

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 5
EDITAIS E LEILÕESPresidente:
Desembargador
Manoel de Queiroz Pereira Calças

Ano XII • Edição 2805 • São Paulo, sexta-feira, 10 de maio de 2019

www.dje.tjsp.jus.br

EDITAIS

Coordenadoria de Gestão Documental e Arquivos - SPI-2.4

Eliminação de Autos Judiciais Definitivamente Arquivados

EDITAL PARA CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FIDOS Nº 37/2019

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo faz saber, aos interessados adiante denominados, seus procuradores e todos quantos possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia corrido subsequente à data de publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, a Coordenadoria de Gestão Documental deste Tribunal eliminará autos de inquéritos policiais com determinação de arquivamento e temporalidade cumprida de acordo com a Resolução TJSP 637/2013. Em 27/06/2019 se dará o último dia do decurso de prazo para solicitação de guarda definitiva de processos. Os interessados pela guarda definitiva do processo físico original e somente nesta hipótese, às suas expensas, no prazo citado, poderão requerer sua posse, encaminhando o "Pedido de Guarda Definitiva de Autos", conforme modelo no Portal do Tribunal de Justiça, página de Gestão Documental – Guia Editais: <http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/GestaoDocumental>editais>, **exclusivamente** por meio de mensagem eletrônica ao endereço spi_gestaodocumental@tjsp.jus.br. Os solicitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirada dos autos, contados após o contato via e-mail ou telefone; decorridos e não retirados, os autos serão encaminhados para descarte. Petições apresentadas fora do prazo de decurso supramencionado não serão aceitas, ficando rejeitadas.

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 01. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11520/1945 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE HONORIO DE SOUSA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 01. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12165/1945 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROSARIO GARUFI (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 01. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12362/1947 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MOACIR RAMIRES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 02. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 254/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SERGIO LUIZ DE NOVELLIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 02. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1683/1983 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO ASSIS BATISTA DO NACIMENTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 02. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19884/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VERA CRISTINA BIANCHI EZEMLARI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 03. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 66/1975 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO PAULO GRAZIANO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 03. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 663/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MAURICE BRAUSTEIN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 06. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 654/1979 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ARNALDO BAPTISTA MARQUES SOVERAL

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 07. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 401/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SHIRLENE MARIA DA PENHA BEDIN E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 09. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 526/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MILTON ABRAAO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 921/1972 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RUY MACHADO DE ALMEIDA



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 921/1972-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RUY MACHADO DE ALMEIDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1239/1983 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NELSON ZUFFO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1870/1976 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 198/1976 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO CALDAS REBOUÇAS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 238/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLOVES RIBEIRO DE AMORIM

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1247/1973 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SEVERINO FIRMINO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 380/1975 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18/1963 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO DAVINOSO SOBRINHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 901727/1982 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROBERTO AUGUSTO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1544/1977 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE MURILO LARESTE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 2348/1955 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ABREU JUNIOR E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 675/1978 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PALMIRA ABDALA THOMÉ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 780/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 805/1980 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SIDNEY DE CARVALHO E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 296/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELDERLIS BEDUSCHI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 995/1979 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X APARECIDO LOPES AMADEU

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1250/1983 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GESSI EDSON DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 585/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CELSO CHAGAS DE CASTRO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 817389/1982 - 08173894519828260050 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROSELI FATIMA ZUPO DOS SANTOS E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 389/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALTER LIMBERG E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6/1997-01 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SERGIO MIGUEL GAETA JR

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30. OFICIO CRIMINAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 298/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS RODRIGUES DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 146/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X AMELIA MASOTI MONTANARI (VÍTIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 538/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X HALLEM ZAMIR MALMA E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 724/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1189/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1195/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1304/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS ROBERTO STAVSKI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1304/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS ROBERTO STAVSKI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1389/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS CANDIDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1423/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ROBERTO CHICONY

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 2421/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GEZIRIEL SALOMAO RIBEIRO ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 2421/1998-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X GEZIRIEL SALOMAO RIBEIRO ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 2793/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ROBERTO BERNARDO E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 2793/1998-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ROBERTO BERNARDO E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 3117/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ABEL VIEIRA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 3181/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 3471/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDIVALDO TEIXEIRA FRANCO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 3601/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO CARLOS DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 4251/1999 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WELLINGTON CASEMIRO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 4251/1999-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X WELLINGTON CASEMIRO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 4301/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUCIANO DELLE SEDIE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 5634/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA DO SOCORRO MATEUS DE FONTES (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 5668/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILSON DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 5708/1999 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOZIMAR VICENTE MONTEIRO E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 5708/1999-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X JOZIMAR VICENTE MONTEIRO E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 5709/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ ANTONIO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6222/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO MARTINS



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6236/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA JOSE DOS SANTOS E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6508/1999 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTRANIG KEUSSEYAN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6508/1999-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTRANIG KEUSSEYAN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6749/1999 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA CLEIDE CRUZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 6749/1999-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA CLEIDE CRUZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7132/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALFREDO CESAR GONCALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7132/1997-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X ALFREDO CESAR GONÇALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7500/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILSON CANDIDO DA SILVA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7542/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIO ANTONIO FERNANDES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7544/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LAERCIO PIMENTEL MOREIRA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7568/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CASA LOTERICA ESTRELA DOURADA LTDA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7710/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SILVIO JOAQUIM DE JESUS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7725/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CENIVALDO MENDES DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7799/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JANUARIO DEODORO STEIL

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7799/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JANUARIO DEODORO STEIL

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7799/1996-B - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JANUARIO DEODORO STEIL

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7927/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IDELI DALVA FERRARI E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 7936/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ALVES PINTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8015/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOEL MOREIRA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8153/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO JOSE BAQUETE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8153/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO JOSE BASQUETE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8203/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL CAMELO DE MESQUITA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8203/1987-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL CAMELO DE MESQUITA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8276/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OUROVEL VEICULOS LTDA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8334/1994 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO BATISTA SODRE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8355/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSEBIAS XAVIER DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8456/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VICTORIO RAMON VALORI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8488/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SUELY SOUBIHE E OUTROS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8516/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SANTINO VIRGILIO DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8613/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PEDREIRA LAGEADO S A (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8774/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X STELA LEONARDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 8774/1997-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X STELA LEONARDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9042/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO (VITIMA) ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9042/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO (VITIMA) ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9214/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9428/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE MARIA GRILLO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9428/1991-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE MARIA GRILLO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9536/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAQUIM HERREPA DA SILVA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9801/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - 279 X RONALDO CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9950/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RITA DE CASSIA ALVES FERREIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 9993/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROGERS DOS SANTOS XAVIER

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10030/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ROBERTO TENORIO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10156/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL MESSIAS DE SOUZA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10156/1995-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL MESSIAS DE SOUZA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10207/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ROBERTO NUNES DELLAVIA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10272/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO ANTONIO FRANCO NETO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10447/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X REGINALDO AZEVEDO SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10460/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDUARDO BORGUEZAN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10482/1991 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NELSON NERES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10727/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10741/1999 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO VANDER MARTINS DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10741/1999-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO VANDER MARTINS DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10818/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO DO CARMO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 10869/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALEX GASPAR CAVALHEIRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11028/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VASCO VAZ DE GOUVEIA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11074/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11228/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GERMANO JOSE ROQUE FELISBINO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11295/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X KAROLY LILION FILHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11295/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X KAROLYN LILION FILHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11372/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X BANCO ITAU S.A - REP. P/ JAYR CICERO PINHEIRO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11516/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MAURICIO ALVARENGA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11765/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUCIANO PAULO FRANCISCO E OUTROS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11766/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X BRAZ SILVERIO ALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11869/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LAZARO BATISTA DE AZEVEDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 11995/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WAJDI ANTOINE MOUAWAD E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12000/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CANAL AUTO PEÇAS LTDA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12076/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS CASTELLO VARONI (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12094/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE AGUSTINHO NUNES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12186/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X APARECIDA OLIMPIA BORCYS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12371/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE BENEDITO COELHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12564/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JAILSON SOUZA DAMASCENO E OUTROS (VITIMAS)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12683/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DELEGACIA REGIONAL DE EDUCACAO DREM 9 PMSP

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12708/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OSMAR FERNANDES



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12819/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FERNANDO ANTONIO SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12860/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 12904/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13051/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ARLINDO T. MALULI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13090/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO BARROZINI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13258/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ZITO DE MACEDO LIMA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13346/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WAGNER ANTONIO MARTINS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13346/1987-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X WAGNER ANOTNIO MARTINS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13554/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X HAROLDO NUNES FARIA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13672/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PATRICIA MARTINI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13684/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MULTIMARCAS EMPREENDIMENTOS COM LTDA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13708/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SILVIO TANAKA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13830/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OLEDRI DA SILVA MORALES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 13944/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RITA DE CASSIA FERREIRA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995-B - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995-C - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995-D - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995-E - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14027/1995-F - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NORBERTO DE TAL E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14136/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ONDINA DE OLIVEIRA MARTINS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14181/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RENATO BARAUNA DOS SANTOS E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14193/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO MENDES LEITE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14514/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ CARLOS DOS SANTOS



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14556/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARLI TEDIM DE CASTRO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14641/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE MARIA JORGE FAYAD

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14715/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PROPRIETARIOS DA FIRMA MARINHO MOVEIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14894/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SALVATORE NAZZARO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14962/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIO SHIGUEKAZU SEINO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14968/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NATANAEL MOREIRA (VITIMA) E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14984/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DENILSON RODRIGUES DE SOUZA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14991/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE RAMOS CRUZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14993/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ARAUJO DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 14999/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ENALDO FERNANDES DA SILVA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15023/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROSELI APARECIDA SARMENTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15040/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLOVIS APARECIDO ROLIM PEREZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15058/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELIAS GALDINO DE LIMA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15071/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAUL RIPPER

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15115/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VAGNER SILVERIO DE CARVALHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15287/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELIANA MONTENEGRO DELGADO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15589/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EMPREITEIRA DOBRAFER S/C LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15695/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15726/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X APARECIDO DE OLIVIEIRA FILHO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15770/1999 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WASHINGTON TAKAO MITSUI ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP), ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15770/1999-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X WASHINGTON TAKAO MITSUI ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/ SP), ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15787/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SUZANA APARECIDA SOARES RUIZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15787/1991-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SUZANA APARECIDA SOARES RUIZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15810/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARLI AUGUSTA BETTEGUELLA GORGONE



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 15853/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS FAVERO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16025/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CONCEIÇÃO CORREA LEME

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16144/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CONFEC PINK JIN LTDA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16176/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ ROBERTO SOARES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16176/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ ROBERTO SOARES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16296/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DEMERVAL SAVIANI OU DERMEVAL SAVIANI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16427/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ ANTONIO TERSI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16448/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ENIO FLORIANO INACIO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16637/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RIGA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES INDUSTRIAIS S/A

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16674/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MOISES RENATO BISPO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16704/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE RICARDO GOMES FERREIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16892/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ORACIO FOSS LANGANKE (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 16962/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MOACYR ROBERTO GOLDFEDER E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17044/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VITO JULIO LERARIO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17044/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FLAVIO UCHIMA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17477/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DURVAL DE FEBO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17486/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17723/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EMERSON APARECIDO DOMINGUES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17723/1995-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EMERSON APARECIDO DOMINGUES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17723/1995-B - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EMERSON APARECIDO DOMINGUES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17878/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ANTONIO FERREIRA NETO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 17878/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ANTONIO FERREIRA NETO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18044/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MOACIR DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18226/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIONOR PEREIRA SAMPAIO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18273/1988 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ FERNANDO BARRADAS MENA BARRETO DE BARROS FALCAO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18342/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FABIO ATILA LEVORIN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18378/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X VERA MOREIRA ANSELMO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18820/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X TRASPORTADORA CAPIVARI LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 18838/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X REINALDO ALVES DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19132/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X EDWIN ZERBINE SABINO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19331/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X VALNIR GONÇALVES ALBINO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19344/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOELINDO MOREIRA SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19351/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X WAGNER PONS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19440/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X SERGIO RICARDO CARDOSO ALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 19714/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X MARIA ALVES DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20056/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X NELSON JOSE PIRES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20279/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE CARLOS BONALDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20579/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FLAVIO BRASIL RUIVO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20579/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FLACIO BRASIL RUIVO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20585/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ORLANDO COSTA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20588/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X SIDNEY JOSE TOIGO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20629/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X RICARDO TEIXEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20817/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X RICARDO TAYAMA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20924/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X GILSON FERNANDES DA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 20994/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X RIGA ORGANIZAÇÃO COML. RESTAURANTES S/A.

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21153/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X MARCOS ALVES DE MACEDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21156/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ADROALDO SILVA FRANCO ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21156/1998-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ADROALDO SILVA FRANCO ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21260/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X SILVIO CARLOS LABATE



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21355/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROBERTO RUSSO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21400/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X HISSAMITSU HORIUCHI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21420/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSIVALDO NUNES DE SOUZA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21438/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO ROLANDO DE BIASI FILHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21551/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OSMAR LUIZ DE NOFRI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21612/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X AURICIO DE JESUS GARCIA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21807/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDSON ALVES DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21950/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ CARLOS LALLO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 21971/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X INSTITUTO DANTE PAZZANEZZI (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22071/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X AMARILDO APARECIDO FRANCISCO DO PRADO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22080/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDMIR BEZERRA DE CARVALHO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22108/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL ADERCINO FERREIRA MAGALAHES (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22108/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO ANDRADE DOS SANTOS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22159/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X BREA TURISMO S.A

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22186/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL DELFINO SOBRINHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22208/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIANO JOSE SAMBAD PEREIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22320/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X KATIA PETRIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22484/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADELIA DAMAS DE OLIVEIRA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22532/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ARNALDO NOGUEIRA DE SOUSA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22672/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDSON APARECIDO TOLEDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22723/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAYTON CAJUI MUSSI E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22732/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO JOSE DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22941/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DIRLEY ALFREDO HERCULANO DOS SANTOS E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 22992/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO TRASKINE NETO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23046/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JORGE RODOLFO DE AMORIM



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23060/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ISRAEL SUPRIANO DA SILVA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23082/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILSON ALVES DE MELO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23093/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X HENRIQUE AVANCINI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23181/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE DONATO DE SOUZA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23212/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FE PUBLICA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23224/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LEO MANIERO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23285/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WASHINGTON TADEU SPLENDOR

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23305/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANUEL FRANCISCO VIEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23309/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO BATISTA DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23371/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA HERCILIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23376/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIO LUIZ TEODORO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23387/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ODIR GERALDO DE BARROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23523/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IRENE GONÇALVES LEITE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23562/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NEUSA AMOROSO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23686/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GENESIO DE MIRANDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23730/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CARLOS FEREZ CRUZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23776/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FADEL ALBERTO GERALDES BASILE E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23852/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JANETE ASSUNÇÃO MOTARIO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23923/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IRENE SILVERIA LOBO FERREIRA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 23936/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADRIANA SANTOS PERES MODICA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24046/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDI DE ASSIS BORGES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24100/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RICARDO FERNANDO DE ALMEIDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24111/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DESUITA LAURINDA DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24165/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO DE FREITAS GONÇALVES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24314/1985 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DOUGLAS NELSON D AMORE E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24393/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO MARIANO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24393/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CARLOS ALVES DE CASTRO FILHO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24421/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DOMINGOS V SILVA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24441/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANA JOSEFA GIMENEZ (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24526/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MOTOKI KABE E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24554/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24590/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X UNIVERSIDADE SAO JUDAS TADEU

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24620/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE MARCIO BEZERRA DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24620/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE MARCIO BEZERRA DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24640/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS DANTAS DOS SANTOS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24804/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CASA LOTERICA AMADOR BUENO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24830/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILSON ALVES CORREA ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24830/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILSON ALVES CORREA ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24946/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IZILDA APARECIDA NASCIMENTO SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 24979/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALBERTO MOLISI HATAKEYAMA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25035/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25282/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RITA DE CASSIA RAMOS CARNEIRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25306/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANDRE MOLNAR

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25355/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RENATO DOS SANTOS TEIXEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25422/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PATRICIA SARAIVA GAIA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25492/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25493/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EVERTON RAFAEL FERREIRA CERIDORIO E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25633/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25696/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ORLANDO CITRINI JUNIOR



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25744/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LATIN AMERICAN BANKING ASSOCIATES DO BRASIL S/C

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25940/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS SEIJI HIRAYAMA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25973/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RENATO AMERICO MINOTTI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25973/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RENATO AMERICO MINOTTI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 25982/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X POLICIAIS CIVIS DO DEINTER-SEDE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26048/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO DOMINGUES JUIZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26326/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FAUZI HELIO MURAD

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 49213/1994-A - 00492133519948260050 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CONSTRUTORA IPOA LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 49213/1994-B - 00492133519948260050 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X TRANS RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26336/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE FILHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26365/1942 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VICENTE CORREA LEITE (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26401/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS FUNICELLI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26486/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RAIMUNDO CABRAL DA MOTA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26488/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO TIMONFEI SCLEARUTTI MONTEIRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26489/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DONESIA LEITE (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26521/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAQUIM VIEIRA DE CAMARGO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26556/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MICHEAL ROBIN BRESLOW ARTURO VISPO MOURINO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26582/1995 - - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WANDERLEY CANDIDO IMERES ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26582/1995-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WANDERLEY CANDIDO IMERES ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26641/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JEAN NICOLAS VEROUCHIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26761/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SONIA REGINA TONY

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26911/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DANILO GULHERME DI BERNARDI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 26994/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALOISIO DANTAS DA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27021/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CARLOS DE MELO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27028/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELIAS DA SILVA PORTO E OUTROS



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27414/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS ALBERTO PIRES DE MORAIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27416/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDSON DE CARVALHO FRANCA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27582/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SINVAL CARDOSO DOS SANTOS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27646/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO LUIZ SILVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27652/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALEXSANDRO MORAIS DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27672/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IRIVALDO PEREIRA DE MOURA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27674/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE FERREIRA DE CARVALHO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27754/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ZILDA MARTINS PERDIGAO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27820/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ERNANDO FERREIRA DE LIMA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27870/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ULISSES INACIO DO NASCIMENTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27911/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADONIRAN FERNANDO LIMA ROSA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27911/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADONIRAN FERNANDO LIMA ROSA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27966/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO PEDRO SILVA MONTEIRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 27990/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MUNIR RAFIC NADER

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28032/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JEFFERSON CAETANO DA SILVA ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28032/1998-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X JEFFERSON CAETANO DA SILVA ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28089/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCO ANTONIO DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28121/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ADEILDO DE MELO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28124/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LOURIVAL BATISTA DE LIMA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28227/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO SANTANA STELA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28275/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDNELDA ROCHA FONTES REGO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28286/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IVANI DO NASCIMENTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28438/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO PAULO MARQUES MATTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28466/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE BATISTA NERES (VITIMA) E OUTROS



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28503/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE REINALDO SOARES PRIMO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28604/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO CARLOS DE MATOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28753/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X UY YOUNG LEE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28753/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X UY YOUNG LEE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28940/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GISELE INES PENHA DE ASSIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 28957/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LAERCIO SANCHES ROSSI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29170/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X COLUMBIA PICTURES E OUTROS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29286/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDNO PEDRO GOMES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29298/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCELO SANTOS SIQUEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29298/1998-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCELO SANTOS SIQUEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29524/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO BRASIL VITA SOBRINHO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29571/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE PEREIRA DE MELLO FILHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29577/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EMERSON FRANCISCO DE SOUZA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29594/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANDRE GIORDANO NETO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29629/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PETROGAS DISTRIBUIDORA S/A (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 29698/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DESCONHECIDO BO 8826/1985

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30073/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIS HENRIQUE DA COSTA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30200/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELIZABETE ALVES SOUZA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30211/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADEMAR BOAVENTURA FERREIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30338/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCIO DE TOLEDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30356/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ANGELO DE FREITAS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30371/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IVO MARKIC

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30608/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DANIEL FROES MONTEIRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30608/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DANIEL FROES MONTEIRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30634/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RENATO MATARAZZI



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30757/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ALVES BEZERRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30765/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X AGUIDA GARCIA PANTOJO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30838/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30884/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X UBES UNIAO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30928/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO DE ASSIS CORTE DE ALENCAR

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30939/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FABIO TEIXEIRA REZENDE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 30975/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GINO ANTONIO RIBEIRO (VITIMA) ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 31468/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ADALBERTO DA COSTA FAGUNDES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 31468/1997-A - MANDADO DE SEGURANÇA - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ADALBERTO DA COSTA FAGUNDES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 31865/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X BANCO DO BRASIL S.A

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 32099/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO SANTUCCI E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 32147/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SUELI APARECIDA MATORELLI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 32170/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DERNIVAL SOARES DE ABREU

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 32321/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LAERCIO DE FREITAS RENE E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 32542/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL MILITAO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 32605/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ERIVAN DIAS SOARES E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33101/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NILSON DE TAL E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33101/1995-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADJAIR COSTA COELHO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33114/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCELO PEREIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33179/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33199/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALEXANDRE LOURENÇO DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33278/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCELO MENIN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33421/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WASHINGTON MOISES BARBOSA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33456/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IVONE APARECIDO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33478/1997 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ALBERTO DO MONT SERRAT SALGADO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33710/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANITO DELMORIO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33737/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE RAMIZ DA SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 33958/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS GALBETE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34204/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NADIR DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34217/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO VICENTE BOSCOLO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34229/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ NASCIMENTO MORAIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34233/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SHU FAO LING

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34247/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALDO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34248/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO DE PAULA ACLE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34257/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO DE ASSIS FILHO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34278/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCIO RICARDO ARAUJO DE CARVALHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34278/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCIO RICARDO ARAUJO DE CARVALHO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34289/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X KADERNAO S.C. LTDA - COLEGIO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34305/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DEMOCRATICA PUBLICIDADE S.C. LTDA REP. GETULIO PEREIRA SERPA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34335/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALDEMIR BOLATO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34345/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILMAR COSTA PACHECO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34347/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SALATHIEL ALVES PEREIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34349/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GENESIO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34351/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA ANGELICA KERR MARTINS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34353/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELIZABETH CHERAMY

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34361/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ROBERTO ADOLFI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34369/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE DOS SANTOS CUMARU

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34375/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X HIROSHI YAMAWAKI E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34381/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RAMIRO GONÇALVES FELIPPE



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34385/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDVALDO SOUZA GOMES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34395/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MILTON COLANTONIO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34404/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RILDO SILVA ARAUJO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34405/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANGELO MARQUES DE SOUSA SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34407/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EMANUEL TEIXEIRA NERI (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34425/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA STELLA PETRILLO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34435/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROSA CELINA PRANDO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34437/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALDOMIRO OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34439/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GABRIEL NATANAEL DE OLIVEIRA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34504/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RENATO MARCIO ARBOZ DELLAI (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34557/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RUBENS GONÇALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34569/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ VEIGA LORENZO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34579/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA CRISTINA COSTA POMPEIA FRAGA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34605/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EUNILDO DE FREITAS SILVA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34619/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X IRACI BRITO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34693/1986 - 00346935119868260050 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS DA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34743/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO LUPPI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34769/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RONALDO TAVARES FAGUNDES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34856/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADLAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34941/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X INSTITUTO BENEFICENTE ISRAELITA TEN YAO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 34988/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CASA LOTERIA G. G. REP. JORGE BOTELHO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35015/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO KOGI ISHIBASCHI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35236/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MAURICIO RODRIGUES DE JESUS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35239/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS AUGUSTO DOS REIS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35239/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CRISTIANE APARECIDA PAULA SOUZA



FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35591/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS ROBERTO GARCIA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35593/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - VICENTE BEZERRA DOS SANTOS (VITIMA) X CLARICIO DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35597/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LORIVAL GOMES VELOSO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35610/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JERRY CAIRES COLETI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35610/1997-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JERRY CAIRES COLETI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35619/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DONIZETTE EDUARDO ELEUTERIO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35621/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SHIGERU TSUTIYA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35623/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PENHA SANTOS PEPE (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35625/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE TEIXEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35631/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO COSMO DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35641/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO ZAKEVICIUS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35643/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PEDRO CAUS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35653/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VILMA CAMPOS PENTEADO POVOA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35665/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WALMOR GIORDANI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35671/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MAURO LUIZ PEPE

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35738/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAIRE MURILO OPENHEIMER

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35752/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35805/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JAIR DE ALCAMIR RODRIGUES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 35976/1986 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JORGE LUIZ DE CASTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36131/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO A DE LIMA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36338/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALAMIR PAULO DE SOUZA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36615/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ERIVAN PONTES DE CARVALHO E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36728/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X BARRICHELLO E FILHO LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36833/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PEDRO ARNALDO GONÇALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36850/1997 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CARLOS URQUIZA ROMANDO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 36983/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDIO DE NOVAES MELO (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 37412/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO GERALDO PEREIRA MARTINS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 37743/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X COMISSARIA DE DESPACHOS ITAPOLIS LTDA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 37840/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ARMANDO GASPARIAN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 37843/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ARMANDO GASPARIAN

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 37861/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA IZILDA PINHEIRO CHAVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 38026/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SEVERINO ONILDO DE OLIVEIRA BARROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 38422/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 38608/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCELO KUBAGAWA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 38789/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X 7º CARTORIO DO REGISTROS CIVIL- CONSOLAÇÃO E OUTRO (VITIMAS)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 38803/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ABIDIAS PEREIRA SANTOS (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 38825/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EUCLIDES REMIGIO BEZERRA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 39333/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X COOPTEL ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO DE TELEFONES LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 39333/1998-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X COOPTEL ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO DE TELEFONES LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 39734/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLEIDE BASSANI DE BARROS E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 39734/1998-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLEIDE BASSANI DE BARROS E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 39956/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 39956/1996-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 40164/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROSANO DONATO STOVANI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 40569/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANDRE LUIZ LEANDRO BRETANA E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 40569/1995-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X ANDRE LUIZ LEANDRO BRETANA E OUTRO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 40644/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO DAVIS FERREIRA DE QUEIROZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 40803/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LAFAIETE MOREIRA DA CRUZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 40884/1991 - INQUÉRITO



POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALBERTO JOSE DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 41300/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA JOSE SOARES CORREIA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 41382/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE DE SOUZA ALVES

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 41446/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE BERNARDINO DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42143/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42418/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CARLOS BENTO (VITIMA) ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42418/1998-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CARLOS BENTO (VITIMA) ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42459/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ADRIAO DAS GRAÇAS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42665/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RESPONSAVEIS EMPRESA TRANSBIER TRANSPORTES GERAIS LTDA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42692/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RONALDO MARCILIO DA COSTA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42786/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OSCARINO SOARES PESTANA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 42826/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDILENICE FREITAS CARMO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 43060/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE VALTENI BARRETO DE ALMEIDA (VITIMA)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 43452/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RAIMUNDO DE SOUZA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 43452/1994-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RAIMUNDO DE SOUZA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 43765/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 43916/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FERNANDO ANTONIO BONFIM

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 44203/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA NANSI DE OLIVEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 44270/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X DESIRRE SPOSITO BUCCINI

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 44547/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIA DE LOURDES VENEZIANI DE FREITAS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 45694/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS EDUARDO ARGOLO E OUTROS ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 45694/1998-A - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS EDUARDO ARGOLO ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 46785/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANDRE MARTINS TEIXEIRA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 47230/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SUELY GIOIELLI BASTOS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 48490/1995 - INQUÉRITO

**POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELVIO PACHECO**

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 50042/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JAIR SEREGUETTI DIAS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 52928/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDUARDO JOSE DA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 52939/1998 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROSALINA PEREIRA DA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 65042/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO REINALDO THOMAZ

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 77452/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LIRIO ALBINO PARIZOTTO

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 82972/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARIO DA SILVA E OUTROS

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO-EXPED.ADMN.GERAL-MINISTRO MARIO GUIMARAES - 1062/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANU FILHO LIMA DE SOUZA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO - 5 PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS POLICIA JUDIC - 1576/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADAO RODRIGUES DE SOUZA

FORO CENTRAL - MINISTRO MARIO GUIMARAES - DIPO - 5 PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS POLICIA JUDIC - 6516/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTICA PUBLICA X JOSE ALBUQUERQUE E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 19/1983 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE PEREIRA DA CRUZ NETO

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 217/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE FLORENCIO JUSTINO

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 248/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDIMILSON DOS SANTOS (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 288/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WESLEY JOSE MADUREIRA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 328/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO FELIX DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 380/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROBERTO DE CAMPOS MARTINEZ

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 454/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALEX ROGERIO VENANCIO (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 454/1993-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALEX ROGERIO VENANCIO (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 561/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GENIVAL DOS SANTOS E OUTROS ANA PAULA MAKHOUL SABBAG (OAB 130519/SP)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 561/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO SOARES GOMES

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 591/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WALDEMAR CAPOZZI (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 699/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GUILHERME RAMOS (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 705/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ALCANTARA QUEIROZ

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 712/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MAURICIO ALVES DA ROCHA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 734/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MATEUS RENATO SPOSITO



Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 771/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X EXPEDITO FERNANDES SILVA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 820/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE LUIZ PEREIRA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 820/1991-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE LUIZ PEREIRA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 848/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FABIANA BRAGA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 848/1993-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FABIANA BRAGA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 849/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X PAULO ROGERIO ARRUDA (VITIMA) ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 849/1990-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X PAULO ROGERIO ARRUDA (VITIMA) ANA LUCIA BRITO SEPULDEVA (OAB 140937/SP)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 977/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X CLIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS E MALHAS LTDA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 977/1991-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X CLIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS E MALHAS LTDA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1062/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE LUIZ DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1062/1994-A - OUTROS PROCEDIMENTOS - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE LUIS SILVA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1077/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X SANDRA MENDES DE SOUZA BOTTEON

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1084/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ISAAC ALEXANDRE ARANIBAR LOPEZ E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1084/1991-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ISAAC ALEXANDRE ARANIBAR LOPEZ E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1122/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X DURVAL PRIVATO E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1168/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE GERALDO FRANÇA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1168/1994-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE GERALDO FRANÇA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1271/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X WAGNER PENA E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1464/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ FELIPE GOULART DE ANDRADE

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1496/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOAO BATISTA DE MORAES E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1496/1990-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOAO BATISTA DE MORAES E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1659/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X MARIA GRACILDA FELIPE DA SILVA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1791/1990-000 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ GELBERTO SENNA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1791/1990-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ GELBERTO SENNA

Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 1791/1990-B - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ GELBERTO SENNA



Foro Regional I-Santana - 01. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 105231/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOAO CARLOS VILLARES MORAIS

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 6/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ELIAS BORGES DE ARAUJO E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 6/1992-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ELIAS BORGES DE ARAUJO E OUTROS

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 35/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 35/1992-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 83/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X SERGIO VICENTE LUCAS PEREIRA

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 116/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X EDSON SOUZA NASCIMENTO

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 142/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X EUCLIDES BATISTA DE SOUZA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 142/1992-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X EUCLIDES BATISTA DE SOUZA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 162/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ALEXANDRO HONORIO DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 162/1993-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ALEXANDRO HONORIO DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 302/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

Foro Regional I-Santana - 02. OFICIO CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 302/1992-A - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

Foro Regional I-Santana - 04. OFICIO CRIMINAL-ANTIGA 5.A VARA CRIMINAL-REGIONAL SANTANA - 355/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JAILTON ALVES PIRES E OUTROS

Foro Regional III-Jabaquara - 01. OFICIO CRIMINAL-ANT.2 CRIMINAL FR REGIONAL JABAQUARA/SAUD - 152/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X NORIVAL VIANA

Foro Regional III-Jabaquara - 01. OFICIO CRIMINAL-ANT.2 CRIMINAL FR REGIONAL JABAQUARA/SAUD - 468/1997 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X MARCOS ALBERTO DA SILVA GAMA (VITIMA)

Foro Regional III-Jabaquara - 01. OFICIO CRIMINAL-ANT.2 CRIMINAL FR REGIONAL JABAQUARA/SAUD - 520/1984 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSE NEDINO ADAO MARTINS

Foro Regional III-Jabaquara - 02. OFICIO CRIMINAL-ATUAL1CRIMINAL FORO REGIONAL JABAQUARA/SAU - 312/1996 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X CARLOS SADAO TIBA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 1/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ALBANO CESARIO SEVERINO FILHO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 1/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X FLAVIO TEODORO DOS SANTOS NETO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 2/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X BENEDITO VICENTE DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 2/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X PAULO ADAUTO ALVARENGA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 2/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X ANTONIA JOANA BATISTA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 2/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA X PREMIER SOM INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 3/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PÚBLICA



X PEDRO PORCINO DE ARAUJO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 3/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X RICARDO LUIZ FERREIRA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 4/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X DIRCE APARECIDA PENNA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 4/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X PEDRO LEITE DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 4/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X NEWTON DE MELO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 5/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ANTANAS SAFRANAUSKAS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 5/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X HECTOR ENRIQUE FERRADA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 5/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X NELSON JOSE DE ARRUDA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 7/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ADEMAR VALERIO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 7/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X VARLEI ANTONIO DUTRA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 8/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X JOSE LUIS PINHO MIRANDA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 8/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X LEONIDAS JOAQUIM DE SOUSA JUNIOR

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 8/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X JOSE BATISTA RIBEIRO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 9/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X RUBENS EDUARDO PAES DE OLIVEIRA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 9/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MARIA DO SOCORRO PONTES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 9/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X DECIO BATISTA DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 10/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X HELIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 10/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO DE SOUZA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 10/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MARIA NATIVIDADE FIGUEIRA CHAVES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 10/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ANTONIO EVANDRO SALDANHA LOPES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 11/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X EDIVALDO AMARO DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 11/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X JOSE GOMES E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 11/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X DARIO MAGALHAES RAMOS (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 12/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X LUIZ ANTONIO DERINARDE

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 12/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ROSUILSON DOS SANTOS



Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 13/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NATAL SARTO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 13/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALDIRENE COQUEIRO DE SOUZA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 13/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROGERIO VAZ ANTUNES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 14/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDNA MARIA ZEZA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 14/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ZULEIDE MARIA GUEDES COSTA DAS CHAGAS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 15/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OSVALDO OLIMPIO DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 15/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALDEMIR ZANZIN E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 15/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CARLOS CARVALHO TERUYA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 15/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILCA SIMOES CORRIA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 16/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VALCIR GARCIA RODRIGUES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 16/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CLAUDECY NOGUEIRA DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 16/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PURIFICAÇÃO MARIA TEIXEIRA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 17/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FLAVIO HAYASHIDA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 17/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LUIZ FERNANDES SALVIANO DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 17/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SEBASTIAO CANDEIRA LOPES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 17/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OSVALDO APARECIDO SACOMANO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 17/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELISETE SILVA DE MACEDO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 18/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO JOAQUIM BARBOSA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 18/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VANDERLEI DE JESUS (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 18/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JORDENIA LINO RODRIGUES (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 18/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RAIMUNDO DIAS DE CARVALHO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X APARECIDO ANTONIO DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL RODRIGUES SIMOES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO CRISOSTOMO CORREA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE EDNO DOS SANTOS



Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROQUE DANIEL DE OLIVEIRA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO SILVA COSTA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 19/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ELAINE AGUIAR RIBEIRO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 20/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO SALVINO DE LIMA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 20/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO LEITE DE ALMEIDA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 20/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ZENALIA PROFETA DO NASCIMENTO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 21/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LOURDES SATIKO KISHI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 21/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILSON COLETTI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 21/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO SERGIO FRANCISCON

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 22/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS ANTONIO DE LIMA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 22/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIA AUTA DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 22/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ARMENZINDO DE OLIVEIRA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 23/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO CARLOS RINALDI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 23/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EUDES APARECIDO MENEZES (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 23/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS JESUS CIRCUNSCIZAO E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 23/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MAURICIO RAMOS DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 24/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VIVALDO JOSE DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 24/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ANDRE RIBEIRO JESUS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 24/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VIRGINIA RITA PINI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 24/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JESUINO FARIA DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 24/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ROBERTO IUDICE

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 25/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CELSO ARRUDA PEREIRA JUNIOR

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 25/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ALEXANDRE ROBERTO PEIXOTO ELIZABETE GOMES DOS SANTOS PEIXOTO (OAB 132154/SP), MARCELINA DO CARMO SIRUFO PEIXOTO (OAB 115891/SP)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 25/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SERGIO TEGON



Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 25/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SEBASTIAO GONÇALVES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 25/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 26/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCOS PAULO PEREIRA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 26/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GIVALDO ALVES DOS SANTOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 26/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RICARDO MARCOS LEARDINI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 26/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SAMUEL BARBOSA DE TOLEDO (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 27/1988 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO NASCIMENTO SARDINHA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 27/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RICARDO MARQUESINI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 27/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JAMY MOYSES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 28/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSIMAR ALVES DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 28/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO DOS SANTOS E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 28/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO SANTO BERNARDINELLI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 29/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ROBERTO SANTOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 29/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO RODRIGUES (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 30/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILSON BUENO DO AMARAL

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 30/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GERSON MENDES DE CASTRO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 30/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WAGNER LOPES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 31/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LAUDELINO FELIPE

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 31/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO SERGIO SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 31/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE DE AZEVEDO (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 31/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LEANDRO PAES DE ALMEIDA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 31/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RICARDO MAREGA PEDRO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 32/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RICARDO ROSSI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 32/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VAGUINER MOREIRA NOGUEIRA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 33/1985 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X CESAR TIMOTIO DA SILVA



Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 33/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MICHEL MAGNEE

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 33/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JUVENAL JOSE CANDIDO E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 33/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDUARDO SANTOS DE PAULA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 33/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 33/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO DAVID

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 34/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE KERGINALDO DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 34/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EUCLIDES JOSE DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 34/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VERA LUCIA FERRARI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 34/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO JAROQUE FILHO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 35/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO BRUM MONTEIRO E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 35/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X LINDOLFO VILASBOAS FILHO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 36/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDISON DIONIZIO DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 36/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PEDRO PINHEIRO SANTIAGO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 36/1993-LCD - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE PETRUCIO DOS SANTOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 37/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MARCELO RANCOSINHO TAVARES (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 37/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RONALDO CARLOS DE MEDEIROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 37/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X WILIAN CARLOS CEDINI E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 37/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANGELO TADEU MATTOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 37/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE ANTONIO DA ROCHA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 38/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X NELSON FERREIRA DE CARVALHO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 38/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X GERALDO CLAUDIO DE JESUS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 38/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ARISBERTO SOBREIRA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 39/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 39/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X OZANO LOURENÇO DA SILVA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 39/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA



X JOAO BATISTA BERNARDES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 39/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ANGELO FUSCHINO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 40/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X VALDIVINO SILVA FRANÇA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 40/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MILTON BATISTA DE SOUZA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 40/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MAURO LOPES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 40/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X FAUZI CARLOS KHATTAR

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 40/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ROSA DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 41/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MILTON ALVES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 41/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MORAN GABA BONO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 41/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X DIRCEU SUTIL

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 41/1995 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X GENIVALDO LIMA DAMASCENO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 42/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X CELIA IDA LESSA TORRA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 42/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ANTONIO CARLOS MARÇAL DA COSTA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 44/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X JOSE GERALDO DIAS DA ANUNCIAÇÃO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 45/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X EDERSON GAMBERINI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 45/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X WILSON JOSE CHELAN

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 46/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X ALBERTO FRANCO BEZ E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 46/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X AMILTON DIAS DA COSTA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 47/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X EDUARDO LUIS SOSA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 47/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X JOSE MARQUES DA SILVA NETO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 48/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MAURI CARIMELI

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 48/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MOISES RICARDO FERREIRA RAMOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 48/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X DECIO CAVESAN (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 49/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X VALDIR LAURINDO DOS SANTOS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 49/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA
X MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARIGHETTI



Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 50/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDVALDO ALVES CARDOSO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 50/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X FRANCISCO DAMASIO ANTUNES

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 51/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JAIR CANDIDO DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 52/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JORGE WALTER DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 52/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X AMADEU HERNANDES RABELO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 54/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO ANGELO DA LUZ E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 54/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO LEONARDO SILVA DE ARAUJO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 54/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VANESSA COSTA PEREIRA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 54/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO ANTONIO LUCAS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 55/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE CARLOS TOLEDO CARDIA E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 55/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X VERONICA BARROS (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 55/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SADIA CONCORDIA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 56/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X EDUARDO JOSE BERULIS E OUTROS

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 56/1992 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X PAULO ROBERTO ARRUDA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 56/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOSE AMADEUS TEODORIO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 57/1994 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X SIMONE ANDREIA CONDE

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 58/1987 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ADALVES GOMES DE OLIVEIRA (VITIMA)

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 58/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X RAIMUNDO NONATO DE LIMA

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 58/1993 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO COSTANZO

Foro Regional IV-Lapa - 01. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV - 59/1991 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MANOEL DA SILVA

Foro Regional IV-Lapa - 02. OFICIO CRIMINAL-LAPA REGIONAL IV (REMANEJADA 29/01/2009) - 741/1989 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X MIGUEL BATISTA

Foro Regional XI-Pinheiros - 02. OFICIO CRIMINAL - FORO REGIONAL DE PINHEIROS - 932/1990 - INQUÉRITO POLICIAL - JUSTIÇA PUBLICA X JOAO CORREA DE ANDRADE NETO

Varas Cíveis Centrais

5ª Vara Cível

5ª Vara Cível - 5º Ofício Cível



Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0020186-74.2019.8.26.0100.

O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a José Eudes Nascimento Silva, CPF/MF 034.774.673-02, que nos autos de Cumprimento de Sentença requerido pelo Banco Bradesco S/A, lhe foi determinada a intimação para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, pague a quantia de R\$ 12.311,05, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV do Código de Processo Civil, ficando advertido de que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação por edital, em virtude do que expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2019.

5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP
5º Ofício Cível

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1000006-53.2018.8.26.0068. O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Prusso Kwiek (CPF. 225.456.478-10), Yzaak Kwiek Yanof, neste ato representado por seus genitores, Prusso Kwiek e Priscilla Yanof (CPF. 222.473.058-65), que Sociedade Beneficente São Camilo, entidade mantenedora do Hospital São Camilo - Pompéia lhes ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 30.157,05 (dezembro de 2017), decorrente dos Recibos Provisórios de Serviços nºs 225119, 225120 e 225121, oriundos de atendimento médico/hospitalar. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 17/04/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO de SALEH SADAQA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O MM. Juiz da 5ª Vara Cível - Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP Dr GUSTAVO COUBE DE CARVALHO, juiz de Direito do referido cartório, FAZ SABER que tramitam perante este juízo a Ação Monitória nº 10069328520178260100, no qual figura como Autor: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ 00.000.000/0001-91 e Réu: , SALEH SADAQA, inscrito no CPF sob o nº 021.965.248-16, em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor RS133.627,88, honorários advocatícios correspondente a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 18 de abril de 2019. Dr GUSTAVO COUBE DE CARVALHO - JUÍZ DE DIREITO.

20ª Vara Cível

20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital
20º Ofício Cível do Foro Central da Comarca da Capital

Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1115947-57.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Elaine Faria Evaristo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SIMONE SOARES DA SILVA, RG 21.365.847-1, CPF 127.117.548-71, que WILLIAM DA CRUZ lhe ajuizou ação Monitória, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 2.178,89 (outubro/2015), decorrente da falta de pagamento do cheque nº 216, emitido pela requerida. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias úteis, que fluirá após o prazo supra, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 19 de outubro de 2018.

UPJ 26ª a 30ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1032823-79.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUCAS AGUIAR RANGEL, CPF. 395.078.198-60, que AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, lhe ajuizou uma ação Monitória objetivando o recebimento de R\$ 9.127,30 (Março/2015), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes relativo as mensalidades não pagas no ano de 2010. Estando o requerido em lugar ignorado, CITADO fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embarque a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III do CPC). Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0019639-34.2019.8.26.0100



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a(o) LEÃO E GOMES DECORAÇÃO E DESIGNER LTDA. ME, CNPJ 18.872.526/0001-27 e CRISTHIAN LEÃO BENEDITO EVENTOS ME, CNPJ 09.377.796/0001-70, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por GUSTAVO CAMILO CINTRA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 52.479,29 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

40ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0226470-95.2011.8.26.0100
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível
Requerente: Banco Comercial Investment Trust do Brasil S/A Banco Múltiplo
Requerido: Jeova Damasceno Ribeiro e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 0226470-95.2011.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Franco Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jeova Damasceno Ribeiro (CNPJ: 06.860.345/0001-00), na pessoa de seu representante legal e Jeova Damasceno Ribeiro (CPF: 586.915.456-15), que Banco Commercial Investment Trust do Brasil S/A. - Banco Múltiplo Ihes ajuizou a ação Declaratória de Rescisão Contratual com pedido de condenação dos réus ao pagamento do saldo contratual, com Pedido de Tutela Antecipada, objetivando a rescisão do Contrato de Arrendamento Mercantil nº STSO 01643/atuado 00A0005798, pelo qual o autor deu aos réus, em arrendamento mercantil o seguinte bem: Impressora Plotter 2,5 metros, 12 cabeçotes G8, nº de série: 30664, modelo 2512, software: color print 2.0. Ocorre que os réus incorreram em inadimplemento contratual, deixando de pagar as prestações. Deferida a liminar de reintegração de posse dos bens. Requer então, a declaração de rescisão do contrato, consolidação da autora na posse do equipamento arrendado e condenando-se os réus e seus garantidores ao pagamento da diferença entre o valor obtido na venda do aludido equipamento e o valor das verbas contratuais a que faz jus à autora, apuráveis nos moldes do art. 475 B, caso não localize o bem objeto do contrato, condenação ao pagamento total do saldo devedor sem qualquer redução, bem como as despesas processuais e legais e dos honorários advocatícios. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem a ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0161736-04.2012.8.26.0100
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente: Sebastião Ribeiro da Silva e outros
Requerido: Ase Segurança e Vigilância S/c Ltda e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 0161736-04.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ase Segurança e Vigilância S/c Ltda CNPJ 00.648.702/0001-86, na pessoa de seu representante legal, a Israel Rodrigo Porfírio da Silva, CPF 272.060.738-08 e a Maria Aparecida Porfírio da Silva CPF 271.752.638-21 que Sebastião Ribeiro da Silva, Sandro Marcelo Ribeiro da Silva e Marcia Gusmão Lamiel ajuizaram Ação de Procedimento Comum, objetivando que os réus promovam o registro da alteração da sociedade ré com a exclusão da coautora dos quadros societários desde de 11.04.00, sejam compelidos a proceder a alteração contratual em que consta a saída dos coautores Sebastião e Sandro desde 20.10.02, com o encerramento da sociedade ré e redirecionamento de todas as dívidas aos corréus, bem como sejam condenados ao pagamento de danos morais no valor da presente ação (R\$ 150.000,00 - jun/12). Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir o prazo supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 08.03.19. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2019.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais



5btmw.000 09/05/19

Encerramento - CST

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE CST Computadores, Sistemas e Teleinformática Ltda EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial, PROCESSO N.º 0002270-71.2012.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tiago Henriques Papaterra Limongi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 28/03/2019, foi encerrada a falência da empresa CST Computadores, Sistemas e Teleinformática Ltda EPP, como a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de falência de CST COMPUTADORES, SISTEMAS E TELEINFORMÁTICA LTDA. EPP (doravante falida). Às fls. 968/973, o Administrador Judicial opina pelo encerramento do processo de falência, fazendo-o à luz da inexistência de ativo passível de liquidação, ressaltando que os credores poderão buscar a satisfação dos seus créditos pelas vias próprias. Em parecer de fls. 977/979, sem discordar do encerramento do processo, opina o Ministério Público pela necessidade de certificação da entrega ou ausência de entrega dos livros comerciais, sendo que, em caso positivo, requer seja o Administrador Judicial intimado para realizar análise contábil-financeira dos livros. É o relatório. Fundamento e decido. Tendo em vista que não houve arrecadação de um único ativo pela massa, de rigor, portanto, o encerramento deste processo falimentar. Não há, com efeito, à míngua de qualquer ativo passível de liquidação neste processo, razão jurídica e econômica para se prosseguir com a execução coletiva, o que não impede que os credores venham, pela via própria, buscar a satisfação de seu crédito em processos de execução individual. Esse é o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo: FALÊNCIA - ENCERRAMENTO - AUSÊNCIA DE BENS A ARRECADAR - POSSIBILIDADE DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO FALIMENTAR - MEDIDA QUE NÃO EXTINGUE AS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, NÃO OBSTA EVENTUAL PROCEDIMENTO PENAL NEM IMPEDE POSSÍVEL AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS - ART 82 E §§ DA LEI N.º 11.101/2005 - APELO DESPROVIDO (9158904-87.2008.8.26.0000 Apelação Com Revisão / Crimes Falimentares, Órgão julgador: Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Relator (a): Elliot Akel, Data do julgamento: 04/03/2009). O emérito professor Manuel Justino Bezerra Filho (Jurisprudência da Nova Lei de Recuperação de Empresas e Falências, RT, 2006, pp. 342/344) também demonstra, com farta jurisprudência, que o encerramento da falência é medida que se impõe em casos como o dos autos. Posto isso, declaro encerrada as falências da CST COMPUTADORES, SISTEMAS E TELEINFORMÁTICA LTDA. EPP, subsistindo as suas obrigações na forma do artigo 158 da Lei 11.101/05. Expeçam-se o edital do artigo 156, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e as comunicações necessárias. Sem prejuízo, conforme requerido pelo Ilustre Representante do Ministério Público, certifique a z serventia se houve a entrega dos livros comerciais. Em caso positivo, intime-se, de imediato, o Administrador Judicial para análise contábil-financeira. Em caso negativo, intime-se o Parquet, que poderá requisitar a instauração de inquérito policial para investigação de crime falimentar, caso vislumbre a existência de indícios da prática de ilícito pelos sócios da falida. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

Art. 18 - Fábrica Nacional de parafusos

Edital contendo o Quadro Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/05) expedido nos autos da ação de Falência nº 0044934-64.2005.8.26.0100- falência de FÁBRICA NACIONAL DE PARAFUSOS E REBITES LTDA.

O(A) Doutor(a) TIAGO HENRIQUES PAPATERRA LIMONGI, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Falência de FÁBRICA NACIONAL DE PARAFUSOS E REBITES LTDA, Processo nº 0044934-64.2005.8.26.0100, foi apresentado por MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ, administrador judicial, o Quadro Geral de Credores a que alude o artigo 18 da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos:

QUADRO GERAL DE CREDITORES

RESTITUIÇÃO: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (publ. 05/05/17 - 0038112-15.2012) - R\$3.807,87; TOTAL3.807,87- PRIVILEGIADOS:ADINER DOS SANTOS (41) - R\$14.623,71;ANTONIO ARLINDO DELOMO (0020567-92.2013) - R\$27.250,61;APARECIDO COSMO DE OLIVEIRA (55) - R\$19.947,71;CARLOS ANTONIO GOMES DE LIMA (46) - R\$17.655,48;CÉLIO ROBERTO LUCIANO(21) - R\$38.714,05;CELMA LOPES (0008786-39.2014) - R\$11.647,96;CLÉCIO GONÇALVES ROSA ME (25) - R\$13.817,13;DANIEL MONZOLI (23) - R\$8.261,72; DJALMA LAURINDO DA SILVA(26) - R\$25.032,60;EDMILSON DA SILVA RAMOS(18) - R\$9.822,42;EDUARDO SANTIAGO DA SILVA (50) - R\$25.186,07;ELIEZER CAVALCANTI DE OLIVEIRA (crédito ref. às verbas rescisórias) - art. 83, I da Lei nº 11.101/05 (40) - R\$2.754,67;FRANCISCO MIGUEL DA SILVA (38) - R\$40.867,39;FRANCISCO MIGUEL DA SILVA (38) - R\$13.991,59;FRANCISCO MIGUEL DA SILVA (0043427-58.2011) - R\$33.774,51;ISABEL CRISTINA DE CARVALHO (52) - R\$10.676,04;JACIR ANDRE FURTUDO (61) - R\$10.411,13; JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES (0043875-31.2011) - R\$950,21; JOSÉ CARLOS NOZEIA (14) - R\$52.500,00; JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (48) - R\$17.692,22; JOSÉ EDUARDO MARTINS (39) - R\$6.168,65; JOSÉ EDUARDO LUPPI (39) - R\$6.839,49; JOSE FRANCO (0045049-12.2010) - R\$12.815,04; JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA (20) - R\$11.196,86; JOSÉ LOPES DE JESUS (53) - R\$10.287,84; JOSÉ MARCOS DOS SANTOS(64) - R\$8.704,81; JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS(0049412-08.2011) - R\$8.139,37; JOSÉ RAIMUNDO PORTELA BONIFÁCIO (35) - R\$35.435,22; KELLYN CRISTINA ALVES OLIVEIRA(27) - R\$2.891,40; LEONÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA(30) - R\$13.437,10; LIRIANE MILENA FERREIRA MELLO (31) - R\$4.656,16; LUCAS FARIAS DOS SANTOS (49) - R\$20.002,50; LUCILA MITSUE KUROKAWA (0008785-54.2014) - R\$11.705,46; LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA (29) - R\$12.933,14; LUIZ CARLOS CORREA (54) - R\$4.701,34; MALIGA VIEIRA LUPPI (57) - R\$20.726,83; MARGARIDA PARRA PONTES (45) - R\$12.808,43; MARGARIDA PARRA PONTES (56) - R\$6.831,37; MAYRA ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (11) - R\$7.045,40; NATALINO RIBEIRO DO VALE (34) - R\$5.184,96; NATALINO RIBEIRO DO VALE (34) - R\$32.335,77; NEUSA GONÇALVES CRUZ(15) - R\$6.840,64; ODAIR SANTIAGO (65) - R\$45.821,78; PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA(19) - R\$36.020,54; PAULO HOLANDA DE PONTES (37) - R\$13.241,18; PAULO HOLANDA DE PONTES (37) - R\$320,87; PAULO PEREIRA DA SILVA (0007630-16.2014) - R\$24.801,21; RAIMUNDO BARRETO SÃO JOSÉ (47) - R\$27.516,01; RAIMUNDO JUCIÉ DE LEMA (44) - R\$21.225,58; RIVALDO MARCOLINO DE ALCANTARA (51) - R\$6.956,65;



SAMUEL FARIAS DOS SANTOS(17) - R\$34.063,36; SANDRO BENTO DE SOUZA (36) - R\$7.478,53; SANDRO BENTO DE SOUZA (36) - R\$8.582,06; SEVERINO ARAUJO DA SILVA (33) - R\$14.961,05; SIDNEI DA SILVA(28) - R\$3.392,21; SUMIKO TOKUMOTO (32) - R\$10.695,09; VALDEMIRO NATALINO GOMES (60) - R\$14.266,27; WALDIR CAMARGO DOS SANTOS(24) - R\$4.301,31; TOTAL R\$930.908,70- MULTA ARTIGO 83 VII DA LEI Nº11.101/05- ELIEZER CAVALCANTI DE OLIVEIRA (crédito ref. a 40% multa / FGTS) - art. 83, VII, Lei nº 11.101/05 (40) - R\$216,03; JOSÉ EDUARDO MARTINS (39) - R\$4.023,49; NATALINO RIBEIRO DO VALE (34) - R\$5.184,96; PAULO HOLANDA DE PONTES (37) - R\$5.154,35; SANDRO BENTO DE SOUZA (36) - R\$1.842,20; SEVERINO ARAUJO DA SILVA (33) - R\$5.255,20; SEVERINO ARAUJO DA SILVA (33) - R\$4.979,00; UNIÃO FEDERAL (publ. 05/05/17-0038112-15.2012) - R\$681,55; - TOTAL R\$27.336,78- QUIROGRAFÁRIO: FAZENDA NACIONAL (16) - R\$7.207,37; JOSÉ CARLOS NOZEIA(14) - R\$11.015,15; LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA(29) - R\$23.361,76; MARA COLATO SILVA(13) - R\$34.485,50; NIQUELAÇÃO CROMAZINCO LTDA(22) - R\$11.085,95; NOVAMETAL DO BRASIL LTDA(08) - R\$41.856,31; UNIÃO FEDERAL (42) - R\$116.504,48; UNIÃO FEDERAL (59) - R\$8.326,51; UNIÃO FEDERAL (59) - R\$82.725,22; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) - (0029900-68.2013) - suspenso aguardando julgamento de recurso especial, nos moldes do § 1º, parte final, do art. 543-C do CPCivil, em 25/05/2015 R\$4.101,68; TOTAL R\$340.669,93 - SUBQUIROGRAFÁRIO: FAZENDA NACIONAL(16) - R\$1.046,38; UNIÃO FAZENDA NACIONAL(0038115-67.2012) - R\$18.739,59; UNIÃO FEDERAL (42) - R\$134.855,40; UNIÃO FEDERAL(0012875-08.2014) - R\$98.534,49; UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL (0007551-37.2014) - R\$80.309,12; UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL (0013986-27.2014) - R\$3.637,44; UNIÃO FEDERAL (0047987-72.2013) - R\$1.919,55; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) - (0029900-68.2013) - suspenso aguardando julgamento de recurso especial, nos moldes do § 1º, parte final, do art. 543-C do CPCivil, em 25/05/2015-R\$4.732,71; TOTAL R\$343.774,68; TRIBUTÁRIO: FAZENDA NACIONAL(16) - R\$34.990,47; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (43) - R\$16.531,92; UNIÃO FAZENDA NACIONAL(0038115-67.2012) - R\$102.427,65; UNIÃO FEDERAL(0012875-08.2014) - R\$782.544,98; UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL(0007551-37.2014) - R\$518.509,64; UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL (0013986-27.2014) - R\$41.577,33; UNIÃO FEDERAL (42) - R\$1.030.512,40; UNIÃO FEDERAL(art. 83,III, Lei 11.101/05) -(58) - R\$176.736,94; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) -(art. 83, III, Lei 11101/05) - R\$(63) - R\$52.691,05; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - (art. 83, VI, Lei 11101/05) - R\$(63) - R\$11.691,39; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - (art. 83, VII, Lei 11101/05) - R\$(63) - R\$5.765,93; UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (publ. 05/05/17 -0038112-15.2012) - (ENCARGOS) - R\$448,84; UNIÃO FEDERAL (0047987-72.2013) - R\$22.561,16; UNIÃO FEDERAL(58) -(art. 83, VII, Lei 11101/05) - R\$28.220,16; UNIÃO FEDERAL(58) - (art. 83, VI,a,Lei 11101/05) - R\$20.495,41; UNIÃO FAZENDA NACIONAL(0007845-89.2014) - suspenso por Recurso Especial nº. 1.525.388/SP e o Recurso Especial nº. 1.521.999/SP com base no § 5º do art. 1.036 do CPC e no art. 256-I do Regimento Interno do STJ. 57.550,34; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) - (0029900-68.2013) - suspenso aguardando julgamento de recurso especial, nos moldes do § 1º, parte final, do art. 543-C do CPCivil, em 25/05/2015 - R\$15.775,66; TOTAL R\$2.919.031,27.

PENHORAS NO ROSTO DOS AUTOS: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls579 (proc.11.278.897-7) - atualizado até 21/09/05 R\$19.959,86; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls580 (proc.11.268.100-2) - atualizado até 16/08/05 R\$12.077,35; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls587/92 (proc.11.265.897-7) - R\$1.516,82; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 603/608(proc. 11.153.239-3) - R\$39.818,22; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 607/610(proc. 11.353.534-4) - R\$10.373,01; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 611/614(proc. 11.347.643-6) - R\$30.503,20; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 615/618(proc. 11.345.484-0) - R\$7.607,10; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 645/653(proc. 11.167.551-0) - atualizado até 15/05/07 R\$24.846,58; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 654/659(proc. 11.328.793-5) - atualizado até 09/04/07 R\$25.190,29; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 737/740(proc. 11.326.446-6) - atualizado até 11/07/07 R\$54.216,31; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 747/754(proc. 11.343.273-0) - atualizado até 10/08/07 R\$10.269,66; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 763/767(proc. 00892249-0) - atualizado até 06/12/07 R\$139.317,44; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 769/771(proc. 11.314.023-3) - R\$56.870,50; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 774/780(proc. 11.351.464-9) - atualizado até 22/10/07 R\$29.165,24; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 781/786(proc. 11.3.33.852-0) - atualizado até 27/08/07 R\$6.329,70; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 787/793(proc. 11.286.576-8) - atualizado até 19/02/08 R\$55.183,46; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 794/804(proc. 11.147.576-8) - atualizado até 27/08/07 R\$19.412,81; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 805/812(proc. 11.275.358-9) - atualizado até 22/10/07 R\$1.760.452,81; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 813/818(proc. 00.985.859-0) - atualizado até 13/02/08 R\$6.629,23; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 819/826(proc. 11.241.194-3) - R\$2.584,13; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - fls. 827/829(proc. 2004.61.82.065336-1) - atualizado até 03/12/04 R\$1.316.560,01; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 840/842(proc. 11.306.150-0) - R\$30.825,97; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 846/849(proc. 11.349.713-1) - R\$18.871,32; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 864/872(proc. 11.165.093-5) - atualizado até 03/12/07 R\$76.314,30; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 898/901(proc. 11.196.415-0) - R\$10.146,91; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 902/906(proc. 11.311.369-0) - R\$7.268,42; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 915/918(proc. 11.301.536-9) - atualizado até 25/06/08 R\$73.370,85; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 919/926(proc. 11.132.088-3) - atualizado até 04/09/08 R\$44.005,43; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 927/930(proc. 11.115.218-2) - atualizado até 09/06/08 R\$39.468,89; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 931/943(proc. 11.272.475-6) - atualizado até 10/07/08 R\$7.724,42; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 943/946(proc. 11.294.741-7) - atualizado até 02/10/08 R\$50.010,80; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 948/950(proc. 11.127.087-7) - atualizado até 31/07/08 R\$151.691,90; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 951/953(proc. 11.308.299-9) - atualizado até 13/06/08 R\$33.693,46; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 970/974(proc. 11.265.101-1) - atualizado até 05/11/08 R\$7.063,41; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 975/978(proc. 11.214.510-7) - atualizado até 05/11/08 R\$14.790,46; FAZENDA NACIONAL - fls. 980/982 (proc. 2006.61.82.039864-3) - atualizada até 03/07/07 R\$187.861,04; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 992/995(proc. 11.220.989-8) - R\$18.699,42; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 999/1002(proc. 11.331.325-3) - R\$6.620,45; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1022/1037(proc. 11.104.829-7) - atualizado até 08/09/09 R\$345.131,34; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - fls. 1039/1044(proc. 2006.61.82.041965-8) - atualizada até 23/08/06 R\$144.499,28; FAZENDA NACIONAL - CEF - fls. 1109/1122(proc. 2006.61.82.027101-1) - atualizada até 03/07/07 R\$57.917,65; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1126/1130(proc. 11.323.550-9) - R\$28.560,59; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1131/1139(proc. 11.259.848-6) - R\$15.701,38; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1140/1142(proc. 00.990.634-0) - atualizado até 31/03/10 R\$78.143,37; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1143/1144(proc. 11.238.512-6) - atualizado até 08/12/08 R\$8.653,53; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1149/1157 (proc. 11.162.240-8) - atualizado até 02/06/10 R\$66.030,80; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1178/1195(proc. 11.171.267-5) - atualizando até 15/06/11 R\$64.365,89; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1206/1210(proc. 11.051.263-6) - atualizando até 01/04/98 R\$289.707,83; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1218/1220(proc. 11.158.339-7) - atualizando até 14/06/11 R\$109.807,04; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1225/1229(proc. 11.297.206-8) - atualizando até 28/11/05 R\$24.258,04; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1230/1256(proc. 11.027.063-2) - atualizando até 03/11/11 R\$499.833,96; FAZENDA DO ESTADO DE



SÃO PAULO - fls. 1257/1282(proc. 11.013.552-1) - atualizando até 23/11/11 R\$329.097,46;FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1304/1312(proc. 11.253.935-5) - R\$6.165,89;FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1313/1323(proc. 11.186.557-9) - atualizado até 01/08/12 R\$294.731,45;FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1327/1333(proc. 11.022.308-6) - R\$268.538,03;FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1334/1340(proc. 11.340.642-9) - atualizado até 21/02/13 R\$10.060,37;

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1342/1350(proc. 11.199.548-1) - atualizado até 21/02/13 R\$171.901,66; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1364/1366(proc. 11.139.263-4) - atualizado até 05/12/12 R\$79.596,65; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls1402/1406 (proc.11.247.216-2) - atualizado até 06/03/13 R\$6.002,54; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 1411/1427(proc. 0515575-36.0089.8.26.0014) - atualizado até 19/08/14 - R\$1.438.240,91 - TOTAL R\$8.744.256,84 - RESERVAS DE NUMERÁRIOS: Fls395 em 14/07/2006 80ª Vara do Trabalho, proc.01030200608002004, crédito trabalhista, atualizado até 01/06/06 R\$10.480,70;Fls475 em 18/12/06 86ª Vara do Trabalho, proc.00832100608602005, crédito previdenciário, atualizado até 01/07/06 R\$1.134,17;Fls534 em 23/01/07 80ª Vara do Trabalho, proc.01030200608002004, crédito previdenciário, atualizado até 01/06/06 R\$453,22;Fls641 em 10/08/07 86ª Vara do Trabalho, proc.01040200608602008, custas processuais, atualizado até 23/03/06 R\$1.000,00;Fls675 em 03/07/07 86ª Vara do Trabalho, proc. 00832200608602005, custas processuais, atualizado até 01/07/06 R\$600,00;Fls676 em 09/08/07 84ª Vara do Trabalho, proc.02678200608402003, custas processuais R\$300,00;Fls677 em 20/08/07 84ª Vara do Trabalho, proc.03798200608402008, custas processuais R\$403,02;Fls678 em 22/08/07 84ª Vara do Trabalho, proc. 03270200608402009, custas processuais R\$600,00; Fls699 em 12/09/07 86ª Vara do Trabalho, proc.03140200608602009, custas processuais, atualizado até 12/06/06 R\$560,00;Fls835/36 em 31/03/08 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contribuições previdenciárias R\$18.961,31;Fls880 em 23/07/08 80ª Vara do Trabalho, proc.03125200608002002, atualizado até 23/07/08 R\$30.037,72; Fls1048 em 08/02/10 48ª Vara do Trabalho, proc.002455200604802000, custas previdenciárias, recolhimento fiscal e, recolhimentos previdenciários, atualizados até 28/06/06 e, 01/04/08 respectivamente R\$160,00 R\$4.631,86e R\$2.165,47 TOTAL R\$71.487,47 - TOTAL GERAL13.381.273,54

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo 12 de abril de 2019.

Mecano - Art. 99

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S.A., PROCESSO Nº 1064638- 26.2017.8.26.0100, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 99 DA LEI Nº 11.101/2005, PASSADO NA FORMA ABAIXO: O Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, pela r. sentença proferida em 12/12/2017, foi decretada a falência da empresa INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S.A., como a seguir transcrita: Vistos. Metalurgica Schioppa Ltda, devidamente qualificada nos autos, requereu a falência da empresa Indústria Mecano Científica S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei nº 11.101/2005, em razão de duplicatas vencidas, não pagas e devidamente protestadas, no valor de R\$ 39.242,78 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Juntou documentos. Emenda à inicial para atualização do valor da causa (fls. 46/47) com apresentação do cálculo de atualização do débito, apontando o valor de R\$ 45.268,97 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), do complemento do recolhimento das custas processuais e dos documentos faltantes à comprovação da intimação do protesto. Devidamente citada, a ré apresentou confissão requerendo o reconhecimento do seu estado falimentar. (fls. 140/181). É o relatório. Fundamento e decido. O processo comporta o pronto julgamento, nos termos do artigo 355 do Novo Código de Processo Civil. Estão presentes os requisitos exigidos pela lei para o deferimento da pretensão, uma vez que a Autora comprovou o protesto de título executivo, que não foram pagos, tudo na forma do artigo 94, I, da Lei nº 11.101/2005. A autora fundamentou seu pedido na Lei n. 11.101/05, comprovou a entrega das mercadorias no endereço indicado pela ré, tendo sido identificado o recebedor. Não há irregularidade formal nos protestos dos títulos que embasam o presente pedido. Conforme entendimento consolidado pela doutrina e pela jurisprudência dos Tribunais é suficiente para o pedido de falência fundado na impontualidade injustificada que se instrua o pedido com o protesto cambial comum, vez que seu objetivo é tão somente demonstrar o não pagamento do título. Confira-se, nesse sentido: Resp 7.151-0-SP, dentre outros. Fábio Ulhoa Coelho ensina que “em vista dessa dificuldade e também levando em conta a completa inutilidade da distinção prevista em lei entre protesto em geral e para fim falimentar - , qualquer protesto deve ser admitido na instrução do pedido de falência fundado em impontualidade injustificada”. (Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas; Saraiva; 8ª edição, 2011, pág. 354). O protesto possui comprovação de intimação do devedor, com identificação do recebedor. Segundo a Súmula 52 do TJSP, “para a validade do protesto basta a entrega da notificação no estabelecimento do devedor e sua recepção por pessoa identificada”. O pedido de falência não caracteriza qualquer abuso de direito, e, estando presentes os requisitos do art. 94, I, da Lei n. 11.101/05, é opção do credor formular o pedido de falência ou promover ação de execução comum. Nesse sentido: Apelação. Falência com base na impontualidade derivada do não pagamento de duplicatas mercantis, transferidas à empresa de fomento mercantil. Extinção do processo, sem julgamento de mérito, sob o argumento de que a falência não pode ser manejada com escopo de cobrança e exige pluralidade de credores. Legitimidade de empresa de factoring, na condição de endossatária de duplicatas pedir a falência da sacada/aceitante. Desnecessidade de pluralidade de credores para o pedido de quebra. O credor de empresário impontual tem a faculdade de eleger a via judicial adequada para satisfação de sua pretensão de cobrança: execução individual ou falência. Extinção do processo, sem julgamento de mérito, afastada, ordenando - se o regular processamento da ação de falência. Apelo provido. (0118180-97.2008.8.26.0000 Apelação/Recuperação judicial e Falência, Rel. Des. Pereira Calças, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Comarca de Barueri, Dj.: 04/05/2010. Nesse mesmo sentido, a Súmula 42 do TJSP dispõe que: “a possibilidade de execução singular do título executivo não impede a opção do credor pelo pedido de falência”. O eminente desembargador Dr. SÉRGIO SEIJI SHIMURA, quando trata especificamente da questão suscitada pela agravante no Agravo de Instrumento nº 494.605.4/5, afirma que: “De outro lado, quanto ao uso da via falimentar, cabe destacar que credor tem ao seu dispor tanto a ação de execução individual, como a de falência. Não há como lhe obstar tais canais, sob pena de se negar o direito de acesso à Justiça, à luz do art. 5o, XXXV, CF. Basta que atenda aos respectivos pressupostos específicos a cada veículo processual”. Tratando-se de pedido de falência fundado na impontualidade, basta sua comprovação através do regular protesto do título. Assim, não havendo o réu comprovado o pagamento do débito ou inexistência da relação jurídica, nem tampouco realizado o depósito elisivo, tendo no caso em tela inclusive reconhecido seu estado falimentar, torna-se de rigor a decretação da falência, com a observação abaixo, referente à nomeação do administrador judicial. Na Ap. 421.578.4/1-00 (rel. Des. Pereira Calças, j. 24/5/2006) da Câmara de



Falências e Recuperações Judiciais, ficou decidido: "... Decreto de falência e nomeação do advogado da requerente como Administrador Judicial, nos termos do artigo 22 da LRF, que, no caso de não aceitação, deverá indicar outro causídico que preencha os requisitos para o encargo ou depositar a autora quantia a ser arbitrada pelo magistrado, a título de caução para o pagamento dos honorários do Administrador, em virtude da abolição da figura do Síndico Dativo, tudo sob pena de extinção do processo. Apelo provido". No mesmo sentido estão o A.I. n. 560.692-4/6-00 (rel. Des. Elliot Akel, j. 7/5/2008) e o A.I. n. 582.469-4/0-00 (rel. Des. Romeu Ricúpero, j. 19/11/2008) da mesma Câmara, argumentos que adoto como razão de decidir neste aspecto. Posto isso, DECLARO hoje a falência de INDÚSTRIA MECANO CIENTIFICA S/A, CNPJ 61.152.203/0001-98, estabelecida na Avenida Jornalista Paulo Zingg, Nº 964, Jaraguá, CEP 05157-030 - São Paulo - SP, tendo como sócios: Edda Aida Marchetti Moraes, nacionalidade brasileira, CPF: 393.570.158-68, RG/RNE: 22101640 - SP, residente à rua Carlos Weber, 720, APTO 161, Vila Leopoldina, Sao Paulo - SP, CEP 05303-000 e Eneida Antonia Marchetti Berna, nacionalidade brasileira, CPF: 466.932.468-34, RG/RNE: 15888319 - SP, residente à rua Ubiracica, 475, Boacava, Sao Paulo - SP, CEP 05470-020. (fls. 40/41) Portanto: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) SATIRO E RUIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 03.532.142/0001-98, representada pela Dra. Joice Ruiz, com endereço na Rua Turiassu, nº 390, 6º Andar, Cj. 63, CEP 05005-000, Perdizes, São Paulo/SP, para fins do art. 22, III, e deve ser intimado somente após o depósito da caução abaixo, para que assinhe o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima indicados, fixo o valor de R\$ 5.000,00, a título de caução a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 48 horas, pena de encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). 5) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação "on-line", imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. 8) P.R.I.C. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS (Art. 83, I da Lei 11.101/2005): ADEMAR FERREIRA DE MORAIS R\$ 25.240,65, APARECIDO CAETANO R\$ 44.245,40, BENIGNO DE OLIVEIRA CASTRO R\$ 10.196,85, CHRISTINA FERNANDA COBIANCHI R\$ 31.147,77, DELCIO ANTONIO DE MELO R\$ 44.725,81, DIENI GEMINA DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 13.145,82, DOMINGOS NEVES DA SILVA R\$ 39.436,88, EDILBERTO MIRANDA DOS SANTOS R\$ 20.902,40, EDSON MENDONÇA RIBEIRO R\$ 23.529,22, ERCILIO ORTENCIO DE ARAUJO R\$ 22.139,36, FABIANA MACHADO CORREA R\$ 10.618,14, FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO R\$ 9.819,25, FERNANDO CIRILO PEREIRA R\$ 25.498,46, JANAILDE DE SANTANA MACEDO R\$ 23.254,59, JOÃO DORIA BARRETO R\$ 28.191,97, JOÃO MODESTO GOMES R\$ 40.598,67, JOSÉ BEZERRA DA SILVA R\$ 4.387,98, JOSE EDUARDO FAGIOLO R\$ 12.185,18, JOSE REIS MOREIRA R\$ 19.573,21, JOSIMAR AGOSTINHO BARBOSA R\$ 17.216,54, KEVIN DOMINGOS DE MARINS R\$ 10.570,30, LUCAS BARUDI R\$ 8.400,36, LUIZ BENTO CORREA R\$ 35.547,85, MARCOS ALVES NUNES R\$ 10.678,00, MAURO GUEDES LEITA R\$ 19.436,00, RODRIGO NICOLETTI R\$ 40.394,33, WILSON ROBERTO FIARME R\$ 14.666,11. TOTAL DA CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS (Art. 83, I da Lei 11.101/2005): R\$ 605.747,10. CLASSE III CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Art. 83, III, da Lei 11.101/2005): CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 640.051,78, MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL R\$ 1.151.429,55, MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASS. SOCIAL R\$ 801.772,37, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO R\$ 282.199,85, SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA R\$ 462.849,10. TOTAL DA CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (Art. 83, III da Lei 11.101/2005): R\$ 3.338.302,65. CLASSE VI CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005): A HOSPITALAR MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 5.018,05, A. TOME SOLUCOES EM ALIMENTACAO EIRELI R\$ 83.199,76, A3 CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA R\$ 92.316,00, ABIMO ASSOC BRAS DA IND DE ART R\$ 15.698,98, ABRASIVOS MONTAGNA LTDA R\$ 6.960,27, ACG INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES MOVEIS E ELET R\$ 20.113,00, ACS-AUTOM. CONTR. SISTEMAS INDUSTRIAL LTDA R\$ 2.543,60, AF REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME R\$ 4.322,01, AGA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES EIRELE ME R\$ 6.188,00, AGUIA DE FOGO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA ME R\$ 1.201,00, ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA R\$ 1.468,86, AMBITRANS TRANSPORTES LTDA R\$ 405,57, ANGELINA CUTOLO R\$ 235,00, ASSOCIACAO NCC CERTIFICACOES DO BRASIL R\$ 15.750,00, AUTILIA SOARES INFORMATICA ME R\$ 560,00, AUTO DESIGNER LTDA ME R\$ 5.054,40, B.M.G. ACO INOXIDAVEL LTDA R\$ 14.002,37, BANDEIRANTES PRODUTOS PARA INDUSTRIA LTDA R\$ 1.163,10, BETH MED PRODUTOS R\$ 6.243,81, BIGDIESEL MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA R\$ 3.047,14, BIO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 35.530,00, BIOSAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA R\$ 147.603,06, BRADESCO SAUDE S/A R\$ 27.870,24, BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A R\$ 20.201,16, C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO EIRELI R\$ 88.594,18, CALDEIRARIA CALDLASER LTDA R\$ 86.877,37, CAPELE COM DE APARAS E PAPEIS LTDA. R\$ 1.268,88, CENTRO DAS INDUSTRIAS ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP R\$ 2.601,00, CENTRO NORTE HOSPITALARES LTDA R\$ 10.442,56, CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE S.P. SABESP R\$ 5.667,94, CIRURGICA GAUCHA COM. EQUIP. MED. LTDA R\$ 21.200,00, CLEONICE FREITAS CASTRO CIA LTDA (FASTLOG) R\$ 36.681,09, CLEVERSON GRANDI VERLENGIA R\$ 40.000,00, COMERCIAL SAMMAR LTDA R\$ 97,20, COMERCIO E REPRES. FORMAL LTDA R\$ 76.285,61, CONFIA TEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS INDU R\$ 1.700,00, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRICOLA R\$ 9.590,85, COSEL COM. SOLDA E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 3.502,50, CROMEACAO CLIPPER LTDA-EPP R\$ 7.224,84, CTI COMERCIO REPRESENTACOES ASSISTENCIA TECNICA EP R\$ 14.693,33, D. GONCALVES & GONCALVES REPRESENTACOES LTDA R\$ 13.932,75, DAGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICO R\$ 2.587,36, DIAS PAPER COMERCIAL LTDA ME R\$ 650,00, ECOLAB QUIMICA LTDA R\$ 3.751,72, ECOLA SERVICOS MEDICOS LTDA R\$ 24.696,00, EDER JOSE DAMIATI-ME R\$ 22.392,47, ELETROPAULO ELETROPOLITANA ELETRIC. DE S. PAULO S/A R\$ 8.629,65, ELETROTECNICA RESTAUMOTOR LTDA EPP R\$ 180,00, EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA R\$ 1.526,23, ENEIDA ANTONIA MARCHETTI BERNA R\$ 128.325,00, ESPUMABRAZ COM. DE ESPUMAS DE POLIURETANO LTDA R\$ 6.015,08, ESSENTIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 100,66, EXACTUS EQPTS ELETRONICOS LT R\$ 1.780,00, F&H CONSULTORES ASSOC. S/C. LTDA R\$ 77.561,29, FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA R\$ 358,64, FASTCOLOR COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 21.398,43, FLINTEC BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA EPP R\$ 1.760,00, FORTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 13.099,31, FRANMAR REPRES. COM. LTDA R\$ 25.768,13, FUNDICAO MARTINELLI LTDA R\$ 296,73, G.S.C. REPRES. COMERCIAIS S/C LTDA R\$ 62.043,44, GALAB CONTROLE MAGISTRAL E AMBIENTAL LTDA R\$ 660,00, GEMARCA COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS LTDA-ME R\$ 1.120,00, GOLDEN COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E REPRESENTACAOE R\$ 26.193,89, GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE LTDA R\$ 63.299,77, GUTSCHNITT



INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 106.080,64, H.CENTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME R\$ 143.408,39, HAGANA COMERCIO DE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA R\$ 1.506,30, HIPERLIFE TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE CONVENIOS R\$ 845,48, HORACIO ROBERTO DE SOUZA R\$ 2.666,67, HOSPI MEDICAL MAT. MED. E HOSPITALARES LTDA EPP R\$ 56.674,74, IMPRESSAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP R\$ 5.283,73, INDUSTRIA COMERCIO MERK BAK LTDA R\$ 1.003,20, ISAAC GABRIEL R\$ 16.500,00, JETFERR INSTALACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 2.426,20, JOEL TADEU DE JESUS MACEDO R\$ 4.997,81, KATION LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 2.044,00, KIMURA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 3.366,38, L&L COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME R\$ 4.485,00, LASER MAIS SOLUCOES EM CARTUCHOS LTDA ME R\$ 300,00, LATORRE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 1.695,47, LINAK DO BRASIL ATUADORES COM E IND LTDA R\$ 83.216,98, LUIZ CARLOS PINTO R\$ 12.000,00, M.BRAGION CIA LTDA R\$ 21.430,58, MADEIRA ATLANTICA LTDA EPP R\$ 1.855,20, MARCELO ARCACIO DELMIRO R\$ 1.300,00, MARCENARIA FREIRE'S LTDA- ME R\$ 1.052,20, MARCOS SCARIN R\$ 280.000,00, MARIA ENEIDA MARCHETTI BERNA R\$ 63.583,50, MARINGA PRODUTOS ABRASIVOS LTDA R\$ 921,00, MAZIEIRO REPRES PROD E EQTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 33.921,53, MECANOQUIMIE INDS. QUIMICAS LTDA R\$ 447,48, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA R\$ 80.634,10, MEDMIX COMERCIO E SERV DE MATERIAIS E EQUIP HOSP L R\$ 6.637,47, MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 33.254,63, MELO ALMADA ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 79.371,30, MESS LAB CALIBRACAO ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA R\$ 219,73, METAL MOL IND. E COM DE MOLAS LTDA R\$ 109,00, METALCRED R\$ 14.870,68, METALURGICA SCHIOPPA LTDA R\$ 150.550,56, MFARIA.MED REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 62.306,13, MICROFUSAO DO BRASIL FUNDICAO DE METAIS LTDA R\$ 32.595,32, MIKIO EMBALAGENS LTDA R\$ 1.858,27, MT PRODUTOS DE HIGIENE LTDA-EPP R\$ 448,05, MURIACO FERRO E ACO LTDA R\$ 4.462,72, NORTEC NORTE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA R\$ 14.334,74, NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA R\$ 105,00, NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR-NI.B R\$ 30,00, ORTOSISTYMS IND. E COM. DE INSTR. CIRURGICOS LTDA R\$ 8.600,00, OZI, VENTURINI & ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 1.913,27, PAULO BARBOSA DA CUNHA R\$ 6.000,00, PECSYSTEMS EMBALAGENS LTDA R\$ 2.083,50, PHOENIX MECANO COMERCIAL E TECNICA LTDA R\$ 291.049,02, PHOTON IND. E COM. DE EQUIP. E SISTEMAS LTDA-EPP R\$ 10.500,00, PLASMEDIX PECAS PLASTICAS LTDA R\$ 9.555,54, PLASTICOS MUELLER S/A IND E COM R\$ 10.363,60, PLATINA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R\$ 1.522,30, PMV IND E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTD R\$ 5.716,80, POLTEK TECNICAS EM PLASTICOS & POLIUTERANOS LTDA R\$ 2.031,44, POLYCHROM TEXTURIZACOES E COMERCIO LTDA R\$ 750,00, PONTUAL COMERCIO E SERVICOS AUTOMACAO LTDA ME R\$ 356,00, POWER PACKER DO BRASIL LTDA R\$ 8.922,00, PREVEXFIRE SER. E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA R\$ 2.426,30, PRO VIDA COMERCIO DE PROD. MEDICOS R\$ 4.063,61, PROSPERITY LOGISTICA E TRANSP. LTDA R\$ 797,46, QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP R\$ 11.416,78, QUATRO LASER COMERCIO DE ESTAMPARIA E METAIS LTDA R\$ 583,85, RANIERI TRANSPORTES ROD. LTDA-ME R\$ 1.550,00, RAV PLACAS PAINELIS E PLACAS LTDA R\$ 6.719,50, REDIZA INDUSTRIA E COM. LTDA R\$ 12.526,80, RODOMAX TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 200,00, ROLWORLD COM IMP ROLAMENTOS LTDA R\$ 1.351,50, ROLYMED REPRESENTACOES COMERCIAIS R\$ 67.934,21, RTS RIO S/A R\$ 13.896,67, RUBIGRUN METALURGICA LTDA R\$ 13.487,00, S/A YADOYA IND. DE FURADEIRAS R\$ 369,60, SANPOSS TECNOLOGIA SUPRIMENTOS E CONSULTORIA INTER R\$ 26.914,00, SEEDTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R\$ 1.279,86, SEKRON SERVICOS LTDA R\$ 2.051,00, SERASA S/A R\$ 539,81, SHIPLOG BRASIL AG. DE CARGAS E LOG. LTDA R\$ 2.913,60, SINAEMO R\$ 6.888,98, SIND. DOS CONDUTORES EM TRANSP. DE CARGA DE SAO R\$ 222,53, SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO R\$535,19, SINDICATO DOS METALURGICOS R\$ 16.896,23, SINDICATO DOS METALURGICOS R\$ 4.400,00, SINDICATO EMPRESAS DE TRANSPORTE R\$ 35,51, SINDICATO TRABALHADORES METALURGICA SAO PAULO R\$ 171.486,63, SL TOALHEIRO INDUSTRIAL LTDA R\$ 342,99, SMR COMERCIAL ELETRICA LTDA-ME R\$ 460,00, SOB SCHURTER OKW DO BRASIL LTDA R\$ 2.833,11, SP VED INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOES LTDA EPP R\$ 2.828,70, STABILUS LTDA R\$ 7.876,04, SUA MAJESTADE TRANSP. LOGISTICA ARMAZENAGEM LTDA R\$ 6.230,00, SUPERDIN COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LT R\$ 4.588,10, TECAF PLASTICOS E ISOLANTES LTDA R\$ 16.957,00, TECHTRANS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 1.530,00, TINTAS JD LTDA R\$ 3.281,32, TOTVS S/A R\$ 47.586,60, TRANSPEROLA TRANSPORTES LTDA R\$ 434,00, TRANSPORTADORA LSTV EIRELI-MI GRUPO ATENTO EXPRESS R\$ 630,00, TRANSPORTADORA MINUANO LTDA R\$ 104,10, TRANSPORTES WALDEMAR LTDA R\$ 1.639,75, TRATERNIT TRATAMENTO TERMICO LTDA R\$ 280,00, TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA R\$ 3.723,20, VALERIA DA SILVA ME R\$ 1.580,50, VEXILOS EMBLEMAS TECNICOS COMERCIAIS LTDA ME R\$ 14.491,53, VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 1.225,48, VONEX TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 284,88, WEGFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.077,30, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 8.544,72, WIDIA TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA R\$ 223,50, WORKMED COMERCIO E ASSIST TECNICA DE EQUIP HOSPITA R\$ 6.941,02, WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA R\$ 280,92, ZERO GRAU LOGISTICA LTDA R\$ 190,00, ZETTALAB INDUSTRIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA ELETRO R\$ 3.239,18. TOTAL DA CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (Art. 83, VI da Lei 11.101/2005):R\$ 3.636.303,49. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DECLARADOS: R\$ 7.580.353,24. FAZ SABER TAMBÉM QUE, pela r. decisão de fls. 1.374/1.376, a seguir parcialmente transcrita, houve substituição do administrador judicial: (...) 8. Substituição da Administradora Judicial (fls. 1163/1167): Anote-se a substituição da administradora judicial por AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., a quem serão devidos os honorários a serem arbitrados pelos serviços prestados nestes autos, sendo desnecessária a elaboração de novo termo de compromisso (...). FAZ SABER, AINDA, QUE o prazo para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima será de 15 dias úteis, nos termos do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005, devendo tais documentos ser encaminhados DIRETAMENTE à administradora judicial nomeada, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, via e-mail para o endereço falencia.mecano@ajruiz.com.br. As habilitações e impugnações de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 10 de abril de 2019.

Agropecuária Nova Vida - Aviso do Plano de Recuperação Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AGROPECUÁRIA NOVA VIDA LTDA., AUTOS Nº 1001533-07.2019.8.26.0100, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP. O Dr. Thiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo/SP, na forma da Lei, faz saber que, por parte



da Agropecuária Nova Vida Ltda., foi apresentado às fls. 859/1.083 o Plano de Recuperação Judicial de Agropecuária Nova Vida Ltda., sendo fixado o prazo de 30 dias para apresentação de eventual objeção, conforme previsão dos artigos 53, parágrafo único, e 55, ambos da Lei 11.101/2005. Caso haja qualquer objeção ao Plano ele será objeto de deliberação em Assembleia Geral de Credores a ser oportunamente designada. O Plano apresentado pode ser acessado por meio do sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital também será publicado em jornal de grande circulação e afixado na sede da empresa, visando conferir ampla publicidade de seu conteúdo. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao dia 26 de abril de 2019.

Hesil - Aviso do Plano de Recuperação Judicial

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Capital de São Paulo. EDITAL - AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO (art. 53, p. único da Lei 11.101/05) com prazo de 30 dias para objeção ao plano (art. 55, "caput", da Lei 11.101/05), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial Processo 1084732-58.2018.8.26.0100 Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Capital de São Paulo, na forma da lei, faz saber que a HESIL INSTALAÇÕES HELÉTRICAS com sede na Rua Caiowa, n. 580, conjunto 11, Vila Pompeia, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP 05018-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.604.317/0001-50 - apresentou plano de recuperação judicial que se encontra juntado aos autos às fls.486/525 e recebido conforme decisão datada de 30/08/2018 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Carnio Costa, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 55 da Lei 11.101/2005. Por fim, para que produzam os regulares efeitos jurídicos será o presente edital, com prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei.

Citação

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tiago Henriques Papaterra Limongi, na forma da Lei, etc.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1026919-10.2017.8.26.0100. O Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Central/SP. Faz saber a Casa 77 Publicidade e Propaganda Ltda, CNPJ 14.562.254.0001-08, que Eluf Advogados Associados ajuizou um Pedido de Falência, por ser credor de R\$65.959,81 (mar/17), representada pelo título executivo judicial (sentença judicial) nos autos 1028617-22.2015.8.26.0100, devidamente protestada no 7º TPLT-Capital. Não sendo localizada a ré, expede-se edital para que em 10 dias, a fluir do prazo supra de 20 dias, conteste o feito ou elida o pedido, depositando a quantia reclamada, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios (art. 98 § único Lei 11.101/05), sob pena de quebra, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PIRES GIOVANETTI GUARDIA ENGENHARIA ARQUITETURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.897.400/0001-70, PROCESSO Nº 1081959-40.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da empresa PIRES GIOVANETTI GUARDIA ENGENHARIA ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 54.897.400/0001-70, para comparecerem e se reunirem em Assembleia a ser realizada na Av. Paulista, nº 1776, 4º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, em primeira convocação, no dia 29 de maio de 2019, às 13:00hs, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 12 de junho de 2019, às 13:00hs, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, decisão pela instalação e posterior eleição de membros do Comitê de Credores e de seus substitutos e demais assuntos de interesse. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação a ser submetido à deliberação da Assembleia no 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, localizado na Praça João Mendes, s/nº, 16º, sala 1618, Centro, São Paulo/SP, ou ainda, mediante prévia solicitação, no escritório da Administradora Judicial L&A Administradora Judicial e Consultoria Empresarial EIRELI, sito à Rua Apucarana, 513, Tatuapé Cep 03311-000 São Paulo/SP, CNPJ 23.421.715/0001-13 ou pelo e-mail: aj@lajud.adm.br. Para os credores se fizerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, é indispensável o cumprimento do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 11.101/05, no prazo lá determinado (24 horas antes da data). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Diversia do Brasil Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0070094-28.2004.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 30.4.2019, foi encerrada a falência da empresa Nome da Parte Passiva Seleccionada \<< Informação indisponível \>>.



permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2019. -

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Clarim Discos e Cine Foto Som Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência, PROCESSO Nº 0005578-96.2004.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 2.5.2019, foi encerrada a falência da empresa Nome da Parte Passiva Seleccionada \<\> Informação indisponível \>\>, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 2 de maio de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Magnum Marché Química e Científica Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL, PROCESSO Nº 0822765-02.1995.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 25/02/2019, foi encerrada a falência da empresa Magnum Marché Química e Científica Ltda., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Fm Decorações Comércio e Prestação de Serviço Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0095419-73.2002.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 25/07/2017, foi encerrada a falência da empresa Fm Decorações Comércio e Prestação de Serviço Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2019.

AVISO DO SÍNDICO DA FALÊNCIA DE Oldemar Fernandes Pinheiro Transporte, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PROCESSO Nº 0182056-27.2002.8.26.0100. - Alfredo Luiz Kugelmas, síndico dativo na falência supra, avisa a todos os interessados que em caso de informações sobre a falência, estará a disposição em seu escritório, sito a Rua Benjamin Constant, 61, 8º andar, cj. 81, Centro, São Paulo/SP, ou pelo telefone 3242-8855, de segunda à sexta das 10:00 às 17:00 hs. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE INDÚSTRIA PLÁSTICA RAMOS S.A. - PROCESSO Nº 0003432-58.1999.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS

CRISTIANE APARECIDA ALVES	R\$1.891,07
GILVAN DE SOUZA NUNES	R\$21.282,72
HILARIO SANCHES	R\$954,70
IRINEU ANTONIO DA SILVA	R\$19.876,84
JOÃO BATISTA PEREIRA	R\$2.397,83
MANOEL LEONOR DA SILVA	R\$2.625,23
MARIA IZABEL COSTA	R\$38.394,31
SERGIO SOARES DA MOTA	R\$488,13
WILSON CLAUDINO DOS SANTOS	R\$111.749,25

PRIVILEGIADOS TRIBUTÁRIOS

UNIÃO FEDERAL	R\$2.361.928,19
UNIÃO FEDERAL	R\$1.572.487,79
UNIÃO FEDERAL	R\$183.591,95
UNIÃO FEDERAL	R\$27.407,46
UNIÃO FEDERAL	R\$1.944.828,29

QUIROGRAFÁRIOS

383 TELEINFORMATICA COMERCIAL LTDA	R\$211,90
A.A.R. SUPR. P/ INF. E MAT. DE ESCRIT. LTDA	R\$2.320,00
ACACIA MERCANTIL MADEIREIRA LTDA	R\$600,00
AÇOS TREFINA LTDA	R\$139,07
ALENCAR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$1.559,92
AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA	R\$2.121,00
ANDORINHA ESTOPA E LUBRIFICANTES LTDA	R\$175,00
ARSSISTEC COM. ASSIST. EM AR COMPRIMIDO LT	R\$302,00
BAYER S/A	R\$55.433,73
BEIERSDORF AG	R\$59.880,91
BOLLHOFF SERVICE CENTER	R\$1.480,60
BRANDASSI ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	R\$1.690,65
BRASIMET COMERCIO E INDUSTRIA S/A	R\$179,05



BRAZILIAN COLOR IND. TINTAS VERNIZES LTDA	R\$5.882,36
BRONZE METAL S.A. INDUSTRI E COMERCIO	R\$572,50
CARVILLE DISTRIB. VEICULOS E PEÇAS LTDA	R\$2.518,90
CASTROL BRASIL LTDA	R\$3.900,00
CENTRAL DE METAIS E FERRAGENS LTDA	R\$727,39
CERMAG PRODUTOS MAGNETICOS LTDA	R\$1.300,00
CLIMOAR COMERCIAL	R\$171,50
COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	R\$4.120,00
DAY BRASIL S/A	R\$287,04
DET-LUB PETRO LIDER DER. DE PETROLEO LTDAR	\$1.161,00
DIBRACO IND. COM. DE AÇO LTDA	R\$144,90
DICHTUNGSTECHNIK G. BRUSS GMH & CO	R\$11.466,85
ECOTRADING COMÉRCIO EXTERIOR	R\$798.362,19
ELASSTENG BORRACHAS IND. E COM. LTDA	R\$6.364,68
EMBANYL EMBALAGENS LTDA	R\$959,82
EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT	R\$2.262,83
EMPRESA DE TRANSPORTES SETA LTDA	R\$52,20
ENGEL WERTRIEBGESELLSCHAFT H.B.H.	R\$88.858,57
ESPACIAL SUPS. ESC. INFORMATICA LTDA	R\$3.218,92
ESQUEMA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$20.359,57
EXPRESSO BOAS NOVAS LTDA	R\$23,87
FERRANE INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$1.288,00
FRANCISNOR NAPOLEÃO BENETTI	R\$1.588.849,56
FRANCISNOR NAPOLEÃO BENETTI	R\$42.928,69
GRAVAÇÃO GENY LTDA	R\$232,00
INDUSFER COM. DE FERRAMENTAS INDS. LTDA	R\$738,40
INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R\$1.251,71
INDUSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTIS LTDA	R\$15.698,19
INNOVA S/A (ANTIGA: UNISTAR DO BRASIL)	R\$133.091,31
IRMÃOS BABADOPULOS & CIA LTDA	R\$756,03
IRMÃOS HATANO LTDA	R\$145,00
ISOTRAT IND. E COM. LTDA	R\$45,00
JAMAL MADEIRAS LTDA	R\$131,11
JOAO JOSE GARCIA TRANSPORTE	R\$3.956,36
KORBETY ADITIVOS P/ PLASTICOS LTDA	R\$2.766,65
KURZ DO BRASIL FOLH. MAQS. P/EST. QUENTE LT	R\$731,15
L.P.A. EMPILHADEIRAS LTDA	R\$3.000,00
LDB TRANSPORTES LTDA	R\$61,16
LMC MERCANTIL LTDA	R\$287,20
LOTEN IND. COM. REC. M.E. LTDA	R\$3.626,00
MACROPLAST INDÚSTRIA E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.....	R\$24.941,79
MAXMOL IND. E COM. DE MOLAS LTDA	R\$1.163,80
MAZZAFERRO TECNOPOLIMEROS LTDA	R\$18.265,50
METAL JAD IND. & COM. LTDA	R\$401,10
METALNISA COMERCIAL DE METAIS LTDA	R\$121,50
NARUD TRANSPORTES GERAIS LTDA	R\$1.803,85
OPP PETROQUIMICA S/A	R\$249.730,70
OPP QUIMICA S/A (ANTIGA: OPP POLIETILENOS S.A.)	R\$320.720,17
PAPELARIA TABAJARA LTDA	R\$554,10
PIOVAN DO BRASIL INDUSTRIA E COM. LTDA	R\$25.212,74
POLIALDEN PETROQUIMICA S/AR	\$147.264,88
PRIMOTÉCNICA MECÂNICA E ELETRICIDADE LTDA.	R\$820,80
REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSORIOS S/A	R\$515,72
REQUIPE TRANSPORTES LTDA	R\$1.292,59
RESISTERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$2.351,36
RETENTORES VEDABRÁS INDÚSTRIA E COM. LTDA	R\$315,43
REXSUL HIDRAULICA LTDA	R\$2.437,00
REXTRADE COMERCIAL LTDA	R\$143,40
RINALDO CIONE ME	R\$1.180,60
RPEL IND. E COM. DE PAPEIS LTDA	R\$1.725,00
SALVIA IND. E COMERCIO DE CORDAS LTDA	R\$1.542,40
SCI-SEG. CRED. INF-PROTECTOR ADM. SER	R\$957,00
SCREEN MATERIAIS SERIGRAFICOS LTDA	R\$851,07
SOEG SOCIEDADE ELETRO GERAL LTDAR	\$807,50
SOLVAY POLIETILENO LTDA	R\$472.724,70
SPLENDOR PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA	R\$140,00
SUPERFITAS DIST. FITAS ADESIVAS BEM. LTDA	R\$4.006,48
TECNOPLAN GRAV. E COPIAS MOLDES PANT. LT.	R\$750,00
TECNOPLAN GRAV. E COPIAS MOLDES PANT. LT.	R\$110,00
TECVIC - REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	R\$3.180,00
TENYL TECIDOS TECNICOS LTDA	R\$19.957,86
TILIMPA S/A SERIÇOS	R\$557,28
TINTAS CALAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$1.554,30
TRANSCERVA TRANSPORTES LTDA	R\$515,75



TRANS-IDEOLOGIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA....R\$23,15
 TRANSPORTADORA DENIVAL LTDA R\$7.235,57
 TRANSPORTADORA GM SUL LTDA - VALOR ALTERADO FL. 1654....R\$9.080,22
 TRANSPORTES MODULAR LTDAR\$140,93
 TRANSREFER LTDA R\$22,00
 UNICHEMICALS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$1.163,04
 UNIKEY INDUSTRIAL LTDA R\$246,40
 UNITRAFO TRANSPORTADORES LTDA R\$790,00
 VERTEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$3.015,30
 VORTEX SERVICE LTDA ME R\$904,75
 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE INTERMUNDI EDITORA LTDA E EDITORA VENCER LTDA - PROCESSO Nº 0109708-45.2001.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

I-PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS

Alessandra Aparecida Paredes Ksenhuck R\$ 23.800,96
 Claudia Cerqueira Pires de Lima R\$ 4.160,97
 Roberta Pimentel Regato R\$ 11.821,22
 Subtotal R\$ 39.783,15

II-PRIVILEGIADO FISCAL

Penhoras no rosto dos autos
 Fls.774 - Municipalidade de São Paulo R\$ 404,01
 Subtotal R\$ 404,01

III-QUIROGRAFÁRIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos R\$ 24.080,87
 Francisco Lanari do Val R\$ 366.730,64
 IBEP Grafica Ltda R\$ 7.460,37
 Padilla Industrias Graficas S/A R\$ 13.182,50
 Plural Industria Grafica Ltda R\$ 180.802,86
 Subtotal R\$ 592.257,24

Resumo

I-PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS R\$ 39.783,15
 II-PRIVILEGIADOS FISCAIS (penhora no rosto dos autos) R\$ 404,01
 III-QUIROGRAFÁRIOS R\$ 592.257,24
 TOTAL R\$ 632.444,40

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE Norsul Textil e Moda Ltda. - PROCESSO Nº 0819585-75.1995.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

RESTITUIÇÕES

Cia. Têxtil São Joanense R\$80.187,63
 V.V. Barreto Comércio e Industria Ltda. R\$42.987,90

CRÉDITO PRIVILEGIADO FISCAL

Fazenda Nacional R\$2.328,16

CRÉDITOS PRIVILEGIADOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A. R\$6.523.276,08
 Isaias Félix Uchoa R\$13.202,44
 Lindaura Alves de Araujo R\$1.709,98
 Nossa Caixa Nosso Banco S/A. R\$7.371.057,96
 Ricardo Fernandes Paula R\$1.000,00
 MF de Salomon Confecções Ltda. R\$1.807,69

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Aslan e Cia. Ltda. R\$552,80
 Banco Agrimisa S/A R\$202.878,83
 Banco Bradesco R\$5.560.105,63
 Banco Bradesco S/A R\$3.334.210,47
 Banco BMG S/A. R\$1.509.701,24
 Banco do Brasil S/A R\$1.952.888,60
 Banco do Nordeste do Brasil S/A R\$1.246.158,60
 Cia. de Seguros Aliança da Bahia S/A R\$39.330,26
 Fábrica da Pedra S/A. Fiação e Tecelagem R\$22.320,00
 J.B.K. Factoring Empreendimentos e Investimentos Ltda. R\$59.000,02
 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2019.

SANTA CRUZ S/AADMINISTRADORA, MERCANTIL E INDUSTRIAL - PROCESSO Nº 0802015-76.1995.8.26.0100 QUADRO GERAL DE CREDORES



RESTITUIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS..... R\$ 55.606,17

PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS

BALBINO OLIVEIRA FREIRE. R\$ 10.227,86
 ECRIVALDO DOS SANTOS SOUZA. R\$ 7.808,42
 EDILSON DE ALMEIDA. R\$ 100.695,80
 ELIAS PEREIRA DE LIMA. R\$ 22.238,70
 FAUSTO SERRE. R\$ 11.765,87
 GENADIO MARIO VIEIRA DE ARAÚJO. R\$ 35.401,29
 ILIO TACOLA. R\$ 4.154,39
 JOÃO AUGUSTO DA MAIA. R\$ 2.887,78
 JOÃO GONÇALVES. R\$ 3.307,22
 JOÃO HERCIO DE SOUZA. R\$ 12.537,23
 JOÃO MARIANO FILHO. R\$ 6.835,06
 JOEL FARIA. R\$ 17.549,32
 JOSÉ LUIS MENDES MADEIRAS. R\$ 4.960,84
 JOSÉ SOARES DOS SANTOS. R\$ 9.638,89
 JOVENAL DA ROCHA SANTANA. R\$ 2.480,58
 LUCIO DOMINGOS. R\$ 6.330,12
 MARIA APARECIDA NASCIMENTO SOUZA R\$ 3.189,25
 MILTON ROSA DOS SANTOS. R\$ 19.010,27
 NELSON BORJES DE ARAÚJO. R\$ 2.752,97
 RUBENS RABONEZE E RICARDO RABONEZE. R\$ 44.337,98
 SALATIEL BELCHOU DE ARAUNA. R\$ 5.806,34
 VALDECI VENCESLAU DOS SANTOS. R\$ 6.159,63

PRIVILEGIADO COM GARANTIA REAL

CAFFEEIRA E CEREALISTA BORSARI LTDA.. R\$ 984.944,68

PRIVILEGIADOS FISCAIS

FAZENDA NACIONAL R\$ 15.652,73
 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS R\$ 564.465,46

QUIROGRAFÁRIOS

AGROLINE COMERCIAL LTDA R\$ 443.379,78
 ATACADISTA BRASÓPOLIS LTDAR\$ 25.773,58
 ROBERTO SHINITI SHIBATA R\$ 310.752,72
 SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA R\$ 196.480,00
 TOTAL R\$ 2.937.130,93

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS fls. 2130/1, 2282/3 e 3949/61 R\$ 571,849,07
 FAZENDA NACIONAL fls. 3953/5 e 4983/5 R\$ 1.185.893,44
 FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO fls. 5583/6 R\$ 221.521,24
 FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL fls. 6987 R\$ 2.250,71

PEDIDOS DE RESERVA DE CRÉDITOS

FAZENDAS DIVERSAS fls. 314/5, 341/4, 2039, 2407, 4872 e 5077/81...R\$ 663.263,02

TOTAL GERAL SEM ATUALIZAÇÃO R\$ 5.581.908,41

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE Road Americano Express Cargas Nacionais e Internacionais Ltda - PROCESSO Nº 0544331-07.2000.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

CRÉDITO PRIVILEGIADO:

Marcelo José Pires-R\$1.319,23
 Luiz Gonzaga da Silva Oliveira-R\$ 4.129,50
 Júlio Pinheiro Dias-R\$ 4.530,36
 Valdir Antônio Pascarelli-R\$ 25.948,50
 Rui Fernando Almeida Dias Santos e Ana Maria dos Santos Toledo-R\$ 10.580,10

CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO:

Exced Serviços Especializados de Escolta Ltda.-R\$ 1.230,00;
 Petrobrás Distribuidora S/A-R\$ 427.984,74
 Minhocão Auto Peças Ltda.-R\$ 5.778,08
 Petrobrás Distribuidora S/A-R\$ 75.510,87
 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE IBG INTERNATIONAL BRANDGROUP DO BRASIL LTDA - PROCESSO Nº 0146468-56.2002.8.26.0100 -



QUADRO GERAL DE CREDORES SUPLEMENTAR

PRIVILEGIADO TRIBUTÁRIO

UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) -R\$96.317,66

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE MOTORADIO S/A COMERCIAL E INDUSTRIAL - PROCESSO Nº 0735890-97.1993.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

Privilegiados Trabalhistas

Acedina Dias Oliveira Mira	R\$ 7.323,66
Adaides Pereira de Castro	R\$ 2.468,57
Adeilson Gomes da Silva	R\$ 17.200,24
Adelice Barbosa de Farias	R\$ 438,86
Adenilde Viana Dias	R\$ 2.208,46
Adilson Marcos Ferreira	R\$ 1.586,92
Adriana Custodio Barbosa	R\$ 1.591,17
Adriano Dantas	R\$ 1.903,87
Ailton Ferreira da Silva	R\$ 11.089,10
Akio Konno	R\$ 6.253,42
Alberto Caous	R\$ 88.646,82
Alcedir Alves dos Santos	R\$ 1.101,33
Alcione Barbosa da Silva	R\$ 5.874,60
Almeides Miliza de Jesus de Souza	R\$ 5.234,49
Aloisa Alves da Silva	R\$ 2.683,81
Altamir Jose Miniell	R\$ 23.712,91
Ana Beatriz Vieira de Moura	R\$ 1.860,91
Ana Lucia Alves da Silva	R\$ 451,60
Ana Lucia da Rosa	R\$ 2.294,87
Ana Maria da Silva	R\$ 4.645,55
Ana Maria da Silva	R\$ 2.702,76
Ana Maria de Almeida	R\$ 3.115,58
Ana Maria Ferreira Dias	R\$ 4.299,96
Ana Rosa Pereira dos Santos	R\$ 2.255,20
Ana Silvia Ferreira	R\$ 1.856,78
Anatalia Alves Lima	R\$ 1.931,73
Andreia Fernandes Machado	R\$ 1.124,55
Angela Ferreira dos Santos	R\$ 3.162,36
Angela Monteiro da Silva	R\$ 9.152,53
Anivaldo Alves Barreto	R\$ 22.289,17
Antonia Aparecida Barbosa	R\$ 16.965,81
Antonio Barradas	R\$ 175.825,62
Antonio Bernal Potença	R\$ 3.000,00
Antonio do Nascimento Pereira	R\$ 8.021,02
Antonio Galdino	R\$ 15.280,71
Antonio Gervasio do Nascimento	R\$ 18.460,07
Antonio Lopes Dias	R\$ 5.078,14
Antonio Luiz e Silva	R\$ 11.414,62
Antonio Marcos Santos	R\$ 3.322,90
Antonio Specian	R\$ 11.769,74
Antonio Teixeira Guimaraes	R\$ 17.784,37
Aparecida de Fatima Santos	R\$ 1.717,59
Aparecida de Fatima Teodoro	R\$ 2.492,97
Aparecida Gonçalves de Souza Basse	R\$ 2.723,86
Aparecida Ribeiro de Moraes	R\$ 8.564,11
Aparecida Vieira Machado	R\$ 3.285,71
Aparecido dos Santos	R\$ 2.551,28
Arlindo de Oliveira	R\$ 45.665,59
Arnaldo Anzai	R\$ 32.145,16
Asquemaz Cordeiro Vieira	R\$ 86.150,14
Ataide Bueno da Silva	R\$ 3.079,13
Aucilene Francisca Messias	R\$ 3.373,66
Aurelina Oliveira de Almeida	R\$ 11.623,03
Belkis Alves Ferreira	R\$ 2.007,16
Benedita Maria Alves	R\$ 4.056,48
Benedita Marques da Silva	R\$ 4.774,42
Benedito Valentin Vilaça	R\$ 2.603,98
Bernadeth Bispo dos Santos	R\$ 2.256,67
Carlos Comunian Filho	R\$ 10.629,21
Carlos Eduardo Gonçalves	R\$ 14.568,79
Carlos Roberto Miranda	R\$ 6.367,64
Carlos Roberto Miranda	R\$ 3.242,36
Carmosina Martins Cabedo	R\$ 1.784,18
Celia Ferreira dos Santos	R\$ 2.687,02
Cicera Maria da Silva	R\$ 3.706,21



Cicero Barros Feitosa R\$ 2.644,87
Claudeci Carlos dos Santos R\$ 1.793,46
Claudio Donha Pelato R\$ 8.499,13
Claudio Montenegro de Lima R\$ 3.698,01
Claudio Sousa Prado R\$ 1.596,62
Cleide Tavares Correia R\$ 1.667,91
Cleidemar Bezerra de Moura R\$ 1.177,45
Clemilda Paes de Lira R\$ 2.537,15
Cleunice de Paula da Silva R\$ 4.396,77
Cleusa Dias Brito de Moura R\$ 99.130,02
Conceição Robaina da Silva R\$ 2.608,47
Constancia Pereira Souza Lima R\$ 4.600,48
Cristiane Aparecida de Oliveira R\$ 1.979,10
Cristiane Francisco de Souza R\$ 1.670,74
Cristina Aquino da Silva R\$ 2.160,02
Dalva Basilio R\$ 751,39
Dalva Rodrigues dos Santos R\$ 3.019,03
Dalvina Feitosa da Silva R\$ 2.554,94
Damiana Ieda de Araujo R\$ 5.046,24
Darcileide Angelino Goma R\$ 828,86
Davi Vieira de Almeida R\$ 3.738,15
Decio dos Santos Duroes R\$ 6.647,83
Delmira de Oliveira Barbosa Miranda R\$ 16.044,23
Derli Pavin R\$ 3.048,47
Dilma Maria Candido R\$ 2.082,29
Dirceu de Nobrega R\$ 6.129,71
Donaria da Luz Silva R\$ 6.546,25
Donizete Xavier Moreira R\$ 8.994,22
Doralice Cardoso dos Santos R\$ 2.682,07
Doralice da Silva R\$ 18.343,04
Eden Piombo R\$ 14.006,09
Edilce Maria Pereira de Souza R\$ 1.162,97
Edileuza Barbosa de Farias R\$ 416,92
Edileuza Francisca dos Santos R\$ 2.777,85
Edimas Antonio da Silva R\$ 6.838,06
Edina Anjos dos Santos R\$ 0,37
Edina Torres Alves R\$ 4.383,91
Edivan Soares da Silva R\$ 1.581,15
Edleuza Guilherme da Silva R\$ 3.163,30
Edna Almeida de Oliveira R\$ 2.327,05
Ednei Pereira dos Santos R\$ 3.723,57
Edneuzza Bezerra de Souza R\$ 2.317,09
Edson de Pisa Anesio R\$ 3.034,60
Eduardo Bernabe R\$ 8.036,47
Eduardo Kazuo Tanabe R\$ 4.307,60
Edvaldes Martins Tosta R\$ 27.645,13
Edvan Vieira Gomes R\$ 2.983,88
Eiiti Sakamoto R\$ 85.639,01
Eliane Silveira de Lima R\$ 811,12
Eliete Fernandes de Souza R\$ 4.544,77
Elinete Pinheiro de Paula R\$ 4.778,39
Elisabete Aparecida do Carmo R\$ 4.250,63
Elisabete Rodrigues Lopes R\$ 25.258,83
Elizete Aparecida da Silva Rodrigues R\$ 1.512,64
Enilva de Lourdes Moreto R\$ 5.530,72
Esmerinda Maria de Abreu R\$ 5.484,31
Esther Ribeiro de Souza R\$ 1.173,95
Fernando Antonio Constant de Barros R\$ 6.943,40
Flavio Diamantino R\$ 145.957,98
Francineide Laurindo da Silva R\$ 2.178,61
Francisca Bezerra de Souza R\$ 3.062,50
Francisca Celma Diogenes da Silva R\$ 1.641,01
Francisca de Maria Freire da Silva Souza R\$ 2.467,84
Francisca Valeria Rodrigues R\$ 975,83
Francisco Gabriel Neto R\$ 42.250,94
Francisco Gonçalves de Arruda R\$ 1.692,71
Francisco Saes Real R\$ 8.228,41
Fumie Demizu de Abreu R\$ 34.156,83
Genesio Pereira Silva R\$ 3.548,50
Gershen Melo Ribeiro R\$ 24.360,59
Gerson Spassapan R\$ 4.704,72
Geruza Soares da Silva R\$ 5.311,43
Gicelma Norberto da Silva R\$ 7.374,11
Gidevan Silva dos Santos R\$ 8.138,35



Gildevam Silva dos Santos	R\$ 3.629,80
Gileno Antonio de Barros	R\$ 10.390,46
Gilma dos S. Custodio	R\$ 1.124,55
Gilmar Bonfim e Matos	R\$ 4.760,76
Giomar Cicero da Silva	R\$ 1.640,58
Gislaine Siqueira Gerolin	R\$ 1.546,51
Givoneide Josefa de Resende Lima	R\$ 4.206,50
Hamilton Alves de Moura	R\$ 7.644,38
Hatsuko Okabe	R\$ 30.838,32
Helbert Armando	R\$ 3.729,85
Helena Maria Garcia de Lima	R\$ 2.350,59
Helio Tamotsu Ivanaga	R\$ 45.018,72
Henrique Thutomo Nishioca	R\$ 21.079,86
Hilda de Souza Nunes	R\$ 5.229,90
Idalina Setsuko Kihihara	R\$ 35.806,87
Iram Lima Rodrigues	R\$ 4.026,57
Irani Alves da Silva	R\$ 37.646,01
Irenice Conceição dos Santos	R\$ 4.949,48
Isabel Cristina de Carvalho Ferreira	R\$ 5.202,14
Isabel Cristina de Carvalho Ferreira	R\$ 3.732,62
Isaura Gonçalves V. dos Santos	R\$ 2.983,88
Ivani Alves de Souza	R\$ 2.143,25
Ivone Vitorino de Matos	R\$ 3.770,64
Ivoneide Galdino da Silva	R\$ 13.457,04
Janete Perssoneni	R\$ 2.911,30
Jarcilio Bispo da Silva	R\$ 2.055,77
Jardelina Maria Pereira	R\$ 5.874,37
Joao Antonio de Souza	R\$ 14.665,62
Joao Antonio de Souza	R\$ 14.665,62
Joao Buzunas	R\$ 11.275,09
Joao Carlos Negreti	R\$ 58.645,03
Joao da Silva Ferreira	R\$ 36.484,32
Joao Joaquim Estevam de Moraes	R\$ 12.927,19
Joao Paulo Desiderio	R\$ 11.382,89
Joaquim Kenji Endo	R\$ 19.006,24
Joelma Pereira Costa	R\$ 7.751,98
Joir dos Santos Silva	R\$ 12.892,11
Jorge Augustinho dos Santos	R\$ 596,63
Jorge Luiz Fencz	R\$ 14.900,27
Jose Antonio Buran	R\$ 10.863,69
Jose Carlos Batista	R\$ 3.978,50
Jose Carlos de Oliveira	R\$ 440,07
Jose Carlos de Souza Gomes	R\$ 7.657,18
Jose Carlos Gomes	R\$ 5.221,79
Jose de Souza Lima	R\$ 13.972,08
Jose Eduardo de Souza	R\$ 6.385,69
Jose Francisco Ari Costa	R\$ 1.947,00
Jose Gilberto Ferreira	R\$ 22.768,64
Jose Lairton Machado Leite	R\$ 4.477,93
Jose Luiz Azarias	R\$ 1.315,83
Jose Luiz Pinheiro	R\$ 3.630,46
Jose Pedro dos Santos	R\$ 26.077,54
Jose Senoi Junior	R\$ 12.126,65
Jose Soares Pereira	R\$ 14.513,55
Jose Soares Pereira	R\$ 69.114,83
Jose Valeriano de Menezes	R\$ 8.463,50
Josefa dos Santos Silva	R\$ 3.591,91
Josefa Elaine da Silva	R\$ 828,86
Josenildes Santana Santos	R\$ 3.714,38
Josino M. do Nascimento	R\$ 13.329,83
Jovenil Crisóstomo Correa	R\$ 149.939,65
Judilson Marques da Silva	R\$ 7.063,08
Judite Alves de Souza	R\$ 44.010,39
Juraci Teodoro Coutinho	R\$ 14.209,50
Karen Cristiane Postigo	R\$ 9.468,85
Katia Patricia de Oliveira	R\$ 686,76
Katia Rodrigues da Fonseca	R\$ 2.677,47
Lafaite Martins de Santos	R\$ 4.023,18
Laurita Rodrigues Serafim da Silva	R\$ 1.293,10
Lenice Carvalho da Silva	R\$ 3.321,92
Lesilia Dias de Souza	R\$ 4.672,78
Lidineia de Souza Ramos	R\$ 3.155,68
Lindalva de Brito	R\$ 1.130,06
Lourdes Silva das Dores	R\$ 3.042,99



Luceni Aparecida Lima R\$ 1.311,82
Lucia Helena Aparecida Rosa R\$ 2.422,39
Lucia Izilda M. Gonçalves R\$ 1.517,00
Lucilene Torres de Oliveira R\$ 2.415,96
Lucinete Azevedo Rocha R\$ 1.691,82
Luiz Antonio Barbosa R\$ 20.213,52
Luiz Antonio Barbosa R\$ 20.213,52
Luiz Antonio Dias R\$ 3.984,03
Luiz Antonio Gomes dos Santos R\$ 4.947,78
Luiz Fernando Alexandrino R\$ 3.196,48
Luiz Gonzaga Arrelano R\$ 7.062,14
Luiz Gonzaga Pereira R\$ 1.692,71
Luzia Donizeti Maiorquim R\$ 6.801,18
Luzimar Maria Ribeiro R\$ 2.082,29
Malaquias Joaquim Gouveia R\$ 11.305,16
Manoel Falcao de Souza R\$ 9.333,83
Manoel Nunes Pimentel R\$ 2.845,09
Marcelo Sugao Moriuchi R\$ 16.095,81
Marcia Fernandes Guimaraes R\$ 4.787,46
Marcio Domingos Teixeira R\$ 4.299,96
Marcos Carlos de Oliveira R\$ 4.128,65
Marcos Ramos de Almeida R\$ 85.859,86
Margareth Miyuki Fukuya R\$ 508,40
Maria Agda da Costa R\$ 6.189,68
Maria Antonia França de Abreu R\$ 4.276,20
Maria Aparecida da Silva R\$ 1.870,75
Maria Aparecida da Silva e Zilda Batista de Oliveira R\$ 3.516,90
Maria Aparecida de Oliveira Castro R\$ 2.152,47
Maria Arruda Rodrigues R\$ 674,17
Maria Bortolote Ribeiro R\$ 12.021,32
Maria Brumatti R\$ 3.126,83
Maria Cleuma Mota de Almeida R\$ 5.894,65
Maria Cleusa dos Santos R\$ 2.581,00
Maria Conceição Pinto Alves Silva R\$ 1.217,83
Maria Contatto R\$ 10.967,38
Maria Creuza de Santana R\$ 3.147,07
Maria da Conceição da Silva Filha R\$ 7.026,16
Maria da Conceição do Nascimento R\$ 823,81
Maria da Conceição Santana de Moraes R\$ 660,84
Maria da Conceição Santos R\$ 4.582,27
Maria da Mercedes Correa R\$ 102.550,33
Maria Dalva Francisca Ferreira R\$ 2.672,24
Maria das Graças da Silva R\$ 877,64
Maria de Fatima Oliveira Moreno R\$ 8.489,96
Maria de Fatima Santos Rocha R\$ 2.789,97
Maria de Lourdes Santana R\$ 2.215,98
Maria de Oliveira dos Santos R\$ 3.029,94
Maria do Carmo Santos Silva Souza R\$ 11.870,82
Maria do Socorro A. de Araujo R\$ 1.321,59
Maria do Socorro Ferreira R\$ 742,72
Maria Emilia Silva Matos Barroso R\$ 12.897,34
Maria Ferreira Macedo R\$ 599,62
Maria Ines de Oliveira R\$ 2.260,95
Maria Ines Ezequiel Niedo R\$ 3.626,65
Maria Irena da Silva R\$ 3.667,37
Maria Isabel Ribeiro da Silva R\$ 2.084,52
Maria Ivone Rodrigues de Oliveira R\$ 2.388,87
Maria Jose Alves de Souza R\$ 1.184,92
Maria Jose Andrade de Lima e Rosimeire Aparecida de Oliveira R\$ 7.250,20
Maria Jose Cardoso R\$ 7.770,52
Maria Jose de Almeida Rodrigues R\$ 3.153,07
Maria Jose Ferreira Luna R\$ 2.635,90
Maria Jose Justino dos Santos R\$ 663,09
Maria Jose Rodrigues Brito R\$ 994,62
Maria Leda Ferreira da Silva R\$ 351,18
Maria Leite Alves Rodrigues R\$ 723,31
Maria Lima Brito R\$ 3.544,87
Maria Lindaci Diniz Gonçalves R\$ 2.286,96
Maria Luciene da Silva R\$ 2.659,77
Maria Lucineide Silva R\$ 702,51
Maria Luzineide Barris Santos R\$ 2.099,04
Maria Matildes Neta R\$ 2.509,35
Maria Natalina dos Santos R\$ 3.026,26
Maria Neide Ferreira Batista R\$ 3.196,62



Maria Noelia Mendes Ferreira	R\$ 4.523,81
Maria Reis Florêncio de Souza	R\$ 1.613,50
Maria Serginilda de Araujo	R\$ 1.967,12
Maria Sílvia de Jesus	R\$ 4.324,63
Maria Terezinha da Conceição	R\$ 2.795,99
Marilene Ferreira	R\$ 501,07
Marinalva Aparecida da Silva	R\$ 3.087,76
Marinalva Maria de Souza	R\$ 1.372,99
Mario Aparecido Rodrigues	R\$ 4.398,85
Marisa do Carmo Melo	R\$ 2.112,94
Marlene dos Santos	R\$ 1.793,46
Marlene P. dos Santos	R\$ 877,64
Marta Aparecida de Carvalho	R\$ 45.438,40
Marta Kozak	R\$ 2.354,86
Masaru Nakashima	R\$ 17.738,63
Mauricio Alves Paixao	R\$ 8.193,88
Mauricio Prudencio Oliveira	R\$ 991,19
Misafira Rodrigues de Aguiar	R\$ 2.358,92
Monica Cristina de Oliveira	R\$ 2.085,60
Mototeru Marufuji	R\$ 10.651,57
Nanci Ferreira dos Anjos	R\$ 3.121,10
Natalicio Manoel da Silva	R\$ 1.032,18
Natalico Elias da Costa	R\$ 4.984,58
Natalina Correa Alves Pereira	R\$ 24.057,12
Neide dos Santos	R\$ 2.165,57
Nelci Maria Neves Batista	R\$ 33.869,76
Neusa de Souza Campos	R\$ 53.590,97
Neusa Pereira Gonçalves	R\$ 1.428,06
Nilton Cesar de Araujo	R\$ 1.960,70
Nilza Araujo dos Santos	R\$ 1.393,47
Odair de Oliveira	R\$ 20.887,16
Olavo Ferreira	R\$ 7.977,05
Paulo Luiz Pontelli	R\$ 10.046,67
Paulo Roberto Henringer	R\$ 20.099,11
Paulo Rogerio dos Reis	R\$ 2.145,23
Paulo Teixeira	R\$ 13.807,70
Pedro Lopes de Souza	R\$ 19.019,54
Protasio Jose da Silva	R\$ 29.566,67
Railda Quadros Argolo	R\$ 8.911,81
Raimunda Jorge dos Santos	R\$ 546.646,00
Raimundo Balbino Vasconcelos	R\$ 1.002,32
Raimundo Machado de Souza	R\$ 10.653,23
Raquel da Silva	R\$ 2.642,22
Raudilane Carvalho Lima	R\$ 6.148,58
Regina Silva dos Santos	R\$ 1.846,10
Reginaldo Cotrin Alves	R\$ 4.739,65
Reinaldo Floriano Gomes	R\$ 7.478,53
Rizelda Moreira Duarte	R\$ 1.056,56
Roberta Mendes Guimarães	R\$ 11.411,99
Roberto de Souza	R\$ 8.493,72
Roberto Gonçalves	R\$ 7.608,92
Roberto Luiz Venke	R\$ 5.161,12
Roberto Massaru Koseki	R\$ 75.022,26
Roberto Russo	R\$ 24.869,12
Rodrigo Utiomo	R\$ 1.740,60
Ronaldo Vitorio Cravo	R\$ 13.599,97
Ronaldo Vitorio Cravo	R\$ 2.357,74
Rosalia Santos Souza	R\$ 3.060,62
Rosalina Barbosa	R\$ 1.583,51
Rosalina Camargo	R\$ 2.882,73
Rosane Gonçalves Cordeiro	R\$ 5.342,80
Rose de Souza	R\$ 4.913,48
Roseli da Silva	R\$ 19.296,90
Roseli Gualberto da Silva	R\$ 14.014,84
Roseli Maria da Silva	R\$ 1.714,97
Rosemeire Gervasio	R\$ 2.943,64
Rosilda Cassiano da Silva	R\$ 26.902,03
Rosimeire Bueno Silva	R\$ 2.048,42
Rubens Freitas dos Santos	R\$ 5.555,42
Rute Lopes de Andrade	R\$ 2.574,39
Sandra Maria de Souza Pereira	R\$ 2.033,92
Satio Takahashi	R\$ 37.710,06
Sergio Sobreira	R\$ 7.679,13
Sidnei Pereira da Costa	R\$ 6.835,75



Silmara Tarifa Molina	R\$ 6.091,61	
Silvana Rodrigues de Aguiar	R\$ 1.638,38	
Silvia Cassia de Oliveira	R\$ 1.173,95	
Silvia Cristina dos Santos	R\$ 1.583,52	
Silvia Regina de Almeida	R\$ 2.823,05	
Simone Maria Alcantara	R\$ 2.051,98	
Simone Maria dos Santos	R\$ 1.875,41	
Simone Rocha Santos	R\$ 4.577,63	
Simone Sales Mendes	R\$ 1.642,88	
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico de São Paulo		R\$ 12.956.197,22
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material Eletrico de São Paulo		R\$ 704.854,07
Sinete Amaro da Conceicao	R\$ 3.074,77	
Solange Souza Santos	R\$ 2.015,02	
Sonia Juliao	R\$ 1.635,51	
Sonia Nunes de Oliveira	R\$ 10.222,73	
Sonia Regina C.Vieira	R\$ 1.173,95	
Sueli Saraiva	R\$ 1.305,60	
Tania Lopes Lima Silva	R\$ 11.980,23	
Telma Sueli de Oliveira	R\$ 9.980,21	
Tereza da Conceicao Rosa	R\$ 3.172,87	
Terezinha Otavani	R\$ 4.201,41	
Valdina Florinda de Souza Rocha	R\$ 803,91	
Valdivino Rocha da Costa	R\$ 3.808,61	
Valkiria de Jesus	R\$ 2.867,17	
Valquiria Aparecida Monteiro Lema		R\$ 1.832,36
Valter Helio Rebello	R\$ 84.343,05	
Vanda Baleeiro Pires	R\$ 35.398,55	
Vera Lucia Pereira	R\$ 20.057,30	
Vilma Lucia de Almeida	R\$ 1.305,60	
Vilma Maria dos Santos Jacinto	R\$ 6.575,75	
Vilma Sena de Oliveira	R\$ 5.734,24	
Vitoria Maria Feitosa	R\$ 1.760,12	
Vivaldo Nunes de Oliveira	R\$ 3.432,08	
Wanderleia Fernandes da Silva	R\$ 3.951,07	
Washington Cider Paulim	R\$ 17.912,56	
Yassuo Egi	R\$ 7.822,39	
Yves Nicolas Perjussy	R\$ 10.010,33	
Zelina Francisca da Costa	R\$ 3.028,72	
Zenaide Marques de Souza	R\$ 7.788,16	
Zilda Evaristo de Assis	R\$ 1.272,69	
Zilda R. Gomes	R\$ 1.173,95	
Zionir Domingues da Cruz	R\$ 4.481,19	
Subtotal	R\$ 18.234.313,33	

Privilegiados Fiscais

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R\$ 50.126,79
União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional	R\$ 279,91
Subtotal	R\$ 50.406,70

Creditos Quirografários

Banco America do Sul S/A	R\$ 30.390,13
Banco Arbi S/AR	R\$ 224.597,36
Bolsa de Valores de São Paulo	R\$ 15.101,84
Bosco Felipe Com e Representações Ltda	R\$ 2.086,23
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	R\$ 2.867,49
Massa Falida de Banco Fortaleza S/A - Banfort	R\$ 207.202,13
Souza Ramos Com e Imprt.	R\$ 74.274,46
Subtotal	R\$ 556.519,64

RESUMO

TRABALHISTAS	R\$ 18.234.313,33
FISCAIS	R\$ 50.406,70
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 556.519,64
TOTAL	R\$ 18.841.239,67

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE MATRIX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -PROCESSO Nº 0058685-55.2004.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDITORES

PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS

CLECIO ARAUJO DA SILVA	R\$ 56.983,72
EMILIO RODRIGUEZ	R\$ 59.082,40



FRANCISCO DE ASSIS MOTA DE SOUZA R\$ 1.086,20
 JOAO GOMES DE SOUZA R\$ 17.305,91
 MARIA IVETE DA SILVA FRANCO R\$ 6.311,43
 ROGERIO VIEIRA PINHA R\$ 75.006,21
 SERGIO LUIZ BARBOSA R\$ 37.006,89

CREDITO COM DIREITO REAL DE GARANTIA
 BANCO DO BRASIL S/A R\$ 165.211,21

QUIROGRAFÁRIOS

A FERREIRA IND. E COM. DE EXP. LTDA R\$ 24.268,00
 ADEGA BRASIL COM. LTDA R\$ 6.375,00
 ADRIANA LUCIA PAGOTTI DE SOUZA - ME R\$ 18.054,00
 AGROFOOD IMP. E EXP. LTDA R\$ 97.750,00
 ALLIED DOMECCQ DO BRASIL IND. E COM. LTDA R\$ 335.000,00
 ANDREA S/A IMP. E EXP. E IND. R\$ 8.314,61
 ANTONIO BARILLARI S/A. R\$ 1.198.687,30
 ARAGÃO SILVA COM. DE PRODS. ALIM. LTDA - ME R\$ 16.500,00
 AS MOORE COD FISH R\$ 958.459,65
 BANCO BOSTON S/A R\$ 1.254,70
 BANCO BRADESCO S/A R\$ 17.326,42
 BANCO HSBC BAMERINDUS R\$ 14.955,27
 CHILE IMP. E EXP. DE VINHOS LTDA R\$ 23.265,60
 COMERCIAL NAHUEL LTDA R\$ 121.321,00
 COMERCIAL TREVINO R\$ 7.000,00
 COML. IMP. E EXP. LA RIOJA LTDA R\$ 299.569,74
 COML. E IMP. DE GEN. ALIM. FLOR DE LIZ LTDA R\$ 7.500,00
 EXPORTADORA MUTRAN LTDA R\$ 33.600,00
 HSBC BANK BRASIL S/A R\$ 18.876,09
 JAF AGROPEC. IND. E COM. LTDA R\$ 2.299,99
 KHAMEL REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA R\$ 20.003,50
 LIBRA COML. IMP. LTDA R\$ 80.160,00
 LVMH VINHOS E DESTILADOS LTDA R\$ 234.782,96
 MAD PRODUCT DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 13.800,02
 MARCELO NARA PRADO R\$ 5.000,00
 PETERLONGO BEBIDAS DA SERRA LTDA R\$ 16.353,00
 REALEZA COML. E DISTR. BEBIDAS LTDA R\$ 4.381,60
 REBELA COML. IMP. LTDA R\$ 95.000,00
 RECANTO DO PICA PAU R\$ 2.931,90
 RIBAMAR FABRICA DE CONSERVAS E PESCADOS R\$ 1.200,00
 SERRALESTE IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA R\$ 1.972,65
 SIG COM. IMP. E EXP. LTDA R\$ 859.958,98
 STELA-MAR IND. E IMP. DE GEN. ALIM. LTDA R\$ 124.800,20
 SUDAMERIS BRASIL S/A R\$ 18.747,56
 TC REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 9.407,28
 UNIBANCO S/A R\$ 50.848,25
 UNIBANCO S/A R\$ 19.939,98
 VECCHIO EMPORIO IMP. E EXP. LTDA R\$ 11.588,00
 YARA HANNA COM. E IND. LTDA R\$ 10.336,24
 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

FALÊNCIA DE Indústria e Comércio Prozeite Ltda - PROCESSO Nº 0723371-90.1993.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

I - RESTITUIÇÕES:-

Nadir Figueiredo Ind. e Com. S/A.....R\$ 93.153,96
 Cia. Vidraçaria Santa Marina.....CR\$ 9.314.370,33
 Cisper Ind. e Comércio S/A.....R\$ 26.013,28
 Omni Locação de Bens Ltda.....R\$ 130.356,23
 La Serena Imp. e Exportação Ltda.....R\$ 90.000,00
 Norte Salineira S/A Ind. e Com. Norsal.....R\$ 2.000,00
 3 M do Brasil.....R\$ 280,85
 Banco Agrimisa S/A.....R\$ 203.490,00

II - PRIVILEGIADOS FISCAIS:-

Inst. Nac. Seg. Social INSS.....R\$ 7.871,16
 Inst. Nac. Seg. Social INSS.....R\$ 529.272,70
 Inst. Nac. Seg. Social INSS.....R\$ 436.160,42
 Fazenda Nacional.....R\$ 15.407,36

III - PRIVILEGIADOS C/ GARANTIAS:-

Banco BMC S/A.....CR\$ 91.988.936,00
 Banco Boavista S/A.....R\$ 822.101,67
 Banco Indusval S/A.....R\$ 689.520,26



Banco do Estado de São Paulo S/A.....R\$ 2.111.639,46

IV - PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS:-

Alessandra Serafim Martins.....R\$ 1.081,32
 Luiz Carlos Franco Barbosa.....R\$ 10.677,00
 Márcia Aparecida Guerreiro.....R\$ 55.355,40
 Nilça Alves Ribeiro Freitas.....R\$ 10.959,40
 Willian Roberto da Silva Vieira.....R\$ 11.077,24
 Wilson Roberto Pozela.....R\$ 27.368,78
 Alice de Jesus Gonçalves Marinho.....R\$ 454,73
 Carmem Lúcia de Barros.....R\$ 4.639,42
 Dejanira Barros dos Santos.....R\$ 7.519,85
 Maria de Lourdes Lira.....R\$ 2.720,18
 Marta Rosânia da Costa Silva.....R\$ 4.526,39
 Nilton Roberto Alves de Oliveira.....R\$ 27.170,00
 Rosa Marinho dos Santos.....R\$ 5.574,40
 Erivelton dos Santos.....R\$ 28.462,88
 Jacira Alves de Jesus.....R\$ 1.742,09
 José Benedito dos Santos.....R\$ 6.572,55
 José Rubens dos Santos.....R\$ 8.130,57
 Luciana Lisboa dos Santos.....R\$ 4.913,98
 Luiz Eduardo Sacomani.....R\$ 9.696,12
 Maria Gilda de Lima.....R\$ 3.252,48
 Maria Aparecida da Silva Jurado.....R\$ 3.706,24
 Márcia Almeida Lima.....R\$ 4.702,95
 Maria Lucineine Domingues de Faria.....R\$ 9.745,08
 Maria José Cassiano da Silva.....R\$ 45.407,37
 Alaíde Franco Vicente.....R\$ 5.240,19
 Elza Cordeiro da Cruz.....R\$ 4.218,82
 Fabio Alves da Costa.....R\$ 3.076,63
 Honorina de Santana Filha.....R\$ 3.031,47
 Isabel Ferreira Pereira.....R\$ 1.776,53
 Leciano Lopes da Silva.....R\$ 1.417,20
 Maria Ferreira de Souza Barros.....R\$ 5.623,63
 Maria José Pereira de Lima.....R\$ 4.995,28
 Marinalva Santos dos Reis.....R\$ 2.713,94
 Terezinha Silva de Souza.....R\$ 7.031,41
 Maria Aparecida Coelho.....R\$ 1.123,37
 Fabio Augusto Fernandes Costa.....R\$ 1.908,48
 Kleber Jordão e Gleice de Carlos.....R\$ 16.327,68
 Alice de Jesus Gonçalves Marinho.....R\$ 791,76
 Claudencio Souza Ferreira.....R\$ 1.390,95
 Ilaina do Espírito Santo Rodrigues.....R\$ 3.471,93
 Isabel de Brito Raimundo.....R\$ 3.756,79
 José Sabino da Silva.....R\$ 7.053,60
 Maria da Conceição Aparecida da Rocha.....R\$ 3.661,19
 Mauro Ferreira Lima.....R\$ 5.751,06
 Maria Valdineide do Nascimento.....R\$ 5.652,07
 Marta Sueli Sebastião.....R\$ 1.847,20
 Sidelvan Fernandes Zanatta.....R\$ 33.738,77
 Adeilton Barros do Nascimento, Firmino Ramos Rodrigues
 Filho, Francisca Inácio da Silva, José Henrique Vidal,
 Edson Arantes de Almeida, Pedro Gomes de Lima,
 Rosângela Teles da Silva, Valdelírio Vieira Soares,
 Vilma dos Santos Silva, Viviane Aparecida Guerreiro
 e Kátia Cristina de Lacerda Ferreira.....R\$ 207.328,94
 Aderli de Caldas Santos.....R\$ 12.022,80
 Antonio Carlos Squilasse.....R\$ 35.843,06
 Edva Martins Silva.....R\$ 2.343,49
 Francisca Dias da Costa.....R\$ 4.833,85
 Ivania Alves Vieira.....R\$ 2.750,71
 Jair dos Santos Lima.....R\$ 2.442,45
 Milton Fernando Vasconcelos.....R\$ 8.353,14
 Adilson Pereira da Silva.....R\$ 1.500,00
 Valdir da Silva.....R\$ 2.800,00
 Carlos Eduardo da Silva.....R\$ 3.600,50
 Solange Agustín dos Santos.....R\$ 31.405,92

Maria Aparecida Ferreira da Mota.....R\$ 3.118,90
 Maria da Paz.....R\$ 3.997,45
 Maria Santana de Jesus.....R\$ 6.336,42
 Ronivaldo Alves Moreira.....R\$ 1.638,81
 Rosângela da Silva.....R\$ 2.870,90
 Sebastião Ferreira Lima.....R\$ 5.909,31



Sidney Caetano Claudino Barbosa.....	R\$ 2.215,70
Sieber Junior Jesus.....	R\$ 2.894,05
Severino Albertino Barbosa.....	R\$ 1.932,47
Valdir Pereira Silveira.....	R\$ 5.467,73
Cenaura Maria da Conceição.....	R\$ 3.891,98
Jorge Rodrigues de Oliveira.....	R\$ 4.855,11
José Caetano Pereira.....	R\$ 7.094,91
June Lorraine Lockley.....	R\$ 23.791,22
Luiz Ricardo de Souza.....	R\$ 4.725,03
Maria do Socorro Souza Ribeiro.....	R\$ 2.256,66
Edvaldo Carleti Banhara.....	R\$ 26.117,70
Ilaina do Espírito Santos Rodrigues.....	R\$ 418,71
Lucia Medeiros Barbosa.....	R\$ 7.968,68
Marcos Roberto Buzinelli.....	R\$ 29.218,04
Peterson Adans Camargo.....	R\$ 8.871,30
Terezinha Shinglini Medeiros.....	R\$ 2.152,72
Vanilson Soares Costa.....	R\$ 1.737,86
Ednilson Santos de Oliveira.....	R\$ 2.540,04
Vivaldo Barbosa Romualdo.....	R\$ 39.879,93
João Mendes da Silva.....	R\$ 11.010,83
Márcia Aparecida Guerreiro.....	R\$ 74.934,58
José Nilton Soares Lima.....	R\$ 12.389,87
José Cordeiro de Assis Feitosa.....	R\$ 22.363,62
Julie Lockley Cobra.....	R\$ 12.903,03
Luiz Antonio Braga.....	R\$ 69.112,99
Isabel Ferreira Pereira.....	R\$ 1.204,65
Carlos Alberto Alves Feitosa.....	R\$ 3.028,62
Fabio Alves da Costa.....	R\$ 1.797,19
Leda Malta Gomes.....	R\$ 4.707,78
Paulo Lockley Cobra.....	R\$ 4.189,42
Ricardo Schueler Pereira da Costa.....	R\$ 4.882,31
Valkiria Olinda da Silva.....	R\$ 4.022,75
Curtis José Bandeira.....	R\$ 5.636,25
Sandra Santos Cabral.....	R\$ 5.411,04
Erisvaldo de Jesus Trindade.....	R\$ 3.588,88
Débora de Cássia Rosa Valente.....	R\$ 3.872,06
Esmeralda Santos Passos.....	R\$ 1.190,64
Maria Nazaré Martins.....	R\$ 1.367,32
Kleber Jordão e Gleice de Carlos.....	R\$ 2.295,77
José Carlos Batista.....	R\$ 55.937,93
Miriam de Lima Quessada.....	R\$ 1.310,67
Josilene de Oliveira (PEDIDO DE RESERVA).....	R\$ 3.336,56
Genilda Gil de Oliveira.....	R\$ 2.555,62
José Carlos de Barros.....	R\$ 3.174,21
José Edvaldo de Barros.....	R\$ 24.647,34
José Pereira da Cunha.....	R\$ 5.816,38
Maria Augusta de Souza.....	R\$ 9.156,00
Maria das Graças Gomes.....	R\$ 4.566,17
Mario Saccomani.....	R\$ 5.242,36
Paulo Barbosa de Moura.....	R\$ 17.985,33
Paulo Gomes Saturno.....	R\$ 2.778,81
Sueli de Oliveira.....	R\$ 1.817,50
Manoel da Silveira FaLcão Filho.....	R\$ 3.651,08

V QUIROGRAFÁRIOS:-

Aro S/A Exp. Imp. Ind. Com.....	R\$ 36.662,82
Paraná Banco S/A.....	R\$ 51.150,10
Banco Seller S/A.....	R\$ 2.387.757,10
Y. Lopes e Cia. Ltda.....	R\$ 1.872,03
Banco Fenícia S/A.....	R\$ 4.497.066,30
Banco Tecnicorp S/A.....	R\$ 249.197,21
Banco Gulfinvest S/A.....	R\$ 876.373,29
Nadir Figueiredo Ind. Com. S/A.....	R\$ 223.723,60
Excel Banco S/A.....	CR\$ 19.394.227,76
Cia. Vidraçaria Santa Marina.....	CR\$ 9.319.911,62
Cuevas de Arta S.A.I.C.A.....	CR\$ 3.950.411,85
Banco do Brasil S/A.....	CR\$ 306.482,96
Banco do Brasil S/A.....	CR\$ 48.100.580,08
Banco Itaú S/A.....	CR\$ 26.583.410,72
Banco Itaú S/A.....	Cr\$ 52.694.767,91
Banco Investcorp S/A.....	CR\$ 3.546.930,80
Banco Hexabanco S/A.....	CR\$ 16.603.272,00
Banco do Progresso S/A.....	CR\$ 24.061.000,00
Banco Rural S/A.....	CR\$ 46.354.036,76



Banco Paulista S/A.....CR\$ 60.935.005,92
 Banco Panamericano S/A.....CR\$ 7.780.510,93
 Banco Martinelli S/A.....CR\$ 7.501.648,64
 Banco Itamarati S/A.....R\$ 76.008,54
 Banco do Brasil S/A.....CR\$ 5.500.000,00
 Agro Sevilla Aceitunas S. Coop. And.....CR\$165.102.573,13
 Banco Arbi S/A.....CR\$ 25.786.867,10
 Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A..CR\$ 3.360.300,00
 Banco Crediplan S/A.....Cr\$ 8.376.800,00
 Banco Bradesco S/A.....CR\$ 8.222.549,98
 Agroalimentaria Minerva S/A.....CR\$164.631.960,00
 Banco Dela Provincia de Buenos Aires.....CR\$ 21.511.847,22
 Banco de Investimentos BMC S/A.....CR\$160.460.000,00
 Banco Boavista S/A.....CR\$ 494.308,86
 Banco Boavista S/A.....Cr\$ 15.176.791,00
 Banco do Brasil S/A.....CR\$ 54.785.369,94
 Adecol Ind. Química Ltda.....R\$ 1.232,00
 Agro Sevilha Aceitunas S. Coop. And.....R\$ 262.962,90
 Banco Daycoval S/A.....R\$ 192.000,00
 Remolixo-Remoção e Transp.de Lixo Indl.Ltda.CR\$ 33.664,64
 Agroalimentaria Minerva S/A.....R\$ 344.000,00
 Remolixo-Remoção e Transp.de Lixo Indl.Ltda..R\$ 1.896,44
 Transportadora Cometa S/A.....R\$ 66,14
 Typelaser Desenvolvimento Editorial Ltda....R\$ 13.519,00
 Expresso Joaçaba Ltda.....R\$ 15.318,61
 Companhia Paulista de Seguros.....CR\$ 2.983.503,91
 Banco Itaú S/A (retificado).....CR\$ 29.374.910,51
 Banco Cidade S/A.....R\$ 628.912,82
 Solange Agostín dos Santos.....R\$ 2.293,43
 Banco Bandeirantes S/A.....CR\$ 75.888.932,52
 Bco.de Crédito Real do R.Grande do Sul S/A.Cr\$ 30.482.573,05

Banco BMC S/A.....R\$ 107.246,43
 João Mendes da Silva.....R\$ 83,06
 Márcia Aparecida Guerreiro.....R\$ 931,86
 Julie Lockley Cobra.....R\$ 1.371,47
 Marka S/A.....CR\$30.307.260,39

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2019.

FALÊNCIA DE Papertec Comércio e Beneficiamento de Papéis Ltda. e outro - PROCESSO Nº 0907826-25.1995.8.26.0100
 - QUADRO GERAL DE CREDORES

Encargos da Massa

Pedro Ricciardi Filho * R\$ 57.831,24
 * Pendente de Julgamento 1082090-54.2014.8.26.0100

Restituições

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS R\$ 52.309,44
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS R\$ 24.373,53
 Itapage S/A - Celulose Papeis e Artefatos R\$ 106.662,49
 Riocell S/A R\$ 36.238,80
 Subtotal R\$ 219.584,26

Privilegiados Trabalhistas

Cristina Maria Carvalho de Almeida R\$ 6.027,42
 Subtotal R\$ 6.027,42

Privilegiados Fiscais

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS R\$ 122.702,12
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS R\$ 249.111,08
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS R\$ 5.183,58
 União Federal R\$ 52.835,87
 União Federal R\$ 126.676,72
 União Federal* R\$ 80.881,19
 Subtotal R\$ 637.390,56

* Pendente de Julgamento 0019068-34.2017.8.26.0100

Penhoras no Rosto dos Autos

Fls.3018/3020 - Fazenda Nacional R\$ 188.526,85
 Fls.3114/3116 - Fazenda Nacional R\$ 195.515,39
 Fls.3117/3119 - Fazenda Nacional R\$ 16.155,69
 Fls.3167/3174 - Prefeitura do Município de São Paulo R\$ 2.362,10
 Subtotal R\$ 402.560,03



Créditos Quirografários	
Banco Fibra S/A - Alvaro Rodrigues Antunes de Faria e Irene Maria Gaspar de Faria cederam o crédito à sociedade empresária OSIMAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 246.742,16
Banco Itau S/A	R\$ 173.991,16
Casa da Moeda do Brasil - CMB	R\$ 4.271,49
Celulose Irani S/A	R\$ 811.732,22
Condomínio	
Enseada do Mar do Norte	R\$ 25.540,00
Interclínicas Planos de Saude S/C Ltda	R\$ 6.693,99
L. Figueiredo S/A	R\$ 36.194,50
Riocell S/A	R\$ 358.419,41
Ripasa S/A Celulose e Papel	R\$ 1.840.610,76
Transimaribo Ltda	R\$ 2.159,19
Subtotal	R\$ 3.506.354,88
Resumo	
Encargos da Massa	R\$ 57.831,24
Restituições	R\$ 219.584,26
Privilegiados Trabalhistas	R\$ 6.027,42
Privilegiados Fiscais (incluídas as Penhoras no rosto dos autos)	R\$ 1.039.950,59
Créditos Quirografários	R\$ 3.506.354,88
Total	R\$ 4.829.748,39

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2019.

FALÊNCIA DE Dpp Distribuidora de Papéis e Presentes Ltda - PROCESSO Nº 0631329-46.1998.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO / CREDORES VALOR DO CRÉDITO

RESTITUIÇÃO

INSS R\$ 31.342,97

PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS

ALCIZO ALVES PINHEIRO	R\$ 2.795,26
ALIE TE FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.092,86
AMELIA AKICO ESUMI	R\$ 4.616,56
CIUMARA LEME DE OLIVEIRA	R\$ 37.976,75
FATIMA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	R\$ 240,88
GERALDO SILVA ALBUQUERQUE	R\$ 35.603,97
IDAIR JOSÉ DOS ANJOS	R\$ 1.478,92
MARIO MARTINS OLIVIERA JR.	R\$ 385,72
NIVEA KELLI CALIXTO	R\$ 382,99
TANIA VEIGA JUDAR	R\$ 100.654,71
TEREZINHA DE JESUS PAIVA	R\$ 1.358,95
WELLINGTON TAVARES COUTO	R\$ 366.957,19

PRIVILEGIADO FISCAL

INSS R\$ 836.394,56
INSS R\$ 215.930,93

QUIROGRAFÁRIO

ARMAZENS GERAIS COLUMBIA	R\$ 2.088,54
BANCO SAFRA S/A	R\$ 371.704,68
D.P.O DISPLAY E MAT. PROMOCIONAIS LTDA.	R\$ 32.801,68
EXPRESSO JOAÇABA LTDA.	R\$ 991,38
FERRAGENS DO BRASIL LTDA.	R\$ 924,00
FRANÇAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 41.772,00
MECTRON COM. DE EQUIP. MAQ. GRÁFICAS LTDA.	R\$ 188,00
PAPÉIS DUARTE LTDA	R\$ 20.479,68

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2019.

FALÊNCIA DE G-sda Comércio de Peças Automotivas Ltda e outros - PROCESSO Nº 0589469-94.2000.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES

CREDORES TRABALHISTAS:

Adriana Alves Vieira: 1.766,51;
Arina Barbara: 2.370,58;
Celso Iokoiana: 11.689,96;
Dirce Raul Poscai: 2.880,80;
Divany Aparecida S. Leite: 15.456,06;
Edson Yoshinori Mizukawa: 4.082,04;
Fabiana Aparecida Santana: 1.694,44;
Fernanda Alves Silveira: 27.530,84;
Francisca Lucia do Nascimento: 2.316,07;



Francisco Chagas Vasconcelos: 4.256,10;
 Francisco Leite da Silva: 4.474,19;
 Geraldo José de Ávila: 12.804,23;
 José Beijo Modesto Filho: 2.953,99;
 José Carlos da Silva: 17.268,51;
 Lídia Apolinário Dias: 4.198,36;
 Maria do Socorro Andrade: Extinto;
 Maria do Socorro Andrade: 15.426,63;
 Marineide Maria da Silva: 4.768,18;
 Rosângela Alves de Almeida: 2.556,06;
 Rosivaldo Porfírio de Souza: 7.242,82;
 Tarcísio Gonçalves da Silva: 6.288,71;
 Vera Lucia Cardoso Silva: 13.045,52;
 Luiz Cabral Corsino: 3.579,25.

CREDORES PRIVILEGIADOS:

União Federal: 40.249,20;
 União Federal: 316.757,19;
 Municipalidade de São Paulo: 1.181,30.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

Alba Química Indústria e Comércio Ltda.: 1.011,96;
 Alldi Comércio e Representações Ltda: 3.261,15;
 Auto Posto Sakamoto Ltda.: 19.902,58;
 Banco Cidade S/A: 45.208,14;
 Banco Citibank S/A: 33.573,57;
 Banco Safra S/A: 84.111,10;
 Banco Safra S/A: 379,74;
 Banco Santander Banespa S/A: 70.220,95;
 Banco Santander S/A: 18.824,70;
 Banco Santander S/A: 98.299,06;
 Banco Santander S/A: 20.395,79;
 Banco Santander S/A: 88.028,91;
 Castrol Brasil Ltda. Extinto;
 Dislar Central de Produtos Para o Lar Ltda.: 666,19;
 Metalúrgica DTS S/A Indústria de Auto Peças: 1.665,82;
 M.J.T. Distribuidora de Auto Peças Ltda.-ME: 150,38;
 M.J.T. Distribuidora de Auto Peças Ltda.-ME: 2.530,80;
 Plamarco Comunicações Ltda.: 5.448,72;
 Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.: 326,17;
 Ponto a Ponto SP Distribuidora Ltda.: 1.643,79;
 Promax Produtos Máximos S/A.: 7.413,48;
 Promax Produtos Máximos S/A.: 10.023,44;
 Rogério Alves: 32.566,75;
 União Federal (Fazenda Nacional): 4.959,86;
 Wiest S/A: 1.892,15;
 Yanes Minas Indústria e Comércio Ltda.: 1.723,28.
 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2019.

FALÊNCIA DE Emtesse Empresa de Segurança e Transportes de Valores Ltda. - PROCESSO Nº 0812338-43.1995.8.26.0100
 - QUADRO GERAL DE CREDORES

Restituição

Nome	Valor	Seq
Célio Miglioli de Carvalho		restituição já feita 357

Privilegiado Trabalhista

Nome	Valor	Seq
Abinauro Lima do Prado	R\$ 916,70	265
Adalberto de Souza Dudasch	R\$ 14.757,15	323
Adalberto Garcia Franco	R\$ 6.418,09	400
Adelson João da Mota	R\$ 7.900,92	279
Ademar de Oliveira Palma	R\$ 179.650,90	138
Ademiro Sobrinho de Lanes	R\$ 121.674,99	140
Adilson César Costa	R\$ 1.478,81	337
Adilson Ximenes Soler	R\$ 932,07	467
Adnir da Silva Zeferino	R\$ 2.171,04	240
Adriana Ramalho de Almeida	R\$ 9.309,01	399
Afonso Leandro Cavalcante	R\$ 30.084,85	267
Afonso Leandro da Mota	R\$ 880,22	259
Agenor Pereira Bispo	R\$ 2.265,25	385
Agostinho Rosa Coutinho	R\$ 41.250,94	441
Ailton Alves de Oliveira	R\$ 58.889,95	491
Ailton Batista	R\$ 11.454,43	325



Ailton Rodrigues Soares	R\$ 134.042,00	492	
Alcidino Gomes Fonseca	R\$ 15.190,65	392	
Alexandre Gonçalves	R\$ 4.455,52	128	
Alfeu Ramos de Moraes	R\$ 2.179,46	196	
Almir Buzzo	R\$ 488,98	387	
Alterino Serqueira da Cruz	R\$ 29.325,80	358	
Alzira Rodrigues do Nascimento	R\$ 13.912,50	342	
Amado Vitorino de Abreu	R\$ 6.059,31	570	
Amauri Alves de Oliveira	R\$ 17.882,58	17	
Ana Paula Alpino dos Santos (sucessora de Gilvan Gomes da Rocha)	R\$ 7.484,55	301	
Ananias Alves de Souza	R\$ 5.974,46	230	
Anísio Alves da Rocha	R\$ 27.964,19	59	
Anísio Cândido Mendes	R\$ 20.499,11	3	
Anísio de Souza e outros	R\$ 4.816,19	468	
Antonio Abilio Neto	R\$ 2.400,00	72	
Antônio Alexandre dos Santos e outro	R\$ 44.097,16	442	
Antonio Amauri de Azevedo e outros	R\$ 35.695,54	622	
Antonio Avelino da Silva	R\$ 22.462,05	56	
Antonio Batista de Brito	R\$ 10.685,84	468	
Antônio Berto da Silva Sobrinho	R\$ 4.228,23	449	
Antônio Carlos Broggio	R\$ 13.504,91	413	
Antônio Carlos Clímaco dos Santos	R\$ 3.112,21	391	
Antonio Carlos dos Santos e outros	R\$ 74.184,33	549	
Antonio Carlos Leite	R\$ 10.685,84	468	
Antônio Cláudio Zorgete e outros	R\$ 15.586,17	327	
Antônio de Oliveira Prates e outro	R\$ 103.303,79	504	
Antonio Fernandes Duarte	R\$ 79.120,01	24	
Antonio Francisco de Oliveira	R\$ 22.597,83	99	
Antonio Geraldo dos Santos	R\$ 850,00	74	
Antonio Guegui de Camargo	R\$ 7.401,49	284	
Antonio Jorge Cardoso	R\$ 2.220,19	21	
Antônio José Bonaldo	R\$ 2.119,31	393	
Antônio José Rosa Sá	R\$ 28.427,50	403	
Antônio Oliveira	R\$ 6.898,49	211	
Antônio Rodrigues de Souza	R\$ 57.373,42	297	
Antônio Rodrigues de Souza Neto	R\$ 751,47	310	
Antonio Silvio Delfino	R\$ 18.562,06	460	
Antônio Simião Da Rocha	R\$ 21.827,49		
Antônio Teixeira Costa	R\$ 4.421,59	261	
Antonio Valdemir Borges	R\$ 12.104,82	284	
Aparecido Bento dos Santos	R\$ 18.754,73	491	
Aparecido Gazola Ramos	R\$ 1.696,37	410	
Aparecido Gomes Gentile	R\$ 6.716,30	676	
Aparicio Bello	R\$ 4.270,91	635	
Ari Brito de Carvalho	R\$ 11.727,59	281	
Aristocledes Isaias dos Santos - Espólio	R\$ 21.417,17	101	
Árlando Adriano	R\$ 1.054,86	185	
Arnaldo Costa	R\$ 2.496,71	694	
Aroldo Ramos de Matos	R\$ 11.822,82	155	
Arquinto Souza Santiago Filho	R\$ 11.075,40	54	
Ary Sobrinho de Lane	R\$ 97.681,67	132	
Augusto Alves da Silva	R\$ 7.897,83	178	
Aureliano Gomes Cordeiro	R\$ 140.132,26	492	
Barcelau Oliveira Santos	R\$ 2.364,78	82	
Barnabe Nery de Souza	R\$ 124.270,51	492	
Belchior Vitorino Alves	R\$ 10.833,84	350	
Benedito Antonio Pedroso	R\$ 16.102,59	491	
Benedito Costa	R\$ 40.803,59	296	
Benildo Rodrigues dos Santos	R\$ 28.402,79	7	
Bento Amaro	R\$ 60.881,37	45	
Bernadete Felipi	R\$ 33.342,34	697	
Calixto Maria Lauro	R\$ 3.032,75	77	
Carlos Alberto da Silva	R\$ 20.200,18	474	
Carlos Alberto de Souza	R\$ 30.306,04	87	
Carlos Alberto Garcia Felcar	R\$ 38.062,74	317	
Carlos Alves da Costa	R\$ 134,91	397	
Carlos Brandão de Souza	R\$ 4.790,65	426	
Carlos Henrique Martins dos Santos	R\$ 20.106,62	0053304-51.2013	
Carlos José de Almeida	R\$ 12.995,46	406	
Carlos Pinto - Espólio	R\$ 18.121,70	453	
Carlos Roberto de lima	R\$ 47.374,82	420	
Carlos Roberto Mendes	R\$ 47.620,58	18	
Castilho Luiz da Silva	R\$ 9.207,47	48	
Célio Rodrigues Bueno	R\$ 32.481,48	296	



Celso Bassalo	R\$ 64.584,20	292	
Celso Garcia Vazam	R\$ 815,71	224	
Celso Simão dos Santos	R\$ 37.669,62	26	
Cícera Helena da Silva	R\$ 1.331,67	384	
Cícero Clemente dos Santos	R\$ 14.360,34	388	
Cícero Francisco de Souza	R\$ 40.552,79	161	
Cícero Gomes dos Santos	R\$ 4.908,49	246	
Cícero Rodrigues Lins	R\$ 2.127,54	470	
Cícero Severo alves	R\$ 15.917,28	17	
Cirilo Ferreira Oliveira Neto	R\$ 8.371,18	222	
Claudine Regis Colmanetti	R\$ 24.203,84	726	
Claudinei Rodrigues de Souza	R\$ 12.706,69	67	
Cláudio Alves Cavalcanti	R\$ 4.600,60	507	
Cláudio Euclides Francisco	R\$ 18.378,00	622	
Claudiomar Pereira dos Santos	R\$ 150,25	254	
Claudionor de Oliveira Guerra	R\$ 6.735,00	421	
Claudionor Ferreira de Lima	R\$ 3.963,22	100	
Claudomiro Reis Silveira	R\$ 4.999,07	268	
Clemente Roberto Rocha de Oliveira	R\$ 18.327,26	468	
Clodoaldo da Silva	R\$ 60.166,26	549	
Clóvis Pereira de Moura	R\$ 16.022,66	633	
Damião Estevam da Silva	R\$ 662,41	68	
Daniel Coelho Fernandes	R\$ 23.213,78	414	
Daniel de Sales Botelho	R\$ 14.976,26	76	
Daniel Januário	R\$ 20.092,07	418	
Daniel Marques de Carvalho	R\$ 5.232,93	457	
Daniel Ribeiro	R\$ 22.013,12	242	
Davi Gonçalves	R\$ 1.803,70	186	
Davi Moraes de Souza	R\$ 45.280,60	669	
Davino Artur da Silva	R\$ 24.500,46	537 (721)	
Décio Pereira	R\$ 44.730,96	89	
Deusdedit Ferreira Oliveira	R\$ 14.857,44	427	
Devanir Justino Marques	R\$ 4.551,29	128	
Diana Aparecida Viana Correia	R\$ 2.431,88	278	
Dilson Antunes	R\$ 4.880,24	401	
Diogenes Carlos Vieira	R\$ 73.437,76	75	
Dionisio Antenor de Souza	R\$ 10.643,78	197	
Divino Agostinho Ferreira	R\$ 2.891,49	424	
Domingos Canin	R\$ 7.171,17	501	
Domingos Cosme Costa de Araújo	R\$ 220.923,86	250	
Donizete Antonio Conceição	R\$ 4.581,25	302	
Donizete Barbosa de Oliveira	R\$ 169.389,53	492	
Dourival Lucas Barros	R\$ 2.390,17	380	
Durval Marinho de Souza	R\$ 983,83	263	
Edivaldo Gonçalves Chaves	R\$ 5.786,34	712	
Edmar Pereira de Souza	R\$ 72.578,32	549	
Edmilson Teodoro Alves	R\$ 8.610,40	13	
Ednilson Porfírio	R\$ 5.219,59	286	
Edson Carlos dos Santos	R\$ 16.443,25		
Edson Destro Fragoso	R\$ 2.443,29	274	
Edson Francisco Martins de Moraes	R\$ 43.240,52	247	
Edson Gomes Gorjon e outros	R\$ 29.468,86	493	
Edson Oliveira Neves	R\$ 45.837,81	395	
Edson de Oliveira Neves	R\$ 61.156,16	729	
Eduardo Alves da Silva	R\$ 34.458,91	443	
Eduardo Augusto Caldeiro Brant	R\$ 78.228,49	111	
Edvaldo Giusti	R\$ 1.869,76	689	
Eliana Vieira Dutra	R\$ 1.900,36	189	
Eliane Freire Sampaio	R\$ 2.370,69	341	
Elias Firmino da Silva	R\$ 79.041,95	61	
Elias Pereira	R\$ 1.856,53	527	
Eliseu Manoel da Silva	R\$ 14.934,52	468	
Elizaldo de Oliveira	R\$ 71.526,73	549	
Elizeu Cerqueira	R\$ 51.930,17	303	
Elpdio Cestari	R\$ 22.945,07	429	
Erasmo Santana de Silva	R\$ 17.037,82	336	
Eude José dos Santos	R\$ 67.109,85	491	
Eugênio Marques	R\$ 4.366,05	285	
Evaristo Campos Leite	R\$ 14.863,30	176	
Fausto José Derigo	R\$ 48.823,31	492	
Fernandes Carolino Vieira	R\$ 36.452,05	215	
Fernando Ferreira Moraes	R\$ 1.821,46	252	
Fernando Galindo	R\$ 12.671,37	212	
Flávio Aléssio	R\$ 55.778,54	264	



Flávio Ferreira	R\$ 23.695,35	430	
Francisco Adalberto Dudasch		R\$ 188.518,91	320
Francisco Almeida do Nascimento		R\$ 80.077,24	549
Francisco Alves de Lacerda		R\$ 18.812,49	269
Francisco Borges da Silva		R\$ 32.256,18	290
Francisco Carlos Charaba		R\$ 87.441,84	415
Francisco de Assis Neri	R\$ 6.839,56	257	
Francisco de Carvalho	R\$ 5.674,30	631	
Francisco Gomes Pereira		R\$ 24.557,29	296
Francisco Henrique Munhão		R\$ 8.205,25	177
Francisco José Barbosa	R\$ 1.800,00	160	
Francisco Odair Neves	R\$ 187,10	270	
Francisco Olavo do Nascimento		R\$ 12.973,06	378
Francisco Paulino de Araujo Filho	R\$ 118,63	193	
Francisco Roberto D'Abreu		R\$ 66.508,42	42
Francisco Santos	R\$ 16.265,35	183	
Francisco Sérgio Rosa	R\$ 2.015,39	239	
Francisco Torres Pereira	R\$ 3.024,41	312	
Francisco Valderi da Silva		R\$ 27.042,43	5
Francisco Well	R\$ 79.052,87	549	
Francisco Evaldo Farias		R\$ 93.106,16	491
Frederico Henrique Prado		R\$ 3.957,06	128
Genivaldo Pereira dos Santos	R\$ 7.627,90	673	
Geraldo Cardozo de Andrade		R\$ 2.547,13	71
Geraldo Magela Batista	R\$ 33.876,65	58	
Geraldo Moacir Alves de Oliveira	R\$ 82.937,16	133	
Geraldo Pereira Santiago	R\$ 7.414,53	434	
Geraldo Queiroga da Silva	R\$ 1.264,67	670	
Geralmir Sebastião da Silva		R\$ 74.109,54	549
Geralsino Borgis do Santos		R\$ 26.227,26	
Gilberto de Oliveira	R\$ 15.218,50	175	
Gilberto Felix de Lima	R\$ 26.761,55	622	
Gilmar Donizete Gonçalves de Melo		R\$ 49.892,47	489
Gilson Fernandes	R\$ 1.617,10	313	
Ginaldo Martins Cardoso		R\$ 13.965,38	248
Gines Peres Rodrigues	R\$ 5.432,20	576	
Guerino Zanetti	R\$ 2.292,97	45	
Hamilcar da Silva Roncoleta		R\$ 166,99	145
Hamilton Alves Castro	R\$ 8.634,79	407	
Henrique Pilarz Filho	R\$ 37.118,72	6	
Hermínio Cavalari	R\$ 43.494,05	298	
Hernani Pereira	R\$ 50.630,94	442	
Hodayb V. Silva		R\$ 32.524,55	78
Idalino Lopes Dourado	R\$ 35.913,41	29	
Idelson do Carmo Lopes		R\$ 29.115,65	146
Inocência Laureano Magalhães		R\$ 7.419,65	528
Irândi Amorim de Paula	R\$ 45.253,07	675	
Irândi Amorim de Paula		R\$ 42.009,92	575
Irapuã Ferreira da Silva		R\$ 52.145,62	19
Irmo Polvere	R\$ 22.742,16	130	
Isaac de Lelis	R\$ 2.615,22	28	
Isaias Severino da Silva		R\$ 27.194,81	346
Itamar Cardoso		R\$ 3.477,34	32
Ivan Burrato	R\$ 89.794,95		
Ivair Pires	R\$ 11.434,65	50	
Ivan Nunes da Silva		R\$ 676,99	275
Ivan Rocha Santos		R\$ 15.083,27	161
Jailton da Silva	R\$ 18.071,36	17	
Jaime Inácio da Silva		R\$ 261,20	482
Jaime Souto Almeida		R\$ 64.283,25	139
Jair Aparecido das Chagas		R\$ 56.150,18	89
Jairton Antonio Fortuna		R\$ 4.085,26	45
Jamil Amim Baudaye		R\$ 25.075,59	198
Jamil Cândido Ferreira	R\$ 51.106,42	202	
Jamir José da Silva	R\$ 7.202,39	206	
Jefferson Honorio Peres	R\$ 10.623,67	408	
Jenival da Silva Santana	R\$ 1.978,57	390	
Jerônimo José Siqueira	R\$ 28.916,82	152	
Jeulvazio Araujo	R\$ 48.564,95	505	
Joana Martins Aleixo	R\$ 2.659,18	333	
João Aguiar Valim	R\$ 7.044,53	229	
João Alves de Araujo e outros		R\$ 18.574,46	460
João Alves do Nascimento		R\$ 25.135,82	173
João Amauri da Costa	R\$ 3.947,80	231	



João Augusto Santana da Silva	R\$ 56.262,18	321
João Batista de Lima	R\$ 45.321,87	622
João Batista Marcos de Castro	R\$ 167.632,34	492
João Batista Sundfeld	R\$ 11.174,75	40
João Bezerra da Silva	R\$ 7.742,05	171
João Bosco Moreira	R\$ 8.269,11	208
João Carlos de Freitas	R\$ 7.050,45	458
João Carlos Viana	R\$ 11.690,06	50
João Célio Aleixo	R\$ 2.125,77	456
João Chumilas	R\$ 15.336,46	327
João Costa Gonçalves	R\$ 17.822,32	17
João Esteves	R\$ 52.228,14	493
João Lamarca Garcia	R\$ 1.874,33	315
João Machado Da Silva Junior	R\$ 14.263,20	
João Marcelino Cruz Filho	R\$ 7.619,77	
João Matias de Souza Junior	R\$ 26.878,97	253
João Theodoro	R\$ 901,48	366
Joaquim Donizeti da Silva	R\$ 18.381,61	305
Joaquim Frazão Filho	R\$ 2.178,19	28
Joaquim Honório Ferreira	R\$ 15.276,15	227
Joaquim Honório Ferreira	R\$ 20.023,19	ant. 730
Jodeir Clemente de Souza	R\$ 17.391,54	464
Joel Aparecido Pereira	R\$ 12.500,12	284
Joel Aparecido Vieira	R\$ 87.419,25	117
Joel da Silva Mata	R\$ 944,83	110
Joel Martins	R\$ 9.266,47	469
Joênio Benedito de Souza	R\$ 122.556,59	720
Joênio Benedito de Souza	R\$ 67.746,45	226
Jorge Antonio Ferreira	R\$ 4.081,44	128
Jorge Kiyohi Tine	R\$ 3.427,12	112
Jorge Luis Capussi	R\$ 3.706,53	422
Jorge Martins Portilho	R\$ 9.289,83	176
José Adalberto de Oliveira	R\$ 2.091,45	347
José Adilson Ribeiro Alemão	R\$ 39.028,73	394
José Airton dos Santos	R\$ 21.284,26	294
José Andelino da Silva	R\$ 17.332,40	521
José Ângelo de Melo	R\$ 3.280,20	238
José Antônio de Oliveira	R\$ 46.970,14	444
José Antônio de Sá	R\$ 4.765,16	344
José Augusto da Silva	R\$ 35.881,64	25
José Bonfim Barbosa	R\$ 24.470,44	221
José Bruno Fernandes da Silva	R\$ 1.124,14	632
José Cândido Ferreira Filho	R\$ 30.907,76	364
José Cândido Ferreira Filho	R\$ 37.883,21	725
José Carlos Barbosa Filho	R\$ 26.856,32	296
José Carlos Miguel	R\$ 41.416,75	364
José Carlos Pereira dos Santos	R\$ 62.981,64	293
José de Lourdes da Silva e outro	R\$ 4.078,36	289
José de Oliveira Pereira	R\$ 1.671,53	475
José Domingos da Motta e outro	R\$ 1.500,00	446
José Donizete Cruz	R\$ 418,51	376
José Edir Delfino	R\$ 1.621,24	438
José Edvaldo Gomes da Silva	R\$ 2.726,54	203
José Eustáquio dos Santos	R\$ 2.302,04	355
José Felix	R\$ 63.206,54	89
José Fernando Alves de Oliveira	R\$ 2.440,07	79
José Francisco Barbosa	R\$ 73.990,22	389
José Geraldo Gomes	R\$ 6.545,51	205
José Geraldo Santana	R\$ 3.395,01	437
José Gonçalves da Cruz	R\$ 4.571,00	478
José Gonçalves de Souza	R\$ 3.715,87	506
José Heleno Alves	R\$ 387,97	332
José Heleno Soares de Oliveira	R\$ 2.293,45	182
José Henrique da Silva	R\$ 940,24	365
José Henrique Paulin	R\$ 16.798,32	284
José Honorato Magalhães	R\$ 3.564,63	110
José Izaquiel da Silva	R\$ 59.023,60	12
José Joaquim da Silva Filho	R\$ 41.259,23	113
José Jorge da Silva	R\$ 59.178,35	435
José Lopes da Silva	R\$ 28.707,08	213
José Luiz da Silva	R\$ 712,41	481
José Luiz Mendes da Silva	R\$ 8.060,43	63
José Marcos de Souza Freitas	R\$ 11.254,44	309
José Maria Oliveira	R\$ 13.753,44	723



José Mário Simões Filho	R\$ 1.123,60	362	
José Marival de Oliveira	R\$ 34.900,33	450	
José Marques Lucindo Filho	R\$ 14.112,18	172	
José Martins de Brito	R\$ 582,25	328	
José Messias de Araújo Almeida Pimenta	R\$ 10.028,22	715	
José Miguel da Silva	R\$ 704,18	717	
José Milson Almeida de Souza	R\$ 13.941,30	33	
José Milton Feitosa	R\$ 3.645,08	288	
José Nilson leal Messias	R\$ 54.445,77	161	
José Paiva Muniz	R\$ 14.543,22	529	
José Paulino da Silva	R\$ 1.991,26	361	
José Pedro de Paula	R\$ 27.530,15	553	
José Raimundo de Oliveira	R\$ 3.478,36	495	
José Raimundo dos Santos	R\$ 68.492,03	207	
José Ramos da Cruz	R\$ 40.702,34	301	
José Ramos de Oliveira	R\$ 27.470,02	59	
José Ricardo da Silva	R\$ 11.755,74	200	
José Roberto Alcântara	R\$ 13.207,24	194	
José Roberto Alves	R\$ 176.361,32	492	
José Roberto Batista dos Santos	R\$ 4.517,50	345	
José Roberto Ferreira dos Santos	R\$ 153.767,69	502	
José Santos de Santana	R\$ 15.910,93	695	
José Simão	R\$ 32.053,09	192	
José Valter Vieira	R\$ 87.419,25	124	
José Vicente Dias Neto	R\$ 288.046,21	44	
José Vieira Pinto	R\$ 6.035,34	23	
José Xavier	R\$ 9.898,37	445	
Joselito Correia do Nascimento	R\$ 5.470,71	102	
Josias Januario da Silva	R\$ 19.027,40	50	
Josias Rodrigues da Silva	R\$ 49.334,53	22	
Jovelino de França Brasileiro	R\$ 9.017,56	47	
Jovenil Clemente de Souza	R\$ 71.367,54	169	
Jucelino da Silva Duarte	R\$ 4.661,00	461	
Julcyr Lopes	R\$ 5.552,60	255	
Juraci Fernandes Gonçalves	R\$ 3.758,57	306	
Jurandir de Souza	R\$ 2.593,65	114	
Justino Silva	R\$ 1.925,82	280	
Ladislau Amancio	R\$ 63.457,60	141	
Laércio Alves Pereira	R\$ 6.783,68	237	
Lauro Tonon	R\$ 54.610,10	131	
Lázaro Luis de Oliveira	R\$ 6.176,14	329	
Lenilson Teotonio de Lima	R\$ 898,21	396	
Leo Moreira da Costa	R\$ 33.029,00	622	
Leonardo Benedito Santos	R\$ 19.027,40	50	
Leonardo Ribeiro Sales Filho	R\$ 6.521,70	326	
Leonardo Sebastião	R\$ 8.690,18	377	
Levi Silvio Leite	R\$ 8.045,73	17	
Lins Alves	R\$ 3.510,90	112	
Liondas Rodrigues Alves	R\$ 2.356,14	398	
Lourdes de Jesus da Silva Godêncio	R\$ 13.237,90	405	
Lourival Avelino da Silva	R\$ 51.152,66	379	
Lourival Ferreira Carvalho	R\$ 9.369,73	50	
Lourival Hilário Segura	R\$ 16.785,22	97	
Luciano Marques de Souza	R\$ 1.000,00	446	
Lúcio Rocha dos Santos	R\$ 3.000,00	386	
Luis Antonio Modesto	R\$ 33.801,48	136	
Luis Carlos Costa	R\$ 96.373,88	137	
Luis Paulo Correa	R\$ 74.133,77	142	
Luiz Antonio da Silva	R\$ 169.775,01	492	
Luiz Carlos Alves de Sales	R\$ 1.007,30	225	
Luiz Carlos Araujo	R\$ 17.003,67	284	
Luiz Carlos de França	R\$ 4.807,95	485	
Luiz Carlos de Oliveira	R\$ 8.240,04	477	
Luiz Carlos de Souza	R\$ 1.808,25	353	
Luiz Carlos Santana	R\$ 12.320,00	170	
Luiz Cimiuro Teixeira	R\$ 9.047,88		
Luiz Cláudio Ferreira dos Santos	R\$ 13.968,99	258	
Luiz de Camargo	R\$ 23.629,36	42	
Luiz Donizete dos Santos	R\$ 22.151,01	157	
Luiz Edvan da Silva Holanda	R\$ 4.940,50	223	
Luiz Joaquim dos Santos	R\$ 15.401,98	150	
Luiz Mario Ferreira Rocha	R\$ 20.695,45	710	
Luiz Roberto Tatter	R\$ 31.199,71	382	
Luiz Rodrigues de Souza	R\$ 43.444,08	494	



Luiz Vieira Neto	R\$ 55.266,96	383	
Mamedes Guilherme Duarte	R\$ 14.547,18	251	
Manoel Aparecido Barbosa	R\$ 2.656,58	425	
Manoel da Conceição Alves da Luz	R\$ 40.552,89	314	
Manoel dos Santos Vivaldo	R\$ 169.035,23		
Manoel Felix da Silva Filho	R\$ 32.384,26	699	
Manoel Gomes Ramalho	R\$ 3.033,78	153	
Manoel Marques da Silva	R\$ 29.359,78	493	
Manoel Praeiro Silva	R\$ 1.435,06	84	
Manoel Raimundo dos Stos.Souza	R\$ 12.271,76	116	
Manoel Ramos dos Santos	R\$ 8.590,90	409	
Marçal José dos Santos	R\$ 1.757,06	28	
Marcelino Cruz Filho	R\$ 7.619,77	214	
Marcelino Ferreira Lopes	R\$ 3.797,14	2	
Marcelo Coffani	R\$ 7.513,62	282	
Marcelo Pereira Marques	R\$ 7.104,74	368	
Marco Antonio Dias Fatorelli	R\$ 17.079,94	176	
Marco Antônio Januário	R\$ 423,91	440	
Marcos Antonio de Oliveira	R\$ 22.027,32	681	
Marcos da Silva	R\$ 369,99	709	
Maria José de Oliveira	R\$ 9.550,34	27	
Maria José Nascimento Sebastião	R\$ 5.115,04	404	
Maria Ribeiro de Souza	R\$ 3.657,57	125	
Mário Braga	R\$ 6.570,32	209	
Mario Donizete Alves	R\$ 234.080,02	492	
Mário José dos Santos	R\$ 14.716,78	98	
Mario Lucio Ponissa	R\$ 45.616,06		
Mário Martins Rocha	R\$ 3.273,46	486	
Mário Nunes de Moraes e outros	R\$ 6.200,12	352	
Martiniano José Ribeiro Filho	R\$ 7.303,40	220	
Maurino Silva dos Santos	R\$ 3.207,66	402	
Mauro Guize	R\$ 753,69	447	
Mauro Rufino da Silva	R\$ 20.945,72	497	
Miguel Almerindo da Silva	R\$ 15.343,91	29	
Miguel Camilo da Silva	R\$ 83.318,39	135	
Miguel Ferreira Gomes	R\$ 8.813,69	730	
Miguel Gonçalves Martins	R\$ 9.450,04	375	
Miguel Maciel da Silva Neto	R\$ 6.038,72	352	
Miguel Rosa Araújo	R\$ 16.666,87	322	
Milton Cardoso de Oliveira	R\$ 19.330,94	330	
Milton José Araujo	R\$ 12.721,20	95	
Moacir Amaro da Silva	R\$ 2.653,74	577	
Moacyr Domingues da Silva	R\$ 1.220,28	30	
Moacyr Passos da Silva	R\$ 376,30	249	
Natalino Perez	R\$ 7.183,44	324	
Nelson Bernardino da Silva	R\$ 39.677,59	272	
Nelson Daguano	R\$ 12.815,85	705	
Nelson Ferreira	R\$ 4.311,69	295	
Nelson Lérias dos Santos	R\$ 4.171,69	165	
Nelson Teixeira do Nascimento	R\$ 9.354,97	276	
Neraldo de Jesus Damasceno	R\$ 3.385,59	234	
Neutu Palma	R\$ 90.585,65	113	
Nilton Caetano da Mota	R\$ 14.595,32	188	
Nilton Vieira	R\$ 4.781,58	452	
Nivaldo Alves Siqueira	R\$ 179.541,81	492	
Nivaldo Jacinto Carvalho	R\$ 1.690,34	291	
Norberto Batista Oliveira	R\$ 5.023,49	118	
Odival Peres Romero	R\$ 8.502,35	57	
Odnei Peres Romero	R\$ 28.873,54	57	
Olair Pereira de Araujo	R\$ 2.851,07	340	
Oleones Salvador da Silva	R\$ 12.634,98	363	
Olímpio Mendes Filho	R\$ 13.315,67	352	
Orismar Jesus Barbosa	R\$ 9.694,71	439	
Orlando da Silva	R\$ 2.669,21	507	
Orlando da Silva Cerqueira	R\$ 30.170,34	364	
Orlando da Silva Cerqueira	R\$ 37.541,37	725	
Orlando de Souza Lima	R\$ 21.697,13	296	
Orlando Roberto	R\$ 16.557,06	491	
Oscar de Souza	R\$ 5.929,98	241	
Osenildo Pereira dos Santos	R\$ 1.211,10	266	
Osmir Class	R\$ 7.789,04	57	
Oswaldo Borges	R\$ 28.662,47	367	
Oswaldo Dutra Salomão	R\$ 9.468,21	123	
Oswaldo Gusson	R\$ 35.189,97	371	



Otaviano Pedroso	R\$ 1.875,02	28		
Otávio Sebastião Garcia	R\$ 9.228,71	219		
Paulo De Souza	R\$ 153,70	287		
Paulo Dias	R\$ 1.415,46	568		
Paulo Dos Santos	R\$ 4.168,78	331		
Paulo Euzébio	R\$ 38.764,35	667		
Paulo Florindo Da Silva	R\$ 15.641,79			
Paulo José Rodrigues	R\$ 3.061,80	572		
Paulo Luiz de Jesus - Espólio	R\$ 2.396,47	687		
Paulo Mauricio dos Santos	R\$ 18.650,22	17		
Paulo Roberto da Silva	R\$ 1.906,74	112		
Paulo Roberto de Oliveira	R\$ 37.994,32	465		
Paulo Roberto Ferreira	R\$ 2.847,70	1		
Paulo Roberto Palazzo	R\$ 47.910,64	86		
Pedro Adelino Volpe de Sá	R\$ 7.617,28	423		
Pedro Alcides Nascimento	R\$ 10.533,42	29		
Pedro Antunes Lopes	R\$ 15.262,55	120		
Pedro Domingos da Silva	R\$ 15.822,39	479		
Pedro Feliciano Vitorio	R\$ 76.411,56	164		
Pedro Luis Lourenço	R\$ 1.644,07	244		
Pedro Xavier	R\$ 1.000,00	85		
Prisimario Martins Lucas	R\$ 6.750,69	696		
Raimundo Crispiniano S. Almeida	R\$ 6.178,16	448		
Raimundo Jeronino Silva Moraes	R\$ 8.897,10	218		
Raimundo Nonato da Silva	R\$ 2.185,50	472		
Raimundo Nonato de Oliveira	R\$ 2.311,90	55		
Raimundo Soares da Silva	R\$ 14.646,48	88		
Regiane K. Zanelatto Silva (substituição de José Leandro da Silva Filho)	R\$ 28.749,08	181		
Regina Conceição Pereira	R\$ 12.063,72	11		
Reginaldo Ferreira Alcário	R\$ 10.464,14	307		
Regis Silva Techio e outros (substituição de Nelcir Techio)	R\$ 23.226,05	500		
Reinaldo Batista Camargo	R\$ 6.291,56	451		
Reinaldo Quadros de Souza	R\$ 935,16	719		
Renivaldo Antonio Batista	R\$ 747,70	108		
Rinaldo da Rocha	R\$ 806,39	304		
Roberto Aparecido da Silva	R\$ 16.854,41	176		
Roberto Aparecido de Souza	R\$ 9.494,84	217		
Roberto Aparecido Damasceno	R\$ 10.790,14	711		
Roberto Avila da Conceição	R\$ 13.266,64	713		
Roberto Barreto da Silva	R\$ 4.168,78	331		
Roberto Carlos Puti	R\$ 910,00	107		
Roberto Lopes Silva	R\$ 109.632,46	356		
Robson Denio de Castro Rocha	R\$ 14.420,43	373		
Rogério Kaspar	R\$ 5.900,09	455		
Rogério Lahoz Gil	R\$ 19.667,11	181		
Rolando Flores dos Santos	R\$ 981,32	256		
Romeu José Bento	R\$ 3.527,56	112		
Ronaldo dos Santos Almeida	R\$ 83.324,08	119		
Ronildo Oliveira do nascimento	R\$ 4.251,52	459		
Ronilio Pereira da Costa	R\$ 20.528,20	195		
Rubens Pereira Goulart	R\$ 22.059,81	92		
Ruberval Pereira da Silva	R\$ 3.197,27	15		
Salmon Scmesck	R\$ 3.385,59	634		
Sancho Dias dos Santos	R\$ 52.433,76	297		
Sandra Cristina da Silva	R\$ 3.920,79	232		
Saulo Celestino da Silva	R\$ 61.161,45	134		
Sebastião Alves Ferreira	R\$ 17.318,43	300		
Sebastião Batista da Silva	R\$ 1.634,17	428		
Sebastião de Freitas	R\$ 8.110,13	436		
Sebastião de Oliveira Ramos	R\$ 650,00	156		
Sebastião Francisco Vaz Ferreira	R\$ 8.148,62	411		
Sebastião Gomes da Silva	R\$ 4.393,92	706		
Sebastião Irineu da Costa	R\$ 1.416,42	432		
Sebastião Soares de Carvalho	R\$ 30.920,88	372		
Sebastião Rocha	R\$ 1.886,65			
Selvino Cardoso Celestino	R\$ 23.166,79	199		
Sérgio Milagres	R\$ 54.179,38	180		
Severino José Florentino	R\$ 3.405,59	51		
Severino Raimundo da Silva	R\$ 7.980,62	480		
Sidnei Furini	R\$ 3.705,58	181		
Silvadino Ribeiro dos Santos	R\$ 31.227,20	381		
Silvano Aparecido Siqueira	R\$ 5.856,58	122		
Sirleno José Francisco	R\$ 7.381,74	301		
Sivaldino R. Santos	R\$ 31.227,20	381		



Sizefredo Isidio dos Santos	R\$ 17.045,87	351	
Sônia Alexandrina Ferreira de Lima	R\$ 49.123,20	260	
Sônia Aparecida Santos de Oliveir	R\$ 17.764,78	308	
Stefano Del Sordo Neto	R\$ 12.888,66	476	
Tadeu de Jesus Camargo	R\$ 509,48	70	
Tais Montes Gimeno Luis	R\$ 17.054,03	243	
Temistocles Henrique Filho	R\$ 3.412,19	473	
Tiago Augusto de Souza	R\$ 1.434,19	569	
Ulices Souza Mendes	R\$ 11.947,91	60	
Valdecir Luis de Lima	R\$ 2.076,49	319	
Valdecir Pedroso	R\$ 17.767,09	327	
Valdeir Francisco da Costa	R\$ 11.917,96	490	
Valdemir Leal Neves	R\$ 70.743,62	571	
Valdemir Wilson de Melo	R\$ 58.380,86	9	
Valdenicio Borges Lopes	R\$ 10.928,41	53	
Valdenir José do Nascimento	R\$ 72.735,92	299	
Valdevino José Borges	R\$ 9.051,51	184	
Valdinar Alves de Souza	R\$ 22.406,53	235	
Valdir Gomes Quintal	R\$ 26.294,09	110	
Valdir José da Rocha	R\$ 4.821,13	541	
Valdiran Ferreira Pontes	R\$ 3.239,08	236	
Valdivino Pereira de Lima	R\$ 9.339,57	522	
Valdo Gato da Silva	R\$ 14.201,77	8	
Valdomiro da Silva Domingues	R\$ 21.767,57	416	
Valdomiro Teixeira do Nascimento	R\$ 34.990,12	504	
Valmir Ferreira Pavão	R\$ 646,55	20	
Valter Eduardo Martins Ferreira	R\$ 10.619,37	373	
Valter Fonseca	R\$ 5.515,59	10	
Valter José da Silva	R\$ 6.405,31	43	
Valter Lelis Silveira	R\$ 1.295,27	417	
Valtercides Venturato	R\$ 16.219,27	364	
Vanderlei Augusto Leonini	R\$ 16.724,43	327	
Vanderley de Souza	R\$ 4.110,53	454	
Vilmar dos Santos Vivaldo	R\$ 87.419,25	121	
Wagner de Oliveira	R\$ 19.841,21	343	
Waldir Barbosa Oliveira	R\$ 36.168,15	271	
Walter Galvão Gonçalves Ruas	R\$ 22.988,71	149	
Wilson Carlos Rodrigues	R\$ 6.590,94	181	
Wilson Conrado Gulin	R\$ 12.489,11	622	
Wilson Da Silva	R\$ 18.488,61		
Wilson Grava da Silva	R\$ 49.136,33	460	
Wilson Guedes Silva	R\$ 10.611,22	17	
Wilson Lopes	R\$ 78.319,24	493	
Wilson Viana	R\$ 10.704,62	369	
Zélio Ferreira da Silva	R\$ 25.364,51	370	
Sub - Total.....			R\$ 13.974.583,93

Privilegiado Fiscal

Nome	Valor	Seq		
Fazenda Nacional	R\$ 3.871.224,40	03962-2006-090-02.00-9		
Fazenda Nacional	R\$ 102,39	98.0548432-7		
Fazenda Nacional	R\$ 1.085,05	95.812.338-9		
Fazenda Nacional	R\$ 12.649,20	95.812.338-9		
Fazenda Nacional	R\$ 389.969,23	98.0548930-2		
Fazenda Nacional (penhora no rosto dos autos - fl. 6340)	R\$ 193.576,06	95.812.338-9		
Fazenda Nacional (penhora no rosto dos autos - fl. 6515)	R\$ 74.831,73	0530366-63.1996.403.6182		
Fazenda Nacional (penhora no rosto dos autos - fl. 7005)	R\$ 12.649,20	708		
Fazenda Nacional (penhora no rosto dos autos - fl. 7528)	R\$ 570.552,67	0.202.759/92		
Fazenda Nacional (penhora no rosto dos autos - fl. 7746)	R\$ 496.704,74	96.0521714-7		
INSS	R\$ 3.171,81	0530366-63.1196.403.6182		
Município de São Paulo (penhora no rosto dos autos - fl. 6665)	R\$ 774.776,57	94.0514434-0		
Prefeitura Municipal de São Paulo (fls. 676)	R\$ 3.160.948,75			
Sub - Total.....			R\$ 9.562.241,80	

Quirografário

Nome	Valor	Seq		
Banco Boavista S/A	R\$ 16.277,47	483		
Banco Bradesco S/A	R\$ 18.074,85	52		
Banco do Brasil S/A	R\$ 485.605,01	168		
Banco Geral do Comércio S/A	R\$ 57.909,68	159		
Banco Itau S/A	R\$ 591,48	167		
Banco Nossa Caixa Nosso Banco S/A	R\$ 26.817,83	318		



Banco Nossa Caixa Nosso Banco S/A	R\$ 65.996,14	463
Banco Sudameris Brasil S/A	R\$ 2.528,67	39
Banco Tricuri S/A	R\$ 5.222,74	166
BB. Leasing S/A - Arrendamento Mercantil	R\$ 51.003,71	462
Belocap Prod. Capilares Ltda	R\$ 1.581.478,64	
Caixa Economica Federal	R\$ 266,74	466
Caixa Economica Federal	R\$ 44.515,00	484
Cia Itauleasing de Arrecadamento	R\$ 57.630,80	277
Continental S/A Crédito Imobiliário	R\$ 304.497,56	245
Coop.C.Prod.Rurais de MG Ltda	R\$ 114.481,72	
Empresa Barsileira de Infra Estrutura	R\$ 571,63	129
Empresa Bras. Telec. - Embratel	R\$ 252,09	433
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R\$ 700.624,47	69
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R\$ 13.756.189,93	262
Mahur Processamento de Papeis Ltda	R\$ 391,20	204
Mediplan Assistencial Ltda	R\$ 3.623,43	187
Santo Amaro Rent a Car	R\$ 4.893,23	158
Unibanco - União de Bancos Brasileiros	R\$ 154.014,40	487
Unibanco - União de Bancos Brasileiros	R\$ 160.061,51	488
Uraigrafica Ltda - Me	R\$ 12.478,27	431
Sub - Total.....		R\$ 17.625.998,20
TOTAL	R\$ 41.162.823,93	

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2019.

FALÊNCIA DE PLANISY ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - PROCESSO Nº 0037228-35.2002.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDITORES

Encargos da Massa

Município de Guarulhos. R\$ 130.189,20

Privilegiados Trabalhistas

Evilazio Bezerra de Melo e Vera Lucia Nunes de Melo R\$ 43.455,79

Subtotal R\$ 43.455,79

Privilegiados Fiscais

Município de Guarulhos R\$ 99.180,60

Créditos Quirografários

Adriana Leopoldina Ferrao Cardoso e Geraldo Valdeci Cardoso R\$ 32.456,64

Maria Nilda Araujo R\$ 31.363,26

Paulo Rodrigues Bittencourt R\$ 3.500,76

Projeto Um Arquitetura e Construções S/C Ltda R\$ 57.721,17

Subtotal R\$ 125.041,83

RESUMO

Encargos da Massa R\$ 130.189,20

Privilegiados Trabalhistas R\$ 43.455,79

Privilegiados Fiscais R\$ 99.180,60

Créditos Quirografários R\$ 125.041,83

Total R\$ 397.867,42

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

Prioridade Idoso - Justiça Gratuita - Jcv Participações e Negócios S.a. Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1014157-88.2019.8.26.0100 Luiz Carlos Bachiega. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Luiz Carlos Bachiega nela habilitou um crédito de R\$ 60.640,05, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Univercell Telecomunicações Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1022811-64.2019.8.26.0100 Juliana Fernandes de Oliveira. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Juliana Fernandes de Oliveira nela habilitou um crédito de R\$ 204.019,86, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

Prioridade Idoso - EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1041470-58.2018.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - Falido: Massa Falidade Companhia Sayonara Industrial - CREDOR: Carlos Roberto Sonna Hernandorena - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito, no valor de R\$ 77.156,45 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1020957-69.2018.8.26.0100 Sueli Joaquim Negrini. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Sueli Joaquim Negrini nela habilitou um crédito de R\$ 33.879,92, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.



Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1020984-52.2018.8.26.0100 Valdir Dias Gonçalves. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Valdir Dias Gonçalves nela habilitou um crédito de R\$ 21.334,42, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

Massa Falida de Sid Informática S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1041119-85.2018.8.26.0100 Moacir Correia Barboza Filho. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Moacir Correia Barboza Filho nela habilitou um crédito de R\$ 5.842,20, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petróleo Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1067236-16.2018.8.26.0100 Andre Luiz Coelho. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Andre Luiz Coelho nela habilitou um crédito de R\$ 46.631,98, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

Sobratel Sociedade de Tratamento Termico Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1015225-73.2019.8.26.0100 FAZENDA NACIONAL. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que FAZENDA NACIONAL nela habilitou um crédito de R\$ 102.975,96, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo LTDA (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 0067423-75.2017.8.26.0100 Alonso Vidal de Macedo. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Alonso Vidal de Macedo nela habilitou um crédito de R\$ 33.834,70, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2019.

Massa Falida de Colmeia Industria e Comercio de Radiadores Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1081929-05.2018.8.26.0100 Fátima Amorim Souza. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Fátima Amorim Souza nela habilitou um crédito de R\$ 2.194,37, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2019.

Caminito Indústria de Calçados e Confecções Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1017794-47.2019.8.26.0100 FAZENDA NACIONAL. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que FAZENDA NACIONAL nela habilitou um crédito de R\$ 22.728,33, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Jcv Participações e Negócios S.a. Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1013699-71.2019.8.26.0100 Alexandra Sílvia Azevedo Norte. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Alexandra Sílvia Azevedo Norte nela habilitou um crédito de R\$ 42.669,88, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

Engemonta Comércio e Serviços Ltda - Me Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1014706-98.2019.8.26.0100 FAZENDA NACIONAL. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que FAZENDA NACIONAL nela habilitou um crédito de R\$ 114.846,08, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1020070-85.2018.8.26.0100 Raul Benedito dos Santos. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Raul Benedito dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 16.299,68, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1019947-87.2018.8.26.0100 Raul Benedito dos Santos. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Raul Benedito dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 5.708,26, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1018230-40.2018.8.26.0100 Estela da Silva Pereira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Estela da Silva Pereira nela habilitou um crédito de R\$ 111.019,54, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2019.

Hospital Cristo Rei S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1001723-67.2019.8.26.0100 FAZENDA NACIONAL. - Científico aos credores e demais interessados na falência supra que FAZENDA NACIONAL nela habilitou um crédito de R\$ 271.176,70, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Fundação Windsor Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1051473-72.2018.8.26.0100 Benjamin Liberato dos Santos Neto. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Benjamin Liberato dos Santos Neto nela habilitou um crédito de R\$ 5.700,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1019572-86.2018.8.26.0100 Maurício Gonçalves Neves. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Maurício Gonçalves Neves nela habilitou um crédito de R\$ 51.857,82, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.



Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1019952-12.2018.8.26.0100 Raul Benedito dos Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Raul Benedito dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 2.841,80, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1019435-07.2018.8.26.0100 Manoel Messias de Oliveira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Manoel Messias de Oliveira nela habilitou um crédito de R\$ 95.890,74, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1018262-45.2018.8.26.0100 Fernando Antonio Pereira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Fernando Antonio Pereira nela habilitou um crédito de R\$ 10.332,39, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1018188-88.2018.8.26.0100 Eliane de Fatima Fernandes Machado. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Eliane de Fatima Fernandes Machado nela habilitou um crédito de R\$ 134.173,34, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1043595-96.2018.8.26.0100 Marcos Martins do Nascimento. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcos Martins do Nascimento nela habilitou um crédito de R\$ 74.329,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1043602-88.2018.8.26.0100 Manoel Pereira dos Santos Espólio de e outro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Manoel Pereira dos Santos Espólio de e outro nela habilitou um crédito de R\$ 31.711,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petroleo Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1043228-72.2018.8.26.0100 Cicero Rodrigues de Lima. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Cicero Rodrigues de Lima nela habilitou um crédito de R\$ 12.154,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petroleo Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1043201-89.2018.8.26.0100 Angela Maria da Silva Ferreira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Angela Maria da Silva Ferreira nela habilitou um crédito de R\$ 9.523,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1044306-04.2018.8.26.0100 Roseli dos Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Roseli dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 12.371,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Dts S/A Administração e Participações - Massa Falida Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1045881-47.2018.8.26.0100 Marcos Antonio Rocha. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Marcos Antonio Rocha nela habilitou um crédito de R\$ 28.285,19, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Veght-oh Instalações Industriais Ltda. Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 0072562-08.2017.8.26.0100 Vildelio Vieira Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Vildelio Vieira Santos nela habilitou um crédito de R\$ 32.652,79, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras, Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1044337-24.2018.8.26.0100 Mauro Alves Pereira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Mauro Alves Pereira nela habilitou um crédito de R\$ 1.390,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Trufana Textil S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 0005707-13.2018.8.26.0100 Dejacir Sabino da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Dejacir Sabino da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 113.815,75, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Viação Ambar Ltda (massa Falida) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 0057572-12.2017.8.26.0100 Luiza Soares da Silva Lozano e outro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Luiza Soares da Silva Lozano e outro nela habilitou um crédito de R\$ 21.902,79, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.



Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1044295-72.2018.8.26.0100 Mauricio dos Santos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Mauricio dos Santos nela habilitou um crédito de R\$ 5.300,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1044287-95.2018.8.26.0100 Fabio Luiz Filipini. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Fabio Luiz Filipini nela habilitou um crédito de R\$ 73.218,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Massa Falida de Petroforte Petroleo Brasileiro Ltda e Outras Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1044287-95.2018.8.26.0100 Fabio Luiz Filipini. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Fabio Luiz Filipini nela habilitou um crédito de R\$ 73.218,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Cantina Balilla Ltda. Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1082424-49.2018.8.26.0100 Geova Garcia de Brito. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Geova Garcia de Brito nela habilitou um crédito de R\$ 89.085,76, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Tenório Auto Posto Ltda e outros Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1081906-59.2018.8.26.0100 Andréia Maria Honório. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Andréia Maria Honório nela habilitou um crédito de R\$ 21.670,78, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Araújo Júnior Engenharia Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1079935-39.2018.8.26.0100 Antonio Luiz Lima da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Antonio Luiz Lima da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 9.614,91, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Sacaria Coringa Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1071417-60.2018.8.26.0100 Maria Lopes de Magalhães Costa. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Maria Lopes de Magalhães Costa nela habilitou um crédito de R\$ 18.744,26, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Sul Mineira Indl.coml.importacao e Exportacao Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1046971-90.2018.8.26.0100 José Renato Caputo da Silova. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que José Renato Caputo da Silova nela habilitou um crédito de R\$ 4.969,53, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - Veght-oh Instalações Industriais Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1080124-17.2018.8.26.0100 José Narcizo Alves Pereira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que José Narcizo Alves Pereira nela habilitou um crédito de R\$ 4.065,80, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

Justiça Gratuita - EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1018764-81.2018.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - Falido: Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda (Massa Falida) - CREDOR: Idalina dos Santos Lucio - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito, no valor de R\$ 12.903,03 (DOZE MIL E NOVECIENTOS E TRES REAIS E TRES CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2019.

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1015275-02.2019.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - Falido: Massa Falida de Petroforte Petróleo Ltda - CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito, no valor de R\$ 79.924,62 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1020288-79.2019.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - Falido: Massa Falida de Petroforte Petróleo Ltda - CREDOR: aPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito, no valor de R\$ 14.836.900,38 (QUATORZE MILHOES, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2019.

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1009347-70.2019.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. - Falido: Massa Falida de A Araujo S/A Engenharia e Montagens - CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor



acima referido requereu a habilitação do crédito , no valor de R\$ 43.790,31 (QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1005815-88.2019.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. - Falido: TRANSBRASI L SA LI NHAS AEREAS - CREDOR: Estado de Santa Catarina - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito , no valor de R\$ 888.787,09, que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2019.

Justiça Gratuita - EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. -PROCESSO Nº 1002276-17.2019.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. - Falido: Plus 4 Comunicação Ltda - CREDOR: Heitor Cesar Lopes - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito , no valor de R\$ 24.005,66 (VINTE E QUATRO MIL E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. -PROCESSO Nº 0008659-62.2018.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BERTIER BENEDITO, na forma da Lei, etc. - Falido: Petroforte Brasileiro Petróleo LTDA (Massa Falida) - CREDOR: Mauro Frederico - Científica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito , no valor de R\$ 159.646,62, que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ BARNABE PINFARI, REQUERIDO POR JULIO CESAR PINFARI - PROCESSO Nº1063166-24.2016.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ BARNABE PINFARI, CPF 364.382.768-71, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente e por conta própria, os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Julio Cesar Pinfari. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2019.

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE BENS EXPEDIDO NOS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE José Carlos Vasiunas - PROCESSO Nº 1002005-42.2018.8.26.0003

PRAZO - 1 (UM) ANO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o(a)(s) José Carlos Vasiunas, CPF: 010.989.368-92, RG: 17.748.854, que nestes autos, por sentença datada de 22/10/2018, proferida pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a).HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, foi declarada sua AUSÊNCIA e determinada a ARRECADAÇÃO de seu(s) bem(ns), consistente em 1/3 de uma casa localizada na Rua Presidente Bernardes, nº 873, CEP 03475-000, sendo nomeado(a) curador(a) o(a) Sr(a). Wanderley Vasiunas, CPF: 460.782.908-00, RG: 5.920.218-x. Nestas condições, na forma do art. 745 do CPC, foi determinado o chamamento do(a) ausente, por EDITAL, para que, no prazo de 1 (um) ano, contado da primeira publicação, entre na POSSE do(s) bem(ns), sob pena de, não o fazendo, proceder-se à abertura da sucessão provisória. O presente edital será afixado e publicado por 06 vezes, com intervalo de 02 meses, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JORGE SCARAMUZZO, REQUERIDO POR GILSETE DE OLIVEIRA SANTOS - PROCESSO Nº1037862-23.2016.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JORGE SCARAMUZZO, CPF 058.374.808-20, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Gilsete de Oliveira Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DO MONTE PEREIRA GARANITO, REQUERIDO POR MARLENE PEREIRA GARANITO E OUTRO - PROCESSO Nº1018857-44.2018.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DO MONTE PEREIRA GARANITO, CPF 148.631.288-86, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Marlene Pereira Garanito. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2019.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1084896-57.2017.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AIMAR VALDECYR DE PAULA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Cozinheiro, RG 5.999.999-8, CPF 166.836.898-65, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por G.B.D.P., menor representado por sua genitora C.R.D.S., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 9.643,90, até o mês de janeiro de 2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada na data do pagamento) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetualo, SOB PENA DE PRISÃO E PROTESTO. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ADALGIZA ALVES GODOY, REQUERIDO POR ELIANE ALVES DE GODOY SATO - PROCESSO Nº1018721-81.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADALGIZA ALVES GODOY, CPF 051.417.858-23, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. ELIANE ALVES GODOY. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) ANO

PROCESSO Nº 1016936-21.2016.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processam os autos de nº 1016936-21.2016.8.26.0100 ação de Declaração de Ausência, em que constam como requerente Valéria Moreira Magalhães e neles foi determinada a arrecadação dos bens do ausente Jahir Moreira Magalhães, e o seu chamado para que entre na posse de seus bens dentro do prazo de 1 (um) ano, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à abertura da sucessão provisória. A requerente Valéria Moreira Magalhães foi nomeada curadora do seu bem arrecadado, consistentes nos direitos hereditários decorrentes do falecimento de seus genitores, Guiomar Pousa Magalhães (falecida aos 25/06/1992) e Amandio Moreira Magalhães Júnior (falecido aos 09/11/1996). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de outubro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 1 ANO, expedido nos autos da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CURADORIA DOS BENS DO AUSENTE, PROCESSO Nº 1078257-91.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que CRISTIANO AUGUSTO DIAS move uma Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente contra DOMINGOS JOAQUIM DIAS, objetivando a declaração de ausência e arrecadação de bens do requerido. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de 1 ano, a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art. 745 do Código de Processo Civil, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de agosto de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 1 ANO, PROCESSO Nº 0060216-64.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASÍLIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que MESSIAS BERNARDINA MARCIANO move uma Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente contra JOSÉ MARCIANO, objetivando a declaração de ausência e arrecadação de bens do requerido. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de 1 ano, a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art. 745 do Código de Processo Civil, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de agosto de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COM PRAZO DE 1 ANO, expedido nos autos da Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente, PROCESSO Nº 1128016-58.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASÍLIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que JOÃO OLEGÁRIO DE BONFIM move uma Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente contra MARIA OLEGÁRIO BONFIM, objetivando a declaração de ausência e arrecadação de bens do requerida. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital com prazo de 1 ano, a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do art. 745 do Código de Processo Civil, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de agosto de 2018.

8ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº 1122695-03.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de



São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Freddy Sassoun e outro, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO Nº 0059069-71.2011.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Sr. KAZUCO MATUCO, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por WALLY GIANNATTASIO FÓZ. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1024795-83.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a BRUNO ERNESTO GUARDA, Brasileiro, RG 34.783.163-1-SSP/SP, CPF 372.233.018-13, pai Clever Fernando Guarda, mãe Katia Ely Balbino Guarda, Nascido/Nascida 06/02/1986, natural de Piracicaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Priscila Aparecida Bacheга Guarda, alegando em síntese: que estão separados desde 20/06/2018 quando o requerido viajou para os Estados Unidos e não mais retornou. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze)dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE)DIAS
PROCESSO Nº 1036359-64.2016.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a MARIA ELZA LARANJEIRA VIEIRA, Brasileiro, Casada, CPF 283.180.228-82, mãe Maria Aparecida Silva Laranjeira, Nascida em 27/10/1976, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de José Janio Vieira, alegando em síntese: estarem separados de fato desde 2013. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1023867-69.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a VANESSA ALVES BOCCUCCI, Brasileiro, Solteira, São Paulo - SP - RG nº 31.811.748-4-SSP/SP - nascida em 19/10/1977 - filha de Ieda Lúcia Alves Boccucci e Carlos Sérgio Boccucci, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte sua genitora Ieda Lucia Alves Boccucci, alegando em síntese: estar desaparecida desde novembro de 1999 sem deixar qualquer notícia de seu possível paradeiro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, bem como INTIMADA da audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 10/04/2019 às 13:30 horas a ser realizada na Sala de Audiências da 8ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, sito à Praça João Mendes s/nº, 5º andar, sala 511/513 - Centro - São Paulo -SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2019.

10ª Vara da Família e Sucessões



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Aparecida Bretas, REQUERIDO POR Ronaldo Augusto Bretas Marzagão - PROCESSO Nº 1081856-67.2017.8.26.0100.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Maria Aparecida Bretas, CPF: 062.344.298-15, RG: 1.863.379, brasileira, desquitada, aposentada, nascida em 24/01/1928, filha de Romeu Bretas e de Maria Cintra Bretas, portadora de Demência não especificada, F03 pela CID 10, residente e domiciliada na Rua Guararapes, 1005, Casa de Repouso Vivenda Santa Fé, Brooklin Paulista - CEP 04561-001, São Paulo-SP, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe Curador Definitivo na pessoa de seu filho, Ronaldo Augusto Bretas Marzagão, CPF: 064.342.238-20, OAB: 123723/SP, RG: 3.358.246-4, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Quintana, 91, Brooklin Novo, neste Município e Comarca de São Paulo-SP.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE YIACO OBA ARASIRO, REQUERIDO POR ANA MARIA SEIKO ARASIRO - PROCESSO Nº1118661-19.2017.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12 de novembro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de INTERDIÇÃO de Yiacó Oba Arasiro, CPF: 09800817859, RG: 238680630, nascida em 15 de junho de 1939, na cidade de Santos/SP, filha de Kiei Oba e Satso Oba, portadora de Demência não Especificada (CID 10: F03), residente e domiciliada na Avenida Lacerda Franco, 432, Apartamento 34 - B, Cambuci - CEP 01536-000, São Paulo-SP, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe Curadora Definitiva na pessoa de sua filha, Ana Maria Seiko Arasiro, CPF: 10851800858, RG: 204594376, com endereço na Avenida Lacerda Franco, 432, Apartamento 34 - B, Cambuci - CEP 01536-000, São Paulo-SP. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três (3) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalos de dez (10) dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste E. Tribunal de Justiça) e na plataforma do E. Conselho Nacional de Justiça e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE THAIS PERINI TEMERLOGLOU, REQUERIDO POR TEÓFILO TEMERLOGLOU E OUTRO - PROCESSO Nº1058702-54.2016.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Eduardo Giorgetti Peres, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08 de março de 2019, foi JULGADO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição da requerida por tempo indeterminado e DECLARÁ-LA, com esteio no artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer os atos da vida civil, notadamente os negociais e os de cunho patrimonial, bem como formulação de requerimentos administrativos e ajuizamento de ações em nome do interditado, mantendo, porém, o controle sobre os aspectos existenciais de sua vida (art. 85, caput, da Lei nº 13.146/2015). Torno definitiva a tutela de urgência deferida e NOMEIO, em caráter permanente, a parte requerente como curadora do interditado, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 759 do CPC). Expeça-se o competente termo. Servirá esta sentença, por cópia digitada e acompanhada dos documentos necessários (inclusive o trânsito em julgado), como MANDADO DE AVERBAÇÃO a ser cumprido pelo Oficial de Registro Civil junto ao assento competente, bem como servirá ainda como EDITAL a ser publicado na Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e na imprensa local, por uma vez, dispensada esta última no caso de serem os autores beneficiários da gratuidade judiciária. A sentença de interdição será publicada, também, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

11ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS.
PROCESSO Nº 1015308-89.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO YOKA, Angolano, que lhe foi proposta uma ação de Guarda pelo Procedimento Comum Cível por parte de Lidia Kabeya, alegando em síntese: "Que as partes são genitores do menor A. Do M. K., nascido aos 10/03/2010, sendo a autora a genitora, que requer a concessão da guarda jurídica a fim de regularizar a guarda fática já exercida". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS.
PROCESSO Nº 1080755-92.2017.8.26.0100



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RICARDO MACHADO VALENTE, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 23.064.578-1, CPF 172.360.768-13, com endereço à Pari, 63, Apto. 31, Centro, CEP 09685-020, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposto um pedido de cumprimento de sentença por M. C. F. De C. V., menor representada por sua genitora, Melissa Fernandes de Campos, constando dos autos que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 5.457,04, até o mês de agosto de 2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 e parágrafos do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS.

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS.
PROCESSO Nº 1051757-80.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FLÁVIA TERESA FERREIRA, Brasileiro, Casada, RG 21677836-0, CPF 113.457.408-83, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Idalor Ferreira, alegando em síntese: "Que as partes se casaram em 09/07/1994, que estão separadas de fato desde 2004 sem possibilidade de reconciliação, que os filhos dessa união são todos maiores, que não há bens a serem partilhados, que não pretende pagar tampouco receber alimentos, pediu o divórcio". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS.
PROCESSO Nº 1015459-55.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PAMELA JEAN GLEASON MAGALHÃES, Americana, Casada, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de José Raniere da Silva Magalhães, alegando em síntese: "que se casaram em 10/01/2015, que estão separados de fato há quatro anos e um mês, sem possibilidade de reconciliação, que não há filhos, não há bens e não houve alteração de nomes. Pleiteou o divórcio, sem condenação de qualquer das partes em alimentos". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

12ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1099826-22.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Pereira Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) sucessores e/ou testamentário do falecido NATALINA NAPPELLI MARZANI, nos termos do artigo 741 do CPC, que neste Juízo tramita a ação de Herança Jacente movida por MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, onde foi determinada a expedição do presente EDITAL para chamamento à HABILITAÇÃO, para os atos e termos da ação proposta, com o prazo de 6 meses contados da primeira publicação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HENRIETE ALVES E OUTRO, REQUERIDO POR GERALDO JOSÉ AZEVEDO - PROCESSO Nº1138639-16.2016.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Pereira Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/11/2017, às fls. 227/230, foi decretada a INTERDIÇÃO de HENRIETE ALVES, nos termos que seguem: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição parcial de Henriete Alves, declarando-a, em virtude de padecer de doença de Alzheimer, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio Geraldo José Azevedo, curador definitivo, considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo. Esta sentença produz efeitos desde logo (art. 1012, § 1º, inciso VI, do CPC). Em atenção ao disposto no art. 84, §4º da Lei 3.146/2015, determino a prestação de contas pelo curador, de



forma anual, e em autos apartados (art. 553 CPC) ante a existência de rendas e bens (fls. 41/76), dispensando porém de prestação de caução por se tratar de companheiro, com presumida idoneidade (art. 1.745, parágrafo único e 1.781 do Código Civil). Cumpra-se o art. 755, §3º do CPC, para tanto: ESTA SENTENÇA SERVIrá COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias". Fls. 307/309:- V. Acórdão que alterou a forma da prestação de contas de anual para semestral:-"Ante o exposto, dá-se provimento parcial ao recurso para autorizar a liberação dos proventos de aposentadoria depositados em favor da apelada em sua conta-corrente, mediante prestação de contas semestral pelo curador, mantido o bloqueio quanto à caderneta de poupança de sua titularidade. CARLOS ALBERTO DE SALLES-Relator." Afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2019.

Foros Regionais Varas Cíveis

I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0029359-65.2018.8.26.0001

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Anderson Suzuki, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a NELSON LUIZ DA SILVA, CPF 491.633.108-72, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado - Supero. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 25.384,11 (09/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de janeiro de 2019.

6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0019637-07.2018.8.26.0001

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Cecília Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ELIANA DE CASTRO PE-GORARI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.985.503.0001-87, na pessoa de sua representante legal, que ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS, ajuizou cumprimento de sentença oriunda da ação de busca e apreensão n. 0103221-21.2008.8.26.0001, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a honorários advocatícios devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

Família e Sucessões

5ª Vara da Família e Sucessões

5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES FORO REGIONAL I SANTANA
JUIZ TITULAR DR. IRINEU FRANCISCO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1011990-46.2015.8.26.0001. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Irineu Francisco da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, RG 46384001x, CPF 326.623.718-89, com endereço à Ruas Presidente Costa e Silva, 1065, casa C, Bairro Edson Passos, CEP 26584-001, Mesquita - RJ, que lhe foi proposta



uma ação de Execução de Alimentos requerida por Gabriella Regina Sousa Dias, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 880,28, até o mês de abril de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetua-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733, §1º, do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2019.

II - Santo Amaro e Ibirapuera

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível do Forum Regional II - Santo Amaro- SP.
Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 4006441-69.2013.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAKTUB ARTIGOS PARA PRESENTES, ACESSÓRIOS E VESTUÁRIOS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.748.935/0001-04 e SURAIÁ ACEM ABDOEL RAHMEN CASSIM, CPF 084.818.438-65, que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 55.005,51 (julho de 2018), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 005.174.816. Estando as executadas em lugar ignorado, expedese EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1052192-96.2014.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Caio Moscariello Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) TOP CENTER COMÉRCIO DE LIVROS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ 05.275.107/0001-66, CLEONIR CÉSAR DA COSTA, CPF 699.785.909-78, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Itaú Unibanco S/A., para cobrança da quantia de R\$ 41.566,89 (novembro de 2014), decorrente do Contrato de Empréstimo consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário nº 007622127-4. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1024047-59.2016.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Santos Pontes de Miranda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) THAÍS BANCIELA, CPF 322.833.248-90, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, para cobrança de R\$ 26.942,85, oriunda do Empréstimo Simples nº 784799, modalidade ES-ROTSERIE 12 PL 2 35 MIL, de 12/04/2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito acrescido de 5% a título de honorários advocatícios, hipótese em que ficará isenta de custas processuais, ou ofereça embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de abril de 2019.



3ª Vara Cível

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1035108-48.2015.8.26.0002. O Dr. Fabrício Stendard, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Marcelo Pereira Remor CPF 115.445.724-92 que Clayton Cordeiro e Douglas Pereira Fernandes ajuizaram Ação Cautelar de Exibição de Documentos para que o réu exiba as cópias e/ou provas de quitação em relação aos seguintes contratos: 12015000176585, 12140000002154, 12015000169578, 12034000179805, 12034000160969, 12031000136961, 12034000174161, 12272000005467, 12085000065136, 12050000185843, 12034000180061, 12032000159010, 12085000064798, 12033000202251, 12070000093502, 12047000158954, 12263000006041, 12034000154890, 12034000186443, 12049000124266, 12029000149593, 12026000199260, 12015000169150, 12050000192732, 12262000011420, 12263000004205, 12065000111945, 12034000169677, 12028000190168 e 12000019015563, sob pena de multa diária e crime de desobediência. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de cinco 5 dias, a fluir os 20 supra, nos termos do art. 398 do CPC, exiba os documentos ou ofereça resposta, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

8ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1026481-84.2017.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Longobardi Campana, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DIEGO GEOVANNI SOARES CARVALHO, CPF 382.216.988-90, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, alegando em síntese ser credor da importância de R\$ 4.620,58 (março/2017), em razão do inadimplemento das parcelas referentes aos meses de janeiro a junho de 2016, oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1044184-28.2017.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA SFEIR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) I J MESSIAS COCHOARIA ORTOPEDICO TERAPEUTIO COSMETICOS, CNPJ 11.654.291/0001-58, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ivoneide Rosa de Moraes, alegando que houve protesto em seu nome em virtude do não pagamento da última parcela da prestação referente a um produto de beleza que adquiriu da ré. Na tentativa de procurar a empresa requerida para pagamento e quitação da dívida, não obteve sucesso, razão pela qual ajuizou a presente ação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de abril de 2019.

14ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1038118-32.2017.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Alexandre Roberto de Moraes, CPF 277.122.108-02, que Franzana Materiais para Construção Ltda, ajuizou uma Ação MONITÓRIA para cobrança da quantia de R\$ 8.086,34, referente ao pagamento de cheques. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o presente edital, para que em 15 dias, a fluir os 20 dias supra, pague o débito (acrescido de 5% de honorários advocatícios e isenção de custas) ou ofereça embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019.

Família e Sucessões



5ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FERNANDO ROCHA AOKI, REQUERIDO POR CLEIDE ROCHA - PROCESSO Nº1035958-34.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Regina Saraiva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de FERNANDO ROCHA AOKI, CPF 312.682.388-21, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cleide Rocha. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUZIA CUSTODIO RAIMUNDO, REQUERIDO POR JORGE LUIS ALVES - PROCESSO Nº1061385-33.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Regina Saraiva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUZIA CUSTODIO RAIMUNDO, CPF 014.710.168-97, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Jorge Luis Alves. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1063277-74.2017.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Regina Saraiva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON FRANCISCO DE LIMA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Guarda, por parte de M M M dos S, constando da inicial em síntese que a autora é avó materna dos menores E T da F L, nascida aos 25/09/2000, K da F L, nascido aos 30/03/2002 e R J da F L, nascida aos 12/07/2008, cuja genitora faleceu em 08/05/2014, que a requerente detém a guarda fática dos menores, que o requerido não apresenta condições de deter a guarda dos filhos uma vez que apresenta comportamento violento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2019.

6ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1050387-06.2017.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSEFA DA SILVA COSTA, Brasileira, Solteira, Prendas do Lar, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de I.B. dos S., alegando em síntese: O requerente e a requerida conheceram-se aproximadamente no meio do ano de 2004, engataram um relacionamento amoroso, passaram a morar juntos em julho 2005, passaram a residir em um imóvel de propriedade da Prefeitura, cujo direito de posse fora adquirido exclusivamente pelo requerente em 2007. Após diversos desentendimentos, ao casal ficou impossível o relacionamento amoroso, chegando a relação até o seu término em fevereiro/2017. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, deverá a requerida acessar o site www.tjsp.jus.br, informando o número do processo e a senha que será fornecida junto ao Cartório da 6ª Vara da Família do Foro Regional II Santo Amaro, com endereço à Av. das Nações Unidas, 22939, 5º andar Torre Brigadeiro São Paulo SP. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1044762-25.2016.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CARLOS ROBERTO SANTOS MARQUES, Brasileiro, RG 33.837.238-6, CPF 219.479.368-24, pai Edgard Francisco Marques, mãe Deonirce dos Santos Marques, Nascido/Nascida 10/07/1978, natural de São Paulo - SP, que por este Juízo, tramita uma ação de Execução de Alimentos pelo rito do artigo 523 do CPC, movida por L. V. DA S. M., menor representada por sua genitora T. R. DA S.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.762,69, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.



PROCESSO Nº 1061907-94.2016.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALEXANDRE CALDEIRA NETO, Brasileiro, RG 49.316.595-2, CPF 430.006.398-29, que por este Juízo, tramita uma ação de Execução de Alimentos MULTA DE 10%, movida por L. R. dos S. C, menor representada por sua genitora L. R. P. dos S.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 1.530,30, calculada em janeiro de 2017, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2019.

8ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 1045130-97.2017

[...] Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Cicero Manuel dos Santos, qualificado nos autos, DECLARANDO-O INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS NEGOCIAIS E PATRIMONIAIS DA VIDA CIVIL, com fundamento no artigo 4º, inciso II, e no artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, c.c. artigo 85, da Lei 13.146/2015, ressaltando-se o parágrafo 1º do referido artigo e 6º do mesmo Estatuto. Nomeio como curadora definitiva de Cicero Manuel dos Santos a autora Maria Lina da Conceição. Expeça-se certidão de curatela definitiva. Em decorrência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, inscrita a presente sentença no Cartório de Registro Civil respectivo, esta deve ser publicada na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Esta sentença vale como edital. Sem custas ante a gratuidade da justiça concedida. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, por não constar que o interdito possua bens que a justifique, bem assim por considerar que a Curatela já acarretará à Curadora razoáveis ônus de orientação e sustento. Arbitro em quantia correspondente a 100% do máximo da tabela em vigor, os honorários do advogado nomeado pelo convênio de fls. 25. Expeça-se certidão. Ciência ao Ministério Público. Aguarde-se o trânsito em julgado. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se os autos. P.R.I.C.

III - Jabaquara e Saúde

Família e Sucessões

2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA
ESCRIVÃO JUDICIAL ADALBERTO MAGNO
EDITAIS

RELAÇÃO Nº 0158/2019 - SEÇÃO I - EDITAIS DE INTERDIÇÃO

Processo 0013511-47.2016.8.26.0635 - Interdição - Tutela e Curatela - Sueli Eloisa de Jesus Rodrigues - Francisco Valmir Rodrigues - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Francisco Valmir Rodrigues, REQUERIDO POR Sueli Eloisa de Jesus Rodrigues - PROCESSO Nº0013511-47.2016.8.26.0635. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO VALMIR RODRIGUES, CPF 366.042.678-49, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, é portador de "quadro de complicações cerebrais decorrentes de AVCI, codificada em 164 (CID10), nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter)DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sueli Eloisa de Jesus Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), FERNANDO GANDELMAN (OAB 252839/SP)

Processo 1002818-06.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - M.S.O. - A.S.O. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Ademir dos Santos Oler, REQUERIDO POR Magda dos Santos Oler - PROCESSO Nº1002818-06.2017.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/09/2018 14:40:31, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADEMIR DOS SANTOS OLER, CPF 127.444.978-27, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: portador de "esquizofrenia(CID 10: F20)" Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Magda dos Santos Oler. O presente edital será publicado por três vezes, com



intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: RENATA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB 335393/SP), TANIA MARIA IGNÁCIO CUEVAS LOPES (OAB 239399/SP)

Processo 1004116-33.2017.8.26.0003 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - Elisa Lucia de Souza - Antonia Sabino da Silva - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Antonia Sabino da Silva, REQUERIDO POR Elisa Lucia de Souza - PROCESSO Nº1004116-33.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/08/2018 17:18:45, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIA SABINO DA SILVA, CPF 094.859.938-38, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: portadora de quadro demencial, em decorrência de complicações degenerativas por alterações vasculometabólicas cerebrais. Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Elisa Lucia de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), CARLA BEGUELDO RODRIGUES (OAB 184934/SP)

Processo 1005040-44.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Vera Lucia Santos Madureira - Gabriela Madureira Matuck - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Gabriela Madureira Matuck, REQUERIDO POR Vera Lucia Santos Madureira - PROCESSO Nº1005040-44.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de GABRIELA MADUREIRA MATUCK, CPF 166.622.267-42, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de "doença constitucional" que gera prejuízo no discernimento e entendimento e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gabriela Madureira Matuck e Vera Lucia Santos Madureira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP), ADELIA FERREIRA DOS SANTOS NORONHA (OAB 279067/SP)

Processo 1006418-82.2015.8.26.0010 - Interdição - Tutela e Curatela - Elce da Silva Marianno - Edna da Silva Mariano - Emerson da Silva Marianno - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Emerson da Silva Marianno, REQUERIDO POR Elce da Silva Marianno e outro - PROCESSO Nº1006418-82.2015.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Leal Junqueira Vieira Rebello da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/03/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de EMERSON DA SILVA MARIANNO, CPF 233.106.298-64, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidade, tornando-o incapaz para manter-se, necessitando de auxílio de terceiros para realizar atividades habituais, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Limites da curatela: ilimitada. Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Edna da Silva Mariano. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: MARCIO ANDRÉ ARRUDA (OAB 229129/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1009607-21.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Tania Aparecida de Andrade - Victor Hugo de Andrade Montanhero - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Victor Hugo de Andrade Montanhero, REQUERIDO POR Tania Aparecida de Andrade - PROCESSO Nº1009607-21.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICTOR HUGO DE ANDRADE MONTANHERO, CPF 228.574.228-22, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo portador de retardo mental grave, provavelmente orgânico, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Tania Aparecida de Andrade O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), TIAGO BATISTA ABAMBRES (OAB 254683/SP)

Processo 1013010-32.2016.8.26.0003 - Inventário - Inventário e Partilha - Maria Benigna dos Reis - EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1013010-32.2016.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Leal Junqueira Vieira Rebello da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo os autos da ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de OILSON FRAIS BONINI, Brasileiro, Companheiro, Aposentado, RG 5.059.894-6, CPF 034.021.858-49. Com endereço à Soares de Faria, 140, Jabaquara, CEP 04343-100, São Paulo - SP, cujo óbito ocorreu aos 23/05/2016, conforme Declarações de fls. 25/28. Assim sendo e nos termos dos artigos 626, § 1º e 259, inciso III do Código de Processo Civil, o prazo para habilitação e impugnação de interessados incertos ou desconhecidos será de quinze dias, os quais fluirão após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: GERALDO PEREIRA DA SILVEIRA (OAB 122530/SP)

Processo 1016940-92.2015.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Inko Antonio Ambrosio Myrt e outro - Therezinha Ambrosio Myrt - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Therezinha Ambrosio Myrt, REQUERIDO POR Inko Antonio Ambrosio Myrt e outro - PROCESSO Nº1016940-92.2015.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/06/2018 18:53:51, foi decretada a INTERDIÇÃO de THEREZINHA AMBROSIO MYRT, CPF 259.355.448-73, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: portadora de sequelas motoras e sensitivas de Acidente Vascular Cerebral, com repercussão cognitiva. Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o Sr. Inko Antonio Ambrosio Myrt. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: PAULO

**DANILO TROMBONI (OAB 102037/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)**

Processo 1018829-47.2016.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - M.D.S.S. - R.D.S.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Rodrigo Domingues dos Santos de Souza, REQUERIDO POR Maria Domingues dos Santos de Souza - PROCESSO Nº1018829-47.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Leal Junqueira Vieira Rebello da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/03/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS DE SOUZA, RG 40.696.302-2, CPF 329.531.028-92, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Domingues dos Santos de Souza Curador do Interdito. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), CRISTINE VIEIRA DO PRADO (OAB 261296/SP)

Processo 1019127-39.2016.8.26.0003 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - S.A.R. - A.D.R. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alfredo Dermeval Rosa, REQUERIDO POR Sandra Aparecida Rosa - PROCESSO Nº1019127-39.2016.8.26.0003. A MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/04/2018 12:57:11, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALFREDO DERMEVAL ROSA, CPF 859.118.448-34, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: portador de "quadro demencial" Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sandra Aparecida Rosa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), MARIANA DE PAULA MARCON GUIDONI (OAB 336672/SP)

Processo 1019203-63.2016.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Filomena Mariko Amaro Takiguti - Fernanda Amaro Takiguti - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Fernanda Amaro Takiguti, REQUERIDO POR Filomena Mariko Amaro Takiguti - PROCESSO Nº1019203-63.2016.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. RICARDO ANDERS DE ARAÚJO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/05/2018 15:07:17, foi decretada a INTERDIÇÃO de FERNANDA AMARO TAKIGUTI, CPF 232.583.498-00, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: é portadora de "Doença de Alzheimer (CID 10: F00 e G30 dupla entrada)" Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Filomena Mariko Amaro Takiguti Curador do Interdito. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), LEOPOLDO SANTANA LUZ (OAB 234698/SP), ANDRÉ HENRI ARON (OAB 206554/SP)

Processo 1019961-42.2016.8.26.0003 - Interdição - Família - Jêmima Alves do Nascimento Leão - Aline Leão - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Aline Leão, REQUERIDO POR Jêmima Alves do Nascimento Leão - PROCESSO Nº1019961-42.2016.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/04/2018 18:10:48, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALINE LEÃO, CPF 398.689.838-78, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: retardo mental grave Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o/a Sr/a. Jêmima Alves do Nascimento Leão Curador do Interdito. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), JOSEMIR JOSE DOS SANTOS (OAB 84100/SP)

Processo 1021714-34.2016.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Kamila Danna Chiaradia - Edmilson Chiaradia - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Edmilson Chiaradia, REQUERIDO POR Kamila Danna Chiaradia - PROCESSO Nº1021714-34.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/05/2018 12:45:16, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDMILSON CHIARADIA, CPF 048.833.758-54, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: Portador de Demência Alcoólica Limites da curatela: Ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Kamila Danna Chiaradia. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), SHEILA CRISTINA MENEZES (OAB 205105/SP)

Processo 1022052-08.2016.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - C.M.O. - M.L.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Livramento da Silva, REQUERIDO POR Cleodete Maria de Oliveira - PROCESSO Nº1022052-08.2016.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/08/2018 15:31:21, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA LIVRAMENTO DA SILVA, CPF 934.634.488-15, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: portadora de sequelas motoras e sensitivas de Acidente Vascular Cerebral, com repercussão cognitiva. Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Cleodete Maria de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), SERGIO DE ANDRADE CAPELLI (OAB 102927/SP)

RELAÇÃO Nº 0159/2019 - SEÇÃO I - EDITAIS DE INTERDIÇÃO

Processo 1003140-26.2017.8.26.0003 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - A.A.Z. - O.Z. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Orlando Zachello, REQUERIDO POR Arlete



Antonaglia Zachello - PROCESSO Nº1003140-26.2017.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/01/2019 16:35:45, foi decretada a INTERDIÇÃO de ORLANDO ZACHELLO, CPF 041.365.358-72, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: sequelas motoras e sensitivas de Acidente Vascular Cerebral, com repercussão cognitiva. Limites da curatela: ilimitada. Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Arlete Antonaglia Zachello. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: SIMONE AUGUSTA DOS SANTOS (OAB 272376/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1003819-26.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - M.A.C. - L.A.C. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luiz Antonio de Camargo, REQUERIDO POR Marlene Alves de Camargo - PROCESSO Nº1003819-26.2017.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ ANTONIO DE CAMARGO, CPF 576.503.308-34, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: síndrome demencial Limites da curatela: ilimitado Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Marlene Alves de Camargo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: EDUARDO TADEU GONÇALES (OAB 174404/SP), ROBERTO AGUILLAR ROCHA (OAB 320585/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1008258-80.2017.8.26.0003 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - A.M.Q. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Astrogilda Maria Queiroz, REQUERIDO POR Ministério Público do Estado de São Paulo e outro - PROCESSO Nº1008258-80.2017.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/11/2018 18:12:22, foi decretada a INTERDIÇÃO de ASTROGILDA MARIA QUEIROZ, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: hemiparalisia esquerda, paralisia hipertônica e prejuízo na fixação da memória. Limites da curatela: atos de natureza patrimonial e negocial, devendo a requerida ser reavaliada em 02 (dois) anos. Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Luciane Barbosa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: TAINAN ANDRADE GOMES (OAB 305213/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1010564-22.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Neide de Matos Vaz - Anna de Almeida Vaz - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Anna de Almeida Vaz, REQUERIDO POR Neide de Matos Vaz - PROCESSO Nº1010564-22.2017.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/10/2018 12:29:30, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANNA DE ALMEIDA VAZ, CPF 034.806.678-30, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: Síndrome Demencial + Doença de Parkinson Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Neide de Matos Vaz. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP), SERGIO DE ANDRADE CAPELLI (OAB 102927/SP)

Processo 1012351-86.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Mario Yoshio Kavano - Janete Kiyoko Kavano - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Janete Kiyoko Kavano, REQUERIDO POR Mario Yoshio Kavano - PROCESSO Nº1012351-86.2017.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Anders de Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JANETE KIYOKO KAVANO, CPF 043.697.828-80, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: sequelas cognitiva e motora de pós-operatório tardio de neoplasia cerebral Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Mario Yoshio Kavano. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ANDRE RYO HAYASHI (OAB 105826/SP), DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

Processo 1012928-64.2017.8.26.0003 - Interdição - Tutela e Curatela - Julieta Carneiro de Souza - Eliezer Francisco Souza - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Eliezer Francisco Souza, REQUERIDO POR Julieta Carneiro de Souza - PROCESSO Nº1012928-64.2017.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. Patrícia Maiello Ribeiro Prado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIEZER FRANCISCO SOUZA, CPF 504.867.728-53, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: síndrome demencial Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Julieta Carneiro de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: POLYANA COLUCCI (OAB 124357/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1021520-34.2016.8.26.0003 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - M.A.C.O. - A.S.O. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Allyson Sales de Oliveira, REQUERIDO POR Maria Aparecida Candido de Oliveira - PROCESSO Nº1021520-34.2016.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. LUCIANA LEAL JUNQUEIRA VIEIRA REBELLO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALLYSON SALES DE OLIVEIRA, CPF 228.632.838-20, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Causa da interdição: anomalia genética, com prejuízo cognitivo Limites da curatela: ilimitada Nomeando-se como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria



Aparecida Candido de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), MARCIA DE FIGUEIREDO PERES (OAB 142983/SP)

3ª Vara da Família e Sucessões

JABAQUARA
FAMÍLIA E SUCESSÕES
3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCO AURÉLIO PELEGRINI DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO-DIRETOR ELISÂNGELA ISSOMURA MIKAMI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PLINIO AUGUSTO DOS SANTOS SEVERINO, REQUERIDO POR LUIZ CARLOS MARINHO DOS SANTOS - PROCESSO Nº1001237-19.2014.8.26.0695.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Pando de Matos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/04/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de PLINIO AUGUSTO DOS SANTOS SEVERINO, CPF 047.887.998-98, declarando-o submetido à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015 e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Márcio Roberto dos Santos Severino RG nº 25.719.000, para fins de representação nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de julho de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCA ALDA PAIVA PINHO, REQUERIDO POR LUIZ GONZAGA PAIVA PINHO - PROCESSO Nº1009117-96.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCA ALDA PAIVA PINHO, CPF 286.099.303-78, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, observando-se que os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar da interditanda, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o Sr. Luiz Gonzaga Paiva Pinho, CPF 248.163.293-15. Observa-se, ainda, que o curador está apto a realizar os atos necessários à preservação do patrimônio e bem estar da interditanda, com a ressalva de que eventual necessidade de disposição de bens patrimoniais deverá ser precedida de autorização judicial. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO NOBUAKI KAYANO, REQUERIDO POR MARIO KAYANO - PROCESSO Nº1003732-70.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO NOBUAKI KAYANO, CPF 349.494.299-49, declarando-o relativamente incapaz, para a prática de atos negociais tais quais os aludidos pelo art. 1782 do CC, ou seja, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, por isso para representá-lo tão só na prática desses atos e mesmo assim mediante prévia provocação e autorização judicial, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Mario Kayano, CPF 761.748.248-53. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ CACHETA MIRANDA, REQUERIDO POR ANA MARIA DE FREITAS MIRANDA - PROCESSO Nº1005946-68.2016.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ CACHETA MIRANDA, CPF 163.135.498-13, declarando-o submetido à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015 e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Maria de Freitas Miranda CPF nº 757.623.748-15 e RG nº 6.513.633-0, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ ANTÔNIO CORRÊA DE FARIA, REQUERIDO POR MARIA CECÍLIA CORREA DE FARIA - PROCESSO Nº0001530-60.2005.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/04/2018, foi Aditada a INTERDIÇÃO de LUIZ ANTÔNIO CORRÊA DE FARIA, CPF 338.745.698-02, nos moldes a seguir "...Julgo procedente em parte o pedido para submeter o requerido Luiz Antônio Corrêa de Faria, à curatela especial, restrita tão somente aos atos



de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015, ressalvada a possibilidade de movimentação de conta bancária, nos limites dos valores recebidos a título de salário facultando-lhe a emissão de cartão magnético em nome próprio permanecendo Maria Cecília Correa de Faria como sua curadora, para fins de representação nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HELENA MERLOTTO MASCOTTO, REQUERIDO POR MARLENE MASCOTTO ANALFIO - PROCESSO Nº1006107-44.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/09/2018, declarado erro material em 14/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA MERLOTTO MASCOTTO, CPF 299.792.158-95, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Marlene Mascotto Analfio, CPF 195.856.698-54. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MÁRCIO GONÇALVES VITORIANO, REQUERIDO POR VANINA GONÇALVES VITORIANO - PROCESSO Nº1004762-14.2015.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/07/2017, parcialmente reformada por v. Acórdão proferido em 31/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MÁRCIO GONÇALVES VITORIANO, CPF 489.580.758-48, declarando-o submetido à Curatela, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Vanina Gonçalves Vitoriano, CPF 073.775.857-06. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAIARA RAMOS DOS REIS CLAUDINO, REQUERIDO POR RENATA RAMOS DE SOUZA - PROCESSO Nº1003074-46.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAIARA RAMOS DOS REIS CLAUDINO, CPF 316.188.578-35, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Renata Ramos de Souza, CPF 346.685.548-98. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA LACERDA CARVALHO, REQUERIDO POR MARIA DE FÁTIMA LACERDA - PROCESSO Nº1013942-83.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA LACERDA CARVALHO, CPF 237.221.578-70, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria de Fátima Lacerda, CPF 263.913.718-22. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RISOMAR JOSE DA COSTA, REQUERIDO POR ANA RODRIGUES DA COSTA - PROCESSO Nº1006040-50.2015.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de RISOMAR JOSE DA COSTA, CPF 485.433.738-91, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Rodrigues da Costa, para fins de representação, mediante compromisso nos autos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JARDSON DA SILVA BEZERRA, REQUERIDO POR JOSÉ FRANCISCO BEZERRA - PROCESSO Nº1014736-07.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/09/2018, declarada em 14/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JARDSON DA SILVA BEZERRA, CPF 358.518.268-27, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. José Francisco Bezerra, CPF 056.539.428-20. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOANA MARIA DOS SANTOS GOMES, REQUERIDO POR IRENE GOMES DA SILVA - PROCESSO Nº1020651-71.2016.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo,



Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOANA MARIA DOS SANTOS GOMES, CPF 275.165.948-90, que apresenta síndrome demencial permanente, sendo certo que a condição clínica é de caráter irreversível, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, estando a curatela restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, exceto os de mera administração, nos termos da lei, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Irene Gomes da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS - PROCESSO Nº1003815-86.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF 256.754.028-88, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Célia Aparecida de Oliveira, RG nº 13.674.393-6 e do CPF/MF sob o nº 013.783.628-70, prescindindo-se da regular prestação de contas anualmente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIELA ALVES, REQUERIDO POR MARILDA ALVES AURORA CORTEZ - PROCESSO Nº1012317-14.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIELA ALVES, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marilda Alves Aurora Cortez. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, REQUERIDO POR ELIA EVANGELISTA DE ALMEIDA - PROCESSO Nº1018849-04.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, CPF 704.471.124-30, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Elia Evangelista de Almeida. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCAS BRANDÃO MACHADO E OUTRO, REQUERIDO POR MARY CRISTINA DE CAMPOS BRANDÃO - PROCESSO Nº1010618-85.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCAS BRANDÃO MACHADO,

declarando-o submetido à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015 e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mary Cristina de Campos Brandão CPF nº 172.641.828-60 e RG nº 25.759.094-8, para fins de representação. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CONCEIÇÃO LOPES CEZARIO, REQUERIDO POR VALDECIR CEZARIO SOUZA - PROCESSO Nº1007312-79.2015.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23 de maio de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de CONCEIÇÃO LOPES CEZARIO, CPF 086.323.818-14, declarando-o submetido à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015 e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Valdecir Cezario Souza CPF nº 298.254.618-37 e RG nº 6.428.992-8, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DAS DORES FERREIRA, REQUERIDO POR ENIO ROBERTO FERREIRA - PROCESSO Nº1014278-87.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DAS DORES FERREIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Enio Roberto Ferreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2019.



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALICE FUZINELLI DA SILVA, REQUERIDO POR GIOMAR ANTONIO DA SILVA GEA E OUTRO - PROCESSO Nº1002024-82.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALICE FUZINELLI DA SILVA, CPF 118.438.048-16, declarando-o submetido à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015, impondo-se a regular prestação de contas anual por meio de balanço, nos termos do artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Giomar Antonio da Silva Gea, RG nº 9440267 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.051.368-91, O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ADELE AZZI DOS SANTOS, REQUERIDO POR ANGELA AZZI DOS SANTOS - PROCESSO Nº1002980-98.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADELE AZZI DOS SANTOS, CPF 562.061.358-53, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Angela Azzi dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CLAUDIO ALVES DA SILVA, REQUERIDO POR CELESTE APARECIDA ALVES DA SILVA - PROCESSO Nº1016043-93.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26 de outubro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLAUDIO ALVES DA SILVA, CPF 036.318.625-55, declarando-o submetido à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º, da Lei 13.146/2015 e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Celeste Aparecida Alves da Silva CPF nº 289.211.548-50 e RG nº 9.572.804, para fins de representação, devendo prestar contas anualmente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA SILVA DE SANTANA, REQUERIDO POR MARIA SÔNIA SILVA DE SANTANA - PROCESSO Nº1013035-11.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIANA SILVA DE SANTANA, CPF 730.907.274-04, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Sônia Silva de Santana, CPF 955.600.924-87, tornando imprescindível de autorização judicial a venda de qualquer bem em nome da interditada, dispensada a periódica prestação de contas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA ENEDINA SANTOS, REQUERIDO POR MARIA EDENICE TIOFILA CLEMENTINO - PROCESSO Nº1004149-23.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ENEDINA SANTOS, CPF 170.276.755-87, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Edenice Tiofila Clementino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA MIAGAVA, REQUERIDO POR IRENE MIDORI KUROIWA - PROCESSO Nº1011902-31.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA MIAGAVA, CPF 315.512.058-40, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Irene Midori Kuroiwa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PRISCILA MARIA DE LOS SANTOS, REQUERIDO POR NEREIDE LEMOS FERREIRA DE LOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO Nº1012101-19.2018.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de PRISCILA MARIA DE LOS SANTOS, CPF 229.763.318-12, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nereide



Lemos Ferreira de Los Santos e Simone maria de Los Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROSA FERREIRA DE SOUSA, REQUERIDO POR RAFAEL FERREIRA DE SOUSA - PROCESSO Nº1003933-62.2017.8.26.0003.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSA FERREIRA DE SOUSA, CPF 170.141.458-94, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rafael Ferreira de Sousa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1013645-42.2018.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) terceiros interessados e parentes dos requeridos Idalina Rosa Xavier, Brasileiro, RG 12833932, CPF 571.618.288-72, e Anibal Gonçalves Reis, RG 1.958.232-8, CPF 148.643.548-39, ambos falecidos, que por este Juízo tramita uma ação de Procedimento Comum Cível - Declaratória de União Estável, movida por Edson Roberto Nunes. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO de interessados e parentes dos requeridos, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000408-38.2018.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GRACIETE SILVA DE LIMA, Brasileiro, Solteira, com endereço à Rua Luis Vicente de Simoni, 106-FUNDOS, Americanópolis, CEP 04339-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Helio Jose da Silva Junior, alegando em síntese: As partes iniciaram um relacionamento amoroso esporádico em meados de 2011. Desta relação adveio o nascimento da criança Artur Henrique Lima Silva, nascido aos 04/12/2011, cuja guarda se pleiteia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1008251-25.2016.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RICARDO BARBOSA CAROPRESO DELBEN, Brasileiro, Casado, Não informada, com endereço à Rua Boa Vizinhanca, 125, Vila Brasilio Machado, CEP 04289-060, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Elisa Mieko Kusaka e outro, alegando em síntese: os requerentes são avós maternos das crianças cuja guarda pleiteiam. O requerido Ricardo é casado com Cristina filha dos requerentes desde 1998. Tanto Cristina como Ricardo são usuários de entorpecentes há mais de 20 anos. O casal tem 4 filhos. Ante os acontecimentos os avós requerem a procedência da guarda definitiva dos quatro netos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1011930-96.2017.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) STEYSSY SILVA LEITE, Brasileiro, Solteira, pai Wagner Dias Leite, mãe Denisiane Aparecida da Silva, natural de Santo Antonio do Amparo - MG, com endereço à Rua Calasans, 199, Vila Santa Catarina, CEP 04369-090, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Anderson Souza Lecca, alegando em síntese: O autor e a Requerida se relacionaram por cerca de 02 (dois) anos, vindo a viverem em união estável por 5 (cinco) meses em imóvel locado sem qualquer desentendimento. Do relacionamento adveio a filha R.D.S.L., nascida em 28/08/2015. O autor alega que após o nascimento da filha começaram desentendimentos no relacionamento, o que levou a separação em novembro de 2015, tendo nesse momento a filha ido residir com sua madrasta e o autor com seus pais. A filha do casal desde o momento de separação passou a residir com o pai, sem qualquer resistência da mãe. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2019.



EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1014890-88.2018.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALINE TERCIANE, Brasileiro, Solteira, RG 46822544-4, CPF 409.842.008-27, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Marcelo Rodrigues Barbosa de Lima, alegando em síntese: que pretende obter a guarda do menor D.R.T., por ser a requerida usuária de drogas e não ter condições físicas e mentais necessárias para cuidar do menor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1015954-70.2017.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LEANDRO FERREIRA ALVES, Brasileiro, Solteiro, CPF 403.745.958-28, com endereço à Rua Gois Raposo, 1444, Jardim Santa Cruz (sacoma), CEP 04182-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Samyla Ishizaka Veloso, alegando em síntese: A autora é genitora da menor Beatriz, cuja guarda é objeto da presente ação. Autora e Réu se conheceram em 2006 e logo tiveram um relacionamento amoroso. Desta união adveio o nascimento da menor Beatriz. Em setembro de 2015 o casal resolveu se separar, tendo a guarda física da criança ficado com a requerente. Assim urge a necessidade da regulamentação de guarda e visitas, a fim de prevalecer o interesse e bem estar da menor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1019061-59.2016.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANA PAULA DA SILVA, Brasileiro, Não informada, pai Miguel Jorge da Silva, mãe Claudia Maria da Conceição, natural de Palmares - PE, com endereço à Rua Amelia, 65, Jardim Maria Estela, CEP 04181-150, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ana Claudia da Silva, alegando em síntese: A autora é tia do menor, cuja guarda se pleiteia. Relata a requerente que sua irmã teve uma criança, com uma desconhecida, do qual adveio nascimento do menor D. H. Da S., nascido aos 30/06/2015. O genitor do menor é pessoa desconhecida da família, e não registrou a criança. A genitora, por sua vez, é usuária de drogas, não tem residência própria, vive a maior parte do tempo nas ruas de São Paulo, e no atual momento é pessoa desaparecida, conforme boletim de ocorrência registrado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1013971-36.2017.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ELIZEU FRANCISCO MATOS, Brasileiro, Casado, com endereço à Rua Jose Ramos Teixeira, 74, Conceicao, CEP 09990-670, Diadema - SP, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Sylmara Alves Matos Nogueira, alegando em síntese: não há mais possibilidade de continuidade do relacionamento entre as partes, requerendo portando que seja decretado o Divórcio, devendo os bens do casal serem vendidos e partilhados na proporção de 50% para cada um. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1006088-04.2018.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ALDAIR JOSE BIANA DA SILVA, Brasileiro, Casado, pai Isaias Biana da Silva, mãe Isaura Maria da Silva, Nascido em 23/11/1977, natural de Russas - CE, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Silvia Maria Ramos de Oliveira Biana, alegando em síntese: que as partes casaram-se em 30/09/2006, sob regime de comunhão parcial de bens e estão separados de fato desde agosto de 2008, de forma ininterrupta e sem possibilidade de reconciliação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1011172-54.2016.8.26.0003



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Ciocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WELLINGTON PINA RIBEIRO JUNIOR, Brasileiro, RG 1043957, CPF 862.662.097-72, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Murilo Sperandio Ribeiro, requerendo a fixação dos alimentos ao equivalente a 05 salários mínimos ou 50% das despesas ordinárias e extraordinárias do requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1012358-60.2017.8.26.0009

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DENER CAMARA, Brasileiro, Separado judicialmente, Segurança, RG 18.523.312-0, pai Idney Ferreira Camara, mãe Helenice Queiroz Camara, Nascido/Nascida 09/07/1965, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Tripui, 106, Vila Bela, CEP 03147-030, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Conversão de Separação Judicial Em Divórcio por parte de Vandete Alves Gugia, alegando em síntese: que após a separação judicial do ano de 2009, não tendo nada pendente, requer a dissolução do casamento civil pelo divórcio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1008278-71.2017.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSE ANDRE DA SILVA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Vera Lucia dos Santos e Edvaldo Rodrigues dos Santos, requerendo regularizar a adoção de André Luis da Silva, filho do requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2019.

IV - Lapa

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1119116-52.2015.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr. Sidney Tadeu Cardeal Banti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ADÃO MESIAS DA SILVA, Brasileiro, CPF 878.678.505-20, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de ESTER REGINA DA SILVA COSTA MANNA, objetivando a declaração da rescisão do contrato de venda do veículo MMC/L-200 Triton 3.2 D, placas FGF-1203 ao corréu, em razão de seu descumprimento, com a restituição do bem a autora, bem como seja condenado ao pagamento de indenização por danos morais (R\$40.000,00), de lucros cessantes (R\$ 40.000,00), por danos materiais (R\$ 20.000,00), bem como seja realizada a compensação dos valores pagos pelo corréu com os prejuízos suportados pela autora. Foi deferida a tutela para determinar o bloqueio de transferência do veículo. Encontrando-se o corréu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com fundamento no inciso II do artigo 256 do CPC, para os atos e termos da ação proposta, e para que no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o corréu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0009335-41.2017.8.26.0004

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dra. Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AILTON JOSE DE JESUS, Brasileiro, Solteiro, CPF 282.554.768-90, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum sob o nº 0008547-66.2013.8.26.0004, transitada em julgado em 4.7.2017 (fls. 48), por parte de BANCO ITAUCARD S.A., para a cobrança relativa à satisfação da obrigação, acrescidas de encargos legais, juros moratórios e multa,



conforme tabela do TJ, custas processuais e honorários advocatícios. Estando o feito em fase de cumprimento de sentença, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$357.078,98, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1009718-36.2016.8.26.0004

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dra. Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a TONELERO'S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 04.141.063/0001-19, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de COMERCIAL CIBRADIS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 2.356,78 (débito atualizado em 08/09/2016, fls. 44-48), referente ao débito das duplicatas de nºs 103.775/001, 103.959/001, 103.776/001, 103.775/001. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL, com fundamento no Art. 256, inciso II do CPC, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de um, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de pagamento integral (art. 827, § 1º do CPC), ou em 15 dias embargo, nos termos do art. 915 do CPC, ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). Decorrido o prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 4002360-50.2013.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUCIANA INES CAMPELLO PAES, CPF 151.888.218-85, que lhe foi proposta uma Ação de Cobrança por parte de AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, objetivando seja julgada procedente, cuja petição inicial assim se resume: Pretende a Autora a condenação da Ré ao pagamento da importância de R\$ 6.144,99 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente ao valor atualizado e corrigido, até novembro de 2013, referente à mensalidades correspondentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2009, relativas ao Contrato de Prestação de Serviços contratado pela Requerida para prestar serviços de natureza educacional, no Ensino Superior, na modalidade ENSINO À DISTANCIA, no curso de Licenciatura em Pedagogia. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel (art. 344 do CPC), caso em que será nomeado curador especial (art. 257, §4º, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

V - São Miguel Paulista

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e Sucessões

Edital de interdição expedido nos autos nº 1003264.66.2018.8.26.0005

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição e DECLARO Fernanda Zaccaria de Souza, brasileiro(a), solteira, RG 37.935.278-3, CPF 230.401.778-93, residente na Av. Coronel Alves e Rocha Filho, 34, Pq. Guarani/SP, relativamente incapaz de praticar os seguintes atos sem Curador que o(a) representante: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (redação alterada pela Lei nº 13.146/15). Em consequência, NOMEIO como CURADOR ESPECIAL o(a) requerente Eliana Zaccaria, RG 15503739-0 e CPF 089.887.948-50, residente na Av. Coronel Alves e Rocha Filho, 34, Pq. Guarani/SP, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15, se e quando instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita em favor das partes, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições



junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais e Cartórios de Registros de Imóveis.

Edital de interdição expedido nos autos nº 1004417.37.2018.8.26.0005

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição e DECLARO Maria Alacoque Rodrigues Dantas, brasileiro(a), casada, RG 18.710.090-1, CPF 258.172.428-50, residente na Rua Estevão Matias dos Santos, 267, Pq. das Paineiras/SP, relativamente incapaz de praticar os seguintes atos sem Curador que o(a) represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (redação alterada pela Lei nº 13.146/15). Em consequência, NOMEIO como CURADOR ESPECIAL o(a) requerente Alice Rodrigues Dantas e Moya, RG 20.082.001-1 e CPF 142.342.538-39, residente na Rua Estevão Matias dos Santos, 267, Pq. das Paineiras/SP, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15, se e quando instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita em favor das partes, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais e Cartórios de Registros de Imóveis.

Edital de interdição expedido nos autos nº 1014036.88.2018.8.26.0005

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição e DECLARO Maria de Fatima Rocha Dias, brasileiro(a), casada, RG 21150693 X, CPF 101.195.538-56, residente na Rua Benevenuto Magalhães Taques, 55 fundo, Ermelino Matarazzo/SP, relativamente incapaz de praticar os seguintes atos sem Curador que o(a) represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (redação alterada pela Lei nº 13.146/15). Em consequência, NOMEIO como CURADOR ESPECIAL o(a) requerente Alcimar Dias, RG 20263729-3 e CPF 217.095.133-49, residente na Rua Benevenuto Magalhães Taques, 55 fundo, Ermelino Matarazzo/SP, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15, se e quando instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita em favor das partes, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais e Cartórios de Registros de Imóveis.

Edital de interdição expedido nos autos nº 1006049.69.2016.8.26.0005

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição e DECLARO Josefa Maria de Oliveira, brasileira, RG 9.358.244-4, CPF 383.272.408-70, residente na Rua Pedro Ângelo Cavazoglio, 43, Pq. Das Paineiras, nesta Capital, CEP 03694-050, relativamente incapaz de praticar os seguintes atos sem Curador que a represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (redação alterada pela Lei nº 13.146/15). Em consequência, NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA da interditanda, a senhora Maria Alexandre da Silva Cruz, RG 21.277.905-9, CPF 110.882.8988-47 6.444.917-8761.938.888-53, residente na Rua Pedro Ângelo Cavazoglio, 43, Pq. Das Paineiras, nesta Capital, CEP 03694-050, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15, se e quando instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita em favor das partes, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais e Cartórios de Registros de Imóveis.

Edital de interdição expedido nos autos nº 1004900.67.2018.8.26.0005

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição e DECLARO Maria de Fatima Souza de Matos, brasileiro(a), casada, RG 9.618.275-1, CPF 233.793.868-98, residente na Rua Agostinho Alves Marinho, 94, casa 2, Vila Itaim/SP, relativamente incapaz de praticar os seguintes atos sem Curador que o(a) represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (redação alterada pela Lei nº 13.146/15). Em consequência, NOMEIO como CURADOR ESPECIAL o(a) requerente Maria Alzira Souza e Silva, RG 22.076.870-5 e CPF 066.393.918-64, residente na Rua Agostinho Alves Marinho, 94, casa 2, Vila Itaim/SP, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15, se e quando instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita em favor das partes, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e



contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais e Cartórios de Registros de Imóveis.

Edital de interdição expedido nos autos nº 1014557.33.2018.8.26.0005

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição e DECLARO Amiel Rocha Dias, brasileiro, RG 42987013-9, CPF 319.177.248-02, residente na Travessa Renato Rodrigues Moreira, 11, Casa C, Jardim Verônia, São Paulo/SP, relativamente incapaz de praticar os seguintes atos sem Curador que o represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (redação alterada pela Lei nº 13.146/15). Em consequência, NOMEIO como CURADOR ESPECIAL o requerente Alcimar Dias, RG 202637293 e CPF 217.095.133-49, residente na Travessa Renato Rodrigues Moreira, 11, Casa C, Jardim Verônia, São Paulo/SP, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15, se e quando instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita em favor das partes, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais e Cartórios de Registros de Imóveis.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.
processo nº 1001330-73.2018.8.26.0005

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Issamu Nagao, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ERIVALDO FERREIRA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 42.735.918-1, CPF 365.683.718-07, com endereço à Jaramataia, 20, Parque Guarani, CEP 08235-820, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Marcos Garcia Santos, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 858,73, setembro de 2017 até o mês de novembro de 2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1004480-62.2018.8.26.0005

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Issamu Nagao, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileiro, CPF nº 3**.2**.4**-3*, Casado, pai Joilson Rodrigues dos Santos, mãe Edelzuita Rodrigues dos Santos, Nascido/Nascida 25/08/1979, natural de Itajuípe - BA, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Lucimara de Oliveira, alegando em síntese: As partes contraíram matrimônio em 05/02/2011, sob regime de comunhão parcial de bens. Estão separados de fato há cerca de 4(quatro) anos de forma ininterrupta e sem reconciliação, não havendo qualquer interesse na manutenção do vínculo matrimonial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

VI - Penha

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0023791-97.2011.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a MÁRCIO JOSÉ DANSIGUER AMORIM, CPF 227.450.498-95, que BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, ajuizou ação de Reintegração de Posse convertida posteriormente em Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$ 30.164,82 decorrentes do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro nº 114.205. Estando a ré em lugar ignorado, expedese o edital, para que em 3 dias efetue o pagamento, a fluir após os 20 supra, ou ofereça embargos no prazo de 15 dias, ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Consigne-se também que a Lei faculta ao devedor, no prazo para embargos, desde que reconheça o crédito do exequente e comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários do advogado, requerer autorização para pagamento do débito restante em seis parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de um por cento ao mês, com suspensão da execução. Ressalva, porém, que o inadimplemento de qualquer parcela implicará no seguimento da execução, com vencimento antecipado da dívida, incidência de multa de dez por cento e impossibilidade de apresentação de embargos (art. 916 NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1010955-70.2014.8.26.0006/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SEVERINO PAULINO, CPF 102.155.134-10, com endereço à Rua Sebastiao de Andrade, 185, Vila Matilde, CEP 03510-020, São Paulo - SP, que lhe foi processado o presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa SENPAM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP na ação de Cumprimento de Sentença movida por parte de Anderson Sarati Lourenço. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, bem como provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1009681-66.2017.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Adaisa Bernardi Isaac Halpern, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WALTER CARVALHO LIMA FILHO, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, RG 8.936.074, CPF 209.309.688-91, e MARIA CECÍLIA DE LIMA, Brasileira, Solteira, RG 5.348.576-2, CPF 573.340.648-87, com endereço à Rua Peirópolis, 154, Casa 3 Fundos, Vila Guilhermina, CEP 03543-140, São Paulo - SP, que lhes foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Vera Maria Rizzo de Freitas. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

Família e Sucessões

2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO DÁCIO GIRALDI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRE SALVADOR FEIJÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0138/2019

Processo 1000907-52.2014.8.26.0006/01 (apensado ao processo 1000907-52.2014.8.26.0006) - Cumprimento de sentença - Fixação - N.M.B. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1000907-52.2014.8.26.0006/01O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEXANDRE BIAGIO, Brasileiro, Companheiro, Vendedor, RG 27745263, CPF 291.501.578-33, nasc. 10.04.1979, nat. De São Paulo/SP, filho de Rinaldo Biagio e Nilci Pereira da Silva que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de N. M.B.,representa por sua genitora Patrícia Mendes de Vasconcelos, alegando em síntese: Em 28/01/2014 foi ajuizado ação de alimento pela exequente em face do Executado originando o processo 1000907-52.2014.8.26.0006, Sobreveio em 20/10/2015 a r.sentença que determinou que a pensão alimentícia seja de 2,53 salários mínimos federais. No caso em tela o Executado não cumpre com o adimplemento correto da obrigação fixada na r.Sentença. Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL para pagamento de valores de diferença na pensão alimentícia, sendo o valor do débito: R\$: 16.404,34, (período março/2014 a set/2016), para os atos e termos da ação proposta, nos termos do despacho, a seguir transcrito: "Trata-se de execução de alimentos pelo rito do artigo 523 do CPC.Intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor do débito apontado, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, do CPC, o débito será acrescido de multa de 10 (dez) por cento e, também, de honorários de advogado de 10 (dez)



por cento. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019. - ADV: MIGUEL CARLOS CRISTIANO (OAB 220330/SP)

Processo 1006007-46.2018.8.26.0006 - Alteração do Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges - R.C.A.M. - I.B.M. - EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1006007-46.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Roberto Carlos de Andrade Melo, brasileiro, asado, RG 13.889.138-2 e CPF 012.367.868-40 e Ivete Bordin Melo, brasileira, casada, RG 4.950.230-3 e CPF 038.991.268-71, por meio da qual os requerentes indicados tentam alterar o regime de bens do casamento, de Comunhão Universal de Bens para Separação Total de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de março de 2019 - ADV: MURIEL DOBES BARR FLORIANI (OAB 169560/SP)

Processo 1014493-88.2016.8.26.0006 - Inventário - Sucessões - Condominio Cremona II - Benedito David Costa - DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1014493-88.2016.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) APARECIDA AGUILLAR COSTA, Brasileira, Casada, nasc. 19.08.1929, filha de Francisco Aguillar e Rosa Guilhermetti, CPF 033.799.078-63, RG 7.826.207 . que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Condominio Cremona II. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2019. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: FABSON TEIXEIRA CORRÊA (OAB 155419/SP), FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB /SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO DÁCIO GIRALDI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRE SALVADOR FEIJÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0139/2019

Processo 1001630-66.2017.8.26.0006 - Interdição - Tutela e Curatela - C.R.M. - V.M. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22.10.2018 ,foi decretada a INTERDIÇÃO de VILMA MUGNAINI, brasileira, viúva, aposentada, rg: 42229807 - CPF 220.589.078-68, que declarou a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, estando privado, de sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782, CC, emprestar,transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Claudio Roberto Mugnaini, brasileiro, casado, Adimnistrador, RG: 9474450-6 e CPF:672.015.048-00. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019. - ADV: FABIANA GUSTIS (OAB 200183/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1007563-20.2017.8.26.0006 - Interdição - Tutela e Curatela - K.N.S.M. - G.N.S.M. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Gisele Neira da Silva Mandelli, REQUERIDO POR Keiti Neira da Silva Mandelli - PROCESSO Nº1007563-20.2017.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17.01.2019 , foi decretada a INTERDIÇÃO de GISELE NEIRA DA SILVA MANDELLI, brasileira, solteira, RG: 53.060.955-1, CPF 399.133.628-65, que declarou a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, emprestar,transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Keiti Neira da Silva Mandelli, brasileira, casada, RG: 28.507.082-4 e CPF: 316.953.368-10 . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2019. - ADV: CARLOS ROBERTO MASSI (OAB 72875/ SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1013980-23.2016.8.26.0006 - Interdição - Tutela e Curatela - C.R.O. - H.B.M.O. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06.12.2017 foi decretada a INTERDIÇÃO de HAZEL BRITES MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, RG: 26932901-8 e CPF 181.652.008-01, que declarou a requerida pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, estando privado de, sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782 CC, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, RG:17.478.880-0 e CPF: 012.198.758-21 . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2019. - ADV: RICARDO MOSCOVICH (OAB 104350/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1013980-23.2016.8.26.0006 - Interdição - Tutela e Curatela - C.R.O. - H.B.M.O. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06.12.2017 foi decretada a INTERDIÇÃO de HAZEL BRITES MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, RG: 26932901-8 e CPF 181.652.008-01, que declarou a requerida pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, estando privado de,



sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782 CC, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, RG:17.478.880-0 e CPF: 012.198.758-21 . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), RICARDO MOSCOVICH (OAB 104350/SP)

Processo 1014280-19.2015.8.26.0006 - Interdição - Tutela e Curatela - J.V.M.C. - S.L.O. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Sálvio Luiz de Oliveira, REQUERIDO POR José Verde Mar de Castro - PROCESSO Nº1014280-19.2015.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giraldi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19.02.2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de SÁLVIO LUIZ DE OLIVEIRA, RG: 3.088.461.5 e CPF 758.815.788-72, brasileiro, solteiro, aposentado, que declarou a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, estando privado, de sem curador, nos termos dos artigos 1772 e 1782, CC, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). José Verde Mar de Castro, brasileiro, casado, aposentado, RG: 3.820.210-4 e CPF: 273.439.608-49. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), CATERINA GRIS DE FREITAS (OAB 84734/SP)

Processo 1015592-93.2016.8.26.0006 - Interdição - Família - E.K.H. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Hideko Hiraga, REQUERIDO POR Edson Kazuyoshi Hiraga - PROCESSO Nº1015592-93.2016.8.26.0006.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01.03.2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de HIDEKO HIRAGA, BRASILEIRA, VIÚVA, APOSENTADA,rg:3.404.831 E CPF 011.194.348-58, que declarou a requerida , pessoa com deficiência e incapaz relativamente para os atos da vida civil, estando privado, de sem curador, nos termos dos art. 1772 e 1782, CC, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Edson Kazuyoshi Hiraga, brasileiro, casado, autônomo, RG: 13.695.503-4 e CPF: 053.417.468-05. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019. - ADV: RENATO JOSE DE CARVALHO (OAB 354256/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A) DE DIREITO DÁCIO GIRALDI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEXANDRE SALVADOR FEIJÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 0003854-91.2017.8.26.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - D.D.N. e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0003854-91.2017.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DIEGO FERNANDO DO NASCIMENTO, RG 61659517, CPF 351.178.968-07, pai José Barbosa do Nascimento Filho, mãe Maria Angela da Costa, Nascido/ 03/03/1988, natural de Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de DD do N e MD do N, representados por sua genitora Priscila Destri de Oliveira, RG 48.463.711-3, alegando em síntese: O Requerido tem obrigação legal de prestar alimentos aos requerentes em razão de ser Pai, estando em débito com esse dever. Por decisão datada de 09.06.2017, foram arbitrados os alimentos provisórios em R\$ 400,00 equivalente a 42,68% do salário mínimo na esfera federal, devidos a partir da citação, à míngua de melhores elementos acerca dos ganhos do requerido, os quais deverão ser pagos mediante recibo ou depósito em conta bancária indicada pela representante legal. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0004544-23.2017.8.26.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - A.D.A.R. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0004544-23.2017.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAULO RARUN DOS REIS, Brasileiro, Solteiro, nasc. em 06.12.1983, RG 35.729.318-6, CPF 317.243.998-45, mãe Zilda Piedade dos Reis, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de A.D'A.dos R., representado por sua genitora, Gladys Wostack D'Alincourt, RG 44.310.769-5, alegando em síntese: O Requerido tem obrigação legal de prestar alimentos ao Requerente em razão de ser pai, estando em débito com esse dever. Por decisão datada de 20.06.2017, foi arbitrado os alimentos provisórios em 1/3 do salário mínimo na esfera federal, devidos a partir da citação, à míngua de melhores elementos acerca dos ganhos do requerido, os quais deverão ser pagos mediante recibo ou depósito em conta bancária indicada pela representante legal. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0005766-89.2018.8.26.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - I.R.S. e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0005766-89.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IVONILDO DE JESUS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Montador, CPF 314.684.338-22, filho de Romão Sales dos Santos e Benedita Rosa de Jesus, nasc. em 31.01.1983, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



por parte de I.R.S. L.R.S., menores representados por sua genitora Camila Vanessa Rodrigues, RG 42.326.248-8, alegando em síntese: O requerido tem obrigação legal de prestar alimentos aos requerentes em razão de ser pai, estando em débito com esse dever. Por decisão datada de 31.07.2018, foi arbitrado em 1/2 salário mínimo na esfera federal, à míngua de melhores elementos acerca dos ganhos do requerido, os quais deverão ser pagos mediante recibo ou depósito em conta bancária indicada pela representante legal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0005766-89.2018.8.26.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - I.R.S. e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0005766-89.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IVONILDO DE JESUS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Montador, CPF 314.684.338-22, filho de Romão Sales dos Santos e Benedita Rosa de Jesus, nasc. em 31.01.1983, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de I.R.S. L.R.S., menores representados por sua genitora Camila Vanessa Rodrigues, RG 42.326.248-8, alegando em síntese: O requerido tem obrigação legal de prestar alimentos aos requerentes em razão de ser pai, estando em débito com esse dever. Por decisão datada de 31.07.2018, foi arbitrado em 1/2 salário mínimo na esfera federal, à míngua de melhores elementos acerca dos ganhos do requerido, os quais deverão ser pagos mediante recibo ou depósito em conta bancária indicada pela representante legal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0007591-05.2017.8.26.0006 (processo principal 1015268-74.2014.8.26.0006) - Cumprimento de sentença - Fixação - P.O.D.S. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0007591-05.2017.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANTE DELLA SANTA, Comerciante, natural de Recife/PR, filho de Domenico Della Santa e Rosa de Fátima Seve Della Santa, nasc. 24.12.1966, RG 22.221.035-7, CPF 091.298.978-58 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por P.de O.D.S., representada por sua genitora Rosângela de Oliveira e Silva, RG 22.828.150-7-SSP/SP. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 18.413,05, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2019. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: ROBERTO BACCHIEGA (OAB 198294/SP)

Processo 1001914-40.2018.8.26.0006 - Procedimento Comum Cível - Guarda - R.G.S. - G.M.R. e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001914-40.2018.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) MARCIO SCHIMIDT DA SILVA, CPF 327.396.858-31 e RG 32.406.315, Brasileiro, Casado, natural de São Paulo/SP, nasc. em 11.02.1984, filho de Vicente Roberto da Silva e Roseli Gomes Schimidt da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Fixação de Guarda com pedido de tutela antecipada por parte de Roseli Gomes Schimidt, alegando em síntese: Fixação de Guarda referente a menor A.L.de M.S., nasc. aos 16.01.2005. A Requerente, avó paterna da menor. Alega que reside com a infante desde o dia 15.01.2018, quando retirou a menor da residência materna, por motivos de violência, motivo pelo qual o Conselho Tutelar expediu Termo de responsabilidade e passando a menor para os seus cuidados. A mãe da menor, ora requerida, Sra. Grasiela de Melo Ribeiro, não tem condições financeiras nem psicológicas de cuidar da criança. O Requerido, seu filho, não contribui com a subsistência da menor. A requerente arca sozinha com o sustento da menor desde a guarda fática, e oferece todo carinho e condições necessárias para o desenvolvimento e bem estar da infante, a qual está plenamente adaptada ao lar da requerente. . Requer a autora a procedência da presente ação, para o fim de que seja concedida, em definitivo, a guarda da menor A.L.De M.S., em seu favor. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2019. - ADV: DENISE GARCIA (OAB 157939/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1002271-20.2018.8.26.0006 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - Dalva Rosa - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1002271-20.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ERAZIO PRUDENCIANO JUSTINO, RG 7.902.506-7 e CPF 690.382.448-00, nasc. 03.10.1933, filho de Sebastião Prudenciano Justino e Elena Amélia de Souza, natural de Capetinga/MG, que foi proposta uma ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 por parte de Dalva Rosa, alegando em síntese: A Autora é mãe de ADILSON ROBERTO JUSTINO, falecido em 12 de junho de 2016. Sabe-se que o falecido tinha contas bancárias junto aos Bancos Itaú e Santander. Deixa consignado que, o falecido não deixou bens a inventariar, tampouco herdeiros. Requer a autora a expedição de Alvará Judicial, autorizando-a a levantar as quantias existentes em nome do falecido. Encontrando-se o genitor do falecido, Sr. ERAZIO PRUDENCIANO JUSTINO, acima qualificado, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019. - ADV: ANDERSON GUIMARÃES DA SILVA (OAB 228830/SP), ARISMAR AMORIM JUNIOR (OAB 161990/SP)

Processo 1004732-62.2018.8.26.0006 - Cumprimento de sentença - Alimentos - M.F.S. - G.F.S. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.processo nº 1004732-62.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER



a CRISTIANO SILVA SOARES, Brasileiro, RG 11.117.277, CPF 277.776.748-38, nasc. 09.08.1979, filho de Jose Carlos Soares e Rosangela Maria da Silva Soares, que lhe foi uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por M.F.S. Representada por sua mãe Fabiana Franklin Ribeiro e Grazielle Franklin Soares, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.078,07, referente a fev./2018 a abril/2018. Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetua-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 e §§ do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de abril de 2019. - ADV: DOVAIR BATISTA DA SILVA (OAB 192421/SP)

Processo 1010854-62.2016.8.26.0006 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - L.L. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011536-80.2017.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLOS ROBERTO THOMAZ DA SILVA, Brasileiro, nasc. 27.09.1950, nat. de São paulo/SP, filho de Mário Thomaz da Silva e Anna Amaral da Silva, CPF 037.031.768-81, que lhe foi proposta uma ação de Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária- Adoção de Maior- por parte de Luiz Antonio Nery com relação à também requerente Luciana Thomaz da Silva, nascida aos 05.02.1976, filha de Carlos Roberto Thomaz da Silva e de Ivete Thomaz da Silva, alegando em síntese que a adotanda Luciana contava com 04 anos, quando o adotante Luiz Antonio passou a conviver com a genitora de Luciana, formando para todos os efeitos legais uma família. Durante toda a vida a adotanda não teve contato com seu pai biológico. A adotanda apesar de maior de idade, capaz continua residindo com a Genitora e o Padrasto ora Requerente, e mantém o vínculo com o Adotante como se pai fosse, pois este sempre esteve presente nos momentos mais importantes. Postulam os requerentes ao final, a procedência da demanda, mantendo-se no registro registro civil de Luciana, o nome da mãe, e a substituição do nome do pai, para que a Adotanda passe a chamar Luciana Nery (com o nome do pai adotante) e, que em sua certidão de nascimento conste como pai "Luiz Antônio Nery" e avós paternos Maria Aparecida Curtolo Nery e Mário Nery. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019. - ADV: LUCIA FABBRINI DE CARVALHO (OAB 182824/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1011536-80.2017.8.26.0006 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Adoção de Maior - L.A.N. - - L.T.S. e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011536-80.2017.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Julio Cezar dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLOS ROBERTO THOMAZ DA SILVA, Brasileiro, nasc. 27.09.1950, nat. de São paulo/SP, filho de Mário Thomaz da Silva e Anna Amaral da Silva, CPF 037.031.768-81, que lhe foi proposta uma ação de Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária- Adoção de Maior- por parte de Luiz Antonio Nery com relação à também requerente Luciana Thomaz da Silva, nascida aos 05.02.1976, filha de Carlos Roberto Thomaz da Silva e de Ivete Thomaz da Silva, alegando em síntese que a adotanda Luciana contava com 04 anos, quando o adotante Luiz Antonio passou a conviver com a genitora de Luciana, formando para todos os efeitos legais uma família. Durante toda a vida a adotanda não teve contato com seu pai biológico. A adotanda apesar de maior de idade, capaz continua residindo com a Genitora e o Padrasto ora Requerente, e mantém o vínculo com o Adotante como se pai fosse, pois este sempre esteve presente nos momentos mais importantes. Postulam os requerentes ao final, a procedência da demanda, mantendo-se no registro registro civil de Luciana, o nome da mãe, e a substituição do nome do pai, para que a Adotanda passe a chamar Luciana Nery (com o nome do pai adotante) e, que em sua certidão de nascimento conste como pai "Luiz Antônio Nery" e avós paternos Maria Aparecida Curtolo Nery e Mário Nery. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019. - ADV: NIARA DE ALMEIDA TOMMASI (OAB 339124/SP)

Processo 1013371-40.2016.8.26.0006 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - V.E.G.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1013371-40.2016.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Dácio Giralddi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MAURO GOMES DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, nasc. 01.09.1954, filho de Manoel Gomes da Silva e Helena Tenorio da Silva, RG 8062319-0, CPF 790.642.998-20, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por V. E.G.Da S., representado por sua genitora Eliane José da Silva, RG 20.616.813-5, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 3.316,57, referente de agosto de 2016 a outubro de 2016. Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetua-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019. - ADV: MARCELO SILVEIRA (OAB 211944/SP)

VII - Itaquera e Guaianazes

Varas Cíveis

2ª Vara Cível

**FOROS REGIONAIS****ITAQUERA**

2ª Vara Cível - Foro Regional VII Itaquera Estado de São Paulo - SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015229-69.2017.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Regional VII, Estado de São Paulo - SP, Dr(a). Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc., Faz Saber a Audrey Ane Bispo Inácio, RG nº 41.124.079-1 e do CPF/MF nº 369.158.958-84, que Cruzeiro do Sul Educacional S/A, lhe ajuizou ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 3.299,70 (Três mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), atualizado até o mês de Maio de 2017, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, curso de Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e recebeu o CA nº 74356-9, não cumprindo com os pagamentos dos meses: setembro, outubro, novembro e dezembro ano letivo 2012. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado na formada lei. São Paulo, aos 16 de abril de 2019.

FOROS REGIONAIS**ITAQUERA**

2ª Vara Cível - Foro Regional VII Itaquera Estado de São Paulo SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020016-10.2018.8.26.0007. O (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Regional VII Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Antônio Marcelo Cunzolo Rimola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VICTOR HUGO GUIMARÃES RG nº 48.089.232-5 e do CPF/MF nº 400.994.478-19, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cobrança por parte de SECID SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA., alegando em síntese inadimplência quanto ao pagamento de mensalidades de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO ano letivo 2014 do curso superior de TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO e recebeu o CA nº 1403951-6, ministrado sob responsabilidade da requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 9/05/2019.

4ª Vara Cível

Citação. Prazo 30 dias. Proc. 0026962-25.2012.8.26.0007. O Dr. Jurandir de Abreu Júnior, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Foro Regional VII - Itaquera da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Antonio Jesus Batista ME CNPJ 65.800.229/0001-56, Zenilda Maria Souza Batista CPF 284.544.408-79, Antonio Jesus Batista CPF 046.012.298-39 e Francisco Gomes Batista CPF 293.822.828-74, que o Banco do Brasil S/A ajuizou Ação de Cobrança para recebimento de R\$ 214.398,60 decorrente do Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa Flex nº 183.002.542 no qual o banco autor concedeu aos requeridos um limite rotativo de crédito a ser creditado diretamente na sua conta corrente. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que ofereça defesa em 15 dias, ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 09.03.2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0008232-63.2012.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Jurandir de Abreu Júnior, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Suzana Rabelo Silva CPF 918.047.288-53 que Janilson das Neves Pinheiro ajuizou Ação Cautelar objetivando a anulação da prenotação nº 409.007 feita em 31.01.12 da escritura de venda e compra lavrada as fls. 51 do livro 542 do 4º Tabelião de Notas de SCS/SP, referente a venda feita pela ré a José Roberto de Lima em relação ao imóvel de matrícula nº 141.681 do 9º CRI/SP, descrito como apto. 54 do bloco 46, tipo D do condomínio Parque Residencial Santa Bárbara, sito na Rua Escorpião, 550, São Mateus, Capital/SP. Foi deferida a liminar para o fim de bloquear a referida matrícula, até decisão judicial em contrário. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, após os 30 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertida, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de fevereiro de 2019.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1018614-25.2017.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JEAN CARLOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, com endereço à Rua Gequiti, 15, Casa, Conjunto Pinheirinho II, Jd Iguatemi, CEP 08253-560, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Priscila Andressa Pereira dos Santos, alegando em síntese: que em outubro de 2012, a autora tomou posse de um Terreno na Rua Aroeira e então iniciou ali a construção de uma casa, o local foi invadido por muitas famílias. Contudo, a despeito da existência da posse que a Autora exercia sobre a área, vez que sempre ia ao local



para levar os materiais necessários e supervisionar a construção da casa, o corréu Jean Carlos aproveitando-se do fato de que a casa estava quase pronta para uso, num momento em que a Autora não estava no local, arrombou a porta da frente e disse a corré Girlene que esta poderia a partir de então morar no local. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0007061-27.2019.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DIA A DIA MERCADO E PADARIA LTDA - ME, CNPJ 13.921.198/0001-98, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Comercial Zaragoza Importação e Exportação Ltda.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 4.548,99, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1007302-18.2018.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA ELVIRANE MENDES BRANDÃO, RG nº 57.977.967-1 e do CPF/MF nº 350.102.313-87 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cobrança por parte de CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, alegando em síntese inadimplência quanto ao pagamento de mensalidades de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO ano letivo 2013 do curso CIÊNCIAS CONTÁBEIS e recebeu o CA nº 92692-2, ministrado sob responsabilidade da requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2019.

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO LÚCIO NOGUEIRA FILHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE ALENCAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0171/2019

Processo 0018455-02.2017.8.26.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - F.C.S. - FAZ SABER a(o) JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, com endereço à Rua Sao Francisco, 45, Jardim Novo Campos Eliseos, CEP 13060-123, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Felllype da Costa Santos, na qual foi determinada a fixação de alimentos provisórios em Fixo os alimentos provisórios em 1/3 (um terço) do salário mínimo no caso de trabalho autônomo, sem vínculo formal ou desemprego. Caso o alimentante tenha vínculo empregatício, fixo os alimentos provisórios em 30% dos vencimentos líquidos (valor bruto menos imposto de renda e outros descontos obrigatórios), incidindo sobre décimo terceiro, férias, horas extras, gratificações de qualquer natureza e verbas rescisórias, excluídos FGTS e participação nos lucros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

VIII - Tatuapé

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**

PROCESSO Nº 1011051-11.2016.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a BRASITEC SUPRIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME (CNPJ: 15.097.985/0001-92), CARLOS ROBERTO DE LIMA (CPF: 277.622.098-75) E MARCELO REGAZZO (CPF: 181.632.788-38), que Itau Unibanco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 223.621,77 (agosto de 2016). Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado (acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10%), ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Ficam intimados da penhora de valores realizada nos autos (R\$ 254,66 e R\$ 10.382,81), em nome dos executados Marcelo e Carlos Roberto. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado um curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0006264-82.2018.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc.

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII- Tatuapé da Comarca de São Paulo /SP, Dr. Fábio Rogério Bojo Pellegrino, juiz titular do referido cartório, FAZ SABER tramitam os autos Cumprimento de Sentença nº 0006264-82.2018.8.26.0008, movida por BANCO DO BRASIL S/A em face de JOSÉ DE SOUZA LIMA, CPF: 152.611.918-82, alegando inadimplemento de Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, documentos acostados aos autos, cujo obrigação de liquidar os débitos não foi cumprida pelo réu, importando o débito em R\$9.039,20, até 12/07/2018 e arcar com o pagamento do débito em execução coativa, com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) e ainda, dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º, do NCP. e estando o réu em local incerto e não sabido foi determinada a citação por edital para os atos e termos da ação proposta para em 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, querendo, oferecerem defesa pena de não o fazendo serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0006286-43.2018.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Kazuo Tengum CPF 323.637.888-34 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida pelo cessionário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos Npl Ipanema VI - Não Padronizado (Fidc Ipanema VI), na qualidade de substituto processual do cedente Banco Santander (Brasil) S/A foi penhorada a quantia de R\$1.325,55 (15.10.18 - fls. 16/17), através do bacenjud, para satisfação do débito de R\$232.762,98 (jun/18), que deverá ser pago no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2019.

DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1007517-25.2017.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Milena Aparecida Videira (CPF. 267.309.748-18), que Banco do Brasil S/A lhes ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R\$ 431.752,20 (maio de 2017). Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2019.

3ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s ESPOLIO DE NEUSA SCANAVACCA ANTICAGLIA (CPF nº 011.655.898-93); na pessoa de seu inventariante WALTER LUIZ ANTICAGLIA FILHO (CPF nº 063. 717.038-54).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Luciano Gonçalves Paes Leme da 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII Tatuapé São Paulo/ SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Banco Bradesco S/A contra Espolio de Neusa Scanavacca Anticaglia - Processo nº 1002223-89.2017.8.26.0008 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no Portal www.spleiloes.com.br.

A 1ª PRAÇA terá início em 01 de Junho de 2019, às 11h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação



nos cinco dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de Junho de 2019, às 11h01min e se encerrará em 26 de Junho de 2019, às 11h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu leiloeiro, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP nº 1.098, através de seu portal de leilões online www.spleiloes.com.br.

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo Arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal www.spleiloes.com.br.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

BENS: Lote 1.1 - uma vaga de garagem número 17, localizada no subsolo do Edifício Bahamas, situado na Avenida Eleonora Cintra, número 365, no 27º Subdistrito Tatuapé, com a área útil de 28,39 metros quadrados, a área comum de 9,49 metros quadrados, a área total construída de 37,88 metros quadrados e a fração ideal no terreno de 0,59%. Contribuinte nº 054.288.0002-1 e 054.288.0012-7. Objeto da matrícula 106.896 do 9º CRI da Comarca da Capital/SP.

Ônus: De acordo com Av.07 e Av.08 consta ação de Execução de Título Extrajudicial, nº processo: 1035003-34.2016.8.26.0100 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros. Av.09 consta indisponibilidade de bens nos autos 1001545-72.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. Av.10 consta indisponibilidade de bens nos autos 1000807-69.2016.5.02.0613 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros. Av.12 consta penhora nos autos 1000771-30.2016.5.02.0612 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros. Av.13 consta penhora nos autos 1000901-32.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros.

Depositário: Walter Luiz Anticaglia Filho

Localização: Avenida Eleonora Cintra, 365 - Tatuapé - São Paulo/SP

Valor de Avaliação: R\$ 87.478,73, (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) avaliado em Janeiro de 2019.

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 88.267,73 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), atualizado até Março de 2019 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

Lote 1.2 - uma vaga de garagem número 18, localizada no subsolo do Edifício Bahamas, situado na Avenida Eleonora Cintra, número 365, no 27º Subdistrito Tatuapé, com a área útil de 28,39 metros quadrados, a área comum de 9,49 metros quadrados, a área total construída de 37,88 metros quadrados e a fração ideal no terreno de 0,59%. Contribuinte nº 054.288.0002-1 e 054.288.0012-7. Objeto da matrícula 106.897 do 9º CRI da Comarca da Capital/SP.

Ônus: De acordo com De acordo com Av.07 e Av.08 consta ação de Execução de Título Extrajudicial, nº processo: 1035003-34.2016.8.26.0100 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros. Av.09 consta indisponibilidade de bens nos autos 1001545-72.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. Av.10 consta indisponibilidade de bens nos autos 1000807-69.2016.5.02.0613 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. Av.12 consta penhora nos autos 1000901-32.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros.

Depositário: Walter Luiz Anticaglia Filho

Localização: Avenida Eleonora Cintra, 365 - Tatuapé - São Paulo/SP

Valor de Avaliação: R\$ 87.478,73, (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) avaliado em Janeiro de 2019.

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 88.267,73 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), atualizado até Março de 2019 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

Lote 1.3 - uma vaga de garagem número 29, localizada no subsolo do Edifício Bahamas, situado na Avenida Eleonora Cintra, número 365, no 27º Subdistrito Tatuapé, com a área útil de 28,39 metros quadrados, a área comum de 9,49 metros quadrados, a área total construída de 37,88 metros quadrados e a fração ideal no terreno de 0,59%. Contribuinte nº 054.288.0002-1 e 054.288.0012-7. Objeto da matrícula 106.898 do 9º CRI da Comarca da Capital/SP.



Ônus: De acordo com Av.07 e Av.08 consta ação de Execução de Título Extrajudicial, nº processo: 1035003-34.2016.8.26.0100 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros. Av.09 consta indisponibilidade de bens nos autos 1001545-72.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. Av.10 consta indisponibilidade de bens nos autos 1000807-69.2016.5.02.0613 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. De acordo com Av.12 consta penhora nos autos 1000901-32.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros.

Depositário: Walter Luiz Anticaglia Filho

Localização: Avenida Eleonora Cintra, 365 - Tatuapé - São Paulo/SP

Valor de Avaliação: R\$ 87.478,73, (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) avaliado em Janeiro de 2019.

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 88.267,73 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), atualizado até Março de 2019 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

Lote 1.4 - uma vaga de garagem número 30, localizada no subsolo do Edifício Bahamas, situado na Avenida Eleonora Cintra, número 365, no 27º Subdistrito Tatuapé, com a área útil de 28,39 metros quadrados, a área comum de 9,49 metros quadrados, a área total construída de 37,88 metros quadrados e a fração ideal no terreno de 0,59%. Contribuinte nº 054.288.0002-1 e 054.288.0012-7. Objeto da matrícula 106.899 do 9º CRI da Comarca da Capital/SP.

Ônus: De acordo Av.07 e Av.08 consta ação de Execução de Título Extrajudicial, nº processo: 1035003-34.2016.8.26.0100 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros.

Av.09 consta indisponibilidade de bens nos autos 1001545-72.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. De acordo com Av.10 consta indisponibilidade de bens nos autos 1000807-69.2016.5.02.0613 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outro. De acordo com Av.12 consta penhora nos autos 1000901- 32.2016.5.02.0608 que foi movida em face de Neusa Scanavacca Anticaglia e outros.

Depositário: Walter Luiz Anticaglia Filho

Localização: Avenida Eleonora Cintra, 365 - Tatuapé - São Paulo/SP

Valor de Avaliação: R\$ 87.478,73, (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) avaliado em Janeiro de 2019.

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 88.267,73 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), atualizado até Março de 2019 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

Débitos desta ação: R\$ 97.577,49 (Junho/2018).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (Art. 130, do Código Tributário Nacional), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI. Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Dúvidas e esclarecimentos: Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1009606-21.2017.8.26.0008

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1009606-21.2017.8.26.0008. O Dr. Luciano Gonçalves Paes Leme, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Maria de Lourdes Campos Braga, CPF: 021.684.027-95, que Instituição de Ensino Colégio Amorim Ltda, CNPJ: 03.877.256/0001-70, ajuizou Ação de Cobrança, objetivando o recebimento de R\$ 18.211,32 (Junho/2017), referente ao contrato de prestação de serviços educacionais celebrado entre as partes em 23 de Janeiro de 2015. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

Edital de 1º e 2º Leilão de Bem Móvel e para intimação dos executados Ascalon Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 12.132.576/0001-91, na pessoa de seu representante legal, Diogo Mura Santana CPF 379.804.308-67, Luane Mura Santana, CPF 337.878.578-00 e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1007658-15.2015.8.26.0008 em trâmite na 3ª Vara Cível - Foro Regional VIII Tatuapé, requerida pelo Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91. O Dr. Luciano Gonçalves Paes Leme, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Site www.publicumleiloes.com.br, em condições que segue: **DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão começa em 21/05/2019, às 12:00 hs, e termina em 24/05/2019, às 12:00hs e 2º Leilão começa em 24/05/2019, às 12hs 01min, e termina em 13/06/2019, às 12:00 hs. **2. CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou acima da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance não inferior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Nos moldes do artigo 20 do Provimento 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. **3. BEM** - Veículo Marca: Peugeot, Modelo: Hoggar X-Line 1.4 Flex 8V 2p, Ano de fabricação 2013, Ano/ Modelo 2013, Placa EZM 1804. **OBSERVAÇÃO:** Conforme mandado de constatação o veículo encontra-se em perfeito estado de funcionamento e regular estado de conservação, com apenas algumas avarias na lateral traseira direita. Ônus: Conforme pesquisa realizada no DETRAN/SP (25.02.2019), constam sobre referido veículo, as seguintes restrições: IPVA: R\$ 1.723,15; Multas: R\$ 18.808,24; Restrição judiciária: bloqueio Renajud-transferência; Licenciamento: exercício 2016. **4. AVALIAÇÃO** - R\$ 20.778,00 (Fevereiro/2019), que será atualizada até a data do leilão pela Tabela Fipe. O veículo encontra-se na Rua Primícias, nº 276, Chácara Califórnia, São Paulo. Sendo nomeada



depositária a Ascalon Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 12.132.576/0001-91, na pessoa de seu representante legal. 5. DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 943.205,24 (Novembro/2017) que será atualizado até a data do Leilão. 6. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., no prazo de até 24 horas da realização do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). e 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do leiloeiro Sr. Wanderley Samuel Pereira, matriculado na JUCESP sob o nº 981: Banco Itaú S/A, agência nº 0349, C/C nº 08187-7, (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32). 8. CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, por qualquer razão que seja, especialmente em razão de acordo entre as partes ou o pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro e a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento. 9. REMIÇÃO (Artigo 826 do CPC/2015): a comissão devida ao leiloeiro equivalente 5% sobre o valor pago, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (REsp 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317), devendo o(a) pagador(a) arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro; 10. ACORDO. (Artigo 826 do CPC/2015), por analogia em caso de acordo, o pagador deverá arcar também com o pagamento em favor leiloeiro do equivalente 5% sobre o valor pago (dívida exequenda), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro; 11. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos e/ou taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 12. PENALIDADES - (Art. 897 do CPC/2015) Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Ficando o arrematante sujeito a perda da caução inicial e demais valores pagos em favor do exequente e a perda da comissão em favor do leiloeiro, que poderá cobrá-la nos próprios autos ou em processo distinto, além da imposição de multa nos termos do § 4º do art. 895 do CPC/2015 e a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal. 13. OBSERVAÇÃO: O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. 14. INTIMAÇÃO - Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, o(a)(s) executados, respectivo(s) eventual(ais)cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) citada(s). 15. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Maria Paula, 36 - 6º andar - Bela Vista - CEP: 01319 - 000 - São Paulo-SP, tel: 11-2149-2249 e email: contato@publicum.com.br. Para participar acesse www.publicumleiloes.com.br. Dos autos não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 09 de abril de 2019.

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CARLOS DA SILVA SANTOS, REQUERIDO POR MARIA DA PUREZA DE JESUS COELHO - PROCESSO Nº1013155-05.2018.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF 011.663.148-12, declarando-o por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria da Pureza de Jesus Coelho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE YOLANDA RUOLA GONÇALVES, REQUERIDO POR JOSÉ CARLOS GONÇALVES E OUTROS - PROCESSO Nº1012267-36.2018.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. André Yukio Ogata, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de YOLANDA RUOLA GONÇALVES, CPF 164.815.438-78, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Aparecida Gonçalves Dias, RG nº 10.974.876-1. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAIS
FOROS REGIONAIS



TATUAPÉ
FAMÍLIA E SUCESSÕES
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZA TITULAR I: DRA. GLAIS DE TOLEDO PIZA PELUSO
JUÍZA TITULAR II: DRA. MARILIA CARVALHO FERREIRA DE CASTRO
ESCRIVÃ JUDICIAL: ÉRICA DE ROZZI QUICOLLI PASINI

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 1017594-30.2016.8.26.0008
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Jose Carlos Romano Ramos e outros
Requerido: Vivaldo Romano Ramos

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VIVALDO ROMANO RAMOS, REQUERIDO POR JOSE CARLOS ROMANO RAMOS E OUTROS - PROCESSO Nº 1011241-03.2018.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, DRA. GLAIS DE TOLEDO PIZA PELUSO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER: Em razão do exposto, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Vivaldo Romano Ramos, CPF: 083.105.058-68, RG: 1.566.854-X, filho de Jose Ramos Falcão e Julia Romano Ramos, nascido em 03 de abril de 1934, casado, cônjuge de Joana Clara de Jesus Ramos, 1º Tenente PM - aposentado, natural de Pirajuí - SP, com domicílio em Rua Platina, 210 apto 116, Tatuapé, Capital, São Paulo, CEP: 03308-010, com registro de casamento junto ao Cartório de Vila Maria - São Paulo - SP (nº 000004483, fls. 183, livro B-018), reconhecendo-o parcialmente incapaz de exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por ser portador de demência na doença de Alzheimer (CID-10:F-00.1), e nomeando-lhe curadoras as requerentes, Vanessa Ramos Seraphim Sampaio, CPF: 282.144.408-74, RG: 28.799.243-3, consultora técnica, casada, com domicílio em Rua Ibraim Abduch, 157 Vila Dom Pedro - Atibaia/SP - CEP: 12946-666, e Valeria Ramos Seraphim Lombardi, CPF: 282.903.658-10, RG: 33.090.466-8, técnica em nutrição, casada, com domicílio em Rua Santa Luzia, 35 apto 23B - Vila Moreira - Guarulhos/SP - CEP: 07020-030, sob compromisso.

Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, se o caso, providenciando as requerentes o recolhimento das taxas.

Serve, ainda, esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, que deverão ser providenciadas pelas partes e juntadas a esta sentença, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.

Esta sentença servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura das curadoras, ex vi do disposto no artigo 759, I, do Código de Processo Civil.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade do interditado, bem como a presumida idoneidade das curadoras, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela, nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art. 1.774, ambos do Código Civil. Ficam as curadoras, ainda, dispensadas da especialização da hipoteca legal, devendo, contudo, prestar anualmente contas de sua gestão, a partir da nomeação ao cargo de curadoras provisórias (15/02/2017), em autos apartados.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil.

P.R.I. Ciência ao Ministério Público.

EDITAIS
FOROS REGIONAIS
TATUAPÉ
FAMÍLIA E SUCESSÕES
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZA TITULAR I: DRA. GLAIS DE TOLEDO PIZA PELUSO
JUÍZA TITULAR II: DRA. MARILIA CARVALHO FERREIRA DE CASTRO
ESCRIVÃ JUDICIAL: ÉRICA DE ROZZI QUICOLLI PASINI

EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº: 1012226-69.2018.8.26.0008
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: SILVIA BERNARDES DA SILVA
Requerido: PEDRO BERNARDES DA SILVA

Em razão do exposto, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Pedro Bernardes da Silva, CPF: 287.495.108-00, RG: 1.644.220-9, filho de Joaquim Bernardes da Silva e de Denedita Lúcia da Silva, nascido em 04/11/1930, casado, cônjuge de Santina de Oliveira Bernardes, aposentado, natural de São Paulo - SP, com domicílio em São Paulo, Capital, na Rua Norberto Quirino, 98, Vila Antonieta CEP 03474-003, com registro de casamento junto ao Oficial de Registro das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito Tatuapé - SP (nº 18708, fls. 40, livro B-60), reconhecendo-o parcialmente incapaz de exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por ser portador de demência vascular (CID-10:F-01), e nomeando-lhe curadora a requerente, Silvia Bernardes da Silva, CPF: 152.311.638-21, RG: 21.840.733-6, auxiliar de farmácia, solteira, com domicílio em São Paulo, Capital, na Rua Norberto Quirino, 98, Vila Antonieta CEP 03474-003, sob compromisso.

Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, se o caso.

Serve, ainda, esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, que deverão ser providenciadas pela parte e juntadas a esta sentença, inclusive da



certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento, constando que as partes são beneficiárias da gratuidade judicial.

Esta sentença servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da curadora, ex vi do disposto no artigo 759, I, do Código de Processo Civil.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade do interditado, que possui apenas a posse do imóvel onde reside, bem como a presumida idoneidade da curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela, nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art. 1.774, ambos do Código Civil. Fica a curadora, ainda, dispensada da especialização da hipoteca legal e da prestação de contas com relação ao benefício previdenciário recebido pelo interdito, eis que serão empregados exclusivamente para sua sobrevivência.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil.
P.R.I. Ciência ao Ministério Público.

IX - Vila Prudente

Varas Cíveis

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1006068-34.2014.8.26.0009

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a DANIEL BEZERRA DE MENEZES, Brasileiro, CPF 284.375.848-33, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de AMC - Serviços Educacionais LTDA, objetivando o recebimento de R\$4.890,07 (Jun/2014), referente as mensalidades não pagas oriundas dos serviços educacionais prestados, conforme o histórico de notas e a declaração de efetivação de matrícula pela internet. Estando o requerido em lugar ignorado, CITADO fica para que no prazo de quinze dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e Sucessões

PROCESSO Nº 1003277-53.2018.8.26.0009
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr. FABRIZIO SENA FUSARI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RODRIGO ALMADA FREITAS, Brasileiro, pai Carlos Antonio Freitas, mãe Mirian Almada Freitas, natural de Nova Iguaçu - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível, Guarda, por parte de Tania Donizeti Batista Gomes, alegando em síntese: a autora é avó materna do menor Carlos Eduardo Gomes de Freitas, nascido em 26 de janeiro de 2007, cuja guarda pleiteia. A sua filha, ora requerida, manteve relacionamento com o requerido, que se encontra desaparecido. A autora cuida e zela pelo desenvolvimento e bem-estar do seu neto desde o seu nascimento, tendo em vista que a genitora não apresenta condições de cuidar da criança. O menor encontra-se sob os cuidados exclusivos da autora desde que nasceu. Neste mister se faz a propositura de ação de fixação de guarda, para o fim de regularizar a situação de fato da criança e fazer prevalecer o bem-estar do menor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Marcelo Scanzani Serra, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 0007285-27.2017.8.26.0009
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Caprioli Paiotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) OZIEL VIEIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 57.594.147-9, CPF 399.668.828-80, pai Francisco Vieira da Silva, mãe Joana Maria de Jesus, Nascido/Nascida 01/09/1988, natural de São João da Serra - PI, que encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, decorrido o prazo do presente edital, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, (artigo 830, § 2º, do CPC) da penhora realizada sobre o saldo da conta FGTS do executado junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 345,28, dos quais foi nomeado depositário, o Sr. do qual foi nomeado depositário, o Sr. Oziel Vieira da Silva, RG nº 57.594.147-9. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Será o presente



editais, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Eu, Marcelo Scanzani Serra, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

Processo nº 0007454-48.2016.8.26.0009

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Caprioli Paiotti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FÁBIO AUGUSTO DANEZI PIMPÃO, RG 27910595-4, pai Anibal Augusto Ferreira Pimpão, mãe Walkiria Danezi Ferreira Pimpão, Nascido/Nascida 10/05/1981, natural de São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Felipe Rodrigues Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 39.762,37, período de 05/2016 a 07/2018, devidamente atualizado e acrescido das pensões que se vencerem ao longo da demanda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Marcelo Scanzani Serra, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 1003711-81.2014.8.26.0009

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr. FABRIZIO SENA FUSARI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ROSINALDO JOSÉ DOS SANTOS, RG 18.413.009-8, CPF 134.752.338-35, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de Matheus Nascimento dos Santos, menor representado por sua genitora Valdirene Maria do Nascimento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de até 15 dias, pague o valor do principal, R\$ 962,40, corrigido e acrescido de juros de mora até o dia do pagamento, incluídas as prestações vencidas até a data da integral satisfação do débito se assim requerido pelo devedor, sob pena de prosseguimento da execução para cumprimento da sentença, com penhora e expropriação de bens e com incidência de multa de 10% e honorários advocatícios que fixo em 10% do total do débito; assim como para que, no prazo de até 15 dias para ofereça impugnação à execução, por Advogado, que será contado na forma do art. 525 do Código de Processo Civil e independentemente de penhora ou nova intimação, devendo a impugnação ser apresentada nos próprios autos da execução. Alegando excesso de execução, além dos fundamentos e da comprovação específica dos motivos, deverá o devedor indicar o valor que entender devido e apresentar o seu próprio demonstrativo de Cálculo. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Marcelo Scanzani Serra, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

PROCESSO Nº1001761-32.2017.8.26.0009.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Matheus Ferreira de Moraes, REQUERIDO POR Ivone Aparecida da Silva Bassi

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr. FABRIZIO SENA FUSARI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31 de agosto de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MATHEUS FERREIRA DE MORAIS, CPF 366.524.298-37, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ivone Aparecida da Silva Bassi, diretora do NASCE. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Marcelo Scanzani Serra, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

PROCESSO Nº1007810-89.2017.8.26.0009.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Rafael da Silva Santos, REQUERIDO POR Maria José da Silva

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr. FABRIZIO SENA FUSARI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16 de janeiro de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de RAFAEL DA SILVA SANTOS, CPF 232.874.138-05, declarando-o(a) incapaz tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria José da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Marcelo Scanzani Serra, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2019.

XI - Pinheiros

Varas Cíveis

2ª Vara Cível



EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1003957-32.2018.8.26.0011
Classe: Assunto:
Procedimento Comum Cível - Serviços Hospitalares
Requerente:
Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
Requerido:
Dayane Silva Fernandes

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1003957-32.2018.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Tobias de Aguiar Moeller, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DAYANE SILVA FERNANDES, Brasileiro, Solteira, CPF 365.402.728-80, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, requerendo o pagamento de R\$ 12.479,37, relativo à internação e tratamento médico. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Família e Sucessões

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PROCESSO 1003843-30.2017.8.26.0011 interdição Tutela e Curatela Expedido nos Autos de Interdição de Maria de Lourdes Emidio requerida por Ivoneide Gomes Emidio.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Eduardo Basso, na forma da Lei, etc.

“Vistos. Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de Maria de Lourdes Emidio, brasileira, casada, RG 89125794, CPF 144.873.238-78, com endereço na Rua Manoel Petisco, 133, Casa 02, Jardim Ester Yolanda, CEP 05374-190, São Paulo SP, nascida em 22 de julho de 1930, portadora de Doença de Alzheimer (CID 10 F00.1), afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora Ivoneide Gomes Emidio, brasileira, divorciada, atendente, RG 163102843, CPF 049.952.658-99, com endereço na Rua João Paulo Ablas, 1850, Apto 403 A, Jardim da Glória, CEP 06711-250, Cotia SP. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça.

Fazenda Pública

6ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1018437-83.2018.8.26.0053.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandra Fuchs de Araujo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1018437-83.2018.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandra Fuchs de Araujo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO move uma ação de Desapropriação contra CARLOS PEREIRA e SEBASTIANA DE SOUZA PEREIRA, objetivando a desapropriação parcial do imóvel subjudice, mais precisamente, parte do terreno de 62,67m2 e a totalidade das benfeitorias erigidas sobre o imóvel sito na Avenida

Santo Amaro, 586, apartamento 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, São Paulo/SP, contribuinte nº 016.147.0070-2, e matrícula nº 58.267 do 4º CRI da Capital, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 53.799 de 26/03/2013. E, para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2019. NADA MAIS.



Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0224042-48.2008.8.26.0100 (USUC 1082)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hygino Prado Noronha, Ruth Nowottne Noronha, Sylvio Prado Noronha, Magaly Prado Noronha Mangano, Marina Prado Noronha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Teixeira Neto, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 9, localizada no Subsolo do Edifício Marajoara, situado na Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme, nº 305 (oficial) e nº 325 (no local), lote 203, quadra 205 - Santana - São Paulo SP, encerrando o perímetro de 161,65 m e totalizando uma área de terreno de 1.356,00 m², contribuinte nº 069.205.0203-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049765-82.2010.8.26.0100 (USUC 1096)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Mariana de Bernardes Lima, Thomaz Christiano, Angélica Lorenzoni Christiano, Vicentti Forcinetti, herdeiros de Deolinda Forcinetti a saber: Amilton Forcinetti, Adilson Forcinetti, Anniky Forcinetti, Nadir Forcinetti de Lion, Lorival Domingos de Lion; José Claudino dos Santos, Carmelita Maria dos Santos, Alcides de Souza Freitas, Cecília Silva Freitas réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alberto Carlos Gama e Islandia Almeida de Queiroz Gama, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bernardo de Lima, nº 347 -347 A Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 127,39 m², contribuinte nº 303.030.0045-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058516-53.2013.8.26.0100 (USUC 1103)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Aniceto José Carvalho Gonçalves, Maria Aparecida Rodrigues Gonçalves, Nobumasa Suzuki, Mario Yoshiteru Akume, Paulo Tadashi Chino, Espólio de Celso Ayres Monteiro, representado por sua inventariante Maria de Lourdes Teixeira Monteiro, Araidle Pereira Guedes, Antônio Alves dos Santos, Norma Alves de Carvalho, Espólios de Antônio Gonçalves Pereira Bitencourt e Maria do Carmo Trindade Bittencourt, na pessoa de seu inventariante Luiz Mauricio Alves Passig ou Luis Alves Passig; Eufrásio Oliveira de Jesus, Cleusa Silva de Jesus, Paulo Leite Mascarenhas, Sara de Carvalho Mascarenhas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdomiro Bernardino da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Flor da Abissinia, nº 115 Parque Guarani, Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 399,25 m², contribuinte nº 140.056.0050-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054248-53.2013.8.26.0100 (USUC 1025)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Misawo Yamamoto, a saber: Pedro Yamamoto, Yoco Yamamoto, Nobuko Morioka, Tadao Morioka, Thereza Ishikawa, Kengo Ishikawa; Espólio de Yoshikane Yamamoto, Dalmar de Souza, Creuza de Castro Pereira, Eralda de Lourdes Feitosa, Dernevaldo Pereira Viana, José Carlos Feitosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Fernando Feitosa e Rosana dos Santos França, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Amélia Petrella Zuanazzi, nº 134, casa 03 Recanto Campo Belo, Distrito de Parelheiros - São Paulo SP, com área de 245,00 m², contribuinte nº 265.014.0018-8 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050632-07.2012.8.26.0100 (USUC 1249)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Rodrigues Barbosa, Nelly Crotta Barbosa, Carolina Barbosa do Amaral Gurgel, João Augusto Conrado do Amaral Gurgel, Kátia Telo Faria de Queiroz, Geraldo Pereira Dias, Solange Pereira Dias, Silvana Pedroso Dias, Manoel Pereira, Maria Aparecida Pereira, Jeneci Cabral de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joel Barbosa dos Santos e Alzira Amorim dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Giuseppe Barbieri, nº 43 Parque Cocaia, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 122,41 m², contribuinte nº 174.071.0083-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056698-66.2013.8.26.0100 (USUC 1065)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Arceno Lemos da Silva, Terezinha Pereira Gomes, Gabriel Gomes, Tamane Skaf Buncanna ou Tamenie Skaf Buncanna, Nelson José Buncanna, José Rivaldo dos Santos, Domingos Casagrande, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Jesus Nunes Rodrigues, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Guilherme dos Reis, nº 477-C Parque Grajaú, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 126,50 m², contribuinte nº 175.096.0010-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005807-12.2011.8.26.0100 (USUC 1068)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Arias Mourello, Deolinda Alves Arias, Maria Candelária Lara Martins, Izaura Lemos Cordeiro da Silva, Mário Cordeiro da Silva, Maria José de Assis, Francisco Gonçalves dos Santos, Iranice Aparecida Domingues, Araujo Cargas Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tania Regina de Assis, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Dom Gilardi Sanches, nº 12 Vila Paulista, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 85,22 m², contribuinte nº 089.094.0059-5 (área maior), 089.094.0036 (área maior), 089.094.0035 (área maior), 089.094.0034 (área maior) e 089.094.0033 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051264-33.2012.8.26.0100 (USUC 1265)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Síndico/Administrador do Conjunto Habitacional Brasilândia C ou Conjunto Habitacional Yadoia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Célia Miriam de Jesus e José Jorge Barbosa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 43, do bloco 28, no Conjunto Habitacional Brasilândia C, situado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 4.678 Distrito de Jaraguá - São Paulo SP, com área de * m², contribuinte nº , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057291-66.2011.8.26.0100 (USUC 1306)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Cezar Mariath, Maria Teresa Carloni Rosa, Juvenal da Cruz Miranda, Luzia Ramieri Miranda, Mitsue Matsuguma, Suelly Matsuguma, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel de Mello Barros, Josefa Cecília de Barros e Selma Moreira de Barros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José de Alcântara, nº 650 Vila do Encontro, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 165,37 m², contribuinte nº 091.070.0022-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,



o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0052642-87.2013.8.26.0100 (USUC 997)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Manoel Carvalho representado pela sua inventariante Fatima Oliveira de Carvalho, Plinio Marques, Adilson Luiz Marques, Marina Anna Marques, Angelina Serafina Marques, Izildinha Aparecida Marques, Franz Grover Verduguez Rodriguez, José Adalberto Coelho, Aldo Cesar Carradore, Osvaldo de Souza Soeiro, Maria Imaculada de Melo Rosetto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julia Ana do Amorim, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Fidelis Ribeiro, nº 699 Ponte Rasa - 3º Subdistrito - Penha de França - São Paulo SP, com área de 264,00 m², contribuinte nº 110.223.0009-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009155-04.2012.8.26.0100 (USUC 1004)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Bento Vieira de Campos, Jefferson Prado, Jandyra de Campos Prado, Francisco Rodrigues Seckler, Brasília Teixeira Seckler, Dirceu Prado, Eugenia da Guia de Freitas Prado, Carlino Castro, Maria da Glória Garitano Castro, Ivan Borges Neves, André Dias, Elaine Aparecida Berti Fonseca de Oliveira, Nelson Fonseca de Oliveira, Cristina Aparecida Ribeiro, Claudio Pereira Prado, Ester Aparecida de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zuleika Prado Mendes e Maria Terezinha Pereira Balbino Prado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Afonso, nº 85 com área de 548,14 m², nº 95 com área de 442,24 m², nº 105 com área de 274,62 m² e nº 115 com área de 605,47 m² Vila Taquari Distrito de Itaquera - São Paulo SP, contribuintes nºs 114.329.0006-3, 114.329.0021-7, 114.329.0022-5, 114.329.0023-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046147-32.2010.8.26.0100 (USUC 1005)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Kimiko Nishio ou Kimiko Tadashi, Tadashi Nishio ou Nishio Tadashi ou Nishio Tadasi, Siguer Mitsutami, Sizie Siozawa, Hyoue Siozawa ou Hiyoe Siozawa, Takumi Mitsutani, Kiyoko Mitsutani, Hideco Uchikawa, Hideichi Uchikawa ou Hideo Uchikawa, Espólio de Watal Mitsutani, por sua inventariante Helio Mitsutani; Joana Maria de Moura, Simone Saraiva de Moura, Braulio José dos Anjos, Edite Maria Brandão dos Anjos, Antonio Paulo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilmar de Souza Osmundo e Roseli Aparecida Marques Osmundo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Lopes Rodrigues, nº 63 Campo Limpo, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 121,47 m², contribuinte nº 184.108.0016-1 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024584-11.2012.8.26.0100 (USUC 596)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Ivo Scarmagnani, Maria Ines Antônio Scarmagnani, Maria Salini Romeo ou Maria Salimi Romeo, Cleusa de Souza Quadros, Ivanildo Pereira Quadros, João Miguel da Silva, Francilene Maria de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elmo Dardim e Claudina Maria Dardim, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serra dos Quatis, nº 97 - Jardim Maristela 31º Subdistrito Pirituba - São Paulo SP, com área de 260,00 m², contribuinte nº 105.038.0015-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039762-97.2012.8.26.0100 (USUC 994)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Theodoro Will e Martha Will, por seu inventariante Theodoro Guilherme Will, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,



que Ighes Crisan dos Santos e José Ribeiro dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Embaixador Nabuco de Gouveia, nº 165 e 166, Vila Medeiros, 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo SP, contribuinte nº 068.281.0067-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057344-47.2011.8.26.0100 (USUC 1308)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s José Basílio Lemos, Cornélia da Cunha Bueno Lemos, Florindo Negri, Ruth Nogueira Negri, Herdeiros de João Lucatto e de Carolina Ferrari Lucatto, a saber: Teresa Josefina Lucatto, Antônio Carlos Lucatto, Rita Barbosa da Conceição; Maria Delminda Belmiro, Romão Francisco, Dorival Rubio Francisco, Ana Maria Rodrigues Francisco, Decio Rubio Francisco, Rosana Aparecida Moreira Francisco, Donizeti Rubio Francisco, Dulcilea Brasilino Francisco, Teresa Josefina Lucatto, Mirko Zalac, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wera Zalazh, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Solar dos Pinheiros, nº 417 Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 194,00 m², contribuinte nº 118.089.0243-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0344747-41.2009.8.26.0100 (USUC 1349)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Cicero Rodrigues da Silva, Mario Victor Desire Tonglet, Benedito Vieira, Jeni Aleixo Vieira, Humberto Macedo de Farias, Waldecy Maria de Farias, Cláudia Agata de Souza, Carlos Henrique de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Diana Cruz Tonglet, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim Monteiro, nº 94, Parque Maria Domitila, São Paulo SP, contribuinte nº 078.402.0053-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051756-59.2011.8.26.0100 (USUC 1166)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Margarida Teixeira de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cristina Elizabeth Soares da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Victório Santim, nº 1431 Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 900,55 m², contribuinte nº 144.206.0009-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052562-31.2010.8.26.0100 (USUC 1168)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Joanito Soares Lessa, Deneval Tomaz da Silva, Rute da Silva Cerqueira da Silva, Manoel C. Domingos ou Manoel Correa Domingues, Ana Maria da Costa Veiga, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Edson Francisco Alves e Robelia Blandina de Queiroz, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Esmeralda Monteiro, nº 107 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 90,04 m², contribuinte nº 091.297.0073-6 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051530-88.2010.8.26.0100 (USUC 1136)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Herdeiros de Miguel Semann Khaunis ou Miguel Semaan Khaunis, a saber: Alessandra Teixeira Khaunis, Getúlio Teixeira Khaunis, Miguel Semaan Khaunis Junior, Daniela Teixeira Khaunis; Vera Lúcia Correia Teixeira ou Vera Lúcia Correia Teixeira Khaunis, Maria Lenart, Manoel Moreira da Silva, Maria Paula da Silva, José Gonçalves de Mello, Cicera da Silva Mello, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Débora Regina dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o



imóvel localizado na Rua Álvaro Viana, nº 82 - Jardim São Judas Tadeu - São Paulo SP, com área de 107,99 m², contribuinte nº 162.128.0070-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0335773-15.2009.8.26.0100 (USUC 1151)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Francisco Baruel Neto, Maria Galvão Bueno Rodrigues ou Maria Baruel Galvão Bueno, Flávio de Lima Rodrigues, Vasco Baruel Galvão Bueno, Alberico Galvão Bueno Filho, Américo Baruel Galvão Bueno, Francisco Mariano Carvalho Galvão Bueno, Roberto Novaes Galvão Bueno, Ricardo Novaes Galvão Bueno, Maria Ruth Baruel Rodrigues, Maria Ruth Rodrigues, Maria Cecília Galvão Bueno Rodrigues, Maria Izabel Baruel Rodrigues, Alcides de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marisa Mitiko Kuni Nishimura e Sergio Luiz Nishimura ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel localizado na rua Francisco Marinho, nºs 186, 188 e 190, Casa Verde, São Paulo - SP, com área de 231,53m², contribuinte nº306.044.0015-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051099-20.2011.8.26.0100 (USUC 1151)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hilário Pereira Moreira, Arcanja Fonseca Moreira, Herdeiros de Hans Bergwerk e Freida Bergwerk, a saber: Willian Alvaro Bergwerk, Cristiane Carvalho da Silva, Beatriz Bergwerk, Clarice Czertok, Arie Czertok, Fabio Radiz Bergwerk, Maria Regina Radiz, Joyce Pereira Pinheiro Bergwerk; Antônio Ferreira dos Santos, Bonfim de Sousa da Silva, Nivaldo Barreto da Costa, Marcelo Correia de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Alves da Silva, Cirlene Soares da Silva, Joao Soares da Silva Filho, Maria Helena Soares da Silva, Eliana Soares da Silva e Wanderley Lopes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Zamora, nº 131 Parque Independência, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 418,00 m², contribuinte nº 180.048.0012-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061220-39.2013.8.26.0100 (USUC 1168)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Helena Rocha, Abel Bertuzzi, Rosa Maria Finotelli Bertuzzi, Antonio da Ressureição Pereira, Ariovaldo de Souza, Judith Antunes de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ricardo Antunes de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luis Saia, nº 106, Jardim Arpoador, São Paulo SP, com área de 116,25 m², contribuinte nº 185.005.0039-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047718-67.2012.8.26.0100 (USUC 1174)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hugo Eneas Salomone, Herdeiros de Wanda Amaral Salomone, a saber; Hugo Eneas Salomone Filho, Ana Stella Amaral Salomone, Hugo André Salomone, Hugo Cesar Salomone; Gilson Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Gonçalves da Silva, Anísio Soares da Silva, Julieta Rocha Soares, José Jaldo de Oliveira, Magali dos Santos de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sinvaldo Jose Firmo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jacinto Firmo, nº167 - Jardim Nossa Senhora do Carmo Itaquera - São Paulo SP, com área de 232,85 m², contribuinte nº 145.184.0136-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151430-78.2009.8.26.0100 (USUC 479)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Ali Mustapha El Orra, a saber: Ahmed Ali Orra, Maria dos Reis Souza, Hussain Ali Orra,



Fátima Ali Orra, Bube Videira, Maria Conceição Reis, Genilson Francisco da Silva, Patrícia Regina, Maria José Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Odila Maria Feier, Luiz Feier, Eronita Feier Francisco Antunes e Cemilda Feier Suyama, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marujada, nº 92, Vila Ferreirinha 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 265,61 m², contribuinte nº 168.128.0056-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020455-31.2010.8.26.0100 (USUC 425)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Zenyu Nakasone, Herdeiros de Matsu Nakasone, a saber: Milton Nakasone, Cecília Katsu Nakasone; Eisuke Sakima, Tomiyu Morita Sakima, Vêritas Imobiliária Limitada, Matsukichi Shinzato, Seiti Chuha, Kama Chuha, Joshm Shimabukuro, Shizuko Shimabukuro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Irene Pereira Da Silva e Rogerio Da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jacinto Vieira, nº 50 Vila das Pérolas, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 167,83 m², contribuinte nº 120.417.0027-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021281-42.2010.8.26.0100 (USUC 446)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Vicente Gaudio, Herdeiros de Agnes Aguiar Gaudio, a saber: Selene Maria Gaudio, Sandra Maria Gaudio, Solange Maria Gaudio, Sérgio Luiz Gaudio; Herdeiros de Maria Nelly Rocha Jardim Gaudio, a saber: Carlos Eduardo Maya Jardim Gaudio, Maristela Jardim Gaudio; Carlos Vicente Gaudio, Donária Rodrigues de Almeida, Antônio Marcelo de Almeida, Lau Ka Kit, Lau Ching Man, Antônio Alves Fernandez, Maria Socorro Alves de Souza, Luiz Eduardo de Magalhães Gouvêa Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Dores Silva, Jucineide Gomes Silva e Maria de Lourdes Monteiro Malfati, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Eva Osten, nº 67 Americanópolis, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 118,40 m², contribuinte nº 172.173.0040-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010288-47.2013.8.26.0100 (USUC 143)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Herdeiros de Albino Abreu Figueiredo, Yvanette Fornasaro Abreu Figueiredo a saber: Vera Lúcia Figueiredo Pagliari, José Luiz Giorgi Pagliari, Sonia Maria Abreu Figueiredo de Paiva, Ricardo Marques de Paiva, Vania Abreu Figueiredo; Ademar Rocha de Sousa, Elisa Soares de Souza, Geraldo Alicridio, Ilda Silva Alicridio, Juvenal Martinez Moya, Marisa Ferreira Martinez Moya, Sebastião Evaristo da Luz, Sandra Maria de Souza, Arirton Soares de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Montelato Ribeiro, Sonia Maria das Ferreira e Eduardo Dias Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Francisco Lopes, nº 72 Vila Nhocuné, 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 246,92 m², contribuinte nº 113.267.0037-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017394-31.2011.8.26.0100 (USUC 372)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Bertha Klabin, Espolios de Emmanuel Klabin, Mina Klabin Warchavchik e de Gregori I. Warchavchik, representados pelo inventariante Mauris Ilia Klabin Warchavchik; Espólios de Luiza Klabin Lorch e de Ludwig Lorch, representados pelo inventariante João Pedro Lorch, Herdeiro de Lasar Segall e de Eugenia Klabin Segall ou Jenny Klabin Segall, a saber: Maurício Segall; Herdeiros de Agostinho Bighetti, a saber: João Casar Neto, Luiz Miguel Lázaro, Elza Rodrigues Bigueti, Renata Rodrigues Bigueti, Ronaldo Rodrigues Bigueti, Renata Rodrigues Bigueti; João Carlos Martinho, Elisabeth Luiz Mendonça Martinho, Roberto Shimizu, Mitieko Shimizu, Priscila Neves de Paula, Paulo Sergio dos Santos, Gracineide da Silva dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rogerio Bressani e Ligia de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Adalgiso Pereira, nº 191 Ipiranga - São Paulo SP, com área de 83,92 m², contribuinte nº



043.039.0016-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055380-29.2005.8.26.0100 (USUC 391)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s João Crhisostomo da Silveira, Mauricio Chillotti, Maria Claudemira, Niulda Claudemira de Freitas Tenório, Wagner de Freitas, Maria Aparecida Mosquetti de Freitas, José Reginaldo Lopes de Barros Silva, Valquiria Marques de Souza da Silva, Dimas Ribeiro de Arruda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mauricio Chillotti e Cleonice Ramos Chillotti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida São Miguel, s/nº, lote 18, quadra 2 - Parque Cruzeiro do Sul Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 331,23 m², contribuinte nº 112.328.0034-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008756-43.2010.8.26.0100 (USUC 411)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Eduardo Benjamin Jafet ou Benjamin Jafet, Ângela Basílio Jafet, Raffaele Fappiano, Maria Lucia Soglia Fappiano, Maria de Fátima Andrade, Almir Aparecido Estanislau de Andrade, Sandro Azevedo Amorim de Oliveira, Porto Seguro Administração de Consórcios Ltda, Matinho Leme, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adelzuita Faria dos Santos, Itamar dos Santos Vieira, Antonio Costa Soares, Antonio Donizetti Soares, Marcio Aparecido Soares, Ionete Nunes de Souza Alves Soares e Denise Ferreira Soares, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Hermilo Alves, nº 86 - Jardim Angela, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 146,07 m², contribuinte nº 155.180.0022-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008539-63.2011.8.26.0100 (USUC 179)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Carlos Prohaska, Karl Prohaska, José Luiz May, Meire, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcia Cristina Mendes, Eliane Mendes Ribeiro, Marcos Alexandre Mendes e Renata Adriana de Campos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Gen. Isidoro Dias Lopes, nº 466, Travessa Particular, casa 04 Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo SP, com área de 99,40 m², contribuinte nº 305.048.0090-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007467-07.2012.8.26.0100 (USUC 200)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Nino Boschini ou Nino Boschini, Alda Boschini, Domenico Perrone, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Fatima Gonçalves, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Juliano Moreira, nº 64, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo SP, com área de 170,47 m², contribuinte nº 053.133.0019-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011165-21.2012.8.26.0100 (USUC 286)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Floriano Veloso da Silva, Pedrina Barbosa da Silva, Herdeiros de Laudelino Botelho da Rocha e Maria da Gloria Barbosa Rocha, a saber: Hellen Botelho Rocha de Santana, Felipe Botelho da Rocha, Glaucia Santana Silva Cavalcanti, Erika Botelho da Rocha, Ariane Botelho da Rocha, Ana Alice Botelho da Rocha; Jurandir Lopes de Souza, Sebastião Henrique, Massao Ianai, Tomiko Ianai, Clemente Ribeiro, Adila Pereira Ribeiro, Ovidio Rosa de Souza, Judite de Lima Souza, Izídio Caetano da Silva, Barbara Imaculada dos Reis da Silva, Francisco Silva Rodenas, Eunice Messias Rodenas, Perlinho de



Souza, José Gigliotti, Sebastiana Vrignaud Gigliotti, Hernande Alves Nunes, Sueli Santana de Lima, Manoel Messias Barros de Lima, Odila Pereira Ribeiro, Penha Nascimento de Souza, Maria Isaltina Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marilene Botelho da Rocha, Hellen Botelho da Rocha, Felipe Botelho da Rocha, Ariane Botelho da Rocha e Edmilson Paula de Santana, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aprígio Carvalho da Costa, nº 38 Vila Alabama, Distrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 204,21 m², contribuinte nº 133.077.0002-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013823-18.2012.8.26.0100 (USUC 358)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) S.A.I.C.A Sociedade Anônima Industrial Comercial e Agrícola, CIPASA Comercial, Industrial, Pecuária e Agrícola S/A, James Joseph Mac Farland, Dorothy May Mac Farland, Alcyr de Barros Rondon, Maria da Graça Freitas, Alzira Ferreira da Silva, Delfino Severino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nair Jacinto, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua da Moenda, nº 412 Parque Rondon, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 143,18 m², contribuinte nº 181.028.0249-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056469-43.2012.8.26.0100 (USUC 1396)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Shozo Kagohara, Geraldo Pereira Santiago, Sebastiana Batista Pereira Santiago, Gildásio de Oliveira Nogueira, Maria Ângela Oliveira Santos, Maria Francisca Cândido, Maria de Fátima Cândido de Arruda, José Carlos Pereira de Arruda, João Cândido, Marinete Tenório Cândido, Terezinha Cândido Galdino, Roberto Galdino, Maria do Carmo Cândido Galdino, Rubens Galdino, Maria José Cândido Burigatto, José Antônio Rocha Burigatto, João Batista Ferreira Gomes, Maria Rodrigues Gomes, José Rodrigues de Azevedo, Zeraide de Jesus Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria da Conceição dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Coloraturas, nº 05 - Jardim Ângela, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área aproximada de 246,76 m², contribuinte nº 165.385.0121-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058783-59.2012.8.26.0100 (USUC 1416)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio de Jesus Crisostomo, Salomé de Jesus Crisostomo, Gilda Vacca, Ariston José dos Santos Neto, Maria Cirlene Santos, Wagner José de Oliveira Santos, Erica Aline de Oliveira Santos, Marina Guenta Coga, Francisco Kenji Coga, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose de Jesus Campos e Edinalva Maria da Silva Campos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cel. José Lopes de Toledo, nº 548, Vila Antonieta Tatuapé - São Paulo SP, com área de 339,35 m², contribuinte nº 116.364.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0067221-74.2012.8.26.0100 (USUC 1495)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária e Construtora Munhoz Ltda; Oswaldo Francisco dos Santos, Jailma Alves de Souza, Rosa, Reni Carneiro dos Reis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Beatriz Gomes da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alexandre Fuzaro, nº125 - Jardim Primavera, 44º Subdistrito do Limão - São Paulo SP, com área de 278,20 m², contribuinte nº 076.433.0018-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0066870-04.2012.8.26.0100 (USUC 1498)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Expond Logística Limitada, representada por José Hamilton Galhano, Marcelo José Navia; Delcio Antônio Nunes da Silva, Maria Aparecida Coutinho, Construtora Arbo Limitada, representada por Wladimir Bibikoff, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sebastião Ozório e Aparecida Palmira Canali Ozório, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Santa Mônica, nºs 833 e 833-A - Jardim Santa Mônica - São Paulo SP, com área de 270,00 m², contribuinte nº 124.088.0087-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0067023-37.2012.8.26.0100 (USUC 1501)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Civil Irmãos Ré & Companhia ou Sociedade Civil Irmãos Ré, Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comércio, Sociedade Piratini de Imóveis Ltda, representado por José Elias Abrahão; Fernando João de Seixas, Maria Aparecida Seixas, Maria Dorothea Thays Cecconi de Seixas, Antônio Cesar Cecconi de Seixas, Katherine Carolina Cecconi de Seixas, Yolanda Gonçalves dos Santos, Hamilton Gonçalves dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto Vendramini e Tânia Annibale Vendramini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ebauba, nº 190 Vila Ré 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 113.431.0113-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0069253-52.2012.8.26.0100 (USUC 1533)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Osmar Lúcio de Alencar, Filomena Meirelles de Alencar, José Lúcio Arrais, Maria José dos Passos Arrais, Francisca Lucio Califani, Oraci Califani, Francisca Lucio Califani, Francisca Lucio Carlos, Donizete Ferreira Carlos, Maria Meirelles da Silva, Francisco Meirelles da Silva, Antônio Arrais de Meirelles, Maria Natalia de Meirelles, Maria Nadir Bresqui, Álvaro Bresqui, Maria Lucia de Alencar, Maria Castilina dos Santos, Osmar Lúcio de Alencar Filho, Amália Ferreira de Alencar, Celina Alencar Dalaqua, Luiz Antônio Dalaqua, Osmarina Lucia Mendes, Antônio Nogueira Sobrinho, Vera Lucia de Alencar, Lucilia Mendes de Alencar, Luiz da Silva Alencar, Sonia de Oliveira Nery de Alencar, Isaac Mendes de Alencar ou Isaac Mendes de Alencar, Heraclides Batalha de Camargo Filho, Orlando Cavalieri Junior, Deli Delgado Cavalieri, Sandra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Igreja Evangelista Batista em São Mateus, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Ensino, nº 439, Jardim Alto Alegre Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 309,57 m², contribuinte nº 248.009.0017-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054205-53.2012.8.26.0100 (USUC 1354)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Oripes de Souza, Tânia Silva Souza, Walter Lima das Neves, Daniela Lima das Neves, Pedro Tedi Barbosa Braga, Maria Aparecida Dias Braga, Belarmino Rodrigues da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geovane Barbosa Soares e Priscila Gimenes Garcia Soares, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Doutor Miguel Dorgan, nº 154 Horto Florestal 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 104,00 m², contribuinte nº 109.012.0238-9 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0346467-43.2009.8.26.0100 (USUC 1391)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Castelar Padin, Maria Diva Serafina Cauduro Padin, Chafik Mansur Sadek, Emilio Monassa, Mathilde Baracate Monassa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sandra Regina de Moraes Fabiano, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Carlos Monteiro, nº 251 - Jardim Maristela - São Paulo SP, com área de 158,00 m², contribuinte nº 107.138.0062-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado



curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015071-87.2010.8.26.0100 (USUC 1392)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rogério Shigueru Ueta, Ricardo Kenji Ueta, Nicoli Mayumi Ueta, Célia Maria de Souza Ueta, Felipe Ueta Uehara, Herdeiros de José Augusto de Toledo, a saber: Isaura Ribeiro de Toledo, Elena Maria Vieira Toledo de Oliveira, Maria Lucia Vieira de Toledo; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luis Francisco de Almeida, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma nº 529, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do prédio, situado na Rua Catumbi, nº 529 10º Subdistrito Belenzinho - São Paulo SP, com área construída de 102,71 m², cabendo-lhe no terreno uma fração ideal de 25%, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0332461-31.2009.8.26.0100 (USUC 1063)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Felipe Rausche, Herdeiros de Nicolau Harmat e Rozsa Rein Harmat, a saber: Agnes Iris Harmat Deutsch, Eva Harmat Severo Batista; Vitalina Tomazelli, Francisca Ribeiro Dias, José Manuel Ribeiro Machado, Maria de Fatima Alexandre da Silva, Albertino Ribeiro Matias, João Antônio da Silva, Maria de Deus Rodrigues, Thereza Rosenfeld, Jorge Tiagor, Vera Curcio Tiagor, Benito Consolmagno, Maria Rosa de Masi Consolmagno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Josefa Galeazo Tomazelli, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guarú, nº 37 - Jardim Itália, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 198,39 m², contribuinte nº 052.114.0025-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048652-59.2011.8.26.0100 (USUC 1076)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Vicente Ferreira, Ricardo Rodrigues, Maria Aparecida da Silva Araujo, Antônio Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jair Antonio de Oliveira e Elíneusa da Silva Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Jangadas, nº 76 Paraisópolis, 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 90,36 m², contribuinte nº 128.167.0011, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044786-09.2012.8.26.0100 (USUC 1110)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) N. Celestino Filho & Cia Ltda, na pessoa de Natalino Celestino Filho, Raul Ferreira de Barros, Maria da Luz Leda Panunzio de Barros, Raphael Ferreira de Barros, Maria Aparecida Ferreira de Barros, Paulo Ferreira de Barros, Izolina Gonçalves de Barros, Rubens Ferreira de Barros, Georgette Heydt de Barros, Carlos Ferreira de Barros, Yara Ferreira de Barros, Renato Ferreira de Barros, Osmilda Santos de Barros, Alfredo Salemi, Selma Chebl Salemi, André Saleme, Maria Julieta Niro Saleme, Anselmo Vessoni, Thereza Nogueira Vessoni, José Virgílio Nogueira Vessoni, Rene Nogueira Vessoni, José Carlos dos Santos, José Araújo Gomes, Arminda Capelas, Tâmara Lopes de Souza, Maria Lucia dos Santos Pereira, Ângela Regina da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Ernestina Mariano Ribas, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Silva Caldeira, nº 783 - Jardim Colonial, Distrito Itaquera - São Paulo SP, com área de 241,34 m², contribuinte nº 150.238.0013-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037132-68.2012.8.26.0100 (USUC 941)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Di Pasquale, Maria Antônia Talarico Di Pasquale, Romualdo Guilherme Novello, Tereza



Talarico Novello, Herdeiros de José Ben Hur de Escobar Ferraz, a saber: Ormindá de Escobar Ferraz Ribeiro Parente, José Ribeiro Parente, Carmen Ferraz Borsoi, Carlos Borsoi Filho, Sonia Escobar Ferraz Costa, Antônio Carlos Alessio Costa, José Bem Hur de Escobar Ferraz Junior, Regina Edna Pires de Escobar Ferraz; Jairo Nelson Noel, Expedido Almeida dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Anealda Maria de Amorime Valter Vilarino Macedo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Apadana, nº 75 Vila Talarico, Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 135,30 m², contribuinte nº 146.155.0052-0 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051001-64.2013.8.26.0100 (USUC 951)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio da Rocha, Jancelina Braz da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aline Marques Bezerra, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guacumã, nº 339 Vila Califórnia - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 051.203.0056-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044470-30.2011.8.26.0100 (USUC 975)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abraão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Letícia Furegatti Zarzur, Herdeiros de Adib Zarzur, a saber: Márcio Roberto Zarzur, Bernadette Franco Zarzur, Tony Omar Zarzur; Wuasfi Julio Zarzur, Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, Herdeiros de Elias Antonio Zogbi, a saber: Osmar Elias Zogbi, Sandra Regina Camillo Zogbi, Antonio Elias Zogbi Neto, Sumaia Esteves Tangerino Zogbi, Rubens Elias Zogbi, Marcia de Castro Zogbi; Nelson Antonio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antonio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, Herdeiros de Jamil Antônio Zogbi, a saber: Derci de Oliveira Zogbi, Luciano Antonio Zogbi; Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri a saber: Helena Nigri, Lisette Nigri Sayeg, Issac Sayeg, Marly Nigri Sarue, Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Yhouda Meyer Nigri na pessoa de seu inventariante Meyer Yhouda Nigri, Jamile Selim Nigri, Alberto Meyer Nigri ou Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri, Amir Ferreira Mattos ou Almir Ferreira Mattos, Rosa Evangelista Ferreira, Olimpia Nunes Mattos ou Olympia Nunes Mattos, Aparecido Ferreira Mattos, Neusa Evangelista Ferreira Mattos, Alcides Ferreira Mattos, Maria Aparecida Vaz Mattos, Maria Mattos de Oliveira, Benedito Alves de Oliveira, Izabel Mattos Moreira, Samuel Alves Moreira, Hilda Rangel da Rosa, Clóvis Altea Bernal, Dulcinéa de Moura Altea, Edson Paiva da Silva, Patricia Aires Paiva da Silva, Andrea Acetto, Geisa Acetto, Lourival Franco Leme, Mafalda Mascher Leme, Clodoaldo Silva Oliveira, Maria Helena Leme, Marcelo Soares, Simone Silveira de Santana, Neide Antoniassi Fogaça, Evanilde Luzia Amâncio, Gildenor Norberto Rodrigues, Maria Madalena Rodrigues réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Marchesin e Ivanira Gomes da Silva Marquesim ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Mateus Rendon, nº 341 Parque São Rafael - São Paulo SP, com área de 143,63 m², contribuinte nº 152.351.0021-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048100-31.2010.8.26.0100 (USUC 1054)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Maria da Conceição ou Maria da Conceição Gregório, a saber: Amélia Salazar Zambana, Miguel Zambana, Manoel do Nascimento, Albertina Cruz do Nascimento, Francisco Gomes, Amélia Gomes Augusto, Guilhermino Augusto, Henriqueta Gomes Perez, Domingues Perez Fernandes, Elvira Gomes, João Gomes, Zeferino Gomes, Margarida Camargo Gomes, Antônio Gomes, Antônia Gomes, Walter Gomes, Dirce Gomes; Estefano Jorgewich, Marina Jorgewich; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hamilton Nelson Siviero e Maria Siviero, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tamaindê, nº 1.656 Vila Nova Manchester Subdistrito Aricanduva - São Paulo SP, com área de 350,71 m², contribuinte nº 055.368.0109-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0325880-97.2009.8.26.0100 (USUC 901)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Metropolitan Corporation Inc. Carlos Humberto Marques Ferreira, Meire Sueli Craveiro Ferrari, Celso Ferrari, Marli Sônia Brangaglioni, Antônio Carlos Craveiro, Jacira Fernandes Craveiro, Regina Celli Craveiro, Manoel Cesar Craveiro, Silvana Veg Craveiro, Nelson Rozano, Olívia Piacci Rozano, Luiz Dias, Elenice de Carli, Edson Navarro Torres, Marcia



de Carli, Valdir de Oliveira, Antonieta Rufato, Reinaldo Rufato, Luiz Antônio Rufato, Maria José Argentin Sobrinha Rufato, Claudice, Marcelo, Maria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Elisângela Correa e José Correa Irmão, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Araripe, nºs 426, 428, 432 e 434 Vila Califórnia, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 297,89 m², contribuinte nº 051.251.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042545-33.2010.8.26.0100 (USUC 928)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Malaquias da Silva, Hospital Municipal São Luiz Gonzaga, Alice Costa de Souza, Antônio Malaquias da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Deise Malaquias da Silva Durval e Edgar Durval, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Michel Ouchana, nº 94, casa 3 Jaçanã 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 717,81 m², contribuinte nº 067.473.0002-5 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028346-35.2012.8.26.0100 (USUC 693)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Kilhoku Nishimura, Yukio Nishimura, Valdeci da Silva Santos, Maria de Lourdes Alves Nogueira, Dernervaldo Alves de Souza, Elisa Hiroko Togo, Maria José Valentim da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marinólia Barbosa Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua da Terra Portucalense, nº 140 - Jardim Irene, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 129,11 m², contribuinte nº 184.002.0054-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041032-25.2013.8.26.0100 (USUC 747)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cosme Deodato Thadeu, Jardelina Vassão Thadeu, Isolina Pucci Thadeu ou Izolina Pucci Thadeu, Benedicta Thadeu, Izidoro Matheus, Adelina Diorio da Silva, Dalva Maria Diorio da Silva, Sandra Diorio da Silva, Edson Pereira da Silva, Elisabete Barreira da Silva, Chen Yanhong, Marcos Cesar Fogo, Henrique Rodrigues Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Ferraz Lopes, Maria do Socorro de Lima Lopes, Calvino Ferraz Lopes, Izilda Aparecida Cid Lopes, Pedro Ferraz Lopes Junior, Patrícia de Almeida Lopes, Luiz Carlos da Silva Lopes, Simone Nogueira da Silva Lopes e Josuel da Silva Lopes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Pucci, nº 82 Distrito de Guaianases - São Paulo SP, com área de 350,00 m², contribuinte nº 115.049.0032-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0325091-98.2009.8.26.0100 (USUC 883)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Velta Dzidra Melcher, Frederico Emilio Melcher, José Muniz da Silva, Luiz Carlos Correia da Conceição, Orlando Soares Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel da Silva e Maria José Santos da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Viruri, nº 25 - Jardim São Luís (Guarapiranga) - São Paulo SP, com área de 189,65 m², contribuinte nº 094.195.0105-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022763-69.2012.8.26.0100 (USUC 561)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Domingos Mariutti, Rosa Aparecida Bilotta Mariutti ou Rosa Bilotta Mariutti, Mario Pereira dos Santos,



Madalena de Almeida Lima Santos, Laurinda de Carvalho Sarraipo, Iara Sarraipo de Castro, Willian Pereira de Castro, Celso Pereira Sarraipo, Maria Helena Gonçalves Sanches Sarraipo, Banco Sudameris Brasil S/A, por José de Menezes Berenguer Neto; Nicola Santo Angelo, Itala Mariutti Branco, Alfredo Paulo Branco, Hugo Secondo Mariutti ou Hugo Mariutti, Irene Esposito Mariutti, Luiz Mariutti, Maria Conceição Papaterra Limongi Mariutti, Benedito Ferreira Arouca, Sergio Moraes Petini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Amelia Duarte e Osvaldo Placido Leite, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre José Giomini, nº 181 e 187 - Jardim São Luiz, Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 210,77 m², contribuinte nº 101.067.0050-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036062-84.2010.8.26.0100 (USUC 645)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Zaida Pereira Peruche, Herdeiros de Ali Mustapha El Orra, a saber: Maria dos Reis Souza, Ahmed Ali Orra, Hussain Ali Orra, Fatima Ali Orra; Pedro Benicio da Silva, Edesio Trindade de Andrade, Maria Emilia Ferreira de Andrade, Joaquim Paulino do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Domingos Guimarães Moura e Lidia Alves Guimarães Moura, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Muniz de Sousa, nº 33, casa 2, Parque Santo Antônio 32º Subdistrito Capela o Socorro - São Paulo SP, com área de 342,00 m², contribuinte nº 165.338.0009-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0201584-71.2007.8.26.0100 (USUC 660)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ivaldo de Souza Melo, Francisco Pereira Lima, Maria José da Silva, Valmir Alver Borges, Gildete Pereira de Novaes, Luiz Claudio Pereira dos Santos, Clarice Barbosa de Araujo Pereira dos Santos, Fernando José de Mendonça, Cleide Rejane de Melo Mendonça, Carlos Alberto dos Santos, Eduardo dos Santos, João Rogério dos Santos, Benedicta Aparecida dos Santos, Francisco Pereira Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Floriano Gil Amorim, Maria da Conceição Teixeira de Jesus Amorim e Mical Jose, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Lopes de Barros, nº 354 - Jardim Peri Alto - São Paulo SP, com área de 267,50 m², contribuinte nº 127.158.0007-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151899-27.2009.8.26.0100 (USUC 485)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nagib Jafet ou Nagib Nami Jafet, Leonor Benjamin Jafet ou Leonor Jafet, Espólio de Chedid Nami Jafet ou Chedid Jafet, representado por sua inventariante Violeta Basilio Jafet ou Violeta Jafet; Espólio de Ricardo Nami Jafet ou Ricardo Jafet, representado por sua inventariante Nelly Maluf Jafet; Frederico Jafet ou Frederico Nami Jafet, Alexandra Haddad Jafet, Roberto Nami Jafet ou Roberto Jafet, Juçara Roehr Bento Vidal, Cesar Augusto Jaeger Bento Vidal, Sakae Sasaki, Mitiko Sasaki Vasques Pacheco, Wilson Justiniano Vasques Pacheco, Claudio Yoshisiro Sasaki, Ceika Murai Sasaki, Iosinobu Sasaki, Ivone Terezinha Belotto Sasaki, Hatsumi Sasaki Teixeira, Benedito Carlos Tadeu Teixeira, Carlos Alberto Sasaki, Jezabel de Moraes Sasaki, Hélio Hasegawa, Márcia Noriko Kihaba Hasegawa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ruy Ubiratan Roher Bento Vidal, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Pedro Bueno, nº 516 Parque Jabaquara, 30º Subdistrito Ibirapuera - São Paulo SP, com área de 784,59 m², contribuinte nº 089.453.0007-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0068417-26.2005.8.26.0100 (USUC 508)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Alice Ramos e Silva, Eurico Ramos Amorim, Zenilda Ramos Amorim, Maria Auxiliadora Ramos Amorim, Ryad Simon, Maria Alice Cristina Amorim Catunda, Heitor Valladão Catunda, Maria Virgínia Ramos Amorim, Eurico Ramos Amorim Junior, Dainê Bonini Ramos Amorim, Maria Tereza Ramos Amorim Garcia, José Carlos Garcia, José Artur Ramos Amorim, Alda Valéria de Almeida Ramos Amorim, Mario Ramos Amorim, Maria José Meira Ramos Amorim, Maria Augusta Ramos Amorim, Yvonne Ramos Amorim, Yvonne Neves Baptista Cardoso, Berta Ramos Amorim ou Bertha Amorim Affonso, Agostinho



Luiz Affonso ou Agostinho Luiz Afonso, Luiz Agostinho Amorim Affonso, Rosângela Rodrigues Amorim Afonso, Carmem Ramos Amorim ou Maria Carmem Amorim Neves Baptista, Rômulo Neves Batista, Fernando Antônio Neves Baptista, Eurico Cesar Neves Baptista, Afonso Arthur Neves Baptista, Teresa Araújo Neves Baptista, Maria Clementina Neves Baptista Mendes Rodrigues, Nelson Mendes Rodrigues, Mario Augusto Neves Baptista, Romulo Neves Baptista Filho, Fernando Antônio Neves Baptista, Ana Maria Pedron Loyo, José Maria Neves Baptista, Maria Luiza Ramos e Silva ou Maria Luiza Ramos Paim de Andrade, José Paim de Andrade, Marcia Paim de Andrade, Mônica Paim de Andrade Zanetti, Anselmo Zanetti, Daisy Aparecida Haik Paim de Andrade, Marco Antônio Paim de Andrade, Rosana Junqueira Franco Paim de Andrade, Gilberto Ramos e Silva, Virgínia Vendramini Ramos e Silva, Arthur Ramos e Silva, Arthur Ramos e Silva Junior, Elisabeth Rebecca Ramos e Silva, Eurico Ramos Amorim ou Eurico Soares Amorim, Virgínia Ramos Amorim, Beatriz Ramos Lins ou Beatriz Ramos Amorim, Ismael Barreto Lins, Tereza Ramos Silva, Clóvis de Arroxelas Galvão Carapeba, Luiz Ramos e Silva, Carmen Falcon Ramos e Silva, José Maria Ramos Amorim, Celina Sanson Amorim, Carmela Beatriz Ramos Amorim Calabretta, Angelo Calabretta Neto, Virgínia Célia Ramos Amorim Gazineu, José Rubens Gazineu, Maria José Ramos Amorim Vitale, Nilson Riga Vitale, Beatriz Ramos Amorim Marini, Antônio Marini Neto, José Maria Ramos Amorim Filho, Maria Cristina Braga Amorim, Marcelo Antônio da Silva, Marina dos Santos, João Gerson Silva, José Torres Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kiyoko Ishii, Neide Mieko Ishii, Paulo Issamu Ishii, Marina Kazumi Ishii, Akira Ishii e Madalena Mitiko Shiota Ishii, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Vaz Guerreiro, nº 04 - Vila Jaraguá - São Paulo - SP, com área de 120,00 m², contribuinte nº 124.170.0053-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0190327-49.2007.8.26.0100 (USUC 524)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Ovidia Bernardo Miragaia, a saber: Erlete Bernardo, Ivany Isabel Bernardo Mulato, João Nivaldo Mulato, Sônia Bernardo Vilalta, Alvise Vilalta Filho, Miguel Sergio Bernardo; Herdeiros de Maria Conceição Morales Miragaia Martins, a saber: Vivian Miragaia Martins de Macedo, Jair Leme de Macedo, José Eduardo Miragaia Martins; Ubaldo D'Ulhoa Cintra, Laurinete Joana Ribeiro, Zilda da Silva Fagundes, Aurita Marques da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Luiz Rafael da Camara, João Ramos Azevedo da Camara, Maria Inês de Melo, Carlos Roberto de Melo, Manuel Eduardo Rafael da Câmara, Maria da Conceição Barradas Camara, Francisco Alvaro da Camara e Maria Manoela Câmara, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Faveira do Igapó, nº 80, esquina com Avenida dos Ipês - Jardim dos Ipês - São Paulo SP, com área de 263,40 m², contribuinte nº 132.168.0006-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050633-89.2012.8.26.0100 (USUC 1252)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Serpart Participações e Empreendimentos Limitada, por seus sócios a saber: Juvenal José Martinho, Varena Finance S/A; Mercedes de Andrade Martins, Nilza Ivone Paiva Martins, Eugenio de Andrade Martins, Mercedes Martins Monteiro, Rubens Monteiro, Tito Livio Martins Neto, Maria Cecilia de Freitas Martins, João Batista Freitas Duarte, Guaracy Aparecido Ferreira Duarte, Eluziano Apolonio dos Santos, Norma Lucia Bastos dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Moacir Jose de Oliveira e Dalva Pereira Calda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maestro Umberto Bastiglia, nº 301 Parque Cocaia, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 174.071.0037-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058983-66.2012.8.26.0100 (USUC 1414)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio do Amaral, Maria de Fátima Fernandes de Quina Henriques, Marco Antônio Quina Henriques, Terezinha Gonçalves Falcão Henriques, Marcelo Quina Henriques, Vera Lucia Meirinho Matias Henriques, Cesar Quina Henriques, Alexandra Bordwell Henriques, Nabor Puousso, Erotides Puousso, Henrique Simões Videira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luz América Armada Valinaz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benedito Guedes de Oliveira, nº 309 Vila Palmeira - São Paulo SP, com área de 350,00 m², contribuinte nº 076.124.0040-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0062874-95.2012.8.26.0100 (USUC 1449)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hugo Nanni, Hilda Beatriz Zangrandi Nanni ou Hilda Beatriz Nanni ou Hilda Beatriz Zangrandi Nanni, Yoshi Hiro Nunomura, Antônio Carlos Polimante, Sebastião Izidro Ferreira, Waldecy Lyra da Silva, Luiz Gonzaga da Silva Junior, Walter Neyl Gonzaga da Silva, Raquel Aparecida da Silva, Maria Otilia Bastião, Sonia Irene Campos, Joel Isidro Ferreira, Carlos Isidro Ferreira, Ivete Borges do Nascimento, Francisco Silva do Nascimento, Claudio Isidro Ferreira, Clivanir Isidro Ferreira Manteiga, Gerson Sharif Manteiga, Jorge Polimante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fernando Haruo Muramoto e Derly Negrisioli Muramoto, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lazaro Bueno, nº 125 Jardim Maringá - São Paulo SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 057.282.0026-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 00348898-50.2009.8.26.0100 (USUC 1460)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Esther Cerqueira de Carvalho, Herdeiros de Antônio Bianco Assumpção, a saber: Alvaro de Assumpção Junior, Sarah Assumpção Queiroz; Herdeiros de Maria Dinorah Bianco, a saber: Sarah Bianco de Assumpção ou Sarah Bianco Assumpção, Antônio Bianco de Assumpção, Alvaro Assumpção Netto, Marcelo Queiroz, Andreia Carla Piton, Sandra Queiroz de Abreu Sodre, Antônio Carlos de Abreu Sodre, Eduardo Assumpção de Queiroz, Gisela Assumpção Queiroz Mota, José Carlos Gomes Mota; Herdeiros de Esther Yolanda Bianco Azavedo e de Lincoln Junqueira de Azevedo, a saber: Franklin Junqueira de Azevedo, Maria Celina Junqueira de Azevedo, Inácio de Loiola Meirelles Junqueira de Azevedo, Lincoln Azevedo Netto, Ricardo Domingos Pinto e Silva, Otavio Pinto e Silva, Maria Lucila Pinto e Silva, Antônio Junqueira de Azevedo; Carlos Henrique Martins, Salvador Pereira da Silva, Margareth Letoldo, Maisa Akemi Yamamoto, Ricardo, Loyde Marques Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Estelita Maria da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joana Vivente de Jesus, nº 174 - Jardim Esther 13º Subdistrito Butantã, São Paulo SP, com área de 208.616,00 m², contribuinte nº 159.080.0009-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0074293-15.2012.8.26.0100 (USUC 1584)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Irene Couto Alves de Lima e Celso Alves de Lima, a saber: Eneida Alves de Lima Menna Barreto de Barros Falcão, Gilberto Menna Barreto de Barros Falcão, Clara Maria Couto Alves de Lima; Rosalina do Carmo Correa, Berenice Carvalho dos Santos, José Capucho, Benária Carvalho dos Santos, Almir Rodrigues Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Doralice Pereira de Carvalho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Soares Madureira, nº 89 - Jardim Irene, Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 186,20 m², contribuinte nº 138.170.0022-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061193-68.2013.8.26.0100 (USUC 1167)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Masuji Yano ou Yano Masuzi, Massai Yano, Herdeiros de Koito Yano, a saber: Setco Asaga, Fumio Yano, Amélia Miyoco Yano, Sadico Tikami, Cazuyo Tikami; Azenir Lopes da Cunha, João Miguel Rodrigues, Dorcas Pereira Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fernanda Rafael do Nascimento da Silva, Renilson Ferreira Gomes da Silva, Genilda Rafael do Nascimento Pizoto e Junimar Wattilil Pizoto da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joaquim Loyola, nº 210 - Jardim Guaraú - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 185.140.0054-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048224-43.2012.8.26.0100 (USUC 1189)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da



Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio João, Nair da Silva João, Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás, Roberto Espassa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nubia Maria Alves Feitosa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Porto dos Mendes, nº 26A - Jardim Itápolis, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 219,24 m², contribuinte nº 149.318.0011-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049123-41.2012.8.26.0100 (USUC 1209)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Conjunto Residencial Vila Eva, Daiana Dolores Marques Lima, Palmira Teodoro da Silva, Agnaldo Barbosa da Silva, Evanilde Nunes Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dulcemar Mendes da Cruz, Dilsa Mendes Santos e Maria José Mendes Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paulo de Miranda, nº 16-E - Jardim Nazareth, Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 164,98 m², contribuinte nº 135.183.0063-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030255-49.2011.8.26.0100 (USUC 1114)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Henrique de Léo, Genoefia Imperial de Léo ou Genoefia Imperial de Léo, França da Rocha Trindade, Andreia Rocha da Trindade, Ademar Rocha da Trindade, Fernando, Marinalva Nunes dos Santos, José Severino dos Santos, Marizete Rocha de Trindade, Dedita Rocha de Souza, Clarin Macedo da Silva, Léa de Léo Zorzella, Plínio Luiz Zorzella, Sônia Maria de Léo Paez, Nelson Alvarez Paez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Agostinho Jose de Souza e Rita Rocha de Sousa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Murgo de Flor, nº 02 Vila Sônia, Subdistrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 152,75 m², contribuinte nº 140.294.0002-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1ª Vara de Registros Públicos
Edital de bem de família

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os artigos 260 a 265 da Lei Fed. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foi apresentada a registro a Escritura de Instituição de Bem de Família, de 14 de março de 2019, Livro 5391, página 027, lavrada no 14º Tabelião de Notas, desta Capital, prenotada sob o nº 751.707 em 22 de março de 2019, pela qual, YASUKO OGASAWARA, japonesa, viúva, orientadora, portadora da cédula de identidade de estrangeiros RNE nº W-086.265-0-SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob nº 147.287.388-25, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Alenquer nº. 68 (proprietária de 1/2); JIRO AUGUSTO OGASAWARA, brasileiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 18.784.413-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 256.231.498-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº. 6.515/77, com CARLA ISABEL RODRIGUES OGASAWARA, portuguesa, analista de importação, portadora da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V-007.741-8, inscrita no CPF/MF sob nº. 176.297.868-75, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antonio de Lucena nº. 22, apt. 11, Torre Resedá (proprietário de 1/6); TANIA YUKA OGASAWARA, brasileira, solteira, maior, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.193.783-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 261.097.648-84, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Campos do Jordão nº. 200, apt. 22, bloco A (proprietária de 1/6); SERGIO YOSHIO OGASAWARA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.944.283-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 206.245.408-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº. 6.515/77, com HELENA TOMOKO KAMIWADA OGASAWARA, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.521.887-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.486.098-78, residentes e domiciliados nesta Capital, na Av. Guilherme Dumont Villares, nº. 1.741, apt. 13 (proprietário de 1/6), instituíram como BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, o imóvel constituído em uma CASA sob nº 68 da RUA ALENQUER e seu respectivo terreno, no Bairro de Vila Inah, no 13º Subdistrito-Butantã, do Município e Comarca desta Capital, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 72.670, deste Serviço Registral, atribuindo ao referido imóvel o valor de R\$ 1.321.394,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais). Em vista da instituição, fica o imóvel isento de execução por dívidas posteriores à instituição, salvo os que provierem de tributos relativos do imóvel ou de despesas condominiais. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 18º Registro de Imóveis, desta Capital, situado na Avenida Liberdade, nº 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, 10 dias do mês de abril de dois mil e dezenove. O Oficial Substituto, _____ (Daniel Francisco de Souza).

Varas Criminais Centrais



3ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:
0093624-26.2018.8.26.0050 - C. 2235/2018
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso
Autor:
Justiça Pública
Réu:
MARCOS JONAS SPROCATTI JUNIOR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCOS JONAS SPROCATTI JUNIOR, PROCESSO Nº 0093624-26.2018.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Cecília Pinheiro da Fonseca, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCOS JONAS SPROCATTI JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 44824231, pai MARCOS JONAS SPROCATTI, mãe VILMA MARIA PEREIRA, Nascido/Nascida em 18/03/1989, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Doutor Jose Pacheco e Silva, 249, Vila Inacio, CEP 05206-110, São Paulo - SP, Fone (11) 3915-2251. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o acusado MARCOS JONAS SPROCATTI JUNIOR, como incurso no artigo 297, "caput", c. c. o artigo 29, ambos do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos, 08 (oito) e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial semiaberto, e pagamento de 12 (doze) dias-multa, no valor unitário mínimo, atualizado. Faculto o recurso em liberdade. Com o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de prisão e guia de recolhimento. Transitada em julgado, lance-se seu nome no livro Rol de Culpados e, oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Digital nº:
0077145-55.2018.8.26.0050 c. 2181/18
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor:
Justiça Pública
Réu:
ISRAEL JOSUE MARTINEZ CHAPARRO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ISRAEL JOSUE MARTINEZ CHAPARRO, PROCESSO Nº 0077145-55.2018.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Cecília Pinheiro da Fonseca, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ISRAEL JOSUE MARTINEZ CHAPARRO, Colombiano, Solteiro, Vendedor, pai ISRAEL MARTINEZ MARA, mãe ISABEL BENTRA CHAPARRO, Nascido/Nascida em 05/12/1989, de cor Pardo, com endereço à Avenida Ipiranga, 81, AP. 206 (REC JOSE MARTINEZ) 95595-5409, Centro, CEP 01046-917, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para condenar o acusado ISRAEL JOSUE MARTINEZ CHAPARRO, como incurso no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, atualizado, substituída a pena corporal por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade, por igual prazo ao da condenação e em entidade a ser definida pelo Juízo da Execução, e multa de dez diárias, no piso legal, corrigido. Faculto-lhe recurso em liberdade. Oportunamente, expeça-se guia de recolhimento. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, lance-se seu nome no livro Rol dos Culpados. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA - PRAZO DE 60 DIAS



Processo Digital nº:
0097279-11.2015.8.26.0050 Controle 13/16
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor:
Justiça Pública
Réu:
SANTIAGO WILLIAN DE ANDRADE GERALDES SANTOS

EDITAL PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA SANTIAGO WILLIAN DE ANDRADE GERALDES SANTOS, PROCESSO Nº 0097279-11.2015.8.26.0050

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Cecilia Pinheiro da Fonseca, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: SANTIAGO WILLIAN DE ANDRADE GERALDES SANTOS, Brasileiro, RG 28954329, CPF 283.406.148-35, pai BASILIO DO NASCIMENTO GERALDES, mãe SAPHIRA DE ANDRADE GERALDES, Nascido/Nascida em 27/09/1978, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Ana Chasan, 199, Vila Santa Lucia, CEP 04940-150, São Paulo - SP, Fone 5834-1491, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que, compareça perante este Juízo, em 10 dias, para providenciar o pagamento da multa no valor de R\$ 282,56 (10,65 UFESPs), em favor do FUNPESP- Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo a ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 1897/X, conta 139521-1. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0058515-58.2012.8.26.0050 - C. 312/2019
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor:
Justiça Pública
Réu:
DESIRE FERNANDA RIBEIRO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Cecilia Pinheiro da Fonseca, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DESIRE FERNANDA RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Gerente, RG 43806417, CPF 325.587.518-83, pai EDSON BAPTISTA RIBEIRO, mãe CLEUZA AMELIA CONTI RIBEIRO, Nascido/Nascida 16/05/1983, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Nicaragua, 482, Guilhermina, CEP 11702-240, Praia Grande - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" (vinte e uma vezes) c/c Art. 61 "caput", II, "g" c/c Art. 71 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0058515-58.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, entre os dias 01 de abril de 2011 e 23 de setembro de 2011, na Rua Bela Cintra, nº 756, nesta Comarca da Capital, DESIRE FERNANDA RIBEIRO, qualificada a fls. 273, em continuidade delitiva, obteve, para si, vantagem ilícita, no valor total de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), em prejuízo da empresa vítima Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico (Câmara-e.net), induzindo em erro os seus funcionários. Apurou-se que a denunciada era funcionária da empresa vítima, desde 14 de dezembro de 2009, e exercia o cargo de gerente financeiro. Em 03 de outubro de 2011, a acusada foi desligada da empresa, não cumprindo aviso prévio. Nesse ínterim, em condições não esclarecidas, a denunciada apagou, quase em sua totalidade, os arquivos financeiros da empresa vítima, bem como seu arquivo pessoal na rede interna dos computadores. Em duas planilhas que não foram apagadas pela denunciada, foram encontrados diversos lançamentos com o título _ mensalidades associativas_ , descritas como débitos. Entretanto, as referidas mensalidades deveriam serem lançadas como créditos, pois estas eram taxas que eram pagas por entidades que se associavam à empresa vítima. Em virtude dos referidos erros, foi necessário que a empresa vítima passasse por uma auditoria para a revisão e reelaboração de todos os arquivos deletados pela acusada. Nessa auditoria, notou-se um volume grande de cheques emitidos, oriundos da conta bancária da empresa vítima, mais especificamente a quantidade de 21 (vinte e um) cheques (Banco do Brasil, agência 0385 c/c 402.703-5), totalizando o montante de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) sem motivo justificável para sua emissão. Dessa forma, a empresa vítima solicitou junto ao banco a microfilmagem dos referidos cheques, onde foi possível constatar que, em todos os cheques, a denunciada constava como beneficiária. A pedido da empresa vítima, foi realizado exame grafotécnico (fls. 61 a 110) nos primeiros dezoito cheques descobertos por ela, em confronto com documentos assinados pela acusada durante o período em que laborou na empresa vítima, dos quais constataram que as assinaturas apostas nos cheques, atribuídas a Paulo Wulf Kulikovsky (vice-presidente financeiro da empresa vítima) e a Gerson Rolim (Ex-diretor executivo), além do restante do preenchimento do cheque emanaram do punho da denunciada. Por meio de quebra de sigilo bancário da conta bancária da denunciada, logrou-se comprovar que a denunciada desviou as seguintes quantias indevidamente, as quais foram creditadas em sua conta: Número do cheque Data da compensação Valor do cheque Encartado a fls.
851127 03/05/2011 (Fls.288) R\$ 2.200,00 118 851128 10/05/2011 (Fls. 288) R\$ 2.500,00 43 851131 20/05/2011 (Fls. 290)



R\$ 3.000,00 44 851133 24/05/2011 (Fls. 291) R\$ 4.000,00 45 851134 26/05/2011 (Fls. 291) R\$ 4.000,00 46 851135 27/05/2011 (Fls. 291) R\$ 4.000,00 47 851136 30/05/2011 (Fls. 292) R\$ 4.500,00 48 851137 31/05/2011 (Fls. 292) R\$ 4.500,00 49 851138 31/05/2011 (Fls. 292) R\$ 4.000,00 50 851139 01/06/2011 (Fls. 292) R\$ 4.000,00 51, 851140 27/06/2011 (Fls. 295) R\$ 4.000,00 52 851141 28/06/2011 (Fls. 295) R\$ 4.000,00 53 851142 28/06/2011 (Fls. 295) R\$ 4.000,00 54 851145 05/09/2011 (Fls. 304) R\$ 4.000,00 55 851146 06/09/2011 (Fls. 304) R\$ 4.500,00 57 851147 06/09/2018 (Fls. 304) R\$ 4.500,00 58 851143 23/09/2011 (Fls. 306) R\$ 4.000,00 56 851148 23/09/2011 (Fls. 306) R\$ 2.000,00 59 851124 01/04/2011 (Fls. 285) R\$ 2.100,00 112 851126 26/04/2011 (Fls. 287) R\$ 2.000,00 113 851129 17/05/2011 (Fls. 290) R\$ 2.000,00 114 Vantagem total: R\$ 73.800,00. Posto isso, denuncio DESIRE FERNANDA RIBEIRO como incurso nas penas do artigo 171, caput, por vinte e uma vezes, c.c ao artigo 61, inciso II, alínea _ g_ , na forma do artigo 71, todos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, instaure-se o devido processo legal, de acordo com o rito previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se, oportunamente, as pessoas abaixo arroladas, prosseguindo-se nos demais atos até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

4ª Vara Criminal

JUIZA TITULAR I: DRA. MARIA PRISCILLA ERNANDES VEIGA OLIVEIRA
JUIZA TITULAR II: DRA. CRISTINA ESCHER

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Danilo Fonseca de Almeida, PROCESSO Nº 0072338-89.2018.8.26.0050

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA PRISCILLA ERNANDES VEIGA OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: DANILO FONSECA DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 43634012, CPF 349.826.198-32, pai Jose Carlos de Almeida, mãe Marina Maximo da Fonseca, Nascido/Nascida em 01/12/1984, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Travessa Barreira Branca, 129, APTO 2, Jardim Filhos da Terra, CEP 02325-020, São Paulo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, CONSTITUA DEFENSOR NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, CIENTE DE QUE NÃO O FAZENDO LHE SERÁ NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

5ª Vara Criminal

Edital, 08/05/2019

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RENAN PEREIRA DA SILVA, PROCESSO Nº 0039933-68.2016.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Guefí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu RENAN PEREIRA DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 16/05/2019 às 16:00h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 1088 - Auxiliar, na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

6ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0050946-30.2017.8.26.0050 C. 885/2018- mae

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor:

Justiça Pública

Réu:

DIEGO PINTO DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Soares de Azevedo Mascarenhas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DIEGO PINTO DOS SANTOS, Brasileiro, RG 41163589, pai VALDIR DOS SANTOS, mãe MARIA DE FATIMA PINTO DOS SANTOS, Nascido/Nascida



27/06/1986, natural de Bom Jesus da Lapa - BA, com endereço à Rua Bela Cintra, 167, TEL: 11 4055-4426, Cidade Julia, CEP 04421-230, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0050946-30.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "O Ministério Público do Estado de São Paulo, nesse ato representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência oferecer D E N Ú N C I A em face de DIEGO PINTO DOS SANTOS, qualificado a fls. 29, pelos motivos abaixo expostos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 27 de janeiro de 2017, por volta de 18:11 horas, na Avenida Ângelo Cristianini, altura do nº 837, Cidade Ademar, nessa cidade e comarca, o denunciado fez uso de uma carteira nacional de habilitação falsa, tendo plena consciência dessa circunstância. Segundo o apurado, policiais em patrulhamento avistaram o denunciado que ao ver a polícia demonstrou certo nervosismo. No momento da abordagem, ele apresentou uma carteira nacional de habilitação falsa, documento que foi identificado pelos policiais como falso, haja vista alguns detalhes não condizerem com a habilitação original, tais como o papel e os dados impressos, além do formato padrão das CNH emitidas pelo DETRAN. Diante disso, a carteira de habilitação foi apreendida e encaminhada à perícia técnica. O denunciado agiu dessa forma por não ser devidamente habilitado e admitiu ter adquirido o documento na Autoescola Lelo em Diadema, por R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem apresentar, contudo, documentos. Peritos constataram a falsidade do documento, conforme laudo de fls. 14/15." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
6ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, Rua 2 - 1º Piso, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: 2127.9011, São Paulo-SP -
E-mail: sp6cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Eduardo Balbone Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FABIO ZUZARTE, RG 36.791.635, pai MAURO ZUZARTE, mãe MARIA ASSUNÇÃO ZUZARTE, Nascido/Nascida 28/11/1974, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Isaac Francisco Pimenta, 50 A, Jardim Jaragua (sao Domingos), RUA ISAAC FRANCISCO PIMENTA, CEP 05158-300, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II, Parte A, I do(a) CP e Art. 33 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505578-98.2019.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Segundo consta, nas circunstâncias de tempo e lugar acima descritas, os denunciados, previamente ajustados com outro indivíduo não identificado, visando locupletarem-se, compareçam ao estabelecimento comercial Empório Peralta e de posse de uma de fogo anunciaram o roubo contra a vítima Leonardo. Na loja, subtraíram diversas roupas e brinquedos infantis, bem como, a quantia de R\$ 319,00 e evadiram-se do local. No entanto, a vítima conseguiu anotar as placas do veículo VW/Gol, utilizado na fuga, qual seja, CRI6946 e acionou a Polícia Militar. Na mesma data, policiais militares durante patrulhamento de rotina tiveram informação desse roubo por volta das 20h40min. Continuaram em patrulhamento, e por volta das 23h30min, visualizaram o referido veículo transitando pela via pública e decidiram pela abordagem. No momento, a condutora foi identificada como Maria da Paz Melo da Silva, a qual informou que o veículo estava na posse de seu esposo, ora denunciado MARCELO, durante toda a tarde, sendo que se encontrava no lar conjugal naquele momento. Os policiais dirigiram-se para a residência de Marcelo e lá o encontraram. No interior da casa foi localizada parte dos bens subtraídos, tratando-se de várias roupas e brinquedos infantis. Maria alegou que não sabia da prática do crime por seu

esposo. Por sua vez, Marcelo admitiu sua participação no roubo e indicou o outro autor, o denunciado Fabio Zuzarte, Ao chegarem no local foram atendidos por familiares não identificados, que disseram que ele não se encontrava. A porta do cômodo que Fabio reside estava aberta e lá foram encontradas a outra parte das mercadorias subtraídas. Em vistoria no quarto de FABIO, os policiais encontraram uma sacola, e no seu interior havia a grande quantidade de entorpecente apreendida, constatando-se o crime de tráfico de entorpecentes. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019. CONTROLE N° 518/2019

9ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO



Processo Digital nº: 0003614-04.2016.8.26.0050 202-16
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Valente Barreiros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 35259678, pai RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA, mãe ROSALDA APARECIDA GUTIERREZ, Nascido/Nascida 18/04/1989, de cor Pardo, natural de Belem - PA, com endereço à Rua Missal, 445, Jardim Eva, CEP 08141-092, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003614-04.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 18 de janeiro de 2016, por volta das 16:30 horas, na Av. Marechal Tito, nº 3100, Vila Curuçá, nesta cidade e comarca, ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, qualificado às fls. 9 e 19 e UHELTON TELES DE JESUS, qualificado às fls. 10 e 20, agindo previamente ajustados e com unidade de desígnios entre si e com terceiro elemento não identificado, subtraíram para eles, 222 barras de chocolate de marcas diversas, avaliadas em R\$ 1380, 00, conforme auto de avaliação de fls. 18, pertencentes ao estabelecimento comercial LOJAS AMERICANAS S/A, representada por Estenio Tiago de Souza. Ante o exposto, DENUNCIO ADRIANO RODRIGUES BARBOSA e UHELTON TELES DE JESUS, como incurso no artigo 155, §4º, IV do Código Penal, e requeiro que, uma vez R. E A. Esta, sejam os mesmos citados, prosseguindo o feito até final condenação, seguindo o rito do artigo 394, §1º e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se oportunamente, as testemunhas arroladas. E INTIMAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para comparecer à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 04/06/2019 às 16h30min, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 142 - Titular I, na Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1501295-32.2019.8.26.0228 C 208/2019

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
KAREN REGIA DA SILVA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Valente Barreiros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tive em, especialmente ALCIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, União Estável, AJUDANTE, RG 34893005, pai ALCIR PEREIRA DA SILVA, mãe SONIA CRISTINA CATAPANI DA SILVA, Nascido/Nascida 02/03/1984, com endereço à Rua do Oratorio, 2975, Alto da Mooca, RUA DO ORATÓRIO, CEP 03195-100, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501295-32.2019.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial, inaugurado por auto de prisão em flagrante que, no dia 17 de janeiro de 2019, por volta das 13h50min, no Supermercado Yamauchi, localizado na Rua José Zappi, N° 57, Mooca, nesta cidade e comarca, KAREN REGIA DA SILVA, qualificada à fl. 08 e ALCIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, agindo em concurso e unidade de propósitos, subtraíram, para proveito comum, 01 (uma) peça de carne, 01 (uma) peça de queijo, 01 (uma) embalagem contendo 03 (três) empadinhas, 01 (uma) embalagem contendo 02 (duas) mini pizzas e 03 (três) potes de creme de avelã, avaliados em R\$223,43 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) em prejuízo do estabelecimento vítima (cf. auto de exibição e apreensão fls. 13/14). Pelo exposto, denuncio a Vossa Excelência KAREN REGIA DA SILVA e ALCIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR como incurso nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, instaure-se o devido processo penal, citando-os para apresentarem defesa preliminar, bem como para se verem processar, até final julgamento, quando deverão ser condenados, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas arroladas". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA****EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº:
0000283-68.2017.8.26.0635 C 239/2017

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:
Justiça Pública

Réu:
EGBERTO WALECY SILVA DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Paula Cassone Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EGBERTO WALECY SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 42631687, pai CARLOS WALECY DOS SANTOS, mãe ALZIRA MOREIRA DA SILVA, Nascido/Nascida 14/08/1994, de cor Branco, natural de Boituva - SP, com endereço à Rua Diogo Ramires, 4, Jardim Consorcio, CEP 04436-050, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000283-68.2017.8.26.0635, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos do incluso inquérito policial que no dia 14 de janeiro de 2017, por volta das 17h05min, no Hipermercado "Carrefour", situado na Avenida Interlagos, nº 2.501, Campo Grande, nesta cidade e comarca, EGBERTO WALECY SILVA DOS SANTOS, qualificado a fls.17, subtraiu, para si, 10 (dez) garrafas de vodka Smirnoff, avaliadas em R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), 08 (oito) garrafas de cerveja Skol Beats, avaliadas em R\$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos), 01 (um) frasco de chá mate marca Zamar, avaliado em R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), 06 (seis) sachês de temperos marca Sazon, avaliados em R\$ 17,94 (dezesete reais e noventa e quatro centavos), 01 (um) frasco de tempero marca Maggi, avaliado em R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), pertencentes ao mencionado estabelecimento comercial (cf. auto de exibição e apreensão de fls. 13/15). Diante do exposto, denuncio a V. Exa. EGBERTO WALECY SILVA DOS SANTOS por infração ao art. 155, "caput", do Código Penal e requiro que, após R. e A. Esta, instaure-se o competente processo penal, citando-a para apresentar defesa preliminar, bem como para se ver processar, até final julgamento, quando deverá ser condenada, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas arroladas". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº:
0053623-33.2017.8.26.0050 C 672/2018

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
THAYNARA MENDES PEREIRA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Valente Barreiros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLAUDIA CONCEIÇÃO DE SANTANA, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, RG 30742081, mãe RUTE CONCEIÇÃO DA SILVA, Nascido/Nascida 30/09/1977, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Cravo da Índia, 114, Fone: 11- 95340-9271, Parque Savoy City, CEP 03570-050, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV e Art. 180 "caput" e Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0053623-33.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 01 de maio de 2017, por volta das 12h26min, no interior da estação Corinthians-Itaquera do metrô, Itaquera, nesta capital, CLÁUDIA CONCEIÇÃO DE SANTANA, qualificada às fls.37, e THAYNARA MENDES PEREIRA, qualificada às fls.38, agindo previamente ajustadas e com



unidade de designios, subtraíram, para elas, mediante destreza, um aparelho celular da marca “Sony/Xperia”, avaliado em R\$700,00, dois bilhetes únicos em nome de Viviane S. de S. e Luciano A. B. (companheiro de Viviane) e um cartão bancário da Caixa Econômica Federal em nome de Viviane S. de S. (cf. auto de exibição e apreensão às fls.08/09 e auto de avaliação às fls.13/14), pertencentes à vítima Viviane S. de S. Consta ainda dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 01 de maio de 2017, em horário e local indeterminados, CLAUDIA CONCEIÇÃO DE SANTANA, qualificada às fls.37, e THAYNARA MENDES PEREIRA, qualificada às fls.38, agindo previamente ajustadas e com unidade de designios, receberam, em proveito próprio, o aparelho celular da marca “Motorola”, avaliado em R\$500,00 (cf. auto de exibição auto de exibição e apreensão às fls.08/09 e auto de avaliação às fls.13/14), pertencente à vítima Anacélia C. C. dos S., sabendo ser o bem produto de crime. Ante o exposto, denuncio CLÁUDIA CONCEIÇÃO DE SANTANA e THAYNARA MENDES PEREIRA como incurso no artigo 155, § 4º, incisos II (destreza) e IV, e no artigo 180, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e requeiro que, uma vez R. e A. esta, sejam as mesmas citadas, prosseguindo o feito até final condenação, seguindo o rito do artigo 394, §1º, inciso I, e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo as pessoas abaixo arroladas.

E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0028208-82.2016.8.26.0050 C 763/2016

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor:
Justiça Pública

Réu:
ALESSANDRA EUNICE DOS SANTOS e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Paula Cassone Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VITOR LIRA GAIETH, Brasileiro, RG 49.592.948-7, pai LUIS CARLOS GAIETH, mãe LUCINEIDE PEREIRA LIRA, Nascido/Nascida 02/08/1992, natural de Rio de Janeiro - RJ, com endereço à Rua Emilio Ribas, 97, Conceicao, CEP 09990-230, Diadema - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 c/c Art. 297 “caput” c/c Art. 298 “caput” todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0028208-82.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no mês de setembro de 2015, nesta cidade e Comarca, VÍTOR LIRA GAIETH, às fls. 254, fez uso dos seguintes documentos falsificados: uma cédula de identidade em nome de ALESSANDRA EUNICE DOS SANTOS (fls. 22), uma conta de Comgás referente ao mês de julho de 2015, em nome de Alessandra Eunice, com endereço de São Paulo (fls. 23) ; Contrato de Locação de Imóvel para fins Residenciais, acostado às fls. 175/184, pagando para que terceiro falsificasse as assinaturas dos fiadores e da locatária no contrato. Diante do exposto, denuncio VÍTOR LIRA GAIETH como incurso no art. 304 c.c 297 e 298 do Código Penal. Requeiro seja a presente recebida e processada, pelo rito previsto no artigo 394, parágrafo 1º, inciso I do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado e ouvindo-se as pessoas arroladas, até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL

Processo Físico nº:
0006116-18.2013.8.26.0050 1059/14

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Autor:
Justiça Pública

Réu:
CLEYTON ALVES DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLEYTON ALVES DA SILVA, PROCESSO Nº 0006116-18.2013.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Paula Cassone Rossi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLEYTON ALVES DA SILVA, (Outros nomes: N/C, Alcinha: N/C), Brasileiro, Solteiro, RG 49245124, pai GILBETO JOSE DA SILVA, mãe NADIR ALVES PEREIRA, Nascido/Nascida em 31/01/1992, de cor Preto, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA EDSON CARLOS CORREIA DE MELO, 9, VL NOVA CURUÇA, CEP 08031-380, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Neste contexto, julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o réu CLAYTON ALVES DA SILVA, qualificado nos autos, à pena de oito anos de reclusão, por incurso no artigo 217-A, caput, do Código Penal. À vista da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o HC n. 111.840/ES, declarando, por maioria de votos, de forma incidental a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei n. 8.072/90, de modo a afastar a obrigatoriedade da imposição do regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos e equiparados, impõe-se observar, para a fixação do regime inicial de cumprimento de pena, o disposto nos artigos 59 e 33, da legislação substantiva penal. Nada há a prover à luz do que dispõe o artigo 397, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, dado que o denunciado não perfez, a título de prisão provisória, o prazo legal a eventual progressão de regime. E, neste aspecto, o regime inicial para cumprimento da pena é o semiaberto, tendo em vista o que dispõe o artigo 33, parágrafo 2º, "a" do Código Penal, ante a primariedade e menoridade relativa ostentadas pelo sentenciado. Incabível, por outro lado, a substituição por pena restritiva de direitos ou a suspensão condicional da reprimenda, ante a quantidade da pena imposta. Tendo em vista que o acusado está respondendo o processo em liberdade, assim poderá permanecer durante o processamento de eventual recurso. Custas na forma da lei. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0097162-20.2015.8.26.0050 C 1170/2018

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade de atestado médico

Autor:
Justiça Pública

Réu:
IGOR FERREIRA DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Valente Barreiros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente IGOR FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Cozinha, RG 36630549, pai VAVA FERREIRA DA SILVA, mãe CLEIDE LUIZA DA SILVA, Nascido/Nascida 29/01/1997, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Itaberaba, 3445, CASA 01, Itaberaba, CEP 02739-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 297 "caput" c/c Art. 302 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0097162-20.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta no incluso inquérito policial que, no dia 23 de junho de 2015, em local incerto, nesta cidade e comarca, IGOR FERREIRA DA SILVA, qualificado a fls.35, alterou documento público verdadeiro. Consta, outrossim, que, no dia 23 de junho de 2015, em horário incerto, na Avenida Iimirim, 4385, Cachoeirinha, nesta cidade e comarca, IGOR FERREIRA DA SILVA, qualificado a fls.35, fez uso de documento público adulterado, apresentando-o junto a empregadora Sodiê Doces. Diante do exposto, denuncio IGOR FERREIRA DA SILVA como incurso no artigo 297 c.c. artigo 302 do Código Penal; requeiro que, r. e a. esta, seja instaurado o devido processo legal, observando-se o rito comum ordinário previsto no Código de Processo Penal, citando-se o denunciado, ouvindo-se as testemunhas arroladas, seguindo-se com o interrogatório, até final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0041859-50.2017.8.26.0050 1327-17

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor:
Justiça Pública



Réu:

DANIEL CASSIANO SOUZA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Paula Cassone Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DANIEL CASSIANO SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Operador de Telemarketing, RG 24355385, pai CLODUALDO DE SOUZA, mãe RENI DA SILVA DE SOUZA, Nascido/Nascida 14/01/1987, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Rogerio Armelino Guanaes, 360, Apto 52, Chacara Cruzeiro do Sul, CEP 03732-160, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0041859-50.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 21 de maio de 2017, por volta de 04h40min, na Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, altura do número 300, DANIEL CASSIANO SOUZA, qualificado às fls. 26, conduziu o veículo automotor GM/Corsa Classic Life, de placas DRK-1406/São Paulo, cor azul, ano de fabricação/modelo 2006, estando com sua capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência DANIEL CASSIANO SOUZA como incurso no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (de acordo com nova redação dada pela Lei. 12.760, de 20 de dezembro de 2012), requerendo que, autuada esta, seja citado para apresentação de defesa escrita, designando-se audiência de instrução e julgamento para interrogatório e oitiva das testemunhas arroladas, seguindo-se o rito previsto no art. 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal, até final condenação. E INTIMAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para comparecer à Audiência para Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 03/06/2019 às 12h50min, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 142 - Titular I, na Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0005341-52.2017.8.26.0635 C 1412/2017

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:

Justiça Pública

Réu:

AILTON SILVA DE SIQUEIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Valente Barreiros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente AILTON SILVA DE SIQUEIRA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 48459965, pai JOSE ALVES DE SIQUEIRA, mãe MARIA CANDIDA DA SILVA, Nascido/Nascida 17/03/1995, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Luis de Montalvor, 168, Americanópolis, CEP 04338-130, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005341-52.2017.8.26.0635, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: " Consta do incluso inquérito policial, iniciado por meio de auto de prisão em flagrante, que, na tarde de 14 de junho de 2017, por volta das 12h30min, na rua General Carneiro no. 75, Sé, nesta cidade e comarca de São Paulo, Ailton Silva de Siqueira, qualificado e indiciado formalmente a fls. 7-14/23, tentou subtrair para si um aparelho celular da marca Alcatel One Touch, avaliado em R\$ 480,00, de propriedade da vítima Maria Cristina da Costa1, somente não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Diante do exposto, denuncio Ailton Silva de Siqueira como incurso no artigo 155, caput, c.c. O artigo 14, II, parágrafo único, ambos do Código Penal. Depois de recebida e digitalizada esta, requeiro se lhe instaure o devido processo legal, citando-se o réu e intimando-se/requisitando-se, sob as cominações legais, o representante da vítima e testemunhas do rol para depoimentos em juízo em dia e hora a serem previamente designados, interrogando-se e prosseguindo-se nos demais termos da ação penal, até final sentença condenatória" . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº:
0076788-46.2016.8.26.0050 C 2123/2016

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
MARCELO DE ALMEIDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Paula Cassone Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO DE ALMEIDA, Brasileiro, RG 30890903, mãe CARMEN LUCE DE ALMEIDA, Nascido/Nascida 09/08/1974, com endereço à Rua Antonio Fernandes, N/I, N° numero não informado -MORADOR DE RUA, Alto da Boa Vista, CEP 08715-540, Mogi das Cruzes - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, II, IV c/c Art. 70 "caput" e Art. 155 § 4º, I, II todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0076788-46.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 20 de julho de 2016, por volta da 03h40min, na Escola de Educação Infantil Mimar, situada na Rua Conde Moreira Lima, nº 1041, Jabaquara, nesta cidade e comarca, MARCELO DE ALMEIDA, qualificado às fls. 09, subtraiu, para si, mediante o rompimento de obstáculo e escalada, um radio gravador, um aparelho de DVD player, avaliados em R\$ 600,00 (seiscentos reais) pertencentes ao mencionado estabelecimento de ensino, representado por Maria Cecília Nogueira. Consta ainda, que no dia 21 de julho de 2016, por volta da 04h30min, na Escola de Educação Infantil Mimar, situada na Rua Conde Moreira Lima, nº 1041, Jabaquara, nesta cidade e comarca, MARCELO DE ALMEIDA, qualificado às fls. 09, agindo em ajuste prévio e unidade de desígnios com indivíduo desconhecido, subtraiu, para si, mediante rompimento de obstáculo e escalada, uma maquina fotográfica digital Kodak, dois computadores, uma impressora marca Epson e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em espécie, pertencentes ao mencionado estabelecimento de ensino, representado por Maria Cecília Nogueira. Pelo exposto, denuncio a Vossa Excelência MARCELO DE ALMEIDA como incurso nas penas do artigo 155, §4º I e II, e artigo 155, §4º, incisos I e II e IV, c.c. o artigo 70, ambos do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, instaure-se o devido processo penal, citando-o para apresentar defesa preliminar, bem como para se ver processar, até final julgamento, quando deverá ser condenado, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas arroladas". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0047478-29.2015.8.26.0050 C 2156/2018

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica

Autor:
Justiça Pública

Réu:
ATTUALY MOVEIS PLANEJADOS e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Paula Cassone Rossi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADEMILSON URBANO DA SILVA, Brasileiro, RG 27136565-1, CPF 174.439.508-02, mãe IRAILDE URBANO DA SILVA, Nascido/Nascida 20/03/1973, com endereço à Rua Annunziata de Sanctis Chiarelli, 236, CASA 02, Jardim Maia, CEP 08180-040, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 299 "caput", Parte 2 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0047478-29.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 02 de dezembro de 2013, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nesta cidade e comarca de São Paulo, ADEMILSON URBANO DA SILVA, com dados qualificativos às fls. 59/61 e ADEILSON QUIRINO DA SILVA, com dados qualificativos às fls. 161, fizeram inserir declaração falsa no contrato social para constituição da empresa "A.Q.S. Comercial



Móveis EIRELI", com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Consta ainda do incluso inquérito policial que, no dia 16 de janeiro de 2014, em horário incerto, na Avenida Nordestina, nº 1.143, São Miguel Paulista, nesta cidade e comarca de São Paulo, ADEILSON QUIRINO DA SILVA, com dados qualificativos às fls. 161, fez inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, em face da vítima Gerônimo Carolino dos Santos". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

11ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TAXA JUDICIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALLAN OLIVEIRA BERARDI, PROCESSO Nº 0005328-87.2016.8.26.0635

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Brenner De Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ALLAN OLIVEIRA BERARDI, (Outros nomes: IVAN ANSARA DE ABREU), Brasileiro, Solteiro, RG 47253075, CPF 409.271.208-10, pai NELSON BERARDI, mãe ZILDA MANUEL DE OLIVEIRA BERARDI, Nascido/Nascida em 16/08/1990, de cor Branco, natural de Caieiras, - SP, Outros Dados: PRESO NO CDP BELEM I. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória da Capital - Chácara Belém I + Ala de Progressão - Av. Condessa Elizabeth Robiano, 900, Belém - CEP 30210-00, São Paulo - SP, 11 22916000. Endereço: RUA FILOMENA FONGALO, 189, PERUS, São Paulo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais (equivalente ao valor de 100 UFEPS)) , esclarecendo o réu se tem condições de pagar a taxa judiciária sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. Obs: o pagamento será feito em favor e em nome do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, CNPJ 00.394.494/0008-02, UG 200333, Gestão 00001, por meio de Guia de Recolhimento de Recolhimento de Receita da União - GRU, no BANCO DO BRASIL, identificando-se o referido CÓDIGO 28886-1 , por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Lilian Lage Humes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CRISTIANE RUIZ FREIRE, Brasileiro, Companheira, Representante Comercial, RG 36690099, CPF 280.004.328-89, pai SEBASTIAO FREIRE, mãe TANIA RUIZ FREIRE, Nascido/Nascida 08/05/1973, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Dom Miguel Costa, 153, c 06, Vila Gumercindo, CEP 04129-060, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 90 do(a) LEI 8.666/93, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011712-17.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 14 de julho de 2011, após a abertura de um processo licitatório feito pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em horário incerto, nesta cidade e comarca, CRISTIANE RUIZ FREIRE, qualificada indiretamente as fls. 235/236, fraudou, mediante expediente ardiloso, o caráter competitivo do procedimento licitatório, obtendo para si, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, utilizando para tanto a empresa na qual figura como sócia, Nova Fênix Informática Ltda posteriormente alterada a denominação social para Masternew Informática Ltda Me (conforme cópia do processo licitatório de fls. 57/72, nota fiscal de fl. 04, laudo técnico de fls. 05/13 e laudo pericial de fls. 342/346) Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência CRISTIANE RUIZ FREIRE como incurso no artigo 90, ôcaputó, da Lei n. 8666/93, requerendo que, recebida e autuada esta, se lhe instaure a competente ação penal, observando-se o procedimento ordinário, nos termos dos artigos 394- 405 e 498-502 do Código de Processo Penal. Requer-se, outrossim, seja a denunciada citada e interrogada, ouvindo-se oportunamente as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o feito até final condenação.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Lilian Lage Humes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANA LUCIA DA SILVA, Brasileiro, Divorciada, Administradora de Empresas, RG 18102971, CPF 086.399.938-74, pai LEONIDAS MENDES, mãe ILDA FERREIRA DA SILVA, Nascido/Nascida 28/02/1969, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Jose Ramon Urtiza, 209, ap 31 A, Vila Andrade, CEP 05717-270, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0079232-18.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que entre os dias 10 e 14 de março de 2017, na Rua Enxovia, 472, Vila Sao Francisco, nesta cidade e comarca de São Paulo, ANA LUCIA DA SILVA, 49 anos de idade, qualificada indiretamente às fls. 357, obteve para si, vantagem ilícita, consistente em R\$ 90.000,00, induzindo em erro a vítima Rafael Castro de Matos.



Segundo apurado, a denunciada era proprietária e diretora da imobiliária Império Vendas e Locações de Imóveis EIRELI e, durante as negociações para a locação de um imóvel nesta Capital, induziu a vítima Rafael em erro, causando-lhe prejuízo patrimonial. Pelo exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência ANA LUCIA DA SILVA como incurso no artigo 171, caput, do Código Penal, recebida e atuada esta, requeiro seja ela citada, prosseguindo-se na ação penal até final condenação, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas. Requeiro ainda que seja fixado o valor de R\$ 90.000,00, como montante mínimo para a reparação dos danos causados à vítima, com fundamento no artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Lilian Lage Humes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOELSON SATURNIZ DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Mestre de Obras, RG 53008086, CPF 865.464.815-53, pai JOAO ALVANCO DE SOUZA, mãe DERALDINA SATURNIZ DE SOUZA, Nascido/Nascida 18/06/1974, de cor Pardo, natural de Morro do Chapéu - BA, com endereço à Rua do Roseiral, 155, Jardim Itapura, CEP 04467-130, São Paulo - SP, Fone 9.4865-1432, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0086466-51.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado mediante o auto de prisão em flagrante de fls. 02/07, que, na data de 25 de setembro de 2017, por volta das 15h40min, na agência do Banco Santander do Shopping Ibirapuera, localizada na Avenida Ibirapuera, nº 3.103, Loja 105/106, no bairro de Moema, nesta cidade e comarca de São Paulo, JOELSON SATURNIZ DE SOUZA, interrogado e qualificado a fls. 07 e 20, fez uso de documento público falso, consistente num RG contrafeito. Diante do exposto, DENUNCIO, a Vossa Excelência, JOELSON SATURNIZ DE SOUZA como incurso no artigo 304, c.c. o art. 297, ambos do Código Penal. Requeiro que, depois de recebida e atuada esta, seja o réu citado para os atos do processo, prosseguindo-se o feito sob o RITO ORDINÁRIO, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas até final condenação.. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 5 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JEFERSON ANDRADE DA SILVA PIRES, PROCESSO Nº 0098374-76.2015.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Lilian Lage Humes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu JEFERSON ANDRADE DA SILVA PIRES, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 21/05/2019 às 14:30h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 170, na Av. Dr. Abraão Ribeiro, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com Prazo de 05 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Rejane Rodrigues Lage, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RAFAEL CARLOS ALVES, Brasileiro, Administrador, RG 26549112, pai RENATO JUSTINIANO ALVES, mãe SUELY EVA NA GLORIA ALVES, Nascido/Nascida 23/09/1978, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Jose de Brito de Freitas, 181, Vila Bandeirantes, CEP 02552-000, São Paulo - SP, Fone 11 9628-5397

, por infração ao(s) artigo(s): Art. 298 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0102739-42.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso procedimento inquisitorial que no dia 06 de julho de 2016, em horário comercial, na Praça Dr. João Mendes, 52 - sobreloja, Centro, nesta cidade e comarca, RAFAEL CARLOS ALVES, qualificado a fls. 38, falsificou documento particular consistente em carta de anuência de dívida (fls.05). Apurou-se nestes autos que o denunciado é sócio-proprietário da empresa CRAFFER SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME (fls. 18/19) e era devedor da empresa INAIA ZLUHAN COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI em quantia de R\$ 714,62. A empresa credora, por falta de pagamento, protestou a Duplicata de Venda Mercantil por Indicação de n. 3274-1 (cf. Termo de Protesto de fls. 06). Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência RAFAEL CARLOS ALVES como incurso no artigo 298 do Código Penal, e requeiro que, recebida e atuada esta, seja ele citado, prosseguindo-se o feito na forma do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação, ouvindo-se, oportunamente, as pessoas do rol Abaixo. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

12ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO EVA LOBO CHAIB DIAS JORGE



ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GLAUCIA MELO ALLEGRINI
EDITAL

RELAÇÃO Nº 0076/2019

Processo 1503719-47.2019.8.26.0228 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DANIEL ALVES DE MATOS - Feito já cadastrado e registrado. Notifique(m)-se o(s) acusado(s), nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/06, para apresentar(em), através de defensor constituído, resposta preliminar, por escrito, à acusação, no prazo legal, cientificando-o(s) de que a sua inércia implicará na nomeação da Defensoria Pública por este Juízo, ficando então nomeada independente de novo despacho. Nessa hipótese, remetam-se os autos à Defensoria para ciência da nomeação quanto ao encargo de representar o(s) acusado(s) neste feito, bem como apresentação de resposta escrita à acusação, nos termos e prazo da lei. Desde logo, visando dar maior celeridade ao feito, saliento que as testemunhas a serem arroladas deverão ser devidamente qualificadas, bem como justificada a necessidade da sua eventual intimação, fornecendo-se, para tanto, endereços completos, inclusive com CEP. Ademais, não há necessidade de arrolar como testemunhas pessoas que não deponham sobre o fato narrado na denúncia, mas apenas sobre a pessoa acusada ("testemunha de antecedentes"). Nesse caso, o depoimento de tais pessoas pode ser substituído por declaração por escrito, a ser apresentada até o encerramento da instrução. O(s) acusado(s) também deverá(ão) ser advertido(s) dos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Cumprida tal etapa, tornem os autos conclusos para recebimento ou não da denúncia. No caso de recebimento, o acusado deverá ser devidamente citado. Desde já observo e autorizo a expedição de edital, nos termos da lei, para todas as situações em que necessário, independente de despacho específico neste sentido. Defiro a cota do MP, diligenciando-se como requerido. Havendo laudo(s) pendente(s), inicialmente cobre(m)-se o DP, com o prazo de quinze dias. Decorrido o prazo, cobre(m)-se diretamente ao IC e/ou IML para atendimento no mesmo prazo. Não havendo qualquer resposta, deverá ser oficiado diretamente à Secretaria da Segurança Pública para que interceda na questão. São Paulo, data supra. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

13ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0034947-37.2017.8.26.0050

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:
Justiça Pública

Réu:
ODAIR FERREIRA CALDAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ODAIR FERREIRA CALDAS, Brasileiro, Solteiro, RG 18824184, CPF 099.571.768-03, pai OSWALDO FERREIRA CALDAS, mãe THEREZINHA RODRIGUES CALDAS, Nascido/Nascida 02/08/1965, natural de Ribeirão Preto - SP, com endereço à Alameda das Pitangueiras, 235, 11 98524-6687, Conjunto Residencial Alpes do Jaragua, CEP 05187-631, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0034947-37.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, o seguinte fato: Entre os dias 29 de agosto de 2016 e 28 de fevereiro de 2017, na Alameda das Pitangueiras, 235, Jaraguá, nesta comarca, ODAIR FERREIRA CALDAS, qualificado a fls. 7, recebeu, em proveito próprio, o veículo Ford Ka, vermelho, placas BSV 9961-SP, pertencente à vítima Alexandre Santana Barbosa, ciente de que era produto de crime. Segundo noticiado, em 29 de agosto de 2016, a vítima Alexandre teve o veículo acima descrito furtado, permanecendo ignorada a autoria da subtração, conforme Boletim de Ocorrência da Delegacia Eletrônica nº 1105517/2016 (fls. 12/13). Isto posto, denunciou ODAIR FERREIRA CALDAS, como incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal, e requereu que, recebida e atuada esta, seja instaurada a ação penal, nos moldes dos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, determinando-se a citação, para apresentação de defesa escrita, designando-se audiência una de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e interrogando-se o réu, e em tudo mais cumprindo-se as determinações legais, até final prolação de sentença condenatória. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0021634-41.2017.8.26.0007

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação



Autor:
Justiça Pública

Réu:
HUGO DA SILVA OLIVEIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente HUGO DA SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 46153280, pai Otavio Avelino de Oliveira, mãe Elisabete das Dores da Silva, Nascido/Nascida 24/02/1990, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Professor Alexandre Monat, 195, 11 98152-6860, Vila Minerva, CEP 08441-370, São Paulo - SP, Fone 98152-6860

, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0021634-41.2017.8.26.0007, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, entre 24 de junho de 2016 e 02 de outubro de 2017, em local incerto, nesta cidade e comarca, HUGO DA SILVA OLIVEIRA, qualificado a fls. 10, recebeu, em proveito próprio, o aparelho celular Motorola Moto G3, que sabia ser produto de crime anterior. Ante o exposto, denuncio HUGO DA SILVA OLIVEIRA como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal, requerendo que, registrada e atuada esta, seja ele citado, prosseguindo-se o presente feito até final condenação, seguindo o rito do artigo 394, §1º, inciso I, e seguintes do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/08, ouvindo as pessoas abaixo arroladas: Segundo o apurado, na data dos fatos, o indici. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0020661-72.2015.8.26.0002

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violação de direito autoral

Autor:
Justiça Pública

Réu:
Wellington Robson da Silva Nascimento

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WELLINGTON ROBSON DA SILVA NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Ambulante, RG 28860704, CPF 811.071.884-15, pai Joao Rodrigues do Nascimento, mãe Maria de Lourdes da Silva Nascimento, Nascido/Nascida 02/07/1973, natural de Ouricuri - PE, com endereço à Rua Joaquim Espinosa, 13, 11 96288-7315, Jardim Sao Luis, CEP 05812-070, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 184 § 2º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0020661-72.2015.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso auto de inquérito policial, no dia 22 de outubro de 2015, às 11:30 horas, na Rua Capuere, altura do número 2, nesta Capital, WELLINGTON ROBSON DA SILVA NASCIMENTO, (qualificada a fls. 10 e 13 e com fotografia a fls. 22), expunha à venda com intuito de lucro mídias contrafeitas, no total de 505 (quinhentas e cinco) unidades, sem expressa autorização do representante dos titulares dos direitos ou de quem os represente, conforme laudo pericial de fls.30/35. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência WELLINGTON ROBSON DA SILVA NASCIMENTO, por infração ao art. 184, § 2º, do Código Penal, requerendo que recebida e atuada esta, seja o mesmo citado para se ver processar na forma do art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal, até final julgamento. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0010817-71.2017.8.26.0635

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:



Justiça Pública

Réu:

FLAVIO ROGERIO DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FLAVIO ROGERIO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Motoboy, RG 44998050, CPF 387.888.918-60, pai SEVERINO DANIEL DOS SANTOS, mãe ADEILDA FLORENTINO DOS SANTOS, Nascido/Nascida 03/10/1989, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Professor Dario Ribeiro, 803, Vila Prado, CEP 02559-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0010817-71.2017.8.26.0635, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 17 de novembro de 2017, por volta das 15h50min, na Avenida Vereador Jose Diniz, 3720, Campo Belo, nesta cidade e comarca da capital, FLAVIO ROGERIO DOS SANTOS, qualificado a fls. 27, agindo em concurso e com unidade de desígnios com indivíduo não identificado, tentou subtrair, para si, mediante fraude, o cartão bancário pertencente à vítima Reginaldo de Souza Zero, após obter os dados por meio de ligação telefônica, somente não se consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, conforme auto de exibição e apreensão a fls.13/14. Por todo o exposto, denuncio à Vossa Excelência, FLAVIO ROGERIO DOS SANTOS, qualificado nos autos, como incurso no artigo 155, §4º, incisos II e IV, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, e requeiro, recebida e atuada esta, instaure-se o devido. processo penal, observando-se o rito previsto no artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, sendo o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, processado e, ao final, condenado. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1505888-56.2019.8.26.0050

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor:

Justiça Pública

Réu:

WILKER SALES CONCEICAO DE JESUS e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO JULIANO FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, DESEMPREGADO(A), RG 50031358, pai ACIDONIAS FERREIRA OLIVEIRA FILHO, mãe DIANA NASCIMENTO DE PAIVA, Nascido/Nascida 24/06/1998, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA MARANHÃO, 51, JD FELICIDADE, RUA MARANHÃO, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505888-56.2019.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMADO para comparecer na audiência designada para o dia 22/05/2019, às 15:00 horas. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 25 de novembro de 2018, por volta das 14:44 horas, na Rua Severino Coelho, nº 79, Tremembé, nesta cidade e comarca, WILKER SALES CONCEIÇÃO DE JESUS, qualificado a fls. 49, agindo em concurso de pessoas com um indivíduo não identificado, possivelmente de nome Gabriel Nascimento, e com o adolescente infrator Melquesedeque Santos Rodrigues, subtraiu, para eles, mediante violência e grave ameaça exercida contra a vítima Fátima Galdes Brito Rabuscky, simulando portar arma de fogo, o veículo Volkswagen Spacefox, de placas EUD-5383; uma bolsa de viagem; 06 (seis) uísques; um tênis da marca Mizuno; uma bola de futebol; 10 (dez) canetas-jóias das marcas Cross e Montblanc; um anel de formatura de ouro; uma corrente de ouro; dois perfumes; uma blusa; 100 (cem) bijuterias como anéis, pulseiras, colares e brincos; um relógio de pulso; e a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), pertencentes à vítima Alexis Domingues Rabuscky, além do aparelho celular Lenovo Vibe K5, em desfavor da vítima Fátima Galdes Brito Rabuscky, conforme boletim de ocorrência de fls. 03/07. Ante o exposto, denuncio WILKER SALES CONCEIÇÃO DE JESUS como incurso no artigo 157, §2º, inciso II do Código Penal, requerendo que, registrada e atuada esta, seja ele citado, prosseguindo-se o presente feito até final condenação, seguindo o rito do artigo 394, §1º, inciso I, e seguintes do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/08, ouvindo-se no decorrer da instrução criminal as vítimas e testemunhas abaixo arroladas. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL



Processo Digital nº:
0112763-61.2018.8.26.0050

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:
Justiça Pública

Réu:
JEFERSON LOPES DA SILVA TELES

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JEFERSON LOPES DA SILVA TELES, PROCESSO Nº 0112763-61.2018.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu JEFERSON LOPES DA SILVA TELES, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 05/08/2019 às 14:30h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 263 - Titular, na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

14ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO LEYLA MARIA DA SILVA LACAZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX ARAUJO DE LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0061/2019

Processo 0074830-25.2016.8.26.0050 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - ERBERSON CAMPOS DE SOUSA - O MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr. Fabrizio Sena Fusari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANTONIO JERONIMO DIAS, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 59.042.059, CPF 129.283.956-28, pai João Batista Dias, mãe Expedita Jerônimo, Nascido 10/01/1995, de cor Branco, com endereço à Rua Doutor Almeida Lima, 900, Mooca, CEP 03164-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 37 "caput" do(a) SISNAD c/c Art. 69 "caput" do(a) CP e Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0074830-25.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso auto de prisão em flagrante que, no dia 05 de setembro de 2016, por volta de 17:00 horas, na Avenida Presidente Wilson, nº 150, nesta cidade e comarca de São Paulo, ANTONIO JERONIMO DIAS e ERBERSON CAMPOS DE SOUSA, qualificados respectivamente às fls. 19 e 27, agindo em concurso e com identidade de propósitos entre si e com outros indivíduos não identificados, colaboraram, como informantes, com grupo destinado à prática do tráfico de drogas. [...] Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência ANTONIO JERONIMO DIAS como incurso no artigo 28, caput e artigo 37, ambos da Lei nº 11.343/06, na forma do artigo 69 do Código Penal, e ERBERSON CAMPOS DE SOUSA, como incurso no artigo 37, da Lei nº 11.343/06, devendo ser citados, processados e condenados, observando-se para tanto o rito previsto no artigo 55 e seguintes, da Lei nº 11.343/2006, ouvindo-se, oportunamente, as pessoas constantes do rol abaixo.". Fica o réu também INTIMADO da data da audiência de instrução, debates e julgamento designada para o dia 06 de maio de 2019, às 14:20h, na sala de audiências deste Juízo. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019. - ADV: HILTON TOZETTO (OAB 128361/SP)

15ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Franklin Regueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TIAGO SANTANA BERALDO, Brasileiro, Solteiro, Funileiro, RG 44110767-9, pai AGENOR BERALDO, mãe MAURINA DOMINGAS DE SANTANA, Nascido/Nascida 16/01/1986, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Paulo Rosa, 38 ou 38-A, Parque



Santa Madalena, CEP 03980-200, São Paulo SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003994-61.2015.8.26.0050 C. 22/2019, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta nos autos que em data e horário incertos, nesta cidade e comarca da capital, TIAGO SANTANA BERALDO, recebeu, e no dia 17 de novembro de 2014, por volta das 16h19m, na Rua Potiquiquia, nº 241, Sapopemba, nesta capital, conduziu, o motociclo Honda/C100 Biz, cor azul, sem emplacamento, coisa que sabia ser produto de crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor. Segundo o apurado, em circunstâncias a serem esclarecidas, o motociclo Honda/C100 Biz, cor azul, sem emplacamento, teve seus números de chassi e de motor adulterados, por indivíduo não identificado. Posteriormente, o denunciado TIAGO recebeu o referido motociclo, ciente de que se tratava de produto de crime. No dia 17 de novembro de 2014, por volta das 16h19m, na Rua Potiquiquia, nº 241, Sapopemba, nesta capital, policiais militares, em patrulhamento de rotina, avistaram o denunciado conduzindo o referido motociclo Honda/C100 Biz, cor azul, sem emplacamento, em atitude suspeita, e assim resolveram abordá-lo. Na ocasião, em vistoria veicular, os policiais constataram que o motociclo apresentava sinais de adulteração da numeração do chassi e do motor. Indagado, o denunciado alegou que adquiriu o referido motociclo de um desconhecido, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em uma praça nas proximidades da sua residência, contudo, não apresentou nenhum documento comprobatório da transação. O denunciado foi conduzido ao distrito policial e a motocicleta foi apreendida e periciada. Foi juntado o laudo pericial atestando que a numeração do chassi e do motor do motociclo estavam obliteradas, ou seja, adulteradas, contudo, apenas foi possível identificar parte das numerações primitivas, em razão do acentuado desbaste do campo de identificação, não sendo possível atestar o numeral original. As circunstâncias da apreensão evidenciam que o denunciado sabia da origem ilícita da motocicleta que ele recebeu e conduzia.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

16ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0011823-59.2016.8.26.0050 CONTROLE 000371/2016 TBI

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:
Justiça Pública

Réu:
ADEMIL CAMARGO LEMES e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADEMIL CAMARGO LEMES, Brasileiro, Casado, Servente, RG 18579530, pai ABILIO LEMES, mãe MARINA CAMARGO LEMES, Nascido/Nascida 09/02/1966, de cor Branco, natural de Cianorte - PR. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória da Capital - Chácara Belém II + Ala de Progressão - Av. Condessa Elizabete Robiano, 900, Belém - CEP 30210-00, São Paulo - SP, 11 2291 7993. Endereço: Preso no CDP Belém II, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011823-59.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que no dia 17 de fevereiro de 2016, por volta das 12 horas, na Praça da Sé, nº 100, Centro, neste município e comarca da Capital, ADEMIL CAMARGO LEMES e VALDEIR ALVARES DE MELLO, previamente ajustados e com unidade de desígnios com terceiro não identificado, qualificados nos autos, tentaram subtrair, para si, um aparelho celular, marca Appel Iphone 6 plus, avaliado em R\$3.800,00, pertencente a Fernanda de Carvalho Bessornia. Consta, ainda, que a infração penal apenas não se consumou, por circunstâncias alheias a vontade dos agentes. Segundo o apurado, na data dos fatos, agindo com manifesti ânimo de subtração, os indiciados combinaram a prática do delito, com um comparsa. Então, a vítima caminhava em via pública e falava ao celular, instante em que ADEMIL, VALDEIR e outro indivíduo se aproximaram, de supresa. Ademil apossou-se do telefone, arrancando-o das mãos da ofendida e repassando o objeto para VALDEIR. Ocorre que a conduta deles foi vista por policiais civis que passavam pelo local, e que tentaram sair em fuga. Os indiciados foram abordados, e o terceiro indivíduo fugiu. Questionados sobre tal fato, os averiguados acabaram admitindo a subtração, perpetrada com divisão de tarefas. A "res furtiva" foi apreendida em poder de VALDEIR.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0082434-66.2018.8.26.0050 CONTROLE 001838/2018 TBI



Classe Assunto: Carta Precatória Criminal - Intimação

Autor:
Justiça Pública

Réu:
JONATHAN CARLOS SIMAO DE LIMA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). CRISTINA ESCHER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JONATHAN CARLOS SIMAO DE LIMA, Brasileiro, por infração ao(s) artigo(s): Capitulação Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<\< Informação indisponível \>\>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0082434-66.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Conforme consta no procedimento inquisitorial anexo, no primeiro dia do mês de maio de 2016, o denunciado, acima qualificado, com vontade livre e consciente, subtrair para si, mediante violência e grave ameaça, bem alheio de propriedade da vítima, o Sr. Arricarey Oliveira da Silva, que, devido à violência para subtração da coisa, veio a óbito. Na tarde do sobredito dia, a vítima transitava pelas ruas desta cidade em sua motocicleta (HONDA CG, 125 de placa MOT-1624), trabalhando como mototaxista, quando, por volta das 16h00, resolveu parar num determinado "bar", onde se encontrou com o conhecimento JOSENILDO, alcunha "COQUINHO", permanecendo no local por tempo certo, até que recebeu uma ligação telefônica do acusado, solicitando uma "corrida". A vítima atendeu ao chamado do inculpada, pois já o conhecia como "CHULÉ", indo diretamente ao seu encontro. E, desde então, a vítima desapareceu, não havendo notícias de seu paradeiro até o dia seguinte, quando foi encontrada falecida no conjunto Cinza, com sinais de espancamento e medradas e sem sua carteira porta cédulas, nem tampouco a sua motocicleta. Ante o falecimento da vítima, com características de morte violenta, deu-se início a investigação policial para apurar o caso em tela, quando, a partir de então, a polícia judiciária concentrou esforços para identificar a autoria do crime. A investigação apontou para o denunciado, tendo este como autor do crime em questão, consoante a prova testemunhal colhida em sede policial, tendo em vista ter sido o último passageiro da vítima antes de ter sido encontrada morta sem os seus pertences. Somado a este indício, destacou-se o fato de o acusado ter fugido do distrito da culpa logo após o crime, ao perceber que o caso tomou grande repercussão na imprensa local e que ele estava sendo apontado como o principal suspeito, encontrando-se atualmente, em local incerto e não sabido.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0113474-66.2018.8.26.0050 CONTROLE 002639/2018 TBI

Classe Assunto: Carta Precatória Criminal - Citação

Autor:
Justiça Pública

Réu:
MARCELO FERNANDES JACINTO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO FERNANDES JACINTO, Brasileiro, RG 48063693, CPF 426.541.988-71, pai MARCELO AMBROSIO JACINTHO, mãe GISLAINE MARIA FERNANDES JACINTHO, Nascido/Nascida 06/01/1992, com endereço à Rua dos Camorins, 8, Jardim Celia (zona Sul), CEP 04475-180, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Capitulação Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<\< Informação indisponível \>\>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0113474-66.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que se iniciaram através de auto de prisão em flagrante delito, que, no dia 16 de dezembro de 2015, por volta da 01h30 min, na Avenida dos Signos, altura do nº 167, bairro Vila Conceição, nesta cidade de Diadema, VAGNER FRANCISCO DOS SANTOS e MARCELO FERNANDES JACINTHO, previamente ajustados e com identidade de propósitos entre si, adquiriram e receberam, em proveito próprio ou alheio, o veículo GM/Agile, de cor prata, de placa FHB 3142, bem como rodas dele, que sabiam ser produto de crime. Segundo o apurado, na data dos fatos, os DENUNCIADOS adquiriram e receberam o veículo GM/Agile, de cor prata, de placas FHB 3142, produto de roubo, ficando combinado que retirariam as rodas deste automóvel e que as colocariam no veículo GM/Corsa, de cor vermelha, de placas BOT 5621, de propriedade do denunciado MARCELO. Então, no dia e local supra citados, os DENUNCIADOS providenciaram suspender os dois veículos e retiraram duas rodas que estavam acopladas ao veículo roubado



GM/Agile, colocando-as no veículo GM/Corsa de propriedade de MARCELO, em como pegaram as rodas velhas que estavam no veículo GM/Corsa do denunciado MARCELO e as colocaram no citado veículo roubado GN/Agile.

Ocorre que, nesse momento, policiais militares foram acionados e de deslocaram ao local dos fatos, deparando-se com VAGNER segurando o macaco que suspendia o veículo GM/Agile roubado. Neste momento e ao ver a aproximação dos policiais, MARCELO empreendeu fuga. VAGNER foi detido em flagrante delito e, dentro do veículo GM/Corsa de propriedade de MARCELO, os policiais localizaram o documento desre DENUNCIADO, o que viabilizou a identificação dele. Evidenciou-se que ambos os DENUNCIADOS adquiriram, receberam e estavam na posse do citado veículo GM/Agile roubado e das rodas dele, que foram apreendidos, sendo que sabiam que se tratavam de bens de origem espúria, posto que não apresentaram a documentação do automóvel e nem esclarecimentos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0050033-14.2018.8.26.0050 CONTROLE 001314/2018 TBI

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor:
Justiça Pública

Réu:
RICARDO SEMEREDE BENTO FERREIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). CRISTINA ESCHER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RICARDO SEMEREDE BENTO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 16988338, CPF 008.464.888-09, pai DAVID DA SILVA BENTO FERREIRA, mãe MARGARIDA SEMEREDE RODRIGUES, Nascido/Nascida 17/12/1968, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Francisco Bayardo, 534, POMPEIA, CEP 05020-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0050033-14.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial instaurado mediante auto de prisão em flagrante que, no dia 08 de junho de 2018, por volta das 00:30hs, na Av. Marques de São Vicente, nº 1205, Barra Funda, nesta cidade e Comarca, RICARDO SEMEREDE BENTO FERREIRA, qualificado a fls. 15, detinha e transportava arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, marca TAURUS, de uso permitido, com capacidade para seis tiros, número 1583335, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 11, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Segundo o apurado, na data dos fatos, os policiais militares efetuavam patrulhamento ostensivo pelas imediações da Lapa, quando foi irradiado via COPOM, que o veículo GM/Montana, cinza, placas ETX1097, foi flagrado pelo Detecta e estaria trafegando pela Av. Marques de São Vicente, sentido centro, possuindo queixa de ser envolvido com ação criminosa, pois consta denúncia de transporte de drogas. Os policiais iniciaram o acompanhamento até que o localizaram e deram sinal de parada, sendo obedecidos e durante buscas no veículo localizaram sob o banco do motorista, no assoalho, um

revólver, calibre 38, oxidado, numeração 1583335, contendo 06 (seis) munições íntegras. Após isso, realizaram busca pessoais no condutor do

veículo, identificado como RICARDO SEMEREDE BENTO FERREIRA, e nada de ilícito foi encontrado. Em consulta via COPOM, constatou-se que o revólver pertencia a Policial Civil Daniela Arco e Flexa. A Policial Civil ouvida na Delegacia de Polícia, declarou que só deu por falta da arma de fogo no dia dos fatos, quando foi avisada pelos policiais que efetuaram a abordagem do acusado; que não sabe como foi parar nas mãos do denunciado; que não sabe afirmar se foi furtada ou extraviada, pois está em constante mudança nos últimos dias, já tendo se mudado algumas vezes; que nega ter emprestado a arma de fogo a Ricardo; que já teve relacionamento com o indiciado. A arma de fogo foi apreendida e encaminhada ao Instituto de Criminalística. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0029765-07.2016.8.26.0050 CONTROLE 001603/2018 TBI

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:
Justiça Pública

Réu:
LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteira, Vendedora, RG 49039191, CPF 114.224.196-30, pai EBER DE OLIVEIRA, mãe ELIETE BATISTA DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 30/12/1992, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Pedro Taques, 585, (11) 95366-4386, Pq. Novo Mundo, CEP 01415-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0029765-07.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 20 de janeiro de 2016, às 14:15 horas, na Rua Frei Caneca, nº 569, Consolação, nesta cidade e comarca, LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA e LETÍCIA DO NASCIMENTO LAURINDO, qualificadas, respectivamente, as fls. 09 e 10, um

terceiro indivíduo não identificado, agindo em concurso, previamente ajustados e com identidade de propósitos, mediante fraude consistente na instalação de dispositivo de bloqueio na entrada do cartão do caixa eletrônico do Banco do Brasil, tentaram subtrair para eles, o cartão bancário e valores em dinheiro da vítima Lauro, somente não consumando o crime por circunstâncias alheias às suas vontades. Segundo o apurado, em momento anterior aos fatos, devidamente conluiadas para a prática do delito, as denunciadas LARISSA e LETÍCIA foram até terminal de autoatendimento do Banco do Brasil, situado no interior do Shopping Frei Caneca e, simulando realizar operação de saque, inseriram um dispositivo plástico com fita adesiva na entrada do cartão, com o intuito de reter cartões bancários inseridos por usuários. Após a instalação do dispositivo, o que foi captado pelo sistema de monitoramento de imagens, as denunciadas permaneceram próximo ao local, aguardando a chegada de usuários do caixa eletrônicos. Em poucos minutos, a vítima Lauro se aproximou e inseriu seu cartão no terminal, mas não conseguiu realizar a operação porque o dispositivo instalado pelas denunciadas o reteve. LARISSA e LETÍCIA se aproximaram e simularam auxílio à vítima, dizendo que entrariam em contato com a central de atendimento do Banco do Brasil para resolver o problema. Assim é que, utilizando-se de seu próprio telefone celular, as denunciadas, sempre em conluio, fizeram uma ligação para seu comparsa desconhecido, entregaram o aparelho de telefone para a vítima e pediram que informasse seus dados ao funcionário, pois ele iria ajudar. A vítima, ludibriada, efetivamente informou dados pessoais e senha bancária ao

comparsa.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0029765-07.2016.8.26.0050 CONTROLE 001603/2018 TBI

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:
Justiça Pública

Réu:
LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LETICIA DO NASCIMENTO LAURINDO, Brasileiro, Solteira, Vendedora, RG 15661634, pai EDSON LAURINDO, mãe CLEOGENIA MARIA DONASCIMENTO LAURINDO, Nascido/Nascida 31/10/1989, de cor Preto, natural de Divinópolis - MG, com endereço à Rua Totonio Pacheco, 206, (11) 94985-4000, Santana, CEP 02434-025, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0029765-07.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 20 de janeiro de 2016, às 14:15 horas, na Rua Frei Caneca, nº 569, Consolação, nesta cidade e comarca, LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA e LETÍCIA DO NASCIMENTO LAURINDO, qualificadas, respectivamente, as fls. 09 e 10, um

terceiro indivíduo não identificado, agindo em concurso, previamente ajustados e com identidade de propósitos, mediante fraude consistente na instalação de dispositivo de bloqueio na entrada do cartão do caixa eletrônico do Banco do Brasil, tentaram subtrair para eles, o cartão bancário e valores em dinheiro da vítima Lauro, somente não consumando o crime por circunstâncias alheias às suas vontades. Segundo o apurado, em momento anterior aos fatos, devidamente conluiadas para a prática do delito, as denunciadas LARISSA e LETÍCIA foram até terminal de autoatendimento do Banco do Brasil, situado no interior do Shopping Frei Caneca e, simulando realizar operação de saque, inseriram um dispositivo plástico com fita adesiva na entrada do cartão, com o intuito de reter cartões bancários inseridos por usuários. Após a instalação do dispositivo, o que foi captado pelo sistema de monitoramento de imagens, as denunciadas permaneceram próximo ao local, aguardando a chegada de usuários do caixa eletrônicos. Em poucos minutos, a vítima Lauro se aproximou e inseriu seu cartão no terminal, mas não conseguiu realizar a operação porque o dispositivo instalado pelas denunciadas o reteve. LARISSA e LETÍCIA se aproximaram e simularam auxílio à vítima, dizendo que entrariam em contato com a central de atendimento do Banco do Brasil para resolver o problema. Assim é que, utilizando-se de seu próprio telefone celular, as denunciadas, sempre em conluio, fizeram uma ligação para seu comparsa desconhecido, entregaram o aparelho de telefone para a vítima e pediram que informasse seus dados ao funcionário, pois ele iria ajudar. A vítima, ludibriada, efetivamente informou dados pessoais e senha bancária ao

comparsa.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será



publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0075670-98.2017.8.26.0050 CONTROLE 000948/2018 TBI

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor:
Justiça Pública

Réu:
CLAUDIO FERNANDES LASSO JUNIOR

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). CRISTINA ESCHER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLAUDIO FERNANDES LASSO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, RG 45029714, CPF 363.108.938-40, pai CLAUDIO FERNANDES LASSO, mãe SOLANGE APARECIDA GOMES DE ARAUJO FERNANDES LASSO, Nascido/Nascida 04/09/1988, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Jose da Silva Ribeiro, 420, APTO 91 BLOCO B, Vila Andrade, CEP 05726-130, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0075670-98.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que entre os meses de novembro de 2015 a maio de 2016, na Rua Funchal, 418, Vila Olímpia, nesta cidade e comarca, CLAUDIO FERNANDES LASSO JUNIOR, qualificado as fls.130, agindo de forma continuada e com abuso de confiança, subtraiu para si e para outrem, o valor de R\$266.333,18 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos), pertencentes à empresa Fast Dolphin Consultoria em Tecnologia Ltda. Segundo o apurado, a empresa vítima possui sede nos Estados Unidos da América e, em 2014, seus sócios resolveram abrir uma filial no Brasil, no endereço mencionado. Para elaboração do contrato social e realização de todos os registros, os representantes da Fast Dolphin contrataram o escritório de contabilidade Sapri Serviços Administrativos Ltda. , em que o denunciado era um dos sócios e contador (fls. 13/23). Com a empresa já estabelecida (fls. 24/34) seus representantes legais contrataram o denunciado como administrador da filial no Brasil, pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) e, assim, a partir de outubro de 2015, CLAUDIO FERNANDES passou a gerenciar a empresa e todo o dinheiro que entrava na conta corrente da pessoa jurídica - conta nº 35270-6, agência 1661, do Banco Itaú tornando-se a única pessoa a ter amplo acesso às senhas, tokens, cartões bancários e de crédito (fls. 35/39). Assim, no período acima mencionado, valendo-se das facilidades de seu cargo, do livre acesso às informações bancárias e da confiança que lhe foi depositada pelos representantes legais, o denunciado subtraiu da empresa vítima o montante R\$ 266.333,18 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos).. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0014603-98.2018.8.26.0050 CONTROLE 000588/2018 TBI

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:
Justiça Pública

Réu:
ITAMAR JOSE DE ALMEIDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). CRISTINA ESCHER, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ITAMAR JOSE DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pintor, RG 41780905, pai JOSE GONZAGA DE ALMEIDA, mãe ANA ROSA DE JESUS, Nascido/Nascida 18/08/1982, de cor Pardo, com endereço à Rua Inacio Monteiro, 105, VL HIOLANDA, CEP 08490-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14, II e Art. 155 "caput" (duas vezes) ambos c/c Art. 71 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0014603-98.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado mediante auto de prisão em flagrante, que no dia 21 de fevereiro de 2018, por volta das 12hrs, nas dependências do Shopping Center Itaquera, na Avenida José Pinheiro Borges, Bairro Itaquera, nesta comarca e nesta cidade de São Paulo, ITAMAR JOSÉ DE ALMEIDA, qualificado nos autos, tentou subtrair, para si, um relógio de pulso, pertencente à empresa vítima Chillli Beans . Consta, ainda



que a infração penal apenas não se consumou, por circunstâncias alheias a vontade do agente. Consta, ainda, dos inclusos autos de inquérito policial, instaurado mediante auto de prisão em flagrante, que no dia 21 de fevereiro de 2018, por volta das 12hrs, na no Shopping Center Itaquera, na Avenida José Pinheiro Borges, Bairro Itaquera, nesta comarca e nesta cidade de São Paulo, ITAMAR JOSÉ DE ALMEIDA, já qualificado nos autos, subtraiu para si, um perfume Saver Royal, pertencente à empresa vítima Água de Cheiro. Consta, também, dos inclusos autos de inquérito policial, que nas mesmas condições de tempo, modo e local supra descritas, ITAMAR JOSÉ DE ALMEIDA, já qualificado nos autos, subtraiu para si, um calção jeans, pertencente à empresa vítima Marisa Lojas S/A. Segundo apurado, na data dos fatos, agindo com manifesto ânimo de subtração, o denunciado ITAMAR ingressou nos citados comércios Água de Cheiro e Lojas Marisa, e apoderou-se dos bens já descritos, evadindo-se em poder das res furtiva. Na sequência, o investigado adentrou na Loja Chilli Beans e apoderou-se de um relógio de pulso, sendo que uma funcionária do estabelecimento escutou o barulho da trava de um armário sendo fechado e logo em seguida correu à saída de ITAMAR. Na sequência dos fatos, a funcionária olhou o armário, e constatada o furto do relógio e acionou a segurança do local. Foi possível a detenção de ITAMAR, que estava com uma sacola vermelha, que continha os bens furtados. Ocorrendo a prisão do denunciado restaram esclarecidos os outros dois furtos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

17ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:
0036589-45.2017.8.26.0050/ Controle nº 001009/2017
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor:
Justiça Pública
Réu:
ODILON TERRA TARCHA e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ODILON TERRA TARCHA E OUTRO, PROCESSO Nº 0036589-45.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima Vilas Boas Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ODILON TERRA TARCHA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 41756765, CPF 315.143.988-85, pai CELSO TARCHA, mãe ETELVINA MARIA TERRA TARCHA, Nascido/Nascida em 28/08/1982, de cor Pardo, natural de Paranaguá, - PR, Outros Dados: RGC: 71313955 MTR: 884018-3, com endereço à Avenida General Olímpio da Silveira, 196, Apto. 203 - telefone (13) 3426-1378, Santa Cecília, CEP 01150-000, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e o faço para CONDENAR o réu LAUDEMIR INO DE OLIVEIRA E ODILON TERRA TARCHA, à pena de 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, no regime aberto, e ao pagamento de 1 (um) dia-multa, no valor unitário mínimo legal, por infração ao artigo 155, §4, IV, c.c. artigo 14, II, ambos do Código Penal." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital nº:
0074949-49.2017.8.26.0050 C1797/17
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo
Autor:
Justiça Pública
Indiciado:
MARCIO MEDRADO DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCIO MEDRADO DA SILVA, PROCESSO Nº 0074949-49.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima Vilas Boas Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado MARCIO MEDRADO DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 25/07/2019 às 14:15h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 1-356, na Av. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA, bem



como para constituir novo defensor, no prazo de 05 dias. Cientificando-o que não o fazendo ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital nº:
0036589-45.2017.8.26.0050/ Controle nº 001009/2017
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor:
Justiça Pública
Réu:
ODILON TERRA TARCHA e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ODILON TERRA TARCHA E OUTRO, PROCESSO Nº 0036589-45.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima Vilas Boas Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LAUDEMIR INO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 16269955, pai COSME JOSE DE OLIVEIRA, mãe MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 03/09/1961, de cor Pardo, natural de Paulo Afonso, - BA, Outros Dados: RGC: 21009871, com endereço à Rua Vitória, 562, Apto 42 - telefone 9278-0137, Campos Elíseos, CEP 01210-002, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e o faço para CONDENAR o réu LAUDEMIR INO DE OLIVEIRA E ODILON TERRA TARCHA, à pena de 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, no regime aberto, e ao pagamento de 1 (um) dia-multa, no valor unitário mínimo legal, por infração ao artigo 155, §4, IV, c.c. artigo 14, II, ambos do Código Penal." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA

Processo Físico nº:
0078684-61.2015.8.26.0050 Controle 1768/15
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor:
Justiça Pública
Réu:
BARBARA CRISTINA PEREIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima Vilas Boas Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ré BARBARA CRISTINA PEREIRA, Brasileiro, Solteira, Sem Profissão Definida, RG 41882452, pai JOSE ROBERTO PEREIRA, mãe MARIA CRISTINA PECORARO, Nascido/Nascida 12/09/1986, de cor Branco, natural de Santos - SP, com endereço à Rua Duque de Caxias, 655, Vila Sao Jorge, CEP 11380-120, São Vicente - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0078684-61.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital intimada para que providencie, no prazo de 10 dias, o pagamento da multa imposta na sentença, no valor de R\$ 446,54 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme cálculo devidamente homologado, encaminhando o respectivo comprovante a este juízo, cientificando-o de que o não recolhimento no prazo determinado acarretará inscrição do débito na dívida ativa do Estado. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1501250-62.2018.8.26.0228/ Controle nº 002381/2018
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor:
Justiça Pública
Réu:
ALAN RODRIGUES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima Vilas Boas Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ALAN RODRIGUES,



Brasileiro, Solteiro, PIZZAILO(A), RG 49161452, CPF 419.487.688-10, mãe ANA MARIA RODRIGUES, Nascido/Nascida 30/05/1993, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à MORADOR DE RUA, 1, CENTRO, MORADOR DE RUA, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501250-62.2018.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 08 de novembro de 2018, por volta de 11 horas, na Rua Amaral Gurgel, nº 666, Consolação, nesta Cidade e Comarca, ALAN RODRIGUES, qualificado a fls. 11, subtraiu, para si, um aparelho celular marca Motorola, modelo Lenovo, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais), pertencente a G. V. J. Segundo foi apurado, nas circunstâncias acima descritas, o denunciado se dirigiu ao local dos fatos, com intenção de lá praticar crimes, e visualizou a ofendida caminhando pela via pública, com o aparelho celular em suas mãos. Então, o acusado se aproximou da vítima, apanhou o telefone celular e empreendeu fuga do sítio dos fatos, na posse do bem subtraído. Ante todo o exposto, denuncio a V. Exa. ALAN RODRIGUES, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal, devendo ele ser citado, interrogado, processado nos termos do art. 394 e ss. do Código de Processo Penal, e ao final condenado, sendo ouvidas na instrução processual a vítima e as testemunhas do anexo rol." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

18ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA THIAGO DE SOUZA PEREIRA, PROCESSO Nº 0045104-74.2014.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello Ovidio Lopes Guimarães, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu THIAGO DE SOUZA PEREIRA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 03/12/2019 às 14:00h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 1-370, na Av. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019. Controle nº 852/14

Processo Digital nº:
1510363-06.2019.8.26.0228

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA FERNANDA BELLI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GUSTAVO FERNANDES DA SILVA, Solteiro, Desempregado, RG 71972589, mãe MARIA DAS DORES, Nascido/Nascida 15/12/2000, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à MORADOR DE RUA, 10, CAMPO BELO, MORADOR DE RUA, São Paulo - SP

, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1510363-06.2019.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 28 de abril de 2019, por volta das 16 horas e 20 minutos, na Rua Florida, nº 248, Itaim Bibi, nesta capital e Comarca, GUSTAVO FERNANDES DA SILVA, CARLOS ROGERIO DA SILVA e LUCAS LEONARDO MAYER DA SILVA, qualificados, respectivamente, às fls. 08, 09 e 10, agindo em concurso, com unidade de desígnios e divisão de tarefas, e mediante escalada, subtraíram, para o grupo, 01 (uma) serra elétrica Makita, 10 (dez) sacos de pregos, 02 (dois) alicates de corte, 01 (um) martelo, 02 (duas) brocas, 02 (duas) torneiras, 01 (uma) calculadora, 01 (uma) chave de fenda, 01 (um) uniforme de trabalho, 01 (uma) bolsa de couro, 50 (cinquenta) metros de fio de extensão e 200 (duzentos) metros de fio de cobre, todos exibidos, apreendidos e avaliados no total de R\$550,00, às fls. 19/20, pertencentes ao proprietário do obra situada no local dos fatos. Ciente de que, no seu silêncio, será o feito suspenso na forma do artigo 366, do CPP. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019. CONTROLE 865/19

Processo Digital nº:
1510363-06.2019.8.26.0228

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado



Autor:
Justiça Pública

Réu:
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA FERNANDA BELLI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CARLOS ROGERIO DA SILVA, Solteiro, Desempregado, RG 61578655, mãe ANA MARIA SILVA, Nascido/Nascida 10/06/1974, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço "morador de rua", por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1510363-06.2019.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 28 de abril de 2019, por volta das 16 horas e 20 minutos, na Rua Florida, nº 248, Itaim Bibi, nesta capital e Comarca, GUSTAVO FERNANDES DA SILVA, CARLOS ROGERIO DA SILVA e LUCAS LEONARDO MAYER DA SILVA, qualificados, respectivamente, às fls. 08, 09 e 10, agindo em concurso, com unidade de desígnios e divisão de tarefas, e mediante escalada, subtraíram, para o grupo, 01 (uma) serra elétrica Makita, 10 (dez) sacos de pregos, 02 (dois) alicates de corte, 01 (um) martelo, 02 (duas) brocas, 02 (duas) torneiras, 01 (uma) calculadora, 01 (uma) chave de fenda, 01 (um) uniforme de trabalho, 01 (uma) bolsa de couro, 50 (cinquenta) metros de fio de extensão e 200 (duzentos) metros de fio de cobre, todos exibidos, aprendidos e avaliados no total de R\$550,00, às fls. 19/20, pertencentes ao proprietário do obra situada no local dos fatos. Ciente de que, no seu silêncio, será o feito suspenso na forma do artigo 366, do CPP. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019. CONTROLE 865/19

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARIA OLGA GRANOBLES GARÇON, PROCESSO Nº 0039918-65.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello Ovidio Lopes Guimarães, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARIA OLGA GRANOBLES GARÇON, Venezuelano, RG 38228140, CPF 420.031.478-96, pai JOSEBENN GRANOBLES MARTIRES, mãe ALCIRA GARÇON BRAVO, Nascido/Nascida em 13/05/1976, de cor Branco, com endereço à Avenida Ipiranga, 81, AP. 504, Republica, CEP 01046-010, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e o que mais consta dos autos, Julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR, como CONDENO, a ré MARIA OLGA GRANOBLES GARÇON, qualificada nos autos, dando-a como incurso no artigo 155, §4º, incisos II e IV, c.c. O artigo 14, inciso II, por duas vezes, na forma do artigo 70, todos do Código Penal, a cumprir as penas de 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 7 (sete) dias multa no valor unitário mínimo legal. Deverá a ré iniciar cumprimento de pena em regime aberto e poderá recorrer em liberdade pelo presente feito, pois primária e sem condenações anteriores. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consubstanciadas na prestação de serviços à comunidade e na prestação pecuniária que fixo em um salário mínimo, dirigido à instituição com destinação social, a critério do MM. Juízo das Execuções Criminais. O e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019. Controle nº 1044/2017

Processo Digital nº:
0002606-21.2018.8.26.0050

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
VALDIR LEONARDO DOS SANTOS e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 5 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VALDIR LEONARDO DOS SANTOS E OUTRO, PROCESSO Nº 0002606-21.2018.8.26.0050

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello Ovidio Lopes Guimarães, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCOS DE OLIVEIRA LIMA, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, RG 41982894, pai FRANCISCO PEREIRA LIMA, mãe MARGARIDA ROSA DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 12/09/1985, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, MORADOR DE RUA, São Paulo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que recolha no BANCO DO BRASIL, Agência 1897-X, conta nº 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP a pena de multa imposta em sentença, fixada



em R\$ 322,83, com comprovação do recolhimento em Cartório, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição da multa na Dívida Ativa Estadual. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

19ª Vara Criminal

09/05

CONTROLE Nº 882/19

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos de Campos Machado Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente THIAGO JERRY SOUSA DE CARVALHO, Solteiro, Auxiliar Administrativo, RG 41625179, CPF 349.258.598-11, pai JOSE SOUZA DE CARVALHO, mãe ULDA DE SOUSA PRATES, Nascido/Nascida 10/06/1987, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Nazir Miguel, 444, Jardim Paulo VI, RUA NAZIR MIGUEL, CEP 05570-030, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1509114-20.2019.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Constou do presente inquérito policial que no dia 16 de abril de 2019, por volta das 11 horas e 30 minutos, no imóvel situado na Rua Frei Claude Dalberville, nº 40, bloco 8, Raposo Tavares, nesta cidade e Comarca de São Paulo, EDSON SCHUWAMBARCK DE SOUSA e THIAGO JERRY SOUSA DE CARVALHO, agindo com unidade de designios, identidade de propósitos e comunhão de esforços, receberam e ocultaram, em proveito próprio e alheio, uma carga de cigarros (360 pacotes contendo em cada um 10 carteiras de cigarros diversos e seis carteiras de cigarros diversos), avaliada em R\$ 31.386,55 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)1, coisa que sabiam ser produto de crime. Constou do presente inquérito policial que no dia 16 de abril de 2019, por volta das 13 horas, nas dependências do 75º Distrito Policial (Jardim Arpoador), situado na Rua Mário Ancona, nº 530, Jardim Arpoador, nesta cidade e Comarca de São Paulo, EDSON SCHUWAMBARCK DE SOUSA atribuiu-se falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio. Segundo se apurou, na manhã dos fatos, o motorista REINALDO NUNES PIMENTA estava fazendo uma entrega quando foi abordado por três agentes que, dizendo-se armados, roubaram uma carga de cigarros, colocando-a em uma Volkswagen Kombi, de cor branca. Ainda na manhã, os denunciados receberam referida carga, passando a descarregá-la no local dos fatos, ou seja, no imóvel localizado na Rua Frei Claude Dalberville, nº 40, bloco 8, Raposo Tavares. Ocorre que o COPOM irradiou que no local dos fatos indivíduos estavam descarregando uma carga de cigarros roubada, tendo os Policiais Militares LEILSON OLIVEIRA SEBASTIÃO e RAFAEL CARVALHO ORTIZ se deslocado até o local que era guardado por uma garagem que se encontrava fechada, mas os referidos policiais escutaram barulho de pessoas ali, ocasião em que determinaram a abertura da garagem, o que foi feito. Os denunciados foram encaminhados até a Delegacia de Polícia, ocasião em que, após legitimação (fls. 111), confirmou-se que a pessoa que tinha se identificado como ERICK MOTA CARVALHO era, na verdade, EDSON SCHUWAMBARCK DE SOUSA, pessoa que se atribuiu falsa identidade porque era procurado da justiça.(...). E INTIMAÇÃO para comparecer perante este juízo 19ª Vara Criminal de São Paulo Foro Central Criminal Barra Funda, sito à Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Rua 5, 1º Piso, sala 385/386, Barra Funda, no dia 03/06/2019, às 17h30, para audiência de instrução, interrogatório, debates e possível julgamento. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos de Campos Machado Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PRISCILA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vendedor, RG 30772719, pai ANTONIO MARIO DA SILVA, mãe ALEXANDRA MARIA APARECIDA DA SILVA, Nascido/Nascida 17/12/1978, de cor Pardo, natural de Santos - SP, com endereço à Avenida Eleonor Roosevelt, 305, Sao Jorge, CEP 11085-690, Santos - SP, por infração ao(s) artigo(s): 155, caput, do Código Penal. , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0044308-15.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do inquérito policial que no dia 31 de maio de 2016, por volta das 9h40min e por volta das 18h, no estabelecimento do _ Supermercado Sonda_ situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 892, Barra Funda, nesta cidade e Comarca de São Paulo, PRISCILA DA SILVA subtraiu para si, duas peças de carne bovina (contrafilé) e duas bandejas de bacalhau, avaliadas em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), pertencentes à citada empresa vítima. Segundo se apurou, a denunciada se dirigiu, na data dos fatos, por volta das 9h40min, até o supermercado vítima, ocasião em que subtraiu duas peças de carne bovina (contrafilé), colocando-as dentro da bolsa. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência PRISCILA DA SILVA, imputando-lhe a prática da conduta descrita no artigo 155, caput, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

CONTROLE Nº 2442/18 - EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAFAEL BARBOSA MACHADO, PROCESSO Nº 0046778-87.2014.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA AFONSO DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu RAFAEL BARBOSA MACHADO, RG.45.645.566, filho de Ginaldo Alves Machado e Rejeane Correia Barbosa, natural de São Paulo, nascido aos 20/07/1994, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi determinada sua intimação, por edital, para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 29/05/2019 às 14:15h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 1-386, na Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA AFONSO DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDSON CAMPOS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 36.449.072-X, pai João de Deus Laurindo da Silva, mãe Maria do Socorro Campos de Sousa Silva, Nascido/Nascida 06/10/1982, de cor Branco, natural de Teresina - PI, Outros Dados: Celular: 11-97652-8134, com endereço à Rua Luxemburgo, 99, Jardim Europa, CEP 01447-050, São Paulo - SP, Fone 2069-9420, por infração ao(s) artigo(s): 171, caput, do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0010658-98.2012.8.26.0152, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 17 de maio de 2012, em horário e local incertos, contudo nesta cidade e comarca da Capital, EDSON CAMPOS DA SILVA, qualificado a fl.108, obteve, para si, vantagem indevida consistente no valor de R\$ 1.276,00 (mil duzentos e setenta e seis reais), em prejuízo da vítima Anderson Louiz Alves, induzindo-a e mantendo-a em erro, mediante artifício e fraude, abaixo melhor explicitado. Segundo o apurado, a vítima emitiu diversos cheques no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), destinados ao pagamento de um curso de inglês na escola _ You Move_. Ocorre que, ao verificar sua conta bancária, o ofendido constatou que estava com saldo devedor e que uma das cédulas emitidas havia sido adulterada e apresentada ao banco no valor de R\$ 1.276,00 (mil duzentos e setenta e seis reais), razão pela qual comunicou o fato à autoridade policial Após a realização de diligências, verificou-se que o cheque adulterado foi creditado na conta corrente nº 04765-2, agência 8781, Banco Itaú, em nome do acusado. Interrogado a fls. 108/110, EDSON disse que emprestou sua conta bancária para um conhecido chamado Thiago, para fins de depósito, entretanto, EDSON não informou outros dados capazes de identificar e localizar o suspeito, não sendo crível que cedesse sua conta bancária para pessoa de pouco relacionamento e sem que tivesse qualquer benefício para tanto.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

20ª Vara Criminal

1BBVA.000 (09/05/2019)

CONTROLE 235/2019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla de Oliveira Pinto Ferrari, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RICARDO PATRESIO DE ARAUJO BARBOSA, Brasileiro, Autônomo, RG 53660185, pai RAIMUNDO ILSON NUNES BARBOSA, mãe ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA, Nascido/Nascida 27/10/1991, natural de Buriti Bravo - MA, com endereço à Rua Oscar Cintra Gordinho, 101, Apto 913, Liberdade, CEP 01512-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 163 "único", III do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009500-13.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 27 de outubro de 2017, Largo da Concordia, Brás, nesta cidade e Comarca, RICARDO PATRESIO DE ARAUJO BARBOSA, qualificado a fls. 07, deteriorou patrimônio público do Estado ao danificar o vidro de uma base comunitária da Polícia Militar, conforme laudo pericial de fls. 19/26". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

C. 320/19

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla de Oliveira Pinto Ferrari, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GABRIEL CASTRO DE OLIVEIRA, Solteiro, Mecânico de Automóvel, RG 54662535, pai MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, mãe MARIA DE FATIMA CASTRO, Nascido/Nascida 28/01/1998, com endereço à Rua Julio Guerrero, 713 OU 320, Fone: (11) 98718-7962, Jardim Vera Cruz(zona Leste), CEP 08310-750, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500072-62.2018.8.26.0007, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que anteriormente ao dia 24 de maio de 2018, por volta das 10h00min,



na Rua Ponte do Guaré, nº 14, São Rafael, nesta cidade e comarca da Capital, GABRIEL CASTRO DE OLIVEIRA, qualificado a fls.06, adquiriu o aparelho celular da marca Motorola, modelo Moto G5, pertencente à vítima Jucilene Florêncio da Silva, que sabia ser produto de crime. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

22ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:
0058221-30.2017.8.26.0050 - Controle 18/2018
Classe: Assunto:
Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor:
Justiça Pública
Réu:
LUCIANO CARDOSO DE PAULA SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUCIANO CARDOSO DE PAULA SANTOS, PROCESSO Nº 0058221-30.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Aparecida Ribeiro Lopes e Navarro Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LUCIANO CARDOSO DE PAULA SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 53094508, CPF 453.067.518-14, pai JOSE EUDOCIO DOS SANTOS FILHO, mãe LUCIA CARDOSO DE PAULA, Nascido/Nascida em 09/03/1997, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Louro-rosa, 3715, Jardim Camargo Novo, CEP 08141-670, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e o faço para declarar o réu Luciano Cardoso de Paula Santos como incurso no artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, razão pela qual o condeno ao cumprimento de pena privativa de liberdade de seis anos, nove meses e vinte dias de reclusão, em regime inicial fechado, e pagamento de seiscentos e oitenta dias-multa. O réu não poderá recorrer em liberdade, pois a condenação proferida nesta data e as condenações anteriores são indicativas de sua periculosidade e fazem sua prisão necessária para a garantia da ordem pública. Além disto, apesar de devidamente intimado, deixou de comparecer em juízo, na tentativa de se afastar de sua responsabilidade criminal. Expeça-se mandado de prisão em seu Desfavor, e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

23ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Klaus Marouelli Arroyo, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CELIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Brasileiro, Divorciada, Professora, RG 28433158, CPF 176.716.868-32, pai JOSE TEODOSIO DOS SANTOS, mãe MARIA MARLUCE CLEMENTE DOS SANTOS, Nascido/Nascida 19/02/1977, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Sitio dos Moreiras, 123, TEL(11) 98067-5057/2597-0507, Jardim Sao Joao (jaragua), CEP 02995-050, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 (quatro vezes) c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1503773-62.2019.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Nos dias 30 de agosto, 11 de outubro e 14 e 22 de novembro de 2018, no nº 561 da avenida Jerimaduba, no bairro do Jaraguá, em São Paulo (SP), a denunciada fez uso de documentos públicos falsos. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

26ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCOS VIEIRA DE MORAIS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA APARECIDA ALVES BEZERRA MAIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Vieira de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WANDERSON GEOVAN FERREIRA MORAIS, (Alcunha: BONEQUINHA DA NOITE), Brasileiro, Divorciado, Desempregado, RG 71661134, mãe MARIA DULCINEIA FERREIRA MORAIS, Nascido/Nascida 25/01/1996, de cor Pardo, natural de Manaus - AM, com endereço à Rua Dona Cesaria Fagundes, 96, Saude, CEP 04054-030, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0064712-53.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "O acusado adquiriu e conduzia, em proveito próprio, um veículo marca/modelo Renault/Sandero, placas EJA-6844, Chassi no. 93YBSR2VK9J172257, modelo 2009, de cor preta, coisa que sabia ser produto de crime (um roubo praticado contra Ricardo Trevisan ocorrido em 22/07/2017 segundo Boletim de Ocorrência nº 7220/2017)". E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2018.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLEDSON ALBUQUERQUE DA SILVA, PROCESSO Nº 0055150-88.2015.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Vieira de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLEDSON ALBUQUERQUE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 54524618, CPF 089.857.394-76, pai BENILDO BERNARDO DA SILVA, mãe MARIA GHASIA ALBUQUERQUE DA SILVA, Nascido/Nascida em 26/03/1990, de cor Branco, natural de Palmeira Dos Índios, - AL, com endereço à Rua Jose Francisco de Souza, 0, 96835-0270, Vila Roque, CEP 02474-050, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, e o faço para declarar o réu Cledson Albuquerque da Silva como incurso nos artigos 21 e 61 do Decreto-lei nº 3.688/41 e no artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, razão pela qual o condeno ao cumprimento de penas privativas de liberdade de dois meses e dez dias de prisão simples, em regime inicial aberto, dois anos de detenção, em regime inicial aberto, e pagamento de oitenta dias-multa. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período, autorizada a redução desse prazo, nos moldes do art. 46, § 4º, do Código Penal, bem como pena de multa no valor correspondente a 100 UFESPs também para entidade a ser indicada pelo Juízo das Execuções. O acusado poderá recorrer em liberdade. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. P. R. I. e C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA NEMILIE LACERDA DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0026892-97.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Vieira de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu NEMILIE LACERDA DE OLIVEIRA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 05/06/2019 às 13:30h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala 1-457 - Titular, na Rua Abrahão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Vieira de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DAVIDSON PEREIRA ROCHA, Brasileiro, Divorciado, Arquiteto (Av. Indianópolis, 1403 - Indianópolis, 04063-002), RG 18922314, CPF 257.630.118-56, pai JOSE FERREIRA DA ROCHA, mãe ADELAIZ PEREIRA QUEIROZ, Nascido/Nascida 01/09/1967, de cor Branco, natural de Campo Azul - MG, com endereço à Estrada do M Boi Mirim, 1453, Piraporinha, CEP 04905-021, São Paulo - SP, MARCELO KNAIPP DA SILVA (RG:33.890.048), Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 71.139.767, pai REINALDO MOREIRA DA SILVA, mãe MARILENE KNAIPP DA SILVA, Nascido/Nascida 27/04/1984, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Vítor Manzini, 463, Santo Amaro, CEP 04745-060, São Paulo - SP e MIKAIL REIMBERG ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 36.387.612-1, pai DAVIDSON PEREIRA ROCHA, mãe FLAVIA DOS SANTOS REIMBERG, Nascido/Nascida 30/07/1991, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Indianópolis, 1401, Indianópolis, CEP 04063-002, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): 171, caput, c.C artigo 29, caput, do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007898-55.2016.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "A representante do Ministério Público infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso Inquérito Policial, vem à presença de Vossa Excelência



oferecer DENÚNCIA contra MIKAIL REIMBERG ROCHA (dados qualificativos a fls. 32), DAVDSON PEREIRA ROCHA (dados qualificativos a fls. 33) e MARCELO KNAIPP DA SILVA (dados qualificativos a fls. 69), pela prática do fato delituoso a seguir exposto. No dia 01 de dezembro de 2014, em horário indeterminado, no interior do estabelecimento comercial Euro Motors, situado na Avenida Indianópolis, nº 1401, Moema, nesta cidade e comarca da Capital, os denunciados MIKAIL REIMBERG ROCHA, DAVDSON PEREIRA ROCHA e MARCELO KNAIPP DA SILVA, previamente ajustados, agindo em concurso e com unidade de desígnios, obtiveram, para si, vantagem patrimonial ilícita consistente na quantia de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), em prejuízo de Chu Yik Chung, induzindo o ofendido em erro, mediante a fraude a seguir descrita. Consta dos autos que, na data dos fatos, o ofendido se dirigiu até o estabelecimento comercial Euro Motors, onde foi atendido por MARCELO. Após negociações, a vítima adquiriu o veículo Honda Fit, placas FNL 6320/SP, pelo preço de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A vítima pagou R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) (fls. 06/08 e 12/15), posto que descontado valor de multa anterior ao recebimento do carro e de combustível. [...] Diante do exposto, denuncio MIKAIL REIMBERG ROCHA, DAVDSON PEREIRA ROCHA e MARCELO KNAIPP DA SILVA como incurso no artigo 171, caput, c.c. artigo 29, caput, ambos do Código Penal, requerendo que, recebida e atuada esta, seja instaurado o devido processo penal, nos termos do artigo 394 e seguintes, do Código de Processo Penal, citando-se os denunciados para a apresentação da defesa escrita, ouvindo-se, oportunamente, a vítima abaixo arrolada, bem como interrogando os denunciados, prosseguindo o feito até final sentença e condenação. ROL: 1. Chu Yik Chung (vítima) fls. 23; São Paulo, 22 de agosto de 2018." E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS KENNETH MAKHOLEN, Sul-Africano, Sem Profissão Definida, pai KENNETH MAKHOZEN, mãe SIWAIBLI SLEMANI, Nascido/Nascida 30/10/1984, de cor Preto, por infração ao(s) artigo(s): 33, caput, da lei nº 11343/06, c.C. Art. 29, caput, do CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0093194-74.2018.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 03 de outubro de 2018, por volta de 14:00 horas, na Rua Santo Amaro, nº 282, República, nesta Capital, os denunciados OMARI YUSUFU MASIMBA e LUCAS KENNETH MAKHOLEN, previamente ajustados, agindo em concurso e com unidade de desígnios, guardaram, para entrega, de qualquer forma, a consumo de terceiros (tráfico) substância entorpecente (droga) que determina dependência física ou psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar." E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Vieira de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDRESSA GOMES FERREIRA, Brasileiro, Solteira, Empregada Doméstica, RG 38.147.024, pai AILTON MARTINS FERREIRA, mãe APARECIDA GOMES DE SOUZA, Nascido/Nascida 31/07/1985, de cor Branco, natural de São Paulo - SP e ROMILDO MANUEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 52.472.030, pai MANOEL JOSE DA SILVA, mãe NEUZA TIMOTEO DA SILVA, Nascido/Nascida 27/01/1983, de cor Branco, natural de Catende - PE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, I, II (duas vezes) c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 157 § 2º, I, II (duas vezes) c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0006581-90.2014.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 31 de outubro de 2013, por

volta das 06h30, na Rua Padre Tomás de Vilanova, altura do nº420, Artur Alvim, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, os denunciados CAMILA DE CÁSSIA COSTA BARBOSA, ROMILDO MANUEL DA SILVA e ANDRESSA GOMES FERREIRA subtraíram para si, mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma (faca), uma mochila, contendo cartões bancários, documentos, talão de cheques, telefone celular, uma peça de vestuário, guarda chuva e um relógio de pulso, pertencente à vítima Alice Harumi Kodama Fujimoto. 2- No dia 02 de novembro de 2013, por volta das 22h30, na Avenida Maria Luiza Americano, nº 2617, Jardim Nossa Senhora do Carmo, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, os denunciados CAMILA DE CÁSSIA COSTA BARBOSA, ROMILDO MANUEL DA SILVA e ANDRESSA GOMES FERREIRA subtraíram para si, mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma (faca), uma mochila, contendo cartões bancários, documentos, talão de cheques, uma peça de vestuário, um telefone celular e R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) em espécie, pertencentes à vítima Amanda Luise de Medeiros Almeida." E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

30ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSE PERGENTINO DORNELAS LEITE JUNIOR, PROCESSO Nº 0045841-72.2017.8.26.0050, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). André Carvalho e Silva de Almeida, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOSE PERGENTINO DORNELAS LEITE JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 39842141, CPF 405.155.718-90, pai JOSE PERGENTINO DORNELAS LEITE, mãe ITAMAR SOUZA DA SILVA, Nascido/Nascida em 01/12/1997, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Trio Arquiduque, 10B, fone: (11) 5925-2485 ou 98291-0821, Jardim Sao Bernardo, CEP 04844-520, São Paulo - SP, Fone 11 5925 2485. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) do DEFERIMENTO do pagamento da multa imposta no valor de R\$ 8.054,04 (oito mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente a321,26 UFESP's, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNDESP (BANCO DO BRASIL, Agência 1897-X, conta n° 139.521-1), e para que providencie o recolhimento da taxa judiciária devida, no valor de 100 UFESP (correspondente à R\$ 2.507,00), através da Guia DARE-SP código 230-6, tudo no cartório supra mencionado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição dos débitos na dívida ativa. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019. Controle 1064/2017

32ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu CICERO DIAS DA COSTA (Rua Canário, 183, Moema/SP ou Rua Artur Friedrich, s/n, São Paulo/SP ou Av. Remédios, 1242, V. Dos Remédios, Osasco/SP), que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 15/05/2019 às 15:00h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Sala de Audiência I, na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, N° 313, Barra Funda, São Paulo, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. C.: 1912.17 .NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCIO ALBERTO FRANCA DE FREITAS, Solteiro, Desempregado, RG 25458210, CPF 164.854.298-08, pai ROBERTO GOMES DE FREITAS, mãe MADAILDE DE FRANCA FREITAS, Nascido/Nascida 07/06/1975, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Coelho Lisboa, 64, Cidade Mae do Ceu/tatuape, CEP 03323-040, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal n° 0021806-77.2019.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 04 de fevereiro de 2019, por volta das 16h06min, na Rua Professor Hasegawa, n° 50, bairro Parque do Carmo, nesta cidade e comarca da capital, BRUNO DE SOUZA RIBEIRO (qualificada às fls. 05) e MÁRCIO ALBERTO FRANÇA DE FREITAS (qualificado a fls. 06), previamente ajustados e com unidade de propósitos entre si, tentaram subtrair, para proveito comum, uma janela, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais), somente não consumando o crime por circunstâncias alheias as suas vontades. Segundo se apurou, na data dos fatos, os denunciados ingressaram em um galpão com o objetivo de subtrair uma janela que lá estava. No entanto, no momento em que Márcio e Bruno tentavam retirar a janela, um vizinho do local percebeu o furto e passou a gritar para que seus funcionários acionassem a Polícia Militar, o que fez com os denunciados fugissem sem nada levar. Contudo, os policiais militares que atenderam a ocorrência conseguiram localizar os denunciados ainda nas imediações e na posse de dois alicates, os quais provavelmente utilizaram para viabilizar o furto. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência BRUNO DE SOUZA RIBEIRO e MÁRCIO ALBERTO FRANÇA DE FREITAS como incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso IV, c.c. art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, nos moldes do artigo 394, §1º, inciso I e seguintes do Código de Processo Penal, determinando-se a citação, para apresentação de defesa escrita, designando-se audiência una de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e interrogando-se o réu, até final prolação de sentença condenatória. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. C/284-19. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WELLINGTON SANTOS BARBOSA, Brasileiro, Companheiro, Desempregado, RG 42671573, CPF 343.734.508-70, pai MOACYR PINHEIRO BARBOSA, mãe EDINALVA FREITAS SANTOS, Nascido/Nascida em 18/12/1986, de cor Pardo, natural de Itaquaquecetuba, - SP, com endereço à Rua Diamantina, 199, Vila Virginia, CEP 08573-080, Itaquaquecetuba - SP, Fone 98529-9583, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a multa imposta por sentença, no prazo de 10 dias, no valor atualizado de R\$ 5.266,92 (corresponde a 204,94 UFESP's), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP (conta corrente 139.521-1, agência 1897-X, do Banco do Brasil) e a entregar o respectivo comprovante no cartório deste juízo (endereço em epígrafe), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa, bem como efetuar o pagamento da taxa judiciária que correspondente a 100 (cem) UFESPS, qual seja, R\$ 2.570,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa, o recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela DARE SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais Demais Receitas). É possível emitir a guia pela internet, pelo link "https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp". E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 03 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São



Paulo, aos 27 de novembro de 2018. Processo nº 0009396-46.2017 Controle 2615/17.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FABIO GOMES, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 34098489, pai LUIS ANTONIO GOMES, mãe JULIA VALERIA DOROTEU GOMES, Nascido/Nascida 24/10/1985, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Inconfidência Mineira, 137, Vila Rica, CEP 03911-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 1º § 4º, I, IV e Art. 14, I ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0078310-74.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta do inquérito policial que, no dia 04 de setembro de 2017, por volta da 01h00min, durante o repouso noturno, na Avenida Itaquera, nº 712, Bairro Cidade Lider, nesta cidade e comarca de São Paulo, FÁBIO GOMES, interrogado e qualificado às fls. 08, 18 e 19, em concurso e com identidade de propósitos com terceiro não identificado, mediante destruição de obstáculo, subtraíram, para eles, coisa alheia móvel, consistente em 69 (sessenta e nove) cigarros, marca Souza Cruz, 01 (uma) caixa de papel de seda, contendo 100 (cem) unidades e a quantia de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), pertencentes a vítima P. D. F. Segundo apurado, o indiciado e outro indivíduo, aproveitando-se da ausência de vigilância no local, durante repouso noturno, arrombaram a padaria de propriedade da vítima (laudo pericial às fls. 72/75) e nela adentraram, subtraindo os objetos descritos no auto de exibição/apreensão às fls. 13/14. De posse dos objetos furtados, eles se depararam com uma viatura policial e, o terceiro não identificado, ao avistar os policiais militares, empreendeu fuga, enquanto FÁBIO GOMES foi abordado. Após procedida revista pessoal, no interior de uma mochila que carregava, os policiais localizaram objetos, os quais foram reconhecidos pela vítima como de sua propriedade (fls.15/16), restando FÁBIO detido em flagrante delito. Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência FÁBIO GOMES como incurso no artigo 155, parágrafos 1º (repouso noturno) e §4º, incisos I (destruição de obstáculo) e IV (concurso de agentes), c.c. o artigo 14, I, todos do Código Penal, e requeiro que, r. e a. esta, instaure-se o devido processo penal, consoante o rito dos arts. 394/405 e 498 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se e interrogando-se o denunciado, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas, prosseguindo-se até final sentença condenatória. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. C/93-19 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ELIEL TIAGO CONCHE, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 44158138, mãe SANDRA ELENA CONCHE, Nascido/Nascida em 22/10/1983, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à AVENIDA AGUIA DE HAIA, 23, Ae Carvalho, CEP 03694-000, São Paulo - SP, Fone 11 93106-2041, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a multa imposta por sentença, no prazo de 10 dias, no valor atualizado de R\$ 417,53 (corresponde a 15,73 UFESP's), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP (conta corrente 139.521-1, agência 1897-X, do Banco do Brasil) e a entregar o respectivo comprovante no cartório deste juízo (endereço em epígrafe), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019. PROCESSO: 0037060-27.2018 C/859-18

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SANTOS TERRAZAS MAMANI, Boliviano, Comerciante, RG V493748-6, pai YNOCENCIO TERRAZAS AYCA, mãe MARTINA MAMANI MAMANI, Nascido/Nascida 07/07/1981, Outros Dados: Fones: 11-6642.7205, 11-3895.1568, 11-98990.3650, 11-98124.9522, com endereço à Rua Taquaxiara, 58, Vila Lais/Penha, CEP 03611-050, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0088438-27.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta dos autos que no dia 15 de outubro de 2015, por volta das 12h00, na Rua Catumbi esquina com Avenida Celso Garcia, Belém, nesta Capital, SANTOS TERRAZAS MAMANI, qualificado a fls.10, dirigiu veículo automotor, em via pública, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano. Segundo se apurou, SANTOS conduziu o automóvel Fiat/Elba Weekend IE, placas BNN-4507/São Paulo-SP, pelo local dos fatos e não observou o cuidado objetivo necessário, ou seja, não atentou que os semáforos estavam desfavoráveis para o sentido que trafegava e, ao invés de obedecer o sinal vermelho e parar o veículo, avançou, expondo os veículos que transitavam pelo local e os pedestres a dano real e concreto. Apurou-se ainda que, após avançar duas sinalizações semaforicas desfavoráveis, SANTOS realizou conversão proibida à esquerda expondo os veículos que transitavam pelo local e os pedestres a dano real e concreto. Constatou-se que o acusado conduziu o veículo de modo a gerar perigo de dano e não possuía habilitação para tanto. Ante o exposto, denuncio SANTOS TERRAZAS MAMANI como incurso no artigo 309 da Lei 9.503/97. Requeiro que, recebida e atuada esta, seja o denunciado citado para, sob pena de revelia, ser interrogado e acompanhar os demais atos processuais, ouvindo-se oportunamente as pessoas do rol abaixo e prosseguindo-se, até final condenação, nos termos dos artigos 77 a 81 da Lei n. 9.099/95. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. C/1964-18 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JULIANA BARROS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteira, Estudante, RG 39989906-6, CPF 445.924.128-50, pai BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, mãe JAQUELINA BARROS DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 18/08/1995, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Madeirense, 170, Jardim Santa Lucrecia, RUA MADEIRENSE, CEP 05185-410, São Paulo - SP, Fone 11-3928-2148, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1503443-65.2019.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Conta do incluso do inquérito que, no dia 31 de janeiro de 2019, por volta das 14h40min, Washington Barros de Oliveira, qualificada fls. 22, e Juliana Barros de Oliveira, qualificada indiretamente a fls. 33, previamente ajustados e com a unidade de desígnios, subtraíram para si, mediante grave ameaça exercida com emprego de simulacro de arma de fogo, 02 e 178 (cento e setenta e oito) peças de roupas infantil totalizando o valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Segundo o apurado, na data e local supramencionados, Washington Barros e Juliana Barros optaram pela prática do crime de roubo. Desse modo, se dirigiram até a loja, Washington entrou primeiro no estabelecimento e anunciou o assalto ameaçando a vítima com uma arma de airsoft. Em seguida, o denunciado pediu para que Juliana entrasse na loja também. Ato contínuo, Washington levou a ofendida até a cozinha do estabelecimento e ali subtraiu duas correntes de ouro e permaneceu ameaçando constantemente a vítima, enquanto Juliana subtraía peças de diversas peças de roupas da loja. Em certo o momento, quando a vítima tentou gritar socorro, Washington colocou a arma de airsoft em sua boca e ameaçou a mata-la. Quando Juliana subtraiu tudo o que desejava, ela e Washington se evadiram deixando a vítima trancada na cozinha. A vítima registrou o Boletim de ocorrência nº548/2019 de fls. 03/04. Em sede de investigação foi possível identificar os denunciados como autores da ação delituosa (fls. 17/18). Em reconhecimento fotográfico, identificou os indicados como autores do roubo. Desse modo, a autoridade Policial representou pela Prisão Temporária e Mandado de Busca e Apreensão nos autos nº 1503095-47.2019.8.26.0050, que foram deferidas pela Autoridade Policial. No cumprimento das ordens logrou prender Washington Barros e localizaram as peças de roupas infantis subtraídas, que estavam no salão de cabeleireiro da prima dos denunciados, Jessica Adriana da Silva, Juliana não foi localizada. Ouvindo pela autoridade Policial, Washington Barros confessou a subtração. Porém disse que agiu sozinho sem ajuda de Juliana e que só posteriormente entregou os bens subtraídos para ela revender (fls. 19). Em reconhecimento pessoal reconheceram Washington (fls.39). Os bens foram entregues a vítima (fls. 23). A arma de airsoft não foi localizada, mas a caixa do objeto foi encontrada na mochila de Washington (fls. 34). Ante o exposto, denunciado Washington Barros de Oliveira e Juliana Barros de Oliveira como incurso no artigo 157, § 2º, II (concurso de agentes). Do código Penal, na forma do art. 70 do Código Penal. Requeiro que, recebida e autuada esta, sejam os denunciados citados para apresentarem resposta à acusação, prosseguindo-se o feito até a sentença final condenatória, observando-se o rito previsto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, notificando-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas para depor em juízo, sob as cominações legais. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. C/ 244-19 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCOS PAULO DE FREITAS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 71671593, pai MARCOS PAULO DE FREITAS, mãe CELIA MARIA DA SILVA CRUZ, Nascido/Nascida em 11/09/1997, de cor Pardo, natural de Mogi das Cruzes, - SP, com endereço à Rua Ricardo Rodrigues de Souza, 598, Bras, CEP 08750-370, Mogi das Cruzes - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a multa imposta por sentença, no prazo de 10 dias, no valor atualizado de R\$ 318,78 (corresponde a 12,40 UFESP's), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP (conta corrente 139.521-1, agência 1897-X, do Banco do Brasil) e a entregar o respectivo comprovante no cartório deste juízo (endereço em epígrafe), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019. PROCESSO: 0066973-88.2017 C/1991-17

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ALAN CARLOS APARECIDO NEVES HONORIO, Brasileiro, Solteiro, Chefe, RG 41429117, CPF 220.494.038-01, pai JUVERCINO HONORIO, mãe NEUZA MARIA DE SOUZA NEVES, Nascido/Nascida em 12/10/1982, de cor Branco, natural de Presidente Prudente, - SP, com endereço à Avenida Professor Castro Junior, 112, casa 04, Vila Sabrina, CEP 02138-030, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Posto isto, julgo PROCEDENTE a presente ação penal que a Justiça Pública move contra ALAN CARLOS APARECIDO NEVES HONÓRIO, portador da cédula de identidade R. G. nº 41.429.117, qualificado a fls. 09, para, com base no art. 180, caput, do Código Penal, CONDENÁ-LO a 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato, substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos consubstanciada em igual período de prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, em local a ser indicado pelo Juízo das Execuções. Na hipótese de ser necessária a reversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, fixo ao acusado Alan o regime ABERTO como inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade, ocasião em que será designada audiência de advertência. Faculto ao acusado Alan a oportunidade de recorrer em liberdade, observando principalmente a espécie da pena aplicada e o regime fixado na hipótese de eventual conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, circunstâncias incompatíveis com o recolhimento ao cárcere. Nos termos do art. 387, §2º, do CPP, constato que desnecessárias maiores considerações acerca da incidência da detração neste momento processual, vez que o acusado Alan respondeu ao processo liberdade, direito que também lhe fora concedido nesta sentença. Deixo de fixar eventual indenização mínima em favor da vítima, em razão da inexistência de pedido específico



nesse sentido. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados e oficie-se para suspensão dos direitos políticos, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Custas na forma da Lei. P. R. I. e C e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019. Controle 1005/18

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DIEGO RENATO DA SILVA, Brasileiro, RG 3596982, pai PAULO HERCULANO SILVA, mãe MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, Nascido/Nascida 24/01/1991, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Tiro Ao Pombo, 231 - CASA 4, tel 3923-0769, Brasilândia, CEP 02844-060, São Paulo - SP, Fone 99166.3547, por infração ao(s) artigo(s): Capitulo Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<< Informação indisponível \>>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0075357-40.2017.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no período compreendido entre os dias 07 de maio de 2017 e o dia 11 de junho de 2017, em horário e local incertos, mas nesta cidade e comarca, DIEGO RENATO DA SILVA, identificado a fls. 08, em proveito próprio, adquiriu e recebeu, bem como no dia 11 de junho de 2017, por volta das 15h20min, na Rua Tiro ao Pombo, próximo ao nº210, Brasilândia, trazia consigo, um aparelho celular da marca Samsung, modelo J 5, sabendo ser produto de crime, em prejuízo da vítima L. L. S. C. Segundo o apurado, o aparelho celular acima mencionado foi subtraído da vítima Lucas no dia 07 de maio de 2017, na Avenida Cabo Adão Pereira, nº 595, Pirituba, nesta cidade e comarca por indivíduo não identificado (conforme BO a fls.05). Policiais Militares, em patrulhamento de rotina, avistaram o indiciado em atitude suspeita, o que deu ensejo à abordagem pessoal Em revista pessoal nada de ilícito foi encontrado com o denunciado, mas após consulta ao número IMEI do aparelho portado por DIEGO, os milicianos constaram que tal objeto era produto de furto. Questionado pelas autoridades, o indiciado disse que adquiriu o aparelho pelo valor de R\$110,00, de um desconhecido, bem como não apresentou nenhum documento da compra, evidenciando que tinha conhecimento da origem ilícita do bem. O indiciado foi detido e encaminhado à Delegacia de Polícia. A vítima reconheceu o bem, que foi devidamente entregue (conforme fls.24). Diante do exposto denuncio DIEGO RENATO DA SILVA como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, requerendo que, depois de recebida e autuada esta, seja(m) ele(s) citado(s) e processado(s) na forma dos artigos 394/405 e 498/502 do Código de Processo Penal, até final condenação, ouvindo-se as testemunhas a seguir arroladas: Objeto da Ação \<< Informação indisponível \>>. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. C/776-18 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2019. Bem como intimado para audiência de suspensão processo penal (Lei 9.099/95) designada para o dia 12/06/2019 às 13:30h Sala de audiência I.

Foros Regionais - Varas Criminais

II - Santo Amaro e Ibirapuera

2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOYCE NOGUEIRA VIEIRA, Brasileiro, Companheira, Vendedora, RG 50140191, pai Moacir da Silva Vieira, mãe Auzenira Nogueira de Souza, Nascido/Nascida 02/04/1994, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Roberto Gonçalves, 35, Cantinho do Ceu, CEP 04849-520, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011201-90.2017.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Termo Circunstanciado que, no dia 16 de abril de 2017, por volta de 01h06, na Rua Rubem Souto de Araujo, n. 103, nesta cidade e Comarca, JOYCE NOGUEIRA VIEIRA, qualificada à fl. 04, conduziu o veículo Fiat/ Punto, de cor vermelha, de placa EUN-0466, em via pública, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCIANO MOREIRA DA COSTA, Brasileiro, União Estável, Carroceiro, RG 26895703, pai Sebastião Moreira da Costa, mãe Maria das Graças Felix, Nascido/Nascida 22/10/1974, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Maria Jose da Conceicao, 29, casa 4, Vila Andrade, CEP 05730-170, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 331 do(a) CP c/c Art. 28 "caput" do(a)



SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007198-58.2018.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos que, no dia 06 de março de 2018, por volta das 14h49, na Rua Sansão Alves dos Santos, n. 237, nesta cidade e Comarca, LUCIANO MOREIRA DA COSTA, qualificado a fl. 05, desacatou os policiais militares Evanildo da Silva Dias Miranda e Jefferson Nunes de Franca que estavam no exercício de suas funções. Consta, ainda, que LUCIANO guardava, para consumo pessoal, droga sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme laudo pericial de fl. 47. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ZUNIGA DAVILA ABEL REYNALDO, Peruano, Ignorado, RG 71549871, pai Juan Zuniga Condore, mãe Berta Davila Alferes, Nascido/Nascida 27/12/1981, com endereço à Largo do Paissandu, 527, Centro, CEP 01034-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 307 "caput", Parte 1 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500242-49.2018.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do presente termo circunstanciado que, no dia 05 de junho de 2018, no período da noite, na Avenida Interlagos, altura do nº 2255, bairro Campo Grande, nesta Capital e Comarca, ZUNIGA DAVILLA ABEL REYNALDO, atribuiu falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente IVAN GARDEA PERES, Peruano, Solteiro, Autônomo, RG 61818152, pai Cesar Gardea Lude, mãe Gloria Peres Alvarez, Nascido/Nascida 17/12/1983, com endereço à Rua dos Gusmoes, 568, Santa Efigenia, CEP 01212-002, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 307 "caput", Parte 1 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500242-49.2018.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do presente termo circunstanciado que, no dia 05 de junho de 2018, no período da noite, na Avenida Interlagos, altura do nº 2255, bairro Campo Grande, nesta Capital e Comarca, IVAN GARDEA PERES, atribuiu falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2019.

VI - Penha

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Região Leste 1

JUÍZO DE DIREITO DA VARA REG.LESTE1 DE VIOL. DOM. E FAM.CONT.MULHER

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1505528-09.2018.8.26.0228

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Autor: Justiça Pública

Réu: VICENTE FEITOSA BARROS BRITO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg.Leste1 de Viol. Dom. e Fam.Cont.Mulher, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Vieira Guerra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VICENTE FEITOSA BARROS BRITO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 27707550, pai FRANCISCO ASSIS BARROS, mãe MARIA FEITOSA BARROS BRITO, Nascido/Nascida 30/09/1976, de cor Branco, natural de Lavras da Mangabeira - CE, Outros Dados: 11.953306655, com endereço à Rua Frei Juliao Romero, 212 B, Jardim Santa Terezinha (zona Leste), RUA FREI JULIÃO ROMERO, CEP 03572-300, São Paulo - SP, Fone 11.953306655



, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 129 § 9º todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1505528-09.2018.8.26.0228, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta destes Inquérito Policial que, no dia 30 de dezembro de 2018, por volta das 19h34min, na Rua Frei Julião Romero, altura do nº 212, Cidade Líder, nesta Comarca, VICENTE FEITOSA BARROS BRITO, qualificado às fls. 7, no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ofendeu a integridade corporal de sua ex-esposa, MNSC, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme laudo pericial ora juntado. Consta, ainda, que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, VICENTE FEITOSA BARROS BRITO, no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameaçou sua ex-esposa, MNSC, de lhe causar mal injusto e grave. Segundo foi apurado, denunciado e vítima foram casados por quinze anos, relacionamento que gerou quatro filhos e que se findou há dez anos, muito embora as partes ainda vivam no mesmo imóvel. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia VICENTE FEITOSA BARROS BRITO como incurso nas penas dos artigos 129, §9º, e do artigo 147, este combinado com o artigo 61, II, "f", ambos nos moldes do artigo 69, todos do Código Penal, e requer que, r. e a. esta, seja instaurado o devido processo penal, nos termos dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, para que o denunciado seja citado, notificado para apresentação de defesa e finalmente condenado, ouvindo-se, oportunamente, a vítima e as testemunhas adiante arroladas. Requer, ainda, a juntada de folha de antecedentes no nome do denunciado e certidões de eventuais processos nela constantes. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº:

0001408-23.2014.8.26.0006

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Reginaldo Francisco da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, PROCESSO Nº 0001408-23.2014.8.26.0006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg. Leste1 de Viol. Dom. e Fam. Cont. Mulher, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Vieira Guerra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Montador, RG 23416433-5, pai Miguel Francisco da Silva, mãe Severina Salvina da Conceição, Nascido/Nascida em 29/11/1971, de cor Preto, natural de Abreu E Lima, - PE, com endereço à Rua Doutor Ismael Dias, 486, Penha, CEP 03631-010, São Paulo - SP, Fone 9528-2626, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda ao pagamento da taxa judiciária a qual foi condenado.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Foro do Interior

Cível e Comercial

ÁGUAS DE LINDÓIA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Forster Fulfaro, na forma da Lei, etc.

Executada: Verônica Maria Silva de Queiroz

Documentos da Executada: CNPJ: 10.294.212/0001-82, IE: 153089433116

Execução Fiscal nº: 0002410-43.2011.8.26.0035

Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Data da Inscrição: 31/12/2009 e outra

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1392 e outro

Valor da Dívida: R\$ 1.928,87 até 07/12/2018

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s)



Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

AMERICANA

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1012086-70.2016.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virginio dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MICHELLE PRISCILA DE OLIVEIRA PASSOS, Brasileiro, Não informada, RG 42.543.301-8, CPF 228.886.398-66, em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de José Marcos Caetano Pinto, alegando em síntese: "O suplicante é credor da suplicada no importe de R\$ 4.500,00, representado pelos cheques nº 000027 e 000024, ambos depositados e devolvidos por não possuírem fundos. O valor de R\$ 4.500,00, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1 por cento ao mês implica a importância de R\$ 7.163,23.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013964-59.2018.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virginio dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLARICE, BITTAR ZOGBI, CPF 043.737.408-44; JOSÉ MUSSA ZOGBI; ELIE ZOGBI, CPF 484.069.968-20; LÍGIA DE ALMEIDA ZOGBI; LINDA ZOGBI, CPF 020.002.618-68; VIRGÍNIA ZOGBI, CPF 030.420.808-62; GEORGINA ZOGBI, CPF 030.420.798-56; DIVA ZOGBI, CPF 222.975.888-87; MARIA ZOGBI GEBARA, CPF 255.241.868-68; EMIL ZOGBI, CPF 013.802.228-34; LAILA EMMA ZOGBI, CPF 609.234.158-15; LEDA DE ALMEIDA ZOGBI, CPF 034.683.208-09; ALEXANDRE DE ALMEIDA ZOGBI, CPF 082.060.268-00; FLÁVIA ALICE ZOGBI, CPF 099.618.968-82; ROGER ELIAS CHICRI ZOGBI, CPF 173.25.098-04; ROLAND EMIL ZOGBI, CPF 132.939.128-42; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EDMILSON GONÇALVES FERREIRA, CPF 224.904.988-27 e ANA ALINE RODRIGUES DE CAMARGO FERREIRA, CPF 318.776.708-71, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis: (1) localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1542, Vila Gallo, com área superficial de 2.838,24 m², matriculado no CRI/Americana sob nº 45.981, e, (2) gleba de terras urbanas, designada como remanescente área três (3), situada na Vila Gallo, com área superficial de 4.455,77 m², inscrito no CRI de Americana sob nº 89.912 - a soma das duas áreas é de 7.294,01 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virginio dos Santos, na forma da Lei, etc.

Autos nº 0009164-88.2007.8.26.0019 - Execução de Título Extrajudicial

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). JOÃO BATISTA MACÁRIO, RG 10327808, CPF 002.450.928-03, RUA DOS BURITIS, 122, CIDADE JARDIM, Americana - SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe move(m) Sr(a)(s). Cooperativa Economia e Crédito Mútuo policiais Militares Ser. Secret. Neg. Segur. Públ. Sp. presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica devidamente INTIMADO(A) para comparecer em cartório para retirar o Mandado de Levantamento. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002856-04.2016.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virginio dos Santos, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) DIRCEU CHILIANO - ME, CNPJ 02.886.066/0001-56 e DIRCEU CHILIANO, RG 9796372, CPF 004.914.868-04, em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: "Contrato de Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios, Contrato nº 227/3946045, objetivando a quantia de R\$ 250.654,58 (janeiro de 2019)". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 (três) dias, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 (quinze) dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30 por cento do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1 por cento ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 04 de abril de 2019.

Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SILVIA LUCIA BALDINO, REQUERIDO POR MARIA BRIGIDA DE SOUZA BALDINO - PROCESSO Nº 1013202-14.2016.8.26.0019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). ROBERTA CRISTINA MORÃO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/06/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILVIA LUCIA BALDINO, CPF 232.487.328-14, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Brigida de Souza Baldino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 12 de dezembro de 2018.

ANDRADINA

Anexo Fiscal I

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR COM PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 0012527-68.2007.8.26.0024 MUNICÍPIO DE ANDRADINA contra BENEDITA DE ALMEIDA; O Exmo. Dr. LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS; MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que: A exequente é credora do devedor, da importância inicial de R\$ 5.390,57 e acréscimos legais, referente à IPTU, dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 - certidões de dívida ativa sob nº 5536/2002, 5531/2003, 5723/2004, 5120/2005, 6304/2006. E, para INTIMAÇÃO da executada BENEDITA DE ALMEIDA, CPF 957.422.208-04, que não foi localizado conforme devolução do Mandado de Intimação de fls. 74 e, em atendimento ao r. decisão de fls. 76, expede-se o presente edital, nos termos dos artigos 275, § 2º do CPC, para que a executada BENEDITA DE ALMEIDA, acima descrita, tome conhecimento de que nos autos acima mencionados foi tomado por penhora o valor bloqueado por meio do BACENJUD na importância de R\$ 165,48 e transferido para depósito judicial em 10/09/2018, conforme fls. 18/20 dos autos. Ficando através deste INTIMADA a executada da Penhora acima mencionada e ADVERTIDA de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução Fiscal, que será contado a partir da publicação deste edital, do primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação. Para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado em lugar próprio e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Andradina, 23 de Fevereiro de 2019.

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JAMIL NAKAD JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MILTON CASTANHEIRA PEDROSA JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2019

Processo 1000320-97.2019.8.26.0024 - Interdição - Tutela e Curatela - C.S.G. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Gertrudes da Silva, REQUERIDO POR Cleusa da Silva Gonçalves - PROCESSO Nº 1000320-97.2019.8.26.0024. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). JAMIL NAKAD JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/04/2019 15:16:22, foi decretada a INTERDIÇÃO de GERTRUDES DA SILVA, CPF 392.405.978-08, RG. 39.702.599-3-SP, declarando-o(a) parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cleusa da Silva Gonçalves, RG 22.257.527-SP, CPF 078.652.188-00, ambas residente na rua Padre Anchieta, 91, Jardim Santa Cecília, Andradina-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Andradina, aos 12 de abril de 2019. - ADV: ALEXANDRE SANTOS MALHEIRO (OAB 306690/SP)

APARECIDA



2ª Vara Cível

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria José da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a posse do bem a seguir descrito “ Um terreno urbano de formato irregular, com benfeitoria localizado no quarteirão formado pela Avenida Itaguaçu, Rua João França Mota, R.F.F.S.A(MRS Logísticas) e Rua Aristeu vieira vilela, no município e comarca de aparecida. Partindo do ponto 1(473337,0397; 7472183,7437) sendo aqui que começa a descrição do terreno, deste com azimute 282° 09' 48"e distância de 4,7001m, encontra o ponto 2 (474332,4451; 7472184,7340), confrontando com a Avenida itaguaçu, deste deflete à direita com azimute de 348° 31' 43" e distância de 5,8302m, encontra o Ponto 03 (474331,2856; 7472190,4477) deste deflete à esquerda com azimute de 344° 58' 47" e distância de 16,7920m, encontra o Ponto 04 (474326,9338; 7472206,6660), deste deflete à direita com azimute de 356° 23' 42" e distância de 4,8475m, encontra o Ponto 05(474326,6290; 7472211,5039), deste deflete à direita com azimute de 356° 37' 57" e distância de 13,049m, encontra o Ponto 06(474325,8625; 7472224,5308) , deste deflete à esquerda com azimute de 350°38' e distância de 3,6319m, encontra o Ponto 07(474325,2714; 742228,1143), deste deflete à direita com azimute de 356° 04' 59" e distância de 7,7543m, encontra o Ponto 08(474324,7417;7472235,8505) deste deflete à direita com azimute de 356° 14' 06" e distância de 4,2792m, encontra o Ponto 09(474324,4607;7472240,1205), sendo que do Ponto 02 até o Ponto 09, confrontando com o imóvel nº 2.090 da Avenida itaguaçu, com Inscrição municipal nº 11.02.0185-01, da prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, deste deflete à direita com azimute 83° 38' 12" e distância de 5,2367m, encontra o ponto 10(474329,6651; 7472240, 7009), deste deflete à direita com azimute de 175° 19' 13" e distância de 5,1921m, encontra o Ponto 11 (474330,0887; 7472235,5261) deste deflete à direita com azimute 176° 30' 39"e distância de 9,7440m,encontra o ponto 12(474330,6817; 8002), deste deflete à esquerda com azimute de 175° 50' 46" e distância de 9,7840m, encontra o Ponto 13 (474331,3904;7472216,0419) deste deflete à direita com azimute de 176° 40' 04" e distância de 9,2729m, encontra o Ponto 14 (474331,9294;7472206,7847) deste deflete à esquerda com azimute de 163° 42' 43" e distância de 15,4845m, encontra o Ponto 15 (474336,2723;7472191,9217) deste deflete à direita com azimute de 174° 38' 21" e distância de 8,2139, encontra o Ponto 01 sendo que do Ponto 10 até o Ponto 01, confrontando com o imóvel sem número da Avenida Itaguaçu, com Inscrição Municipal nº 11.02.017-01, da prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, assim fechando o terreno, abrangendo uma área de 286,8052m²(duzentos e oitenta e seis metros e oito mil e cinquenta e dois centímetros quadrados) sobre o terreno existe uma construção emplacada sob nº 2.080, com uma área construída de 58,6951m² (cinquenta e oito metros e seis mil novecentos e cinquenta e um centímetros quadrados), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aparecida, aos 09 de janeiro de 2019.

APIAÍ

1ª Vara Cível

Vara ÚnicaVara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001579-17.2016.8.26.0030

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Apiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). FÁBIO APARECIDO TIRONI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) todos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Arauco Forest Brasil S/A ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel denominado Fazenda Embaúba também conhecida como fazenda Primavera, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Apiaí, aos 22 de abril de 2019.

ARAÇATUBA

UPJ 1ª a 5ª Varas Cíveis

UPJ 1 a 5 VARAS CIVEIS DA COMARCA DE ARAÇATUBA-SP.

Processo Digital nº:

1009552-85.2014.8.26.0032

Classe: Assunto:

Monitória - Contratos Bancários

Requerente:

HSBC Bank Brasil S/A - BANCO MÚLTIPLO

Requerido:

**MC DE OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009552-85.2014.8.26.0032. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Moscardi Maddi Fantini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) M C DE OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ 08.675.814/0001-38, e a MAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF 383.776.708-60, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de HSBC Bank Brasil S/A - BANCO MÚLTIPLO, alegando em síntese: "A Instituição Financeira celebrou com a empresa requerida Proposta de Abertura de conta e Termo de Opção Pessoa Jurídica SME, aderindo aos produtos e serviços oferecidos pelo requerente, tais como limite de cheque especial empresarial e limite de crédito de financiamento pré-aprovado giro fácil. Foi implantado na conta corrente o limite de crédito cheque empresarial no valor de R\$ 10.000,00. Em 21 de julho de 2009 foi celebrado contrato de limite rotativo de desconto de títulos de crédito e mútuo (n. 08700488275) no qual o banco adiantou o crédito a empresa requerida no valor bruto de R\$ 10.000,00, onde foi disponibilizado em 07/04/2010, nos respectivos contratos (n. 08700572578) no valor de R\$ 4.693,60, em contrapartida aos títulos de crédito que apresentados para desconto pela empresa requerida, que se obrigou a saldo o débito, qualquer que fosse o motivo pela sua não liquidação. Ocorre que apesar de utilizar todo o crédito concedido pelo requerente a requerida não efetuou o pagamento e deixou de honrar os compromissos assumidos, restando em aberto à quantia cobrada e não paga que acrescida dos juros e encargos pactuados somam até setembro de 2014, R\$ 65.252,82" E, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, EFETUE O PAGAMENTO da quantia especificada, devidamente atualizada, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O prazo fluirá, após o decurso do prazo de 20 dias do presente edital. Não apresentando resposta à ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araçatuba, aos 04 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Custas recolhidas a fls. 331.

2ª Vara da Família e Sucessões

FAZ SABER a(o) IVAMILDE DOS SANTOS, Brasileiro, com endereço à Rua Glauber Rocha, 1043, Jardim Angela, CEP 03986-270, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Valdemar José da Conceição e outros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital.

FAZ SABER a(o) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Soldador, RG 26.214.600-9, CPF 265.875.918-50, pai Manoel Pereira da Silva, mãe Maria José Santos da Silva, com endereço à Rua Farmaceutico Antonio de Souza Lima, 932, Alvorada, CEP 16016-070, Aracatuba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível-Guarda por parte de Damáris Oliveira Santana da Silva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital.

FAZ SABER a(o) LETÍCIA BICUDO DA SILVA, Brasileiro, Solteira, RG 39.275.598-1, CPF 360.955.178-00, com endereço à Rua 1301, 352, ap 601, centro, CEP 88330-795, Balneario Camboriu - SC, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Carlos da Silva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital.

FAZ SABER a(o) DANIEL THIAGO PENGALVES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, com endereço à Rua Pedro Moreno, 294, Porto Real I, CEP 16076-103, Aracatuba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Celso Tiago Alves Junior. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital.

FAZ SABER a GABRIEL, filho do herdeiro falecido ALADIM BELMIRO DE SOUZA, que por este Juízo tramita uma ação de Arrolamento Sumário movida por Osvaldo Garcia Oliveira de Souza e outros. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus posteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital.

ARARAQUARA**1ª Vara da Família e Sucessões**



JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO GLAUCE HELENA RAPHAEL VICENTE RODRIGUES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KARINE ALESSANDRA LAFRATA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0146/2019

Processo 0010782-28.2018.8.26.0037 (processo principal 1011698-79.2017.8.26.0037) - Cumprimento de sentença - Alimentos - L.B.A.S. - L.S.S. - B.A.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010782-28.2018.8.26.0037 A Doutora Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a Benedito Antonio da Silva, RG 33.614.582-2, CPF 298.743.308-56, filho de Eva Francisco Albino da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença promovida por LBAS e LSS menores representados pela genitora IAA, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 954,00, até o mês de agosto/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a importância retro mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), comprove que já pagou ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, nos termos do artigo 528 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: MARCOS CESAR GARRIDO (OAB 96924/SP), GUSTAVO CARLESCI CABBAU DO AMARAL (OAB 410448/SP), MARIANA FERRARI GARRIDO (OAB 316523/SP), RAFAEL MATEUS VIANA DE SOUZA (OAB 274714/SP)

Processo 1000022-66.2019.8.26.0037 - Procedimento Comum Cível - Guarda - E.F.J.M. - A.A.M. - F.P. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000022-66.2019.8.26.0037 A Doutora Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a Fátima Pereira, CPF 263.125.448-18, nascida em 20/06/1973, filha de Nereide Aparecida Martins Pereira, que lhe foi proposta uma ação de guarda promovida por EFJM e AAM, alegando, em síntese, que a menor NPM, nascida em, está sob sua guarda de fato; pediu a concessão da guarda definitiva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1000934-97.2018.8.26.0037 - Procedimento Comum Cível - Reconhecimento / Dissolução - P.R.B. - N.C.V.S. - J.A.C.V. - J.C.V.F. - A.C.V. - P.H.C. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000934-97.2018.8.26.0037 O Doutor Ivan Rodrigues de Andrade, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a NEUSA CABRERA VIEGAS SILVA, CPF 061.370.128-32, nascida em 10/11/1952, filha de Maria Simonato Viegas, que lhe foi proposta uma ação de reconhecimento e dissolução de união estável "post mortem" promovida por PRB, alegando, em síntese, que conviveu em união estável com Maria Lúcia Cabrera (irmã da requerida Neusa Cabrera Viegas Silva), falecida em 14/06/2017, pelo período de abril/2012 até a morte da companheira em 14/06/2017. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: JOSE PAULO AMALFI (OAB 95989/SP), THAISE FISCARELLI (OAB 277124/SP)

Processo 1007064-40.2017.8.26.0037 - Cumprimento de sentença - Alimentos - G.R.A.S. - W.G.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007064-40.2017.8.26.0037 A Doutora Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a Willgton Gabriel da Silva, nascido em 02/06/1988, CPF 230.169.108-02, filho de Sergio Da Silva e de Maria Aparecida Damásio Da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença promovida por GRAS, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.435,93, até o mês de maio/2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a importância retro mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), comprove que já pagou ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, nos termos do artigo 528 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DORLAN JANUARIO (OAB 96381/SP)

Processo 1008866-39.2018.8.26.0037 - Procedimento Comum Cível - Reconhecimento / Dissolução - J.S.O.S. - M.C.F. - M.F.F. - M.C.F. - S.A.D.F. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008866-39.2018.8.26.0037 A Doutora Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a Marçal Cleiton Ferreira, CPF 237.283.928-47, nascido aos 01/01/1996, filho de Alcilia Ramos dos Santos, que lhe foi proposta uma ação de reconhecimento e dissolução de união estável promovida por JSOS, alegando, em síntese, que conviveu em união estável com José Antonio Pereira (genitor do requerido), falecido em 31/08/2017, pelo período de 26/07/2010 até o falecimento em 31/08/2017; há bens a partilhar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: VICTOR AUGUSTO REBECH (OAB 390838/SP), LUCAS JANUSCKIEWICZ COLETTA (OAB 281271/SP)

Processo 1008866-39.2018.8.26.0037 - Procedimento Comum Cível - Reconhecimento / Dissolução - J.S.O.S. - M.C.F. - M.F.F. - M.C.F. - S.A.D.F. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008866-39.2018.8.26.0037 A Doutor Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a Marcos Cristiano Ferreira, CPF 378.871.608-80, nascido em 17/05/1989, filho de Alcilia Ramos dos Santos, que lhe foi proposta uma ação de reconhecimento e dissolução de união estável promovida por JSOS, alegando, em síntese, que conviveu em união estável com José Antonio Pereira (genitor do requerido), falecido em 31/08/2017, pelo período de 26/07/2010 até o falecimento em 31/08/2017; há bens a partilhar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: VICTOR AUGUSTO REBECH (OAB 390838/SP), LUCAS JANUSCKIEWICZ COLETTA (OAB 281271/SP)



2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1005795-29.2018.8.26.0037 - Controle nº 001049

Classe: Assunto:

Cumprimento de Sentença - Alimentos

Exequente:

Guilherme Augusto Castellini de Souza, menor rep. por Maria Ines Castellini

Executado:

Lucas Aurélio Martins de Souza

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005795-29.2018.8.26.0037

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Fernando de Oliveira Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUCAS AURÉLIO MARTINS DE SOUZA, CPF 031.745.846-98, RG 10.433.236/MG, endereço atual ignorado, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Guilherme Augusto Castellini de Souza, menor rep. por Maria Ines Castellini, alegando em síntese: que o executado está inadimplente com a obrigação alimentar fixada judicialmente e que requer a citação do devedor para pagamento do débito nos termos do artigo 523 do CPC. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 02 de maio de 2019.

ARARAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 0000123-20.2019.8.26.0038

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MAURICIO RAFAEL DENARDI, Brasileiro, RG 27532731, CPF 192.151.818-90, com endereço à Rua Alessandro Volta, 549, Jardim Abolicao de Lourenco Dias, CEP 13607-384, Araras - SP e MAURÍCIO RAFAEL DENARDI, CNPJ 22.518.754/0001-70, com endereço à Rua Alessandro Volta, 549, Jardim Abolicao de Lourenco Dias, CEP 13607-384, Araras - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sicoob Unimais Anhanguera. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 2.033,39 (dois mil e trinta e três reais e trinta e nove centavos - abril/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 09 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Elvira Mignon Gallina, REQUERIDO POR Maria José Galina Navas e outros - PROCESSO Nº1001402-58.2018.8.26.0038.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELVIRA MIGNON GALLINA, CPF 475.745.228-47, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria José Galina Navas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ARUJÁ

1ª Vara



1ª VARA DO FORO DE ARUJÁ- 1º OFÍCIO CÍVEL
FÓRUM DE ARUJÁ COMARCA DE ARUJÁ
JUIZA DE DIREITO: DRA. NAIRA BLANCO MACHADO
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HELENA MOREIRA PACHECO, REQUERIDO POR ANTONIO CARLOS PACHECO - PROCESSO Nº1096450-23.2016.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16 de julho de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA MOREIRA PACHECO, CPF 13047233802, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS PACHECO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 27 de março de 2019.

1ª VARA DO FORO DE ARUJÁ 1º OFÍCIO CÍVEL
FÓRUM DE ARUJÁ COMARCA DE ARUJÁ
JUIZ DE DIREITO: DRA. NAIRA BLANCO MACHADO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HELENA MOREIRA PACHECO, REQUERIDO POR ANTONIO CARLOS PACHECO - PROCESSO Nº1096450-23.2016.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). NAIRA BLANCO MACHADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16 de julho de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA MOREIRA PACHECO, CPF 13047233802, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS PACHECO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 20 de março de 2019.

ASSIS

Vara da Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0002448-43.2016.8.26.0047

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo André Bueno de Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NATALIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, Brasileiro, Solteira, Estudante, RG 435749341, CPF 428.164.418-06, com endereço à Rua Jose Bonifacio, 1183, Centro, CEP 19800-072, Assis - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública, movida por Fundação Educacional do Município de Assis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 2.588,13, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO Nº 1004874-45.2015.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo André Bueno de Camargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARTHUR RAFAEL PAULINO, Brasileiro, com endereço à Avenida Joaquim Constantino, 351, Jardim Satellite, CEP 19063-008, Presidente Prudente - SP; CLÓVIS DA SILVA, brasileiro, com endereço à Rua Londrina, n. 71, Jardim Paraná, Assis-SP; DENISE ROSISCA PEREIRA, brasileira, Rua Castro Alves, n. 540, Assis-SP; LUIZ ARTHUR REZENDE, brasileiro, com endereço à Rua Manoel Antonio de Oliveira, n. 181, Vila Fiúza, Assis-SP; LUZIA MOREIRA DA SILVA, brasileira, com endereço à Rua Angélica de Souza Rezende, n. 39, Jardim Rezende, Assis-SP; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, n. 822, Conjunto Sol Nascente, Santo Inácio-PR; MARIA SUELI PEDRO DE OLIVEIRA, brasileira, residente à Praça Miguel, n. 25, Itu-SP; ONOFRE LUCIANO PONTES, brasileiro, com endereço à Rua Angélica de Souza Rezende, n. 56, Água do Óleo, Assis-SP; OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, com endereço à Rua Paranapanema, n. 413, Assis-SP; ROSA GENNY REZENDE, brasileira, com endereço à Rua Manuel Antonio de Oliveira, n. 181, Vila Fiúza, Assis-SP; WAGNER REDRESSA, brasileiro, com endereço à Rua José Rosa, n. 42, Jardim Rezende, Assis-SP; que lhes foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: realização de "loteamento clandestino, porquanto não foi aprovado pelo Município nem está registrado no Cartório de



Registro de Imóveis, vem causando dano ambiental no Bairro Jardim Rezende/Água do Óleo, devido ao aumento da população com ocupação sem planejamento prévio, corte da mata e edificações de moradia e outros usos, erosão do solo por ocupação sem estudo prévio, assoreamento das nascentes, falta de rede coletora de esgoto, uso de fossas individuais que contaminam águas subterrâneas, falta de água tratada, infraestrutura básica etc. Em suma, o loteamento realizado dependia de um trâmite legal que não foi realizado, tendo, ademais, causado dano ambiental, sendo certo que os compradores contribuíram para isso, participando do negócio e construindo na área. O Município, por sua vez, não exerceu seu poder de polícia para impedir a ocupação irregular do solo." Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 15 de fevereiro de 2019.

Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1006231-55.2018.8.26.0047
Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Tereza Casimiro de Oliveira
Requerido:
Olimpio Botelho

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OLIMPIO BOTELHO, REQUERIDO POR TEREZA CASIMIRO DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1006231-55.2018.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de OLIMPIO BOTELHO, CPF 002.023.978-58, declarando-o(a) relativamente incapaz para exercer, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, pessoalmente, qualquer ato de disposição patrimonial, tais como vender, alugar, comprar, penhorar, ou arrendar qualquer bem e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Tereza Casimiro de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 15 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1002026-80.2018.8.26.0047
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Keli Gomes da Silva Rosa
Requerido:
Flauzina Gomes Malaquias e outro

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FLAUZINA GOMES MALAQUIAS E OUTRO, REQUERIDO POR KELI GOMES DA SILVA ROSA - PROCESSO Nº1002026-80.2018.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de FLAUZINA GOMES MALAQUIAS, CPF 165.012.498-80, declarando-o(a) relativamente incapaz para exercer, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, pessoalmente, qualquer ato de disposição patrimonial, tais como vender, alugar, comprar, penhorar, ou arrendar qualquer bem e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Keli Gomes da Silva Rosa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 23 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCIANO ISIDORO ROLDÃO, REQUERIDO POR ROSANA CRISTINA FERREIRA ROLDÃO - PROCESSO Nº1004205-84.2018.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a).



MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCIANO ISIDORO ROLDÃO, CPF 261.421.738-73, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosana Cristina Ferreira Roldão. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 02 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA EMILIA FERREIRA DE PONTES, REQUERIDO POR ADRIANA RAMOS - PROCESSO Nº1004509-83.2018.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA EMILIA FERREIRA DE PONTES, CPF 247.415.498-10, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Adriana Ramos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CLEONICE MASCHIO CAVIQUIOLI, REQUERIDO POR ANTONIO SILVIO CAVIQUIOLI - PROCESSO Nº1004876-10.2018.8.26.0047.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLEONICE MASCHIO CAVIQUIOLI, CPF 264.425.508-26, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Antonio Silvio Caviquioli. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 11 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA HONÓRIO SANTANA, REQUERIDO POR ALINE ALVES SANTANA - PROCESSO Nº 1005724-94.2018.8.26.0047 (san)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Ofício da Família e Sucessões, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA HONÓRIO SANTANA, Filiação: pai GERALDO HONÓRIO, mãe MALVINA BREGANHOLA HONÓRIO, nascida em 05/04/1961, natural de Assis-PR, R.G.: 24.136.560-0, CPF: 206.444.568-41, estado civil: Casada, Aposentada, residente à Rua Paranaguá, 102, Vila dos Lagos - CEP 19820-000, Tarumã-SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aline Alves Santana, filiação: pai Jose Alves Santana Neto, mãe Maria Aparecida Honorio Santana, nascida em 18/08/1985, natural de Tarumã-SP, R.G.: 41.192.186, casada, residente à Rua Paranaguá, 102, Tarumã-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 08 de abril de 2019.

ATIBAIA

Anexo Fiscal I

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Estado de São Paulo. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

Executada: Revecryl Ind e Com Lt - Me, CNPJ: 01.165.625/0001-76

Execução Fiscal nº: 0014449-77.2004.8.26.0048 - ordem nº 3728/2004

Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Nº da CDA: 159576665, inscrita em 15/01/2004.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões)



Fiscal(is) que lhes move Fazenda Pública do Município de Atibaia. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

Executada: Albertina Monteiro de Oliveira, CPF: N/C e Wilson Gil de Oliveira, CPF: N/C

Execução Fiscal nº: 0014298-77.2005.8.26.0048 - ordem nº 2139/2005

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 3573, inscrita em 02/01/1995.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Municipal de Atibaia. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 02 de maio de 2019.

Executada: Carvalho e Leite Comercio Hoteleiro Ltda, CNPJ: 02.413.351/0001-50

Execução Fiscal nº: 0009839-95.2006.8.26.0048 - ordem nº 1671/2006

Classe Assunto: Execução Fiscal - Infração Administrativa

Nº da CDA: 951133, inscrita em 23/02/2006.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Pública do Município de Atibaia. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

Executada: Flavio Helena, CPF: 013. 861. 668-04, Waldemar Helena, CPF: N/C e Alberto Gonzales Capeda, CPF: N/C

Execução Fiscal nº: 0009589-28.2007.8.26.0048 - ordem nº 1189/2007

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 102189, 118783, 102190 e 118784, inscrita em 02/01/2004, 03/01/2005, 02/01/2004, 03/01/2005.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Pública do Município de Atibaia. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

Executada: Celio Uemura, CPF: 201.403.551-20

Execução Fiscal nº: 0500170-24.2007.8.26.0048 - ordem nº 2254/2007

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 101728, 118343, 130654, inscrita em 02/01/2004, 03/01/2005, 02/01/2006.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Pública do Município de Atibaia. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

Executada: Vera Lucia de Barros de Carvalho, CPF: N/C

Execução Fiscal nº: 0501670-28.2007.8.26.0048 - ordem nº 3758/2007

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 102140, 118739, 131039, inscrita em 02/01/2004, 03/01/2005, 02/01/2006.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren - Sp. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Roberta Elayne de Oliveira, CPF: 258.616.238-21

Execução Fiscal nº: 0000437-48.2010.8.26.0048 - ordem nº 192/2010

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Nº da CDA: 26865, inscrita em 10/12/2009.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

Executada: Redenossa Drog Ltda Epp, CNPJ: 07.731.753/0001-16

Execução Fiscal nº: 0007918-62.2010.8.26.0048 - ordem nº 915/2010

Classe Assunto: Execução Fiscal

Nº da CDA: 218804/10, 218805/10, 218806/10, inscrita em 26/02/2010.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren - Sp. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Tania Regina Aparecida de Moraes Barbosa, CPF: 281.692.818-73

Execução Fiscal nº: 0002747-90.2011.8.26.0048 - ordem nº 665/2011

Classe Assunto: Execução Fiscal

Nº da CDA: 50725, inscrita em 19/01/2011.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren - Sp. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Edson Travassos, CPF: 016.752.108-02

Execução Fiscal nº: 0002754-82.2011.8.26.0048 - ordem nº 674/2011

Classe Assunto: Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Nº da CDA: 50732, inscrita em 19/01/2011.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Juliana Dalla Pria, CPF: 064.168.338-32

Execução Fiscal nº: 0009256-03.2012.8.26.0048 - ordem nº 1523/2012

Classe Assunto: Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Nº da CDA: 26781012, 26781112, 26781212, inscrita em 20/03/2012.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da



Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia da 5ª Região - Sp. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Marina Avanzini Freire de Alencar, CPF: 082.226.567-24

Execução Fiscal nº: 0010329-10.2012.8.26.0048 - ordem nº 1877/2012

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Nº da CDA: 7744, inscrita em 06/03/2012.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Município de Atibaia, para cobrança de dívidas provenientes de ISS Imposto Sobre Serviço. Encontrando-se a(s) pessoa(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Michel Canan - CPF: 135.703.908-53, RG: 7.949.937

Execução Fiscal nº: 0015823-50.2012.8.26.0048 ordem nº 2500/2012

Classe Assunto: Execução Fiscal IPTU

Data da Inscrição: 01/08/2012

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 954912, 954913, 954914, 954915, 954908, 954909, 954910, 954911

Valor da Dívida: R\$ 1.024,79 (em 26 de Outubro de 2012)

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia da 5ª Região. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer (em), em cartório, a fim de quitar as custas e despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Paulo Eduardo do Prado Saito, CPF: 222.446.838-50

Execução Fiscal nº: 0001578-63.2014.8.26.0048 - ordem nº 206/2014

Classe Assunto: Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Nº da CDA: 10859, inscrita em 20/01/2014.

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(a)s EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA. Encontrando-se o(a)s executado(a)s em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para comparecer(em) em cartório, a fim de quitar as custas/despesas processuais dos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição de dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 13 de fevereiro de 2019.

Executado: Gustavo Luiz Peterle

R.G.: 21986836-SP

C.P.F.: 285.394.238-47

Execução Fiscal nº: 1004567-88.2015.8.26.0048

Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Finalidade deste edital: intimação para pagamento das custas/despesas processuais.

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RENATA SIQUEIRA IWAJ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0358/2019

Processo 1003104-09.2018.8.26.0048 - Monitória - Cheque - Leandro Aparecido Ribeiro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE



20 DIAS. PROCESSO Nº 1003104-09.2018.8.26.0048 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira FAZ SABER a ANTONIA MARIA DE LIMA MEDEIROS, Brasileira, RG 45.111.488-7 da SSP/SP e CPF nº 316.813.058-36, que lhe foi proposta em seu desfavor uma ação monitoria pelo requerente Leandro Aparecido Ribeiro. Síntese: Trata-se de ação monitoria que objetiva o recebimento de um crédito decorrente da emissão de dois títulos executivos extrajudiciais (cheques) emitidos pela Sra. Antonia Maria de Lima Medeiros no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada um. O valor atualizado totaliza o correspondente a R\$ 10.897,66 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, sofrendo as consequências legais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: FABRICIO PEREIRA DE LIMA (OAB 296427/SP)

Processo 1006808-30.2018.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional) - Camila Moreira de Oliveira - - Tiago Bueno - FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA e TIAGO BUENO ajuizaram ação de USUCAPIÃO especial urbano, visando a titularidade da área de terreno de 213,69 m2, localizado Travessa Sem denominação na Rua Anibal Paulo Nascimento, nº 651, Bairro Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP, com as seguintes medidas e confrontações. Inicia-se no ponto 1 de quem da cidade para o bairro lado esquerdo distante 54,30 metros da Rua Anibal Paulo Nascimento e segue até o ponto 02 medindo 6,20 metros e azimute 18°57'12, confrontando com Travessa Sem denominação; daí deflete à direita e segue até o ponto 3 medindo 14,03 metros e azimute 109°22'16, confrontando com Proprietário de Sebastião Raimundo dos Santos; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 4 medindo 10,34 metros e azimute 17°55'06, com mesma confrontação; daí deflete à direita se segue até o ponto 5 medindo 8,29 metros e azimute 108°25'36, confrontando com Proprietário de Sebastião Raimundo dos Santos; daí deflete à direita e segue até o ponto 6 medindo 16,58 metros e azimute 189°50'46, confrontando com Travessa Sem Denominação; daí deflete à direita e segue até o ponto 1 medindo 21,27 metros e azimute 289°07'18, confrontando com Proprietário de Benedito Aparecido Silveira; Encerrando assim à presente descrição. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, contestarem a ação. Sob pena de presumir-se concordância com o pedido. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ROGERIO FERREIRA LEITE (OAB 237680/SP)

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANSELMO MIRANDA BONI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0340/2019

Processo 1004862-23.2018.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Antonio Sestari Neto e outros - Justiça Gratuita 4ª Vara Cível 4ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004862-23.2018.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Sestari Neto/Dirce Ferreira Sestari/José Sestari Neto e, Isabel Negrini Sestari, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando um terreno está situado no impar da rua Nello Bacci, distante 32,55m da confluência com Rua Antonio Galdino, possuindo coordenadas WGS84X-339143,55 e Y-7450781,61, tendo inicio no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Nello Bacci e propriedade de Cesário Machado; daí segue pelo alinhamento da Rua Nello Bacci por 9,65m até o ponto 2; daí deflete à direita com ângulo de 89°37'04 segue uma distância de 64,60m confrontando com terreno de posse de Almerindo Clemente de Souza e Zulmira Amaral de Souza até o ponto 3, deste ponto deflete à direita com ângulo de 90°23'24 segue uma distância de 19,00m confrontando com Rua Wagner Amara de Souza e terreno de posse de Josias Martins do Prado e Antonia Donizeti do Prado até o ponto 4; daí deflete à direita com ângulo de 89°59'32 segue distância de 45,20m confrontando com terreno DCE posse de Luiz Augusto Pereira e Maria Aparecida Lemes Pereira até o ponto n.5; deste ponto deflete à direita com ângulo de 90° segue distância de 9,80m até o ponto 6 confrontando com propriedade de Cesário Machado; daí deflete à direita com ângulo externo de 270° segue distância de 19,40m confrontando com propriedade de Cesário Machado até o ponto 1, inicio dessa descrição que perfaz 1.051,76m2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 26 de abril de 2019. - ADV: LUIZ CARLOS MAGDALENA (OAB 94207/SP)

Processo 1007617-88.2016.8.26.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - 'Banco Itaucard S/A - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007617-88.2016.8.26.0048 EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. nº 1007617-88.2016.8.26.0048. O Dr. JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a WALTER LUCIO BARROS DA SILVA (CPF 148.750.258-31), que BANCO ITAUCARD S.A. lhe move ação de BUSCA E APREENSÃO tendo por objeto o veículo marca Renault, mod. Duster (HF) DYNAM 4 X 21, ano 2012/2012, cor preta, placa HKQ 8770, chassi 93YHSR6P5DJ523254, Renavam 00498570762,, com a consolidação da propriedade plena do bem no patrimônio do autor, havido com alienação fiduciária pelo contrato nº 30410- 527228456, de 19/03/2014, face ao não pagamento das parcelas. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 05 dias, PAGUE a INTEGRALIDADE da DÍVIDA ou CONTESTE o feito no prazo de 15 dias, ambos após os 20 dias supra, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado Curador Especial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019. - ADV: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB 206339/SP)

Processo 1011005-96.2016.8.26.0048 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Pedro Henrique de Monte Ablas - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011005-96.2016.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Augusto Nardy Marzagão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(os) Wilson Mathias, RG n.º 4.446.215-3 e CPF/MF sob n.º 527.425.478-00 que Pedro Henrique Monte Ablas ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$ 64.796,51 (dez/16) representado pela nota promissória anexada ao



autos no valor de R\$ 40.000,00 em maio/2014. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 03 de maio de 2019. - ADV: LEANDRO COSTA SALETTI (OAB 187142/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANSELMO MIRANDA BONI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0341/2019

Processo 1007326-25.2015.8.26.0048 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Maria Cristina da Silva e outro - Procurador Chefe da Fazenda Estadual e outros - Justiça Gratuita 4ª Vara Cível 4ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007326-25.2015.8.26.0048 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Moreno da Silva e Maria Cristina da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando inscrito no registro de imóveis nº 22.078, ajuizou a presente ação de usucapião de um imóvel localizado nesta cidade, denominado uma fração ideal de terreno urbano com 371,40 m2, demarcada, delimitada, murada e localizada no Sítio dos neves Rodovia dom Pedro I km 85,5, Município de Atibaia -SP, inscrito na Prefeitura de Atibaia sob inscrição nº 20.001.000.00.0120635, e no Registro de Imóveis nº 22.078, O Imóvel confrontado lado direito com 25,61 metros de distância com o imóvel de Jose Pedro Neves tendo como ocupante (Jurandir Alves Rodrigues de França) e 11,00 metros com Jose Pedro Neves tendo como ocupante (Edinaldo rodrigues da silva) e nos fundos confrontando com distância de 9,84 metros com Jose Pedro Neves, tendo como Ocupante (Apolônio), e seguindo do lado esquerdo confrontando o imóvel de Jose Pedro Neves tendo como ocupante (Antônio Cirilo da Silva) em uma distância 37,07 metros onde segue confrontando a frente do imóvel com 10,33 metros com a estrada de servidão de acesso que COMO REQUERIDO JOSE PEDRO NEVES e outros, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 24 de abril de 2019. - ADV: ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI (OAB 149762/SP), JAIRO RODRIGUES ROCHA (OAB 300346/SP)

AVARÉ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:
1003974-13.2017.8.26.0073
Classe Assunto:
Cumprimento de Sentença - Alimentos
Exequente:
M.F. C. R rep p S.R.C.
Executado:
Aparecido Rodrigues

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1003974-13.2017.8.26.0073

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a APARECIDO RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Eletricista, RG 256280290, CPF 170.324.298-07, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por M.F.C.R, menor, rep p S.R.C, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 4.812,60, até o mês de fevereiro/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare, aos 06 de maio de 2019.

2ª Vara Cível



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR SILVIO APARECIDO AMÂNCIO - PROCESSO Nº1003939-19.2018.8.26.0073. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr. Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06 de março de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIA DE OLIVEIRA, CPF 352.791.248-77, declarando-a parcialmente incapaz de exercer os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Silvio Aparecido Amâncio. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 08 de maio de 2019.

BANANAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002380-28.2014.8.26.0059

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bananal, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIEL CALAFATE BRITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WAGNER LUIZ DOS REIS NEVES, Brasileiro, Casado, RG 30.050.580-2, CPF 026.705.727-07, com endereço à RUA DOS GUARARAPES, 321, APTO 23, CEP 12215-250, São José dos Campos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Ana Maria de Lima, alegando em síntese: Falta de pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por Edital, para responder aos atos e termos da ação proposta no prazo de 15 (quinze) dias, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta passa a fazer parte integrante. O(A,s) locatário(a,s) deverá(ão) responder aos pedidos de rescisão do contrato de locação e de cobrança de aluguéis e acessórios vencidos e não pagos, e o(a,s) fiador(es), somente ao pedido de cobrança retromencionado, tudo nos termos em que dispõe o inciso I, do artigo 62, da Lei 8.245/91, com a redação dada pela Lei 12.112/2009 e de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se os(as) requeridos(as) para os termos da ação em epígrafe, advertindo-se do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a resposta, observando-se os incisos I e II, do artigo 62, da Lei 8.245/1991, com a redação da Lei 12.112/2009. Intime-se. Expeça-se o necessário. Int. Cite-se, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Fica(m) o(a,s) Locatário(a,s) e o (a,s) FIADOR(es) advertido(s) de que poderá(ão) evitar rescisão da locação, efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial (art. 62, inciso II, da Lei 8.245/91), bem como de que, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bananal, aos 10 de outubro de 2018.

BARIRI

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) E DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) QUANTO À PENHORA

Tipo de Processo:
1500282-50.2015.8.26.0062
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Executada:
Maria Aparecida Batista

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bariri, Estado de São Paulo, Dr(a). MAURICIO MARTINES CHIADO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Imposto Predial. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do mesmo, por edital, DA PENHORA realizada e dos atos praticados, por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de [prazo do edital] dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bariri, aos 06 de maio de 2019.

Executada: Maria Aparecida Batista
Execução Fiscal nº: 1500282-50.2015.8.26.0062
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 16/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21/2015



Valor da Dívida: R\$ 372,60 (Atualizado até 18/12/2015)

Bens Penhorados: Imóvel localizado na Rua Henrique Paleari, 335, Vila Santa Helena, nesta cidade e comarca de Bariri

BARRA BONITA

2ª Vara Cível

2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

Fórum de Barra Bonita Comarca de Barra Bonita

JUIZ: DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA

3ª PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 1002712-58.2017.8.26.0063

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por CÉLIA REGINA DIAS DE CASTRO DE ASSIS, qualificada nos autos, em face de CLÓVIS DIAS DE CASTRO, igualmente já qualificado, alegando, em resumo, que o requerido padece da enfermidade citada na inicial, qual seja, demência avançada, provável demência Alzheimer, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil. Requereu a procedência do pedido, com a consequente interdição do requerido, nomeando a própria requerente como curadora (fls. 01/05). Juntou documentos (fls. 06/22 e 37).

Deferida a tutela de urgência antecipada incidental, mesma oportunidade que foi determinada a realização de exame médico psiquiátrico e estudo social (fls. 42/43).

Designado(a) curador(a) especial ao requerido (fl. 80), que apresentou contestação anotando a dispensa do interrogatório do interditando (fls. 96/98).

Réplica à fl. 102.

Laudo do setor técnico às fls. 77/78 e laudo médico às fls. 115/118, seguido de manifestação do curador especial (fl. 121).

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls. 126/128).

É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Ausentes preliminares e presentes as condições da ação e pressupostos processuais, inexistente, ainda, qualquer nulidade, além de devidamente observados os princípios do contraditório e ampla defesa, passo à análise do mérito.

O pedido é procedente.

O instituto da curatela destina-se à proteção daqueles que, embora maiores, não têm condições de reger sua vida e administrar seu patrimônio, ainda que seja o fenômeno temporário.

Trata-se de um encargo público transferido a alguém, por lei, para administrar os bens, bem como dirigir e proteger pessoas maiores e incapazes de regerem sua vida por si, em face de moléstias, vícios, ausência ou prodigalidade ou por outras causas duradouras sendo, em regra, de caráter permanente.

Por se tratar de medida excepcional, a concessão da curatela não pode dispensar a demonstração cabal de ausência de discernimento que deságue na incapacidade do interditando para gerir sua vida e administrar seus bens.

Ademais, conforme escólio de Cesár Fiuza "as pessoas passíveis de interdição são aquelas que não possuem discernimento e as que não conseguem expressar sua vontade, tornando-se absolutamente incapazes; os pródigos e os que possuem discernimento reduzido, tornando-se relativamente incapazes" (Direito Civil, 15ª Ed, Belo Horizonte, Del Rey, 2011, p. 132).

Com efeito, sopesando-se a excepcionalidade da curatela e o escopo do instituto, que consiste na proteção do curatelado, não se pode olvidar que sua decretação deve ser feita com acuidade, mediante prova cabal da incapacidade, de forma a não ceifar de um indivíduo efetivamente capaz a autonomia sobre sua própria vida.

No caso concreto, o laudo médico que avaliou o requerido, concluiu que "Considerando o estado psicopatológico do paciente (vide discussões diagnosticadas), concluímos ser o mesmo totalmente incapaz de gerir sua vida e administrar seus bens, necessitando dos cuidados constantes de um curador" (fls. 115/117), além de que o estudo social de fls. 77/78 concluiu que não há fatores de risco à saúde que interfira na convivência do grupo familiar, inexistem fatores ambientais decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que coloque em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, conforme respostas aos quesitos do Ministério Público (fls. 28/29).

Desnecessária, portanto, a entrevista do interditando frente às conclusões da prova técnica, haja vista que sua realização conspira não só contra a economia processual, mas principalmente contra os interesses do próprio interditando. Confira-se:

APELAÇÃO Interdição Procedência lastreada em Laudo Pericial Ausência de interrogatório do interditando Conclusão pericial que permite dispensa do ato pelo Magistrado Decisão tomada a bem do interditando, minimizando sofrimento e desconforto Sentença Mantida Aplicação do art. 252 do Regimento Interno do TJSP. Recurso Improvido. (TJSP - Relator(a): Egidio Giacoia; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 17/09/2015; Data de registro: 17/09/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. (...) 2.- Interrogatório. Dispensa. Possibilidade. Deliberação reservada ao Magistrado, enquanto destinatário das provas. Inteligência do disposto no art. 130 do CPC. Admissibilidade, em eventual julgamento de apelação, de reabertura da instrução probatória para a colheita da prova. Precedentes: Agravo de Instrumento nº 2123469-64.2014.8.26.0000, de minha Relatoria. DECISÃO PRESERVADA. AGRAVO IMPROVIDO. (TJSP - Relator(a): Donegá Morandini; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 25/02/2015; Data de registro: 26/02/2015)

No mais, impende anotar que, reconhecendo a excepcionalidade da medida, entrou em vigor em janeiro de 2016 o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o qual promoveu substanciais alterações na legislação civil, em especial na parte relativa as incapacidades.

O art. 3º, do Código Civil, responsável por elencar os absolutamente incapazes, foi parcialmente revogado, estabelecendo que somente o menor de 16 anos é considerado totalmente incapaz. Assim, todos os demais indivíduos que eventualmente possam estar sujeitos à interdição serão considerados relativamente incapazes.

Neste sentido ensina Flávio Tartuce1, com grifos nossos: Em suma, não existe mais, no sistema privado brasileiro, pessoa



absolutamente incapaz que seja maior de idade. Como consequência, não há que se falar mais em ação de interdição absoluta no nosso sistema civil, pois os menores não são interditados. Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, o que visa a sua plena inclusão social, em prol de sua dignidade. (...) Também foi alterado o inciso III do art. 4º do CC/2002, sem mencionar mais os excepcionais sem desenvolvimento completo. O inciso anterior tinha incidência para o portador de síndrome de Down, não considerado mais um incapaz. A nova redação dessa norma passa a enunciar as pessoas que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir vontade, o que antes estava previsto no inciso III do art. 3º como situação típica de incapacidade absoluta. Agora a hipótese é de incapacidade relativa.

Além disso, afirma Pablo Stolze que temos, portanto, um novo sistema que, vale salientar, fará com que se configure como imprecisão técnica considerar-se a pessoa com deficiência incapaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida².

Outrossim, estabelece o art. 85, do citado Estatuto que: Artigo 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Nesta toada, diante da nova realidade do sistema jurídico civil e da teoria das incapacidades, em que pese a indicação, no laudo pericial de que o requerido é absolutamente incapaz, por expressa determinação legal não é possível assim considerá-lo.

As alterações foram introduzidas para conferir maior autonomia as pessoas incapazes, inculcando no corpo coletivo a ideia de que são indivíduos que somente devem sofrer alguma privação se assim for necessário para o fim exclusivo de protegê-los. No mais, têm sua dignidade como pessoa humana inabalada.

Não é demais anotar que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção de Nova York, que tem natureza de norma constitucional, e que estabelece em seu artigo 1º que o propósito da convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

É caso de procedência, máxime a manifestação do Ministério Público de fls. 126/128.

Dispensada, no caso, a especialização da hipoteca legal porque inexistem informações desabonadoras sobre a curadora, reconhece-se, portanto, como idônea.

Com fulcro nos requisitos do artigo 489, §1º do CPC, aponto que todas as soluções jurídicas abrangidas por esta sentença afastam todas as outras arguidas pelas partes no curso da lide, vez que são incapazes de infirmar a sua conclusão.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, DECRETAR a interdição de CLÓVIS DIAS DE CASTRO declarando-o relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, com a alteração da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência) para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, do Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência), nomeando CÉLIA REGINA DIAS DE CASTRO DE ASSIS, curadora definitiva, para assistir-lhe, mediante compromisso a ser lavrado em livro próprio, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 759 do CPC).

Servirá esta sentença, por cópia digitada e acompanhada dos documentos necessários (inclusive o trânsito em julgado), como MANDADO DE AVERBAÇÃO a ser cumprido pelo Oficial de Registro Civil junto ao assento competente, bem como servirá ainda como EDITAL a ser publicado na Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e na imprensa local, por uma vez, dispensada esta última no caso de serem os autores beneficiários da gratuidade judiciária. A sentença de interdição será publicada, também, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, nos termos do artigo 755, §3º, do CPC.

Oficie-se o Cartório Eleitoral local, com cópia desta sentença, comunicando a decretação da interdição, nos termos do Comunicado nº 1.302/2013.

Expeça-se o necessário, inclusive certidão de honorários ao(à) curador(a) especial nomeado(a).

Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P. I. C. Barra Bonita, 29 de março de 2019.

BARUERI

2ª Vara Cível

Processo Digital nº: 1005309-48.2018.8.26.0068
Classe - Assunto Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Cassia Regina Antonia de Oliveira
Requerido: Dirce José da Fonseca de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL

Pelo exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de D. J. F. O., declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.767 e segs. do Código Civil, nomeando-lhe curadores a requerente C. R. A. O., RG nº 13.394-045-7 CPF nº 056979348/31, residente na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 65, CEP 06410-120, Barueri SP, para exercer o múnus da curadoria, mediante compromisso.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, por três vezes, nos termos do artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, ficando dispensada, porém, a publicação em imprensa local, a teor do art. 98, §1º, III, do mesmo diploma.

ESTA SENTENÇA ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO SERVIRÁ COMO MANDADO, para Averbação pelo Oficial do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barueri, que proceda no livro próprio de Emancipação, Interdição e Ausência ao registro de INTERDIÇÃO de modo a ficar consignado que, por sentença



datada de 16/01/2018, proferida pela MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal, foi decretada a INTERRUPÇÃO de:

Nome: DIRCE JOSÉ DA FONSECA DE OLIVEIRA, Data de Nascimento: 03/05/1936, viúva, inscrita no RG nº 18.259.023, residente e domiciliado residente e domiciliada no Rua Francisco de melo Palheta, nº 65, CEP 06410-120, Barueri SP, para exercer o múnus da curadoria, mediante compromisso.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais.

Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, inexistindo litigiosidade.

Havendo defensor nomeado, oportunamente, expeça-se certidão.

P.R.I.C.

Barueri, 16 de janeiro de 2019.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1008126-61.2013.8.26.0068

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Raul de Aguiar Ribeiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CAMILA TREVIZAN BATISTA - ME, CNPJ 08.492.505/0001-22, com endereço à Rua Avelino de Oliveira Valente, 485, Vila Georgina, CEP 13043-805, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de MEGATELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A, objetivando a inexigibilidade da duplicata mercantil nº 4700002, no valor de R\$5.264,67 com vencimento em 11/12/2012, com o cancelamento definitivo do protesto; a condenação da Ré nos danos morais oriundos do ato ilícito praticado, além das custas processuais e nos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) do valor da ação. Encontrando-se a o ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 17 de janeiro de 2019.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1001513-49.2018.8.26.0068

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. Renata Bittencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a M. F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ 00.623.917/0001-42, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Isabel Rosale Machio, alegando em síntese: a autora firmou com a requerida instrumento particular de compromisso de compra e venda do bem imóvel matrícula 134.318, contudo, até a presente data o requerido, na qualidade de proprietário, não transferiu a escritura do apartamento para a requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 03 de maio de 2019.

5ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0006042-56.2003.8.26.0068. - Ordem nº 1914/2003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). ANELISE SOARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A HELENA FERNANDES LARES, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 01 da Quadra 4, com 280,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta à expropriada tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 137.942,00; ELIZALDO ROBERTO DA SILVA, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 02 da Quadra 04, com 68,88m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 33.934,00; OTONIEL FERREIRA DA SILVA, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 03 da Quadra 04, com 111,63m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 54.995,00; LUZALDO CREMM VIEIRA, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 04 da Quadra 04, com 283,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 133.181,00; VERÔNICA BUENO DE SENA, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 05 da Quadra 04, com 267,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 118.384,00; HELENA FERNANDES LARES, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 06 da Quadra 04, com 263,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor



de R\$ 116.610,00; JOSUÉ LOPES DE OLIVEIRA, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 08 da Quadra 04, com 243,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 107.743,00; ZILMA DE SOUZA RODRIGUES, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 09 da Quadra 04, com 285,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 126.365,00; JOEL CRUDO, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 10 da Quadra 04, com 303,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 134.346,00; MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DA SILVA, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 11 da Quadra 04, com 327,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 144.987,00; ANTONIO DE MARMO GONÇALVES, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 12 da Quadra 04, com 315,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 139.666,00; GIUSEPPE ROSATTI, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 13 da Quadra 04, com 280,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 124.148,00; ARGEU RIBEIRO PINTO, e à qualquer interessado, visando a desapropriação do Lote 22 da Quadra 03, com 308,00m2, loteamento denominado JARDIM PARNAÍBA, localizado no Município de Santana de Parnaíba, que conta o expropriado tendo o expropriante oferecido e depositado o valor de R\$ 128.976,00 e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA move uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, processo 0006042-56.2003.8.26.0068, objetivando a desapropriação de uma terreno localizado no Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba, correspondendo aos Lotes acima descritos, expediu-se o presente para conhecimento de terceiros possíveis interessados no levantamento no referido depósito. Fluindo o prazo de 10 (dez) dias do Decreto Lei nº 3.365/41, será autorizado o mencionado levantamento em favor da expropriante e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado e processado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1008487-10.2015.8.26.0068

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). ANELISE SOARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DÉBORA DE MELO RODRIGUES, CPF 285.592.758-78, e EXECUTEC COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.200.321/0001-89, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco do Brasil Sa, alegando em síntese: A Devedora não honrou o pagamento integral da dívida, ocasionando o vencimento antecipado do contrato, incorrendo em mora, e, desde então, permanece o débito a seguir demonstrado, eis que a Credora não logrou êxito nas tentativas amigáveis de recuperar o crédito. Assim sendo, esgotados os meios amigáveis para pagamento da dívida, não restou alternativa à Credora, senão a propositura da presente ação para recebimento de seu crédito líquido, certo e exigível, no valor atualizado de R\$ 116.282,78. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 14 de março de 2019.

BAURU

Setor de Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCO ANTÔNIO PLANAS JÚNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0060/2019

Processo 0022183-10.2004.8.26.0071 (071.01.2004.022183) - Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Prefeitura Municipal de Bauru - Vistos. Protocolo enviado. Havendo bloqueio, tornem com minuta para transferência do dinheiro para conta judicial até o limite do crédito, bem como com minuta para eventual liberação do bloqueio relativo a valores excedentes ao valor do crédito. Em sendo negativas as respostas, publique-se e oportunamente, dê-se vista à exequente. Intime-se. - ADV: SERGIO RICARDO RODRIGUES (OAB 136354/SP)

Processo 0022183-10.2004.8.26.0071 (071.01.2004.022183) - Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Prefeitura Municipal de Bauru - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. A MMa. Juíza de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Graça Lima Aiello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Bauru. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 08 de maio de 2019. Executada: Salviano Souza e Silva e Salviano Souza e Silva Bru



Me CNPJ: CPF 707.774.628-34 Execução Fiscal nº: 0022183-10.2004.8.26.0071 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Nº da CDA: 30093, 30094, 29666,29667, 29591, 29592, 27966, 27967 Valor da Dívida: R\$ 881,61 (abril/2004) - ADV: SERGIO RICARDO RODRIGUES (OAB 136354/SP)

Processo 0505095-18.2012.8.26.0071 (007.12.0120.505095) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Bauru - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. A MMa. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Graça Lima Aiello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Bauru, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: P Djair P dos Santos Me Documentos da Executada: CNPJ: 02.784.076/0001-80 Execução Fiscal nº: 0505095-18.2012.8.26.0071 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 07/11/2009, 30/04/2008, 31/03/2009, 29/06/2011 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 662600, 786756, 949392, 961949 Valor da Dívida: R\$ 900,78 - ADV: IDOMEU ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 122767/SP)

Processo 0508263-33.2009.8.26.0071 (071.01.2009.508263) - Execução Fiscal - Prefeitura Municipal de Bauru - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Elaine Cristina Storino Leoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Bauru. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 05 de abril de 2019. Executada: Benedita Domingos Padaria Me CNPJ: 06.110.153/0001-78 Execução Fiscal nº: 0508263-33.2009.8.26.0071 Classe - Assunto: Execução Fiscal Nº da CDA: 649541, Valor da Dívida: R\$ 1.448,24 (18/12/2009) - ADV: ANDREIA IZABEL GUARNETTI BOMBONATTI (OAB 136193/SP)

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0013947-78.2018.8.26.0071

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. MARCELO ANDRADE MOREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARCELO NINAMOTO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 18.032.765, CPF 191.404.358-81, com endereço à Rua Augusto Bastazini, 285, Parque das Nacoes, CEP 17053-020, Bauru - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de SINEVAL VERNIER alegando ser credor das empresas pertencentes aos requeridos incluindo-se o citando. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de vinte dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de maio de 2019.

5ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0018677-35.2018.8.26.0071 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. JOAO AUGUSTO GARCIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) COMERCIO E INDUSTRIA MULTIFORMAS LTDA, CNPJ 61.966.131/0007-08, com endereço à Rua Comendador Leite, 03-33, Vila Camargo, CEP 17060-150, Bauru - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Companhia Paulista de Força e Luz -CPFL. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 63.465,23, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUIZ RENATO SOMAGLIA ALBINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS



RELAÇÃO Nº 0210/2019

Processo 0018435-13.2017.8.26.0071 (apensado ao processo 1004665-38.2014.8.26.0071) (processo principal 1004665-38.2014.8.26.0071) - Cumprimento de sentença - Investigação de Paternidade - N.H.S. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018435-13.2017.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carla Criscione dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDERSON LEME DA SILVA, Brasileiro, CPF 383.310.278-09, pai Adilson Leme da Silva, mãe Dalva Cyrino da Silva, Nascido/Nascida 13/06/1987, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por N.H. DA S., NA PESSOA DA MÃE- SUELI APARECIDA DA SILVA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 256, par.3º e art 528, ambos do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$6.819,98- fev/19, devidamente atualizado, mais as parcelas vincendas até a data do pagamento; ou comprove que já o fez, ou ainda justifique a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de prisão. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0018659-14.2018.8.26.0071 (processo principal 0004772-12.2008.8.26.0071) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer - L.M.G.R. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 0018659-14.2018.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carla Criscione dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIANO RANIERI DA SILVA, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por L. M. G. R, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 4.199,04, até o mês de abril de 2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetua-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

Processo 1001882-05.2016.8.26.0071 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - M.A.O. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1001882-05.2016.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carla Criscione dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADRIANO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, CPF 277.754.078-08, pai Durvalino Pereira de Oliveira, mãe Dolores Belissimo de Oliveira, Nascido/Nascida 13/10/1979, com endereço à Rua Silvio Brant Correia, 69, Vila Ema, CEP 03279-170, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por M.A.O., constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 14.866,69, até o mês de março de 2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetua-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/SP)

Processo 1008127-61.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Irma de Fátima Sampaio - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Benedito Leite Sampaio, REQUERIDO POR Irma de Fátima Sampaio - PROCESSO Nº1008127-61.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITO LEITE SAMPAIO, CPF 110.553.948-26, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Irma de Fátima Sampaio. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ANDREA KELLY AHUMADA BENTO (OAB 212703/SP)

Processo 1010089-56.2017.8.26.0071 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - N.C.O.A. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carla Criscione dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/12/18, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO CAMILLO DE OLIVEIRA, CPF 152.806.838-68, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). NATALIE CAMILLO DE OLIVEIRA AMARAL, CPF 551.160.780/00. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: RENATO MORAD RODRIGUES (OAB 345148/SP), THIAGO DE AMARAL SCRIPTORE (OAB 344613/SP)

Processo 1011686-60.2017.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Marco Aurélio de Oliveira - Deborah Dias Leite de Araujo - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Deborah Dias Leite de Araujo, REQUERIDO POR Marco Aurélio de Oliveira - PROCESSO Nº1011686-60.2017.8.26.0071. A MM(a). Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dra. Ana Carla Criscione dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DEBORAH DIAS LEITE DE ARAUJO, CPF 215.169.014-87, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de doença de Alzheimer, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Marco Aurélio de Oliveira, RG 22.515.216-2. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP), AGDA LUCY BARBOSA ROSA (OAB 375016/SP), NATALIA ROSA DE OLIVEIRA (OAB 410937/SP)

Processo 1011824-90.2018.8.26.0071 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - Fabiana de Andrade - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Adiraine Pereira de Souza, REQUERIDO POR Fabiana de Andrade - PROCESSO Nº1011824-90.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADIRAINÉ PEREIRA DE SOUZA, CPF 799.202.688-87, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de mal de Alzheimer (CID10 G30) e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Fabiana de Andrade, RG CPF: 282.668.658-50. O presente edital será publicado por três vezes,



com intervalo de dez dias, na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

Processo 1013453-02.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - R.G.S. - M.J.S.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/01/19, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ DOS SANTOS SCARCELA, CPF 038.140.708-01, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ROSA GUIOMAR SCARCELA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

Processo 1013620-19.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - João Batista Garcia - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/12/18, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR JOSE GARCIA SOBRINHO POR JOÃO BATISTA GARCIA, no tocante à INTERDIÇÃO de MARIA ERMINDA COSTA, CPF 389.908.618-02, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOÃO BATISTA GARCIA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: MAYARA AGUIAR GARCIA (OAB 404182/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO GILMAR FERRAZ GARMES
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL LUIZ RENATO SOMAGLIA ALBINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0220/2019

Processo 1008207-25.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - R.A.R.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Noel Batista dos Santos, REQUERIDO POR Rosana Aparecida Rodrigues dos Santos - PROCESSO Nº1008207-25.2018.8.26.0071. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de NOEL BATISTA DOS SANTOS, CPF 021.633.338-50, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosana Aparecida Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 6828933 e do CPF n 021 633 338-50. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS - ADV: ISABELLA VIEIRA PALHACI (OAB 399500/SP)

Processo 1010832-32.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - M.N.G. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Marcio Fernando Garcia Camargo, REQUERIDO POR Maria Neusa Garcia - PROCESSO Nº1010832-32.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCIO FERNANDO GARCIA CAMARGO, CPF 340.277.638-31, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de traumatismo cranio-encefálico (CID10 S06 F06.9) e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Neusa Garcia, RG 17.744.972-X. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

Processo 1012032-74.2018.8.26.0071 - Procedimento Comum Cível - Exoneração - R.A.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUCAS MORENO DE SOUZA, Brasileiro, CPF 492.111.288-62, pai Reginaldo Aprigio de Souza, mãe Giovana Regiane Moreno, Nascido/Nascida 10/05/2000, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - ação de exoneração de alimentos, por parte de Reginaldo Aprigio de Souza. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: RAFAEL DOS PASSOS (OAB 356005/SP), DANIELA LOURENÇO RIZZO (OAB 375238/SP)

Processo 1014066-22.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - J.A.A.N. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/01/19, foi decretada a INTERDIÇÃO de VANDAUREA ANTUNES DA SILVA NOGUEIRA, CPF 095.696.228-90, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO ALVES NOGUEIRA, CPF 057.087.518/86. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: RENATO SOBHE ZAMBONATTO (OAB 391380/SP)

Processo 1014160-67.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - A.G. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luzia da Silva Guilherme, REQUERIDO POR Arnaldo Guilherme - PROCESSO Nº1014160-67.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUZIA DA SILVA GUILHERME, CPF 048.060.048-12, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Arnaldo Guilherme. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: FABIANA FABRICIO PEREIRA (OAB 171569/SP)

Processo 1014432-61.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - V.V.A.V.B. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Francisco Gonzaga Lima, REQUERIDO POR Vila Vicentina Abrigo para Velhos de Bauru - PROCESSO Nº1014432-61.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO GONZAGA LIMA, CPF 924.651.028-34, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portador de Demência Senil, tipo Mal de Alzheimer(CID10 G30) e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Sérgio Luiz Húngaro, CPF 797.351.938-68. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma



da lei. NADA MAIS. - ADV: SERGIO LUIZ AMARAL GARCIA (OAB 137151/SP)

Processo 1015412-08.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Ana Maria da Silva Rodrigues - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Sebastião Gomes da Costa, REQUERIDO POR Ana Maria da Silva Rodrigues - PROCESSO Nº1015412-08.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO GOMES DA COSTA, CPF 231.308.618-66, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de doença mental cronicada, tipo Esquizofrenia Paranoide (CID 10 F20.0) e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ana Maria da Silva Rodrigues, CPF 162.059.088-32. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS - ADV: MARCELO RODRIGUES MADUREIRA (OAB 119938/SP)

Processo 1015532-51.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Ana Maria da Silva Rodrigues - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE José Luiz dos Santos, REQUERIDO POR Ana Maria da Silva Rodrigues - PROCESSO Nº1015532-51.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, CPF 230.966.318-24, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portador de doença mental cronicada, tipo Esquizofrenia Paranoide (CID 10 F20.0) e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ana Maria da Silva Rodrigues, RG 4.318.768-7. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: MARCELO RODRIGUES MADUREIRA (OAB 119938/SP)

Processo 1015607-90.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - José Roberto Barreto - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Clarisse de Souza Barreto, REQUERIDO POR José Roberto Barreto - PROCESSO Nº1015607-90.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLARISSA DE SOUZA BARRETO, CPF 158.181.988-98, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de demência na doença de Alzheimer e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. José Roberto Barreto, RG 10.180.880-X. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: MARISTELA PEREIRA RAMOS (OAB 92010/SP), CAIO PEREIRA RAMOS (OAB 325576/SP)

Processo 1016286-90.2018.8.26.0071 (apensado ao processo 1012981-69.2016.8.26.0071) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - C.R.S.S. - C.C.R.S.B. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA, REQUERIDO POR Cristiane Rodrigues da Silva Santos e outro - PROCESSO Nº1016286-90.2018.8.26.0071. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13 de agosto de 2018, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR de Thalita Maria Rodrigues de Souza, RG nº 50.423.483-3, nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Camila Cristina Rodrigues da Silva Britto, CPF nº 382.853.468-62, RG nº 34.039.227-7, em substituição a curadora anteriormente nomeada CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: SILVANA CRUZ TARANTELLA (OAB 244692/SP), ANA CAROLINA DE CALMON E MUNHOZ (OAB 293999/SP)

Processo 1016763-16.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Dário de Souza - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Luciani de Oliveira de Souza, REQUERIDO POR Dário de Souza - PROCESSO Nº1016763-16.2018.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCIANI DE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF 223.102.948-02, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de epilepsia decorrente de lesão e disfunção cerebral (CID10 G40), associado a transtorno depressivo e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Dário de Souza, RG 30.888.980-0. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS - ADV: DIOGENES AVELINO DOS SANTOS (OAB 277434/SP)

Processo 1019234-05.2018.8.26.0071 - Divórcio Litigioso - Dissolução - D.M.M.L. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019234-05.2018.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BENEDITO LINDO, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de D. M. M. L., alegando em síntese: o casal encontra-se separado de fato há 29 anos, e portanto, socorre-se do Poder Judiciário para a dissolução da sociedade conjugal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

Processo 1030880-46.2017.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Renata Soares Castilho - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Matheus Castilho de Godoy, REQUERIDA POR Renata Soares Castilho - PROCESSO Nº1030880-46.2017.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MATHEUS CASTILHO DE GODOY, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portador de transtorno do espectro autista, CID10 F84, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Renata Soares Castilho, RG 19.423168-9. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ADRIANA PAIS DE CAMARGO GIGLIOTI (OAB 135538/SP)

Processo 1035387-50.2017.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - R.F.C. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE João Henrique Firmino, REQUERIDO POR Ruth Ferreira Camargo - PROCESSO Nº1035387-50.2017.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Gilmar Ferraz Garmes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO HENRIQUE FIRMINO, CPF 224.392.198-78, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ruth Ferreira Camargo. O presente edital será publicado por três vezes, com



intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUIZ RENATO SOMAGLIA ALBINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0113/2019

Processo 1004624-66.2017.8.26.0071 - Interdição - Família - Osmar Cardoso - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Osmar Cardoso Júnior, REQUERIDO POR Osmar Cardoso - PROCESSO Nº1004624-66.2017.8.26.0071. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSMAR CARDOSO JÚNIOR, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Osmar Cardoso. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: ALISSON CARIDI (OAB 208058/SP), DANIEL DE ANGELES AUGUSTO PEREIRA (OAB 248837/SP)

Processo 1008283-49.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - W.R.B. - O.G.B. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Olinda Gracetto Beloni, REQUERIDO POR William Roberto Beloni - PROCESSO Nº1008283-49.2018.8.26.0071. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de OLINDA GRACETTO BELONI, CPF 408.202.018-71, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. William Roberto Beloni. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP), MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MECIANO DOS SANTOS (OAB 302491/SP)

Processo 1013375-08.2018.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - M.N.O.S. - D.P.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Deusdete Pereira de Souza, REQUERIDO POR Maria Nereyde Oliveira de Souza - PROCESSO Nº1013375-08.2018.8.26.0071. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA, CPF 138.837.718-72, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Nereyde Oliveira de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: EDUARDO GERMANO SANCHEZ (OAB 219328/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

Processo 1018987-58.2017.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - Arthur Monteiro Junior - - José Eduardo Cardoso de Faria Monteiro - - Ana Lucia Cardoso de Faria Monteiro Martins - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Irene Cardoso de Faria Monteiro, REQUERIDO POR Arthur Monteiro Junior e outros - PROCESSO Nº1018987-58.2017.8.26.0071. A MM(a). Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de IRENE CARDOSO DE FARIA MONTEIRO, CPF 130.480.768-16, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portadora de Alzheimer (CID10 I64, G30, F00) e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Arthur Monteiro Júnior, RG 13.340.953. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP), ERIKA THAIS THIAGO BRANCO (OAB 205600/SP)

Processo 1033244-88.2017.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - F.R.S.R. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/02/19, foi decretada a INTERDIÇÃO de MANUEL JOAQUIM SEBASTIÃO, CPF 620.612.408-87, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Fátima Rosemeire Sebastião Rodrigues, CPF 037.424.988/19. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP), ELOISA VITORIO (OAB 245192/SP)

Processo 1034981-29.2017.8.26.0071 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - P.J.A. - A.R.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alaide Rita da Silva, REQUERIDO POR Paola Justino Andreto - PROCESSO Nº1034981-29.2017.8.26.0071. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALAIDE RITA DA SILVA, CPF 002.363.778-17, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). PAOLA JUSTINO ANDRETTO, brasileira, escrituraria, portadora da cédula de identidade nº 35349602, e do CPF sob nº 417.512.168-45, residente e domiciliado na Rua Fortunato Resta 09-70, Vila Giunta, CEP 17052-330, na cidade de Bauru/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP), WILSON LOURENCO (OAB 114455/SP)

Processo 1035383-13.2017.8.26.0071 - Interdição - Tutela e Curatela - T.F.B. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Tatiane de Fatima Bom, REQUERIDO POR Luzia de Fatima Santos Bom - PROCESSO Nº1035383-13.2017.8.26.0071. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dra. Regina Aparecida Caro Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de TATIANE DE FATIMA BOM, CPF 332.144.608-11, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Luzia de Fatima Santos Bom. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE



SÃO PAULO (BAURU) (OAB 9999/DP)

BEBEDOURO

Infância e Juventude

RETR,1BGEN.000,09/05/2019))
TERCEIRO OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO PROCESSUAL II
ANEXO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Fórum de Bebedouro - Comarca de Bebedouro
JUÍZA DE DIREITO: DR. JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução de Medidas Sócio-educativas - Liberdade assistida, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA C. H. da S., PROCESSO Nº 0000615-20.2016.8.26.0619, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Infrator: C. H. DA S., Brasileiro, RG 57419350, pai Luiz Carlos da Silva, mãe Samantha Maria Pereira de Souza, Nascido/Nascida em 26/06/2001, com endereço à Rua Belmiro Ramos, 1091, Celular 17-99128-5090, Residencial Uniao, CEP 14702-178, Bebedouro - SP., na pessoa de seus responsáveis legais, E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Tratam os autos de execução de Medida Socioeducativa de liberdade assistida por substituição à medida de internação aplicada ao menor Caio Henrique da Silva em razão da prática de ato infracional equiparado ao delito de roubo ocorrido em 31/01/2016, objeto de apuração nos autos nº 0000455-84.2016.8.26.0072. O menor iniciou o cumprimento desta medida em meio fechado em 31/01/2016 e permaneceu internado na Fundação Casa até 29/09/2016 (fl. 118), quando obteve a substituição da medida pela liberdade assistida. O menor não foi localizado para elaboração do P.I.A., e em meio aberto novamente infracionou, sobrevivendo notícia de nova internação na Fundação Casa no período de 29/06/2017 a 30/01/2018 em cumprimento à decisões proferidas nos autos nº 0003125-61.2017.8.26.0072 (fls. 154). O Ministério Público manifestou-se pela extinção da presente execução (fls. 160). É o relatório. Decido. A nova medida socioeducativa de internação aplicada ao menor tem o condão de ressocializá-lo de forma ampla, afastando-o da prática infracional. O seu cumprimento mediante gradual retorno ao meio aberto, por seu turno, promoverá a sua reinserção social de forma ampla e custodiada pela Justiça e pela rede de proteção. Deste modo, entendendo ser desnecessária a continuidade da execução desta medida de Liberdade Assistida, até porque já houve o cumprimento da medida de internação aplicada e, se ela não surtiu o efeito almejado, com a plena reeducação do menor, que reincidiu na prática infracional, tanto menos surtiria, nessa oportunidade, a medida menos gravosa. Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial de fls. 160 e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 46, II da Lei 12.594/2012. Após o trânsito em julgado, comunique-se a entidade fiscalizadora o inteiro teor desta decisão, providenciando-se a baixa da guia no sistema CNAEL/CNJ. Em seguida, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe. P.I.C. Bebedouro, 28 de agosto de 2018. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

3ª Vara Cível

BEBEDOURO 3ª. VARA CÍVEL
JUÍZ DE DIREITO DR. JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0006966-06.2013.8.26.0072

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Fabia Cristina Iglesias Cabral CPF 603.925.680-04 que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$ 147.571,00 (jul/13) decorrente do instrumento particular de confissão de dívidas e outras avenças firmado em 21.01.13. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, pagar a dívida devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% e, caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e ainda poderá a Executada nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, sendo que o prazo para embargos é de quinze (15) dias que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentado embargos, a réu será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 01 de abril de 2019.



BIRIGÜI

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AZARIAS ROMÃO DA SILVA, REQUERIDO POR TEREZINHA APARECIDA CONELHEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº1004266-49.2018.8.26.0077.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de AZARIAS ROMÃO DA SILVA, CPF 033.095.238-29, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Terezinha Aparecida Conelheiro da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 27 de março de 2019.

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Eleni Moreti, REQUERIDO POR Priscila Moretti Bibiano Jacoud - PROCESSO Nº1004772-25.2018.8.26.0077.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GAJARDONI FERNANDES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/04/2019 16:13:07, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELENI MORETI, CPF 237.457.278-19, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º da Lei nº 13.146/2015, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Priscila Moretti Bibiano Jacoud. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 30 de abril de 2019.

BOITUVA

2ª Vara Cível

2ª VARA SEÇÃO CÍVEL
EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº:
0001550-17.2019.8.26.0082
Classe: Assunto:
Cumprimento de Sentença - Obrigações
Exequente:
Jose Luiz Orsi e Cia Ltda - M e
Executado:
Gilmar Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO Nº 0001550-17.2019.8.26.0082

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Boituva, Estado de São Paulo, Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GILMAR RODRIGUES, Brasileiro, Coordenador Administrativo, RG 14348300, CPF 014.306.988-88, com endereço à Rua Luiz Pessutti, 183, Andar 6, Jardim Portal da Colina, CEP 18047-350, Sorocaba - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Jose Luiz Orsi e Cia Ltda. - Me. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 9.323,15 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos,



sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Boituva, aos 09 de abril de 2019. Custas recolhidas.

BRAGANÇA PAULISTA

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO FREDERICO LOPES AZEVEDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALDIRENE APARECIDA LOPES NOGUEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0234/2019

Processo 0000912-30.2019.8.26.0099 (processo principal 0005215-39.2009.8.26.0099) - Cumprimento de sentença - Pagamento - Banco do Brasil S.a. - Porto Sul-empório Ltda. Me - - Fabiola Farney da Silva Xavier - - Jairo Mauricio Portella da Silva - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000912-30.2019.8.26.0099 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico Lopes Azevedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PORTO SUL EMPORIO LTDA ME CNPJ Nº 05.441.152/0001-43; JAIRO MAURICIO PORTELLA DA SILVA CPF Nº 009.214.367-93 e FABIOLA DA SILVA XAVIER CPF Nº 019.283.557-22, que lhe fora proposta uma ação de monitoria, convertida em título executivo para recebimento de R\$ 211.155,99 (fevereiro/2019) decorrente do Contrato nº. 424.600.815. Estando os corréus em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, a fluir os 30 supra, apresentar defesa ao feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertidos, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 20 de março de 2019. - ADV: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP), ANTONIO CARLOS TEODORO DA CONCEIÇÃO (OAB 399285/SP)

Processo 0001733-11.1994.8.26.0099 (090.01.1994.001733) - Interdição - Capacidade - Maria Angela Pereira Arantes - Jose Mauro Pereira Arantes - R.P.A. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Jose Mauro Pereira Arantes, REQUERIDO POR Maria Angela Pereira Arantes - PROCESSO Nº0001733-11.1994.8.26.0099. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a r. sentença proferida em 20/08/2018, transitada em julgado em 30/11/2018, julgou procedentes os pedidos e nomeou Rosana Pereira Arantes, brasileira, divorciada, balconista, RG n. 166832893 e CPF n. 065.855.178-73, como curadora definitiva do interditando Jose Mauro Pereira Arantes, em substituição à curadora anteriormente nomeada. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 07 de fevereiro de 2019. - ADV: MERCIA APARECIDA MOLISANI (OAB 71474/SP)

Processo 1003177-22.2018.8.26.0099 - Interdição - Tutela e Curatela - R.A.S. - L.B.S.F. - 2ª Publ. - "EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LARISSA BEATRIZ DA SILVA FRANA, REQUERIDO POR RAQUEL APARECIDA DA SILVA - PROCESSO Nº1003177-22.2018.8.26.0099. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/10/2018 18:54:19, foi decretada a INTERDIÇÃO de LARISSA BEATRIZ DA SILVA FRANA, CPF 417.794.558-79, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Raquel Aparecida da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. " - ADV: CARLOS ALBERTO BETTOI CAVALCANTI (OAB 200975/SP), ANDREA CRISTINA PELEGRINO TUROLLA CARDOSO (OAB 324365/SP)

Processo 1003514-11.2018.8.26.0099 - Usucapião - Propriedade - Claudio Luiz Bernardi - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico Lopes Azevedo, na forma da Lei, etc. Edital de citação e intimação de possíveis terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 dias. O DR. FREDERICO LOPES AZEVEDO, MM. Juiz de Direito da 2. Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como, os possíveis terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que por esse Juízo e Cartório da 2. Vara Cível, processam-se os autos n. 1003514.11.2018.8.26.0099, que versam sobre Ação de Usucapião, requerida por Claudio Luiz Bernardi, para constatarem e para que cheguem ao conhecimento de SUPRA CITADOS e, ninguém alegue ignorância do futuro, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias para que apresente contestação, sob pena de confissão e revelia do imóvel abaixo descrito: imóvel localizado na Rua Tupy 23 (antigo nº 1), Taboão, Bragança Paulista, tem início no vértice denominado de nº1, lado ímpar da Rua Tupy, junto à divisa com o prédio de nº93, que é propriedade de Yole Bernardi Stefani; deste deixa a lateral da referida rua e segue, em sentido horário, confrontando com a propriedade de Yole Bernardi Stefani, por divisa com muro, no azimute 75°35'35" e distância de 5,82m, até o vértice de nº2, situado na divisa com o prédio nº83, que é propriedade de Thelma Serafina Bernardi; deste deflete à direita e segue confrontado com esta, por divisa com muro, nos seguintes azimutes e distâncias: 164°51'50" e 2,30m até o vértice de nº3; 65°35'13" e 1,99m até o vértice de nº4; e 155°41'52" e 8,10m até o vértice nº5, situado na divisa com o prédio nº3, que é propriedade de Yole Bernardi Stefani, Sirlene Rosa Bernardi de Almeida, Thelma Serafina Bernardi e Cláudio Luiz Bernardi; deste deflete à direita e segue confrontando com estes, por divisa com muro, no azimute 246°04'28" e distância de 7,71m até o vértice nº6, situado no lado ímpar da Rua Tupy, inicialmente mencionada; deste deflete à direita e segue pela lateral desta, no azimute de 337°37'52" e distância de 11,32m até o vértice nº1, vértice inicial desta descrição, findando este perímetro e confrontações, totalizando uma área de 76,87m² (setenta e seis vírgula oitenta e sete metros quadrados), onde possui um prédio sob o nº23, com área construída de 76,87m² (setenta e seis vírgula oitenta e sete metros quadrados). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 09/05/2019. - ADV: THELMA CARLA BERNARDI MASTROROCCHO (OAB 134170/SP)



Processo 1004248-98.2014.8.26.0099 - Monitoria - Duplicata - TCA - Tubos e Conexoes de Aço Ltda. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. -PROCESSO Nº 1004248-98.2014.8.26.0099 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Frederico Lopes Azevedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SANDRA PAIVA CORREIA ME, CNPJ 10.709.615/0001-45, CPF nº 947.483.658-20, nascida aos 10/04/1957, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de TCA - Tubos e Conexoes de Aço Ltda., alegando em síntese: A Requerente vendeu materiais industriais para a Requerida e, em virtude da compra e venda, emitiu notas fiscais correspondentes às operações mercantis realizadas. As duplicatas, não aceitas pela Requerida, foram protestadas por indicação, a Requerida não se dispõe a quitar sua dívida com a Requerente. Valor Total da dívida R\$ 55.269,14 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e catorze centavos). Diante disso, a Requerente não viu alternativa senão socorrer-se do Poder Judiciário para obter o a satisfação de seu crédito. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, EFETUE O PAGAMENTO da quantia especificada na Inicial, devidamente atualizada, com a inclusão de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor indicado, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC. Na hipótese do pagamento no prazo do valor cobrado, a ré será isenta de custas processuais. Caso não efetue o pagamento no prazo e não apresente embargos monitorios, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, do CPC). Não sendo paga a dívida ou oferecido embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeada curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 22 de março de 2019. - ADV: KELLY CRISTINA ROVARIS FELIX DE OLIVEIRA (OAB 195625/SP)

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1004614-35.2017.8.26.0099 - JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PAULO HENRIQUE RODRIGUES PORTO, Rua Antônio Pierotti, 420 Jardim Águas Claras, Bragança Paulista/SP, CPF 388.977.558-60, brasileiro, pai SILVIO RODRIGUES PORTO, mãe SANTINA APARECIDA DA LUZ, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte dos menores, YURI DA SILVA RODRIGUES PORTO, YUKI DA SILVA RODRIGUES PORTO, YUDI DA SILVA RODRIGUES PORTO alegando em síntese: "Intime-se pessoalmente o executado para que, em 3 (três) dias, efetue o pagamento do débito que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e mais as que se vencerem no curso do processo, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuar o pagamento, sob pena prisão pelo prazo de 1 a 3 meses em regime fechado (CPC, art.528, §§ 3o e 7o).Advirta-se a parte executada que caso não efetue o pagamento no prazo assinalado, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuarlo, além do decreto de prisão o juízo mandará protestar este pronunciamento judicial. E que o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Anexem ao mandado/carta de citação a senha, viabilizando o acesso da parte executada à íntegra dos autos digitais pela internet. Cientifique-se a parte executada de que eventual quitação do débito alimentar e posterior pagamento das parcelas vincendas deverão ser realizados diretamente na conta corrente do exequente ou mediante depósito judicial. Fixo, por analogia, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito corrigido. Caso haja integral pagamento no prazo de três dias a que alude o artigo 827, parágrafo primeiro do CPC, a verba honorária será reduzida pela metade. Ressalvo que a verba será executada com a cominação de prisão civil, mas sim sob expropriação de bens. No caso de depósito judicial, fica desde já deferido o levantamento em favor da parte exequente, independentemente de despacho, devendo a serventia expedir mandado. Por ocasião de eventual determinação de prisão da parte executada, apresente o(a) exequente o cálculo atualizado do débito.Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. " Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1004634-89.2018.8.26.0099 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo o Processo nº 1004634-89.2018.8.26.0099 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS RITO PRISÃO proposto por RONNALD TAVARES SILVA em face de RENATO TAVARES DOS SANTOS. Esgotados todos os meios de citação do Executado e cujo paradeiro é desconhecido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo para que efetue o pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.450,50, (mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados, comprove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 dias, sob pena de prisão. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

BURITAMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DEUSLI JOSÉ DA SILVA FILHO, REQUERIDO POR ALINE DA SILVA - PROCESSO Nº1001245-05.2018.8.26.0097.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Buritama, Estado de São Paulo, Dr(a). ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DEUSLI JOSÉ DA SILVA FILHO, RG. 25.149.001-SSP/SP, CPF 281.509.278-67, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aline da Silva, RG. 33.773.158-SSP/SP, CPF. 335.260.118-69 . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Buritama, aos 22 de abril de 2019.

CACHOEIRA PAULISTA

1ª Vara Cível

1ª Vara1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002902-86.2015.8.26.0102

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo D'Elia Salvatori, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Aparecida de Paiva Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando um lote de terreno, situado nesta cidade e circunscrição de Cachoeira Paulista, à Margem Esquerda do Rio Paraíba, no loteamento denominado "Vila Alayde Tereza", com frente para a Rua Deolinda Moreira, medindo, dito terreno, quinze (15) metros de frente, dezoito (18) metros de largura nos fundos por quarenta e sete (47) metros, de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando, ao lado direito (de quem da rua olha para o imóvel) com Geraldo de Assis, atualmente João Oséas de Assis, do lado esquerdo com Jair Ferreira, atualmente João Batista Alves Ferreira, nos fundos com Antonio Nunes da Silva, atualmente Sérgio Luiz Silva, e, na frente, com a Rua Deolinda Moreira supracitada . Que o imóvel em apreço esta devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob os nº 03.062.0514.001 e 03.062.0514.002, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira Paulista, aos 07 de maio de 2019.

CAIEIRAS

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002015-39.2016.8.26.0106

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). PETER ECKSCHMIEDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EPAMINONDAS MOURA MANTENA, Brasileiro, Não informada, CPF 696.601.318-87, com endereço à Rua Vinte e Quatro de Julho, 450, Centro, CEP 87740-000, Sao Joao do Caiua - PR, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de Mateus Moura Mantena, alegando em síntese: que o executado não cumpriu o acordo de prestação de alimentos . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

CAMPINAS

3ª Vara Cível

Processo Digital nº: 1035445-89.2015.8.26.0114
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Compra e Venda
Requerente: Dahruj Motors Ltda
Requerido: Francisco Augusto Barbim Epp



EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1035445-89.2015.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Hoffmann, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FRANCISCO AUGUSTO BARBIM EPP, CNPJ 07.180.103/0001-20, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Dahruj Motors Ltda, CNPJ 03.772.785/0001-09 alegando em síntese: Que a requerente vendeu em 19/11/2007 ao requerido um veículo usado marca Honda, modelo Fit, ano 2004, modelo 2004, placa DMU 0865, RENAAM nº 834326795, chassi nº 93HGD17404Z132899, pelo valor de R\$ 29.700,00. Ocorre que o requerido não efetuou a transferência do veículo para seu nome e os débitos referentes ao ao mesmo estão constando em nome da requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 13 de março de 2019.

Processo Digital nº: 0011555-02.2019.8.26.0114
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Cheque
Exequente: Le Mans Campinas Veiculos e Peças Ltda
Executado: Miriam Carolina Souza Melo

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0011555-02.2019.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MIRIAM CAROLINA SOUZA MELO, CPF 102.529.536-65, com endereço à RUA BARÃO DE ATIBAIA, 190, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 04.427.821/0001-60. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 18.197,61 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de abril de 2019.

7ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CELSO ALVES DE REZENDE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELVIO SORIANO LEME
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0262/2019

Processo 0040958-50.2018.8.26.0114 (processo principal 0021630-81.2011.8.26.0114) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços - Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa - Ipep - Mauricio Haiter - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0040958-50.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIS MARIO MORI DOMINGUES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MAURICIO HAITER, RG 252435941, CPF 176.842.108-07, com endereço à Rua Raul Pompeia, 35, cs, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-611, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa IPEP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 13.152,36, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 12 de março de 2019. - ADV: LARA LATORRE (OAB 183883/SP)

Processo 0041370-78.2018.8.26.0114 (processo principal 0051185-80.2010.8.26.0114) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços - Instituto Paulista de Ensino e Cultura - Ipec - Carla Roberta dos Santos - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0041370-78.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIS MARIO MORI DOMINGUES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLA ROBERTA DOS SANTOS, RG 453670246, com endereço à Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, 1541, Morumbi, CEP 13140-000, Paulínia - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Instituto Paulista de Ensino e Cultura - Ipec. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 9.654,44, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários



advocacões de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de fevereiro de 2019. - ADV: ERICO BARRETO BACELAR (OAB 276889/SP), LARA LATORRE (OAB 183883/SP)

Processo 1011656-22.2019.8.26.0114 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - Jose Ribamar Carneiro da Silva - Alfredo Luiz Kugelmas - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011656-22.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. AVISA à FALIDA aos credores habilitados e aos demais interessados, na forma do § 5º do artigo 10 c/c artigos 11 e 12, todos da Lei 11.105/05, de que nos autos de FALÊNCIA de Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda. (CNPJ: 04.688.025/0001-80), a pessoa física Jose Ribamar Carneiro da Silva, - ADV: CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 250387/SP), ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB 15335/SP)

Processo 1011667-51.2019.8.26.0114 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - Marcio Reina da Silva - Alfredo Luiz Kugelmas - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011667-51.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. AVISA à FALIDA, aos credores habilitados e aos demais interessados, na forma do § 5º do artigo 10 c/c artigos 11 e 12, todos da Lei 11.105/05, de que nos autos de FALÊNCIA de Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda. (CNPJ: 04.688.025/0001-80), a pessoa física Marcio Reina da Silva, CPF: 356.262.388-75, RG: 46.127.710-4, requereu a habilitação de seu crédito - TRABALHISTA, na data de 01/04/2019, pelo valor de R\$ 3.719,36, podendo, na forma da lei, ser impugnado o crédito no prazo de 05 (cinco) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 22 de abril de 2019. - ADV: ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB 15335/SP), CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 250387/SP)

Processo 1025215-80.2018.8.26.0114 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - Manoel Alves dos Santos - Ze Amparo Hortifrutí Ltda - Alfredo Luiz Kugelmas - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025215-80.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. AVISA à RECUPERANDA, aos credores habilitados e aos demais interessados, na forma do § 5º do artigo 10 c/c artigos 11 e 12, todos da Lei 11.105/05, de que nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Ze Amparo Hortifrutí Ltda (CNPJ: 61.448.106/0001-47), a pessoa física Manoel Alves dos Santos, CPF: 052.525.223-16, RG: 2007086972-8, requereu a habilitação de seu crédito - TRABALHISTA na data de 14/06/2018, pelo valor de R\$ 12.840,00, podendo, na forma da lei, ser impugnado o crédito no prazo de 05 (cinco) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 22 de abril de 2019. - ADV: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (OAB 146360/SP), ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB 15335/SP), GUSTAVO JOSE ANGELICO (OAB 72600/MG)

Processo 1026735-12.2017.8.26.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - Nair Keiko Hirata - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026735-12.2017.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, por meio do presente Edital, a Clovis Daniel Cedano, CPF nº. 119.199.488-05, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Nair Keiko Hirata, RG. nº 10.949.513-3 e CPF 016.926.378-94, alegando, em síntese, ser credor da quantia certa, líquida e exigível representada por Título Executivo Extrajudicial (contrato de locação) celebrado entre as partes, no importe de R\$ 10.018,18, devidamente atualizada até 25/05/2017, da qual se encontra(m) inadimplentes. Por estar(em) o(a) (s) executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por Edital, para os atos e termos da ação proposta, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida reclamada com a petição inicial, custas e despesas processuais, consoante o disposto no artigo 829 do Código de Processo Civil, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o montante da dívida (Art. 827), que, em caso de pagamento integral no prazo declinado poderá ser reduzido pela metade (Art. 827, § 1º). Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. Poderá(ão), ainda, o(s) executado(s), oferecer Embargos à Execução, independentemente de penhora, caução ou depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Não sendo oferecidos os embargos à execução, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas/SP, aos 09 de abril de 2019. - ADV: MARIA TEREZA BRANDÃO VIEIRA (OAB 283094/SP)

Processo 1039083-96.2016.8.26.0114 - Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos - Banco Mercantil do Brasil S.a. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039083-96.2016.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) A. DE L. GONCALVES CALÇADOS - ME, CNPJ 09.084.311/0001-50, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Mercantil do Brasil S.a., alegando em síntese: ser credor da requerida pela quantia de R\$ 93.551,06 (data-base setembro/2016), representado por faturas de cartões Mercantil do Brasil, sob o contrato nº 3120011120. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 01 de abril de 2019. - ADV: LUIZ GASTAO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 35365/SP), FERNANDO ANTONIO FONTANETTI (OAB 21057/SP)

Processo 1041583-67.2018.8.26.0114 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - Claudia Ribeiro da Silva - Pez Industria Comercio e Serviços Ltda. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1041583-67.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. AVISA à RECUPERANDA, aos credores habilitados e aos demais interessados, na forma do § 5º do artigo 10 c/c artigos 11 e 12, todos da Lei 11.105/05, de que nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Pez Industria Comercio e Serviços Ltda. (CNPJ: 59.184.242/0001-25), a pessoa física Claudia Ribeiro da Silva, CPF: 076.661.488-36, RG: 15.658.703-8, requereu a habilitação de seu crédito TRABALHISTA na data de 03/10/2018, pelo valor de R\$ 70.563,40, podendo, na forma da lei, ser impugnado o crédito no prazo de 05 (cinco) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 08 de abril de 2019. - ADV: DANILA CORRÊA MARTINS SOARES DA SILVA (OAB 323694/SP), LUIS MARTINS JUNIOR (OAB 109794/SP), OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR



(OAB 172947/SP)

Processo 1042338-91.2018.8.26.0114 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - Lucas dos Santos - Zé Amparo Hotifrutí Ltda. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1042338-91.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. AVISA à RECUPERANDA, aos credores habilitados e aos demais interessados, na forma do § 5º do artigo 10 c/c artigos 11 e 12, todos da Lei 11.105/05, de que nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Zé Amparo Hotifrutí Ltda. (CNPJ: 61.448.106/0003-09), a pessoa física Lucas dos Santos, CPF: 031.136.386-58, RG: 4815451, requereu a habilitação de seu crédito TRABALHISTA na data de 09/10/2018, pelo valor de R\$ 5.082,00, podendo, na forma da lei, ser impugnado o crédito no prazo de 05 (cinco) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 08 de abril de 2019. - ADV: AMANDA COSTA VILELA (OAB 143544/MG), CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (OAB 146360/SP), ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB 15335/SP)

Processo 1050548-34.2018.8.26.0114 - Habilitação de Crédito - Classificação de créditos - Mara Guerra Soares Muniz - - Gabriela Soares Muniz - - Vivian Soares Muniz - Otto Willy Gübel Júnior - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1050548-34.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. AVISA à FALIDA, aos credores habilitados e aos demais interessados, na forma do § 5º do artigo 10 c/c artigos 11 e 12, todos da Lei 11.105/05, de que nos autos de FALÊNCIA de Seplan Serviços de Segurança Ltda. (CNPJ: 52.020.740/0001-93), a pessoa física Gabriela Soares Muniz, Vivian Soares Muniz e Mara Guerra Soares Muniz, CPF: 288.358.378-12, RG: 29.060.873-9, CPF: 390.751.388-65, RG: 29.060.874-0, CPF: 089.965.328-60, RG: 4.462.163-9, requereu a habilitação de seu crédito - TRABALHISTA na data de 07/12/2018, pelo valor de R\$ 68.183,09, podendo, na forma da lei, ser impugnado o crédito no prazo de 05 (cinco) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas/SP, 22 de abril de 2019. - ADV: EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI (OAB 136195/SP), OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP)

Processo 1051197-33.2017.8.26.0114 - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Patricia Alves - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1051197-33.2017.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao(s) interessado(s) CARLOS NATANIEL WANZELER, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 906999, CPF 003.287.887-75, com endereço à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Salas 2002/ 2003, Enseada do Sul, CEP 29050-335, Vitória - ES, JAMES MATTHEW MERRILL, Norte-Americano, Casado, Empresário, RG 447424047, CPF 703.167.791-21, com endereço à José Luiz Gabeira, 170, Apto 103, Barro Vermelho, CEP 29057-570, Vitória - ES, LYVIA MARA CAMPISTA WANZER, Brasileiro, com endereço à Rua Genésio Louveiro, 02, Expedito, CEP 29151-770, Cariacica - ES e CARLOS ROBERTO COSTA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 3.051.121, CPF 997.944.207-78, com endereço à Rua Umbuzeiro, 37, Itapoã, CEP 29101-791, Vila Velha - ES que por este Juízo tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por PATRÍCIA ALVES contra YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE) E OUTROS, tendo se determinado as suas INTIMAÇÕES por EDITAL, nos termos do art. 510 Código de Processo Civil, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de maio de 2019. - ADV: KELLY CRISTINA CARVALHO FERNANDES BACCALINI (OAB 246392/SP), LUCIANA LONGUINI KISTER (OAB 150209/SP)

Processo 4011291-24.2013.8.26.0114 - Procedimento Comum Cível - Direito de Vizinhança - LETÍCIA ZUPPI CONCEIÇÃO SOUZA - - MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO SOUZA - ALCEBIADES ALVES PEREIRA - - TEREZA LUIZA ALVAREZ ALVES PEREIRA - - YANG YUN JU - - ELIZABETE CRISTOFANO PADILHA - - JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA IGNÁCIO - - VITOR DUTRA DE ANGELIS - - RENATO LUIZ DE FRANCA - - MARCUS VINICIUS CRISTOFANO PADILHA - - DIOGO PEREIRA CARVALHO - - RENATO AZEVEDO DOS SANTOS CUCATTI - - LORENZO BONFA RODRIGUES MAZZO - - RAFAEL FRANCO IGNÁCIO - - SÉRGIO CANHÃO CAMARGO MADEIRA - - ARTUR WAKABAYASHI FELIPPE - - PAULO HENRIQUE PELOZO REIS TOTTI - - VINICIUS BAPTISTELLA - - HENRIQUE CARACHO RIBEIRO - - LUCAS FERNANDO GIRELLO - - DANIEL MAGALHAES LOBATO - - ERIC DE MELO MUNIS DA SILVA - - EDISON MOTTA SANTOS JUNIOR - - MARCUS FRANCISCO POLIZEL - - PEDRO IVO TEIXEIRA SOARES - - RAFAEL KENZO ISHIMOTO - - VITOR DA SILVA LIMA - - THALES MAGALHAES LOBATO - - GUILHERME ZAINOTTI MIGUEL FAHUR BOTTINO - - LUCAS RYU TAMATAYA BOLDT - - RAFAEL FLORIANO FIORIO - - MATEUS GANDOLFI e outros - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4011291-24.2013.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAFAEL SILVA BARROSO, Brasileiro, RG 37111904, CPF 419.145.438-23, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de LETÍCIA ZUPPI CONCEIÇÃO SOUZA e outro, alegando em síntese: estarem sofrendo danos morais e materiais com a conduta de seus vizinhos que residem nas repúblicas estudantis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de abril de 2019. - ADV: KARLA MOREIRA FERRAZ DE MELLO (OAB 264956/SP), LEONARDO BERNARDO MORAIS (OAB 139088/SP), RICARDO PIZA DI GIOVANNI (OAB 182275/SP), MARCELO KHATTAR GALLI (OAB 253367/SP), SANDRA MONTEIRO FERREIRA (OAB 403235/SP), MARCELO MARTINS ALVES (OAB 331084/SP), VITOR AUGUSTO MICHIELIN SEABRA DE OLIVEIRA (OAB 396889/SP), MARLENE ALVES VIANA (OAB 403207/SP)

UPJ 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões

1ª Vara de Família e Sucessões

PROCESSO Nº1005386-79.2019.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antônio Alves Torrano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/02/2019 16:30:26, foi deferido o pedido de substituição de curatela para nomear como CURADOR(A) em caráter DEFINITIVO do(a) interdito(a) APARECIDO BERTELLI, (ALCUNHA: A. B.), CPF 264.269.108-05, o(a) Sr(a) Antonia Angela Bertelli Neves, em substituição ao anteriormente nomeado. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de março de 2019.



(Publicação 03 de 03)

PROCESSO Nº1039693-93.2018.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antônio Alves Torrano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/02/2019 18:40:59, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIA ZORAIDE GODOY DOS SANTOS, (ALCUNHA: A. Z. G. DOS S.), CPF 603.072.348-00, declarando-o(a) relativamente incapaz de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e gestão de seu patrimônio, scilicet, notadamente no que tange aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, consoante o disposto no art. 85 da Lei nº 13.146/2015, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivone Giaquetto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de março de 2019. (Publicação 03 de 03)

Processo nº 1051290-93.2017.8.26.0114 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antônio Alves Torrano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FLAVIO MARINO, RG: 405736113, CPF: 215.087.508-07, pai Antonio Jesual Marim, mãe Natalina de Fatima, Nascido em 24/12/1979, natural de Palmeira D' oeste-SP, que lhe foi proposto um Cumprimento de Sentença requerido por I.M.M., menor representada por Elenir Marques Mendes, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.124,55, até o mês de agosto de 2017. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de maio de 2019.

2ª Vara de Família e Sucessões

PROCESSO Nº 1046923-26.2017.8.26.0114 - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Bernardo Mendes Castelo Branco Sobrinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SÉRGIO DA SILVA LEAL, RG: 231558624, CPF: 171.969.428-17, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Vanessa Cristina Surge Leal, alegando em síntese: que se encontram separados de fato desde o nascimento do filho em comum portador de deficiência em 29/07/1993 pelo fato de o requerido rejeita-lo e não prestar nenhuma assistência material ou afetiva, pleiteando assim que seja decretada a dissolução do vínculo matrimonial entre eles e que ela possa voltar a utilizar seu nome de solteira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de maio de 2019.

3ª Vara de Família e Sucessões

PROCESSO Nº1002967-23.2018.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Venilton Cavalcante Marrera, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA MORENA DOS SANTOS SILVA, CPF 374.999.218-59, declarando-o(a) pessoa com deficiência de natureza mental, em caráter permanente, nos termos do artigo 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida Morena dos Santos Silva, CPF. 227.439.428-86. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de abril de 2019. (Publicação 01 de 03)

PROCESSO Nº1003331-92.2018.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Venilton Cavalcante Marrera, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALLYSON SILVA FRANCA, CPF 311.848.598-17, declarando-o(a) pessoa com deficiência de natureza mental, em caráter permanente, nos termos do artigo 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Lidia Gomes Silva Souza Franca. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de março de 2019. (Publicação 03 de 03)

Processo nº 1016709-18.2018.8.26.0114 - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (VINTE) dias.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Venilton Cavalcante Marrera, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JEAN CARLOS DOS SANTOS GARCIA, RG 48.265.644, CPF 416.637.298-08, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Eloa de Melo Garcia e outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.434,81, até o mês de março/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de abril de 2019.

PROCESSO Nº1061963-48.2017.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Venilton Cavalcante Marrera, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MOACIR MOREIRA, CPF 823.734.008-63, declarando-o(a) pessoa com deficiência de natureza mental, em caráter permanente, nos termos do artigo 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de



2015, incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ISABEL FERREIRA COELHO MOREIRA, RG 10.302.918-7, CPF 719.945.648-49. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de abril de 2019. (Publicação 01 de 03)

4ª Vara de Família e Sucessões

PROCESSO Nº 1009244-21.2019.8.26.0114 - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Sevalho Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Sr. LUIS INACIO FAUSTINO, Brasileiro, residente em Senador Jose Bento MG, filho de Vicente Inácio Faustino, que lhe foi proposta uma ação de Regulamentação de Visitas por parte de V.I.F., alegando em síntese: que reside com seu filho J.B.F. há aproximadamente oito anos. Possui outros quatro filhos, sendo que Luis I.F., Loides M.F. e Laércio I.F. não vem cumprindo com o dever que a lei lhes incumbe. O filho Valdeci I.F. ajuda na divisão dos cuidados com o requerente no que tange a visitas. O requerente sente-se desamparado pelos filhos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de abril de 2019.

4ª Vara de Família e Sucessões

PROCESSO Nº1044616-02.2017.8.26.0114.

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Sevalho Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21 de agosto de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA THEREZINHA DE ALMEIDA PINHEIRO, CPF 155.752.018-64, declarando a sua incapacidade para os atos da sua vida civil consistentes em consentir, dispor, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar atos que não sejam de mera administração, consoante o artigo 85 da Lei 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto das Pessoas com Deficiência) e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). RENATO ANTUNES PINHEIRO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de novembro de 2018. (Publicação 01 de 03)

1ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 4011920-95.2013.8.26.0114.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauro luji Fukumoto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S.A - CCR AUTOBAN move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Techno Park - Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda., objetivando Área situada na Rodovia Anhanguera SP-330, na altura do km 104+500m, no bairro Boa Vista, medindo 5.910,66m², parte integrante da Matrícula n.º 38.393 no município e Comarca de Campinas, SP, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 59.121, datado de 25.04.2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 26 de março de 2019.

Foro Regional de Vila Mimosa

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0001757-06.2002.8.26.0084 - 0599/02

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Alfredo Luiz Gonçalves, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) MARCIA ROSELI MARTINS DOS SANTOS, Brasileiro, Casada, com Aparecido José dos Santos, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Prendas do Lar, RG 21902218, CPF 120.282.568-00, pai Pedro Martins, mãe Elza da Silva Martins, Nascido/Nascida 03/03/1969, natural de Urai - PR, Outros Dados: Data de casamento: Oct 20 1993 12:00AM, com endereço à Avenida Jorge Tibirica, 1840, Bloco D, Apartamento 43, Jardim dos Oliveiras, CEP 13044-125, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da PENHORA de 50% realizada sobre os seguintes bens: 1) Terreno localizado no lote 08, quadra B, loteamento Parque São Paulo, matrícula 121.126, Campinas-SP; 2) terreno localizado no lote 09, quadra, B, loteamento Parque São Paulo, matrícula 121.127, Campinas-SP e 3) Casa nº 289, localizada na Estrada Municipal de Rocanglia, matrícula 78.106, Valinhos-SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 05 de abril de 2019.

3ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**

PROCESSO Nº 1003783-95.2018.8.26.0084

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Modenesi Barbosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JEAN SOARES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 59.922.786-2, CPF 039.214.145-04, com endereço à Rua Japão, 128, Adolfo Viana de Castro, CEP 48930-000, Curaca - BA, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Kemily Soares da Silva, alegando em síntese: que o requerido é genitor da menor, devendo arcar com sua obrigação legal e moral de alimentos a filha diante das necessidades da criança. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de abril de 2019.

5ª Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA

5ª VARA

Rua Dionisio Gazotti, 719

Vila Mimosa - CEP 13050-050, Campinas-SP

Fone: (19) 3229-9888 - E-mail: Vimimosa5@tjsp.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001011-65.2007.8.26.0084

Classe: Assunto: Execução de Alimentos - Alimentos

Requerente: Ryan Souza Lelis Romão

Requerido: Alex Sandro Romero Romão

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0001011-65.2007.8.26.0084

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Maristéla Tavares de Oliveira Farias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) R.S.L.R., menor, representado por sua genitora PRISCILA SOUZA FREITAS, CPF 343.381.258-61, RG 34.292.635-4 que foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para no prazo de 5 dias, dar andamento ao feito que se encontra paralizado há mais de 30 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e §1º do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de maio de 2019.

CÂNDIDO MOTA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1001247-03.2018.8.26.0120

Classe Assunto:

Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente:

Rosa Maria Guazelli

Justiça Gratuita

2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001247-03.2018.8.26.0120

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE FIGUEREDO SAULLO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DURVALINO CANDIDO DO NASCIMENTO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ROSA MARIA GUAZELLI ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição do seguinte bem: lote de terreno urbano de formato regular, medindo 11,90m da R. Cardeal Arco Verde, na lateral direita, para quem da referida via pública olha para o imóvel, mede 23,30m, confrontando com o prédio nº 153 da Rua dos Apóstolos, representado por Valdevino Vergiliato título em nome de Batista Pires da Silva transcrição 10.169, livro 3L, do SRI de Assis, nos fundos mede 10,90m, confrontando com o prédio 335 da R. Cardeal Arco Verde (S04-Q238-L11), propriedade de Encarnação Delgado, matrícula 4.245 do SRI, perfazendo superfície de 265,62m2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta



cidade de Candido Mota, aos 07 de maio de 2019.

CARAGUATATUBA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VITALINA RODRIGUES DE SOUZA, REQUERIDA POR SONIA MARIA DE SOUZA, NOS AUTOS DO PROCESSO 1002176-81.2019.8.26.0126.3. Dispositivo:

Diante do exposto, julgo procedente a pretensão, para o efeito de decretar a interdição de Vitalina Rodrigues de Souza, CPF nº 005.819.278-69, RG nº 7.176.702-2, nascida em 06/08/1938, natural de Altinópolis/SP, filha de Eugênio Geraldo Rodrigues e Amélia Leocadia de Jesus, brasileira, divorciada, aposentada, residente na Rua Afonso Batista dos Santos, n.º 115, Bairro Tinga, Caraguatatuba (SP), declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil).

Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio a senhora Sonia Maria de Souza (CPF nº 041.856.788-35 e RG nº 11518135 SSP/SP, brasileira, natural de Sertãozinho/SP, convivente, aposentada, com endereço na Rua Afonso Batista dos Santos, n.º 115, Bairro Tinga, Caraguatatuba/SP) para exercer a função de curadora. Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Em virtude da ausência de interesse recursal, dou a sentença por transitada em julgado na presente data.

Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, pois agora defiro aos interessados os benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça; (e) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Caraguatatuba/SP, comunicando-se a perda da capacidade civil da interditada, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua).

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença servirá como mandado de inscrição, dirigido ao cartório de Registro Civil. Remeta-se via da sentença ao Registro Civil da Comarca de Caraguatatuba/SP para inscrição da interdição (sendo que o assento de casamento da interditada foi lavrado sob o número de ordem 614, à fl. 86v., do livro nº B07 do Registro Civil da Comarca de Sertãozinho/SP). Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora. Esta sentença servirá como ofício, dirigido ao cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Caraguatatuba, para onde deverá o ofício ser remetido para cancelamento do cadastro de eleitor ora interditado (caso possua).

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Anote-se a interdição como evento no histórico da parte no SAJ. Expeça-se certidão de honorários em prol da ilustre advogada nomeada, no valor máximo da tabela (fl. 8). Arquive-se. Sentença publicada em audiência. Dou as partes por intimadas. Registre-se”.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS, REQUERIDA POR RONALDO ALVES DO NASCIMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO 1001452-77.2019.8.26.0126.3. Dispositivo:

Diante do exposto, julgo procedente a pretensão, para o efeito de decretar a interdição de Sebastiana Alves dos Santos, CPF nº 393.994.638-93, RG nº 30.873.534-1, nascida em 17/01/1954, natural de Natividade da Serra/SP, filha de Antonio Alves dos Santos e Santana Alves de Moura, brasileira, divorciada, residente na Rua Antonio Fernandes, n.º 246, Praia das Palmeiras, Caraguatatuba (SP), declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil).

Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio o senhor Ronaldo Alves dos Nascimento (CPF nº 259.313.338-43 e RG nº 32.804.065-4, brasileiro, natural de Caraguatatuba/SP, solteiro, vigilante, com endereço na Rua Antonio Fernandes, n.º 246, Praia das Palmeiras, Caraguatatuba/SP) para exercer a função de curador. Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Em virtude da ausência de interesse recursal, dou a sentença por transitada em julgado na presente data.

Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, pois agora defiro aos interessados os benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça; (e) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Caraguatatuba, comunicando-se a perda da capacidade civil da interditada, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua).

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença servirá como mandado de inscrição, dirigido ao cartório de Registro Civil. Remeta-se via da sentença ao Registro Civil da Comarca de Caraguatatuba para inscrição da interdição (sendo que o assento de casamento da interditada foi lavrado sob o número de ordem 02582, à fl. 160, do livro nº B14 do Registro Civil da Comarca de Caraguatatuba/SP). Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curador. Esta sentença servirá como ofício, dirigido ao cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Caraguatatuba, para onde deverá o ofício ser remetido para cancelamento do cadastro de eleitor ora interditado (caso possua).

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Anote-se a interdição como evento no histórico da parte no SAJ. Arquive-se. Sentença publicada em audiência. Dou as partes por intimadas. Registre-se”.



CARAPICUÍBA

2ª Vara Cível

Adv. Shilma Machado Silva
OAB 216332/SP
PROCESSO Nº 0004215-22.2006.8.26.0127

Vistos. À vista do comunicado conjunto nº 517/2019, que trata de suspensão do arquivamento, rearquivamento e desarquivamento de autos no período de 05/05/2019 a 10/05/2019, aguarde-se o término do prazo de suspensão e, tão logo seja, possível, proceda-se ao desarquivamento dos autos.

Processo Digital nº: 1001748-33.2018.8.26.0127 Classe - Assunto Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Daniel de Souza Requerido: Ziza de Araújo Souza Edital: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e, por conseguinte, DECRETO A CURATELA de Z.A.S, residente na Rua Campo Grande, 219, apto. 34, COHAB II, Carapicuíba/SP - CEP 06328-080, portadora da cédula de identidade RG 34.453.185-5, viúva, Brasileira, nomeando-se como Curador Definitivo, a quem caberá a administração do patrimônio do requerido e a atuação nos negócios jurídicos de que venha ele a participar: DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, desempregado, portador da cédula de Identidade RG.25.589.493-4, inscrito no CPF 133.116.558-00, residente na Rua Bonifácio Veronese, 169, apto. 62, São Paulo/SP - CEP 05529-060. Dispensável a especialização de hipoteca legal, uma vez que o curador é filho da curatelada. Contudo, deverá o curador estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas quando solicitada. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil: 1) SERVIRÁ A PRESENTE COMO MANDADO para inscrição da presente no Registro Civil, devendo a parte autora providenciar a averbação e comprovar nos autos no prazo de 10 dias, com a observação de que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita; 2) SERVIRÁ A PRESENTE COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando da publicação, necessariamente, o nome do Curatelado e da Curadora, a causa da curatela e a incapacidade daquele, o que deverá ser providenciado pela serventia judicial, devendo ser observado o recolhimento de custas, não sendo o caso de justiça gratuita; 3) Providencie, ainda, a serventia a publicação da sentença no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça; 4) Providencie a parte autora a publicação do dispositivo desta sentença na rede mundial de computadores e na imprensa local, por uma vez, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias; 5) Servirá a presente sentença como ofício ao Cartório Eleitoral local, comunicando-se a decretação da interdição por incapacidade civil absoluta do requerido acima identificado, nos termos do Comunicado CG n.º 1302/2013. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 9.250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40.604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações acima elencadas, arquivem-se os autos com as cautelas de costume. P.I.C.

Processo Digital nº: 1002777-21.2018.8.26.0127 Classe - Assunto Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Requerente: Maria Ferreira de Miranda Oliveira Requerido: Jose Laercio de Oliveira; Sentença: ...Isto posto e levando em conta o parecer ministerial favorável, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial a fim de colocar sob CURATELA JOSE LAERCIO DE OLIVEIRA, RG nº 37.897.081-1, CPF/MF.578.861.216-00, natural de Rio Pardo de Minas/MG, nascido aos 30/01/1967, filho de Serafim de Oliveira e Leonora de Oliveira, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, notadamente quanto aos artigos 6º, 84, 85 e 86, nomeando-lhe curadora sua esposa Maria Ferreira de Miranda OLiveira, e o faço com fundamento no artigo 85 mencionado c.c os artigos 1.772 e 1.782, ambos do Código Civil. O curatelado, nos termos do disposto nos artigos 1.772 e 1.782, do Código Civil, não poderá, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, bem como praticar, em geral, atos, inclusive os de mera administração. Em observância ao disposto no artigo 755, § 3º, do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, publique-se pela imprensa local e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá por seis meses), se disponível, e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, inscrevendo-se, ainda, a presente, no Cartório do Registro Civil competente, observando-se os artigos 89 e 92, ambos da Lei nº 6.015/73. Fica dispensada a prestação de contas da administração do valor do benefício previdenciário do interditando, ante a presunção de que este tenha natureza estritamente alimentar. Transitada em julgado, extraia-se mandado para os devidos fins, certificando-se nele a data do trânsito em julgado e demais dados pertinentes e, após, observado os termos do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73, intime-se a curadora para prestar o compromisso, em cartório, no prazo de cinco dias. Esta sentença servirá de edital."

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO LEILA FRANÇA CARVALHO MUSSA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JORGE SALES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0906/2019 (btm)

Processo 0003011-54.2017.8.26.0127 (processo principal 0003808-40.2011.8.26.0127) - Cumprimento de sentença - Dissolução - R.B.S. - J.R.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0003011-54.2017.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSE ROMERO DOS SANTOS, RG 311589755, com endereço à Rua Alexandrina Bugin Franciscon, 267, Loteamento Parque da Colina II, CEP 13254-716, Itatiba -SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de



Sentença requerida por Romero Bruno dos Santos, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.423,85. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 09 de abril de 2019 - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1008616-27.2018.8.26.0127

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rossana Luiza Mazzoni de Faria, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RICAM INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP., CNPJ 06.063.958/0001-08, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Francisco Claudio do Nascimento Monteiro e outro, alegando em síntese que os autores firmaram compromisso de venda e compra com a ré, referente a um apartamento e solicitam a restituição dos valores pagos e seja decretada a nulidade do distrato apresentado tendo em vista a cláusula abusiva no tocante ao parcelamento da restituição do valor pago e consequentemente seja decretada a devida Rescisão Contratual. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 08 de maio de 2019.

CASA BRANCA

2ª Vara Cível

EDITAL - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1003014-83.2017.8.26.0129

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Casa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a).

ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os POSSÍVEIS SUCESSORES DE JOÃO HIGINO DE LAMBA, Brasileiro, RG 52.682.042-1, CPF 233.336.078-08, com endereço à Rod. SP 340, KM 238, CEP 13700-000, Casa Branca - SP, filho(a) de Higino Lamba e Calu Pereira, nascido(a) aos 31 de dezembro de 1941, que por este Juízo de Direito da Segunda Vara de Justiça tramita a ação de Herança Jacente, processo nº 1003014-83.2017, tendo como requerente(s) a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA como requerido(a) JOÃO HIGINO DE LAMBA, falecido(a) em 25 de junho de 2017, nesta cidade, ficando os eventuais sucessores do(a) requerido(a) CITADOS através do presente edital, para que venham a habilitar-se nos autos, no prazo de 06 (seis) meses, contados após o decurso do prazo da primeira publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de trinta (30) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Casa Branca, aos 12 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000322-60.2019.8.26.0129

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Casa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a).

ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) COMPRE SEMPRE MAIS HORTIFRUTIGRAJEIRO LTDA, CNPJ 13.100.181/0001-70, com endereço à RUA DA GLÓRIA, 212, JARDIM GLÓRIA II, CEP 78140-660, Varzea Grande - MT e JOSÉ DOS ANJOS CERQUEIRA, CPF 797.738.261-04, Rua da Glória, 212, Jardim Glória II, CEP 78140-660, Varzea Grande - MT, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Bradesco SA, CNPJ - 60.746.948/0001-12. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 88.345,09 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%, bem como de prosseguimento com atos de expropriação de bens (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Casa Branca, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1003170-71.2017.8.26.0129

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Casa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a).

ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS ME, CNPJ 19.680.279/0001-20, com endereço à Avenida



Capacete de Aço 2, 2, Galpão 2 e 3, Nazareth, CEP 13700-000, Casa Branca - SP e DAIANE APARECIDA FIGUEIREDO, CPF 322.345.538-81, Rua Lauro Rodrigues, 1118, Praça Rio Verde, CEP 13715-000, Itobi SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, alegando em síntese que celebrou contrato de financiamento sob nº 20024197613, em 48 parcelas mensais, no valor unitário de R\$ 1.007,25. Houve inadimplência das parcelas 19ª a 21ª, acarretando o vencimento automático e antecipado do contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 (vinte) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Casa Branca, aos 06 de maio de 2019.

CERQUEIRA CÉSAR

CARTÓRIO CÍVEL
PRIMEIRA VARA JUDICIAL
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR
DR MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000937-80.2017.8.26.0136

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Cerqueira César, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JONES DE SOUZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, com endereço à Avenida Agenor Araujo, 543, Centro, CEP 45340-000, Itaquara - BA, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de M.E.O. Representada por sua genitora T.A.D.S.D., alegando em síntese: A requerente é filha legítima do requerido, e informa que o genitor nunca contribuiu para o seu sustento. Pede a fixação dos alimentos provisórios em 30% do salário mínimo vigente no país, bem como a procedência do pedido e a fixação de 30% do salário mínimo, ou de seus rendimentos, como definitivo. Requereu os benefícios da justiça gratuita, bem como a intimação do Ministério Público. Requereu ainda a condenação do requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Requereu mais e finalmente a juntada de provas para o alegado. O valor dado a causa é de R\$ 3.373,20. À fls. 16/17, foram fixados os alimentos provisórios em 1/3 do salário mínimo vigente no país, devidos a partir da citação. À fls. 81 foi liberada a pauta de audiência, tendo sido determinada a citação do requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cerqueira Cesar, aos 08 de maio de 2019.

COLINA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO CESAR BONIFACIO DUARTE, REQUERIDO POR ROSIMEIRE BONIFACIO DUARTE - PROCESSO Nº 1000037-79.2017.8.26.0142.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Colina, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/02/2019 foi JULGADO PROCEDENTE, conforme resumo a seguir: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição de PAULO CESAR BONIFÁCIO DUARTE, declarando sua curatela restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º da Lei nº 13.146/2015, e nomeio como sua curadora definitiva, ROSIMEIRE BONIFÁCIO DUARTE. Observe-se que o curador não poderá alienar bens, nem contrair financiamentos em nome do curatelado sem prévio alvará judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se o resumo na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, servindo esta sentença como edital. Nos termos do disposto no Comunicado CG nº 686/2014 (processo nº 2013/152227), publicado no D.J.E. de 30.06.2014, comunique-se a presente interdição, por incapacidade civil absoluta, ao Cartório Eleitoral desta Comarca. Esta sentença servirá como ofício. Esta sentença servirá como mandado, em obediência ao disposto no artigo 9º, III, do Código Civil, para ser registrado no Cartório de Registro Civil (art. 92, da Lei Federal 6.015/73), acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento inclusive com atenção ao que determinam os itens 110.1 e 116, do Capítulo XVIII, das NSCGJ (extrajudicial). Por economia e celeridade processual, dispense a Curadora de prestar compromisso, servindo esta sentença de certidão de curatela definitiva, para todos os fins legais. Comunique-se esta sentença ao SPCP (sccp@boavistaservicos.com.br), conforme formulário do Anexo V do Provimento CG Nº 43/2012. FICA A CURADORA advertida a cumprir o que determina o artigo 758 do novo Código de Processo Civil, ou seja, buscar os tratamentos que forem necessários e possíveis e apoio destinados a dar a conquista de autonomia para o requerido, seja parcial ou total, devendo, caso haja alterações na situação do requerido, comunicar imediatamente a este juízo, para reanálise dos limites da interdição/curatela. Caso cessem as causas que determinaram a interdição (por exemplo, na hipótese de, no futuro, a técnica médica venha a viabilizar tratamento ao interditado), poderá o requerido levantá-la, nos termos do artigo 756 do Código de Processo Civil. A Curadora nomeada ficará responsável pela administração dos bens do interditado, nos termos do art. 759, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumprida integralmente a presente e feita as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.I.C.. O presente edital será publicado por



três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Colina, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000472-53.2017.8.26.0142

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Colina, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Club Hípico de Colina ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a aquisição da propriedade do imóvel urbano, localizado à Avenida Cel. Junqueira Franco, nº 2, Bairro Centro, na cidade de Jaborandi/SP, medindo em sua totalidade 143.819,87 metros quadrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Colina, aos 20 de março de 2019.

COTIA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1006368-81.2016.8.26.0152

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA SANTILIA DA SILVA SANTOS, Brasileiro, Casada, Babá, RG 0712740147, CPF 284.662.228-04, com endereço à Avenida Ulysses Guimarães, 121, Santa Maria, CEP 06149-203, Osasco - SP

ERIVALDO BASTOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Gesseiro, RG 54.144.762-2, CPF 666.062.095-87, com endereço à Avenida Celso Garcia, 1222, Bras, CEP 03014-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Central Park Empreendimentos Imobiliários Ltda, alegando em síntese: "Representado pelo instrumento de compromisso de compra e venda de UM TERRENO URBANO designado por LOTE nº _ 18_ da QUADRA _ A_ , do loteamento denominado _ JARDIM ANTHILLAS_ , atualmente estando, atualmente, inadimplente com relação às parcelas, objetivando seja, ao final, julgada procedente a presente ação, para o fim de declarar rescindido o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra em questão e reintegrar a Autora no imóvel descrito, bem com todas as cominações pedidas na inicial". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 09 de maio de 2019.

3ª Vara Cível

(RETR: 1BGUY.000)

JUIZ DE DIREITO CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, REQUERIDO POR M.J.O.S. - PROCESSO Nº1006912-69.2016.8.26.0152.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 376.762.898-82, diagnosticada com retardo mental grave (CID 10 F72), declaro incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação de do(a) curador(a), em especial emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar ao(à)(s) curador(es) poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação etc.) e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). M.J.O.S.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FERNANDA CRISTINA DE LIMA, REQUERIDO POR M.S.L. - PROCESSO Nº1008392-48.2017.8.26.0152.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de FERNANDA CRISTINA DE LIMA, CPF 082.542.744-44, diagnosticada com retardo mental (CID 10 F-71), declaro incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação da curadora, em especial emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar ao(à)(s) curador(es) poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação etc.) e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Srª. M.S.L. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDNEY SANTANA NOGUEIRA, REQUERIDO POR J.N.T.S. - PROCESSO Nº1011538-97.2017.8.26.0152.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDNEY SANTANA NOGUEIRA, (ALCUNHA: MUDINHO), CPF 234.412.788-79, diagnosticado com retardo mental (CID F-71), declarado incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação de da curadora, em especial emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar ao(à)(s) curador(es) poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação etc.) e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Srª. J.N.T.S.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 06 de maio de 2019.

CUBATÃO

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002203-39.2017.8.26.0157
Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Adinei Barbosa Gomes de Melo
Requerido: Gilberto Gomes de Melo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Gilberto Gomes de Melo, REQUERIDO POR Adinei Barbosa Gomes de Melo - PROCESSO Nº1002203-39.2017.8.26.0157.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Cubatão, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Regina Balbi Lombardi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/06/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de GILBERTO GOMES DE MELO, CPF 270.035.788-40, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Adinei Barbosa Gomes de Melo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cubatão, aos 24 de outubro de 2018.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0001360-62.2015.8.26.0157
Classe: Assunto:
Procedimento Comum Cível - Espécies de Títulos de Crédito



Requerente:
BANCO DO BRASIL S.A.
Requerido:
ENTHER LOG TRANSPORTES LTDA ME e outros

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0001360-62.2015.8.26.0157. A Dra. Suzana Pereira Da Silva, Juíza de Direito da 4ª Vara - Foro de Cubatão/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber à Sra. Fabiola Vieira Da Silva De Freitas, CPF 277.549.898-16 e Sr. Almir Mendes De Freitas, CPF 801.721.138-49, que Banco do Brasil S/A ajuizou Ação de Cobrança para recebimento de R\$ 134.195,80 (Fevereiro/15) decorrente do Contrato de Abertura de Crédito - BB Giro Empresa F/ex", sob o nº. 314.604.849. Estando os requeridos em lugar ignorado, expede-se o edital para que apresentem defesa no prazo de 15 dias. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Cubatão, 06/05/2019.

EMBU DAS ARTES

2ª Vara Cível

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1002093-46.2018.8.26.0176. A Dra. Bárbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Embu das Artes/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber Hélio Caxias Ribeiro Filho CPF 224.736.778-08 e a Thalia Alves de Andrade CPF 483.251.018-57 que Daniel Pastore ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$ 1.105.287,68 (abr/18) decorrente do instrumento particular de distrato firmado em 06.12.17, oriundo dos contratos particulares de instrumento e negociação de Bitcoin firmados em 17.08.16 e 15.12.16. Foi deferida a tutela determinando o bloqueio via Bacen-Jud, Renajud da quantia supra, nas contas dos réus. Estando os corréus em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertidos, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1004379-65.2016.8.26.0176

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GRAZIELE RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, mãe Laurentina Maria dos Santos, com endereço à Rua Sao Domingos, 298, Jardim Sao Marcos, CEP 06814-125, Embu das Artes - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de J.C.D.S. E C.G.F., alegando em síntese: J.C.D.S. e Grazielle Ribeiro dos Santos tiveram um relacionamento e deste nasceram E.C.R.C., menor impúbere, nascida em 04/05/2005, K.L.R.C., menor impúbere, nascida em 05/12/2009 e E.V.R.C., menor impúbere, nascida em 16/07/2008. Os requerentes requerem a guarda definitiva dos menores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das Artes, aos 08 de maio de 2019.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0010466-88.2015.8.26.0176

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). TATYANA TEIXEIRA JORGE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BENAMY WERNICK, Brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, RG 63755006, CPF 037.466.028-07, com endereço à Avenida Coronel Marcos, 55-2, Pedra Redonda, CEP 91760-000, Porto Alegre - RS

TALY ABREVAYA WERNICK, Brasileiro, com endereço à Avenida Osvaldo Aranha, 972, Lj - Bom Fim, CEP 90035-191, Porto Alegre - RS

BTIM EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ 12.388.356/0001-23, com endereço à Avenida Inga, 250, Chacaras Bartira, CEP 06845-010, Embu das Artes - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO, alegando em síntese: o Exequente é credor dos Executados por força da Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 254.733,31 (valor não atualizado). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das Artes.

FERNANDÓPOLIS



1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SÔNIA LÚCIA CARVALHO, REQUERIDO POR ULICES WAINER DA COSTA - PROCESSO Nº1006776-58.2016.8.26.0189. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BONAVOLONTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/02/2019 17:48:21, foi decretado o levantamento da INTERDIÇÃO de SÔNIA LÚCIA CARVALHO, CPF 018.833.528-51, declarando-a plenamente capaz para todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos 15 de março de 2019.

FERRAZ DE VASCONCELOS

1ª Vara

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JOÃO COSTA RIBEIRO NETO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILAS MARIANO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0843/2019

Processo 1003413-86.2018.8.26.0191 - Interdição - Tutela e Curatela - M.V.S. - A.V.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO VALÉRIO DOS SANTOS, REQUERIDO POR MAURA VALÉRIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº1003413-86.2018.8.26.0191. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/02/2019, transitada em julgado em 09/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO VALÉRIO DOS SANTOS, CPF 065.444.988-07, RG nº 59.741.425-7/SSP/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, Em decorrência da patologia mental crônica, psicose orgânica, C.I.D.F. 06.8, sendo nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maura Valério dos Santos, RG nº 53.314.412-7/SSP/SP, CPF nº 012.132.748-50. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 11 de abril de 2019. - ADV: JORGE DO CARMO ARAUJO (OAB 233887/SP)

FRANCA

Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1026233-21.2017.8.26.0196

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv., do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). José Rodrigues Arimatéa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DARIO OLIVEIRA VERGARA, pai Daniel Jorge Vergara, mãe Maria Del Rosário Oliveira de Vergara, que lhe foi proposta uma ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar por parte de Erica Aparecida Cintra Ribeiro Oliveira, alegando em síntese: o réu desapareceu do convívio com a filha há muitos anos, não lhe proporcionando qualquer amparo afetivo, muito menos financeiro e econômico. O autor da presente ação é casado com a autora há 2 anos, tendo vivido juntos por 3 anos e com um relacionamento de 7 anos. Durante esse período de tempo, o autor teve a oportunidade de ter um convívio muito próximo e familiar com a criança, já que moram juntos há, pelo menos, 3 anos. O autor não possui apenas um vínculo sócio-afetivo com a criança, mas ele é responsável por grande parte de seu sustento, tendo em vista que arca financeiramente com os custos que a adolescente demanda, tais como alimentação, vestuário, transportes, internet, além da própria residência onde residem. Diante o que foi apresentado, a autora, mãe da adolescente, entende necessária a destituição do poder familiar em relação ao réu da presente ação, seu pai biológico, tendo em vista que ele não cumpre com qualquer de seus deveres legais e morais de uma verdadeira figura paterna. Deste modo, conclui-se que a adoção é apoiada pela mãe da adotanda, tendo em vista que o pai biológico não presta qualquer apoio para sua descende, enquanto que o adotando, seu atual marido, é presente e está sempre disposto a resguardar os interesses da adotanda da melhor maneira possível. Além disso, possui condições financeiras estáveis, pois é funcionário público concursado, de modo a se proporcionar um desenvolvimento mais harmônico para a adotanda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 07 de maio de 2019.



4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JULIETA MARIA PASSERI DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDUARDO MARTINS GASPAROTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1010617-69.2018.8.26.0196
Classe: Assunto:
Procedimento Comum Cível - Cheque
Requerente:
Everson Silva Freitas
Requerido:
Alexandre Magno Faria

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1010617-69.2018.8.26.0196

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Sérgio Jorge Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALEXANDRE MAGNO FARIA, brasileiro, CPF 144.565.158-05, o qual se encontra em lugar desconhecido, em residia em Franca-SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Cancelamento de Protesto, por parte de Everson Silva Freitas, alegando em sua petição inicial, em síntese: "Alega o autor que teve seu nome protestado em razão do réu ter enviado 2 cheques emitidos pelo autor, nos valores de R\$50,00 emitido em 11-10-2012, e R\$70,00 emitido em 12-10-2012, os quais foram protestados em 18-12-2013 pelo requerido. Conforme alega o autor, os cheques foram protestados um ano e 2 meses após sua emissão e após os seus vencimentos. Agora, já se passaram 5 anos e 7 meses de suas emissões, e 4 anos e 5 meses da data dos protestos, sendo que nenhuma medida foi tomada pelo requerido, após os protestos. Assim, estando os 2 cheques prescritos, vem o autor emitente dos cheques, à juízo, requerer a prescrição dos mencionados cheques e o cancelamento dos protestos, tendo em vista que o autor não conseguiu localizar o requerido para o pagamento dos valores e solucionar a questão em aberto. Requer o autor os benefícios da justiça gratuita; requerer a citação do requerido para que, querendo, venha contestar a presente ação e seu pedido; requer o cancelamento dos protestos; requer autorização para depositar, em juízo, os valores correspondentes aos cheques; requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, e requer pela condenação do requerido em custas e honorários de sucumbência. Atribui-se à causa o valor de R\$120,00. Franca/SP, 28-05-2018." Assim, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, ou desconhecido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (de 20 dias), apresente resposta/ contestação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

5ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MILENA DE BARROS FERREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLOS ALBERTO FRARE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2019

Processo 0004690-08.2019.8.26.0196 (processo principal 1004420-69.2016.8.26.0196) - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel - Leôncio Nascimento Sousa - Thaís Aparecida Alexandre - - Milton Antônio Gonçalves - - Claudemir Mendonca - - Elaine Regina Silva Facioli Mendonça - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004690-08.2019.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MILTON ANTÔNIO GONÇALVES, RG 34.033.385-6, CPF 051.424.518-21, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Leôncio Nascimento Sousa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 21.571,69, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo 0005609-94.2019.8.26.0196 (processo principal 1014124-09.2016.8.26.0196) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral - Lucia Oliveira Moraes - Genesis Prime Associados Eireli Me - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005609-94.2019.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GENESIS PRIME ASSOCIADOS EIRELI ME, CNPJ 18.632.161/0001-63, com endereço à Rua Maria Quintina dos Santos, 60, Sala 1 e 2, Pestana, CEP 06122-



190, Osasco - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por LÚCIA OLIVEIRA MORAIS, CPF nº 066.143.988-73. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo 0019549-63.2018.8.26.0196 (processo principal 4002132-05.2013.8.26.0196) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários - BANCO DO BRASIL S/A - Janser Jose de Sousa Me - - Janser Jose de Sousa - - Brenda Jesuina de Sousa - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019549-63.2018.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao executados JANSER JOSE DE SOUSA ME, CNPJ 10.693.949/0001-78 e de JANSER JOSE DE SOUSA, CPF 216.507.878-47, RG 30302997-3 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco do Brasil S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia ao término deste edital que é de vinte dias, pague a quantia de R\$ 312.168,10, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo 1002053-04.2018.8.26.0196 - Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Gabriela Serafim Barbosa Lemos Alves - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002053-04.2018.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GABRIELA SERAFIM BARBOSA LEMOS ALVES CPF 383.766.008-77 que Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$ 5.933,17 (fev/18) decorrente das mensalidades vencidas entre 30.06.16 a 30.12.17, oriundas do contrato de prestação de serviços educacionais firmado em 26.04.16 para o curso de Técnico em Podologia. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

Processo 1004913-12.2017.8.26.0196 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Edmilson Tomaz de Oliveira - - Aparecida Donizeti dos Santos Oliveira - ANTONIO TADEU DE FIGUEIREDO - - ALESSANDRA CUSTODIO BORGES SABINO e outros - 5ª Vara Cível 5ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004913-12.2017.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edmilson Tomaz de Oliveira e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, conforme minuta apresentada: "FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os RÉUS E OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Quinto Ofício Judicial Cível se processam os termos e atos da ação em referência, na qual os requerentes alegam, em resumo, que são possuidores do imóvel adjacente descrito há mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer oposição, fazendo jus à aquisição da propriedade pela usucapião, objetivando o domínio sobre o seguinte imóvel: Um imóvel rural, denominado SÍTIO RESSAQUINHA DO QUILOMBO, com área de 10,74.78 ha, sob o registro imobiliário nº 24.744, localizado no município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, cuja descrição de perímetro é: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDFM- 3053, de coordenadas (Longitude: - 47°19'19.974", Latitude -20°21'33.942" e Altitude: 757,82 m), situado na confrontação com a Fazenda São João (Quinhão nº 01), matrícula nº 65.143 do 2ª CRIA, de propriedade de Saulo Batista Cintra casado com Sara Soares Chagas Cintra. Deste segue por cerca, confrontando com a Fazenda São João (Quinhão nº 01), matrícula nº 65.143 do 2ª CRIA, de propriedade de Saulo Batista Cintra casado com Sara Soares Chagas Cintra, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°56' e 21,01 m até o vértice DDF-M-3054, (Longitude: -47°19'19.281" , Latitude - 20°21'34.141" e Altitude: 755,97 m); 112°46' e 82,45 m até o vértice DDF-M-3055, (Longitude: - 47°19'16.660" , Latitude -20°21'35.179" e Altitude: 750,92 m); deste segue por valo, confrontando com a Fazenda São João (Quinhão nº 01), matrícula nº 65.143 do 2ª CRIA, de propriedade de Saulo Batista Cintra casado com Sara Soares Chagas Cintra, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°42' e 30,14 m até o vértice DDF-M-3056, (Longitude: - 47°19'16.016" , Latitude -20°21'35.948" e Altitude: 750,45 m); 129°06' e 58,91 m até o vértice DDFM-3057, (Longitude: -47°19'14.440" , Latitude -20°21'37.156" e Altitude: 740,45 m); 164°58' e 50,60 m até o vértice DDF-M-3058, (Longitude: -47°19'13.988" , Latitude -20°21'38.745" e Altitude: 734,16 m); 166°04' e 20,98 m até o vértice DDF-P-2992, (Longitude: -47°19'13.814" , Latitude -20°21'39.407" e Altitude: 734,02 m); deste segue pelo eixo de um curso d'água, no sentido à jusante, confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 74.983 do 2ª CRIA, de propriedade de Natal Thomaz de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°11' e 51,15 m até o vértice DDF-P-2993, (Longitude: -47°19'15.065" , Latitude -20°21'40.579" e Altitude: 730,54 m); 227°15' e 37,79 m até o vértice DDF-P- 2994, (Longitude: -47°19'16.022" , Latitude -20°21'41.413" e Altitude: 726,07 m), situado no cruzamento com outro curso d'água; deste segue pelo eixo do outro curso d'água, no sentido à montante, confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 74.983 do 2ª CRIA, de propriedade de Natal Thomaz de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°51' e 32,73 m até o vértice DDFP-2995, (Longitude: -47°19'14.907" , Latitude -20°21'41.577" e Altitude: 727,40 m); 123°43' e 15,62 m até o vértice DDFP-2996, (Longitude: -47°19'14.459" , Latitude -20°21'41.859" e Altitude: 730,77 m); 154°12' e 11,07 m até o vértice DDF-P-2997, (Longitude: -47°19'14.293" , Latitude - 20°21'42.183" e Altitude: 732,76 m); deste segue por valo, confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 74.983 do 2ª CRIA, de propriedade de Natal Thomaz de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°57' e 13,74 m até o vértice DDFP-2998, (Longitude: -47°19'13.820" , Latitude -20°21'42.206" e Altitude: 734,85 m); 108°26' e 50,48 m até o vértice DDF-P-2999, (Longitude: -47°19'12.169" , Latitude -20°21'42.725" e Altitude: 741,04 m); 102°01' e 45,19 m até o vértice DDF-P-3000, (Longitude: -47°19'10.645" , Latitude -20°21'43.031" e Altitude: 745,08 m) 196°12' e 27,64 m até o vértice DDF-P-3001, (Longitude: -47°19'10.911" , Latitude -20°21'43.894" e Altitude: 747,41 m); 209°54' e 69,05 m até o vértice DDF-M-2071, (Longitude: -47°19'12.098" , Latitude -20°21'45.840" e Altitude: 746,59 m); deste segue por cerca, confrontando com



o Sítio Ressaquinha, transcrição nº 44.898 do 1º CRIA, de propriedade de Eurípedes Mendes Barbosa casado com Elza Malta Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°43' e 80,99 m até o vértice DDFM-3044, (Longitude: -47°19'14.320" , Latitude -20°21'47.435" e Altitude: 742,87 m); 231°39' e 59,20 m até o vértice DDF-M-3045, (Longitude: -47°19'15.921" , Latitude -20°21'48.629" e Altitude: 739,18 m); 240°51' e 37,76 m até o vértice DDF-M- 3046, (Longitude: -47°19'17.058" , Latitude -20°21'49.227" e Altitude: 736,68 m); deste segue por cerca, confrontando com o Sítio Ressaquinha, transcrição nº 26.431 do 1º CRIA, de propriedade de Eurípedes Mendes Barbosa casado com Elza Malta Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°30' e 184,08 m até o vértice DDF-M-3047, (Longitude: -47°19'21.426" , Latitude -20°21'44.885" e Altitude: 723,67 m); 308°07' e 145,01 m até o vértice DDF-M-3048, (Longitude: -47°19'25.359" , Latitude -20°21'41.974" e Altitude: 727,23 m); deste segue por cerca, confrontando com o Sítio São João, transcrição nº 8.097 do 1º CRIA, de propriedade de Espólio de Jairo Barbosa e Maria Aparecida da Silva Barbosa, neste ato representado pelo inventariante Marcos Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°03' e 71,98 m até o vértice DDF-M-3049, (Longitude: -47°19'24.230" , Latitude -20°21'39.890" e Altitude: 738,04 m); 26°47' e 102,19 m até o vértice DDF-M-3050, (Longitude: -47°19'22.642" , Latitude -20°21'36.924" e Altitude: 756,38 m); 20°50' e 79,34 m até o vértice DDFM-3051, (Longitude: -47°19'21.669" , Latitude -20°21'34.513" e Altitude: 759,29 m); 62°16' e 25,72 m até o vértice DDF-M-3052, (Longitude: -47°19'20.884" , Latitude -20°21'34.124" e Altitude: 759,39 m); deste segue por cerca, confrontando com a Fazenda São João (Quinhão nº 01), matrícula nº 65.143 do 2º CRIA, de propriedade de Saulo Batista Cintra casado com Sara Soares Chagas Cintra, com azimute de 78°01' e distância de 26,98 m até o vértice DDF-M-3053, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Obs: consta neste imóvel como benfeitorias uma casa de morada de taipas, em mau estado". Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil ao término deste edital que é de vinte dias, apresentem defesa. Não sendo contestada a ação, serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo 1015713-65.2018.8.26.0196 - Procedimento Comum Cível - Transferência de Financiamento (contrato de gaveta) - Edi de Oliveira - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - - Vilmar Marques da Costa - - Edna Regina de Faria Silva - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015713-65.2018.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VILMAR MARQUES DA COSTA, RG Nº 786.628 - SSP/GO, CPF nº 162.121.388-93, e 2 - EDNA REGINA DA SILVA FARIA, RG nº 25.042.684-5 SSP/SP, inscrita sob o CPF nº 150.725.158-00, , que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edi de Oliveira, alegando em síntese: "DOS FATOS - A Requerente adquiriu um imóvel residencial à Avenida Dr. Abrahão Brickmann, 510, Bloco 5, Apto. nº 02, Parque Vicente Leporace I, Franca, SP, de propriedade da Requerida, por cessão de direitos do mutuário VILMAR MARQUES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 786.628, SSP/SP e de sua cónyuge EDNA REGINA DE FARIA SILVA COSTA, brasileira, casada, por meio do contrato próprio anexo ao processo (doc. 1). Após tentativas de transferir o imóvel adquirido para o seu nome perante a CDHU, a Requerente recebeu em sua residência uma carta a notificando que seria possível a transferência (doc. 2). Assim, ao dar início ao procedimento de regularização, foi informada que não poderia usufruir do programa habitacional por ser usufrutuária de um terreno localizado na Rua José Garcia Gomez, nº 42, Lote 1, Quadra 42 - Jd. Palma - Franca/SP (doc. 3). Ocorre que referido terreno foi uma doação realizada para o filho da autora, mas que a autora figura como usufrutuária porque seu filho não tem condições legais de administrá-lo, uma vez que é usuário de drogas, inclusive, encontra-se internado sem previsão de alta, conforme declaração anexa do Hospital Allan Kardec (doc. 4). É notório que um dependente químico não tem condições de administrar nenhum bem, pois facilmente o entregaria a terceiros em troca de drogas. Desta forma, o bem fora gravado com reserva de usufruto em favor da Autora para evitar sua venda ou alienação a terceiros. Logo, Excelência, a autora não tem como abrir mão neste momento do usufruto do imóvel de seu filho, mas também não pode ser privada de ter em seu nome o imóvel da CDHU, o qual adquiriu de forma onerosa, paga todas as prestações em dia e as despesas dele decorrentes, como IPTU, energia elétrica e água, conforme certidões negativas de dívida ativa (doc. 5). Não seria justo que o imóvel permanecesse em nome do antigo titular que já o transmitiu a autora. Desta forma, a autora não viu outra alternativa senão a de propor ação de obrigação de fazer a fim de que a requerida seja compelida a proceder com a transferência da titularidade do financiamento do imóvel para o nome da autora. DO DIREITO - O direito à moradia passou a ser considerado um direito fundamental pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que deu o estopim para o começo da Organização das Nações Unidas. O Brasil, como membro da ONU, assina embaixo do que diz a Declaração dos Direitos Humanos: Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis . É assegurado ainda este direito pela Carta Magna, em seu artigo 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados . Um dos motivos para a inclusão do direito à moradia na Constituição é a associação direta dele com o princípio da dignidade da pessoa humana, pois isto está atrelado a sua sobrevivência. Sendo assim, o direito à moradia visa um mínimo de infraestrutura que ofereça condições dignas para convivência entre os membros da família. Além do mais, a Autora se encontra na posse do imóvel há 15 anos, tendo ali estabelecido raízes, vínculos, zelando pela manutenção do bem, sendo injusta a negativa da CDHU na regularização do imóvel. A Autora da ação adquiriu de forma onerosa, conforme contrato anexo, o imóvel localizado no Jardim Leporace, e desde abril de 2017 vem tentando regularizar a transferência do bem para seu nome. Conforme consta no site da CDHU (<http://www.cdhu.sp.gov.br/informacoes-cidadao/contrato-de-gaveta>), a transferência da titularidade do financiamento para o atual proprietário pode ser feita facilmente, seguindo os seguintes critérios: 1. Quem solicita: um dos novos adquirentes OU um dos participantes do contrato atual do financiamento ou seu procurador. 2. Estar em dia com as prestações. 3. Não pode haver parcelas de acordo não pagas. 4. Se houver acordo judicial em vigência, as parcelas deverão ser quitadas antecipadamente. 5. Os adquirentes devem comprovar a mesma capacidade de pagamento dos participantes atuais do financiamento. 6. A família de um indivíduo só, somente a partir dos 30 anos. 7. A partir de fevereiro de 2006, deve haver pelo menos dois anos entre a data do contrato de gaveta e do contrato de financiamento pelo mutuário. 8. O financiamento do imóvel deve ser regido por: a) Contrato de Promessa de Venda e Compra - CPVC; b) Termo de Adesão e Ocupação Provisória com Opção de Compra - TAOPOC; c) Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda de Imóvel e outras Avenças - CCPPCVIA; 9. Se o(s) adquirente(s) com renda, ao final do prazo do financiamento tiver(em) mais de 80 anos e seis meses, deverá haver amortização do saldo devedor. 10. O(s) adquirente(s) não podem ser proprietários de imóvel ou possuir financiamento de imóvel no país. 11. O(s) adquirente(s) não pode(m) ter sido atendidos pelos programas habitacionais da CDHU ou por outros agentes promotores de programas habitacionais de interesse social do país. Conforme se observa pelos



documentos acostados aos autos, a Autora preenche TODOS os requisitos, visto estar em dia com as obrigações. Entretanto, de acordo com o ofício encaminhado pela CDHU, a autora não pode transferir o imóvel para o seu nome pelo fato de já ser usufrutuária de outro bem imóvel, porém, como já esclarecido anteriormente, ela é usufrutuária de outro imóvel para garantir um bem de seu filho, que devido a dependência química, poderia facilmente se desfazer do imóvel, entretanto ela jamais morou neste imóvel do qual é usufrutuária, sendo que sua residência é somente no imóvel da CDHU. Ademais, ser usufrutuário de um imóvel não impede que uma pessoa possa adquirir um imóvel da CDHU, pois conforme se verifica pelos requisitos acima elencados, especialmente no item 10 (grifado), o óbice é somente quanto a ser PROPRIETÁRIO de outro imóvel e NÃO USUFRUTUÁRIO. Assim, o simples fato da Autora ser usufrutuária de outro imóvel, não pode servir de impedimento para regularização da transferência de titularidade do imóvel perante a CDHU, uma vez que a requerente adquiriu o imóvel da CDHU por uma cessão de direitos, em 2003, e desde lá, paga corretamente todas as parcelas, logo, seria completamente injusto pagar por um imóvel por mais de 15 anos e não poder adquirir sua propriedade formal. Desta forma, é medida de inteira justiça, que Vossa Excelência determine que a CDHU proceda a regularização do contrato da autora, transferindo o financiamento para o seu nome. DOS PEDIDOS - Em razão do exposto, requer: a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita, pois a autora não tem condições de arcar com as custas processuais, conforme comprovado declaração de hipossuficiência e carteira de trabalho anexas; b) que julgue procedente a ação, reconhecendo o direito da Autora na regularização da transferência do imóvel e condenando a Requerida a proceder a regularização, transferindo a titularidade do financiamento para o nome da autora; c) a citação da entidade Requerida para responder aos termos da presente ação, se desejar, e; d) a condenação da Requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios. Protesta provar o alegado por todos os meios em direito e moralmente admitidos, máxime pela oitiva de testemunhas, documentos, etc. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeitos legais. EMENDAA INICIAL - Em resposta ao r. despacho de fl. 32. Requer a demandante a inclusão dos antigos proprietários do imóvel no polo passivo da ação, conforme qualificação a seguir: 1 - VILMAR MARQUES DA COSTA, brasileiro, aposentado, RG Nº 786.628 - SSP/GO, inscrito sob o CPF nº 162.121.388-93, e 2 - EDNA REGINA DA SILVA FARIA, brasileira, camareira, RG nº 25.042.684-5 SSP/SP, inscrita sob o CPF nº 150.725.158-00, ambos com domicílio na Rua Francisco Marques - 517 Vila Santos Dumont - Franca - SP - CEP: 14405342. Requer ainda, a citação dos Requeridos para responder aos termos da presente ação, se desejar. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo 1024119-75.2018.8.26.0196 - Procedimento Comum Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo - Daniela Carrijo de Andrade - Jana Mara Silva - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024119-75.2018.8.26.0196 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JANA MARA SILVA, RG 326956967, CPF 212.811.248-69, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Daniela Carrijo de Andrade, alegando em síntese: "DOS FATOS - A requerente proprietária de um imóvel situado na Avenida Major Elias Motta, nº2110. Jardim São Luiz, Franca São Paulo. No qual fez a locação a ré, com duração de 3(três) meses, iniciando-se em 02/02/2018, com termino em 02/05/2018, sendo locado no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento para todo dia 12, contrato em anexo. Ocorre que, a locatária, não saiu do imóvel, só fez o pagamento de R\$700,00 (setecentos reais), desde seu ingresso, não pagou acessórios da locação, como energia elétrica, que estava em nome da Sra. Teresinha de Fátima Melo Silva, tia da autora, aonde trouxe dissabores, sendo assim a locadora, realizou o pagamento das contas em atraso, para efetivar a transferência para o nome da locatária, seguindo a conduta a ré também não efetua os pagamentos da Sabesp, todos os documentos que comprovam as alegações estão em anexo. Diante do termino do contrato de locação, o não pagamento dos acessórios da locação, já se justifica o despejo, a locadora vendeu o imóvel e necessita da desocupação do mesmo, pois o comprador somente irá realizar o pagamento, quando o mesmo estiver desocupado, ainda corre o risco da desistência do comprador. Mesmo com todo esse impasse, a locadora, ainda tentou por duas vezes, amigavelmente um acordo, junto a Faculdade de Direito de Franca, porém, a locatária não deseja sair do imóvel. O débito se perfaz, atualmente, da seguinte maneira: Aluguel: R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) até a entrada da presente ação; Energia Elétrica, R\$354,82 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), deve ser ressarcida, pois a locatária utilizava o nome da tia da locadora, para mudança de nome a autora teve que pagar os meses em atrasos, gastando um dinheiro não poderia; SABESP R\$795,01 (setecentos e noventa e cinco reais e um centavo), até Agosto de 2018; IPTU PROPORCIONAL 2018, R\$188,16(cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) Tendo em vista as multas das prestadoras de serviço, e que a locatária não aceita sair do imóvel, não se sabe se tem algum dano, esses valores podem aumentar, somente com a saída poderá ter o real valor. VALOR TOTAL R\$ 3.087,99 (três mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Por todo exposto, depreende-se a impossibilidade da permanência dos locatários, que além de não cumprir suas obrigações pecuniárias, termino do contrato de locação e prejudicando a venda do imóvel; vem ocasionando todos os tipos de problemas que impactam diariamente em prejuízos financeiros e psicológicos a locatária. Não há outra maneira de cessar os prejuízos à requerente, que não seja o despejo dos locatários. DO DIREITO DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS - O direito abarca o locador, é negável o descumprimento aos preceitos legais que a locatária persiste em recair com suas atitudes, o que por si só impossibilita sua permanência no imóvel. Portanto, com fulcro no artigo 5º da Lei de Locação impetra o locador a presente. Os artigos 9º e 23 da Lei 8.245/91, a seguir transcritos, são claros: "Art. 9º A locação também poderá ser desfeita: (...) II- em decorrência da prática de infração legal ou contratual; (grifo nosso) III- em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos; (...)" "Art. 23. O locatário é obrigado a: I- pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato; (grifo nosso)(...)" Reiteradas práticas de infração de obrigação legal, pontuadas nesta exordial, são vislumbradas, são os locatários pessoa de difícil trato que com seu comportamento vem ocasionando irreparáveis danos a locadora, que está sem o seu imóvel, que poderia estar gerando frutos financeiros à sua família, que se encontra em dificuldade financeira. Descumprem os locatários todo tipo de normas, inobservam os preceitos legais, sociais, comerciais e os regulamentos trazidos no contrato, por eles signatários. Ademais, descumprem os requeridos as suas obrigações pecuniárias, não se preocupando com o básico de qualquer relação comercial que, além da conduta de urbanidade, impõe a necessidade de quitação de suas obrigações. Desta forma, tornase imprescindível o resguardo do direito que abarca os locatários e a locadora. DA NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA- Apesar de a Ação de Despejo por falta de pagamento poder ser Ajuizada no dia seguinte ao da data-limite fixada para pagamento, considerando-se a partir desta data inadimplente, sendo os locatários responsáveis por todos os ônus contratuais decorrentes da mora; por tratar-se de um contrato de fato e por além de descumprimento pecuniários, haver a existência de descumprimentos contratuais, informa a este ilustre juízo que foi remetido aos locatários prévia notificação extrajudicial relativa aos danos que estão sendo causados à



requerente, bem como, MAIS UMA VEZ, tentando estabelecer um acordo com a locatária juntamente a Faculdade de Direito de Franca. Ressalta-se que uma das obrigações mais importantes para os Locatários, o pagamento da mensalidade locatícia, juntamente com os demais compromissos legais ou contratuais da locação, dentro do prazo fixado no contrato. Em assim sendo, não há outro meio para a requerente reaver seu imóvel, minimizando seu grandioso prejuízo financeiro, senão a busca do poder judiciário para determinar o despejo dos locatários, bem como a cobrança dos valores devidos pelos mesmos. DA TUTELA ANTECIPADA - No que se refere a antecipação dos efeitos da tutela antecipada, invocamos os ditames do arts. 303, 305 e seguintes do NCPC: Art. 305. A petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Parágrafo único. Caso entenda que o pedido a que se refere o caput tem natureza antecipada, o juiz observará o disposto no art. 303. Ainda há que se observar, em consonância com o estabelecido no Art. 83, § 1º da Lei 10.741/03, ao que se refere ao pedido de despejo por descumprimento contratual, já que prejuízos econômicos e psicológicos são sistematicamente vivenciados pela locadora, SENDO INVIÁVEL QUE A ATUAL SITUAÇÃO PERMANEÇA INALTERADA POR MAIS UM DIA SEQUER. Ressalta-se a aplicabilidade de tal instituto na presente demanda, neste sentido o acórdão a seguir transcrito: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO EM CUMULAÇÃO COM COBRANÇA. LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL POR PRAZO DETERMINADO OBJETO DE CESSÃO SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO LOCADOR. INADIMPLEMENTO DOS ALUGUERES A PARTIR DE ENTÃO. INFRAÇÃO CONTRATUAL VERIFICADA. DESPEJO DECRETADO. INVIABILIDADE DA COBRANÇA DE MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA. ART. 4º, CAPUT, DA LEI DE LOCAÇÕES. MOLDURA NESTES ESTRANHA. APLICABILIDADE DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. ART. 13, CAPUT, DA LEI DE INQUILINATO. Que não se confunde com a multa moratória desencadeada pelo inadimplemento dos alugueres, posto distintos os fatos geradores. Cumulação autorizada. Precedentes. Sentença apenas no ponto reformada. Recurso parcialmente provido. (TJSP; APL 1009469-17.2014.8.26.0114; Ac. 8823697; Campinas; Décima Segunda Câmara Extraordinária de Direito Privado; Rel. Des. Tercio Pires; Julg. 18/09/2015; DJESP 24/09/2015) DOUTRINADORES SÃO UNÂNIMES AO ASSERTIVAMENTE AFIRMAREM QUE É FUNÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA TORNAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EFETIVA, sendo tendência ao longo do tempo, principalmente nos últimos 30 anos de CRIAR MEIOS PARA QUE OS PROCESSOS POSSAM GERAR RESULTADOS O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL, JÁ QUE O TEMPO DE TRÂMITE DO PROCESSO PODE INVIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LITIGANTE. O direito no caso em questão é patente e precisa ser resguardado, há a verossimilhança, as provas são cabais e vem a locadora sofrendo diariamente perdas irreparáveis na venda do imóvel, além do desgaste emocional que se depara cotidianamente. DA CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - É o artigo 62 da Lei de Locações claro ao estabelecer: "Art. 62 - Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, observar-se-á o seguinte: I - o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito; VI - havendo cumulação dos pedidos de rescisão da locação e cobrança dos aluguéis, a execução desta pode ter início antes da desocupação do imóvel, caso ambos tenham sido acolhidos." Em cumprimento ao preceituado no artigo 62, I da Lei de Locações, acima transcrito, já apresentada a planilha de débitos atualizada. V - DO PEDIDO - Diante de todo o exposto, requerer à Vossa Excelência se digne a: 1-DEFERIR O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, GARANTINDO À REQUERENTE ÀS BENESSES DA GRATUIDADE DE CUSTAS PROCESSUAIS, EIS QUE GRANDIOSAMENTE ELEVADAS, POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES ECONÔMICAS, NO MOMENTO, DE ARCAR COM AS REFERIDAS CUSTAS PROCESSUAIS. 2- RECEBER E ACOLHER A PRESENTE, JULGANDO-A TOTALMENTE PROCEDENTE; 3- Em consonância com os artigos 300 e seguintes do CPC, CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EXPEDINDO A ORDEM PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, DE IMEDIATO, "INAUDITA ALTERA PARS"; 4- CITAR A REQUERIDA, para que, querendo, apresente sua resposta; JULGAR A PRESENTE, CONDENANDO OS REQUERIDOS ao pagamento dos valores devidos, de R\$ 3.087,99 (três mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). 5- CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES LOCATÍCIAS VENCIDAS E AS VINCENDAS NO DECURSO DA LIDE EM Pauta, ACRESCEM ÀS PARCELAS VENCIDAS OS VALORES REFERENTES À MULTA DE MORA (10%) E JUROS (1%) MENSALIS e, nos moldes do artigo 62, V da Lei de Locação, DEFERIR A SOLICITAÇÃO DO DEPÓSITO DOS VALORES DOS ALUGUÉIS QUE FOREM VENCENDO, ATÉ A SENTENÇA; 6- DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO EXISTENTE DE FATO ENTRE A REQUERENTE E OS REQUERIDOS, nos termos do artigo 62, I, da lei de locação; 7- CONDENAR, AINDA, OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE VERBAS SUCUMBENCIAIS, no montante a ser arbitrado por Vossa Excelência. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal das partes e apresentação de provas documentais. Dá-se à causa o valor de R\$ 3.087,99 (três mil e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), para todos os efeitos legais. EMENDA À INICIAL - INFORMAR A SAÍDA DA INQUILINA e PEDIDO PARA AUTORIZAÇÃO DA VENDA DA RESIDÊNCIA. A autora, foi informada que a residência foi abandonada pela inquilina. Pelo descaso, de simplesmente evadir-se do imóvel; a autora, ingressou no mesmo, afim de trancar, para evitar mais dissabores e possíveis ocupações. A situação deixada no imóvel, é de completa destruição, como segue fotos em anexo. Porém o comprador irá arcar com a reforma e não deseja reembolso. Somente das contas terá que arcar, para religação dos serviços básicos. Diante de todo o incomodo causado, pede-se seja reconhecida a reintegração de posse da autora, tendo em vista o simples abandono do imóvel e como já mencionado, não gerar mais problemas decorrentes de tal ato. Conforme informado em diversas oportunidades, o interessado, na compra do imóvel, deseja efetivar a compra, pedese a autorização para que o bem seja alienado, pois a autora encontra-se em uma situação financeira precária, assim como os demais, donos. DO PEDIDO - Diante, da situação apresentada, pede-se a Vossa Excelência que: 1- Autorização, para a venda do imóvel, tendo em vista, que a inquilina já o abandonou; 2- Que ação prossiga com a cobrança dos valores devidos." . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

1ª Vara da Família e Sucessões

RETR,5BVBC.000, 09/05/2019.
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE FRANCA/SP
Fórum de Franca - Comarca de Franca
JUIZ: VARNER HUGO ALBERNAZ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES



JUIZ(A) DE DIREITO VARNER HUGO ALBERNAZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RUSSEL SANTANA ISRAEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS QUANTO AO LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DE SUELY ABDO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE - SUELY ABDO PROCESSO Nº 1013151-20.2017.8.26.0196- LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO - nº de ordem 1041/2017- JUSTIÇA GRATUITA - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/02/2019, foi determinado o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de SUELY ABDO, CPF 261.293.558-40, em razão de que, submetida a novo exame pericial, concluiu-se que houve significativa evolução no quadro clínico da requerida, tendo recuperado plenamente a capacidade de administrar pessoalmente seus direitos e interesses, não subsistindo razão, portanto, para que seja representada, ou mesmo assistida. - O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 15 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE IZABEL SÃO JOSÉ DA SILVA, REQUERIDO POR CLOVES PLÁCIDO BARBOSA - PROCESSO Nº1014611-08.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/001115. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/04/2019, foi nomeado(a) o(a) Sr(a). CLOVES PLÁCIDO BARBOSA, CPF 041.481.498-32, RG 14.190.048-9, como curador(a) do(a) interdito(a) IZABEL SÃO JOSÉ DA SILVA, CPF 596.952.856-00, RG 59.961.633-7, em substituição ao(à) ao antigo(a) curador(a) nomeado(a). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 10 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, REQUERIDO POR SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº1000153-49.2019.8.26.0196 - Nº ORDEM 2019/000016. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF 876.418.286-04, RG 62.357.505-X, em virtude de ser portador de transtorno equizofreniforme de etiologia organocerebral, devido a epilepsia e deterioração etílica e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 057.065.716-43, RG 54.620.923-3, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 23 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOANNA MENEZES DOS SANTOS CUNHA, REQUERIDO POR SONIA MARIA CUNHA DE MARTINS - PROCESSO Nº1015092-68.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/001149. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOANNA MENEZES DOS SANTOS CUNHA, CPF 186.534.098-74, RG 28.122.192-3, em virtude de ser portador de Demência na Doença de Parkinson e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SONIA MARIA CUNHA DE MARTINS, CPF 982.700.108-63, RG 21.964.061-0, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCIA MARIA DO XAVIER, REQUERIDO POR EDNA XAVIER SALDANHA DE PAULA - PROCESSO Nº1010122-25.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/000875. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCIA MARIA DO XAVIER, CPF 003.243.165-18, RG 08.057.858-68, em virtude de ser portador de processo demencial de etiologia não determinada e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDNA XAVIER SALDANHA DE PAULA, CPF 151.513.898-40, RG 25331474, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANA DA SILVA BARBOZA, REQUERIDO POR FERNANDO CUNHA BARBOZA - PROCESSO Nº1015655-62.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/001183. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA DA SILVA BARBOZA, CPF 144.566.558-10, RG 28.623.865-2, em virtude de ser portador de demência mista (vascular e Doença de Parkinson), e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). FERNANDO CUNHA BARBOZA, CPF 074.077.308-90, RG 18.198.634-7, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0015074-64.2018.8.26.0196 (NÚMERO DE ORDEM 472/2017) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DEVANIR MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Divorciado, Sapateiro, RG 26237839-5, CPF 873.191.876-04, pai José Jacinto de Oliveira, mãe Carmélia Martins de Oliveira, Nascido/



Nascida 21/01/1974, natural de Ibiraci - MG, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Isabela Silva Duarte Oliveira, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 982,17, referente aos meses de Junho a Agosto de 2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDSON GIACOMELLI, REQUERIDO POR CARLOS EDUARDO GIACOMELLI - PROCESSO Nº1022798-05.2018.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/03/2019 12:06:48, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDSON GIACOMELLI, CPF 910.940.208-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Carlos Eduardo Giacomelli. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.PROCESSO Nº 0007563-15.2018.8.26.0196 (NÚMERO DE ORDEM 1518/2015) JUSTIÇA GRATUITA O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRE MAGNO MIGUEL DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Sapateiro, CPF 265.557.068-56, pai Hog Miguel da Silva, mãe Maria Antonia da Silva, Nascido/Nascida 29/06/1974, natural de Franca - SP, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Vitoria Eduarda Ferreira da Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.157,49, referente aos meses de Fevereiro a Abril de 2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDNA MARIA DA SILVA, REQUERIDO POR SUELI DONIZETE SILVA - PROCESSO Nº1023313-40.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/001534. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDNA MARIA DA SILVA, CPF 019.948.048-66, RG 15.932.574-2, em virtude de ser portador de transtorno cognitivo e mecânico de etiologia organocerebral e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SUELI DONIZETE SILVA, CPF 122.156.108-16, RG 21.965.366-5, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SANDRA HELENA DE SOUZA FALLEIROS, REQUERIDO POR CARLOS EDUARDO CAUCHICK FALLEIROS - PROCESSO Nº1023334-16.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/001536. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANDRA HELENA DE SOUZA FALLEIROS, CPF 141.153.808-02, RG 23.645.839-5, em virtude de ser portador de depressão crônica psicótica, com um quadro esquizofrênico forma catatônica e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO CAUCHICK FALLEIROS, CPF 138.594.868-02, RG 18.793.072-7, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 23 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ ALEXANDRE DE FREITAS, REQUERIDO POR SANDRA MARIA DE FREITAS - PROCESSO Nº1033159-81.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/002123. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ ALEXANDRE DE FREITAS, CPF 060.460.148-40, RG 16.653.557-6, em virtude de ser portador transtorno demencial de etiologia não determinada, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SANDRA MARIA DE FREITAS, CPF 063.755.558-92, RG 11.861.408-3, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ADEVÂNIA CINTRA MENDES, REQUERIDO POR VANÍDIA APARECIDA CINTRA MENDES - PROCESSO Nº1034321-14.2018.8.26.0196 - Nº ORDEM 2018/002221. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Varner Hugo Albernaz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADEVÂNIA CINTRA MENDES, CPF 234.897.228-09, RG 55.125.888-3, em virtude de ser portador de retardo mental grave e doença de Parkinson e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VANÍDIA APARECIDA CINTRA MENDES, CPF 594.977.188-53, RG



5.264.689-0, para o fim de representar o(a) interdito(a) na prática de atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive o recebimento e a administração de proventos e outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 26 de abril de 2019.

FRANCO DA ROCHA

Anexo Fiscal I

EDITAL DE FLORENTINO LEMES BENTO E JOSEFA JURACI BENTO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA FLORENTINO LEMES BENTO E JOSEFA JURACI BENTO PROC Nº 1430/2005 (0012997-33.2005.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº Ccm 36133267, referente ao(s) exercício(s) 2000/2001/2002; referente à dívida fiscal de TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, no valor de R\$ 1.599,50 em 24/11/2005, que será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONI PEREIRA DA SILVA, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA LEONI PEREIRA DA SILVA, PROC Nº 1797/2007 (0009844-21.2007.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº Ccm 48202152, referente ao(s) exercício(s) 2003; referente à dívida fiscal de TAXAS DE LICENÇA E ISSQN, no valor de R\$ 615,33 em 18/08/2007, que serão atualizados monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NADIR CUSTÓDIO NOKA DE MORAES, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA NADIR CUSTÓDIO NOKA DE MORAES PROC Nº 2857/2009 (0008701-26.2009.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº 029.134.42.00.0055.02.01, referente ao(s) exercício(s) 2007/2008; referente à dívida fiscal de IPTU, no valor de R\$ 693,88 em 25/06/2009, que será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIS CARLOS P. DA SILVA, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA LUIS CARLOS P. DA SILVA PROC Nº 6263/2009 (0014790-65.2009.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº 032.131.52.90.0067.00.00, referente ao(s) exercício(s) 2006; referente à dívida fiscal de IPTU, no valor de R\$ 427,53 em 02/09/2009, que será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIMFRO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA SIMFRO PROC Nº 231/2011 (0003634-12.2011.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº 008.133.22.88.0523.00.00, referente ao(s) exercício(s) 1998/1999/2000/2001/2002/2008/2009/2010; referente à dívida fiscal de IPTU, no valor de R\$ 1.330,48 em 29/03/2011, que será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SINOBÉ E ARLINDO DA SILVA, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA SINOBÉ E ARLINDO DA SILVA PROC Nº 573/2011 (0009462-86.2011.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº 053.133.22.16.0194.00.00, referente ao(s) exercício(s) 2009/2010; referente à dívida fiscal de IPTU, no valor de R\$ 1.548,61 em 05/08/2011, que será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do



débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIMFRO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA SIMFRO PROC Nº 86/2014 (001170-10.2014.8.26.0198) - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente o(a) executado(a) acima mencionado(a), certidão da dívida ativa nº 008.131.54.61.0407.00.00, referente ao(s) exercício(s) 1991/1992/1993/1994/1995/2010/2011/2012/2013; referente à dívida fiscal de IPTU, no valor de R\$ 1.832,69, em 30/01/2014, que será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento, acrescidos de honorários e custas processual. Assim, é expedido o presente edital para citação dos executados acima que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento do débito ou ofereça bens à penhora, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação da dívida. Cientificando de que terá o prazo de 30 dias para embargar a penhora a partir da data da intimação da penhora concretizada. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ MATIAS ALVES OLIVEIRA, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA JOSÉ MATIAS ALVES OLIVEIRA, PROC Nº 516/2003 (0004393-54.2003.8.26.0198), PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente ao executado acima mencionado, que no presente processo procedeu-se a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): CONTA JUDICIAL: ID: 07201500009479740, no valor de R\$ 1.100,19, junto ao Banco do Brasil S/A.. Assim sendo, e encontra-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação da penhora, por edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias, que fluirá após o decurso do prazo acima, ofereça embargos à execução, sob pena de prosseguir a ação até final arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo. Será o presente edital publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WANIR PRANDO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA WANIR PRANDO, PROC Nº 730/2008 (0005828-87.2008.8.26.0198) E APENSOS NºS. 2725/2010 (198.01.2010.013433-9), 2278/2011 (198.01.2011.014590-0) E 734/2013 (0003657-84.2013.8.26.0198), PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente ao executado acima mencionado, que no presente processo procedeu-se a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): CONTA JUDICIAL: 4000115415387, no valor de R\$ 9.268,54, CONTA JUDICIAL: 4000115415387, no valor de R\$ 1.476,33, junto ao Banco do Brasil. Assim sendo, e encontra-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação da penhora, por edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias, que fluirá após o decurso do prazo acima, ofereça embargos à execução, sob pena de prosseguir a ação até final arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo. Será o presente edital publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO ALVES BEZERRA, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA ANTONIO ALVES BEZERRA, PROC Nº 2286/2010 (0011425-66.2008.8.26.0198), PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente ao executado acima mencionado, que no presente processo procedeu-se a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): CONTA JUDICIAL: 4900127435813, no valor de R\$ 3.305,47, junto ao Banco do Brasil. Assim sendo, e encontra-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação da penhora, por edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias, que fluirá após o decurso do prazo acima, ofereça embargos à execução, sob pena de prosseguir a ação até final arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo. Será o presente edital publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAVID DE JESUS MARINHO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA MOVE CONTRA DAVID DE JESUS MARINHO, PROC Nº 1952/2011 (0013955-09.2011.8.26.0198), PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa especialmente ao executado acima mencionado, que no presente processo procedeu-se a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): CONTA JUDICIAL: 2900120933442, no valor de R\$ 105,97, junto ao Banco do Brasil. Assim sendo, e encontra-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação da penhora, por edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias, que fluirá após o decurso do prazo acima, ofereça embargos à execução, sob pena de prosseguir a ação até final arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s), presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo. Será o presente edital publicado e afixado na forma da Lei.

GUARAREMA

1ª Vara

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VANÉSSA CHRISTIE ENANDE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL AGNES PRISCILA MARTINS BRAGA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0494/2019

Processo 1500102-14.2016.8.26.0219 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanéssa Christie Enande, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE



GUARAREMA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Estrutural Serviços e Montagens Ltda. Documentos da Executada: CNPJ: 10.595.573/0001-69 Execução Fiscal nº: 1500102-14.2016.8.26.0219 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 03/01/2012 N° da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3894/2012 Valor da Dívida: R\$ 2.549,58 atualizado até 06/12/2017 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 28 de março de 2018. - ADV: BRUNA DE OLIVEIRA FARIA (OAB 284817/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO VANÊSSA CHRISTIE ENANDE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL AGNES PRISCILA MARTINS BRAGA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0496/2019

Processo 1500233-52.2017.8.26.0219 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA - Jose Antonio Pereira - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. A MM. Juiza de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dra. Vanêssa Christie Enande, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 01 de abril de 2019. Executada: Jose Antonio Pereira CPF: 154.291.018-85 Execução Fiscal nº: 1500233-52.2017.8.26.0219 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa N° da CDA: 28242017, 30682015, 31332016, 32562013, 7482014 Valor da Dívida: R\$ 469,15 - ADV: BRUNA DE OLIVEIRA FARIA (OAB 284817/SP)

Processo 1500239-25.2018.8.26.0219 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA - Ph 26 Radiocomunicação Ltda - Me e outros - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. A MM. Juiza de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dra. Vanêssa Christie Enande, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EXECUTADA ABAIXO RELACIONADOS, expedido com prazo de 15 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a executada relacionada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos mesmos, por edital, por intermédio do qual FICA CITADA de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagarem os débitos apontados nas C.D.A., acrescidos dos encargos legais nelas especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Magali Martins de Moraes Ostrower Documentos da Executada: CPF: 031.398.588-09 Execução Fiscal nº: 1500239-25.2018.8.26.0219 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 19/01/2015, 19/01/2016, 19/01/2017, 18/01/2018 N° da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2974, 3053, 2750, 3160 Valor da Dívida: R\$ 503,74 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 06 de maio de 2019. - ADV: BRUNA DE OLIVEIRA FARIA (OAB 284817/SP)

Processo 1500314-98.2017.8.26.0219 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA - Maria Magali Pinto Guararema Me e outro - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. A MM. Juiza de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dra. Vanêssa Christie Enande, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ABAIXO RELACIONADOS, expedido com prazo de 15 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se os executados relacionados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos mesmos, por edital, por intermédio do qual FICAM CITADOS de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagarem os débitos apontados nas C.D.A., acrescidos dos encargos legais nelas especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Maria Magali Pinto e Maria Magali Pinto Guararema Me Documentos da Executada: CPF: 063.434.998-81, CNPJ: 02.872.663/0001-21 Execução Fiscal nº: 1500314-98.2017.8.26.0219 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 03/01/2013, 03/01/2014, 19/01/2015, 19/01/2016, 19/01/2017 N° da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2758, 269, 2655, 2798, 2517 Valor da Dívida: R\$ 608,34 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 06 de maio de 2019. - ADV: BRUNA DE OLIVEIRA FARIA (OAB 284817/SP)

Processo 1500350-77.2016.8.26.0219 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA - Elias Gabriel da Silva Mecanica - Me e outro - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. A MM. Juiza de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dra. Vanêssa Christie Enande, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ABAIXO RELACIONADOS, expedido com prazo de 15 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se os executados relacionados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO dos mesmos, por edital, por intermédio do qual FICAM CITADOS de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagarem os débitos apontados nas C.D.A., acrescidos dos encargos legais nelas especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Elias Gabriel da Silva e Elias Gabriel da Silva Mecanica - Me Documentos da Executada: CPF: 070.216.796-70, CNPJ: 07.889.891/0001-28 Execução Fiscal nº: 1500350-77.2016.8.26.0219 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 03/01/2012, 03/01/2013, 03/01/2014, 19/01/2015, 19/01/2016 N° da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3523, 3186, 686, 3010, 3085 Valor da Dívida: R\$ 641,28 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 06 de maio de 2019. - ADV: BRUNA DE OLIVEIRA FARIA (OAB 284817/SP)



GUARIBA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Guariba, Estado de São Paulo, Dr. ALEKSANDER CORONADO BRAIDO DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processasse a Execução Fiscal que lhe move Município de Guariba, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a executada relacionada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da mesma, por edital, por intermédio do qual FICA CITADAS de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Elton Tadeu de Souza - ME
Documentos da Executada: CNPJ: 14.914.291/0001-38
Execução Fiscal nº: 0002697-85.2015.8.26.0222
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 05/05/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 303 2015
Valor da Dívida: R\$ 797,78

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guariba, aos 07 de maio de 2019.

GUARUJÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0000640-62.2013.8.26.0223 - ORDEM Nº 74/13
Classe: Assunto:
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Sistema Financeiro da Habitação
Requerente:
Itau Unibanco Sa
Requerido:
Luisa Helena Gazze e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000640-62.2013.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Gladis Naira Cuvero, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUISA HELENA GAZZE, Brasileira, Casada, Bancária, CPF 571.061.508-00, RG 4864677 e seu marido PAULO SERGIO GAZZE, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF 685.771.338-34, RG 4152357, residentes e domiciliados à Rua Iracema, 425, APTO 22-BLOCO A, Condomínio Edifício Tavitian II, Bairro Enseada, CEP 11443-400, Guarujá - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação por parte de Itau Unibanco Sa. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para manifestar-se em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sobre o pedido de arresto referente o apartamento 22-A, 2º andar do edifício Armenak, bloco A, que faz parte do condomínio Edifício Tavitian II, situado na rua Iracema, 425, Praia das Tartarugas - Guarujá-SP. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 07 de maio de 2019.

GUARULHOS

1ª Vara da Fazenda Pública



MINUTA CITAÇÃO POR EDITAL 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARULHOS - JUIZ DE DIREITO DR. RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO, EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS AGRO RECANTO DOS DOIS LTDA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 0084381-65.2011.8.26.0224 (224.01.2011.084381), QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS MOVE CONTRA AGRO RECANTO DOS DOIS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. WILSON RODRIGUES DE ALBURQUERQUE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Dr Rodrigo Tellini de Aguirre Camargo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc ... FAZ SABER pelo presente Edital, ao (s) requerido (s): SR. WILSON RODRIGUES DE ALBURQUERQUE, qualificados nos autos, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, tramita a ação supramencionada, requerida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, distribuída aos 16 dias do mês dezembro de 2011, constando em suma o seguinte: que com fulcro no Decreto Municipal nº 27.807, de 17 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos do dia 18 de junho de 2010, ajuizou a presente Ação de Servidão Administrativa objetivando a implantação de Coletor Tronco de esgotos na Cidade de Guarulhos visando o almejado avanço no processo de tratamento de esgotos na Cidade de Guarulhos, destinada à instituição de faixa de servidão administrativa, a seguinte área de terreno - parte dos Lotes 119/120, situada à Estrada do Sacramento, identificado como Lote "PI19/120", Loteamento Vila Maria de Lourdes/Pimentas, com inscrição cadastral nº 103.01.50.0441.00.000, neste Município e Comarca de Guarulhos. Pretende o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos desapropriar esse imóvel mediante pagamento ou consignação da importância oferecida ou daquela arbitrada pelo juízo, para assim atendidas às formalidades legais, ser adjudicado e incorporado ao Patrimônio Público Municipal, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus. Constando nos autos que o (s) requerido (s) Sr. WILSON RODRIGUES DE ALBURQUERQUE, portador do RG nº 527564, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital nos termos do artigo 18 da Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que será afixado em local de costume, e pelo qual o (s) mesmo (s) fica (rão) CITADO (s), para os termos da ação e do teor da petição inicial, para que querendo, APRESENTE CONTESTAÇÃO a presente ação, no prazo de 15 dias, o qual começara a fluir a partir do 20 dias, fixados neste edital, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1007217-26.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARLÚCIA BRITO DOS SANTOS e MARLÚCIA BRITO DOS SANTOS, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10(dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente

edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de maio de 2019.

1ª Vara Cível

09/05/2019

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO DR. RICARDO FELÍCIO SCAFF
ESCRIVÃO JUDICIAL RICARDO CHISTI GARCIA

COMARCA DE GUARULHOS - SP 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045052- 19.2017.8.26.0224. O (A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos -SP, Dr (a). Ricardo Felicio Scaff, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)) GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO, RG nº 36.552.254-5 e do CPF/MF nº 421.168.698-46 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cobrança por parte de CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A., objetivando a cobrança de R\$3.678,38 (setembro/2017), alegando em síntese inadimplência quanto ao pagamento de mensalidades de Março, Abril, Maio e Junho ano letivo 2013 do curso SERVIÇO SOCIAL e recebeu o CA nº 131314-2., ministrado sob responsabilidade da requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

10ª Vara Cível

10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
Fórum de Guarulhos - Comarca de Guarulhos
JUIZ: LINCOLN ANTONIO ANDRADE DE MOURA

Processo Digital nº:
0000476-84.2019.8.26.0224
Classe: Assunto:



Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Exequente:

HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

Executado:

IOLANDA CONCEIÇÃO NUNES PRUDENCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000476-84.2019.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IOLANDA CONCEIÇÃO NUNES PRUDENCIO, Brasileiro, CPF 018.630.876-05, com endereço à Rua Força Publica, 178, apto 83, Centro, CEP 07012-030, Guarulhos - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por HSBC Bank Brasil SA . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de *, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 06 de maio de 2019.

Processo Digital nº:

4032552-06.2013.8.26.0224/01

Classe: Assunto:

Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente:

CONDOMINIO AMAZONAS

Executado:

Helena Oliveira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 4032552-06.2013.8.26.0224/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RICHARD DARINI (RG nº 21.902.053-X-SP e CPF/MF nº 199.935.238-60) que CONDOMINIO AMAZONAS lhe ajuizou uma ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença, onde procedeu-se a penhora sobre o Apartamento nº 31, localizado no 3º andar do Bloco "A", EDIFÍCIO RIO NEGRO, integrante do CONDOMÍNIO AMAZONAS, situado nesta cidade na Rua Conde Francisco Matarazzo, n. 135. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a sua intimação da Penhora por edital, para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, onde, no qual, havendo ausência de manifestação, prosseguirá o feito em seus ulteriores termos da lei e cominações. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de maio de 2019.

Processo Digital nº:

1035995-11.2016.8.26.0224

Classe: Assunto:

Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente:

BANCO ITAUCARD S/A

Requerido:

Erick Adilson Goyano

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1035995-11.2016.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ERICK ADILSON GOYANO (CPF 402.302.498-84), que BANCO ITAUCARD S.A. Lhe move ação de BUSCA E APREENSÃO tendo por objeto o veículo marca Volkswagen, mod. Gol 1.0, cor vermelha, ano 2009/2010, placa EKL 6053, chassi 9BWA05U8AT142406, Renavam 177578351, com a consolidação da propriedade plena do bem no patrimônio do autor, havido com alienação fiduciária pelo contrato nº 30410-60123148, de 22.04.2012, face ao não pagamento das parcelas. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 05 dias, PAGUE a INTEGRALIDADE da DÍVIDA ou CONTESTE o feito no prazo de 15 dias, ambos após os 20 dias supra, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de maio de 2019.

Processo Digital nº:

1016315-74.2015.8.26.0224

Classe Assunto:



Usucapião - Usucapião Ordinária
Requerente:
Joaquim Amaral Reigado e outro

10ª Vara Cível 10ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1016315-74.2015.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Irene Spinelli Galvão, Maria Helena da Silva Galvão Sena, Oswaldo Sena, Maria Luiza Galvão da Rocha, Pedro José da Rocha e Maria Magdalena da Silva Galvão que representa os interesses dos falecidos Amyntas da Fonseca Moraes Galvão e Irene Spinelli Galvão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, cônjuges e/ou sucessores, que Joaquim Amaral Reigado e Outra ajuizaram uma Ação de Usucapião, visando a declaração de domínio sobre o imóvel sito à R. Marques de Bacaria Cesare Boesana nº 414, lote 08, quadra 11, Jd. Monte Carmelo - Guarulhos/SP, com área de 254,95m², I.C. 084.44.74.0080.00.000 adquirido de forma mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 30 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de revelia, ocasião em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 03 de maio de 2019.

Processo Digital nº:
4034807-34.2013.8.26.0224
Classe: Assunto:
Usucapião - Propriedade
Requerente:
Jose Edivaldo Braz de Lima e outro
Requerido:
SOUZA SANTOS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA S/A

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 4034807-34.2013.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SOUZA SANTOS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA S/A, CNPJ 61.428.694/0001-57, na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e /ou sucessores, que Jose Edivaldo Braz de Lima e outra ajuizaram ação de usucapião, objetivando a declaração de domínio sobre o imóvel sito a Rua Antonio Molina Garcia nº 129 - Vila Fátima - Guarulhos /SP, lote 19, quadra 2, com área de 191,08m², área construída de 110,25m² e I.C.: 084.40.48.1020.00.009, cuja posse é exercida e mantida de forma mansa, pacífica e ininterrupta pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 dias uteis, a fluir do prazo supra, contestem o feito, sob pena de revelia, ocasião que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de maio de 2019.

1ª Vara da Família e Sucessões

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1017913-92.2017.8.26.0224 - 1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) VALDELICE AMORIM DA SILVA, Brasileiro, com endereço à RUA CIRCULAR, 06, MIRO CAIRO, CEP 45040-970, Vitória da Conquista - BA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de I.G.R., alegando em síntese: os pais dos requerentes divorciaram-se no ano de 1985, relegando a partilha do único bem imóvel para momento futuro, conforme demonstra a sentença e trânsito em julgado em anexo. Após o divórcio, o requerido saiu de casa sem deixar paradeiro. E a senhora I. faleceu em 26.04.2015, porém não realizaram a partilha do bem imóvel após o divórcio. Como as partes eram casadas sob o regime de comunhão de bens, os filhos pleitearam o inventário da genitora da parte ideal equivalente a 50%(cinquenta por cento) bem imóvel, sendo este julgado procedente nos autos do processo 1019060-27.2015.8.26.0224, conforme sentença em anexo. Ocorre que, quando o Formal de Partilha foi levado ao registro no 1º Cartório de registro de Imóveis de Guarulhos, foi devolvido constando a informação de que faz-se necessário apresentar o título referente ao acerto patrimonial em decorrência da dissolução do casamento, o qual deverá ser PRENOTADO SEPARADAMENTE. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de maio de 2019.



3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1019287-46.2017.8.26.0224
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Alessandro Antonio da Silva
Requerido: Maria Auxiliadora da Silva

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Auxiliadora da Silva, REQUERIDO POR Alessandro Antonio da Silva - PROCESSO Nº1019287-46.2017.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA AUXILIADORA DA SILVA, CPF 139.292.428-69, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a).o(a) Sr(a). Alessandro Antonio da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1035764-81.2016.8.26.0224
Classe Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente: Matildes dos Santos Souto
Requerido: José Júnio dos Santos Pereira

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE José Júnio dos Santos Pereira, REQUERIDO POR Matildes dos Santos Souto - PROCESSO Nº1035764-81.2016.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ JÚNIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF 423.313.758-44, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Matildes dos Santos Souto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1016741-18.2017.8.26.0224
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Justiça Pública
Requerido: Manuela Pereira dos Santos

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Manuela Pereira dos Santos, REQUERIDO POR Justiça Pública - PROCESSO Nº1016741-18.2017.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MANUELA PEREIRA DOS SANTOS, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e



nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Eva Cristina Brinsil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1008238-71.2018.8.26.0224
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Samira Guelli
Requerido: Bruno Kauan Rodrigues Guelli

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Bruno Kauan Rodrigues Guelli, REQUERIDO POR Samira Guelli - PROCESSO Nº1008238-71.2018.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BRUNO KAUAN RODRIGUES GUELLI, CPF 374.184.488-80, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Samira Guelli. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1024643-85.2018.8.26.0224
Classe Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente: Edilza de Freitas Lucena Cavilha
Requerido: Iraci de Freitas Lucena

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Iraci de Freitas Lucena, REQUERIDO POR Edilza de Freitas Lucena Cavilha - PROCESSO Nº1024643-85.2018.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de IRACI DE FREITAS LUCENA, CPF 781.832.514-04, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Edilza de Freitas Lucena Cavilha. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1025963-73.2018.8.26.0224
Classe Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente: Cássia Queiroz de Castro
Requerido: Barbara Queiroz de Castro Farias

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Barbara Queiroz de Castro Farias, REQUERIDO POR Cássia Queiroz de Castro - PROCESSO Nº1025963-73.2018.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BARBARA QUEIROZ DE CASTRO FARIAS, CPF 374.333.748-76, declarando-a relativamente



incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza negocial e patrimonial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, e nomeado(a) como CURADOR(A), o(a) Sr(a). Cássia Queiroz de Castro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1044967-96.2018.8.26.0224
Classe: Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Requerente: Alexandre Moreira dos Santos e outro
Requerido: Alessandro Correa dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1044967-96.2018.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALESSANDRO CORREA DOS SANTOS, Brasileiro, que residia à Rua 2 de Abril, 88, Casa Muritiba ou Loteamento Arco Iris, 12 A, CEP 45345-000, Jaguaquara - BA, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Alexandre Moreira dos Santos e outro, alegando em síntese: fixação de alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

6ª Vara da Família e Sucessões

PROCESSO nº 1004510-43.2017.8.26.0196
6º Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos SP
MM(A). Juíza de Direito Dra. LILIANNA SIEPIERSKI DE ARAÚJO VILELA

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação e, em consequência, decreto a INTERDIÇÃO TOTAL, mas temporária, de IARA FERNANDES PEIXOTO BORGES, brasileira, separada, desempregada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.646.551-7, inscrita no CPF sob o nº 251.987.968/83, residente na Rua Francisco de Paula Pereira Pacheco nº 172, Bloco 4, Apto 32, Taboão, Guarulhos, São Paulo, CEP : CEP 07144-001, declarando-a totalmente incapaz de exercer com plenitude os atos da vida civil, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da presente decisão, o que faço com fundamento no artigo 3º., inciso II, do Código Civil, combinado com o artigo 9º., inciso III, do mesmo diploma legal e com o artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Após o prazo determinado, deverá a requerida ser submetida a nova avaliação pericial para apuração de seu estado de cognição. Consoante a regra insculpida no artigo 1775, caput do Código Civil, nomeio, em caráter permanente, ELIS REGINA TARCITANO, brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade RG nº 18.614.658, inscrita no CPF sob o 075.409.458-85, residente na Rua: Francisco de Paula Pereira Pacheco nº 172, Bloco 4, Apto 32, Taboão, Guarulhos, São Paulo, CEP, CEP 07144-001, como Curadora da interditanda, devendo prestar compromisso no prazo do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Publique-se esta decisão na Imprensa Oficial, bem como na imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome da interditanda e do Curador, a causa da interdição e a incapacidade daquela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e no Cartório de Registro de Imóveis, caso seja a interditanda titular dominial de algum bem de raiz (artigo 167, inciso II, da Lei n. 6.015/73). ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Município e Comarca de Guarulhos Estado de São Paulo, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. Para tanto, deverá a autora realizar a impressão da presente decisão, bem como da certidão do trânsito em julgado, as quais estarão disponíveis no site www.tjsp.jus.br, através de consulta de processo, no campo de pesquisa ou pesquisa avançada, para as devidas providências. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Após a coleta da ciência da curadora, que deverá comparecer pessoalmente em cartório para tal fim, em até dez dias, esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Autos processados com os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis. Dispensar, por derradeiro, a Curadora nomeada, da especialização de hipoteca legal, reconhecida sua idoneidade, mesmo porque a curatela já lhe significará consideráveis ônus (artigo 1.190, do Código de Processo Civil) e por considerar que qualquer transação envolvendo os bens de propriedade da interditanda necessitará de autorização judicial. Ciência ao M.P. P.I.

HORTOLÂNDIA



1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Processo Físico nº: 0001972-75.2015.8.26.0229

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Spal Industria Brasileira de Bebidas

Executado: E2S Comércio de Alimentos Ltda.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO DELFINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) E2S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 14.202.811/0001-80, com endereço à Rua José Camilo de Camargo, 05, Loja 306, Centro, CEP 14202-811, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Spal Industria Brasileira de Bebidas, alegando em síntese: Ação de Execução de Quantia Certa contra Devedor Solvente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 03 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Processo Físico nº: 0001298-68.2013.8.26.0229

Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Carlos André Mendes de Sá e outros

Requerido: Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO DELFINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA RODRIGUES GONÇALVES, Brasileiro e LAUDIVINO BENEDITO PEREIRA, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Carlos André Mendes de Sá e outros, alegando em síntese: Usucapião relativa ao lote 19, quadra C, Parque Ortolândia, Hortolândia/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 125 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 20 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Processo Físico nº: 0015730-92.2013.8.26.0229

Classe: Assunto: Monitoria - Cheque

Requerente: Sandra Aparecida Prates

Requerido: Valdete de Andrade Silva

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO DELFINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDETE DE ANDRADE SILVA, Brasileiro, RG 26.694.974-SSP/SP, CPF 181.987.258-06, com endereço à Rua El Salvador, 79 FT, Jardim Santa Clara, CEP 13186-475, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Sandra Aparecida Prates, alegando em síntese: Ação Monitoria (cheques). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 04 de abril de 2019.

IBITINGA

Infância e Juventude

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DE DIREITO: LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL: DARCI APARECIDO DE ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003975-57.2018.8.26.0236

Classe: Assunto: Guarda - Perda ou Modificação de Guarda

Requerente: M. de M. O.

Requerido: Ianca de Souza Ramos - Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1003975-57.2018.8.26.0236

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IANCA DE SOUZA RAMOS, Brasileiro, Solteira, Operadora de Caixa, mãe Mônica de Souza Ramos,



Nascida em 08/04/1996, de cor Preto, natural de Duque de Caxias - RJ, com endereço anterior à Rua Treze de Maio, 1974, São Judas, Ibitinga - SP, que lhe foi proposta uma ação de Guarda por parte de M. de M. O., alegando em síntese: "... A requerente é avó materna do menor P. de S. R., conforme demonstra a certidão de nascimento anexa. Desde seu nascimento o menor tem ficado na companhia e sob os cuidados da avó a qual sempre zelou, com todo o carinho, por sua criação. A genitora do menino, filha da requerente e ora requerida, residia junto com sua mãe (avó da criança) e a criança. Porém, em 08 de outubro do corrente anos, saiu do lar familiar carregando consigo seus pertences e sem informar a mãe para onde iria dizendo apenas que iria atrás de trabalho. A requerida deixou seu filho sob os cuidados da requerente e desde então não visitou o menor nem tampouco entrou em contato com seus familiares para dizer onde está residindo atualmente. Mesmo morando na mesma casa que o filho e a mãe (ora requerente), a genitora do menino nunca contribuiu com o sustento do mesmo sendo este totalmente custeado pela requerente desde seu nascimento... Assim, tendo em vista que a requerente tem a guarda de fato do menor desde o seu nascimento hoje a criança tem 04 (quatro) anos de idade - e vem cuidando do neto com todo zelo, amor e carinho, preocupando-se com sua formação e educação e arcando financeiramente com todos os gastos da criança, faz-se justa a atribuição da guarda do menino P. de S. R. à autora, sua avó materna... Ante o exposto, requer data vênua: ... 3) seja a presente ação, ao final, julgada TOTALMENTE PROCEDENTE sendo atribuída a guarda definitiva do menor P. de S. R. à autora; 3) seja a requerida citada por edital, haja vista encontra-se em lugar incerto e não sabido no presente momento para que, querendo, apresente defesa no prazo legal, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos alegados na presente exordial, sendo-lhe nomeado curador especial;...". Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de dez (10) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança, QUE E. J. E OUTRA MOVEM CONTRA BEATRIZ STÉFANI DULTRA e outro, PROCESSO Nº 1003983-68.2017.8.26.0236, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à Requerida/genitora BEATRIZ STÉFANI DULTRA, Brasileiro, pai João Jesus da Silva Dultra, mãe Vilma Emídio da Silva, natural de Ibitinga, - SP, com endereços ANTERIORES à Rua Roseli Aparecida Constantino, nº 248, Jd. Taquaral e Rua Antônio Santesso, nº 103, Jd. Taquaral, ambos em Ibitinga - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, nos seguintes termos: DECRETO a destituição do poder familiar dos réus em relação ao menor J. C. M. J.; DECRETO a adoção do menor em favor dos autores; O menor passará a chamar-se J. M. J.; DETERMINO ao cartório do registro civil a averbação desta decisão, excluindo a paternidade biológica e inserindo a paternidade adotiva, com os nomes dos avós paternos e maternos dos adotantes e com o novo nome da criança; Arbitro honorários em favor do advogado do réu, no valor máximo da tabela..." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 09 de maio de 2019.

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO GLARISTON RESENDE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0474/2019

Processo 1004109-21.2017.8.26.0236 - Usucapião - Registro de Imóveis - Rosana Aparecida Trombini - - João Paulo da Silva - Comunicação e Missão Cristã - Maria José da Silva - - Elizete Jesus Nascimento dos Santos - - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - sFazenda do Estado de São Paulo - - Advocacia Geral da União - AGU - José Nivaldo dos Santos - - Jair da Silva - MARCUS DEMICIANO DA SILVA RIBEIRO - FAZ SABER a(o) Maria José da Silva e JAIR DA SILVA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosana Aparecida Trombini e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel: um terreno sito na Rua José Bonelli, Residencial Ângelo de Rosa, na Quadra C, Lote 1, com área de 309,05 metros quadrados, Matrícula 24.243 do CRI de Ibitinga/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 23 de abril de 2019. - ADV: RICARDO TOFI JACOB (OAB 100944/SP), ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF (OAB 126069/SP), LUIZ ANTONIO CUSTODIO GARCIA (OAB 321967/SP)

Processo 1501760-85.2017.8.26.0236 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - Jeza Helena Parreira - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EXECUTADA ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a executada relacionada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da mesma, por edital, por intermédio do qual FICA CITADA de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção



monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Jeza Helena Parreira Documentos da Executada: CPF: 13874371867 Execução Fiscal nº: 1501760-85.2017.8.26.0236 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 14 de outubro de 2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3327/2017. Valor da Dívida: R\$ 114,95. - ADV: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI (OAB 186384/SP)

Processo 1501858-70.2017.8.26.0236 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - Antonio Longo Sobrinho - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) Executado: Antonio Longo Sobrinho ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Antonio Longo Sobrinho Documentos da Executada: CPF: 05568403805 Execução Fiscal nº: 1501858-70.2017.8.26.0236 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 27/11/2017 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3425 Valor da Dívida: R\$ 125,58 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 24 de abril de 2019. - ADV: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI (OAB 186384/SP)

Processo 1502156-62.2017.8.26.0236 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - Paulo Rogerio Cavalari - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) Executado: Paulo Rogerio Cavalari ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Paulo Rogerio Cavalari Documentos da Executada: CPF: 97166626968 Execução Fiscal nº: 1502156-62.2017.8.26.0236 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 28/11/2017 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3723 Valor da Dívida: R\$ 125,58 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 24 de abril de 2019. - ADV: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI (OAB 186384/SP)

Processo 1502536-85.2017.8.26.0236 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - Maria Aparecida da Silva Rubio - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EXECUTADA ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam-se as Execuções Fiscais que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a executada relacionada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da mesma, por edital, por intermédio do qual FICA CITADA de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Maria Aparecida da Silva Rubio Documentos da Executada: CPF: 35816647806 Execução Fiscal nº: 1502536-85.2017.8.26.0236 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 07 de janeiro de 2014. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4103/2017; 1424/2017; 5196/2017 Valor da Dívida: R\$ 412,70. - ADV: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI (OAB 186384/SP)

Processo 1502702-20.2017.8.26.0236 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - Paulo Cesar Benaglia Maquinas - Me - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) Executado: Paulo Cesar Benaglia Maquinas - Me ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Paulo Cesar Benaglia Maquinas - Me Documentos da Executada: CNPJ: 11377299000114, IE: 344146449115 Execução Fiscal nº: 1502702-20.2017.8.26.0236 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 29/11/2017 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4269 Valor da Dívida: R\$ 14,85 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 24 de abril de 2019. - ADV: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI (OAB 186384/SP)

Processo 1503982-26.2017.8.26.0236 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - Valdemir Antevero - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o executado relacionado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do mesmo, por edital, por intermédio do qual FICA CITADO de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Valdemir Antevero Documentos da Executada: CPF: 00572694830 Execução Fiscal nº: 1503982-26.2017.8.26.0236 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 07 de janeiro de 2014. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5100/2017.



Valor da Dívida: R\$ 135,54. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 29 de abril de 2019. - ADV: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI (OAB 186384/SP)

Processo 4000159-89.2013.8.26.0236 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - BANCO DO BRASIL S/A - ROMULO FERRI REVOREDO - FAZ SABER a(o) Requerido Romulo Ferri Revoredo, CPF 368.750.858-79, que Banco do Brasil S/A ajuizou Ação de Execução para recebimento de R\$ 260.334,15 (setembro/2013) decorrente do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 40/00143-1. Estando o executado em lugar ignorado, expedir-se edital de citação, para que em 03 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito devidamente corrigido, neste caso a verba honorária será reduzida pela metade (827, do NCPC). Fica, também, ciente de que o prazo para oposição de embargos é de 15 dias e, se dentro deste prazo reconhecer o crédito do exequente depositando 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios sobre o débito atualizado), poderá requerer seja admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11382/06), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Ibitinga, aos 19 de março de 2019. - ADV: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP)

IBIÚNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0005568-74.2014.8.26.0238

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO BRUNO MANDELLI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCOS ANDRE GOMES DA SILVA, Brasileiro, RG 35234523, CPF 609.688.694-91, com endereço à Avenida Andradina, 1997, Parque das Igrejas, CEP 06622-600, Jandira - SP e EDISIO MANOEL DE SANTANA, Brasileiro, RG 3542114, CPF 576.762.918-87, com endereço à Avenida Andradina, 1997, Parque das Igrejas, CEP 06622-600, Jandira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública Cível por parte de ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: trata-se de ação civil pública ambiental, com pedido liminar, proposta pela FESP em face da parte requerida, em que se colima a desocupação das terras por aquela invadidas no interior do Parque Estadual do Jurupará, localizado à Estrada do Bairro Capela Azul, s/n, Bairro Fazenda Nova Morada/Salto, Sítio Santa Rita, geolocalizado nas referências: E-266880, N-7355898, Datum SAD 69-23K, bem como o desfazimento de obras/plantações realizadas e a retirada dos animais e dos pertences pessoais do local invadido. Alternativamente, requer, caso os pedidos não sejam espontaneamente cumpridos pela parte requerida, autorização para que o Estado de São Paulo realize a desocupação, a retirada de animais e as demolições. Foi deferido parcialmente a tutela pretendida, com fundamento no artigo 12 da Lei 7.345/85, para estabelecer à parte requerida as seguintes obrigações: a) proibição de manter ou receber animais no local; b) proibição de manter ou introduzir nova plantaçoão; c) proibição de manter ou introduzir pastagens; d) proibição de ampliar a construção ou iniciar uma nova; e) proibição de levar quaisquer outros bens móveis para o local, tais como eletrodomésticos, colchões, mobiliários em geral; Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0002645-75.2014.8.26.0238

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO BRUNO MANDELLI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO HENRIQUE, Brasileiro, RG 10226770-6, pai Wellington Siqueira, com endereço à Rua Joana Vicente de Jesus, 141, Jardim Ester, CEP 05373-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública Cível por parte de ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: trata-se de ação civil pública ambiental, com pedido liminar, proposta pela FESP em face da parte requerida, em que se colima a desocupação das terras por aquela invadidas no interior do Parque Estadual do Jurupará, localizado à Estrada do Bairro Capela Azul, s/n, Bairro Fazenda Nova Morada/Salto Sítio Santa Rita, geolocalizado nas referências: E-266790, N-7358710, Datum SAD 69-23K, bem como o desfazimento de obras/plantações realizadas e a retirada dos animais e dos pertences pessoais do local invadido. Alternativamente, requer, caso os pedidos não sejam espontaneamente cumpridos pela parte requerida, autorização para que o Estado de São Paulo realize a desocupação, a retirada de animais e as demolições. Foi deferido parcialmente a tutela pretendida, com fundamento no artigo 12 da Lei 7.345/85, para estabelecer à parte requerida as seguintes obrigações: a) proibição de manter ou receber animais no local; b) proibição de manter ou introduzir nova plantaçoão; c) proibição de manter ou introduzir pastagens; d) proibição de ampliar a construção ou iniciar uma nova; e) proibição de levar quaisquer outros bens móveis para o local, tais como eletrodomésticos, colchões, mobiliários em geral; . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

IGARAPAVA



1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000042-29.2016.8.26.0242

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PLINIO FERREIRA CHAGAS, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 35.376.980-0, CPF 062.006.706-33, com endereço à Rua Minas Gerais, 16, Centro, CEP 37990-000, Ibiraci - MG, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração de posse c.c. rescisão contratual c.c. Indenização por danos materiais e morais c.c. pedido liminar por parte de LUIS CARLOS GONÇALVES, alegando, em síntese, que é o legítimo proprietário do veículo Fiat Palio Fire Flex 1.0, placa DWD-5507, requerendo sua reintegração na posse, rescisão do contrato de compra e venda, bem como indenização por danos materiais e morais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 06 de maio de 2019.

INDAIATUBA

Anexo Fiscal I

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) RESPONSABILIZADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo valor importa em R\$ 132,65 (05 UFESPs), sob pena de prosseguimento da execução com inscrição em dívida ativa. Encontrando-se a(s) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da mesma por edital, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 01 (um) dia útil após a disponibilização deste Edital no Diário Oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2019.

Executada: D M C Part e Admin Bens Propr Ltda
CNPJ: 07.655.760/0001-86
Execução Fiscal nº: 1504078-68.2018.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 19/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1.475/2017
Valor das Custas Processuais: R\$ 132,65

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) RESPONSABILIZADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo valor importa em R\$ 132,65 (05 UFESPs), sob pena de prosseguimento da execução com inscrição em dívida ativa. Encontrando-se a(s) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da mesma por edital, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 01 (um) dia útil após a disponibilização deste Edital no Diário Oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Hirondina Vitoria Varela Santos
C.P.F.: 806.030.848-34
Execução Fiscal nº: 1504347-10.2018.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 19/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3.099/2012 e outras
Valor das Custas Processuais: R\$ 132,65

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) RESPONSABILIZADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo valor importa em R\$ 132,65 (05 UFESPs), sob pena de prosseguimento da execução com inscrição em dívida ativa. Encontrando-se a(s) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da mesma por edital, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 01 (um) dia útil após a disponibilização deste Edital no Diário Oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2019.

Executada: Tjfl Com Prods Agricolas Ltda
CNPJ: 07.625.059/0001-14
Execução Fiscal nº: 1504103-81.2018.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 19/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14.637/2013
Valor das Custas Processuais: R\$ 132,65

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) RESPONSABILIZADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, cujo valor importa em R\$ 132,65 (05 UFESPs), sob pena de prosseguimento da execução com inscrição em dívida ativa. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da mesma por edital, por intermédio do qual fica intimada de seu inteiro teor, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 01 (um) dia útil após a disponibilização deste Edital no Diário Oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2019.

Executada: N R Construcao e Incorporacao Ltda
CNPJ: 58.641.416/0001-79
Execução Fiscal nº: 1503074-93.2018.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 19/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 22247/2015
Valor das Custas Processuais: R\$ 132,65

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa (ISS Variável 2012 2015). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ademilson J. dos Santos Construcao Me
Documentos da Executada: CNPJ: 11.761.964/0001-79
Execução Fiscal nº: 1500423-25.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 24461/2016 e outras
Valor da Dívida: R\$ 15.929,75
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s)



Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa (Alvará/ISS 2012 2016). Encontrando-se a(s) executada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: A. C. de Oliveira Construcoes Me
Documentos da Executada: CNPJ: 01.355.298/0001-15
Execução Fiscal nº: 1500414-63.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 16572/2014 e outras
Valor da Dívida: R\$ 2.826,36
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa (Alvará/ISS 2013 2016). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Admilson A. da Silva Producoes-me
Documentos da Executada: CNPJ: 06.152.651/0001-83
Execução Fiscal nº: 1500445-83.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15988/2014 e outras
Valor da Dívida: R\$ 2.290,03
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa (Vig. Sanitária 2012, entre outros). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Adriano Negroo Correa-me
Documentos da Executada: CNPJ: 17.088.751/0001-04
Execução Fiscal nº: 1500392-05.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18596/2014 e outras
Valor da Dívida: R\$ 10.213,62
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa (Auto de Infração 2013). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto



no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: A.s. Rodrigues Autocenter-me
Documentos da Executada: CNPJ: 16.799.641/0001-98
Execução Fiscal nº: 1500394-72.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 31198/2017
Valor da Dívida: R\$ 3.065,97
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa (Alvará/ISS 2009/2012/2013/2014). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executadas: Celere Solucoes Tecnologicas Ltda; Fws Assessoria Empresarial e Sistemas Ltda
Documentos das Executadas: CNPJ: 07.878.795/0001-84; CNPJ: 06.134.063/0001-17
Execução Fiscal nº: 1011031-13.2015.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 10/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53438/2015
Valor da Dívida: R\$ 3.434,87
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 27 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Adalberto Steffen Romera-me
Documentos da Executada: CNPJ: 15.616.603/0001-90
Execução Fiscal nº: 1500397-27.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18380/2014 e outras
Valor da Dívida: R\$ 5.398,62
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: A.d Maximiano Dotti Lanchonete Me
Documentos da Executada: CNPJ: 15.378.909/0001-55
Execução Fiscal nº: 1500399-94.2017.8.26.0248



Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18439/2014 e outras
Valor da Dívida: R\$ 1.839,42
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Abdallah & Piccoli Madeiras Ltda
Documentos da Executada: CNPJ: 01.281.869/0001-14
Execução Fiscal nº: 1500419-85.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 19512/2016 e outras
Valor da Dívida: R\$ 8.197,15
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Acristiano Lopes de Oliveira
Documentos da Executada: CNPJ: 11.440.907/0001-98
Execução Fiscal nº: 1500425-92.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21039/2016 e outras
Valor da Dívida: R\$ 2.173,53
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: A.m.p. da Silva Pintura-me
Documentos da Executada: CNPJ: 08.767.148/0001-68
Execução Fiscal nº: 1500437-09.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21053/2016 e outras
Valor da Dívida: R\$ 9.330,46
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Afitec Ferramentas para Madeira Ltda Me
Documentos da Executada: CNPJ: 08.482.511/0001-07
Execução Fiscal nº: 1500438-91.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20313/2016 e outras
Valor da Dívida: R\$ 42.564,45
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: A Palestra-claudia de Oliveira Soares Me
Documentos da Executada: CNPJ: 04.382.747/0001-02
Execução Fiscal nº: 1500451-90.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 23809/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.201,72
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Afonso Confeccoes Indaiatuba Ltda Me
Documentos da Executada: CNPJ: 03.034.271/0002-37
Execução Fiscal nº: 1500463-07.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18951/2015 e outras
Valor da Dívida: R\$ 3.545,59
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Afonso Confeccoes Indaiatuba Ltda Me
Documentos da Executada: CNPJ: 03.034.271/0001-56
Execução Fiscal nº: 1500464-89.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15592/2014 e outras
Valor da Dívida: R\$ 1.369,10
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: A. J. dos Santos-assessoria-epp
Documentos da Executada: CNPJ: 22.939.212/0001-71
Execução Fiscal nº: 1500474-36.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27976/2017 e 29965/2017
Valor da Dívida: R\$ 2.063,00
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Denilson Meneghesse
Documentos da Executada: CNPJ: 10.978.803/0001-79, IM: 0321030614000
Execução Fiscal nº: 1500483-95.2017.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 19858/2015 e outras
Valor da Dívida: R\$ 147.383,27
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) E SÓCIA, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO



da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executadas: Ice Bears Refrigeração Ltda Me; Maria Sonia Menezes Siqueira
Documentos da Executada: CNPJ: 10.511.502/0001-30; CPF: 353.298.778-30
Execução Fiscal nº: 1012536-39.2015.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 17/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53729/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.292,29
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executadas: Cunha Santana & Santana Ltda Me; Simone Aparecida da Cunha Santana
Documentos das Executadas: CNPJ: 10.929.930/0001-88; CPF - 181.239.868-90
Execução Fiscal nº: 1012817-92.2015.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 17/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53810/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.060,78
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Beni Tereza da Silva
Documentos da Executada: CPF: 180.738.068-86
Execução Fiscal nº: 1012826-54.2015.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 17/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 54142/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.056,91
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.



Executadas: Maso Consulting Assessoria e Consultoria Admi; Rosimeire Parra Maso
Documentos das Executadas: CNPJ: 04.651.099/0001-42; CPF: 187.092.488-62
Execução Fiscal nº: 1012951-22.2015.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 17/12/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53139/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.540,52
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) E SÓCIO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executados: V. J. C. Ferreira Construcoes Me; Vanderlei Jose Cipriano Ferreira
Documentos dos Executados: CNPJ: 12.297.550/0001-01; CPF: 170.441.148-30
Execução Fiscal nº: 1002702-75.2016.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 29/03/2016
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53984/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.262,30
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) E SÓCIO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executados: Efall Apoio - Servicos de de Apoio Administra; Eduardo Assumpção Nery
Documentos dos Executados: CNPJ: 10.881.979/0001-08; CPF: 158.645.548-63
Execução Fiscal nº: 1010942-53.2016.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 11/11/2016
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53895/2016
Valor da Dívida: R\$ 27.329,55
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maria de Fatima do Nascimento
Documentos da Executada: CPF: 075.401.188-73
Execução Fiscal nº: 1011421-46.2016.8.26.0248
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 22/11/2016



Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 52247/2016

Valor da Dívida: R\$ 2.916,79

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) E SÓCIO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executados: D & E Drogaria Economica de Indaiatuba Ltda M; Wellington Jose Evangelista de Souza

Documentos dos Executados: CNPJ: 07.863.817/0001-32; CPF - 053.335.976-77

Execução Fiscal nº: 1013753-83.2016.8.26.0248

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 14/12/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 53617/2016

Valor da Dívida: R\$ 8.012,25

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Postonin Araticum Com. e Serv. Ltda

Documentos da Executada: CNPJ: 58.842.394/0001-05

Execução Fiscal nº: 1014009-26.2016.8.26.0248

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 15/12/2016

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 54690/2016

Valor da Dívida: R\$ 5.724,69

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 06 de março de 2019.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0015755-53.2010.8.26.0248

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Folhadella Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANA PAULA LATARINI, RG 41159403, CPF 290.788.718-14 e MARCIO LA TARINI, RG 29111943, CPF 250.834.948-84, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Maria Cecilia Villa Real, alegando em síntese: "Por força de instrumento particular de confissão de dívida e novação com fiança, a requerente tornou-se credora dos requeridos da importância inicial de R\$ 66.456,90. Após inúmeras tentativas em receber amigavelmente o quantum devido, os requeridos quedaram-se inertes, não restando outra alternativa, senão propor a presente ação". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito, devidamente atualizado ou apresente embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 14 de setembro de 2018.

ITANHAÉM



3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL VIEIRA PATARA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDILSON RODRIGUES DE NOVAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0701/2019

Processo 1004532-51.2018.8.26.0266 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - M.L.V. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Izaura Maria de Carvalho, REQUERIDO POR Maria de Lourdes Vieira - PROCESSO Nº1004532-51.2018.8.26.0266. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itanhaém, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/05/2019 18:01:57, foi decretada a INTERDIÇÃO de IZAURA MARIA DE CARVALHO, CPF 009.249.678-46, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria de Lourdes Vieira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ADRIANA MARIA FRANÇOZO (OAB 187275/SP)

ITAPETININGA

Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Celio Mendes de Queiroz Itapetininga Me, CELIO MENDES DE QUEIROZ ITAPETININGA ME, CNPJ 15.804.288/0001-24, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504150-89.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14102018, valor R\$ 1.310,41 - 05/09/2018 14:54:52. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jaivan Aparecido Hipólitos dos Santos Me, JAIVAN APARECIDO HIPOLITOS DOS SANTOS ME, CNPJ 01.408.787/0001-98, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504256-51.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 21012018, valor R\$ 1.310,41 - 05/09/2018 15:03:10. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Ademir Cafundo de Moraes, ADEMIR CAFUNDO DE MORAES, CPF 890.765.328-34, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502925-34.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10042018, valor R\$ 1.623,37 - 03/08/2018 13:35:33. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Tika Padaria e Mercearia Eireli Me, TIKA PADARIA E MERCEARIA EIRELI ME, CNPJ 17.220.627/0001-50, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504434-97.2018.8.26.0269**,



movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14232018, valor R\$ 2.121,76 - 05/09/2018 15:24:54. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de J B O Servicos Medicos Ltda, J B O SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.988.014/0001-68, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504248-74.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14432018, valor R\$ 115.410,44 - 05/09/2018 15:02:29. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Joao Batista Bueno, JOAO BATISTA BUENO, CPF 040.989.358-72, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503286-51.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 9942018, valor R\$ 3.609,86 - 07/08/2018 13:55:29. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Maria Aparecida Carriel, MARIA APARECIDA CARRIEL, CPF 038.590.748-65, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503356-68.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10872018, valor R\$ 1.142,65 - 07/08/2018 14:00:50. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Celio Donizete Domingues, CELIO DONIZETE DOMINGUES, CPF 167.390.828-47, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502945-25.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 15982018, valor R\$ 1.137,89 - 03/08/2018 13:37:04. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Hernani Macedo, HERNANI MACEDO, CPF 263.060.186-20, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504234-90.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20362018, valor R\$ 1.361,75 - 05/09/2018 15:01:27. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Celia Rosenei Santos Nunes de Souza Me, CELIA ROSENEI SANTOS NUNES DE SOUZA ME, CNPJ 16.921.658/0001-76, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504151-74.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14172018, valor R\$ 1.366,73 - 05/09/2018 14:54:55. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CIDADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Tatiana Moraes Calazans Luz, TATIANA MORAIS CALAZANS LUZ, CPF 284.702.328-35, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504424-53.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 12342018, valor R\$ 4.634,64 - 05/09/2018 15:24:08. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CIDADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jose Vieira Bueno Filho, JOSE VIEIRA BUENO FILHO, CPF 142.441.528-49, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503206-87.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 15132018, valor R\$ 2.359,47 - 07/08/2018 13:42:41. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CIDADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Irene Martins de Souza, IRENE MARTINS DE SOUZA, CPF 046.162.808-27, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503170-45.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17652018, valor R\$ 1.525,30 - 07/08/2018 13:40:02. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CIDADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Edilson Aparecido Correa, EDILSON APARECIDO CORREA, CNPJ 11.359.229/0001-33, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501457-35.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 4742018, valor R\$ 429,81 - 15/05/2018 13:04:27. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CIDADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Abel Vicente de Oliveira, ABEL VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ 67.563.072/0001-18, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504107-55.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 12082018, valor R\$ 1.310,41 - 05/09/2018 14:51:26. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CIDADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no



artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Ademir Carlos dos Santos, ADEMIR CARLOS DOS SANTOS, CPF 144.132.348-12, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502961-76.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18782018, valor R\$ 4.017,63 - 03/08/2018 13:50:24. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de S. Masirevic Junior V. G. do Sul-ep, S. MASIREVIC JUNIOR V. G. DO SUL-EPP, CNPJ 74.416.280/0007-45, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503407-79.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11562018, valor R\$ 25.265,97 - 07/08/2018 14:07:50. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Graciani Rodrigues Pedroso Me, GRACIANI RODRIGUES PEDROSO ME, CNPJ 14.121.897/0001-16, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501838-43.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 3152018, valor R\$ 1.709,12 - 15/05/2018 13:44:21. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Regina Rodrigues Onofre, REGINA RODRIGUES ONOFRE, CPF 141.759.568-08, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503391-28.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10172018, valor R\$ 4.048,57 - 07/08/2018 14:06:38. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Rodrigo da Silva Leoncio, RODRIGO DA SILVA LEONCIO, CPF 342.108.608-75, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503403-42.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16652018, valor R\$ 1.235,78 - 07/08/2018 14:07:33. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Anesia Regina Vaz, ANESIA REGINA VAZ, CPF 252.691.118-45, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502995-51.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11602018, valor R\$ 2.429,88



- 03/08/2018 13:53:12. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Renato Toshiyuki Fujino, RENATO TOSHIYUKI FUJINO, CNPJ 18.035.361/0001-39, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504398-55.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14492018, valor R\$ 2.117,38 - 05/09/2018 15:22:07. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Renata Vieira Mazzei, RENATA VIEIRA MAZZEI, CPF 138.454.448-86, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503399-05.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18742018, valor R\$ 2.450,92 - 07/08/2018 14:07:19. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Melissa Gomes dos Santos Fujita, MELISSA GOMES DOS SANTOS FUJITA, CPF 218.227.088-42, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501648-80.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 1672018, valor R\$ 3.725,84 - 15/05/2018 13:33:47. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Manoel Vieira Pinto, MANOEL VIEIRA PINTO, CPF 030.865.668-76, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503343-69.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16122018, valor R\$ 1.667,40 - 07/08/2018 13:59:56. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Joao Batista de Lima, JOAO BATISTA DE LIMA, CPF 106.481.708-45, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501862-71.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 2112018, valor R\$ 626,65 - 15/05/2018 13:45:36. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a).



DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Valdomiro Nunes de Oliveira, VALDOMIRO NUNES DE OLIVEIRA, CPF 056.577.718-18, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503275-22.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14812018, valor R\$ 2.855,05 - 07/08/2018 13:54:38. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Marcelo Dias de Oliveira Camargo, MARCELO DIAS DE OLIVEIRA CAMARGO, CPF 326.138.388-76, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503342-84.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 9922018, valor R\$ 2.251,34 - 07/08/2018 13:59:53. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Alex Antunes de Lima, ALEX ANTUNES DE LIMA, CPF 350.761.828-13, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502974-75.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 19432018, valor R\$ 1.318,48 - 03/08/2018 13:51:21. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda, GLOBOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00.425.313/0001-91, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503096-88.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 15522018, valor R\$ 1.586,92 - 07/08/2018 13:20:42. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Naiellen Batista Oliveira da Silva, NAIELLEN BATISTA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 368.606.148-11, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501712-90.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 3692018, valor R\$ 2.222,75 - 15/05/2018 13:37:21. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Elaine Cristina Lopes Leite, ELAINE CRISTINA LOPES LEITE, CPF 266.738.678-76, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504195-93.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 12602018, valor R\$ 2.402,30 - 05/09/2018 14:58:21. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito.



NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Neusa de Fatima Vieira, NEUSA DE FATIMA VIEIRA, CPF 150.586.988-97, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503386-06.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16262018, valor R\$ 2.860,46 - 07/08/2018 14:06:17. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito.
NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Carlos Eduardo dos Santos, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, CPF 314.339.348-33, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502939-18.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10452018, valor R\$ 1.772,17 - 03/08/2018 13:36:40. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito.
NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de David Pereira Placeres Junior Eireli- Me, DAVID PEREIRA PLACERES JUNIOR EIRELI- ME, CNPJ 19.000.235/0001-01, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504179-42.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14552018, valor R\$ 1.219,18 - 05/09/2018 14:57:07. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito.
NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jose Soares da Silva, JOSE SOARES DA SILVA, CPF 107.574.738-49, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503202-50.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16832018, valor R\$ 1.424,08 - 07/08/2018 13:42:17. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito.
NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Carlos Alberto Fernandes da Silva, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, CPF 051.821.398-61, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504142-15.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 12092018, valor R\$ 1.808,73 - 05/09/2018 14:54:14. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito.
NADA MAIS Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Juliana Pereira Vieira, JULIANA PEREIRA VIEIRA, CPF 203.234.608-79, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503210-27.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18922018, valor R\$ 4.164,60 - 07/08/2018 13:42:59. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido,



foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jose Pereira Andrade, JOSE PEREIRA ANDRADE, CPF 088.779.398-34, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503204-20.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17672018, valor R\$ 4.753,98 - 07/08/2018 13:42:27. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Auto Posto Jangada de Itapetininga Ltda, AUTO POSTO JANGADA DE ITAPETININGA LTDA, CNPJ 54.086.434/0001-85, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504134-38.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11822018, valor R\$ 1.310,41 - 05/09/2018 14:53:35. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Marcio Rodrigues Mariano, MARCIO RODRIGUES MARIANO, CPF 072.099.638-47, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503350-61.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14852018, valor R\$ 1.595,89 - 07/08/2018 14:00:29. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Geny Moreira de Freitas, GENY MOREIRA DE FREITAS, CPF 248.800.858-39, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503140-10.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17122018, valor R\$ 1.529,13 - 07/08/2018 13:37:53. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Maria de Lourdes Guerra Camargo, MARIA DE LOURDES GUERRA CAMARGO, CPF 002.898.818-38, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504336-15.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 21312018, valor R\$ 3.486,34 - 05/09/2018 15:09:56. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da



presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Sergio Luiz de Almeida, SERGIO LUIZ DE ALMEIDA, CPF 139.021.948-80, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1005917-30.2015.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Certidão da Dívida Ativa 347, valor R\$ 1.159,17 - 24/09/2015. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Reginaldo Elias Mello, REGINALDO ELIAS MELLO, CPF 021.270.888-08, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501744-95.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 2572018, valor R\$ 558,53 - 15/05/2018 13:39:27. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Maura da Silva, MAURA DA SILVA, CPF 591.508.078-20, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501645-28.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 1322018, valor R\$ 419,12 - 15/05/2018 13:33:38. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Esc. Informatica S/c Ltda-me, ESC. INFORMATICA S/C LTDA-ME, CNPJ 04.674.451/0001-65, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504200-18.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 12322018, valor R\$ 2.933,11 - 05/09/2018 14:58:40. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Cassio Vianey Rodrigues, CASSIO VIANEY RODRIGUES, CPF 028.235.888-92, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502937-48.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17312018, valor R\$ 1.152,55 - 03/08/2018 13:36:29. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Eni Cosme de Moraes, ENI COSME DE MORAES, CPF 005.555.148-38, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501480-78.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 2102018, valor R\$ 1.600,20 - 15/05/2018 13:05:37. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Shizuo Takata, SHIZUO TAKATA, CPF 641.665.898-49, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503272-67.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 19682018, valor R\$ 2.386,17 - 07/08/2018 13:54:24. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). DIEGO MIGLIORINI JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Telma Cristina Matsukita Moreira- Me, TELMA CRISTINA MATSUKITA MOREIRA- ME, CNPJ 09.232.713/0001-55, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504380-34.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 21052018, valor R\$ 1.416,50 - 05/09/2018 15:13:19. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 06 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Roberto Carlos Ceragioli, ROBERTO CARLOS CERAGIOLI, CPF 105.896.368-63, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1500686-28.2016.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11992016, valor R\$ 1.009,55 - 15/12/2016 15:20:29. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Lazaro Pinheiro do Amaral, LAZARO PINHEIRO DO AMARAL, CPF 753.786.808-59, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503211-12.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10222018, valor R\$ 3.490,50 - 07/08/2018 13:43:06. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Eduardo Elias de Almeida, EDUARDO ELIAS DE ALMEIDA, CPF 052.686.078-20, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503117-64.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18092018, valor R\$ 6.092,21 - 07/08/2018 13:36:13. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de J L Vicente & Cia Ltda, J L VICENTE & CIA LTDA, CNPJ 06.315.421/0001-98, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504249-59.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20962018, valor R\$ 1.442,00 - 05/09/2018 15:02:32. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05



(cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Roberto de Deus Tavares, ROBERTO DE DEUS TAVARES, CPF 089.359.338-99, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503268-30.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17872018, valor R\$ 1.789,91 - 07/08/2018 13:54:10. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Irai Bernadete Xavier Paulino, IRAI BERNADETE XAVIER PAULINO, CPF 202.573.738-61, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503165-23.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10212018, valor R\$ 3.612,13 - 07/08/2018 13:39:45. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Cristiane Maria Marques Gavião, CRISTIANE MARIA MARQUES GAVIÃO, CPF 182.215.618-19, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504384-71.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 2582018, valor R\$ 3.327,73 - 05/09/2018 15:13:41. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Elizete da Conceicao Costa Delgado-me, ELIZETE DA CONCEICAO COSTA DELGADO-ME, CNPJ 12.915.578/0001-57, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1500051-47.2016.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10742016, valor R\$ 1.128,76 - 11/10/2016 16:17:38. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Soraia Cristina Ramos Galvao Itapetininga Me, SORAIA CRISTINA RAMOS GALVAO ITAPETININGA ME, CNPJ 03.492.726/0001-87, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504421-98.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11792018, valor R\$ 1.901,60 - 05/09/2018 15:23:57. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Edmundo de P Eduardo, EDMUNDO DE P EDUARDO, CPF 699.318.448-68, que



por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504189-86.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20462018, valor R\$ 19.685,15 - 05/09/2018 14:57:53. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Maria Xavier de Souza, MARIA XAVIER DE SOUZA, CPF 247.494.858-96, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501649-65.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 2132018, valor R\$ 310,67 - 15/05/2018 13:33:50. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Benedito de Campos Carriel, BENEDITO DE CAMPOS CARRIEL, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1004568-89.2015.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Certidão da Dívida Ativa 1992015, valor R\$ 1.086,72 - 07/08/2015. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Mario da Conceicao, MARIO DA CONCEICAO, CPF 138.982.768-21, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501695-54.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 6812018, valor R\$ 1.533,19 - 15/05/2018 13:36:16. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jackeline Serra Lobato, JACKELINE SERRA LOBATO, CPF 303.889.533-49, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503284-81.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 15222018, valor R\$ 3.468,15 - 07/08/2018 13:55:16. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Alessandro Carriel Vitor, ALESSANDRO CARRIEL VITOR, CPF 160.192.148-93, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502976-45.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18682018, valor R\$ 1.316,72 - 03/08/2018 13:51:31. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Gestao Administracao e Servicos Ltda Me, GESTAO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 10.786.787/0001-12, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504228-83.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 13472018, valor R\$ 1.310,41 - 05/09/2018 15:00:51. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Marta Maria Pires da Silva -me, MARTA MARIA PIRES DA SILVA -ME, CNPJ 59.438.549/0001-05, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504345-74.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20272018, valor R\$ 1.578,79 - 05/09/2018 15:10:47. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Antonio Nunes da Costa Sobrinho, ANTONIO NUNES DA COSTA SOBRINHO, CPF 660.119.148-53, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503004-13.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10072018, valor R\$ 6.342,14 - 03/08/2018 13:54:11. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Naiellen Batista Oliveira da Silva, NAIELLEN BATISTA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 368.606.148-11, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503245-84.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 15732018, valor R\$ 1.529,46 - 07/08/2018 13:52:12. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Andrea Maria Trindade de Almeida -me, ANDREA MARIA TRINDADE DE ALMEIDA -ME, CNPJ 07.638.051/0001-92, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502992-96.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10722018, valor R\$ 2.505,99 - 03/08/2018 13:52:58. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jose Aires Rollim, JOSE AIRES ROLLIM, CPF 017.863.778-53, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503295-13.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18182018, valor R\$ 4.262,11 - 07/08/2018 13:56:08. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05



(cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Aparecida de Meira Graca, APPARECIDA DE MEIRA GRACA, CPF 138.934.568-80, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503000-73.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11102018, valor R\$ 3.082,80 - 03/08/2018 13:53:49. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Edgar Aggio, EDGAR AGGIO, CPF 372.158.509-78, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503113-27.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17182018, valor R\$ 6.785,17 - 07/08/2018 13:35:57. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Lucilene de Oliveira Nunes, LUCILENE DE OLIVEIRA NUNES, CPF 160.191.758-98, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503335-92.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18542018, valor R\$ 1.264,62 - 07/08/2018 13:59:26. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Sauva de Angatuba Transporte e Comercio de Madeira Ltda-me, SAUVA DE ANGATUBA TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRA LTDA-ME, CNPJ 00.712.314/0001-17, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504376-94.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20912018, valor R\$ 1.445,63 - 05/09/2018 15:13:03. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Robson de Souza Nicolini, ROBSON DE SOUZA NICOLINI, CPF 124.319.148-10, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503402-57.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11582018, valor R\$ 2.315,84 - 07/08/2018 14:07:29. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO,



com prazo de 30 dias, de Gmx Consultoria Empresarial Ltda Epp, GMX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ 15.873.114/0001-13, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504229-68.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14292018, valor R\$ 7.288,09 - 05/09/2018 15:00:55. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Arnaldo Batista de Oliveira, ARNALDO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 753.422.438-15, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503011-05.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10112018, valor R\$ 3.155,63 - 03/08/2018 13:54:46. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Eliana dos Santos Ribeiro Itapetininga Me, ELIANA DOS SANTOS RIBEIRO ITAPETININGA ME, CNPJ 08.444.413/0001-77, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504196-78.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 12982018, valor R\$ 1.632,87 - 05/09/2018 14:58:25. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Lopes da Silva Construcoes Ltda Epp, LOPES DA SILVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 14.974.148/0001-31, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504273-87.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14092018, valor R\$ 1.310,41 - 05/09/2018 15:04:31. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Marcia Melo Bustolin Brugnaro, MARCIA MELO BUSTOLIN BRUGNARO, CPF 283.588.528-51, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503351-46.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14952018, valor R\$ 2.043,92 - 07/08/2018 14:00:33. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Tomas Vitor Nunes Brando, TOMAS VITOR NUNES BRANDO, CPF 405.886.188-61, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501791-69.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 4002018, valor R\$ 1.265,75 - 15/05/2018 13:41:54. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Campos & Campos Comunicacao Visual Ltda, CAMPOS & CAMPOS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 08.762.281/0001-21, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504085-94.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 13052018, valor R\$ 1.200,15 - 05/09/2018 14:37:59. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Joao Augusto Bertolini Bocaiuva, JOAO AUGUSTO BERTOLINI BOCAIUVA, CPF 459.447.258-34, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503288-21.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16982018, valor R\$ 1.419,03 - 07/08/2018 13:55:37. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Josileno Aparecido dos Santos, JOSILENO APARECIDO DOS SANTOS, CPF 290.755.368-28, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503205-05.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10462018, valor R\$ 4.907,96 - 07/08/2018 13:42:31. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Edson Aquilino de Souza, EDSON AQUILINO DE SOUZA, CPF 983.588.558-34, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504187-19.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20222018, valor R\$ 2.306,19 - 05/09/2018 14:57:46. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de L.c. Lerri-me, L.C. LERRI-ME, CNPJ 09.641.130/0001-88, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504297-18.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 13972018, valor R\$ 3.253,88 - 05/09/2018 15:07:07. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Joao Baptista Larizzatti, JOAO BAPTISTA LARIZZATTI, CPF 145.384.078-87, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503183-44.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16962018, valor R\$ 1.485,16 - 07/08/2018 13:40:50. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05



(cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Joao Carlos Molinari, JOAO CARLOS MOLINARI, CPF 002.882.818-61, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501871-33.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 5632018, valor R\$ 2.000,33 - 15/05/2018 13:46:09. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Aline Domingues Pereira Epp, ALINE DOMINGUES PEREIRA EPP, CNPJ 17.577.698/0001-05, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504075-50.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 14322018, valor R\$ 1.368,51 - 05/09/2018 14:37:13. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Luiz Natal Comi, LUIZ NATAL COMI, CPF 107.061.198-00, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503340-17.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 19072018, valor R\$ 1.479,75 - 07/08/2018 13:59:43. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Claudio Rolim de Medeiros Cirineu, CLAUDIO ROLIM DE MEDEIROS CIRINEU, CPF 138.924.308-70, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502955-69.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 17922018, valor R\$ 4.610,00 - 03/08/2018 13:37:57. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de L & M Representação Comercial, L & M REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, CNPJ 73.122.392/0001-35 e LUIS CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, CPF 750.796.828-68, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1007485-81.2015.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Certidão da Dívida Ativa 1314, valor R\$ 1.095,11 - 29/10/2015. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente



edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Jacira Martins da Silva, JACIRA MARTINS DA SILVA, CPF 054.402.458-39, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503177-37.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16222018, valor R\$ 1.817,39 - 07/08/2018 13:40:30. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Moyses Chaim, MOYSES CHAIM, CPF 217.961.068-87, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503383-51.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 10662018, valor R\$ 6.621,43 - 07/08/2018 14:06:04. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Maria Cristina Batista Mourao, MARIA CRISTINA BATISTA MOURAO, CPF 021.262.078-97, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1503364-45.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 16892018, valor R\$ 6.531,40 - 07/08/2018 14:01:32. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Alcina Rocha Peres de Oliveira, ALCINA ROCHA PERES DE OLIVEIRA, CPF 588.528.758-91, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1502968-68.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 18772018, valor R\$ 1.414,43 - 03/08/2018 13:50:49. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Reabilite Fisioterapia, Saude & Bem Estar Ltda-me, REABILITE FISIOTERAPIA, SAUDE & BEM ESTAR LTDA-ME, CNPJ 14.497.578/0001-00, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1501566-83.2017.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 11582017, valor R\$ 13.821,06 - 19/12/2017 16:24:32. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Atp Tecnologia e Produtos S/A, ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, CNPJ 38.059.846/0136-62, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1504081-57.2018.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Dívida Ativa - Certidão da Dívida Ativa 20732018, valor R\$ 3.227,88 - 05/09/2018 14:37:45. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Borracharia Bandeira 3 Ltda ME, BORRACHARIA BANDEIRA 3 LTDA ME, CNPJ 04.959.868/0001-74, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1007553-31.2015.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à Taxas - Certidão da Dívida Ativa 1348, valor R\$ 1.314,14 - 29/10/2015. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de Eduardo Elias de Almeida e Maria Therezinha Valio Elias de Almeida, EDUARDO ELIAS DE ALMEIDA, CPF 052.686.078-20 e MARIA THEREZINHA VALIO ELIAS DE ALMEIDA, CPF 588.513.808-72, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1008923-45.2015.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Certidão da Dívida Ativa 749, valor R\$ 11.290,48 - 04/12/2015. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento da presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de L. C. R. Cobrança Ltda., L. C. R. COBRANÇA LTDA., CNPJ 02.760.831/0003-59, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a Execução Fiscal **1007509-12.2015.8.26.0269**, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para recebimento do(s) crédito(s) relativo à ISS/ Imposto sobre Serviços - Certidão da Dívida Ativa 1284, valor R\$ 28.889,59 - 29/10/2015. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados os bens já indicados e/ou outros suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Itapetininga, 07 de maio de 2019. Intime-se.

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO APARECIDO CESAR MACHADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MÁRCIO DE CASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0345/2019

Processo 1005126-95.2014.8.26.0269 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - Rodovias Integradas do Oeste S/a Spvias - Lázaro Mendes de Queiroz - - Abel Mendes de Queiroz e outros - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1005126-95.2014.8.26.0269. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). APARECIDO CESAR MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A SPVIAS move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Lázaro Mendes de Queiroz, José Roberto Mendes de Queiroz, João Mendes de Queiroz, Terezinha Vieira Queiroz, Maria Mendes Damaceno, Daniel Mendes de Queiroz, Zilda dos Prazeres Mendes de Queiroz, Abel Mendes de Queiroz, José Vicente Mendes de Queiroz, Ester Mendes Sierra, João Mendes de Queiroz, Ines Oliveira Queiroz, Margaret Mendes de Queiroz, Maria Aparecida Leite Martins, Antonio João Damaceno, Jorge Sierra, José Edson Mendes de Queiroz, Fábio Mendes de Queiroz, Eliane Mendes de Queiroz, Nivaldo Mendes de Queiroz, Roberto Mendes de Queiroz, Gilberto Mendes de Queiroz, Cláudia Mendes de Queiroz Macedo, Daniela Queiroz Castro de Jesus, Leandro Mendes de Queiroz, Juliana Mendes de Queiroz Rodrigues, Isafas Mendes de Queiroz, Magna Aparecida Mendes de Queiroz Fornazieiro, Leandro Marcelo Mendes de Queiroz, Alessandro Mendes de Queiroz, Maria do Carmo de Queiroz, João Martins Filho, João Rodrigues Leite e José Nilson dos Santos, objetivando, a exploração do Sistema Rodoviário constituído pelo Lote 20 - Malha Rodoviária Estadual de ligação entre Tatuí, Itapetininga, Capão Bonito, Itapeva, Itararé (divisa com o Estado do Paraná), e Araçoiaba da Serra, autorizado pelo Decreto nº 42.948 de 19 de Março de 1998. O Estado de São Paulo - Poder Concedente, declarou de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº 60.469 de 19 de Maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Maio de 2014, as áreas de terras necessárias às OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP-270), no trecho do Km 138+000m AO Km 158+400m, pertencentes à imóveis localizados nos Municípios e Comarcas de Alambari e Itapetininga (áreas complementares), SP, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da



publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 29 de março de 2019. - ADV: PATRICIA LUCCHI PEIXOTO (OAB 166297/SP), RAQUEL MIRAGAYA PROTTI (OAB 219622/SP), JULIANA APARECIDA CORREA TAMBELLI (OAB 305825/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO ELIAS JUNIOR DE AGUIAR BEZERRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA YOSHIMI HORIY VIEIRA

RELAÇÃO Nº 0193/2019

Processo 1006882-03.2018.8.26.0269 - Interdição - Tutela e Curatela - V.N. - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Processo n. 1006882-03.2018.8.26.0269 - movido por VALDINEIA NUNES contra JONAS NUNES. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de Jonas Nunes, RG 12.454.366-2, CPF 930.837.508-20, declarando-o incapaz de praticar, sem o apoio de terceiros, na forma do artigo 1.783-A do Código Civil, qualquer ato jurídico, com vedação especial para a prática dos atos previstos no artigo 1.782 do mesmo Código. Outrossim, nomeio como sua curadora Valdinéia Nunes, RG 24.227.848-6, CPF 103.457.688-76, endereço Natasha Gabriela Aparecida Dias, 32, Gramado I, Taboãozinho - CEP 18200-000, Itapetininga-SP. Não será exigido o oferecimento de garantia pela curadora, nos termos do artigo 1.745, parágrafo único, parte final, do Código Civil, por não constar dos autos ser o requerido possuidor de bens ou renda que justifiquem tal medida. Fica porém a curadora ADVERTIDA de que é responsável, civil e criminalmente, pela gerência do patrimônio do interdito (Código de Processo Civil, artigo 759), além de prover as suas necessidades básicas (artigo 90, parágrafo único, da Lei nº 13.146/02015). Em qualquer momento, poderá ser exigida a prestação de contas. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por força do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, combinado com os artigos 89, 92, 93 e 104 da Lei nº 6.015/73, deverá ser inscrita no Registro Civil. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Por fim, determino que a autora traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias cópia da certidão de casamento do interditado. Com a juntada, expeça-se mandado de averbação, a ser inscrito no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, isentos de custas, em favor da requerente e requerido, de acordo com a Lei Estadual nº 9.250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40.604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis. Oficie-se ao Serviço Central de Proteção ao Crédito, conforme Provimento CG nº 43/2012.. P.I.C. (3ª publicação -SMM)

ITAPEVA

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON FEDERICI JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ ROBERTO SIMÕES FERRAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0316/2019

Processo 1002196-62.2018.8.26.0270 - Cumprimento de sentença - Alimentos - A.A.R. - - A.G.A.R. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002196-62.2018.8.26.0270 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Wilson Federici Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROGÉRIO DO CARMO ROSA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 45.128.824, CPF 365.798.678-25, com endereço à Rua Pedro Ubaldino Machado, 710, RGM Construções e Comércio Ltda., Centro, CEP 18430-000, Ribeirão Branco - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Alana de Almeida Rosa e outro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 5.135,04, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 29 de abril de 2019. - ADV: CELSO LUIZ MONTEIRO FERRAZ (OAB 339021/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON FEDERICI JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ ROBERTO SIMÕES FERRAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0317/2019

Processo 1001558-92.2019.8.26.0270 - Usucapião - Usucapião Conjugal - Ariovaldo Inacio Oliveira - - Santana Maria Oliveira - Edital - Citação - Usucapião - Registros Públicos-Prioridade Idoso Justiça Gratuita 2ª Vara Judicial 2ª Vara Judicial EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001558-92.2019.8.26.0270



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Wilson Federici Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ariovaldo Inacio Oliveira e Santina Maria Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando que os requerentes mantêm, por si, somada o tempo de seus antecessores, com animus domini, há mais de 13 (treze) anos, de uma área na zona rural, denominado Rancho Nossa Senhora Aparecida, com 1,276 ha, localizada no município de Itapeva/SP. Os direitos possessórios dos Autores foram havidos de Paulo Barros Martins em 09/03/2012, o qual, por sua vez, adquiriu de João Antônio de Oliveira e Silvia Aparecida Proença de Abreu Oliveira em 03/07/2011, tendo estes adquirido de João de Abreu Neto e Rosa Maria Medeiro de Abreu em 17/04/2009, que adquiriram de Nilson Rodrigues Plens e Ilce Mattos Plens em 13/09/2007, e estes que compraram de Roseli Vasconcelos de Oliveira em 10/11/2005, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 07 de maio de 2019. - ADV: NICKSON FERREIRA DA SILVA (OAB 422808/SP)

ITAPEVI

Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0501443-19.2005.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Francisca Gomes de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Francisca Gomes de Souza
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0501443-19.2005.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 15/03/2000
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1090
Valor da Dívida: R\$ 2.140,07

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0501640-71.2005.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Jose Francisco Filho

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na



forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Francisco Filho
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0501640-71.2005.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 15/02/2000
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5922
Valor da Dívida: R\$ 3.496,23

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0501887-52.2005.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Oswaldo Araujo dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Oswaldo Araujo dos Santos
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0501887-52.2005.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 15/02/2000
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 523
Valor da Dívida: R\$ 1.078,66

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0506456-96.2005.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Jose Wladimir Lemos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Wladimir Lemos
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0506456-96.2005.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 17/03/2003
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14447
Valor da Dívida: R\$ 1.151,36

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0538331-50.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Elisabete Sara Fontenla Caballero Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Elisabete Sara Fontenla Caballero Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0538331-50.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 31/03/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15498
Valor da Dívida: R\$ 1.899,34

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0541394-83.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Shinichi Yamamoto

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Shinichi Yamamoto
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0541394-83.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/03/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 23665
Valor da Dívida: R\$ 2.790,55

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0560324-18.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Expedito Rodrigues Magalhaes Itapevi Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Expedito Rodrigues Magalhaes Itapevi Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0560324-18.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 31/07/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14920
Valor da Dívida: R\$ 1.183,62

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0595268-12.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi



Requerido:
Emp Territorial Adm Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Emp Territorial Adm Ltda
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0595268-12.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2425
Valor da Dívida: R\$ 391,56

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0596466-84.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Maria Eleide Rodrigues Soares e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Mario Cavanha
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0596466-84.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/12/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15385
Valor da Dívida: R\$ 23.809,30

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0602459-11.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano



Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Maria Eleide Rodrigues Soares e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maria Eleide Rodrigues Soares e Auta Dias da Silveira
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0602459-11.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17060
Valor da Dívida: R\$ 25.208,61

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0607716-17.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Marcela Bastos Dominguez Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Marcela Bastos Dominguez Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0607716-17.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Data da Inscrição: 10/04/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 11169
Valor da Dívida: R\$ 5.416,06

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0610576-88.2008.8.26.0271



Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Aerocrombi Importacao e Exportacao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Aerocrombi Importacao e Exportacao Ltda
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0610576-88.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Data da Inscrição: 10/04/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 16115
Valor da Dívida: R\$ 410,33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0610638-31.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Pool Audio Video e Grafica Sc Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Pool Audio Video e Grafica Sc Ltda
Documentos da Executada: CNPJ: 04.023.023.074/1001-02
Execução Fiscal nº: 0610638-31.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/04/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14830
Valor da Dívida: R\$ 410,33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO



Processo Físico nº:
0610786-42.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Jairo Luiz de Melo Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jairo Luiz de Melo Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0610786-42.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/04/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20148
Valor da Dívida: R\$ 410, 33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0539438-32.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Neli Maria da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Neli Maria da Silva
Documentos da Executada: CPF: 872.242.594-20, RG: 37243775
Execução Fiscal nº: 0539438-32.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 21/02/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17193
Valor da Dívida: R\$ 718,20

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Físico nº:
0541447-64.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Waldemar Petena de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Waldemar Petena de Oliveira
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0541447-64.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/03/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 23780
Valor da Dívida: R\$ 972,06

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0550642-39.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Elizabeth Spori

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Elizabeth Spori
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0550642-39.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/01/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 28729
Valor da Dívida: R\$ 729,93

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM



DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0565526-73.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Romao Goncalves do Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Romao Goncalves do Nascimento
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0565526-73.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Data da Inscrição: 10/09/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10238
Valor da Dívida: R\$ 179,57

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0567931-82.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Edna dos Santos Informatica Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Edna dos Santos Informatica Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0567931-82.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 31/07/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14935
Valor da Dívida: R\$ 449,64

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0567932-67.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Itaclin Assitencia Medica Sc Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Itaclin Assitencia Medica Sc Ltda
Documentos da Executada: CNPJ N° 03.676.485/0001-26
Execução Fiscal nº: 0567932-67.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 11/02/2002
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14940
Valor da Dívida: R\$ 3.958,19

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0574809-23.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Construtora Capital Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Construtora Capital Ltda
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0574809-23.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/01/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 30786
Valor da Dívida: R\$ 722,72



NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0596137-72.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Construtora Capital Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Construtora Capital Ltda
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0596137-72.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 30788
Valor da Dívida: R\$ 233,55

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0598035-23.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Emp Territorial Adm Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Emp Territorial Adm Ltda
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0598035-23.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2007



Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2424
Valor da Dívida: R\$ 391,56

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0600029-86.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Sopoupe Emp Imob Sc Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Sopoupe Emp Imob Sc Ltda
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0600029-86.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/06/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 45902
Valor da Dívida: R\$ 139,21

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:
0606143-41.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Luar Servicos Manutencao Predial Sc Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Luar Servicos Manutencao Predial Sc Ltda Me
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0606143-41.2008.8.26.0271



Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro

Data da Inscrição: 10/04/2007

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9480

Valor da Dívida: R\$ 409,41

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0606249-03.2008.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Requerido:

Carlos de Freitas da Silva Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Carlos de Freitas da Silva Me

Documentos da Executada: CNPJ: 05.875.970/0001-54, CTPS: 279296514

Execução Fiscal nº: 0606249-03.2008.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Data da Inscrição: 10/04/2007

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17558

Valor da Dívida: R\$ 409,41

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:

0617863-97.2011.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Requerido:

Jamatto Modas Infantis Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jamatto Modas Infantis Ltda Me



Documentos da Executada: CNPJ: 00.478.030/0001-08, CTPS: 373028431118
Execução Fiscal nº: 0617863-97.2011.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/10/2010
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10883
Valor da Dívida: R\$ 581,37

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0621767-28.2011.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Jairo Luiz de Melo Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jairo Luiz de Melo Me
Documentos da Executada: CNPJ: 08.141.013/0001-92, CTPS: 221347422
Execução Fiscal nº: 0621767-28.2011.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/04/2008
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20148
Valor da Dívida: R\$ 1.246,82

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0621936-15.2011.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Vinicius Moreno Pinto da Silva Copiadora Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.



Executada: Vinicius Moreno Pinto da Silva Copiadora Me
Documentos da Executada: CPF: 314.886.328-39, RG: 44730275
Execução Fiscal nº: 0621936-15.2011.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/01/2008
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 21722
Valor da Dívida: R\$ 13.567,91

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0622057-43.2011.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Maria Aurea Almeida dos Santos Restaurante -

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maria Aurea Almeida dos Santos Restaurante -
Documentos da Executada: CNPJ: 05.939.332/0001-50, CTPS: 281185554
Execução Fiscal nº: 0622057-43.2011.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/04/2008
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17677
Valor da Dívida: R\$ 1.724,89

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0627515-41.2011.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Rita Cecilia Briquet

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s)



especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Rita Cecilia Briquet
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0627515-41.2011.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2008
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 42854
Valor da Dívida: R\$ 5.922,29

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0525219-33.2014.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Executado:
Francisco Pinheiro da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Francisco Pinheiro da Silva
Documentos da Executada: CPF: 18346956860
Execução Fiscal nº: 0525219-33.2014.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 130/01/2011
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20600
Valor da Dívida: R\$ 3.650,48

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0508536-18.2014.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Executado:
Liliane Vicente de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DE PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi



determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Liliane Vicente de Albuquerque
Documentos da Executada: CPF: 32046353846, RG: 33545164000000
Execução Fiscal nº: 0508536-18.2014.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/04/2011
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 18014
Valor da Dívida: R\$ 824,89

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0528798-67.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Antonio Luiz de Lima e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Antonio Luiz de Lima e Abilio Camargo Ribeiro
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0528798-67.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/03/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3269
Valor da Dívida: R\$ 763,89

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0526129-41.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Jaoudat Sayegh

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s)



Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jaoudat Sayegh
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0526129-41.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/03/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 46611
Valor da Dívida: R\$ 10.582,92

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0525998-66.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Benedito F Barros e Assoc

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Benedito F Barros e Assoc
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0525998-66.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/03/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 45306
Valor da Dívida: R\$ 2.002,65

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0530794-03.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Irene Elvira da Silva Dias

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Irene Elvira da Silva Dias
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0530794-03.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 10/01/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 12082
Valor da Dívida: R\$ 3.269,06

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0506205-78.2005.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Jose Francisco Rodrigues Gomes Junior

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Francisco Rodrigues Gomes Junior
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0506205-78.2005.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 28/03/2002
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15946
Valor da Dívida: R\$ 1.232,09

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:
0589340-80.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Antonia Ferreira dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol



Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Antonia Ferreira dos Santos
Documentos da Executada: CPF: 136.450.388-33, RG: 28991237
Execução Fiscal nº: 0589340-80.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 21/06/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 20207
Valor da Dívida: R\$ 784,17

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:
0549781-53.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Luiz Antonio Avejaneda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Luiz Antonio Avejaneda
Documentos da Executada: CPF: 894.294.198-20, RG: 7823847
Execução Fiscal nº: 0549781-53.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 31/12/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17045
Valor da Dívida: R\$ 286,06

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:
0547625-92.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Brasurb Sa

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Brasurb Sa
Documentos da Executada: N/C
Execução Fiscal nº: 0547625-92.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 31/01/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7989
Valor da Dívida: R\$ 36.836,34

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº:
1500619-57.2016.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente:
Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado:
T A T Tratamento Avancado Textil Eirel

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: T A T Tratamento Avancado Textil Eirel
Documentos da Executada: CNPJ: 08.792.242/0001-77, IE: 373124885110
Execução Fiscal nº: 1500619-57.2016.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Data da Inscrição: 18/03/2016
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1.212.038.803
Valor da Dívida: R\$ 252.737,42

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0635309-16.2011.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:



Nilde Dias Coutinho e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nilde Dias Coutinho

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0635309-16.2011.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 05/05/2008

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 355240

Valor da Dívida: R\$ 4.799,14

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:

0598083-79.2008.8.26.0271

Classe Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Executado:

Soc Imob Acorde Ltda e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Marcondes

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0598083-79.2008.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 31/12/2007

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 293910

Valor da Dívida: R\$ 326,03

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0598308-02.2008.8.26.0271

Classe Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:



Prefeitura Municipal de Itapevi

Executado:

Jose Fratine e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Tereza Dominici

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0598308-02.2008.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 21/06/2007

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 294156

Valor da Dívida: R\$ 437,65

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMPRESA

Processo Físico nº:

0522595-89.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Requerido:

Nobel Empreend Imob Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nobel Empreend Imob Ltda

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0522595-89.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 10/03/2005

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 176629

Valor da Dívida: R\$ 1.210,85

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0523094-73.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:



Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Requerido:

Igreja Cruz Grande

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Igreja Cruz Grande

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0523094-73.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 07/03/2002

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 177576

Valor da Dívida: R\$ 315,51

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0536269-37.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Requerido:

Ciganinhas Mercearia Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ciganinhas Mercearia Ltda Me

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0536269-37.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 31/12/2005

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227773

Valor da Dívida: R\$ 757,18

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:



0560977-20.2007.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Executado:

Simplicio Risueno Iranzo Esp e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Luiz Sbragial

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0560977-20.2007.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 10/01/2006

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 256312

Valor da Dívida: R\$ 1.343,45

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0007739-17.2005.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Município de Itapevi

Requerido:

Nagib Rahal

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nagib Rahal

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0007739-17.2005.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 30/03/2000

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 36116

Valor da Dívida: R\$ 2.075,25

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO



Processo Físico nº:
0541308-15.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Shinichi Yamamoto

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Shinichi Yamamoto
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0541308-15.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 07/03/2002
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 234195
Valor da Dívida: R\$ 7.702,77

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0541289-09.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Executado:
Mauricio Petrucci e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Antero de Oliveira Souza
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0541289-09.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 31/12/2003
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 234175
Valor da Dívida: R\$ 805,55

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Físico nº:
0538240-57.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Wilma Maria da Silva Ferreira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Wilma Maria da Silva Ferreira
Documentos da Executada: CTPS: 10225736
Execução Fiscal nº: 0538240-57.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>
Data da Inscrição: 07/01/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 230367
Valor da Dívida: R\$ 558,47

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0522607-06.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Effort Temp Mao de Obra Temporaria Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Effort Temp Mao de Obra Temporaria Ltda
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0522607-06.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 03/04/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 176641
Valor da Dívida: R\$ 92.958,32

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0536112-64.2006.8.26.0271; 0565284-17.2007.8.26.0271; 0630199-36.2011.8.26.0271; 0531468-97.2014.8.26.0271; 0605245-28.2008.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Requerido:

Hulda Kowalski e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Hulda Kowalski e Osorio Arruda Pires

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0536112-64.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 06/01/2005

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227415; 260663; 9808;301492.

Valor da Dívida: R\$ 10.937,53

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0607844-37.2008.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Requerido:

Disciclo Industria e Comercio Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Disciclo Industria e Comercio Ltda

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0607844-37.2008.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Data da Inscrição: 21/06/2007

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 304165



Valor da Dívida: R\$ 437,65

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0541306-45.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Requerido:

Iara Antonia Brasabury E Ou e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Iara Antonia Brasabury E Ou e Benedito Siqueira Filho

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0541306-45.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>

Data da Inscrição: 06/01/2005

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 234193

Valor da Dívida: R\$ 934,33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0541321-14.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Requerido:

Shinichi Yamamoto

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Shinichi Yamamoto

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0541321-14.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano



Data da Inscrição: 31/12/2002
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 234208
Valor da Dívida: R\$ 3.811,41

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0531801-30.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Fernando Troula

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Fernando Troula
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0531801-30.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 06/01/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 233327
Valor da Dívida: R\$ 2.217,75

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0536113-49.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Aparecido Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Aparecido Vieira
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>



Execução Fiscal nº: 0536113-49.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 31/12/2003
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227416
Valor da Dívida: R\$ 1.269,86

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0556596-66.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Elias de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Elias de Souza
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0556596-66.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Data da Inscrição: 31/12/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 251891
Valor da Dívida: R\$ 630,50

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0536251-16.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Maria Dores Moreira e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.



Executada: Neofarm Ltda

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\> Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0536251-16.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 06/01/2005

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227753

Valor da Dívida: R\$ 1.144,16

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0536251-16.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Executado:

Neofarm Ltda e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maria Dores Moreira

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\> Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0536251-16.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 06/01/2005

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227753

Valor da Dívida: R\$ 1.144,16

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0541227-66.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Executado:

Armando Biral e Ou e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução



na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ayrton Agenor dos Santos
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\> Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0541227-66.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 06/01/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 234111
Valor da Dívida: R\$ 376,99

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0538255-26.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Ecalprocessamento de Dados Ltda Epp

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ecalprocessamento de Dados Ltda Epp
Documentos da Executada: CNPJ: 04.407.539/0001-10
Execução Fiscal nº: 0538255-26.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 31/12/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 230383
Valor da Dívida: R\$ 207,84

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0559055-41.2007.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Rogerio Marcossi e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Sidonio Vilela Gouveia
Documentos da Executada: CPF: 479.592.408-25, RG: 6269280
Execução Fiscal nº: 0559055-41.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/01/2016
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 254374
Valor da Dívida: R\$ 1.745,48

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0559055-41.2007.8.26.0271
Classe Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Executado:
Sidonio Vilela Gouveia e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Rogerio Marcossi
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0559055-41.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/01/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 254374
Valor da Dívida: R\$ 1.745,48

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0558664-86.2007.8.26.0271
Classe Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Jose Claudio Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa



de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Claudio Vieira
Documentos da Executada: CPF: 308.246.724-53, RG: 37395478
Execução Fiscal nº: 0558664-86.2007.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/06/2006
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 253979
Valor da Dívida: R\$ 661,61

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0533930-08.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Requerido:
Armando Silas Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Armando Silas Silva
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\ Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0533930-08.2006.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 06/01/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 240229
Valor da Dívida: R\$ 2.217,58

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0536346-46.2006.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura do Município de Itapevi
Executado:
Antonio C de P Machado e Ou e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO



RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: João Joaquim Ferreira

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0536346-46.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 31/12/2002

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227851

Valor da Dívida: R\$ 1.915,61

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0536346-46.2006.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura do Município de Itapevi

Executado:

Antonio C de P Machado e Ou e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Município de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: João Joaquim Ferreira

Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>

Execução Fiscal nº: 0536346-46.2006.8.26.0271

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 31/12/2002

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 227851

Valor da Dívida: R\$ 1.915,61

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0610882-57.2008.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Requerente:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Requerido:

Padaria Dallyri Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Padaria Dallyri Ltda Me
Documentos da Executada: CNPJ: 04.570.182/0001-97, CTPS: 19522606
Execução Fiscal nº: 0610882-57.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 21/06/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 307248
Valor da Dívida: R\$ 711,21

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0607319-55.2008.8.26.0271
Classe Assunto:
Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Claudete de Almeida Ribeiro Me

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Claudete de Almeida Ribeiro Me
Documentos da Executada: CNPJ: 04.860.928/0001-05, CTPS: 296418468
Execução Fiscal nº: 0607319-55.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro
Data da Inscrição: 21/06/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 303629
Valor da Dívida: R\$ 410,33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0607828-83.2008.8.26.0271
Classe Assunto:
Execução Fiscal - Taxas
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Rozenilde Inacio Scalco

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de Taxas. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Rozenilde Inacio Scalco
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0607828-83.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxas
Data da Inscrição: 21/06/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 304149
Valor da Dívida: R\$ 410,33

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0602325-81.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Domingos Caetano de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Domingos Caetano de Souza
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0602325-81.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 21/06/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 298407
Valor da Dívida: R\$ 731,48

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0603197-96.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Requerido:
Edi Pereira de Souza e outro

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Sebastiao Honorio
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0603197-96.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 299338
Valor da Dívida: R\$ 457,98

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0603197-96.2008.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente:
Prefeitura Municipal de Itapevi
Executado:
Sebastiao Honorio e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Itapevi, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Edi Pereira de Souza
Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0603197-96.2008.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 10/02/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 299338
Valor da Dívida: R\$ 457,98

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº:
1500099-68.2014.8.26.0271
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente:
Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado:



Nova Progresso Ind. e Com. de Carnes Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nova Progresso Ind. e Com. de Carnes Ltda.
Documentos da Executada: CNPJ: 56.338.965/0001-43, IE: 148331220110
Execução Fiscal nº: 1500099-68.2014.8.26.0271
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Data da Inscrição: 14/06/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1.096.342.175
Valor da Dívida: R\$ 823.379,67

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 11 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001222-22.2018.8.26.0271 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BERENICE FERREIRA, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, RG 24.817.019, CPF 145.090.518-83, com endereço à Coleirinha, 325, Jardim Rosemary, CEP 06704-630, Cotia - SP, que Central Park Empreendimentos Imobiliários Ltda lhe ajuizou uma AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, representado pelo instrumento de compromisso de compra e venda do lote 06 da quadra 20 do loteamento denominado JARDIM NOVA COTIA, atualmente estando inadimplente com as parcelas 018/180 a 047/180, objetivando seja, ao final, julgada procedente a presente ação, para o fim de declarar rescindido o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra em questão, bem com todas as cominações pedidas na inicial. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 08/05/2019.

ITAQUAQUECETUBA

1ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO SERGIO LUDOVICO MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL THIAGO PERANO FERREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0180/2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000458-78.2019.8.26.0278 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). SERGIO LUDOVICO MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DONIZETE ALVES FEITOSA, CPF 316.440.508-11, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de M.C.C.M.F., alegando em síntese que as partes contraíram matrimônio em 11/05/1991, estão separados de fato há aproximadamente cinco anos e que a autora não possui interesse na manutenção do vínculo matrimonial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 02 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000533-59.2015.8.26.0278 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). SERGIO LUDOVICO MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SPIRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 05.619.732/0001-88, com endereço à Avenida



Alvaro Ramos, 2469, Quarta Parada, CEP 03330-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Consignação Em Pagamento por parte de FABIO DE MACEDO PIMENTEL. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, levante o depósito efetuado pelo autor ou apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001752-78.2013.8.26.0278 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr. SERGIO LUDOVICO MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COSTA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 08.384.727/0001-21, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de IVETE APARECIDA DA SILVA GUEDES, alegando em síntese: ter comprado uma churrasqueira da ré, pelo valor de R\$ 588,36 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) e que, mesmo diante do pagamento realizado pela autora, esta teve seu nome protestado, a pedido da ré, junto ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP. A autora requer, em vista do ocorrido, o levantamento do protesto em caráter definitivo e o pagamento, pela ré, de indenização por danos morais decorrentes do protesto indevido, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, 03 de maio de 2019.

ITATIBA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IRACEMA MARCELINO DE LIMA DIAS, REQUERIDO POR GISLENE APARECIDA DIAS FERREIRA - PROCESSO Nº1003397-56.2018.8.26.0281.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2019 17:52:45, foi decretada a INTERDIÇÃO de IRACEMA MARCELINO DE LIMA DIAS, CPF 212.895.748-63, filha de Benedito Marcelino de Toledo e Maria de Lima, nascida em 27/11/1934, natural de Tuiuti/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gislene Aparecida Dias Ferreira, CPF 274.625.348-86, RG 24.211.737-5, filha de José Dias e Iracema Marcelino de Lima Dias, nascida em 13/02/1968 natural de Morungaba/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS, REQUERIDO POR JAIR NINFA DOS SANTOS - PROCESSO Nº1003821-98.2018.8.26.0281.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF 233.341.298-45, filho de João Cupertino dos Santos e Enelita Pereira Dias dos Santos, nascido em 19/08/1960, natural de São Paulo/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Jair Ninfa dos Santos, RG 8.842.535-6, CPF 029.196.468-00, filho de João Cupertino dos Santos e Enelita Pereira Dias dos Santos, nascido em 10/11/1956, natural de São Paulo/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ITU

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0013778-43.2009.8.26.0286 -ordem 1906/09

Classe: Assunto:

Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Requerente:

Toyota Leasing do Brasil Sa Arrendamento Mercantil

Requerido:

Sonia Maria Russo de Camargo



**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0013778-43.2009.8.26.0286**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SONIA MARIA RUSSO DE CAMARGO, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Toyota Leasing do Brasil Sa Arrendamento Mercantil. Descrição do bem marca TOYOTA, modelo COROLLA SEG 1.8 FLEX, ano 2008/2009, chassi 9BRBB48E495021372, cor BEGE, placa EDS6559, RENAVAL 975416880, valor do débito 114.545,16 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Data do Cálculo 07/12/2009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, proceda ao depósito do valor do débito atualizado e seus acréscimos legais, conforme cálculo elaborado na forma do art 3º § 2º do Decreto -lei 911/1969, no prazo de 05 cinco dias ou conteste o feito se assim o quiser em 15 dias (art.3º §§ 3º e 4º) contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231 IV do CPC) . ADVERTÊNCIAS: a- não ocorrendo o pagamento ou não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). b- cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo as repartições competentes quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou terceiro por ele indicado, livre do ônus de propriedade fiduciária (art 3º § 1º do Decreto lei 911/1969. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 15 de abril de 2019.

Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROSA PIRES DE CAMARGO, REQUERIDO POR LEONTINA DE CAMARGO - PROCESSO Nº1003039-13.2017.8.26.0286.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/04/2019, foi julgada procedente a ação e submetida À CURATELA DEFINITIVA ROSA PIRES DE CAMARGO, brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 23.917.793-9-SSP/SP, CPF 094.641.888-80, pai José Pires de Almeida, mãe Maria Benedicta de Abreu, Nascida 03/03/1930, natural de Sorocaba - SP, com endereço à Estrada Olhos D água, 71, Itaim, CEP 13300-000, Itu - SP; declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial; com fundamento nos artigos 4º, inciso III; e 1.768, ambos do Código Civil; combinados com o artigo 85, da Lei nº 13.146/15; por ser portadora de demência; nomeando-lhe CURADORA DEFINITIVA LEONTINA DE CAMARGO, Brasileira, Solteira, Empregada Doméstica, RG 23.698.067-1-SSP/SP, CPF 141.717.548-60, pai João Antonio de Camargo, mãe Rosa Pires de Camargo, Nascida 08/12/1965, natural de Itu - SP, Estrada Olho D água, 71, Itaim, CEP 13300-000, Itu - SP; que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à parte interdita, sem a respectiva autorização judicial. Em face da relação de parentesco (mãe/filha) dispense a Curadora da obrigação da especialização da hipoteca legal. Deverá, contudo, prestar contas semestrais, para ser garantir que os benefícios previdenciários e contas bancárias são utilizados em prol da requerida, considerando os dados obtidos no estudo social. A primeira prestação de contas deve ser realizada no prazo de 30 dias, contados da publicação desta, em incidente em separado, distribuído por dependência, na forma contábil. E a) de que somente poderá permanecer com valores da incapaz que sejam destinados a cobrir as despesas mensais de sobrevivência desta; b) da necessidade de guardar recibos e notas fiscais de todas as despesas que efetuar em prol da incapaz, para prestar contas ao juízo, caso determinado; c) de que caso haja remanescente mensal de valores, pertencentes à incapaz, deverá efetuar depósito judicial em nome da mesma; d) a providenciar que todo dinheiro existente em aplicações financeiras e contas bancárias em nome da incapaz sejam transferidos para conta judicial em nome deste último; e) de que não poderá realizar qualquer ato que importe em comprometimento do patrimônio daquela, sem previa autorização do Juízo. Pela presente a curadora é intimada a comparecer em cartório para compromisso, uma vez decorridos vinte dias úteis da publicação desta decisão.

O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 03 de maio de 2019.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001969-24.2018.8.26.0286**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCOS ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, CPF 352.005.198-29, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Elaine. Cristina Landolpho de Mello, alegando em síntese: que é avó materna do menor S.G.S., que a genitora do menor encontra-se presa, e que a requerente está prestando os cuidados ao menor com exclusividade desde 21/02/2017. A requerente requer a regularização da guarda do menor em seu favor, a fim de formalizar a situação já existente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 08 de maio de 2019.



ITUVERAVA

Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ituverava SP e Juiz Auxiliar Junto à SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Ituverava, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO BREDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ROBERTO LÚCIO REMOLLI, DE QUE FOI ELE NOMEADO DEPOSITÁRIO DOS BENS ARRESTATOS NOS AUTOS da(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou Serviços e/ou Multa (Infração). Encontrando-se o(s) depositário(s) em lugar incerto e não sabido, O depositário não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Cientificando-o de que o prazo para embargos é de 30 dias. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, aos 02 de maio de 2019.

Depositário(s): Roberto Lúcio Remolli
C.P.F.: 073.680.118-91
Executado: Roberto Lúcio Remolli
Execução Fiscal nº: 0000037-28.1989.8.26.0288
Classe Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

JABOTICABAL

1ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ANDREA SCHIAVO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CHRISTIANE REGINA PADILHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0494/2019

Processo 0004918-23.2018.8.26.0291 (processo principal 0006365-85.2014.8.26.0291) - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo - Marileia Aparecida Soares - Igreja Primitiva Manjedoura de Cristo - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004918-23.2018.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IGREJA PRIMITIVA MANJEDOURA DE CRISTO, CNPJ 58.126.574/0001-90, com endereço à Rua São João, 1557, Ponte Seca, CEP 14882-010, Jaboticabal - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Marileia Aparecida Soares, alegando em síntese: A autora alega que é proprietária de um imóvel localizado na Av. Atílio Moreli, nº 230 - Jardim Mariana, na cidade de Jaboticabal, tendo em 01/12/2012 locado para o réu, para fins religiosos e o prazo de locação seria de 36 meses, sendo de R\$ 1.500,00 o valor inicial do aluguel com reajuste de R\$ 500,00 ao ano, tendo como vencimento o dia 12 de cada mês. Alega que no mês de março de 2013 o réu quitou apenas R\$ 1.300,00 referente ao mês de fevereiro e como ainda não havia pago o mês de janeiro, ficou com um débito de R\$ 1.700,00, comprometendo-se a quitar em parcelas de R\$ 200,00 em meio a futuros aluguéis, todavia não cumpriu, pagando apenas R\$ 900,00 referente ao mês de abril/2013. Ficou acordado que quitaria seu débito de R\$ 1.000,00 em 30/05/2013, o que também não aconteceu. No mês de junho/2013 o requerido desocupou o imóvel, perfazendo uma dívida no total de R\$ 3.800,00. Requer a citação do réu, a procedência da ação, condenando-o ao pagamento do débito, bem como nos honorários e custas judiciais e os benefícios da Justiça Gratuita, dando-se à causa o valor de R\$ 3.800,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 23 de abril de 2019. - ADV: THATIANA ANGELICA FURLAN (OAB 249397/SP), RUI CESAR LENHARI (OAB 265046/SP), MARCUS VINICIUS ADOLFO DE ALMEIDA (OAB 274683/SP), JOSMAR SANTIAGO COSTA (OAB 278786/SP)

Processo 1003979-94.2016.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito - Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo - Copercana - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003979-94.2016.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) ROMILDO DA SILVA, Brasileiro, Casado, autônomo, RG 24.534.176-6, com último endereço à Avenida Paulino Braga, nº 1420, apto 112, Jaboticabal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo - Copercana, para a cobrança de R\$ 1.204,72 (um mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos), valor referente à duplicatas de vendas mercantis vencidas. Encontrando-se a réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 20(vinte) dias supra, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento, proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257,



IV,CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 25 de abril de 2019. - ADV: CLOVIS APARECIDO VANZELLA (OAB 68739/SP), BISSON, BORTOLOTI E MORENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 7105/SP)

Processo 1004772-62.2018.8.26.0291 - Interdição - Tutela e Curatela - A.P.C.R. - A.C.S.C. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Ana Cristina da Silva Carreira, REQUERIDO POR Ana Paula Carreira Ramos - PROCESSO Nº1004772-62.2018.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA CRISTINA DA SILVA CARREIRA, CPF 172.208.778-11, declarando-o(a) relativamente incapaz, bem assim impossibilidade de praticar os seguintes atos sem curadora que a represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, inclusive praticar atos de mera administração, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, ressalvada expressamente sua capacidade de voto, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Cristina da Silva Carreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 28 de fevereiro de 2019. - ADV: MARCOS ANTONIO PERUZZA (OAB 161516/SP), REYNALDO CALHEIROS VILELA (OAB 245019/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO ANDREA SCHIAVO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CHRISTIANE REGINA PADILHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0495/2019

Processo 0000637-29.2015.8.26.0291 - Monitória - Cheque - Fábrica de Carrocerias BMV Ltda ME - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000637-29.2015.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). JORGE LUIS GALVAO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FLAVIANE DA SILVEIRA DE BARROS, CNPJ 19.211.467/0001-09, com endereço à rua Antonio Zeferino Gonçalves, 28, CEP 14725-000, Taiacu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Fábrica de Carrocerias BMV Ltda ME, alegando em síntese: "A pessoa jurídica Fábrica de Carrocerias BMV Ltda-ME, CNPJ 56.918.733/0001-64, com sede na cidade de Monte Alto-SP, vem propor ação de cobrança de dívida contra FLAVIANE DA SILVEIRA DE BARROS, CPF /CNPJ 019211467/0001-09, que teria adquirido/consumido produtos da empresa comercial de carrocerias e carretas para caminhões, carretas e demais utilitários, e tratando-se de réu em lugar incerto ou não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 08 de março de 2019. - ADV: ADILSON ALEXANDRE MIANI (OAB 126973/SP), MARCELY MIANI (OAB 329610/SP)

Processo 0004256-64.2015.8.26.0291 - Execução de Alimentos - Expropriação de Bens - M.E.F.O. e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004256-64.2015.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIDNEY JÚNIOR DA SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 19997654, CPF 094.122.578-05, com endereço à Rua Sargento Policia Militar Gilberto Batista de Souza, 338, Conjunto Habitacional Hilda Mandarino, CEP 16012-525, Aracatuba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de Maria Eduarda Felipe Oliveira e outro, alegando em síntese: Os autores intentaram a ação visando a execução de pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$54.011,57, referente ao período de agosto de 2007 a abril de 2015, sob pena de expropriação de bens. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 24 de abril de 2019. - ADV: DANIELLE RIEGERMANN RAMOS DAMIÃO (OAB 319567/SP)

Processo 0005663-08.2015.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - Cooperativa de Crédito Credicitrus - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0005663-08.2015.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) todos quantos o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, os executados LUÍS OTÁVIO RANGEL e ETHEL CLISSIE DE SANTANA RANGEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDITRUS em face de LUÍS OTÁVIO RANGEL, brasileiro, casado, produtor agropecuário, em geral, portador da cédula de identidade nº 12.689.933-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 020.098.698-58, e ETHEL CLISSIE DE SANTANA RANGEL, brasileira, casada, produtora agropecuária, em geral, portadora da cédula de identidade nº 9.329.901-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 081.388.068-85, em tramite por este Juízo e Cartório, tendo em vista ser a exequente credora dos executados na quantia líquida certa e exigível de R\$ 388.218,05 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos), apurados em 13/09/2018, à ser atualizado pelos juros e encargos livremente pactuados até a data do efetivo pagamento, em decorrência da celebração cédula de Crédito Bancário nº 324.277-7. E, como consta dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para o fim de CITAR os executados LUÍS OTÁVIO RANGEL e ETHEL CLISSIE DE SANTANA RANGEL e INTIMAR do arresto do veículo VW/Amarok, placas FDG-6579, RENAVAN 544807910 e dos termos da presente ação, que será publicado e afixado na forma da lei, tendo o executado o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para efetuar o pagamento do débito, SOB PENA DE PENHORA, e o prazo de 15 (QUINZE) DIAS para apresentar embargos; ficando ainda CIENTIFICADO de que no prazo dos embargos, havendo reconhecimento da dívida exequenda, poderá requerer o parcelamento do débito, com depósito inicial de 30% e o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando advertido que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento das subsequentes, com prosseguimento do processo, multa de 10% (dez por cento) sobre as prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 22 de janeiro de 2019. - ADV: DANIEL DE SOUZA (OAB 150587/SP), MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER (OAB 178060/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS (OAB 253676/SP)

Processo 0008200-45.2013.8.26.0291 (029.12.0130.008200) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Patrícia Campos



Arosteguy - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008200-45.2013.8.26.0291 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) sr. JOÃO PAULO LEMES DE OLIVEIRA MENEZES, CNPJ 16.777.352/0001-98, com endereço à Rua Santa Cruz, 161, Conjunto Habitacional Nosso Lar, Taiacu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Patrícia Campos Arosteguy, alegando em síntese: "Na inicial, a exequente alega que é credora do executado na importância de R\$2.797,00 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais, representados por cheques nº 000005, 000006, 000011, 000021, 000038, todos devolvidos pelo estabelecimento bancário. Esgotados os meios amigáveis de recebimento de crédito, a exequente não tem outro caminho que não a presente execução, para que o executado pague o débito em aberto. E em não havendo pagamento, requer-se penhora, avaliação dos bens do executado. Valor atualizado do débito em março de 2019 é de R\$9.477,89 (Nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)." Encontrando-se o réu em lugar incerto ou não sabido, foi determinada a sua 1) CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 3.714,31, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil), no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 06 de maio de 2019. - ADV: LUCIANA MACHADO BERTI (OAB 270516/SP)

JACAREÍ

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0013737-87.2011.8.26.0292
Classe Assunto: Procedimento Comum Cível - Reconhecimento / Dissolução
Requerente: O.A.R.
Requerido: João Sant Anna
Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.
processo nº 0013737-87.2011.8.26.0292

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a JOÃO SANT ANNA, RG 7.291.893, CPF 647.363.778-87, pai J.S., mãe M. de L.S., Nascido/Nascida 11/12/1943, natural de Jacareí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível requerida por O.A.R. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, de que, por despacho proferido pela MM Juíza de Direito Dr. ANGELA SCHMIDT LOURENÇO RODRIGUES datado de 06 de março de 2017 foi determinada a constrição dos valores através de desconto de seu benefício junto ao INSS no valor de 30% (trinta por cento) do mesmo até que atinja o valor total de R\$ 64.621,78 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). INTIMANDO-O de que poderá apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Tudo conforme r. despacho de fls. 262/263 (tópico final): "...Não obstante, vindo desde já que o devedor, de fato, não possui quaisquer outros bens e que, se não por este modo, não pagará a dívida à credora, e considerando, sim, que o débito pendente diz respeito à subsistência da idosa, privada da moradia e dos pagamentos devidos pela utilização exclusiva da residência das partes pelo devedor, determino, com base no que dispõem os artigos 833, §2º e 529, §3º do CPC seja expedido ofício ao INSS a fim de que sejam penhorados 30% do benefício previdenciário devido ao executado, contanto que o valor não ultrapasse 50% de seus ganhos líquidos sendo efetuado o depósito da quantia em conta judicial neste processo. Com a vinda do comprovante do primeiro depósito, intime-se o devedor da penhora acima determinada sobre seus vencimentos, através de seu advogado, advertindo-o, como de praxe, do prazo de impugnação (arts. 525, IV e 841, § 1º do CPC). Intime-se". Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 02 de maio de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001278-89.2018.8.26.0292
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Ofélia Inês de Moura Couto
Requerido: Sylvia de Brito Moura
Justiça Gratuita



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Sylvia de Brito Moura, REQUERIDO POR Ofélia Inês de Moura Couto - PROCESSO Nº1001278-89.2018.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, transitada em julgado aos 05/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SYLVIA DE BRITO MOURA, CPF 288.882.418-33, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ofélia Inês de Moura Couto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1008814-88.2017.8.26.0292
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Maria Faria de Souza
Requerido: Mauro Jose de Souza
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Mauro Jose de Souza, REQUERIDO POR Maria Faria de Souza - PROCESSO Nº1008814-88.2017.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/01/2019 15:28:45, transitada em julgado aos 11/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAURO JOSE DE SOUZA, CPF 062.446.878-09, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Faria de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 25 de abril de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1010874-34.2017.8.26.0292
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Maria Cleonice de Oliveira Aguiar
Requerido: Vicentina de Oliveira
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Vicentina de Oliveira, REQUERIDO POR Maria Cleonice de Oliveira Aguiar - PROCESSO Nº1010874-34.2017.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, transitada em julgado em 01/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICENTINA DE OLIVEIRA, CPF 260.500.198-94, declarando-o(a) totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Cleonice de Oliveira Aguiar. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1006402-87.2017.8.26.0292
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Claudia Cristina de Oliveira Pinto
Requerido: André Luis de Oliveira Pinto
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE André Luis de Oliveira Pinto, REQUERIDO POR Claudia Cristina de Oliveira Pinto - PROCESSO Nº1006402-87.2017.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, transitada em julgado aos 01/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PINTO, CPF 377.314.888-70, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Claudia Cristina de Oliveira Pinto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1010930-67.2017.8.26.0292
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela



Requerente: Ieda Mara Moreira
Requerido: Manoela Faustino Eugenio
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Manoela Faustino Eugenio, REQUERIDO POR Ieda Mara Moreira - PROCESSO Nº1010930-67.2017.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, transitada em julgado aos 01/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MANOELA FAUSTINO EUGENIO, CPF 217.279.578-06, declarando-o(a) totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ieda Mara Moreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 22 de abril de 2019.

Processo Digital nº: 1001017-27.2018.8.26.0292
Classe Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente: Aparecida da Cruz Vicente
Requerido: Benedito Vicente
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Benedito Vicente, REQUERIDO POR Aparecida da Cruz Vicente - PROCESSO Nº1001017-27.2018.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, transitada em julgado em 01/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITO VICENTE, CPF 162.686.388-16, declarando-o(a) totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida da Cruz Vicente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 22 de abril de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo Digital nº: 1004373-64.2017.8.26.0292
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Alice Teixeira Menino
Requerido: Sebastiana de Moraes Teixeira
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Sebastiana de Moraes Teixeira, REQUERIDO POR Alice Teixeira Menino - PROCESSO Nº1004373-64.2017.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/12/2018, transitada em julgado em 01/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIANA DE MORAES TEIXEIRA, CPF 232.454.798-83, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Alice Teixeira Menino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 22 de abril de 2019.

JACUPIRANGA

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO GABRIELA DE OLIVEIRA THOMAZE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VERA LUCIA DE LIMA SEABRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0418/2019

Processo 1001871-83.2016.8.26.0294 - Usucapião - Aquisição - LIBERATO PIRES - MARIA ANATILDE DE SILVA E SÁ - CLÓVIS MENDES - - MARISOL WOLF MENDES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - - FAZENDA ESTADUAL - - FAZENDA NACIONAL - ESPOLIO DE MANOEL CARVALHO PIRES - Edital - Citação - Genérico - Cível:EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001871-83.2016.8.26.0294 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jacupiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Gabriela de Oliveira Thomaze, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que do presente Edital tomarem conhecimento, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS para que tomem conhecimento de que LIBERATO PIRES promove Ação de USUCAPIÃO



de um terreno situado na Rua Jorge Claro da Costa, nº 25, Centro, município de Cajati-SP, com área total de 415,94 m², com registro no CRI da Comarca de Jacupiranga-SP, matrícula nº 12.737 em nome de Maria Anatilde de Silva e Sá, para querendo apresente resposta à presente Ação. FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO APRESENTADO RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: CLEYTON DOS SANTOS VIEIRA (OAB 113344/SP), SERGIO CARLOS ROMERO FERREIRA (OAB 194300/SP), FERNANDO ANTONIO DA SILVA (OAB 298493/SP)

JUNDIAÍ

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1004051-90.2017.8.26.0309

Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Leoda Maria de Andrade

Requerido: Paulo Pereira de Andrade

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO PEREIRA DE ANDRADE, REQUERIDO POR LEODA MARIA DE ANDRADE - PROCESSO Nº1004051-90.2017.8.26.0309.

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO PEREIRA DE ANDRADE, CPF 278.754.909-87, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Leoda Maria de Andrade. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 18 de outubro de 2018

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003232-27.2015.8.26.0309

Classe Assunto: Interdição - Família

Requerente: Kátia Cristiane Zachello Lima

Requerido: Lia Maria Silva Zachello

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LIA MARIA SILVA ZACHELLO, REQUERIDO POR KÁTIA CRISTIANE ZACHELLO LIMA - PROCESSO Nº1003232-27.2015.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/05/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LIA MARIA SILVA ZACHELLO, CPF 188.221.118-93, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial; com fundamento nos artigos 4º, inciso III; e 1.768, ambos do Código Civil; combinados com o artigo 85, da Lei nº 13.146/15; por ser portadora de Transtorno de Ansiedade Não Especificada (F41.9) e Transtorno de Personalidade Não Especificado (F60.9) e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Kátia Cristiane Zachello Lima. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na for

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1005954-63.2017.8.26.0309

Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Neusa Preciosa Gouvea Alves

Requerido: Tania Mara Alves

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TANIA MARA ALVES, REQUERIDO POR NEUSA PRECIOSA GOUVEA ALVES - PROCESSO Nº1005954-63.2017.8.26.0309.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de TANIA MARA ALVES, CPF 236.121.308-70, RG. 36.428.158-3, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Neusa Preciosa Gouvea Alves. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 30 de janeiro de 2019.

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: 1019398-66.2017.8.26.0309

Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Hermes de Godoy Moreira

Requerido: Iracema Pinto Moreira

Segredo de Justiça

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IRACEMA PINTO MOREIRA, REQUERIDO POR HERMES DE GODOY MOREIRA - PROCESSO Nº1019398-66.2017.8.26.0309.

A MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de IRACEMA PINTO MOREIRA, CPF 137.567.048-40, , declarando-a incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775 do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo HERMES DE GODOY MOREIRA, CPF 251.353.218-02, , para representar a curatelada na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalta-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, ressaltando o direito da curatelada à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 30 de outubro de 2018

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1007290-05.2017.8.26.0309

Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Fernando da Silva Maia e outro

Requerido: Letícia Giungi Maia

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LETÍCIA GIUNGI MAIA, REQUERIDO POR FERNANDO DA SILVA MAIA E OUTRO - PROCESSO Nº1007290-05.2017.8.26.0309.

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LETÍCIA GIUNGI MAIA, CPF 390.681.308-89, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Letícia Giungi Maia. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 08 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1007209-56.2017.8.26.0309

Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Eurípedes Benedito Santana

Requerido: José Santana

Prioridade Idoso

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ SANTANA, REQUERIDO POR EURÍPEDES BENEDITO SANTANA - PROCESSO Nº1007209-56.2017.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ SANTANA, CPF 077.123.918-15, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Eurípedes Benedito Santana para representar o(a) curatelado(a) na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalta-se que o(a) curador(a) dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo



1.748, do Código Civil de 2002, ressaltando o direito do(a) curatelado(a) à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 13 de dezembro de 2018.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1012463-10.2017.8.26.0309
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Dalva Francisca da Silva Liberato
Requerido: Maria Inez da Silva
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA INEZ DA SILVA, REQUERIDO POR DALVA FRANCISCA DA SILVA LIBERATO - PROCESSO Nº1012463-10.2017.8.26.0309.

A MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA INEZ DA SILVA, CPF 180.457.548-85, declarando-a relativamente incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Dalva Francisca da Silva Liberato. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 07 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1005110-16.2017.8.26.0309
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Renato Reis da Silva
Requerido: Dirce Jorge da Silva
Prioridade Idoso

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DIRCE JORGE DA SILVA, REQUERIDO POR RENATO REIS DA SILVA - PROCESSO Nº1005110-16.2017.8.26.0309.

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIRCE JORGE DA SILVA, CPF 823.878.508-15, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sra. Renato Reis da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 19 de outubro de 2018.

JUNQUEIRÓPOLIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDITA CAETANO BRANDAO, REQUERIDO POR SILVANA CAETANO BRANDÃO - PROCESSO Nº1001579-76.2018.8.26.0311.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Luiz Leano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19 de março de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITA CAETANO BRANDAO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Silvana Caetano Brandão. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Junqueirópolis, aos 08 de maio de 2019.

LEME

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO MARCIO MENDES PICOLO
ESCRIVÃO JUDICIAL MARCOS ANTONIO DE MORAES



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 0101/2019

Processo 1002882-75.2016.8.26.0318 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Leme - Sicoob Crediacyl - Marcelo Gomes Maia - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1002882-75.2016.8.26.0318 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO MENDES PICOLO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCELO GOMES MAIA, Brasileiro, RG 59.803.082-7, CPF 093.344.116-94, com endereço à Rodovia Fausto Santomauro (SP-127), km 7, S/Nº, "Stavias Stanoski Terrapl., Pavim. e Obras Ltda.", Distrito da Assistência, CEP 13500-970, Rio Claro - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Leme - Sicoob Crediacyl, alegando em síntese: O executado é cooperado da Exequente e que contratou empréstimo parcelado, no valor de R\$ 3.604,93, que seria pago em 24 parcelas de R\$ 225,54, com vencimento todo dia 15 de cada mês, iniciando-se em 15/01/2016. O Executado não pagou nenhuma parcela do empréstimo. O valor atualizado do débito perfaz o quantum de R\$ 6.842,35. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de penhora. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do decurso do prazo do edital, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC/2015, art. 915). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 09% sobre o valor da causa (CPC/2015, artigos 81 e 918, par. único). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC/2015, art. 916). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Leme, aos 12 de abril de 2019. - ADV: DENIS FELIPE CREMASCO (OAB 217727/SP)

LENÇÓIS PAULISTA

Setor de Execuções Fiscais

JUIZO DE DIREITO DA SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADRIAM CORREIA MOTA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0095/2019

Processo 0505168-61.2008.8.26.0319 (319.01.2008.505168) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Município de Lençóis Paulista - Helio Rodrigues de Souza - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Luis Pereira Andrade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Município de Lençóis Paulista. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada: "Um veículo VW/GOL 1.0 GIV, placa FEG-2662 em nome de Hélio Rodrigues de Souza. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades", por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 26 de abril de 2019. Executada: Helio Rodrigues de Souza CPF: 056.052.258-47 Execução Fiscal nº: 0505168-61.2008.8.26.0319 Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Nº da CDA: 7414 Veiculo Penhorado: placa FEG-2662 - ADV: RODRIGO FÁVARO (OAB 224489/SP)

JUIZO DE DIREITO DA SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADRIAM CORREIA MOTA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2019

Processo 1500287-72.2018.8.26.0319 - Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05



(cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Sócio: Monica Aparecida Pelegrin Executada: Monica Aparecida Pelegrin Lençois Me Documentos da Executada: CNPJ: 74.487.521/0001-51, IE: 416110852111 Execução Fiscal nº: 1500287-72.2018.8.26.0319 Classe - Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias Data da Inscrição: 29/03/2016 Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1212128357 Valor da Dívida: R\$ 154.627,30 - ADV: NILVANA BUSNARDO SALOMAO (OAB 88842/SP)

2ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARIO RAMOS DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDSON JOSÉ TEIXEIRA BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0365/2019

Processo 1000675-95.2019.8.26.0319 - Procedimento Comum Cível - Perda ou Modificação de Guarda - J.S.F. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000675-95.2019.8.26.0319 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CAROLINE FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Sem Profissão Definida, pai Izaias Lopes da Silva, mãe Elisangela Lopes da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Josiel da Silva Fernandes, requerendo pela atribuição da guarda do menor H.F.S ao requerente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 06 de maio de 2019. - ADV: ELÉIA ROCHA CAMARGO CONTE (OAB 173892/SP)

Processo 1001145-97.2017.8.26.0319 - Interdição - Tutela e Curatela - M.A.B.G. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maraisa Aparecida Giglioli, REQUERIDO POR Maria Aparecida Boaventura Giglioli - PROCESSO Nº1001145-97.2017.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17 de agosto de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARAISA APARECIDA GIGLIOLI, CPF 195.430.388-21, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Aparecida Boaventura Giglioli. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 28 de novembro de 2018. - ADV: ALESSANDRO GRANDI GIROLDO (OAB 152459/SP), CLARISSA CESQUINI BOSO GIROLDO (OAB 155500/SP)

Processo 1001520-98.2017.8.26.0319 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - A.F.S.J. - A.B.S.J. - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1001520-98.2017.8.26.0319 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a HELTON APARECIDO JANA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 458757445, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por A.F.S.J. e A.B.S.J. representadas por sua genitora Ketlen Poliana Soares, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 704,84, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, valor este que foi atualizado até março de 2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 06 de maio de 2019. - ADV: ROSANGELA LUCIMAR CARNEIRO (OAB 261975/SP)

Processo 1003329-26.2017.8.26.0319 - Interdição - Tutela e Curatela - A.M.O.L. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Cezar Pereira de Lima, REQUERIDO POR Ana Maria Oliveira de Lima - PROCESSO Nº1003329-26.2017.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10 de dezembro de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CEZAR PEREIRA DE LIMA, CPF 660.334.388-68, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Maria Oliveira de Lima. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 06 de março de 2019. - ADV: GILSON CARLOS AGUIAR (OAB 195537/SP)

Processo 1004450-89.2017.8.26.0319 - Interdição - Tutela e Curatela - I.O.G.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Rafael Ozanik de Souza, REQUERIDO POR Ivani Ozanik Garcia de Souza - PROCESSO Nº1004450-89.2017.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18 de dezembro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de RAFAEL OZANIK DE SOUZA, CPF 456.892.988-16, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivani Ozanik Garcia de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 22 de março de 2019. - ADV: MARIA ANGÉLICA SOARES DE MOURA CONEGLIAN (OAB 157983/SP)

Processo 1004457-18.2016.8.26.0319 - Interdição - Tutela e Curatela - M.A.C. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Luiza de Jesus Cabral, REQUERIDO POR Marco Antonio do Carmo - PROCESSO Nº1004457-18.2016.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou



dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10 de setembro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA LUIZA DE JESUS CABRAL, CPF 222.451.718-10, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marco Antonio do Carmo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 25 de abril de 2019. - ADV: FABIANA ROSA BRUMATI VIEIRA (OAB 224908/SP)

Processo 1004777-34.2017.8.26.0319 - Divórcio Litigioso - Dissolução - G.M. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004777-34.2017.8.26.0319 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADRIANA APARECIDA MORAIS DA SILVA MOREIRA, Brasileiro, Casada, CPF 287.711.948-35, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Gilmar Moreira, alegando em síntese: que foram casados pelo regime de comunhão parcial de bens, encontrando-se separados de fato desde 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DENISE OMODEI CONEGLIAN (OAB 97061/SP)

LORENA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 3000078-90.2013.8.26.0323

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que APARECIDA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, opôs exceção de usucapião em face de LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, nos autos de herança jacente. Alega que por aproximadamente 10 (dez) anos, foi cuidadora da idosa BENEDITA DE FARIA DA SILVA, proprietária do imóvel ora em questão, falecida aos 13/09/2010, que a falecida proprietária do imóvel não possui herdeiros e tinha como única companhia a requerente, que desde o falecimento da proprietária do imóvel vem arcando com as despesas do imóvel, mantendo-o e cuidando dele como se seu fosse, exercendo assim a posse mansa, e ininterrupta, sem qualquer oposição do imóvel que assim se constitui: UMA CASA DE MORADA sob o nº 349 (trezentos e quarenta e nove), da quadra 26, lote 07, com frente para a Rua Lino de Caldas Campos, antiga Rua "14", da Vila Nunes, nesta cidade e comarca de Lorena, e seu respectivo terreno, constituído de parte do lote 11 (onze), da quadra 11 (onze), do loteamento denominado "Vila Nunes", de formato irregular, medindo 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Lino de Caldas, 10 (dez metros) de um lado, confrontando com o lote nº 5 (cinco); de outro lado, segue numa distância de 10,00m (dez metros), confrontando com o terreno remanescente do lote 11 (onze); nos fundos mede 14,50 (quatorze metros e cinquenta centímetros) [...] Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 15 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001786-56.2018.8.26.0323

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, FAZ SABER a ROSIELE FERNANDES RIBAS, CPF 264.990.758-41, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, em relação ao processo de conhecimento de número 1000815-25.2016.8.26.0323, movida por Jorge Luiz Guimarães Batista. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 1.261,80, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003826-28.2017.8.26.0323

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, FAZ SABER a CAMILA FLÁVIA DE PAULA, Brasileira, natural de Lorena, SP, nascida em 05/05/1999, que lhe foi proposta uma ação de Exoneração de Alimentos por parte de seu genitor, Maurício Flávio de Paula Júnior, alegando em síntese que a requerida completou a maioridade, não cursa ensino superior e que portanto não justifica pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



2ª Vara Cível

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALEXANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Cobre-se.

Lorena, 09/05/2019.

Juiz de Direito

Maria de Fátima Marques Camarinha Ferreira Dias, Chefe de Seção Judiciário Cível do Segundo Cível da Comarca de Lorena/SP, matrícula 351.490, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, revendo no sistema SAJ as cargas de autos aos DDs. Advogados, verificou que se encontram fora de prazo os seguintes processos e que deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão e perda do direito à vista fora e cartório e multa:

Relatório de Processos em Carga

Processo	Classe	Remessa	
Local de origem : Cartório da 2ª. Vara Cível (36)			
Local destino : Ronaldo Raymundo de Almeida (1)			
0002803-84.2005.8.26.0323	Inventário		09/04/2019
Local destino : Maria Luíza Guatura dos Santos (1)			
0007977-06.2007.8.26.0323	Outros Feitos não Especificados		01/04/2019
Local destino : Luciano Carlos Motta (12)			
2050010-56.1979.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050011-41.1979.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050012-26.1979.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050013-11.1979.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050014-93.1979.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050006-53.1978.8.26.0323	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento		26/03/2019
2050003-30.1980.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050004-78.1981.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050005-63.1981.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050031-27.1982.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050110-30.1987.8.26.0323	Alvará Judicial		26/03/2019
2050014-54.1983.8.26.0323	Arrolamento Comum		26/03/2019
Local destino : José Donizeti da Silva (1)			
3001819-68.2013.8.26.0323	Execução de Título Extrajudicial		15/04/2019
Local destino : Jose Roberto de Moura (1)			
0007711-43.2012.8.26.0323	Procedimento Comum Cível		15/04/2019
Local destino : Felícia Daniela de Oliveira (1)			
0000973-68.2014.8.26.0323	Procedimento Comum Cível		03/04/2019
Local destino : Fabia de Oliveira Rodrigues Maruco (1)			
0007191-15.2014.8.26.0323	Execução de Alimentos		16/04/2019
Local destino : Elcio Vieira Junior (2)			
0009193-94.2010.8.26.0323	Autos Suplementares		25/03/2019
0007607-56.2009.8.26.0323	Ação Civil Pública Cível		25/03/2019
Local destino : Cristiano Quintana Bittencourt (1)			
0006591-91.2014.8.26.0323	Procedimento Comum Cível		11/04/2019
Local destino : Cassia Maria Sigrist (9)			
0005649-64.2011.8.26.0323	Outras medidas provisionais		08/04/2019
0007949-91.2014.8.26.0323	Arrolamento Sumário		08/04/2019
0008412-33.2014.8.26.0323	Inventário		08/04/2019
0003001-43.2013.8.26.0323	Arrolamento Sumário		08/04/2019
3002311-60.2013.8.26.0323	Inventário		08/04/2019
0001556-87.2013.8.26.0323	Arrolamento Sumário		08/04/2019
0009788-98.2007.8.26.0323	Arrolamento Comum		08/04/2019
0000186-59.2002.8.26.0323	Arrolamento Comum		08/04/2019
0001170-96.2009.8.26.0323	Inventário		08/04/2019
Local destino : Carlos Vaz Leite (1)			
0008006-17.2011.8.26.0323	Inventário		25/03/2019
Local destino : Carlos Alberto Leite da Silva (1)			
0008611-60.2011.8.26.0323	Inventário		28/03/2019
Local destino : Ana Paula Carvalho de Azevedo (1)			
0005538-90.2005.8.26.0323	Arrolamento de Bens		03/04/2019
Local destino : Aline de Castro Machado (1)			
0004139-60.2004.8.26.0323	Separação Consensual		16/04/2019
Local destino : ADILSON MAMEDE DA SILVA (1)			
0000050-82.1990.8.26.0323	Inventário		10/04/2019
Local destino : Adriano Aurelio Dos Santos (5)			
0009085-65.2010.8.26.0323	Agravo de Instrumento		22/06/2018
0000629-49.1998.8.26.0323	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		22/06/2018
0000758-54.1998.8.26.0323	Habilitação de Crédito		22/06/2018
0000620-87.1998.8.26.0323	Procedimento Comum Cível		22/06/2018
0007933-79.2010.8.26.0323	Outros Feitos não Especificados		22/06/2018



LOUVEIRA

1ª Vara

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CAMILA CORBUCCI MONTI MANZANO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LILIAN DO CARMO TODESQUINI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0263/2019

Processo 1003033-82.2017.8.26.0681 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Edineia de Souza Costa - - Marcos Meirelles da Costa - Sergio Luiz Mota - - Lenir Mendes Braga - - Gilberto Jose da Mota - - Zenaide Mendes Braga - - Neiva Maria da Mota Rezende - - Espolio Pedro Lopo da Mota - - Rosana Aparecida da Mota - - Clodoaldo Pereira da Motta - - Maria Helena Chagas Mota - - Rosimeire da Mota Santos - - Rosimar Ananias de Resende - - Luzenildo dos Santos - - Lourdes Damasio da Mota - - Jackson Damasio da Mota - - Gildenia Rodrigues Costa - - Alex Sandro Damasio da Mota - - Sheila Damasio da Mota - - Alzira Pereira da Silva - - Tereza Maria de Jesus Lima - - Geraldo Lopo da Motta - - Francisca Honorio - - Maria de Fatima dos Santos - - Aparecido dos Santos - - Carice Honoria da Mota - - Avelino Sanchez - - Julia Honoria da Mota Vicente - - José Luis Vicente - - Luizete Honorio da Mota - - Celina Aparecida da Motta - - Maria Joselina da Mota - - Nelson Honorio da Mota - - Gonçalo Vitoriano - - Arnaldo Luiz de Lima - - Margarida do Carmo da Motta - - José Soares da Silva - - Rosa Honoria da Motta Silva - - Ronaldo Rodrigues da Silva - - Antonia Aureline da Cruz - - Espólio Maria De Jesus da Mota - - Espólios de Pedro Lopo da Mota - Prefeitura Municipal de Louveira - Procuradoria Seccional da União - FAZENDA NACIONAL - - Fazenda do Estado - Procuradoria Regional da Fazenda Estadual - Campinas - Nilson Roberto Rosa - - José Carlos Rosa - - Lenalva de Oliveira Rosa - - Vicente Rosa - - TEREZINHA DE JESUS ROSA - - Claudinéia Pires Lauro - - Daniel Marcos Pedroso - - Sebastião Jose da Silva - - Julia Nunes da Silva - Edital - Citação - Usucapião - Registros Públicos FAZ SABER a Nelson Honorio da Mota e Maria Joselina da Mota, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARCOS MEIRELLES DA COSTA, RG n.º 6.863.250, CPF 028.064.379-97, casado com EDINEIA DE SOUZA COSTA, RG 35.408.445-8 e CPF 298.054.458-28, residentes na Rua Pietro Chicaglioni, nº 98, Jardim Belo Horizonte, Santo Antônio, Louveira-SP, ajuizaram ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO; contra anterior proprietário GERALDO LOPO DA MOTTA, CPF 137.691.461-15, FRANCISCA HONÓRIO, CPF 313.272.188-36, representado pelos herdeiros: 1-MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, CPF 138.104.268-65, casada com APARECIDO DOS SANTOS, CPF 119.269.718-92, residentes na Rua Zenaide Tasca Finamore, 157, Louveira-SP; 2- CLARICE HONÓRIA DA MOTA, CPF 061.997.688-84, casada com AVELINO SANCHEZ, CPF 002.035.038-48, residentes na Rua Pietro Chicalhone, 54, e Louveira/SP; 3- JULIA HONÓRIA DA MOTA VICENTE, CPF 068.710.288-03, casada com JOSÉ LUIS VICENTE, CPF 127.340.328-21, residentes na Rua Rio Xingu, nº 51, Casa 01, Jardim Amazonas, Louveira-SP; 4 -TEREZA MARIA DE JESUS LIMA, CPF 774.081.601-91, casada com ARNALDO LUIZ DE LIMA, CPF 078.235.841-15, residentes na Estrada da Fazenda Mundo Novo X. Guaira s/n, Mundo Novo/MS; 5- ROSA HONÓRIA DA MOTTA SILVA, CPF 068.710.298-77, casada com JOSÉ SOARES DA SILVA, CPF 035.997.348-52, residentes na Rua Ibiraiaras, 85, São Paulo-SP; 6- MARGARIDA DO CARMO DA MOTTA, CPF 068.424.598-18, residente na Rua São Paulo, 55, Louveira-SP; 7- CELINA APARECIDA DA MOTTA, CPF 150.367.328-63, convivente em união estável com GONÇALO VITORIANO, CPF 031.566.588-20, residentes na Rua Pietro Chicalhoni, 98, Jardim Belo Horizonte, Louveira/SP; 8- NELSON HONORIO DA MOTA, CPF 177.035.141-87, casado com MARIA JOSELINA DA MOTA, CPF 016.597.411-73, residentes na Rua Um, São Cristóvão-MT; 9- LUIZETE HONÓRIO DA MOTA, CPF 177.031.071-15, convivente em união estável com MARIA HELENA CHAGAS MOTA, CPF 330.334.428-03, residentes na Rua João Squarizzi, 110, Parque Silva Azevedo, Sumaré- SP; 10- Espólio de JOSÉ HONORIO DA MOTTA, representado por, ALZIRA PEREIRA DA SILVA, CPF 262.315.008-70, residente na Rua Artur Nogueira, 88, Parque Nova Veneza, Sumaré; CLODOALDO PEREIRA DA MOTTA, CPF 182.122.288-19, residente na Rua João Caldana, nº 281, apto. 24, Louveira-SP; ROSANA APARECIDA DA MOTTA, CPF 262.913.018-57, residente na Rua Arthur Nogueira, 88, Parque Nova Veneza, Sumaré-SP; 11- Espólio de Joana Maria de Jesus da Mota, representado por seu viúvo, PEDRO LOPO DA MOTA, CPF 959.890.728-72, residente na Rua Miguel Terra, 610, sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, município São Miguel Arcanjo; 12- Espólio de Jorge Lopo da Mota, representado por seus herdeiros: SÉRGIO LUIZ MOTA, CPF 059.205.418-73, casado com ZENAIDE MENDES BRAGA MOTA, CPF 150.010.298-99, residentes na Rua São Paulo, 85, Louveira/SP; GILBERTO JOSE DA MOTA, CPF 100.712.468-78, casado com LENIR MENDES BRAGA, CPF 050.003.648-99, residente na Rua Rio de Janeiro, 120, Louveira-SP; NEIVA MARIA DA MOTA RESENDE, CPF 138.103.258-30, casado com ROSIMAR ANANIAS DE RESENDE, CPF 137.560.328-09, residentes na Rua Bahia, 75, Parque Brasil, Louveira/SP; ROSEMEIRE DA MOTA SANTOS, CPF 068.638.918-24, casado com LUZENILDO DOS SANTOS, CPF 008.568.408-23, residentes na Rua Ernesto Bevilacqua, 98, Casa 4, Jardim São Francisco, Louveira/SP; 13- Espólio de Antônio Honorio Mota, neste ato representado por seu herdeiros: LOURDES DAMASIO DA MOTA, CPF 322.695.952-20, convivente em união estável com RONALDO RODRIGUES DA SILVA, CPF 267.128.798-41, residentes na Rua Giacomo José Nechio, 99, Santo Antônio, Louveira/SP; JACKSON DAMASIO DA MOTA, CPF 262.338.508-43, convivente em União Estável com GILDENIA RODRIGUES COSTA, CPF 76.447.246-13, residentes na Rua Giacomo José Nechio, nº 99, Santo Antônio, Louveira/SP; ALEX SANDRO DAMÁSIO DA MOTA, CPF 272.946.648-70, convivente em união estável com ANTONIA AURELINE DA CRUZ, CPF 273.345.478-10, residentes na Rua Uva Rubi, 78, Terra da Uva, Louveira-SP; SHEILA DAMASIO DA MOTA, CPF 223.417.898-38, residente na Rua Saul Gemmi, 40, Jardim Lago Azul, Louveira-SP; e dos confrontantes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NILSON ROBERTO ROSA, JOSÉ CARLOS ROSA, LENALVA DE OLIVEIRA ROSA, VICENTE ROSA E TEREZINHA DE JESUS ROSA, CLAUDINÉIA PIRES LAURO, DANIEL MARCOS PEDROSO, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, JULIA NUNES DA SILVA; visando aquisição do imóvel a seguir descrito: Lote nº 6B, da quadra A, do loteamento denominado JARDIM BELO HORIZONTE com a área total de 124,85m2, contendo como benfeitoria uma casa residencial com 79,11m2, situado no município de Louveira-SP, é parte integrante da matrícula nº 8.176 do 1º CRI Jundiaí-SP (Rua Pietro Chicaglioni, nº 98), alegando que baseado na posse, mansa, pacífica, sem oposição, com justo título e de boa fé. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Louveira, aos 07 de maio de 2019. - ADV: RÉGIS AUGUSTO LOURENÇÃO (OAB 226733/SP), SIMONE CECILIA BIAZI BOSSI (OAB 248937/SP), LAIS MENDES LATORRE (OAB 70898/SP)



LUCÉLIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RITA DE LIMA FERNANDES, REQUERIDO POR MÁRCIA APARECIDA FERNANDES - PROCESSO Nº1001268-40.2018.8.26.0326.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lucélia, Estado de São Paulo, Dr(a). Andre Gustavo Livonesi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de RITA DE LIMA FERNANDES, CPF 084.727.078-57, declarando-a relativamente incapaz somente para realização de operações bancárias, especialmente o recebimento de benefício previdenciário, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo Código, nomeado(a) como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA FERNANDES. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lucélia, aos 27 de fevereiro de 2019.

MARÍLIA

4ª Vara Cível

Processo Digital nº: 0001342-23.2019.8.26.0344 - seq. 08
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exequente: Heraldo Battistetti Furlanetto
Executado: Multibrilho Comercial de Marília Ltda Me

Prioridade Idoso

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0001342-23.2019.8.26.0344

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Valdeci Mendes de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MULTIBRILHO COMERCIAL DE MARÍLIA LTDA ME, CNPJ 05.317.807/0001-76, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Heraldo Battistetti Furlanetto. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$-11.184,97, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 08 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara da Família e das Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ ANTONIO BERNARDO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RODRIGO AUGUSTO MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0127/2019

Processo 0019112-63.2018.8.26.0344 (processo principal 1000257-19.2018.8.26.0344) - Cumprimento de sentença - Dissolução - R.L.D. - EDITAL DE INTIMAÇÃO -Cumprimento de Sentença - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019112-63.2018.8.26.0344 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON LUIS DONATO, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 44.629.995-9, CPF 406.577.998-74, pai Sidney Souza Donato, mãe Maria Aparecida da Silva Donato, natural de Pirajuí/SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de R.L.D. representado por sua genitora Marília de Arruda Leite Donato, o débito alimentar importa em R\$52,35 referente à diferença da pensão alimentícia do período de junho a julho



de 2018, foi determinada a intimação do executado para que no prazo de no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que pague o débito, além das custas (se o caso), sob pena de incidência da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%. Em caso de pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. O prazo de impugnação pelo executado é de 15 dias úteis contados do término do prazo dos 15 dias acima, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo acima mencionado, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1005334-09.2018.8.26.0344 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - B.S.S. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005334-09.2018.8.26.0344 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VAGNER MOREIRA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, RG 49699757, filho de César Augusto Barbosa da Silva e Roseli Moreira dos Santos, que lhe foi proposta uma ação de Regulamentação de Visitas por parte de Beatriz dos Santos Silva, por sentença proferida nos autos o requerido foi condenado ao pagamento das custas processuais, apuradas pelo contador judicial em 5 (cinco) UFESPs, equivalente ao valor de R\$132,65. Foi determinada sua intimação por edital para no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento das custas processuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 5 (cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento sob pena de ser expedida certidão de inscrição em dívida ativa em seu nome. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1013726-35.2018.8.26.0344 - Cumprimento de sentença - Alimentos - G.F.J. - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1013726-35.2018.8.26.0344 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LEONARDO DA SILVA JAVAROTTI, Brasileiro, Divorciado, Cabeleireiro, RG 40563717-2, CPF 332.515.908-71, pai Eduardo Javarotti, mãe Silvania da Silva Javarotti, natural de São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Gabriel Fante Javarotti, o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 988,10, referente às pensões alimentícias dos meses de junho de 2018 a agosto de 2018. Por decisão proferida nos autos foi determinada sua citação para que pague o débito alimentar acima mencionado, bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, comprove que o fez ou ainda justifique a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 dias, sob pena de prisão de 1 (um) mês. Somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento (art. 528, § 2º, CPC). Em caso de não pagamento no prazo acima e não aceita eventual justificativa, além da prisão, será protestado o título alimentício, a critério do exequente, hipótese em que lhe será fornecida certidão de teor da decisão, na forma do art. 517, § 2º c.c art. 528, §§ 1º e 3º, CPC.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO (OAB 83812/SP)

Processo 1013760-10.2018.8.26.0344 - Interdição - Tutela e Curatela - Manoel Sanchez - DITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alex Sanchez e JÚLIO CÉSAR SANCHEZ, REQUERIDO POR Manoel Sanchez - PROCESSO Nº1013760-10.2018.8.26.0344. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO DE ALEX SANCHEZ, CPF 236.112.158-13, JÚLIO CÉSAR SANCHEZ, CPF. 236.118.508-37, declarando-os relativamente incapazes, restando incapazes de praticar os seguintes atos sem curador que os represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens e enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio lhes curador a parte autora MANOEL SANCHEZ, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei 13.146/15. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: LUCIANO HENRIQUE DINIZ RAMIRES (OAB 131027/SP)

Processo 1014810-42.2016.8.26.0344 - Interdição - Tutela e Curatela - Selma Cristina Mesquita - Vicente Mesquita - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Vicente Mesquita, REQUERIDO POR Selma Cristina Mesquita - PROCESSO Nº1014810-42.2016.8.26.0344. O MM. Juiz de Direito, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO DE VICENTE MESQUITA, CPF 276.371.828-00, Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição da parte requerida VICENTE MESQUITA declarando-a relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que o represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar os seus bens e enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe curadora a parte autora SELMA CRISTINA MESQUITA, que deverá prestar contas na forma do art. 84, §4º, da Lei 13.146/15. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1016152-20.2018.8.26.0344 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - I.S.F. - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016152-20.2018.8.26.0344 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDO FREIRE FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 20.817.925-2, CPF 067.837.018-40, pai Deraldo Freire Pereira, mãe Anita Rosa de Jesus Pereira, natural de Riacho de Santana - BA, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de I. de S. F. representada por sua genitora Maria Ecília De Souza



Lima, o débito alimentar importa em R\$ 2.091,80 referente a pensão alimentícia do período de abril de 2018 a março de 2019, foi determinada a intimação do executado para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis pague o débito, além das custas (se o caso), sob pena de incidência da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%. Em caso de pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. O prazo de impugnação pelo executado é de 15 dias úteis contados do término do prazo dos 15 dias acima, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo acima mencionado, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1017970-07.2018.8.26.0344 - Divórcio Litigioso - Dissolução - D.G.C.N. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017970-07.2018.8.26.0344 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAFAEL HENRIQUE NAVAS, Brasileiro, pai Maurilio Pereira Navas, mãe Maria Lucia Ferreira Martins Nava, Nascido 26/01/1987, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Daiana Gomes Canhato Navas, alegando em síntese: a requerente e o requerido se casaram em novembro de 2017, sob o regime de comunhão parcial de bens, não tiveram filhos e estão separados desde maio de 2018. Diante de tal situação a requerente renuncia aos alimentos e pleiteia a decretação do divórcio. Fica o requerido advertido de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DEJALMA BRAZ DA SILVA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº1016207-68.2018.8.26.0344.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DEJALMA BRAZ DA SILVA, CPF 200.141.008-51, RG 29.902.071 - X, declarando-a relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que o represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe curador o atual Presidente do Lar São Vicente de Paulo, e será exercido sempre por quem estiver no cargo, e deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei 13.146/15. Em caso de alteração da pessoa física da Presidência da instituição, fica automaticamente transferida a curatela para o novo Presidente, sem a necessidade de novo provimento judicial para realizar a transferência, devendo eventual novo Presidente promover junto ao registro civil a alteração da curatela munido de cópia desta sentença e do ato de sua nomeação. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 03 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CICERO BORBA GONÇALVES, REQUERIDO POR SONIA APARECIDA BAETA - PROCESSO Nº1015602-25.2018.8.26.0344.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CICERO BORBA GONÇALVES, CPF 701.583.638-68, declarando-o relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que o represente: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe curador(a) a parte autora Sonia Aparecida Baeta. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 10 de abril de 2019.

MARTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1001085-43.2017.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLAUDEMIR GONÇALVES TELEMARKEETING - ME, CNPJ 10.762.489/0001-92, com endereço à Rua Henrique Ferrairo Sabater, 176, Vila Alegrete, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam a Execução Fiscal que lhe(s) move a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, para cobrança de dívida provenientes de Dívida Ativa, cujo valor é de UM MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS. Encontrando-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após decorrido o prazo de * dias deste edital, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 28 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1001003-12.2017.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CICERA DA SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, CPF 335.785.348-54, com endereço à Rua Roque Barletta, 167, Jd. Scatolon, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam a Execução Fiscal que lhe(s) move a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, para cobrança de dívida provenientes de Dívida Ativa, cujo valor é de TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS. Encontrando-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após decorrido o prazo de * dias deste edital, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 28 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1000506-61.2018.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ERNANI LUIS NAUE, Brasileiro, CPF 459.498.679-04, com endereço à Rua Moacir Marcondes, 121, Jardim O Pioneiro, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, que fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar o recolhimento das custas finais (R\$ 128,50), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 27 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1000422-60.2018.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SEBASTIANA LIRA DA SILVA, Brasileiro, CPF 093.138.408-71, com endereço à Rua Domingos Dare, 1049, Jardim Bela Vista, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, que fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar o recolhimento das custas finais (R\$ 128,50), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 27 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1001023-37.2016.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SHIRLEY SOUZA PEREIRA, Brasileiro, CPF 252.221.788-70, com endereço à Rua Heitor Graca, 246, Vila Industrial, CEP 19013-360, Presidente Prudente - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, que fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar o recolhimento das custas finais (R\$ 128,50), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 27 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1000615-80.2015.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANA LINA NUNES SILVA, Brasileiro, com endereço à Rua Aparecida Julio, 444, Jardim Paulista, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam a Execução Fiscal que lhe(s) move a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, para cobrança de dívida provenientes de Dívida Ativa, cujo valor é de NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS. Encontrando-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



contados após decorrido o prazo de 20 dias deste edital, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 27 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1000456-40.2015.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDER RODRIGO REZENDE, Brasileiro, CPF 306.467.698-98, com endereço à AV. DONA SERGIA, 277, VILA EPAMINONDAS, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, que fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar o recolhimento das custas finais (R\$ 128,50), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 27 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 0053000-61.2011.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FERNANDO F. MARTINS, Brasileiro, CPF 263.850.058-52, com endereço à Rua Joao Patrocinio de Araujo, 665, Jardim Itaipu, CEP 17519-590, Marília - SP, e aos que vierem a tomar conhecimento do presente edital expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam a Execução Fiscal que lhe(s) move a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS, para cobrança de dívida provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, cujo valor é de QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS. Encontrando-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias deste edital, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 0105374-35.2003.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, com endereço à RUA DONA HORTENCIA, 165, VILA EPAMINONDAS, CEP 19500-000, Martinópolis - SP QUE FICA INTIMADO para comparecer em cartório, no prazo de 10 dias, para retirar guia de levantamento no valor de R\$ 38,86, expedida em seu favor, sob pena de conversão do valor em rendas do município. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0104891-63.2007.8.26.0346

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLAUDEMIR POLETO, CPF 053.442.008-70, com endereço à AV PE JORGE SUMMERER, 659, VILA IMAMURA, CEP 19500-000, Martinópolis - SP, fica intimado da penhora do veículo VW/SANTANA cor cinza, ano de fabricação 2002 modelo 2003, placas CYU6533, gasolina, chassi nº 9BWAC03X23P00089 RENAVAL 784101450, em nome de Cláudio Poleto. O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS contados da intimação da penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). VANDICKSON SOARES EMIDIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS -SP, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução



na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: ROMULO PEREIRA DA SILVA ME
Documentos da Executada: CNPJ: 07.792.365/0001-45
Execução Fiscal nº: 0052805-42.2012.8.26.0346
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 03/05/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 423/2012
Valor da Dívida: R\$ 284,96

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Martinópolis, aos 29 de abril de 2019.

MATÃO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1003940-89.2017.8.26.0347

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Therezeno Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARTINHO ZANACHI, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 29.951.566-7, CPF 215.412.738-00, que lhe foi proposta uma ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 por parte de Tatiane Aparecida de Souza, alegando em síntese: não localizar o requerido para transferência da titularidade motocicleta da Marca Honda CBX 250 Twister, ano 2008, placa BYK 3336, adquirida durante a união entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matão, aos 22 de abril de 2019.

MAUÁ

3ª Vara Cível

3ª Vara Cível 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009904-94.2016.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Glauco Costa Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Moacir da Silva Galvão e Ivanilda Almeida de Sales Galvão, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando sentença que declare seu domínio sobre o imóvel, cujo terreno está descrito abaixo, alegando posse mansa e pacífica e ininterrupta: "Um terreno constituído pela parte do lote 02 da quadra C, do loteamento denominado Núcleo Cincinato Braga, Mauá. Estado de São Paulo, inscrito na Prefeitura através do nº 19.006.054, medindo 7,00 m (sete metros) de frente para Rua Eponina de Souza Sena; lateral direito de quem da Rua Eponina de Souza Sena, olha para o terreno, mede 38,98 m (trinta e oito metros e noventa e oito centímetros) e confina com a inscrição municipal de nº 19.006.054 (parte do mesmo lote); fundo mede 8,55 m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros) e confina com a inscrição municipal de nº 19.006.011; lateral esquerdo de quem da Rua Eponina de Souza Sena, olha para o terreno mede 39,96 m (trinta e nove metros e noventa e seis centímetros) e confina com a inscrição municipal de nº 19.006.054 (parte do mesmo lote), onde encerra uma área de 301,50m² (trezentos e um metros e cinquenta centímetros). Este terreno está localizado no lado da numeração ímpar da Rua Eponina de Souza Sena, a uma distância de 53,20 m (cinquenta e três metros e vinte centímetros) do início do lote, no sentido de quem segue deste para a Rua São João.". Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 08 de março de 2018.



MOGI DAS CRUZES

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004525-92.2012.8.26.0361

Justiça Gratuita

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a “JOSÉ” e “JORGE”, demais dados desconhecidos, ambos filhos de Jose Francisco Martins, que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por MARIA JOSE PEREIRA MARTINS (inventariante) com relação ao inventário e partilha dos bens deixados por JOSÉ FRANCISCO MARTINS, falecido na data de 16/05/2011, filho de Pedro Francisco Martins e Clarice Gomes da Silva. Encontrando-se os herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizerem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguirmos erros, omissões e sonegação de bens; reclamarem contra a nomeação da inventariante e contestarem a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Ficam advertidos que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 06 de maio de 2019.

1ª Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Mogi das Cruzes
Juíza de Direito: DRA. GLAUCIA FERNANDES PAIVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCAS MARCILIO SANTOS DE SOUZA, REQUERIDO POR IARA DOS SANTOS SILVA - PROCESSO Nº1010260-79.2018.8.26.0361.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CLAUDIA DE MOURA OLIVEIRA QUERIDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCAS MARCÍLIO SANTOS DE SOUZA, CPF 330.608.258-90 e RG 48.390.601-3 portador de deficiência mental C.I.D.F. 71 por anoxia perinatal, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Iara dos Santos da Silva, RG nº 19.907.852 e CPF nº 248.564.308/31. Em razão das limitações, o(a) curatelado(a) fica proibido(a) de, sem curador(a), emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 01 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Balduino Castelo Branco da Silva, REQUERIDO POR Valquíria Luciana dos Santos - PROCESSO Nº1018277-41.2017.8.26.0361.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). GLAUCIA FERNANDES PAIVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de BALDUINO CASTELO BRANCO DA SILVA, CPF 394.379.708-23, portador de retardo mental moderado com alteração do comportamento (F71.1) congênito, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Valquíria Luciana dos Santos. Em razão das limitações, o(a) curatelado(a) fica proibido(a) de, sem curador(a), emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes.

MOGI-MIRIM

Setor de Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO FABIANA GARCIA GARIBALDI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE GERALDO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS



RELAÇÃO Nº 0069/2019

Processo 1500272-05.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Sociedade Protetora de Animais de Mogi Mirim-spamm - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500272-05.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Sociedade Protetora de Animais de Mogi Mirim-spamm. Documentos da Executada: CNPJ: 67.169.169/0001-40. Execução Fiscal nº: 1500272-05.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 29/08/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2822017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 45.641,87. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 09/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
ESCRIVÃO(JUÍZ) JUDICIAL JOSE GERALDO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0067/2019

Processo 1500461-17.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Johnny Christian Teixeira e outro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500461-17.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Johnny Christian Teixeira e Johnny Christian Teixeira. Documentos da Executada: CNPJ: 13.006.749/0001-98. Execução Fiscal nº: 1500461-17.2016.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 22/11/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 41572016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 399,87. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1500651-77.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Benedito Henrique Barbosa - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500651-77.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Benedito Henrique Barbosa. Documentos da Executada: CPF: 075.238.358-21. Execução Fiscal nº: 1500651-77.2016.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 02/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 31362016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.562,57. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1500811-68.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Paulo Henrique de Oliveira 16839645860 e outro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500811-68.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Paulo Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira 16839645860. Documentos da Executada: CNPJ: 13.685.270/0001-25. Execução Fiscal nº: 1500811-68.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 13/09/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9142017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.230,00. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1500921-67.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Dair Donega - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500921-67.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Dair Donega. Documentos da Executada: CPF: 304.840.228-49. Execução Fiscal nº: 1500921-67.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 18/10/2017. Nº da Inscrição no Registro



da Dívida Ativa: 12572017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.312,90. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 19/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1500931-14.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Luzia Aparecida de Lima Duzzo - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500931-14.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Luzia Aparecida de Lima Duzzo. Documentos da Executada: CPF: 114.620.778-62, RG: 93194882. Execução Fiscal nº: 1500931-14.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 18/10/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 12822017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.572,97. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1500991-84.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Felisberto de Andrade Cordeiro - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500991-84.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Felisberto de Andrade Cordeiro. Documentos da Executada: CPF: 117.771.958-45, RG: 225519665. Execução Fiscal nº: 1500991-84.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 22/11/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 13612017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.489,52. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1501151-46.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Vicente Zinetti - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501151-46.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Vicente Zinetti. Documentos da Executada: CPF: 164.017.518-00. Execução Fiscal nº: 1501151-46.2016.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 44342016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.558,44. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1501981-12.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Zenaide Gomes dos Santos - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1501981-12.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Zenaide Gomes dos Santos. Documentos da Executada: CPF: 246.845.948-23. Execução Fiscal nº: 1501981-12.2016.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 03/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 48532016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 859,68. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 19/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

Processo 1502104-39.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Mogival Empreendimentos Imobiliários Ltda - Paulo Afonso Soligo Filho - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502104-39.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Mogival Empreendimentos Imobiliários



Ltda e Paulo Afonso Soligo Filho. Documentos da Executada: CNPJ: 07.111.679/0001-35. Execução Fiscal nº: 1502104-39.2018.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 14/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 11322018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.102,36. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 04/03/2019. - ADV: VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB 240904/SP)

Processo 1502774-77.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Jair Pedro Pilli e José Dair Pilli - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1502774-77.2018.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Jair Pedro Pilli e José Dair Pilli. Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>. Execução Fiscal nº: 1502774-77.2018.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 14/08/2018. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17232018. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.906,80. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 04/03/2019. - ADV: VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB 240904/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE GERALDO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0066/2019

Processo 1002571-80.2015.8.26.0363 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Adriana Passos de Oliveira - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1002571-80.2015.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Adriana Passos de Oliveira. Documentos da Executada: CPF: 197.570.588-23. Execução Fiscal nº: 1002571-80.2015.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data da Inscrição: 16/12/2015. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5152431758028. Valor da Dívida: R\$ R\$ 481,23. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 26/03/2019. - ADV: ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS (OAB 288214/SP)

Processo 1004101-51.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM - SAAE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1004101-51.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Rivaldo Fernandes. Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>. Execução Fiscal nº: 1004101-51.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água. Data da Inscrição: 15/09/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2016000584. Valor da Dívida: R\$ R\$ 903,60. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM - SAAE, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: CAROLINA VITAL MOREIRA GOMES (OAB 209013/SP), PAULA MACHADO GUIMARÃES FOGO (OAB 308533/SP)

Processo 1004251-66.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1004251-66.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Maria Eunice de Moraes Amaral e Maria Eunice de Moraes Amaral. Documentos da Executada: CNPJ: 13.489.198/0001-60. Execução Fiscal nº: 1004251-66.2016.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - DIREITO TRIBUTÁRIO. Data da Inscrição: 14/09/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1928. Valor da Dívida: R\$ R\$ 850,60. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por



intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: MEIRE APARECIDA ARANTES VILELA FERREIRA (OAB 115388/SP)

Processo 1004521-56.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Fornecimento de Água - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1004521-56.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Francisco Carlos da Silva. Documentos da Executada: Documentos da Parte Passiva Principal \<\> Informação indisponível \>\>. Execução Fiscal nº: 1004521-56.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água. Data da Inscrição: 11/10/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2016000797. Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.096,00. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: PAULA MACHADO GUIMARÃES FOGO (OAB 308533/SP)

Processo 1500081-57.2017.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Maria Jose Janini Zani - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500081-57.2017.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Maria Jose Janini Zani. Documentos da Executada: CPF: 401.268.388-87. Execução Fiscal nº: 1500081-57.2017.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 23/02/2017. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2022017. Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.726,65. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 17/10/2018. - ADV: DULCÉLIA DE FREITAS GENUARIO (OAB 104831/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO FABIANA GARCIA GARIBALDI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE GERALDO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0074/2019

Processo 1500874-30.2016.8.26.0363 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Mogi Mirim - Rosa Teixeira da Luz - Universidade de São Paulo - USP - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Processo nº 1500874-30.2016.8.26.0363. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): Executado(a): Rosa Teixeira da Luz. Documentos da Executada: CPF: 714.122.808-00. Execução Fiscal nº: 1500874-30.2016.8.26.0363. Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa. Data da Inscrição: 02/12/2016. Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 33422016. Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.744,10. Expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para cobrança de dívidas provenientes de Execução Fiscal. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 15/11/2018. - ADV: VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB 240904/SP)

**2ª Vara Cível**

fls. 8323

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARAAv. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE INTIMAÇÃO**Processo Digital nº: **1002399-07.2016.8.26.0363**
Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Liminar**
Requerente: **Mixcred Administradora Ltda - Bancred**
:**PROCESSO Nº 1002399-07.2016.8.26.0363**

EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 53 DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA., PROCESSO Nº 1002399-07.2016.8.26..0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA- BANCRED- CNPJ: 08.602.597/0001-56 , que foi apresentado seu Plano de Recuperação Judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de eventual objeção, conforme previsão dos arts. 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 10 de dezembro de 2018.**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 3E8C620.



fls. 8352

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL**

Processo Digital nº: **1002399-07.2016.8.26.0363**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Liminar**
 Tipo Completo da: MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA- BANCRED - CNPJ:
 Parte Ativa Principal: 08.602.597/0001-56

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Liminar de MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA- BANCRED - CNPJ: 08.602.597/0001-56 , PROCESSO Nº 1002399-07.2016.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc.

A DOUTORA FABIANA GARCIA GARIBALDI, MM^a JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTOU RELAÇÃO DE CREDORES A QUE ALUDE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 11.101/2005, PODENDO QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS OU, AINDA, O MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES ORA PUBLICADA, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO RELACIONADO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/2005, FICANDO OS MESMOS CIENTIFICADOS QUE TERÃO ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO DR. MARCO ANTONIO DELATORRE BARBOSA, OAB/SP nº 94.916, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA VINÍCIUS DE MORAES, Nº 115, JARDIM SAÚDE, NA CIDADE DE MOGI MIRIM, SP, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

RESUMO	QUANTIDADE	VALORES
CLASSE I - TRABALHISTA	65	R\$ 1.253.333,55
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	571	R\$ 55.438.599,34
CLASSE IV - EPP ME	174	R\$ 7.241.222,53
TOTAL DOS CRÉDITOS	810	R\$ 63.933.155,42
NOME	QUADRO DE CREDORES	VALOR
ALEX JUNIOR SILVA SOUZA CNPJ/CPF: 78.570.578-60	CLASSE I - TRABALHISTA	937,00
ALEXANDRE LUIZ BRAGHETTO	CLASSE I - TRABALHISTA	24.028,41
ALTAIR OLIVEIRA GUEDES	CLASSE I - TRABALHISTA	10.608,05
ANDREIA DO NASCIMENTO GOMES	CLASSE I - TRABALHISTA	35.783,94
ANTONIO CARLOS GUIMARÃES	CLASSE I - TRABALHISTA	6.969,75
ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.674,32
CAMILA YURI OTANI SILVA KOMORI	CLASSE I - TRABALHISTA	112.616,84
CARLOS ALBERTO PINTADO DURAN CARBONARO CNPJ/CPF: 070.856.368-66	CLASSE I - TRABALHISTA	36.326,50

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



fls. 8353



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CAROLINE MOREIRA CARNEIRO	CLASSE I - TRABALHISTA	7.218,34
CELSO PENHA VASCONCELOS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.759,71
CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA	CLASSE I - TRABALHISTA	14.015,25
CLAUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI CPF nº 10810551896	CLASSE I - TRABALHISTA	18.067,78
CRISTIANO DE CARVALHO PINTO	CLASSE I - TRABALHISTA	1.924,08
DAMIEN RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	1.910,39
DENILTON ALVES DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	13.618,83
ELISANDRA CRISTINA DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	34.557,35
FÁBIO DE CAMARGO ROSA CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	64.500,35
FÁBIO SANCHES PASCOA	CLASSE I - TRABALHISTA	1.000,00
FADIGA & MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/CPF: 08.859.463/0001-15	CLASSE I - TRABALHISTA	21.936,06
FERNANDO DO AMARAL PERINO	CLASSE I - TRABALHISTA	74.029,36
GILSON LUIZ LOBO	CLASSE I - TRABALHISTA	3.149,88
GUSTAVO MOURA TAVARES	CLASSE I - TRABALHISTA	11.179,90
JOANI BARBI BRÜMILLER	CLASSE I - TRABALHISTA	7.228,36
JOÃO CARLOS RODRIGUES BUENO DA SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	941,19
JOÃO CARLOS RODRIGUES BUENO DA SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	941,19
JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA CPF/MF: 963.368.113-87	CLASSE I - TRABALHISTA	7.256,82
JONATHAN FLORINDO	CLASSE I - TRABALHISTA	5.788,04
JORGE PECHT SOUZA	CLASSE I - TRABALHISTA	43.637,46
JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI FILHO	CLASSE I - TRABALHISTA	1.594,62
JOSÉ DE ARAÚJO	CLASSE I - TRABALHISTA	58.960,23
JOSE LUIZ RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	1.000,00
JOSÉ MARIA RIBAS	CLASSE I - TRABALHISTA	4.165,26
JOSIANE CRISTINA SOARES DE LIMA ROSA CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	67.213,15
JOSIANY FRANZO RAPAHÉL BANNWART CPF/MF nº	CLASSE I - TRABALHISTA	2.793,02
LEANDRO DE OLIVEIRA	CLASSE I - TRABALHISTA	2.551,06
LEANDRO RODRIGUES ZAN	CLASSE I - TRABALHISTA	18.923,17
LUCAS SELINGARDI	CLASSE I - TRABALHISTA	995,43
LUÍS GUSTAVO SOARES	CLASSE I - TRABALHISTA	1.078,43
LUIZ FERNANDO BARBIERI	CLASSE I - TRABALHISTA	6.103,75
MARCELO ANTONIO DE MORAES CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	33.455,23
MARCELO RODRIGO LINHARES CAVALCANTE	CLASSE I - TRABALHISTA	992,51
MÁRCIA CONCEIÇÃO PARDAL CÔRTEZ	CLASSE I - TRABALHISTA	713,33
MÁRCIO BRÁZ DE SOUZA	CLASSE I - TRABALHISTA	31.576,07
MARCO AURÉLIO MOREIRA JÚNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	4.619,81
MARCO GOULART ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/CPF: 04844617000144	CLASSE I - TRABALHISTA	2.403,31
MARCUS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA	CLASSE I - TRABALHISTA	5.788,04
MARIANA PRETEL E PRETEL	CLASSE I - TRABALHISTA	1.745,63
MARÍLIA BARBOSA CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	32.250,20
MÁRIO ALBERTO GUEKS CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	189.757,10
MAURÍCIO CLEPF MARTINS CNPJ/CPF: 353.350.978-84	CLASSE I - TRABALHISTA	10.086,11
MICHELLE DOS SANTOS LOPES	CLASSE I - TRABALHISTA	11.095,08
NARDY & GARDINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/CPF: 19723772000180	CLASSE I - TRABALHISTA	15.879,10
NIKLAUS OLIVEIRA LIMBORCO	CLASSE I - TRABALHISTA	5.788,04

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



fls. 8354



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PAULO SERGIO BRAGA BARBOSA CNPJ/CPF: 19723772000180	CLASSE I - TRABALHISTA	2.989,90
PEDRO PAULO MOREIRA CPF nº 614.249.787-34	CLASSE I - TRABALHISTA	48.774,76
RENATA CARDOSO CAMACHO DIAS	CLASSE I - TRABALHISTA	20.262,53
RENNAN GUGLIELMI ADAMI	CLASSE I - TRABALHISTA	500,98
RICARDO JOSÉ BELLEM	CLASSE I - TRABALHISTA	23.475,16
RITA DE CASSIA ZANI DE MELLO CNPJ/CPF:	CLASSE I - TRABALHISTA	43.623,00
RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	1.000,00
SAMANTHA SILVA MELCHER	CLASSE I - TRABALHISTA	10.648,27
STEFAN UMBEHAUN	CLASSE I - TRABALHISTA	1.130,39
VANDERLEI F. NASCIMENTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	15.549,83
VANESSA NOGUEIRA DE SOUZA	CLASSE I - TRABALHISTA	1.245,90
WILIANS MARCELO PERES GONÇALVES	CLASSE I - TRABALHISTA	1.000,00
NOME	QUADRO DE CREDORES	VALOR
A L O SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 4275270000166	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	45.515,32
A. L. DO AMARAL CNPJ/CPF: 48720023000105	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	21.207,71
ADRIANA MORALES CONDE & CIA LTDA CNPJ/CPF: 20305344000116	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	44.391,70
AGUSTINHO GUIRAO CNPJ/CPF: 52563954000106	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	101.418,56
ALEXANDRE MALFATTI SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 2441978000114	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	143.675,92
AMIGAO LINS SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 5774403000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 133.250,21
ARMAZEM DO DECA LTDA CNPJ/CPF: 26239335000150	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.281,67
ASSEF POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ/CPF: 10678123000130	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	44.511,36
AUTO POSTO MANAH DE MOGI MIRIM LTDA CNPJ/CPF: 07590777000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.189,52
B A BARBOSA SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 43462720000181	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	113.241,49
BANCO BRADESCO S/A CNPJ/CPF: 60746948000112	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	223.973,09
BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA CNPJ/CPF: 1339721000355	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	164.708,89
BLUEBANK CARTÕES LTDA. CNPJ/CPF: 02030078000184	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.391.011,13
BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA CNPJ/CPF: 13004510025335	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	433,53
CAJATI ALIMENTOS E UTENCILIOS LTDA LOJA 08 CNPJ/CPF: 7182329000917	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	38.085,69
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 10364690000111	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	46.555,89
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915000262	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	30.725,92
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915000343	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	293,14
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915000424	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	660,20
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915000505	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.367.426,41
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915000696	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.611,49
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915001315	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.926,19
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915001404	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.088,54
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915001587	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.244,07
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915001820	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	351,54
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002044	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	234,02
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002125	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.746,21
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002206	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	522,48
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002478	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	201,22
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002630	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.187,76
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002710	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.105,85
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002800	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	338,02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915002982	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.884,95
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003016	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.701,30
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003288	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.643,24
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003369	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.653.319,56
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003440	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.754,21
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003601	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.384,45
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003873	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.015,50
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915003954	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.395,28
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915004250	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.771,74
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915004500	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.855,87
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915004845	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	682,44
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915004926	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	819,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915005060	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.770,75
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915005221	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	36.526,95
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915005302	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27.662,69
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915005493	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.178,84
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915006112	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.501,29
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915006465	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.025,32
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915006708	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.862,16
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915007194	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.136,15
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915007356	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	37.640,64
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915008328	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	191,14
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915008590	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	625,13
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915010497	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.167,48
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915010578	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.896,31
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915010730	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.064,78
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915012430	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.982,22
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915012511	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	922,68
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915012783	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	29.192,51
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915012864	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.860,42
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915012945	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	256.342,33
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915015707	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	142,05
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915016509	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	30,20
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915016690	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	86,50
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915018129	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	908,53
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915018471	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.459,24
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915020379	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	78,95
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915020450	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.900,28
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915020611	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	196,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915021421	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.496,57
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915021855	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	607,60
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915022150	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.989,68
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915022231	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	889,04
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915022312	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.596,46
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915022401	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.724,69
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915022665	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.150,85
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915022908	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.610,21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915025176	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.743,69
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915026571	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.772,58
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915028000	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.497,60
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915028353	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	196,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915030099	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	653,89
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915031060	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.032,35
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915031818	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	570,25
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915032890	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17,60
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915034329	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.221,44
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915034400	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	511,31
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915035724	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.313,61
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915035805	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	181,92
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915036453	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	904,31
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915037263	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.040,75
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915037506	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.602,91
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915037697	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	259,20
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915037778	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	400,40
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915038235	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.192,33
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915038405	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	221,72
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915038820	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	431,20
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915042771	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	127.385,94
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915044120	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	352,68
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915047730	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	346,41
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915052149	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.368,67
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45543915052300	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	272,30
CASA LUANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 67506865000103	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	65.765,61
CAVICCHIOLLI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 43259548000163	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	783.380,80
CDV SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 8385699000329	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	162.923,86
CENTRAL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 71100432000384	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	36.748,79
CENTRO DE ABASTECIMENTO N SET LTDA CNPJ/CPF: 10412400000168	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	114.473,07
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411002442	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	23.860,99
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411003414	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	44.994,93
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411004577	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	72,02
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411005972	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	307,19
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411007169	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	314,92
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411009021	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.923,28
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411009374	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140,13
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411016311	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.988,47
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411018799	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	863,31
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411072300	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.689,46
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411097303	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.963,64
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411097990	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.476,26
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411100703	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	51,27
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411101939	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	306,76
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411107708	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.791,03
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411115212	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	146,21
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411115808	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	230,09

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, , Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 4750841126680	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	155,29
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 4750841127733	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.966,63
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 4750841137020	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	276,66
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 4750841137372	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.953,10
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 4750841138930	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	515,67
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411161834	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.335,35
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411165155	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.526,59
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411165236	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.181,58
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411165902	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.491,88
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411166208	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.769,19
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411167441	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	165,98
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411167522	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	30.391,12
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411167603	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	782,32
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411167794	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	405,59
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411168251	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	532,85
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411174499	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.390,33
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411176947	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.403,93
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411177838	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	867,01
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411179962	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	555,51
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411180707	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.330,92
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411209209	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	80,23
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411213656	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.197,30
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411220865	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.706,90
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411224267	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.702,95
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411224500	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	992,90
COMERCIAL A. C. DE LIMA E CIA LTDA CNPJ/CPF: 1944844000153	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.824,47
COMERCIAL E SUPERMERCADO DE ALIMENTOS BRESCIANI LTDA CNPJ/CPF: 7583017000168	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	119.876,68
COMERCIAL GATENA LTDA CNPJ/CPF: 67929026000190	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.525,83
COMERCIAL SALOMAO LTDA CNPJ/CPF: 45517083000129	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	228.119,66
COMERCIAL TRANSFIGURACAO LTDA CNPJ/CPF: 03929246000130	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	35.174,03
COMERCIAL TRILEGAL DE ALIMENTOS EIRELLI CNPJ/CPF: 5159446000268	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.641,74
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARANA LTDA CNPJ/CPF: 06959577000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	108.033,59
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SEMPRE DIA LTDA CNPJ/CPF: 6109459000104	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.130,97
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411000156	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.038,94
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411137887	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.108,58
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411150557	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.310,71
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411169576	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	64,32
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411227010	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17,30
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411233177	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	153,55
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ/CPF: 47508411237407	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	383,88
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO CNPJ/CPF: 11517841005156	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	62.979,71
CONSCETTA E CONSCETTA LTDA CNPJ/CPF: 10884814000190	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	23.386,91
CONVEM SUPERMERCADOS DE BRAGANCA LTDA CNPJ/CPF: 20248913000139	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	71.601,44
COOPERATIVA CONSUMO DOS MORADORES DA REGIÃO DOS INCONFIDENTE CNPJ/CPF: 16501066000103	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.029.385,82

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

COOPERATIVA DOS MORADORES DA REGIAO DOS INCONFIDENTES LTDA CNPJ/CPF: 16501066000448	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	84.878,84
COOPERBARRA COOPERATIVA DE CONSUMO BARRA IGARACU CNPJ/CPF: 44744589000108	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	37.333,21
CORSO CIA LTDA CNPJ/CPF: 59765651001006	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	31.120,67
CORTEZ E FILHOS LTDA CNPJ/CPF: 48322606000412	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	41.608,17
COTO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 22732528000198	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	49.521,40
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151000184	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.593,03
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151000699	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	323.541,78
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151000931	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.604,51
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151001075	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.539,79
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151001156	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	162.452,58
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151001822	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	217.396,89
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151002047	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.926,84
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151002128	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.204,25
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151002209	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	161.223,44
COVABRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 61233151002551	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	445,10
DALBEN SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 18867715000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140.001,21
DAÓLIO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 03700074000129	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	94.038,16
DELTON JOSE FERNANDES FRANÇA CNPJ/CPF: 3330378000141	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.224,12
DOMINGUES & DOMINGUES SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 05198829000164	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	42.934,54
DUMBO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 22124093000107	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	33.018,81
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/MF: 34028316/710151	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.577,05
E N C CAVALCANTI COMERCIO CNPJ/CPF: 9205332000187	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.281,99
ELDORADO S/A CNPJ/CPF: 62545579000478	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.524,87
ELDORADO S/A CNPJ/CPF: 62545579000800	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.661,19
ELDORADO S/A CNPJ/CPF: 62545579001105	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.311,81
ELDORADO S/A CNPJ/CPF: 62545579001369	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.353,37
ELDORADO S/A CNPJ/CPF: 62545579002330	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	626.488,91
ELDORADO S/A CNPJ/CPF: 62545579002500	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	298.484,25
EMPORIO BACURI LTDA CNPJ/CPF: 17427608000108	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	45.984,47
EMPORIO MENOS POR CENTRO LTDA CNPJ/CPF: 07346827000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.490,76
ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 5789313000275	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.785,54
ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 5789313000356	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.810,32
ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 5789313000437	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.352,03
ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 5789313000607	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	21.259,88
ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 5789313000780	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.243.875,25
ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 5789313000860	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.819,21
ESPLANADA MERCADO BASTOS LTDA CNPJ/CPF: 04662641000162	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.789,52
FARAUJO FROTA CNPJ/CPF: 4689349000133	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	40.219,39
FERRACINI E LENHARO LTDA CNPJ/CPF: 2882101000169	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	75.365,69
FORNECEDORA JACOME COMERCIO INSUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 18979708001173	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	61.909,19
FRIGORIFICO BETTER BEEF CNPJ/CPF: 05826986000762	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.089,75
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM, CNPJ/CPF: 06018364000185	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.366.721,92
GEORGES MIKHAEL KALLAS CNPJ/CPF: 21030903000195	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.858,73

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.

fls. 8359



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

GERALDO GILBERTO CABRIOLI CIA LTDA CNPJ/CPF: 4612046000112	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	37.107,10
GHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 12020242000126	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.566,54
GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 10665621000148	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.034,81
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852000152	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	291.700,23
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852001124	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	67.344,20
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852001558	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	223.550,07
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852001639	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	138.206,82
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852001710	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	678.575,37
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852001809	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	123.106,92
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852001981	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	200.622,44
GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 56794852002015	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	41.073,54
HARA EMPREDEENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 44717171000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.776,84
HARA EMPREDEENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 44717171000373	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.950,26
HARA EMPREDEENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 44717171000616	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	42.420,08
HIPER TETRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 20381877000420	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.499,13
IBIUNASR SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 08960996000199	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.418,30
IGOMIC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 04683787000194	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	525,70
IGOMIC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 04683787000275	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	73,98
IRMÃOS BRESCIANI LTDA CNPJ/CPF: 46921821000161	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	114.382,55
IRMÃOS FARID LTDA CNPJ/CPF: 21000468000156	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	293.313,32
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438000414	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	819,20
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438000686	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	397,49
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438002700	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.112,34
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438002972	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	112,08
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438003006	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	198,38
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438003278	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	533,11
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438003359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25,91
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438003600	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.323.773,52
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438003782	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	53,25
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438003863	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.515,97
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438004754	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	199,94
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438004916	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	227,12
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438005130	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.527,89
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438005564	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.071,46
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438005645	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	775,77
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438005807	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.899,26
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438006021	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	842,65
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438006536	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.847,42
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438006617	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	979,39
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438006889	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50,62
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438006960	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.468,90
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438007001	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.048,74
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA CNPJ/CPF: 76430438007184	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	800,37
IRMAS CONCETTA LTDA CNPJ/CPF: 2157800000146	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	79.230,66
J L DAOLIO CIA LTDA CNPJ/CPF: 43460336000140	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	187.519,31
J.G. DE AMORIM ALIMENTOS CNPJ/CPF: 10860312000129	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	135.250,13
JACUPIRANGA COM DE ALIMENTOS LTDA LOJA 6 CNPJ/CPF: 7182329000674	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.427,35

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

JASON ROQUE DE CASTILHO JUNIOR CIA LTDA CNPJ/CPF: 54107149000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.718,90
JJ ANTONIOLI E CIA LTDA CNPJ/CPF: 46055497000146	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.570,15
JMDIA SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 13295351000119	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.371,60
JMDIA SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 13295351000208	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.640,45
JOICY JORDANA TROMBINI CNPJ/CPF: 10982568000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	109.274,58
JOSE FRANCISCO DE SOUZA M.E CNPJ/CPF: 22067391000102	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.168,22
JOSE GULHERME XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA CNPJ/CPF: 15119995000181	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.699,66
JOSÉ MAJELLA MOLICA E CIA LTDA CNPJ/CPF: 66325614000151	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.222,87
JURACI BARNABE DA SILVA & CIA LTDA CNPJ/CPF: 62615661000189	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.655,63
K J DA C NASCIMENTO SUPERMERCADO KELLY CNPJ/CPF: 7646976000185	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	440.240,68
LANCHONETE ARABE MOURTADA CNPJ/CPF: 49601826000103	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.403,25
LCA - PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA CNPJ/CPF: 02894987000160	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	48.676,48
LIMA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18170372000202	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	68.181,64
LUCAS FEIJO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 12071854000161	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	64.585,58
LUIZ FERNANDO MOREIRA SANCHES CNPJ/CPF: 5158643000181	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.971,30
LUIZ GUEDES SOBRINHO CNPJ/CPF: 9275132000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	270.676,68
M DO D GUEDES LUCENA COMERCIO CNPJ/CPF: 4207332000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.195,66
M F DA ROCHA MACHADO COMERCIO CNPJ/CPF: 06333851000132	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	317.607,89
M I B DAOLIO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 03700074000129	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	99.717,11
MAGALI MISSALI ORDONHEZ CNPJ/CPF: 7765523000178	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.246,11
MAGMAXX COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 14816164000104	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	189.231,71
MAGNANIMO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 07182329000160	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	983.165,14
MAIOLINI SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 17095852000102	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.943,49
MANOEL LOURANÇO CNPJ/CPF: 6156488000127	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.428,75
MARIA DA CRUZ SOUZA COMERCIO CNPJ/CPF: 02411861000198	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	243.280,13
MARIA DAS DORES PESSOA DE SOUSA CNPJ/CPF: 08641830000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	35.687,49
MARTINS DELGADO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 1229326000158	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	349,20
MARTINS DELGADO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 1229326000310	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.701,68
MARTINS DELGADO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 1229326000409	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	373,00
MARTINS DELGADO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 1229326000581	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	377,58
MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 716835000495	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.913,02
MERCADAO ATACADISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 16881767000611	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	436.375,46
MERCADO DFC LTDA CNPJ/CPF: 03161687000135	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	843,76
MERCADO JUQUICENTER LTDA CNPJ/CPF: 03328684000143	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.376,45
MERCADO PAO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 74379447000150	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	156.332,58
MERCADO ROD RAF LTDA CNPJ/CPF: 73108318000164	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	26.432,91
MERCADO SANTA MARIA DE LINS LTDA CNPJ/CPF: 69345247000146	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.025,50
MERCADO ZIMBRO LTDA CNPJ/CPF: 10915859000184	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	56,49
MERCANTIL ARAUJO DE PROD. ALIMENTICIOS CNPJ/CPF: 08453897000110	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	247.124,99
MUFATO MAX CNPJ/CPF: 76430438005050	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.335.465,05
N S LAR SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 8791420000145	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	53.910,16
N S LAR SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 8791420000226	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	80.905,47
NANI & RODRIGUES LTDA CNPJ/CPF: 4867341000381	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	80.038,48
NEI MAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/CPF: 62785894000120	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	93.914,51
NELSON DE OLIVEIRA PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55693717000158	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	48.561,32

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

NOVA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 56394950000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	48.561,32
NUNES SILVA CIA LTDA CNPJ/CPF: 13627717000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	45.914,47
OFERTA SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 15479674000198	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	159.729,29
ONO COMPACTO LTDA CNPJ/CPF: 09532081000145	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	63.260,39
ORLY PANIFICADORA LTDA CNPJ/CPF: 46022679000110	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	18.017,54
PADARIA E CONFEITARIA BOA ESPERANÇA SAO BERNARDO LTDA CNPJ/CPF: 54686480000115	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.229,86
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000135	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.298,48
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000305	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27.071,20
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000488	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	95.145,37
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000569	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	470.853,33
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000640	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27.701,22
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000720	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.271,02
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000801	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	61.186,60
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416000992	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	139.175,75
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001026	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	38.212,33
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001107	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	218.753,59
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001298	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	113.207,60
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001379	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	18.230,91
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001450	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.461.946,83
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001611	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	234.805,76
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001700	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	235.074,89
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416001964	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	132.968,08
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416002006	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.253,63
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416002189	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.412,13
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416002260	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.879,18
PAGUE MENOS COM PROD ALIM LTDA CNPJ/CPF: 60494416002340	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	31.570,14
PANIFICADORA PÃO DO CÂMBUI LTDA CNPJ/CPF: 00144516000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	88.655,64
PANIFICADORA PEG PAO DO BOQUEIRAO LTDA CNPJ/CPF: 71096036000169	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.666,05
PANIFICADORA POMPEIA LTDA CNPJ/CPF: 46496477000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	55.573,00
PAULO SERGIO BRAGA BARBOSA CNPJ/CPF:	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.989,90
PERALTA DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 07158073000155	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.082.850,84
PIC SUPERMERCADO LTDA. CNPJ/CPF: 05435967000110	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.411,96
PINHEIRAO MASTER SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 8380894000102	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	151.998,43
PINHEIRÃO TIBIRICA SUPERMERCADO LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50.626,82
POSTO APEANO LTDA CNPJ/CPF: 4188581000198	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.983,77
POSTO EVEREST I LTDA CNPJ/CPF: 01210239000159	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	47.960,44
POSTO RODOVIARIA CAMPINAS LTDA CNPJ/CPF: 00695021000179	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	111.799,01
POTENCIAL SEGURADORA S/A CNPJ/CPF: 11699534000174	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.707.938,01
POUPE MAMBUCABA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14203349000135	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	112.350,55
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ/CPF: 02168202000172	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	90.235,45
RBS - SUPERMERCADOS BOM RETIRO LTDA CNPJ/CPF: 5846020000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.919,64
REDE DE DISTRIBUICAO ZEFERINO LTDA CNPJ/CPF: 67228536000644	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.056,86
REGISTRO SUPERMERCADO LTDA LOJA 05 CNPJ/CPF: 7182329000593	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.561,84
REZENDE E BRAZ LTDA CNPJ/CPF: 11870766000143	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	250.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE HOTIFRUIT GRANJEIRO E MERCE LTDA CNPJ/CPF: 02022595000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	234.751,69
ROD RAF CENTER CONVENIENCIAS LTDA CNPJ/CPF: 11174377000183	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	45.673,43
ROYAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 8842314000143	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.424,61
ROYAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 8842314000305	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.174,33
S M SUPERMERCADOS MENDONÇA LTDA CNPJ/CPF: 00371046000117	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	262.824,75
S. F. DA SILVA COMERCIO CNPJ/CPF: 7316011000124	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	47.052,92
SABASTIANA P DE SOUZA COMERCIO CNPJ/CPF: 3007355000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	240.452,37
SALVATORE PETRUSO SUPERMERCADOS DO PAPA LTDA CNPJ/CPF: 45602315000147	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	26.480,22
SALVATORE PETRUSO SUPERMERCADOS DO PAPA LTDA CNPJ/CPF: 45602315000228	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	56.611,63
SANT ANNA E ESCUER LTDA CNPJ/CPF: 49550957000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.454,87
SBR - LOJA DE CONVENIÊNCIA CNPJ/CPF: 7977431000151	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.097,95
SBR - SUPERMERCADOS BOM RETIRO LTDA CNPJ/CPF: 3733880000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	47.548,01
SEBASTIANA PESSOA DE SOUZA COMÉRCIO CNPJ/CPF: 03007355000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	243.450,63
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 06057223000171	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	13.068,94
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223000929	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	832,09
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223002549	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	238,70
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223002620	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11,67
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223003430	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	333,32
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223003600	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	328,85
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223004754	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	61,30
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223005050	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	920,18
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223005564	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	180,42
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223005645	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27,39
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223005726	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	222,17
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223006374	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24,43
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007001	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	708,72
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007265	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	618,37
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007346	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	513,66
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007427	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	223,62
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007508	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	190,04
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007770	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	379,03
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223007850	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	962,67
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223009470	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	385,98
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223009713	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	975,15
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223009985	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	204,76
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223010215	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	439,73
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223010304	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.566,29
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223010487	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	175,22
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223010649	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	474,43
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223011025	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	142,93
SENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 6057223011297	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.927,82
SERGIO APARECIDO BACARIN CNPJ/CPF: 54873245000152	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.057,25
SEVERINO LOURENÇO RODRIGUES FILHO CNPJ/CPF: 3546559000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.213,68
SHOPPING FARTURA COMERCIO CNPJ/CPF: 07246178000166	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	46.198,14
SHOPPING FARTURA FLAMB COM. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ/CPF: 10696125000313	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	94.885,88

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



fls. 8363



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SHOPPING FARTURA FLAMBOAWT COM DE HOT LTDA CNPJ/CPF: 10696125000151	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	96.886,69
SHOPPING FARTURA PAINEIRAS C HORTIFRUT LTDA CNPJ/CPF: 08158815000105	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	78.342,20
SHOPPING FRUTAS GUANABARA LTDA CNPJ/CPF: 05349537000185	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	36.719,04
SIDINEY XAVIER PINTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 15676699000181	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	30.102,52
SILVA PINTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 62108949000167	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	70.988,50
SILVA PIRES & PIRES LTDA CNPJ/CPF: 01808750000157	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	128.900,45
SM SUPERMERCADOS MENDONCA LTDA CNPJ/CPF: 371046000117	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	262.834,75
SUPERMERCADO ALIMENTOS ROGUINIZ LTDA CNPJ/CPF: 7923924000109	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.358,56
SUPERMERCADO ALMEIDA CARDOSO LTDA-ME CNPJ/CPF: 02415467000128	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.840,65
SUPERMERCADO ALMEIDA ROCHA 2 LTDA CNPJ/CPF: 02646901000180	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.735,36
SUPERMERCADO ALMEIDA ROCHA LTDA CNPJ/CPF: 01407957000110	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.159,51
SUPERMERCADO ALMEIDA ROCHA PRAIA GRANDE LTDA CNPJ/CPF: 07049305000137	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	74.266,67
SUPERMERCADO ARAUJO E ARAUJO LTDA CNPJ/CPF: 10582853000132	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	63.148,80
SUPERMERCADO ARESTA LTDA CNPJ/CPF: 52676350000176	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.774,56
SUPERMERCADO ARMELIN LTDA CNPJ/CPF: 55688154000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140.899,68
SUPERMERCADO ASP PARAISO LTDA CNPJ/CPF: 46007837000163	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.777,21
SUPERMERCADO BARRACAO LTDA CNPJ/CPF: 62375191000557	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	73.882,57
SUPERMERCADO CLIMAX LTDA CNPJ/CPF: 07577878000133	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.824,32
SUPERMERCADO COMAX LTDA CNPJ/CPF: 02605397000170	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.754,10
SUPERMERCADO CUCA LEBLON LTDA CNPJ/CPF: 380757000158	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	152.582,75
SUPERMERCADO E ATACADO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 16915187000193	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.954,30
SUPERMERCADO E CESTA BASICA NEI MAR LTDA CNPJ/CPF: 62785894000120	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	26.220,58
SUPERMERCADO ELDORADO DE PENAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 65900656000106	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	116.157,53
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000155	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	49.346,12
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000236	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	391.679,13
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000406	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	123.670,11
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000589	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	65.736,42
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000740	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.148,60
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000821	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	217.046,76
SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55624498000902	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.829,14
SUPERMERCADO FURLANETTI LTDA CNPJ/CPF: 50751908000105	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	46.619,16
SUPERMERCADO GALASSI LTDA CNPJ/CPF: 64599871000156	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	46.842,96
SUPERMERCADO GALASSI LTDA CNPJ/CPF: 64599871000237	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140.639,47
SUPERMERCADO GALASSI LTDA CNPJ/CPF: 64599871000318	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	51.021,11
SUPERMERCADO GALASSI LTDA CNPJ/CPF: 64599871000407	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	56.965,10
SUPERMERCADO IB BRAGION LTDA CNPJ/CPF: 72995582000102	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.095,40
SUPERMERCADO JAN PRAIA GRANDE LTDA CNPJ/CPF: 67623678000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.044,81
SUPERMERCADO JARDIM BEATRIZ LTDA CNPJ/CPF: 59418954000161	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.082,47
SUPERMERCADO JARDIM TERESOPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 17494618000158	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.549,03
SUPERMERCADO KACULA LTDA CNPJ/CPF: 54839485000564	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	316.123,66
SUPERMERCADO KRILL CASQUEIRO LTDA CNPJ/CPF: 09629532000167	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.482,09

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



fls. 8364

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****2ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SUPERMERCADO KRILL DE CUBATÃO LTDA CNPJ/CPF: 01796170000197	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.540,50
SUPERMERCADO KRILL DE ITANHAÉM LTDA CNPJ/CPF: 02674033000142	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.671,66
SUPERMERCADO KRILL DE PERUIBE LTDA CNPJ/CPF: 06781401000102	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.800,32
SUPERMERCADO KRILL DE SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 01332144000108	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.837,92
SUPERMERCADO KRILL LTDA CNPJ/CPF: 55608178000101	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.858,16
SUPERMERCADO KRILL SAMAMBAIA LTDA CNPJ/CPF: 21309824000118	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	81.773,10
SUPERMERCADO LISBOA LTDA CNPJ/CPF: 57380073000173	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27.600,30
SUPERMERCADO LOUVEIRA LTDA. CNPJ/CPF: 52193737000171	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	29.899,06
SUPERMERCADO MACHADO LTDA CNPJ/CPF: 43972330000151	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.761,60
SUPERMERCADO MARCALO LTDA CNPJ/CPF: 46353561000175	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	41.715,86
SUPERMERCADO MBR ARMELIN LTDA CNPJ/CPF: 46920625000172	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	85.635,74
SUPERMERCADO MERI KRILL LTDA CNPJ/CPF: 00813169000160	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.363,59
SUPERMERCADO MINI PREÇO DO RIO BRANCO LTDA CNPJ/CPF: 4136357000152	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	205.757,30
SUPERMERCADO MW METEORO LTDA CNPJ/CPF: 02889779000173	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.062.907,98
SUPERMERCADO MW UNIVERSO LTDA. CNPJ/CPF: 14629768000133	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.127,40
SUPERMERCADO NOVA ESMERALDA DE PRAIA GRANDE LTDA CNPJ/CPF: 03859537000108	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	89.917,80
SUPERMERCADO PAIS E FILHOS RIOBRANQUENSE LTDA CNPJ/CPF: 6787702000143	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.325,93
SUPERMERCADO PIERROTI LTDA CNPJ/CPF: 7230656000140	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.646,40
SUPERMERCADO POLIDELI LTDA CNPJ/CPF: 70912167000104	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.240,89
SUPERMERCADO PONTO NOVO GUACU LTDA CNPJ/CPF: 71782163000111	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	180.677,88
SUPERMERCADO RASTELAO DE PENAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 60412665000134	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	43.402,78
SUPERMERCADO REDI LTDA CNPJ/CPF: 55204762000100	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	210.469,33
SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA CNPJ/CPF: 03717013000174	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	283.841,69
SUPERMERCADO SANTO ANTONIO PRB LTDA CNPJ/CPF: 12482448000178	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	76.653,58
SUPERMERCADO SAO PEDRO DE CAMPINAS LTDA CNPJ/CPF: 09319946000190	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	227.023,99
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694000113	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	123.451,33
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694000202	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	244,32
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694000709	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.528,70
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694000970	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	30.133,54
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001004	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	63.198,28
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001195	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.363,19
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001276	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.399,37
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001519	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.816,47
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001608	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	645,75
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001780	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	49.661,45
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001861	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.199,17
SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001942	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.614,38
SUPERMERCADO SHIMOZONO LTDA CNPJ/CPF: 54952486000197	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	21.097,35
SUPERMERCADO SHIMOZONO LTDA CNPJ/CPF: 54952486000359	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	62.276,20
SUPERMERCADO SUPERCIDADE LTDA CNPJ/CPF: 74613712000112	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	119.310,82
SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA CNPJ/CPF: 46010021000199	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.739.267,74
SUPERMERCADO UNIAO CENTRAL CNPJ/CPF: 15322135000140	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.866,12
SUPERMERCADO UNIÃO DE SÃO VICENTE LTDA CNPJ/CPF: 53400644000133	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.944,23
SUPERMERCADO VAZAME LTDA CNPJ/CPF: 04853811000196	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	227,14
SUPERMERCADO VENTURA DE CAMPINAS LTDA CNPJ/CPF: 1701393000123	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	36.743,16

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SUPERMERCADO YASSUDA LTDA CNPJ/CPF: 01200968000188	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50.456,31
SUPERMERCADO YASSUDA LTDA CNPJ/CPF: 01200968000269	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.953,50
SUPERMERCADO ZEFERINO CNPJ/CPF: 69093011000160	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	64.820,48
SUPERMERCADOS BEIRAO LTDA CNPJ/CPF: 44629384000181	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.287,38
SUPERMERCADOS BON NETTO LTDA CNPJ/CPF: 74442484000165	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	44.872,53
SUPERMERCADOS DALBEN LTDA CNPJ/CPF: 46241741000165	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	377.775,82
SUPERMERCADOS DALBEN LTDA CNPJ/CPF: 46241741000408	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	267.308,79
SUPERMERCADOS FURLANETTI LTDA CNPJ/CPF: 50751908000458	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	46.619,16
SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES SA CNPJ/CPF: 45827425002401	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	740.293,59
SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA CNPJ/CPF: 03640467000194	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	164.873,15
SUPERMERCADOS LUNITTI LTDA CNPJ/CPF: 02222659000118	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	59.145,35
SUPERMERCADOS LUZITANA DE LINS LTDA CNPJ/CPF: 51655074000792	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	79.775,86
SUPERMERCADOS SANTA CATARINA LTDA CNPJ/CPF: 46674339000174	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	72.537,14
SUPERMERCADOS SAO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694000466	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	26.327,61
SUPERMERCADOS SAO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694000970	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	23.696,79
SUPERMERCADOS SAO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001004	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	61.832,33
SUPERMERCADOS SAO ROQUE LTDA CNPJ/CPF: 45495694001780	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.238,60
SUPERMERCADOS VENTURA DE CAMPINAS LTDA. CNPJ/CPF: 01701393000123	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	36.243,16
TENDA ATACADO LTDA CNPJ/CPF: 01157555000104	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	110.950,83
TFK SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 7561192000154	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	61.186,40
TRAJANO E VIANA LTDA CNPJ/CPF: 19844111000102	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	130.073,48
TREVISAN COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 59367400001-58	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	20.567,61
UILSON APARECIDO ULIAN E CIA LTDA CNPJ/CPF: 54516133000144	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	77.893,81
UILSON APARECIDO ULIAN E CIA LTDA CNPJ/CPF: 54516133000810	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	236.943,02
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475000176	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.548,37
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475000257	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	76.476,62
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475000338	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	95.903,62
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475000508	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	873.436,56
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475000680	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	681.023,26
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475000761	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	40.856,13
UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 72995475001067	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	135.800,01
V A M DE OLIVEIRA SUPERMERCADO CNPJ/CPF: 08872685000178	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	105.691,83
V A M DE OLIVEIRA SUPERMERCADO CNPJ/CPF: 08328842000189	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	53.141,48
V. F. ANDRADE COMERCIO CNPJ/CPF: 5041871000177	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	35.632,22
VALTER SANTANA DE BRITO EP CNPJ/CPF: 14560603000152	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	82.924,51
VANZELLI E VANZELLI SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 9545303000164	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	96.096,24
VAREJAO DA HORTA DE VALINHOS LTDA CNPJ/CPF: 64939762000130	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.821,45
VENDITTI E FRANCO COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 10784105000132	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	558.351,66
VICHESSE SGARIBOLDI SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 1707818000373	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	205.158,11
VIDA CAMPESTRE RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 60357217000185	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.166,83
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960000605	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.723,13
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001091	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	268,37
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001172	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	228,20
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001253	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	51.266,17
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001415	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.608,09
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001504	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	10.855,32

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBOLDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****2ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001687	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.422,79
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960001920	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.289,29
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960002063	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	420,41
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960002306	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	590,97
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960002659	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.437,67
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960003469	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	470,08
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960003540	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.358,27
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960003620	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	163,29
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960004198	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.788,10
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960004279	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	321,89
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960004511	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.918,11
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960004600	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.307,77
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960004783	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	44,71
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960005917	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.376,66
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960006212	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.321,38
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960006301	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	27.983,14
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960006484	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	343,88
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960006808	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.213,34
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960007103	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	842,98
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960007618	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.593,65
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960008851	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	167.225,32
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960008932	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	208.128,02
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960010678	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	120,81
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960010830	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	84.675,15
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960010910	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.467,48
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960011054	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.665,70
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960011216	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.640,37
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960011488	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.532,81
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960012379	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.226,94
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960012964	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	199,14
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960013189	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	216.206,75
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960013260	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.730,93
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960015718	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.436,88
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960022099	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	141.177,69
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960023656	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	90.326,25
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960025195	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.485,47
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960033538	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	126.883,39
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960035077	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	75.207,47
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960038416	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.033,77
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960038920	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.503,56
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960043258	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.338,44
WALMART BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 63960044220	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	40.060,60
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 93209765045218	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	131.281,34
ZARELLI SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 49637127000105	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.526,82
ZARELLI SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 49637127000296	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.321,91
NOME	QUADRO DE CREDORES	VALOR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A A VIOLA MILANI EPP CNPJ/CPF: 3757623000100	CLASSE IV - EPP ME	101.133,26
ADALGISO FRANCISCO NOGUEIRA E CIA LTDA ME	CLASSE IV - EPP ME	12.232,08
AUGUSTINHO GUIRAO CNPJ/CPF: 52563954000106	CLASSE IV - EPP ME	101.418,56.
A J MINIMERCADO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 6007583000169	CLASSE IV - EPP ME	11.117,62
A V GUIMARÃES - EPP CNPJ/CPF: 12587271000174	CLASSE IV - EPP ME	10.557,55
A. F. SILVA MERCADINHO CENTRAL CNPJ/CPF: 23431810000106	CLASSE IV - EPP ME	41.938,33
A.M SUPERMERCADOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 12822527000180	CLASSE IV - EPP ME	486.842,17
A N CEREAIS E ARMARINHOS LTDA CNPJ/CPF: 25379108000168	CLASSE IV - EPP ME	15.589,75
ADELTA FERNANDES DE LIMA ME CNPJ/CPF: 15019472000163	CLASSE IV - EPP ME	878,76
ADRIANO ROGERIO CABRIOLI ME CNPJ/CPF: 18948181000148	CLASSE IV - EPP ME	11.797,69
ANDRE WILSON FORNARI EPP CNPJ/CPF: 255781000246	CLASSE IV - EPP ME	48.342,16
AUTO PARANÁ CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 12796621000102	CLASSE IV - EPP ME	878,78
ÁVILA E SILVA MERCADO LTDA. ME CNPJ /CPF: 09597861000173	CLASSE IV - EPP ME	69.697,58
B. D. PANAONTIM EPP CNPJ/CPF: 8027425000104	CLASSE IV - EPP ME	25.845,84
BAR E RESTAURANTE PRADO & FREITAS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 00451801000173	CLASSE IV - EPP ME	9.925,05
BAR SIDANTI LTDA EPP CNPJ/CPF: 07883560000180	CLASSE IV - EPP ME	2.369,96
BARATEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 11075012000100	CLASSE IV - EPP ME	139.619,79
BENEDITO FERNANDES ME CNPJ/CPF: 21501382000107	CLASSE IV - EPP ME	10.845,20
BRAZ ALVES CONF E ROT. LTDA EPP CNPJ/CPF: 3324521000192	CLASSE IV - EPP ME	37.829,18
C E SILVA MERCADO - ME CNPJ/CPF: 11772475000112	CLASSE IV - EPP ME	312.235,20
CAFÉ COM TRUFA EIRELI-ME CNPJ/CPF: 16840836000134	CLASSE IV - EPP ME	13.405,92
CLÁUDIO BENTO MARTINS ME CNPJ/CPF: 16553347000100	CLASSE IV - EPP ME	14.860,35
CAMPINAS CARNES LTDA EPP CNPJ/CPF: 11424247000151	CLASSE IV - EPP ME	23.799,26
CASA DE CARNES JAGUARACAMP CNPJ/CPF: 19005431000179	CLASSE IV - EPP ME	7.133,35
CASA DE CARNES NATAN LTDA CNPJ/CPF: 53343661000186	CLASSE IV - EPP ME	12.169,42
CASA DE CARNES NOVA GRANADA Epp CNPJ/CPF: 66152620000154	CLASSE IV - EPP ME	9.954,33
CARLOS DONIZETE TEIXEIRA ME CNPJ/CPF: 726207000148	CLASSE IV - EPP ME	1.240,29
CAROLINE DE MOREIRA MERCEARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 10891283000162	CLASSE IV - EPP ME	14.576,52
CERVEJARIA COSTA DO MARFIM LTDA EPP CNPJ/CPF: 552227000140	CLASSE IV - EPP ME	11.652,76
C. E. SILVA MERCADO ME,	CLASSE IV - EPP ME	269.465,53
CINEZIO DE MELO & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 02189083000134	CLASSE IV - EPP ME	7.001,63
COLISEU SELF SERVICE & GRILL LTDA EPP CNPJ/CPF: 15375576000100	CLASSE IV - EPP ME	25.510,66
COMERCIAL CERAVOLO LTDA EPP CNPJ/CPF: 43988195000132	CLASSE IV - EPP ME	36.341,59
COMERCIAL DE ALIMENTOS VICENTE LTDA EPP CNPJ/CPF: 4864086000151	CLASSE IV - EPP ME	44.633,85
COMERCIAL IRMAOS TARDINI LTDA EPP CNPJ/CPF: 67264341000145	CLASSE IV - EPP ME	49.385,38
COMERCIAL NIQUINI RIBEIRO E SOUZA LTDA ME CNPJ/CPF: 20424543000143	CLASSE IV - EPP ME	23.827,40
COMERCIAL SABOR DE PÃO LTDA ME CNPJ/CPF: 64255557000237	CLASSE IV - EPP ME	52.082,43
COSTA E MARTINS MERC LTDA ME CNPJ/CPF: 4457175000183	CLASSE IV - EPP ME	12.216,38
CRISTIANE DANIELE FERNANDES ME CNPJ/CPF: 14396647000199	CLASSE IV - EPP ME	864,07
DIOGENES RIBEIRO E CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 7489773000122	CLASSE IV - EPP ME	24.598,12
DIVA DA SILVA CAMARGO SORVETES ME CNPJ/CPF: 74253923000191	CLASSE IV - EPP ME	5.818,13
DONIZETTI DA SILVA ALVES ME CNPJ/CPF: 16612665000196	CLASSE IV - EPP ME	2.987,69
DOUGLAS BALBO DE MARIA ME CNPJ/CPF: 1847440000141	CLASSE IV - EPP ME	55.939,44
DROGARIA DANIELLI-EPP CNPJ/CPF: 66158742000158	CLASSE IV - EPP ME	60.775,71
E PESSOA DE SOUSA - ME CNPJ/CPF: 20539836000176	CLASSE IV - EPP ME	28.450,87

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.

fls. 8368

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

E.A FERNANDES MARÇAL ME CNPJ/CPF: 14471974000168	CLASSE IV - EPP ME	20.935,49
EDILMAR A NOGUEIRA E CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 7649237000147	CLASSE IV - EPP ME	15.533,77
EDNA DE JESUS MARTINS ARAUJO MINIMERCADO EPP CNPJ/CPF: 08906718000153	CLASSE IV - EPP ME	11.294,81
EDUARDO VAZ JUNIOR RESTAURANTE ME CNPJ/CPF: 7474725000160	CLASSE IV - EPP ME	37.843,42
ELIZABETE ESTANISLAU SERRANO ME CNPJ/CPF: 13101703000158	CLASSE IV - EPP ME	38.703,81
ERONILDO RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 40974974000190	CLASSE IV - EPP ME	1.195,22
FÁBIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI ME CNPJ/CPF: 13812313000196	CLASSE IV - EPP ME	20.090,73,
FRATELEI RESTAURANTE LTDA EPP CNPJ/CPF: 4098082000100	CLASSE IV - EPP ME	27.768,41
FREDERICO ANDRIOTTI ME CNPJ/CPF: 6205241000153	CLASSE IV - EPP ME	20.075,13
FRESSINET & FROES SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ/CPF: 19973613000133	CLASSE IV - EPP ME	9.743,48
FULVIO A. COUTIHO ME CNPJ/CPF: 96246822000126	CLASSE IV - EPP ME	42.810,34
FYNE MERCEARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 44181592000160	CLASSE IV - EPP ME	27.201,52
GISLENE VIANNA ARANTES MENDES EPP CNPJ/CPF: 86565678000137	CLASSE IV - EPP ME	103.377,18
GT COMERCIO DE MASSAS ARTESANAIS LTDA ME CNPJ/CPF: 13622867000120	CLASSE IV - EPP ME	19.103,86
GUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 10277502000118	CLASSE IV - EPP ME	112.796,74
GUERRA & GUERRA EMPÓRIO LTDA ME CNPJ/CPF: 2537411000146	CLASSE IV - EPP ME	22.633,91
HASSAN GEORGES EL MOUHALLEM & CIA LTDA EPP: CNPJ/MF 03556619000175	CLASSE IV - EPP ME	10.708,42
HELIO VALDIVIA CNPJ/CPF: 6745850000103	CLASSE IV - EPP ME	521.871,71
HORLANDO BOMEDIANO CASTILHO CIA ME CNPJ/CPF: 59810978000404	CLASSE IV - EPP ME	22.086,40
IRMAOS FACHOLLI LTDA ME CNPJ/CPF: 62878046000165	CLASSE IV - EPP ME	98.781,90
IVAN MARTINS DE OLIVEIRA ME CNPJ/CPF: 10233445000175	CLASSE IV - EPP ME	44.119,92
J F NOVAIS ACOUGUE ME CNPJ/CPF: 1762667000194	CLASSE IV - EPP ME	10.173,38
J G AMORIN ALIMENTOS CNPJ/CPF: 10860312000129	CLASSE IV - EPP ME	68.671,59
M LISAMAR SUPERMERCADO EIRELI CNPJ/CPF 17386414000101	CLASSE IV - EPP ME	63.434,28
J M LISBOA MINEMERCADO ME CNPJ/CPF: 05776528000170	CLASSE IV - EPP ME	31.498,81
JACIANO GONCALVES PEDROSA CAMPINAS ME CNPJ/CPF: 5314995000189	CLASSE IV - EPP ME	10.611,76
JOÃO VICENTE OTAROLA GALLEGU EPP CNPJ/CPF: 49346695000157	CLASSE IV - EPP ME	122.602,83
JOSE CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA ME CNPJ/CPF: 01475321000114	CLASSE IV - EPP ME	29.034,65
JOSE CARLOS IGNACIO PRESIDENTE PRUDENTE ME CNPJ/CPF: 05240771000170	CLASSE IV - EPP ME	34.168,22
JOSÉ EDUARDO PEREIRA PEREIRAS ME CNPJ/CPF: 67010496000155	CLASSE IV - EPP ME	14.242,64
JOSE FRANCISCO DE SOUZA M.E CNPJ nº 22.067.391.0001/02	CLASSE IV - EPP ME	34.168,22
JOSE MESSIAS BASSO ME CNPJ/CPF: 53746491000180	CLASSE IV - EPP ME	850,43
KATIA REGINA DOPRADO MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 8401251000190	CLASSE IV - EPP ME	199,17
KUDO & KUDO LTDA ME CNPJ/CPF: 633568000140	CLASSE IV - EPP ME	12.128,68
LAURO BROTTTO JUNIOR ME CNPJ/CPF: 1442230000173	CLASSE IV - EPP ME	32.508,08
LEANDRO RICO CARLINI ME CNPJ/CPF: 552742000120	CLASSE IV - EPP ME	51.905,85
LEANDRO TAKAKI ME CNPJ/CPF: 6311720000154	CLASSE IV - EPP ME	10.387,74
LUCINÉIA TORQUATO TAGLIARI- ME CNPJ/CPF: 05090308000199	CLASSE IV - EPP ME	11.637,55
LUCIO JOSE DE MEDEIROS JUNIOR ME CNPJ/CPF: 19493990000175	CLASSE IV - EPP ME	92.872,10
MATEUS DE SOUZA GUSMAN - ME CNPJ/CPF: 16641027/000101	CLASSE IV - EPP ME	16.526,27
M C BARBOSA MINIMERCADO ME CNPJ/CPF: 8197615000161	CLASSE IV - EPP ME	59.192,22
M F DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 4100655000192	CLASSE IV - EPP ME	38.908,22
M I GOMES MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 19532106000164	CLASSE IV - EPP ME	52.545,84
M. DA S. N. ÉSSOA SOUZA CNPJ/CPF: 8641830000100	CLASSE IV - EPP ME	27.828,95
MAGAZINE TENTAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA EPP CNPJ/CPF: 01 54829000075	CLASSE IV - EPP ME	32.178,83

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Makim Supermercados Ltda Me CNPJ/CPF: 01762754000141	CLASSE IV - EPP ME	5.009,81
MARCELO BERTUZZI CAMPINAS ME CNPJ/CPF: 3966117000112	CLASSE IV - EPP ME	21.735,13
MARCIO BENINI SANTA FÉ-ME CNPJ/CPF: 03992431000170	CLASSE IV - EPP ME	10.898,32
MARCOS CONSCETTA CAMPINAS ME CNPJ/CPF: 3905875000120	CLASSE IV - EPP ME	11.729,89
MARIA ALBERTINA DE JESUS VIEIRA ROQUE ME CNPJ/CPF: 04956760000128	CLASSE IV - EPP ME	8.401,34
MARIA TERESA TEATO BIAGGIO ME CNPJ/CPF: 13146405000184	CLASSE IV - EPP ME	11.527,80
MARILENE DA ROCHA CAMARGO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 12833645000194	CLASSE IV - EPP ME	21.601,21
MATZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 03234653000123	CLASSE IV - EPP ME	27.000,00
MERCADINHO CENTRAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME CNPJ/CPF: 69440857000129	CLASSE IV - EPP ME	23.950,02
MERCADINHO DO CARMO LTDA CNPJ/CPF: 00311669000102	CLASSE IV - EPP ME	9.879,90
MERCADINHO ROQUE E CARMO LTDA CNPJ/CPF: 00786372000195	CLASSE IV - EPP ME	6.109,43
MERCADINHO TRES CORAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 7392912000103	CLASSE IV - EPP ME	28.214,61
MERCADO ANDRADE & ANDRADE LTDA ME CNPJ/CPF: 64936933000178	CLASSE IV - EPP ME	37.694,80
MERCADO CAMARGO & BARBARINI LTDA ME CNPJ/CPF: 5453910000143	CLASSE IV - EPP ME	6.148,20
MERCADO TERRA NOVA LTDA EPP CNPJ/CPF: 74313842000130	CLASSE IV - EPP ME	27.687,58
MERCEARIA ALIANCA LTDA ME CNPJ/CPF: 27519216000109	CLASSE IV - EPP ME	11.627,63
MERCEARIA ANCORA LTDA ME CNPJ/CPF: 20227670000152	CLASSE IV - EPP ME	72.183,36
MERCEARIA JARDIM PIRES LTDA ME CNPJ/CPF: 46786950000194	CLASSE IV - EPP ME	1.874,65
MERCEARIA BRUMANO SOARES LTDA CNPJ/CPF: 11435251000115	CLASSE IV - EPP ME	49.321,45
MERCEARIA SUPER VIA REAL LTDA CNPJ/CPF: 4490337000185	CLASSE IV - EPP ME	5.669,98
MINI MERCADO ESPERANÇA DO VILLAGE CNPJ/CPF: 32058729000105	CLASSE IV - EPP ME	51.621,54
MINI MERCADO MARFRAN LTDA CNPJ/CPF: 04939360000104	CLASSE IV - EPP ME	172.467,92
MULT-EXXON MERCEARIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 11379023000175	CLASSE IV - EPP ME	18.800,37
MULTISERV MINIMERCADO E AÇOUGUE LTDA-ME CNPJ/CPF: 10995646000100	CLASSE IV - EPP ME	40.042,63
NOVA ESPERANÇA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 09687368000144	CLASSE IV - EPP ME	65.692,57
ORLANDO BONEDIANO CASTILHO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 59810978000323	CLASSE IV - EPP ME	10.696,74
ORLY PANIFICADORA LTDA. CNPJ/CPF: 46022679000110	CLASSE IV - EPP ME	18.017,54
P I DIAS RESTAURANTE ME CNPJ/CPF: 7522631000110	CLASSE IV - EPP ME	16.898,21
PAIVA MAGAZINE LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 20916563000131	CLASSE IV - EPP ME	10.824,50
PANIFICADORA NOVOS CORACOES LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 71105761000156	CLASSE IV - EPP ME	27.788,35
PARANAVALÍ CONFECÇÕES LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 20097089000163	CLASSE IV - EPP ME	6.230,92
P.R.C RESTAURANTES LTDA-ME CNPJ: 01403224000107	CLASSE IV - EPP ME	12.894,92
PEDRO IVAN CARDOSO MINIMERCADO ME CNPJ/CPF: 04824241000106	CLASSE IV - EPP ME	19.570,44
PRATOS RESTAURANTE LTDA ME CNPJ/CPF: 13692035000180	CLASSE IV - EPP ME	21.596,22
R B G COM ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 11206110000120	CLASSE IV - EPP ME	23.380,66
R DA FONSECA CAVALHEIRO ME CNPJ/CPF: 1788834000188	CLASSE IV - EPP ME	17.891,50
R R DE MEDEIROS JUNIOR ME CNPJ/CPF: 8003043000132	CLASSE IV - EPP ME	29.610,43
R.F VENDITTI COM E CONV. LTDA ME CNPJ/CPF: 20553248000197	CLASSE IV - EPP ME	425.689,65
RAIMUNDO VALDEMAR DA SILVA ME CNPJ/CPF: 62736004000190	CLASSE IV - EPP ME	9.748,61
RANGEL NEGRINI LARA EPP CNPJ/CPF: 07956034000101	CLASSE IV - EPP ME	13.202,98
REDE FORTE DA VILA MARGARIDA SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ/CPF: 18835823000100	CLASSE IV - EPP ME	15.972,25
REJANE FRANCELINO B SILVA ME CNPJ/CPF: 18363544000183	CLASSE IV - EPP ME	39.952,03
RESTAURANTE ARMAZEM CAMPINAS LTDA ME CNPJ/CPF: 12541440000135	CLASSE IV - EPP ME	23.698,77
RESTAURANTE WOLFGANG AMADEUS MOZART LTDA ME CNPJ/CPF: 03520356000144	CLASSE IV - EPP ME	9.900,52
RIVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME CNPJ/CPF: 7256649000117	CLASSE IV - EPP ME	9.999,37

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



fls. 8370



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, , Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim2@tjsp.jus.br

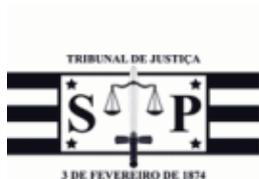
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ROBSON FEDES ME CNPJ/CPF: 2823462000134	CLASSE IV - EPP ME	48.922,91
ROSALEN & ROSALEN SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ/CPF: 07977042000126	CLASSE IV - EPP ME	4.485,93
SAMUEL MANOEL DO NASCIMENTO - ME CNPJ/CPF: 05248465000180	CLASSE IV - EPP ME	7.369,98
SANCHEZ BONATO LTDA ME CNPJ/CPF: 15873472000126	CLASSE IV - EPP ME	70.326,25
SCHNEIDER E FERREIRA RESTAURANTE LTDA ME CNPJ/CPF: 22226139000190	CLASSE IV - EPP ME	268,20
SELMA C. PEREIRA ME CNPJ/CPF: 13494515000137	CLASSE IV - EPP ME	5.363,10
SOLANGE DE ARAUJO MINIMERCADO EPP CNPJ/CPF: 07132280000130	CLASSE IV - EPP ME	9.315,75
SOUZA E RODRIGUES LTDA ME CNPJ/CPF: 59874669000155	CLASSE IV - EPP ME	23.085,40
SUPER MERCADO SANTA MARIA DA SERRA LTDA - ME CNPJ/CPF: 46960837000183	CLASSE IV - EPP ME	10.148,76
SUPERMERCADO AEROPORTO LTDA ME CNPJ/CPF: 503355000101	CLASSE IV - EPP ME	163.740,91
SUPERMERCADO AMARAL A L DO AMARAL EPP CNPJ/CPF: 48720023000105	CLASSE IV - EPP ME	36.585,39
SUPERMERCADO BEASIN LTDA. CNPJ/CPF 17543657/000106	CLASSE IV - EPP ME	11.303,90
SUPERMERCADO BEVENUTO LTDA ME CNPJ/CPF: 11744774000143	CLASSE IV - EPP ME	24.357,54
SUPERMERCADO CATROQUE LTDA EPP CNPJ/CPF: 67057315000146	CLASSE IV - EPP ME	17.107,67
SUPERMERCADO FONTANELLI E FONTANELLI LTDA ME CNPJ/CPF: 59817189000152	CLASSE IV - EPP ME	15.829,41
SUPERMERCADO GOMES E COSTA LTDA	CLASSE IV - EPP ME	15.946,26
SUPERMERCADO LUCAS FORTE LTDA ME CNPJ/CPF: 10575417000136	CLASSE IV - EPP ME	110.049,27
SUPERMERCADO MARSAL LTDA EPP CNPJ/CPF: 64056617000101	CLASSE IV - EPP ME	155.498,30
SUPERMERCADO PEDROSA LTDA: CNPJ/CPF 48375836000105	CLASSE IV - EPP ME	70.076,25
SUPERMERCADO PONTALESTE LTDA ME CNPJ/CPF: 08672294000100	CLASSE IV - EPP ME	39.969,93
SUPERMERCADO REZENDE & RAMOS LTDA CNPJ/CPF 1173021/000140	CLASSE IV - EPP ME	12.459,07
SUPERMERCADO SAN LTDA CNPJ/CPF: 52216629000177	CLASSE IV - EPP ME	44.620,06
SUPERMERCADO SANTO ANTONIO M GUACU LTDA EPP CNPJ/CPF: 5364327000247	CLASSE IV - EPP ME	106.080,55
SUPERMERCADO SAO BERNARDO LTDA EPP CNPJ/CPF: 3399574000172	CLASSE IV - EPP ME	7.221,10
SUPERMERCADO VILLAGE DE PENAPOLIS LTDA ME CNPJ/CPF: 2106592000156	CLASSE IV - EPP ME	13.968,31
SUPERMERCADO UNIÃO CENTRAL (Grawell Ltda. - Me) CNPJ/CPF 15322135000140	CLASSE IV - EPP ME	28.246,90
SUPERMERCADOS PORECATU LTDA ME CNPJ/CPF: 72954308000187	CLASSE IV - EPP ME	77.597,12
SUPERMERCADOS REALIZA LTDA ME CNPJ/CPF: 86617370000198	CLASSE IV - EPP ME	6.858,40
TIAGO ALBERTO GIANNI DA COSTA ME CNPJ/CPF: 17540275000110	CLASSE IV - EPP ME	47.722,48
TOHARA PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 8624391000127	CLASSE IV - EPP ME	47.663,94
V M DE OLIVEIRA SUPERMERCADO - ME CNPJ/CPF: 08328842000189	CLASSE IV - EPP ME	15.361,05
V R DE OLIVEIRA ROSA ME CNPJ/CPF: 1887969000199	CLASSE IV - EPP ME	19.277,61
V. M. DE OLIVEIRA SUPERMERCADO ME CNPJ/CPF: 08328842000189	CLASSE IV - EPP ME	47.269,38
VAREJAO MARTINS LTDA ME CNPJ/CPF: 9645603000115	CLASSE IV - EPP ME	13.410,30
VATTER SANTANA DE BRITO EPP CNPJ/CPF: 14560603000152	CLASSE IV - EPP ME	46.849,43
VERA L B SANCHES ME CNPJ/CPF: 3327850000197	CLASSE IV - EPP ME	37.602,81
ULISSES ALVES DOMINGUES & CIA. LTDA. CNPJ/CPF: 71101489/000136	CLASSE IV - EPP ME	70.422,76
YEIKO NOHARA ME CNPJ/CPF:	CLASSE IV - EPP ME	9.422,54
YUDI & TAMURA LTDA -ME CNPJ/CPF: 06997009000103	CLASSE IV - EPP ME	13.734,08

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



fls. 8371



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 23 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002399-07.2016.8.26.0363 e o código 41B490F.



3ª Vara Cível

3ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000914-98.2018.8.26.0363

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MICHERRANE DA COSTA SILVA, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, RG 9799799, CPF 122.134.074-36, constando nos autos com seu endereço à Rua Crao, 74, Mogi-mirim II, CEP 13802-635, Mogi Mirim - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maria Rosaria de Paula, alegando em síntese: Que é avó paterna da menor Mariana Helena Silva de Paula, fruto do relacionamento da requerida e seu filho Jadir; que tanto a requerente e o requerido seu filho Jadir cuidavam da filha da requerida a menor Suellany Mikele da Costa Silva; que desde o nascimento das crianças a genitora teve problemas sérios que a impediam e impedem de cuidar das meninas prejudicando o desenvolvimento delas por falta de cuidados na higiene pessoal, alimentação e medicação das menores; que requer a guarda provisória das crianças, convertendo-se ao final do processo em guarda definitiva. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 07 de maio de 2019. Eu, Eliana Aparecida de Oliveira Silva matrícula 813581, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Pedro Rogério Teruel matrícula 805.266, coordenador, subscrevi. (Justiça Gratuita)

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1003680-27.2018.8.26.0363
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Elizabeth Paulino de Souza
Requerido:
Patrick Cintra de Souza

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PATRICK CINTRA DE SOUZA, REQUERIDO POR ELIZABETH PAULINO DE SOUZA - PROCESSO Nº1003680-27.2018.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de PATRICK CINTRA DE SOUZA, declarando-o(a) parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Elizabeth Paulino de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 20 de março de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1004937-24.2017.8.26.0363
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Tânia Aparecida Prado de Andrade
Requerido:
Atilio Rodrigues Prado

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ATILIO RODRIGUES PRADO, REQUERIDO POR TÂNIA APARECIDA PRADO DE ANDRADE - PROCESSO Nº1004937-24.2017.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/03/2019,



foi decretada a INTERDIÇÃO de ATILIO RODRIGUES PRADO, CPF 317.469.508-20, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Tânia Aparecida Prado de Andrade. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 20 de março de 2019.

MONTE ALTO

2ª Vara Cível

2ª Vara

EDITAL DE INTEDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BRUNA VIEIRA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR RENATA ABREGO VIEIRA FERNANDES - PROCESSO Nº1003130-17.2018.8.26.0368.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Monte Alto, Estado de São Paulo, Dr(a). SUELLEN ROCHA LIPOLIS, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/05/2019 09:26:16, foi decretada a INTERDIÇÃO de BRUNA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF 359.906.758-95, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Renata Abrego Vieira Fernandes, CPF 296.216.368-84. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Alto, aos 08 de maio de 2019.

MONTE-MOR

Setor de Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DO SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS COMARCA DE MONTE MOR-SP

JUIZ: RAFAEL IMBRUNITO FLORES

ESCRIVÃO: HUMBERTO PUGIN JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

[Tipo de Processo] nº:

0004426-21.2014.8.26.0372

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente:

Município de Monte Mor

Executado(a)(s):

SINVAL DO NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Monte Mor, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços, exercícios 2010, 2011, 2012 E 2013. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a)(s): SINVAL DO NASCIMENTO

Documentos da Executado(a)(s): CPF: 945.692.908-68

Execução Fiscal nº: 0004426-21.2014.8.26.0372

Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2400019380

Valor da Dívida: R\$ 779,09 - atualizado até 05/09/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 09 de maio de 2019, 14:20

EDITAL DE CITAÇÃO



[Tipo de Processo] nº:
0004884-14.2009.8.26.0372
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente:
Prefeitura Municipal de Monte Mor
Executado(a)(s):
Everthan Paniago Bassi

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Monte Mor, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços, exercícios 2004. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a)(s): Everthan Paniago Bassi
Documentos da Executado(a)(s): CPF: 616.976.132-68
Execução Fiscal nº: 0004884-14.2009.8.26.0372
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 35920
Valor da Dívida: R\$ 814,17 - atualizado até 08/10/2009 17:39:34

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 09 de maio de 2019, 14:22

EDITAL DE CITAÇÃO

[Tipo de Processo] nº:
0005200-61.2008.8.26.0372
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente:
Prefeitura Municipal de Monte Mor
Executado(a)(s):
Carlos Pereira dos Passos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Monte Mor, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços, exercícios 2003 e 2004. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a)(s): Carlos Pereira dos Passos
Documentos da Executado(a)(s): CPF: 248.452.278-94
Execução Fiscal nº: 0005200-61.2008.8.26.0372
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 35320
Valor da Dívida: R\$ 445,37 - atualizado até 08/10/2008 16:54:14

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 09 de maio de 2019, 14:22

EDITAL DE CITAÇÃO

[Tipo de Processo] nº:
0006778-20.2012.8.26.0372
Classe: Assunto:



Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente:

Prefeitura Municipal de Monte Mor

Executado(a)(s):

Claudia Oliveira Souza

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Monte Mor, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços, exercícios 2008, 2009, 2010 e 2011. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a)(s): Claudia Oliveira Souza

Documentos da Executado(a)(s): CPF: 327.448.668-06

Execução Fiscal nº: 0006778-20.2012.8.26.0372

Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2400011260

Valor da Dívida: R\$ 1.340,07 - atualizado até 17/12/2012 16:47:04

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 09 de maio de 2019, 14:22

EDITAL DE CITAÇÃO

[Tipo de Processo] nº:

3001212-05.2013.8.26.0372

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Executado(a)(s):

FABIO FERNANDES GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços, exercícios 2009, 2010, 2011 e 2012. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a)(s): FABIO FERNANDES GOMES

Documentos da Executado(a)(s): CPF: 279.000.798-58

Execução Fiscal nº: 3001212-05.2013.8.26.0372

Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2400015750

Valor da Dívida: R\$ 935,71 - atualizado até 10/09/2013

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 09 de maio de 2019, 14:22

EDITAL DE CITAÇÃO

[Tipo de Processo] nº:

0003160-67.2012.8.26.0372

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Prefeitura Municipal de Monte Mor

Executado(a)(s):



Chac Rec Umuarama Sc Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Monte Mor, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano com relação ao imóvel " Lote nº 30, quadra "C", loteamento Miracatu, Monte Mor-SP, exercícios 2007, 2008, 2009 e 2010. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a)(s): Chac Rec Umuarama Sc Ltda
Documentos da Executado(a)(s): Documentos da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
Execução Fiscal nº: 0003160-67.2012.8.26.0372
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 834890042010000
Valor da Dívida: R\$ 852,67 - atualizado até 05/07/2012 18:32:18

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 09 de maio de 2019, 14:29

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000853-50.2017.8.26.0372
Classe: Assunto: Monitoria - Prestação de Serviços
Requerente: Lenergie Delta Serviços de Alimentação Ltda
Requerido: C Damaceno Construções -me

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000853-50.2017.8.26.0372

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) C DAMACENO CONSTRUÇÕES -ME, CNPJ 22.613.747/0001-58, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Lenergie Delta Serviços de Alimentação Ltda, alegando em síntese: "...A Requerente é credora da Requerida na importância global, líquida e certa de R\$ 18.715,76 (dezoito mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), representada pelos seguintes documentos: i) Nota Fiscal 0000.173, emitida em 03/11/2015, no valor R\$ 1.078,03 (hum mil setenta e oito reais e três centavos); ii) Nota Fiscal nº 0000.174, emitida em 003/11/2015, no valor de R\$ 8.020,73 (oito mil e vinte e reais e setenta e três centavos); iii) Nota Fiscal nº 0000.230 emitida em 10/12/2015, no valor R\$ 7.428,76 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), iv) Nota Fiscal nº 0000.241 emitida em 15/12/2015, no valor R\$ 2.188,24 (dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo certo que, os valores atualizados até 10/04/2017, correspondem ao montante global de R\$ 23.645,99 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, hipótese em que ficará desobrigado(a) dos encargos de sucumbência; ficando advertido, ainda, a respeito da preclusão e imediata constituição do título executivo judicial, caso permaneça inerte. Igualmente, informado de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitorio. Não havendo pagamento e/ou apresentar embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 07 de março de 2019.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002159-54.2017.8.26.0372
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela



Requerente: Raquel de Oliveira Macedo
Requerido: Joel Felix da Silva Junior

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Joel Felix da Silva Junior, REQUERIDO POR Raquel de Oliveira Macedo - PROCESSO Nº1002159-54.2017.8.26.0372.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOEL FELIX DA SILVA JUNIOR, CPF 124.038.718-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Raquel de Oliveira Macedo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Mor, aos 18 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

NAZARÉ PAULISTA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO MANSO VICENTIN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HELENA APARECIDA MOREIRA E SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0513/2019

Processo 1026680-28.2016.8.26.0007 - Interdição - Tutela e Curatela - D.T.J.J. - M.A.J. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE M.A.J. REQUERIDO POR D. T. J. J. - PROCESSO Nº1026680-28.2016.8.26.0007. O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO MANSO VICENTIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/02/2019, foi decretada a CURATELA de M. A. J., CPF 110.915.068-76, e nomeado como CURADOR em caráter DEFINITIVO, o Sr. D.T. J. J.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nazaré Paulista, aos 24 de abril de 2019 (1ª publicação). - ADV: IVANTUIL MACIEL (OAB 387043/SP), VAGNER CLEMENTE DA SILVA (OAB 388237/SP)

NHANDEARA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1000183-47.2015.8.26.0383
Classe Assunto:
Interdição - Família
Requerente:
Instituto de Amparo Ao Excepcional - Inamex
Requerido:
Vivian Carolina Inabe Dalbon

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VIVIAN CAROLINA INABE DALBON, REQUERIDO POR INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX - PROCESSO Nº1000183-47.2015.8.26.0383.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nhandeara, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de VIVIAN CAROLINA INABE DALBON, CPF 365.870.988-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Verônica Camargo Batista. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nhandeara, aos 17 de abril de 2019.

NOVA ODESSA

2ª Vara Cível



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VÍNICIUS DAVID MELO DA SILVA, REQUERIDO POR JAQUELINE ESTER DAVID MELO DA SILVA E OUTRO - PROCESSO Nº0002467-46.2014.8.26.0394.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/05/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de VÍNICIUS DAVID MELO DA SILVA, CPF 464.514.528-23, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). PAULO SÉRGIO MELO DA SILVA e JAQUELINE ESTER DAVID MELO DA SILVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 07 de dezembro de 2018.

OSASCO

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 4003238-54.2013.8.26.0405

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Soubhie Nogueira Bório, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) TENTACO COMÉRCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA ME CNPJ:14.165.176/0001-08 e a SATTYENDRA VINAYAK MULEY CPF:229.124.088-90, que HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo lhes ajuizou ação de cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 61.729,02 (abril de 2013), referente ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito em Conta Corrente. Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, as requeridas serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1025507-70.2015.8.26.0405

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Soubhie Nogueira Bório, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCOS PEREIRA ALVES, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edemilton Ribeiro de Oliveira, alegando em síntese: que após perder sua carteira com documentos, registrando-se o boletim de ocorrência nº 1143/2015, foi surpreendido com uma notificação emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SP acerca da instauração de um procedimento administrativo visando à suspensão do seu direito de dirigir, devido à diversas multas indevidamente atribuídas ao seu nome. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

8ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON LIMA DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISABETE MESQUITA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0138/2019

Processo 0025311-93.2010.8.26.0405 (405.01.2010.025311) - Usucapião - Cicero Antonio Barros - - Benedito Barbosa - Jose Alexandre Farias - Ana Rosa Oliveira - - Antonio Silva - Fazenda do Estado de São Paulo - - Fazenda Nacional - - Fazenda Pública Municipal - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0025311-93.2010.8.26.0405 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Lima da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o JOSE ALEXANDRE FARIAS, com endereço à R DOIS, 28, JD SÃO JUDAS, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Cicero Antonio Barros e outro, alegando em síntese. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. - ADV: MARIA HELENA NEVES (OAB 266968/SP)

Processo 1002144-20.2016.8.26.0405 - Monitória - Contratos Bancários - BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Comércio de Peças M Sousa Ltda Epp - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 1 DIAS. PROCESSO Nº 1002144-20.2016.8.26.0405 O MM.



Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Lima da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COMÉRCIO DE PEÇAS M SOUSA LTDA EPP, CNPJ 15.272.030/0001-24, atualmente em lugar incerto não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, alegando em síntese: referente ao débito oriundo da PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA, LIMITE DE CRÉDITO E CONTRATAÇÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - BUSINESS Operação n.º 0918130002015000261, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 740.644,27 atualizada até Janeiro de 2016 acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrada em 10% sobre o valor atualizado do débito, caso a executada efetue o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Prazo para embargos: 15 dias contados do decurso do prazo do presente edital. Não sendo pago ou embargada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será na forma da Lei. - ADV: JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB 73055/SP)

Processo 1004645-78.2015.8.26.0405 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito - Atimaky Esquadrias Metálicas Ltda - Ednei A Ferreira Reparos - Me - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004645-78.2015.8.26.0405 A MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Mariana Horta Greenhalgh, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDNEI A FERREIRA REPAROS - ME, CNPJ 14.569.205/0001-05, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de ATIMAKY ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, alegando em síntese ser credor da quantia de R\$ 129.878,63 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos, referente ao inadimplemento de duplicatas, as quais encontram-se carreadas aos autos. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. pagar a dívida supra descrita, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados do decurso de prazo deste edital. Não havendo o pagamento ou não opostos embargos, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de julho de 2018. - ADV: ANA PAULA GOBETTI DE JESUS (OAB 309272/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON LIMA DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISABETE MESQUITA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0196/2019

Processo 0005082-34.2018.8.26.0405 (processo principal 1008325-08.2014.8.26.0405) - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo - MARCELO GONÇALVES FERREIRA - LUCIANA CAPRETO DE CASTRO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005082-34.2018.8.26.0405 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Lima da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIANA CAPRETO DE CASTRO, Brasileiro, Solteira, Repórter, RG 5.673.113, CPF 372.151.948-50, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Marcelo Gonçalves Ferreira. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$18.551,43 (atualizado até novembro/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DANIEL MARTYRES GANASSIN (OAB 299037/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON LIMA DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISABETE MESQUITA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 0008725-34.2017.8.26.0405 (processo principal 0049075-16.2007.8.26.0405) - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos - Banco Bmd S/A Em Liquidacao Extrajudicial - Marcio dos Santos - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008725-34.2017.8.26.0405 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Lima da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARCIO DOS SANTOS, RG 15586446, CPF 092.016.358-00, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco BMD S/A em Liquidação Extrajudicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 54.471,84, atualizado até 17/03/2017, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. - ADV: AFONSO RODEGUER NETO (OAB 60583/SP), JOSE CARLOS DE ALVARENGA MATTOS (OAB 62674/SP), MARELIZA JORGE LUNA (OAB 304422/SP)

3ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES



JUIZ(A) DE DIREITO ANDRESSA MARTINS BEJARANO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLISE PULGE SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0123/2019

Processo 1019524-22.2017.8.26.0405 - Divórcio Litigioso - Dissolução - Z.D.S. - M.F.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019524-22.2017.8.26.0405 A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Isabel Cristina Maceiras Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, CPF 249.553.025-72, mãe MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 05/07/1954, natural de Itabuna - BA, com endereço à RUA JERUSALEM, 108, NOVA HORIZONTE, CEP 45602-550, Itabuna - BA, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Zilda Dias dos Santos, alegando em síntese: a requerente e o requerido casaram-se em 04/02/1976, sob regime universal de bens. A requerente e o requerido estão separados de fato desde meados de 1.981, pois se casaram no Estado da Bahia. Autora mudou-se para o estado de São Paulo, não tem mais contato algum com o requerido, e devido seu comportamento agressivo pleiteia o divórcio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 23 de novembro de 2018. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

PARAIBUNA

PROCESSO 1000469-46.2017.8.26.0418 PROCESSO DE INTERDIÇÃO-TUTELA E CURATELA
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAIBUNA DR. PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição parcial, pelo período de dois anos, de LAÉRCIO DE CARVALHO, Brasileiro, RG 433347302, CPF 370.682.478-73, com endereço à Rodovia Oswaldo Cruz Km 66, 36325094, Briet, CEP 12180-000, Natividade da Serra - SP, causa da interdição: transtorno esquizofreniforme, F29 da CID-10, declarando-o parcialmente incapaz de exercer os atos da vida civil, notadamente em relação aos de natureza patrimonial e negocial, conforme disposto no artigo 85, da Lei n. 13.146/2015, e artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Com fundamento no artigo 1.775, §3º, do Código Civil nomeio CELIA LOPES DA SILVA CARVALHO, CPF 309.635.498-71, esposa do requerido, residente no mesmo endereço dele, para exercer a função de curador.

PROCESSO 1000604-92.2016.8.26.0418 PROCESSO DE INTERDIÇÃO-TUTELA E CURATELA
COMARCA DE PARAIBUNA, JUIZ DE DIREITO PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO de Claudinéia Maria Moreira e NOMEIO Joaquim Rodrigues Moreira para a função de curador, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, sem a representação do curador, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil. Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º da Lei 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatelada. Publique-se esta sentença na forma do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil, devendo a serventia providenciar a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e publicá-la imediatamente via D.J.E e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, caso já exista regulamentação a respeito, e demais procedimentos de praxe.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 5 DIAS. PROCESSO Nº 0000579-48.2006.8.26.0418

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA PARTE ABAIXO, expedido com prazo de 5 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Paraibuna, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Guido Ferreira de Oliveira, Documentos da Executada: CPF: 162.436.508-63, Execução Fiscal nº: 0000579-48.2006.8.26.0418, Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, Data da Inscrição: 01/01/2002, Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10087, 10088, 10086, 10089, 10090, 10091, 10092, 10093, 10094, 10095, Valor da Dívida: R\$ 478,18, NADA MAIS.

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000650-74.2011.8.26.0418

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA CELESTE GARCES SANTOS e AIRTON PEREIRA DOS SANTOS, endereço Rua Santa Cruz, Estufa, II, Ubatuba, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que



Gabriel Chueco Utuari e Nilza Monteiro Chueco ajuizam ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento da ação de Usucapião Extraordinária do imóvel "Sítio São Gabriel do Fundão", bairro Vargem Grande, zona rural, Natividade da Serra, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1000467-42.2018.8.26.0418

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr. PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER o sr. FERNANDO SOARES DA SILVA, Brasileiro, RG 37003475, CPF 307.681.228-99, com endereço à Estrada da Palestina, 1000, Palestina, CEP 06950-000, Juquitiba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública Cível por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: "dano direto a Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual da Serra do Mar, que afetou espécies ameaçadas de extinção. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000659-43.2016.8.26.0418

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SHOCK CENTRAL DE ALARMES, MONIT.E SERV.GERAIS LTDA - EPP, CNPJ 08.219.310/0001-03, com endereço à Rua Monsenhor Ignacio Gioia, 26, Centro, CEP 12140-000, São Luiz do Paraitinga - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública Cível por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: "Ação de responsabilidade por atos de improbidade administrativa, com liminar para decretar a indisponibilidade dos bens dos réus" . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0001363-78.2013.8.26.0418

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EZEQUIEL SALES FONSECA, com endereço à RUA VEJA, 15, JARDIM SATÉLITE, São José dos Campos - SP

LUIZA ALVES ALMEIDA, CPF 611.609.628-04, que lhe foi proposta uma ação de Desapropriação por parte de Der Departamento de Estradas de Rodagem, alegando em síntese: Cuida-se de desapropriação por utilidade pública, regida pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, na qual se requesta imissão provisória na posse, sob o argumento de urgência na realização da obra pública (implantação do empreendimento rodoviário Nova Tamoios Trecho Planalto) e da desnecessidade de prévia avaliação por ser a oferta inicial suficiente para a referida autorização judicial, diante do disposto no art. 15, § 1º, da mencionada Lei da Desapropriação por Utilidade Pública." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA n. 675.885 Sentenciado(a): CARLOS ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA - Intimação do Dr. Defensor para manifestar-se nos autos decisão de fls. 43. ADV.: Dr. RICARDO FINCK OAB/SP 169.621

PAULÍNIA

Anexo Fiscal

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo nº: 0012097-68.2007.8.26.0428
Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente: Municipalidade de Paulínia
Executada: Luis Henrique da Silva

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Municipalidade de Paulínia. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi



determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 12 de abril de 2019.

Executada: Luis Henrique da Silva
CPF: 060.403.678-73
Execução Fiscal nº: 0012097-68.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da CDA: 3012/2007

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo nº 0000224-27.2014.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Parte Ativa: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Parte Passiva: Petronova Distribuidora de Petróleo Ltda, na pessoa de seu sócio DANILO DE QUEIROZ TAVARES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Petronova Distribuidora de Petróleo Ltda, na pessoa de seu sócio DANILO DE QUEIROZ TAVARES
Documentos da Executada: CNPJ: 01.218.925/0003-38
Execução Fiscal nº: 0000224-27.2014.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Data da Inscrição:

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 04 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Processo nº 0002355-97.1999.8.26.0428
Classe - Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Municipalidade de Paulínia
Executada: Eldorado Combustíveis Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipalidade de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de Assunto Principal do Processo \<\> Informação indisponível \>|. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o Executado INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Oriun Rubens Cassaro
Documentos da Executada: 008093818-34
Execução Fiscal nº: 0002355-97.1999.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal -
Data da Inscrição:

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 16 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Tipo de Processo nº: 0012359-18.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente: Municipalidade de Paulínia
Executada: JULIANE GRASIELLA MARTINS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta



Brandão Pistelli , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipalidade de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o Executado(a) INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Juliane Grasiella Martins
Documentos da Executada: CNPJ 303.712.498-99
Execução Fiscal nº: 0012359-18.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 22/10/2007

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Tipo de Processo nº: 0010496-27.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente Municipalidade de Paulínia
Executada Mj LTDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipalidade de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o Executado(a) INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Mj Ltda
Documentos da Executada: CNPJ: 04.667.935/0001-87
Execução Fiscal nº: 0010496-27.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 20/09/2007
Valor da Dívida: R\$ 4.070,58

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Tipo de Processo nº: 0009057-78.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente Municipalidade de Paulínia
Executada BELAMIR JOSÉ FREIRE ME

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipalidade de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o Executado(a) INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Belamir José Freire Me
Documentos da Executada: CNPJ: 02.154.149/0001-50
Execução Fiscal nº: 0009057-78.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 29 de abril de 2019.

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Tipo de Processo 0007641-70.2010.8.26.0428
Classe: Assunto: Taxa Localização e Fiscalização de Funcionamento
Exequente: Município de Paulínia
Executada: IZAÍAS RIBEIRO DE SOUZA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Izaias Ribeiro de Souza Me
Documentos da Executada: CPF 867.759.798-00
Execução Fiscal nº: 0007641-70.2010.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa Localização e Fiscalização de Funcionamento
Valor da Dívida; R\$ 2,622,11

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Tipo de Processo 0009423-73.2014.8.26.0428
Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Município de Paulínia
Executada: JESSICA MICHEL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Jessica Michel
Documentos da Executada: CPF: 056.929.609-90, RG: 95834639
Execução Fiscal nº: 0009423-73.2014.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Tipo de Processo 0006373-78.2010.8.26.0428
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente: Município de Paulínia
Executada: EDITE GOMES DE LIMA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Edite Gomes de Lima Me
Documentos da Executada: CPF 118.478.038-22



Execução Fiscal nº: 0006373-78.2010.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Tipo de Processo 0009223-13.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Exequente: Municipalidade de Paulínia
Executada: IZAÍAS RIBEIRO DE SOUZA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipalidade de Paulínia, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena da Lei. Fica o INTIMADO(A)(S) do prazo para interposição de embargos, que é de 30 (trinta) dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste Edital.

Executado: Izaias Ribeiro de Souza Me
Documentos da Executada: CPF: 867.759.798-00
Execução Fiscal nº: 0009223-13.2007.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: *
Valor da Dívida: R\$ 2.730,69

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Físico nº: 0004240-97.2009.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Distribuidora de Petroleo Montes Claros Ltda e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Sócio: Daniel Zukerman Esmoriz
R.G.: RG/RNE da Pessoa Selecionada Y000361T
C.P.F.: 100.209.318-08
Executada: Daniel Zukerman Esmoriz
Documentos da Executada: CPF: 100.209.318-08
Execução Fiscal nº: 0004240-97.2009.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Data da Inscrição: 14/11/2008
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1001110211
Valor da Dívida: R\$ 137.503.225,61

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: 0003205-68.2010.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Exequente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Summer Petro Ltda e outros

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Summer Petro Ltda
Documentos da Executada: CNPJ: 01.063.374/0001-19, IE: 513445669114
Execução Fiscal nº: 0003205-68.2010.8.26.0428
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Data da Inscrição: 09.02.2010
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1005942273
Valor da Dívida: R\$ 292.340.986,79

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 07 de maio de 2019.

PENÁPOLIS**3ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1004074-03.2018.8.26.0438

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANO BRUNETTO BELTRAN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANTONIO RIGHETTI CARRIJO, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, RG 16.439.579, CPF 057.738.438-46, com endereço à Av. Adolfo Hecht, 1409, Centro, CEP 16300-000, Penápolis - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO DO BRASIL S/A, alegando em síntese: que o executado emitiu em favor do exequente cédula rural pignoratícia para concessão de crédito no valor de R\$ 135.998,86, com vencimento final em 30/01/2018. Com a contratação a parte exequente assumiu a obrigação de liberar o crédito ao executado, o que efetivamente ocorreu, porém o executado não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos oriundos dessa operação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Fica registrado, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Penápolis, aos 28 de janeiro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1004409-90.2016.8.26.0438

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANO BRUNETTO BELTRAN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Herdeiro Wilson Bispo de Lima, CPF 095.426.828-83, que por este Juízo tramita uma ação de Arrolamento Comum movida por Shirlei Bispo de Lima, CPF 225.201.658-20, RG 30.576.608-9. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus posteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Penápolis, aos 08 de maio de 2019.

PERUÍBE



1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JAQUELINE NABIA DA CONCEIÇÃO, REQUERIDO POR TIAGO DA CONCEIÇÃO - PROCESSO Nº1000582-96.2015.8.26.0441.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Enoque Cartaxo de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/08/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JAQUELINE NABIA DA CONCEIÇÃO, CPF 409.433.718-05, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). TIAGO DA CONCEIÇÃO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 19 de dezembro de 2018.

Edital

Processo Nº1001047-37.2017.8.26.0441.

Vistos.

Maria Domingas Praconi dos Reis ajuizou a presente ação de interdição em face de seu filho Eduardo José dos Reis, todos qualificados nos autos, ao argumento de que o interditando é seu filho e que em virtude de moléstia mental grave que a acomete, qual seja, "ESQUIZOFRENIA" (CID F-20), o que o torna incapaz de reger os atos da vida civil, havendo necessidade do reconhecimento legal de sua incapacidade e a correspondente nomeação de curador para responsabilização legal e material do interditando. Consignou pedido de sua nomeação como curadora em caráter provisório. Ao final, requereu a procedência de seu pedido, decretando-se a interdição do requerido e, em consequência, a sua respectiva nomeação para exercício do encargo de curadora. Com a inicial (fls. 1/6), vieram os documentos de fls. 9/13. Manifestação do Ministério Público às fls. 17/30, pugnando pela nomeação da autora como curadora em caráter provisório.

Deferida a curadoria provisória à autora (fls. 31/32).

Regularmente citado (fls. 40), foi-lhe nomeado curador especial (fls. 45), que apresentou contestação às fls. 548/50.

O laudo pericial foi acostado aos autos às fls. 72/81, seguido de manifestação das partes (fls. 83 e 85/86).

O representante do Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido (fls. 102//103).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A presente demanda comporta julgamento antecipado da lide, com fulcro no artigo 355, I, do Código de Processo Civil, uma vez que os arrazoados das partes e os documentos coligidos aos autos permitem o desate do litígio, reputando-se desnecessária a produção de outras provas.

Ausentes preliminares e presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, não havendo causas de nulidades, passo à apreciação do mérito. O pedido é procedente.

Como cediço, a Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa

Portadora de Deficiência, além de reafirmar e garantir direitos da pessoa deficiente, promoveu verdadeira alteração de paradigma no que toca à capacidade da pessoa humana e suas limitações, a qual irradia efeitos, consequentemente, sobre o instituto da interdição e seus pressupostos.

Nesse sentido, foram alterados os artigos 3º e 4º do Código Civil, passando a ser considerados absolutamente incapazes somente as pessoas menores de dezesseis anos, além de suprimido, do rol dos relativamente incapazes, aqueles acometidos por deficiência ou doença mental de qualquer origem.

É que a pessoa com deficiência goza dos mesmos direitos que as demais pessoas, submetida excepcionalmente à curatela quando imprescindível à promoção de seus direitos, e não mais com vistas a restringi-los, limitada aos atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme o artigo 85 do referido diploma.

De acordo com as reformas e mantendo a coerência do sistema legal, o artigo 1.767 do Código Civil, com a redação alterada pela Lei nº 13.146/2015, passou a estabelecer:

"Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

V - os pródigos".

Com efeito, no caso dos autos, o laudo da perícia médica colacionado às fls. 72/81 está em perfeita harmonia com o que foi alegado na inicial, corroborando as alegações da autora.

O parentesco está comprovado pelos documentos de fls. 10 e 12 que demonstram ser a autora genitora do interditando.



Destarte, a perícia levada a efeito, de seu turno, esclareceu que: “O periciando apresenta comprometimento da capacidade de entendimento e autodeterminação, os juízos de valores e da realidade, tornando-se inválido de forma total e permanente para qualquer trabalho. É portador de incapacidade total e permanente, por alienação mental. Há restrição total para os atos da vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos que não sejam de mera administração.

Desse modo, exsurge incontestemente que a prova produzida técnica comprova a anomalia psíquica comprometedora das faculdades mentais do interditando e que o incapacitam de reger sua pessoa e administrar os seus bens, revelando-se de rigor o acolhimento do pedido de interdição.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a INTERDIÇÃO de Eduardo José dos Reis portador do RG n.º 25.278.010-3 e do CPF n.º 199.292.298-50, brasileiro, solteira, nascido aos 11/02/1972, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial ou negocial, mantendo-se imunes os demais aspectos da capacidade civil, especialmente os arrolados no artigo 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que faço com fundamento no artigo 4º, inciso III, do Código Civil, combinado com o artigo 9.º, inciso III, do mesmo diploma legal e com o artigo 755, do Código de Processo Civil, tornando definitiva a tutela de urgência concedida.

Consoante a regra insculpida no artigo 1775, § 2º do Código Civil, nomeio, em caráter permanente, Maria Domingas Praconi dos Reis, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG n.º 50.095.823-3 SSP/SP e CPF n.º 425.096.338-97, como Curadora do Interditando, devendo prestar compromisso no prazo do artigo 759 do Código de Processo Civil. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, bem como na imprensa local, por uma vez, nos termos do artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, visto que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ, AINDA, COMO MANDADO, para averbação pelo Oficial de Registro Civil junto ao assento competente.

Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e no Cartório de Registro de Imóveis, caso seja o interditando titular dominial de algum bem de raiz (artigo 167, inciso II, da Lei n. 6.015/73).

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do artigo 93, e seu parágrafo único, da Lei n.º 6.015/73.

Expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral local, comunicando a decretação da interdição por incapacidade civil absoluta do(a) requerido(a) acima identificado(a), instruindo-se-o com cópia desta decisão, nos termos do Comunicado CG n.º 1302/2013.

Após a coleta da ciência da curadora, que deverá comparecer pessoalmente em cartório para tal fim, em até dez dias, esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais.

Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Sem condenação em honorários por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária.

Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários ao curador nomeado, nos termos da tabela do convênio entre DPE/SP e OAB/SP.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.

Ciência ao Ministério Público.

P.I.C.

Peruíbe, 14 de março de 2019.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital n.º: 1001435-71.2016.8.26.0441

Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Nivaldo Alves de Oliveira e outro

Requerido: Luiz Augusto Winther Rebello e outros

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1001435-71.2016.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Perúibe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes e incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA e s/m JOSEFA DOS SANTOS OLIVEIRA ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio sobre o imóvel localizado Rua 23, nº 389 (lote 05, quadra 75, Balneário Arpoador), bairro Arpoador II, nesta Comarca, com área de 300m2, contribuinte nº 1.6.638.0100.001.040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo



autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe, 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002697-56.2016.8.26.0441

Classe: Assunto: Usucapião - Propriedade

Requerente: Rosana Goretti dos Santos e outro

Requerido: Espólio de Leão Benedito de Araújo Novaes Representado Por Sua

Inventariante Anna Paola Novaes

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1002697-56.2016.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) aos réus eventualmente ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais terceiros interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, espólio de Leão Benedito de Araújo Novaes, representado por sua inventariante a Sr. Anna Paola Novaes Stinchi, residente e domiciliada à Rua Santa Justina, no. 88, apto 31, Bairro Itaim, São Paulo/SP, que ÚLTIMO GERSON DOS SANTOS, brasileiro, professor, portador do RG. No 12.810.061, inscrito no CPF sob o nº 069.488.028-00, e ROSANA GORETTI DOS SANTOS, brasileira portadora do RG. no. 12.810.284-6, inscrita no CPF sob no. 068.957.828-85, ajuizaram uma ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o Imóvel localizado à - lote de terreno 09, quadra 25, Estância Balneária Belmira Novaes, no município de Peruíbe, medindo 11,00 mts de frente para a rua 09 (atual rua Opala), por 32 mts da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundo a mesma medida, encerrando a área de 352mts2, confrontando do lado direito de quem olha para o imóvel com o lote 10 (lote usucapido), lote 11 (lote residencial dos requerentes), lote 12. Do lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com a avenida 02(atual avenida Padre Anchieta)- Cadastro Municipal no. 1.3.431.0066.001.771. Transcrição no. 9.633 (03/01/46) do 3º. Registro de Imóveis de Santos e matrícula no. 191.874 (10/08/1998) do

Registro de Imóveis de Itanhaém. Matrícula no. 1758, folha no. 01, no Registro de Imóveis de Peruíbe, livro 02, Registro Geral., e Lote de terreno 10, quadra 25, avenida 01e rua 09, Estância Balneária Belmira Novaes, no município de Peruíbe, medindo 14,56 mts de frente na confluência com a av. 01 (atual Av. Agua Marinha), com a av. 09 (atual rua Opala), por 20,76 mts da frente as fundos do lado esquerdo e 29,10 mts da frente aos fundos do lado direito, tendo nos fundos a medida de 10,00 mts, encerrando a área de 283,00 mts2, confrontando do lado direito de quem olha da referida rua para o imóvel com o lote 11 (lote residencial dos requerentes), e nos fundos confrontando com o lote 09 (lote usucapido). Cadastro Municipal no. 1.3.431.0055.001.791. Transcrito sob no. 9663 no 3º. Circ. de Santos, Matrícula no. 198.675 folha no.1, no Registro de Imóveis de Itanhaém, livro 2, Registro Geral, alegando aquisição de posse mansa e pacífica do referido Imóvel no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 30(trinta) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000327-36.2018.8.26.0441

Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Conjugal

Requerente: Edvaldo Domingos dos Santos

Requerido: Famiplan Empreendimentos Limitada - Me, Na Pessoa de Seu Representante Legal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1000327-36.2018.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) espólio do autor Edvaldo Domingos dos Santos, CPF 676.228.018-87, RG. 3404658, filho de José Domingos dos Santos e Ana Domingos dos Santos, natural de Saúde/BA, nascido em 10/06/1944, falecido ou de seu sucessores ou herdeiros, se conhecidos, para que manifestem interesse na sucessão processual na ação de Usucapião e promovam a respectiva habilitação no prazo de quinze dias,sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000652-79.2016.8.26.0441

Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - União Estável ou Concubinato

Requerente: Maria Francimary Rodrigues

Requerido: Selso Jose Pereira Filho

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000652-79.2016.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SELSO JOSE PEREIRA FILHO, demais dados ignorados, que, por parte de MARIA FRANCIMARY RODRIGUES lhe foi ajuizada uma ação de DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS E PENSÃO ALIMENTÍCIA constando na inicial que a requerente conheceu o requerido no ano de 1996 passando a coabitar sobre o mesmo teto em abril de 1997 na qual viveram em União Estável por dezoito anos, tendo esse relacionamento rompido definitivamente em 24/08/2011. Dessa união adveio o nascimento de uma filha ANA PALOMA RODRIGUES PEREIRA. Durante a UNIÃO ESTÁVEL foi adquirido a cessão de direitos do terreno Rua Maria Nazaré, 123, Jardim Veneza, em Peruíbe CEP 11750-000. Requer ao requerido seja compelido a reparar o prejuízo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aos utensílios domésticos que guarneciam a casa e foram furtados pelo requerido, Requer a requerente a guarda da menor ANA PALOMA RODRIGUES PEREIRA e o Requerido a pagar a pensão alimentícia no valor de 30% (trinta por cento) dos salário mínimo em caso de desemprego e no caso de vínculo empregatício seja fixado 1/3 dos rendimentos líquidos, incluído férias e 13º salário, horas-extras, verbas rescisórias exceto FGTS casal. Que a Requerente requer ainda que o Requerido seja compelido a indenizar o prejuízo referente ao furto de cartões de crédito e cartões totalizando R\$ 1.818,20 (mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Assim sendo, ajuizou o autor a presente

ação, requerendo que a Procedência da ação em todos os seus termos, condenando o réu nas cominações legais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por edital, para que o mesmo no prazo de 15



(quinze dias), que começará afluir após os 20 (vinte) dias supra, conteste a ação por meio de advogado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000615-18.2017.8.26.0441
Classe: Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta
Requerente: Maria Vitória Santos Miranda da Silva
Requerido: Jefferson Carlos da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000615-18.2017.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ao JEFFERSON CARLOS DA SILVA, e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que MARIA VITÓRIA SANTOS MIRANDA DA SILVA, neste ato representado por sua genitora SIMONE SANTOS MIRANDA, ajuizou a presente AÇÃO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS, distribuída no dia 09/03/2017, registrada sob o controle 2017/000618 contra JEFFERSON CARLOS DA SILVA, objetivando o pagamento de alimentos a menor para a sua subsistência. Nessa condição foi determinada a citação por edital para que no prazo de 15 dias, fluídos após o prazo do edital, para que conteste a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor em sua peça inicial. Será o presente edital fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

DITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003147-28.2018.8.26.0441
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - União Estável ou Concubinato
Requerente: Carlos Antonio Duarte
Requerido: Wanderneide Araujo Mendes

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1003147-28.2018.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a todos quantos presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o autor CARLOS ANTONIO DUARTE, brasileiro, desempregado, solteiro, portador do RG: 9.406.717-X e do CPF/MF: 070.866.998-02, residente e domiciliado na Rua Icaraíba, 393, Jardim Icaraíba, Peruíbe/SP ingressou judicialmente com o pedido de reconhecimento de união estável pós mortem cumulada com partilha de um único bem imóvel, na data de 01/10/2018 em face de Wanderneide Araujo Mendes, falecida em Santos, na data de 13/09/2018, certidão de óbito número: 3104, fls. 170v, livro A-18, com setenta e oito anos. Era portadora do RG: 4.937.890-9 SSP/SP e do CPF/MF: 184.468.688/49, sem deixar herdeiros. Viveu em união estável com o autor desde 1991 e desta união adquiriram um único bem imóvel, adquirido na data de 18/06/2004, onde residiu até seus últimos dias de vida ao lado do autor. A união estável preenchia os requisitos legais e nenhum dos dois possuía qualquer impedimento legal, conforme art. 1º, da Lei nº 9.278/96 e artigos: 1.723 § 1º, 1521 do Código Civil Brasileiro. A de cujus não possuía herdeiros ascendentes nem descendentes, o que foi devidamente comprovado, juntando-se para tanto as certidões de óbitos de seus ascendentes. Todos documentos do imóvel adquirido na constância da união estável assim como as provas irrefutáveis da união foram devidamente acostadas nos autos do processo epigrafado. E estando em termos, foi expedido o presente edital para a citação do espólio da requerida supramencionada, de terceiros eventualmente interessados e de réus em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertidos de que o prazo de contestação é de 15 dias e que não sendo contestada a ação serão presumidos verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. E, para que no futuro não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003062-76.2017.8.26.0441
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral
Requerente: Sheila de Lima Pontes
Requerido: Luiz Felipe Cerejo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1003062-76.2017.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZ FELIPE CEREJO DA SILVA, réu ausente, incerto, desconhecido, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SHEILA DE LIMA PONTES, ajuizou ação de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAS C.C REVISIONAL DE CONTRATO, indenização moral e material e revisar contrato, diante de ilícito ocorrido. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 15 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Na ausência, será nomeado curador especial ao Réu. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000152-76.2017.8.26.0441
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Requerente: Wanda Balbino Libardi
Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 1000152-76.2017.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a FÁBIO DE OLIVEIRA BUENO, CPF 094.743.019-99 que lhe foi proposta uma ação de anulação de escritura pública de compra e venda de imóvel e do respectivo registro cumulada com pedido de indenização com pedido de imissão de posse e protesto contra alienação de bem, por parte de Wanda Balbino Libardi,



objetivando seja julgada procedente, para decretar a nulidade da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarujá, SP, à folha 073 do Livro 1267, em 28 de janeiro de 2016 e do registro e averbação (R.3 e AV.4) na matrícula nº 29275, perante o Registro de Imóveis de Peruíbe/SP, além de condenação ao pagamento de danos morais e materiais, custas, honorários e demais cominações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel (art. 344 do CPCP), caso em que será nomeado curador especial (art. 257, §4º, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0003440-15.2018.8.26.0441
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigações
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Art Comércio de Madeiras Ltda e outro
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0003440-15.2018.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ART COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 11.232.909/0001-91, e FRANCISCO CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA, CPF 563.197.629-34, que lhes foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Banco Bradesco S/A e, encontrando-se executados em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R\$ 135.520,40 (31/10/2018), atualizada até o efetivo pagamento e acrescido de custas, sob pena de incidência de multa de 10%, e

honorários de advogado de 10%, bem como expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523 e §§ do CPC). Transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem nos próprios autos, sua impugnação (art. 525- CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000824-21.2016.8.26.0441
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Obrigações
Requerente: Antônio Carlos Vieira e outro
Requerido: Severino da Conceição e outros
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000824-21.2016.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a todos e quantos o presente edital tiverem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o RÉU ISAIAS LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº, 054.670.768-84 e portador do RG 13.533.773 SSP-SP, com domicílio na Rua Dois, 334 Leão Novaes, Peruíbe CEP. 11750-000 Estado de São Paulo, ora EM LUGAR INCERTO, que por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício Judicial de Peruíbe - São Paulo tramita os autos nº 1000824- 21.2016.8.26.0441, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER proposta por ANTÔNIO CARLOS VIEIRA e Outros em face de ISAIAS LUIZ DA SILVA e Outros, alegando em síntese que, em 01 de agosto de 2013, adquiriu o imóvel situado na Av. Mário de Aguiar, 1033, quadra 030 parte do lote 03, bairro Jardim Brasil, em Peruíbe da pessoa de SEVERINO DA CONCEIÇÃO, através da imobiliária deste, EXPLENDOR IMÓVEIS. Alega que SEVERINO apresentou no ato da venda documentos que demonstravam que havia adquirido o imóvel de ISAIAS LUIZ DA SILVA o qual tinha poderes para outorgar escritura. No contrato entre aqui requeridos ISAIAS se obrigou a passar escritura a quem o corréu SEVERINO indicasse. Ocorre que, a despeito desta sequência documental, os réus negam-se em realizar a escritura. Diante disto requereram a procedência da ação para que sejam os réus condenados a outorgar a escritura ou que o seja pelo juízo; sucessivamente requereu desfazimento do negócio com a restituição do valor pago. Nestes termos, ante a não localização do réu por estar em local incerto, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, pelo qual ficam devidamente CITADO, para que no prazo de 15 dias, apresente sua resposta, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos narrados pelo autor em sua inicial. E para que no futuro não alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 08 de maio de 2019.

DITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002033-25.2016.8.26.0441
Classe: Assunto: Monitoria - Contratos Bancários
Requerente: Itaú Unibanco S/A
Requerido: Casa de Carnes Bonn Biff Ltda - Me e outros
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002033-25.2016.8.26.0441

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CASA DE CARNES BONN BIFF LTDA - CNPJ: 13.562.069/0001-50, ANTONIO GONÇALVES NETO CPF: 078.353.518-03, e THIAGO DE SOUZA GALVÃO CPF: 368.676.308-71, que Itaú Unibanco S/A lhe ajuizou Ação Monitoria, objetivando condenar os réus ao pagamento de R\$ 54.518,29 (14/07/2016) ou para entrega do vem no prazo de 15 (quinze dias), corrigidos e acrescido de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (art. 701 do CPC), importa em ISENÇÃO de custas (art. 701, § 1º do CPC). No mesmo prazo poderá interpor embargos (art. 702 do CPC), ficando advertido o réu que, não o fazendo, a inicial converter-se-á, de pleno direito, em título executivo judicial, constituindo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se com a execução, por seus atos e termos até final pagamento. Após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA



MAIS. Dado e passado nesta cidade de
Peruíbe, aos 08 de maio de 2019..

PINDAMONHANGABA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA SANTANA DOS SANTOS ALMEIDA, REQUERIDO POR ELIOMAR JOSÉ DE ALMEIDA - PROCESSO Nº1004914-26.2017.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA SANTANA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF 227.836.698-03, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Santana dos Santos Almeida. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 22 de março de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1002979-48.2017.8.26.0445
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Rosana Monteiro Castanho
Requerido:
Larissa Castanho

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LARISSA CASTANHO, REQUERIDO POR ROSANA MONTEIRO CASTANHO - PROCESSO Nº1002979-48.2017.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LARISSA CASTANHO, CPF 417.403.898-83, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosana Monteiro Castanho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 21 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1004149-55.2017.8.26.0445
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Maria Esmenia Nogueira de Oliveira Braga
Requerido:
Oridio Gomes Correa

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ORIDIO GOMES CORREA, REQUERIDO POR MARIA ESMENIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA BRAGA - PROCESSO Nº1004149-55.2017.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ORIDIO GOMES CORREA, CPF 168.699.828-72, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA ESMENIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA BRAGA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 29 de abril de 2019.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1000423-73.2017.8.26.0445
Classe: Assunto:
Monitória - Cheque
Requerente:
Quintino Brotero Assis Neto
Requerido:
Nelson Bordini Júnior

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000423-73.2017.8.26.0445

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NELSON BORDINI JUNIOR, Brasileiro, RG 32.664.795, CPF 299.971.138-70, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Quintino Brotero Assis Neto, alegando em síntese: O requerido emitiu ao requerente cártula no valor de R\$ 2500,00 cujo recebimento amigável do mesmo não foi possível. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 4.536,74 (cálculo de janeiro de 2017), devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1003998-60.2015.8.26.0445
Classe: Assunto:
Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução
Requerente:
Felipe Matheus da Silva
Requerido:
Paulo Mauricio de Jesus Silva

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1003998-60.2015.8.26.0445

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PAULO MAURICIO DE JESUS SILVA, Brasileiro, Casado, Caminhoneiro, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de Felipe Matheus da Silva, alegando em síntese: "Conforme sentença proferida no Processo 1528/2007 que o executado pagaria a titulo de alimentos ao exequente a quantia do 33% do salário mínimo vigente em caso de desemprego e 30% dos rendimentos líquidos, em caso de emprego formal, entretanto o executado não vem efetuando o pagamento dos alimentos, estando em debito desde fevereiro de 2015, perfazendo um total de R\$ 1227,43 calculo de setembro de 2015 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL do executado a pagar a quantia de R\$ 1.227,00 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais), devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 combinado com o artigo 528, § 8º, ambos do Código de Processo Civil).Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 29 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1000341-08.2018.8.26.0445
Classe: Assunto:
Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Requerente:
Lucas Emanuel Rodrigues da Rocha
Requerido:
Jailson Santos da Rocha



EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000341-08.2018.8.26.0445

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JAILSON SANTOS DA ROCHA, Brasileiro, Casado, natural de São Miguel dos Campos-AL, filho de JORGE DOS SANTOS e JOSEFA TERÇO DA CONCEIÇÃO, que encontra-se em lugar incerto e não com endereço à Rua Jose Percy Homem de Mello, 31, Conjunto Residencial Araretama, CEP 12423-610, Pindamonhangaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Lucas Emanuel Rodrigues da Rocha, alegando em síntese: "Que o requerido é pai do requerente e que este não vem prestando nenhuma contribuição para sua manutenção, requerendo a fixação dos alimentos provisórios a 30% de seus vencimentos líquidos, incidindo sobre 13º salário, férias, adicionais e verbas rescisórias. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 30 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1001731-13.2018.8.26.0445
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Patrícia de Souza Oliveira
Requerido:
Donzira de Souza Oliveira

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DONZIRA DE SOUZA OLIVEIRA, REQUERIDO POR PATRÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA - PROCESSO Nº1001731-13.2018.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DONZIRA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 042.867.917-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Patrícia de Souza Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 30 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROMOVER ANDAMENTO DO FEITO PENA DE EXTINÇÃO
PROCESSO Nº 1000672-24.2017.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Calles Novellino Ballesterro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao autor CONDOMÍNIO RECANTO DO SOL, CNPJ nº 45.377.942/0001-21, representado por José Ernani Basto, RG nº 50.783-9 e CPF nº 138.501.988-39, que foi determinada sua INTIMAÇÃO para dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: II o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias." Encontrando-se o autor em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação por EDITAL. NADA MAI

PIRACAIÁ



1ª Vara Cível

USUCAPIÃO - EDITAL DE CITAÇÃO PARA TERCEIROS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO - 30 DIAS: O Dr. CLÉVERSON DE ARAÚJO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracaia SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como todos os demais interessados incertos e desconhecidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem e especialmente a João Bueno do Prado detentor de 1/6 do imóvel, segundo a matrícula nº 2512 do CRI local, qual se encontra em lugar incerto e desconhecido, que tramita perante este Juízo a Ação de Usucapião Extraordinária nº 0003794-57.2011.8.26.0450, proposta por Suely Ernestina Barreto, referente a um imóvel urbano com área de 132,40 m2, com edificação residencial de 64,00m2, localizado de frente para a Rua Leonor Franco, nº 83, em 6,50m, em Piracaia SP. Nos fundos e pelo lado esquerdo confronta com Emília Parochi Pinheiro em 27,94m e pelo lado direito com Durcelina Antonia Matiello Nogueira em 20,41m caracterizado pela planta e memorial descritivo constantes dos autos. Ficando os mesmos CITADOS para a presente ação, bem como do prazo para contestação, que será de 15 dias e começará a fluir a partir do decurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Piracaia, 08 de março de 2019. Eu João Sérgio Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu Renato Soares da Cunha, Diretor de Serviço, subscrevi. Dr. CLÉVERSON DE ARAÚJO - Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº:
1500352-96.2017.8.26.0450
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
Executado:
Nova Era Empreendimentos e Construcoes L

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Piracaia, Estado de São Paulo, Dr. LUCAS DE ABREU EVANGELINOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EMPRESA, ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a executada relacionada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da mesma, por edital, por intermédio do qual FICA CITADA de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado na C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nova Era Empreendimentos e Construcoes L
Documentos da Executada: CNPJ: 43.091.347/0001-08
Execução Fiscal nº: 1500352-96.2017.8.26.0450
Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 18/05/2017
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2230/2013; 2164/2014; 2323/2015
Valor da Dívida: R\$ 1.083,42

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracaia, aos 30 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
2ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, ., Centro - CEP 12970-000, Fone: 11 40367306, Piracaia-SP - E-mail: piracaia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)

Processo Físico nº:
0500128-49.2015.8.26.0450
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Dívida Ativa



Exequente:
Município de Piracaia
Executado:
Manoel Ferreira dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Piracaia, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS DE ABREU EVANGELINOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO DO (A)(S) EXECUTADO (A) (S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Município de Piracaia, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou Serviços e/ou Multa (Infração). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, quanto à COMPROVAÇÃO OU RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA NOS AUTOS, nos termos do artigo 2º, § 8º, da Lei 6.830/80, devolvendo-lhe(s) o prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos ou aditá-los, se já opostos, contados após decorrido o prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracaia, aos 06 de maio de 2019.

Executada: Manoel Ferreira dos Santos na pessoa de seu herdeiro Expedito Bendito Santos
CPF:413.808.608-06
Execução Fiscal nº: 0500128-49.2015.8.26.0450
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 27/02/2015
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 730/2011,668/2012
Valor da Dívida: R\$ 1.621,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
2ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, ., Centro - CEP 12970-000, Fone: 11 40367306, Piracaia-SP - E-mail: piracaia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PIRACICABA

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ COSME DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO - PROCESSO Nº1007331-65.2016.8.26.0451.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/01/2019, a qual transitou em julgado em 18/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ COSME DE OLIVEIRA, CPF 753.389.478-20, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Aparecida de Moraes Fernandes, R.G. 30.943.720-4. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 09 de maio de 2019.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LEONILDA LOPES NEGRISIOLO, REQUERIDO POR SUELI ELISETE NEGRISIOLO DARIO - PROCESSO Nº1017142-15.2017.8.26.0451.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). José Fernando Seifarth de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEONILDA LOPES NEGRISIOLO, CPF 167.905.908-46, declarando sua incapacidade para a prática de todos os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sueli Elisete



Negrisiolo Dario. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 10 de abril de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ VICENTIN, REQUERIDO POR ERMELINDA DE FÁTIMA VICENTIN ESTEVES - PROCESSO Nº1005968-72.2018.8.26.0451.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). José Fernando Seifarth de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ VICENTIN, CPF 034.959.988-29, declarando sua incapacidade total para a prática dos atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 10 de abril de 2019.

PIRAJU

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ACAUA MULLER FERREIRA TIRAPANI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ANTONIO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2019

Processo 0006312-09.2014.8.26.0452 - Usucapião - Usucapião Ordinária - MARIA CELESTE DE MOURA - Emilio Immos - - JOÃO MARTINS PAIVA - ESPÓLIO DE PAULO MARTINS DE OLIVEIRA - - SEBASTIÃO DE PAULA - - MARIA TERESA FERMINO ARAUJO - - THEREZA CONCEIÇÃO DA SILVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI - Processo Físico nº:0006312-09.2014.8.26.0452 Classe - Assunto:Usucapião - Usucapião Ordinária Requerente:MARIA CELESTE DE MOURA 2ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006312-09.2014.8.26.0452 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Piraju, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, na forma da Lei, etc. FAZ SABER através do presente edital de citação que MARIA CELESTE DE MOURA, propôs AÇÃO DE USUCAPIÃO, com fundamento nos artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: DOS FATOS E DO IMÓVEL. Pelo RECIBO de venda e compra, onde o Sr. Tarciso Ambiel, portador do CPF nº 185.770.598/04, vendeu para o Sr. João Martins de Paiva, pela importância de CZ\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), detentor de fato do terreno desde 08 de julho de 1986. Em 10 de fevereiro de 2011, João Martins Paiva e sua esposa Reni Gonçalves de Paiva, maiores, capazes, casados, detinham a posse de forma contínua e pacífica com justo título e boa fé, venderam a requerente Maria Celeste de Moura, o imóvel objeto da ação, a seguir: 1º) ÁREA QUE FICARÁ PERTENCENDO EXCLUSIVAMENTE A MARIA CELESTE DE MOURA: "UM TERRENO, com base na filiação das matrículas 2.764 e 3.364, confinantes do imóvel usucapido, verificou constar um "Um terreno, localizado ao lado impar da Rua Padre Bento nº 865 do espólio de Paulo Martins de Oliveira, matriculado no CRI de Piraju nº 2.764, medindo 23,90 metros; segue confrontando com imóvel de Maria Tereza Fermino de Araujo, Loteamento Jardim Amorim, frente para a Rua Francisco Borges Ferreira, nº 870, matriculado no CRI de Piraju nº 5.999, medindo 6,00 metros; segue confrontando o imóvel de Thereza Conceição da Silva, Loteamento Jardim Amorim, frente para a Rua Francisco Borges Ferreira, nº 880, matrícula nº 5.998, medindo 6,00 metros; segue a esquerda confrontando com imóvel de Sebastião de Paula, frente para a Rua Padre Bento, nº 895 matriculado no CRI de Piraju nº 3.364, medindo 23,90 metros, até o ponto onde se deu início as divisas e confrontações, perfazendo a área total de 286,80 metros quadrados" está inserido em uma área maior, conforme Transcrição 5.613 - Livro 3-R, de propriedade de Emilio Immos, com suas divisas e confrontações constantes do memorial descrito e croqui demonstrativo. O imóvel usucapiendo está inserido em uma área maior que está transcrita no Registro de Imóveis sob nº 5.613, que figura como de propriedade de Emilio Immoos. E para que chegue ao conhecimento dos réus, os quais se encontrem em lugar incerto ou desconhecido e dos eventuais interessados, do antecessor Emilio Immoos e seus herdeiros/sucessores, expediu-se o presente edital, através do qual, ficam CITADOS para os termos da ação, podendo contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao consignado no presente edital. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, ocasião em que será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piraju, aos 08 de março de 2019. - ADV: JOAQUIM CARLOS DA SILVA (OAB 142729/SP)

PIRASSUNUNGA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo Digital nº: 1003288-33.2017.8.26.0457
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Neuza Rombaldo de Souza
Requerido: Antonio Benedito de Souza



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO BENEDITO DE SOUZA, REQUERIDO POR NEUZA ROMBALDO DE SOUZA - PROCESSO Nº1003288-33.2017.8.26.0457.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). DONEK HILSEN RATH GARCIA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO BENEDITO DE SOUZA, CPF 016.381.778-21, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a).

Neuza Romaldo de Souza, brasileira, casada, RG nº1659234-3, CPF 24684316858. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

POÁ

1ª Vara Cível

1ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS ÚTEIS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001150-20.2013.8.26.0462

O DR. BRUNO DELLO RUSSO OLIVEIRA, MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Poá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a INDÚSTRIAS DE CALDEIRAS EUREKA SANTINO & FILHOS S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que IZILDA PEREIRA GONÇALVES ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel situado na Avenida Diva, nº 96-98, Calmon Viana Poá/SP CEP 08560-160, com a seguinte descrição: Designado como lote nº08, iniciando no marco A e seguindo 9,13 metros lineares em linha reta, fazendo frente para Rua Diva, até encontrar com o marco B, defletindo para esquerda e seguindo 24,90 metros lineares em linha reta, confrontando com a casa de nº80 de propriedade de Antônio Messias dos Santos, até encontrar com o marco C, defletindo para a esquerda e seguindo 9,13 metros lineares em linha reta, confrontando com a casa de nº95, de propriedade de Edson Silva Sorice até encontrar com o marco D, defletindo para a esquerda e seguindo 24,90 metros lineares em linha reta, confrontando com a casa de nº100 de propriedade de Helena Ferreira dos Santos, até encontrar com o marco inicial A. Encerrando com uma área total de 227,33 metros quadrados e tendo um imóvel com 195,76m² (cento e noventa e cinco, vírgula setenta e seis metros quadrados), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Poá, aos 23 de outubro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOICE DA SILVA ALVES, REQUERIDO POR SHEILA REGINA DA SILVA ALVES - PROCESSO Nº1001700-10.2016.8.26.0462.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Poá, Estado de São Paulo, Dr. BRUNO DELLO RUSSO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/06/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOICE DA SILVA ALVES, CPF 424.196.398-63, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sheila Regina da Silva Alves. Conforme tópico final que segue transcrito: "D E C I D O. Trata-se de ação civil destinada a interdição de Joice da Silva Alves. Ausentes questões preliminares, no mérito a ação comporta procedência. Apesar de citado(a) o(a) réu(ré) não apresentou contestação ou impugnou o pedido formulado na inicial. Em seu interrogatório, o(a) interditando(a) demonstrou notório déficit cognitivo. O laudo pericial informou que a interditanda é portadora de Retardo Mental Moderado a grave, provavelmente orgânico (encefalopatia crônica não progressiva) CID-10; G40; F72, cujo quadro é irreversível e concluiu que a interditanda "apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidade, o que a impossibilita de imprimir diretrizes de vida. Há restrição total para os atos da vida negocial e patrimonial...". É de se concluir, diante do laudo pericial, não há outra coisa a fazer, diversa da decretação da interdição considerando que o(a) interditando(a) não tem condição de praticar nenhum ato da vida civil. Ante o exposto, e por tudo o mais o que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente ação civil, a fim de decretar a interdição plena de Joice da Silva Alves, que passa a ser considerada incapaz para todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 4º, II, do Código Civil. Nomeio a requerente, Sheila Regina da Silva Alves, Curador(a) Definitivo(a) do(a) interditando(a), devendo prestar o devido compromisso. Nos termos do artigo 755, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, publique-se por três vezes o teor desta sentença, tanto na imprensa oficial como na local, com intervalo de dez dias, constando o nome do(a) curador(a), interdito(a), a causa da interdição e seus limites. Com o trânsito em julgado, registre-se a presente interdição no livro próprio de Emancipações, Interdições e Ausências, do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei de Registros Públicos, servindo esta sentença como mandado, acompanhada da certidão do trânsito em julgado. Fixo os honorários ao Dr Curador da Lide, respectivamente, nos termos da tabela do Convênio, expedindo-se as respectivas certidões. Fica dispensada a especialização da hipoteca legal. Dê-se ciência ao MP. P. R. I., arquivando-se os autos oportunamente, com as comunicações de estilo." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Poá, aos 07 de maio de 2019.

PORTO FELIZ



Setor das Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA PAULA BATISTA DOMENICONI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0022/2019

Processo 0001792-56.2008.8.26.0471 (471.01.2008.001792) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Fazenda Publica do Município de Porto Feliz - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Publica do Município de Porto Feliz. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 23 de abril de 2019. Executado: Antonio Hozano de Souza Junior CPF: 082.064.268-17 Execução Fiscal nº: 0001792-56.2008.8.26.0471 Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Nº da CDA: 277107277307 Valor da Dívida: R\$122,38 - ADV: JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA (OAB 217629/SP), JULIANA LEME FERRARI (OAB 289795/SP)

Processo 0500066-48.2012.8.26.0471 (471.01.2012.500066) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Porto Feliz - Maria de Lourdes Nunes - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Porto Feliz, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Maria de Lourdes Nunes Documentos da Executada: CPF: 151.265.128-11, RG: 12662345 Execução Fiscal nº: 0500066-48.2012.8.26.0471 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 201/2012 e 200/2012 ref. A ISS/TAXA DE EXPEDIENTE, dos anos de 2011 e 2010 respectivamente Valor da Dívida: R\$ 1.901,40 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 24 de abril de 2019. - ADV: JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA (OAB 217629/SP), JULIANA LEME FERRARI (OAB 289795/SP)

Processo 1508695-18.2017.8.26.0471 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Leonel Rodrigues de Oliveira Documentos da Executada: CPF: 515.206.218-68, RG: 9504395 Execução Fiscal nº: 1508695-18.2017.8.26.0471 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 14/12/2017 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4.638/2017 Valor da Dívida: R\$ 487,50 atualizado até 18/12/2017 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 05 de abril de 2019. - ADV: JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA (OAB 217629/SP)

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002468-35.2018.8.26.0471

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr. JORGE PANSERINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processa uma ação de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL cc PEDIDO LIMINAR cc COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL cc INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, onde figuram como partes W.I.L.4 Empreendimentos Imobiliários Ltda X JC Morais Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda visando o cumprimento das obrigações assumidas pela requerida, quais sejam a condenação da requerida no pagamento de R\$ 450.000,00, além de honorários sucumbenciais e custas processuais, além de outras ações a qual é ré. Além disso, a requerida está desfazendo seu patrimônio. Assim, o presente edital é expedido e, cumprimento ao determinado na decisão de fls. 42 dos autos, com prazo de 20 (vinte) dias para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei. NADA MAIS.



2ª Vara Cível

2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001074-27.2017.8.26.0471

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Germinia Rosa da Conceição ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando um imóvel urbano localizado na Rua Ruth Pereira Tuani, 1, Vila Angélica, Porto Feliz, com área de 123,76 m2, inscrição municipal n. 01.3.174.0299.001.491, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 60 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

PORTO FERREIRA

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WALTER JOSE BORELLI JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0645/2019

Processo 0001133-20.2003.8.26.0472 (472.01.2003.001133) - Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução - Otavio Marquesini e outro - Orivaldo Aparecido Santiago e outro - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001133-20.2003.8.26.0472 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REGINA APARECIDA B SANTIAGO, RG 23716473, CPF 114.546.718-07, com endereço à Rua Francisco Prado, 1775, Jardim Primavera, CEP 13660-094, Porto Ferreira - SP que encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL PARA QUE DENTRO DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, compareça no Fórum local (no horário de expediente bancário: das 12:30 hs às 16:00 hs) e efetue o recolhimento e comprovação nos autos das custas processuais finais em aberto no valor de R\$ 630,67 (seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) em guia própria DARE, código 230-6, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Ferreira, aos 03 de maio de 2019. - ADV: ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI (OAB 144231/SP), DIEGO RAMOS BUSO (OAB 209043/SP), PRISCILA DE ARAUJO RAMOS BUSO (OAB 244987/SP)

PRESIDENTE EPITÁCIO

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIEL MARTINS DOS SANTOS COSTA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0543/2019

Processo 1002845-44.2016.8.26.0481 - Procedimento Comum Cível - Tutela e Curatela - S.M.F.S. - K.M.M.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Karolina Maria Moraes da Silva, REQUERIDO POR Sonia Maria Ferreira dos Santos - PROCESSO Nº 1002845-44.2016.8.26.0481 - Ordem 3674/16. O(A) Dr(a). JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Presidente Epitácio, Comarca de de Presidente Epitácio do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/02/2019, transitada em julgado em 19/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de KAROLINA MARIA MORAES DA SILVA, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, RG 60.264.422-7, CPF 475.061.798-90, pai José Moraes, mãe Adriana Cruz da Silva, Nascido/Nascida 09/10/1998, natural de Campo Grande - MS, com endereço à Rua Boiadeira Sul, 15-24, Vila São José, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP, portadora de deficiência mental moderada e epilepsia, declarada incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, referentes à administração de seu patrimônio ou a prática de qualquer ato negocial, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteira, Diarista, RG 36.080.853-0, CPF 290.152.888-01, Rua Boiadeira Sul, 15-24, Vila São José, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Presidente Epitácio em 08 de maio de 2019. - ADV: LAURIANA VASCONCELOS DE ALMEIDA (OAB 312864/SP), JEFFERSON MORAES MARINHEIRO DOS SANTOS (OAB 378636/SP)

Processo 1004489-85.2017.8.26.0481 - Interdição - Tutela e Curatela - L.M.G.P. - A.S.M. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Andrea dos Santos Miguel, REQUERIDO POR Luiza Maria



das Graças Polizelli - PROCESSO Nº1004489-85.2017.8.26.0481 - Ordem 4324/17. O(A) Dr(a). JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Presidente Epitácio, Comarca de de Presidente Epitácio do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/01/2019, transitada em julgado em 13/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDREA DOS SANTOS MIGUEL, Brasileiro, Solteira, Inválida, RG 36.925.438-7, CPF 240.127.928-81, pai Gilberto dos Santos Miguel, mãe Maria Ana de Jesus Miguel, Nascido/Nascida 07/07/1976, natural de Araçatuba - SP, com endereço à Rua Antônio Venâncio Lopes, 1-50, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP, portadora de desenvolvimento mental retardado, declarada relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, restrito aos atos relacionados aos de natureza patrimonial e negocial, jamais aos atos existenciais, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LUIZA MARIA DAS GRAÇAS POLIZELLI, Brasileiro, Viúva, Prendas do Lar, RG 8.980.853, CPF 803.586.678-87, Rua Antônio Venâncio Lopes, 1- 50, Centro, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Presidente Epitácio em 08 de maio de 2019. - ADV: ELTON OLIVEIRA ROLIN (OAB 128907/SP), CARLOS ROBERTO ROSSATO (OAB 133450/SP)

PRESIDENTE PRUDENTE

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOELDER CAMARGO CAETANO, REQUERIDO POR MARLETE CAMARGO DE MEIRA - PROCESSO Nº1012278-98.2018.8.26.0482.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Gesse, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/04/2019 09:48:12, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOELDER CAMARGO CAETANO, RG 45.888.151-X, filho de Joel Fernandes Caetano e Marlete Carmargo Caetano, nascido aos 17/05/1997, natural de Presidente Prudente-SP, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marlete Camargo de Meira, RG 27.204.452-0, CPF 329.808.828-52. A curatela é parcial, de modo que o curatelado não poderá praticar, sem a intervenção da curadora, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que a autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie, sendo-lhe também vedado, diretamente, realizar negócios jurídicos com instituições de créditos e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis de que possa resultar para si própria ou para sua família prejuízo financeiro. É também vedado ao curatelado, diretamente, realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandada em juízo ou em sede administrativa. Observo que a alienação de qualquer bem ou direito do curatelado somente poderá ser efetivada com previa e expressa autorização deste juízo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERIDA POR MARIA JOSE JANUÁRIO CORTE X VERA LUCIA CORTE - PROCESSO Nº0005652-46.2019.8.26.0482.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Gesse, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/04/2019, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR JÚLIO CORTE FILHO, POR MARIA JOSE JANUÁRIO CORTE, CPF: 069.858.488-00, RG: 22.357.459-4, com endereço no Sítio Bela Vista, Bairro Jabaquara, Zona Rural, Presidente Prudente-SP., NOMEADA CURADORA, em caráter DEFINITIVO, do(a) Sr(a). Vera Lúcia Corte, RG 37.537.056-0 e CPF 228.482.328-97, nascida em 05/12/1962, filha de Júlio Corte e Julia Petri Corte, natural de Araraquara/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 07/05/2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARCOS JOSÉ DA SILVA, REQUERIDA POR MARIA DA SILVA E SILVA - PROCESSO Nº0000769-13.2006.8.26.0482.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Gesse, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/05/2019, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA MARIA DA SILVA E SILVA, POR APARECIDA CLARICE E SILVA NASCIMENTO, CPF: 970.154.588-53, RG: 9381346-6, com endereço na Rua Irges Gaiott Tamaoki, n. 280, Conjunto Habitacional Ana Jacinta-CEP 19064-325, Presidente Prudente-SP., NOMEADA CURADORA, em caráter DEFINITIVO, do(a) Sr(a). Marcos José da Silva, RG 182325416, CPF 064.815.678-82, filho de Orestes José da Silva e Maria da Silva e Silva, nascido em 19/07/1966, natural de Presidente prudente/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 07/05/2019.



PRESIDENTE VENCESLAU

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, REQUERIDO POR EDITE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA - PROCESSO Nº1001019-06.2018.8.26.0483.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL MEDEIROS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, RG 11.204.966-7, CPF 926.208.768-34, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDITE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA.

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA E ROSELI OLIVEIRA NAVARRO.

PROCESSO Nº 1003478-15.2017.8.26.0483.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Dr(a). Daiane Thaís Souto Oliva de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de Interdição, Processo nº 1003478-15.2017.8.26.0483, em que é requerente ROSELI OLIVEIRA NAVARRO e outro e como requerida DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA. Por sentença datada de 11/02/2019, foi decidido que o pedido foi para interdição de DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA mas é caso de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. A Curadora nomeada no processo de Interdição, que tramitou na 3ª Vara local (feito 818/2002), foi ANGELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que faleceu em 26/08/2017. Sendo deferida a SUBSTITUIÇÃO da Curadora ANGELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecida, pela requerente ROSELI DE OLIVEIRA NAVARRO, CPF: 276.174.958-89, RG: 23.988.416-4 SSP/SP, brasileira, do lar, viúva, residente e domiciliada na Avenida do Barreiro, 190, Azuma Futigami, Presidente Venceslau SP, Cep 19400-000, nomeando-a CURADORA EM CARÁTER DEFINITIVO de DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Miguel Batista de Oliveira e de Angelina Rodrigues de Oliveira, nascida em 08/02/1971, natural de Presidente Venceslau - SP, R.G.: 37.889.319-1 SSP/SP, CPF: 228.975.418-81. A Curadora ora nomeada representará a interditanda para a prática dos atos de natureza patrimonial e negocial. (As restrições são: para receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que a autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie, sendo-lhe também vedado realizar diretamente negócios jurídicos com instituições de crédito e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive, no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis ou de caráter administrativo de que possa resultar para si própria ou para sua família prejuízo financeiro. Também é vedado realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandada e, enfim, praticar qualquer ato que implique em disposição patrimonial). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

PROMISSÃO

1ª Vara Cível

1º VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP
DR. MATHEUS CURSINO VILLELA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital: Nº 1000977-51.2018.8.26.0484
Classe Assunto: Interdição- Tutela e Curatela
Requerente: Solange de Fátima Quinato
Requerido: José Mariano

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ MARIANO, REQUERIDO POR SOLANGE DE FÁTIMA QUINATO - PROCESSO Nº1000977-51.2018.8.26.0484.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ MARIANO, CPF 834.963.278-04, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer



pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Solange de Fátima Quinato. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Promissao, aos 10 de abril de 2019.

RIBEIRÃO PRETO

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.
PROCESSO Nº 0007319-92.2019.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO CESAR GENTILE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLÁUDIA SOUZA DO NASCIMENTO, Brasileiro, RG 26605100, pai Benedito Carlos do Nascimento, mãe Gláucia Maria Machado de Souza, natural de Ribeirão Preto - SP, com endereço à Rua Vila Bela, 961, Vila Recreio, CEP 14060-033, Ribeirão Preto - SP

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO, Brasileiro, com endereço à Rua Japurá, 826, casa da genitora 993839226, Ipiranga, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de Departamento de Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento Institucional (SAICA) de Ribeirão Preto, alegando em síntese: " Os requeridos são genitores da criança E.M.N.B. (DN 10/12/2007). Devido a existência de negligência por parte dos requeridos nos cuidados dispensados ao filho, foi necessário o acolhimento institucional emergencial do infante, efetivado em 21/03/2019. Ao que constou no relatório informativo do SAICA (fls. 18/19), o infante estava sob responsabilidade de uma avó, haja vista os requeridos nunca terem prestado assistência ao filho. Segundo apurado, a família abandonou a criança junto ao Conselho Tutelar, recusando lhe prestar cuidados, alegando conflito comportamental. Por outro lado, os genitores nunca se preocuparam em dar assistência ao filho, que sempre ficou sob os cuidados da avó, que também abandonou o menino. Não há informações acerca de outros parentes aptos ou dispostos em acolher a criança, que está em situação grave de risco pela omissão da família. O panorama não deixa dúvidas de veementes indícios de que os requeridos não reúnem as mínimas condições para, no atual momento, propiciar os necessários cuidados ao filho, que está em grave risco aos seus direitos fundamentais." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0038391-34.2018.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO CESAR GENTILE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FERNANDO LOPES, Brasileiro, Viúvo, Motorista, RG 24159008-5/SP, CPF 277.226.448-30, pai Pedro Lopes, mãe Zilda Portella Lopes, natural de Ribeirão Preto - SP, com endereço à situação de rua, Porto Velho - RO, que lhe foi proposta uma ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar por parte de Euriana Tavares da Cruz e outro, alegando em síntese: " As infantes I.R.L. e I.R.L., juntamente com seu irmão G. 04(quatro) anos de idade, foram institucionalizados tendo em vista denúncia, comprovada pela Polícia Militar, de que estariam sozinhas em casa, em situação de vulnerabilidade, conforme cópia de Boletim de Ocorrência em anexo. O Requerente é primo em primeiro grau, do Requerido, e soube através de sua genitora Senhora Regina Portella da Cruz, tia materna do Sr. Fernando Lopes, ora Requerido, de imediato os requerentes manifestaram em adotar as menores. Diante da situação de acolhimento institucional em que e encontra as infantes, I. e I., Os Requerentes não mediram esforços para se deslocarem da cidade de Ribeirão Preto SP, para Porto Velho-RO a fim de ter as menores em seu convívio. Segundo informações dos requerentes, não há óbice por parte dos requeridos quanto à adoção, ambos reconhecem os Requerentes como pessoas capazes de fornecer as menores, melhores condições para uma boa formação. Os Requerentes pleiteiam a destituição do poder da família natural das menores I. R. L., e I. R.L., para que possam adotá-las, uma vez que o ECA privilegia o conceito de família extensa ou ampliada, que abrange além dos pais, o parente próximo, em detrimento a convivência no âmbito da família natural, quando não há meios do menor permanecer na família natural, fato que se amolda ao presente caso. Os Requerentes são pessoas idôneas, com bons antecedentes e boa saúde física e mental (conforme atestado e certidões em anexo), bem como preenchem os demais requisitos exigidos legalmente para a adoção. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Cível



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Débora Cristina Fernandes Ananias Alves Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, para o conhecimento dos credores e demais interessados, que fora ajuizado pedido de recuperação judicial em 25 de março de 2019, em que as recuperandas, aduzindo formarem grupo econômico, eis que a primeira é uma empresa, individual de responsabilidade limitada titularizada por único sócio, Renato Campos Soares, de Faria, junto do qual a referida pessoa jurídica compõe o quadro societário da segunda recuperanda, certo que ambas são dirigidas por Renato Campos Soares de Faria e têm atividades afins, requerem recuperação judicial, com fulcro em crise financeira decorrente da retração da economia nacional, que mais especialmente lhes acarretou diminuição no volume de pacientes beneficiários de planos e saúde, assim como implicaram na inadimplência por parte de entes públicos, razão pela qual pretendem lhes seja deferido o processamento da medida em apreço, com o objetivo de viabilizar a recuperação da situação atual, a fim de permitir a manutenção de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Apresentada a emenda à inicial às fls. 232/240, conforme decisão de fls. 282/287, foi DEFERIDO o processamento do pedido de recuperação judicial de INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.395.068/0001-10, localizada à Avenida Saudade, 456, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-000 ("IDI" ou "Instituto") e NERDI - NÚCLEO DE ENSINO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.524.010/0001-33, localizada à Avenida Saudade, 456 - Campos Elíseos - Sala Administrativa, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-000 ("NERDI" ou "Núcleo de Ensino"), tudo de conformidade com a decisão a seguir transcrita: "Comprovados pelos documentos carreados aos autos, os requisitos do art. 48, da Lei nº 11.101/05 e apresentados os documentos elencados no art. 51, do mesmo diploma legal, assim preenchidos os requisitos legais, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das devedoras INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI e NERDI NÚCLEO DE ENSINO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA admitido o litisconsórcio ativo por constituírem, ao menos em tese, grupo econômico de fato, eis que a primeira das requeridas é sócia majoritária da segunda, conforme se lê a fls. 44. Nomeio administrador judicial ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, com as incumbências previstas no art. 22, da Lei nº 11.101/2005, intimando-se os seus representantes para, em dois dias, prestarem o compromisso legal (art. 33, da LRF), ocasião em que deverão informar a este juízo sua expectativa quanto à remuneração, dentro dos parâmetros traçados pelo art. 24, do precitado diploma legal. Deverá o administrador judicial informar a este Juízo a situação da empresa, no prazo de dez dias, para os afins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da LRF. Se houver necessidade de contratar auxiliares (v. g., contador), deverá o D. administrador apresentar o respectivo contrato de prestação de serviços. Nos termos do art. 52 de referido diploma, dispense as requerentes da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o disposto no art. 69, da LRF, ou seja, que os respectivos nomes empresariais sejam acompanhados da expressão "em recuperação judicial", oficiando-se à JUCESP para as devidas anotações. Determino, à vista do disposto no art. 6º, e no inc. III, do art. 52, ambos da LRF, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor (que versem sobre quantias líquidas)", permanecendo "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º, do art. 6º, da precipitada Lei, e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 49, da mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes, no prazo de quinze dias (art. 52, § 3º). Indefiro a suspensão das ações contra o sócio e garantidores da Recuperanda, porquanto o C. STJ, a quem cabe a palavra final sobre o tema, já pacificou a questão, em sede de recursos repetitivos, nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, assim determinando: "a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005" (REsp nº 1333349/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, j. 26/11/2014). Deverão as devedoras requerentes apresentar, nos termos dos art. 52, inc. IV, da LRF, "contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", as quais deverão ser autuadas em apenso aos autos principais. Oficie-se às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras possuem estabelecimentos (LRF, art. 52, V), devendo estas fornecer, em dez dias, os respectivos endereços, se o caso, bem como, oportunamente, encaminhar as respectivas cartas. Expeça-se o edital a que se referem os arts. 52, § 1º, e 55, ambos da LRF, providenciando as devedoras a sua publicação, no prazo de dez dias, observando-se o art. 191, da LRF. As devedoras devem providenciar a publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e em jornal de grande circulação. O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela devedora é de quinze dias a contar da publicação do precitado edital (LRF, art. 7º, § 1º). As habilitações de credores e divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, §2º, da LRF), devem ser apresentadas perante o administrador Judicial, na forma dos arts. 6º, §2º e 7º, § 1º, ambos da LRF, devendo ser protocoladas em apenso aos presentes autos (incidente específico), e o ofício desta Vara cuidará de entregá-las àquele. Relativamente a créditos trabalhistas, observo que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. Habilitações/divergências retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, seguirão procedimento idêntico ao das impugnações, e as posteriores àquele marco, deverão ser processar como ação judicial própria, estando estamos últimas, porque veiculadas por ação, sujeitas ao pagamento das custas processuais, conforme disposto no art. 1º, da Lei Estadual nº 11608/03. O Plano de Recuperação Judicial deve ser apresentado no prazo de sessenta dias, na forma do art. 53, da LRF, sob pena de convalidação em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se, imediatamente, o edital contendo o aviso aludido no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, com prazo de trinta dias para as objeções, cuja minuta deverá ser apresentada pelas devedoras. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital da devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. Se as recuperandas estiverem com o nome negativado em banco de dados de quaisquer natureza, assim como com títulos protestados dos credores apontados nos autos, o que deve ser informado, autorizo sejam oficiadas tais instituições (SERASA, CCF, CADIM, SCPC, e etc.) para que acrescentem às negativas e protesto que ali sejam averbadas que as devedoras estão em processo de recuperação perante esta Vara, eis que nada justifica, neste momento, a exclusão das referidas anotações e protestos, lícitos, por natureza, e nem o impedimento de novas inclusões, como exercício regular de direito pelos credores que não foram pagos no momento adequado. Porém, uma vez homologado o plano de recuperação judicial, os órgãos competentes devem ser oficiados para providenciar a baixa dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes, dos nomes das recuperandas, por débitos sujeitos ao referido plano, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada sob a condição resolutiva de as devedoras cumprirem todas as obrigações previstas no precitado pacto (REsp 1260301/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 21/08/2012), vez



que ele implica em novação. O parcelamento de eventual dívida fiscal deve ser buscado pelas próprias requerentes junto aos respectivos credores (art. 68 da LRF). Dê-se ciência ao representante do Ministério Público, que, diante do veto ao art. 4º, da Lei nº 11101/05, somente atuará nas fases e atos em que a Lei referida expressamente o previr. Segue para o conhecimento dos interessados, a relação dos credores noticiada pelas Devedoras: CLASSE II - GARANTIA REAL: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA., CNPJ 58.598.368/0001-83, R\$ 252.700,00. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: ALM URGÊNCIAS MÉDICAS S/S, 06.126.988/0001-16, R\$ 34.628,68; ASFECZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 11.757.975/0001-85, R\$ 39.412,16; ALGAR TELECOM S/A. CNPJ 56.012.200/0001-42, R\$ 3.805,36; CLÍNICA MÉDICA HAIKAL LTDA, CNPJ 12.492.395/0001-76, R\$ 21.144,41; CLÍNICAS RADIOLÓGICAS INTEGRADAS S/S, CNPJ 51.825.354/0001-06, R\$ 39.012,35; COPY SUPPLY COMERCIAL EIRELI, CNPJ 57.952.277/0002-12, R\$ 1.372,16; COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ 33.050.196/0001-88, R\$ 32.852,87; CYCLOBRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 08.820.007/0001- 61, R\$ 9.462,00; DISTRIFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ 60.370.947/0001-16, R\$ 2.353,00; EFCAN - ECCLISSATO, FLEURY, CAVERNI E ALBINO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 09.163.788/0001-21, R\$ 2.114,78; ENDO & IMAGENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 05.507.067/0001-30, R\$ 8.455,51; ENDO PREV SOLUÇÕES DE DOENÇAS ENDÓCRINAS E OSTEOMETABOLICAS S/S, CNPJ 04.451.192/0001-03, R\$ 9.497,27; GABRIEL BRESCIANI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ 13.941.886/0001-10, R\$ 13.650,00; GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.029.372/0003-02, R\$ 178.063,42; GESTUS GESTÃO E SOLUÇÕES EM ULTRASSONOGRAFIA TELEMEDICINA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ 13.718.896/0001-90, R\$ 135.144,00; IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 59.269.654/0001-68, R\$ 35.800,00, R\$ 105.000,00, 33.095,83; ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, R\$ 81.569,52; JK CAPITAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 14.702.590/0001-09, R\$ 8.305,72; KMRC SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ 25.065.328/0001-17, R\$ 169.020,43; M BRANDO FILHO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGEM S/S, CNPJ 19.085.790/0001-83, R\$ 105.041,78; M CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ 21.260.819/0001-68, R\$ 20.250,00; MARIA ZÉLIA CAMPOS DE FARIA, CPF 050.901.738-00; R\$ 688.752,59; MEMORIAL HOSPITAL S/A, CNPJ 03.968.404/0001-61, R\$ 294.074,02; PWO INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 04.524.335/0001-60, R\$ 36.000,00 e R\$ 38.797,50; RENATO CAMPOS SOARES DE FARIA, CPF 145.527.088-13, R\$ 70.392,02; SERVICIO RIBEIRAOPRETANO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 52.388.519/0001-92, R\$ 368.000,00; Érica Alves Pereira, CPF 099.801.461-78, R\$ 136.807,67; Rodolfo Leite Alves da Silva, CPF 011.547.253-32, R\$ 90.858,53; Rodrigo Luiz Nery Ribeiro, CPF 828.446.401-25, R\$ 59.084,25; Georgeana Stacarine Vasconcelos, CPF 961.036.2501-01, R\$ 308.036,88; SOUZA SAITO DINAMARCO E ADVOGADOS, CNPJ 03.795.274/0001-02, R\$ 3.754,00; TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, R\$ 1.805,61; RENATA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 330.285.485-70, R\$ 35.000,00; VITOR PAVAN ZANATTA, CPF 330.285.485-70, R\$ 82.315,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ 35.820.448/0094-35, R\$ 20.553,32. TOTAL DA CLASSE 3.473.363,82. CLASSE IV - ME E EPP: ABBUD SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA ME, CNPJ 30.371.217/0001-79, R\$ 120.368,23; CONSTAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ 67.027.623/0001-29, R\$ 838,00; COSTA E NOGUEIRA LTDA ME; CNPJ 67.027.623/0001-29, R\$ 10.320,00; ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ 07.471.859/0001-28, R\$ 80.283,68; ENCADERNADORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEL VITORIA LTDA ME, CNPJ 67.027.623/0001-29, R\$ 1.000,00; FERNANDO ANTONIO CALZZANI JUNIOR 25313853805 ME, CNPJ 04.426.248/0001-70, R\$ 1.800,00; G.H.A. ROCHA ME, CNPJ 05.548.741/0001-25, R\$ 600,00; GEORGIDES DE JESUS JUNIOR PROMOC VENDAS, CNPJ 26.009.414/0001-75, R\$ 377,25; HIKIJI NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ 23.682.148/0001-59, R\$ 55.400,00; INSTITUTO MULTICLINICA SAUDE OCUPACIONAL SS LTDA, CNPJ 01.098.594/0001-88, R\$ 314,32; ISHIHARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME, CNPJ 23.344.459/0001-08, R\$ 25.000,00; JRISK CONSULT EIRELI ME, CNPJ 27.699.543/0001-03, R\$ 497,89; JM ENSINO E SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ 12.983.906/0001-52, R\$ 190.885,90; JSP PROD DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 71.921.514/0001-28, R\$ 2.311,60; LEONARDO DOURADO CORREIA EIRELI ME, CNPJ 18.929.859/02001-45, R\$ 67.279,74; MARAO & MARAO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, CNPJ 04.426.248/0001-70, R\$ 47.451,75; MASTER CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA ME, CNPJ 14.229.087/0001-88, R\$ 66.850,00; MESQUITA RIBEIRO ADVOGADOS EPP, CNPJ 64.928.237/0001-10, R\$ 37.405,65; MICROSET MAQUINAS E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 74.209.909/0001-90, R\$ 28.346,50; MSE SERVICE TECNOLOGIA DIGITAL EIRELI, CNPJ 14.255.730/0001-48, R\$ 3.946,90; MSE SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO DIGITAL - EIRELI EPP, CNPJ 23.140.548/0001-32, R\$ 1.346,90; OURIFRIO REFRIGERACAO LTDA EPP, CNPJ 60.803.673/0001-01, R\$ 13.682,30; RENATA DE ALMEIDA LUZ ME, CNPJ 29.134.664/001-25, R\$ 400,500; SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS S/S LTDA, CNPJ 07.304.565/0001-01, R\$ 64.404,57; e UNIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, CNPJ 03.730.510/0001-02, R\$ 23.274,80. TOTAL DA CLASSE: 844.386,32. TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL R\$ 4.570.450,14, com 64 credores. FAZ SABER QUE foi marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima, na forma do art. 7º, § 1º da LRF, devendo tais documentos serem digitalizados e encaminhados DIRETAMENTE à Administradora Judicial nomeada: LASPRO ADVOGADOS LTDA., por e-mail ao endereço nerdi@laspro.com.br, ou por correios ao endereço Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo -SP, CEP 01050-030. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0918321-78.2012.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KARELLY TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-EPP, CNPJ 06.997.115/0001-89, com endereço à Rua Floresta Azul, 997, Jardim Danfer, CEP 03729-010, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Roberto Pavao de Andrade Transportes-ME, alegando em síntese: que o requerente prestava serviços de transporte para executada, em dezembro a executada fechou suas portas sem efetivar os pagamentos pendentes, motivo da presente demanda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITADO(A) e INTIMADO(A) do conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue anexa, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, EFETUE O PAGAMENTO da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa,



ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 08 de maio de 2019.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1019505-72.2015.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Loredana Henck Cano de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a PATRICIA MENDES DA SILVA, brasileira, estudante, RG: 43.693.994-0, CPF: 417.491.928-37, Rua Comandante Marcondes Salgado nº 1221, Centro, CEP: 14010-150, Ribeirão Preto-SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Instituição Universitária Moura Lacerda, alegando em síntese: A requerida firmou contrato de prestação de serviços educacionais junto a autora, estabelecimento particular de ensino no primeiro semestre de 2013, obrigando-se a pagar a semestralidade dividida em 06 parcelas mensais. Apesar da obrigação contratual, a requerida não efetuou o pagamento das parcelas de fevereiro a junho de 2013, totalizando R\$ 5.338,08. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 01 de novembro de 2018. srsp

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0029045-30.2016.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). HEBER MENDES BATISTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ÚNICA AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO SOCIAL, CNPJ 07.525.281/0001-45, com endereço à Rua Rui Barbosa, 175, apto 114, Centro, CEP 14015-900, Ribeirão Preto - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por ÚNICA AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO SOCIAL. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 53.625,08 (Cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1007219-96.2014.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). HEBER MENDES BATISTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LÉLIO BENELLI JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, RG 12.284.382, CPF 026.357.358-32, com endereço na Avenida Maurílio Biagi, 7100, City Ribeirão, CEP 14021-000, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, alegando em síntese: Em 23/09/2013 o executado emitiu em favor do exequente a cédula de crédito bancário - conta garantida renovação automática - aval - PJ, operação bancária nº 227/3.126.309, com limite de crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na conta corrente nº 4444-P da agência 3427-4. O executado utilizou o crédito concedido, conforme comprova a via comercial da referida cédula e os extratos bancários a partir da data de sua emissão. Ocorre que o demandado não honrou com suas obrigações contratuais, ficando inadimplente, sendo devedor da importância líquida, certa e exigível de R\$ 56.394,14 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) (data base: 06/03/2014). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 56.394,14 - que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o executado efetue o pagamento, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Fica o executado advertido que o prazo para oferecimento de EMBARGOS é de 15 (quinze) dias, bem como que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, incluindo-se custas e honorários advocatícios, poderá o executado valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 11 de março de 2019.



1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1015135-79.2017.8.26.0506 - spc9
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Luzia Valuto Moreira Braga
Requerido:
José Paulo Moreira Braga

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ PAULO MOREIRA BRAGA, REQUERIDO POR LUZIA VALUTO MOREIRA BRAGA - PROCESSO Nº1015135-79.2017.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/12/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ PAULO MOREIRA BRAGA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Luzia Valuto Moreira Braga. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1025316-08.2018.8.26.0506
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Angelino Venute
Requerido:
Oscalino Venute

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OSCALINO VENUTE, REQUERIDO POR ANGELINO VENUTE - PROCESSO Nº1025316-08.2018.8.26.0506.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Infante Marconi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSCALINO VENUTE, CPF 041.716.488-23, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Angelino Venute. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 29 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1057227-72.2017.8.26.0506
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Marlene Aparecida Chrysostomo da Silva
Requerido:
Mauro Márcio Chrisostomo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAURO MÁRCIO CHRYSOSTOMO, REQUERIDO POR MARLENE APARECIDA CHRYSOSTOMO DA SILVA - PROCESSO Nº1057227-72.2017.8.26.0506.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/02/2018, transitada em julgado em 26/04/2018, foi deferida a substituição de curador em relação à INTERDIÇÃO de MAURO MÁRCIO CHRISOSTOMO, CPF 033.480.428-01, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Marlene Aparecida Chrysostomo da Silva, brasileira, solteira, bloquista, RG. 20.107.188-5-SSP/SP, CPF. 072.979.868-28, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº 483, Vila Mariana, CEP 14075-280, Ribeirão Preto, SP, em substituição a Alzira Barreto da Silva, falecida em 20/10/2017. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 15 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1012849-65.2016.8.26.0506
Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Soraya Helena Pandolfo e outro
Requerido:
Sebastiana Vasconcellos Pandolfo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA VASCONCELLOS PANDOLFO, REQUERIDO POR SORAYA HELENA PANDOLFO E OUTRO - PROCESSO Nº1012849-65.2016.8.26.0506.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/12/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIANA VASCONCELLOS PANDOLFO, CPF 109.130.548-01, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Soraya Helena Pandolfo, RG. 13.771.631-X-SSP/SP, CPF. 056.898.848-55. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 15 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1013399-26.2017.8.26.0506 - spc3
Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Leila Maria Beltramini
Requerido:
Izaura Fagion Beltramini

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IZAURA FAGION BELTRAMINI, REQUERIDO POR LEILA MARIA BELTRAMINI - PROCESSO Nº1013399-26.2017.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Guilherme Infante Marconi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de IZAURA FAGION BELTRAMINI, CPF 163.888.818-31, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Leila Maria Beltramini. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1040971-88.2016.8.26.0506 - spc9
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Solange Colchesqui



Requerido:

Leonardo Colchesqui Araújo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LEONARDO COLCHESQUI ARAÚJO, REQUERIDO POR SOLANGE COLCHESQUI - PROCESSO Nº1040971-88.2016.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/12/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEONARDO COLCHESQUI ARAÚJO, CPF 380.887.188-13, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Solange Colchesqui. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:

1025659-72.2016.8.26.0506 - spc9

Classe Assunto:

Interdição - Família

Requerente:

José Felisberto

Requerido:

Emilia Conceição de Souza Felisberto

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EMILIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FELISBERTO, REQUERIDO POR JOSÉ FELISBERTO - PROCESSO Nº1025659-72.2016.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/12/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de EMILIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FELISBERTO, CPF 042.656.418-90, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. José Felisberto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:

1019204-28.2015.8.26.0506 - 4

Classe Assunto:

Interdição - Tutela e Curatela

Requerente:

Libero Ripoli Neto

Requerido:

Maria Candida Salgado Guimaraes

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA CANDIDA SALGADO GUIMARAES, REQUERIDO POR LIBERO RIPOLI NETO - PROCESSO Nº1019204-28.2015.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Guilherme Infante Marconi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/06/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA CANDIDA SALGADO GUIMARAES, CPF 105.723.688-87, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Mônica Guimarães Vicente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:

1002757-91.2017.8.26.0506



Classe Assunto:
Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela
Requerente:
Eduardo Antonio de Paula
Requerido:
Leandra Mara de Paula

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LEANDRA MARA DE PAULA, REQUERIDO POR EDUARDO ANTONIO DE PAULA - PROCESSO Nº1002757-91.2017.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/03/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEANDRA MARA DE PAULA, CPF 326.147.298-76, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA, em substituição à Sra. Eunice de Paula. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 22 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1015135-79.2017.8.26.0506 - spc9
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Luzia Valuto Moreira Braga
Requerido:
José Paulo Moreira Braga

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ PAULO MOREIRA BRAGA, REQUERIDO POR LUZIA VALUTO MOREIRA BRAGA - PROCESSO Nº1015135-79.2017.8.26.0506.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Braga Monte Serrat, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/12/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ PAULO MOREIRA BRAGA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Luzia Valuto Moreira Braga. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RIO CLARO

2ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOÉLIS FONSECA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ISABEL CRISTINA GOOS DAMM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara Cível .EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 4002205-05.2013.8.26.0510.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOELIS FONSECA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ FELIX DE JESUS ajuizou ação de USUCAPIÃO em face de RICLAM RIO CLARO MELHORAMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., visando o registro do imóvel construído sobre o lote de nº. "21-B", da quadra "15", do loteamento denominado Novo I, localizado nesta cidade, com frente para a Rua 11-JN, nº 736, Bairro Jardim Novo I, cadastrado sob nº 03.23.043.0304.001 na Prefeitura Municipal de Rio Claro-SP e registrado sob Matrícula nº 34.751 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 06 de maio de 2019.



SALTO DE PIRAPORA

1ª Vara

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000011-30.2015.8.26.0699

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, Dr(a). Thais Galvão Camilher Peluzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eugenito Luiz Moreira e Maria do Amparo Costa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a procedência da ação e o domínio dos suplicantes sobre o imóvel usucapiendo a saber: terreno com área de 1.800,40 metros quadrados, constituído pelo lote 14 da quadra 81, do Loteamento Fazenda Quintas de Pirapora, sito a Rua das Magnólias, s/n, Bairro da Ilha, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salto de Pirapora, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, Dr(a). Thais Galvão Camilher Peluzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Tecfund Rebarbação Metais Ltda
Documentos da Executada: CNPJ: 38.967.592/0001-98
Execução Fiscal nº: 1004567-12.2014.8.26.0699
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 27/05/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9932 e 9933
Valor da Dívida: R\$ 4.648,52 atualizado em 04/04/2019

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salto de Pirapora, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, Dr(a). Thais Galvão Camilher Peluzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Karina Ramos Cardoso - ME
Documentos da Executada: CNPJ: 10.385.951/0001-80
Execução Fiscal nº: 1002006-15.2014.8.26.0699
Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 27/05/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 12170, 12171, 12172, 12173 e 12174
Valor da Dívida: R\$ 5.300,15 valor atualizado em 29.03.2019

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salto de Pirapora, aos 17 de abril de 2019.



SANTA BÁRBARA D OESTE

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SANTINA GOMES SILVA SANDER, REQUERIDO POR VANDERLEI SANDER - PROCESSO Nº1008049-73.2017.8.26.0533.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/11/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANTINA GOMES SILVA SANDER, CPF 137.768.058-46, declarando-a, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. VANDERLEI SANDER. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Barbara D'Oeste, aos 27 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IGNEZ DE JESUS CARVALHO FLORENCIO, REQUERIDO POR DANIELA CRISTINA FLORENCIO DE ARAUJO E OUTROS - PROCESSO Nº1001697-02.2017.8.26.0533.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/09/2018, transitada em julgado em 01/11/2018, no processo nº 1001697-02.2017.8.26.0533, foi decretada a INTERDIÇÃO de IGNEZ DE JESUS CARVALHO FLORENCIO, CPF 249.106.368-97, declarando-a relativamente incapaz, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA do réu dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e exclusivamente no tangível ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sr(a). Daniela Cristina Florencio de Araujo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Barbara D'Oeste, aos 22 de janeiro de 2019.

SANTA BRANCA

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000163-88.2015.8.26.0534

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Valdemar de Siqueira, Amarildo de Siqueira, Edison de Siqueira, Luciara de Siqueira Santos, Paulo Henrique de Siqueira, Humberto de Siqueira, Celina de Siqueira Fernandes, Vanderlei de Siqueira, Kelli Patrícia de Siqueira e Anderson Fausto Santana de Siqueira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando regularizar o domínio dos imóveis rurais assim descritos: Gleba "H", no bairro Figueira Grande Santa Branca/SP com 2,1046 hectares e outro com 2,5162 hectares, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 10 de dezembro de 2018.

Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001110-11.2016.8.26.0534

A MM. Juíza de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dra. Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Benedito Faria Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Freitas Barboza e João Félix ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando regularizar o domínio do imóvel a qual têm a posse, na quadra D (Rua Hum), s/n, localizado no Bairro do Angola, Santa Branca SP, adquirido através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 02 de maio de 2019.



Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000202-46.2019.8.26.0534

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos requeridos MARCELA GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteira, RG 451013256, com endereço à Estrada Santa Branca-guararema, 9560, Figueira Grande, CEP 12380-000, Santa Branca - SP, MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, com endereço à Estrada Santa Branca Guararema, 9560, Figueira Grande, CEP 12380-000, Santa Branca, SP e SANCLER FERREIRA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, com endereço à Estrada Santa Branca Guararema, 9560, Figueira Grande, CEP 12380-000, Santa Branca SP, que foi proposta uma ação de Pedido de Medida de Proteção por parte de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO de ambos, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados reveis, caso em que serão nomeados curadores especiais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 06 de maio de 2019.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JHONATAN DANIEL DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº1002760-10.2018.8.26.0539.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Rafael Martins Donzelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22 de janeiro de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JHONATAN DANIEL DOS SANTOS, CPF 240.366.708-08, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria do Rosário dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DISNEVILINA DE PAULA GOMES, REQUERIDO POR VANDERLI DE PAULA GOMES - PROCESSO Nº 1001481-57.2016.8.26.0539.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Rafael Martins Donzelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03 de dezembro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de DISNEVILINA DE PAULA GOMES, CPF Nº 315.294.018-10, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sônia Maria Gomes, CPF nº 195.353.388-46. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALAN MARCIO OLIVEIRA SILVA, REQUERIDO POR MARIA INÊS DE OLIVEIRA SILVA - PROCESSO Nº1002235-28.2018.8.26.0539.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Rafael Martins Donzelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30 de novembro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALAN MÁRCIO OLIVEIRA SILVA, CPF 359.823.138-58, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Inês de Oliveira Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:

0000575-26.2012.8.26.0539

Classe: Assunto:

Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente:

Jeral Veículos Ltda

Requerido:

Alessandra Simão

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.



PROCESSO Nº 0000575-26.2012.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à requerente JERAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 55.433.411/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, nos autos da ação de Procedimento Comum Cível - Indenização por dano moral em epígrafe, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento, por meio de guia própria, das custas processuais, no valor de R\$ 149,64 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 02 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO LUIZ
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1001750-62.2017.8.26.0539
Classe: Assunto:
Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente:
Guapiara Mineração Indústria e Comércio Ltda
Executado:
Samuel Pereira da Siva

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001750-62.2017.8.26.0539

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao executado SAMUEL PEREIRA DA SIVA, CNPJ 21.354.702/0001-43, com endereço à Rua Pureza Simões Caldas, 11, BL. 54, AP 12, Vila Simões, CEP 14947-082, Ibitinga - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de GUAPIARA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, alegando em síntese: que é credora do executado em decorrência da venda de diversos produtos, discriminados nas notas fiscais nº 04.279943.01, 04.279942.01, 04.280351.01, 04.280350.01, 04.280349.01, 04.280352.01, 04.280357.01, 04.280358.01, 04.280934.01, 04.280702.01, 04.280935.01, 04.280703.01, totalizando o valor da dívida em R\$ 6.988,67, atualizado em 31/05/2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da dívida, em três dias, consoante art. 829 do Código de Processo Civil, e caso não satisfeita a obrigação no prazo estipulado, proceder-se-á penhora de bens e sua avaliação, na forma do § 1º do mencionado artigo. O prazo fluirá após o prazo do presente edital. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 20 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ MAGDALENA
Juiz de Direito

SANTA ROSA DO VITERBO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ERICA DONIZETI GUEDES VIDAL, REQUERIDO POR TARINE DE PAULA VIDAL - PROCESSO Nº1000169-11.2019.8.26.0549.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Cesar Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERICA DONIZETI GUEDES VIDAL, CPF 298.014.618-88, RG 36.149.345-9, brasileira, casada, aposentada, residente a Rua Jose Gentil n. 627, nesta cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Tarine de Paula Vidal, brasileira, solteira, RG 43.563.239-5, CPF 442.412.448-74, residente à Rua Jose Gentil n. 627, nesta cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Rosa de Viterbo, aos 03 de maio de 2019.

SANTO ANASTÁCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0002002-31.2003.8.26.0553/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Cristina



Parizotto Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SERGIO DONIZETE BALTHAZAR, CPF 138.299.778-75, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por CLARO S/A em fase de GLOBONET SC LTDA E OUTROS, tendo sido em 11 de maio de 2009 DEFERIDO a inclusão do executado supra no pólo passivo da presente ação e Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 1.495.941,26 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos atualizados em Novembro de 2003 Fls. 530), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo Anastacio, aos 28 de março de 2019.

SANTO ANDRÉ

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001801-28.2017.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo,
Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KAMILA MARQUES DA SILVA, Brasileiro, CPF 384.379.798-62, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de SÃO CAETANO DO SUL - UNIV. MUN. DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, alegando em síntese: objetivando a quantia de R\$ 8.353,91 (novembro de 2017), representada pelo Contrato de Prestação de Serviço de Educação e Ensino. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03

dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo

requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação.

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo legal, que fluirá após o

decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002000-79.2019.8.26.0554

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Jose Rosa da Silva, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC e será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 09 de maio de 2019.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

Processo Digital nº: 1002586-19.2019.8.26.0554
Classe: Assunto: Alteração do Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges
Requerente: André Gustavo Beltrame e Andréia Aparecida da Silva Rodrigues

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1002586-19.2019.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por André Gustavo Beltrame e Andreia Aparecida da Silva Rodrigues, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento, de Comunhão Parcial de Bens para Comunhão Universal de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, e será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 29 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003420-90.2017.8.26.0554
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Marcos Rodolfo Cestari
Requerido: Valdir Jose Cestari

Justiça Gratuita

CÍVEL E COMERCIAL
SANTO ANDRÉ
3º OFÍCIO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Valdir Jose Cestari, REQUERIDO POR Marcos Rodolfo Cestari - PROCESSO Nº1003420-90.2017.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/04/2019 18:25:28, foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDIR JOSE CESTARI, CPF: 270.521.338-49, RG: 3.499.358, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARCOS RODOLFO CESTARI CPF: 131.555.488-78, RG: 22.359.290. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001624-64.2017.8.26.0554
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Elza Picolo Faber
Requerido: IVANEIDE PICOLO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IVANEIDE PICOLO, REQUERIDO POR Elza Picolo Faber - PROCESSO Nº1001624-64.2017.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/02/2019 13:25:00, foi decretada a INTERDIÇÃO de IVANEIDE PICOLO, CPF 239.044.088-60, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Elza Picolo Faber. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 29 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KLESSIUS ORTIGOZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0468/2019

Processo 1018308-64.2017.8.26.0554 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - N.K.O. - Y.K. - Ante o exposto, diante do que consta dos autos e notadamente o laudo apresentado e da entrevista realizada às fls. 70/72, que comprovam ser a parte requerida portadora de doença mental, que a torna limitada em grau total e em caráter permanente para que possa a vir, por si só, reger sua pessoa e interesses e para todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 755 do C.P.C., DECRETO A



SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA PARCIAL de Y. K. (nome completo no cabeçalho desta sentença), brasileiro, solteiro, filho de F. I. K. e de Y. K., certidão de nascimento matrícula 113944 01 55 1963 1 00022 131 0023262 47 , RG 6490716 e CPF 044.308.498-03, residente na Barbara Heliadora, 406, Casa 02, Utinga - CEP 09220-340, Santo André-SP, e nomeio COMO SEU NOVO CURADOR, N. K. O. (nome completo no cabeçalho desta sentença), RG n. 12.345.660-5 e CPF 056.321.258-66, residente na Barbara Heliadora, 406, Casa 02, Utinga - CEP 09220-340, Santo André-SP, para o cargo de curador, até que a pessoa curatelada volte a ter condições de praticar, sozinha, todos os atos da vida civil. O cargo de curador acarretará ao AUTOR, o ônus de guarda, sustento e orientação e nos termos do inciso I, do artigo 755, do C.P.C. c.C. O artigo 1772 e 1782, ambos do Código Civil, determino que o requerido não possa praticar sozinho, sem o intermédio de seu curador, os seguintes atos: comprar, vender, permutar, doar, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, assinar contratos relacionados a transações comerciais ou imobiliárias, movimentar contas bancárias (incluindo qualquer tipo de aplicação financeira e benefício previdenciário), bem como demandar ou ser demandado. E mais, anteriormente este juízo acreditava que a limitação para casamento ou estabelecimento de união estável era só patrimonial, ou seja, as pessoas nessa situação dependeriam do curador para escolher eventual regime de bens no caso de casamento ou união estável. Contudo, os efeitos de um casamento ou união estável, ainda que preservado o interesse patrimonial, são muito mais extensos, e podem trazer várias consequências à pessoa passível de curatela, inclusive efeitos psicológicos (como no caso de violência doméstica, abusos físicos, sexuais, perda de guarda de eventual prole, e etc). Ainda que seja louvável a liberdade dada a pessoas com deficiência, por conta do Estatuto da Pessoa com Deficiência, não se pode olvidar que todo aquele que tem um estatuto para regular a sua situação (como o idoso, a criança e o adolescente, o consumidor e etc..), tem como princípio fundamental a proteção, a proteção integral, por conta da sua situação de vulnerabilidade. Por isso, no caso em tela, entendo que a limitação do requerido em relação a casamento ou estabelecimento de união estável é total, daí depender do curador ou de suprimento judicial de consentimento. Embora o artigo 6º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conste esse direito das pessoas com deficiência, o artigo 5º do mesmo Estatuto é expresso ao dispor que: “Art.5º - A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.” Assim, usando-se o método da ponderação, há que se verificar que entre a plena liberdade de casamento ou constituição de união estável do requerido, com risco de exploração por parte de suposta esposa ou companheira, de violências físicas ou mentais que podem agravar seu estado de saúde, e outras várias situações desgastantes de um relacionamento, que para uma pessoa com a saúde normal já são difíceis de suportar, e a proteção integral que lhe deve ser dada, deve prevalecer a última e, por conta disso, entendo que o requerido não poderá, também sem intermédio de sua curadora, praticar os referidos atos. Nunca é demais lembrar que o requerido poderá se valer do Judiciário para suprir eventual falta de consentimento da curadora para casar ou estabelecer união estável. Recente julgado, de decisão igual desta Magistrada, confirmou essa possibilidade. Vejamos o trecho do V. Acórdão: “No caso concreto, o laudo pericial de fls.114/115 atesta que o interditando é portador de transtorno mental secundário à lesão orgânica F 06.9 CID 10, concluindo que é absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nos seguintes termos:” [...] Assim, considerando o espírito do Estatuto, de proteger o deficiente, e, ainda, ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, entendo que o grau de capacidade deve ser definido de acordo com o caso concreto [...] Anoto, por fim, que Juízo de origem salvaguardou o direito do interditando se casar ou constituir união estável, consignando expressamente que este poderá se valer do Judiciário para suprir eventual falta de consentimento da curadora (fls.162). No mais, verifico que os limites da curatela foram adequadamente fixados na sentença nos termos da Lei 14.146/15, nada havendo a reparar. Diante dessas considerações, pelo meu voto, NEGO PROVIMENTO ao recurso.” (Apelação 1013844.02.2014, Comarca de Santo André, 7ª Câmara de Direito Privado, Relator Miguel Brandi, 18 de abril de 2018.” Em outro recente julgado, proferido em situação análoga, Apelação 1002089.44.2015.8.26.0554, onde também foi condicionada à parte interditada a realização de casamento ou constituição de união estável à permissão do curador, assim foi decidido: “Tendo isso em conta e especialmente os objetivos colimados com a edição da lei de inclusão dos deficientes, ganha relevo a consideração da precedente do STF, rel. o Ministro Hahnemann Guimarães, em que se afirmou que “A lei deve ser interpretada pelo seu fim, pela sua finalidade. A melhor interpretação da lei é, certamente, a quem tem em mira o fim da lei, é a interpretação teleológica.” (...) Assim e muito embora o Estatuto não tenha aludido expressamente à interdição, a leitura de seus dispositivos, especialmente os inerentes ao NCPD, implica no reconhecimento de que tal fato não importa em tê-la excluído, como forma de permitir àqueles que não tenham condição para reger a própria pessoa e administrar os bens condição igualitária com as demais pessoas, dispondo, como já citado, sobre a curatela, relativamente a que e de acordo agora com Atalá Correia, “[...] a pessoa com deficiência que tenha qualquer dificuldade prática na condução de sua vida civil, poderá optar pela curatela, diante de incapacidade relativa, ou pelo procedimento de tomada de decisão apoiada. Deve-se frisar que pessoas com deficiência mental severa continuam sujeitas à interdição quando relativamente incapazes. A alteração legislativa, que excluiu a expressão “deficiência mental” do texto do artigo 4º, CC, não veda a interdição quando o deficiente não possa, por causa transitória ou permanente, manifestar sua vontade. O artigo 84, § 1º, EPD, enfatiza que, “quando necessário, a pessoa com deficiência, será submetida a curatela”, “proporcional às necessidades às circunstâncias de cada caso”, durando o menor tempo possível (§3º).” (...) No caso sub judice e a teor do laudo apresentado pelo expert, infere-se ser o requerido portador de [...] desenvolvimento mental retardado .. o que o torna incapaz em grau total, demandando, como corolário, a presença de alguém que o possa representar, tudo a indicar a exata conveniência e necessidade de sua interdição, por caracterizada a hipótese excepcional, (...) Outrossim, definida a incapacidade como total, nada há que se alterar no bem decidido.” (grifos meus). Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do C.P.C. e no artigo 9º, III, do Código Civil, desde que acompanhada de cópia da certidão do trânsito em julgado, servirá a presente como mandado para a inscrição no Registro Civil, observada a gratuidade deferida. Servirá também a presente como edital a ser publicado por (03) três vezes, com intervalo de dez (10) dias, na imprensa, cumprindo-se, quando estiver disponível, as demais exigências do referido dispositivo legal. Considerando que qualquer bem em nome do curatelado ou que venha a ser futuramente adquirido só poderá ser alienado com autorização judicial, dispense a prestação de caução. Considerando que eventual benefício previdenciário recebido pelo requerido terá caráter apenas alimentar, fica o curador dispensado da prestação de contas. Transitada esta em julgado, expeça-se o termo de curatela em definitivo, cientificando-se para comparecimento e assinatura, bem como quanto à disponibilização da sentença e da certidão de trânsito para impressão. Certifique a serventia se já estão disponibilizadas as plataformas de publicação desta sentença junto ao TJ e CNJ. No mais, FICA O CURADOR advertido a cumprir o que determina o artigo 758 do novo C.P.C., ou seja, buscar os tratamentos que forem necessários e possíveis e apoio destinados a dar a conquista de autonomia para o requerido, seja parcial ou total, devendo, caso haja alterações na situação, comunicar a este juízo, para reanálise dos limites da interdição/curatela. Após o registro da manutenção da interdição/curatela, e substituição do curador, deverá ser juntada aos autos a cópia da certidão respectiva. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários em favor da advogada nomeada em favor do autor. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Publique-se e intemem-se, inclusive a Defensoria, através do portal e ciência ao MP. - ADV: ROSANA STRUFALDI FURQUIM (OAB 218941/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)



Processo 1028373-21.2017.8.26.0554 - Interdição - Tutela e Curatela - A.S.A.P. - N.S.A. - L.S.S. - Ante o exposto, diante do que consta dos autos e notadamente o laudo apresentado às fls. 101/104, que comprova ser a parte requerida portadora de doença mental, que a torna limitada em grau total e em caráter permanente para que possa a vir, por si só, reger sua pessoa e interesses e para todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 755 do C.P.C., DECRETO A INTERDIÇÃO PARCIAL de N. S. de A., brasileira, viúva, filha de J. de S. N. e M. P. de S., certidão de casamento matrícula nº 011866 01 55 1975 2 00010 042 0001132 71, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Licínio de Almeida, BA, RG: 5.092.064 e CPF: 456.397.365-34, residente na Rua Rogerio Giorgi, 871, casa 02, Parque Marajoara - CEP 09112-130, Santo André-SP, e nomeio A. S. de A. P. (nome completo no cabeçalho desta sentença), RG: 18.591.170-5 e CPF: 072.540.588-05, residente na Rua Coreia, nº 14, Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09847-120, para o cargo de curadora, até que a pessoa curatelada volte a ter condições de praticar, sozinha, todos os atos da vida civil. O cargo de curadora acarretará à AUTORA, o ônus de guarda, sustento e orientação e nos termos do inciso I, do artigo 755, do C.P.C. c. c. o artigo 1772 e 1782, ambos do Código Civil, determino que a requerida não possa praticar sozinha, sem o intermédio da sua curadora, os seguintes atos: comprar, vender, permutar, doar, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, assinar contratos relacionados a transações comerciais ou imobiliárias, movimentar contas bancárias (incluindo qualquer tipo de aplicação financeira e benefício previdenciário), bem como demandar ou ser demandada. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do C.P.C. e no artigo 9º, III, do Código Civil, desde que acompanhada de cópia da certidão do trânsito em julgado, servirá a presente como mandado para a inscrição no Registro Civil, observada a gratuidade deferida. Servirá também a presente como edital a ser publicado por (03) três vezes, com intervalo de dez (10) dias, na imprensa, cumprindo-se, quando estiver disponível, as demais exigências do referido dispositivo legal. Considerando que qualquer bem em nome da curatelada (interditanda) ou que venha a ser futuramente adquirido só poderá ser alienado com autorização judicial, dispense a prestação de caução. Considerando que o benefício previdenciário recebido pela requerida tem caráter apenas alimentar (fls. 24/27), fica a curadora dispensada da prestação de contas. Transitada esta em julgado, expeça-se o termo de curatela em definitivo, cientificando-se para comparecimento e assinatura, bem como quanto à disponibilização da sentença e da certidão de trânsito para impressão. Certifique a serventia se já estão disponibilizadas as plataformas de publicação desta sentença junto ao TJ e CNJ. No mais, FICA A CURADORA advertida a cumprir o que determina o artigo 758 do novo C.P.C., ou seja, buscar os tratamentos que forem necessários e possíveis e apoio destinados a dar a conquista de autonomia para a requerida, seja parcial ou total, devendo, caso haja alterações na situação, comunicar a este juízo, para reanálise dos limites da interdição/curatela. Após o registro da interdição/curatela, deverá ser juntada aos autos a cópia da certidão respectiva. Arbitre os honorários advocatícios no valor máximo da tabela existente. Expeça-se a certidão. Arquivem-se oportunamente. Publique-se e intimem-se, inclusive a Defensoria Pública e o MP (via portal eletrônico). - ADV: SUELI DE SOUZA COSTA SILVA (OAB 301199/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KLESSIUS ORTIGOZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0472/2019

Processo 0007373-45.2018.8.26.0554 (processo principal 0005419-42.2010.8.26.0554) - Cumprimento de sentença - R.T.R. - F.S.R. - FAZ SABER a FABIO S.R., CPF 009.819.445-31, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por R.T.R., representado pela genitora J.A.T., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 731,23, até o mês de março/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS - ADV: IVAN CELER (OAB 223418/SP), CLEYCIANO BALBINO DA SILVA (OAB 396415/SP)

SANTOS

4ª Vara Cível

4ª vara cível SANTOS
EDITAIS E LEILÕES
Juiz de Direito: Dr. Frederico dos Santos Messias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1013134-16.2018.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico dos Santos Messias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos RÉUS THALYTA CARVALHO FRANCO 35378942870, com inscrição no CNPJ no. 23.905.346/0001-34 e THALYTA CARVALHO FRANCO, portadora do RG no. 3353.789.428-70 e do CPF no. 353.789.428-70, as quais não foram localizadas ou encontram-se em local incerto e não sabido que, perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo no. 1013134-16.2018.8.26.0562, com seguinte despacho inicial: _ Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Cite-se o devedor para pagamento integral do débito, segundo cálculo do Exequente, em 03 dias, hipótese em que os honorários serão reduzidos à metade. Se o caso de requerimento pelo Exequente, EXPEÇA-SE a Certidão de Crédito para os fins do artigo 828, do Código de Processo Civil, providenciando-se a comprovação nos autos das diligências efetuadas em até 10 dias. Deverá constar do mandado as advertências legais. O



prazo para oposição de Embargos do Devedor é de quinze dias, contado na forma do artigo 231, do CPC, independentemente de seguro o juízo. Se o Executado não for encontrado, proceder-se-á com o Arresto de seus bens na forma do artigo 830, do CPC. Se o Executado não efetuar o pagamento no prazo legal, proceder-se-á com a penhora de bens de sua propriedade. Para efetivação do Arresto ou Penhora, conforme o caso, DETERMINO a penhora de ativos financeiros via Sistema BACENJUD, recolhendo-se, se o caso, a despesa devida para essa finalidade. O Exequente poderá indicar bens penhoráveis; e do seguinte despacho datado de 09.04.2019: Vistos. O Executado não foi localizado, após esgotados todos os meios de tentativas de localização. Nos termos do artigo 830, do Código de Processo Civil, DETERMINO o ARRESTO de tantos bens quantos forem necessários para a garantia da execução. Para este fim, DETERMINO: 1) Pesquisa via sistema Bacenjud; 2) Pesquisa via sistema RENAJUD; 3) Pesquisa via sistema INFOJUD; E 4) OFÍCIO à Polícia Federal para constar restrição de saída do país sem garantia prévia da execução. Recolha, se o caso, as taxas devidas. Conforme disposto no artigo 830, parágrafo segundo, do CPC, DETERMINO a citação por Edital do Executado. Providencie o exequente a minuta do Edital. Decorrido o prazo legal de três dias para pagamento, o Arresto converter-se-á em PENHORA, independentemente de termo. OFICIE-SE à Defensoria Pública para indicação de Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4ª vara cível SANTOS
EDITAIS E LEILÕES
Juiz de Direito: Dr. Frederico dos Santos Messias

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1022441-28.2017.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico dos Santos Messias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RONICLERCIO SOARES SILVA, Brasileiro, Solteiro, Gerente, CPF 368.817.638-32, que na ação de Execução de Título Extrajudicial movida por parte de BANCO BRADESCO S/A, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de até 05 dias, EFETUE O PAGAMENTO das custas remanescentes (CÓDIGO 230 - NO VALOR DE R\$ 132,65), sob pena de inscrição na dívida ativa tributária. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

8ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002260- 52.2019.8.26.0562. O MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santos/SP, Dr. Dario Gayoso Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER a MODERNITA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES EM GERAL LTDA-ME, CNPJ 07.661.395/0001-12, e SAMIA YOUSSEF KHALIL, CPF 328.922.228-42, que lhes foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Banco Bradesco S/A e, encontrando-se as executadas em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que no prazo de 15 dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R\$ 50.807,41 (01/01/2019), atualizada até o efetivo pagamento e acrescido de custas, sob pena de multa de 10%, e honorários de advogado de 10%, e expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523 e §§ do CPC). Transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que as executadas, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525- CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

8º OFÍCIO CÍVEL DE SANTOS
Dr. Dario Gayoso Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002260-52.2019.8.26.0562. O MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santos/SP, Dr. Dario Gayoso Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER a MODERNITA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES EM GERAL LTDA-ME, CNPJ 07.661.395/0001-12, e SAMIA YOUSSEF KHALIL, CPF 328.922.228-42, que lhes foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Banco Bradesco S/A e, encontrando-se as executadas em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que no prazo de 15 dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R\$ 50.807,41 (01/01/2019), atualizada até o efetivo pagamento e acrescido de custas, sob pena de multa de 10%, e honorários de advogado de 10%, e expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523 e §§ do CPC). Transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que as executadas, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525- CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Santos, 09/05/2019.

UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis



JUIZO DE DIREITO DA UPJ 9ª a 12ª VARAS CÍVEIS COMARCA DE SANTOS
JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ORTIZ GOMES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SORAYA CRAVARI
EDITAL DE CITAÇÃO

09ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SANTOS SP

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1024956-07.2015.8.26.0562. O Dr. Carlos Ortiz Gomes, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Guiomar Elvira Pinto Ferreira CNPJ 49.179.880/0001-02, na pessoa de seu representante legal que Tv do Povo Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$ 5.944,77 (set/15) decorrente das duplicatas vencidas e não pagas relativas a compra e venda de espaço publicitário durante o mês de janeiro/11. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertida, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Santos, 15.02.19.

09ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SANTOS SP

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001075-98.2015.8.26.0562. O MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santos/SP, Dr. Rodrigo Garcia Martinez, na forma da Lei, FAZ SABER a PATRÍCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 08.039.590/0001-78; PATRICIO SANTOS DE ALMEIDA, CPF 524.857.495-15 e ELIS REGINA SANTOS DE ALMEIDA, CPF 006.157.345-02, que lhes foi ajuizada uma Ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde das Regiões Metropolitanas da Baixada Santista e Grande São Paulo Ltda - Unicred Metropolitana, para cobrança de R\$ 36.557,74 (30/09/2016), representado pela Cédula de Crédito Bancário nº 2013.130.073, anexa aos autos. Ficam os executados CITADOS, para no prazo de 03 dias, contados após o decurso de 30 dias supra, pagarem o débito acima, devidamente atualizado, sob pena de penhora e avaliação de bens suficientes para a satisfação da dívida e, em havendo pagamento em tal prazo, a verba honorária, fixada em 10% será reduzida pela metade; e, querendo, no prazo de 15 dias, também contados findo o prazo deste edital, poderão oferecer Embargos (art. 915 do CPC) ou Pedido de Parcelamento da Dívida (art. 916 e §§ CPC); sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

11ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SANTOS SP

MINUTA DE EDITAL DE CITAÇÃO

MINUTA DE CITAÇÃO POR EDITAL. 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP. PROCESSO Nº 1004927-62.2017.8.26.0562. EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ, DURAN DE AMARAL TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. DANIEL RIBEIRO DE PAULA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, notadamente à DURAN DE AMARAL TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito da Décima Primeira Vara e respectivo Cartório determinou-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL da parte executada DURAN DE AMARAL TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME, para cumprimento do julgado e pagamento da quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% a ser acrescida sobre o montante da condenação e honorários advocatícios de 10%.

Fica intimado ainda, de que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

O prazo de impugnação será de 15 (quinze) dias, estes contados após o decurso de 30 (trinta) dias do presente Edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

1ª Vara da Família e Sucessões

FAMILIA E SUCESSÕES

EDITAL

SANTOS

1ª VARA DE FAMILIAE SUCESSÕES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIZE AUGUSTO FELICIANO, REQUERIDO POR ARNALDO FELICIANO FILHO - PROCESSO Nº0038675-78.2012.8.26.0562.

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dra. Thatyana Antonelli Marcelino Brabo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Cesar do Nascimento, datada de 17/01/2018 (fls. 164/166), foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIZE AUGUSTO FELICIANO, CPF 070.007.188-11, declarando-a incapaz de cuidar de si e de seus interesses, por não possuir faculdades mentais que lhe permitam administrar seus próprios bens, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. ARNALDO FELICIANO FILHO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 28 de março de 2019(1ª.VEZ)

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000129-84.2019.8.26.0563. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ademir José da Silva e sua esposa Vera Lúcia Olivatto da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando O DOMÍNIUM DE UMA PARTE IDEAL DE TERRAS DENOMINADO "SÍTIO PINHAL", IMÓVEL RURAL COM UMA ÁREA DE 4,9094 HA, OU 2,0287 ALQUEIRES, LOCALIZADO NO BAIRRO RIO PRETO DE CIMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAPINHAL/SP, cujos confrontantes são os seguintes: SÍTIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, POSSE DE LUIZ DOMINGOS DA SILVA, SÍTIO SAO FRANCISCO, PROPRIEDADE DE MARIA ANTONIA PEREIRA, SÍTIO ZE DERRICO, PROPRIEDADE DE ANTONIO AURÉLIO DERRICO, FAZENDA DO PINHAL, NA POSSE DE JOSE AFONSO BARBOSA E BENEDITA MAGALI APARECIDA BARBOSA ESTRADA MUNICIPAL DE SAPINHAL/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestarem o presente feito. Não sendo contestada a ação, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sapucaí, aos 12 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000738-04.2018.8.26.0563. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Terezinha Pereira dos Santos e Sebastião Ferreira dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando o domínio do imóvel rural com área de 5,5072 ha, denominado Sítio Boa Vista, no Bairro do Serrano, zona Rural de São Bento do Sapucaí-SP, Matrícula Nº1.504, fls.118, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, transmitido por sucessão causa mortis, pelo falecimento de Manoel Justino Pereira, ocorrido em 29/03/1987. São Confrontantes: Marcus Vinicius dos Santos Pereira, Carlos Cristiano Poepcke, Maria Tereza da Costa Poepcke, Antônio Canineo e sua esposa Maria Regina Pereira Canineo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestarem o presente feito. Não sendo contestada a ação, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sapucaí, aos 06 de março de 2019.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAURICIO TINI GARCIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA MAYUMI TANJI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0869/2019

Processo 1031322-85.2017.8.26.0564 - Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços - INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - IMT - Marcus Vinicius Kusniaruk - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031322-85.2017.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCUS VINICIUS KUSNIARUK, Brasileiro, Casado, Engenheiro, RG 227919932227919932, CPF 131.606.608-85, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - IMT, alegando em síntese: objetivando a quantia de R\$ 30.735,12 (novembro de 2017), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, referente ao ano letivo de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 24 de abril de 2019. - ADV: LUCIMARA SAYURE MIYASATO ARIKI (OAB 170863/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAURICIO TINI GARCIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA MAYUMI TANJI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0867/2019

Processo 1021876-92.2016.8.26.0564 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Itaucard S/A - Williams de Oliveira Ramos - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROC. Nº 1021876-92.2016.8.26.0564. O Dr. Mauricio Tini Garcia, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a WILLIAMS DE OLIVEIRA RAMOS, CPF/MF nº 344.108.848-40, que BANCO ITAUCARD S/A, ajuizou uma ação de Busca e Apreensão referente ao contrato de Cédula de Crédito Bancária nº 30410000005016246 05, tendo como garantia, sob lienação fiduciária o veículo Marca: Fiat, Modelo: Palio (FI) Fire Eco (C), Ano: 2009/09, Prata, Placa: ELH9284 e CHASSI: 9BD17106LA5499777. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, apresentem resposta, podendo no prazo de 05 dias, pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o edital, afixado e publicado. SP, NADA MAIS.



- ADV: JACKSON WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 226132/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MAURICIO TINI GARCIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA MAYUMI TANJI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0876/2019

Processo 1021876-92.2016.8.26.0564 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Itaucard S/A - Williams de Oliveira Ramos - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROC. Nº 1021876-92.2016.8.26.0564. O Dr. Mauricio Tini Garcia, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a WILLIAMS DE OLIVEIRA RAMOS, CPF/MF nº 344.108.848-40, que BANCO ITAUCARD S/A, ajuizou uma ação de Busca e Apreensão referente ao contrato de Cédula de Crédito Bancária nº 304100000005016246 05, tendo como garantia, sob lienação fiduciária o veículo Marca: Fiat, Modelo: Palio (FI) Fire Eco (C), Ano: 2009/09, Prata, Placa: ELH9284 e CHASSI: 9BD17106LA5499777. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, apresentem resposta, podendo no prazo de 05 dias, pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o edital, afixado e publicado. SP, NADA MAIS. - ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP)

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0056096-75.2012.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ao corréu JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, RG 11898666, SSP/BA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Lucilene Bravo Branco, para recebimento de R\$ 126.885,15 (dez/12) decorrente do acidente automobilístico sofrido em 23.12.11, quando dirigia a motocicleta Honda CB/300R de placas ERX 7176, por culpa do corréu, requerendo danos morais, estéticos, materiais e lucros cessantes e danos emergentes em razão da gravidade da lesão sofrida. Estando o corréu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 07 de maio de 2019.

4ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
4º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000533-11.2014.8.26.0564

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a APARECIDA HELENA ZAGHIS MENDES, RG 5.836.914, CPF 035.395.708-96, que lhe foi proposta uma ação de MONITÓRIA por parte de COLÉGIO SÃO CARLOS S/S LTDA EPP, para cobrança da quantia de R\$9.311,88, referente as Duplicatas de Serviços por Indicação emitida contra a requerida referente a débitos existentes e não pagos até a presente data, de serviços educacionais prestados. ENCONTRANDO-SE a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito (acrescido de 5% de honorários advocatícios e isenção de custas) ou ofereça embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 06 de março de 2019.

3ª Vara da Família e Sucessões

3.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo
JUIZ: LEONARDO CACCAVALI MACEDO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000961-22.2016.8.26.0564 - JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos herdeiros ausentes, que por este Juízo e respectivo cartório, tramitam em seus termos legais, os autos em epígrafe, no qual foi declarado ausente o requerido Joaquim Crisostomo dos Passos, CPF 091.293.288-02, nascido em 25/05/1963, Brasileiro, natural de Itanhomi-MG, pai Jose Crisostomo dos Passos, mãe Geralda Maria de Jesus, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Maria Francisca da Cruz, há 34 anos aproximadamente, ou seja, desde 1983, nos termos da r. sentença proferida por



este Juízo em 121 de julho de 2016, sendo nomeada curadora MARIA FRANCISCA DA CRUZ, brasileira, viúva, do lar, CIRG nº 9.849.586-0, inscrita no CPF sob nº 000.163.008-31, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, 386, Jardim Silvina, São Bernardo do Campo, SP, que já teve seu trânsito em julgado certificado nos autos em 13/10/2016, que segue transcrito seu tópico final: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 22 e 25, § 1º do Código Civil, declaro a ausência de JOAQUIM CRISOSTEMO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 25/05/1963, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.293.288-02, filho de José Crisostomo dos Passos e Geralda Maria de Jesus, nomeando a requerente MARIA FRANCISCA DA CRUZ como curadora, com fulcro no artigo 744 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar compromisso em cinco dias. Determino que se proceda a arrecadação e o depósito dos bens deixados pelo ausente nas mãos desta, obrigando-se a cumprir os deveres de velar, conservar e administrar o que for arrecadado. Feita a arrecadação e o depósito, cumpra-se o disposto no art. 745 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais durante um ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Passado um ano da publicação do primeiro edital sem que tenha ocorrido quaisquer das hipóteses do §4º do mesmo dispositivo legal e sem que se saiba do paradeiro do ausente e não tendo ele comparecido por si ou por procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra a sucessão provisória. Oportunamente, expeça-se mandado para o registro da presente, nos termos do art. 75, VI do Código de Processo Civil, e dos artigos 20, VI, e 94 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. P.R.I.C." É expedido o presente edital com o prazo de vinte dias, para citação dos herdeiros ausentes, ficando cientes de que o prazo para oferecer artigos de habilitação é de 5 (cinco) dias, contados após o decurso do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, em 6 de setembro de 2017. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 06 de julho de 2017.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MATHILDE FERNANDES MICALI, REQUERIDO POR ATILIO MICALI FILHO - PROCESSO Nº1026803-04.2016.8.26.0564.O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30 de janeiro de 2019 e transitada em julgado em 19 de março de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MATHILDE FERNANDES MICALI, brasileira, nascida em 20 de julho de 1918, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Marcello Fernandes e de Palmyra Fernandes, portadora da cédula de identidade RG nº 12.128.756 (SSP/SP), declarando-a incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (CC, arts. 4º, caput, III, e 1.767, I, c/c Lei nº 13.145/2015, art. 85, caput), pois que a definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (Lei nº 13.145/2015, art. 85, § 1º), em virtude de Demência na doença de Alzheimer de início tardio, F00.1 (CID 10), e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Atilio Micali Filho, seu filho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 11 de abril de 2019.

SÃO CAETANO DO SUL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001017-52.2016.8.26.0565
Classe: Assunto: Monitoria - Contratos Bancários
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Requerido: Colliseu Distribuidora de Peças Ltda- Epp

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001017-52.2016.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lucia Fusaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Colliseu Distribuidora de Peças Ltda EPP (CNPJ 11.897.371/0001-34), que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação Monitoria, para cobrança da quantia de R\$ 190.962,87 (junho de 2018), decorrente do Contrato - operação nº 0109130074609000173. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 07 de maio de 2019.

5ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDUARDO BERTOZZO, REQUERIDO POR ALCIR JOSÉ BERTOZZO - PROCESSO Nº0006595-23.2010.8.26.0565.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Dagoberto Jeronimo do Nascimento, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/02/2019, foi DEFERIDA A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de EDUARDO BERTOZZO, CPF 180.302.008-38, parcialmente interditado, (em razão da nova lei) antes exercida por ARCEU JOSÉ BERTOZZO, para ALCIR JOSÉ BERTOZZO, com poderes de gestão circunscritos aos atos de cunho patrimonial e negocial, especificamente para postular juntamente ao INSS benefício previdenciário em favor do interditando, nos termos do artigo 755, inciso I do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 03 de abril de 2019.

SÃO CARLOS

5ª Vara Cível

Processo Físico nº:
0002587-97.2010.8.26.0566
Classe Assunto:
Interdição - Capacidade
Requerente:
Asilo Cantinho Fraterno Dona Maria Jacinta
Requerido:
Benedita dos Santos Quintino e outros

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE BENEDITA DOS SANTOS QUINTINO E OUTROS, REQUERIDO POR ASILO CANTINHO FRATERNO DONA MARIA JACINTA - PROCESSO Nº0002587-97.2010.8.26.0566.

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. VILSON PALARO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 26/07/2018 e transitada em julgado em 31/10/2018, proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível desta Comarca, Dr. VILSON PALARO JÚNIOR, foi nomeada a Sra. MARIA AMÉLIA RINALDO SEMENSATTO (brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 29.474.111-2 SSP/SP e do CPF nº 286.570.928-08, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 1000, Centro, São Carlos/SP CEP 13.560-180) como CURADORA de BENEDITA DOS SANTOS QUINTINO (brasileira, solteira, interditada, CTPS nº 043747, série 00239-SP, nascida aos 14/12/1945, em Ibaté/SP, filha de Antonio Quintino Filho e de Ambrosia Rodrigues dos Santos, conforme Certidão de Nascimento Termo nº 3.027, fls. 226-V do Livro A nº 023 de Registro de Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ibaté, Comarca de São Carlos - São Paulo/SP) em substituição ao anterior curador LUIZ APARECIDO BALDAN (CPF nº 036.897.088-42). A curadora não poderá contrair empréstimos em nome da interditada, nem tampouco contrair obrigação que implique disposição de patrimônio desta, sem prévia autorização do Juízo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 07 de dezembro de 2018.

Processo Digital nº:
1011607-51.2017.8.26.0566
Classe: Assunto:
Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação
Requerente:
Maykel Douglas Marchetti
Requerido:
Fernanda Telles Vestibulares Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1011607-51.2017.8.26.0566

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. VILSON PALARO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à FERNANDA TELLES VESTIBULARES LTDA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maykel Douglas Marchetti, alegando em síntese: que a requerida, necessitando de capital de giro, convidou alguns professores para ingressar como sócios na Fernanda Telles Vestibulares, e que, aceitando o convite, em 2007, ingressou como sócio da requerida, integralizando o valor total de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e que, como não lhe era possível exercer seu papel de sócio, uma vez que não podia votar, tomar decisões, solicitar ou receber balanço, ter acesso à contabilidade, fiscalizar a empresa, decidiu retirar-se da sociedade requerida; e em 2009, moveu uma ação cautelar de exibição de documentos, na qual as partes realizaram um acordo, sendo-lhe devolvido os aportes de capital e a integralização do capital social em 4 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); assim, em abril de 2009, com o cumprimento do acordo, retirou-se da empresa requerida; apesar disso, alega que, hoje, sofre inúmeros processos trabalhistas, pelo fato de ter participado do quadro societário da requerida, motivo pelo qual pretende, na presente ação, a "ANULAÇÃO DO ATO SOCIETÁRIO DE INCLUSÃO DO REQUERENTE NA SOCIEDADE REQUERIDA JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



E A DECLARAÇÃO DE QUE O REQUERENTE NUNCA FOI OU PARTICIPOU COMO SÓCIO” da requerida; requerendo a declaração de que “a alteração do contrato social em debate é nulo e conseqüentemente o ato de registro deverá ser declarado nulo”, bem como, requer “a condenação da Ré, nos termos da presente peça inicial, para excluir definitivamente do registro da empresa qualquer dado do requerente e arcar com honorários de sucumbência e custas processuais”. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 25 de abril de 2019.

Processo Físico nº:
0019074-79.2009.8.26.0566
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente:
Novapar Ferramentaria Indústria e Comércio Ltda Epp

EDITAL ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 0019074-79.2009.8.26.0566

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. VILSON PALARO JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por r. sentença proferida em 25.02.2019 foi encerrada a Recuperação Judicial de Novapar Ferramentaria Indústria e Comércio Ltda Epp, nos seguintes termos: “ Proc. 1987/2009 Vistos. Trata-se de ação de recuperação judicial proposta por NOVAPAR FERRAMENTARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (inscrita no CNPJ nº 04.348.233/0001-30, com endereço na Rua José Censoni, nº 350, Jardim Nova São Carlos, Distrito Industrial Miguel Abdelnur, CEP 13571-400, São Carlos/SP). Os débitos especificados no plano de recuperação foram devidamente pagos, conforme noticiado pelo Administrador Judicial (fls. 1.092), bem como no parecer do Ministério Público de fls. 2.037. É o relatório DECIDO. Nos termos do art. 61, da nº 11.101/2005, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram as obrigações previstas no plano que se vencerem até dois anos depois da concessão da recuperação judicial. Segundo o art. 63, cumpridas as obrigações vencidas no prazo de dois anos, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial. No presente caso, foi concedida a recuperação judicial em 04/04/2011. Notadamente, o lapso temporal conferido pela Lei nº 11.101/2005 já se encerrou. O administrador judicial já se manifestou no sentido de que o plano de recuperação foi cumprido a contento, assim como o representante do Ministério Público anuiu com o encerramento da presente Recuperação Judicial as fls. 2.037. Fato é que a presente recuperação judicial atingiu seu objetivo maior no caso em tela, pois, no curso do processo, houve pagamento de todos os débitos a ela sujeitos, de maneira a preservar a manutenção da empresa. Nesses termos, está provado o cumprimento das obrigações vencidas no período de 02 anos da concessão da recuperação judicial, razão pela qual a recuperação judicial deve ser encerrada, com o desenvolvimento das atividades pela empresa normalmente, sem fiscalização pelo poder judiciário. Ante o exposto e com fulcro no art. 63 da Lei nº 11.101/2005, DECLARO ENCERRADA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de NOVAPAR FERRAMENTARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP e determino as seguintes providências: a) o pagamento de eventual saldo dos honorários ao administrador judicial que, por sua vez, deverá apresentar relatório circunstanciado, no prazo máximo de quinze dias, versando sobre a execução do plano de recuperação judicial pelo devedor (artigo 63, inciso III, da Lei nº 11.101/2005); b) que a serventia apure eventual saldo das custas judiciais a serem recolhidas, (artigo 63, inciso II); c) Expeça-se ofício ao SERASA e a JUCESP comunicando o encerramento da Recuperação Judicial para as providências cabíveis; Nos termos do artigo 63, inciso IV, exonero o administrador judicial do encargo a partir da publicação desta sentença, sem prejuízo das determinações do item a acima. Dissolvo o Comitê de Credores. Publique-se o edital desta sentença. Após, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, com as formalidades legais. Quanto a inclusão do Espólio do sócio Luis Henrique do Nascimento não antevejo de óbices, de modo que fica deferido, oficiando-se à JUCESP informando que houve transferência de cotas da recuperanda para Espólio de Luiz Henrique Nascimento, conforme pedido de fls. 1087. Publique-se. Intimem-se.” E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 25 de abril de 2019.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CURATELA

Processo Digital nº: 1002024-71.2019.8.26.0566 (nº de controle: 2019/000389)
Classe Assunto: Curatela - Nomeação
Requerente: Marco Antonio Varandas
Requerido: Paolla Martinez Varandas e outro

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE Paolla Martinez Varandas e outro, REQUERIDO POR Marco Antonio Varandas - PROCESSO Nº1002024-71.2019.8.26.0566 - Nº DE CONTROLE: 2019/000389.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Scanavez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida e transitada em julgado em 08/05/2019, foi reconhecida a incapacidade relativa das curateladas PAOLLA MARTINEZ VARANDAS, CPF 358.997.568-70 e ISABELA MARTINEZ VARANDAS, CPF 346.293.988-21 para a prática de atos negociais, tais quais os aludidos pelo art. 1.782 do CC: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, sendo nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. MARCO



ANTONIO VARANDAS, CPF 048.567.538-27, para representá-las tão só na prática desses atos, e mesmo assim mediante prévia provocação e autorização judicial. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1002187-51.2019.8.26.0566

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr. Caio Cesar Melluso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) INÁCIO NOVAIS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, CPF 038.212.271-25, com endereço à Rua Milton Campos, 0, Quadra 11 - Lote 09, Parque Estrela Dalva, CEP 72804-160, Luziania - GO que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, movida por Ana Clara Moura Barbosa da Silva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), devidamente atualizada, bem assim das parcelas que se vencerem no curso do processo. Devendo provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil, em regime fechado, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, nos termos do que dispõe o artigo 528 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 07 de maio de 2019.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO MISAEL DOS REIS FAGUNDES

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RICARDO ORRICO INFANTINI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 3646/2019

Processo 1001219-49.2018.8.26.0568 - Tutela Antecipada Antecedente - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Elizeu Pereira de Andrade - LIDIA DE SOUZA - Lisandre Frazão Brunelli - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELIZEU PEREIRA DE ANDRADE, REQUERIDO POR LÍDIA DE SOUZA - PROCESSO Nº 1001219-49.2018.8.26.0568. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22 de novembro de 2018, foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para o fim de nomear à requerida LÍDIA DE SOUZA, RG: 50.836.206-4-SSP/SP, CPF/mf: 417.084.438-60, Curador com a finalidade de administrar seus recursos patrimoniais, tais como: emprestar, transigir, dar em quitação, alienar, hipotecar, doar, demandar ou ser demandada, etc, na pessoa de ELIZEU PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, RG: 32.336.661-2-SSP/SP, CPF/MF: 275.937.618-43, preservada no mais a sua autonomia, afastado, o pedido em relação ao reconhecimento da incapacidade absoluta do requerido. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São João da Boa Vista, aos 17 de abril de 2019. - ADV: ANTONIO MARIO FREIRE DE ALENCAR (OAB 136160/SP), RODRIGO PINHEIRO ELIAS (OAB 318179/SP)

SÃO JOAQUIM DA BARRA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AUGUSTO MARTINS NETTO, REQUERIDO POR IVANA LÚCIA DA SILVA - PROCESSO Nº1001231-85.2017.8.26.0572.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11 de junho de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de AUGUSTO MARTINS NETTO, CPF 381.641.878-36, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivana Lúcia da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim da Barra, aos 09 de janeiro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAURO COLOMBINI, REQUERIDO POR DANIELA COLOMBINI - PROCESSO Nº1001650-76.2015.8.26.0572.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, Dr(a). AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23 de janeiro de 2.017, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAURO COLOMBINI, CPF 038.119.568-68, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mauro Colombini. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim da Barra, aos 16 de janeiro de 2019.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª Vara da Fazenda Pública

Processo Digital nº:
1056113-48.2018.8.26.0576
Classe: Assunto:
Procedimento Comum Cível - Ordenação da Cidade / Plano Diretor
Requerente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Requerido:
Paulo Hemenegildo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1056113-48.2018.8.26.0576

A MM. Juiza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dra. Tatiana Pereira Viana Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a PAULO HEMENEGILDO, Brasileiro, RG 021373137-X, CPF 002.635.508-69, com endereço à Rua Antonio Mayor, 492, Casa, Jardim Mugnaini, CEP 15045-382, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, alegando em síntese que o imóvel habitado pelo réu, no endereço supra, encontra-se abarrotado de madeiras, folhagens e entulhos, o que requer seja determinado sua limpeza, vez que sua manutenção é nociva a saúde pública. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo Digital nº:
1041560-30.2017.8.26.0576
Classe: Assunto:
Monitória - Contratos Bancários
Requerente:
COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS
Requerido:

Lp Caliendo Comercial Eireli
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1041560-30.2017.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). LAVINIO DONIZETTI PASCHOALÃO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LP CALIENDO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 21.528.089/0001-33, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS, alegando em síntese: "que a requerida celebrou com a Siccobcard em 18/11/2016 proposta de adesão para aquisição de cartão de crédito Mastercard sob o nº 7563188491418. A Cooperativa Central cedeu à requerente os direitos havidos em face do requerido, no valor de R\$ 11.096,27. E como a empresa requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, de todo o conteúdo da petição inicial e decisão, e para que, prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o decurso de vinte (20) dias do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada acima, devidamente atualizada bem como os honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitoriais, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 28 de janeiro de 2019.

3ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**

PROCESSO Nº 0032374-39.2013.8.26.0576 - Controle nº 1277/13

Prazo do Edital: 30 dias

Prazo para pagamento: 3 dias

Prazo para ofertar embargos: 15 dias

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Antônio Roberto Andolfatto de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARLI MATIAS, RG 25.082.287-8, CPF 121.529.898-64, que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Madene X Mdeira e Material de Construção Ltda Me, com o seguinte objetivo: citação para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, pague a importância de R\$ 3.224,07 (com atualização até 01.05.2013), devidamente atualizada, anotando-se que caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados em 20% do valor da causa ou para que APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Fica a Requerida ciente que não cumprindo a obrigação ou não embargando, será efetivada a penhora de tantos bens quanto bastem para quitação do débito. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado, por extrato, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de abril de 2019.

5ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº:

4002673-62.2013.8.26.0576

Classe: Assunto:

Procedimento Ordinário - Títulos de Crédito

Requerente:

WALTER FERNANDES MOTTA JUNIOR

Requerido:

ELEOTERIO PEREIRA GUEDES DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 4002673-62.2013.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Augusto Casconi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ELEOTERIO PEREIRA GUEDES DE SOUZA, que antes residia na Rua Onze de Agosto, 1347, Campos Eliseos - CEP 14085-030, Ribeirão Preto-SP, CPF 104.137.468-28, Casado, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de WALTER FERNANDES MOTTA JUNIOR, alegando em síntese: "Em primeiro lugar, foi proposta Ação Cautelar, proc. 4000349-02.2013, e, nos termos do artigo 215, CPC, foi proposta a presente AÇÃO ORDINÁRIA. O requerente nada deve ao requerido que, agindo de má fé, protestou o cheque nº 010075, mesmo sendo notificado de que o mesmo fora furtado de sua residência em 20/01/2008. O autor não emitiu o cheque mencionado, uma vez que não conhece ou teve qualquer relação comercial com o requerido para que originasse a emissão do mesmo. Esclareceu o autor que ato contínuo ao furto, compareceu junto à Instituição financeira para informar o ocorrido e, assim, sustou os títulos de nºs 020061/010080 e 410061/410063 (Banco Real), inclusive o título objeto da presente demanda, pelo motivo de "ROUBO/FURTO/EXTRAVIO COM BO". Contudo, após todos os trâmites acima narrados, bem como com a efetiva comunicação prévia do requerido de que o título foi furtado e não é da emissão do autor, aquele levou a protesto o título no 2º Cartório de Protesto de São José do Rio Preto, que deveria ser pago até o dia 08/08/13, com a importância de R\$ 1.059,89, a favor do requerido, correspondente ao cheque nº 010075. Requereu a anulação e inexigibilidade do cheque nº 010075, a citação do requerido, a procedência da ação, a condenação do requerido ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações. Protestou por todos os meios de provas em direito admitidos." Petição inicial datada de 03/09/2014 e assinada pelo DR. PAULO ROGÉRIO DE MELLO, OAB/SP 230.552. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 17 de agosto de 2015.

8ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO PAULO ROBERTO Z Aidan MALUF

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FÁBIO PICCOLO ACAYABA DE TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0105/2019

Processo 0009339-74.2018.8.26.0576 (processo principal 0058805-81.2011.8.26.0576) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral - Kelly Cristiane Silveira - Otacilio dos Santos Almeida - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0009339-74.2018.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO Z Aidan MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OTACÍLIO DOS SANTOS ALMEIDA, RG 7247007, CPF 051.844.438-43, nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, que foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao recolhimento das custas processuais no valor de R\$128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em Guia DARE, cód. 230-6, referente às custas processuais do processo supracitado, sob pena de inscrição na dívida ativa. E, tendo em vista



encontrar-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, tudo de conformidade com o Despacho de fls. 40: "Vistos. Fls. 39: Defiro a intimação editalícia da parte Otacílio dos Santos Almeida para pagamento das custas em R\$ 128,50 na Guia DARE - Cod. 230-6. Prazo do Edital: 30 dias. Prazo para pagamento: 60 dias. Decorridos, abra-se nova vista a FESP. Int.". E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São José do Rio Preto. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019. - ADV: PAULO TOSHIO OKADO (OAB 129369/SP)

Processo 0012681-93.2018.8.26.0576 (apensado ao processo 4009762-39.2013.8.26.0576) - Cumprimento de sentença - Cheque - FABIO HENRIQUE DORO - FABIO COZZOLINO CARRARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0012681-93.2018.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FABIO COZZOLINO CARRARA, Brasileiro, CPF 224.645.558-86, com endereço à Rua Prudente de Moraes, 2256, Parque Industrial, CEP 15025-045, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de FABIO HENRIQUE DORO, alegando em síntese: "O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença, alegando o exequente ser credor da quantia de R\$ 685,23 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)". "Dá-se à causa o valor R\$ 753,75 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) Subscrita por PAULO ALVES DA COSTA ROSSI, OAB-SP Nº 274.704. A ação encontra-se em fase de cumprimento de sentença, conforme decisão de fls.05Vistos. 1 À vista da certidão de fl. 04, intime-se o exequente para que em havendo interesse, junte-se nova planilha atualizada do débito para posterior intimação do executado, ou no desinteresse, informar a este juízo para cancelamento do incidente de cumprimento de sentença. 2 Prazo de 15 dias. 3 Int.. Encontrando-se o(a, s) executado(a,s) em lugar incerto e não sabido, foi(ram) determinada(s) a(s) sua(s) INTIMAÇÃO(ÕES), por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o pagamento da condenação, seguido de mais 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de acréscimo de multa e de honorários advocatícios, conforme despacho de fls.16 "Vistos. 1. Considerando o parecer da Defensoria Pública de fls. 13, cumpra-se a decisão de fl. 10, intimado o executado por edital, com prazo de 20 dias. 2. Providencie o cartório o expediente necessário. 3. Int. ". E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SP (OAB 999999/DP), PAULO ALVES DA COSTA ROSSI (OAB 274704/SP)

Processo 0020092-27.2017.8.26.0576 (processo principal 0038005-66.2010.8.26.0576) - Cumprimento de sentença - Cheque - Cooperativa Cred Mutuo Medicos Demais Prof Area Saude Reg Noroeste Est Sp Sicredi Saude - Ricardo Medeiros da Silva Me - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0020092-27.2017.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICARDO MEDEIROS DA SILVA ME, CNPJ 08.610.988/0001-12, nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, que foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em Guia DARE, cód. 230-6, referente às custas processuais do processo supracitado, sob pena de inscrição na dívida ativa. E, tendo em vista encontrar-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, tudo de conformidade com o Despacho de fls. 99: "Vistos. Fls. 98: Defiro a intimação editalícia da parte Ricardo Medeiros da Silva Me para pagamento das custas em R\$ 128,50 na Guia DARE - Cod. 230-6. Prazo do Edital: 30 dias. Prazo para pagamento: 60 dias. Decorridos, abra-se nova vista a FESP. Int.". E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São José do Rio Preto. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019. - ADV: JOSE EDUARDO CARMINATTI (OAB 73573/SP), GLAUCIO HENRIQUE TADEU CAPELLO (OAB 206793/SP)

Processo 0031867-15.2012.8.26.0576 (576.01.2012.031867) - Embargos à Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título - Eurico dos Santos Antonelli Ltda Me - Mario Augusto Antonelli - Ricardo Eurico dos Santos - Itaú Unibanco Sa - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0031867-15.2012.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EURICO DOS SANTOS ANTONELLI LTDA ME, CNPJ. 10.589.108/0001-15, MARIO AUGUSTO ANTONELLI, CPF. 227.337.878-40 e RICARDO EURICO DOS SANTOS, CPF. 221.248.478-05 - requerentes e ITAÚ UNIBANCO SA, - requerido, nos autos da ação de Embargos À Execução, que foi determinada as suas INTIMAÇÕES para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, procedam ao recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 1.262,56 (R\$ 621,38 de cada parte), em Guia DARE, cód. 230-6, referente às custas processuais do processo supracitado, sob pena de inscrição na dívida ativa. E, tendo em vista encontrar-se as partes autora e ré em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, tudo de conformidade com o Despacho de fls. 151: "Vistos. Fls.148: A fim de se evitar ônus processual, aguarde-se o decurso do prazo para pagamento das custas pelo requerido (fls.147). Após o decurso do prazo, não havendo o pagamento, defiro a intimação editalícia das partes (requerente e requerido) para pagamento das custas processuais no valor total de R\$1.262,56 (R\$ 621,38 de cada parte) na Guia DARE - Cod. 230-6. Havendo o pagamento pelo requerido, expeça-se edital para a intimação tão somente do requerente, para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 621,38 na Guia DARE - Cod. 230-6. Prazo do Edital: 20 dias. Prazo para pagamento: 60 dias. Decorridos, abra-se nova vista a FESP. Int.". E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São José do Rio Preto. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 29 de abril de 2019. - ADV: ABNER GOMYDE NETO (OAB 264826/SP), FERNANDO ANTÔNIO FONTANETTI (OAB 21057/SP)

Processo 1048104-34.2017.8.26.0576 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional) - A.A.A. - - O.M.A. - A.J.A. - - R.M. - - G.M. - - W.R.M. - - M.J.M.A.A. - - C.M.A. - - M.M.A. - - D.M.A.T. - C.R.I.C.S.J.R.P. - V.C. - - L.A.M. - - D.C. - F.P.E.S.P. - - M.S.J.R.P. - - U.F.A.G.U. - Edital - 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1048104-34.2017.8.26.0576 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Luiz Antonio Micheloni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que OSMAR MARTINS ARRUDA e ANGELA APARECIDA ALVES ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando Usucapião Especial Urbana de imóvel situado na Rua Eurico Gomes de Moraes, nº 37, Engenheiro Schmidt, São José do Rio Preto SP, CEP: 15104-024, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: JORDAN KAMAEL PINHEIRO SILVA (OAB 323046/SP), FLAVIANA DE FREITAS OLIVEIRA (OAB 390575/SP)



Processo 1048471-92.2016.8.26.0576 - Cumprimento de sentença - Cheque - Silvia Cristina Marcomini de Oliveira - Solange Paulauskas de Brito - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1048471-92.2016.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SOLANGE PAULAUASKAS DE BRITO, Brasileiro, RG 22.989.426-4, CPF 151.006.108-83, com endereço à Rua Adirso Alves Ferreira, 341, Solo Sagrado I, CEP 15044-280, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Silvia Cristina Marcomini de Oliveira, alegando em síntese: "Cumprimento de sentença referente à ação monitoria de 6 cheques do Banco Santander, Ag; 4733, conta corrente 0182750-2, totalizando R\$432,00 ". Dá-se à causa o valor de valor R\$ 501,26, . Petição datada de 25/08/2016, subscrita por Priscilla Ferreira Barcelos - OSB/SP nº 372.660. A ação encontra-se em fase de cumprimento de sentença, conforme decisão de fls. 186/187: "(...)Assim, conforme artigo 702, § 8º, do CPC, constitui de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil (cumprimento de sentença). 6. ANTE O EXPOSTO, determino a conversão do mandado de citação em mandado executivo. (...)Apresentada a planilha de cálculo, proceda o cartório à evolução da classe processual para Cumprimento de Sentença, e intimem-se o(s) executado(s) pessoalmente (artigo 513, II do CPC) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento), e também de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação (artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil). 9. Caso não ocorra pagamento, deverá o exequente apresentar novos cálculos, com incidência da multa e honorários, prosseguindo-se com expedição de mandado de penhora e avaliação, cabendo ao exequente indicar os bens a serem penhorados. 10. Intimem-se." Encontrando-se o(a, s) executado(a,s) em lugar incerto e não sabido, foi(ram) determinada(s) a(s) sua(s) INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o pagamento da condenação, seguido de mais 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de acréscimo de multa e de honorários advocatícios, conforme despacho de fls. "Vistos. Defiro a intimação do executado para pagamento do débito como solicitado. Expeça-se edital. Intime-se.". E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: 'DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/SP), PRISCILLA FERREIRA BARCELOS (OAB 372660/SP), ANTONIO MARCOS SPADA (OAB 346456/SP)

Processo 1066579-72.2016.8.26.0576 - Usucapião - Usucapião da L 6.969/1981 - Aparecida Matias - Sergio Antonio Campos - - Silvia Regina Molina Campos - Fazenda Publica Federal - União - - Procurador Geral do Estado da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - - Fazenda Publica Municipal de São Jose do Rio Preto - Maria de Fatima Onibene - - Fernando Aparecido de Oliveira - - Rosa Maria Cherubim de Souza - 1 CRI São José do Rio Preto - José Donizeti de Oliveira - - Marystella de Felecio Bortucan Oliveira - - Viviane Patricia de Souza - - Wanderson Fabiano de Souza - - Teresa Rita dos Santos Barbosa - 8ª Vara Cível 8ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1066579-72.2016.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que APARECIDA MATIAS ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração, por sentença, a posse do imóvel objeto da matrícula 58.113 do 1º CRI de Imóveis de São José do Rio Preto - SP, qual seja, um terreno com frente para Rua F, Lote 19, Quadra 23, Conj. Habitacional São José do Rio Preto - SP, a seu favor, visto que o possui desde agosto/1996, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedido o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 24 de abril de 2019. - ADV: PATRICIA LUCIEN BERGAMO CANATTO (OAB 114823/SP)

Processo 1067743-72.2016.8.26.0576 - Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste do Estado de São Paulo - Sicredi Noroeste Sp - Jaqueline Lyra Dezogo - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1067743-72.2016.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JAQUELINE LYRA DEZOGO, Brasileira, Empresária, CPF 336.827.408-21, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste do Estado de São Paulo - Sicredi Noroeste Sp, alegando em síntese: é credora da Requerida da quantia de R\$56.133,39, inerente ao saldo devedor do incluso Cartão de Crédito 4763.3191.1039.6119, emitido em 24/04/2014, conta corrente nº 11509-6. O Requerida não honrou pontual e integralmente as suas obrigações, permanecendo em mora. o Requerente tentou, pelas vias extrajudiciais e legais, o recebimento amigável de seu crédito, não logrando êxito e frustradas as tentativas, propôs a presente ação. Dá-se à causa o valor de R\$ 56.133,39 (Cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Petição datada de 19/12/2016, subscrita por Glaucio Henrique Tadeu Capello, OAB 206.793/SP. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, tudo em conformidade com a decisão de fls. 60: "Vistos.Em observância ao princípio da razoável duração do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 4º do Código de Processo Civil, deixo de designar, nesta fase inicial, a audiência de conciliação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil, ficando para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (artigo 139, inciso V, do Código de Processo Civil).Acresça-se que é notória a distribuição elevada de feitos nesta Comarca (aproximadamente 15 processos/dia em cada Vara Cível, totalizando, nas oito Varas Cíveis, 120 processos/dia, sem contar as Varas de Família e Fazenda Pública), fato que, somado à falta de estrutura do CEJUSC local, torna inviável a designação de audiências sem que se atrase, em muito e muito tempo, a duração do processo.Cite-se e intime-se para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado com observância das regras previstas no artigo 231 do Código de Processo Civil.A citação deverá ser acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do Código de Processo Civil, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do Código de Processo Civil.A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria de fato apresentada na petição inicial. Intimem-se. Fls. 138 "Vistos. Por conta e risco da parte exequente, expeça-se edital de citação da executada JAQUELINE LYRA DEZOGO, com prazo de 30 dias. Int.", E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 10 de abril de 2019. - ADV: JOSE EDUARDO CARMINATTI (OAB 73573/SP), DARLY TOGNETE FILHO (OAB 219323/SP)

Processo 4006495-59.2013.8.26.0576 - Monitoria - Contratos Bancários - Banco do Brasil S/A - GALVONOPLATIA POCKEL



& PRADO LTDA ME - - GERTRUDES POCKEL PRADO - - SYMARA KAIRALLA BIANCHI - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4006495-59.2013.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SYMARA KAIRALLA BIANCHI, CPF 291.979.338-13, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: que firmou com a requerida Galvonoplastia Pockel Prado Ltda ME, tendo como fiadores Gertrudes Pockel Prado e Symara Kairalla Bianchi, em 10/12/2010 um Contrato de Abertura de Crédito Fixo sob o nº 422.801.951, no valor de R\$100.000,00. Apesar do limite de crédito ter sido utilizado e, ainda, ter havido pequena amortização da dívida, os requeridos não cumpriram com o instrumento firmado deixando de efetuar o pagamento conforme estipulado. Na qualidade de devedor principal os representantes legais e fiadores respondem por todas as obrigações pactuadas sem qualquer exceção. Restando o contrato inadimplido e os devedores caracterizando-se em mora propôs o Banco Credor a presente ação. Dá-se à causa o valor de R\$ 125.088,66 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Petição datada de 19/10/2013, subscrita por Flávio Olímpio de Azevedo OAB/SP 34.248. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze dias), a fluir após o prazo de 30 contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitorios ou pague a importância reclamada, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios. Na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, tudo de conformidade com o despacho de fls. 31: "Vistos. Havendo prova escrita da dívida, defiro a expedição de mandado de pagamento, com o prazo de 15 dias, advertindo-se o réu de que terá o mesmo prazo para oferecer embargos, sob pena de constituição do título executivo, sendo que, no caso de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios. Concedo "de ofício" a aplicação do art. 172 do CPC. Para tanto, providencie o exequente o recolhimento das diligências no valor de R\$ 40,77. Intime-se. Vistos. Fls.267: Defiro a citação editalícia da parte ré SYMARA KAIRALLA BIANCHI, no prazo de 30 dias, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, incisos III e IV, do CPC). Providencie o cartório a confecção do edital e intime a parte autora para efetuar o recolhimento da taxa de publicação -guia FEDTJ cód. 435-9. Com a comprovação do pagamento, publique-se o edital, sendo uma vez no DJE. Intimem-se." E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 10 de abril de 2019. - ADV: AMANDA ISMAEL PIRILLO RISSI (OAB 294997/SP), LUANNA ISMAEL PIRILLO (OAB 267691/SP), EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP)

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº:
0060705-75.2006.8.26.0576
Classe: Assunto:
Seqüestro - Inventário e Partilha
Requerente:
Maria Aparecida de Oliveira
Requerido:
Amarildo Quintino da Silva e outro
Justiça Gratuita

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU AMARILDO QUINTINO DA SILVA E OUTRO, expedido nos autos da ação de Seqüestro - Inventário e Partilha movida por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA em face de AMARILDO QUINTINO DA SILVA E OUTRO, PROCESSO Nº 0060705-75.2006.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). JORGE LUIZ ABDALLA BUASSI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 12/07/19 às 14:30hrs horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, Rua Abdo Muanis, nº 991, Nova Redentora, CEP 15090-140, São José do Rio Preto SP, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s) em R\$ 180.000,00, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil (art. 891 NCPC), podendo ser o pagamento efetuado em 24 horas após o encerramento da praça por meio de guia de depósito judicial (Banco do Brasil, agência 5598-0). Assim, pelo presente edital fica(m) o(s) requerido(s) supracitado(s), bem como seu(ua) cônjuge, se casado(a) for, intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 26/07/19 às 14:30hrs horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local.

Descrição do(s) bem(ns): Imóvel situado situado à Rua Projetada 42, lote 12, quadra 62, Jardim Arroyo, sob matrícula 15.235 do 1º CRI local (não individualizada). O imóvel em questão situa-se no fundo do terreno, possui uma sala, um quarto, uma cozinha e um banheiro.

Avaliação do(s) bem(ns): R\$180.000,00 (13/09/18), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão.

Remição da execução: O(a)(s) executado(a)(s) pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 07 de maio de 2019. Eu, Thaís Tomazella



Raymundo, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

UPJ 1ª a 4ª Varas Cíveis

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0008708-93.2019.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANTONIO CARLOS DE SOUZA MATERIAIS EPP, CNPJ 07.835.322/0001-08, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Metalcap Abc Condutores Eletricos Ltda Me. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$73.102,98, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1018672-30.2018.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo de Tarso Bilard de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Darnival Garcês Matos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando A METADE IDEAL de um terreno sem benfeitorias situada à Rua 01 sob nº 07 da gleba nº 14, localizado no Bairro Colonia Paraíso, Município e Comarca de São José dos Campos, com área de 257,112 metros quadrados, medindo 14,284 m de frente para a Rua 01, igual medida nos fundos, 18,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 08 igual medida do lado esquerdo confrontando com o lote nº 06, cadastrado na Prefeitura Municipal local com inscrição imobiliária nº 58.999.017.07., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0009478-86.2019.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SEJAMAIS COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.866.340/0001-70, DULCILEIDE DE SOUZA SILVA, RG 36.353.870, CPF 254.309.058-44; PATRÍCIA APARECIDA DE PAULA, RG 44561769X, CPF 366.798.658-08 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por EDUARDO CANDIDO BARBOSA e JOSÉ CARLOS CARVALHO. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 15.536,97 (em maio-2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 07 de maio de 2019.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1005793-25.2017.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JADY EVELYN FERNANDES DE LIMA, Brasileiro, Solteira, Vendedora, RG 42.293.186-X, CPF 426.377.128-13, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária /Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., tendo por objeto o recebimento da quantia de R\$ 29.211,37 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), referente Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços CDC PF, de nº 621/3.899.276, firmada em 25 de Setembro de 2015, por meio da qual o Exequente concedeu a Executada um crédito no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) devendo os encargos contratuais pactuados serem debitados sempre no dia 25, mensalmente na Conta Limite da Executada. Ocorre que, nas datas de vencimento, conforme consta do incluso demonstrativo do débito, a Executada não disponibilizava na referida conta saldo suficiente para adimplir os encargos mensais pactuados. Sendo assim, a dívida venceu-se antecipadamente, tornando-a inadimplente, não obstante as várias cobranças efetuadas, restando assim o débito vencido; após esgotadas as formas amigáveis de ver recebido seu crédito, o Exequente



ingressou a presente Ação, requerendo a citação da Executada para que a mesma efetue o pagamento do débito no valor supra mencionado, devidamente corrigido, acrescido das cominações legais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. E por estar a Executada em lugar incerto e não sabido, determinou a MMª. Juíza sua citação por edital. E sendo assim, pelo presente, com o prazo de 30 (trinta), fica JADY EVELYN FERNANDES DE LIMA citada para os atos e termos da Ação de Execução, devendo no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância de R\$ 29.211,37 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), acrescidos de juros e correção monetária que serão computados por ocasião do pagamento, e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito corrigido, sob pena de penhora. CIENTIFICADA de que, ocorrendo o pagamento integral do débito dentro do prazo especificado, a verba honorária será reduzida pela metade. INTIMADA de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo embargar a Execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, CIENTIFICADA de que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em Execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte Executada requerer o pagamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, não podendo, nesta hipótese, opor embargos à execução (art. 916 do CPC). Ficando ainda INTIMADA que em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de quem possa interessar e, no futuro não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008339-02.2019.8.26.0577 - O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLAUDIA DUTRA DA SILVEIRA ME, CNPJ 00.402.531/0001-00, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Laudiceia Cipolari Prado da Silva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 4.853,78, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 03 de maio de 2019.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1030120-34.2017.8.26.0577
Classe: Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão
Requerente: Leonardo de Souza
Requerido: Noemy Vitória Miciano de Souza

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1030120-34.2017.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO ISAMU SUGINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NOEMY VITÓRIA MICIANO DE SOUZA, Brasileiro, pai Leonardo de Souza, mãe Joyce dos Santos Miciano, Nascido/Nascida 21/12/2013, natural de Sao Goncalo do Sapucaí - MG, com endereço à Rua Adão de Araújo 11 C, 230, Cidade Industrial, CEP 81310-340, Curitiba - PR, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Leonardo de Souza, alegando em síntese: Trata-se de /alçai de Revisão de Alimentos proposta por Leonardo de Sousa em face da requerida Noemy Vitória Miciano de Souza, representada pela genitora Joyce dos Santos Miciano; alega a parte autora que ficou desempregado e requer a revisão dos alimentos anteriormente fixados em sentença transitada em julgado perante a 3ª Vara de Família da Comarca de São Jose dos Campos . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1027144-54.2017.8.26.0577
Classe: Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Herdeiro: Jony Massahiro Yokoyama e outros
Inventariado: Hisao Yokoyama



Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO Nº 1027144-54.2017.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO ISAMU SUGINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Wagner Hissayuki Yokoyam CPF 081.188.578-08 , Gilberto Suetoshi Yokyama CPF 098.413.458.-11. Fernando Hiroyuki Yokoyama CPF 121.932.468-07 , Ruy Itiji Yokoyama CPF 144.658.598-05. que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Jony Massahiro Yokoyama, RG 34.827.062-8 SSP/SP CPF 215.026.698-99 e Kazue Yokoyama RG 33.201.640-7 CPF 269.026.698-99. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus posteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 29 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Praça Elza Ferreira Rahal, nº 64
12245-340 - São José dos Campos SP.

PROC. 1019345.23.2018 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO - 1ª Vara da Família e das Sucessões de SJCampos - SP.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, portador(a) do RG. 1.036.961 e CPF 019.312.498-06, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR o Sr(a). JOSE RAMOS FERREIRA DA SILVA, nos autos nº 1019345.23.2018, tendo o interdito sido diagnosticado com Demencia de Alzheimer. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração , bem como para outorgar à curadora poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação e relativamente aos bens imóveis, tao somente a gestão do usufruto, ficando condicionado a autorização judicial atos relativos ao domínio destes bens.O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos/SP, aos 08 de maio de 2019. Eu(a)Janete Rampazzo da Gama, Escrevente, digitei. Eu, (a) João Bosco Santos Ribeiro, Diretor de Serviço, subscrevi e assina o Doutor (a.) EDUARDO ISAMU SUGINO - Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Praça Elza Ferreira Rahal, nº 64
12245-340 - São José dos Campos SP.

PROC. 1002675.41.2017 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS - 1ª Vara da Família e das Sucessões de SJCampos - SP.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG. 20.766.649-0 e CPF 121.819.558-40, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR o Sr(a). BENEDITA AUGUSTA SILVA FERREIRA, nos autos nº 1002675.41.2017, tendo o interdito sido diagnosticado com Demencia de Alzheimer. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração , bem como para outorgar à curadora poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação e relativamente aos bens imóveis, tao somente a gestão do usufruto, ficando condicionado a autorização judicial atos relativos ao domínio destes bens.O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos/SP, aos 15 de abril de 2019. Eu(a)Janete Rampazzo da Gama, Escrevente, digitei. Eu, (a) João Bosco Santos Ribeiro, Diretor de Serviço, subscrevi e assina o Doutor (a.) EDUARDO ISAMU SUGINO - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1031750-91.2018.8.26.0577



Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Guarda
Requerente: Pedro de Araujo e outro
Requerido: Willian Santos Rodrigues da Silva e outro

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1031750-91.2018.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO ISAMU SUGINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WILLIAN SANTOS RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 34.454.983-5, CPF 389.420.498-26, pai David Rodrigues da Silva, mãe Nubia Carla Landin Santos, Nascido/Nascida 29/11/1988, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Nelson Rosset, 7, Vila Rosina, CEP 07700-000, Caieiras - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Pedro de Araujo e Núbia Carla Landim Santos, alegando em síntese: " Trata-se de Ação de Fixação de Guarda com pedido de tutela de urgência em que Pedro de Araujo e Núbia Carla Landim Santos em que as partes alegam que detém a guarda de fato da menor Thaynara Vitória Cavalcante Rodrigues dos Santos e movem a ação em face de Willian Santos Rodrigues da Silva e Roberta Alves Cavalcante . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0021962-70.2018.8.26.0577
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Fixação
Exequente: Anna Carolina Arantes Moreira
Executado: Altair Donizetti Moreira

Justiça Grautia

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0021962-70.2018.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO ISAMU SUGINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALTAIR DONIZETTI MOREIRA, Brasileiro, Pintor, CPF 064.578.628-45, pai José Benedito Moreira, mãe Lavinia Oliveira Moreira, Nascido/Nascida 28/08/1967, natural de Paraibuna - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Anna Carolina Arantes Moreira, alegando em síntese: Trata-se de cumprimento de sentença movido por Renata Arantes, representante legal de anna Carolina Arantes Moreira em face de Altair Donizete Moreira; alega a parte autora que o executado não está cumprindo a determinação judicial e a parte autora é credora da quantia de R\$18.556,14 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor apontado pela credora à página 02/03 (R\$18.556,14), acrescidos de custas, se houver, nos termos do artigo 523 do CPC. Não sendo tempestivamente efetuado o pagamento, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios, também de dez por cento, nos termos do §1º do artigo 523 Código de Processo Civil. Em caso de pagamento parcial no prazo assinalado no item 1, a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o débito remanescente (§2º do art. 523 do CPC). Além das consequências supra especificadas, o não pagamento do débito no prazo legal acarretará a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, bem como a necessária avaliação, expedindo-se o respectivo mandado, nos termos do §3º do artigo 523 do CPC, nomeando o executado como depositário e intimando-o, com lavratura do respectivo auto. O devedor deverá ser cientificado do prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, para requerer a substituição do bem penhorado, desde que o faça nos termos previstos no artigo 847 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 03 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Praça Elza Ferreira Rahal, nº 64
12245-340 - São José dos Campos SP.

PROC. 1021976.37.2018 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE SILVESTRE ANDRADE DA SILVA - 1ª Vara da Família e das Sucessões de SJCampos - SP.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a



INTERDIÇÃO de SILVESTRE ANDRADE DA SILVA, portador(a) do RG. 024729872003-8 e CPF 043.349.923-07, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR o Sr(a). ROSARY ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA, nos autos nº 1021976.37.2018, tendo o interdito sido diagnosticado com Esquizofrenia Paranoide. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar à curadora poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados a sua saúde física e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação e relativamente aos bens imóveis, tão somente a gestão do usufruto, ficando condicionado a autorização judicial atos relativos ao domínio destes bens. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Campos/SP, aos 08 de maio de 2019. Eu(a) Janete Rampazzo da Gama, Escrevente, digitei. Eu, (a) João Bosco Santos Ribeiro, Diretor de Serviço, subscrevi e assina o Doutor (a.) EDUARDO ISAMU SUGINO - Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE MARIA NOEMIA SOBRINHO, REQUERIDO POR SANDRA SOBRINHO - PROCESSO Nº1023494-33.2016.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula de Queiroz Aranha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/11/2018, foi decretada a CURATELA de MARIA NOEMIA SOBRINHO, CPF 121.858.428-97, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sandra Sobrinho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 26 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE ELIZABETH HIROKO MOMMA, REQUERIDO POR LOURDES JUNKO MOMMA PORTO - PROCESSO Nº1019707-59.2017.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula de Queiroz Aranha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/10/2018, foi decretada a CURATELA de ELIZABETH HIROKO MOMMA, CPF 159.597.948-45, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Lourdes Junko Momma Porto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 26 de março de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE KAREN DANIELLE SILVA MACIEL, REQUERIDO POR MARIA DAS GRAÇAS SILVA MACIEL - PROCESSO Nº1023708-87.2017.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Barrea Laranjeiras, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/02/2019, foi decretada a CURATELA de KAREN DANIELLE SILVA MACIEL, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria das Graças Silva Maciel. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 06 de maio de 2019.

SÃO PEDRO

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO LUIS CARLOS MAEYAMA MARTINS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RAIANA RASSI VALICENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 0000557-93.2014.8.26.0584 - Procedimento Comum Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - LUIZ ANTONIO SARDINHA - - MARIA APARECIDA SANTOS SARDINHA - Espólio de Ademur Antonio Arruda - - Aparecida de Lopes Arruda - - Adriana Aparecida - - Adelaine Andreza - - Antonio Amauri - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000557-93.2014.8.26.0584 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Carlos Maeyama Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) herdeiros de Ademur Antonio Arruda a saber: ADELAINE ANDREZA, Brasileiro, ANTONIO AMAURI, Brasileiro, ADRIANA APARECIDA, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de LUIZ ANTONIO SARDINHA e outro, alegando em síntese: Que em data de 18 09 1996,



celebraram contrato de promessa de compra e venda a vista de unidade rural, retificada em 2007, referente à 03 alqueires alqueires no imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, tendo sido quitado pela compradora no valor de R\$13.000,00 ocorre que sobre referido imóvel houve retificação o qual se encontrava matriculado sob nº 674, livro 2 do CRI de São Pedro, a qual foi matriculada sob nº 29 030, livro 2 do CRI de São Pedro. Encontrando-se os herdeiros do requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Pedro, aos 14 de janeiro de 2019. - ADV: ELDMAN TEMPLE VENTURA (OAB 217153/SP)

Processo 1000358-15.2018.8.26.0584 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Naéllen Kauany Gonçalves Cardoso - - Luana Nayara Gonçalves Cardoso - Claudinei Cardoso - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000358-15.2018.8.26.0584 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Carlos Maeyama Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLAUDINEI CARDOSO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 406837557, CPF 297.727.068-06, com endereço à VIA JOSE NAVARRETE, 311, BOS VISTA, CEP 13515-000, Charqueada - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Naéllen Kauany Gonçalves Cardoso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 785,35, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Pedro, aos 11 de abril de 2019. - ADV: WALKIRIA JAKUBIK (OAB 159874/SP), JULIANA DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 354740/SP)

PROCESSOS CRIMINAIS - 1ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0000783-30.2016.8.26.0584

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Indiciado:
Everton Macena da Silva e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Carlos Maeyama Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JEFERSON ZAMBONI, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 51761056, pai VALDEVINO ZAMBONI, mãe CLEUZA APARECIDA ZAMBONI, Nascido/Nascida 02/09/1986, de cor Branco, natural de Botucatu - SP, com endereço à Rua Angelo Mazini, 993, 19 9 9745-5357, Pq. Marajoara, Botucatu - SP, por infração ao(s) artigo(s):155, §4º, inciso IV e §1º, do CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000783-30.2016.8.26.0584, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos de inquérito policial que, na madrugada de 31 de janeiro de 2012, por volta das 02h10min, na rua José Esteves, nº 861, Jardim São Dimas, nesta cidade e Comarca de São Pedro/SP, Jeferson Zamboni, agindo em concurso de agentes e unidade de desígnios com outros dois indivíduos, durante o repouso noturno, subtraíram, pra proveito comum, 03 barras de cano de PVC, pertencentes a R.F.C". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Pedro, aos 24 de setembro de 2018.

Dr. Luis Carlos Maeyama Martins
Juiz de Direito

SÃO SEBASTIÃO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000582-41.2018.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). André Quintela Alves



Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) E.S. DOS SANTOS - EPP, CNPJ 22.446.079/0001-11, com endereço à Estrada do Cascalho, 236, sala 2, Boiçucanga, CEP 11618-342, São Sebastião - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Potenza Comércio e Indústria Ltda, alegando em síntese: por ser credora de R\$ 75.844,15. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, conteste a ação ou efetue o depósito da quantia reclamada, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme art. 98, § único da Le. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 16 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001253-64.2018.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) (s) ocupantes do imóvel da autora sito à Rua Guaecá, nº. 269, Barequeçaba, em São Sebastião-SP, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Mc Administração Construção e Comunicação Ltda, por invasão ilegal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 22 de abril de 2019.

1ª Vara Cível 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003519-63.2014.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) IVO FERRO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 358.905.338-00, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que FERNANDO DE JESUS COSTA e outra, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando visando à declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Manganês, no. 1.015, com área de 4.304,00m2, Bairro de Boiçucanga, São SebastiãoSP, inscrição na Prefeitura no. 3133.213.1324.0010.0000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 22 de abril de 2019.

1ª Vara Cível 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003519-63.2014.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando de Jesus Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando visando à declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Manganês, nº. 1.015, com área de 4.304,00m2, Bairro de Boiçucanga, São SebastiãoSP, inscrição na Prefeitura no. 3133.213.1324.0010.0000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 22 de abril de 2019.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROVILSON ROMEIRO, REQUERIDO POR ELIS REGINA ROMEIRO DOS SANTOS - PROCESSO Nº1001305-91.2017.8.26.0588, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROVILSON ROMEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº M 2928952 e do CPF nº 232.978.128-85, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 499, Bairro Campestrinho, na cidade de Divinolândia-Estado de São Paulo, filho de Manoel Romeiro Filho e Oraides Bernardes Romeiro, nascido aos 09/06/1.962, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a).



ELIS REGINA ROMEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, cabelereira, portadora do RG nº 21201807, e do CPF nº 363.812.738-95, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 499, Bairro Campestrinho, na cidade de Divinolândia-Estado de São Paulo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao da Grama, aos 23 de abril de 2019.

SERTÃOZINHO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1003273-95.2018.8.26.0597
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Albertina Pereira da Costa
Requerido:
Rodolfo José Vieira de Souza

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte

DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Rodolfo José Vieira de Souza, RG 37.777.177-6, residente à Rua Guido Domenici, 36, Conjunto Habitacional Antonio Nadaletto Mazzer - CEP 14177-080, Sertãozinho-SP, certidão de nascimento nº 1163430155 1997 1 00132 088 0038416 82 do Cartório de Tabelionato e Registro Civil das pessoas Naturais do município de Sertãozinho-SP, declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando a requerente Albertina Pereira da Costa, RG 15.465.251-9, inscrita no CPF 037.130.638-85, residente à Rua Guido Domenici, 36, Conjunto Habitacional Antonio Nadaletto Mazzer - CEP 14177-080, Sertãozinho-SP, como sua curadora, considerando-a compromissada independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é Retardo Mental Leve (F70 CID10) e Autismo (CID-10 F84). Consigno ainda que a curatela concedida a requerente, possui limite parcial, notadamente no que se refere ao exercício pessoal dos atos da vida civil do requerido, quais sejam, os de cunho patrimonial ou qualquer ato de vontade, ainda que sem expressão econômica e de mera administração. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 72) em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

P.I.C.

Sertãozinho, 18 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho
Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811
sertaoz1cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1000789-10.2018.8.26.0597
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Joelma Cristina Marcolino Tereza
Requerido:
Maura Andrade de Souza

**Justiça Gratuita**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte

DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Maura Andrade de Souza, RG 23.212.321-4, CPF 138.839.148-19, residente à Rua Terezinha Duque Borborema, 318, Conjunto Habitacional Aurea Mendes Gimenes - CEP 14178-210, Sertãozinho-SP, certidão de nascimento nº 121467 01 55 1949 1 00192 175 0013152 06 do Cartório de Tabelionato e Registro Civil das pessoas Naturais do município de Ribeirão Preto-SP, declarando-a relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando a requerente Joelma Cristina Marcolino Tereza, RG 29.901.240-2, CPF 245.482.808-12, residente à Rua Terezinha Duque Borborema, 318, Conjunto Habitacional Aurea Mendes Gimenes - CEP 14178-210, Sertãozinho-SP, como sua curadora, considerando-a compromissada independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é Déficit Cognitivo, associado a Mal de Parkinson. Consigno ainda que a curatela concedida a requerente, possui limite parcial, notadamente no que se refere ao exercício pessoal dos atos da vida civil da requerida, quais sejam, os de cunho patrimonial ou qualquer ato de vontade, ainda que sem expressão econômica e de mera administração. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 54) em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

P.I.C.

Sertãozinho, 26 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811

sertaoz1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº:

1006491-68.2017.8.26.0597

Classe: Assunto:

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Requerente:

Adrian de Araujo Costa

Requerido:

Adriano de Araujo Lopes

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1006491-68.2017.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Asdrúbal Augusto Gama, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1006491-68.2017.8.26.0597, que neste juízo corre seus trâmites, processo de Fixação de Alimentos, conforme a Lei Especial nº 5.478/68 em que é réu ADRIANO DE ARAÚJO LOPES, portador do RG nº1973118-3, inscrito no CPF sob o nº 033.023.511-78, filho de ALTAIR PASCOAL LOPES e DILMA DE ARAÚJO FREITAS, no qual o autor ADRIAN DE ARAUJO COSTA, requer a FIXAÇÃO de alimentos, dada sua necessidade e a possibilidade do requerido em pagar alimentos. Foram realizadas tentativas para localizar o réu nos endereços: Rua Antônio Malaquias Pedroso, nº 1.165, Centro, nesta cidade de Sertãozinho-SP, CEP 14160-800, na Rua C, Quadra 08, casa nº 06, no Jardim Ana Carla I, na cidade de Rondonópolis- MT e ainda na Avenida Rui Barbosa, nº 1859, Centro, na cidade de Rondonópolis- MT, CEP 07870013, e como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, e querendo promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, ocasião em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de



Sertãozinho, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SOROCABA

Anexo Fiscal I

RELAÇÃO Nº 0385/2019 (PROCESSO DIGITAL)

Processo 1023380-82.2017.8.26.0602 - Procedimento Comum Cível - Organização Político-administrativa / Administração Pública - Luiz Antonio Vargas Pinto -

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023380-82.2017.8.26.0602

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Dartanhan de Mello Guerra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ ANTONIO VARGAS PINTO, Brasileiro, Casado, Engenheiro, RG 8526884, CPF 046.649.898-57, com endereço à Rua Doutor Campos Salles, 1075/1071, Pinheiros, CEP 18025-000, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, alegando em síntese: não houve apresentação pelo réu da matrícula atualizada com averbação de inventário e descrição da área referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Gutierrez, Bairro Terra Vermelha impossibilitando a Autarquia de dar andamento à escrituração e registro da faixa de servidão instituída para passagem de rede de esgoto. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 13 de fevereiro de 2019.

5ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO LUIZ ALVES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL JOSE CARLOS GABRIOTI FILHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0656/2019 - GCMB

Processo 1016936-33.2017.8.26.0602 - Usucapião - Aquisição - Maria Antonia de Oliveira - PG S/A - Nair Laudelina de Jesus Souza - - José Gildo de Oliveira - - Fazenda Pública do Município de Sorocaba - - Patrimônio Imobiliário da Fazenda do Estado de São Paulo - - Procuradoria Seccional da União Em Sorocaba/sp. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016936-33.2017.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Luiz Alves de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PG S/A, CNPJ 45.474.798/0001-41, com endereço à Avenida Doutor Gualberto Moreira, 28, Parque Sao Bento, CEP 18072-000, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Maria Antonia de Oliveira, alegando em síntese: A Requerente adquiriu o imóvel através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, conforme documento em anexo, com registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, conforme certidão anexa, sendo que conforme consta na Planta Topográfica anexa e na cópia do IPTU anexo, a sua área mede 151,83 m², com a construção do prédio de 51,79 m². O imóvel da Requerente fica dentro do Loteamento 01-A, tendo como confrontantes os lotes referentes ao prédio 30, de Nair Laudelina de Jesus Souza e o prédio 42 de José Gildo de Oliveira. Ocorre que a Requerente precisa regularizar o seu lote, bem como, vem pagando o IPTU da área total sozinha, e precisa regularizar sua parte, sendo que não teve êxito ao contatar a empresa PG S/A, sendo informada que esta encerrou suas atividades. A Requerente precisa, ainda, regularizar junto à Prefeitura, o valor correto do IPTU somente da sua área, tendo em vista que exerce a posse mansa e pacífica sobre seu imóvel, há 15 anos, com justo título e boa-fé, conforme contrato. Ademais, a Requerente já quitou o imóvel há muitos anos diretamente com a PG S/A, sendo que ainda consta uma hipoteca com relação ao loteamento, conforme certidão em anexo. A Requerente adquiriu o imóvel, conforme Memorial Descritivo anexo, a seguir descrito: Inicia-se a descrição no ponto 1, confluência da Rua José Paes com a Avenida Gualberto Moreira; daí segue no sentido horário, na distância de 6,84 metros com azimute 163º 41'20" até o ponto 2, confrontando com a Rua José Paes; deflete à direita e segue na distância de 13,30 metros com azimute 253º 13'04" até o ponto 3, confrontando com a propriedade de José Gildo de Oliveira, onde está edificado o prédio 42 da Rua José Paes; deflete à direita e segue na distância de 12,69 metros com azimute 343º 19'01" até o ponto 4, confrontando com a propriedade de Nair Laudelina de Jesus Souza, onde está edificado o prédio 30 da Avenida Gualberto Moreira; deflete à direita e segue na distância de 5,47 metros com azimute 73º 09' 26" até o ponto 5, confrontando com a Av. Gualberto Moreira, deflete à direita e segue em curva na distância de 10,00 metros até o ponto 1, confrontando com a confluência da Avenida Gualberto Moreira com a Rua José Paes, fechando o perímetro e totalizando a área de 151,83m². Obs.: O referido imóvel está localizado no lado par da Rua José Paes, esquina com a Av. Gualberto Moreira, e nele está edificado o prédio 40, com uma área construída de 51,79 m². Assim para regularizar sua situação, não restou outra alternativa senão propor a presente ação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado



curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de abril de 2019. - ADV: MARIA CLARA WANDERLEY DINIZ DA COSTA (OAB 131935/SP), RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA (OAB 181444/SP), ELISABETE GUILHERME HACKMANN (OAB 319990/SP)

Processo 1023157-95.2018.8.26.0602 (apensado ao processo 1033041-85.2017.8.26.0602) - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional) - Sergio Augusto Lopes Machado - - Valeria de Fatima Arruda - Rose Madureira - Doraci Ferraz da Silva - - Maurília Ferreira Soares da Silva - - Eraldo Pedroni - Sueli Aparecida de Souza Pedroni - Fazenda Pública do Município de Sorocaba - - Patrimônio Imobiliário da Fazenda do Estado de São Paulo - - Procuradoria Seccional da União Em Sorocaba/sp. - - Claudio Nogueira de Jesus - - Helena Caetana de Oliveira - 5ª Vara Cível 5ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1023157-95.2018.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO FERRAZ NUNES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sergio Augusto Lopes Machado ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, nos termos do artigo 183 da CF/88, o Espólio de Carmelina Lopes Machado, falecida aos 23 de fevereiro de 2006, nesta cidade e Comarca, nos termos do óbito registrado sob nº 49915, livro C-134, fls.154 verso, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Sorocaba/SP, pelos motivos que passa a expor: acha-se o Requerido, desde o ano de 2007, portanto há mais de 10 anos, na posse mansa, pacífica, ininterrupta do imóvel urbano que ora reside, com cerca de 175,18 metros quadrados, tendo como confinantes os Srs. Cláudio Nogueira de Jesus na mesma rua, número 45 e Helena Caetana de Oliveira, na mesma rua número 55, transcrito em nome do Espólio, no referido terreno havia uma casa em condições precárias, conforme demonstram fotos, a qual reformou e fez benfeitorias. O Requerente não possui nenhum imóvel, rural ou urbano, possui a posse mansa e pacífica do imóvel e com EXCLUSIVIDADE, desde 31/10/2007 (conforme fotos em anexo), sem qualquer manifestação contrária. O requerente é legítimo proprietário de 50% do imóvel deixado pela falecida, lá residindo e pagando seus impostos, como demonstra-se pelos documentos acostados. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de abril de 2019. - ADV: EMERSON JULIANO DA SILVA (OAB 343287/SP)

UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO DANIELA BORTOLIERO VENTRICE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELKE POLIANA NÓBREGA DE SALLES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0185/2019

Processo 0000622-92.2018.8.26.0602 (processo principal 1015645-32.2016.8.26.0602) - Cumprimento de sentença - Guarda - M.S.S. - FAZ SABER a ANTONIO MARCO SOARES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 24201435, pai VALDEMAR ALVES DA SILVA, mãe JUDITE DA SILVA SANTOS, com endereço à Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, 403, 4º andar, bloco Macaúma, Caguassu, CEP 18072-859, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Matheus Soares dos Santos, menor representado por sua mãe GISELE CRISTIANE DOS SANTOS, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.074,36, até o mês de MARÇO DE 2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuarlo, SOB PENA DE PRISÃO, ficando intimado para fazer o pagamento da pensão alimentícia mensal até o dia 10 de cada mês. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: CESAR LEANDRO AGUIAR RAINIERI (OAB 388301/SP)

Processo 0007228-39.2018.8.26.0602 (processo principal 1008962-76.2016.8.26.0602) - Cumprimento de sentença - Investigação de Paternidade - J.P.S. - FAZ SABER a UDNEY DOS SANTOS SOUZA, Brasileiro, Solteiro, RG 33992594, CPF 218.790.638-83, com endereço à Rua Pedro Jose Senger, 1142, Vila Haro, CEP 18015-000, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por João Pedro da Silva, menor representado por sua mãe Kellyane Conceição da Silva, constando da que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 3.453,05, até o mês de AGOSTO/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuarlo, SOB PENA DE PRISÃO, ficando intimado para fazer o pagamento da pensão alimentícia mensal até o dia 10 de cada mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: ANA CAROLINA POPST (OAB 353932/SP)

Processo 1003420-77.2016.8.26.0602 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença - N.C.C.B. e outro - FAZ SABER a MARCELO COLTURATO BARBOSA, Brasileiro, Divorciado, Empresário Comercial, RG 21.990.585-X, CPF 139.506.018-56, com endereço à Rua Amazonas, 115, "EDIFÍCIO MALAGA I" - APTO, 24, 2º ANDAR, Balneario Praia do Pereque, CEP 11446-131, Guarujá - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Nathalia Cardoso Colturato Barbosa e outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 49.896,08, até o mês de Abril de 2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuarlo, SOB PENA DE PRISÃO, ficando intimado para fazer o pagamento da pensão alimentícia mensal até o dia 10 de cada mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 02 de maio de 2019. - ADV: RAQUEL MARA SALLES DIAS (OAB 269019/SP)



Processo 1005050-03.2018.8.26.0602 - Cumprimento de sentença - Alimentos - A.J.A.G.L. - FAZ SABER a LUIZ CARLOS DE LIMA, Brasileiro, Divorciado, RG 5.090.012-6, CPF 714.980.289-34, com endereço à Travessa Jeferson Reis da Rosa, 153, Lindoia, CEP 81050-152, Curitiba - PR, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Ana Julia Aparecida Garcia de Lima, menor representada por sua mãe DEBORA DA SILVA GARCIA DE LIMA, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 4.050,10, até o mês de Janeiro/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado. Não sendo comprovado o pagamento no prazo estipulado, será feita a penhora de bens e a avaliação e, oportunamente, intimado do valor da avaliação e do prazo de 15 dias, para que, querendo, ofereça impugnação que só poderá versar sobre as questões relacionadas no artigo 525 do CPC. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: MIRELLE LEMES DE LIMA (OAB 364260/SP)

Processo 1006910-39.2018.8.26.0602 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - J.M.M.S. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JULIO MAICON MOREIRA DOS SANTOS, CPF 322.090.588-99, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Francisca Moreira da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: LUCIANA KUBO SABINO XAVIER (OAB 347559/SP)

Processo 1008071-21.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - S.D.F.A. - V.A.C. - "3º EDITAL: **PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO EDITAL. As alegações da inicial foram comprovadas pelo exame pericial psiquiátrico. Ante o exposto, considerando a conclusão da perícia médica de que a requerida é portadora de sequelas que a deixaram com impossibilidade de fala e paralisia dos membros inferiores, tudo decorrente de um AVC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação e DECRETO A INTERDIÇÃO de Vanilda Aparecida Corrêa, nascida aos 25/07/1956, filha de Eunice Corrêa, declarando ser ela relativamente incapaz somente para exercer pessoalmente os atos de administração e disposição de bens e valores, e nomeio como seu Curador o(a) requerente, mediante compromisso. Em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC. Dispensar a indicação de bens do Curador para a hipoteca legal em face da existência de pequeno ou nenhum patrimônio por parte do curatelado. Servirá uma via desta sentença como o termo de compromisso pelo qual se compromete o(a) curador(a) Stephanie Daniela Fogaça de Almeida a zelar pelo(a) curatelado(a) Vanilda Aparecida Corrêa promovendo o seu bem estar físico, mental, emocional e social e administrar seus bens, sob as penas da lei, sendo que DEVERÁ COMPARECER AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO(A) INTERDITO(A) para evitar cortes de benefícios e outras situações dependentes da regularidade do título eleitoral. Servirá uma via desta sentença como o mandado de registro destinado ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da sede da Comarca de SOROCABA para que, com o "cumpra-se" do Juiz Corregedor, proceda ao registro da interdição de Vanilda Aparecida Corrêa, registro de casamento matrícula número 01594, folha 268v., do livro B-089 do CRCPN do 2º Subdistrito da Comarca de SOROCABA, Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes e nos termos dos artigos 29, inciso V, 33, parágrafo único, 92 e 93 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). A parte dispositiva desta sentença servirá como edital para o conhecimento da interdição e deverá ser publicado por três vezes com o intervalo de dez dias pelo diário da justiça eletrônico e afixado no lugar de praxe. Sem custas em face da justiça gratuita. Havendo provisão do Convênio OAB-DEFENSORIA, expeça-se a certidão de honorários, conforme a atuação do advogado, independente de requerimento. Efetivada a intimação certifique-se o trânsito em julgado com baixa no Sistema SAJ/PG5. Via desta sentença, que servirá como o termo de compromisso acompanhado de cópia da certidão de trânsito em julgado, deverá ser impressa no Sistema SAJ/PG5 pelo(a) Advogado(a) ou pela parte interessada. Outrossim, determino a zelosa serventia que encaminhe a via do mandado de registro e a cópia da certidão de trânsito em julgado ao CRCPN do 1º Subdistrito para cumprir. Regularizados, archive-se. PI.". - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), CINTIA MOREIRA CIPRIANO LEITE (OAB 197036/SP)

Processo 1008376-68.2018.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - S.E. - F.Y.E. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de FLORINDA YUMIE EYAMA, CPF 235.400.908-94, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Setsuco Eyama. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), JOSE ARMINDO BESSORNIA (OAB 137580/SP)

Processo 1009870-70.2015.8.26.0602 - Procedimento Comum Cível - Alimentos - E.M.S. e outro - FAZ SABER a(o) ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA, Brasileiro, com endereço à Rua Augusto Lippel, 1900, Parque Campolim, CEP 18048-130, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Emanuela Marques Silva e Kharisma Rebeca Marques Silva, alegando em síntese: As Requerentes são filhas do Requerido, que não está contribuindo no seu sustento. Requer a fixação da guarda em favor de sua genitora e a fixação de Alimentos em sete salários mínimos. Requereu a procedência do feito e juntou documentos. Decisão de fls. 30/31 fixou alimentos provisórios no valor de dois salários mínimos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 02 de maio de 2019. - ADV: LUIS HENRIQUE TEOTONIO LOPES (OAB 3016/AC)

Processo 1022981-87.2016.8.26.0602 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - N.D.P. - C.D.P. - C.D.P. - 2º EDIATL: " FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/01/2018 14:55:42, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLÉCIO DONÁ PEREIRA, CPF 138.971.008-43, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeadas como CURADORAS, em caráter DEFINITIVO, as Senhoras Nair Doná Pereira e Clécia Doná Pereira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.". - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), DANIEL GARIBALDI FREITAS (OAB 260273/SP), RODRIGO ALBUQUERQUE MARANHÃO PAULO DE OLIVEIRA (OAB 235342/SP)

Processo 1037679-30.2018.8.26.0602 - Cumprimento de sentença - Alimentos - J.P.S. - FAZ SABER a EDSON ROGERIO



DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 30.550.004-1, CPF 213.411.468-12, com endereço à Rua Salvador Leite Marques, 04, Eden, CEP 18103-050, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Julia Pulça da Silva, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 977,18, até o mês de OUTUBRO/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado. Não sendo comprovado o pagamento no prazo estipulado, será feita a penhora de bens e a avaliação e, oportunamente, intimado do valor da avaliação e do prazo de 15 dias, para que, querendo, ofereça impugnação que só poderá versar sobre as questões relacionadas no artigo 525 do CPC. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO (OAB 344383/SP)

Processo 1037681-34.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - M.G.C.S. - - C.A.C.F. - - E.L.C.P.J. - O.T.C. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ONDINA TORICELLI CASTORI, CPF 713.182.758-49, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria da Gloria Castori de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 29 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB 129395/SP), ANA PAULA CARNEIRO DA COSTA (OAB 275625/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO GLÁUCIA CYRILLO PEREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELKE POLIANA NÓBREGA DE SALLES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0192/2019

Processo 1003862-14.2014.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - E.F.S. - C.J.S. e outros - **3º EDITAL: **O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Cyrillo Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLEBER JOSÉ SECCARECIO, CPF 190.365.398-38, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EZELMA DE FÁTIMA SECCARECIO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei". - ADV: EDMUNDO DIAS ROSA (OAB 52076/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), RENATO CHINEN DA COSTA (OAB 249474/SP)

Processo 1004197-28.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - M.S.P. - M.D.S. - 2º EDITAL: "FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DOMINGUES DOS SANTOS, CPF 203.279.808-50, RG nº 20.328.408-2, filha de Francisco Domingues da Cruz e de Sebastiana Honoria de Jesus, declarando-a relativamente incapaz, devendo ser representada por sua curadora para o exercício de todos os atos de natureza negocial e patrimonial. e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. MARLENE DOS SANTOS PALAGANO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 12.407.840-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.162.078-59. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.". - ADV: ANTENOR JOSE BELLINI FILHO (OAB 80513/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1019110-15.2017.8.26.0602 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - Q.M.A.B. - R.R.S. - FAZ SABER a(o) REQUERENTE QUEIT MILLA ALMEIDA BENFICA, filha de Airton Nunes Benfica e Sonia Aparecida Silva de Almeida, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade R.G. nº 430.028.064 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 337.019.528-33, que conforme determinado no despacho de fls. 179 fica a requerente INTIMADA da sentença de fls. 142/146, datada de 13/08/2018, conforme parte final de fls. 146, assim transcrita: "Ex positis", e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito inicial formulado por Q.M.A.B em face de R.Da R.S, todos devidamente qualificados nos autos e, em consequência, RECONHEÇO E DISSOLVO A UNIÃO ESTÁVEL mantida entre as partes por aproximadamente treze anos, dissolução esta que será regida pelas condições constantes da fundamentação supra. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus procuradores, sendo que concedo ao Requerido os benefícios da Justiça Gratuita, diante do teor de fls. 100. FLS. 141: DEFIRO, expedindo-se o necessário. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários (fls. 100) e arquivem-se os autos, procedendo a Serventia com as necessárias anotações. Ciência ao M.P. Pub. Int. , inclusive a Autora pessoalmente, diante da renúncia de sua patrona.". Encontrando-se a requerente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da SENTENÇA e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, requeira o que de direito através de novo defensor constituído, diante da renúncia de sua patrona. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de abril de 2019. - ADV: THAIS SBERVEGLIERI BALDASSIN (OAB 166939/SP), BÁRBARA KOSCAK VANNI (OAB 369026/SP)

Processo 1021448-59.2017.8.26.0602 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - W.P. - - P.R.M.P. - T.M.P. - **PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO EDITAL: Diante do exposto, com fulcro no art. 4º e 1.767, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e declaro T. M. P. relativamente incapaz, devendo ser representada por seu curador para o exercício de todos os atos de natureza negocial e patrimonial. Assim, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, mediante compromisso, nomeio-lhe curadores W. P. e P. R. M. P. que, de imediato, entrarão no exercício do encargo. Consigno que o(a) s curadores deverão manter em arquivo próprio os comprovantes das despesas e receitas que tiver com o(a) curatelado(a) para eventual pedido de prestação de contas futura. Expeça-se o termo de compromisso pelo qual se comprometem os curadores W. P. e P. R. M. P. a representarem o(a) curatelado(a) T. M. P., promovendo o seu bem estar físico, mental, emocional e social, assistindo-o(a) na administração de seus bens e negócios, sob as penas da lei. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de registro destinado ao 1º Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sorocaba em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes e nos termos dos artigos 29, inciso V, 33, parágrafo único, 92 e 93 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), solicitando que seja este juízo informado quanto ao seu cumprimento. Expeça-se edital, com a parte dispositiva da



sentença, a ser publicado por três vezes com o intervalo de dez dias pelo diário da justiça eletrônico e afixado no lugar de praxe. A seguir archive-se. Pub. Ciência à D.P.E., e ao M.P. Intime-se.” - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), JORDANA MARIA CARUSO PROFETA (OAB 366509/SP), ETEVALDO QUEIROZ FARIA (OAB 61182/SP)

Processo 1022177-85.2017.8.26.0602 - Cumprimento de sentença - Alimentos - A.I.C.F. - L.F.F. - FAZ SABER a LIZIAS FERNANDO FEFIM, Brasileiro, Solteira, Desempregada, CPF 139.596.558-78, pai IDEARTE FEFIM FILHO, mãe MARTA MARIA RIZZI FEFIM, com endereço à Rua da Constituaçao, 422, Paulista, CEP 13401-010, Piracicaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Andre Idearte Cordeiro Fefim, menor representado por sua mãe ELIANA APARECIDA CORDEIRO, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 7.833,33, até o mês de JANEIRO/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado. Não sendo comprovado o pagamento no prazo estipulado, será feita a penhora de bens e a avaliação e, oportunamente, intimado do valor da avaliação e do prazo de 15 dias, para que, querendo, ofereça impugnação que só poderá versar sobre as questões relacionadas no artigo 525 do CPC. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: CESAR WILLIAM GONÇALVES (OAB 277853/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1024158-52.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - A.C.B.D.R. - M.D.A.R. - **3º EDITAL: **O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Cyrillo Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MATHEUS DINIZ ANTUNES REZENDE, CPF 444.059.318-60, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Cristina de Barros Diniz Rezende. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.”. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), CAMILA DINIZ REZENDE (OAB 377990/SP), ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB 377155/SP)

Processo 1024522-24.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - A.A.R. - A.N.J.D.R. - 2º EDITAL: “FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA NERI JOANA D'ARC ROSA, CPF 197.284.488-13, RG nº 28.457.145-3, filha de Sebastião Rosa e Alda Aparecida Jesus Rosa, declarando-o(a) relativamente incapaz para o exercício de todos os atos de natureza negocial e patrimonial sendo lhe nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. ANDERSON ADILSON ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.457.274-3, inscrito no CPF nº 197.284.528-45. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. “. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), ANDREIA OLIVEIRA ISOLANI (OAB 378979/SP)

Processo 1028079-19.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - I.A.P. - S.A. - 2º EDITAL: FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SIDNEI ANTUNES, CPF 020.662.498-07, RG de nº 5.741.968, nascido em 05/11/1949, filho de Benedicto Antunes e Jesuína Bonetti, declarando-o(a) relativamente incapaz para o exercício de todos os atos de natureza negocial e patrimonial, e nomeado(a) como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. IVONE ANTUNES PEREIRA, RG de nº. 6.119.220-X e CPF de nº. 750.481.598-53. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.”. - ADV: FABIANA MARIA SANTOS BISMARA (OAB 201011/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ALBERTO MALUF
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELKE POLIANA NÓBREGA DE SALLES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0200/2019

Processo 0002853-58.2019.8.26.0602 (processo principal 1029156-29.2018.8.26.0602) - Cumprimento de sentença - Dissolução - A.A.I. - C.A.I. - FAZ SABER a CARLOS EDUARDO NASCIMENTO IZAC, Brasileiro, RG 40953570, CPF 337.649.028-76, com endereço à Rua Jose Muchon, 126, Lopes de Oliveira, CEP 18071-310, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por ALEPH ALFFA IZAC e outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 2.455,04, até o mês de Fevereiro de 2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, ficando intimado para fazer o pagamento da pensão alimentícia mensal até o dia 10 de cada mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 02 de maio de 2019. - ADV: ARTHUR ROGÉRIO SILVA GONÇALES DE OLIVEIRA (OAB 371595/SP)

Processo 0004399-51.2019.8.26.0602 (processo principal 0010993-91.2013.8.26.0602) - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Reconhecimento / Dissolução - M.S.J. - FAZ SABER a LUCIANO DONIZETI MARIO, CPF 197.399.268-00, com endereço à Rua 73, 84, Bairro Parque São Bento, CEP 18076-600, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por Maria Soares Julio, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 69.398,48, até o mês de Abril de 2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado. Não sendo comprovado o pagamento no prazo estipulado, será feita a penhora de bens e a avaliação e, oportunamente, intimado do valor da avaliação e do prazo de 15 dias, para que, querendo, ofereça impugnação que só poderá versar sobre as questões relacionadas no artigo 525 do CPC. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado



revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 02 de maio de 2019. - ADV: MOISES OLIVEIRA LIMA (OAB 349992/SP)

Processo 0016045-92.2018.8.26.0602 (processo principal 1020316-35.2015.8.26.0602) - Cumprimento de sentença - Alimentos - B.T.A.S. - FAZ SABER a EUMAR ALMEIDA DA SSLVA, Brasileiro, com endereço à Rua Dep. José de Assis, Qd.13, L.5, Parque Real, CEP 75690-000, Caldas Novas - GO, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Bruna Tatiele Almeida da Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 55.989,89, até o mês de Agosto de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda), sob pena de aplicação de multa de 10% e penhora de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito e acessórios. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado. Não sendo comprovado o pagamento no prazo estipulado, será feita a penhora de bens e a avaliação e, oportunamente, intimado do valor da avaliação e do prazo de 15 dias, para que, querendo, ofereça impugnação que só poderá versar sobre as questões relacionadas no artigo 525 do CPC. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 02 de maio de 2019. - ADV: FRANCINE REICHERT KAWABATA (OAB 250751/SP)

Processo 1006052-42.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - M.J.P. - 2º EDITAL: "FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/02/2019 18:33:46, foi decretada a INTERDIÇÃO de APARECIDA MAIA PEREIRA, nascida aos 09/03/1937, portadora do RG 16.187.106-9 e CPF 074304748/61, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015, e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA JOSE PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 11.949.052 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 036.431.578-43, residente e domiciliada na Rua Fausto Rodrigues Oliveira, 665 Parque São Bento, CEP 18.072-045, Sorocaba/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei." - ADV: DAIANE GOMES PEREIRA ANTUNES (OAB 364958/SP)

Processo 1016340-15.2018.8.26.0602 - Procedimento Comum Cível - Perda ou Modificação de Guarda - J.A.T.C. - FAZ SABER a(o) ELAINE CRISTINA FERREIRA ALVES, filha de Milton Ferreira Alves e Alzira Arjona Alves Brasileiro, Solteira, Operadora de Caixa, CPF 311.584.738-69, , que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Judith Aparecida Thome Camara, alegando em síntese: "A menor A.J.A.C., nascida aos 21/09/2002 e filha de filha de Vinicus Thome Camara e da ora requerida Elaine Cristina Ferreira Alves, sendo a ora requerente avó paterna da menor. A menor depois da separação dos pais foi morar com a mãe em 2015 porém em 2017 voltou à casa da avó paterna a qual sempre cuidou da mesma desde seu nascimento. O genitor embora mantenha contato com a filha e exerça o direito de visitas regularmente não tem interesse em obter a guarda para si pois já constituiu outra família. Sendo assim requer: os benefícios da justiça gratuita; a manifestação do Ministério Público; a citação da requerida para querendo contestar; seja deferida a guarda permanente da referida menor a avó paterna. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de abril de 2019. - ADV: ANTONIO CELSO CAETANO (OAB 83426/SP), ANDRÉIA DE MORAES (OAB 174493/SP)

Processo 1017967-25.2016.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - A.L.L.S. - F.L.S. - **Publicação do SEGUNDO Edital: Diante do exposto, com fulcro no art. 4º, inciso III e 1.767, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro Fábio Lacerda Silva, nascido aos 27/08/1974, portador do RG 20226150 e CPF 099.211.598-10, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015, e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, mediante compromisso, nomeio-lhe curador André Luiz Lacerda Silva que, de imediato, entrará no exercício do encargo. Consigno que o curador deverá manter em arquivo próprio todos os comprovantes das despesas e receitas que tiver com o curatelado, para eventual prestação de contas. Servirá uma via desta decisão como o termo de compromisso pelo qual se compromete o curador a representar o curatelado promovendo o seu bem estar físico, mental, emocional e social, assistindo-o na administração de seus bens e negócios, sob as penas da lei. Após o trânsito em julgado, servirá uma via desta decisão como o mandado de registro destinado ao 1º Subdistrito do Cartório Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sorocaba-SP para que proceda ao registro da interdição de Fábio Lacerda Silva, CPF/MF nº 099.211.598-10, brasileiro, solteiro, portador do RG 20226150 (art. 29, V e 92 da Lei de Registros Públicos), solicitando que seja este juízo informado quanto ao seu cumprimento, bem como providenciando-se as comunicações necessárias (art. 106, da Lei de Registros Públicos). A parte dispositiva desta sentença servirá como edital para o conhecimento da interdição total e deverá ser publicado por três vezes com o intervalo de dez dias pelo diário da justiça eletrônico, no jornal local e afixado no lugar de praxe. Efetivada a intimação certifique-se o trânsito em julgado no sistema SAJ5. Via desta sentença, que servirá como o termo de compromisso acompanhado de cópia da certidão de trânsito em julgado, deverá ser impressa no Sistema SAJ5. Encaminhe-se a via que servirá como o mandado de registro e a cópia da certidão do trânsito em julgado para o CRCPN para cumprir. Sem custas, diante da gratuidade concedida (fl. 30). P.R.I." - ADV: JULIO HENRIQUE BERIGO (OAB 274996/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1032140-20.2017.8.26.0602 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - J.Z. - J.E.Z. - 2º EDITAL: "FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/09/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de JORGE ELIAS DE ZOPPA, CPF 197.398.368-01, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOAO DE ZOPPA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 6.119.224-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 230.841.468-53. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS." - ADV: JULIANA HARTLEBEN PASSARO CUSTODIO (OAB 401917/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1039344-81.2018.8.26.0602 - Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade - P.O.P. - FAZ SABER a(o) ELIESER FERNANDES, Brasileiro, mãe BERNADETE, com endereço à Rua Palmiro Panizi, 201, Jardim Santa Catarina, CEP 18079-458, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Piettro de Oliveira Peracin, menor representado por sua mãe ANAYARA DE OLIVEIRA PERACIN, alegando em síntese: A mãe do requerente e o requerido mantiveram um relacionamento amoroso por 04 meses e ao ser informado da gravidez de Anayara negou-se a registrar o menor e também não prestou auxílio financeiro. Requer: Declarando a paternidade do réu em relação ao autor,



expeça-se mandado de averbação para que seja incluído na certidão de nascimento o nome do pai e dos avós paternos; a fixação de alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 30 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1040952-51.2017.8.26.0602 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - T.M.A. - I.A.N. - **PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO EDITAL: Diante do exposto, com fulcro no art. 4º, inciso III e 1.767, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro Ismael de Arruda Neto, nascido aos 19/01/1946, portador do RG 9.633.786-2 e CPF 299.700.838-72, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015, e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, mediante compromisso, nomeio-lhe curadora Teresinha de Moraes Arruda que, de imediato, entrará no exercício do encargo. Consigno que a curadora deverá manter em arquivo próprio todos os comprovantes das despesas e receitas que tiverem com o curatelado, para eventual prestação de contas. Servirá uma via desta decisão como o termo de compromisso pelo qual se compromete a curadora a representar o curatelado promovendo o seu bem estar físico, mental, emocional e social, assistindo-o na administração de seus bens e negócios, sob as penas da lei. Após o trânsito em julgado, servirá uma via desta decisão como o mandado de registro destinado ao 1º Subdistrito do Cartório Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sorocaba-SP para que proceda ao registro da interdição de Ismael de Arruda Neto, CPF/MF nº 299.700.838-72, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.633.786-2 (art. 29, V e 92 da Lei de Registros Públicos), solicitando que seja este juízo informado quanto ao seu cumprimento, bem como providenciando-se as comunicações necessárias (art. 106, da Lei de Registros Públicos). A parte dispositiva desta sentença servirá como edital para o conhecimento da interdição total e deverá ser publicado por três vezes com o intervalo de dez dias pelo diário da justiça eletrônico, no jornal local e afixado no lugar de praxe. Efetivada a intimação certifique-se o trânsito em julgado no sistema SAJ5. Via desta sentença, que servirá como o termo de compromisso acompanhado de cópia da certidão de trânsito em julgado, deverá ser impressa no Sistema SAJ5. Encaminhe-se a via que servirá como o mandado de registro e a cópia da certidão do trânsito em julgado para o CRCPN para cumprir. Sem custas, diante da gratuidade concedida (fls. 29). Fixo os honorários advocatícios ao Curador Especial indicado à fl. 55, no valor máximo previsto na tabela de honorários advocatícios da DPE/OAB. P.R.I.". - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), LUIS RODOLFO CORTEZ (OAB 143996/SP)

Processo 1048838-04.2017.8.26.0602 - Interdição - Tutela e Curatela - I.L.A.T. - C.T. - FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/04/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CELSO THOME, CPF 890.470.018-34, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015, e, de acordo com o art. 1.775 do Código Civil e, mediante compromisso fica nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ivanil Lopes Alcoléa Thomé. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 22 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), JAIRO AIRES DOS SANTOS (OAB 109036/SP)

SUMARÉ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1009063-73.2017.8.26.0604

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GONÇALVES FERNANDES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A(O) BILA RACE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 26.074.395/0001-60; AUTO PREMIUM INOVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ. 24.441.122/0001-81; GARAGEM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 26.094.957/0001-38; RECOVER AUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 26.109.014/0001-31; NICELIA APARECIDA OLIVEIRA DE CAMARGO, CPF 135.263.788-00; JOSE ADALBERTO DE CARVALHO, 016.731.688-50; ANA CAROLINA DE CARVALHO, 373.650.448-96; EDUARDO FELIPE DE CARVALHO, 373.650.468-30; que lhe foi proposta uma ação de cobrança, com pedido de Tutela de Urgência c/c Indenização por Danos Morais, de Procedimento Comum, por parte de Ademir Aparecido Gualdiano e João Gualdiano (ou seu Espólio), alegando em síntese: os autos efetuarão a compra de três veículos dos requeridos, com prazo de entrega de 90 (noventa) ou 120 (cento e vinte), o que não ocorreu até a presente data. Foi proposta a presente ação objetivando a concessão da tutela de urgência pleiteada, a fim de determinar a realização de bloqueio cautelar de ativos financeiros via BACENJUD nas contas bancárias e cartões de crédito das requeridas e de seus representantes legais, sendo também bloqueados para transferência, os veículos de propriedade das mesmas, através do sistema RENAJUD, de modo a evitar a dilapidação do patrimônio das requeridas, julgando totalmente procedente a presente ação, com a consequente condenação das mesmas, a ressarcir os requerentes na importância de R\$ 39.000,00 (outubro de 2017), devidamente corrigidos e acrescidos de despesas, custas processuais e honorários advocatícios. Concedida a tutela de urgência e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 01 de abril de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE INSTITUTO EDUCACIONAL DE SUMARÉ LTDA, CNPJ. 02.928.284/0001-06, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Autofalência - PROCESSO Nº 00024114320068260604 ordem 2729/06



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GONÇALVES FERNANDES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos credores e a quem possa interessar, que, por sentença proferida em 09/11/18, transitada em julgado aos 12/04/19, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª vara desta Comarca de Sumaré-SP, foi ENCERRADA A FALENCIA de INSTITUTO EDUCACIONAL DE SUMARÉ LTDA, CNPJ. 02.928.284/0001-06, Rua José Maria Miranda, 452, centro, Sumaré/SP, sendo que atuou como síndico o Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84441, com escritório na Rua Mário Borin, 203, Chácara Urbana, cep. 13201-836, Jundiaí/SP, fone-fax: (11) 4586-7400 e 4522-7442, e e-mail: milanirolff@uol.com.br. , continuando esta com a responsabilidade dos débitos remanescentes na forma da lei. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL DE INTERDIÇÃO Processo Digital nº: 1000424-32.2018.8.26.0604 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Iromar Mauricio da Silva Gomes Requerido: Gleyson Juliano da Silva Gomes EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GLEYSON JULIANO DA SILVA GOMES, REQUERIDO POR IROMAR MAURICIO DA SILVA GOMES - PROCESSO Nº1000424-32.2018.8.26.0604. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GONÇALVES FERNANDES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de GLEYSON JULIANO DA SILVA GOMES, CPF 321.296.118-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). IROMAR MAURÍCIO DA SILVA GOMES, CPF 279.023.148-62 e RG 30.135.099-1, nos termos da sentença que segue transcrita: "Vistos. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por IROMAR MAURICIO DA SILVA GOMES em face de GLEYSON JULIANO DA SILVA GOMES, visando à interdição deste. Aduz que o requerido, seu filho, é portador da doença neurológica, chamada Epilepsia CID E72/G40. Portanto o interditando não é apto para reger os atos da vida civil, estando incapacitado, necessitando de cuidados diários da requerente. Sendo assim, requer a mesma que seja deferida a curatela provisória e decretada a interdição do requerido, nomeando-a sua curadora (fls. 01/03). Foi deferida a curatela provisória (fl. 17). Foi designada perícia médica (fl. 27). Na tentativa de citação para o comparecimento na perícia, o requerido não pode ser citado por não ser capaz de entender o ato judicial (fl. 31). A perícia não pode ser realizada, mediante a falta de documentação apresentada pelas partes (fl. 32). A perícia foi redesignada (fl. 49). Onde o requerido foi citado na pessoa de sua genitora (fl. 56). A perícia foi realizada e o Laudo Médico Pericial veio aos autos, na qual ficou comprovada sua incapacidade civil absoluta (fls. 57/62). Foi nomeado curador especial (art. 752 §2º do NCPC), o qual apresentou contestação, por negativa geral (fl. 82/83). O órgão do Ministério Público opinou pela procedência da pretensão (fls. 91/93). É o relatório. Decido. Com efeito, a perícia psiquiátrica indicou que a parte requerida é portadora de enfermidade que a torna incapaz de reger os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Em síntese, as provas confirmaram a incapacidade relativa, prescindindo-se da produção de outras provas. Posto isso, DECRETO a interdição de GLEYSON J. S. GOMES, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 15/12/1985, portador do RG nº. 39.824.777-8 e do CPF nº. 321.296.118-00, e nomeio, como sua curadora, sua mãe, a Sra. IROMAR M. S. GOMES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº. 30.135.099-1 competente, em cumprimento ao artigo 93, da Lei nº 6.015, de 31.12.73 (Lei dos Registros Públicos), publicando-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e de seu curador, apontando a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Isento de custas (fl. 05). Sem honorários, ante a gratuidade judicial aqui conferida ao requerido. Arbitro os honorários ao advogado nomeado (fl.79) em 100% do valor atribuído na tabela vigente. Expeça-se a devida certidão. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Sumaré, 04 de fevereiro de 2019." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 11 de abril de 2019.

TAQUARITINGA

1ª Vara Cível

1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE TAQUARITINGA
Fórum de Taquaritinga - Comarca de Taquaritinga
Juiz De Direito: LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1000986-93.2018.8.26.0619
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: José Malfasoni Largura
Requerido: Marcio José Malfasoni Largura
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DEINTERDIÇÃO DE MARCIO JOSÉ Malfasoni Largura, REQUERIDO POR JOSÉ Malfasoni Largura - PROCESSO Nº1000986-93.2018.8.26.0619.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08 de novembro de 2018 foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCIO JOSÉ Malfasoni Largura, filho de José Malfasoni Largura e Maria Aparecida Largura. nascido em 11 de fevereiro de 1980, inscrito no CPF. 287.681.338-63, RG. 45.629.239-1, declarando-



o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOSÉ MALFASONI LARGURA, brasileiro, viúvo, desempregado, portador do RG nº 39.838.150-1 e inscrito no CPF nº 350.227.109-78, residente e domiciliado na Rua Doutor Rafael Lofrano, nº 122, bairro Jardim Paraíso I, Município de Taquaritinga/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003853-59.2018.8.26.0619
Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Waldenir Milani
Requerido: Santo Milani

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SANTO MILANI, REQUERIDO POR WALDENIR MILANI - PROCESSO Nº1003853-59.2018.8.26.0619.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANTO MILANI, Filiação: Modesto Milani e Rosa Degrande, Data de nascimento: 17 de agosto de 1936, Naturalidade: Taquaritinga/SP, Documentos: CPF. n. 605.251.698-49 e RG. n. 25.230.924-8, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do Código Civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). WALDENIR MILANI, Documentos: CPF. n. 048.002.338-79 e RG n. 10.825.494-X, Profissão: Lavrador, Estado Civil: Casado, residente Sítio Limoeiro, Via de AcessRod W. Luiz, Trevo Vila Negri, Zona Rural CEP 15930-000, Candido Rodrigues/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1003853-93.2017.8.26.0619
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Marlene Antunes dos Reis
Requerido:
Ides Alexandre dos Santos
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IDES ALEXANDRE DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARLENE ANTUNES DOS REIS - PROCESSO Nº1003853-93.2017.8.26.0619.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04 de dezembro de 2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de IDES ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF 679.274.169-87, brasileiro, maior, viúvo, residente e domiciliada Rua Antenor de Paula nº271 Jd. Laranjeiras, Taquaritinga, o declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a) MARLENE ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, convivente em uniao estável, RG 28321935 SSP/SP e CPF/MF 26700746850, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Taquaritinga/SP, na Rua Antenor de Paula nº271 Jd. Laranjeiras. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:
1002384-75.2018.8.26.0619
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Renata Cristina Iorio Apis
Requerido:
Antonio Iorio

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO IORIO, REQUERIDO POR RENATA CRISTINA IORIO APIS - PROCESSO Nº1002384-75.2018.8.26.0619.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14 de janeiro de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO IORIO, CPF 235.591.018-91, RG. n. 5.244.467, Data de nascimento:



04/11/1932, Naturalidade: Santa Ernestina/SP, Filiação: Leonardo Iorio e Maria R. da Conceição, Endereço: Rua Libero Badaro, n. 1358, Jd. Bela Vista, Taquaritinga/SP, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sr(a). RENATA CRISTINA IORIO APIS, CPF. n. 196.371.248-02, RG. n. 25.513.698-5, Profissão: Servidora Pública Municipal, Estado Civil: Casada, Endereço: Rua Libero Badaro, n. 1358, Jd. Bela Vista, Taquaritinga/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

TATUÍ

Anexo Fiscal I

SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE TATUÍ-SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EXEQUENTE E EXECUTADAS E DE TERCEIROS INTERESSADOS, EXTRAÍDO DO EXPEDIENTE Nº 08/2019, QUE DIZ RESPEITO A EXECUÇÕES FISCAIS APTAS A SEREM INCINERADAS OU INUTILIZADAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA DANIELLE OLIVEIRA DE MENEZES PINTO RAFFUL KANAWATY, JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE TATUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER aos representantes legais da exequente Fazenda Pública do Estado de São Paulo, às executadas e aos terceiros interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por decisão proferida em 02 de Maio de 2019, no expediente de incineração nº 08/2019, foi autorizada a destruição das Execuções Fiscais abaixo relacionadas, arquivadas há mais de um 01 (um) ano, nos termos do artigo 297, da subseção III, da seção V do capítulo IV das NSCGJ, provimento 50/89 e 30/2013, ficando salientado que o eventual silêncio caracterizará concordância, possibilitando-se, assim, a incineração/inutilização. E, para conhecimento de todos, expede este edital, que será publicado/afixado na forma da lei. Tatuí, 22/04/2019. Eu, Walquíria da Silveira Ferreira, Chefe de Seção Judiciário digitei. Segue listagem dos processos:

PROCESSO EXECUTADO

6240120090112909000000000000	Joel Ribeiro De Barros Júnior Tatui ME
6240120060097252000000000000	Eliene Bernardo Correa
6240119990046397000000000000	Neftali de Miranda & Cia Lt
6240120110010875000000000000	Dp Metal Imd. E Com. Ltda
0010794132007000000000000000	Fazenda do Estado de São Paulo
6240119980003290000000000000	Neftali de Miranda & Cia Lt
6240120020036525000000000000	Anderson Renato Francisco - ME
6240120010038056000000000000	Supermercado Ternura Ltda . e outros
6240120050102274000000000000	JW Tatuí Comercio de Veiculos Ltda EPP
6240120050068328000000000000	Romena Comercio Ltda ME
6240120090113602000000000000	Terezinha A. C. Cardenal EPP
6240120090131069000000000000	Francisco Barros da Silva
6240120090130822000000000000	Casa de Carnes Merc. & Camargo Tatuí Ltda ME
6240119990029606000000000000	Lupi Prods Ceramicos e Auxiliares Ltda.
6240120050068293000000000000	Lupi Pro Pra Ilu Decorativa Ltda Me
6240120050041143000000000000	Lupi Pro Ilu Decorativa Ltda ME
6240120010027959000000000000	Transportadora Souzatex Ltda e outros
6240120100014364000000000000	A N Neves Veículos ME
6240120020067539000000000000	Natan Pires da Silva e outros
6240120060020447000000000000	Mario Edson Rosa
6240120030053678000000000000	Cerâmica Bom Jesus de Pirapora Ltda. me e outros
6240120100078863000000000000	Fabio Martins Oliveira
6240120100079069000000000000	Transportadora Jule Ltda.
6240120050015117000000000000	Magazine Metrôpoles Ltda e outros
6240120080049930000000000000	Ceramica Bom Jesus de Pirapora Ltda. me e outros
6240119980034849000000000000	Tatuímaq Balanças Equipamentos Ltda.
6240120010108990000000000000	I.D.S. Emrolamentos Ltda me e outros
6240120020018116000000000000	Ceramica Souzatex Ltda.
6240120110096261000000000000	Applauso Veiculo Ltda.
6240120100014518000000000000	Regina Celia da Silva Antunes de Moraes me e outros
6240119870000556000000000000	Madeiraira Gurgel Ltda e outros
6240119960021213000000000000	Madeiraira Gurgel Ltda e outros
6240119960021213000000000000	Samuel Campos dos Santos
6240120040049850000000000000	Cibele Dorali Cores
6240119980003681000000000000	Neftali de Miranda & Cia Ltda.
6240119950052504000000000000	Ceramica Souzatex Ltda.
6240120020018066000000000000	Ceramica Giacomini Ltda EPP e outros
6240120020018235000000000000	Dgol Ind. Lubrificante Ltda.
6240120070025842000000000000	Anapurus Comercio e Participações Ltda.
6240119990015903000000000000	Cidade Elegante Comercial Ltda EPP
6240119980081134000000000000	Produtos Alimentícios Famo Ltda
6240120030009170000000000000	Sidmar de Tatui Supermercado Ltda. EPP e outros
6240120010037900000000000000	Ceramica Souzatex II Ltda. E outros



RELAÇÃO Nº 0141/2019

Processo 1500014-85.2017.8.26.0624 - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções - PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº:1500014-85.2017.8.26.0624 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Multas e demais Sanções Exequirente:PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE Executado:Antonio Donizete de Oliveira Construcoes - Me e outro EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1500014-85.2017.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA, RG 17792232, CPF 072.069.788-35, com endereço à Rua 13 de Maio, 913, Centro, CEP 18285-000, Cesario Lange - SP ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES - ME, CNPJ 15.656.626/0001-28, com endereço à 13 de Maio, 913, Centro, CEP 18285-000, Cesario Lange - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da PENHORA realizada sobre um terreno irregular, medindo treze metros de frente por vinte e um metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com área aproximada de 220,50 metros quadrados, fazendo frente para Rua Duque de Caxias, na cidade e Comarca de Itai/SP e matriculado sob número 3368 no C.R.I. de Itai-SP, ficando constituído(a) depositário(a) do bem (Art. 840, II e III do CPC) e por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 24 de abril de 2019. - ADV: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS (OAB 190231/SP)

Processo 1500145-60.2017.8.26.0624 - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções - PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº:1500145-60.2017.8.26.0624 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Multas e demais Sanções Exequirente:PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE Executado:Cojak Sistemas de Segurança Eireli - Me e outro EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1500145-60.2017.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NARA MONICA CAMPOS DE OLIVEIRA, RG 261591551, CPF 150.510.198-03, com endereço à Rua Bela Vista, 62, Bela Vista, CEP 18530-000, Tiete - SP COJAK SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - ME, CNPJ 24.468.256/0001-96, com endereço à Rua Bela Vista, 62, Bela Vista, CEP 18530-000, Tiete - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da PENHORA realizada sobre um lote de terreno sob nº 03 da quadra "A", com frente para a rua Brasiliano Francisco de Almeida, do Desmembramento Santa Cruz, perímetro urbano, Tietê-SP e matriculado sob número 23.509 no C.R.I. de Tietê-SP, ficando constituído(a) depositário(a) do bem (Art. 840, II e III do CPC) e por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 24 de abril de 2019. - ADV: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS (OAB 190231/SP)

Processo 1500487-71.2017.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Patricia Nogueira Bittencourt Me - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1500487-71.2017.8.26.0624 - 2017/000550 Classe - Assunto:Execução Fiscal Exequirente:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO Pessoa(s) a ser(em) citada(s):PATRICIA NOGUEIRA BITTENCOURT ME, CNPJ 08428064000108, Rua Antônio F.N.G Rodrigues, 400, Jardim Casa Nova, CEP 18195-000, Capela do Alto - SP Valor do débito:R\$ 1.269,10 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Patricia Nogueira Bittencourt Me o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 1942017, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/10/2017, cujo valor importa em R\$ 1.269,10, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 23 de abril de 2019. - ADV: SUZETE MAGALI MORI ALVES (OAB 190334/SP)

Processo 1500578-30.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE - DESPACHO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo nº:1500578-30.2018.8.26.0624 - 2018/000243 Classe - Assunto:Execução Fiscal - Exequirente:PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE Executado:F.c. Pinheiro Comercio de Piscinas-me Pessoa a ser intimada:F.C. PINHEIRO COMERCIO DE PISCINAS-ME, CNPJ 15.123.316/0001-48 Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos. Considerando que a citação se efetivou por edital, INTIME-SE o(s)(s) executado(a) (s) da penhora realizada sobre a quantia bloqueada via Bacenjud, correspondente a R\$ 1.311,48, bem como de que poderá, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar embargos, desde que efetue a complementação do valor para garantia do Juízo, o qual foi atualizado até 15/04/2019 e perfazia o total de R\$ 1.986,58. Servirá a presente como edital para a intimação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 02 de maio de 2019. - ADV: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS (OAB 190231/SP)

Processo 1500773-49.2017.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Aldineide Carlos Vieira Camprubi - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1500773-49.2017.8.26.0624 - 2017/000746 Classe - Assunto:Execução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):ALDINEIDE CARLOS VIEIRA CAMPRUBI, RG 25811995, CPF 141.724.208-69, Rua Vicente Goncalves de Barros, 120, Vila Santa Luzia, CEP 18273-330, Tatuí - SP Valor do débito:R\$ 4.590,94 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Aldineide Carlos Vieira Camprubi o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20170000001424, 20170000001425, 20170000001426, 20170000001427, 20170000001428, 20170000001429, 20170000001430, 20170000001431, 20170000001432, 20170000001433, 20170000001434, 20170000001435, 20170000001436, 20170000001437, 20170000001438, 20170000001439, 20170000001440, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2012, 29/01/2013, 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016 cujo valor importa em R\$ 4.590,94, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual



prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1500949-28.2017.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Tatuí - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº:1500949-28.2017.8.26.0624 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Executado:Francisco de Souza EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1500949-28.2017.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FRANCISCO DE SOUZA, RG 6810433, CPF 042.571.978-20 e sua mulher LAZARA MARIA AIRES DE SOUZA, RG nº 6.810.433-SSP/SP e CPF nº 042.571.978/20, com endereço à Rua Prudente de Moraes (dr), 1306, Centro, CEP 18275-110, Tatui - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de Prefeitura Municipal de Tatuí, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da PENHORA realizada sobre Um terreno com frente para a Rua Dr. Prudente de Moraes, contendo o prédio de nº 1.306, nesta cidade de Tatuí-SP, matriculado sob número 57.659 no C.R.I. de Tatuí/SP, ficando constituído(a) depositário(a) do bem (Art. 840, II e III do CPC) e por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatui, aos 06 de maio de 2019. - ADV: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS (OAB 190231/SP)

Processo 1500975-26.2017.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Prefeitura Municipal de Tatuí - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Digital nº:1500975-26.2017.8.26.0624 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Executado:Benedito Matias EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1500975-26.2017.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BENEDITO MATIAS, CPF 754.148.058-49 e sua esposa INAJÁ TABAJARA AZEVEDO FIÚZA HOLTZ, R.G. nº 2.571.699-SP, com endereço à Pça Deocacir de Oliveira e Silva, 235, Vila São Cristóvão, CEP 18280-018, Tatuí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de Prefeitura Municipal de Tatuí, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da PENHORA realizada sobre um terreno sem benfeitorias, com frente para uma Praça da Vila São Cristóvão, correr de uma rua sem denominação, situado atualmente no perímetro urbano, Bairro do Morro Grande, nos subúrbios desta cidade de Tatuí, matriculado sob número 11.579 no C.R.I. de Tatuí/SP, ficando constituído(a) depositário(a) do bem (Art. 840, II e III do CPC) e por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatui, aos 30 de abril de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502690-69.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Eletromotores Dukam Ltda - Epp - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502690-69.2018.8.26.0624 - 2018/000691 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):ELETROMOTORES DUKAM LTDA - EPP, CNPJ 12.124.288/0001-95, Av. Virginio Montezzo Filho, 1387, Nova Tatui, CEP 18278-440, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 3.410,15 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Eletromotores Dukam Ltda - Epp o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000000159, 20180000000160, 20180000000161, 20180000000162, 20180000000163, 20180000000164, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 09/04/2018, cujo valor importa em R\$ 3.410,15, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502774-70.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Terraplanagem Guarani Sc Ltda - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502774-70.2018.8.26.0624 - 2018/000766 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):TERRAPLANAGEM GUARANI SC LTDA, CNPJ 60.110.590/0001-37, Rua Martiniano Azevedo, 170, Centro, CEP 18270-250, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 3.886,42 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Terraplanagem Guarani Sc Ltda o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000000414, 20180000000415, 20180000000416, 20180000000417, 20180000000418, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, cujo valor importa em R\$ 3.886,42, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 23 de abril de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502793-76.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Odete Alvares dos Santos - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502793-76.2018.8.26.0624 - 2018/000785 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):ODETE ALVARES DOS SANTOS, RG 275520511, CPF 252.648.768-43, Rua Joao Batista de Almeida, 511, Jardim Lirio, CEP 18272-370, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 971,34 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Odete Alvares dos Santos o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000001036, 20180000001037, 20180000001038, 20180000001039, 20180000001040, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, cujo valor importa em R\$ 971,34, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na



forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502832-73.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Christen Represententaces Comerciais Sc - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502832-73.2018.8.26.0624 - 2018/000803 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):CHRISTEN REPRESENTENTACES COMERCIAIS SC, CNPJ 05.553.779/0001-96, Rua Dionisio Quintino de Campos, 345, Jd Rosa Garcia, CEP 18275-620, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 6.957,93 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Christen Represententaces Comerciais Sc o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 2018000001374, 2018000001375, 2018000001376, 2018000001377, 2018000001378, 2018000001379, 2018000001380, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, cujo valor importa em R\$ 6.957,93, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502851-79.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Cbr Industria Brasileira de Refrigerantes Ltda - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502851-79.2018.8.26.0624 - 2018/000821 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):CBR INDUSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA, CNPJ 05.465.390/0001-99, Av Aeronautas (dos), 500, Aero Clube, CEP 18280-452, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 4.622,81 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Cbr Industria Brasileira de Refrigerantes Ltda o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 2018000001849, 2018000001850, 2018000001851, 2018000001852, 2018000001853, 2018000001854, 2018000001855, 2018000001856, 2018000001857, 2018000001858, 2018000001859, 2018000001860, inscrita(s) na dívida ativa aos 15/05/2018, 20/06/2018, cujo valor importa em R\$ 4.622,81, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502972-10.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Anju Festas Eireli - Me - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502972-10.2018.8.26.0624 - 2018/000932 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):ANJU FESTAS EIRELI - ME, CNPJ 10.399.987/0001-12, Rua Cruzeiro (do), 136, Centro, CEP 18270-840, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 2.863,86 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Anju Festas Eireli - Me o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 2018000002576, 2018000002577, 2018000002578, 2018000002579, 2018000002580, 2018000002581, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 14/05/2018, cujo valor importa em R\$ 2.863,86, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1502973-92.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Camargo & Moreira Agrimensura e Imobiliaria Ltda - Epp - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1502973-92.2018.8.26.0624 - 2018/000933 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):CAMARGO MOREIRA AGRIMENSURA E IMOBILIARIA LTDA - EPP, CNPJ 00.140.838/0001-80, Rua Valter Costa, 10, Village Eng Campos, CEP 18277-051, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 3.251,70 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Camargo Moreira Agrimensura e Imobiliaria Ltda - Epp o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 2018000002582, 2018000002583, 2018000002584, 2018000002585, 2018000002586, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, cujo valor importa em R\$ 3.251,70, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503310-81.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Marta Maria Victorino de Franca - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503310-81.2018.8.26.0624 - 2018/001215 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):MARTA MARIA VICTORINO DE FRANCA, CNPJ 12.626.853/0001-12, Rua Jeronimo Antonio Fiuzza, 60, Centro, CEP 18270-350, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 215,12 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Marta Maria Victorino de Franca o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 2018000004310, inscrita(s) na dívida ativa aos 09/04/2018, cujo valor importa em R\$ 215,12, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem



penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503340-19.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Erica Pedro Correa - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503340-19.2018.8.26.0624 - 2018/001245 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):ERICA PEDRO CORREA, RG 251767346, CPF 278.203.548-79, Rua Domingos dos Santos Filho, 400, VI Dr Laurindo, CEP 18271-580, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 228,91 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Erica Pedro Correa o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004587, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, cujo valor importa em R\$ 228,91, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503344-56.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Helio Rasquinho - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503344-56.2018.8.26.0624 - 2018/001249 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):HELIO RASQUINHO, CPF 182.249.128-25, Rua 13 de Maio, 163, Centro, CEP 18270-210, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 1.057,59 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Helio Rasquinho o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004615, 20180000004616, 20180000004617, 20180000004618, 20180000004619, 20180000004620, 20180000004621, 20180000004622, 20180000004623, 20180000004624, 20180000004625, 20180000004626, inscrita(s) na dívida ativa aos 10/04/2018 (todas as CDAs), cujo valor importa em R\$ 1.057,59, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 23 de abril de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503354-03.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Lesteoste Projetos e Engenharia Ss Ltda - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503354-03.2018.8.26.0624 - 2018/001259 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):LESTEOESTE PROJETOS E ENGENHARIA SS LTDA, CNPJ 08.753.143/0001-86, Rua Mateus Peixoto, 74, Jd Santa Emilia, CEP 18277-043, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 1.981,77 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Lesteoste Projetos e Engenharia Ss Ltda o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004735, 20180000004736, 20180000004737, inscrita(s) na dívida ativa aos 08/04/2017, cujo valor importa em R\$ 1.981,77, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503381-83.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Camaclift Comercio e Manutencao de Empilhadeiras Ltda - Me - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503381-83.2018.8.26.0624 - 2018/001286 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):CAMACLIFT COMERCIO E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME, CNPJ 09.273.214/0001-06, Rua Gabriel de Lara, 380, Jd Gonzaga, CEP 18280-390, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 96,63 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a) (s) executado(a)(s) Camaclift Comercio e Manutencao de Empilhadeiras Ltda - Me o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004885, 20180000004886, inscrita(s) na dívida ativa aos 14/07/2017, cujo valor importa em R\$ 96,63, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503382-68.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - F C A - Projetos de Arquitetura Ltda - Me - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503382-68.2018.8.26.0624 - 2018/001287 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):F C A - PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ 15.514.955/0001-34, Rua Juvenal de Campos, 316, Compl: Sala 03, Centro, CEP 18270-330, Tatui - SP Valor do débito:R\$ 337,54 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) F C A - Projetos de Arquitetura Ltda - Me o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004887, inscrita(s) na dívida ativa aos 10/04/2018, cujo valor importa em R\$ 337,54, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatui, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503392-15.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Nivaldo Luiz Rodrigues - DECISÃO - EDITAL DE



CITAÇÃO Processo Digital nº:1503392-15.2018.8.26.0624 - 2018/001297 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):IVALDO LUIZ RODRIGUES, RG 353547311, CPF 276.673.198-98, Av. Sao Carlos, 7, Centro, CEP 18271-380, Tatuí - SP Valor do débito:R\$ 365,51 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Nivaldo Luiz Rodrigues o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004921, 20180000004922, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, cujo valor importa em R\$ 365,51, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503394-82.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Robson Domingues de Oliveira - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503394-82.2018.8.26.0624 - 2018/001299 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):ROBSON DOMINGUES DE OLIVEIRA, RG 255275559, CPF 920.357.959-15, Rua Laurindo Marques, 250, Bro Americana, CEP 18272-135, Tatuí - SP Valor do débito:R\$ 152,63 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Robson Domingues de Oliveira o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004928, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, cujo valor importa em R\$ 152,63, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503400-89.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Luana Aparecida Gomes - Me - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503400-89.2018.8.26.0624 - 2018/001305 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):LUANA APARECIDA GOMES - ME, CNPJ 09.509.593/0001-90, Rua Aureliano de Camargo (cel), 488, Centro, CEP 18270-170, Tatuí - SP Valor do débito:R\$ 939,39 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Luana Aparecida Gomes - Me o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004935, 20180000004936, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, cujo valor importa em R\$ 939,39, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

Processo 1503401-74.2018.8.26.0624 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Ogeib Nunes Cardoso - Me - DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1503401-74.2018.8.26.0624 - 2018/001306 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequirente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):OGEIB NUNES CARDOSO - ME, CNPJ 17.801.288/0001-04, Rua Maria Marchesi Donati, 617, Jd Modena, CEP 18276-090, Tatuí - SP Valor do débito:R\$ 599,97 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Ogeib Nunes Cardoso - Me o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20180000004937, inscrita(s) na dívida ativa aos 31/12/2013, cujo valor importa em R\$ 599,97, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 03 de maio de 2019. - ADV: MARGARETH PRADO ALVES (OAB 126400/SP)

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1007573-19.2018.8.26.0624

Classe: Assunto:

Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Requerente:

Virginia Aparecida Ribeiro Rodrigues

Requerido:

Renata Rodrigues

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1007573-19.2018.8.26.0624

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma



da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RENATA RODRIGUES, Brasileiro, com endereço à OTR Zona Rural, S/N, Casa, Congonhal de Baixo, CEP 18270-000, Tatui - SP, que lhe foi proposta uma ação de Regulamentação de Visitas por parte de Virginia Aparecida Ribeiro Rodrigues, alegando em síntese: "A requerente é mãe da requerida e avó materna do filho desta, E.V.R., menor, com 05 (cinco) anos de idade, nascido em 31/12/2012. A requerente foi quem sempre cuidou do menor; pois, desde que ele nasceu morava na casa dela, juntamente com a genitora. Contudo, a requerida não vem permitindo a visita da requerente ao neto; cortando, inclusive, relações com a família. Assim, e como as visitas também devem ser estendidas as outras pessoas que com ela possuem relação de amor, carinho e afeto, pede sejam as visitas regulamentadas e fixadas à avó, ora requerente em 01 (um) final de semana por mês, retirando o menor no Sábado às 10h e devolvendo-o às 18h do Domingo.". Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatui, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO

Processo Digital nº:
1006677-10.2017.8.26.0624
Classe: Assunto:
Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente
Requerente:
Aline Scaglione
Requerido:
Arlindo Scaglione Filho

Justiça Gratuita

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO - PRAZO DE 60 DIAS.
PROCESSO Nº 1006677-10.2017.8.26.0624

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Petersen Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ARLINDO SCAGLIONE FILHO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 6.652.247-X, CPF 796.236.978-72, Manoel Cerqueira Leite, 41, Vila Juca Menezes, CEP 18275-190, Tatui - SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência com Arrecadação de Bens para Sucessão por parte de Aline Scaglione, alegando em síntese: "A autora é filha única do requerido. O requerido não possuía esposa, demais filhos ou sucessores. No ano de 2014 o requerido desapareceu deixando todos seus documentos e pertences pessoais em sua residência. Sua irmã, que o ajudava, pois era desempregado e alcoólatra, compareceu à Delegacia e fez um Boletim de Ocorrência. Desde referida data, os familiares do requerido, em especial a autora e a irmã do requerido o procuraram em todos os lugares, e anunciaram seu desaparecimento na imprensa local, bem como na internet. Os familiares acreditam que o mesmo faleceu, vindo a ser enterrado como indigente. A presente demanda se justifica, uma vez que o requerido possuía 50% de um imóvel localizado na Travessa Manoel Cerqueira Leite, 41, Vila Menezes, Tatui/SP, matrícula 26.945 do CRI local. Os outros 50% pertencem à sua irmã. Requer a autora seja julgado procedente o pedido, sendo declarada a ausência de Arlindo Scaglione Filho para que produza todos os efeitos jurídicos". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinado, por EDITAL, a CIENTIFICAÇÃO do requerido de que a autora Aline Scaglione foi nomeado CURADORA DO AUSENTE, bem como da arrecadação de seus bens levada a efeito nos autos do processo em referência, assim como seu CHAMAMENTO para entrar na posse de seus bens, imediatamente, nos termos do artigo 745 do Novo Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatui, aos 13 de março de 2018.

3ª Vara Cível

RELAÇÃO Nº 3862/2019

Processo 1001540-13.2018.8.26.0624 - Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente - João Paulo Cresciulo Ferreira - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001540-13.2018.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CELI APARECIDA CRESCIULO, Brasileiro, Divorciada, RG 7.735.282, CPF 752.689.308-34, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de João Paulo Cresciulo Ferreira, alegando em síntese: Que em 21.09.2011 a requerida conduziu seu carro até a cidade de São Paulo, capital, e que de lá não mais retornou, não havendo qualquer notícia de seu paradeiro, estando desaparecida há 07 anos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatui, aos 09 de Maio de 2019.

Processo 1002327-76.2017.8.26.0624 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Osvaldo Pereira Mesquita - - Aparecida de Fátima Mesquita - RICARDO SABA e SANDRA ANTUNES e outros - 3ª Vara Cível 3ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002327-76.2017.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TACRIGY S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Osvaldo Pereira Mesquita e sua esposa Aparecida



de Fátima Mesquita ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o lote de terreno sob nº 13, da quadra 42, com frente para a Rua Francisco Vieira de Almeida, antiga rua 36, lado da numeração predial par, no loteamento denominado Jardim Gramado, Tatuí/SP., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 09 de Maio de 2019.

Processo 1002906-24.2017.8.26.0624 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Lucia Ferreira - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002906-24.2017.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Réus Ausentes Incertos e Não Sabidos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que LÚCIA FERREIRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel situado na rua Alcides Vieira nº 180, Bairro do Iperó, neste município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí, , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 09 de Maio de 2019.

Processo 1005446-45.2017.8.26.0624 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Coop. de Credito Rural e dos Pequenos Empresarios, Microempr.e Microempreend-sicoob Credicap - EDITAL DE CITAÇÃO Processo nº: 1005446-45.2017.8.26.0624 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO COOPLIVRE- SICOOB COOPLIVRE Executado: FRANCISCO GIVALDO DOS SANTOS 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Execução por Quantia Certa, PROCESSO Nº 1005446-45.2017.8.26.0624 O(A) Doutor(a) LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Tatuí, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FRANCISCO GIVALDO DOS SANTOS, réu ausente, incerto, desconhecido, bem como eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que COOPERATIVA DE CREDITO COOPLIVRE- SICOOB COOPLIVRE (CNPJ sob o nº. 49.389.307/0001-15) ajuizou Ação de Execução por Quantia Certa, nos seguintes termos: O executado, em 21 de março de 2016, emitiu junto à exeqüente uma Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo CCB nº 175593, com vencimento previsto para 19/03/2018, no valor de R\$ 7.026,70 com natureza de empréstimo, com pagamento através do débito automático da conta corrente sob nº 110868, agência 3191, em 24 parcelas mensais. Ademais, na Décima Primeira Cláusula convencionam que a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente em caso de inadimplência, descumprimento da obrigação legal, independentemente de qualquer aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, conforme Cédula de Crédito Bancário. Frisamos que no preâmbulo da referida Cédula de Crédito Bancário ora executada tem a previsão de cobrança de encargos financeiros de inadimplemento a seguir: encargos remuneratórios de 4,10% a.m.; juros de mora de 1% a.m. e; multa de 2% sobre o saldo devedor. Além da referida Cédula, o requerido celebrou em 09/12/2015, um Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente Pessoa Física junto à requerente sob nº 2337 da conta corrente nº 11.086-8, tendo como Limite de Crédito no valor de R\$ 1.000,00. Contrato este com data de início em 09/12/2015 e vem sendo renovado automaticamente desde aquela época até os dias atuais, visto que o requerido efetuou movimentações da conta até a presente data, portanto renovando a referida cédula. Restou estipulado que qualquer quantia devida e não paga, seria considerada automaticamente em mora acrescida de juros moratórios mensais de 1%, bem como multa convencional de 2% ambos incidindo sobre o saldo devedor desde o vencimento até o efetivo pagamento, conforme item VI do Contrato, além das despesas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor, conforme o item IX. Diante disso, a dívida referente ao Contrato acima mencionado, conforme documento atualizado até 07/08/2017, perfaz a quantia de R\$ 5.002,09 (cinco mil e dois reais e nove centavos), conforme extrato bancário. O executado também emitiu junto a requerente uma Cédula de crédito bancário desconto de títulos de créditos relacionados em borderôs, emitindo diversos títulos de crédito e não adimplido tais títulos, deixando um saldo impago nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor este que atualizado de acordo com os índices contratuais a razão de juros remuneratórios de 5% (cinco por cento) ao mês, juros mensal de 3,95% ao mês, perfaz o débito atualizado até 10/08/2017 no valor R\$7.227,15 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Salientamos que a exeqüente procurou por inúmeras vezes o executado, seu cooperado, a fim de resolver a situação na esfera extrajudicial, sendo que todas as tentativas restaram infrutíferas, porque ficou silente. Motivo pelo qual, somados os valores do saldo devedor nos faz apresentar como valor atualizado a importância de R\$ 20.207,73 (vinte mil duzentos e sete reais e setenta e três centavos), devendo o mesmo ser atualizado até o seu fiel pagamento. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Haja vista que em caso de revelia, será nomeado aos réus curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. - ADV: FABIO ORTOLANI (OAB 164312/SP)

Processo 1007729-07.2018.8.26.0624 - Procedimento Comum Cível - Guarda - E.R.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007729-07.2018.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELISABETH APARECIDA SANTANA, Brasileira, Divorciada, Prendas do Lar, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Elenilce Rosa da Silva, alegando em síntese: Que a requerida supra era amiga da requerente e que aquela deixou o menor JPS sob seus cuidados desde a tenra idade. Que a requerida visitou o filho pouquíssimas vezes. Que a autora pretende a guarda definitiva do menor. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tatuí, aos 09 de Maio de 2019.

TIETÊ

2ª Vara Cível



EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0000205-34.2013.8.26.0629
Classe Assunto:
Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente:
Milton Ribeiro Fiuza e outro

2ª Vara 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000205-34.2013.8.26.0629

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Milton Ribeiro Fiuza e Maria Luiza Gonçalves Fiuza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a posse do Imóvel localizado à rua Valeriano Pizzol, 150, Bairro São Roque, nesta cidade de Tietê/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tiete, aos 07 de maio de 2019.

TUPÃ

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE NELSON DOS SANTOS COUTINHO, REQUERIDO POR APARECIDA DOS SANTOS COUTINHO - PROCESSO Nº1009869-72.2018.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/03/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de NELSON DOS SANTOS COUTINHO, CPF 015.552.618-92, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida dos Santos Coutinho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupa, aos 09 de maio de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ABDIAS ROCHA, REQUERIDO POR RUTE ROCHA DE AZEVEDO - PROCESSO Nº1004727-87.2018.8.26.0637.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/02/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ABDIAS ROCHA, CPF 152.125.218-15, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rute Rocha de Azevedo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupa, aos 09 de maio de 2019..

UBATUBA

2ª Vara Cível

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Inventário - Inventário e Partilha, movida por GERCINA MARIA DO NASCIMENTO em face de JOSE BENEDITO DE ARAUJO, PROCESSO Nº 0001842-49.2011.8.26.0642, JUSTIÇA GRATUITA.-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ubatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabricio Jose Pinto Dias, na forma da Lei, etc.-FAZ SABER aos herdeiros PAULA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO e DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha requerida pela inventariante Gercina Maria do Nascimento nestes autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Jose Benedito



de Araujo, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Expeça-se formal de partilha e certidão de honorários advocatícios aos curadores nomeados no feito. Intimem-se os herdeiros para levantamento do numerário existente em conta bancária. Após, arquivem-se os autos, as formalidades de praxe. P.R.I. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ubatuba, aos 29 de abril de 2019.

VARGEM GRANDE DO SUL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
PROCESSO Nº 1000451-62.2018.8.26.0653

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). MARINA SILOS DE ARAUJO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ELIZANDRA CLAUDINO BERNARDES DA SILVA, Brasileiro, Divorciada, com endereço à Rua Henrique Martarello, 950, bloco 4, apto 12, Vila Brasil, CEP 13870-000, São João da Boa Vista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença requerida por Ezequiel Lucas Mateus Claudino da Silva e outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 2.914,13, até o mês de fevereiro/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, aos 11 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

VÁRZEA PAULISTA

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000372-14.2017.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Midori Sanada, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISTIANE ZERBINATTO, Brasileiro, Casada, Professora, com endereço à Rua Engenheiro Monlevade, 373, Centro, CEP 13201-065, Jundiaí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Rosa Maria dos Santos Oliveira, alegando em síntese: a autora era

vendedora autônoma de móveis e colchões e realizou uma transação comercial com a ré no valor de R\$ 1350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que o meio pactuado para realizar a compra foi o da nota promissória Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador

especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000712-26.2015.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Midori Sanada, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CHÁCARA E BUFFET SANTA TEREZINHA LTDA ME, CNPJ 08.395.021/0001-65, com endereço à Rua Maritaca, 95, Portal do Medeiros, CEP 13212-816, Jundiaí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Manoel Rodrigues Filho, alegando em síntese: em decorrência do inadimplemento contratual por parte da empresa Requerida, pugnano pela declaração da rescisão contratual por culpa da Requerida; a condenação da Requerida ao pagamento da multa contratual; dos aluguéis

pendentes de pagamento devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais; condenar a Requerida a proceder a devolução de máquinas e objetos que guarneciam o imóvel; bem como a condenação do mesmo nos honorários advocatícios e despesas processuais.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta

cidade de Varzea Paulista, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000097-31.2018.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Midori Sanada, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ABIB AZEM - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 61.397.899/0001-12, NEIDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, CNPJ 51.563.914/0001-00, A. AZEM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA,



CNPJ 51.572.410/0001-48 E ELIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, CNPJ 51.572.360/0001-07, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Karina da Silva Souza e outros, alegando em síntese: os requerentes adquiriram o imóvel objetivado, qual seja Um lote de terreno, urbano, sem benfeitorias, sob o número 17 da quadra V-12, do loteamento denominado Cidade Nova II, situado na Chácara São Vito, nesta cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, com área de 320,32m², matrícula nº 114.298, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP, com valor venal atual de R\$ 60.460,86 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que

será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 25 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000475-55.2016.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Midori Sanada, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IZAAC ESPEDITO DE SOUZA, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, com endereço à Rua dos Canários, 86, Cidade Nova II, CEP 13221-573, Varzea Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento por parte de Luiz da Fonseca, alegando em síntese: no dia 18/04/2015 o requerente celebrou contrato de locação com o requerido, objetivando em síntese a condenação do Réu ao pagamento da importância de R\$ 16.800,00 (fevereiro/2016), correspondente a aluguéis atrasados mais multas, além das verbas sucumbenciais.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo

contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 17 de abril de 2019.

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003592-20.2017.8.26.0655O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Midori Sanada, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Reginaldo Joaquim da Silva e Olímpia Luiza da Silva, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é

expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, alterando o regime parcial de bens para o regime universal de bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 03 de abril de 2019.

VINHEDO

Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0000718-58.2003.8.26.0659

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Informação indisponível \>\>

Requerente:

Fazenda Municipal

Requerido:

Maria Tereza do Nascimento de Pra

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Euzy Lopes Feijó Liberatti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa de Licença. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maria Tereza do Nascimento de Pra

Documentos da Executada: 02.917.036/0001-60

Execução Fiscal nº: 0000718-58.2003.8.26.0659

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa de Licença

Data da Inscrição: 10.10.203

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 002745



Valor da Dívida: R\$ 3.252,95

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 02 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA DA FORMIGA - ESQ. C/ R. dos BANDEIRANTES, 375, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19) 3886-5863, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:
0004049-82.2002.8.26.0659
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<< Informação indisponível \>>
Requerente:
Fazenda Municipal
Requerido:
Mario Sergio Goncalves - (Louveira)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Euzy Lopes Feijó Liberatti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal, para cobrança de dívidas provenientes de dívida ativa de ISS Fixo e Alvará Autônomo. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Mario Sergio Goncalves - (Louveira)
Documentos da Executada: CPF nº 011.640.108-75
Execução Fiscal nº: 0004049-82.2002.8.26.0659
Classe Assunto: Execução Fiscal - cobrança de ISS fixo e alvará autônomo
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa / Data da inscrição: 01172 (31.12.1998), 00564 (31.12.1999), 00533 (31.12.2000), 00532 (31.12.2000), 00499 (31.12.2001) e 00498 (31.12.2001)
Valor da Dívida: R\$ 2.263,05
NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 02 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VINHEDO
FORO DE VINHEDO
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA DA FORMIGA - ESQ. C/ R. dos BANDEIRANTES, 375, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone: 19) 3886-5863, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VOTUPORANGA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0001173-46.2019.8.26.0664

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO FERREIRA ROCHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MATEUS LEONARDO WELIKA DOS SANTOS, Brasileiro, RG 001732704, CPF 035.847.291-14, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 35, Centro, CEP 15600-000, Fernandópolis - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Fundação Educacional de Votuporanga. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 11.889,79, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo



523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 12 de março de 2019. Eu, Danilo Jorge Soares, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Álvaro Bonifácio, coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0007348-27.2017.8.26.0664

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO FERREIRA ROCHA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Gilmar Gonçalves Nunes, RG 6434716, CPF 844.800.506-63, Rua Antonio Pereira, 61, Jardim das Flores, CEP 13607-222, Araras - SP, Denys Melo Franco, CPF não informado, Rua Marciano Santos, 155, Ap. 201, Santa Mônica, CEP 38408-112, Patrícia Alves Rezende, CPF 044.009.016-45, RG 9129617, Rua Geraldo Alves Tavares, 2136, Setor Universitário, CEP 38302-223, Ituiutaba-MG, Thiago Serralha Franco, CPF 055.309.326-65, RG 10700835, Rua Major Eustáquio, 90, Loja 12, Centro, CEP 38010-270, Uberaba, Savia Cristina de Souza Resende, CPF 093.959.156-17, RG 14639750, Avenida Belo Horizonte, 1290, Martins, CEP 38400-454, Uberlândia-MG, Milton Cherubim Cintra Coelho, CPF 071.640.548-27 RG 176142630 Rua Heitor Chiarello, 504, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-520, Ribeirão Preto-SP, Ruth Marcondes de Paula, CPF 248.393.886-87, RG 1791964, Rua Geraldo da Silva Melo, 205, Bela Vista, Cep 38180-602, Araxá-MG que lhes foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de José Roberto Constancio. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 25 de abril de 2019.

Criminal

AMERICANA

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LEANDRO JOSE SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 25858318, RGC 71284757, MTR 897013-9, pai NÃO DECLARADO, mãe ELITA MARIA DOS SANTOS, Nascido/Nascida 05/09/1972, de cor Pardo, natural de Barra do Choca - BA, com endereço à Preso na Cadeia Publica de Sumaré/SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500096-30.2019.8.26.0630, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do inquérito policial que em 26 de janeiro por volta de 2h, na rua Ilha Comprida, nº 131, bairro Jardim São Paulo, nesta cidade, o denunciado tentou subtrair, para si, mediante escalada, do interior do terreno pertencente a Joaldo Moia Lopes, três galinhas caipiras, avaliadas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Consta que o denunciado pulou o muro do imóvel e saiu com as galinhas dentro de um saco quando foi surpreendido e contido pelo proprietário até a chegada da Guarda Municipal, não se consumando o crime por circunstâncias alheias à sua vontade. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 07 de maio de 2019. Processo nº 1500096-30.2019.8.26.0630 e Controle nº 320/2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JEAN CARLOS ANTONIO, Brasileiro, Companheiro, Pintor, RG 28.577.056; RGC 31.889.18, CPF 017.383.608-90, pai Edivaldo Eugenio Antonio, mãe Helena Maria Capana Antonio, Nascido/Nascida 08/07/1977, de cor Branco, natural de Limeira - SP, com endereço à Rua Ivo Macris, 9999, Próximo ao Bar do Índio, Zanaga, Americana - SP e Rua Hilton Gondim Bandeiras, 71, Aracati-CE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1513459-11.2018.8.26.0019, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do inquérito policial que em 23 de outubro por volta de 12h30min,



na rua José Miguel Auguste, nº 279, bairro Jardim Brasil, nesta cidade, o denunciado subtraiu, para si, telefone celular marca "Motorola", modelo G3, pertencentes à Alzira Misson. Consta que o denunciado entrou na no bar e mercearia "Misson" e se aproveitando da distração da vítima pegou o aparelho enquanto era carregado de energia, colocando-o em uma sacola. Em seguida, Alzira o avistou e o seguiu. No momento da aproximação com Jean, o mesmo não portava o aparelho. Consta que, com a ajuda da Polícia Militar, Jean foi recapturado, porém sem o aparelho. Por indicação da sua parte, a polícia apreendeu o aparelho jogado em uma cesta de lixo. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 06 de maio de 2019. Processo nº 1513459-11.2018.8.26.0019 - Controle nº 3214/18.

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GENILSON RAMOS DA SILVA, PROCESSO Nº 0008361-22.2018.8.26.0019, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: GENILSON RAMOS DA SILVA, Brasileiro, Encarregado de Produção, RG 33.031.947-4, CPF 298.852.918-30, pai José Ramos da Silva, mãe Josefa Braz Ribeiro da Silva, Nascido/Nascida em 22/11/1980, de cor Pardo, natural de Ribeirão, - PE, Outros Dados: 974090310, com endereço à Av Europa, 3477, V Dainese, Americana - SP, Fone 19-99200-2038. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para condenar o réu GENILSON RAMOS DA SILVA à pena de seis meses de detenção, regime aberto, dez dias multa, no piso, e dois meses de suspensão do direito de dirigir, como incurso no artigo 306 da Lei 9503/97 e ainda para condená-lo no pagamento das custas processuais que fixo em 100 UFESPs, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003. Nos termos dos artigos 43 e seguintes converto a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, na forma de prestação pecuniária no valor de um salário mínimo, em favor de entidade filantrópica do município. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 09 de maio de 2019.

AMPARO

1ª Vara Criminal

1ª VARA CRIMINAL

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VALDEMIR LEMOS MARTINS, PROCESSO Nº 0003846-71.2014.8.26.0022, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Leonardi Campanella, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: VALDEMIR LEMOS MARTINS, Brasileiro, Companheiro, Pedreiro, RG 35069156-3, pai JOSÉ MARTINS DE SOUZA, mãe MARIA LEUMA DE LEMOS MARTINS, Nascido/Nascida em 29/10/1978, natural de Independência, - CE, com endereço à Rua Bahia, 106, Jardim Brasil, CEP 13902-370, Amparo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu VALDEMIR LEMOS MARTINS, qualificado nos autos, como incurso nas penas cominadas nos artigos 306, caput, c.c. §2º, e 309, ambos da Lei nº 9.503/97, em concurso material de infrações, na forma do artigo 69 do Código Penal, à pena corporal de 1 (um) ano de detenção, em regime inicial aberto, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada um destes fixado em 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser atualizado em execução, bem como determinar a suspensão de sua habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 2 (dois) meses, nos termos do artigo 293 da Lei nº 9.503/97, oficiando-se e comunicando-se à autoridade competente, e substituo a pena corporal por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, em uma das seguintes atividades: a) trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito; b) trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados; c) trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito; ou d) outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito. A escolha por uma dessas atividades ficará a cargo do Juízo da Vara das Execuções. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena fixado (aberto), deixo de aplicar o quanto disposto no artigo 387, §2º, do Código de Processo Penal. Defiro ao acusado o direito de recorrer em liberdade, eis que não se encontram presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva exigidos pelo artigo 312 do Código de Processo Penal. Transitada esta em julgado, anote-se a condenação definitiva no Sistema Informativo Oficial, com as devidas comunicações ao IIRGD, nos termos do Provimento nº 33/2012, da E. Corregedoria Geral de Justiça (art. 372 das NSCGJ), com a posterior expedição da respectiva Guia de Recolhimento. De igual sorte, após o trânsito em julgado, intime-se o réu para que entregue



em Juízo, em até quarenta e oito horas, a permissão ou habilitação para dirigir, nos termos do artigo 293, §1º, do CTB. Oficie-se, oportunamente, ao CONTRAN e ao DETRAN, comunicando-se a suspensão da habilitação, nos termos do artigo 295 da Lei nº 9.503/97. Arbitro ao defensor nomeado ao réu honorários no patamar máximo. Expeça-se certidão. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, (de cinco dias) após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 10 de abril de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Crime Contra A Fé Pública (Arts.289 A 311,cp) - Crimes contra a Fé Pública, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Jair Lourenço e outro, PROCESSO Nº 0007812-47.2011.8.26.0022, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Leonardi Campanella, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Requerido: JAIR LOURENÇO, Brasileiro, RG 91721180SSPSP, pai JOÃO LOURENÇO FILHO, mãe LEONTINA DA SILVA LOURENÇO, Nascido/Nascida em 25/12/1956, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Afonso Geremias, 91, Conjunto Habitacional Alberto Marques, CEP 13905-670, Amparo - SP e Autor do Fato: ROSEMARY BELTELINI LOURENÇO DE SOUZA, Brasileiro, Casada, Servidora Pública Municipal, RG 42164074-1, CPF 316.847.298-07, pai Jair Lourenço, mãe Artemes Beltelini Lourenço, Nascido/Nascida em 23/04/1983, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Baptista Belizario, 32, Jardim Bianca, CEP 13905-493, Amparo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e, por conseguinte, absolvo JAIR LOURENÇO e ROSEMARY BELTELINI LOURENÇO da imputação da prática do crime previsto no artigo 171, caput, c.c. o artigo 29, todos do Código Penal que lhe são feitas nestes autos (art. 386, inc. VII, do CPP). P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 15 de abril de 2019.

ANDRADINA

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0003116-83.2016.8.26.0024
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Sumário - Estelionato
Autor:
Justiça Pública
Réu:
NILSON APARECIDO FRANCO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO FERREIRA ROCHA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente NILSON APARECIDO FRANCO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 16451546, CPF 075.716.968-60, pai Ivo Franco, mãe Rosa Dias Franco, Nascido/Nascida 08/02/1967, de cor Branco, natural de Murutinga do Sul - SP, com endereço à SÍTIO SÃO JOÃO (pai do réu), (entrada a 50m do Restaurante - lado oposto), FAZENDA PRIMAVERA, Entrada a 50m do Restaurante - lado oposto - seguir estrada de terra até o fim, virar à esquerda, sítio do lado direito após a casa de placas de concreto., CEP 16900-000, Andradina - SP, por infração ao(s) artigo(s): 171, Caput, do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003116-83.2016.8.26.0024, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Segundo restou apurado, na data dos fatos, o denunciado abasteceu seu veículo no estabelecimento comercial, induzindo e mantendo em erro seus funcionários, mediante a fraude... O denunciado abasteceu seu veículo no estabelecimento comercial supracitado, dando como forma de pagamento a folha de cheque... Diante do exposto, denuncio a v. Exa. Nilson Aparecido Franco, como incuso no art. 171, caput, do Código Penal."E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Andradina, aos 26 de abril de 2019.

Processo Digital nº:
0005642-23.2016.8.26.0024
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor:



Justiça Pública

Réu:

LAYTON FERNANDO MACENA DA SILVA

EDITAL PARA PAGAMENTO DA MULTA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LAYTON FERNANDO MACENA DA SILVA, PROCESSO Nº 0005642-23.2016.8.26.0024

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO FERREIRA ROCHA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LAYTON FERNANDO MACENA DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Ajudante Geral, RG 53180771, mãe Luciene Macena da Silva, Nascido/Nascida em 03/02/1995, de cor Branco, natural de Andradina, - SP, com endereço à Rua Princesa Izabel, 737, Stella Maris, CEP 16901-195, Andradina - SP, que, atualmente, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 0 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da multa aplicada na r.Sentença no valor de R\$ 5.386,93 no prazo de 10 dias; devendo juntar comprovante de pagamento nos autos, conta a ser depositada 139.521-1, agencia 1897-X, Banco do Brasil, ao fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, advertindo-se que decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão para inscrição na Dívida Ativa, advertindo-se que decorrido o prazo de 30 dias, através do qual ficou o interessado devidamente intimado(a) do acima mencionado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Andradina, aos 26 de abril de 2019.

ANGATUBA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Angatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA GASPAS TUNALA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VALMIR MARQUES, Brasileiro, RG 25340212, com endereço à Rod. Raposo Tavares -, Km 230, CEP 18240-000, Angatuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP c/c Art. 7 "caput", II do(a) LEI 11340/2006, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000172-37.2018.8.26.0025, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital **CITADO(A) (S)** para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso auto de inquérito policial que, nos dias 19 e 23 de dezembro de 2017, no período noturno, no Sítio Machadinho - 1, nesta cidade e comarca de Angatuba, VALMIR MARQUES, qualificado a fls. 10, ofendeu a integridade corporal, por duas vezes, da vítima Rita de Cássia Lima, sua esposa, causando-lhe lesões de natureza leve, conforme boletim de ocorrência (fls. 03/04), auto de exame de corpo de delito (fls.12) e demais declarações contidas nos autos....Ante o exposto, o Ministério Público denuncia VALDIR MARQUES por conduta adequável ao tipo penal descrito no art. 129, §9º, por duas vezes, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, c/c artigo 7º, II, da Lei nº 11.340/06, e requer-se, recebida e autuada esta, consoante o rito do artigo 394, §1º, inciso II (sumário), do Código de Processo Penal, cite-se o denunciado para oferecer resposta, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, realizando-se o interrogatório e prosseguindo-se até a final sentença e condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Angatuba, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Angatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA GASPAS TUNALA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WILLIS APARECIDO VIANA CARDOSO, Brasileiro, Solteiro, RG 40325316, pai Oswaldo Cardoso, mãe Heliana Viana Cardoso, Nascido/Nascida 09/12/1983, natural de Itapetininga - SP, com endereço à Travessa Éster Frates de Meira, 172, Bom Retiro, CEP 18240-000, Angatuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 § 1º, I, II do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001570-87.2016.8.26.0025, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital **CITADO(A)(S)** para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 24 de junho de 2016, no período da tarde, na via pública, localizada à Rua Antônio Sardela, Distrito do Bom Retiro, nesta cidade e Comarca de Angatuba, WILLIS APARECIDO VIANA CARDOSO, qualificado a fls. 15/17, conduziu o veículo Ford/ Escort 1.0 hobby, cor bege, placas CCQ-9986 de Itapetininga/SP, com a capacidade psicomotora alterada por estar sob a influência de álcool, conforme se depreende do auto de prisão em flagrante em apenso, boletim de ocorrência a fls. 08/10, auto de constatação de embriaguez a fls. 14, exame toxicológico de dosagem alcoólica a fls. 66 e demais declarações contidas nos autos. Ante o exposto, denuncio WILLIS APARECIDO VIANA CARDOSO, como incurso no artigo 306, §1º, inciso I e II, da Lei nº 9.503/97, e requeiro recebida e autuada esta, consoante o rito do artigo 394, § 1º, inciso I (ordinário), do Código de Processo Penal, E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Angatuba, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de

**Competência do Júri - Homicídio Simples, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FRANCISCO DE PAIVA E OUTROS, PROCESSO Nº 0001830-43.2011.8.26.0025, JUSTIÇA GRATUITA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Angatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA GASPAR TUNALA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FRANCINELSON NUNES SOUZA, (Alcunha: "Fumaça"), Brasileiro, Casado, Montador (Clemar Engenharia Ltda), RG 17451762001-6/MA, CPF 992.192.803-10, pai Domingos Elesbão de Sousa, mãe Filomena Nunes Souza, Nascido/Nascida em 09/01/1980, de cor Pardo, natural de Paulo Ramos, - MA, com endereço à Rua Arcanjo, 61, Rapina, Paulo Ramos - MA, Fone (98) 8127-1328. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com **Prazo de 30 dias**, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) **INTIMADO(A)(S)** da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus Francisco de Paiva, Edicleuson Andrade de Sousa, Karleilson da Silva Sousa e Francinelson Nunes Souza pelos crimes a eles imputados nestes autos, reconhecendo a superveniência da prescrição retroativa virtual, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Por fim, anoto que não dei causa a eventual atraso no julgamento do feito, pois fui designado para auxiliar a partir de 26/10/2018. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Angatuba, aos 30 de abril de 2019.

ARAÇATUBA**1ª Vara Criminal**

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP
JUSTIÇA GRATUITA

Processo Digital nº:

0000652-91.2018.8.26.0032

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Sumário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Macon Jean Meira da Silva

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Soares Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MAICON JEAN MEIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, RG 42211307, CPF 448.813.918-36, pai Noel da Silva, mãe Lindaura dos Santos Meira, Nascido/Nascida 28/04/1996, de cor Branco, natural de Rinópolis - SP, com endereço à Rua Jose Sanches Garcia, 599, Jardim Recanto dos Passaros, CEP 16201-158, Birigui - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000652-91.2018.8.26.0032, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de termo circunstanciado (nº 0000652-91.2018.8.26.0032) (controle nº 172/18) que em 08 de dezembro de 2017, por volta de 18 horas, na Avenida Brasília, altura do nº 2.500, no Bairro Nova Iorque, nesta cidade, o imputado MAICON JEAN MEIRA DA SILVA (qualificado a fls. 02), sem autorização e em desacordo com determinação legal, tinha em depósito e transportava, para consumo pessoal, 13,95g de Cannabis sativa - L(maconha) (princípio ativo: delta-9-THC), droga capaz de produzir dependência, conforme laudo de exame químico-toxicológico de fls. 07. Em 08 de dezembro de 2017, por volta de 18h, o policial militar Maurício Tesolin participou da operação relâmpago nesta cidade. Na Avenida Brasília, altura do nº 2.500, foi realizada a abordagem em um ônibus da empresa Guerino Seiscento, com destino a cidade de Rinópolis-SP, no qual o imputado estava embarcado. Feita busca pessoal, nada de ilícito foi encontrado em poder do imputado. Na bagagem do imputado, foi localizada uma porção de maconha. O imputado admitiu que a porção de maconha lhe pertencia, para consumo pessoal. Deste modo, denunciamos o imputado MAICON JEAN MEIRA DA SILVA como incurso no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/06. Aguardamos seja designada audiência de instrução e julgamento, citando-se e cientificando-se o imputado, procedendo-se nos moldes dos artigos 78/81 da Lei nº 9.099/95". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WESLEY RICARDO DE OLIVEIRA DIAS, PROCESSO Nº 0000106-41.2015.8.26.0032, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Soares Leite,



na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WESLEY RICARDO DE OLIVEIRA DIAS, Brasileiro, Solteiro, RG 46917283, pai Cezar Ferreira Dias, mãe Jaqueline Regina de Oliveira, Nascido/Nascida em 29/09/1995, de cor Branco, com endereço à Estrada Rural - Sítio Três Irmãos - Assentamento Santa Aurelia, S/N, (em frente ao Sr. Germano - prox Faz. Canaã), 65 99809-2824 - 65 99615-7707 cunhada - 65 99613-1652 entead, Indaiavai - MT. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Posto isso, JULGO PROCEDENTE a presente acusação para CONDENAR o acusado WESLEY RICARDO DE OLIVEIRA DIAS pela prática do crime tipificado no artigo 157, § 2º, inciso II c/c artigo 29, "caput" e artigo 61, inciso II, letra "h", todos do Código Penal, impondo, por isso, a pena privativa de liberdade de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, fixada a unidade no mínimo legal. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, observada a gratuidade processual. O regime inicial para cumprimento de pena será o semiaberto, nos termos da fundamentação acima. Faculto o recurso em liberdade, pois o réu respondeu solto ao processo. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo Digital nº:

0000328-37.2018.8.26.0603

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Douglas Ferreira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Soares Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DOUGLAS FERREIRA, Casado, Montador, RG 45.838.449, CPF 313.926.088-13, mãe Nilva Ferreira, Nascido/Nascida 29/12/1981, de cor Pardo, natural de Araçatuba - SP, com endereço à Rua Jose Caetano Ruas, 518, telefone (18) 3625-7897, Monte Carlo, CEP 16071-150, Aracatuba - SP, Fone (18) 3625 7897, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º e Art. 147 "caput" ambos c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000328-37.2018.8.26.0603, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta da denúncia que no dia 15 de fevereiro de 2018, por volta de 09h30min, no interior da residência situada na Rua Noel R., nº 1415, no Bairro Primavera, nesta cidade e comarca, dolosamente, ofendeu a integridade corporal de sua companheira, V. dos S. N. (fls. 05 e 43), causando-lhe as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 29/30. Além disso, na mesma ocasião, DOUGLAS também ameaçou sua companheira de causar-lhe mal injusto e grave." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ARARAQUARA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0012558-34.2016.8.26.0037

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Izildo Barbosa

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Albergueti Albano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente IZILDO BARBOSA, Brasileiro, RG 21066841, CPF 060.675.058-43, pai Carlos Barbosa, mãe Noemia Gomes Barbosa, Nascido/Nascida 05/09/1964, natural de Monte Alto - SP, com endereço à Rua 07 de Setembro, 341, Rincão - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217 "caput", Parte A, 71 "caput" c/c Art. 226 "caput", II todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012558-34.2016.8.26.0037, que lhe(s)



move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, de fevereiro de 2015 a agosto de 2016, inúmeras e reiteradas vezes, de forma continuada, na residência situada na Rua dos Expedicionários do Brasil, xxx, nesta cidade e comarca de Araraquara, IZILDO BARBOSA praticou atos libidinosos com suas enteadas GRISOUZA, nascida em 01/09/2006, e ICS, nascida em 08/05/2008. Aportou à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Araraquara teor de notícia criminis encaminhada à Secretaria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), noticiando que as meninas eram vítimas de exploração sexual e maus tratos por parte de seu padrasto. Requisitada a instauração de inquérito policial, as meninas narraram à D. Autoridade Policial que, ao menos desde fevereiro de 2015, o padrasto, ora denunciado, praticava diversos atos libidinosos quando a mãe não estava na casa ou estava em outro cômodo. Sendo IZILDO BARBOSA denunciado em 18/01/2019 como incurso por duas vezes no art. 217-A, caput, c.c art. 226, inciso II, na forma do art. 71, todos do Código Penal. “ E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 08 de maio de 2019.

3ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:
1500203-39.2018.8.26.0556
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Autor:
Justiça Pública
Réu:
JOSIEL AMARO DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSIEL AMARO DA SILVA, PROCESSO Nº 1500203-39.2018.8.26.0556, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Raineri Simão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à) (s) Réu: JOSIEL AMARO DA SILVA, Casado, Pintor, RG 37669892, pai JOSE AMARO DA SILVA, mãe MARIA JOSE DA SILVA, Nascido/Nascida em 15/02/1985, de cor Pardo, com endereço à Avenida Cabo-policia Militar Carlos Lucas Sales, 12, Jardim Ana Adelaide, AV. CB PM CARLOS LUCAS SALES, CEP 14811-440, Araraquara - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para CONDENAR Josiel Amaro da Silva, qualificado nos autos, às penas de 02 (dois) anos de reclusão, regime inicial aberto e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, no mínimo legal, substituída a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, por incurso no artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Poderá o réu responder eventual recurso em liberdade, porquanto ausentes os requisitos para a prisão preventiva. Com fundamento no artigo 4º, parágrafo 9º, alínea a, da Lei Estadual nº 11.608/03, o acusado arcará com o pagamento de cem UFESP's a título de custas, observando se o caso o artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Registre-se oportunamente, com expedição das comunicações de praxe. P.R.I.C. Vistos. Acerca da sentença condenatória intime-se o réu por edital, com prazo de noventa dias. Dê-se ciência à DPE. Int. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 02 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ASSIS

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº: 0010677-60.2014.8.26.0047
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Justiça Pública
Réu: Fernando Henrique dos Santos Nascimento

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Fernando Henrique dos Santos Nascimento,



PROCESSO Nº 0010677-60.2014.8.26.0047, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Adugar Quirino do Nascimento Souza Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 48846328, pai Nelson Ferreira do Nascimento, mãe Edneide Dias dos Santos, Nascido/Nascida em 08/02/1993, de cor Pardo, natural de Taruma, - SP, com endereço à Av. Tarumã, 899, Taruma - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Posto isso, Julgo procedente o pedido acusatório e condeno FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal, à pena de 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em seguida, substituo a pena privativa de liberdade por prestação pecuniária, no valor de 1 salário mínimo, em favor de entidade assistencial a ser definida em sede de execução, nos termos do art. 44 e seguintes do Código Penal. Concede-se o direito de recorrer em liberdade. Carreio ao acusado o pagamento das custas, nos termos do art. 4º, § 9º, alínea a, da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, observados os termos da Lei nº 1.060/50. A d. Defensora nomeada arbitro honorários, nos termos da tabela do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, expedindo-se a respectiva certidão. Oportunamente, com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 29 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DECISÃO - LEILÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Alienação de Bens do Acusado - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA THIAGO HENRIQUE VALIM, PROCESSO Nº 0010369-82.2018.8.26.0047, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Baldani Gomes De Filippo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: THIAGO HENRIQUE VALIM, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 48924117, pai Sergio de Oliveira Valim, mãe Angelica Cristina Mascareli Valim, Nascido/Nascida em 07/10/1993, de cor Branco, natural de Assis, - SP, com endereço à Rua dos Jasmins, 83, Jardim Santa Amélia, CEP 19816-095, Assis - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do documento de fls. 22 e da manifestação ministerial (fl. 24), proceda-se à nova realização de leilão, na tentativa de alienação do bem. O primeiro leilão da alienação judicial eletrônica terá início em 05/06/2019, no qual serão captados lances a partir do valor da Avaliação. Se não houver lance superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias úteis subsequentes ao início da alienação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por, no mínimo, por vinte dias e se encerrará em 27/06/2019. No 2º leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, conforme determina o artigo 891, do Código de Processo Civil em vigor. A comissão devida ao leiloeiro será paga à vista pelo arrematante, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e será paga diretamente ao Leiloeiro. O arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico. De acordo com o artigo 895, do Código de Processo Civil, fica permitido ao arrematante efetuar o pagamento do bem em até 4 (quatro) prestações, seja pelo preço de avaliação no primeiro leilão ou por preço não considerado vil no segundo leilão, desde que ofertado pelo menos 25% do valor à vista, com as garantias previstas no referido artigo e corrigido pela Tabela Prática de atualização monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento. Competirá ao Leiloeiro Oficial providenciar a publicação do edital legal na rede mundial de computadores, em página própria para este fim, observando-se o prazo não inferior a 5 dias da data estipulada para início do leilão, conforme previsto no Artigo 887, §1º e § 2º do atual Código de Processo Civil. Pela imprensa oficial ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão, e caso o indiciado não tenha procurador constituído nos autos a sua identificação se dará por edital (art. 889, I, do CPC). Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da SUPERBID JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar a visita dos interessados, designando-se datas para as visitas, autorizo ainda a extração de cópias dos autos, e de fotografias do bem para inseri-lo no portal do Gestor, bem como efetuar o levantamento de eventuais débitos que recaiam sobre o bem junto aos órgãos competentes, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, em caso de bem imóvel poderá ser fixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Intime-se e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 07 de maio de 2019.



ATIBAIA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 3002128-41.2013.8.26.0048
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: ANDERSON DA SILVA BRAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 3002128-41.2013.8.26.0048

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Layaun Chiappeta de Moraes Barros, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDERSON DA SILVA BRAZ, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 40976750-5, CPF 322.748.798-50, pai Benedito Braz, mãe Tereza Mariano da Silva Braz, Nascido/Nascida 23/07/1984, de cor Pardo, natural de Atibaia - SP, com endereço à Rua Garimpos, 87, Jardim Imperial, CEP 12950-500, Atibaia - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 329 "caput" c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 306 § 1º, II do(a) LEI 9.503/, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 002128-41.2013.8.26.0048, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO para que no prazo de 10 dias comprove nos autos o pagamento referente às custas processuais no valor de R\$ 1885,27 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) ou 71,06 ufesp's a ser recolhido na guia DARE, código 230-6, no mesmo prazo, devendo ser efetuado diretamente no Portal de Custas - Recolhimento e Depósitos do TJ (link disponível no www.tjsp.jus.br). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 30 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Execuções Criminais

EDITAL

Processo Digital nº:
0017582-69.2017.8.26.0502
Classe: Assunto:
Execução da Pena - Aberto
Autor:
Justiça Pública
Executado:
Gregori Felipe Bergeron Carlos

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA DECISÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução da Pena - Aberto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GREGORI FELIPE BERGERON CARLOS, PROCESSO Nº 0017582-69.2017.8.26.0502, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Marzola Colombini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado: GREGORI FELIPE BERGERON CARLOS, (Outros nomes: Gregori Felipe Bergeron Carlos), Brasileiro, Solteiro, Ambulante, RG 49681720, pai José Carlos, mãe Francisca Cristina Carvalho Leite Carlos, Nascido/Nascida em 03/04/1991, de cor Branco, natural de Atibaia, - SP. Local de prisão: Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia, Hortolândia - SP. Endereço: Estrada dos Perines, 28A, Bairro Brogotá, Estancia Parque de Atibaia, CEP 12954-103, Atibaia - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Homologo o cálculo de fls. 128/129. Intime-se o sentenciado Gregori Felipe Bergeron Carlos, RG MTR: 665515-3, RG: 49681720, RGC: 61734360, RGC: 61734614, filho de pai José Carlos, mãe Francisca Cristina Carvalho Leite Carlos, residente à Estrada dos Perines, 28A, Bairro Brogotá, Estancia Parque de Atibaia - CEP 12954-103, Atibaia-SP, a comparecer em cartório, no prazo de 10(dez) dias, a fim de dar continuidade ao cumprimento de sua pena em regime aberto, bem como fornecer cópia de sua folha de controle do cumprimento, comprovante de endereço e de trabalho, sob pena de conversão da pena e expedição de mandado de prisão. No mais, no tocante à pena de multa aguarde-se informações do Juízo de Conhecimento. Por fim, aguarde-se o término do cumprimento da pena, procedendo a serventia à fiscalização e acompanhamento dos comparecimentos em Juízo. Intime-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o



prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 23 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

BARRETOS

1ª Vara Criminal

1ª. Vara Criminal/ SP.

A Doutora Fernanda Martins Perpetuo de Lima Vazquez, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao Dr. Mario Marcio Covacevick, OAB/SP 246.476/SP, Defensor constituído pelo executado MARCOS ANTONIO DE SOUZA, filho de João de Souza e Sebastiana Antonia da Silva, nascido aos 11/09/1975, residente na CRT 058B, S/N, Zona Rural, Barretos-SP. QUE, por decisão datada de 07/05/2019, foi designada audiência de justificação para o dia 17/05/2019, às 17:30 horas, ficando intimado de que deverá comparecer munido de cópia da carteira de trabalho, documentos e testemunhas que comprovem suas alegações, com expressa observância de que o desatendimento importará no restabelecimento da pena privativa de liberdade e conseqüente expedição de mandado de prisão. Barretos, 9 de maio de 2019. Execução Criminal nº 738.278.

Eu, _____ Lucas Roberto Pereira de Castro, escrevente, digitei.

Eu, _____ Rosângela Aparecida de Araújo Dahas, coordenadora, subscrevi.

FERNANDA MARTINS PERPETUO DE LIMA VAZQUEZ

Juíza de Direito

BARUERI

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº: 0000301-48.2015.8.26.0542 - Controle nº 790/2015

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: Reginaldo Silva de Carvalho

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Reginaldo Silva de Carvalho, PROCESSO Nº 0000301-48.2015.8.26.0542, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Cyntia Menezes de Paula Straforini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: REGINALDO SILVA DE CARVALHO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 38867624, CPF 388.051.478-00, pai Natal de Carvalho, mãe Rosane dos Santos, Nascido/Nascida em 08/04/1997, de cor Branco, natural de Osasco, - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Osasco II - Rodovia Raposo Tavares Km 20, Via Arterial Sul nº 550 - B, Chácara Everest - CEP 61491-20, Osasco - SP, 11 3694 3254. Endereço: RUA: PADRE KASSABIAN, 315, JD: BARONESA, Osasco - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "V I S T O S [...] Posto isso, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de REGINALDO SILVA DE CARVALHO quanto ao cometimento do crime previsto no artigo 155, "caput", combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, nos termos do artigo 107, inc. IV do Código Penal. Retirem-se estes autos da pauta de audiência designada para o dia 25 de outubro de 2018. P.R.I.C." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 09 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Físico nº: 0027352-35.2014.8.26.0068 - Controle nº 2014/002090

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: Osvaldo Campaner Junior

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA PENAL IMPOSTA NA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Osvaldo Campaner Junior, PROCESSO Nº 0027352-35.2014.8.26.0068, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Cyntia Menezes de Paula Straforini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: OSVALDO CAMPANER JUNIOR, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 43829049SP, CPF 359.747.418-70, pai Osvaldo Campaner, mãe Roseli Basilio Pereira, Nascido/Nascida em 02/03/1988, de cor Branco, natural de Carapicuíba, - SP, com endereço à Rua da Bica, 180, (11) 984865825, Jardim Belval, CEP 06422-125, Barueri - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) para pagamento da multa penal imposta, no valor de R\$ 78,96 (setenta e oito reais e noventa e seis centavos), equivalentes a 2,98 UFESP's, que deverá ser realizada por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, agência 1897-X, conta corrente 139.521-1 – FUNPESP, entregando o comprovante do depósito no cartório para fins de extinção da pena de multa, e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de 10 (dez) dias para pagamento, após o qual sem a devida comprovação, os valores serão encaminhados para inscrição em dívida ativa da PGE, nos termos do artigo 482 das NSCGJ (com alterações advindas do Prov. 11/2015). Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 09 de maio de 2019.

BAURU

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0026249-76.2017.8.26.0071
Classe Assunto: Inquérito Policial - Furto
Autor: Justiça Pública
Averiguado: MARCIANO CRISTIANO GONÇALVES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Freire, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCIANO CRISTIANO GONÇALVES, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 40026241, mãe NILDA DE FATIMA GONÇALVES DE DEUS, Nascido/Nascida 12/01/1987, com endereço à Rua OVÍDIO JORGE, 71, DONA LAZARA, CEP 17160-000, Arealva - SP, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0026249-76.2017.8.26.0071, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos do incluso inquérito policial que o denunciado, no dia 21 de junho de 2017 pela madrugada, na rua Pedro Pedreira, 341, na cidade de Arealva, subtraiu para si uma cadeira da vítima Francisco de Freitas Nascimento. O denunciado confessou o delito. JVendeu a cadeira por 20 reais para comprar drogas (crack) (fls.11/12). Confessou o furto de radio da clínica Clivita Saúde e uma bicicleta que estava na garagem numa casa, no centro. Em face do exposto, o Ministério Público denunciou Marciano Cristiano Gonaçalves como incurso às penas do artigo 155, caput, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1511800-05.2018.8.26.0071
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação culposa
Autor:
Justiça Pública
Réu:
HERVISON CLEIVEIS SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Mendes de Melo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente HERVISON CLEIVEIS SILVA, Solteiro, Ajudante de Cozinha, RG 39130780, CPF 040.537.243-41, mãe ROSIVANIA SILVA FERREIRA, Nascido/



Nascida 06/12/1989, com endereço à Avenida Alfredo Maia, Q. 1, S/N, Vila Falcao, CEP 17050-030, Bauru - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 § 3º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1511800-05.2018.8.26.0071, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Noticiam os inclusos autos de inquérito policial, que, no período entre os dias 19 de junho e 24 de dezembro de 2017, em horário incerto, precisamente nesta cidade e comarca, o agente supra apontado adquiriu ou recebeu coisa que por sua natureza ou pela condição de quem a oferece, devia presumir-se obtida por meio criminoso. Segundo consta, durante patrulhamento de rotina policial, foi localizado o aparelho de telefonia celular da LG, COR CINZA, COM VISOR DANIFICADO, CAPA PLÁSTICA "FERRARI", SEM CHIP, LACRE 2909981 - Pessoa relacionada: HERVISON CLEIVEIS SILVA Operadora - Claro - Telefone: XXXXX - IMEI: XXXX, na posse de HERVISON CLEIVEIS SILVA. Ao ser indagado por Policiais Militares, o denunciado afirmou que o aparelho lhe foi vendido por pessoa de nome Paulo, que não foi localizado. O aparelho pertencia à vítima I. S. G.. Era produto de crime, mais precisamente, do delito de furto ocorrido nesta comarca, conforme B.O acostado às folhas 09/10 e seguintes HERVISON CLEIVEIS SILVA disse que adquiriu tal aparelho pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Agindo dessa forma, o denunciado não tomou os cuidados necessários, tendo adquirido tal produto em condições que presumia ser de origem criminosa". E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

3ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº: 0000176-77.2011.8.26.0071
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação Qualificada
Autor: Justiça Pública
Réu: Jonatas Rafael da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação Qualificada, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MICHEL DOUGLAS DELGADO, PROCESSO Nº 0000176-77.2011.8.26.0071, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MICHEL DOUGLAS DELGADO, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 28851334, pai Vanderlei Delgado, mãe Dirce de Oliveira Delgado, Nascido/Nascida em 06/06/1976, de cor Pardo, natural de Bauru, - SP, com endereço à Rua Luziano Marcelino, 4-28, Tangaras, CEP 17035-040, Bauru SP. E como não foi(ram) encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com PRAZO DE 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Vistos. Homologo o cálculo da multa de fls. 739. Intime-se o réu para pagamento no prazo de dez dias, cumprindo-se o despacho de fls. 734/735, no que couber. Havendo pagamento da pena de multa ou a inscrição na dívida ativa, comunique-se o Juízo das Execuções Criminais competente, com as devidas cópias. Cumpra-se o último parágrafo da sentença (fls. 663), no tocante aos bens apreendidos nos autos. Int. e dil." - O valor da multa a ser pago é: R\$ 375,78 - A ser depositado no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta nº 139.521-1 - Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 17 de abril de 2019.

EDITAL

Processo Digital nº: 0001393-31.2017.8.26.0594
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: CELI DE LIMA FIDALGO e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CELI DE LIMA FIDALGO e outro, PROCESSO Nº 0001393-31.2017.8.26.0594, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CELI DE LIMA FIDALGO, (Outros nomes: CELI ARAUJO DE LIMA), Brasileiro, Casado, Prendas do Lar, RG 24346549, CPF 252.717.978-99, pai ANTONIO PAULINO DE LIMA, mãe MARIA APARECIDA DE ARAUJO, Nascido/Nascida em 03/12/1974, de cor Branco, natural de Bauru, - SP, com endereço à Rua Maria Ceron Volpe, 1200, APTO 32, Vila Toninho, CEP 15077-020, São José do Rio Preto - SP, Fone 14-3010-1629. E como não foi(ram) encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com PRAZO DE 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar os acusados Celi de Lima Fidalgo e Estefano D'Ángelo como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, combinado com art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, a cumprir um ano e dois meses de reclusão, em regime inicial aberto, e a pagar cinco dias-multa, calculado o valor do dia-multa no piso mínimo, com substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, pelo tempo da pena aplicada, e por uma pena de multa, no patamar de dez dias-multa, calculado o valor do dia-multa no piso mínimo. Oportunamente, anatem-se as condenações no sistema informatizado. Quanto à enxada pequena, chave de fenda e alicate, trata-se de bens cujas posses, por si sós, não configuram fato ilícito. Dessa forma, aguarde-se por noventa dias a contar do trânsito em julgado eventual pedido de restituição. Na inércia, os bens deverão ser doados ou inutilizados, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP. P.R.I. Bauru, 14 de dezembro de 2018. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido



o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Digital nº: 0013618-71.2015.8.26.0071
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso
Autor: Justiça Pública
Réu: Cleberson de Sales Lopes Correa

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Cleberson de Sales Lopes Correa, PROCESSO Nº 0013618-71.2015.8.26.0071, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLEBERSON DE SALES LOPES CORREA, Brasileiro, Casado, Pintor, RG 36166937, pai Orival Lopes Correa, mãe Cleuza Fatima Conceição de Sales Correa, Nascido/Nascida em 06/08/1981, de cor Branco, natural de Bauru, - SP, com endereço à Rua Zacarias Martins, 1-22, FONE 14 99110-7287, Jardim Marília, CEP 17021-830, Bauru - SP, para que efetue o pagamento da pena de multa, no prazo de 10 (dez) dias, em horário bancário das 10h30 às 16h00, no valor de R\$ 337,83 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 13,14 UFESPs. - Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL, agência 1897-X, conta nº 139.521-1 (Fundo Penitenciário do Estado). Após o pagamento, realizar a entrega do comprovante em cartório da 3ª Vara Criminal, no endereço mencionado no cabeçalho." E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura. E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo para comprovação do pagamento, após o qual será inscrita dívida ativa junto a Secretaria da Fazenda do Estado. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0018549-20.2015.8.26.0071
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: LUCIANO BRAGA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCIANO BRAGA, Brasileiro, Casado, Médico, RG 8355616, pai ROSANIO BRAGA, mãe EVONILDA GALASSI BRAGA, Nascido/Nascida 19/08/1960, natural de Americana - SP, com endereço à Rua Alto Acre, 18-41, Vila Lemos, CEP 17063-080, Bauru - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0018549-20.2015.8.26.0071, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do inquérito policial que, no dia 26 de abril de 2014, por volta das 22h50, na Rua Gustavo Maciel, esquina com Av. Duque de Caxias, centro, Bauru, LUCIANO BRAGA, qualificado às fls. 03/04, conduziu seu veículo VW JETTA, ano/mod. 2008, cor preta, placas EDH4006/SP, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Segundo os autos, Luciano, após ter ingerido bebida alcoólica, conduziu o veículo supra pela via pública. O imputado transitava pela Rua Gustavo Maciel e veio a colidir com a traseira do automóvel NISSAN TIIDA 1.8, ano/mod. 2010, cor preta, placas ETG9378/SP, que era dirigido por Luis Otavio Villela Antunes e estava parado no semáforo, aguardando o sinal verde para cruzar a avenida. A polícia foi acionada e notou sinais de embriaguez no imputado, motivo pelo qual, convidaram-no a soprar o etilômetro, mas ele recusou. Submetido a exame clínico foi constatado que estava alcoolizado, mas não embriagado (fls. 08). E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500131-98.2019.8.26.0594
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano
Autor: Justiça Pública
Réu: GABRIEL LUCAS DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GABRIEL LUCAS DOS SANTOS, Solteiro, Ajudante Geral, RG 56068055, pai JOSE DONIZETE DOS SANTOS, mãe NEUSA APARECIDA MORENO DOS SANTOS, Nascido/Nascida 20/10/1999, com endereço à RUA MARIA FRANCISCA PEREIRA 1-30, 130, 1-30, PQ. ROOSEVELT, RUA MARIA FRANCISCA PEREIRA 1-30, Bauru - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 160 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500131-98.2019.8.26.0594, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de maio de 2019.



maio de 2019.

BEBEDOURO

3ª Vara Criminal

RETR,1BMFB.000, 09/05/2019)
TERCEIRO OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO PROCESSUAL II
Fórum de Bebedouro - Comarca de Bebedouro
JUIZ: JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0003275-42.2017.8.26.0072
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão
Autor: Justiça Pública
Réu: MARIA LUZIA PORFIRIO

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOAO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARIA LUZIA PORFIRIO, Brasileiro, Solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 41.297.571-3, CPF 351.887.808-52, pai Jose Carlos Porfirio, mãe Ivanir Inacio dos Santos, Nascido/Nascida 04/10/1987, de cor Preto, natural de Bebedouro - SP, com endereço à Rua Minas Gerais, 1032, Bela Vista, Pitangueiras - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 158 "caput", 69 "caput" c/c Art. 307 "caput", Parte 1 todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003275-42.2017.8.26.0072, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do inquérito policial que no dia 15 de janeiro de 2017, por volta de 06H45min, na Rua Cármino Festoso, nº 242, Laranjeiras, nesta cidade e Comarca, MARIA LUÍZA PORFÍRIO, constrangeu Antônio Domingos Maranguetti, mediante grave ameaça e com o intuito de obter, para si, indevida vantagem econômica. Consta também que no dia 15 de janeiro de 2017, por volta de 08H39min, na Sede da Delegacia de Polícia de Bebedouro, nesta cidade e Comarca, MARIA LUÍZA PORFÍRIO, qualificada indiretamente as fls.38, atribuiu-se falsa identidade, para obter vantagem, em proveito próprio. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

BIRIGÜI

2ª Vara Criminal

EDITAL
Processo Digital nº: 0000716-37.2018.8.26.0603
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: Danilo Michael da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Danilo Michael da Silva, PROCESSO Nº 0000716-37.2018.8.26.0603, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Birigüi, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Lopes Sardinha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DANILO MICHAEL DA SILVA, (Alcunha: Menor), Brasileiro, Solteiro, RG 41333970, CPF 237.040.448-57, mãe Lucineide da Silva, Nascido/Nascida em 13/10/1993, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Roberto Clarck, 236, Centro, Birigüi - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR DANILO MICHAEL DA SILVA, qualificado nos autos, pela prática do delito previsto no artigo 155, §§1º e 4º, inciso I. c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, à pena de em 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal. O acusado preenche os requisitos para a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, previstos no artigo 44, do Código Penal. Com efeito, a pena aplicada não é superior a quatro anos e o delito não foi praticado com violência ou grave ameaça à



pessoa. Ademais, trata-se de medida socialmente recomendável para o réu, primário e portador de bons antecedentes. Tendo em vista que o réu foi condenado à pena superior a um ano, com fundamento no § 2º, do referido artigo, substituiu a pena privativa de liberdade imposta por duas penas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pela mesma duração da pena substituída, bem como prestação pecuniária, que fixo em 01 (um) salário mínimo, a ser paga a entidade a ser estabelecida na execução da presente. Na hipótese de descumprimento injustificado das condições acima impostas, a pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em regime inicial aberto. O acusado poderá recorrer em liberdade, eis que teve a pena substituída. Outrossim, observo que o réu não fez prova da procedência lícita dos objetos apreendidos, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 130/137, de modo que decreto seu perdimento. Transitada em julgado a presente decisão comunique-se a Justiça Eleitoral, para os fins previstos no art. 15, III, da CF. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, observando-se, se o caso, se beneficiários da assistência gratuita, nos termos dos artigos 98 e seguintes, da Lei nº 13.105/2015. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

BOTUCATU

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LEANDRO PEREIRA GALDINO, PROCESSO Nº 0010036-68.2017.8.26.0079, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: LEANDRO PEREIRA GALDINO, Brasileiro, Solteiro, Servente de Pedreiro, RG 46.159.134, CPF 392.724.808-84, pai Antonio Galdino, mãe Ines Aparecida Pereira Galdino, Nascido/Nascida em 08/11/1989, de cor Branco, natural de Botucatu, - SP, com endereço à Avenida Waldemar Vizotto, 1240, Tel.: 14 99882-9899, Jardim Santa Eliza, CEP 18607-502, Botucatu - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação penal para o fim de CONDENAR o réu LEANDRO PEREIRA GALDINO como incurso no artigo 21, da Lei das Contravenções Penais, cc artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, e cc o artigo 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06, ao cumprimento da pena privativa de dezessete dias de prisão simples, em regime inicial aberto, com o benefício da suspensão condicional da pena, na forma anteriormente determinada, facultando-lhe o apelo em liberdade, bem como para ABSOLVÊ-LO da imputação que lhe foi feita como incurso no artigo artigo 147, cc o artigo 61, inciso III, alínea "f", ambos do Código Penal, e cc artigo 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arcará o réu com as custas processuais no valor correspondente à 100 UFESPs, observando-se, ainda, o disposto no artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal. Revogo eventuais medidas protetivas concedidas em favor da vítima porque não mais necessárias, certificando-se no apenso e arquivando-se. Por fim, arbitro os honorários ao I. Defensor Dativo no valor máximo da tabela para tal situação, expedindo-se certidão oportunamente. Publicada em audiência, saem os presente intimados. Botucatu, . Érica Regina Figueiredo Juíza de Direito e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 09 de maio de 2019.

BRAGANÇA PAULISTA

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº:

0001129-64.2017.8.26.0545

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor:

Justiça Pública

Réu:

GABRIEL NUNES GONÇALVES BEZERRA

EDITAL PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GABRIEL NUNES



GONÇALVES BEZERRA, PROCESSO Nº 0001129-64.2017.8.26.0545

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Laércio José Mendes Ferreira Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: GABRIEL NUNES GONÇALVES BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 53468989, pai JOÃO BATISTA NUNES BEZERRA, mãe MIZIA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA, Nascido/Nascida em 03/05/1998, de cor Pardo, natural de Guarulhos, - SP. Local de prisão: Centro de Ressocialização de Bragança Paulista - Rua Adolfo Bortolotti, 330, Vila Municipal - CEP 12912-100, Bragança Paulista - SP, 11 40324935. Endereço: RUA VOL. ANTONIO DOS SANTOS, 279, VILA BIANCHI, Bragança Paulista - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda ao pagamento da multa a que foi condenado nos autos, no valor de R\$15.772,84 (594,5 UFESP's, atualizadas até 22/01/2019).

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12903-290, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1501788-42.2018.8.26.0099

Classe Assunto:
Inquérito Policial - Desacato

Autor:
Justiça Pública

Autor do Fato:
DIONE SILVA LIMA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Laércio José Mendes Ferreira Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DIONE SILVA LIMA, Brasileiro, Viúva, Pensionista, RG 52183186, CPF 472.409.205-00, pai JOSE ARAUJO DA SILVA FILHO, mãe MARGARIDA MARIA DE JESUS SILVA, Nascido/Nascida 27/02/1968, natural de Serrinha - BA, com endereço à Rua Jayme Gabriel dos Santos, 545, Centro, Brotas - SP, por infração ao(s) artigo(s): 331, CAPUT, DO CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501788-42.2018.8.26.0099, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial, que o denunciado desacatou funcionário público, no exercício de sua função. Ao ser abordado, o denunciado imediatamente desacatou o guarda municipal, com palavrões. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12903-290, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1502912-60.2018.8.26.0099

Classe Assunto:
Inquérito Policial - Posse de Drogas para Consumo Pessoal



Autor:
Justiça Pública
Autor do Fato:
ARIEL GOMES DE MORAES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Laércio José Mendes Ferreira Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ARIEL GOMES DE MORAES, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 48557657, CPF 402.393.998-62, pai JOSE CARLOS DE MORAES, mãe MARILDA GOMES MACEDO, Nascido/Nascida 11/08/1991, com endereço à Rua Santa Gertrudes, 150, Vila Santa Libania, CEP 12904-020, Bragança Paulista - SP, por infração ao(s) artigo(s): 28, § 1º, da Lei 11.343/06, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1502912-60.2018.8.26.0099, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que o denunciado cultivou para seu consumo pessoal, uma planta arbustiva de 25 centímetros de comprimento, de cannabis sativa, substância capaz de causar dependência física ou psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal. Os policiais civis, ao darem cumprimento a uma diligência no local dos fatos, em razão de denúncia de tráfico de drogas na região, o entorpecente foi localizado na residência do denunciado. O denunciado confessou a prática delituosa. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12903-290, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0000501-21.2018.8.26.0099
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão (Violência Doméstica Contra a Mulher)
Autor:
Justiça Pública
Réu:
CLAUDIO VICENTE

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Laércio José Mendes Ferreira Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLAUDIO VICENTE, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pedreiro, RG 16965082, CPF 024.657.268-03, pai BENEDICTO VICENTE, mãe BENEDITA APARECIDA CARDOSO VICENTE, Nascido/Nascida 22/07/1963, de cor Branco, natural de Bragança Paulista - SP, com endereço à RUA OSCAR RIBEIRA, 242, OSCAR RIBEIRA, CEP 01334-841, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 158 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f", "h" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000501-21.2018.8.26.0099, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial, que o denunciado constrangeu mediante grave ameaça, com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, em face da vítima B.A.C.V., sua mãe, prevalecendo-se das relações domésticas. Consta que na data dos fatos, o denunciado pediu para a vítima quantia de R\$ 1.000,00, como ela se recusou, ele passou a proferir ameaças contra a própria mãe. O companheiro da vítima, afirmou que a relação com o denunciado é conturbada e acrescentou que já mudaram da residência, pois a vítima apresenta vários problemas de saúde. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA



FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12903-290, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Execuções Criminais

EDITAL

Processo nº:
0008752-28.2018.8.26.0099
Classe: Assunto:
Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos
Executado:
ADÃO APARECIDO DE MORAES DORTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DA PENA - Pena Restritiva de Direitos, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADÃO APARECIDO DE MORAES DORTA, PROCESSO Nº 0008752-28.2018.8.26.0099. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv., do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado ADÃO APARECIDO DE MORAES DORTA, ADÃO APARECIDO DE MORAES DORTA, Brasileiro, Companheiro, Operador de Máquinas, RG 21706623, CPF 132.261.598-52, pai Ernesto De Moraes Dorta, mãe Tererzinha Sales Dorta, Nascido/Nascida em 26/08/1969, de cor Branco, natural de Socorro - SP, com endereço à Rua Sebastiao Cicero Franco, 666, Casa 01, Vila David, CEP 12908-040, Bragança Paulista - SP, condenado(a), nos autos de nº 0000314-67.2017.8.26.0545, que tramitou perante a 2ª Vara Criminal - Foro de Bragança Paulista, como incurso(a) no(s) artigo 304, cc art. 297, caput, ambos do Código Penal, à pena de 02 anos de reclusão em regime aberto, substituída por penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da condenação, e pagamento de prestação pecuniária; que, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital: I - compareça à Central de Penas Alternativas, localizada na Rua Coronel Teófilo Leme, nº 1240, Centro, Bragança Paulista/SP, das 11:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, fone: 4033-6432, a fim de dar início à prestação de serviços imposta; e II - efetue o pagamento da prestação pecuniária, no valor de R\$ 998,00, devendo comparecer no cartório da Vara do Júri, Execuções Criminais, Inf. e Juventude de Bragança Paulista/SP, munido(a) de CPF, no prazo de dez dias, a fim de retirar a guia para efetuar o pagamento; tudo sob pena de conversão das penas restritivas de direito em privativa de liberdade, com imediata expedição de mandado de prisão. E, como não foi encontrado(a), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 26 de abril de 2019.

CAÇAPAVA

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº:
0004094-28.2013.8.26.0101
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável
Autor:
Justiça Pública
Réu:
DOUGLAS DOS SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DOUGLAS DOS SANTOS, PROCESSO Nº 0004094-28.2013.8.26.0101, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Caçapava, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Campos Machado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DOUGLAS DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 48488248-X, pai José Cândido dos Santos, mãe Viviane Ferreira dos Santos, Nascido/Nascida em 13/03/1992, de cor Branco, natural de Guararema, - SP, com endereço à Rua Jasmim, 153, Chácara dos Ipês, Caçapava - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será



publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Vistos. Fls. 149: expeça-se edital para intimação do réu acerca da sentença prolatada, com prazo de 90 (noventa) dias." - Dispositivo da r. Sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar DOUGLAS DOS SANTOS, filho de José Candido dos Santos e de Viviane Ferreira dos Santos, a cumprir NOVE ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO, como incurso nas penas do artigo 217-A, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal. O réu deverá cumprir sua pena privativa de liberdade inicialmente no regime fechado, nos termos do disposto no artigo 33, parágrafo 2º, alínea "a". Tendo o réu respondido à acusação em liberdade e comparecido a todos os termos e atos do processo para os quais foi intimado, bem como inexistindo, nos autos, notícia sobre a necessidade da prisão cautelar do réu, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade. Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P.R.I.C." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caçapava, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0005676-92.2015.8.26.0101
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Larvy Couto Monteiro e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Caçapava, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Campos Machado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LARVY COUTO MONTEIRO, Brasileiro, Companheiro, Comerciante, RG 07776040-94, pai Paulino Monteiro Filho, mãe Maria Fidelina de Jesus, Nascido/Nascida 17/09/1977, de cor Pardo, natural de Eunapolis - BA, com endereço à Rua Professor Joao de Almeida Santos, 187, Vila Antonio Augusto Luiz, CEP 12287-210, Caçapava - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005676-92.2015.8.26.0101, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos que no dia 13/09/2015, por volta das 09h:30min, no Mercado Municipal, situado na Avenida Dr. Pereira de Mattos, centro, nesta cidade de Caçapava/SP, adquiriu e recebeu em proveito próprio, um notebook, marca positivo Sim 1060m, com adesivo "Etinies", que sabia ser produto de crime, pertencente à vítima Adalberto Luís Honório". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caçapava, aos 08 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CACONDE

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA João Roberto Mizael Junior, PROCESSO Nº 0002569-34.2015.8.26.0103

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Caconde, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ OLIVEIRA SOBRAL NETO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOÃO ROBERTO MIZAE L JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 41921830, pai João Roberto Mizael, mãe Tereza Aparecida Dutra Mizael, Nascido/Nascida em 07/05/1984, de cor Branco, natural de Tapiratiba, - SP, com endereço à Rua Prefeito João Batista Moreira de Souza, 812, Jardim Aeroporto, CEP 13720-000, Sao Jose do Rio Pardo - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para, através de advogado, manifestar sobre o pedido de revogação da suspensão condicional do processo. No SILÊNCIO, ser-lhe-á nomeado Defensor pelo Convênio firmado entre Defensoria e OAB.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caconde, aos 07 de maio de 2019.

CAMPINAS



5ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CASSIO MARCELO DE AZEVEDO E OUTROS, PROCESSO Nº 0019234-58.2016.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). LISSANDRA REIS CECCON, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu CASSIO MARCELO DE AZEVEDO, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 18/07/2019 às 13:30h, no Foro de Campinas, no(a) Sala 222, localizada no 2º andar do Bloco A, na Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jardim Santana, Campinas, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de maio de 2019.

A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dra. RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MICHAEL GONÇALVES PINHEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 49042515, CPF 426.865.848-31, pai PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS, mãe MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES PINHEIRO, Nascido/Nascida 21/05/1993, de cor Preto, natural de Capivari - SP, Outros Dados: (19) 98157-7121/ 19 78040733/ 19 981577121, com endereço à RUA 24, 232, JARDIM NOVA ALVORADA, CEP 13190-000, Monte Mor - SP, por infração ao artigo: Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0022233-13.2018.8.26.0114, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos que, em 10 de novembro de 2017, por volta das 20 horas, na Praça Imprensa Fluminense, 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Campinas-SP, MICHEL GONÇALVES PINHEIRO DOS SANTOS previamente ajustado com outros agentes, traziam consigo, para consumo pessoal, 01 (uma) porção e 02 (dois) cigarros de Tetrahidrocannabinol (THC), popularmente conhecida por maconha, com peso líquido total de 3.6g (três gramas e seis decigramas), substância entorpecente que determina dependência física e

psíquica, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA TAISE MARQUES DIAS, PROCESSO Nº 0000411-92.2016.8.26.0548, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à Ré: TAISE MARQUES DIAS, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 41072157, pai MOACIR MARQUES DIAS, mãe JACQUELINE FATIMA DA SILVEIRA DIAS, Nascido/Nascida em 31/05/1986, de cor Branco, natural de Limeira, - SP, com endereço à Rua Angelo Minatel, 65, Vila Rosana, CEP 13485-094, Limeira - SP, Fone 19-37028494. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Por sentença datada de 14/03/2019, julgada a presente ação penal PROCEDENTE para CONDENAR a ré TAISE MARQUES DIAS com o fito de CONDENÁ-LA ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa, no patamar mínimo, por incursos nas penas do artigo 155, caput, por quatro vezes, c.c artigo 71, caput, ambos do Código Penal. Substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistentes em: (I) prestação pecuniária em benefício de entidade social, a ser definida em sede de execução, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo; (II) prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período da pena privativa de liberdade, a ser definida pelo Juízo da Execução. Facultado a ré o direito de recorrer em liberdade. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PAULO LAURO DA SILVA, PROCESSO Nº 0054620-28.2011.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dra. LISSANDRA REIS CECCON, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: PAULO LAURO DA SILVA, Brasileiro, RG 202333346, CPF 137.832.018-29, pai Lauro Antonio da Silva, mãe Maria Thereza da Silva, Nascido em 12/04/1967, de cor Branco, natural de Campinas, - SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da decisão de seguinte teor: Tendo em vista o contido na certidão de pag. 143, antes de revogar o benefício concedido, por cautela, intime-se o acusado para justificar



o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, no prazo de dez dias, bem como para dar início a elas, sob pena de revogação do benefício. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado de intimação, se o caso. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Campinas, 22 de abril de 2019. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Patrimônio, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ROBERIO FERNANDES DA SILVA, PROCESSO Nº 0014351-68.2016.8.26.0114, JUSTIÇA GRATUITA.

A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dra. LISSANDRA REIS CECCON, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: ROBERIO FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, pai ANTONIO FERNANDES DA SILVA, mãe FILOMENA MARIA DA CONCEIÇÃO, Nascido em 30/04/1985, de cor Branco, natural de Camocim - CE. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da decisão de seguinte teor: "Nos termos do artigo 50 do Código Penal e artigo 479 da NSCGJ, intime-se o acusado para recolhimento da multa no valor equivalente de 25,16 UFESP, no prazo de 10 (dez) dias. O pagamento da multa penal, aplicada em consonância com o disposto no Código Penal e a legislação especial, deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil, agência 1897-X, conta nº 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP, diretamente na "boca do caixa", juntando o comprovante do depósito bancário em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias. O acusado, que é assistido pela Defensoria Pública, sendo beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, deve ser a ele aplicável o artigo 9º, da Lei nº 1.060/50, que o isentam do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Se negativa a pesquisa ou no silêncio do réu, expeça certidão para inscrição na dívida ativa, que valerá como título executivo judicial, encaminhando-a à Procuradoria Geral do Estado, comunicando-se o Juízo das Execuções Criminais da providência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 09 de maio de 2019.

CARAPICUÍBA

Juizado Especial Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Josivaldo Lira da Silva, PROCESSO Nº 0007441-20.2015.8.26.0127, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO RICARDO CURSINO DE MOURA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JOSIVALDO LIRA DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Eletricista, RG 29150662, CPF 160.832.738-89, pai JOSE LIRA DA SILVA, mãe MARIA DURVALINA B DA SILVA, Nascido/Nascida em 22/12/1975, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à R SERRA DA MANTIQUEIRA, 346, JARDIM ESPERANCA, CEP 06413-080, Barueri - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto, julgo procedente a ação penal para condenar Josivaldo Lira da Silva, incurso no artigo 28, caput, da Lei n.º 11.343/06, à pena de dois meses de prestação de serviços à comunidade, na razão de uma hora de tarefa por dia de condenação. Com o trânsito em julgado da decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se carta de guia definitiva e arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. Autorizo extração de fotocópias. Publicada em audiência, dou as partes por intimadas. Registre-se. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Maria Isabel Nonato Chiaguetti, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 03 de maio de 2019.

FERNANDÓPOLIS

1ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCIA TEREZINHA CAVAZANA BASTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0145/2019

Processo 1500411-23.2019.8.26.0189 - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - IGOR LEITE PACHECO e outro - Vistos. Em nome da celeridade processual, por se tratar de feito com réus presos, intime-se o advogado constituído pelos réus (f.92) a apresentar defesa preliminar em 10 (dez) dias, caso venha a defender o interesse deles neste feito. - ADV: NILSON



ANTONIO DOS SANTOS (OAB 339125/SP)

FRANCISCO MORATO

2ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:

0001734-47.2016.8.26.0544

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor:

Justiça Pública

Réu:

CARLOS ANDRE RODRIGUES DE LIMA PEREIRA e outros

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CARLOS ANDRE RODRIGUES DE LIMA PEREIRA E OUTROS, PROCESSO Nº 0001734-47.2016.8.26.0544, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Francisco Morato, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLECIO ALAN RODRIGUES DE LIMA PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 49924463, pai JOSE AGNALDO PEREIRA DA SILVA, mãe ADRIANA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA, Nascido/Nascida em 09/09/1995, de cor Pardo, natural de Afogados da Ingazeira, - PE. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: RUA CARLOS GOMES, 443, JD SANTO ANTONIO, Francisco Morato - SP e Réu: CARLOS ANDRE RODRIGUES DE LIMA PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, CPF 454.238.548-57, pai JOSE AGNALDO PEREIRA DA SILVA, mãe ADRIANA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA, Nascido/Nascida em 30/04/1994, de cor Pardo, natural de Afogados da Ingazeira, - PE. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: RUA CARLOS GOMES, 443, SANTO ANTONIO, Francisco Morato - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe que segue transcrito: Vistos. Expeçam-se mandados de intimação a fim de que os sentenciados paguem as multas impostas, observando-se o v. acórdão, em favor do FUNPEN (Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 139521-1), no prazo de 10 dias; devendo comprovar o pagamento, no mesmo prazo, junto ao 2º Ofício Judicial, caso não ocorra o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Estado de São Paulo. O Oficial de Justiça deverá ainda, intimar o sentenciado a fim de que apresente o seu número de CPF. Servindo a presente decisão como mandado de intimação, se o caso. Expeçam-se, com urgência, ofícios aditando as guias de recolhimento provisórias expedidas, observando-se o v. acórdão, encaminhando-se as VECs competentes, procedendo-se com as devidas anotações junto ao sistema informatizado do Tribunal de Justiça. Determino a destruição das drogas e suas amostras guardadas para contraprova apreendidas nos autos, eis que o processo penal se findou, nos termos do art. 72 da Lei 11343/2006; servindo a presente decisão como ofício junto a Delegacia de Polícia de Francisco Morato - SP. Referências: BO n. 5034/2016. Cumpra-se o determinado na r. sentença com relação ao numerário apreendido; providenciando-se o necessário. Proceda-se com as comunicações, averbações e anotações devidas. Decorrido o prazo para comprovar o pagamento da multa imposta, com ou sem pagamento, tornem conclusos. Int. Ciência ao MP. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Francisco Morato, aos 08 de maio de 2019.

Processo Digital nº:

0001418-34.2016.8.26.0544

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Rafael de Sousa Pinheiro e outro

Réu Preso

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAFAEL DE SOUSA PINHEIRO E OUTRO, PROCESSO Nº 0001418-34.2016.8.26.0544

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Francisco Morato, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADILSON PEDROSO SILVA, Solteiro, Cozinheiro, RG 40946783, pai DORALINO PEDROSO DA SILVA, mãe RITA DE SOUZA SILVA, Nascido/Nascida em 15/09/1983, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente



editais, pague a multa imposta na r. Sentença, no valor de R\$156,28 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) em favor da FUNPEN (Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 139521-1); devendo comprovar o pagamento, no mesmo prazo, junto ao 2º Ofício Judicial, caso não ocorra o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Estado de São Paulo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Francisco Morato, aos 03 de maio de 2019.

FRANCO DA ROCHA

1ª Vara Criminal

FORO DO INTERIOR-COMARCA DE FRANCO DA ROCHA VARA CRIMINAL
DRA. ERIKA FERNANDES FORTES.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Nobrega Feitosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente STEVE DOUGLAS COSTA DE FARIAS, Brasileiro, Solteiro, Estoquista, RG 41104901, pai Claudio José Alves de Farias, mãe Marilene Silvino Costa de Farias, Nascido/Nascida 14/05/1985, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Jose Seixas Vieira, 520, Vila Lanfranchi, CEP 07861-150, Franco da Rocha - SP, Fone 44433979, por infração ao(s) artigo(s): Art. 342 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005976-83.2017.8.26.0198, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 25 de setembro de 2014, período vespertino, na sala de audiências da Vara Criminal desta Comarca de Franco da Rocha, STEVE DOUGLAS COSTA DE FARIAS, com dados qualificativos a fls. 40, fez afirmação falsa, como testemunha, em processo judicial, de natureza criminal, com o fim de obter prova destinada a produzir efeito nos autos do processo nº 0000032- 42.2013.8.26.0198". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franco da Rocha, aos 05 de abril de 2019.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EMANA DA SILVA BARACHO, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 41340873, CPF 388.575.178-02, pai EVALDO SILVA LIMA, mãe VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, Nascido/Nascida 25/10/1985, de cor Pardo, natural de Ibirataia - BA, com endereço à Rua Marau, 87 OU 190, Jardim Presidente Dutra, CEP 07173-190, Guarulhos - SP, Fone 11 97228-683, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 2º § 4º, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001807-82.2017.8.26.0544, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 25 de agosto de 2017, por volta das 19h13min, na Avenida Expedicionários, nº 0, Fazenda Belém, nesta cidade e comarca de Franco da Rocha, EMANA DA SILVA BARACHO, qualificada às fls. 22, e TATIANA ALVES DO NASCIMENTO, qualificada às fls. 21, agindo em conjunto e com unidade de propósito, subtraíram, em benefício de ambas, 08 barras de chocolate da marca Neugebauer, 01 unidade de Ovomaltine, 02 unidades de refresco em pó da marca Tang, 07 barra de chocolate ao leite preto com flocos da marca Neugebauer e 01 caixa de sabão Omo, mercadorias estas avaliadas em R\$218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), segundo auto de avaliação de fls.16/18 e pertencentes à empresa vítima Dia Brasil Sociedade Ltda., representada por Kelly Cristina Santos da Costa". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franco da Rocha, aos 03 de abril de 2019.

GUARUJÁ

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1501526-76.2017.8.26.0536
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor:
Justiça Pública



Réu:

GUSTAVO ALVES DE FREITAS

"1bmyf.109"

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GUSTAVO ALVES DE FREITAS, Solteiro, RG 58717183, pai JARDEL DOS SANTOS FREITAS, mãe ALESSANDRA ANDRADE ALVES, Nascido/Nascida 18/07/1998, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, IV e Art. 180 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501526-76.2017.8.26.0536, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 17 de maio de 2017, por volta das 03h00, na Rua Maranhão, nº47, mais precisamente nas dependências da loja de confecções Reino, nesta cidade e comarca de Guarujá, o agente supracitado, agindo em concurso e perfeita identidade de propósitos com três indivíduos ainda não identificado, subtraíram para proveito comum, mediante rompimento de obstáculos, 83(oitenta e três) peças de roupas, entre camisas e calças masculinas, avaliadas ai todo em R\$2.300,00(dois mil e trezentos reais), pertencentes ao estabelecimento comercial Reino. Denuncia-se o Gustavo Alves de Freitas pela pratica do crime tipificado no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do código penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
3ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, 280, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: 13-33862950 221, Guarujá-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0007802-40.2015.8.26.0223

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Requerido:

NIVALDO NUNES DAS CHAGAS

"1bmyf.110"

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente NIVALDO NUNES DAS CHAGAS, Brasileiro, RG 25.545.279-2, pai PEDRO FRANCISCO CHAGAS, mãe NIVANDA NUNES DAS CHAGAS, Nascido/Nascida 31/12/1967, natural de Joao Pessoa - PB, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º c/c Art. 69 "caput" e Art. 147 "caput" e Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007802-40.2015.8.26.0223, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que, no dia 28 de maio de 2015, no período da noite, no Beco São Judas, altura do nº 17, nesta cidade e comarca de Guarujá, o agente supracitado ofendeu a integridade física da vítima Maria Aparecida, prevalecendo-se das relações domésticas, causando-lhe lesões corporais de natureza leve. Denuncio NIVALDO NUNES DAS CHAGAS como incurso no artigo 129, § 9º, e artigo 147, caput, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69 da Lei Penal Substantiva, E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ

**3ª VARA CRIMINAL**

Rua Silvío Daige, 280, ., Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: 13-33862950 221, Guarujá-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Físico nº:

0006973-08.2008.8.26.0093

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor:

Justiça Pública

Declarante (Passivo):

Antonia Eliete da Silva Goes

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA RÉ, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANTONIA ELIETE DA SILVA GOES, PROCESSO Nº 0006973-08.2008.8.26.0093

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Declarante (Passivo): ANTONIA ELIETE DA SILVA GOES, Brasileiro, Casada, RG 24679630, CPF 251.298.468-00, pai Francisco Geremias da Silva, mãe Isabel Oliveira da Silva, Nascido/Nascida em 20/10/1962, natural de Areia Branca, - RN, com endereço à R PRIMEIRO DE JUNHO, 46, SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP 11460-240, Guarujá - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento a multa calculada nos autos (10 dias-multa R\$ 228,73 atualizado em 2018), sob pena de Inscrição da Dívida Ativa, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº:

0000415-05.2015.8.26.0536

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor:

Justiça Pública

Réu:

REMY PEREIRA DA SILVA

"1bmyf.112"

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REMY PEREIRA DA SILVA, PROCESSO Nº 0000415-05.2015.8.26.0536

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: REMY PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Pedreiro, RG 32994753, pai Antonio Pereira da Silva, mãe Margarida Rosa da Silva, Nascido/Nascida em 05/09/1982, natural de Palmeira Dos Índios, - AL, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que compareça em cartório no prazo de 10 dias, para requerer a restituição da fiança recolhida no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), sob pena de tal valor ser revertido para o Fundo Penitenciário.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

3ª VARA CRIMINAL

Rua Silvío Daige, 280, ., Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: 13-33862950 221, Guarujá-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Físico nº:
0009029-07.2011.8.26.0223
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Diego Borges da Silva

Réu Preso

"bmyf.113"

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DIEGO BORGES DA SILVA, PROCESSO Nº 0009029-07.2011.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DIEGO BORGES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 45462092, pai Almiro Borges da Silva, mãe Zujlmira da Silva Fontes, Nascido/Nascida em 02/04/1986, de cor Pardo, natural de Guarujá, - SP, tel.: 99692-1237, SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP 11460-500, Guarujá - SP, Fone 1330129282, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que o réu compareça em Cartório, no prazo 15 dias, a fim de requerer a restituição da parte restante da fiança, nos termos do Artigo 503 das Normas de Serviços da Corregedoria e do artigo 337 do Código de Processo Penal, sob pena de tal valor ser revertido para o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
3ª VARA CRIMINAL
Rua Silvio Daige, 280, ., Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: 13-33862950 221, Guarujá-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1BMYF.114

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MICHAEL DOUGLAS ALVES MATTOS, PROCESSO Nº 1500016-62.2016.8.26.0536, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). EDMILSON ROSA DOS SANTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MICHAEL DOUGLAS ALVES MATTOS, (Alcunha: CARIOCA), Companheiro, pai SERGIO MURILO NASCIMENTO DE MATTOS, mãe ELIANE ALVES COUTINHO, Nascido/Nascida em 27/03/1990, com endereço à Rod. Padre Manoel da Nobrega -, 55, KM 66, SAMARITÁ, CEP 11346-300, São Vicente - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "JULGO PROCEDENTE a ação penal, e CONDENO o réu, MICHAEL DOUGLAS ALVES MATTOS, qualificado nos autos (fl. 02) como incurso no art. 33, caput, da Lei nº 11343/06, nas penas de 02 (dois) ano e 11 (onze) meses de reclusão e mais o pagamento de 291 (duzentos e noventa e um) dias-multa, regime inicial SEMI-ABERTO, apelando SOLTO. Deferindo-se a conversão da pena corporal remanescente em uma pena restritiva de direitos, na forma de prestação de serviços à comunidade, em locais, atividades e carga horária, a serem oportunamente definidos pelo Juízo da VEC competente (CP art. 46 e §§§), conforme indicado na fundamentação", e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 07 de maio de 2019.

INDAIATUBA



1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE EDUARDO DA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELISABETE ROSA PEREIRA, Brasileiro, Solteira, Desempregada, RG 33634137, CPF 301.467.448-61, pai José Pereira, mãe Laurentina Tereza Rosa, Nascido/Nascida 11/09/1980, de cor Pardo, natural de Guaratingueta - SP, com endereço à Rua Gunter Helmut Stockelmann, 26, Guaratingueta - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 33 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1512531-52.2018.8.26.0248, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) do inteiro teor da denúncia, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial iniciado por auto de prisão em flagrante que, no dia 03 de dezembro de 2018, por volta das 18h43min, na Rua Lourenço Rossi, nº.459, Jardim Morada do Sol, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, GILSON ADELINO DA SILVA e ELISABETE ROSA PEREIRA, traziam consigo, para fins de tráfico, 01 porção de cocaína, acondicionada em microtubo plástico do tipo eppendorf, pesando 0.3g (três decigramas); além de mais 02 (duas) porções de cocaína, acondicionadas em microtubos plásticos do tipo eppendorf, pesando 1.1g (um grama e um decigrama) e uma porção de cocaína, acondicionada em microtubo plástico do tipo eppendorf, pesando 0.6g (seis decigramas), bem como venderam a usuária Rosilene Maria dos Santos 04 porções de cocaína, acondicionadas em microtubos plásticos do tipo eppendorf, pesando 2.1g dois gramas e um decigrama), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

ITAPECERICA DA SERRA

1ª Vara Criminal

Processo Digital nº:
0005220-58.2017.8.26.0268
Classe Assunto:
Termo Circunstanciado - Contravenções Penais
Autor:
Justiça Pública
Autor do Fato:
Joseneide Timoteo de Oliveira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). FILIPE MASCARENHAS TAVARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSENEIDE TIMOTEO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteira, Gerente, RG 36300906, CPF 316.491.288-94, pai Jose Miranda de Oliveira, mãe Severina Timoteo de Oliveira, Nascido/Nascida 17/09/1979, de cor Preto, natural de Sao Joao - PE, Outros Dados: Fones: 11 97562-1694 e 11 96976-9950, com endereço à Rua Marília, 190, casa B, Jardim Pinheiros, CEP 06835-055, Embu das Artes - SP, por infração ao(s) artigo(s): Capitulação Recebida a Denúncia ou Queixa Crime, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005220-58.2017.8.26.0268, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de termo circunstanciado que, no dia 11 de agosto de 2017, por volta das 14h30, no interior do seu

estabelecimento comercial, situado na Estrada Prefeito Bento F. Domingues, nº 450, bairro Delfim Verde, nesta cidade e comarca de Itapeçerica da Serra, JOSENEIDE TIMOTEO DE OLIVEIRA, qualificada em declarações à fl. 06, estabeleceu e explorou jogo de azar em lugar acessível ao público. Segundo se apurou, na data dos fatos, policiais civis em diligências pelo local dos fatos, avistaram, no interior do estabelecimento comercial do denunciado, 01 (uma) máquina caça-níquel, aparelho comumente utilizado para a prática do referido jogo ilícito, o qual foi apreendido (conforme auto de exibição e apreensão à fl. 07). Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência JOSENEIDE TIMOTEO DE OLIVEIRA, como incurso no artigo 50, do Decreto-lei nº 3.688/41, para que, R. e A. esta, seja instaurado o devido processo legal, adotando-se o rito sumaríssimo, nos termos dos art. 77 a 81, da Lei nº 9.099/95, citando e interrogando o denunciado e ouvindo-se as testemunhas abaixo indicadas, até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeçerica da Serra, aos 06 de maio de 2019.

3ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO BRUNO CORTINA CAMPOPIANO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GLAUBER BARBOSA MIRANDA



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0334/2019

Processo 0001777-36.2016.8.26.0268 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético - CELIO FERREIRA DE PASSOS e outros - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CELIO FERREIRA DE PASSOS, Brasileiro, Casado, Lavrador, RG 33498922, CPF 275.354.198-10, pai Miguel Ferreira de Passos, mãe Luzia Ferreira de Passos, Nascido/Nascida 04/06/1978, de cor Branco, natural de Itaipé - MG, com endereço à Av. Juscelino Kubscheck de Oliveira, 279, Centro, CEP 06950-000, Juquitiba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 39 "caput" e Art. 51 "caput" ambos do(a) LEI 9.605/1998, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001777-36.2016.8.26.0268, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "O Ministério Público do Estado de São Paulo (...) oferecer denúncia e propor instauração de ação penal contra (...) CÉLIO FERREIRA DE PASSOS, qualificado a fl.45 (...), pelas razões que passa a expor: 1) No dia 06/04/2016, por volta das 11h30, na Estrada do Shangri-lá, na cidade de Juquitiba, nesta Comarca de Itapeperica da Serra, os denunciados, previamente ajustados e com unidade de desígnios, cortaram árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente; 2) Nas mesmas circunstâncias de tempo e espaço (...) utilizaram de motosserra em vegetação localizada em área de preservação permanente (...). Segundo apurado, na data dos fatos, os denunciados realizaram o corte de cerca de 12 árvores da espécie "pinus" e outra árvores nativas do bioma Matra Atlântica. O local no qual os indiciados efetuaram o corte da vegetação trata-se de área de proteção aos mananciais em área de preservação permanente (...). Ainda conforme se apurou, para a realização do referido corte, os denunciados utilizaram motosserra, sem possuir licença ou registro da autoridade ambiental competente (...). No dia dos fatos, policiais civis diligenciaram ao local e surpreenderam os investigados efetuando a remoção das toras de madeira, logo após encerrarem o corte das árvores. No local foram encontradas a motosserra utilizada pelos denunciados, assim como 2 (duas) máquinas, tipo tratores, usadas para retirada das áreas cortadas do lugar dos fatos (...) Ante o exposto, denúncia a Vossa Excelência (...) CÉLIO FERREIRA DE PASSOS, como incurso no artigo 39 e artigo 51, ambos da Lei nº 9.605/98. Requeiro o reconhecimento do concurso material (artigo 69, caput, do Código Penal) entre os delitos quando do cálculo da pena. Requeiro que recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, determinando-se a citação do denunciado para apresentar resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, (...)". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeperica da Serra, aos 09 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/SP)

ITAPETININGA

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIS BASTOS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MATOZINHOS COSTA LOPES, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 71964492, pai Matozinhos Lopes, mãe Luiza Marilac de Souza Costa, Nascido/Nascida 11/01/1994, de cor Pardo, natural de Alvorada de Minas - MG, com endereço à Rua Guarani, 139, Bom Retiro, CEP 01123-040, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500211-34.2019.8.26.0571, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 06 de fevereiro de 2019, às 13h30, na Rua Doutor Júlio Prestes, nº 639, Centro, nesta cidade e comarca de Itapetininga, MATOZINHOS COSTA LOPES, com dados qualificativos a fls. 06 e 35/38, tentou obter, para si, vantagem ilícita, em prejuízo da empresa Zip Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda., induzindo e mantendo em erro funcionário do Banco do Brasil, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, somente não atingindo o intento por circunstâncias alheias a sua vontade. Segundo restou apurado, no dia 04 de fevereiro de 2019, um indivíduo compareceu ao Banco do Brasil e de posse de uma requisição com provável assinatura falsificada, retirou um talão de cheques em nome da empresa vítima Zip Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda., oportunidade em que foi emitido um cheque e realizado um saque da conta corrente da empresa. Ocorre que a proprietária da empresa percebeu a realização da transação indevida e, então, entrou em contato com a agência bancária informando que não tinha sido a responsável pela transação financeira. Diante disso, a proprietária da empresa vítima fez um boletim de ocorrência, realizando-se, então, o bloqueio do talão de cheques. Ademais, o gerente do banco informou aos demais funcionários sobre o ocorrido e solicitou que qualquer outra tentativa fosse prontamente comunicada." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 06 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE LUIS BASTOS, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu ALISSON FERNANDO AYRES, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 13/06/2019 às 15:00h, no Foro de Itapetininga, no(a) Sala de Audiência Criminal, na Av. Peixoto Gomide, s/nº, Centro, Itapetininga, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 07 de maio de 2019.

ITAPEVI

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

Processo Físico nº: 0002161-05.2007.8.26.0271

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Apropriação indébita

Tipo Completo da Parte Ativa Principal \<\< Informação indisponível \>\>: Nome da Parte Ativa Principal \<\< Informação indisponível \>\>

Réu: Iter Alves de Oliveira e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Apropriação indébita, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Iter Alves de Oliveira e outro, PROCESSO Nº 0002161-05.2007.8.26.0271, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ITER ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 10461674, pai João Alves Palmeira, mãe Nair Maria Palmeira, Nascido/Nascida em 25/12/1950, natural de Bom Jardim de Minas, - MG, com endereço à Rua Suzano, 75, Centro, Poá - SP, Fone 47477067. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Acolhendo a manifestação do representante do Ministério Público (fls. 279), declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ITER ALVES DE OLIVEIRA, qualificados nos autos às fls. 38, com fundamento nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9099/95. Caso haja registro de eventuais armas ou objetos apreendidos nos autos, comunique-se a Corregedoria dos Presídios o trânsito em julgado em relação às partes, o arquivamento dos presentes autos, bem como o eventual registro. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

Processo Físico nº: 0001957-77.2015.8.26.0271

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: Justiça Pública

Réu: Eraldo Ribeiro da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Eraldo Ribeiro da Silva, PROCESSO Nº 0001957-77.2015.8.26.0271, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Hispagnol Lacombe, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ERALDO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, RG 14664297, com endereço à RUA COMPENHAGUE, 15, JD. SANTA RITA, Itapevi - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a ação penal movida pela JUSTIÇA PÚBLICA e o faço para CONDENAR o acusado ERALDO RIBEIRO DA SILVA, qualificado nos autos à fl. 27/29, ao cumprimento da pena de 26 (vinte e seis) anos de reclusão, no regime inicial FECHADO, e ao pagamento de 19 (dezenove) dias-multa, no mínimo legal, com correção monetária no momento da execução, por infração ao artigo 213, parágrafo 1º, por diversas vezes, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, e do artigo 240, parágrafo 2º, inciso II, do ECA, por diversas vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal, todos na forma do artigo 69, do Código Penal. Ausentes os requisitos legais do artigo 44 e seguintes do Código Penal, considerando o quantum da pena aplicada e ter o crime sido praticado mediante grave ameaça. Incabível, igualmente, o benefício do sursis. Por fim, estando o acusado solto durante a instrução e diante da ausência de requisitos da prisão preventiva, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade desta decisão. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas judiciais, ressalvada eventual hipótese de gratuidade processual. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Justiça Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III da Constituição da República e ao IIRGD. Expeça-se guia de execução da pena. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. e ciente(s) de que,



findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

ITARIRI

EDITAL PARA CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RICARDO ROSA DE LIMA, PROCESSO Nº 0001841-78.2014.8.26.0280

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itariri, Estado de São Paulo, Dr(a). JÉSSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RICARDO ROSA DE LIMA, Brasileiro, Companheiro, Desempregado, RG 42651176, pai Carlos Henrique de Lima, mãe Roseli da Rosa, Nascido/Nascida 20/04/1984, de cor Pardo, natural de Osasco - SP, com endereço à Rua Henriqueta Mendes Guerra, 128, Vila São João, Barueri - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP e Art. 5 "caput", I e Art. 7 "caput", I ambos do(a) LEI 11340/2006, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001841-78.2014.8.26.0280, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 16 de outubro de 2014, por volta das 05:00 horas, no interior da residência localizada na Avenida Principal, nº 560, bairro de Ana Dias, Itariri, RICARDO ROSA DE LIMA ofendeu a integridade corporal de sua companheira Regina Lúcia Santana Santos, provocando-lhe as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls.43...Ante o exposto, denuncia-se a Vossa Excelência RICARDO ROSA DE LIMA como incurso no artigo 129, §9º, do C.P., bem como nos artigos 5º e 7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/06, e requer-se que, recebida e autuada esta, instaure-se o devido processo penal, citando-se o denunciado para apresentar defesa, ouvindo-se a vítima abaixo arrolada, bem como interrogando-se o denunciado, obedecendo-se o rito processual sumário, previsto no artigo 394, §1º, inciso II, do Código de Processo Penal, até final sentença condenatória.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itariri, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITATIBA

Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Grave, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCELO BRACCO JUNIOR, PROCESSO Nº 1500178-75.2018.8.26.0281, JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr. Ezaú Messias dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: MARCELO BRACCO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Policial Militar, RG 48598782, CPF 414.879.198-40, pai Marcelo Bracco, mãe Noemi Maria da Silva Bracco, Nascido em 29/04/1992, com endereço à Avenida Vergínio Belgini, 286, Santo Antonio, AV VIRGINIO BELGINI, CEP 13253-600, Itatiba - SP. E como não foi encontrado, expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação penal para DESCLASSIFICAR o crime de lesão corporal de natureza grave para lesão corporal de natureza leve, e, em consequência, CONDENAR MARCELO BRACCO JÚNIOR, qualificado nos autos, à pena segregativa de três meses de detenção, em regime aberto, por infringir o disposto no artigo 129, caput, do Código Penal, concedendo-lhe a suspensão condicional da pena pelo tempo e condições acima especificadas. Tendo respondido ao processo em liberdade e não havendo necessidade de custódia cautelar, faculto-lhe o direito de recorrer em liberdade. Na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal, condenado, o réu arcará com as custas processuais, em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, alínea a da Lei nº 11.608/2003, observada a gratuidade de justiça", e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 06 de maio de 2019.

ITUVERAVA

1ª Vara Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE ITUVERAVA - 1ª VARA - Rua Anhanguera, 778, Cidade Universitária - CEP 14500-000, Fone: (16) 3839-0088, Ituverava-SP - E-mail: ituverava1@tjsp.jus.br- Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL

Processo Físico nº: 0002625-65.2013.8.26.0288
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Justiça Pública
Réu: Paulo Cesar Pereira Ananias

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Paulo Cesar Pereira Ananias, PROCESSO Nº 0002625-65.2013.8.26.0288, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ituverava, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Breda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: PAULO CESAR PEREIRA ANANIAS, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, RG 483283022, CPF 406.363.758-11, pai Manoel de Jesus Ananias, mãe Ana Cristina Pereira dos Santos, Nascido/Nascida em 22/10/1992, de cor Preto, natural de Ituverava, - SP, com endereço à TRAVESSA UM, 55, S. B. DA CACHOEIRINHA, Ituverava - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Isso posto e considerando o mais que dos autos consta, por falta de interesse de agir do autor, carece a ação de justa causa, motivo pelo qual JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PAULO CESAR PEREIRA ANANIAS, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, reconhecendo a ocorrência da prescrição retroativa, com base na pena possivelmente aplicável em concreto. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as comunicações de estilo. P.I.C. LEONARDO BREDA JUIZ de direito e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, aos 03 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE ITUVERAVA - 1ª VARA - Rua Anhanguera, 778, Cidade Universitária - CEP 14500-000, Fone: (16) 3839-0088, Ituverava-SP - E-mail: ituverava1@tjsp.jus.br- Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL

Processo Físico nº: 0003038-44.2014.8.26.0288
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: LEANDRO ASSIS FORTUNATO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LEANDRO ASSIS FORTUNATO, PROCESSO Nº 0003038-44.2014.8.26.0288, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ituverava, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Breda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LEANDRO ASSIS FORTUNATO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 41112686, CPF 346.875.518-07, pai LEANDRO ASSIS FORTUNATO, mãe ANA VERA DE ASSIS FORTUNATO, Nascido/Nascida em 20/03/1988, natural de Morro Agudo, - SP, com endereço à AV. DR. MARCOS ANTONIO MACARIO DOS SANTOS, 1125, PQ DOS SERVIDORES, CEP 14094-050, Ribeirão Preto - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Expirado o prazo da suspensão condicional do processo, e não ocorrendo causa de revogação, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, e ante o parecer do Douto Promotor de Justiça (fls. 79) EXTINGO a punibilidade do réu LEANDRO ASSIS FORTUNATO, nestes autos de n.º 2014/001378, de modo a determinar que, transitada esta em julgado e feitas as anotações, intimações e comunicações necessárias, arquivem-se os presentes autos. Arquive-se cópia em pasta própria. Verifique a zelosa Serventia acerca de eventual arma ou objeto apreendido, providenciando a anotação e comunicação necessária para o controle do arquivamento de autos com armas e objetos apreendidos. P. I. C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, aos 03 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE ITUVERAVA - 1ª VARA - Rua Anhanguera, 778, Cidade Universitária - CEP 14500-000, Fone: (16) 3839-0088, Ituverava-SP - E-mail: ituverava1@tjsp.jus.br- Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL

Processo Físico nº: 0002393-53.2013.8.26.0288
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: Adalberto Genovez

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Adalberto Genovez, PROCESSO Nº 0002393-53.2013.8.26.0288, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ituverava, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Breda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADALBERTO GENOVEZ, Brasileiro, RG 24237168, pai Edno Genovez, mãe Maria Eugenia Genovez, Nascido/Nascida em 01/11/1977, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA JOSÉ COSTA, 516, Aramina - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Expirado o prazo da suspensão condicional do processo, e não ocorrendo causa de revogação, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, e ante o parecer do Douto Promotor de Justiça (fls. 147) EXTINGO a punibilidade do réu Adalberto Genovez, nestes autos de n.º 2013/000262, de modo a determinar que, transitada esta em julgado e feitas as anotações, intimações e comunicações necessárias, arquivem-se os presentes autos. Arquive-se cópia em pasta própria. Verifique a zelosa Serventia acerca de eventual arma ou objeto apreendido, providenciando a anotação e comunicação necessária para o controle do arquivamento de autos com armas e objetos apreendidos. P. I. C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, aos 03 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUNDIAÍ

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1504697-09.2018.8.26.0309
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Justiça Pública
Réu: VICTOR HUGO LOPES MARCONDES PINTO

Prioridade Idoso

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Rute Nalini Anderson, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VICTOR HUGO LOPES MARCONDES PINTO, Brasileiro, Solteira, Desempregada, RG 53717639, pai RICARDO MARCONDES PINTO, mãe SIMEIA LOPES DA SILVA PINTO, Nascido/Nascida 15/01/1999, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Serra Dourada, Quadra 07 Lote 07, Jardim Diamantina, CEP 74573-320, Goiania - GO, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 § 4º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504697-09.2018.8.26.0309, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Denunciado como incurso no artigo 171, § 4º, do Código Penal, porque no dia 06/08/2018, por volta de 12h00min, na Rua da Padroeira, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, agindo em concurso com dois indivíduos não identificados, obteve para si e para outrem, vantagem ilícita no valor de R\$ 8.306,00, em prejuízo da vítima Maria Cristina Carozze, induzindo-a em erro mediante meio fraudulento. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 29 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM

**DIREITA****EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 1500825-57.2018.8.26.0544
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: VINICIUS LELIS ARCHIJA DE SOUSA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Rute Nalini Anderson, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VINICIUS LELIS ARCHIJA DE SOUSA, Brasileiro, União Estável, DESEMPREGADO(A), RG 38957263, pai ARMANDO LELIS NUNES DE SOUSA, mãe MARCIA REGINA ARCHIJA MARANGONI, Nascido/Nascida 09/04/1998, de cor Branco, natural de Cabreúva - SP, com endereço à RUA CLAUDIO GIANNINI, 240, COLINA DA SERRA, RUA AGUAS MARINHA, Cabreúva - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500825-57.2018.8.26.0544, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: O ré foi denunciado por infração ao artigo 306 da Lei nº 9.503/97, porque no dia 22/09/2018, por volta de 00h30min, na altura do número 550 da Avenida Nove de Julho, Chácara Urbana, nesta comarca de Jundiaí, conduziu o veículo Ford Fusion, placa GVJ 5288, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 29 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº: 0010087-44.2012.8.26.0309
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)
Autor: Justiça Pública
Réu: Vilmar Vitor Pelegrini

EDITAL PARA INTIMAR OS RÉUS PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Vilmar Vitor Pelegrini, PROCESSO Nº 0010087-44.2012.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Rute Nalini Anderson, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CARLOS HENRIQUE DA MOTA, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 15709924, CPF 045.651.238-19, pai Carlos Nunes da Mota, mãe Emilia Lopes Nunes, Nascido/Nascida em 16/02/1966, de cor Branco, natural de Carapicuíba, - SP, com endereço à Rua Ângelo Steck, 260, casa 23, Casa Grande II, CEP 13290-000, Louveira - SP e Réu: HELEONIDAS JOSE MARTINS, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 22837164, CPF 045.651.238-19, pai Jose Martins Filho, mãe Margarida Gonçalves da Cruz, Nascido/Nascida em 15/10/1968, de cor Branco, natural de Itaguaí, - PR, Outros Dados: 98654-3625/3963-2970, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 886, Centro, CEP 13201-002, Jundiaí - SP, Fone 3963-2970, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que comprove nos autos o pagamento da pena de multa, no valor de R\$ 181,67 (cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), no prazo de 100 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Estado.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 22 de março de 2019.

LENÇÓIS PAULISTA**2ª Vara Criminal**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DOMINGOS BASILEU SOARES DO NASCIMENTO, PROCESSO Nº 0000591-92.2011.8.26.0319, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DOMINGOS BASILEU SOARES DO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Soldador, RG 4451109, CPF 200.273.892-00, pai Waldemar Casemiro do Nascimento, mãe Rita Soares do Nascimento, Nascido/Nascida em 23/05/1966, de cor Pardo, natural de Bragança, - PA, com endereço à Rua Castro Alves, 393, Jardim Ubirama, CEP 18683-470, Lencois Paulista - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação penal e, assim, por infração ao art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), CONDENO o réu DOMINGOS BASILEU SOARES DO NASCIMENTO, RG nº 61.807.399, filho de Waldemar Casemiro do Nascimento e Rita Soares do Nascimento, à pena de SETE MESES de detenção e dez dias-multa, com valor unitário no mínimo legal cominado. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por RESTRITIVA DE DIREITO consistente em prestação pecuniária no importe de um salário mínimo federal vigente quando do pagamento, em favor da Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, CNPJ: 51.425.106/0001-78, mediante depósito judicial. Consigna-se, ainda, que a habilitação do réu para dirigir veículo automotor fica suspensa pelo período da pena fixada, qual seja, 07 meses. Como corolário da emissão do decreto supra, condeno o réu ao pagamento de 100 (cem) UFESP's, "ex vi" do disposto no art. 4º, § 9º, alínea "a", da Lei 11.608/2003. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à CIRETRAN local de que o acusado está impedido de obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de sete meses, bem como a expedição de mandado de busca e apreensão da CNH do condenado, depositando-a nos autos. Outrossim, oficie-se, nos termos do art. 15, inciso III, da CF, ao Cartório Eleitoral para a suspensão dos direitos políticos do ora condenado. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 02 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, PROCESSO Nº 0000068-75.2014.8.26.0319, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Pintor, RG 47936850, pai Claudinei Ferreira da Silva, mãe Silvana Lago Ferreira, Nascido/Nascida em 21/09/1991, de cor Branco, natural de Lençóis Paulista, - SP, com endereço à Rua Olga Biral, 642, Jardim Itapua, CEP 18681-863, Lencois Paulista - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação penal e, assim, por infração ao art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), CONDENO o réu PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, filho de Claudinei Ferreira da Silva e Silvana Lago Ferreira, à pena de SEIS MESES de detenção e dez dias-multa, com valor unitário no mínimo legal cominado. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por RESTRITIVA DE DIREITO consistente em prestação pecuniária no importe de um salário mínimo federal vigente quando do pagamento, em favor do Hospital Nossa Senhora da Piedade. Consigna-se, ainda, que a habilitação do réu para dirigir veículo automotor fica suspensa pelo período da pena fixada, qual seja, 06 meses. Como corolário da emissão do decreto supra, condeno o réu ao pagamento de 100 (cem) UFESP's, "ex vi" do disposto no art. 4º, § 9º, alínea "a", da Lei 11.608/2003. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se à CIRETRAN local de que o acusado está impedido de obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de seis meses, bem como a expedição de mandado de busca e apreensão da CNH do condenado, depositando-a nos autos. Outrossim, oficie-se, nos termos do art. 15, inciso III, da CF, ao Cartório Eleitoral para a suspensão dos direitos políticos do ora condenado. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 02 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CIRINEU APARECIDO RODRIGUES DIAS, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 22007825, pai Sebastião Rodrigues Dias, Nascido/Nascida 20/09/1972, de cor Branco, natural de Lençóis Paulista - SP, com endereço à Rua Antônia Foganholi Paccola, Sobrado no fim da rua, Final da rua, Lençóis Paulista - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" e Art. 309 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005509-42.2011.8.26.0319, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos que no dia 24/06/2011, por volta de 12:40 minutos, na rodovia Marechal Rondon, KM 296 + 43 metros, nesta cidade, CIRINEU APARECIDO RODRIGUES DIAS, conduzia a motocicleta Dafra/Super 100, cor preta, chassi 95VAC1C899M006445, sem a devida permissão para dirigir ou habilitação, gerando perigo de dano, e também, com a concentração de álcool por litro de sangue superior a seis decigramas, considerando o exposto o réu foi denunciado como incurso no artigo 306 e no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 02 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos,



na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RONEI CARLOS DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 32589895, pai Antonio Eugenio dos Santos, mãe Maria José dos Santos, Nascido/Nascida 01/10/1970, de cor Pardo, natural de Pinhao - PR, com endereço à R: Manoel Alves Nunes, 4004, Casa, Jardim Boacayuva, CEP 17290-000, Macatuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001317-95.2013.8.26.0319, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 27/09/2012, por volta de 23h10min, na Rodovia SP 261, Km 115+900m, neste município, RONEI CARLOS DOS SANTOS, qualificado a fls. 16/20, conduziu o veículo automotor GM/Monza SL/E 2.0, ano 1989, cor prateada, placa CWP-3703-Macatuba/SP, na via pública com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, constatada por concentração superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; Considerando o exposto o réu foi denunciado como incurso no artigo 306, parágrafo 1º, inciso I, da lei 9.503/97. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 02 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO RÉU, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DOUGLAS BEZERRA DE LIMA, PROCESSO Nº 0006954-95.2011.8.26.0319

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DOUGLAS BEZERRA DE LIMA, Brasileiro, RG 44007999, CPF 369.929.648-28, pai Argemiro Bezerra de Lima, mãe Maria de Fatima Rodrigues, Nascido/Nascida em 17/12/1981, de cor Pardo, natural de Jundiá, - SP, com endereço à Rua Pedro Borin, 215, Residencial Acai I, CEP 18682-851, Lencois Paulista - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, NO PRAZO DE 10 DIAS, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, EFETUE O PAGAMENTO, depositando O VALOR DE R\$ 3.218,80, REFERENTE À MULTA APLICADA, em favor do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO (FUNPESP), no Banco do Brasil, agência nº 1897-X, conta corrente nº 139.521-1, e O VALOR DE R\$ 2.507,00, RELATIVO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS em que foi condenado, mediante recolhimento através da Guia DARE-SP, utilizando-se código de recolhimento 230-6. Ambos os comprovantes deverão ser remetidos ao Cartório da 2ª Vara Criminal, no Foro de Lençóis Paulista, sito à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jardim Ubirama - CEP 18683-471, Fone: (14) 3264-1544, Lençóis Paulista-SP, sob pena de expedição de Certidão de Crédito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 02 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO REÚ, COM PRAZO DE 15 DIAS, QUANTO À REVOGAÇÃO DA PRESENTE MEDIDA PROTETIVA, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSÉ ANTONIO LOPES, PROCESSO Nº 0000938-18.2017.8.26.0319

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: JOSÉ ANTONIO LOPES, Brasileiro, RG 37420589, pai Manoel Lopes, mãe Nair de Camargo Lopes, Nascido/Nascida em 29/03/1953, natural de Sao Manuel, - SP, com endereço à Rua Major Antonio Fiúza F. do Amaral, 159, Lencois Paulista - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para fique ciente da decisão proferida quanto à revogação da presente medida protetiva, cujo teor segue transcrito: Vistos. "Trata-se de Pedido de Medida Protetiva formulado em relação a JOSÉ ANTONIO LOPES, deferido por este Juízo. Sobreindo o Inquérito Policial, o Ministério Público requereu o arquivamento do feito, bem como a revogação da Medida concedida (fls.30/32 dos autos principais). Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, Revogo a Medida Protetiva anteriormente concedida em favor de Maria Isabel Bonalume contra JOSÉ ANTONIO LOPES. Intimem-se as partes, comunique-se às polícias Civil e Militar e ao IIRGD. Após, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 02 de maio de 2019.

MACAUBAL

EDITAL

Processo Físico nº:
0000041-81.2013.8.26.0334

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Requerente:

Justiça Pública

Réu:



Josue Xavier das Neves

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSUE XAVIER DAS NEVES, PROCESSO Nº 0000041-81.2013.8.26.0334, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Macaúbal, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu Josue Xavier das Neves, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido que, de que foi por este juízo deferido o pagamento da pena de multa no valor de R\$225,65 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos em 03 (três) parcelas no valor R\$75,22 (setenta e cinco reais e vinte e dois centavos cada uma, devendo a primeira ser paga no prazo de 10 dias e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sob pena de inscrição da dívida ao estado. Conta 139.521-1 Agência 1897-x (Banco do Brasil). E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macaúbal, aos 30 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MAIRIPORÃ

2ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº:

0001659-83.2012.8.26.0338

Classe: Assunto:

Crime Violência Dom.e Familiar Contra Mulher(lei 11.340/06) - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Claudio Dourado Santos

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Crime Violência Dom.e Familiar Contra Mulher(lei 11.340/06) - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLAUDIO DOURADO SANTOS, PROCESSO Nº 0001659-83.2012.8.26.0338, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO CAVALCANTI ROLLO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLAUDIO DOURADO SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 15427960, pai Everaldo de Souza Santos, mãe Marilene Lima Dourado, Nascido/Nascida em 10/09/1988, de cor Pardo, natural de Itirucu, - BA, com endereço à EST MATO DENTRO, SN, PROX BAR DO VINICIUS, MATO DENTRO, CEP 07600-000, Mairiporã - SP, Fone 1172146723. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: (...)Pelo exposto, com fundamento no § 5º, do artigo 89, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Cláudio Dourado Santos, qualificado nos autos, com relação à imputação que lhe foi dirigida na denúncia, conforme artigo 147, caput, do Código Penal(...) e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, 05 (cinco) dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 20 de setembro de 2018.

EDITAL

Processo Físico nº:

0000251-47.2018.8.26.0338

Classe: Assunto:

Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Averiguado:

Newmar Hugo da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA NEWMAR HUGO DA SILVA, PROCESSO Nº 0000251-47.2018.8.26.0338, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) Substituta da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: NEWMAR HUGO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 33886736, CPF 313.623.948-23, pai Jose Aparecido da Silva, mãe Maria Nazareth Lima da Silva, Nascido/Nascida em 19/05/1982, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, Outros Dados: (11) 996061-1908, com endereço à AVENIDA LIVIA VAL SILVA ANDRE, 425, JARDIM PINHEIRAL, CEP 07600-000, Mairiporã - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: (...)JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NEWMAR HUGO DA SILVA, qualificado nos autos, com relação ao suposto crime de ameaça, previsto no artigo 147, do Código Penal, c.c. artigo 5º, inciso III, e artigo 7º, inciso II, ambos da Lei nº 11.340/06. Por consequência, revogo a decisão que concedeu as medidas protetivas de urgência.(...) e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, 05 (cinco) dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 02 de maio de 2019.

MARÍLIA

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500074-20.2018.8.26.0593
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
Autor: Justiça Pública
Réu: MATEUS FERREIRA DOS REIS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MATEUS FERREIRA DOS REIS SANTOS, Brasileiro, Divorciado, AUXILIAR DE PRODUCAO, RG 45308243, pai ADAO LUIZ DOS SANTOS, mãe SUELI FERREIRA DOS REIS SANTOS, Nascido/Nascida 06/04/1995, natural de Pompeia - SP, com endereço à RUA RYO HAKAMADA, 142, LACOMBI, RUA RYO HAKAMADA, CEP 17580-000, Pompeia - SP, Fone 998605306

, por infração ao(s) artigo(s): Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500074-20.2018.8.26.0593, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:

"Consta do inquérito policial que em 13 de outubro de 2018, por volta de 20h40, na Av. Sanches Cibantos, nº 1, nesta cidade, seguindo no sentido Pompéia-Marília, o indiciado MATEUS FERREIRA DOS REIS SANTOS, portava o revólver marca INA, calibre 32, número 160005, carregado com três cartuchos intactos, arma eficaz e de uso permitido aos civis. O indiciado trazia a arma no interior do veículo que conduzia, o Gol, cor branca, placas CYS 7580, debaixo do tapete da dianteira. Policiais militares realizaram abordagem e encontraram o armamento. O indiciado admitiu o porte desautorizado da arma. O indiciado não tinha autorização para porte ou posse da arma, de modo que desrespeitou o ordenamento legal e infringiu a norma regulamentar Decreto 5123/04. A materialidade do crime restou comprovada através da juntada dos laudos de exame".

E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 08 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 0007178-11.2018.8.26.0344
Classe Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Indiciado: NAYARA SANTOS DA SILVA e outro

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA NAYARA SANTOS DA SILVA e outro, PROCESSO Nº 0007178-11.2018.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: PEDRO OTÁVIO DE AMORIM SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 488928011, CPF 419.143.208-75, pai José



Aparecido de Souza, mãe Elza Aparecida de Amorim Souza, Nascido/Nascida em 28/03/1993, de cor Branco, natural de Marília, - SP, com endereço à Rua Edmundo da Silva Lopes, 365, Jd. Bandeirantes, Marília - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para oferecer no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, defesa prévia, por escrito. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco), nos termos do artigo 55, caput e § 1º da Lei 11.343/2006.

Teor da denúncia: "Consta do inquérito policial que em 24 de novembro de 2017, por volta das 15h30, na residência situada na Rua Geraldo Spadoto, 36, nesta cidade, os indiciados PEDRO OTAVIO DE AMORIM SOUZA e NAYARA SANTOS DA SILVA, que residiam no local como conviventes, atuando em concurso, conluídos e com identidade de propósitos, guardavam Cannabis sativa ômaconhaó, substância entorpecente que determina dependência psíquica para venda e entrega ao consumo de terceiros pessoas, agindo sem autorização e em desacordo com determinações legais e regulamentares, além de duas balanças de precisão. Na referida data, após notar movimentação estranha de um indivíduo nos arredores, a Polícia Militar realizou diligência no local e nos fundos da casa, debaixo de um sofá, constatou que os indiciados guardavam 9 (nove) tijolos prensados com 4.771,15g e 3.868,37g de maconha, dois pedaços menores com 132,10g da mesma droga e duas balanças, tudo dentro de uma mochila. Na ocasião a indiciada alegou que um indivíduo trouxe a mochila para ser entregue a PEDRO. Aliás, tal indivíduo era conhecido dela, pois permanecia com os filhos de Nayara. Também Nayara e o próprio PEDRO confirmaram que este tinha o costume de empreender viagens para o Estado do Mato Grosso. O número de invólucros, a quantidade expressiva de droga, o encontro de duas balanças e a notícia de constantes viagens para estado fronteiriço a locais de produção da droga, revelam que a guarda do tóxico se destinava ao narcotráfico."

O denunciado poderá constituir advogado para defendê-lo no processo ou se, não dispondo de recursos, ser-lhe-á nomeada a Defensoria Pública para que o faça. Constará ainda que, decorrido o decêndio sem apresentação da resposta, será dada vista dos autos à Defensoria Pública para fazê-lo.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 07 de maio de 2019.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Marília, 07 de maio de 2019. Roberto Mitsuhiro Kogawa, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 1500848-84.2019.8.26.0344

Classe: Assunto: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Averiguado: LUIS GUSTAVO GOMES FRANCO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA LUIS GUSTAVO GOMES FRANCO, PROCESSO Nº 1500848-84.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: LUIS GUSTAVO GOMES FRANCO, Brasileiro, Solteiro, Não informada, RG 28907833, pai LUIZ CARLOS DA CUNHA FRANCO, mãe DEURENE GOMES, Nascido/Nascida em 09/10/1976, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA MARIA FRANCISCA DE LIMA, 343, RURAL, RUA MARIA FRANCISCA DE LIMA, CEP 17523-212, Marília - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para ciência da decisão datada de 21 de fevereiro de 2019 de seguinte teor: Vistos. Cuida-se de expediente oriundo da Delegacia de Defesa da Mulher, com requerimento das ofendidas, para a concessão de medidas protetivas de urgência, nos termos do artigo 22, III, da Lei 11.340/06. O Ministério Público pontuou que existem elementos concretos para o deferimento do pleito. É a síntese. DECIDO. Cotejando os requisitos inerentes à espécie, além da existência de justificativas objetivas e razoáveis, observa-se que o dano é provável e iminente. A hipótese se enquadra nos critérios de proteção das vítimas que se sintam ameaçadas (art. 11 da Lei 11.340/06), de tal sorte que são requisitos necessários para a concessão da medida cautelar a verossimilhança das alegações e o risco à ofendida em situação de violência doméstica. A plausibilidade jurídica encontra-se presente; isto é, o momento próprio

para evitar o perecimento de direito e o periculum in mora, consistente no fundado temor da vítima de que enquanto se aguarda eventual tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação ou frustre sua execução. Impossível olvidar que há elementos indiciários que permitem concluir que o averiguado LUIS GUSTAVO GOMES FRANCO agrediu as vítimas e coloca em risco a integridade das ofendidas. A fotografia de uma delas juntada aos autos mostra a gravidade da lesão, razão pela qual o deferimento do pleito aduzido em exórdio é medida de rigor. Desta forma, DEFIRO as medidas protetivas pleiteadas por E.C.O.M. e M.E.M.F., para o fim de determinar que LUIS GUSTAVO GOMES FRANCO observe as seguintes ordens: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com as vítimas; b) proibição de aproximação das ofendidas, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre eles e o agressor; c) proibição de contato com as ofendidas, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. Intime-se o agressor, cientificando-o e ADVERTINDO-O que, caso haja o descumprimento das medidas sem motivo justificado, caberá sua prisão preventiva, com fundamento no artigo 313, IV, do CPP.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO



Processo Digital nº: 0015000-51.2018.8.26.0344
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Justiça Pública
Réu: ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE AUGUSTO FRANCA JUNIOR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 37811307, CPF 229.393.968-50, pai José Caroni, mãe Maria Aparecida Rodrigues, Nascido/Nascida 19/12/1982, de cor Pardo, natural de Marília - SP, Outros Dados: 9-9729-3872, com endereço à Rua Maria Mazzini Eugenio, 145, Antonio Carlos Nascimento da Silva, CEP 17523-895, Marília - SP, Fone (14)9-9869-7193

, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º e Art. 147 "caput" e Art. 163 "único", I, IV todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0015000-51.2018.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: 1. Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 29 de junho de 2018, por volta de 22:30h, nesta cidade de Marília, ANDRE LUIS CESARIO, com emprego de violência e ameaça e por motivo egoístico, danificou o veículo Fiat/Palio, pertencente a T.P.P.d.S., sua ex-companheira. 2. Também é dos autos que, na mesma ocasião, ANDRE LUIS CESARIO ameaçou, por palavras e gestos, causar mal injusto e grave a T.P.P.d.S., sua ex-companheira. 3. Consta, por fim, que nas mesmas circunstâncias, ANDRE LUIS CESARIO ofendeu a integridade física de T.P.P.d.S. sua ex-companheira. Segundo se apurou, o denunciado e a vítima conviveram maritalmente por cinco anos, já estando o relacionamento rompido há cerca de três anos, o que não é por ele aceito. Na data dos fatos, ANDRE LUIS se dirigiu à residência de T. pretendendo reaver o relacionamento; ante a recusa dela (motivo egoístico), munido com uma barra de ferro, ele danificou o veículo pertencente a ela. Em seguida, ele empunhou um revólver e apontou para a vítima, dizendo que a mataria caso ela se relacionasse com outra pessoa. Não satisfeito, ANDRE LUIS desferiu um golpe com a citada barra de ferro contra as pernas de T. e ainda deu socos e chutes nela, causando-lhe lesões corporais. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Décio Divanir Mazeto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WILLIAM GEORGETE DE OLIVEIRA, Brasileiro, RG 41838697, pai EDIVALDO DE OLIVEIRA, mãe MARCIA GEORGETE ALMEIDA DEE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 19/09/1993, natural de Marília - SP, com endereço à Rua Joao Franco Nascimento, 576, 98112 5698, Jardim Califórnia, CEP 17527-370, Marília - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0013417-36.2015.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 03 de março de 2015, em horário não apurado, no interior do Supermercado Obata, localizado na Rua Amador Bueno, 1841, Vila Comercíarios II, nesta cidade e comarca, os denunciados WILLIAN GEROGETE DE OLIVEIRA E OUTROS, em concurso de agentes caracterizado pela unidade de propósitos e desígnios, de forma consciente e voluntária, subtraíram, para proveito comum, mediante rompimento de obstáculo, 24 (vinte e quatro) garrafas de cerveja de 600ml da marca "Cristal" e 36 (trinta e seis) garrafas de cerveja de 350 ml da marca "Conti", avaliados em R\$110,76 (cento e dez reais e setenta e seis centavos), pertencentes a vítima M. O, conforme laudos periciais de fls.15/21 e 29/41. Segundo o apurado, na data dos fatos, os denunciados invadiram o local por meio de arrombamento consistente em rompimento de uma tela do portão, ocasião em que subtraíram os objetos acima descritos e fugiram pela via pública. A vítima proprietária do supermercado, ao chegar no local pela manhã, observou que a tela de proteção do portão de entrada estava danificada, em seguida, constatou que tais objetos haviam sido furtados. Salienta que toda ocorrência foi registrada pelo circuito de segurança do local, motivo pelo qual pôde identificar os denunciados, os quais já eram frequentadores de seu estabelecimento.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Décio Divanir Mazeto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente REGIMAR APARECIDO SERVANTES, Brasileiro, Companheiro, Pedreiro, RG 15128974, pai Jilmar Aparecido Servantes, mãe Conceição das Dores Servantes, Nascido/Nascida 09/08/1978, de cor Branco, natural de Japura - PR, com endereço à Rua Dep. Salles Filho, 101, telefone (018) 35223113, CEP 17800-000, Adamantina - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 21 "caput" do(a) DL 3.688/1941 e Art. 147 "caput" ambos c/c Art. 61 "caput", II, "f" c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000072-



61.2017.8.26.0593, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: " No dia 25 de março de 2017, por volta das 22h, na Rua Alexandre Chaia, 2189, nesta cidade e comarca, o denunciado praticou vias de fato contra sua convivente, C.S.F, bem como, nas mesmas circunstâncias de tempo e local, ameaçou sua convivente, C.S.F, de causar-lhe mal injusto e grave, tudo com violência doméstica e familiar contra a mulher na forma da lei específica. Segundo o apurado, o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso, sendo que, na data dos fatos, Regimar chegou em sua residência embriagado e passou a discutir com a vítima por motivos irrelevantes. Em dado momento, o denunciado desferiu um tapa no rosto da vítima, sem causar lesões. Em seguida, o denunciado empunhou uma faca e passou a perseguir a vítima, momento em que esta se dirigiu até a casa de um vizinho buscando refúgio e acionou a polícia. Com a chegada dos policiais militares, a vítima narrou-lhes o ocorrido, ocasião em que Regimar, muito exaltado, começou a ameaçar a vítima de morte na frente dos policiais e tentou agredi-la novamente, tendo sido necessário uso de força moderada para contê-lo, assim como uso de algema.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 07 de maio de 2019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Décio Divanir Mazeto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VINICIUS SARAVY DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 48854627, CPF 397.669.588-23, pai Sergio dos Santos, mãe Maria de Fatima Bargas Saravy, Nascido/Nascida 18/11/1992, de cor Branco, natural de Campo Grande - MS, com endereço à Rua Joao Batista Raphael, 976, Palmital, CEP 17510-450, Marília - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011431-76.2017.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: " No dia 04 de fevereiro de 2017, por volta das 16h00, na Rua Hermínio Cavalari, 10, chácara Zé Arnaldo, nesta cidade e comarca de Marília, VINÍCIUS SARAVY DOS SANTOS, de maneira consciente e voluntária, subtraíram, para si, coisa alheia móvel, consistente no veículo automotor VW/Gol, cor preta, placas BPI- 9748, avaliado em R\$5.000,00; conforme auto avaliação indireta de fls. 42, pertence à vítima C. O. Segundo o apurado, o denunciado se dirigiu até o local onde a vítima havia estacionado seu veículo para participar de uma festa que se realizava no local, ocasião em que, aproveitando-se que não havia vigilância no local ingressou no automóvel e deixou o local conduzindo-o. VINÍCIUS dirigiu o veículo até o Posto Alvorada para abastecer, onde foi visto pela testemunha Robson Borges da Silva. Posteriormente, em rotineira fiscalização de trânsito, o denunciado foi abordado por policiais militares conduzindo o veículo e, diante de irregularidades constatada na documentação apresentada, o veículo foi apreendido administrativamente e posteriormente foi entregue à vítima (fls. 28). Nesse interím, a vítima já havia percebido a subtração de seu veículo e estava diligenciando para localizá-lo. Houve o reconhecimento fotográfico do denunciado (fls. 15), que confessou a prática do delito na delegacia de polícia (fls. 47)". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 08 de maio de 2019.

MATÃO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Domingos Rinhel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELISEU AUTO PEREIRA, Brasileiro, RG 28003222, pai Elias Auto Pereira, mãe Oracina Maria de Lima Pereira, Nascido/Nascida 17/03/1977, de cor Pardo, com endereço à Alameda Thomas Hegedus, 90, Residencial Vale do Sol, CEP 14708-268, Bebedouro - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 34 "caput" do(a) DL 3.688/1941 e Art. 330 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003773-26.2016.8.26.0347, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso termo circunstanciado que, no dia 06 de julho de 2016, às 02h30min, na Via Clíto Bastia, Km 0 + 500m, nesta Cidade e Comarca, ELISEU AUTO PEREIRA, identificado as fls.05, dirigiu veículo automotor na via pública colocando em perigo a segurança alheia e desobedeceu à ordem legal de funcionários públicos. Segundo consta, ELISEU conduzia o automóvel VW/GOL, cor azul, placas BKL 9890 de Matão/SP, pelo logradouro supracitado, quando passou pelo pedágio de Bueno de Andrada em alta velocidade para não pagar, empreendendo fuga em seguida. Entrementes, a polícia militar foi acionada e partiu ao encalço do investigado com auxílio dos milicianos CADETE e MARCO, que lhe deram ordens de parada com sinais luminosos e sonoros, as quais, entretanto, não foram obedecidas. Dessa forma, o autor prosseguiu em fuga empreendendo velocidade incompatível com a via, colocando em perigo a sua segurança, dos policiais e a integridade física de todos que transitavam pelo local. Ato contínuo, os militares lograram êxito em abordar e identificar o denunciado, constatando que o veículo tinha



suas placas sinalizadoras encobertas, oportunidade em que ELISEU foi apresentado à Autoridade Policial e lavrado o Termo Circunstanciado. Pelos motivos expostos, denuncio a Vossa Excelência ELISEU AUTO PEREIRA como incurso no artigo 34 da Lei das Contravenções Penais e no artigo 330 do Código Penal. Requeiro cite-se e notifique-se o denunciado para defender-se no processo. Depois de autuada esta, seja o feito processado pelo rito sumaríssimo, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 9.099/95, recebendo-a e prosseguindo-se até final condenação, ouvindo-se as pessoas do rol abaixo, sob as cominações legais. Rol: 1. Marco Aurélio Garcia (policial militar) fls.07; 2. Willian de Oliveira Cadete (policial militar) fls.08. Matão, 10 de dezembro de 2018. Assinado digitalmente Cleber Pereira Defina Promotor de Justiça. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matao, aos 16 de abril de 2019.

MAUÁ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500103-98.2019.8.26.0540 Classe - Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado
Autor: Justiça Pública Réu: ROSIMARA MARIANO e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). SANDRO RAFAEL BARBOSA PACHECO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, AJUDANTE, RG 46.997.467, pai WILTON DE SOUSA GONCALVES, mãe MARIA DA APARECIDA SOUSA, Nascido/Nascida 08/12/1994, de cor Preto, natural de Santo André - SP, com endereço à Rua Maria Helena Mourao de Miranda D'Aviz, 525, Casa 02, Jardim Miranda D'Aviz, CEP 09320-400, Maua - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 "caput" § 2º, II, V do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500103-98.2019.8.26.0540, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de

Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da

denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 16 de janeiro de 2019, por volta da 01h30min, na Rua Lamartine Pavim, 63, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca de Mauá, CICERA PATRICIA ARAUJO RODRIGUES, qualificada a fls. 15, THIAGO DE OLIVEIRA SOUSA, qualificado a fls. 131, e ROSIMARA MARIANO, qualificado a fls. 17, agindo em concurso de agentes e identidade de propósitos entre si e outros indivíduos não identificados, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, e mantendo as vítimas em seu poder com a liberdade restringida, subtraíram, em proveito comum, o veículo Fiat Palio, placas GXP4001, um aparelho home theater da marca Samsung, 40 garrafas de uísque de marcas diversas, uma fritadeira da marca Britânia, quatro aparelhos televisores (LG 58 Polegadas, Semp Toshiba 32 Polegadas, Samsung 60 Polegadas e Philips 42 Polegadas), um cofre contendo a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em espécie, um cordão de ouro, duas caixas de som da marca Philips, um aparelho celular MotoG4, um relógio de pulso da marca Orient, peças de vestuário e alimentos diversos, pertencentes a Jose Salviano de Lima Neto, e um notebook da marca Positivo, um computador, um videogame Sony Playstation, um aparelho de celular da marca Asus, pertencentes a Nathan Hipolito Lima. Segundo apurado, na data anterior ao delito, THIAGO, CICERA, ROSIMARA e outro indivíduo não identificado se reuniram para planejar o roubo na residência situada no local dos fatos, na qual CICERA havia exercido função de diarista. Assim, nas circunstâncias tempo acima indicadas, THIAGO e outros três indivíduos, que empunhavam armas de fogo, invadiram a moradia no momento em que ofendidos dormiam, sendo rapidamente subjugados e amarrados com enforca gatos. Durante o roubo, os assaltantes disseram para as vítimas que se tratava de uma fita dada, e foram orientados ao telefone por CICERA, que indicava o local em que os bens a serem subtraídos estavam guardados. Após aproximadamente duas horas de ação criminosa, os agentes saíram da casa dos ofendidos, dirigindo o veículo deste para transporte dos bens roubados. Em tal ocasião, a irmã de Jose Salviano de Lima Neto, que reside na vizinhança, saía para trabalhar, sendo acompanhada pelo vigilante noturno, que também foi rendido e amarrado. Os autores se evadiram do local e dividiram o patrimônio subtraído com CICERA e ROSIMARA.". E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 08 de maio de 2019.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0011405-71.2014.8.26.0348 Classe - Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública Réu: DANILO SANTOS RIBAS SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Antonio Canali Campanella, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DANILO SANTOS RIBAS SILVA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 50915331, CPF 465.396.018-67, pai RENATO RIBAS DA SILVA, mãe FLAVIA CARDOSO DOS SANTOS, Nascido/Nascida 21/01/1996, de cor Branco, natural de Mauá - SP, com endereço à Avenida Nova Cantareira, 5058, POSTO UNIQUE DE SERVIÇOS - EIRELE ME, Tucuruvi, CEP 02340-002, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II do(a) CP c/c Art. 244-B "caput" do(a) ECA, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011405-71.2014.8.26.0348, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos



Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta nos autos do incluso inquérito policial que, no dia 14 de dezembro de 2014, por volta das 02h49, na Rua Brás Cubas, 1335, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Mauá-SP, DANILO SANTOS RIBAS SILVA, qualificado a fls.21, durante o período noturno, em concurso com os adolescentes Michael Douglas Marcondes e Allan Marques de Amorim, subtraiu, para si, 143 garrafas de cerveja Antártica, 24 garrafas de cerveja Itaipava, uma garrafa vodca Smirnoff, 12 garrafas de refrigerante 600 ml Fanta Uva, uma balança Toledo e dois sacos de carvão vegetal, avaliados em R\$996,00 (fls.35/36), em prejuízo da vítima Antonio Aparecido da Silva. Por fim, consta dos inclusos autos de inquérito policial que, nas mesmas condições de hora e local, DANILO SANTOS RIBAS SILVA, qualificado a fls.21, corrompeu os adolescentes Michael Douglas Marcondes e Allan Marques de Amorim, com eles praticando a infração penal acima. “ E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 03 de maio de 2019.

MIRANTE DO PARANAPANEMA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANTONIO MARCOS CARDOSO DA SILVA, Brasileiro, RG 26882641, pai Antonio Cosmo da Silva, mãe Maria de Fatima Cardoso da Silva, Nascido/Nascida 09/12/1974, natural de Catole do Rocha - PB, com endereço à RUA SEBASTIÃO PAULINO GOMES, 1455, Sandovalina - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 “caput” do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000848-90.2017.8.26.0357, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos presentes autos de inquérito policial que, em data posterior ao dia 22 de março de 2017, em horário e local incertos, porém, nesta Comarca de Mirante do Paranapanema/ SP, o denunciado adquiriu ou recebeu, em proveito próprio, coisas que sabia ser produto de crime, consistentes em 3 (três) cártylas de cheque, preenchidas e assinadas, cujos valores eram de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pertencentes à vítima Mauro D Andreia Matheus. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirante do Paranapanema, aos 17 de abril de 2019

MOGI DAS CRUZES

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ISRAEL DE OLIVEIRA SILVA, PROCESSO Nº 0001620-52.2017.8.26.0616, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Freddy Lourenço Ruiz Costa, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ISRAEL DE OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 37622548-8, CPF 488.799.968-27, pai Jose Anastacio Silva Junior, mãe Andreia Ruth de Oliveira Silva, Nascido/Nascida em 13/10/1997, de cor Pardo, natural de Mogi das Cruzes, - SP, com endereço à Rua Profeta Jonas, 235, Bloco 2, Apto 3, Condomínio Orquidea, Vila Pomar, CEP 08738-570, Mogi das Cruzes - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: PARA QUE O RÉU JUSTIFIQUE O NÃO-COMPARECIMENTO EM CARTÓRIO SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Freddy Lourenço Ruiz Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 56856325, pai Nataniel Tadeu de Souza, mãe Regina Rodrigues de Oliveira, Nascido/Nascida 22/09/1997, de cor Branco, natural de Mogi das Cruzes - SP, com endereço à Rua Henrique Perez, 179, Centro, CEP 08940-000, Biritiba-Mirim - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 1º § 4º, I, II, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002761-95.2017.8.26.0361, C 584/2017, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia 18 de dezembro de 2016, por volta da 01h00, no interior da residência situada na Rua Ayrton Senna da Silva, n.º 105, Alvorada, na cidade de Biritiba Mirim, nesta comarca, GABRIEL LOPES DOS SANTOS e VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, qualificados, respectivamente,



as fls. 42 e 38, agindo em concurso de agentes e unidade de desígnios, subtraíram, para eles, durante o repouso noturno e mediante escalada e rompimento de obstáculo, o montante equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em dinheiro, dos quais apenas R\$316,00 (trezentos e dezesseis reais) foram recuperados, conforme auto a fls. 07, pertencente à vítima Wesley Eugenio Pimenta Gonçalves. Segundo apurado, na data dos fatos, os denunciados, imbuídos do dolo de subtrair coisa alheia móvel, dirigiram-se até a residência da vítima Wesley e, aproveitando-se do horário noturno e da ausência de moradores, iniciaram a empreitada para ali adentarem. Para tanto, escalaram o muro de dois metros de altura e, em seguida, arrombaram a porta da sala e janela, possivelmente fazendo uso de chave de fenda, acessando, finalmente, o interior da residência, de onde subtraíram os valores acima descritos. Ocorre que a vítima, após verificar o sistema de monitoramento reconheceu, pelas vestimentas, um dos furtadores, tratandose de GABRIEL, um ex-funcionário seu, o qual, ao ser questionado, acabou por confirmar a empreitada criminosa e delatou a participação do corréu VICTOR, que também já foi funcionário da vítima. A polícia foi acionada e os denunciados encaminhados à Autoridade Policial, momento em que admitiram a prática delituosa que lhe fora imputada (fls. 09, 10, 33, 34 e 97). A fls. 125/162 têm-se encartados o laudo pericial atinente as imagens extraídas do sistema de monitoramento, ao passo que a fls. 170/172 o laudo de local dos fatos. Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência GABRIEL LOPES DOS SANTOS e VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, qualificados, respectivamente, as fls. 42 e 38, como incurso no artigo 155, §§1.º e 4º, incisos I, II e IV, todos do Código Penal, requerendo que a presente seja r. e a., citando-se os denunciados e prosseguindo os demais atos processuais nos termos do rito previsto nos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação, requerendo, ainda, a oitiva da vítima e das testemunhas abaixo arroladas.”. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIO CESAR DE CAMPOS FILHO E OUTROS, PROCESSO Nº 0013934-53.2016.8.26.0361, JUSTIÇA GRATUITA. C 2114/2016. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Freddy Lourenço Ruiz Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JULIO CESAR DE CAMPOS FILHO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Pedreiro, RG 43718995, CPF 453.143.398-03, pai Julio Cesar de Campos, mãe Maria Firmino dos Santos Campos, Nascido/Nascida em 02/02/1995, de cor Branco, natural de Mogi das Cruzes, - SP, com endereço à Estrada do Taboao do Paratei, do Taboao, CEP 08772-010, Mogi das Cruzes - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: POSTO ISSO, DECIDO Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido condenatório contido na denúncia oferecida pelo Ministério Público, e o faço para o fim de: 1) Com fulcro no artigo 180, “caput”, c.c. arts. 60, “caput”, e 49, §§ 1.º e 2.º, todos do Código Penal, CONDENAR o denunciado JHONATAN BOGUCHESKY DA SILVA COSTA, qualificado nos autos, ao cumprimento da pena privativa da liberdade de dois (02) anos de reclusão, e ao pagamento da pena pecuniária de vinte (20) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, ABSOLVENDO-O das demais acusações, que lhe são feitas nestes autos, com lastro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal; e 2) Com supedâneo no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVER os denunciados JULIO CESAR DE CAMPOS FILHO, qualificado nos autos, MARCELO ÉDER DA CRUZ SILVA, qualificado nos autos, e SERGIO CASTRO FRANÇA, qualificado nos autos, das acusações que lhes são feitas nestes autos O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade, pelo condenado Jhonatan será o semiaberto, nos termos do art. 33, “caput”, e § 3º, c.c. art. 59, III, ambos do Código Penal. Para a fixação dos regimes impostos é de se levar em conta também, que: “A fixação do regime prisional não está afeta somente às regras do art. 33 e parágrafos do CP, mas também se informa pelas circunstâncias judiciais previstas pelo art. 59 do mesmo Estatuto Repressivo, constituindo uma faculdade a ser exercida pelo Juiz mediante o exame conjugado desses dispositivos penais” (TACRIM/SP - Ap. JOSÉ HABICE - j. 09.03.1998 - RJTACrim 37/354). Da mesma forma: “Para a fixação do regime inicial do cumprimento da pena não se levam em consideração apenas os critérios objetivos do quantum dela, mas também a observância dos critérios previstos no artigo 59 do Código Penal, entre os quais se encontram as menções à personalidade do agente e às circunstâncias do crime.” (STF - Habeas Corpus indeferido. Habeas Corpus nº 76.191-1, Col. 1ª Turma, 10.3.98, DJU de 3.4.98). Não recolhido cautelarmente, poderá o réu recorrer em liberdade. O tempo de recolhimento provisório não influi no regime para o cumprimento da pena sendo que, aliás, deve ser apreciado na fase de execução penal jurisdição especializada, com juiz natural (art. 5º, LIII, CF) quando se poderá garantido o contraditório aferir os requisitos subjetivos - sendo eventualmente necessário inclusive exame criminológico - e objetivos para eventual progressão penal, com um mínimo de segurança para a sociedade, nos termos dos arts. 66, III, “b” e 112, ambos da Lei das Execuções Penais. Em fase de execução, a detração penal, com cálculo específico, sujeito a apreciação das partes, acompanhada de eventuais outras benesses v.g. remição, terá conveniente apreciação (art. 126 da LEP). No mesmo sentido: Não é de se “(...) aplicar a regra da detração, prevista no artigo 387, parágrafo 2º do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 12.736, de 2012, para fins de fixação de regime, pois, nesse momento, não há elementos para avaliar os requisitos necessários à eventual progressão de regime, e, também, porque o Juiz das execuções penais ainda é competente para decidir sobre essa questão, nos termos do artigo 66, da LEP.” (Ap. nº 0070103-98.2011.8.26.0114, Colenda Quarta Câmara de Direito Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Rel. Exma. Dra. IVANA DAVID). Da mesma maneira: “(...) embora não se desconheça o teor do artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal, não há se cogitar de sua aplicação imediata nesta seara, vale dizer, sem elementos concretos a respeito da existência (ou não) de outras condenações em desfavor do acusado, do seu comportamento no cárcere e do efetivo lapso que permaneceu preso, a recomendar a prudência e o bom senso que a questão relacionada à detração penal seja analisada por primeiro pelo juízo das execuções, evitando-se, ainda, supressão de instância e violação ao duplo grau de jurisdição” (Apelação nº 0013875-07.2012.8.26.0361. Colenda 5ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Rel. Exmo. Des. JUVENAL DUARTE). No mesmo sentido: Apelação nº 0022567-02.2011.8.26.0079, Colenda 14ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Rel. Exmo. Des. FERNANDO TORRES GARCIA. Cabe destacar, ainda, a lição do Exmo. Des. MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA: “(...) Observo, ainda, que a aplicação do artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal carece de uma melhor regulamentação, visto que é dispositivo que se assemelha aos regramentos da progressão de regime, matéria pertinente ao juízo das execuções criminais. Com efeito, para a fixação de um regime mais brando com fundamento no tempo de custódia cautelar, o Juízo a quo necessitaria ter acesso a dados pessoais do réu, como atestado de comportamento carcerário, a fim de averiguar se possui os requisitos objetivo e subjetivo. Tal análise, a nosso ver, deve ser feita no âmbito da execução penal. Além disso, uma interpretação literal do referido dispositivo legal poderia propiciar situações de flagrante injustiça, pois, por exemplo, aquele indivíduo que respondeu preso ao processo e foi condenado à pena privativa de liberdade terá o abatimento do período em que permaneceu



recolhido por ordem do Magistrado que proferiu a sentença, o que possibilitaria sua progressão de regime tendo por base somente o preenchimento do requisito objetivo; por sua vez, o condenado que respondeu o processo em liberdade só obterá a mesma benesse desde que preencha os requisitos do artigo 112, da Lei de Execuções Penais, fato este que caracterizaria violação ao princípio da isonomia. Portanto, a fim de se evitar incoerências dessa natureza, mais prudente que a matéria atinente à detração penal seja analisada pelo Juízo da Execução (...)” (Apelação Criminal com Revisão nº 0052431-04.2012.8.26.0515. Colenda 6ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça de estado de São Paulo. Rel.: Exmo. Des. MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA). Custas pelo réu Jhonatan, nos termos do art. 804, do Código de Processo Penal, devendo ser observado o disposto no Provimento CG nº 02/2013. Fica, pois, o réu condenado no pagamento de custas de 100 UFESPs, nos termos da Lei nº 11.608/03, atentando-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50, no caso de comprovar ser mercedor de justiça gratuita. Neste sentido: Apelação nº 0009942-14.2011.8.26.0344 - Marília - Colenda 8ª Câmara de Direito Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Rel.: Exmo. Des. LAURO MENS DE MELLO. Sobre o tema: “No processo penal, assim como no processo civil, impera o princípio que proclama a obrigação do vencido arcar com as despesas do processo, com destaque para as custas processuais (C.P.P., art. 804). Em se tratando de réu miserável, beneficiário da garantia constitucional da assistência jurídica integral gratuita, não há exoneração do pagamento da obrigação, que, todavia não se exigirá na hipótese de prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando a mesma prescrita se no prazo de cinco anos, contados da sentença, não puder satisfazê-la (Lei nº 1.060/50, art. 12)” (STJ -REsp. nº 108.267/DF Rel. Min. Vicente Leal j. 12.05.97). Dessa maneira: “(...) CUSTAS JUDICIAIS - ISENÇÃO - Impossibilidade: Sendo a condenação ao pagamento de taxa judiciária decorrente de previsão da Constituição Federal, do Código de Processo Penal e da Lei 11.608/03, deve ser imposta no momento da condenação penal, cabendo ser diferida ao juízo da execução a análise sobre eventual isenção decorrente da situação financeira do condenado. (...)” (Apelação n.º 9138687-23.2008.8.26.0000, Colenda 15ª Câm. Crim. Relator: J. MARTINS. j. 26.05.2011, v.u.). No mesmo sentido, já decidiu o Egrégio Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSO PENAL. PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONDENAÇÃO. ART. 804 DO CPP E ART. 12 DA LEI 1.060/50. PRECEDENTES. 1. O réu, ainda que beneficiário da assistência judiciária gratuita, deve ser condenado ao pagamento das custas processuais nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, ficando, contudo, seu pagamento sobrestado, enquanto durar seu estado de pobreza, pelo prazo de cinco anos, quanto então a obrigação estará prescrita, conforma determina o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Precedentes. 2. A isenção somente poderá ser concedida ao réu na fase de execução do julgado, porquanto esta é a fase adequada para aferir a real situação financeira do condenado, já que existe a possibilidade de sua alteração após a data da condenação. 3. Recurso conhecido e provido” (REsp 400.682/MG, Rel. Min. LAURITA VAZ, Colenda 5ª Turma, DJ 17/11/2003). P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 07 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Freddy Lourenço Ruiz Costa, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RENATA DA SILVA MOREIRA CARVALHO, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, RG 45311202, pai Ramiro Carlos Alves Moreira, mãe Sheila da Silva, Nascido/Nascida 07/12/1981, de cor Pardo, natural de Campos dos Goytacazes - RJ, com endereço à Avenida Oceania, 502, Jardim Aeroporto I, CEP 08762-410, Mogi das Cruzes - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 33 “caput” do(a) SISPAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000158-26.2018.8.26.0616, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 25 de janeiro de 2018, por volta das 09h20, na Rua Profeta Jonas, 1 Vila Pomar, Mogi Moderno, nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, RENATA DA SILVA MOREIRA CARVALHO, qualificada as fls. 17, trazia consigo, para fins de tráfico, 19 (dezenove) porções de Cannabis Sativa L, popularmente conhecida como maconha, com peso líquido total de 36,5g (tinta e seis gramas e cinco decigramas), 06 (seis) porções de cocaína, sob a forma de crack, com peso líquido total de 2,3g (dois gramas e três decigramas) e 13 (treze) porções de cocaína em pó, com peso líquido total de 8,2g (oito gramas e dois decigramas), substâncias entorpecentes que causam dependência física e química, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, conforme auto de exibição e apreensão de fl. 10 e laudo de constatação de fls. 15/16. Segundo apurado, policiais civis, em conhecido ponto de venda de drogas, suspeitaram da conduta da denunciada, a qual estava em atitude típica de tráfico de drogas. Durante breve campanha perceberam que pessoas se aproximavam da denunciada e a entregavam dinheiro em troca das drogas, as quais estavam acondicionadas em uma pochete azul. Realizada a abordagem, os policiais apreenderam, no interior da pochete que a denunciada trazia consigo, 19 (dezenove) porções de maconha, 06 (seis) porções de cocaína sob a forma de crack e 13 (treze) porções de cocaína, além da quantia de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). Realizada a abordagem, os policiais apreenderam, no interior da pochete que a denunciada trazia consigo, 19 (dezenove) porções de maconha, 06 (seis) porções de cocaína sob a forma de crack e 13 (treze) porções de cocaína, além da quantia de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais). Interrogada, a denunciada admitiu a propriedade e a venda das drogas, dizendo que durante quatro dias exerceu a função de olheira para outras pessoas, porém no dia dos fatos ficou incumbida de vender os entorpecentes e, para isso, ganharia a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) após vinte e quatro horas. Diante dos fatos, a denunciada foi presa em flagrante e as drogas apreendidas. A quantidade, variedade e maneira como estavam embaladas as drogas, em porções individuais prontas para entrega ao consumo de terceiros, bem como a confissão realizada em solo policial evidenciaram que eram destinadas à traficância. Diante do exposto, denuncio RENATA DA SILVA MOREIRA CARVALHO como incurso no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ela notificada, citada e processada até final condenação, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, com adoção do rito previsto nos artigos 55 e seguintes da Lei 11.343/06 Rol de testemunhas: 01. Edmilson Aparecido Costa (policial civil) fls. 03; 02. André Luiz Sabino de Souza (policial civil) _ fls. 04. Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2018. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WAGNER JOSE LEMOS, PROCESSO Nº 1500995-59.2019.8.26.0361 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Freddy Lourenço Ruiz Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento



tiverem, especialmente ao(à)s ROSELI APARECIDA MOREIRA DA SILVA, Divorciada, FUNCION.PUBLICO MUNICIPAL, RG 32180946, pai SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA, mãe HILDA DE MATOS DA SILVA, Nascido/Nascida 18/01/1978, RUA MARQUES DE OLINDA, 57, CASA 12, VILA MARCIA, RUA MARQUES DE OLINDA, Biritiba-Mirim - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, INTIMAÇÃO da vítima indicada acima, das Medidas Protetivas de Urgência concedidas em seu favor pela r. Decisão de seguinte teor: Conforme ponderou o Ministério Público em sua resp. manifestação (fls. 27/28), que adoto como razão de decidir, para a garantia da vítima, determino a proibição de contato do autor do fato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, além de determinar a proibição de aproximação do autor do fato com a vítima, seus familiares e testemunhas, fixando distância mínima de 100 metros, nos termos da Lei 11.340/06. Neste Sentido: "RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Parecer do Ministério Público como custos legis. Adoção pelo acórdão impugnado, como razão de decidir. Ofensa à ampla defesa e à necessidade de motivação das decisões judiciais. Não ocorrência. Agravo regimental improvido. Não fere as garantias do contraditório, da ampla defesa, nem da motivação das decisões judiciais, a adoção, como 'ratio decidendi', da manifestação, a título de custos legis, do Ministério Público". (STF - RE 360.037/SC 2ªT. Rel. Min. Cezar Peluso j. 07.08.2007 DJU 14.09.2007); "HABEAS CORPUS. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO RAZÃO DE DECIDIR. Não constitui falta de fundamentação a adoção de parecer do Ministério Público como razão de decidir. Precedente". (STF HC 75.385 2ªT. Rel. Min. Nelson Jobim j. 07.10.1997 DJU 28.11.1997). Expeça-se o necessário. ", por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCOS VINICIUS DE JESUS MARIANO E OUTROS, PROCESSO Nº 0016038-23.2013.8.26.0361 CONTROLE 2650/2013. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Freddy Lourenço Ruiz Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: MARCOS VINICIUS DE JESUS MARIANO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 49719190, pai Donizeti Jose Mariano, mãe Natalina de Jesus, Nascido/Nascida em 05/11/1991, de cor Preto, natural de Mogi das Cruzes, - SP, com endereço à Rua Cinco, 9, Vila Santo Antonio 2, CEP 08940-000, Biritiba-Mirim - SP e Réu: ADEILSON DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 49369952, pai Raimundo Quiterio da Silva, mãe Maria das Graças Silva, Nascido/Nascida em 24/05/1993, de cor Preto, natural de Mogi das Cruzes, - SP, com endereço à Rua Seis, 1, A, Vila Santo Antonio 2, CEP 08940-000, Biritiba-Mirim - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIME-SE OS REUS PARA PAGAMENTO, NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS, SENDO QUE CASO DIVERSO, O VALOR SERÁ INSCRITO NA DIVIDA ATIVA ESTADUAL VALOR R\$ 29.470,95 PARA AMBOS.PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DO PORTAL DE CUSTAS RECOLHIMENTO DE MULTA. Para pagamento de fiança e multa: spi.portaldecustas@tjsp.jus.br \> Suporte1)Tenha o número do seu processo inteiro em mãos. Ex: 0000000000-00.0000.0.00.00002) No site www.tjsp.jus.br e na coluna direita procure o link Portal de Custas 3) Clique no ícone emissão de guias; Clique na aba depósito judicial e procure a opção que lhe seja necessário procedendo ao seu pagamento em uma agência bancária do Banco do Brasil. O COMPROVANTE DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARTORIO PARA SER JUNTADO AOS AUTOS DO PROCESSO. por EDITAL, para que, no prazo de 1 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 09 de maio de 2019.

2ª Vara Criminal

RETR,1BNUY.000 - 06/05/2019
MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CRIMINAL
Juiz de Direito DAVI DE CASTRO PEREIRA RIO

EDITAL

Processo Digital nº:
1501389-03.2018.8.26.0361
Classe: Assunto:
Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve
Autor:
Justiça Pública
Averiguado:
JAIME RODRIGUES MOREIRA JUNIOR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JAIME RODRIGUES MOREIRA JUNIOR, PROCESSO Nº 1501389-03.2018.8.26.0361, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Averiguado: JAIME RODRIGUES MOREIRA JUNIOR, Solteiro, Desempregado, RG 33902345, pai JAIME RODRIGUES MOREIRA, mãe LEONOR FRANCO DE MORAES, Nascido/Nascida em 21/10/1977, com endereço à RUA BRASÍLIA DE SOUZA LEITE, 787, MOGI MODERNO, RUA BRASÍLIA DE SOUZA LEITE, Mogi das Cruzes - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: VISTOS. Trata-se de representação formulada pela D. autoridade policial visando à aplicação das medidas



protetivas previstas na Lei 11.340/06, tendo em vista a situação de violência doméstica em que se encontra a vítima Marli Costa de Campos em face de JAIME RODRIGUES MOREIRA JUNIOR. O pedido veio acompanhado do boletim de ocorrência alusivo aos fatos. Relatei, passo a decidir. Pretende a vítima que lhe seja concedida as medidas protetivas previstas no artigo 22, Incisos III, "a", "b" e "c", da Lei 11340/06. Conforme se verifica dos autos, o requerido Jaime Rodrigues Moreira Júnior estaria ameaçando matar a vítima bem como a agredido fisicamente, estando tal circunstância evidenciada pelo depoimento da vítima, bem como pelos demais depoimentos colhidos em fase de investigação. De fato, entendo que em situação de emergência tal como narrada pela vítima, o seu depoimento é de extrema relevância, mormente considerando a finalidade protetiva da Lei 11.340/06. Caso a versão da vítima não seja condizente com a realidade, esta responderá com os efeitos jurídicos no âmbito civil e penal, razão pela qual o seu depoimento deve sim ser levando em grande consideração. Nesse sentido: "No que se refere ao crime de ameaça, a palavra da vítima possui especial relevância para fundamentar a condenação, notadamente se a conduta foi praticada em contexto de violência doméstica ou familiar. Precedente. 4. Habeas corpus não conhecido." (STJ - HC 327.231/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 17/03/2016) "No que tange aos crimes de violência doméstica e familiar, entende esta Corte que a palavra da vítima assume especial importância, pois normalmente são cometidos sem testemunhas" (STJ - AgRg no AREsp 213.796/DF, Rel. Ministro CAMPOS MARQUES - Desembargador convocado do TJ/PR -, Quinta Turma, DJe 22/02/2013). Diante do exposto, DEFIRO a medida prevista no artigo 22, III, "a", "b", ambos da Lei 11.340/06, determinando que o autuado JAIME RODRIGUES MOREIRA JUNIOR por qualquer meio, se abstenha de frequentar os mesmos lugares que a ofendida, tais como sua residência, na rua ou local de trabalho, e seus familiares e o proíbo de se aproximar da vítima, fixando-se a distância mínima de 200 (duzentos) metros entre esta e o autor dos fatos, sob pena de desobediência e eventual prisão. Expeça-se o mandado de intimação, ficando autorizada a força policial, se necessário para o seu cumprimento, devendo constar que também servirá para intimação da vítima. Se necessário, deverá constar do mandado "urgente-plantão". Comunique-se o I.I.R.G.D., por e-mail, contendo os dados citados no Comunicado CG 882/2015. Encaminhe-se cópia da presente decisão, por o e-mail, à patrulha da violência doméstica da GCM - ptrmariadapenha.gm@pmmc.com.br - por ofício no qual deverá constar o endereço da vítima. Com a vinda do inquérito policial providencie-se o apensamento com as comunicações, anotações, baixas e averbações que couber. Intime-se. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 03 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL

Processo Digital nº:

1501638-17.2019.8.26.0361 - controle 931/2019

Classe: Assunto:

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Averiguado:

WENDEL DE SOUZA BUENO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WENDEL DE SOUZA BUENO, PROCESSO Nº 1501638-17.2019.8.26.0361, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: WENDEL DE SOUZA BUENO, Desempregado, Nascido/Nascida em 30/04/1978, com endereço à Avenida Presidente Altino Arantes, 1059, Jundiapéba, CEP 08750-500, Mogi das Cruzes - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: " ... Diante do exposto, DEFIRO a medida prevista no artigo 22, inciso III, alíneas "a", "b", "c", ambos da Lei 11.340/06, determinando que o autuado Wendel de Souza Bueno por qualquer meio, não mantenha contato com a vítima C. A. M., seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; se abstenha de frequentar os mesmos lugares que a ofendida, tais como sua residência, na rua ou local de trabalho, e seus familiares e o proíbo de se aproximar da vítima, fixando-se a distância mínima de 200 (duzentos) metros entre esta e o autor dos fatos, sob pena de desobediência e eventual prisão. Expeça-se o mandado de intimação, ficando autorizada a força policial, se necessário para o seu cumprimento, devendo constar que também servirá para intimação da vítima. Se necessário, deverá constar do mandado "urgente-plantão". Com a vinda do inquérito policial providencie-se o apensamento com as comunicações, anotações, baixas e averbações que couber." Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 06 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Digital nº:

1501441-62.2019.8.26.0361

Classe: Assunto:

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça

Autor:



Justiça Pública

Averiguado:

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 1501441-62.2019.8.26.0361

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Solteiro, DESEMPREGADO(A), RG 35977150, pai CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, mãe TEREZA DE FATIMA DE DEUS, Nascido/Nascida em 06/07/1995, com endereço à RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 248, CASA 1 Conjunto do Bosque, JD LAYR, RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, CEP 08761-120, Mogi das Cruzes - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que fique ciente da r. Decisão "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio VISTOS. Trata-se de representação formulada pela D. autoridade policial visando à aplicação das medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06, tendo em vista a situação de violência doméstica em que se encontra a vítima LUANA ESPINDOLA DE MATTOS SANTOS em face de CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA. O pedido veio acompanhado do boletim de ocorrência alusivo aos fatos. Relatei, passo a decidir. Luana Espindola de Mattos Santos pretende que lhe seja concedida as medidas protetivas previstas no artigo 22, Incisos III, a, b e c, da Lei 11340/06. Narrou em solo policial que que conviveu maritalmente com Carlos Henrique de Oliveira há cerca de quatro meses. Esclareceu que pediu para que Carlos deixasse o lar conjugal, motivo pelo qual foi agredida pelo autor dos fatos com socos e empurrões. Por fim, asseverou que Carlos a ameaçou de morte caso registrasse uma ocorrência contra ele. De fato, entendo que em situação de emergência tal como narrada pela vítima, o seu depoimento é de extrema relevância, mormente considerando a finalidade protetiva da Lei 11.340/06. Caso a versão da vítima não seja condizente com a realidade, esta responderá com os efeitos jurídicos no âmbito civil e penal, razão pela qual o seu depoimento deve sim ser levando em grande consideração. Nesse sentido: "No que se refere ao crime de ameaça, a palavra da vítima possui especial relevância para fundamentar a condenação, notadamente se a conduta foi praticada em contexto de violência doméstica ou familiar. Precedente. 4. Habeas corpus não conhecido." (STJ - HC 327.231/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 17/03/2016) "No que tange aos crimes de violência doméstica e familiar, entendo esta Corte que a palavra da vítima assume especial importância, pois normalmente são cometidos sem testemunhas" (STJ - AgRg no AREsp 213.796/DF, Rel. Ministro CAMPOS MARQUES - Desembargador convocado do TJ/PR -, Quinta Turma, DJe 22/02/2013). Diante do exposto, DEFIRO a medida prevista no artigo 22 III, a, b, c, ambos da Lei 11.340/06, determinando que o autuado CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA por qualquer meio, se abstenha de frequentar os mesmos lugares que a ofendida, LUANA ESPINDOLA DE MATTOS SANTOS tais como sua residência, na rua ou local de trabalho, e seus familiares e o proíbo de se aproximar da vítima, fixando-se a distância mínima de 200 (duzentos) metros entre esta e o autor dos fatos, sob pena de desobediência e eventual prisão.

Expeça-se o mandado de intimação, ficando autorizada a força policial, se necessário para o seu cumprimento, devendo constar que também servirá para intimação da vítima. Se necessário, deverá constar do mandado "urgente-plantão". Comunique-se o I.I.R.G.D., por e-mail, contendo os dados citados no Comunicado CG 882/2015. Com a vinda do inquérito policial providencie-se o pensamento com as comunicações, anotações, baixas e averbações que couber. Intime-se.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 03 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0014714-27.2015.8.26.0361

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes Contra a Administração da Justiça

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Tarso Bichler Mastrange

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TARSO BICHLER MASTRANGE, Advogado, RG 23750039-5, CPF 145.244.088-35, Nascido/Nascida 25/11/1972, com endereço à Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes, 148, Jardim Armenia, CEP 08780-500, Mogi das Cruzes - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 356 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0014714-27.2015.8.26.0361, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, entre 22 de maio e 06 de julho de 2015, nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, TARSO BICHLER MASTRANGE, qualificado a fls. 56, deixou de restituir autos de processo que recebeu na qualidade de advogado. Segundo se apurou, na qualidade de advogado, o denunciado fez carga do



Processo nº 000399- 52.2014.8.26.0361, controle nº 691/2014, da 1ª Vara Criminal local retirando-o do cartório e, apesar de cobrado e intimado para devolver os autos (fls. 04/06 e 13), Tarso deixou de restituí-los sendo determinada a busca e apreensão do processo que também foi infrutífera (fls. 09 e 13) não sendo o processo nem o denunciado mais localizados. Ante o exposto, denuncio TARSO BICHLER MASTRANGE como incurso no art. 356, do Código Penal, requerendo que, depois de recebida a presente denúncia, seja o réu citado e processado pelo rito sumário até final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 28 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL

Processo Digital nº:
1502035-13.2018.8.26.0361 - controle 2673/2018
Classe: Assunto:
Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Injúria
Autor:
Justiça Pública
Averiguado:
RAPHAEL HENRIQUE BARRETO FORTES

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DECISÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Injúria, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAPHAEL HENRIQUE BARRETO FORTES, PROCESSO Nº 1502035-13.2018.8.26.0361, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: RAPHAEL HENRIQUE BARRETO FORTES, Solteiro, MOTO-BOY, RG 48190902, pai EMERSON DOMINGUES FORTES, mãe TANIA CRISTINA BARRETO DO NASCIMENTO, Nascido/Nascida em 07/05/1992, com endereço à Estrada do Ouro Fino, 11, Santa Isabel - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito: "... Diante do exposto, DEFIRO a medida prevista no artigo 22, inciso III, "a", "b", "c", ambos da Lei 11.340/06, determinando que o autuado RAPHAEL HENRIQUE BARRETO FORTES por qualquer meio, se abstenha de frequentar os mesmos lugares que a ofendida, L. A. D. O. tais como sua residência, na rua ou local de trabalho, e seus familiares e o proíbo de se aproximar da vítima, fixando-se a distância mínima de 200 (duzentos) metros entre esta e o autor dos fatos, bem como de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, sob pena de desobediência e eventual prisão. Expeça-se o mandado de intimação, ficando autorizada a força policial, se necessário para o seu cumprimento, devendo constar que também servirá para intimação da vítima. Se necessário, deverá constar do mandado "urgente-plantão". Comunique-se o I.I.R.G.D., por e-mail, contendo os dados citados no Comunicado CG 882/2015. Com a vinda do inquérito policial providencie-se o apensamento com as comunicações, anotações, baixas e averbações que couber. Intime-se.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MONTE APRAZÍVEL

1ª Vara Criminal

1ª VARA CRIMINAL
MONTE APRAZÍVEL
CAROLINA CASTRO ANDRADE - Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (Trinta) DIAS.

O DRA. CAROLINA CASTRO ANDRADE, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo/ SP, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao sentenciado, LUCAS VIEIRA LIMA, R.G. 71.479.275-SSP-SP, filho de Pedro Pereira Lima e de Elicélia Vieira, natural de Divinópolis - TO, nascido aos 23/02/1996, residente na Rua José de Paula Batista, 104, CDHU, Poloni-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos, Execução de Sentença nº 1.201.241 referente aos Processos nº 0000775-53.2015.8.26.0369, que lhe move a Justiça Pública, fica INTIMADO, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro, para ser advertido e cientificado sobre a prestação de serviços à comunidade, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que vai devidamente assinado e publicado na forma da lei. Monte Aprazível, 03 de Maio de 2019.

1ª VARA CRIMINAL

**MONTE APRAZÍVEL**

CAROLINA CASTRO ANDRADE - Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (Trinta) DIAS.

O DRA. CAROLINA CASTRO ANDRADE, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao sentenciado, EDSON BATISTA, R.G. 34.286.123-2-SSP-SP, filho de Osvaldo Batista e de Joana Marcelino Barbosa Batista, natural de Garça-SP, nascido aos 02/12/1979, residente na Rio de Janeiro, 1205 - OU 1120, Nipoã SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos, Execução de Sentença nº 1.188.744 referente ao Processo nº 7000060-71.2016.826.0589, que lhe move a Justiça Pública, fica INTIMADO, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro, para ser advertido e cientificado sobre a prestação de serviços à comunidade, bem como para efetuar o pagamento da prestação pecuniária, sob pena de reconversão da pena em privativa de liberdade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que vai devidamente assinado e publicado na forma da lei. Monte Aprazível, 03 de maio de 2019.

1ª VARA CRIMINAL

MONTE APRAZÍVEL

CAROLINA CASTRO ANDRADE - Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (Trinta) DIAS.

O DRA. CAROLINA CASTRO ANDRADE, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao sentenciado, SEBASTIÃO ROBERTO AUGUSTO, R.G. 33.512.298-SSP-SP, filho de João Augusto e de Benedita Francisca Augusto, natural de Poloni-SP, nascido aos 22/01/1983, residente na Rua Olavo Bilac, 552, Vila Araújo, Monte Aprazível SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos, Execução de Sentença nº 746.958 referente ao Processo nº 7000014-92.2018.8.26.0369, que lhe move a Justiça Pública, fica INTIMADO, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 269, Centro, efetuar o pagamento das multas impostas que importam em R\$468,59, sob pena de inscrição da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que vai devidamente assinado e publicado na forma da lei. Monte Aprazível, 03 de maio de 2019.

NOVA GRANADA

Processo Digital nº: 0002690-11.2014.8.26.0390

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desabamento ou desmoronamento

Autor: Justiça Pública

Réu: GABRIEL DALBEN OTAVIANI

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desabamento ou desmoronamento, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GABRIEL DALBEN OTAVIANI, PROCESSO Nº 0002690-11.2014.8.26.0390, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nova Granada, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiano Rodrigues Crepaldi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: GABRIEL DALBEN OTAVIANI, Brasileiro, Engenheiro Civil, RG 44.579.521, pai Amauri Otaviani, mãe Shirley Dalben Otavian, Nascido/Nascida em 19/07/1989, natural de Viradouro, - SP, com endereço à Av. São Bento, 472, 17-3392.1778, Jd. de Alah, Barretos - SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR GABRIEL DALBEN OTAVIANI, nascido em 19/07/1989, filho de Amauri Otaviani e Shirley Dalben Otaviani, à pena de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto, por infração ao artigo 256 cc 258, ambos do Código Penal. Possível a substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito porque estão presentes os requisitos objetivos e subjetivos exigidos pelo art. 44 do Código Penal. Procedo à substituição da pena privativa de liberdade aplicada por prestação de serviços à comunidade, pelo período da pena privativa, em local e condições a serem oportunamente determinados pelo r. Juízo das Execuções, bem como prestação pecuniária no valor de dez salários mínimos a entidade assistencial cadastrada no juízo da execução. Neste patamar porque o réu detém formação em nível superior, exerce cargo de responsável pela execução de obras de considerável vulto e em princípio, presume-se, detém condições financeiras de arcar com a penalidade pecuniária ora imposta. Arcará o réu com as custas, cuja exigência fica sujeita ao disposto na Lei n. 1.060/50. O réu poderá recorrer em liberdade, tendo em vista que respondeu à ação penal nesta condição e não estão presentes os requisitos da custódia cautelar. Deixo de fixar a quantia mínima a título de reparação de danos porque a questão não foi submetida ao contraditório. Também deixo de aplicar detração porque não houve prisão cautelar. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários ao(s) patrono(s) nomeado(s) nos autos. e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Granada, aos 25 de abril de 2019



NOVA ODESSA

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ROBSON DA SILVA COSTA, PROCESSO Nº 0001275-73.2017.8.26.0394, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Autor do Fato: ROBSON DA SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 53622620, CPF 468.542.958-31, pai RONILDO PEREIRA COSTA, mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA COSTA, Nascido/Nascida em 29/10/1996, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Jaime Marmile, 34, Jardim Sao Manoel, CEP 13386-036, Nova Odessa - SP, Fone 19-3476-3027. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Vistos. Observo dos autos que o fato ocorreu em 10/03/2017 e que, portanto, já se passaram mais de 02 (dois) anos da data do fato. Assim, tendo em vista o artigo 30 da Lei 11.343/06, acolho integralmente o parecer Ministerial de fls. 107, e, em consequência, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. Expeça-se ofício ao IIRGD comunicando a respeito desta decisão, nos termos do art. 393, VII, das NSCGJ. Certifique-se a existência de bens e/ou objetos apreendidos em razão destes autos junto ao Depósito de Armas e Objetos da Comarca. Caso positiva, dê-se vista ao Ministério Público para requerer o que de direito. Tendo em vista que o(a) réu(ré) encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se-o(a) por edital e dê-se ciência ao Ministério Público. P.I.C. e, feitas as comunicações e anotações de praxe, e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 30 de abril de 2019.

OLÍMPIA

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA R. G. S., PROCESSO Nº 1500661-05.2019.8.26.0400

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Luiz de Abreu Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: R. G. S., Casado, pai A. F. S., mãe E. R. G., com endereço à Rua Isidoro Sacchetin, 1160, Residencial Monsenhor José Maria Soares Bezerra, Cajobi - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, tome conhecimento das medidas protetivas de urgência aplicadas em relação a sua pessoa, em decorrência de violência doméstica praticada contra a vítima E. R. G., brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n. 50.155.087, filha de M. R. G. e de L. F. S. Por r. Decisão: "(...)2. Pela leitura do boletim de ocorrência (fls. 01/03) e do termo de declarações da parte requerente (fl. 04), a parte requerida praticou violência doméstica e familiar contra aquela (mulher [arts. 6º e 7º da LVD]), com indicação de conduta ameaçadora (violência psicológica). APLICADO, nos termos dos arts. 18, I, 19, § 1º, e 22, II e III, a, b e c, da Lei n. 11.340/2006 (Lei de Violência Doméstica, LVD), de imediato e ad cautelam, à parte requerida as seguintes medidas protetivas de urgência: (A) afastar-se do lar, domicílio ou local de convivência com a parte ofendida, permitindo-lhe, se necessário e desde que acompanhado por Oficial de Justiça, retirar pacificamente suas roupas, pertences e documentos pessoais (art. 22, II, da LVD); (B) não se aproximar da parte ofendida, de seus familiares e das testemunhas, a menos de 100m (cem metros) (art. 22, III, a, da LVD), ressalvado o domicílio da parte requerida; (C) não ter contato com a parte ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, b, da LVD); (D) não frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica da parte ofendida, os mesmos estabelecimentos em que ela primeiramente se encontrar (art. 22, III, c, da LVD). 4. Expeça-se, nos termos analógicos do art. 409 das NSCGJ, mandado de medidas protetiva de urgência, advertida a parte requerida do disposto no art. 24-A, caput (crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência), da LVD e no art. 313, III (admissibilidade da prisão preventiva), do CPP, encaminhando-se, na sequência, cópia desta decisão às Polícias Militar e Civil. SE DESOBEDECER, EM OUTRAS PALAVRAS, VAI PRESO. 4.1 O mandado urgente deverá ser cumprido dentro de 5 (cinco) dias (art. 995, § 2º, das NSCGJ e Comunicado CG n. 914/2015), autorizado, quando necessário, auxílio da força policial (art. 22, § 3º, da LVD). 4.2 Se a parte requerida não for encontrada, nem constituir advogado, intime-a por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias (arts. 370 e 361 do CPP). 5. A reconciliação das partes não revoga as medidas protetivas de urgência concedidas, cuja revisão poderá ser requerida pelo Ministério Público ou pedida pela ofendida maior de idade (art. 19, § 3º, da LVD). 5.1 O prazo para representação é de 6 (seis) meses (art. 38, caput, do CPP). 5.2 A bilateralidade é atribuição da autoridade policial (art. 12, V, da LVD). 6. Cientifique-se o Ministério Público (arts. 18, III, e 19, § 1º, da LVD). 7. Comunique-se ao IIRGD (Comunicado CG n. 882/2015). 8. Eventual descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A, caput, da LVD), consigno, será analisado nos autos de inquérito



policial, exportando-se, se for o caso, a comunicação da autoridade policial e a manifestação do Ministério Público. Com o cumprimento das comunicações (das partes, principalmente) e o apensamento ao expediente principal (Comunicado CG n. 2167/2017, letra b, itens 6 e 7), arquivem-se estes autos (que se referem às medidas protetivas de urgência deferidas judicialmente em favor da parte requerente). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 06 de maio de 2019.

OSASCO

4ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO JOSE FERNANDO AZEVEDO MINHOTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NILZA APARECIDA ZANHOLO SALDANHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0046/2019

Processo 0001184-23.2012.8.26.0405 (405.01.2012.001184) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - David Araujo Santos - EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO MULTA - PRAZO DE 10 DIAS Processo Físico nº:0001184-23.2012.8.26.0405 Classe: Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Autor:Justiça Pública Réu:David Araujo Santos Réu Preso EDITAL PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA David Araujo Santos, PROCESSO Nº 0001184-23.2012.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: DAVID ARAUJO SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 43893016, pai Não Declarado, mãe Katia Silene Araujo Santos, Nascido/Nascida em 06/06/1986, de cor Pardo, natural de Barra do Rocha, - BA. Local de prisão: Penitenciária de Marília - Anexo Penitenciário - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 465, Zona Rural - CEP 17500-970, Marília - SP, 14 3425 2888. Endereço: Penitencia de marília, Marília - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, Intime-se o réu para no prazo de DEZ DIAS, efetue o pagamento da multa, conforme fixada na sentença, referente a 11, 43 UFESP'S, perfazendo o total de R\$ 293,81. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de abril de 2019. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: IAN PINTO NAZÁRIO (OAB 175447/SP)

Processo 0001337-57.2017.8.26.0542 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - E.G.A. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELVIS GOMES DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, RG 28956045, mãe Ledeanne Gomes de Almeida, Nascido/Nascida 10/02/1979, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à MORADOR DE RUA, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, II, IV c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001337-57.2017.8.26.0542, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta do incluso inquérito policial que, no dia 01 de junho de 2017, por volta da 10h43min, na Avenida dos Autonomistas, nº 1548, Industrial Autonomistas, neste município e Comarca de Osasco, ELVIS GOMES DE ALMEIDA, qualificado a fls. 07, agindo em concurso e com unidade de desígnios COM João Inácio dos Santos, já falecido, mediante rompimento de obstáculo e escalada, subtraiu, para si e para outrem, 80 kg (oitenta quilos) de fios de cobre, avaliados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pertencentes à empresa vítima ABB Ltda. . . E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0002219-08.2018.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - D.M.C. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DENIS MACHADO DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 23.997.601, CPF 275.233.478-86, pai DIRCEU MACHADO DA COSTA, mãe REGINA MARIA FELONTA COSTA, Nascido/Nascida 26/09/1977, natural de Osasco - SP, com endereço à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 4446, apto 86 bloco 3, Tambore, CEP 06543-001, Santana de Parnaíba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002219-08.2018.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta do incluso inquérito policial que, no dia 12 de dezembro de 2017, por volta das 21h30min, na Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, nº 642, Quitáuna, nesta cidade e Comarca de Osasco, DENIS MACHADO DA COSTA, qualificado às fls.16, fotografado às fls. 18, ofendeu a integridade corporal da vítima Stephane Almeida Silva, sua ex namorada, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 10/11. . E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)**

Processo 0004787-65.2016.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - R.D.A. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente REGINALDO DAVI ALVES, Brasileiro, Solteiro, Embalador, RG 48406697, CPF 528.458.262-49, pai Geraldo David Costa, mãe Regina Alves Bezerra, Nascido/Nascida 30/06/1986, de cor Pardo, natural de Acaílandia - MA, com endereço à Rua Assembleia de Deus, 267, Açucara, CEP 06266-990, Osasco - SP, Fone 5402-0264, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 129 § 9º e Art. 61 "caput", II, "h" e Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004787-65.2016.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 18 de janeiro de 2016, por volta das 06h30min, na Avenida das Esmeraldas, n.º 156, Mutinga, nesta cidade e comarca de Osasco, REGINALDO DAVI ALVES, qualificado à fl. 19, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ofendeu a integridade corporal e a saúde da vítima Camiles Sampaio Oliveira, sua ex-companheira e que se encontrava gestante à época dos fatos, provocando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme laudo de exame de corpo de delito à fl. 29 e laudo complementar à fl. 72. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 02 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0005098-90.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - T.L.S. e outros - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS WESLEY OLEGARIO DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, RG 56031440, pai João Olegario de Araujo, mãe STELA MARIS DE MAGALHÃES DOS SANTOS ARAUJO, Nascido/Nascida 12/05/1996, de cor Preto, natural de São Roque - SP, com endereço à Rua Elias, 90 OU 137, Jardim Juliana, CEP 06447-380, Barueri - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV c/c Art. 61 "caput", II, "g" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005098-90.2015.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 24 de janeiro de 2015, em torno das 17 horas, o réu LUCAS WESLEY OLEGÁRIO DE ARAUJO, agindo de comum acordo e com identidade de designios entre si, os dois primeiros com violação de dever inerente ao cargo, subtraíram, para si e para outrem, as mercadorias elencadas a fls 15, avaliadas no total de R\$ 1.735,10 (mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), bens pertencentes à empresa vítima "Casa São Pedro". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019 - ADV: NELSON LUIZ GRAVE (OAB 85755/SP), TAIS SOBRAL GRAVE (OAB 264057/SP)

Processo 0005098-90.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - M.G.S. e outros - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, RG 30252600, CPF 281.064.168-44, pai MOZAR GONÇALVES DA SILVA, mãe MARIA BENEDITA DA SILVA, Nascido/Nascida 13/08/1980, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Elisio Cordeiro de Siqueira, 786, Jardim Santo Elias, CEP 05136-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV c/c Art. 61 "caput", II, "g" e Art. 29 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005098-90.2015.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 24 de janeiro de 2015, em torno das 17 horas o réu MARCELO GONÇALVES DA SILVA, agindo de comum acordo e com identidade de designios entre si, os dois primeiros com violação de dever inerente ao cargo, subtraíram, para si e para outrem, as mercadorias elencadas a fls 15, avaliadas no total de R\$ 1.735,10 (mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), bens pertencentes à empresa vítima "Casa São Pedro". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV: NELSON LUIZ GRAVE (OAB 85755/SP), TAIS SOBRAL GRAVE (OAB 264057/SP)

Processo 0006037-02.2017.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - D.N.C. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DOUGLAS NASCIMENTO COELHO, Brasileiro, Casado, pai AGAPITO NASCIMENTO COELHO, mãe GIUVANI NASCIMENTO COELHO, de cor Branco, natural de Barueri - SP, com endereço à Rua Laura Sfasciotti Bernardi, 37, Santa Maria, CEP 06150-340, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" c/c Art. 69 "caput" e Art. 129 § 9º todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0006037-02.2017.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 29 de janeiro de 2017, por volta das 18h00min, na Avenida Dolores Lupiano Moioli, n.º 560, Veloso, nesta cidade e comarca de Osasco, DOUGLAS NASCIMENTO COELHO, qualificado à fl. 35, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ofendeu a integridade corporal e a



saúde da vítima Natasha Pauline Arruda Nascimento, sua esposa, provocando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme laudo de exame de corpo de delito à fl. 45 e fotografias às fls. 10/13). . E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0009048-39.2017.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica - Adriano dos Santos - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADRIANO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Técnico, RG 25524674, pai Carlos dos Santos, mãe Marli Peres dos Santos, Nascido/Nascida 18/06/1972, de cor Branco, natural de Osasco - SP, com endereço à Avenida dos Bandeirantes, 82, Piratininga, CEP 06230-120, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP e Art. 65 "caput" do(a) DL 3.688/1941 e Art. 155 § 4º, II todos c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009048-39.2017.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 28 de fevereiro de 2017, por volta das 20h00min, na Avenida José Lourenço, n.º 215, bloco B, apto. 151, Jaguaribe, nesta cidade e comarca de Osasco, ADRIANO DOS SANTOS, qualificado a fl. 61, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameaçou de causar mal injusto e grave à vítima Edeise Aparecida Silva de Carvalho, pessoa com quem conviveu teve um relacionamento amoroso. . E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0012105-02.2016.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica - E.F.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ERLI FELIX DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Metalúrgico, RG 5247078, CPF 028.447.764-85, pai JOSE SEVERINO DA SILVA, mãe MARIA FELIX DA SILVA, Nascido/Nascida 23/07/1978, de cor Pardo, natural de Igarassu - PE, com endereço à Rua Santa Cruz, 123, Umbura, CEP 53600-000, Igarassu - PE, Fone 11 98401-8078 , por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012105-02.2016.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do inclusa inquérito policial que, no dia 12 de abril de 2016, em torno das 03h15min, na Rua Tiradentes, nº 37, Bandeiras, nesta cidade e comarca de Osasco, ERLI Félix da Silva, qualificado a fls. 17, ofendeu a integridade corporal da vítima Leia Nogueira de Lima Silva, sua esposa, causando-lhe lesões corporais de natureza leve" . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0012107-69.2016.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato - E.M.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDER MARQUES SANTOS, Brasileiro, Casado, RG 2088514PI, CPF 936.415.083-04, pai EDMILSON DOS SANTOS, mãe MARIA DE LOURDES MARQUES SANTOS, Nascido/Nascida 16/02/1983, de cor Pardo, natural de Sao Joao do Piaui - PI, com endereço à Avenida Eurico da Cruz, 1465, Munhoz Junior, CEP 06240-000, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012107-69.2016.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos do inquérito policial que, no dia 26 de fevereiro de 2016, em horário incerto, nas dependências da empresa "ID do Brasil Logística Ltda.", situada na Rua Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, nº 322, Vila Simões de Almeida, nesta cidade e Comarca de Osasco, Eder Marques Santos, qualificado a fls.20/21, fez uso de documento público falso, qual seja, um atestado médico do Pronto Socorro Osmar Mesquita, da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osasco (fls.15). . E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0013080-68.2009.8.26.0405 (405.01.2009.013080) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - A Esclarecer - - RUBENS PAULA JANUARIO e outros - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RUBENS PAULA JANUARIO, Brasileiro, com endereço à Rua Robert Kennedy, 467, Veloso, CEP 06144-110, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0013080-68.2009.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 27 de outubro de 2008, por volta das 18h40min, na rua Airton Senna, 60 jd santa maria, nesta cidade e comarca de Osasco, RUBENS PAULA JANUÁRIO, agindo de comum acordo e com identidade de propósitos, mediante grave ameaça praticada com emprego de arma de fogo, a



qual reduziu a possibilidade de resistência da vítima Janaína de Campos Bueno e de José Celso Santos, subtraíram, para si, 58 maços de cigarros de marcas diversas, avaliados em R\$ 200,00, bem como a quantia em dinheiro de R\$ 3.350,00, tudo de propriedade da empresa Santos Bueno comercio alimentícios.. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 06 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0015666-63.2018.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - J.P. - C.E.P. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLEBER EDUARDO PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 33885780, pai Mauricio Pereira, mãe Vera Regina Pereira, Nascido/Nascida 01/11/1978, de cor Branco, natural de Barueri - SP, com endereço à Rua Robert Kennedy, 309, Cs 1, Veloso, CEP 06144-110, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "h" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0015666-63.2018.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta do incluso inquérito policial que, no dia 11 de maio de 2018, por volta das 14h30min, na Rua Roberto Kennedy, nº 309, Veloso, nesta cidade e Comarca de Osasco, CLEBER EDUARDO PEREIRA, qualificado a fls. 30, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal da vítima Vera Regina Pereira, sua genitora, pessoa idosa de 65 anos de idade, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, consoante laudo de exame de corpo de delito de fls. 22/vº. . E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 07 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0016926-25.2011.8.26.0405 (405.01.2011.016926) - Crime Contra a Ordem Tributária (L. 8.137/90) - Crimes contra a Ordem Tributária - Justiça Pública - Al Brasil Comercial Ltda - Mauricio Mesquita - FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MAURICIO MESQUITA, Separado judicialmente, RG 12268125, CPF 031.332.318-63, pai MILTON MESQUITA, mãe LUCIA TANZI MESQUITA, Nascido/Nascida 12/08/1958, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Cleonice Kammer DI Sandro, 100, Sítio Areiao, CEP 05224-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 1 "caput", I, II (vinte e quatro vezes) do(a) LEI 8137/1990 e Art. 71 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0016926-25.2011.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos do inquérito policial que, mensalmente, de janeiro de 2005 a dezembro de 2006, na rua Guilherme Luiz de Carvalho, nº 134, Vila Belo, neste município e comarca de Osasco, MAURICIO MESQUITA, qualificado a fls. 177 e 179/180, sócio majoritário e administrador da empresa AL BRASIL COMERCIAL LTDA, conforme ficha cadastral da junta Comercial do Estado de São Paulo e fraudou a fiscalização tributária, inserido elementos inexatos de operações em seu livro fiscal próprio de registro de saídas, reproduzidos a fls. 53/83, reduzindo o recolhimento de R\$ 5.669822,65 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) de ICMS. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 07 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0020785-39.2017.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA ROCHA - EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA ROCHA, PROCESSO Nº 0020785-39.2017.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). SAMUEL KARASIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA ROCHA, Brasileiro, RG 56389488, CPF 473.414.718-32, pai OSIEL SOARES DA ROCHA, mãe ESDRA DA SILVA PEREIRA, Nascido/Nascida em 14/06/1996, de cor Pardo, natural de Osasco, - SP, com endereço à Rua Pardinho, 420, Munhoz Junior, CEP 06240-010, Osasco - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para oferecer no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, defesa prévia, por escrito. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco), nos termos do artigo 55, caput e § 1º da Lei 11.343/2006. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 07 de março de 2019. CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Osasco, 07 de março de 2019. Nilza Aparecida Zanholo Saldanha, Escrivão Judicial I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0023447-44.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) - Cicero Pereira da Silva - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CICERO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 37531149, pai Jose Pereira da Costa, mãe Raimunda Gomes Pereira Silva, Nascido/Nascida 23/12/1973, de cor Pardo, natural de Lavras da Mangabeira - CE, com endereço à Avenida Escola Politecnica, 5003, Rio Pequeno, CEP 05350-000, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II e Art. 29 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0023447-44.2015.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acusado(a)s poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2009, NA



AVENIDA FUAD AUADA, 366, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE OSASCO, OS RÉUS AGIRAM EM COMUM ACORDO E IDENTIDADE DE DESÍGNIOS, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, TENTARAM SUBTRAIR PARA SI 10 MOTORES DA MARCA WEG, AVALIADOS EM R\$9.600,00, CONFORME AUTO DE EXIBIÇÃO, APREENSÃO, ENTREGA E AVALIAÇÃO A FLS 19 PERTENCENTES À EMPRESA CERAMICA INDUSTRIAL, NÃO SE CONSUMANDO O DELITO POR CIRCUNSTANCIAS ALHEIAS AS SUAS VONTADES, E FORAM DENUNCIADOS NO ART 155,§4º, INCISO I E IV, C/C OS ARTS 14, INCISO II E 29 AMBOS CP". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 28 de março de 2019. - ADV: MARIO SERGIO NEVES (OAB 257714/SP)

Processo 0025679-92.2016.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - Justiça Pública - LEONARDO JOSE DA SILVA - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LEONARDO JOSE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 46355478, pai CICERO JOSE DA SILVA, mãe MARIA JOSE DA SILVA, Nascido/Nascida 28/02/1990, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA PALMITAL, 95, Munhoz Junior, CEP 06240-110, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, I, II c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0025679-92.2016.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 17 de agosto de 2016, por volta das 05h15min, na Rua Sabirigui, nº 192, Vila Menck, neste município e Comarca de Osasco, LEONARDO JOSÉ DA SILVA, qualificado indiretamente a fls. 35, agindo de comum acordo e com identidade de propósitos com indivíduo não identificado, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, o qual reduziu à impossibilidade de resistência a vítima Luiz Antônio Buique Santos, subtraiu, para ambos, 15 (quinze) pacotes de cigarros, 06 (seis) peças de presunto, 03 (três) peças de mortadela, 20 pacotes de salsinha, 08 (oito) peças de salame, 06 (seis) pacotes de sabão em pó, 01 (um) aparelho celular, marca LG, e a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), em dinheiro, bens pertencentes à vítima Luiz Antônio Buique Santos.[...]Diante do exposto, DENUNCIO a V. Exa. LEONARDO JOSÉ DA SILVA como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, c.c. artigo 29, ambos do Código Penal, e requeiro que, uma vez que recebida e atuada esta, seja instaurada a competente ação penal, citando-os, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas, e interrogando-os, e seguindo-se o rito previsto nos artigos 394, parágrafo 1º, inciso I, e seguintes, do Código de Processo Penal, até final condenação.[...] Osasco, 03 de maio de 2017." E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 13 de março de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0025756-67.2017.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - A.L.G. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDERSON LEITE GOUVEA, Brasileiro, Casado, RG 25602339, pai GLADISTON GOUVEA, mãe NEUSA LEITE GOUVEA, Nascido/Nascida 21/04/1978, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Jose Soeiro de Vaz, 143, Jardim Marisa, CEP 05108-130, São Paulo - SP, Fone 11-99810-2415, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0025756-67.2017.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta do incluso inquérito policial que, no dia 23 de agosto de 2017, em torno das 06h50min, na Avenida Doutor Alberto Jackson Byington, nº 320, bloco 13, apartamento 44, Vila Menck, nesta cidade e Comarca de Osasco, ANDERSON LEITE GOUVEA, qualificado a fls. 33, ofendeu a integridade corporal da vítima Andreias Cristina de Godoy Gouvea, sua esposa, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme laudo de exame de corpo de delito de fls. 29. . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 02 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0026844-48.2014.8.26.0405 - Inquérito Policial - Violação de direito autoral - J.P. - S.M.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SEBASTIÃO MACHADO DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, RG 58742415, pai JOSE CHAGAS MACHADO, mãe FRANCISCA TAVEIRA DE SOUSA, Nascido/Nascida 19/01/1961, de cor Branco, natural de Lavras da Mangabeira - CE, com endereço à Rua Manuel de Saldanha, 177, Jaguare, CEP 05346-010, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0026844-48.2014.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 29/07/2014, em horário incerto pela manhã, na Av. Santo Antônio, na via pública, Vila Osasco, nesta cidade e Comarca de Osasco, SEBASTIÃO MACHADO DE SOUSA, tinha em depósito e expunha à venda um total de 250 CDs, 750 DVDs e 50 mídias de jogos eletrônicos, cópias de obra intelectual, reproduzidas com violação do direito do autor, do artista, do intérprete ou executor, segundo laudo pericial nos autos. Réu denunciado com incurso no art. 184, § 2º, do CP, em 04/12/2014. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0027036-44.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - J.P. - M.F.S.J. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da



Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MIGUEL FREIRE DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 46011024, pai Miguel Freire da Silva, mãe Cleusa Rodrigues de Faria, Nascido/Nascida 01/02/1995, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Joao Antonio Mendes Carricondo, 157, Munhoz Junior, CEP 06246-180, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0027036-44.2015.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 08/10/2015, por volta das 12:46 h, nas dependências da empresa vítima EXTRA SUPERMERCADOS, na rua Catarina Fázio Antoniazze, 23, Aliança, nesta cidade e Comarca de Osasco, MIGUEL FREIRE DA SILVA JÚNIOR, subtraiu, para si, 11 tubos de desodorante, avaliados no total de R\$ 121,00, pertencentes à empresa vítima. Réu denunciado com incurso no art. 155, caput, do CP, em 16/10/2015. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0029153-08.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - JOAO ADRIANO DA SILVA SANTOS - DESPACHO Processo nº:0029153-08.2015.8.26.0405 -2015/002927 Classe - Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Autor:Justiça Pública Réu:JOAO ADRIANO DA SILVA SANTOS CONTROLE Nº 2297/15 Cite-se o réu por edital com prazo de quinze (15) dias para responder a acusação por escrito no prazo de dez (10) dias, expedindo-se os ofícios de praxe a fim de localiza-lo. Requisite-se folha de antecedentes atualizada. Osasco, 27 de março de 2019. Juiz(a) de Direito: Jose Fernando Azevedo Minhoto DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0029558-44.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) - S.S.F. - FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SERGIO SOARES FILHO, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, RG 34274456, pai Sergio Soares, mãe Maria Elena Pires de Jesus, Nascido/Nascida 09/11/1987, natural de Osasco - SP, com endereço à Rua Cambira, 18, Vila Maria Helena, CEP 06322-220, Carapicuíba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Capitulção Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<\< Informação indisponível \>\>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0029558-44.2015.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos; Consta, também, que, entre 19 de janeiro de 2009 e 13 de agosto de 2009, nesta cidade e comarca de Osasco, SÉRGIO SOARES FILHO, qualificado fls. 56, recebeu e ocultou, em proveito próprio ou alheio, um GPS,s da marca Garmim, avaliado em R\$ 500,00, coisa que sabia ser produto de crime. . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 02 de maio de 2019 - ADV: RODRIGO DA SILVA LULA (OAB 242872/SP), ANTONIO CLARET VALENTE JUNIOR (OAB 253192/SP)

Processo 0029558-44.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) - S.S.F. - FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SERGIO SOARES FILHO, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, RG 34274456, pai Sergio Soares, mãe Maria Elena Pires de Jesus, Nascido/Nascida 09/11/1987, natural de Osasco - SP, com endereço à Rua Cambira, 18, Vila Maria Helena, CEP 06322-220, Carapicuíba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Capitulção Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<\< Informação indisponível \>\>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0029558-44.2015.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos; Consta, também, que, entre 19 de janeiro de 2009 e 13 de agosto de 2009, nesta cidade e comarca de Osasco, SÉRGIO SOARES FILHO, qualificado fls. 56, recebeu e ocultou, em proveito próprio ou alheio, um GPS,s da marca Garmim, avaliado em R\$ 500,00, coisa que sabia ser produto de crime. . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 02 de maio de 2019 - ADV: RODRIGO DA SILVA LULA (OAB 242872/SP), ANTONIO CLARET VALENTE JUNIOR (OAB 253192/SP)

Processo 0029558-44.2015.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) - S.S.F. - intime-se por edital, com prazo de 10 (dez) dias, a constituir novo defensor no mesmo prazo. - ADV: VANESSA CANTON SILVA (OAB 278865/SP), ANTONIO CLARET VALENTE JUNIOR (OAB 253192/SP), RODRIGO DA SILVA LULA (OAB 242872/SP)

Processo 0032826-14.2012.8.26.0405 (405.01.2012.032826) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - Andrea Paola Mendez - EDITAL Processo Físico nº:0032826-14.2012.8.26.0405 c. 1788/12 Classe: Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Autor:Justiça Pública Réu:Andrea Paola Mendez EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Andrea Paola Mendez, PROCESSO Nº 0032826-14.2012.8.26.0405, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANDREA PAOLA MENDEZ, Solteiro, Comerciante, mãe Nelly Mendez, Nascido/Nascida em 19/03/1982, com endereço à Rua Oscar Cintra Gordinho, 85, Ap. 2, Liberdade, CEP 01512-010, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Inexistindo outras atenuantes ou agravantes e outras causas de diminuição ou aumento de pena a se aplicar, fixo a pena da ré ANDREA PAOLA MENDEZ em 04 meses de reclusão, e pagamento de 03 dias-multa, com unidade igual



a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, tornando-a definitiva. Regime de cumprimento: Iniciará o réu o cumprimento de sua reprimenda em regime aberto, suficiente e adequado à prevenção e reprovação do delito praticado. Substituição da pena: Favorecendo-lhe os requisitos do artigo 44, inciso I, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por prestação de serviços à comunidade, por prazo análogo, nos moldes a serem determinados pelo juízo de execução. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de abril de 2019. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: ROSEMARY DA PENHA FIGUEIRA MENEZES (OAB 105527/SP)

Processo 0033783-44.2014.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - J.P. - V.S.L. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VINICIUS SILVA LIMA, Brasileiro, Solteiro, Funileiro, RG 40380920, pai Pedro Moreira Lima, mãe Maria Adelaide da Silva Lima, Nascido/Nascida 16/03/1994, de cor Branco, natural de São Caetano do Sul - SP, com endereço à Rua Laurindo Marques, 131, jd debora, CEP 18071-285, Sorocaba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, I, II e Art. 29 "caput" e Art. 70 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0033783-44.2014.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 19/05/2014, por volta das 9:55 h, na rua Agudos, 461, Rochdale, nesta cidade e Comarca de Osasco, VINICIUS SILVA LIMA, agindo em concurso e com unidade de desígnios com indivíduo não identificado, mediante grave ameaça praticada com o emprego de arma de fogo contra as vítimas qualificadas nos autos, reduzindo-as à impossibilidade de resistência, subtraiu, para ambos, 03 rádio comunicadores (HT), avaliados em R\$ 160,00 cada um, pertencentes à empresa vítima Worksystem, e a quantia de R\$ 300,00, pertencente a outra vítima. Réu denunciado com incurso no art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 29 e art. 70, todos do CP, em 24/11/2014. E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0041955-43.2012.8.26.0405 (405.01.2012.041955) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra as Relações de Consumo - Justiça Pública - José Jeilson Silvestre de Brito e outro - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCO HENRIQUE ALVARES, Brasileiro, Solteiro, Estagiário, RG 32331137, Nascido/Nascida 16/05/1981, de cor Branco, natural de São Caetano do Sul - SP, com endereço à Rua Professor Hórcacio dos Santos, 79, ap.12, Pq das Alamedas, CEP 12517-530, Guaratingueta - SP, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0046865-55.2008.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2007, NA AVENIDADE DOS AUTONOMISTAS, 896, VILA YARA, O RÉU OBTVEVE, PARA SI, VANTAGEM ILÍCITA, EM PREJUÍZO DA VITIMA, INDUZINDO-O E MANTENDO EM ERRO, MEDIANTE MEIO FRAUDULENTO, CONSISTENTE NA VENDA CONSIGNADA DO VEÍCULO DA VITIMA SEM REPASSARO DEVIDO VALOR DO PAGAMENTO, CAUSANDO LHE PREJUÍZO DE R\$12.780,00. E FOI DENUNCIADO NO ART 171, CAPUT DO CÓDIGO PENAL" . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de janeiro de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO SP (OAB 999999/DP)

Processo 0048801-76.2012.8.26.0405 (405.01.2012.048801) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica - W.F.S. - EDITAL Processo Físico nº:0048801-76.2012.8.26.0405 Classe: Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica Autor:Justiça Pública Réu:Wilker Ferreira dos Santos EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Wilker Ferreira dos Santos, PROCESSO Nº 0048801-76.2012.8.26.0405, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WILKER FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Montador, RG 448406068, pai Juvenal Inacio dos Santos, mãe Maristela Ferreira dos Santos, Nascido/Nascida em 28/02/1989, de cor Pardo, natural de Manaus, - AM, Outros Dados: 3697-0637/6369-7117, com endereço à Rua Maria Eugênia da Conceição, 215, Helena Maria, CEP 06260-130, Osasco - SP, Fone 5367-4355. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Frente o exposto e contido nos autos, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar WILKER FERREIRA DOS SANTOS, filho de Juvenal Inácio dos Santos e Maria Auristela Ferreira dos Santos, à pena de três(03) meses de detenção por violação ao artigo 129, § 9º, do Código Penal.Presentes os requisitos dos artigos 77, incisos I e III, e 78, §1º, do Código Penal, concedo sursis bienal, devendo cumprir prestação de serviços comunitários no primeiro ano. Para a hipótese prevista no art. 44, § 4º, do Código Penal, o cumprimento da expiação corporal começará no regime aberto, a teor do disposto no art. 33, §2º, c, daquele códex.... e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de abril de 2019. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: VANESSA CANTON SILVA (OAB 278865/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1501709-18.2018.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação - G.C.S.L. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei,



etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GABRIEL CHRISTIAN DA SILVA LIMA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 58539700, CPF 482.769.928-38, pai GERSON GONCALVES DE LIMA, mãe MARA LUCIA DA SILVA, Nascido/Nascida 14/03/2000, de cor Branco, natural de Cotia - SP, com endereço à RUA JOSE PASCOWITCH, 105, CASA 01, CH EVEREST, CEP 06149-170, Osasco - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP e Art. 244-B "caput" do(a) ECA, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501709-18.2018.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta, ainda, do incluso inquérito policial que, no período compreendido entre 05 de setembro de 2018, por volta das 20h30min, na Rua Irmã Dulce, n.º279, Santa Maria, GABRIEL CHRISTIAN DA SILVA LIMA, qualificado à fl. 14, agindo em concurso e com unidade de desígnios com o adolescente infrator Everton Paulo de Andrade, recebeu, em proveito alheio, a motocicleta Honda/CG, placas FXF- 7966, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), coisa que sabia ser produto de crime. . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 03 de maio de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 3020679-65.2013.8.26.0405 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável - J.P. - E.M.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Fernando Azevedo Minhoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EDUARDO MENDONÇA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 33459937, CPF 283.804.268-86, pai Paulo Pereira da Silva, mãe Josefa Marluce Mendonça Pereira, Nascido/Nascida 19/02/1981, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Doutor Cabral de Vasconcelos, 74, Vila dos Remédios, CEP 05105-020, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217 "caput", Parte A c/c Art. 226 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3020679-65.2013.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso IP que, no dia 25/06/2016, em horário incerto, na Rua Pardal, 320, Jd. Marieta, nesta cidade e Comarca de Osasco, EDUARDO MENDONÇA DA SILVA, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com menor de 14 anos, a saber, a vítima L. K. A., de 11 anos, sua enteada. Réu denunciado com incurso nos artigos 217-A, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, em 26/09/2014. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de abril de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

PAULÍNIA

2ª Vara

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Everton Bueno de Oliveira, PROCESSO Nº 0002306-54.2017.8.26.0548, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EVERTON BUENO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, RG 48.615.413, CPF 417.266.318-42, pai Lourival Francisco de Oliveira, mãe Maria Aparecida Bueno, Nascido/Nascida em 26/02/1992, de cor Pardo, natural de Macatuba, - SP, Outros Dados: Outro nº Celular: 99052874, com endereço à Avenida Ferdinando Viacava, 1450, Casa B, Joao Aranha, CEP 13145-670, Paulínia - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Posto isso, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu Everton Bueno de Oliveira, como incurso nas penas dos artigos 129, §9º e 147, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, ao cumprimento, em regime aberto, da privativa de liberdade de 04 (quatro) meses de detenção. Após o trânsito em julgado desta, lance-se o nome dele no rol dos culpados. P. R. I. e C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 03 de maio de 2019.

PENÁPOLIS

2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de São Paulo, Dr(a). AYANNY JUSTINO COSTA, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADENILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, (Alcunha: Negão), Brasileiro, Solteiro, Oleiro, RG 26580825, CPF 080.782.618-96, pai José Cândido de Oliveira, mãe Geni Francisca de Oliveira, natural de José Bonifácio - SP, com endereço à Rua Santa Cecília, 199, Casa Rebouças, Lins - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007783-97.2017.8.26.0438, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 16 de julho de 2017, no período noturno, no interior da Fazenda Santa Cecília, município de Barbosa, nesta comarca de Penápolis, ADENILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, vulgo Negão, subtraiu, para si, 01 (uma) tampa de platinado completa, com seis cabo e platinado, do interior do veículo VW/Fusca, avaliados em R\$172,00 (cento e setenta e dois reais). Segundo o apurado, na data dos fatos, Adenilson esteve na Olaria situada na Fazenda descrita acima, dirigindo um veículo VW/Fusca de cor branca e subtraiu as res.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Penápolis, aos 06 de maio de 2019.

PIEDADE

2ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO FRANCISCA CRISTINA MÜLLER DE ABREU DALL'AGLIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSE VITORINO DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0348/2019

Processo 1500024-56.2018.8.26.0443 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça - Fabiano João Valin - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente F.J.V., Brasileiro, Casado, Autônomo, pai G.H.V., mãe M.I.V., natural de Piedade/SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500024-56.2018.8.26.0443, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso I.P. Que, no dia 25/03/2017, por volta das 01:20 horas, na Rua Takao Masuya, Centro, Tapiraf, F.J.V., ameaçou K.Y.I.S. e F.A.F., por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. É dos autos que os ofendidos são policiais militares e, na ocasião dos fatos, foram solicitados a comparecer na localidade para atender uma ocorrência de violência doméstica. Constatada a situação de intervenção, o denunciado se opôs a ação policial subindo no telhado, de onde passou a ameaçar os milicianos dizendo que ele era traficante, que não tinha nada a perder e que eles "iriam ver o que lhes aconteceria". Assim, ante o exposto, denuncio, perante V. Exa. Fabiano João Valin como incurso no Artigo 147, "caput", do Código Penal, requerendo que, R e A. esta, seja o denunciado citado e notificado do dia designado para a realização da audiência de instrução e demais termos do processo, prosseguindo o feito até final condenação, na forma dos Artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/95, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas a seguir arroladas e interrogando-se o denunciado. Rol: 1- Kenneth Yukio Ishigooka Sotomayor (PM), fl. 36; 2- Fernando Alves Ferreira (PM), fl. 37; 3- S.R.S.P., fl. 05". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 12 de dezembro de 2018. RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA Juiz Substituto - ADV: FELIPE EDUARDO TARDELLI (OAB 339663/SP)

PINDAMONHANGABA

1ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE LEVY PERRUCCI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIANA PEREIRA ORSI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0255/2019

Processo 0003687-33.2008.8.26.0445 (445.01.2008.003687) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - Pedro Henrique dos Santos - - Fabrício Santos da Silva - - Cristiano Soares da Silva e outros - Processo Físico nº:0003687-33.2008.8.26.0445 Classe - Assunto:Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas



Afins Autor:Justiça Pública Réu:Anderson Luis Roque de Jesus e outros O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE LEVY PERRUCCI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CRISTIANO SOARES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, RG 46.129.641-X, mãe Luciane Soares da Silva, Nascido/Nascida 18/06/1983, de cor Branco, natural de Guarulhos - SP, com endereço à Avenida Joao Francisco da Silva, 1953, Feital, CEP 12441-240, Pindamonhangaba - SP, por infração ao artigo Art. 35 "caput" da lei 11.343/06 e Art. 288 "único" do CP, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003687-33.2008.8.26.0445, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta que no ano de 2008 CRISTIANO SOARES DA SILVA e outros associaram-se para o fim de praticarem a mercancia ilícita de drogas, posto que anteriormente concertaram suas vontades para a consecução do propósito criminoso que os animava, agindo assim em concurso associativo e comungando do mesmo desiderato ilegal. Associaram-se para o fim específico de praticarem crimes patrimoniais, mediante o uso de arma de fogo, tratando-se de associação armada, posto que anteriormente concertaram suas vontades a consecução do propósito criminoso que os animavam, agindo assim em concurso associativo e comungando do mesmo desiderato ilegal. Assim é que, por intermédio de trabalho investigativo visando apurar a autoria delitiva do roubo ocorrido na Joalheria Gold Finger, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão na cidade de Taubaté, os policiais civis encontraram na residência localizada na Rua 16, 135, Marlene Miranda, onde estavam Diego e Eudimar, uma parte da "res furtiva", três revólveres municiados e uma pistola, sendo que dois revólveres estavam com a numeração suprimida, porções de crack e maconha divididas para a venda, sendo 1,1 quilo de maconhas e 78 gramas de crack, além de estiletes, pratos para manuseio da droga, facas, duas balanças de precisão, uma balança grande digital, celulares, rádio de comunicação, dois monstruários de bijoterias, quatro capacetes de moto, quatro rodas de liga leve com pneu - reconhecidos como produto de roubo no estabelecimento "Pastel da Inês", uma motocicleta Strada de cor roxa, quatro mochilas pretas, jaquetas, relógios, entre outros. Havia informação de que o autor do roubo á joalheria estaria na Rua Roque Passareli, 172, Alto de São Pedro, em Taubaté, local em que foi encontrado Carlos Alberto, reconhecido pelas vítimas como sendo um dos autores do delito. Desse modo. O setor de investigações concluiu que, visando quitar dívida existente no meio criminoso, os acusados supramencionados associaram-se, mediante uso de arma de fogo, para a pratica de outros delitos, sobretudo patrimoniais. Prova disso é que na residência de Anderson também foi encontrado produto de roubo à joalheria Gold Finger, sendo um relógio da marca Citizen e uma corrente de prata, com 45 cm, pesando aproximadamente 95 gramas. Embora não haja prova de que tenha praticado a conduta juntamente com os demais, as provas nos autos demonstram que como 'chefe' da associação criminosa, tinha o poder de decisão e o domínio final sobre a conduta dos acusados. Ainda às fls. 18 há transcrição de conversa telefônica em que o denunciado Davi e Anderson conversaram sobre o roubo ocorrido na Joalheria Golg Finguewr, o qual teria sido bem sucedido e, inclusive, teria rendido quadrilha à a quantia de R\$ 100.000,00 que seria dividida em três para ajudar todos que fazem parte da quadrilha. Conversaram, ainda, sobre a quantidade da droga que possuíam e que a peça mais barata subtraída no roubo da Joalheria custa R\$ 200,00. Nesse toar, os denunciados Anderso, Diego, Carlos Alberto, Eudimar, Cristiano (gerente da associação), e davi uniram-se para a pratica de crimes patrimoniais com emprego de arma de fogo para obterem dinheiro para a quadrilha, fortalecendo-a. Ainda mediante relatório do setor de investigações, verifica-se que os denunciados Anderso, Cristiano, Bruno, Pedro, Fabrício, Renan e Davi associaram-se para a prática do delito de tráfico ilícito de entorpecentes. O denunciado Anderson, vulgo "Baiano" deixou o presídio no início de 2008 e com o intuito de quitar a dívida assumiu o comando da quadrilha acima voltada para a prática do nefasto comércio e de crimes patrimoniais. Consoante ressumbra das conversas telefônicas acostadas aos autos,. Anderson seria o coordenador da quadrilha, tendo sob sua hierarquia o "gerente", ora acusado Cristiano e os vapores, pessoas responsáveis pela distribuição das drogas. Às fls. 311 há informação que Cristiano também recebia a droga bruta de Anderson para fracioná-la e distribuí-la para os vapores venderem. Por intermédio de interceptação telefônica, o denunciado Anderson, vulgo baiano ou Magrelo, foi surpreendido negociando o fornecimento de cocaína para o outro individuo identificado como Leandro, tendo sido marcado encontro no Auto Posto caxiense, onde seriam encaminhadas duas pessoas para realizar a ilícita transação comercial, que seriam os denunciados Pedro e Bruno. No local, diante da escuta telefônica, foram Bruno e Pedro identificados, inclusive foi encontrado em poder deles um papel com o telefone de magrelo, o denunciado Anderson. Durante as investigações e escutas telefônicas, os policiais identificaram que faziam parte da quadrilha, além de Anderson, Cristiano, Pedro e Bruno, Davi, José Moreira, Renan Matias Rodrigues e Fabrício Santos Silva, vulgo "Cinho". Há, inclusive, conversa em que terceira pessoa solicita que Anderson busque a droga porque Fabrício não foi buscar porque está meio "molhado" com a polícia. Da mesma forma, há conversa de Anderson e davi referente á venda de drogas ás fls. 72/77 do apenso. Trata-se de quadrilha organizada, voltada à pratica do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e crimes patrimoniais mediante emprego de arma. Toda atividade criminosa da associação para o tráfico e para a prática de crimes diversos era comandada pelo acusado Anderson, o qual detinha o poder de decisão sobre os demais acusados e o domínio final sobre os fatos. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 02 de maio de 2019. - ADV: RICARDO JOSÉ DE AZEREDO (OAB 161165/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUÍZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE LEVY PERRUCCI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISA APARECIDA ZAN CALDEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0259/2019

Processo 1500019-28.2018.8.26.0445 - Inquérito Policial - Crimes de Trânsito - J.P. - SILAS DE JESUS VIEIRA - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE LEVY PERRUCCI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SILAS DE JESUS VIEIRA, Casado, AJUDANTE, RG 40479763, mãe JOSEFA DE JESUS VIEIRA, Nascido/Nascida 09/11/1985, natural de Santo André - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 303 "único" c/c Art. 302 § 1º, I, III e Art. 310 "caput" todos do(a) LEI 9.503/1997 ambos c/c Art. 29 "caput" do(a) CP e Art. 305 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500019-28.2018.8.26.0445, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s)



sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que no dia 30 de setembro de 2017, por volta das 17h30min, em Rua Três, Goiabal, neste Município e Comarca, SILAS DE JESUS VIEIRA, qualificado a fls. 09: 1. permitiu, confiou e entregou a direção do veículo automotor Fiat Palio, cinza, placas LCY-7319, ao adolescente J. H. G. V., pessoa não habilitada; 2. em concurso com o adolescente J. H. G. V., este na direção do veículo automotor Fiat Palio, cinza, placas LCY-7319, sem possuir permissão para dirigir ou habilitação, praticou lesão corporal culposa contra a vítima H. M. R. de O., criança com 3 anos de idade, causando nesta as lesões corporais de natureza grave descritas no laudo de exame de corpo de delito ora encartado; em seguida, deixou de prestar socorro, embora possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente; 3. afastou-se do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal e civil que lhe pudesse ser atribuída." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 03 de maio de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE LEVY PERRUCCI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISA APARECIDA ZAN CALDEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0261/2019

Processo 0008192-28.2012.8.26.0445 (445.01.2012.008192) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - Helenici Inacio da Silva - Processo Físico nº:0008192-28.2012.8.26.0445 PC Nº 5578/2012 Classe: Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Autor:Justiça Pública Réu:Helenici Inacio da Silva EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Helenici Inacio da Silva, PROCESSO Nº 0008192-28.2012.8.26.0445, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE LEVY PERRUCCI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: HELENICI INACIO DA SILVA, Brasileiro, RG 2480321, pai José Inácio da Silva, mãe Maria Soledade do Carmo, Nascido/Nascida em 12/04/1971, natural de São Vicente, - SP, com endereço à Rua 33, 21 - QD 10 - LT 15, nº consta, Pq. Colméia, CEP 75806-600, Jataí - GO. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "... Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para CONDENAR a ré HELENICI INACIO DA SILVA à pena de 01 ano, 06 meses e 20 dias de reclusão, convertida nos termos da fundamentação, e 07 dias-multa, fixados cada qual em 1/30 do valor do salário mínimo, por incurso no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, c.c. artigo 14, inciso II do Código Penal. A ré poderá recorrer desta em liberdade. Se dativo o Defensor, expeça-se certidão de honorários pelos atos praticados. PIC." e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 06 de maio de 2019.

PITANGUEIRAS

1ª Vara

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLEITON ALVES SOFIA, PROCESSO Nº 3000008-53.2013.8.26.0459, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLEITON ALVES SOFIA, Brasileiro, Companheiro, Lavrador, pai DAIRTO EUGENIO SOFIA, mãe EDINEIA ALVES, Nascido/Nascida em 23/05/1989, de cor Branco, natural de Pitangueiras, - SP, com endereço à Rua Augusto Sisdeli, 100, Jd. São Benedito, CEP 14750-000, Pitangueiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. CLEITON ALVES SOFIA, qualificado nos autos, está sendo acusado de ter praticado, em tese, o crime previsto no artigo 129, § 9º, c.c. art.61, II, "a", ambos do código penal. Saliento que entre a data do recebimento da denuncia (28 de novembro de 2013) até a presente data decorreram mais de 04 anos e 11 meses e 16 dias. É o relatório. Fundamento e decido. A pretensão punitiva não pode ser acolhida, por ter ocorrido sua prescrição na modalidade antecipada. Após considerar as disposições do artigo 119 do CP, destaco que a pena prescrita para o artigo 129,§9º, do Código Penal é de 03 meses a 03 anos de detenção, razão pela qual o prazo prescricional é de 08 anos (Art. 109, IV do CP). Considerando que o acusado é tecnicamente primário e especialmente por considerar ausente qualquer causa de aumento de pena que permita a aplicação de sanção acima do mínimo legal, saliento que, provavelmente, numa eventual condenação, a pena ficará próximo ao mínimo. Ocorre que entre a data do recebimento da denuncia até a presente data, transcorreram mais de 04 anos, razão pela qual restou caracterizada a prescrição da pretensão punitiva na modalidade antecipada. Em face do exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, na modalidade antecipada e, conseqüentemente, com fundamento no ART. 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado CLEITON ALVES SOFIA, pelo fato tratado nestes autos. De acordo com o Enunciado nº 105 do FONAJE, dispense a intimação do acusado acerca desta sentença, sendo que a contagem do prazo de 05 dias para



eventual recurso terá início a partir da data da publicação em cartório. Após, o trânsito em julgado (Ministério Público e réu), proceda-se a serventia as anotações de praxe e expeça-se ofício ao IIRGD comunicando acerca da sentença proferida. Oficie-se à vítima para informação e conhecimento com cópia da sentença proferida nos autos, nos termos do Provimento C.S.M nº 770/02. Finalmente, cumpridas as determinações acima e feitas as anotações no histórico de partes, arquivem-se os autos. P.I.C.; e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso de CINCO (05) DIAS, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 06 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Lavradeira, RG 50520963, mãe Girlene Martins de Oliveira, Nascido/Nascida 12/12/1979, de cor Branco, natural de Maceio - AL, com endereço à RUA MARCO ANTONIO BOLZAN, 237, Pitangueiras - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 342 § 1º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0006452-61.2010.8.26.0459, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (DEZ) DIAS. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir PRELIMINARES e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Segundo se apurou, a denunciada em tela foi arrolada como testemunha no autos nº 311/09 que apurou o crime de tráfico de entorpedentes praticado por Débora Tavares. Durante a instrução, a denunciada, sustentou um verão incompatível com o restante do acervo probatório colhido nos referidos autos, como o depoimentos do Policiais Militares que efetuaram a prisão em flagrante da referida traficante, os quais foram suficientes para embasar a condenação da ré. De acordo com as policiais Débora foi surpreendida nos momento em que entregava uma porção de crack e uma porção de maconha para a denunciada Adriana que, por sua vez, afirmou que adquiriu os entorpedentes de um indivíduo desconhecido e, no caminho de volta para casa encontrou-se casualmente com Débora quando foram abordadas pelos policiais. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 02 de maio de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DIEGO BARRIONUEVO RIPAMONTI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0164/2019

Processo 0002630-88.2015.8.26.0459 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - PAULO SERGIO DA SILVA - - LINDOMAR ROCHA - EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PAULO SERGIO DA SILVA E OUTRO, PROCESSO Nº 0002630-88.2015.8.26.0459, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LINDOMAR ROCHA, Brasileiro, RG 45.426.829-5, mãe MARIA CECÍLIA ROCHA, Nascido/Nascida em 28/06/1984, natural de Pontal, - SP, com endereço à OLARIA TOMASINI, S/Nº, ZONA RURAL, CEP 14750-000, Pitangueiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva para: (a) ABSOLVER o acusado Lindomar Rocha, qualificado nos autos, da imputação de ter incorrido no delito previsto no art. 155, §4º, incisos I, II e IV c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.(b) CONDENAR o acusado Paulo Sérgio da Silva, qualificado nos autos, como incurso no artigo 155, §§ 1º e 4º, incisos I e II, do Código Penal, à pena de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão em regime inicial semiaberto e ao pagamento de 14 (catorze) dias-multa, no valor unitário mínimo legal. Tendo-se em vista o tempo de prisão provisória, de rigor que o restante da pena seja cumprido em regime aberto. Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade, porque nessa condições encontram-se atualmente para este processo, não havendo qualquer motivo para justificar sua segregação cautelar. Com o trânsito em julgado em relação ao acusado Paulo Sérgio da Silva: (1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; (2) expeça-se guia de recolhimento; (3) intime-se o sentenciado para pagamento da multa aplicada no prazo de 10 dias; (4) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para os fins do art. 15, III, da CRFB; e (5) oficie-se o Instituto de Identificação do Estado de São Paulo para cadastro de dados criminais. Com o trânsito em julgado em relação ao acusado Lindomar Rocha, realizem-se as comunicações decorrentes da absolvição. Oportunamente expeça-se certidão de honorários ao(s) advogado(s) nomeado(s) pelo convênio de DPE/OAB. Por fim, na forma do art. 804 do Código de Processo Penal, condeno o réu Paulo Sérgio da Silva ao pagamento das custas e despesas processuais. Eventual causa de isenção será analisada pelo juízo da execução. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produzaseus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 08 de maio de 2019. - ADV: NAYARA FACINA ALEXANDRE CLÉ BALIEIRO (OAB 311508/SP)

POÁ

1ª Vara Criminal



EDITAL DE CITAÇÃO DE DIOGO SILVA DE FRANÇA, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0005062-37.2016.8.26.0462 CONTROLE Nº 739/2016. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Poá, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Dalaruvera de Moraes Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DIOGO SILVA DE FRANÇA, Polidor de Pedras, RG 43120151-1, pai Jose Fernando de França, mãe Maria Jose Cabral da Silva, Nascido/Nascida 18/02/1987, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Triunfo, 145, Vila Ararat, CEP 08552-610, Poa - SP, Fone 94949-9184, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP c/c Art. 5 "caput", II do(a) LEI 11340/2006, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005062-37.2016.8.26.0462, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 09 de setembro de 2016, por volta das 15h, na Rua Professor Cláudio de Abreu, 32, Vila Perracine nesta cidade e comarca de Poá, DIOGO SILVA DE FRANÇA, qualificado a fls. 17, prevalecendo-se de relação familiar, ofendeu a integridade corporal de sua sobrinha L. A. D. S., causando-lhe lesões corporais de natureza leve (cf. ficha de atendimento ambulatorial de fls. 11 e laudo pericial de fls. 102). [...] Diante do exposto, o Ministério Público denuncia a Vossa Excelência DIOGO SILVA DE FRANÇA como incurso no art. 129, § 9º, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06 [...]". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Poá, aos 08 de maio de 2019. (2.366 caracteres X R\$ 0,20 = R\$ 473,20)

PORTO FERREIRA

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ISRAEL CUNHA DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 1500233-98.2019.8.26.0472

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: ISRAEL CUNHA DE OLIVEIRA, Solteiro, RG 48401091, pai DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA, mãe MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 28/04/1997, de cor Branco, natural de Porto Ferreira, - SP, com endereço à SEM RESIDENCIA, 01, SEM RESIDENCIA, Porto Ferreira - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca do teor do r. Despacho a seguir transcrito:

"Vistos. Acolho a manifestação do Ministério Público (fls. 45/46) e, adotando seus fundamentos como razão de decidir, determino o arquivamento destes autos de Inquérito Policial, instaurado para apuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei nº 11.340/06, ocorrido no dia 21 de março de 2019, por volta das 13h00, em Porto Ferreira - SP, figurando como investigado Israel Cunha de Oliveira, sendo vítima sua genitora Maria de Fátima dos Santos de Oliveira e, também, eventual prática do crime de lesão corporal leve que teria ocorrido nas mesmas circunstâncias de tempo e local, pelo investigado contra seu irmão José Anilton Oliveira dos Santos, de 16 anos, porque as provas são frágeis e não há qualquer outra diligência cabível. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias, sem prejuízo do artigo 18, do Código de Processo Penal. Oficie-se ao CREAS informando a desnecessidade de escuta especializada de José Anilton, solicitada a fls. 39, em razão do arquivamento dos autos. Notifique-se a vítima por mandado e intime-se o réu, bem como que estão revogadas as medidas cautelares que lhe foram impostas por ocasião da audiência de custódia. Ciência ao MP."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Ferreira, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANDERSON JONATAS BORGES, PROCESSO Nº 1500048-94.2018.8.26.0472, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANDERSON JONATAS BORGES, (Alcunha: MATRICULA: 915.960-9), Chapa, RG 71405289, pai JOSE APARECIDO BORGES, mãe MARIA LUIZA BORGES, Nascido/Nascida em 10/11/1995, com endereço à Rua Capitão Zico de Arruda, 695, Vila Pinheiro, SEM ENDEREÇO FIXO, CEP 13630-000, Pirassununga - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR ANDERSON JONATAS BORGES à pena de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 10 meses, em virtude da conduta típica descrita no topo do artigo 28 da Lei 11.343/06. Ainda, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR ANDERSON JONATAS BORGES à pena de detenção, pelo prazo de sete meses, em regime inicial semiaberto, em virtude da conduta típica descrita no topo do artigo 329 do Código



Penal. Condene o acusado ao pagamento das custas e despesas processuais. Observe-se a assistência judiciária gratuita, uma vez que lhe foi nomeado advogado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Expeçam-se as certidões de honorários advocatícios nos termos do Convênio DPE/OAB para essa espécie processual. Oportunamente, com o trânsito em julgado, procedam-se às comunicações necessárias aos institutos de identificação criminal, ao cartório distribuidor local e ao Tribunal Regional Eleitoral acerca do veredicto condenatório. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso (5 dias), após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Ferreira, aos 03 de maio de 2019.

PRAIA GRANDE

1ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO DR VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL ANDRE LUIZ FERNANDES MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0012252-40.2015.8.26.0477
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Justiça Pública
Réu: MARCELO EMERSON ZAMPIERI

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Vinicius de Toledo Piza Peluso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO EMERSON ZAMPIERI, Brasileiro, Solteiro, Ferreiro, RG 48.691.687-X, pai GILMAR EMERSON ZAMPIERI, mãe MARCIA REGINA BILLI, Nascido/Nascida 11/08/1988, de cor Branco, natural de Santos - SP, Outros Dados: Matrícula SAP 520.335-1, com endereço à Avenida Jose Leandro de Carvalho, 1507, Samambaia/Parque das Américas, CEP 11713-090, Praia Grande - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012252-40.2015.8.26.0477, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu representante abaixo assinado vem, diante de Vossa Excelencia, oferecer DENÚNCIA contra a(s) pessoa(s) a seguir enumerada(s), na forma que se segue, pelos fundamentos de fato e de direito que na sequencia são apresentados. Aguardo o regular recebimento da peça, e processamento na forma e sob o rito a seguir apresentado. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, nos dias 04 e 08 de junho de 2015, por volta de 10h59min, na Rua Roberto Santos, 8877, Jardim Aprazível, Vila Antartica, nesta comarca, MARCELO EMERSON ZAMPIERI, qualificado a fls. 13, ofendeu a integridade física de sua ex-namorada, Paloma Vieira dos Reis, provocando-lhe lesões corporais de natureza leve. Ante o exposto, denuncio MARCELO EMERSON ZAMPIERI como incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele processado pelo rito sumário, ouvindo-se as pessoas a seguir arroladas, até final condenação.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 08 de maio de 2019.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Daniela Flordelis Carneiro e outro, PROCESSO Nº 0016102-10.2012.8.26.0477

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos Costa Pessoa Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Daniela Flordelis Carneiro, RUA HUM, 33, CURVA DO "S", Balneário Japura - CEP 11714-070, Praia Grande-SP, RG 42169798, nascida em 23/10/1983, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de Caieiras-SP, pai Gilberto Anisio Carneiro, mãe Rosangela Flordelis que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, compareça no cartório supra mencionado, Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim, no horário bancário das 12:30 as 16:00 horas, e efetue o pagamento da multa imposta no valor de R\$ 11.822,73 (Onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), cujo cálculo segue anexo, conforme a r. Decisão: "Ante o exposto, e mais o que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação para CONDENAR o corréu FLÁVIO LEONARDO às penas de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, a ser cumprida no regime inicialmente fechado, e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, o unitário no mínimo legal, e a corré DANIELA FLORDELIS CARNEIRO às penas de 05



(cinco) anos de reclusão, a ser cumprida no regime inicialmente fechado, e 500 (quinhentos) dias-multa, o unitário no mínimo legal; ambos por infração ao disposto no art. 33, caput, da Lei nº. 11.343/2006, c.c. o art. 29, do Código Penal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 10 de março de 2017.

REGISTRO

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0000171-03.2017.8.26.0570
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Justiça Pública
Réu: LUCAS LIMA DE ALMEIDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Registro, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Donadio Antunes Chinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS LIMA DE ALMEIDA, Brasileiro, Estudante, RG 56649687, pai Jose Alexandrino de Almeida, mãe Maria da Guia Lima de Almeida, Nascido em 25/07/1996, natural de Pariquera-Açu - SP, com endereço à Rua Paulo Buarque de França, 39, Jardim Aparecida, CEP 11910-000, Sete Barras-SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000171-03.2017.8.26.0570, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 10 de junho de 2017, por volta das 14h40, no município e Comarca de Registro, LUCAS LIMA DE ALMEIDA, subtraiu, para si, um telefone celular, marca Motorola, pertencente a Bruna Viana da Silva. Segundo se apurou, na data dos fatos o denunciado estava na rodoviária local e em dado momento pediu o telefone celular da vítima emprestado. Ocorre que, enquanto realizava a ligação, a genitora da vítima pediu o aparelho de volta, eis que o ônibus de ambas havia chegado, ao que o denunciado saiu correndo na posse da res furtiva. Perseguido pela vítima, pela sua genitora e outras pessoas que escutaram os gritos de ambas, dentre eles João e Wellington, o denunciado foi alcançado quando já estava dentro de uma residência, ocasião em que o telefone celular foi recuperado. Ate o exposto, denuncio a Vossa Excelência LUCAS LIMA DE ALMEIDA como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal....". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Registro, aos 18 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500550-61.2018.8.26.0495
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Posse de Drogas para Consumo Pessoal
Autor: Justiça Pública
Réu: JACKSON PEREIRA DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Registro, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Donadio Antunes Chinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JACKSON PEREIRA DA SILVA, (Alcunha: PERNAMBUCO), Solteiro, Ajudante de Pedreiro, RG 55480874, pai JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, mãe MARIA DE LOURDES BENTO, Nascido/Nascida 04/01/1995, natural de Mata Grande - AL, com endereço à rua Pedro Lopes Dias, 321 ou 327, Vila Nova, Rua Hum, CEP 11900-000, Registro - SP, por infração ao(s) artigo(s) Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500550-61.2018.8.26.0495, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso termo circunstanciado que no dia 08 de julho de 2018, Jackson Pereira da Silva, trazia consigo, para consumo pessoal, 07 porções de cocaína com peso total aproximado de 4,9 g r 06 porções de crack com peso total de 0,62g, sem autorização ou em desacordo com determinação legal e regulamentar. Segundo se apurou, na data dos fatos o denunciado encontrava-se no interior de taxi com destino ao Município de Sete Barras sendo que trazia consigo entorpecentes para consumo pessoal. Foi abordado por policiais militares em razão de informação de que no interior do veículo estaria autor de crime de homicídio, oportunidade em que os entorpecentes foram localizados. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência JACKSON PEREIRA DA SILVA, como incurso no artigo 28 "caput" da Lei nº 11.343/06. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Registro, aos 03 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS



Processo Digital nº: 1500364-04.2019.8.26.0495
Classe: Assunto: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Justiça Pública
Averiguado: GILMAR DE OLIVEIRA ALVES

Prioridade Idoso

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA GILMAR DE OLIVEIRA ALVES, PROCESSO Nº 1500364-04.2019.8.26.0495

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Registro, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Donadio Antunes Chinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: GILMAR DE OLIVEIRA ALVES, Ajudante Geral, RG 42096479, pai GERMANO GOMES ALVES, mãe MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida em 03/05/1987, com endereço à Viela Nove, 5, travessa da rua São Pedro, Vila São João, CEP 11910-000, Sete Barras - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da decisão proferida em 08/03/2019 que segue: "Diante do exposto, determino: a) o afastamento do investigado da residência da vítima; b) proibição do investigado de entrar em contato com a ofendida, no mesmo prazo, por qualquer meio de comunicação; c) proibição do agressor de se aproximar da vítima e da residência comum, devendo manter distância mínima de trezentos metros, sob pena de prisão em flagrante e imputação do crime de desobediência; sob pena de prisão em flagrante e imputação do crime de desobediência, tudo com fulcro no artigo 22, incisos II e III, a e b, da Lei 11.340/06. Expeça-se mandado, com cópia desta decisão, a ser entregue ao agressor, no qual deverá ser consignado, ainda, que o investigado poderá retirar do lar comum suas roupas, sapatos, bens de uso pessoal e profissional, antes de ser executada a medida". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Registro, aos 22 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Digital nº: 1500083-48.2019.8.26.0495
Classe: Assunto: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Justiça Pública
Averiguado: AGEU RIBEIRO FILHO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA AGEU RIBEIRO FILHO, PROCESSO Nº 1500083-48.2019.8.26.0495

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Registro, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Donadio Antunes Chinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: AGEU RIBEIRO FILHO, União Estável, EMBALADOR(A), pai AGEU RIBEIRO, mãe IZABELVIRGILIO FURTADO RIBEIRO, com endereço à RUA TRES, 362, VILA SOARES, RUA TRES, CEP 11910-000, Sete Barras - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da decisão datada de 23/01/2019, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital: "Diante do que até o momento foi apurado, DEFIRO as medidas previstas no artigo 22, incisos II e III, a e b, da Lei nº 11.340/06, determinando que o representado AGEU RIBEIRO FILHO seja afastado do lar comum, proibido de aproximar-se da vítima e de seus familiares, em sua residência, na rua ou local de trabalho, bem como proibido de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, devendo guardar distância mínima de 200 metros, sob pena de ser decretada sua prisão preventiva, sem prejuízo de eventual responsabilização pela prática do crime previsto no artigo 24-A, da Lei nº 11.340/06 (pena de detenção de três meses a dois anos). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Registro, aos 06 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Digital nº: 1500191-77.2019.8.26.0495
Classe: Assunto: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Homicídio Privilegiado
Autor: Justiça Pública
Averiguado: IRINEU PEDROSO RIBEIRO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Homicídio Privilegiado, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA IRINEU PEDROSO RIBEIRO, PROCESSO Nº 1500191-77.2019.8.26.0495

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Registro, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Donadio Antunes Chinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Averiguado: IRINEU PEDROSO RIBEIRO, RG 16168799, pai Delfino Ribeiro, mãe Conceição Pedroso, Nascido/Nascida em 05/04/1958, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, fique ciente



da decisão datada de 08/02/2019, proferida nos autos de Medida Protetiva: Diante do exposto, determino: a) proibição do investigado de entrar em contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação; b) proibição do agressor de se aproximar da vítima, devendo manter distância mínima de (100) cem metros; sob pena de prisão em flagrante e imputação do crime de desobediência, tudo com fulcro no artigo 22, incisos III, a b, da Lei 11.340/06. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Registro, aos 28 de fevereiro de 2019.

RIBEIRÃO PIRES

3ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violência Doméstica Contra a Mulher, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADALBERTO MEDEIROS DA PAZ, PROCESSO Nº 0002829-69.2015.8.26.0505. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADALBERTO MEDEIROS DA PAZ, Brasileiro, Solteiro, Oficial Geral, RG 38392986, CPF 353.279.598-13, pai Jose Lucio da Paz, mãe Maria Selene Braz de Medeiros, Nascido/Nascida em 15/11/1984, de cor Branco, natural de Santo André, - SP, com endereço à R ALEXANDRIA, 80, PARQUE DO GOVERNADOR, JARDIM VALENTINA, CEP 09412-370, Ribeirão Pires - SP, Fone 81913404, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da multa no valor de R\$ 169,33 (cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), na forma prevista no artigo 480 das NSCGJ. O depósito deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência 1897-x, cc. 139.521-1 em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNDESP e o comprovante do depósito deverá ser apresentando neste juízo, caso a multa não seja paga, será expedido certidão da sentença, encaminhando-à a Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 51. do C.P.E do art. 482 das NSCGJ. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 26 de abril de 2019.

RIBEIRÃO PRETO

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIANO CÉSAR DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0000233-37.2015.8.26.0530, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). SYLVIO RIBEIRO DE SOUZA NETO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, expedido nos autos do processo nº 0000233-37.2015.8.26.0530, controle 346/15, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JULIANO CÉSAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, RG 49.402.182/SP, pai Alceu Roberto de Oliveira, mãe Isabel Cristina de Lima Silveira, Nascido/Nascida em 05/12/1993, natural de Sorocaba, - SP, com endereço à Rua Rosa Branca, 1699, Rochdale, CEP 06226-220, Osasco - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA EM JUÍZO e CONDENO JULIANO CESAR DE OLIVEIRA, incurso no art. 155, parágrafos 2º e 4º, inciso I, c.c. 14, II, do Código Penal, ao cumprimento - em regime aberto - à pena de 01 (um) ano de detenção, mais 05 (cinco) dias-multa, do que e apenas a primeira, privativa, houve substituída por prestação de serviços à comunidade, enquanto que a di-multa se deve executar no valor mínimo legal, reajustado quando da execução e desde a prática delituosa. O réu, por este feito, poderá apelar em liberdade. P.I.C. Ribeirão Preto, 29 de março de 2019. CAROLINA MOREIRA GAMA-JUÍZA DE DIREITO e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, de 10 dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 07 de maio de 2019.

5ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1501699-25.2019.8.26.0506

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor:

Justiça Pública

Réu:

LUAN MARCOS DE OLIVEIRA ROSA



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Giovanni Augusto Serra Azul Guimarães, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUAN MARCOS DE OLIVEIRA ROSA, Solteiro, Desempregado, RG 52265512, pai MATEUS FERREIRA ROSA, mãe MARCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 19/11/2000, com endereço à RUA NAZARENO CAPORALE, 70, VALENTINA FIGUEIREDO, RUA NAZARENO CAPORALE, CEP 14061-700, Ribeirão Preto - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 12 "caput" do(a) LEI 10.826/03, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501699-25.2019.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos que, no dia 20 de março de 2019, às 15h40min, na rua Nazareno Caporale, nº 70, Valentina Figueiredo, nessa cidade e comarca, LUAN MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

qualificado às fls. 07, a após adquirir de forma escusa, possuía e mantinha sob sua guarda arma de fogo de uso permitido, consistente em uma espingarda, sem marca, calibre 36., número 77885, desacompanhada de munições, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Segundo consta, o imputado, em data incerta, mas antes do dia 20 de março de 2019, adquiriu o armamento acima descrito e passou a mantê-lo sob sua guarda no interior da sua residência. Ocorre que, na data dos fatos, policiais militares receberam denúncia apócrifa dando conta de que o denunciado estaria ocultando o aludido armamento no interior da sua casa, ocasião em que diligenciariam a fim de apurar a veracidade das informações. Ao aportarem no local, os milicianos foram recebidos pelo autor dos fatos que franqueou a entrada dos agentes policiais breve revista, os policiais encontraram a espingarda sob o guarda roupas. De imediato, o imputado confessou a propriedade do armamento. Diante do exposto DENUNCIO à V. Exa. LUAN MARCOS DE OLIVEIRA ROSA como incurso no artigo 12 da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), e requeiro que, R. e A. esta, seja o mesmo citado para se ver processar até final julgamento, ouvindo-se oportunamente as testemunhas do rol abaixo, observando-se quanto ao rito processual o disposto no artigo 396 e seguintes do Código de

Processo Penal". Após. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA

Processo nº:

0001199-29.2017.8.26.0530 - Controle nº 2017/000702

Classe - Assunto

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Documento de Origem:

IP - 209/17 - 3º Distrito Policial de Ribeirão Preto

Réu:

Maicon Aparecido Marques de Lima e outro

Artigo da Denúncia:

Art. 155 § 4º, I, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0001199-29.2017.8.26.0530, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVEU CONTRA Rafael Junio Urfeia.

O(A) Doutor(a) Giovanni Augusto Serra Azul Guimarães, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Rafael Junio Urfeia, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, que, ficando pelo presente edital INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de Ribeirão Preto, Rua Alice Alem Saad, 1010, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, no prazo de 10 (dez) dias, no horário bancário, das 12:30 às 16:00 horas, e efetue o pagamento da multa imposta, no valor de R\$ 499,73. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Ribeirão Preto, 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA

Processo nº:

0002110-41.2017.8.26.0530 - Controle nº 2017/001429

Classe - Assunto

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Documento de Origem:

IP - 344/2017 - 3º Distrito Policial de Ribeirão Preto

Réu:

Claudemir Bergamasco Luciano

Artigo da Denúncia:

Art. 155 § 4º, IV do(a) CP

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0002110-41.2017.8.26.0530, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVEU CONTRA Claudemir Bergamasco Luciano.

O(A) Doutor(a) Ilona Marcia Bittencourt Cruz, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Claudemir Bergamasco Luciano, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, que, ficando pelo presente edital INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de Ribeirão Preto, Rua Alice Alem Saad, 1010, Nova Ribeirânia,



Ribeirão Preto, SP, no prazo de 10 (dez) dias, no horário bancário, das 12:30 às 16:00 horas, e efetue o pagamento da multa imposta, no valor de R\$ 312,33. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Ribeirão Preto, 07 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA

Processo n°:

0013057-37.2014.8.26.0506 - Controle n° 2014/000701

Classe - Assunto

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Documento de Origem:

IP - 159/2014 - DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Ribeirão Preto

Réu:

Raul Francisco Ferreira

Artigo da Denúncia:

Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N° 0013057-37.2014.8.26.0506, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVEU CONTRA Raul Francisco Ferreira.

O(A) Doutor(a) Ilona Marcia Bittencourt Cruz, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Raul Francisco Ferreira, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, que, ficando pelo presente edital INTIMADO(A) (S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de Ribeirão Preto, Rua Alice Alem Saad, 1010, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, no prazo de 10 (dez) dias, no horário bancário, das 12:30 às 16:00 horas, e efetue o pagamento da multa imposta, no valor de R\$ 6.033,33. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Ribeirão Preto, 07 de maio de 2019.

RIO CLARO

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico n°: 0017067-30.2005.8.26.0510 - controle n° 29/06

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Edson Borges dos Santos

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Edson Borges dos Santos, PROCESSO N° 0017067-30.2005.8.26.0510, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). DURVAL JOSE DE MORAES LEME, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EDSON BORGES DOS SANTOS, Brasileiro, Companheiro, Ceramista, RG 33.316.233, CPF 023.844.906-80, pai Moacir Vicente dos Santos, mãe Maria Borges dos Santos, Nascido/Nascida em 28/02/1972, de cor Branco, natural de Chale, - MG, Outros Dados: (19) 35461323, com endereço à Rua das Rosas, 68, AV ARISTEU MARCICANO, 224 - SAO JOSE - CORDEIROPOL, Jardim Eldorado, CEP 13490-000, Cordeiropolis - SP, Fone (19) 35465636. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória e, com fundamento no artigo 306, "caput", da Lei 9.503/97, além do disposto nos artigos 44 e 46, ambos do Código Penal, CONDENO o acusado EDSON BORGES DOS SANTOS à pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 6 (seis) meses, a ser definida em execução, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, a ser corrigido desde a época do fato; além da suspensão da carteira nacional de habilitação pelo prazo de 2 (dois) meses. Com o trânsito em julgado, comunique-se aos órgãos competentes, acerca da suspensão da carteira nacional de habilitação. Em caso de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, o regime prisional será o aberto. Oportunamente, promova-se o registro da condenação definitiva do acusado no sistema informatizado da serventia, comunicando-se o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (I.I.R.G.D.). Custas na forma da lei. Publicada esta em audiência. Registre-se e cumpra-se. Saem as partes intimadas. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3ª Vara Criminal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Físico nº: 0007271-63.2015.8.26.0510
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça
Autor: Justiça Pública
Réu: Waldecir Rufino

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Waldecir Rufino, PROCESSO Nº 0007271-63.2015.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). SERGIO LAZZARESCHI DE MESQUITA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WALDECIR RUFINO, Brasileiro, Separado judicialmente, Industriário, RG 256548456, CPF 139.563.788-14, pai Waldomiro Felix Rufino, mãe Hilma Lourenço Rufino, Nascido/Nascida em 14/05/1975, natural de Cordeiropolis, - SP, com endereço à RUA 1 PARTICULAR, 241, AGUAS CLARAS, Rio Claro - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da seguinte decisão: "Para audiência admonitória relativa ao sursis concedido ao réu, designo o dia 01 de agosto de 2019, às 13h45min. INTIME-SE o réu acima qualificado para que compareça à audiência designada, nesta Terceira Vara Criminal de Rio Claro."

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ROSANA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Rosana, Estado de São Paulo, Dr(a). DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RICARDO DE QUEIROZ MAMEDE, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, RG M-4996172/MG, CPF 856.708.396-68, pai OSMAR MAMEDE MUSTAFÉ, mãe MARIA APARECIDA DE QUEIROZ MAMEDE, Nascido/Nascida 08/01/1974, de cor Branco, natural de Iturama - MG, com endereço à EST. DA ANTIGA FAZENDA ITAQUERE S/N (Caixa Postal 11), S/N, USINA SANTA FÉ, ZONA RURAL, CEP 14920-000, Nova Europa - SP, por infração ao(s) artigo(s): 48 da Lei nº 9.605/98, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000146-87.2019.8.26.0515, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos, que, no dia 28 de dezembro de 2007, por volta das 17h45min., na Fazenda Santa Rita, nesta cidade e comarca de Rosana, os denunciados impediram a regeneração natural da vegetação local, mediante o corte isolado de duas mil árvores conforme laudo pericial de fls. 13/14. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Primavera, aos 16 de abril de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GUILHERME AUGUSTO SANTOS BALBINO E OUTRO, PROCESSO Nº 0000804-19.2016.8.26.0515, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Rosana, Estado de São Paulo, Dr(a). DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: GUILHERME AUGUSTO SANTOS BALBINO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 134715570/PR, pai ROGERIO CALDERON BALBINO, mãe MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTOS BALBINO, Nascido/Nascida em 27/07/1996, de cor Branco, natural de Nova Londrina, - PR, com endereço à Rua Fernando de Noronha, 631, Apto 201, Centro, CEP 86203-000, Londrina - PR, Fone 981414090. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido condenatório do Ministério Público, para CONDENAR o réu A.C.S.S. e o réu G.A.DOS S.B. à pena de 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias-multa, sendo o valor do dia-multa no piso legal, por violação ao disposto no artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal. Cabível, contudo, a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos (artigo 44 do Código Penal). Assim, substituo as penas privativas de liberdade pela prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, a serem indicadas pelo Juízo da Execução, pelo mesmo prazo das penas, sem prejuízo da multa originalmente imposta, bem como à prestação pecuniária no valor correspondente a um salário mínimo. Custas pelos réus. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes do réus no rol dos culpados e oficie-se ao TRE. P.R.I. Primavera, 18 de fevereiro de 2019. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso,



após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Primavera, aos 17 de abril de 2019.

SANTA ADÉLIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0001020-92.2017.8.26.0531

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes da Lei de licitações

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Rubens Gomes da Silva Junior e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Adélia, Estado de São Paulo, Dr(a). FELIPE FERREIRA PIMENTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADRIANA SAGIANI CAVARZERE, Advogada, RG 17.731.269-5, CPF 097.813.308-05, Nascido/Nascida 02/02/1970, com endereço à Rua Alexandre de Simoni, 435, apto 301, Jardim Santa Helena, CEP 12916-560, Braganca Paulista - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 90 do(a) LEI 8.666/93, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001020-92.2017.8.26.0531, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no período compreendido entre os dias 02 de julho de 2013 e 26 de julho de 2013, FAUSTO JUNIOR STOPA, RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR, RUBENS GOMES DA SILVA e ADRIANA SAGIANI, agindo em concurso de agentes e com unidade de desígnios, fraudaram, mediante ajuste, o caráter competitivo do procedimento licitatório nº 079/2013, pregão presencial nº 031/2013, com o intuito de obterem, para proveito comum, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação. Consta, ainda, do incluso inquérito policial que, nos dias 06/07/2013 (duas vezes), 22/07/2014 (duas vezes), 01/12/2014 (duas vezes), 05/01/2015 (duas vezes) e 02/02/2015 (duas vezes), o então Prefeito de Ariranha FAUSTO JUNIOR STOPA, agindo em concurso de agentes e com unidade de desígnios com RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR e RUBENS GOMES DA SILVA, por 10 vezes, apropriaram-se e desviaram bens públicos, em proveito comum, causando prejuízo ao erário público no importe de R\$ 475.000,00. Segundo o apurado, tramitou no âmbito desta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 14.0416.000221/2016-1, com o objetivo de verificar a legalidade da contratação e dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ariranha à empresa XYZ Consultoria em Administração Pública Ltda., no ano de 2013, na gestão do então Prefeito FAUSTO JÚNIOR STOPA. Depreende-se dos autos que FAUSTO JUNIOR STOPA exerceu o mandato de Prefeito de Ariranha no período compreendido entre os anos de 2013 a 2016. Por sua vez, RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR e RUBENS GOMES DA SILVA eram proprietários e administradores da empresa XYZ Consultoria em Administração Pública Ltda. e ADRIANA SAGIANI era proprietária e administradora da empresa Scal Consultoria em Administração Ltda. Nesta condição, FAUSTO JUNIOR STOPA agindo em conluio com RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR, RUBENS GOMES DA SILVA e ADRIANA SAGIANI frustraram e fraudaram, mediante ajuste, o caráter competitivo do procedimento licitatório nº 079/2013, pregão presencial nº 031/2013. No período compreendido entre os dias 02 de julho de 2013 e 26 de julho de 2013, FAUSTO JUNIOR STOPA realizou licitação na modalidade pregão presencial, que recebeu o nº 31/2013, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à consultoria e assessoria nas áreas de educação e saúde (fls. 257/396). Para a consecução desse objetivo, foi estabelecido o repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do município ao prestador de serviços (fls. 380/389). Em posterior termo de aditamento (fls. 392/993), foi o contrato prorrogado por mais doze meses, a saber de 30/07/2014 a 30/07/2015, pelo mesmo valor mensal estabelecido no contrato original (fls. 279/281 referente ao Inquérito Civil 14.0416.000221/2016-1 cujas cópias encontram-se anexas). Sucede que tal procedimento desde o princípio destinava-se a ser apenas um jogo de encenação, não tendo havido, em momento alguma efetiva concorrência. Ao contrário, os requeridos, de forma premeditada e dolosa manipularam preços e induziram a uma pseudoconcorrência, destinada, desde o nascedouro a sagrar vencedora a empresa XYZ Consultoria em Administração Pública Ltda, de propriedade e gerenciamento dos corréus RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR e RUBENS GOMES DA SILVA, com a participação da corré ADRIANA SAGIANI, proprietária e responsável pela empresa Scal Consultoria em Administração Ltda. Para tanto, conforme constatado em fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 15/31 e fls. 23/31, 41/143 e 329/344 referente ao Inquérito Civil 14.0416.000221/2016-1 em anexo), os denunciados deflagram e participaram de procedimento licitatório viciado, contendo uma série de irregularidades, todas destinadas a facilitar a concretização do móvel escuso, a saber: 1. Justificativa vaga para a contratação, sem definição precisa do objeto contratado; 2. Modalidade incorreta de procedimento licitatório (pregão); 3. Inexistência de exigência de qualificação técnica; 4. Competitividade prejudicada, haja vista que outra proponente Scal Consultoria em Administração Pública Ltda, CNPJ 07.853.646/0001-60, possui o mesmo sócio proprietário da vencedora/contratante e o mesmo endereço; 5. Inexistência de pesquisa prévia de preços, impossibilitando a verificação de sua adequação ao praticado no mercado; 6. Impropriedade da natureza do ajuste, uma vez que a Ata de Registro de Preço é incompatível com o objeto contratado; 7. Ausência de termo de ciência de notificação; 8. Prorrogação ilegal da Ata de Registro de Preços; 9. Alteração do valor contratado para R\$ 425.000,00, sem quaisquer aditivos de acréscimos ou reajuste legal; 10. Elemento econômico incorreto; 11. Ausência de justificativa para a prorrogação contratual; 12. Ausência de publicação do termo aditivo da prorrogação contratual; 13. Rescisão contratual abrupta, coincidindo com a interpelação da Fiscalização in loco; 14. Inexistência da contraprestação dos serviços contratados e pagos (fls. 15/31). De ver-se, portanto, que o propósito criminoso dos denunciados, de dilapidação e malbaratamento do dinheiro público é indisputável e inarredável, visto que, desde a justificativa para abertura do pregão genérica e pouco clara, até os pagamentos efetuados, sem qualquer contraprestação de serviços, bem demonstram que o móvel espúrio do ex-mandatário



popular e de seus comparsas, ora denunciados, nunca foi o de atender ao interesse público, para o qual àquele foi legitimamente eleito. Consta que, no referido procedimento administrativo perante a Corte de Contas, foram requisitados diversas informações e documentos ao então Prefeito FAUSTO JUNIOR STOPA, ora denunciado, a fim de constatar a efetiva prestação do serviço contratado, contudo, os únicos documentos apresentados foram relatórios genéricos, que não observam as peculiaridades e demandas do Município de Ariranha, além do que, referiam-se aos Municípios de Pato Branco-PR e ao Estado do Paraná, cujas características não são condizentes ou análogas às do município contratante. Demais disso, não foi formalizado nenhum termo de recebimento, laudo ou documento congênere que atestasse a execução, bem como a dimensão efetiva dos serviços prestados. Outrossim, evidenciou-se, que a contratação foi desnecessária e desprovida de interesse público, já que o objeto da contratação se enquadra em atividade corriqueira e cotidiana dos setores da saúde e educação, já fazendo parte dos típicos programas de governo para desenvolvimento e manutenção da educação básica e em ações e serviços de saúde. Não havia, por conseguinte, qualquer razoabilidade em contratação de consultoria para as áreas em apreço, com dispêndio de vultosa quantia R\$ 475.000,00, para uma Município de população de aproximadamente nove mil e cem habitantes. Além de desnecessária, a contratação não foi precedida de pesquisa de preços, não havendo elemento algum de que os valores cobrados eram compatíveis com os de mercado, o que bem evidencia o despreço do denunciado FAUSTO JUNIOR STOPA no trato com a coisa pública, conspurcando, de forma irremediável, princípios comezinhos como transparência, economicidade e eficiência. Também não passou despercebido, o fato de que a empresa XYZ foi instituída em 08/05/2012, portanto, pouco tempo antes de firmar contrato com a Prefeitura de Ariranha, o que apenas reforça a convicção quanto a fraude empregada, já que o edital do pregão inquinado sequer continha exigência de qualificação técnica. Ademais, além das graves irregularidades já apontadas, identificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as propostas empresas XYZ Consultoria em Administração Pública Ltda e SCAL Consultoria em Administração Ltda, que participaram da licitação, possuem grafismos e formatações idênticas, revelando o conluio entre os participantes e a fraude no procedimento licitatório. Por fim, sepulta qualquer dúvida ainda por ventura existente o fato de que as empresas Scal Consultoria em Administração Ltda e XYZ Consultoria em Administração Pública Ltda terem o mesmo sócio, qual seja, RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR, comprovando-se o ajuste prévio e combinação de preços (fls. 330/334 e 357/366). Não satisfeito com a realização de licitação fraudulenta, o então Prefeito de Ariranha FAUSTO JUNIOR STOPA, agindo em concurso de agentes e com unidade de desígnios com RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR e RUBENS GOMES DA SILVA, por 10 vezes, apropriaram-se e desviaram bens públicos, em proveito comum, causando prejuízo ao erário público no importe de R\$ 475.000,00. Ante o exposto, denuncio FAUSTO JUNIOR STOPA, RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR, RUBENS GOMES DA SILVA e ADRIANA SAGIANI como incurso no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 29 do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Adélia, aos 02 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTRO, PROCESSO Nº 0000111-50.2017.8.26.0531, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Adélia, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE ROBERTO LOPES FERNANDES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA, Brasileiro, Solteira, Autônoma, RG 46813510-8, pai André Luis Pereira, mãe Aparecida Regina de Oliveira, Nascido/Nascida em 24/02/1990, de cor Branco, natural de Ribeirão Preto, - SP. Local de prisão: Penitenciária Feminina de Pirajuí, Pirajuí - SP. Endereço: Penitenciária Feminina, Pirajuí - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)s expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação e, assim, CONDENO as rés TATIANE DE QUEIROZ DE LOURENÇO PEREIRA às penas de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial fechado e pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, de valor unitário mínimo, e VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA, às penas de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial fechado, e pagamento de 22 (vinte e dois) dias-multa, de valor unitário mínimo, como incurso no art. 155, §4º, II e IV c/c art. 61, alínea "h", ambos do Código Penal. Intimem-se as rés. Transitada em julgado, expeça-se guias de recolhimento, as quais deverão ser encaminhadas à Vara das Execuções competente. Façam-se as comunicações e anotações necessárias. P.R.I.C. Santa Adélia, 10 de dezembro de 2018. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Adélia, aos 02 de maio de 2019.

SANTA BRANCA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADRIANO DA SILVA, PROCESSO Nº 0000706-74.2016.8.26.0534

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Averiguado: ADRIANO DA SILVA, Brasileiro, Nascido/Nascida em 20/05/1986, com endereço à Estrada do Bairrinho, 77, Atrás da empresa Novo Tempo, Itapema (próximo de São Silvestre), Jacarei - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, das Medidas Protetivas: "Vistos. Trata-se de requerimentos de medidas protetivas elaborados pelo Ministério Público e pela ofendida, nos moldes do art. 25 e 26, da Lei 11.340/2006. Consoante se denota dos autos, a ofendida tem sido vítima de violência doméstica, e os fatos por ela narrados e demonstrados no presente, enquadram-se no art. 7º, inciso II da referida Lei, motivo pelo qual se faz necessária a concessão das medidas de urgência, para salvaguardar a integridade da ofendida e de seus familiares. Desta forma: Determino que o agressor não mais se aproxime da ofendida, de sua casa e de seus familiares, sendo fixado limite mínimo de 200 metros, entre eles. Determino ainda que seja oficiado à Autoridade



Policial para prosseguimento do Inquérito Policial que já deverá ter sido instaurado. Por fim, proceda-se às necessárias comunicações acerca da presente decisão. Ciência ao MP. Int.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL PARA Intimação, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Crimes contra a Flora, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, PROCESSO Nº 0001019-69.2015.8.26.0534

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Declarante (Passivo): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 12.980.529, CPF 004.116.278-13, pai João Rodrigues de Sousa, mãe Benedita Faria de Sousa, Nascido/Nascida em 07/03/1958, de cor Branco, natural de Santa Branca, - SP, com endereço à Rua Hilda Figueiredo Rodrigues Lunardi, 63, Travessa Senday, Jardim Náutico, Mogi das Cruzes - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que comprove a recuperação ambiental da área.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Branca, aos 02 de maio de 2019.

SANTO ANDRÉ

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RENATA CRISTINA NABARRETE GARRUCHO BELMONTE E ROSELI APARECIDA NABARRETE GARRUCHO, PROCESSO Nº 0022399-20.2017.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dra. MARIA LUCINDA DA COSTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente às Rés Renata Cristina Nabarrete Garrucho Belmonte, Brasileira, Casada, RG 44.468.099, pai Celso Luiz Garrucho, mãe Roseli Aparecida Nabarrete Garrucho, Nascida em 07/01/1986, de cor Branca, natural de Santo André SP, e Roseli Aparecida Nabarrete Garrucho, Brasileira, Casada, Pastora, RG 12.691.451-5, CPF 029.450.508-38, pai Bernardo Nabarrete Garcia, mãe Eugenia Afonso Nabarrete, Nascida em 29/12/1959, de cor Branca, natural de São Caetano do Sul - SP, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido que, estão intimadas a comparecerem à Audiência de Instrução, Interrogatórios, Debates e Julgamento designada para o dia 07/08/2019 às 15:45h, no Foro de Santo André, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal - Sala 130, na Praça IV Centenário, 03, Centro, Santo André, SOB PENA DE REVELIA. E como não foram encontradas expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 08 de maio de 2019

3ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DANIEL ALMEIDA DA COSTA, PROCESSO Nº 0032924-37.2012.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Jarbas Luiz dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DANIEL ALMEIDA DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, RG 44685509, pai Nelson Florido da Costa, mãe Geralda Bento de Oliveira, Nascido/Nascida em 04/02/1989, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua das Estrelas, 608, Cidade Satellite Santa Barbara, CEP 08330-400, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Dispositivo Posto isto e ante os argumentos por mim supra tecidos, julgo procedente a presente ação penal para condenar os denunciados: I- DANIEL ALMEIDA DA COSTA (RG 71.276.389) às penas totais de 01 (um) anos e 09 (nove) meses de reclusão e pagamento de 30 (trinta) dias-multa, estes em valor mínimo; substituindo-se a pena corporal por pagamento de prestação pecuniária às vítimas, no importe de 10 (dez) salários mínimos valor este a ser igualmente partilhado entre elas; II- LEANDRO BONATO RIBEIRO (RG 71.116.119) às penas totais de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, estes em valor mínimo; substituindo-se a pena corporal por pagamento de prestação pecuniária às vítimas, no importe de 05 (cinco) salários mínimos - valor este a ser igualmente partilhado entre elas; por estarem eles incurso nas penas previstas pela prática do delito tipificado pelo artigo 171, caput, por duas vezes, na forma do art. 71, ambos do Código Penal. Quanto à corrê TEREZA, determino abertura de vista ao Ministério Público para ofertamento do benefício do sursis processual,



nos moldes da conjunção dos artigos 89 da Lei 9099/95 e 383, §1º do Código de Processo Penal. Fica estipulado o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena corporal em hipótese de não cumprimento da pena substitutiva com relação aos corréus DANIEL e LEANDRO, consoante diretrizes do art. 33 do Código Penal. Para inserção dos corréus em tal regime, será realizada audiência admonitória, para a qual serão intimados, ficando consignado que o não comparecimento implicará a expedição de mandado de prisão. Ausentes os requisitos da prisão preventiva, nos moldes do art. 313 do Código de Processo Penal, motivo pelo qual se deferiu aos corréus o benefício da liberdade provisória, facultada-se a eles aguardar o trânsito em julgado desta para dar início ao cumprimento da pena. P.R.I.C. Santo André, 08 de outubro de 2018. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 08 de maio de 2019.

4ª Vara Criminal

Processo Digital nº:
1500294-80.2018.8.26.0540 C.
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação
Autor:
Justiça Pública
Réu:
FABIO PAIXAO FERREIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Tambor Bueno, na forma da Lei, etc. 1500294-80.2018.8.26.0540 C. 2347/18

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente FABIO PAIXAO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Cozinha, RG 46625635, CPF 392.117.988-25, pai SERGIO FERREIRA LUCAS, mãe MARIA APARECIDA DA PAIXAO COSTA, Nascido/Nascida 04/07/1989, de cor Branco, natural de Alpercata - MG, com endereço à R. SAO FRANCISCO, 63, VL. SAO PEDRO, R. SAO FRANCISCO, S.BERNARDO DO CAMPO - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500294-80.2018.8.26.0540, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no período compreendido entre os dias 12 de setembro a 09 de outubro de 2018, nesta cidade, FABIO PAIXÃO FERREIRA, qualificado a fls. 13, recebeu e conduzia, em proveito próprio, o veículo Fiat/Uno, placas DDD 5005, pertencente a Anderson Cezar Souza de Lima, ciente de que se tratava de produto de crime. Segundo apurado, no dia 12 de setembro de 2018, indivíduo não identificado subtraiu o veículo Fiat/Uno, placas DDD 5005, o qual estava estacionado na rua 02 de Fevereiro, altura no número 7, nesta cidade. No dia 09 de outubro de 2018, policiais militares abordaram FABIO na condução do automóvel referido, na Avenida Guaratinguetá, altura do número 230, Parque João Ramalho, nesta cidade e constataram que o veículo era produto de crime. Do exposto, denuncio FABIO PAIXÃO FERREIRA como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 09 de maio de 2019.

Processo Digital nº: 0019834-83.2017.8.26.0554 - Controle 2230/2017
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher)
Autor: Justiça Pública
Réu: Rubia Aparecida da Silva Farias

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Tambor Bueno, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RUBIA APARECIDA DA SILVA FARIAS, Brasileiro, Solteira, RG 42264351, pai Rubem Paulino Farias, mãe Aldineia da Silva Farias, Nascida 23/09/1986, de cor Branco, natural de Paraguacu - MG, com endereço à Travessa 21 C, 41 B, Centreville, CEP 09120-164, Santo André - SP, Fone 1144741409

,por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0019834-83.2017.8.26.0554, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 12 de agosto de 2017, durante a madrugada, na Travessa 21 C, 41, Bairro Centreville, Santo André, RUBIA APARECIDA DA SILVA FARIAS, qualificada à fls. 13, prevalecendo-se de relações domésticas, ameaçou sua mãe Aldineia da Silva, por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo que iria matá-la. Segundo apurado, a denunciada é usuária de drogas e muito agressiva, inclusive levando alguns amigos para a residência em que moram para usarem drogas. Além disso, costumava deixar o som alto e destruía os pertences da casa, ameaçando também colocar fogo no próprio imóvel e no dos vizinhos. Na data acima mencionada, RUBIA estava transtornada, causou conflitos na residência e ameaçou de morte a vítima, sua irmã e seu sobrinho. Diante do exposto, denuncio RUBIA APARECIDA DA SILVA FARIAS como



incurso no artigo 147, c. c. artigo 61, inciso II, alínea f, ambos do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 08 de maio de 2019.

SANTOS

2ª Vara Criminal

2ª. Vara Criminal - Santos/SP.

O Doutor Valdir Ricardo Lima Pompeo Marinho,

MM. Juiz de Direito Titular da 2ª. Vara Criminal de Santos,

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SIMONE DE MATTOS PEREIRA, Brasileiro, Divorciada, Vendedora, RG 32109460, CPF 302.121.938-13, pai SALIM FRANCISCO PEREIRA, mãe ARLETE DE MATTOS PEREIRA, Nascido/Nascida 09/11/1972, natural de Volta Redonda - RJ, com endereço à Rua Alfredo Albertini, 348, CASA B (CEL. 7826-8065), Marape, CEP 11070-011, Santos - SP, ou à Constâncio Vaz Guimarães, 10, apto. 22 ou nº 19 apto. 22 - t.991910902/997666082, Embaré, CEP 11045-220, Santos - SP por infração ao(s) artigo(s): Art. 339 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1524188-19.2018.8.26.0562, Controle nº 604/18, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 7 de outubro de 2016, por volta das 15h40, no 5º Distrito Policial de Santos, localizado na Avenida Candido Gafree, s/n, Outeirinhos, nesta cidade, SIMONE DE MATTOS PEREIRA, qualificada a fls. 43 e 74, deu causa à instauração de investigação policial e processo penal contra Luiz Antonio Nascimento, imputando-lhe crime de que o sabia inocente. Segundo o apurado, as partes mantiveram união estável por oito anos. Na data citada, a denunciada foi até o 5º DP de Santos e comunicou crime inexistente, afirmando que, no dia 07 de outubro de 2016, por volta das 10h, na Rua Doutor Constâncio Vaz Guimarães, 10, apto. 22, Embaré, nesta cidade, o companheiro Luiz Antonio a agredira, causando-lhe lesões corporais. Em razão dessa comunicação, a d. Autoridade policial registrou boletim de ocorrência e instaurou inquérito policial (fls. 03/10). Com base na declaração da denunciada e no laudo pericial atestando lesões, o Ministério Público ofereceu denúncia contra Luiz Antonio, dando-o como incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal (cópia da denúncia do Proc. 1545832-86.2016.8.26.0562, 2ª Vara Criminal da Comarca de Santos, a fls. 11/12). Todavia, ouvida em audiência de instrução daquele processo criminal, a denunciada afirmou ter inventado os fatos noticiados à autoridade policial e atribuídos a Luiz Antonio. Revelou nunca ter sido agredida pelo companheiro e disse não se lembrar a origem das lesões atestadas no laudo pericial. Luiz Antonio foi absolvido daquela acusação, com fundamento na inexistência do fato (fls. 15/19). Ante o exposto, o Ministério Público denuncia SIMONE DE MATTOS PEREIRA como incurso no artigo 339, caput, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 07 de maio de 2019. Processo: 1524188-19.2018.8.26.0562 - controle nº 2018/000604 (digital).

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1500629-77.2019.8.26.0536 - Controle nº 147/2019

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:

Justiça Pública

Réu:

ROBSON DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROBSON DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, mãe MARIA INES PEQUENA DA SILVA, Nascido/Nascida 01/03/1982, natural de Santos - SP, com endereço à Rua Braz Cubas, 147, Vila Nova, RUA BRÁS CUBAS, CEP 11013-162, Santos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500629-77.2019.8.26.0536, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que no dia



15 de fevereiro de 2019, durante a tarde, na avenida Conselheiro Nébias, 441, Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Santos, ROBSON DA SILVA tentou subtrair para si quatro latas de cera automotiva Gran Prix, avaliadas em R\$ 20,00, pertencentes ao estabelecimento comercial Supermercado Dia, não consumando o delito por circunstâncias alheias a sua vontade. Segundo foi apurado, a gerente do estabelecimento percebeu, pelas câmeras de monitoramento, que o denunciado colocou em sua mochila quatro latas de cera automotiva. O denunciado saiu do supermercado sem efetuar o pagamento pelos produtos. Já no lado de fora, foi abordado pelo segurança do local, tendo a polícia sido acionada. Na mochila foram encontradas as latas de cera. Ante o exposto, denuncio ROBSON DA SILVA como incurso no artigo 155, caput c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Processo Digital nº:
0008628-82.2016.8.26.0562 - Controle nº 2016/000375
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violação de direito autoral
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Paulo Sergio de Jesus

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violação de direito autoral, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PAULO SERGIO DE JESUS, PROCESSO Nº 0008628-82.2016.8.26.0562

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Elizabeth Lopes de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: PAULO SERGIO DE JESUS, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 34743352, CPF 312.246.298-25, pai Carlos Luiz de Jesus, mãe Maria Cleonice Calado de Jesus, Nascido/Nascida em 01/06/1986, de cor Pardo, natural de São Vicente, - SP, com endereço à Rua Vereador Alvaro Guimaraes, 176, fundos, Radio Clube, CEP 11088-180, Santos - SP, Fone 1332996924, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada na Ação Penal nº 0008628-82.2016.8.26.0562 a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, providencie o pagamento da multa criminal imposta, no valor de R\$ 462,41 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 17,99 UFESPs.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de maio de 2019.

5ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). WALTER LUIZ ESTEVES DE AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ERISVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Garçom, RG 41599893, CPF 376.199.608-05, pai ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, mãe BALBINA ALVES DE OLIVEIRA, Nascido/Nascida 09/09/1986, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Boracea, 270, Barra Funda, CEP 01135-010, São Paulo SP. Outros endereços: com endereço à Rua Estudantes da China, 402, Itaim Paulista, SEM RESIDENCIA FIXA, CEP 08131-220, São Paulo SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SINSAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1525783-87.2017.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso termo circunstanciado, que no dia 25 de outubro de 2017, por volta das 11h, na Rua Tiro Naval, esquina com Avenida Senador Feijó, nesta cidade e comarca, ERISVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA, qualificado a fls. 3, foi surpreendido a trazer consigo, para consumo pessoal, 3 (três) invólucros de plástico contendo cocaína, substância capaz de causar dependência física ou psíquica, sem autorização legal ou regulamentar (laudo pericial às fls. 11/13). Segundo o apurado, policiais civis em operação de combate ao tráfico e porte de drogas abordaram o denunciado e apreenderam a droga em seu poder. O denunciado confessou sua condição de usuário e afirmou ter adquirido a droga naquele local, pagando a quantia de R\$ 5,00 por cada porção. Ante o exposto, ERISVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA, foi denunciado como incurso no artigo 28, caput da Lei nº 11.343/06 e . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 29 de abril de 2019.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GUSMAO DOMINGOS PEREIRA, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, RG 10959984, pai DOMINGOS PEREIRA, mãe ANASTACIA CAVALHEIRO PEREIRA, Nascido/Nascida 05/01/1955, com endereço à Rua Xavier Pinheiro, 37, Apto 1, Vila Mathias, CEP 11015-090, Santos



- SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 310 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500123-57.2018.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do presente termo circunstanciado que, no dia 20 de janeiro de 2016, por volta das 16 horas e 20 minutos, na Rua Doutor Cunha Moreira, Encruzilhada, neste município e comarca de Santos, GLEISON ESQUERDO PEREIRA, qualificado às fls. 01, dirigia veículo automotor em via pública, sem a devida habilitação, gerando perigo a segurança alheia. Consta, ainda, que GUSMÃO DOMINGOS PEREIRA, qualificado às fls. 01/02, nas mesmas circunstâncias, entregou a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, gerando perigo a segurança alheia. Conforme o apurado, os policiais militares, acionados a fim de atender um acidente de trânsito, se dirigiram até o local dos fatos. Após a apuração do acidente, verificou-se que GLEISON não é habilitado para conduzir veículo automotor e encontrava-se na direção do automóvel abordado. Inquirido sobre, afirmou que GUSMÃO, ora seu pai, lhe entregou o automóvel para abastecer. Ante ao exposto, foi denunciado GLEISON ESQUERDA PEREIRA como incurso no artigo 309, e, GUSMÃO DOMINGOS PEREIRA como incurso no artigo 310, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 29 de abril de 2019.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GLEISON ESQUERDO PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Porteiro, RG 46023323, CPF 232.441.298-54, pai GUSMAO DOMINGOS PEREIRA, mãe SELMA DE SOUZA ESQUERDO, Nascido/Nascida 16/06/1987, com endereço à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 200, Casa 02, Macuco, CEP 11015-200, Santos - SP Outros endereços: com endereço à Avenida Senador Feijo, 810, END RESIDENCIAL, Encruzilhada, AV. SENADOR FEIJÓ, CEP 11050-300, Santos - SP com endereço à RUA MARTIM AFONSO, 136, APTO 9, CENTRO, RU MARTIN AFONSO, CEP 11010-060, Santos - SP com endereço à *Avenida Senador Feijo, 810, CASA 17 - TEL: (13) 99194-1349, Encruzilhada, CEP 11050-300, Santos - SP com endereço à AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 200, CS2, MACUCO, CEP 11015-201, Santos - SP

, por infração ao(s) artigo(s): Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500123-57.2018.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do presente termo circunstanciado que, no dia 20 de janeiro de 2016, por volta das 16 horas e 20 minutos, na Rua Doutor Cunha Moreira, Encruzilhada, neste município e comarca de Santos, GLEISON ESQUERDO PEREIRA, qualificado às fls. 01, dirigia veículo automotor em via pública, sem a devida habilitação, gerando perigo a segurança alheia. Consta, ainda, que GUSMÃO DOMINGOS PEREIRA, qualificado às fls. 01/02, nas mesmas circunstâncias, entregou a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, gerando perigo a segurança alheia. Conforme o apurado, os policiais militares, acionados a fim de atender um acidente de trânsito, se dirigiram até o local dos fatos. Após a apuração do acidente, verificou-se que GLEISON não é habilitado para conduzir veículo automotor e encontrava-se na direção do automóvel abordado. Inquirido sobre, afirmou que GUSMÃO, ora seu pai, lhe entregou o automóvel para abastecer. Ante ao exposto, foi denunciado GLEISON ESQUERDA PEREIRA como incurso no artigo 309, e, GUSMÃO DOMINGOS PEREIRA como incurso no artigo 310, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 29 de abril de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FABIANO PERES DA SILVA, PROCESSO Nº 0002192-78.2014.8.26.0562. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: FABIANO PERES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Azulejista, RG 44398363, pai Ailton Rezende da Silva, mãe Lídia Aparecida Peres da Silva, Nascido/Nascida em 07/09/1985, de cor Branco, natural de Jales, - SP, com endereço à MORADOR DE RUA, Santos - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Tiete, 415, Jardim Municipal, Conjunto Habitacional Nelzia S, CEP 15704-540, Jales - SP, com endereço à Rua Ernesto Nazaré, 2764, Parque das Américas, CEP 11700-000, Praia Grande - SP, com endereço à Avenida Jose Leandro de Carvalho, 7988, Samambaia, CEP 11713-090, Praia Grande - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital de 15 dias, efetue o pagamento de 20 dias-multa no valor de R\$ 523,28 (atualizado pela TR 25/05/2018), equivalente a 20,36 UFESP's. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 15 de fevereiro de 2019.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DENIS DA COSTA, Ignorado, RG 25443781, mãe IRACY DA COSTA, Nascido/Nascida 11/11/1971, com endereço Rua Governador Pedro de Toledo, 33, Apto. 94, Boqueirao, CEP 11045-551, Santos - SP. Outros endereços: com endereço à Rua da Constituação, 422, Casa de Comodos, Vila Mathias, CEP 11015-472, Santos - SP, com endereço à Avenida Marechal Deodoro, 845, Gonzaga, CEP 11060-401, Santos - SP, com endereço à Avenida Rei Alberto I, 341, Apto. 153, Ponta da Praia, CEP 11030-381, Santos - SP, com endereço à Rua Dom Lara, 14, Casa, Vila Valença, CEP 11390-140, São Vicente - SP, com endereço à Rua Embaixador Pedro de Toledo, 40, apto 1802 Edifício Costa Azul, CEP 11320-440, São Vicente - SP, com endereço à MORADOR DE RUA, 0, MORADOR DE RUA, Santos - SP por infração ao(s) artigo(s): Art. 61 "caput" do(a) DL 3.688/1941, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1525776-95.2017.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de procedimento policial que, no dia 13 de setembro de 2017, às 11 horas, na Rua General Câmara



nº05, neste município e comarca, DENIS DA COSTA, importunou SILVIA BATISTA DE ARAUJO, em lugar acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor. Conforme o apurado, o denunciado andava pelo local dos fatos segurando uma sacola, ocasião em passou a esfregá-la no rosto da vítima e disse: eu to procurando uma mulher pra lavar minhas roupas, pra casar com ela. A vítima, assustada, o empurrou e perguntou quem ele era, ocasião em que ele respondeu: que ela sabia só fazer feijãozinho. A vítima, então, o acusou de assédio, momento em que o denunciado foi deixando do local e abaixou as próprias calças, expondo suas nádegas. Posto isso foi denunciado DENIS DA COSTA como incurso no artigo 61, da Lei das Contravenções. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 18 de março de 2019.

6ª Vara Criminal

Processo Digital nº: 1504800-67.2017.8.26.0562 - controle nº 2017/000424 JCC - Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - Autor: Justiça Pública - Réu: MARCELO GONÇALVES SOARES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvana Amneris Rôlo Pereira Borges, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO GONÇALVES SOARES, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 18287480, CPF 128.461.518-90, pai Wagner Antonio Soares, mãe Ana Paula Gonçalves Soares, Nascido/Nascida 27/08/1973, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Noberto da Silva, 140, Vila Maluf, CEP 08685-170, Suzano - SP, por infração ao artigo 129 "caput" do CP c/c Art. 5 "caput", III do(a) LEI 11340/2006, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1504800-67.2017.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Notícia o incluso inquérito policial que, no dia 22 de maio de 2017, por volta das 22h44, na Rua Adriano de Campos Tourinho, nº 410, apto 01, no Bairro Santa Maria, nesta cidade, MARCELO GONÇALVES SOARES (qualificado às fls. 06) ofendeu a integridade corporal de sua esposa Cristiane Lopes Roberto que, por consequência, sofreu lesão corporal de natureza leve, cf. fls. 33. Segundo apurado, a vítima e o ora denunciado são casados há 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, e não possuem filho dessa relação. Ocorre que na data dos fatos, denunciado e vítima, iniciaram uma discussão, na qual o ora denunciado agrediu a vítima com soco na boca, chute no joelho e ainda cuspiu-lhe no rosto, provocando-lhe ferimentos, como consequência. Dessa maneira, em face do ocorrido a vítima dirigiu-se à Delegacia e registrou o boletim de ocorrência de fls. 02/04." E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 03 de maio de 2019.

Processo Digital nº: 1501241-49.2018.8.26.0536 - controle nº 2018/000284 JCC - Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - Autor: Justiça Pública - Réu: JULIO CESAR DA LUZ SOARES e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIO CESAR DA LUZ SOARES E OUTRO, PROCESSO Nº 1501241-49.2018.8.26.0536, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvana Amneris Rôlo Pereira Borges, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu JULIO CESAR DA LUZ SOARES, Brasileiro, Casado, Desempregado, RG 23868757, CPF 133.719.008-00, pai Wilson Soares, mãe Nadir Maria da Luz Soares, Nascido/Nascida em 27/05/1966, de cor Preto, natural de Porto Alegre, - RS, com endereço à Rua Emilio Ribas, 88, ap. 1208, Vila Nova, CEP 11015-070, Santos - SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para condenar JÚLIO CÉSAR DE CASTRO e JÚLIO CÉSAR DA LUZ SOARES, qualificados nos autos, à pena de 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime semiaberto, e 10 (dez) dias-multa, calculados ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, por incursos nas sanções previstas no artigo 155, parágrafos 1º e 4º, inciso IV, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Nos termos do disposto no artigo 4º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 11.608/03, arcarão os corréus com custas processuais correspondentes a 100 (cem) UFESP'S, calculadas ao valor vigente à época do pagamento. Entretanto, e tratando-se de réus a quem se nomeou Defensor Público, é de se presumir que não tenham condições de arcar com o pagamento de custas, razão pela qual há de se observar o previsto no artigo 98, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Os acusados poderão recorrer em liberdade, pois, ao final da instrução, foi revogada a prisão preventiva, não havendo motivo que justifique, agora, a decretação da prisão cautelar. Anotem-se as condenações definitivas no Sistema Informatizado Oficial, com as devidas comunicações ao IIRGD, nos termos do Provimento nº 33/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de maio de 2019.

Processo Digital nº: 1501241-49.2018.8.26.0536 - controle nº 2018/000284 JCC - Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - Autor: Justiça Pública - Réu: JULIO CESAR DE CASTRO e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIO CESAR DE CASTRO E OUTRO, PROCESSO Nº 1501241-49.2018.8.26.0536, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvana Amneris Rôlo Pereira Borges, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu JULIO CESAR DE CASTRO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 51866301, CPF 038.194.016-01, pai Jose Maria de Castro, mãe Maria Aparecida de Castro, Nascido/Nascida em 18/05/1978, de cor Branco, natural de Silvanópolis, - TO, com endereço à Rua Teodorina de Abreu, 60 OU 70, Silvanópolis, CEP 37560-000, Silvanópolis - MG. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para condenar JÚLIO CÉSAR DE CASTRO e JÚLIO CÉSAR DA LUZ SOARES, qualificados nos autos, à pena de 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime semiaberto, e 10 (dez) dias-multa, calculados ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, por incursos nas sanções previstas no artigo 155, parágrafos 1º e 4º, inciso IV, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Nos termos do disposto no artigo 4º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 11.608/03, arcarão os corréus com custas processuais correspondentes a 100 (cem) UFESP'S, calculadas ao valor vigente à época do pagamento. Entretanto, e tratando-se de réus a quem se nomeou Defensor Público, é de se presumir que não tenham condições de arcar com o pagamento de custas, razão pela qual há de se observar o previsto no artigo 98, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Os acusados poderão recorrer em liberdade, pois, ao final da instrução, foi revogada a prisão preventiva, não havendo motivo que justifique, agora, a decretação da prisão cautelar. Anotem-se as condenações definitivas no Sistema Informatizado Oficial, com as devidas comunicações ao IIRGD, nos termos do Provimento nº 33/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 06 de maio de 2019.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Renato Santos da Silva e outro, PROCESSO Nº 0026114-11.2015.8.26.0564

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. André Gustavo Cividanes Furlan, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: RENATO SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Ferramenteiro, RG 25038100, CPF 295.453.138-03, pai Adeilson Alexandre da Silva, mãe Nevias Santos da Silva, Nascido/Nascida em 02/10/1981, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Gregoria de Fregel, 380, Demarchi, CEP 09811-430, São Bernardo do Campo - SP, Fone 4351-3920, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente em cartório o comprovante do pagamento da multa penal a que foi condenado em sentença transitada em julgado (Valor R\$ 1.366,26).

Processo Digital 356/2018 - O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Edson Nakamatu, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente AMANDA ALVES DE SOUZA, Solteiro, Estudante, RG 37962526, pai REGINALDO SOARES DE SOUZA, mãe SOLANGE ALVES VANDERLEI, Nascida em 10/05/1998, com endereço à RUA DOLORES GOMES IBARUI, 550, PQ INDUSTRIAL, RUA DOLORES GOMES IBARUI, S.BERNARDO DO CAMPO - SP, por infração ao artigo: Art. 349-A, "caput", c/c Art. 14, I ambos do CP, e que atualmente encontra-se, a ré, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500317-51.2018.8.26.0564, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 17 de fevereiro de 2018, por volta das 11h45, nas dependências do Centro de Detenção Provisória Dr. Calixto Antonio, situado na Estrada Yae Massumoto, 800, bairro Cooperativa, nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, AMANDA ALVES DE SOUZA, qualificada à fls.01/02, tentou ingressar, no referido estabelecimento prisional, com aparelho telefônico de comunicação móvel, conforme auto de exibição e apreensão de fl.06 e laudo pericial de fls.26/27, não se consumando o delito por circunstâncias alheias à vontade da agente. Segundo se apurou, a denunciada, visando a ingressar no Centro de Detenção Provisória com aparelho celular, introduziu um mini telefone em sua cavidade vaginal e se dirigiu ao mencionado estabelecimento prisional onde seu companheiro está custodiado. Durante o procedimento de revista, a denunciada

passou pelo detector de metais, oportunidade em que o aparelho emitiu sinais sonoros e luminosos, indicando a presença de metais no corpo dela. Inquirida pelas agentes penitenciárias, AMANDA admitiu ter recebido a quantia de R\$100,00 para ingressar com o aparelho celular no estabelecimento prisional e entregá-lo a indivíduo de vulgo "Mano". Na sequência, a própria denunciada retirou de sua cavidade vaginal o aparelho celular desmontando, sem chip e sem bateria. O delito apenas não se consumou porque a denunciada fora flagrada pelas agentes penitenciárias após o detector de metais emitir sinais sonoros, fato que impediu que ela promovesse a entrada ilegal do aparelho no estabelecimento prisional. Diante do exposto, denuncio AMANDA ALVES DE SOUZA incurso no artigo 349-A, combinado com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal." E como não tenha sido encontrada, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 03 de abril de 2019.



5ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo Digital nº: 1500375-38.2018.8.26.0537 MAU
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Réu: MARCELA QUIRINO RODRIGUES PEREIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA MARCELA QUIRINO RODRIGUES PEREIRA, Processo nº 1500375-38.2018.8.26.0537.

A MMA. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dra. Daniela de Carvalho Duarte, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(o) ré(u) BRUNO APARECIDO CASIMIRO, Brasileiro, Solteiro, RG nº 39062046, mãe ANALICE APARECIDA CASIMIRO, nascido em 18/04/1998, São Bernardo do Campo-SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, com prazo de 15 dias, para efetuar o pagamento da pena(s) de multa(s) cumulativa, no valor de R\$ 5331,59 equivalente(s) a 200,96 UFESPs, devidamente atualizada(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados do decurso do prazo deste edital, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP (BANCO DO BRASIL S/A, agência 1897-X, conta nº 139.521-1), e promova a entrega do comprovante de depósito no Cartório, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 15 de abril de 2019.

SÃO CAETANO DO SUL

1ª Vara Criminal

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUIZ(A) DE DIREITO EDUARDO REZENDE MELO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA VALERIA CIPOLOTTI

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GILDAZIO CANDIDO DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0000491-05.2016.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Rezende Melo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)s Réu: GILDAZIO CANDIDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, pai Raimunda Candido de Oliveira, mãe Raimunda Agostinha da Silva Oliveira, Nascido/Nascida em 23/08/1971, de cor Branco, natural de Acopiara, - CE, com endereço à Avenida Tiete, 496, Casa 02, Nova Gerty, CEP 09572-400, São Caetano do Sul - SP, Fone (11) 93015-7131, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, EFETUE O RECOLHIMENTO DO VALOR, REFERENTE À MULTA APLICADA, NO VALOR DE R\$ 309,70 (TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), (CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1897-X, CONTA 139.521-1, FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO), BEM COMO EFETUE O RECOLHIMENTO DO VALOR, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 2.563,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS REF. 100 UFESPs), SOB PENA DE INCLUSÃO DE REFERIDOS VALORES COMO DÍVIDA ATIVA, A FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (COMPROVANTES DEVERÃO SER APRESENTADOS PERANTE ESTE CARTÓRIO). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 25 de abril de 2019.

SÃO CARLOS

2ª Vara Criminal

EDITAL
Processo Digital nº:
0007871-76.2016.8.26.0566
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal
Autor:
Justiça Pública
Réu:
JAIRO ALVES TEIXEIRA



EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JAIRO ALVES TEIXEIRA, PROCESSO Nº 0007871-76.2016.8.26.0566, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudio do Prado Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JAIRO ALVES TEIXEIRA, Brasileiro, RG 26129887, pai Joao Batista Alves Teixeira, mãe Maria de Lourdes Ferreira Alves, Nascido/Nascida em 01/03/1974, de cor Pardo, Outros Dados: Naturalidade: SERRA TALHADA/PE; DANOS, com endereço à Rua Maria Eugenia Fabiano, 303, Loteamento Social Antenor Garcia, CEP 13573-304, São Carlos - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "(...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia condenando-se o réu JAIRO ALVES TEIXEIRA à pena de 03 meses de prestação de serviços à comunidade, por infração ao artigo 129, §9º, do Código Penal. Publicada em audiência saem os presentes intimados. (...)" e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0012075-32.2017.8.26.0566

Classe Assunto:

Termo Circunstanciado - Leve

Autor:

Justiça Pública

Réu:

MARCOS DE OLIVEIRA

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudio do Prado Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, RG 30.564.478-6, pai Valmir de Oliveira, mãe Maria Benedita de Oliveira Silva, Nascido/Nascida 03/04/1977, natural de Aparecida do Taboado - MS, Outros Dados: 992928665, com endereço à Rua Santa Tereza, 260, 17 996628471, Jardim Botafogo 1, CEP 13575-390, São Carlos - SP, Fone 16 997468298, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012075-32.2017.8.26.0566, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso termo circunstanciado que no dia 19/09/2017, no período vespertino, na frente da Escola Estadual Gabriel Félix do Amaral, localizada à Avenida José Pereira Lopes, 1871, Jd. Bota-fogo, nesta cidade e Comarca, MARCOS DE OLIVEIRA, qualificado às fls. 29, ofendeu a integridade corporal do adolescente Marcos Vinicius da Silva Sales, causando-lhe lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de fls. 14 (...)" E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 02 de maio de 2019.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

5ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0000044-18.2015.8.26.0576

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autor: Justiça Pública

Réu: Carlos de Moraes Perez

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CARLOS DE MORAIS PEREZ, Brasileiro, Motorista, pai Florêncio perez Neto, mãe Nilza Rodrigues de Moraes, natural de Cristina - MG, com endereço à Rua José Puccini, 176, (12) 98108-4243, Itagaçaba, Cruzeiro - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 311 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000044-18.2015.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Verte destes autos que, no período de 26 de julho a 26 de agosto de 2014, em dia e horário incertos, nesta



cidade e Comarca, o denunciado por si, ou terceira pessoa sob seu comando, orientação ou solicitação, havia adulterado sinal identificador do veículo automotor, reboque da marca Randon, cor cinza, que ostentava as placas CLK2875, pertencente a outro reboque, da marca Antonini. Consta nos autos que, durante fiscalização de rotina, policiais rodoviários federais abordaram o denunciado conduzindo o veículo Scania R142 MA4x2, cor laranja, placas CBR3461, bem como a carreta reboque, da marca Randon, cor cinza, que ostentava as placas CLK2875. “. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0000208-46.2016.8.26.0576
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Justiça Pública
Indiciado: Romano Voltolini

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROMANO VOLTOLINI, Brasileiro, com endereço à Alameda das Rosas, 318, (66) 96582-2055, Condomínio Terra Nova, Rondonópolis - MT, por infração ao(s) artigo(s): 171, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000208-46.2016.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta do incluso inquérito policial que, no mês de julho de 2014, nesta cidade e comarca, ROMANO VOLTOLINI, qualificado a fls. 149, tentou obter para si, vantagem ilícita, em prejuízo de Marta Alves Carneiro, induzindo a Justiça Pública em erro, mediante emprego de meio fraudulento, somente não se consumando o crime por circunstâncias alheias à sua vontade.”. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0000450-85.2018.8.26.0559
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Justiça Pública
Réu: Guilherme Gonçalves

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GUILHERME GONÇALVES, Brasileiro, RG 7116929, pai João Gonçalves, mãe Ana Maria Maria Carneiro, Nascido/Nascida 22/05/1979, natural de Londrina - PR, com endereço à Rua Marinho Paraguaçu Lemo, 2, Quadra 10, Lote 09, Jd. Morada do Sol, Goiania - GO, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 “caput” do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000450-85.2018.8.26.0559, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta dos autos que no dia 04 de abril de 2018, por volta das 11h20min, no Auto Posto Macedão Ltda., situado na Rodovia BR 153, km 82, no município de Bady Bassitt, nesta comarca, GUILHERME GONÇALVES, qualificado às fls. 05, obteve para si vantagem ilícita, em prejuízo do auto posto, induzindo o funcionário Luiz Antônio Martins em erro, mediante emprego do meio fraudulento.”. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0021737-58.2015.8.26.0576
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor: Justiça Pública
Réu: Romano Voltolini

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROMANO VOLTOLINI, Brasileiro, Advogado, RG 43.076.338, pai Mauro Voltolini, mãe Roseli Ribeiro Voltolini, Nascido/Nascida 05/03/1984, de cor Branco, natural de Pereira Barreto - SP, com endereço à Rua Itália, 87, (10A), Jardim Europa, CEP 15775-000, Santa Fe do Sul - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 “caput” c/c Art. 14, II e Art. 304 c/c Art. 298 “caput” c/c Art. 69 “caput” todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os



autos da Ação Penal nº 0021737-58.2015.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 04 de abril de 2014, na Vara do Juizado Especial Cível de São José do Rio Preto, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4929, Vila São José, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto, ROMANO VOLTOLINI, qualificado a fls. 148/151, tentou obter, para si, vantagem ilícita em prejuízo de Wanderson de Abreu Brito e do Banco do Brasil S/A, induzindo em erro os funcionários e o Juiz do Juizado Especial Cível de São José do Rio Preto, mediante meio fraudulento, somente não consumando o seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade. Consta ainda que no dia 04 de abril de 2014, perante o Juizado Especial Cível de São José do Rio Preto, situado nesta cidade e Comarca, o denunciado ROMANO VOLTOLINI fez uso de documento particular materialmente falsificado, consistente em uma procuração de fls. 13 e conforme laudo de exame grafotécnico de fls. 113/115. ". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0022505-13.2017.8.26.0576
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Justiça Pública
Réu: Alexandre Baptista

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ALEXANDRE BAPTISTA, (Alcunha: Galo Cego), Brasileiro, Desempregado, RG 25950412, pai Carlos Baptista, mãe Aparecida Maria Barboza Baptista, Nascido/Nascida 07/04/1974, natural de Campinas - SP, com endereço à Rod Abraão Assed - SP 333 km 28 + 70m, Penit. II de Serra Azul, CEP 14230-000, Serra Azul - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0022505-13.2017.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Verte destes autos que, entre os dias 10 e 22 de março de 2017, em horário e local ainda não determinados, nesta cidade e Comarca, o denunciado adquiriu ou recebeu de pessoa não identificada, em proveito próprio, um aparelho celular da marca Samsung, modelo J1, que sabia ser produto de crime, pertencente a Nemer Felipe Neto.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0031049-92.2014.8.26.0576
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Justiça Pública
Réu: Leandro Deividi Sassi

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LEANDRO DEIVIDI SASSI, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Cozinha, RG 43.432.453-9-SSP/SP, CPF 296.998.468-79, pai Adalvair Antonio Sassi, mãe Sonia Aparecia Veiga Sassi, Nascido/Nascida 29/04/1980, de cor Branco, natural de Urupes - SP, com endereço à Avenida Nelson da Veiga, 1647, Ap. 12 - (17) 3215-3228, Jardim do Bosque, CEP 15053-600, São José do Rio Preto - SP, Fone 3305-6567, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0031049-92.2014.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos que no mês de abril do ano 2014, em dia e horário incertos, na Rua Silva Jardim, 2.929, apartamento 21, no Centro, nesta cidade, LEANDRO DEIVIDI SASSI, qualificado às fls. 08 e 78, subtraiu para si quatro folhas de cheque (nº 000285, 000286, 000287 e 000288, da correntista Cleide Vieira, do Banco Itaú, conta corrente nº 55061-8, agência 0792), que estavam na posse de Ione Conceição da Silva.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0032448-25.2015.8.26.0576
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita



Autor: Justiça Pública
Réu: Pedro Luis Zanatelli

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PEDRO LUIS ZANATELLI, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, RG 12531075, CPF 032.627.978-47, pai Antonio Zanatelli Filho, mãe Neide Navarro Zanatelli, Nascido/Nascida 07/10/1962, de cor Branco, natural de São José do Rio Preto - SP, com endereço à Rua Iriritiba, 1200, Casa B1 - (17) 3232-2871, Jardim Caparroz, CEP 15050-462, São José do Rio Preto - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 168 § 1º, III do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0032448-25.2015.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No período de quatro meses aproximadamente, de maio a setembro de 2015, na PELUZA Negócios Imobiliários, sediada na Rua João Teixeira, 148, nesta cidade e comarca, PEDRO LUIS ZANATELLI apropriou-se de cerca de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em dinheiro, de que tinha a posse em razão da profissão. ". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500124-51.2018.8.26.0559
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto
Autor: Justiça Pública
Réu: Michael Douglas Gonçalves Loiola

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MICHAEL DOUGLAS GONÇALVES LOIOLA, Brasileiro, Solteiro, DESEMPREGADO(A), RG 46.075.597, CPF 418.696.768-74, pai Miguel Pereira Loiola, mãe Iara Cristina Loiola, Nascido/Nascida 08/10/1994, de cor Pardo, natural de São José do Rio Preto - SP, com endereço à Rua Quatro (Vicinal Engenheiro Schmidt), 151, Estancia Santa Catarina, RUA QUATRO, CEP 15082-287, São José do Rio Preto - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500124-51.2018.8.26.0559, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Extraí-se destes autos que no dia 23 de agosto de 2018, por volta de 13h50min, na Avenida Domingos Falavina, 396, Jardim Mugnaini, no restaurante Boa Mesa, nesta cidade e comarca, o denunciado iniciou subtrair para si, um aparelho celular, marca Samsung, J7 Prime Preto, pertencente a Valdemir Marcos Pellinson, só não alcançando seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade. " E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 0019212-69.2016.8.26.0576
Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Réu: Jessica Cristina dos Santos Gronow

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JESSICA CRISTINA DOS SANTOS GRONOW, PROCESSO Nº 0019212-69.2016.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FERNANDO DE OLIVEIRA GARRUCHO, Brasileiro, Companheiro, RG 47256428, pai Edson Roberto Garrucho, mãe Marilda de Oliveira Garrucho, Nascido/Nascida em 23/06/1990, de cor Branco, natural de Mauá, - SP, com endereço à Ângelo Testa, 250, Uchoa - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, prove a origem lícita do veículo apreendido, sob pena de perdimento em favor da União (art. 60, §1º, da Lei nº. 11.343/06). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Físico nº: 0015641-61.2014.8.26.0576



Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: ADRIANO MARTINI

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADRIANO MARTINI, PROCESSO Nº 0015641-61.2014.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu ADRIANO MARTINI, brasileiro, autônomo, filho de Carlos Martin e Zoraia Caldeira, natural de Barreiras-BA., residente nesta cidade, na rua Afonso Guimarães Júnior, 1119, e que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, fica devidamente intimado para comparecer(em) à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri designada para o dia 23/07/2019 às 13:30h, no Foro de São José do Rio Preto, no(a) Salão do Júri - 1ª Andar, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3036, Centro, São José do Rio Preto, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 15 de abril de 2019.

EDITAL

Processo Físico nº: 0035881-71.2014.8.26.0576

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública

Réu: RICHARD MAYKON TEIXEIRA TESSETORE

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RICHARD MAYKON TEIXEIRA TESSETORE, PROCESSO Nº 0035881-71.2014.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu RICHARD MAYKON TEIXEIRA TESSETORE, brasileiro, solteiro, motorista, filho de José Carlos Tesselore e Myrtes Teixeira, nascido aos 9 de maio de 1984 em Indiaporã-SP., que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido que, fica devidamente intimado para comparecer à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 06/06/2019 às 13:30h, no Foro de São José do Rio Preto, no Salão do Júri - 1ª Andar, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3036, Centro, São José do Rio Preto, oportunidade em que será submetido a julgamento nos autos em referência pelo Tribunal Popular do Júri, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 30 de abril de 2019.

EDITAL

Processo Digital nº: 0000158-74.2016.8.26.0558

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: Patrícia Fernanda Silva Mariano e outros

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PATRICIA FERNANDA SILVA MARIANO E OUTROS, PROCESSO Nº 0000158-74.2016.8.26.0558, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: THAIS MAIRA DA SILVA, Brasileiro, Companheira, Manicure, Itália, 468, Vila Prados, São Carlos-SP), RG 46216372/SP, CPF 405.393.558-01, pai Carlos Alberto da Silva, mãe Celia Maria Chiqueto da Silva, Nascido/Nascida em 29/03/1990, de cor Branco, natural de São Carlos, - SP, Outros Dados: Outro fone: 016 - 99794-3969, com endereço à Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, 874, São Carlos - SP, Fone (16) 3375-6852. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR WESLEY MONTEIRO às penas de 16 anos, 07 meses e 03 dias de reclusão e 2486 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal, STEPHANIE LENCINI DOS SANTOS às penas de 10 anos e 08 meses de reclusão e 1599 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal, THAIS MAIRA DA SILVA às penas de 14 anos, 06 meses e 06 dias de reclusão e 2175 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal, e PATRICIA FERNANDA DA SILVA MARIANO às penas de 12 anos, 05 meses e 10 dias de reclusão e 1865 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal, todos em regime inicial fechado, como incursos no artigo 33, caput e 35, caput, combinados com o artigo 40, incisos V e VI, da Lei 11343/06. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL



Processo Digital nº: 0000341-71.2018.8.26.0559

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Crime Tentado)

Autor: Justiça Pública

Réu: Antônio da Silva Carvalho

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Crime Tentado), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO, PROCESSO Nº 0000341-71.2018.8.26.0559, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 26.824.054, pai Americindo Carvalho, mãe Elvira Bueno da Silva, Nascido/Nascida em 13/11/1971, de cor Pardo, natural de Catigua, - SP, com endereço à Codigo especial Centro de Detencao Provisoria de Sao Jose do Rio Preto, Chacaras de Recreio Felicidade (zona Rural), CEP 15052-900, São José do Rio Preto - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO como incurso no artigo 155, §4º, incisos I e II, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, às penas de em 02 anos, 08 meses e 20 dias de reclusão e 12 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal, em regime inicial fechado. Ausentes os motivos ensejadores da custódia cautelar, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Condeno o réu nas custas processuais, que serão exigíveis na forma do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Publicada nesta data, saem os presentes devidamente intimados. Comunique-se. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado, providenciando-se o necessário (arquivando-se os autos, oportunamente, com as formalidades de praxe).". e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Digital nº: 0008908-45.2015.8.26.0576

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica

Autor: Justiça Pública

Réu: Walter Bertoluzzi Júnior

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WALTER BERTOLUZZI JÚNIOR, PROCESSO Nº 0008908-45.2015.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: WALTER BERTOLUZZI JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 17622043, pai Walter Bertoluzzi, mãe Diva Cassiano Bertoluzzi, Nascido/Nascida em 19/01/1965, de cor Branco, natural de São José do Rio Preto, - SP, com endereço à Rua Antonio de Godoy, 3773, Centro, CEP 15015-100, São José do Rio Preto - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu WALTER BERTOLUZZI JUNIOR como incurso no artigo 296, § 1º, inciso II, do Código Penal, às penas de 02 anos de reclusão e 10 dias-multa, com valor unitário no mínimo legal, em regime inicial aberto, operada a substituição da pena privativa de liberdade na forma acima descrita. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Digital nº: 0032015-21.2015.8.26.0576

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: Diogo Pereira Castro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DIOGO PEREIRA CASTRO, PROCESSO Nº 0032015-21.2015.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DIOGO PEREIRA CASTRO, Brasileiro, Companheiro, Ajudante Geral, RG 45098770, pai Geraldo Tarcísio de Castro, mãe Rosângela Reis Pereira Castro, Nascido/Nascida em 11/12/1986, de cor Branco, natural de Ipatinga, - MG, com endereço à Avenida Vinte



e Cinco de Janeiro, 3550, Fundos, Vila Elmaz, CEP 15051-550, São José do Rio Preto - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, a pretensão punitiva é PROCEDENTE para CONDENAR o réu DIOGO PEREIRA CASTRO como incurso no artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal, e artigo 306, caput, da Lei 9503/97, em concurso material, às penas de 02 anos e 04 meses de reclusão e 11 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal, para o delito de furto, e em 07 meses de detenção e 11 dias-multa, com valor unitário fixado no patamar mínimo legal e, ainda, à pena de suspensão da habilitação para dirigir por 07 meses, para o delito de embriaguez ao volante, em regime inicial aberto, operada a substituição das penas privativas de liberdade por restritivas de direitos, conforme exposto. Ausentes os requisitos ensejadores da custódia cautelar, poderá recorrer em liberdade. Condeno o réu nas custas processuais, que serão exigíveis na forma do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Publicada nesta data, saem os presentes devidamente intimados. Comuniquem-se. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado, providenciando-se o necessário (arquivando-se os autos, oportunamente, com as formalidades de praxe)." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Físico nº: 0043956-41.2010.8.26.0576
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: Junio André Ribeiro de Queiroz

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JUNIO ANDRÉ RIBEIRO DE QUEIROZ, PROCESSO Nº 0043956-41.2010.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JUNIO ANDRÉ RIBEIRO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Eletricista, RG 34.278.364-6, pai Sebastião Ribeiro de Queiroz, mãe Elenir André Ribeiro de Queiroz, Nascido/Nascida em 19/06/1982, de cor Branco, natural de Fernandópolis, - SP, com endereço à Rua Joaquim Pinheiro Castro, 927, Vila Nossa Senhora do Bonfim, CEP 15084-190, São José do Rio Preto - SP, Fone 1732370080. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, a pretensão punitiva é PROCEDENTE para CONDENAR o réu JÚNIO ANDRÉ RIBEIRO DE QUEIROZ como incurso nos artigos 155, §4º, inciso I, c.c. artigo 14, inciso II ambos do Código Penal, às penas de 01 ano e 04 meses de reclusão e 06 dias-multa, com valor unitário no mínimo legal, em regime inicial aberto, com a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, conforme exposto. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 07 de maio de 2019.

EDITAL

Processo Físico nº: 0045235-91.2012.8.26.0576
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: Fabiano Rodrigo Inacio e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FABIANO RODRIGO INACIO E OUTRO, PROCESSO Nº 0045235-91.2012.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FABIANO RODRIGO INACIO, Brasileiro, Solteiro, Catador de Material Reciclável, RG 40.482.890, mãe Valmira Inacio Angelotte, Nascido/Nascida em 25/07/1983, natural de São José do Rio Preto, - SP, com endereço à Ivone Maria Madeira, 3024, Fone: 017 - 99102-9173, Jd. Laguna, Mirassol - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR os réus FABIANO RODRIGO INÁCIO às penas de 02 anos e 06 meses de reclusão e 12 dias-multa, com valor unitário no mínimo legal, em regime aberto, como incurso no artigo 155, §4º, incisos I, II e IV, do Código Penal, operada a substituição na forma acima descrita. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Físico nº: 0017160-42.2012.8.26.0576



Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Justiça Pública

Réu: Juliano de Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIANO DE ALMEIDA, PROCESSO Nº 0017160-42.2012.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JULIANO DE ALMEIDA, Brasileiro, Lavrador, RG 45227388, mãe Judith Antonia de Almeida Silva, Nascido/Nascida em 15/02/1983, natural de Campinas, - SP, com endereço à Rua Conselheiro Saraiva, 261, Vila Ercília, CEP 15013-090, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda o depósito da multa no valor de R\$-228,14(duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta nº 139.521-1, sob pena de execução, devendo o comprovante ser apresentado em cartório, no 5º Ofício Criminal, no 1º andar do Fórum de São José do Rio Preto. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 26 de abril de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: 0024512-41.2018.8.26.0576

Classe – Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: Geison André Bego

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GEISON ANDRÉ BEGO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 42.309.204, CPF 334.171.678-50, pai Carlos Rogerio Bego, mãe Maria de Lourdes Simões, Nascido/Nascida 19/04/1988, de cor Branco, natural de Campinas - SP, com endereço à Rua Clibas de Almeida Prado, 6438, Etemp (Resid. Jd. Centenário), CEP 16058-001, Araçatuba - SP, por infração ao(s) artigo(s): 28, caput, da Lei nº.11.343/06, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0024512-41.2018.8.26.0576, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital NOTIFICADO(A)(S) para oferecimento de defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do artigo 55, da Lei de Tóxicos, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: “Consta dos autos que no dia 11 de julho de 2018, por volta das 20h45min, na Rua João Mesquita, viaduto Jordão Reis, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto, após aquisição de pessoa não identificada, o denunciado guardava e trazia consigo, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, 0,26 gramas de cocaína em forma de crack, distribuída em 02 porções (cf. auto de exibição e apreensão de fl.15 e laudo toxicológico de fls.28/29).” E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0006757-72.2016.8.26.0576

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: Patrícia Aparecida da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, PROCESSO Nº 0006757-72.2016.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JAIRO ROBERTO FERREIRA DE FREITAS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 471616722, pai Jairo Roberto Ferreira de Freitas, mãe Marta Regina Maia Ferreira de Freitas, Nascido/Nascida em 29/10/1990, de cor Branco, natural de Ilha Solteira, - SP, com endereço à Rua Hilda Maria de Lima, 70, 3217-3295 / 99157-1817, Jardim Asturias, CEP 15041-636, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0000205-11.2017.8.26.0559

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública



Réu: Cleber dos Santos Moraes
Réu Preso
Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLEBER DOS SANTOS MORAES, PROCESSO Nº 0000205-11.2017.8.26.0559

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLEBER DOS SANTOS MORAES, Brasileiro, Cozinheiro, RG 41282691, CPF 379.410.988-06, pai Claudio Batista de Moraes, mãe Aparecida dos Santos Moraes, Nascido/Nascida em 14/04/1988, de cor Branco, natural de São José do Rio Preto, - SP, Outros Dados: 17 992119094. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto - Rod. BR 153, Km 47, Zona Rural - CEP 15052-900, São José do Rio Preto - SP, 17 32245410. Endereço: Rua Paschoal Decrescenzo, 834, Jardim Itapema, CEP 15045-333, São José do Rio Preto - SP, Fone (17)99204-4062, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0000292-98.2016.8.26.0559
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: Leandro Ricardo Sales da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LEANDRO RICARDO SALES DA SILVA, PROCESSO Nº 0000292-98.2016.8.26.0559

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: LEANDRO RICARDO SALES DA SILVA, Brasileiro, Companheiro, Ajudante Geral, RG 43814493, CPF 352.761.278-59, pai José Sales da Silva, mãe Sandra Aparecida da Silva Sales, Nascido/Nascida em 08/10/1987, de cor Branco, natural de São José do Rio Preto, - SP, com endereço à Rua Pedro Benicchio, 210, (17) 99193-9913, Solo Sagrado, CEP 15044-110, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0000342-27.2016.8.26.0559
Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Réu: Francesco Lissa Dal Pra
Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FRANCESCO LISSA DAL PRA, PROCESSO Nº 0000342-27.2016.8.26.0559

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FRANCESCO LISSA DAL PRA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 48780264, pai João Carlos Lissa Dal Pra, mãe Dirceia dos Santos Dal Pra, Nascido/Nascida em 29/05/1993, natural de São José do Rio Preto, - SP, com endereço à Rua dos Sabias, 66, Estancia Sao Felicio (zona Rural), CEP 15048-430, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0000972-20.2015.8.26.0559
Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Réu: Rafael de Lima Ferreira

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAFAEL DE LIMA FERREIRA, PROCESSO Nº 0000972-20.2015.8.26.0559



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RAFAEL DE LIMA FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, RG 47211492, CPF 377.952.558-50, pai José Carlos Alves Ferreira, mãe Márcia Regina de Lima, Nascido/Nascida em 25/10/1990, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua João Camilo Pinto, 120, São Miguel, CEP 15890-000, Uchoa - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0001049-58.2017.8.26.0559

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: Rafael Gomes Ferreira

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RAFAEL GOMES FERREIRA, PROCESSO Nº 0001049-58.2017.8.26.0559

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RAFAEL GOMES FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Servente, RG 41.526.392-X, CPF 343.674.888-96, pai Jose Ramos Ferreira, mãe Maria Francisca Gomes de Lima, Nascido/Nascida em 15/12/1986, de cor Branco, natural de São José do Rio Preto, - SP, com endereço à Rua Pedro Dorio Sobrinho, 562, Jardim Ouro Verde, CEP 15084-280, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0013889-83.2016.8.26.0576

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: Francisco Laércio Cavalcante

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FRANCISCO LAÉRCIO CAVALCANTE, PROCESSO Nº 0013889-83.2016.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FRANCISCO LAÉRCIO CAVALCANTE, Brasileiro, Solteiro, Marceneiro, RG 23243916/SP, CPF 132.758.258-95, pai Francisco Cavalcante Filho, mãe Artumira Gomes de Lacerda, Nascido/Nascida em 10/12/1969, de cor Branco, natural de Independência, - CE. Local de prisão: Centro de Progressão Penitenciária de São José do Rio Preto, São José do Rio Preto - SP. Endereço: Rua Joao Alcyr Bianchi, 320, Jardim das Oliveiras, CEP 15047-018, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0018746-75.2016.8.26.0576

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Crime Tentado)

Autor: Justiça Pública

Réu: Marcos Roberto Pereira

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Crime Tentado), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCOS ROBERTO PEREIRA, PROCESSO Nº 0018746-75.2016.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MARCOS ROBERTO PEREIRA, Brasileiro, Companheiro, Desempregado, RG 46086569, CPF 403.924.288-22, pai Aparecido Pereira, mãe Neuza Aparecida de Souza Pereira, Nascido/Nascida em 09/11/1989, de cor Branco, natural de Guapiacu, - SP, com endereço à RUA JACINTO DOMINGO PEREIRA, 10, FONE: (17) 3267-2470, JARDIM ALVORADA, CEP 15052-900, Guapiacu - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de



10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0019926-63.2015.8.26.0576
Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: Rubens Rodrigues da Cunha Junior e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RUBENS RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR E OUTRO, PROCESSO Nº 0019926-63.2015.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CLÁUDIO ROGÉRIO DA ROSA, Brasileiro, Pintor, RG 48729451, pai Manoel Aparecido da Rosa, mãe Terezinha Raimundo da Rosa, Nascido/Nascida em 23/06/1981, natural de Sao Manuel, - SP, com endereço à RUA FRANCISCO MOREIRA MORATO, 514, NOVA ESPERANÇA, São José do Rio Preto - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Digital nº: 0027911-49.2016.8.26.0576
Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Autor: Justiça Pública
Réu: Edna Aparecida de Araujo Cruz

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EDNA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ, PROCESSO Nº 0027911-49.2016.8.26.0576

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EDNA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ, Brasileiro, Solteira, Empregada Doméstica, RG 33308645, CPF 359.979.128-76, pai Irineu Francisco da Cruz, mãe Doralice José de Araujo Cruz, Nascido/Nascida em 01/07/1983, natural de Votuporanga, - SP, com endereço à Rua Italina Fabreti Oger, 949, Jardim Santo Antonio, CEP 15047-143, São José do Rio Preto - SP, Fone (17) 92210-3358, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a multa imposta, de acordo com o cálculo presente nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 06 de maio de 2019.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA RÉ PARA PAGAMENTO DA MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA OSVALDO MARQUES DE LIMA e outros, PROCESSO Nº 0038356-65.2012.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). BRENNO GIMENES CESCA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CARLA APARECIDA CORREIA BORGES OU CARLA APARECIDA CORREIA SILVA, Brasileiro, pai JAELSON SILVA, mãe GINALDA COREIA SILVA. Local de prisão: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA DO ESTADO DO PARANÁ, Piraquara - PR. Endereço: PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ, Curitiba - PR, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação por edital, e pelo presente edital fica INTIMADO a efetuar o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 19.436,01, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, nos autos do processo crime 0038356-65.2012.8.26.0577 - controle 1327/12-A, que a Justiça Pública move lhe move. Ficando ciente de que decorrido o prazo supra, a multa será cobrada através da Fazenda do Estado. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 08 de maio de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). BRENNO GIMENES CESCA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS FERNANDES



LEITE SILVA, Brasileiro, Solteiro, Barbeiro, RG 3596419, pai EDIVALDO SANTOS SILVA, mãe MARCIA FERNANDES LEITE SILVA, Nascido/Nascida 29/09/1996, de cor Pardo, natural de Estancia - SE, com endereço à Rua Jornalista Augusto Gomes, 439, Cidade Nova, CEP 49200-000, Estancia - SE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" e Art. 311 "caput" ambos c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP e Art. 244-B "caput" do(a) ECA, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500265-90.2018.8.26.0617, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Entre os dias 17 de junho e 19 de julho de 2018, nesta cidade e comarca, LUCAS FERNANDES LEITE SILVA, qualificado a fls. 08, agindo em concurso e com identidade de propósitos com o adolescente Ademir Geraldo Martins, recebeu, em proveito próprio ou alheio, o veículo Fiat/Uno Mille, de placas BXL 8070, de propriedade de Wesley Franceschi, ciente de que se tratava de produto de crime." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 08 de maio de 2019.

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO, expedido nos autos do Processo nº 1503340-63.2018.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Faria Mathey Loureiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TOMAS JEFFERSON DA COSTA, RG 2237942, mãe LAURA ROSA DA COSTA, natural de Teresina - PI, com endereço à Rua Jose Hamilton da Silva, 353, (12) 982237115, Cidade Morumbi, JOSÉ HAMILTON DA SILVA, CEP 12236-710, São José dos Campos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 129 § 9º todos do(a) CP e Art. 5 "caput" e Art. 7 "caput" ambos do(a) LEI 11340/2006, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1503340-63.2018.8.26.0577, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "(...) Consta do incluso inquérito policial que, no dia 19 de junho de 2018, por volta das 22 horas, na Rua Josefa Albuquerque dos Santos, nº 73, Jardim Morumbi, nesta cidade e comarca de São José dos Campos, TOMAS JEFFERSON DA COSTA, qualificado a fls. 22, prevalecendo-se de relações domésticas, ofendeu a integridade corporal de sua ex- amorada Luciana Aparecida de Souza, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo pericial de fls. 11/12. Consta também, nas mesmas circunstâncias de tempo e local supramencionadas que, TOMAS JEFFERSON DA COSTA, prevalecendo-se de relações domésticas, ameaçou, por palavras, sua exnamorada Luciana Aparecida de Souza, de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo o apurado, o denunciado e a vítima namoraram por aproximadamente dois anos e meio, tendo rompido o relacionamento um mês antes dos fatos. O autor sempre ostentou comportamento agressivo, tendo agredido a vítima em outras situações, mas ela preferiu não registrar ocorrência. Após o rompimento do namoro, o denunciado passou a procurar a vítima incessantemente, no intuito que reatasse. Por ocasião do fato, o denunciado e a vítima estavam na casa de um casal de amigos, momento em que o denunciado recebeu um telefonema de uma mulher. Assim, eles começaram a discutir. Ato contínuo o denunciado empurrou a vítima, tendo ela reagido. Em seguida, TOMAS desferiu um soco no rosto da ofendida e a jogou ao chão. Ele somente cessou as agressões com a intervenção de Reginaldo, que o conteve. Antes de ir embora, o denunciado ainda a ameaçou, dizendo: eu vou matar você. Eu vou matar essa mulher, vocês vão ver. Atemorizada, a vítima compareceu à Delegacia de Mulher e registrou ocorrência. Face ao exposto, denuncio a Vossa Excelência TOMAS JEFFERSON DA COSTA, qualificado a fls. 22, como incurso no artigo 129, §9º e artigo 147, c.c. o artigo 61, inciso II, f (prevalecendo-se de relações domésticas), na forma do artigo 69, todos do Código Penal, combinado com os artigos 5º e 7º da Lei 11.340/06. Requeiro que, r. e a. esta, seja instaurado o competente processo penal contra o ora denunciado, que deverá ser citado para que se defenda e acompanhe todo o trâmite processual, sob pena de revelia, prosseguindo-se em seus ulteriores termos, com oitiva da vítima e apresentação de outras provas que se fizerem necessárias, até final sentença Condenatória. (...)" E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 08 de maio de 2019.

SÃO ROQUE

1ª Vara Criminal

EDITAL PARA CITAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação Penal- Procedimento Sumário-Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escreto Obsceno), QUE A JUSTIÇA MOVE CONTRA Darbi Deodoro de Souza Junior PROCESSO Nº 0004758-88.2015.8.26.0586.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavio Roberto de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DARBI DEODORO DE



SOUZA JUNIOR, (Outros nomes: N/C, Alcinha: N/C), Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 27.659.803, pai Darbi Deodoro de Souza, mãe Marlene Martins de Souza, de cor Branco, natural de Sao Roque - SP, com endereço à R JOAQUIM SILVEIRA MELLO, 101, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 18132-170, Sao Roque - SP, Fone 4712 4745, por infração ao artigo: Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004758-88.2015.8.26.0586, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta nos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 26 de junho de 2015, por volta das 22h30min, na Rua Araçá, 26, centro, na cidade e comarca de São Roque/SP, DARBI DEODORO DE SOUZA JÚNIOR, IDENTIFICADO A FL 04, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistindo em : 01 (uma) garrafa de Vodka, marca "Orloff", de propriedade do estabelecimento-vítima Supermercados São Roque". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Roque, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA (166 DIAS MULTA) COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIO CESAR SANCHES E OUTRO, PROCESSO Nº 1500684-66.2018.8.26.0567, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavio Roberto de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DIEGO SANTOS DE MORAES, (Outros nomes: nao consta, Alcinha: n/c), Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 49.320.884, pai PEDRO LOPES DE MORAES, mãe SEBASTIANA SANTOS DE MORAES, Nascido/Nascida em 15/01/1993, de cor Branco, natural de São Paulo, - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto, Capela do Alto - SP. Endereço: Avenida Deputado Cantidio Sampaio, 5.901, Jardim Brasília (zona Norte), RUA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, CEP 02858-040, São Paulo - SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO para o pagamento de 166 dias-multa, equivalente a 199,04 UFESPs, cujo valor atual é de R\$ 5.280,49 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a ser recolhido em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, banco 001, agência 1897-x, conta corrente nº139.521-1, dentro do prazo máximo de 30 dias , devendo ainda, apresentar o comprovante de depósito perante ao Cartório Criminal da Comarca de São Roque/SP, sob pena de inscrição na dívida ativa. Caso não realize o pagamento, haverá a inscrição na dívida ativa, o que gerará processo de Execução Fiscal, sujeitando-o, inclusive, à possibilidade de BLOQUEIO de bens, assim como do Cadastro de Pessoa Física CPF. NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS FEITOS EM ENVELOPES OU QUE NECESSITEM DE CONFIRMAÇÃO POSTERIOR, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Roque, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JULIO CESAR SANCHES E OUTRO, PROCESSO Nº 1500684-66.2018.8.26.0567, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavio Roberto de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JULIO CESAR SANCHES, (Outros nomes: nao consta, Alcinha: Gordinho), Brasileiro, Divorciado, Desempregado, RG 36.220.805, CPF 306.873.208-52, pai APARECIDO SANCHES, mãe MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, Nascido/Nascida em 13/05/1982, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto, Capela do Alto - SP. Endereço: Rua Iratinga, 152, Paraisópolis, RUA IRATINGA, CEP 05665-000, São Paulo - SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO o réu para que pague a pena de 166 dias-multa, equivalente a 199,04 UFESPs, cujo valor atual é de R\$ 5.280,49 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a ser recolhido em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, banco 001, agência 1897-x, conta corrente nº 139.521-1, dentro do prazo máximo de 10 dias , devendo ainda, apresentar o comprovante de depósito perante ao Cartório Criminal da Comarca de São Roque/SP, sob pena de inscrição na dívida ativa. Caso não realize o pagamento, haverá a inscrição na dívida ativa, o que gerará processo de Execução Fiscal, sujeitando-o, inclusive, à possibilidade de BLOQUEIO de bens, assim como do Cadastro de Pessoa Física CPF, NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS FEITOS EM ENVELOPES OU QUE NECESSITEM DE CONFIRMAÇÃO POSTERIOR. que o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Roque, aos 03 de maio de 2019.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE 08 (OITO) COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALEXANDRE MANOEL BESSE, PROCESSO Nº 0000107-02.2017.8.26.0567

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavio Roberto de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ALEXANDRE MANOEL BESSE, (Outros nomes: n/c, Alcinha: n/c), Brasileiro, Solteiro, Vigilante, RG 33.558.440, CPF 288.246.338-38, pai Cirço Besse, mãe Ines Besse, Nascido/Nascida em 07/12/1980, de cor Branco, natural de Sao Roque, - SP, com endereço à Rua Santa Virginia, 334, Villaça, CEP 18135-340, Sao Roque - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ao pagamento de 08 dias multas equivalente a 9,81 UFESPs, cujo valor é de R\$ 260,30 (duzentos e sessenta reais e trinta



centavos) a ser recolhido em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo, Banco do Brasil nº 001, agência 1897-x, conta corrente nº 139.521-1. Deverá ser apresentado o comprovante de depósito perante ao cartório criminal da Comarca de São Roque/SP, sob pena de inscrição na dívida ativa, que Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Roque, aos 02 de maio de 2019.

SÃO VICENTE

1ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Físico nº:
0004023-77.2014.8.26.0590
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Genivaldo dos Reis Cruz

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GENIVALDO DOS REIS CRUZ, PROCESSO Nº 0004023-77.2014.8.26.0590, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Torres de Aguiar, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Genivaldo dos Reis Cruz, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, foi para comparecer(em) à Audiência de REGIME ABERTO designada para o dia 27/05/2019 às 15:30h, no Foro de São Vicente, no(a) Sala 13, na Rua Jacob Emmerich, 1367, Parque Bitarú, São Vicente, SOB PENA DE REVELIA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 07 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SERRANA

2ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ MARCILIO PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0235/2019

Processo 0000892-37.2018.8.26.0596 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável - J.P. - J.R.F. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSÉ RICARDO FRANCISCO, Brasileiro, RG 48852579, pai EURIPEDES APARECIDO FRANCISCO O, mãe JOSEFINA SOUZA SILVA FRANCISCO, Nascido/Nascida 23/06/1993, natural de Pontal - SP, com endereço à RUA JOSÉ PERON, 28, JD AMÉLIA I, CEP 14150-000, Serrana - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217-A "caput" c/c Art. 226 "caput", II e Art. 71 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000892-37.2018.8.26.0596, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do inquérito policial que, em datas e ocasiões distintas, no decorrer do ano de 2018, na rua José Peron, n.º 28, Chavans, nesta cidade, JOSÉ RICARDO FRANCISCO, por diversas vezes, praticou ato libidinoso diverso da conjunção carnal com a vulnerável V. F. L. (que contava 11 anos de idade). Ante o exposto, denuncio JOSÉ RICARDO FRANCISCO como incurso, no artigo 217-A, caput, c.c. artigo 226, inciso II, e artigo 71, todos do Código Penal. Requeiro que, recebida e autuada a presente, seja ele citado à apresentação da resposta preliminar, seguindo o rito comum ordinário previsto nos artigos 396/405 do Código de Processo Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e



passado nesta cidade de Serrana, aos 06 de maio de 2019. - ADV: SENHUKI (OAB /SP)

Processo 0001977-92.2017.8.26.0596 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito - J.P. - A.L.S.S. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Serrana, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDRÉ LUIS SANTOS DE SOUZA, Brasileiro, Auxiliar de Mecânico, RG 45093869, CPF 355.579.848-01, pai DÁRIO MARQUES DE SOUZA, mãe ISAURA SANTOS DE SOUZA, Nascido/Nascida 30/12/1986, de cor Branco, natural de Mogi Mirim - SP, com endereço à RUA CEARA, 516, JD BELA VISTA, CEP 14150-000, Serrana - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001977-92.2017.8.26.0596, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 1º de julho de 2017, por volta da 16h00, na Rua Amapá, cruzamento com a Rua Bahia, nesta cidade e comarca, ANDRÉ LUÍS SANTOS DE SOUZA, qualificado a fls. 25, conduziu o veículo automotor marca Fiat, modelo Prêmio S, placa CFX-4257, em estado de embriaguez, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool na concentração de 2,1 g/L (dois gramas e um decigrama por litro de sangue), conforme resultado de exame toxicológico de dosagem alcoólica. Apurou-se que o denunciado, após fazer uso de bebida alcoólica, conduzia seu veículo pela via pública quando, no local mencionado, não obedeceu ao sinal de pare e se envolveu em acidente de trânsito, colidindo com outro veículo. Ante o exposto, denuncio ANDRÉ LUÍS SANTOS DE SOUZA como incurso no artigo 306, §1º, inciso I, da Lei 9.503/97. Requeiro, após o recebimento da presente, seja o denunciado citado à apresentação da resposta preliminar, seguindo o rito comum sumário previsto nos 531/540 do Código de Processo Penal.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Serrana, aos 06 de maio de 2019. - ADV: SENHUKI (OAB /SP)

SERTÃOZINHO

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0002498-68.2016.8.26.0597
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Recepção
Autor: Justiça Pública
Réu: Gabriel da Silva Oliveira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Angel Tomas Castroviejo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 40701486, pai Almir Rogerio de Oliveira, mãe Elaine Xavier da Silva Oliveira, Nascido/Nascida 21/12/1994, de cor Branco, natural de Sertãozinho - SP, com endereço à Rua Alfredo Pavan, 85, Cohab III, Sertãozinho - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 § 3º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002498-68.2016.8.26.0597, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 10/04/2016, em Sertãozinho, Gabriel da Silva Oliveira, qualificado as fls. 07, recebeu um

aparelho celular que, pela desproporção entre o valor pago e o preço, devia presumir ser obtido por meio criminoso, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 18 e auto de avaliação de fls. 19/21. Diante do exposto, denuncio como incurso nas penas do Art. Requer que, recebida e atuada esta, seja o denunciado citado, prosseguindo-se nos termos do procedimento comum ordinário previsto no Código de Processo Penal, com oportuna oitiva de vítimas, testemunhas e interrogatório dos denunciados, até final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 08 de maio de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0014614-48.2012.8.26.0597
Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado
Autor: Justiça Pública
Réu: Terezinha Cordeiro Ferreira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Angel Tomas Castroviejo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TEREZINHA CORDEIRO



FERREIRA, com endereço à Rua Expedicionário Lellis, 1167, Centro, CEP 14160-750, Sertãozinho - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, II do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0014614-48.2012.8.26.0597, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No período de outubro de 2009 a maio de 2011, nesta Comarca, Terezinha Cordeiro Ferreira, qualificada a fls.64, subtraiu, para si, mediante fraude, a quantia de R\$ 200,00 de propriedade das vítimas Lucy Foresti de Felício, Luiza Thereza Tiziani Fava, Heloisa Assan Bonini, João Caldin Filho, Lourdes Aparecida Nepomuceno e Vera Lúcia Innocente Terra. Diante do exposto, denuncio como incurso nas penas do Art. Requer que, recebida e atuada esta, seja o denunciado citado, prosseguindo-se nos termos do procedimento comum ordinário previsto no Código de Processo Penal, com oportuna oitiva de vítimas, testemunhas e interrogatório dos denunciados, até final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 08 de maio de 2019.

SOCORRO

2ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JULIANA MARIA FINATI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALEX RODRIGO ORAGGIO OLIVEIRA LEME
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0109/2019

Processo 0000112-63.2010.8.26.0601 (601.01.2010.000112) - Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade) - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulocorens - PROC. 09/2010 - EXECUÇÃO FISCAL Visto. Informe a exequente eventual causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, nos termos do art. 40, § 4º, da LEF. Após, conclusos. Int. - ADV: JOSÉ JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS (OAB 284186/SP), ANITA FLÁVIA HINOJOSA (OAB 198640/SP), CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS (OAB 163564/SP)

Processo 0000115-03.2019.8.26.0601 (processo principal 1001355-44.2018.8.26.0601) - Cumprimento de sentença - Pagamento - Marilene Domingos - José Valério de Oliveira - Vistos. O título executivo judicial está incompleto, pois às fls. 04/05 apenas constam a sentença homologatória do acordo e a respectiva certidão de trânsito em julgado, mas não consta nos autos a cópia do acordo homologado. Portanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a advogada da exequente junte nestes autos cópia do mencionado acordo. No mesmo prazo a advogada deverá, dependendo do teor do acordo homologado, deverá apresentar a planilha de cálculo do débito, caso se trate de obrigação de pagar quantia certa, ou formular o pedido específico de cumprimento da obrigação pelo requerido, caso o objeto do acordo tenha sido uma obrigação de fazer. Após, conclusos. Intime-se. - ADV: FERNANDA ARTIOLI CAVALARI (OAB 361000/SP)

Processo 0000171-36.2019.8.26.0601 (processo principal 0003606-98.2010.8.26.0450) - Cumprimento de sentença - Sucumbência - João Henrique Rodrigues de Camargo - Moacyr Mota e outros - Vistos. O executado foi intimado, na pessoa de seu defensor, para pagar a quantia devida, em 15 (quinze) dias. Após referido prazo, iniciar-se-ia o prazo para apresentação de impugnação. A Lei é clara nesse sentido (art. 512 e seguintes, do CPC). Entretanto, não pagando o débito no referido prazo, o executado já apresentou impugnação, alegando que o valor devido acha-se incorreto. Ora, se assim fez, deveria ter depositado o valor que entende incontroverso, a fim de não incidir na multa do art. 523, do CPC. A lei também é clara nesse sentido. Fato é que criou-se situação completamente inusitada nos autos: não houve pagamento do débito no prazo devido, mas a impugnação aponta valor que o próprio exequente entendeu correto (apenas atualizando para o mês de abril de 2019). A situação, outrossim, bem poderia ser resolvida extrajudicialmente, bastando mero contato entre as partes, por seus defensores. Deposite o executado, em 10 (dez) dias, o valor devido, apontado pelo exequente às fls. 34/35, que se acha apenas atualizado na presente hipótese nos mesmos moldes e sob os mesmos critérios apontados pelo executado, a fim de que a questão seja resolvida integralmente. Nesta hipótese, o feito seja extinto nos termos do art. 924, inciso II, do CPC, sem qualquer ônus decorrente de condenação em honorários sucumbenciais ou multa pelo não pagamento do valor incontroverso, já que é nítido o caráter consensual da presente lide, diante da admissão, pelo exequente, do erro no cálculo que apresentou com a inicial em relação ao valor devido, e diante de tudo quanto ocorrido neste incidente. Poderá o executado, ainda, efetuar o pagamento da quantia devida diretamente em favor do patrono do exequente, bastando a juntada de referido comprovante aos autos, sem que seja necessário o depósito judicial da quantia devida ou mesmo a expedição posterior de guia de levantamento. Intime-se. - ADV: DINARTE PECANHA PINHEIRO (OAB 81096/SP), JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 188736/SP)

Processo 0000262-29.2019.8.26.0601 (processo principal 1000795-39.2017.8.26.0601) - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos - E.G.O. - G.G.O. - E.G.O. - Vistos. Manutenção dos benefícios da justiça a gratuita ao executado, tal como concedido nos autos principais. Anote-se. INTIME-SE o executado, por seu defensor, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito referente a 50% do material escolar, excluindo-se apenas o valor referente a lixa para pés, sob pena de prisão. Registre-se que se a parte executada não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, poderá ser decretada sua prisão, em regime fechado, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. Sem prejuízo, intime-se a exequente para trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia do contrato de prestação de serviços de perua escolar, no qual conste o valor da mensalidade, bem como, apresente o cálculo atualizado do débito. Atendida a determinação supra, tornem os autos conclusos com urgência. Intime-se. - ADV: EVANDRO XAVIER DE LIMA (OAB 340519/SP), VICTOR CARLOS CORSI (OAB 304716/SP)

Processo 0000415-62.2019.8.26.0601 (processo principal 0000946-90.2015.8.26.0601) - Cumprimento de sentença - Dissolução - A.F.N. - B.F.N. - R.F.N. - Vistos. DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara da Comarca de Campinas/SP. Defiro à parte exequente os benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 do CPC, e nomeio o(a) defensor(a) indicado pela



OAB para defender seus interesses nestes autos. Anote-se, ficando o(a) defensor(a) ciente de que será intimado(a) dos atos processuais pelo DJE. CITE-SE o(a) devedor(a) acima qualificado(a), para os termos da ação em epígrafe, ficando advertido(a) do prazo 3 (três) dias para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 484,03 referente ao período de fevereiro a março de 2019 (devidamente atualizado e acrescido das pensões que se vencerem ao longo da demanda) Fls. 03. Item b: Defiro, oficiando a empresa empregadora para descontos da pensão alimentícia, conforme acordado no título de fls. 25, ou seja, 68% do salário Mínimo vigente, mais 50% das despesas referente as despesas de dentista, no valor de R\$ 80,00, conforme declaração de fls. 32. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável cumpra-se, digno-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta. PROCURADOR(ES): Dr(a). Fabiola Gurgel Barbosa Peternele. Intime-se. - ADV: FABIOLA GURGEL BARBOSA PETERNELA (OAB 116527/SP)

Processo 0000415-62.2019.8.26.0601 (processo principal 0000946-90.2015.8.26.0601) - Cumprimento de sentença - Dissolução - A.F.N. - - B.F.N. - - R.F.N. - Intimação do(a) defensor(a) do(a) requerente para ciência de que foi expedida a decisão-carta precatória, disponível no sistema informatizado (e-SAJ), cabendo à parte interessada providenciar a sua distribuição ao Juízo deprecado, instruindo-a com as peças necessárias, devendo comprovar referida distribuição em 15 (quinze) dias. - ADV: FABIOLA GURGEL BARBOSA PETERNELA (OAB 116527/SP)

Processo 0000447-14.2012.8.26.0601 (601.01.2012.000447) - Execução de Alimentos - Alimentos - U.J.S.A. - proc. 115/2012 Intimação da douta defensora, do exequente, de que a certidão de honorários está disponível no sistema SAJ para ser impressa. Int. - ADV: WALKIRIA FÁTIMA CAUDURO (OAB 46289/SP)

Processo 0001077-60.2018.8.26.0601 (processo principal 1000097-33.2017.8.26.0601) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Antonio José Ribeiro - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos. Intime-se a FESP, via portal eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a regularidade dos valores constantes no demonstrativo de pagamento de fls. 121/122, considerando que solicitou tal intimação em sua petição de fls. 120. Após, conclusos com urgência, pois o exequente foi intimado por seu advogado (fls. 123) e permaneceu silente (fls. 124). Intime-se. - ADV: MARCELO ROSTIROLLA GUINATO (OAB 354902/SP)

Processo 0001808-95.2014.8.26.0601 (apensado ao processo 3002843-73.2013.8.26.0601) - Embargos à Execução Fiscal - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Sebastião Natalino Stracci - - Maria Aparecida de Oliveira Straci - proc. 660/14 - Embargos, apensado ao proc. 1383/2013 - Ex. Fiscal Visto. Diante da extinção da execução pela satisfação da obrigação JULGO EXTINTOS estes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC, pela perda superveniente do interesse de agir. Custas pelo embargante. Remetam-se os autos ao Contador para cálculo das custas finais. Se devidas, intime-se para recolhimento. No silêncio, inscreva-se em dívida ativa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: MARCELO TASCA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 172023/SP), JOSE BENEDITO FERREIRA (OAB 80854/SP)

Processo 1000084-68.2016.8.26.0601 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Eliza Doroty Tafner Binotti e outros - Banco do Brasil S/A - Visto. Se o executado pretende ver afastada eventual cobrança das custas remanescentes, pela FESP, deve promover o cumprimento integral do quanto contido na certidão de fls. 264. Com efeito, o valor das custas remanescentes é de R\$ 1.099,34. A este valor devem ser acrescidos, ainda, a quantia relativa às diligências do oficial de Justiça (R\$ 77,10). Entretanto, o executado, somente agora e depois de expedida a CDA pelo não recolhimento das custas, no prazo assinalado pelo Juízo, recolheu tão somente a quantia de R\$ 542,63, restando o recolhimento da referida diferença. Faculto-lhe novo prazo de 10 (dez) dias, para o recolhimento do valor restante. No silêncio, expeça-se nova CDA, acerca do valor não recolhido, caso o executado não atendida a determinação supra, solicitando o cancelamento da CDA anterior. Se atendida esta determinação, comprovando o executado o recolhimento integral das custas, expeça-se novo ofício de cancelamento da CDA já expedida, instruindo-se com as peças necessárias. Oportunamente, retornem ao arquivo. Int. - ADV: RENATO SÉRGIO DA ROCHA (OAB 217451/SP), RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 211648/SP), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)

Processo 1000151-62.2018.8.26.0601 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - A.C.S. - - A.O.S. - A.S. - Intimação do(a) defensor(a) da parte para ciência de que foi agendada a data de 18/06/2019, ÀS 15:20 HORAS, para que o requerido compareça ao Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC, com endereço à Rua Barra Funda, nº 824 - Barra Funda - São Paulo/SP para ser realizada a PERÍCIA MÉDICA. O(a) periciando(a) deverá comparecer munido(a) de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SEM O QUAL NÃO SERÁ ATENDIDO(A), de Carteira de Trabalho (CTPS), bem como de documentos médicos pertinentes, como exames médicos, exames de imagem, exames laboratoriais, cópias de prontuários médicos, dentre outros, se porventura os tiver. - ADV: MARIA FERNANDA VITA DE ARAUJO (OAB 149653/SP), ELAINE CRISTINA DA SILVA GASPERE (OAB 152324/SP), ENICEIA APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB 93148/SP)

Processo 1000183-04.2017.8.26.0601 - Interdição - Tutela e Curatela - M.D.F. - Intimação do(a) defensor(a) da parte para ciência de que foi expedida a certidão de curador, disponível no sistema informatizado (e-SAJ), cabendo à parte interessada/advogado(a) providenciar sua impressão. - ADV: ALEX TAVANO (OAB 243149/SP), ENICEIA APARECIDA DE OLIVEIRA (OAB 93148/SP)

Processo 1000185-08.2016.8.26.0601 - Divórcio Consensual - Dissolução - F.C. - Intimação da advogada da parte para ciência de que a certidão de fls. 122 foi expedida com o número correto do processo, qual seja, 1000185-08.2016.8.26.0601. - ADV: JANDIRA DOMINGUES DE LIMA (OAB 52284/SP)

Processo 1000227-52.2019.8.26.0601 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Amilton de Campos - Manifeste-se a parte sobre as certidões do Oficial de Justiça (fls. 26/27), no prazo legal. - ADV: HELENA BONAN BEZERRA (OAB 307598/SP)

Processo 1000236-19.2016.8.26.0601 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Banco do Brasil S. A. - Intimação da parte para ciência de que foram expedidos os mandados de levantamento judiciais (nºs de cartório: 65/2019 e 72/2019), cabendo à parte interessada providenciar a retirada das guias no cartório deste Juízo. - ADV: FERNANDA ARTIOLI CAVALARI (OAB 361000/SP)

Processo 1000255-20.2019.8.26.0601 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - B. - M.F. - - M.F. - Intimação da parte REQUERENTE de que foi expedido o mandado de Busca e Apreensão e Citação, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO, COM URGÊNCIA, com a Central de Mandados deste Juízo (Fone: 19-3895-1201, ramal 33) para contatar o oficial de justiça ao qual o mandado foi distribuído e, assim, fornecer os meios necessários ao cumprimento do mandado. (NF) - ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP)

Processo 1000303-81.2016.8.26.0601 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Banco do Brasil S. A. - Visto. Fls. 315 e seguintes. Ciente da regularização da representação processual. A contadora judicial, em atendimento a determinação judicial, apresentou os calculos às fls. 292/298. As partes manifestaram pela homologação. (fls. 300 e fls. 305).



Desse modo, não havendo insurgência das partes, HOMOLOGO os cálculos de fls. 292/298 elaborados pela Contadoria Judicial, nos quais apurou como devido à parte exequente o valor de R\$ 250.629,38 na data de 21/11/2018, para que produzam seus efeitos legais. Expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao valor depositado judicialmente as fls. 268, observando-se o nome do defensor informado às fls. 304. Considerando que o depósito judicial efetuado pelo banco executado às fls. 268, no valor de R\$199.012,85, não corresponde ao montante do débito apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, este feito executivo prosseguirá em relação ao débito remanescente de R\$ 65.361,62 em data de 21/11/2018. Apresente a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha atualizada do débito remanescente. Após, intime-se a parte executada efetuar o pagamento voluntário do débito remanescente devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Na sequência, caso não efetuado o pagamento espontâneo pelo banco executado, efetue a serventia o bloqueio, via sistema BacenJud, do débito remanescente atualizado indicado na planilha apresentada pela parte exequente, bem como o transfira para uma conta judicial vinculada a estes autos. Esclareço que não há que se falar mais em juros e correção monetária do remanescente do débito, visto que, com seu depósito em conta judicial, este passará a sofrer os acréscimos e correções legais em razão da própria custódia do valor. Intime-se - ADV: FRANCISCO ANTONIO MORENO TARIFA (OAB 283255/SP), FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS (OAB 1118/MG), MAURICIO BENEDITO RAMALHO (OAB 361209/SP), RICARDO LOPES GODOY (OAB 321781/SP)

Processo 1000334-96.2019.8.26.0601 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Intimação da parte requerente para ciência de que foi expedido o mandado de busca e apreensão, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO, COM URGÊNCIA, com a Central de Mandados deste Juízo (Fone: 19-3895-1201, ramal 33) para contatar o Oficial de Justiça para o qual o mandado foi distribuído e, assim, fornecer os meios necessários para o cumprimento do mandado. - ADV: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA (OAB 94243/SP), JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO (OAB 270628/SP)

Processo 1000369-61.2016.8.26.0601 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Sidney Picoli Fiorini - Banco do Brasil S. A. - Vistos. Fls. 220/262. Ciente do agravo de instrumento interposto pela executada. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Considerando as alegações constantes no recurso, aguarde-se seu julgamento definitivo. Efetue a serventia pesquisas bimestrais acerca da situação do recurso, certificando-se e tornando-se estes autos conclusos somente se verificado seu julgamento definitivo. Intime-se. - ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), FRANCISCO ANTONIO MORENO TARIFA (OAB 283255/SP), MAURICIO BENEDITO RAMALHO (OAB 361209/SP)

Processo 1000594-76.2019.8.26.0601 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - Juliana Souza dos Santos - - Isabella Souza Zequini - - Vitor Souza Zequini - Vistos. Defiro aos requerentes os benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 do CPC, diante dos documentos de fls. 08 e 16/17, anotando-se. Anote-se que o MP intervirá neste feito como "fiscal da ordem jurídica", nos termos do art. 178, II, do CPC, na defesa dos interesses dos menores requerentes. Vista ao MP, ante o pedido de transferência do veículo para o mencionado comprador. Determino ao(à) Sr(a). Gerente da agência local da Caixa Econômica Federal que informe nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, eventuais valores/saldos existentes em conta corrente ou poupança, bem como eventuais aplicações, investimentos, seguros e quaisquer outros créditos (inclusive relativos a FGTS e PIS/PASEP) em nome de Fernando Zequini, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/1983 e falecido aos 09/10/2018, RG 44.663.529-7 SSP/SP, CPF 314.502.208-35. DETERMINO, também, ao(à) Sr(a). Gerente da agência local do Banco do Brasil S/A que informe nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, eventuais valores/saldos existentes em conta corrente ou poupança, bem como eventuais aplicações, investimentos, seguros e quaisquer outros créditos (inclusive relativos a PASEP) em nome de Fernando Zequini, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/1983 e falecido aos 09/10/2018, RG 44.663.529-7 SSP/SP, CPF 314.502.208-35. As respostas deverão ser enviadas a este Juízo através do e-mail institucional <socorro2@tjsp.jus.br>. Via desta decisão, digitalmente assinada, servirá como OFÍCIO, devendo a parte requerente, por sua advogada, providenciar sua impressão via sistema e-SAJ e protocolar perante a instituição destinatária supracitada. Com as respostas, intemem-se os requerentes, por seus advogados, para que se manifestem. Após, vista ao MP. Ao final, conclusos. Intime-se. - ADV: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA PRETO (OAB 415481/SP), MAURICIO BENEDITO RAMALHO (OAB 361209/SP)

Processo 1000604-23.2019.8.26.0601 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 1007942-70.2017.8.26.0099 - 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista) - FESB - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA - Vistos. Processe-se com a isenção da taxa judiciária prevista no art. 6º da Lei Estadual nº 11.608/2003, por ser a requerente/exequente fundação pública municipal. Providencie a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento de mais uma taxa de diligência de oficial de justiça necessária ao cumprimento dos atos de penhora e avaliação, pois a que foi juntada às fls. 07/08 é suficiente apenas para o ato de citação. Após, cumpram-se os atos deprecados, expedindo-se a "folha de rosto" e encaminhando-se à Central de Mandados com cópia da carta precatória (fls. 02/05), que servirá como mandado, e da contrafé (fls. 10/15), posto que a requerente recolheu a taxa para impressão às fls. 09. Após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com nossas saudações. Em caso do mandado positivo, este deverá ser encaminhado fisicamente à unidade deprecante. Intime-se. - ADV: GUSTAVO ANTONIO DE MORAES MONTAGNANA (OAB 214810/SP)

Processo 1000607-75.2019.8.26.0601 - Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade - J.L.M. - Vistos. Cite-se o requerido com as expressas advertências da lei, dos termos do pedido, consignando-se que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias. Fica o requerido advertido de que, nos termos do artigo 344 do CPC, não sendo contestada a ação no prazo acima referido se presumirão verdadeiros os fatos articulados pela autora. No mais, sendo fato notório que o mérito desta demanda se resolve, invariavelmente, com a realização do exame de DNA, determino, de imediato, a sua realização, em atenção aos preceitos de economia e celeridade processuais, a ser realizada pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo IMESC, para realização dos exames necessários à elaboração do laudo pericial pelo sistema DNA. Sem prejuízo da determinação de citação do requerido, determino que a parte autora e, depois, o Ministério Público, caso queiram e no prazo de 15 (quinze) dias, formulem os quesitos que entenderem necessários. Ainda, no prazo de defesa, além dela, se o caso, o requerido poderá também apresentar seus quesitos. Concretizada a citação da parte requerida, apresentados os quesitos ou certificada sua não apresentação por qualquer das partes ou pelo Ministério Público, oficie-se ao IMESC, solicitando designação de dia, local e hora para realização da perícia, encaminhando cópias da petição inicial e da contestação, caso oferecida, bem como dos quesitos, consignando-se o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do laudo. Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado. A presente citação é acompanhada de "senha" (em anexo) para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Cumpra-se na forma da Lei. Em caso de precatória, expeça-se, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, com as advertências legais. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. GI - ADV: ALEX DE ASSIS COMITO MENDES (OAB 190840/SP)

Processo 1000608-60.2019.8.26.0601 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral - Jony de Oliveira da Silva - - Jonatha de Oliveira da Silva - Visto. O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência



jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira. No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial a contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria. Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício: a) certidão do CRI local acerca da existência de bens em nome deles; b) certidão do Ciretran local acerca de bens móveis (veículos) em nome deles; c) cópia da declaração de imposto de renda dos últimos dois exercícios financeiros. Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, bem como a taxa previdenciária relativa à procuração ad judicium, sob pena de extinção, sem nova intimação. Int. - ADV: PEDRO CAMILO RIELI (OAB 113867/SP)

Processo 1000615-52.2019.8.26.0601 - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação - Wilson da Fonseca - - Olivia Belinato Fonseca - Vistos. Nos termos do art. 290 do CPC, providencie a parte requerente a juntada do comprovante de pagamento das custas iniciais, tendo em vista que os comprovantes apresentados as fls. 27/29 pertence aos autos da ação de usucapião em tramite perante a primeira vara local. Sem prejuízo, informe os autores eventual interesse na designação de audiência de conciliação junto ao setor de mediação. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. - ADV: FELIPE ANDRETA ARAÚJO (OAB 287007/SP)

Processo 1001032-10.2016.8.26.0601 - Liquidação Provisória por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução - Pedro Gabriel dos Santos - - Maria Joana Cardoso Marques - - Neuza Aparecida Bruno Fiches - - Maria Helena Gaspere de Souza - - Aldices Ricardo da Silva - - Cesar Marchiori Filho - - Antonio Carlos de Souza - - Amelia Pacelli - - Palmerino Rullo - - Paula Regina da Conceição Camargo Ferreira - - Jose Carlo Silotto - - Paula de Faria - - Pedro Artioli - - Maria Inês Pereira de Araújo Golo - - Pedro Aparecido Bernardi - - Pedro Geraldo Garcia - - Percival da Silva - - Pedro Roberto Coutinho Dias - - Patrícia Soraia de Souza Russo Rosário - - Lazara de Fátima Ramalho - Intimação da parte requerente para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o aviso de recebimento que retornou negativo. - ADV: VALMIR APARECIDO GUINATO (OAB 358583/SP), GRACIELLE RAMOS REGAGNAN (OAB 257654/SP), CARLOS ROBERTO VERZANI (OAB 71223/SP), PAULA BOVI (OAB 137149/SP)

Processo 1001190-65.2016.8.26.0601 - Liquidação Provisória por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução - Ricardo Munarão Casamassa - - Maria Zaira Munarão Casamassa - - Eduardo Munarão Casamassa - - Aline Munarão Casamassa - Intimação da parte autora, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o aviso de recebimento que retornou negativo. - ADV: GRACIELLE RAMOS REGAGNAN (OAB 257654/SP), PAULA BOVI (OAB 137149/SP)

Processo 1001291-05.2016.8.26.0601 - Liquidação Provisória por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução - Angela Maria Rodrigues Grassi - Intimação da parte requerente para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o aviso de recebimento que retornou negativo. - ADV: PAULA BOVI (OAB 137149/SP), GRACIELLE RAMOS REGAGNAN (OAB 257654/SP)

Processo 1001317-32.2018.8.26.0601 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Jean Roberson da Silva - Visto. Petição de fls. 28: A questão acerca da certidão de fls. 26 já foi sanada, conforme nova certidão de fls. 31 visto que os embargos interpostos pelo executado realmente são tempestivos, conforme documentos de fls. 29/30 dos autos, que se constituem no andamento dos autos dos embargos. No mais, observo, também do documento de fls. 29/30 dos autos, que não foi deferido o efeito suspensivo aos embargos interpostos, não havendo notícias, também da interposição de recurso da referida decisão. Desse modo, esta execução não se acha suspensa, podendo o exequente requerer o que de direito, no prazo legal, sem prejuízo do andamento dos autos dos embargos. No silêncio quanto ao andamento desta execução, prosseguir-se-á apenas nos autos dos embargos, visto que o interesse no andamento da execução é exclusivamente do exequente. Int. - ADV: JEAN ROBERSON DA SILVA (OAB 271028/SP)

Processo 1001348-23.2016.8.26.0601 - Liquidação Provisória por Arbitramento - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Conceição Maria da Silva Marques - TELEFÔNICA BRASIL S.A - Vistos. Em observância às previsões do art. 9º, "caput", e 10, do CPC, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte requerente se manifeste sobre a petição de fls. 246/250. Após, conclusos. Intime-se. - ADV: CARLOS EDUARDO BAUMANN (OAB 107064/SP), PAULA BOVI (OAB 137149/SP), GRACIELLE RAMOS REGAGNAN (OAB 257654/SP)

Processo 1001475-24.2017.8.26.0601 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - G.V.P. - G.V.P. - Vistos. Trata-se de ação de alimentos ajuizada em setembro de 2017, cuja pensão alimentícia provisória foi aumentada para 1/2 salário mínimo em fevereiro de 2019 (fls. 138). Desde março de 2018 os autos aguardam audiência para oitiva da genitora da autora, audiência que foi redesignada várias vezes por justificada ausência do réu. Nova audiência aguarda para ser realizada em 28 de maio de 2019. Todavia, informa o réu que reside em Tibagi-PR e pleiteia sua oitiva por carta precatória ou a realização da audiência por videoconferência (fls. 158/159). DECIDO. Considerando que a ação é de alimentos, pleiteados por menor de idade, cuja necessidade é presumida, entendo desnecessária a oitiva de sua genitora. Ademais, gastos extraordinários com a infante poderiam ter sido comprovados documentalente. Assim, cancelo audiência designada para o dia 28 de maio de 2019. Não tendo sido produzida prova oral, desnecessárias alegações finais. Ao MP parecer final. Após, conclusos para sentença. Intime-se. - ADV: LUCIANA ROZENDO VANCINI (OAB 187815/SP), ANA CAROLINA GUIMARÃES MARTINS (OAB 55202/PR)

Processo 1001568-50.2018.8.26.0601 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco S/A - Marisa Souza Pinto Fontana e outros - Visto. Fls. 94. Anote-se o nome do procurador, providenciando este o recolhimento da taxa da OAB, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, oficie-se. Fls. 91/98. Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias. Após, conclusos com urgência. Intime-se. - ADV: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), RAFAEL CAMARGO FELISBINO (OAB 286306/SP)

Processo 1001569-35.2018.8.26.0601 - Procedimento Comum Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - S. C. de Andrade L. A. de Moraes - Me - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - Intimação do defensor do requerente para comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, a distribuição da precatória de fls. 53/54. (NF) - ADV: FERNANDO MARGIELA DE FAVARI MARQUES (OAB 263879/SP), RAFAEL CAMARGO FELISBINO (OAB 286306/SP)

Processo 1001694-71.2016.8.26.0601 - Divórcio Litigioso - Casamento - F.L.R.E. - G.W.E. - POSTO ISSO, acolho a pretensão da autora, com o resolução do mérito e JULGO EXTINTO estes autos, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para: A) DECRETAR O DIVÓRCIO de FLÁVIA LUCIANA ROBATINI ESTEVANOVICHE e de GEBEL WILLIAM ESTEVANOVICHE, ambos qualificados nos autos (fls. 08 e 10), com base no parágrafo 6º do artigo 226 da Constituição Federal, pondo fim às relações matrimoniais e aos direitos e deveres inerentes ao casamento entre ambos. B) CONCEDER a guarda dos menores B. R. E. e G.R.E., filho de ambos, à autora FLAVIA LUCIANA ROBATINI ESTEVANOVICHE; C) CONDENAR o requerido GEBEL



WILLIAM ESTEVANOVICHE, qualificado nos autos, ao pagamento de pensão alimentícia intuito familiae ou de modo global, ao seus filhos, no valor equivalente à 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, em caso de desemprego, ou em 1/3 (um terço) dos seus rendimentos líquidos, em caso de exercício de emprego formal ou com registro em carteira, bastando, nesta hipótese, que se oficie para eventual desconto da pensão diretamente dos vencimentos dele, excluindo-se do cálculo as verbas de natureza indenizatória, incidindo o referido percentual sobre férias, gratificação natalina e demais verbas de natureza remuneratória, cujo valor correspondente é devido desde a citação do requerido. Embora omissa a inicial, determino que a autora volte a usar seu nome de solteira. Deixo de condenar o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, visto que sequer resistiu, por si mesmo, à demanda. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação para o devido cumprimento junto ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, encaminhando-se ao e-mail "cartoriocpta@netabc.com.br" as principais peças dos autos, ficando determinado a este que encaminhe cópia simples da referida certidão devidamente averbada, ao e-mail "socorro2@tjsp.jus.br", cabendo a parte interessada/defensor dirigir-se ao Cartório respectivo para retirar a certidão de casamento original, que também pode ser solicitada junto ao CRC local, via sistema CRC-JUD. Expeça-se, ainda, termo de guarda definitiva em favor da autora, cabendo a esta providenciar sua impressão no sistema SAJ, independente de qualquer formalidade ou mesmo de comparecimento em cartório para sua assinatura, visto que o documento respectivo é assinado eletronicamente e apenas materializa a pretensão deduzida em Juízo, podendo, ainda, ter sua autenticidade conferida à qualquer tempo. Fica a guardiã advertida de que têm a obrigação de zelar pela guarda, saúde e moralidade dos seus filhos menor(es), bem como apresenta-lo(a)s neste Juízo, sempre que for exigida a sua presença. Por fim, expeça-se certidão de honorários aos defensores das partes (atuação total), o último na qualidade de curador especial. Dispensado o registro da sentença, nos termos do art. 72, § 6º, das N.S.C.G.J. do Eg. TJ/SP. Ciência ao MP. Oportunamente, arquivem-se. P.I.C. - ADV: CRISTIANE ZAVANELLA DE SOUSA OLIVEIRA (OAB 318552/SP), LUCIANA ROZENDO VANCINI (OAB 187815/SP)

Processo 1001723-24.2016.8.26.0601 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Miriam Maria Lotto Cirineu - - Evandro Antonio Cirineu - Nota de cartório: Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre certidões de oficial de justiça de fls. 165, 166, 167, 168, 172 e 178 e sobre AR negativo de fl. 185. - ADV: PRISCILA INES CACERES RAMALHO (OAB 225053/SP)

Processo 1002002-73.2017.8.26.0601 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Ordinária - J.C. - - M.J.D.C. - Visto. Certifique a serventia se o ciclo citatório já se encerrou, intimando-se os autores para sanar eventuais pendências ou, caso esteja o feito em termos, requererem o que de direito, no prazo legal. Int. (Nota de Cartório: Manifeste-se a parte autora sobre certidão de cartório de fl. 235, bem como providencie o recolhimento das custas para publicação do edital de fl. 236 (contendo 957 caracteres) na imprensa oficial, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos por caractere). - ADV: FABIOLA GURGEL BARBOSA PETERNELA (OAB 116527/SP), JOSE APARECIDO PETERNELA (OAB 116703/SP)

SOROCABA

4ª Vara Criminal

Ação Penal nº 0009797-47.2017.8.26.0602
Réu: BRUNO CÉSAR MARTINS DE SÁ

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR LUIS DE SOUZA PEREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente BRUNO CÉSAR MARTINS DE SÁ, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 41.769.826, CPF 424.455.678-82, pai Antonio Jose Martins de Sá, mãe Adriana Aparecida Calatrava, Nascido/Nascida 09/01/1996, de cor Branco, natural de São Paulo - SP. Endereço: Avenida Cleise Terezinha Rosa Silva, 46, casa 48 - tel. 3346-3549 e 99607-5159, Recreio dos Sorocabanos, CEP 18071-024, Sorocaba - SP, Fone 15-9607-5159, por infração ao(s) artigo(s): Art. 244 "caput", Parte B do(a) ECA c/c Art. 70 "caput" e Art. 157 § 2º, I, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009797-47.2017.8.26.0602, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos que, em data de 08 de junho de 2015, por volta de 17h30min, na Rua Pedro Pegoretti, n.º 104, no Bairro Jardim Brasilândia, nesta cidade de Sorocaba, BRUNO CESAR MARTINS DE SÁ, agindo em concurso com a adolescente S. C. dos S. F., previamente associados e com identidade de propósitos, subtraíram para eles, mediante violência e grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, 01 veículo VW/Golf, placas DBH 3312, 01 televisor marca LG 36, 04 notebooks, sendo um da marca Toshiba, os outros não constam a marca, 02) vídeo games X BOX, 01 modem de TV a cabo, 04 rodas de liga leve, aro 17, e R\$2.000,00 em dinheiro, várias bijuterias, 10 garrafas de bebidas variadas e diversos perfumes femininos, pertencente à vítima K.. Consta também que, na mesma data, local e horário, BRUNO CESAR MARTINS DE SÁ, corrompeu e facilitou a corrupção da adolescente S.C. dos S. F., induzindo a praticar com ele a infração penal acima descrita. Apurou-se que, na data e horário acima mencionados, o denunciado e a adolescente adentraram a garagem da referida residência, portando um revólver oxidado, e abordaram a vítima K.. Assim é que, nessa ocasião, o indiciado e a adolescente, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, anunciaram o assalto às vítimas. Ato contínuo, BRUNO e a adolescente subtraíram os objetos supramencionados. Posteriormente, o indiciado e a adolescente evadiram-se do local levando os pertences das vítimas. Por derradeiro, é certo que o denunciado corrompeu e facilitou a corrupção do inimputável, induzindo-o a praticar com ele o crime de roubo. Diante do exposto, denunciado BRUNO CÉSAR MARTINS DE SÁ como incurso no artigo 157, parágrafo 2.º, incisos I (redação anterior à Lei n.º 13.654/2018 e II, do C. P.e no artigo 244-B, caput, da Lei n.º 8.069/90, na forma do artigo 70 do Código Penal.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de maio de 2019.

Processo Digital nº: 0023048-35.2017.8.26.0602



Réu: JOSE ROBERTO FERNANDES

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR LUIS DE SOUZA PEREIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE ROBERTO FERNANDES, Brasileiro, RG 36046389, mãe GERALDA COCENCIO FERNANDES, com endereço à Rua Mariano Vera Diaz, 356, Parque Vitoria Regia, CEP 18078-420, Sorocaba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 184 § 2º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0023048-35.2017.8.26.0602, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 19 de junho de 2017, por volta das 10h42min, na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 398, no Bairro Vila Saúde, nesta comarca de Sorocaba, JOSÉ ROBERTO FERNANDES expôs a venda 157 unidades de CD s e 925 unidades de DVD s, todas de títulos diversos e que são cópias de obras intelectuais reproduzidas com violação do direito do autor, produtor ou de quem os represente, conforme demonstra o auto de exibição e apreensão e laudo de exame documentoscópico. Apurou-se que, na época dos fatos, JOSÉ estava no endereço mencionado e expôs à venda os CD s e DVD s falsificados. Ocorre que, no dia 19 de junho de 2017, guarda civis receberam a incumbência de verificarem a venda de produtos irregulares na calçada, próximo ao Hospital Regional. Assim é que, na data e horário acima mencionados, se depararam com o investigado expondo várias mídias. Em seu veículo, VW Saveiro, placa BQQ-4702/Sorocaba, que estava estacionado próximo ao local, havia outras mídias. As referidas mídias, que o indiciado expôs à venda, são cópias de obras intelectuais reproduzidas com violação do direito do autor, produtor ou de quem os represente, conforme demonstra laudo de exame documentoscópico. Diante do exposto, denuncio JOSÉ ROBERTO FERNANDES como incurso no artigo 184, § 2º, do Código Penal.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 07 de maio de 2019.

Processo Digital nº: 0000329-67.2017.8.26.0567

Réu: ADRIANO DE FREITAS e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ADRIANO DE FREITAS E OUTRO, PROCESSO Nº 0000329-67.2017.8.26.0567, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR LUIS DE SOUZA PEREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ADRIANO DE FREITAS, Brasileiro (Preso na P II de Guareí-SP), RG 61396846, pai JOÃO LUIZ DE FREITAS, mãe LAURA MARQUES DE BRITO, Nascido/Nascida em 18/01/1990, de cor Pardo, natural de Aracoíaba da Serra, - SP, com endereço à Rua Oito, 29, NORTE 6, Lopes de Oliveira, CEP 18071-292, Sorocaba - SP. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória deflagrada contra A.d.F., qualificado nos autos, o que faço para o CONDENAR à pena de um (01) mês de prestação de serviços à comunidade, por incurso no artigo 28, "caput", da Lei nº 11.343/2006; observando-se a detração penal. ABSOLVO o réu A.L.O.O., qualificado nos autos, do delito previsto no art. 33 "caput", da Lei 11.343/06, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, em sua atual redação. Em relação a A.d.F., em decorrência da detração penal e diante da natureza da pena aplicada, faculto-lhe o apelo em liberdade, ressalvada ordem em autos outros. Os valores apreendidos (R\$ 30,00: relacionados a André Luiz; e R\$ 14,00: relacionados a A., conforme fls. 12/13), diante da não comprovação de origem espúria, serão liberados a final, em favor dos réus. O mesmo em relação ao celular apreendido (fl. 12 marca SAMSUNG Duos, de cor preta), relacionado a A.L.. EXPEÇA-SE o alvará de soltura "clausulado", em relação ao réu A., pela revogação da prisão preventiva. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para execução da pena, e, por fim, oficie-se ao Cartório Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos de A.D.F. Não há custas. Finalizadas as providências, ao arquivo, de acordo com o disposto nas N.S.C.G.J. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 06 de maio de 2019.

SUMARÉ

1ª Vara Criminal

Processo Digital nº:

1500366-35.2019.8.26.0604

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Fato Atípico

Autor:

Justiça Pública

Réu:

WILLIAN JOSE SILVA TENORIO e outro



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Aristoteles de Alencar Sampaio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JULIA DA SILVA LEITE, (Alcunha: n/c), Brasileiro, Solteira, Faxineira, RG 48582100, pai APARECIDO PINTO LEITE, mãe JOSEFA CANDIDA DA SILVA, Nascido/Nascida 10/11/1994, de cor Branco, natural de Sumare - SP, com endereço à Rua Belo Horizonte, 220, Jardim Conceicao (nova Veneza), RUA CUIABÁ, CEP 13177-322, Sumare - SP, por infração aos artigos: Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", VI ambos do(a) SISNAD, e que atualmente encontrase, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500366-35.2019.8.26.0604, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que WILLIAN JOSÉ SILVA TENÓRIO e JULIA DA SILVA LEITE guardavam e traziam consigo drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, para fins de tráfico, envolvendo o adolescente Richard Matheus de Souza Bonassi em sua prática. Segundo se apurou, os denunciados traziam consigo 45 (quarenta e cinco) porções de cocaína e 20 porções de _ crack_ , bem como guardavam, em conluio com o adolescente acima referido, 499 (quatrocentas e noventa e nove) porções de _ crack_ , e 251 (duzentas e cinquenta e uma porções de cocaína). Em poder da denunciada Julia os policiais encontraram a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais). Durante a tentativa de fuga os denunciados dispensaram duas sacolas, contendo 15 (quinze) microtubos de cocaína e duas sacolas, uma contendo 20 (vinte) porções de _ crack_ e outra contendo 30 (trinta) microtubos de cocaína, além da quantia de R\$ 77,00 (setenta e sete reais). Tudo foi apreendido pelos policiais. Os denunciados foram presos e encaminhados ao plantão policial, onde a denunciada foi novamente revistada por uma policial feminina, sendo localizada em sua vagina duas outras porções de cocaína. Posto isto, DENUNCIO a V. Exa. WILLIAN JOSÉ SILVA TENÓRIO e JULIA DA SILVA LEITE como incurso no artigo 33, _ caput_ c/c art. 40, VI da Lei 11.343/06 e WILLIAN JOSÉ SILVA TENÓRIO como incurso no artigo incurso no art. 16, parágrafo único, IV da lei 10.826/03 e requeiro que r. e a. esta, seja instaurado o devido processo penal, nos termos do art. 55 e seguintes da lei 11.343/06, citando o denunciado e o interrogando, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e se prosseguindo no feito até posterior decisão condenatória.". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 08 de maio de 2019.

Processo Físico nº:

0000209-97.2015.8.26.0630 - 505/2015 (nrs)

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Fabiana Bezerra de Melo

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FABIANA BEZERRA DE MELO, PROCESSO Nº 0000209-97.2015.8.26.0630, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Aristoteles de Alencar Sampaio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FABIANA BEZERRA DE MELO, Brasileiro, Companheira, Cabeleireira, RG 2084894, CPF 057.342.564-71, pai Romualdo Bezerra de Melo, mãe Josefa Bezerra de Melo, Nascido/Nascida em 07/11/1984, natural de Dois Riachos, - AL, com endereço à RUA D=EUCLIDES CESTARI, 135, BORDON I, Sumare - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça no endereço constante do cabeçalho, de segunda a sexta-feira, das 12:30min às 19 horas, para retirada de guia de levantamento judicial, no valor de r\$ 2.000,00 (dois mil reais), expedida nos autos em epígrafe, em seu favor. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 08 de maio de 2019.

Processo Físico nº:

0000209-97.2015.8.26.0630 - 505/2015 (nrs)

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Fabiana Bezerra de Melo

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FABIANA BEZERRA DE MELO, PROCESSO Nº 0000209-97.2015.8.26.0630, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Aristoteles de Alencar Sampaio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FABIANA BEZERRA DE MELO, Brasileiro, Companheira, Cabeleireira, RG 2084894, CPF 057.342.564-71, pai Romualdo Bezerra de Melo, mãe Josefa Bezerra de Melo, Nascido/Nascida em 07/11/1984, natural de Dois Riachos, - AL, com endereço à RUA D=EUCLIDES CESTARI, 135, BORDON I, Sumare - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça no endereço constante do cabeçalho, de segunda a sexta-feira, das 12:30min às 19 horas, para retirada de guia de levantamento judicial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), expedida nos autos em epígrafe, em seu favor. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 08 de maio de 2019.

Processo Digital nº:
0000415-87.2018.8.26.0604

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:
Justiça Pública

Réu:
Josuel Alves Pereira e outro

Justiça Gratuita
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Aristoteles de Alencar Sampaio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ERIC CRISTIAN PELEGRINI, Brasileiro, RG 49521402, CPF 439.158.618-55, mãe EDNA SANDRA PELEGRINI, Nascido/Nascida 16/03/1993, natural de Panorama - SP, com endereço à Avenida Fuad Assef Maluf - Rua B, 2055, CASA 112, Jardim Bela Vista, CEP 13175-090, Sumare - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000415-87.2018.8.26.0604, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO para que no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento da pena de multa a ele imposta em sentença, sob pena de inscrição em dívida ativa, a ser efetuado em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo- FUNDESP, será efetuado no BANCO DO BRASIL, AG. 1897-X, CONTA 139.521-1, no valor de R\$ 410,93 (valor atualizado em 01/01/2018), juntando-se comprovante do depósito bancário nos autos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 09 de maio de 2019.

2ª Vara Criminal

Processo Digital nº:
0000706-53.2019.8.26.0604 - 291/2019 (nrs)

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:
Justiça Pública

Réu:
Jean Lucas Borges e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcus Cunha Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JEAN LUCAS BORGES, Brasileiro, Solteiro, RG 44313279-3, pai JOSE NATAL BORGES, mãe SONIA DONIZETE DA SILVA, Nascido/Nascida 23/04/1994, de cor Pardo, natural de Vargem Grande do Sul - SP, com endereço à Rua Marciria Leite Alves, 476, Jardim Fantinatti (nova Veneza), CEP 13179-314, Sumare - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 1º § 4º, I, IV do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000706-53.2019.8.26.0604, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 07 de fevereiro de 2019, durante a madrugada, na Rua Vitória, nº206, Nova Veneza, nesta cidade e Comarca de Sumaré/SP, Jean Lucas Borges, qualificado na página 39, e Larissa do Nascimento Silva, qualificada na página 40, agindo com unidade de desígnios e em concerto executório, subtraíram, para proveito comum, mediante rompimento de obstáculos, 01

(uma) guitarra, 01 (um) violão, 01 (um) projetor e 02 (duas) lâmpadas, objetos estes avaliados em R\$800,00 (oitocentos reais), além de fios elétricos e a quantia aproximada de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) em dinheiro, pertencentes à Igreja



Universal do Reino de Deus.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 08 de maio de 2019.

SUZANO

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Augusto Andrade Conceição, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DANIEL FARIA, Brasileiro, Casado, RG 34.796.815, CPF 334.383.098-40, pai Wladimir Faria, mãe Eunice Faria, de cor Branco, com endereço à Rua Manuel Jorge Correa, 40, apto 23 - bloco 03, Jardim Itapemirim, CEP 08225-220, São Paulo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011280-71.2015.8.26.0606, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: consta nos autos do processo que o réu ofendeu a integridade física de sua esposa TATF, provocando-lhe lesões corporais, com agressão a socos no rosto e no braço direito. E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 06 de maio de 2019.

TAQUARITUBA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, PROCESSO Nº 0002699-25.2015.8.26.0620

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Taquarituba, Estado de São Paulo, Dr(a). DIOGO DA SILVA CASTRO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JAIR RODRIGUES DE ALMEDIA JUNIOR, Brasileiro, RG 16.185.404-7, CPF 077.952.778-02, pai Jair Rodrigues de Almeida, mãe Jorgina de Almeida, Nascido/Nascida 12/10/1968, natural de Itapeva - SP, com endereço à Praça São Roque, 207, Centro, CEP 18740-000, Taquarituba - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002699-25.2015.8.26.0620, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Denunciado com incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taquarituba, aos 12 de abril de 2019.

TAUBATÉ

2ª Vara Criminal

EDITAL

Processo Digital nº:

0007356-24.2017.8.26.0625

Classe: Assunto:

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor:

Justiça Pública

Réu:

FABRICIO DA SILVA HENRIQUE

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FABRICIO



DA SILVA HENRIQUE, PROCESSO Nº 0007356-24.2017.8.26.0625, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Teixeira Salviano da Rocha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FABRICIO DA SILVA HENRIQUE, Brasileiro, Solteiro, RG 46195529-5, CPF 325.032.408-60, pai ELEUTERIO HENRIQUE, mãe MARIA ANGELA HENRIQUE, Nascido/Nascida em 06/02/1990, de cor Branco, natural de Taubaté, - SP, com endereço à Av. Gel. Gabriel de Fonseca, 793, Padre Eterno, CEP 12120-000, Tremembe - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR FABRÍCIO DA SILVA HENRIQUE, filho de Eleutério Henrique e Maria Ângela Henrique, RG n. 46.195.529, nascido aos dias 06 de fevereiro de 1990, em Taubaté/SP, como incurso no artigo 28, caput, §§ 2º e 4º, da Lei n. 11.343/06 à pena de 5 (cinco) meses de prestação de serviços à comunidade a ser cumprida conforme artigo 28, §5º, da Lei n. 11.343/06" e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 08 de maio de 2019.

2ª Varas das Execuções Criminais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora WANIA REGINA GONÇALVES DA CUNHA, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Criminal desta Comarca de Taubaté/SP,

FAZ SABER que nos autos de Execução de Sentença nº 1.214.174, fica o sentenciado WELLINGTON MORAES DE OLIVEIRA, R.G. nº 55.697.603, filho de Silvani Honorato de Oliveira e Maria Aparecida Moraes de Oliveira, residente na Rua Maragogipe 667, Bonfim Taubaté/SP, intimado para que compareça junto ao Cartório da 2ª Vara de Execuções Criminais de Taubaté/SP, sito à Rua Rua Emílio Winther, 1451, Jardim das Nações, CEP: 12030-000, a fim de comparecer em cartório, no prazo de cinco dias, a fim justificar o descumprimento das condições inerentes ao regime aberto, sob pena de regressão e expedição de mandado de prisão. E como não foi encontrado, expediu-se o presente edital que vai publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taubaté-SP, aos 9 de maio de 2019.

VINHEDO

2ª Vara Criminal

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0404/2019

Processo 0000596-25.2015.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça - Justiça Pública - Carlos Augusto Candido - Vistos. 1- Ante o teor da certidão de fls. 103, informando que apesar de intimada, por mais de uma vez, para apresentar as razões de recurso, a advogada nomeada não o fez, destituiu a Dra. Luciana Croce Geraldo destes autos, providenciando-se, através do sistema de indicação on-line, a indicação de outro defensor ao réu em substituição à nobre advogada, ficando o profissional indicado nomeado a partir da juntada de sua indicação aos autos, devendo o mesmo ser intimado da nomeação, para lavratura do termo de compromisso de defensor dativo, e para a apresentação das razões de recurso, no prazo legal. 2- Apresentada as razões de recurso, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 95. Int. Vinhedo, 26 de abril de 2019. - ADV: LUCIANA CROCE GERALDO (OAB 279334/SP), MARIA STELA BANZATTO YAMAZATO (OAB 95824/SP)

Processo 0001616-90.2011.8.26.0659 (659.01.2011.001616) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas - Justiça Pública - Marco Aurelio Nicodemo Pariz Raucci - Vistos. Aduz a defesa às fls. 246/249 a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação ao delito tratado nos autos, com a qual concordou a representante do Ministério Público às fls. 251/252. É o sucinto relatório. Decido. Assiste razão à Defesa e ao M.P. Com efeito, considerando o tempo decorrido entre a data do recebimento da denúncia (12.04.2011) até a presente, sem que ocorresse qualquer causa interruptiva ou suspensiva, bem assim, o delito investigado, sendo que em caso de condenação a pena não ultrapassaria o mínimo legal de 03 anos, como admitiu o próprio órgão acusatório, é de se verificar que o prazo prescricional de oito anos já transcorreu. Nesse contexto, JULGO EXTINTA a punibilidade de MARCO AURÉLIO NICODEMO PARIZ RAUCCI, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, procedendo-se as necessárias anotações e comunicações. Não há custas. Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecado de fls. 245, solicitando a devolução da carta precatória independentemente de cumprimento. Nos termos do art. 520 das NSCGJ, oficie-se à Seção de Armas e Objetos para a destruição da pistola calibre 38, semiautomática, da marca Taurus, apreendida nos autos (fls. 77). Diante do recolhimento de fiança nos autos (fls. 22), intime-se o réu para comparecimento neste Juízo, no prazo de 10(dez) dias, para o levantamento do valor da fiança recolhida. Expeça-se



o necessário. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. - ADV: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA (OAB 121461/SP)

Processo 0001678-62.2013.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - J.P. - M.A.F.S. - AUTOS COM VISTA PARA DEFESA APRESENTAR OS MEMORIAIS NO PRAZO DE 05 DIAS. - ADV: ALEX LUCIO ALVES DE FARIA (OAB 299531/SP)

Processo 0002353-93.2011.8.26.0659 (659.01.2011.002353) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) - Justiça Pública - Caio Rodrigo Sanches Ribeiro - - Gilmar Alves de Araujo Oliveira - Vistos Depreque-se a intimação do réu Caio, da sentença proferida para a Comarca de Guarulhos, e, diante da petição de fls. 326, intime-se-o para que constitua novo advogado, ou, caso não tenha condições de constituir tal profissional, deverá declarar ao Sr. Oficial de Justiça, no ato da intimação, ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, informando se é pobre, a profissão que exerce, o seu salário mensal, se possui bens, a fim de ser-lhe indicado defensor dativo pela Subseção da OAB de Vinhedo. Cobre-se a devolução da carta precatória devidamente de fls. 320/323, devidamente cumprida, ou informações acerca de seu cumprimento, informando não ser necessária a intimação do corréu Caio, haja vista que está preso em outra comarca tendo sido providenciada por este Juízo a sua intimação. Int. - ADV: FABIO AUGUSTO PARRA RODRIGUES (OAB 220535/SP), LUIZ ANTONIO GOUVEA E SOUSA (OAB 211121/SP)

Processo 0002353-93.2011.8.26.0659 (659.01.2011.002353) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) - Justiça Pública - Caio Rodrigo Sanches Ribeiro - - Gilmar Alves de Araujo Oliveira - Ante o teor de fls 326 e 332 risque o nome do Advogado do réu Caio da capa dos autos e aguarde-se o retorno de precatória de fls. 335. Outrossim, manifeste-se a defesa do réu Gilmar acerca do desejo do mesmo em recorrer da Sentença, conforme termo de recurso às fls. 347. - ADV: LUIZ ANTONIO GOUVEA E SOUSA (OAB 211121/SP), FABIO AUGUSTO PARRA RODRIGUES (OAB 220535/SP)

Processo 0002885-38.2009.8.26.0659 (659.01.2009.002885) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falso testemunho ou falsa perícia - Justiça Pública - Edmilson José Regazzo - - João Carlos Regazzo - Vistos. Fls. 283/284: Defiro a juntada, procedendo-se as devidas anotações. Aguarde-se os autos em cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para eventuais requerimento. Decorrido do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, observando-se as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: ANDRE FERREIRA ZOCCOLI (OAB 131015/SP)

Processo 0005054-61.2010.8.26.0659 (659.01.2010.005054) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público - Justiça Pública - Benedito Lisberto de Souza - - Eduardo Naves de Moura - - Romulo Giovani Passadori de Souza - Audiência designada em carta precatória nº0069630-77.2019.8.19.0001, a se realizar na 34a Vara Criminal da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, aos 27/05/2019 às 13h45. - ADV: MARCELO CAMILO (OAB 393007/SP)

Processo 0007863-40.2015.8.26.0015 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Internação com atividades externas - J.P. - V.M.S. - Vistos. Diante da certidão de fls. 184, expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor referente ao serviço prestado. Comunique-se o CREAS acerca da decisão de fls. 182. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, 3 de dezembro de 2018. SR. ADVOGADO, RETIRAR CERTIDÃO DE HONORÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS. - ADV: ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 0007877-66.2014.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito - Justiça Pública - Marco Antonio de Victor - Audiência designada em carta precatória nº0001046-45.2019.8.26.0103, a se realizar na Vara Única da Comarca e Foro de Caconde/SP, aos 04/06/2019 às 14h00. - ADV: CLEIDE MADALENA FRANCESCHINI FILIPPI (OAB 83516/SP)

Processo 0022542-07.2013.8.26.0309 - Guarda - Liminar - W.G.M.J. - J.A.M. - - J.L.A.S. - J.R.S. - Vistos. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos, expedindo-se o termo de guarda e responsabilidade definitivo, intimando-se o autor para sua assinatura e retirada através de sua advogada nos autos. Expeça-se a certidão de honorários ao curador nomeado no valor referente ao serviço prestado. Após, procedidas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, 16 de abril de 2019. - ADV: MARCIO BRASILINO DE SOUZA (OAB 312391/SP), ILMA MARIA MARQUES DUARTE (OAB 311558/SP), MARCELO CARDOSO (OAB 282861/SP), KATIA CRISTINA GANTE (OAB 121817/SP)

Processo 0022542-07.2013.8.26.0309 - Guarda - Liminar - W.G.M.J. - J.A.M. - - J.L.A.S. - J.R.S. - Adv. MARCIO BRASILINO DE SOUZA, retirar certidão de honorários no prazo de 05 dias. - ADV: MARCELO CARDOSO (OAB 282861/SP), KATIA CRISTINA GANTE (OAB 121817/SP), ILMA MARIA MARQUES DUARTE (OAB 311558/SP), MARCIO BRASILINO DE SOUZA (OAB 312391/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0407/2019

Processo 0000898-20.2016.8.26.0659 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - J.P. - M.D.S.O. - Sr. Advogado, certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP)

Processo 0001366-13.2018.8.26.0659 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - J.P. - V.F.P. - Vistos. Diante da manifestação do Ministério Público de fls. 76, homologo para que surta os devidos efeitos a desistência recurso interposto, dando a sentença como transitada em julgado para o Ministério Público nesta data. Expeça-se a certidão de



honorários ao advogado nomeado no valor referente ao serviço prestado. Determino a destruição da substância entorpecente apreendida nos autos, inclusive da contraprova, devendo ser encaminhado o respectivo auto de destruição. Comunique-se à autoridade policial para as providências necessária, via e-mail, servindo o presente despacho como ofício. Com a juntada do auto de destruição e procedidas as devidas anotações e comunicações, archive-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: LUIZ ROBERTO FELIX (OAB 75189/SP)

Processo 0005875-89.2015.8.26.0659 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) - J.P. - S.S. - - F.A.O. - - J.P.S. - - L.L.S.S. - Sr. Advogado, certidão de honorários disponível no sistema. Após as comunicações e anotações referentes à determinação de fls. 281, archive-se os autos, conforme lá determinado. - ADV: JOSÉ HUMBERTO SCALZONI JUNIOR (OAB 173192/SP), IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP), LUIZ ROBERTO FELIX (OAB 75189/SP), ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 1500890-52.2018.8.26.0544 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - J.P. - DIEGO RENAN CAMILO - Vistos. Converto o julgamento em diligência, para solicitação ao Instituto de Criminalística, de cópia com melhor visibilidade das fotos do caderno apreendido, que instruíam o laudo pericial, diante da qualidade da reprodução das fotos apresentadas às fls. 156/158, podendo ser enviadas por e-mail. Após, vista às partes sobre os laudos periciais de fls. 154/158 e 159/161, os documentos supra explicitados e os pedidos de fls. 153 e 163, no prazo de 48 horas, voltando, em seguida, conclusos. Int. - ADV: WAGNER PAULO DA COSTA FRANCISCO (OAB 161735/SP), JOSÉ HUMBERTO SCALZONI JUNIOR (OAB 173192/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0406/2019

Processo 1500304-24.2019.8.26.0659 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Leve - J.P. - P.Z.R. - J.Z.R. - Vistos. Em que pese a manifestação da representante do Ministério Público de fls.19/20, tendo em vista que as partes envolvidas são irmãos e não foi requerida pela vítima a medida de afastamento do lar, sendo que a mesma saiu de casa, conforme declaração às fls. 08, a fim de resguardar sua integridade física, aplico, de imediato, ao agressor, em conjunto, as seguintes medidas protetivas de urgência: Proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, ficando fixado o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação; c) proibição de frequentar os mesmos lugares que a vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. Expeça-se o mandado, com urgência. Intime-se a vítima acerca das medidas protetivas aplicadas. Comunique-se o IIRGD. Após, aguarde-se a distribuição do inquérito policial referente a estes fatos, procedendo o apensamento destes autos àqueles, procedendo a devida baixa no sistema. Int. Vinhedo, - ADV: MARIA FERNANDA LEMOS CARVALHO (OAB 376167/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0405/2019

Processo 1500853-68.2018.8.26.0659 - Termo Circunstanciado - Calúnia - J.P. - G.M.S. - - J.D.G. - N.F.J. - Vistos. Acolho o parecer ministerial e fundamentos de fls. 24, acrescentando-se que, embora a empresa jornalística esteja sediada em Vinhedo, o portal do jornal, na internet, revela abranger, o periódico, a região de Louveira, fato certamente determinante à consecução do suposto crime por este meio, por chegar ao conhecimento dos munícipes, a quem interessa, precipuamente, a 'notícia'. Desta forma, DETERMINO a remessa dos autos, à Vara Criminal da Comarca de Louveira/SP, onde o delito de calúnia teria se consumado, com fulcro no artigo 70 do Código de Processo Penal, fazendo-se as necessárias anotações e comunicações, inclusive, à autoridade policial. Int. - ADV: DENIS FERREIRA OLIVASTRO (OAB 116618/SP), JANNY KLEIA GONÇALVES FERREIRA (OAB 405952/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0408/2019

Processo 0000669-89.2018.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Liberdade assistida - J.P. - V.C.O. - Vistos.1- Intime-se o(a) adolescente e seu responsável legal, para que compareçam neste Juízo no dia 17 de abril de 2018, às 15:00 horas, para audiência de advertência e dar início ao cumprimento da(s) medida(s) aplicada(s), cientificando-o (a) que o descumprimento injustificado da(s) medida(s) ensejará na conversão em medida mais severa.O cumprimento da(s) medida(s) aplicada(s) será acompanhado pelo CREAS de Vinhedo, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 299, Centro, Vinhedo/SP, que deverá encaminhar o PIA (Plano Individual de Atendimento) e relatórios de acompanhamento a este Juízo (art. 796 das NSCGJ).2- Comunique-se a entidade encaminhando as cópias necessárias e expeça-se o ofício para a apresentação do adolescente no projeto supra.3- Após, a juntada do PIA, providencie a serventia a indicação de advogado para o adolescente através do Sistema de Indicação on-line. Com a indicação, intime-se o defensor para ciência do PIA, bem como para querendo, impugná-lo



ou requerer sua complementação, no prazo de 10(dez) dias. (art. 797 das NSCGJ). 4- Após, vista ao M.P. e voltem conclusos. Int.Vinhedo, . - ADV: ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 0000669-89.2018.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Liberdade assistida - J.P. - V.C.O. - Vistos. Diante da manifestação do MP e da defesa de fls. 50 e 53, homologo para surta dos devidos efeitos o PIA de fls. 38/46. Oficie-se ao CREAS solicitando a remessa de relatório acerca do cumprimento da medida pela adolescente. Com a juntada do relatório, dê-se vista às partes. Int. Vinhedo, . - ADV: ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 0001275-20.2018.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Prestação de serviços à comunidade - J.P. - J.V.M.S. - Vistos. Fls. 29: Tendo em vista a juntada do PIA de fls. 30/39, noticiando que o adolescente já compareceu no CREAS para dar início ao cumprimento da medida aplicada, desnecessária, por ora, a audiência de advertência. Diante da juntada do PIA, cumpra-se o item "3" do despacho de fls. 22. Sem prejuízo, solicite-se ao CREAS relatório acerca do cumprimento da medida. Int. Vinhedo, . - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP)

Processo 0001275-20.2018.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Prestação de serviços à comunidade - J.P. - J.V.M.S. - Vistos. Diante do relatório de fls. 53/56, bem como a manifestação da Promotora de Justiça de fls. 59, JULGO EXTINTO os presentes autos em razão do integral cumprimento da medida aplicada pelo infrator J.V.M.S., nos termos do art. 46, II da Lei 12594/12, e, em consequência determino o arquivamento. Comunique-se o CREAS. Expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor proporcional ao serviço prestado. P.R.I.C. - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP)

Processo 0003081-27.2017.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Liberdade assistida - J.P. - L.A.G. - Vistos. Diante do relatório de fls. 62/65, bem como a manifestação da Promotora de Justiça de fls. 69 e da defesa de fls. 73/74, JULGO EXTINTO os presentes autos em razão do integral cumprimento da medida aplicada pelo infrator L.A.G., nos termos do art. 46, II da Lei 12594/12, e, em consequência determino o arquivamento. Comunique-se o CREAS. Expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor proporcional ao trabalho realizado. P.R.I.C. Vinhedo, 5 de abril de 2019. - ADV: ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 0003988-02.2017.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Prestação de serviços à comunidade - J.P. - G.S.B. - Autos com vista à defesa para que se manifeste acerca do relatório de fls. 60/63. - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP)

Processo 0003988-02.2017.8.26.0659 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Prestação de serviços à comunidade - J.P. - G.S.B. - Vistos. 1- Diante do v.Acórdão de fls. 70/77, que julgou improcedente a representação, archive-se os presentes autos, procedendo-se a baixa da presente guia de execução no Sistema CNACL. 2- Comunique-se o CREAS. 3- Expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor proporcional ao serviços prestado. 4- Após, archive-se com as cautelas de praxe. Int. - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP)

Processo 0008331-27.2017.8.26.0114 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Liberdade assistida - J.P. - G.S.O. - Vistos. Assiste razão a representante do Ministério Público em sua cota de fls. 135/136. Com efeito, G.S.O. já atingiu a maioridade, sendo inclusive preso (fls. 132) . Nesse passo, a medida sócioeducativa aplicada nestes autos se mostra ineficaz, porque as finalidades de socialização e reeducação do infrator, diante da situação de criminalidade em que este se encontra, não seriam atingidas. Assim, defiro a cota de fls. 135/136 e JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, VI do CPC, e determino o arquivamento dos autos em relação a G.S.O., procedendo-se as devidas anotações e comunicações. Comunique-se o CREAS. Deixo de arbitrar os honorários da advogada nomeada, haja vista que apesar de devidamente intimada, não se manifestou nos autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), ANAILI LASLIE SIMÃO (OAB 284814/SP)

Processo 0017700-08.2018.8.26.0309 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Internação sem atividades externas - J.P. - G.V.C.S. - Vistos. 1- Intime-se o adolescente e seu responsável legal para que compareçam neste Juízo no dia 23 de abril de 2019, às 15:00 horas, para audiência de advertência e dar início ao cumprimento da(s) medida(s) aplicada(s) nestes autos, cientificando-o que o descumprimento injustificado da medida ensejará a internação nos termos do art. 122, III, do ECA. 2- O cumprimento da(s) medida(s) aplicada(s) será acompanhado pelo CREAS de Vinhedo, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 299, Centro, Vinhedo/SP, que deverá encaminhar o PIA (Plano Individual de Atendimento) e relatórios de acompanhamento a este Juízo (art. 796 das NSCGJ). 3- Comunique-se a entidade encaminhando as cópias necessárias e expeça-se o ofício para a apresentação do adolescente no projeto supra. 4- Com a juntada do PIA, cumpra-se o art. 797 das NSCGJ). Int. - ADV: FELIPE TADEU SANTANA (OAB 342683/SP)

Processo 0017700-08.2018.8.26.0309 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Internação sem atividades externas - J.P. - G.V.C.S. - Diante do Plano Individual de Atendimento (PIA) às fls. 79/81 dos autos, manifeste-se, no prazo de 10 dias, a Defesa do menor infrator. - ADV: FELIPE TADEU SANTANA (OAB 342683/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

Processo 0018921-97.2016.8.26.0114 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Liberdade assistida - J.P. - A.D.S. - Sr. Advogado, certidão de honorários disponível no sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/SP), JOSÉ HUMBERTO SCALZONI JUNIOR (OAB 173192/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS



RELAÇÃO Nº 0409/2019

Processo 1000458-41.2015.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - E.G.S.F. - J.C.P.M.V.S. - Vistos. 1- Cumpra-se o v. acórdão de fls. 78/83, procedendo as comunicações e anotações de praxe. 2- Após, procedidas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: VALTER MARTINHO ZUCCARO (OAB 64067/SP), SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP)

Processo 1000475-77.2015.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - M.C.O.C. - - D.L.O.C. - M.V. - - S.E.V. - Vistos. 1- Cumpra-se o v. acórdão de fls. 104/110, procedendo as comunicações e anotações de praxe. 2- Expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor referente ao serviço prestado. 3- Após, procedidas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 1000479-17.2015.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - L.S.D. - M.V. e outro - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 1000479-17.2015.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - L.S.D. - M.V. - - S.E.M.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no Sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 1000502-89.2017.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - V.G.S.M. - S.E.M.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: ANAILI LASLIE SIMÃO (OAB 284814/SP), EDULO WILSON SANTANA (OAB 253157/SP)

Processo 1000502-89.2017.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - V.G.S.M. - S.E.M.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no Sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: EDULO WILSON SANTANA (OAB 253157/SP), ANAILI LASLIE SIMÃO (OAB 284814/SP)

Processo 1000672-32.2015.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - A.S.F.S. - P.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP)

Processo 1000672-32.2015.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - A.S.F.S. - P.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no Sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP), SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP)

Processo 1000817-88.2015.8.26.0659 - Procedimento Comum Cível - Vaga em creche - L.R.S. - P.V. - Vistos. Fls. 79: Apesar da certidão expedida constar corretamente a data da nomeação, conforme ofício acostados às fls. 13, expeça-se nova certidão de honorários para alteração da data da nomeação conforme informado às fls.80. Após, archive-se os autos com as cautelas de praxe Int. Vinhedo, . - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), JOSÉ HUMBERTO SCALZONI JUNIOR (OAB 173192/SP)

Processo 1000817-88.2015.8.26.0659 - Procedimento Comum Cível - Vaga em creche - L.R.S. - P.V. - Sr. Advogado, certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), JOSÉ HUMBERTO SCALZONI JUNIOR (OAB 173192/SP)

Processo 1000976-89.2019.8.26.0659 - Guarda - Perda ou Modificação de Guarda - V.J.R.L. - R.S.S. - Vistos. Da rápida análise da inicial verifica-se tratar-se de ação de modificação de guarda compartilhada pela guarda unilateral, tendo em vista que a menor encontra-se residindo exclusivamente com o genitor, não havendo informações de situação de risco envolvendo a menor, o que ensejaria a tramitação do feito na Vara da Infância e Juventude. Desta forma, não se tratando a matéria de competência da Vara da Infância e Juventude encaminhe-se os autos ao Distribuidor local para redistribuição livre à Uma das Varas Cíveis desta Comarca. Int. - ADV: DANIELA PAULUCCI PAIXAO PEREIRA BIANCALANA (OAB 251724/SP)

Processo 1000989-88.2019.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Regulamentação de Visitas - L.A.G. - F.M. - F.M.F. - Vistos. Defiro à requerente os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Indefiro, por ora, o pedido liminar de suspensão de visitas e de suspensão do poder familiar, haja vista a ausência de indícios de situação de risco iminente envolvendo o menor, uma vez que o boletim de ocorrência foi lavrado em 01.01.2019 e a presente ação ajuizada somente em 12.04.2019, conforme salientou a representante do Ministério Público, bem como a necessidade da realização de estudos social e psicológico nas partes para melhor esclarecimento dos fatos. Desta forma, indefiro o pedido liminar. Cite-se o genitor biológico, pelo inteiro teor da petição inicial, bem como para que, querendo, poderão no prazo legal de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita, através de advogado legalmente habilitado, indicando a provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (artigo 158 do ECA), advertindo-os de que, eventual procedência da ação implicará na perda ou suspensão do poder familiar. Sem prejuízo, encaminhem-se os autos ao Setor Técnico para elaboração de estudo psicossocial, com urgência, devendo ser apresentado o trabalho em 5 dias. Com o relatório, digam as partes. Ainda, oficie-se à autoridade policial solicitando a remessa de cópias do inquérito policial instaurado referente o boletim de ocorrência nº 04/2019 e distribuído na 1ª Vara Criminal local sob o nº 1500136-22.2019.8.26.0659. Int. - ADV: LUIZ ROBERTO FELIX (OAB 75189/SP)

Processo 1000998-50.2019.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - K.L.P. - Vistos. 1- Defiro ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. 2- O mandado de segurança visa proteger direito subjetivo individual, líquido e certo, que deve ser comprovado documentalmente e de plano. In casu, pretende o impetrante, representado por sua genitora, que se reconheça o direito líquido e certo à matrícula em creche pública, em decorrência da situação financeira de sua mãe, que necessita trabalhar para prover as necessidades da família, tendo sido favorável o parecer ministerial. Apresentou comprovante de inscrição para lista de espera, o que demonstraria seu interesse de agir, mas o documento comprova que o



cadastro foi feito em 20.09.2018 (fls. 21), e somente agora, após decorridos bem mais de 120 dias, é que o impetrante ajuizou a ação mandamental, o que, além de exceder o prazo legal, evidencia não estar presente o periculum in mora. Desta forma, JULGO LIMINARMENTE IMPROCEDENTE o pedido, em face da decadência, declarando extinto o processo, nos termos do art. 332, § 1º do CPC. P.R.I. Int. - ADV: RÉGIS AUGUSTO LOURENÇÃO (OAB 226733/SP)

Processo 1001162-15.2019.8.26.0659 - Tutela Infância e Juventude - Perda ou Modificação de Guarda - B.B.O. - C.P.S. - Vistos. Da rápida análise da inicial verifica-se tratar-se de ação de regulamentação de guarda, não estando as menores em situação de risco, o que justificaria a tramitação do feito na Vara da Infância e Juventude. Desta forma, não se tratando de competência da Vara da Infância e Juventude, encaminhe-se os autos ao Distribuidor para redistribuição livre à Uma das Varas Cíveis desta Comarca. Int. - ADV: JOSE ROBERTO ALCASSIA FAUSTINO (OAB 307706/SP)

Processo 1001510-38.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Estabelecimentos de Ensino - G.A.L. - S.E.M.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ANAILI LASLIE SIMÃO (OAB 284814/SP)

Processo 1001510-38.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Estabelecimentos de Ensino - G.A.L. - S.E.M.V. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no Sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: ANAILI LASLIE SIMÃO (OAB 284814/SP), SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP)

Processo 1001573-63.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - I.V.L. - M.V. - - S.E.M.V. - Apresente, a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do Registro Geral de Indicação a fim de ser expedida a certidão de honorários. - ADV: ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP), SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP)

Processo 1002244-86.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - V.A.L. - P.M.V. - Vistos. 1- Cumpra-se o v. acórdão de fls. 98/101, procedendo as comunicações e anotações de praxe. 2- Expeça-se a certidão de honorários à advogada nomeada referente à fase recursal. 3- Após, procedidas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ROSEMEIRE DE JESUS FERRAREZI BECARI (OAB 363087/SP)

Processo 1002305-10.2017.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Vaga em creche - C.S.H. - M.V. - Tópico Final de Sentença:"(...) Posto isso, julgo PROCEDENTE a presente ação promovida por C.S.H., contra o MUNICÍPIO DE VINHEDO, a fim de assegurar à parte autora a sua matrícula em uma das creches da rede municipal de ensino, próxima à sua residência, tornando definitiva a tutela antecipada concedida (fls. 38). Custas "ex lege". Condeno, ainda, o requerido ao pagamento da sucumbência, fixada no valor de R\$ 1.000,00. Nos termos do artigo 496, parágrafo 4º, inciso I, do Código de Processo Civil, não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos, providenciando-se baixa no sistema, no movimento judiciário e no acervo da Vara. P.R.I." - ADV: LINCOLN CESAR DE SOUZA MEIRA (OAB 319841/SP), ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES (OAB 300845/SP)

Processo 1002458-43.2017.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Vaga em creche - A.L.L.S. - P.M.V. - Tópico Final de Sentença:"(...) Posto isso, julgo PROCEDENTE a presente ação promovida por A.L.L.S., contra a PREFEITURA DE VINHEDO, a fim de assegurar à parte autora a sua matrícula em uma das creches da rede municipal de ensino, próxima à sua residência, tornando definitiva a tutela antecipada concedida (fls. 15). Custas "ex lege". Condeno, ainda, o requerido ao pagamento da sucumbência, fixada no valor de R\$ 1.000,00. Nos termos do artigo 496, parágrafo 4º, inciso I, do Código de Processo Civil, não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado. Transitada em julgado, expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor referente ao serviço prestado. Oportunamente, arquivem-se os autos, providenciando-se baixa no sistema, no movimento judiciário e no acervo da Vara. P.R.I. " - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP), EDULO WILSON SANTANA (OAB 253157/SP)

Processo 1002552-54.2018.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - M.R.S. - S.M.E.V.G.E.L. - Tópico Final de Sentença: " (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta por M.R.S., em face do SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VINHEDO, para reconhecer o direito do impetrante à vaga na creche apontada na inicial ou alguma que seja próxima à sua residência, confirmando a liminar, declarando extinto o processo, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula 105 do STJ. P.R.I." - ADV: RÉGIS AUGUSTO LOURENÇÃO (OAB 226733/SP)

Processo 1002581-75.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - F.T.L. - M.V.M.E. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ROSEMEIRE DE JESUS FERRAREZI BECARI (OAB 363087/SP)

Processo 1002581-75.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - F.T.L. - M.V.M.E. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no Sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), ROSEMEIRE DE JESUS FERRAREZI BECARI (OAB 363087/SP)

Processo 1002704-73.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - P.H.B.B. - P.M.V.S. - - S.E.M.V.S. - Vistos. 1- Cumpra-se o v. acórdão de fls. 87/95, procedendo as comunicações e anotações de praxe. 2- Após, procedidas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP), THIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB 304858/SP)

Processo 1002714-83.2017.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Entidade de acolhimento institucional - C.E.L.S. - P.M.V. - Tópico Final de Sentença: "(...) Posto isso, julgo PROCEDENTE a presente ação promovida por CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS, contra a PREFEITURA DE VINHEDO, a fim de assegurar à parte autora a sua matrícula em uma das creches da rede municipal de ensino, próxima à sua residência, tornando definitiva a tutela antecipada concedida (fls. 17). Custas "ex lege". Condeno, ainda, o requerido ao pagamento da sucumbência, fixada no valor de R\$ 1.000,00. Nos



termos do artigo 496, parágrafo 4º, inciso I, do Código de Processo Civil, não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado. Transitada em julgado, expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor referente ao serviço prestado. Oportunamente, arquivem-se os autos, providenciando-se baixa no sistema, no movimento judiciário e no acervo da Vara. P.R.I. - ADV: IGOR RUZANOWSKY GRILLO (OAB 204302/SP), EDULO WILSON SANTANA (OAB 253157/SP)

Processo 1002822-49.2016.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - E.M.C. - M.V. - S.E.M.V. - Vistos. 1- Cumpra-se o v. acórdão de fls. 112/121, procedendo as comunicações e anotações de praxe. 2- Expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor referente ao serviço prestado. 3- Após, procedidas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. Vinhedo, . - ADV: ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP), SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP)

Processo 1002916-26.2018.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Vaga em creche - P.R.R.S. - P.M.V. - Diante da certidão de fls. 33, manifeste-se o(a) autor(a) no prazo legal. - ADV: KELVIS GUILHERME RODRIGUES (OAB 366353/SP), ALEXANDRE VIEIRA KUHN (OAB 334432/SP)

Processo 1002983-88.2018.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Vaga em creche - F.H.S. - P.M.V. - S.M.E.V. - Diante da certidão de fls. 41, manifeste-se o(a) autor(a) no prazo legal. - ADV: ALEXANDRE VIEIRA KUHN (OAB 334432/SP), ANDRÉ COUTINHO RODRIGUES (OAB 312103/SP)

Processo 1003135-10.2016.8.26.0659 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Obrigação de Fazer / Não Fazer - L.B.L.A. - M.V.M.E. - Tópico Final de Sentença:"(...) Posto isso, julgo PROCEDENTE a presente ação promovida por L.B.L.A., contra o MUNICÍPIO DE VINHEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a fim de assegurar à parte autora a sua matrícula em uma das creches da rede municipal de ensino, próxima à sua residência, tornando definitiva a tutela antecipada concedida (fls. 25). Custas "ex lege". Condeno, ainda, o requerido ao pagamento da sucumbência, fixada no valor de R\$ 1.000,00. Nos termos do artigo 496, parágrafo 4º, inciso I, do Código de Processo Civil, não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado. Transitada em julgado, expeça-se a certidão de honorários à advogada nomeada no valor referente ao serviço prestado. Oportunamente, arquivem-se os autos, providenciando-se baixa no sistema, no movimento judiciário e no acervo da Vara. P.R.I. Vinhedo," - ADV: ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES (OAB 300845/SP), ROSEMEIRE DE JESUS FERRAREZI BECARI (OAB 363087/SP)

Processo 1003136-24.2018.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - M.I.C.S. - S.M.V.N.P.G.L. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no sistema. - ADV: GIOVANNA DE CONTI (OAB 389196/SP)

Processo 1003136-24.2018.8.26.0659 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em creche - M.I.C.S. - S.M.V.N.P.G.L. - Sr(a,s). Advogado(a,s), certidão de honorários disponível no Sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: GIOVANNA DE CONTI (OAB 389196/SP)

Foro da Comarca de Vinhedo da 2ª Vara Judicial de Vinhedo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO EUZY LOPES FEIJÓ LIBERATTI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA APARECIDA GIMENES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0412/2019

Processo 0000062-67.2017.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - J.P. - ROBERTO NUNES FEITOZA - - RICARDO PAULINO - "(...) Diante do exposto, defiro a liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto em face do acórdão prolatado na Apelação n.0000062-67.2017.8.26.0544, até o julgamento final do recurso neste Tribunal Superior. Por consequência, suspendo o mandado de prisão emitido pelo juízo de primeiro grau (...) Brasília, 23 de abril de 2019. (a) Ministro Joel Ilan Paciornik". - ADV: LUIS GUSTAVO SAUERBRONN (OAB 212293/SP), IVAN RAFAEL BUENO (OAB 232412/SP), PAULO SERGIO DE OLIVEIRA (OAB 121461/SP)

Processo 0000062-67.2017.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - J.P. - ROBERTO NUNES FEITOZA - - RICARDO PAULINO - Vistos. Cumpra-se integralmente a v. decisão, expedindo o contramandado de prisão em favor do réu. Após, aguarde-se o julgamento do recurso especial interposto e seu trânsito em julgado. Int. Vinhedo, . - ADV: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA (OAB 121461/SP), LUIS GUSTAVO SAUERBRONN (OAB 212293/SP), IVAN RAFAEL BUENO (OAB 232412/SP)

Processo 0000394-34.2017.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - Justiça Pública - MICHEL DA SILVA COSTA - - JEFERSON GOMES DA SILVA - Vistos. Defiro a cota de fls. 264 da Dra. Promotora de Justiça, deprecando-se para a Comarca de Campo Limpo Paulista/SP a oitiva do representante da vítima. Expeça-se o necessário. Sem prejuízo, tendo em vista o requerimento de fls. 187, manifeste-se a defesa do réu Jeferson Gomes da Silva acerca da nova avaliação indireta realizada nos autos às fls. 258/260, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Vinhedo, . - ADV: CLEIDE MADALENA FRANCESCHINI FILIPPI (OAB 83516/SP), CLAUDIO MARCUS LANGNER (OAB 223317/SP)

Processo 0000954-39.2018.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - J.P. - J.F.S. - Vistos. Flagrante, formalmente em ordem. Aguarde-se a vinda dos autos principais, procedendo o apensamento. Vinhedo, . - ADV: MARCIO BRASILINO DE SOUZA (OAB 312391/SP)

Processo 0000954-39.2018.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - J.P. - J.F.S. - Vistos. Designo o dia 24 de abril de 2019, às 15:00 horas, para audiência prevista no artigo 89 da Lei 9.099/95. Cite(m)-se o(s) réu(s) dos termos da denúncia e intime-se-o(s) para comparecimento na audiência, acompanhado(s) de advogado e caso não tenha(m) condições de constituir tal profissional, deverá(o) declarar, no ato da citação, ser(em) pessoa(s) pobre(s) na acepção jurídica do termo,



informando ao Sr. Oficial de Justiça se é pobre, a profissão que exerce, seu salário mensal e se possui bens, a fim de ser-lhe nomeado advogado pelo órgão supra. Cientifique o(s) réu(s) de que na audiência sobredita deverá(ao) manifestar-se acerca da proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público às fls. 95. Ciência ao Ministério Público. Vinhedo, . - ADV: MARCIO BRASILINO DE SOUZA (OAB 312391/SP)

Processo 0000954-39.2018.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - J.P. - J.F.S. - Vistos. Para melhor adequação da pauta, redesigno a audiência anteriormente designada às fls. 97, para o próximo dia 13 de agosto de 2019 às 14h15min. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: MARCIO BRASILINO DE SOUZA (OAB 312391/SP)

Processo 0001341-63.2019.8.26.0659 - Carta Precatória Criminal - Inquirição de Testemunha (nº 1500453-42.2018.8.26.0372 - 1ª Vara - Foro de Monte Mor) - Justiça Pública - Alderico Gabriel Fragoso de Almeida - Vistos. Para o ato deprecado designo o dia 20 de agosto de 2019, às 14:15 horas. Expeça-se o necessário. Comunique-se o Juízo deprecante, servindo o presente despacho de ofício. Dê-se ciência ao Ministério Público. Vinhedo, . - ADV: ROGÉRIO GUAÍUME (OAB 168771/SP), JOSE PEDRO SAID JUNIOR (OAB 125337/SP)

Processo 0001529-56.2019.8.26.0659 - Carta Precatória Criminal - Inquirição de Testemunha (nº 1500307-21.2019.8.26.0548 - 1ª Vara - Foro de Valinhos) - Justiça Pública - Willian Natan dos Santos - Vistos. Para o ato deprecado designo o dia 10 de junho de 2019, às 13:30 horas. Expeça-se o necessário. Comunique-se o Juízo deprecante, que deverá providenciar a requisição do réu para comparecimento na audiência supra designada, se necessário, haja vista que não constou da carta precatória seu local de prisão. Servirá o presente despacho de ofício. Dê-se ciência ao Ministério Público. Vinhedo, . - ADV: SILVANA HELENA DE PAULA (OAB 127368/SP)

Processo 0002106-10.2014.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - J.P. - F.H.G. - Vistos. 1- Fls. 292/296: Recebo o recurso de apelação interposto pelo réu, em seus regulares efeitos de direito. 2- Dê-se vista à defesa do réu para a apresentação das razões de recurso no prazo legal. 3- Apresentadas as razões de recurso, dê-se vista ao recorrido para as contrarrazões. 4- Expeça-se a certidão de honorários ao advogado nomeado no valor proporcional ao serviço prestado. 5- Após, consertados os autos e observadas as formalidades legais, inclusive certificada a regularidade das intimações da sentença, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Seção Criminal, observando-se para o correto envio das mídias, via malote. Int. - ADV: ANGELO JOSÉ MEZZALIRA (OAB 303151/SP)

Processo 0003341-41.2016.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito - Justiça Pública - Vagner Pereira Farias - Vistos. Abra-se vista ao MP para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos. Após, voltem conclusos. Int. - ADV: GUSTAVO COSTA DE LUCCA (OAB 250133/SP), FRANCISCO ROBERTO DE LUCCA (OAB 68500/SP)

Processo 0004057-05.2015.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso - J.P. - M.G. - - P.M.L. - Vistos. Fls. 760/766: Manifeste-se a ré, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da não localização de sua testemunha Paulo Henrique Brejon, devendo informar seu atual endereço, se o caso. Com a manifestação, voltem conclusos. Int. Vinhedo, . - ADV: PAULA MARIA LOURENCO (OAB 133315/SP)

Processo 0004191-61.2017.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado - J.P. - U.M.M.S. - - R.R.S. - Vistos. Fls. 81/88: Primeiramente, diante da manifestação do Ministério Público de fl. 96, item "2", cite-se o réu Ronaldo Rodrigues da Silva nos endereços informados (fls.96), nos termos da decisão de fls. 58. Int. - ADV: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA (OAB 98795/SP)

Processo 0005517-27.2015.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito - J.P. - C.S. - Sr. Advogado, certidão de honorários disponível no sistema. Autos em fase de arquivamento. - ADV: MELIGAN IORRANA DE GODOY PERA (OAB 151950/SP)

Processo 0006278-58.2015.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito - Justiça Pública - Antonio Robson Valim - Vistos. 1- Recebo a denúncia formulada em face de ANTONIO ROBSON VALIM, dando o(s) réu(s) como incurso(s) no(s) artigo(s) nela mencionado(s). 2- Providencie-se a vinda da folha de antecedentes do(s) réu(s) do IIRGD e as certidões atualizadas dos feitos que dela constarem (art. 386 das NSCGJ). Com a vinda dessas, diga o M.P. 3- Providencie a serventia o cadastro dos bens apreendidos nos autos, se houver, no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos no Sistema CNJ. 4- Procedam as necessárias anotações e comunicações, nos termos do art. 393, das NSCGJ. 5- Ciência ao Ministério Público. LUIS MÁRIO MORI DOMINGUES Juiz de Direito Auxiliar - ADV: LOURENCO PEREIRA BORGES (OAB 12064/PR)

Processo 0006278-58.2015.8.26.0659 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito - Justiça Pública - Antonio Robson Valim - Vistos. Fls. 96/98: Diante do comparecimento espontâneo do réu nos autos com a constituição de defensor, desnecessária a citação pessoal do réu. Fls. 94: Sem prejuízo, tendo em vista que a FA acostada nos autos data de mais de um ano, solicite-se ao distribuidor local a F.A. atualizada e a pesquisa de certidão de feitos criminais para fins judiciais, nos termos do Prov.01/2019. Devendo ser providenciada pela serventia a atualização das certidões dos feitos que dela constarem. Após, dê-se vista ao Ministério Público. - ADV: LOURENCO PEREIRA BORGES (OAB 12064/PR), LORENA CAROLINE C. BORGES (OAB 77154/PR)

Processo 1500225-36.2018.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - J.P. - ALEX FERREIRA MOREIRA - Vistos. Flagrante, formalmente em ordem. Aguarde-se a vinda dos autos principais. Int. Vinhedo, . - ADV: SANDRO QUATEL SILVA (OAB 401446/SP)

Processo 1500333-31.2019.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - Justiça Pública - LUCAS VINICIUS RIBEIRO - BRUNO LOHAN MACEDO ALVES - - IGOR HENRIQUE RIBEIRO - Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 267, providencie-se a indicação on-line de defensores nestes autos, intimando-se os defensores nomeados para a ciência da nomeação, lavratura do termo de compromisso e para apresentação da defesa escrita no prazo legal. Int. - ADV: MARIA IGNES CRUZ FRANCELINO (OAB 151372/SP), AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO (OAB 189371/SP), WAGNER ARCANJO DA CRUZ (OAB 371043/SP)



Processo 1500333-31.2019.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - Justiça Pública - LUCAS VINICIUS RIBEIRO - BRUNO LOHAN MACEDO ALVES - - IGOR HENRIQUE RIBEIRO - Vistos. Nesta data prestei as informações solicitadas. Instruído com a senha dos autos para consulta, remeta-se, com urgência, via email. - ADV: WAGNER ARCANJO DA CRUZ (OAB 371043/SP), AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO (OAB 189371/SP), MARIA IGNES CRUZ FRANCELINO (OAB 151372/SP)

Processo 1500899-14.2018.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado - J.P. - RAMON ESCARIO SOARES - Vistos. 1- A matéria elencada pela Defesa do réu não configura caso de absolvição sumária, de modo que mantenho o recebimento da denúncia de fls. 68/69. 2- Indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva. Assiste razão ao Ministério Público a fls. 125. Não há fato novo que justifique a concessão do benefício ao acusado. Há indícios suficientes de autoria e materialidade, houve prisão em flagrante e segundo a folha de antecedentes acostada nos autos às fls. 56/51 o réu possui envolvimento em outros delitos da mesma natureza, inclusive com condenação, tendo praticado o delito no cumprimento de pena no regime aberto (fls. 50), o que indica que solto poderá continuar com condutas ilícitas. Desta forma, continuando presentes os motivos que decretaram a prisão preventiva do acusado, nos termos da decisão de fls. 37/39, indefiro o pedido de revogação de sua prisão preventiva. 3- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2019, às 13:30 horas, requisitando-se ou intimando-se o réu, intimando-se, ainda, as partes e testemunhas arroladas pela acusação. Expeça-se o necessário. 4- Reitere-se o ofício de fls. 87, solicitando resposta no prazo de 05 (cinco) dias. 5- Nos termos do art. 387 das NSCJ, solicite-se ao Distribuidor local, via e-mail e com urgência, a certidão de feitos criminais para fins judiciais (SCG - modelo 27), a qual deverá ser encaminhada juntamente com a folha de antecedentes (SIVEC). Caso haja nas certidões do distribuidor informações de feitos com registros de eventos incompletos, certifique-se e voltem conclusos para análise da necessidade das referidas certidões. Int. Vinhedo, - ADV: ROSEMEIRE DE JESUS FERRAREZI BECARI (OAB 363087/SP)

Processo 1501022-75.2019.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - Justiça Pública - MATHEUS MANDU DA SILVA - - VICTOR VINICIUS GONÇALVES LIFONSINO - - THIAGO MORAES PEREZ - - IGOR FELIPE DE LIMA DA SILVA - - MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Jeferson Mariano Pereira - Vistos. 1- Recebo a denúncia formulada pelo Ministério Público em face de VICTOR VINICIUS GONÇALVES LIFONSINO, THIAGO MORAES PEREZ, IGOR FELIPE DE LIMA DA SILVA, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA e MATHEUS MANDU DA SILVA, dando o(s) réu(s) como incurso(s) no(s) artigo(s) nela mencionado(s). 2- Decreto a prisão preventiva dos réus VICTOR VINICIUS GONÇALVES LIFONSINO, THIAGO MORAES PEREZ, IGOR FELIPE DE LIMA DA SILVA, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA e MATHEUS MANDU DA SILVA, requerida pelo autoridade policial e secundada pela representante do Ministério Público, haja vista que presentes indícios sérios de autoria e a materialidade delitiva, bem assim a necessidade de garantia da ordem pública e de assegurar a aplicação da lei penal. Com efeito, os averiguados são acusados de crime grave (roubo qualificado) cometido em concurso de agentes e com emprego de arma branca, com restrição de liberdade da vítima Gabriel que teria sido amarrado, ficando todo o tempo da ação sob a ameaça de uma faca. Os averiguados Matheus Mandu da Silva, Matheus Henrique de Oliveira Almeida e Igor Felipe de Lima da Silva foram reconhecidos pessoalmente pelas vítimas Alcindo e Gabriel (fls. 23 e 80), sendo Thiago Moraes Perez reconhecido através das imagens de segurança da residência vizinha, pela vítima Gabriel. Na residência do acusado Matheus Mandu e em posse de Igor foram localizados alguns objetos subtraídos. O acusado Matheus Mandu da Silva confessou a prática delituosa e entregou os demais indivíduos (fls. 31), informando que vendeu os demais objetos subtraídos no bairro São Camilo na cidade de Jundiaí/SP. Thiago, Igor e Matheus Henrique também confessaram a prática criminosa (fls. 43, 49 e 61). Os investigados Matheus Mandu e Igor informaram que Victor Vinícius aguardava na rua de baixo da residência roubada com o veículo Celta para dar fuga, conduzindo os acusados até a cidade de Jundiaí, o que foi corroborado pelas informações das câmeras de monitoramento das cidades de Vinhedo e Jundiaí. Jeferson Mariano nada declarou na delegacia de polícia (fls. 70) e não foi localizado para o cumprimento do mandado de prisão temporária, sendo reconhecido por outra vítima, em delito semelhante ao tratado nestes autos, que será apurado em separado, por estar em companhia dos investigados, porém com relação aos fatos tratados nestes autos não há, por ora, indícios de sua participação. Nesse tom, encontram-se presentes todos os requisitos para a decretação da prisão preventiva dos investigados. A segregação é necessária para a garantia da ordem pública, e para assegurar a aplicação da lei penal. Expeça-se o mandado de prisão em relação a MATHEUS MANDU DA SILVA, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA, IGOR FELIPE DE LIMA DA SILVA, VICTOR VINICIUS GONÇALVES LIFONSINO e THIAGO MORAES PEREZ. 3- Diante da decretação da prisão preventiva dos acusados Matheus Henrique de Oliveira Almeida e Victor Vinícius Gonçalves Lifonsino, conforme acima fundamentado, o pedido de revogação de suas prisões temporárias requerido às fls. 72/77 e 83/87 nos autos em apenso, restou prejudicado. 4- Nos termos da manifestação do Ministério Público de fls.03, item "3", deixo de determinar a expedição de mandado de prisão temporária em face de Jeferson Mariano Pereira, haja vista a ausência de indícios de sua participação no delito destes autos, e, em consequência determino o arquivamento dos presentes autos em relação ao mesmo, nos termos do art. 18 do CPP. Expeçam-se as devidas anotações e comunicações. 5- Citem-se os réus para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado legalmente habilitado, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (Lei 11719/2008). Conste do mandado que promover-se-á a imediata nomeação de Defensor Dativo caso seja vontade dos denunciados, inclusive para oferecimento da defesa escrita, bastando, para tanto, decliná-lo por ocasião da citação. 6- Requerida a nomeação de Defensor, intime-se-o para os fins do artigo 396-A da Lei 11719/2008, caso contrário guarde-se o decurso do prazo, certificando-se. 7- Nos termos do art. 387 das NSCJ, solicite-se ao Distribuidor local, via e-mail, a certidão de feitos criminais para fins judiciais (SCG - modelo 27) em nome do réu, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a folha de antecedentes (SIVEC). Caso haja nas certidões do distribuidor informações de feitos com registros de eventos incompletos, certifique-se e voltem conclusos para análise da necessidade das referidas certidões. 8- Oficie-se à autoridade policial para a continuidade das diligências em relação ao crime de associação, haja vista os indícios de que os réus estão associados para a reiterada prática de crimes patrimoniais, bem como para que seja instaurado termo circunstanciado para apurar o crime de posse de droga para consumo pessoal, encaminhando-se ao Juizado Especial Criminal, diante da substância entorpecente apreendida na residência de Igor Felipe de Lima da Silva. 9- Oficie-se, ainda, a autoridade policial solicitando a remessa a este Juízo das imagens das câmeras de segurança das imediações. 10- Providencie-se o cadastro dos bens apreendidos nos autos, se houver. 11- Procedam as necessárias anotações e comunicações, nos termos do item "22", cap. V, Seção II, das NSCGJ, bem como a evolução de classe dos autos. 12- Diante do apensamento a estes autos do pedido cautelar de prisão temporária, providencie-se a baixa dos referidos autos no sistema, prosseguindo o feito somente nestes autos. 13- Ciência ao Ministério Público. Int. Vinhedo, - ADV: LUIZ ROBERTO FELIX (OAB 75189/SP), FELIPE TADEU



SANTANA (OAB 342683/SP), ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR (OAB 285381/SP)

Processo 1501022-75.2019.8.26.0544 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - Justiça Pública - MATHEUS MANDU DA SILVA - - VICTOR VINICIUS GONÇALVES LIFONSINO - - THIAGO MORAES PEREZ - - IGOR FELIPE DE LIMA DA SILVA - - MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Jeferson Mariano Pereira - Vistos. Fls. 126/135 e 147/155: Nesta data despachei nos autos em apenso referente à pedidos idênticos ao formulado pela defesa dos réus Matheus Henrique e Victor Vinícius. Fls. 212: Defiro a juntada procedendo-se as devidas anotações. Após, aguarde a citação dos réus e a apresentação de suas defesas escritas. Int. Vinhedo, . - ADV: FELIPE TADEU SANTANA (OAB 342683/SP), LUIZ ROBERTO FELIX (OAB 75189/SP), ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR (OAB 285381/SP)

LEILÕES

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btma.000 08/05/2019

Mecano

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO da FALÊNCIA DE INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.152.203/0001-98, na pessoa do Administrador Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.615.825/0001-81, representado por JOICE RUIZ BERNIER, inscrita na OAB/SP sob nº 126.769; bem como da proponente GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.394.886/0001-19. O Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresárias, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizado pela empresa METALÚRGICA SCHIOPPA LTDA e outros contra INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A - Processo nº 1064638-26.2017.8.26.0100 - Controle nº 784/2017, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS MÓVEIS - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram. E o arrematante ficará com o encargo de depositário dos bens. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/06/2019 às 10:00h e se encerrará dia 10/07/2019 às 10:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lances nesses termos, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 10/07/2019 às 10:01h e se encerrará dia 25/07/2019 a partir das 10:00h sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Com relação aos lotes 02, 03, 05, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 45 e 54 serão aceitos lances a partir da proposta de fls. 1308, conforme decisão de fls. 1420 dos autos do processo falimentar. Em caso de inexistência de outras propostas, fica a proponente GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, obrigada pelas propostas já realizadas. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 9:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, Conjunto 132, Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. OBSERVAÇÃO - Inexistindo lances para aquisição dos lotes 02, 03, 05, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 45 e 54, fica o proponente de fls. 1308 vinculado a proposta, e tornar-se-á o arrematante. DOS DÉBITOS - Os bens móveis serão apreçados sem quaisquer ônus, sejam débitos IPVA ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. DA CAUÇÃO - O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente



a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01: 1 fresadora Universal Jarbe. Avaliação do lote nº 01: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) para março de 2018; LOTE Nº 02: 1 furadeira Radial Masyr mod. 4. Avaliação do lote nº 02: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 02: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); LOTE Nº 03: 1 furadeira Radial Bowes mod. BR. Avaliação do lote nº 03: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 03: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). LOTE Nº 04: 1 torno Revolver Romi mod. P-400II. Avaliação do lote nº 04: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 05: 1 fresadora ferramenta Calvi Mod. Digital. Avaliação do lote nº 05: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 05: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). LOTE Nº 06: 1 prensa Balancim Mod. duplo cabeçote. Avaliação do lote nº 06: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 07: 1 máquina de costura Mitsubishi Mod. Dv300; 1 Máquina De Costura Pfaf Mod. H36/1; 1 Serra De Fita Invicta Mod. 1m. Avaliação do lote nº 07: R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 08: 1 Serra Circular Esquadrejadeira Penedo Mod.; 1 DESEMPENADEIRA MOD. ER 300 MM. Avaliação do lote nº 08: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) para março de 2018. LOTE Nº 09: 1 Prensa Manual Beneke Mod. 2 Cabeçotes. Avaliação do lote nº 09: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 10: 1 Serra Circular Invicta Mod. 12"; 1 Tupia "Maria" Universo Mod. 80X90. Avaliação do lote nº 10: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 11: 1 lixadeira de fita horizontal mod. 3.050 MM; 1 furadeira de bancada progresso mod. 1/2"; 1 transformador de solda Lincoln Mod. Square Wave 255. Avaliação do lote nº 11: R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 12: 1 prensa excêntrica Agrostoj CAP. 20T. Avaliação do lote nº 12: R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 13: 1 prensa excêntrica Victor CAP. 30T. Avaliação do lote nº 13: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) para março de 2018. LOTE Nº 14: 1 prensa excêntrica Graphica CAP. 30T. Avaliação do lote nº 14: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) para março de 2018. LOTE Nº 15: 1 Curvatura de tubos Saez Mod.; 1 esmeril de coluna Jowa Mod. Avaliação do lote nº 15: R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 16: 2 furadeira de coluna Yara Mod. 5/8". Avaliação do lote nº 16: R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 16: R\$ 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezenove reais). LOTE Nº 17: 1 furadeira de bancada progresso mod. 1/2"; 1 furadeira de bancada progresso mod. 5/8"; 1 furadeira de bancada Newton mod. FB-5; 1 máquina de solda a ponto Mauá mod. sp18; 1 máquina de solda a ponto Mauá Mod. RPON25. Avaliação do lote nº 17: R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 17: R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais). LOTE Nº 18: 1 balança plataforma digital Filizola CAP. 6T DIM. 3.000 X 2.000 MM. Avaliação do lote nº 18: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 18: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). LOTE Nº 19: 1 balança rodoviária mecânica Filizola CAP. 40T. Avaliação do lote nº 19: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para março de 2018. LOTE Nº 20: 1 serra mecânica Altern mod. 600mm; 1 torno revolver Polimac mod. r38dr; 1 serra circular Policorte Reico Mod. Senior 315. Avaliação do lote nº 20: R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 20: R\$ 1.971,00 (mil novecentos e setenta e um reais). LOTE Nº 21: 1 serra de fita Starret. Avaliação do lote nº 21: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 21: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). LOTE Nº 22: 1 Afiação Pear. Avaliação do lote nº 22: R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 23: 1 serra de fita Gron; 1 furadeira de coluna Almeida Land Mod. 1/2". Avaliação do lote nº 23: R\$ 4.127,00 (quatro mil cento e vinte e sete reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 23: R\$ 2.476,00 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais). LOTE Nº 24: 1 Plaina Rocco mod. 500; 1 transformador de solda Transweld Mod. TW250; 1 balança plataforma de régua Filizola cap. 1T DIM. 800 X 900 MM. Avaliação do lote nº 24: R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 24: R\$ 1.900,00 (mil novecentos reais). LOTE Nº 25: 1 pantógrafo Pear. Avaliação do lote nº 25: R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 26: 1 compressor de ar Ingersoll Rand. Avaliação do lote nº 26: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 26: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). LOTE Nº 27: 1 secador de ar Ingersoll Rand mod. 150 CFM. Avaliação do lote nº 27: R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 27: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). LOTE Nº 28: 15 vasos de planta; 1 sofá couro verde; 1 mesa para recepção madeira; 19 telefones; 25 teclado; 24 mouse; 1 fax Sharp; 1 armário com 1 porta e 2 espaços internos; 33 cesto de lixo preto; 4 escrivaninha com 1 gaveta com chave (tipo estante); 8 ventilador de teto; 2 sofás com 2 lugares, couro, amarelo; 1 porta revistas, cor bronze. Avaliação do lote nº 28: R\$ 3.539,00 (três mil quinhentos e trinta e nove reais) para março de 2018. LOTE Nº 29: 20 monitor LCD LG 19". Avaliação do lote nº 29: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) para março de 2018. LOTE Nº 30: 20 CPU Dell/Lenovo Dual Core 2GB HD 320 GB. Avaliação do lote nº 30: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 31: 21 mesa para escritório "L". Avaliação do lote nº 31: R\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais) para março de 2018. LOTE Nº 32: 1 furador; 1 grampeador; 1 calculadora; 12 monitor LCD AOC/LG 16"; 1 coifa de exaustão aço inox med. 2.600 x 1.000 mm; 1 mesa de alumínio com 2 prateleiras e rodinhas. Avaliação do lote nº 32: R\$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais) para março de 2018. LOTE Nº 33: 70 cadeira giratória. Avaliação do lote nº 33: R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais) para março de 2018. LOTE Nº 34: 1 mesa de centro pequena, madeira, pés em alumínio preto; 4 arquivo com 3 gavetas; 9 arquivo com 4 gavetas; 1 mesa de reunião preta com cinza; 1 frigobar, Consul, compacto 50; 5 copos de vidro; 6 xícaras com pires, marca Winey casa; 8 ventilador grande, pedestal, preto; 1 impressora Brother, MFC 8890DW (fax, scanner e cópias); 1 bandeja para servir café; 1 cafeteira preta; 1 porta papel alumínio (estimado); 9 copos de vidro; 2 estantes de vidro com inox; 1 bandeja alumínio; 1 armário com 3 gavetas com chave. Avaliação do lote nº 34: R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais) para março de 2018. LOTE Nº 35: 33 armários baixo em melamina com 2 portas. Avaliação do lote nº 35: R\$ 6.683,00 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais) para março de 2018. LOTE Nº 36: 1 mesa, tipo reunião, vidro com pés em inox; 4 porta papel toalha; 4 porta sabão líquido; 4 porta papel higiênico (estimado); 3 espelho de parede (estimado); 14 extintor (estimado); 1 mesa de madeira com 7 gavetas; 1 armário inox, com 2 portas, 6 gavetas (Int) e 2 prateleiras int. e rodinhas; 1 cafeteira elétrica First Line; 8 xícaras com pires, desenho amarelo com azul; 2 porta copo, inox; 1 frigobar, Consul Cap. 120 l; 1 filtro de água para galão; 1 mesa alta, redonda, para 2 lugares, madeira; 2 grampeador. Avaliação do lote nº 36: R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais) para março de 2018. LOTE Nº 37: 2 banquetas para mesinha, branca; 5 maca,



aço e couro preta, modelo 3000, Mercedes Imec; 1 armário preto, inox, sem modelo, sem marca; 3 arquivos com 4 gavetas, cinza; 1 máquina furadora espiral, Krause; 1 guilhotina pequena, modelo rpm 297; 2 furador (mesa) 2 furos; 1 furador 4 furos; 1 mesa com rodinhas, 2 prateleiras, inox e preto; 1 cafeteira; 1 bandeja inox; 1 mesa madeira; 1 porta chave; 1 mesa grande, madeira, com pés, preta; 1 cabideiro de plástico; 3 armário pequeno com 1 gaveta e 2 prateleiras; 2 estabilizador LINE-R 300; 21 cadeira fixa (quebrada) (miscelânea) (peso estimado); 18 cadeira giratória (quebrada) (miscelânea)(peso estimado); 1 máquina xerox/imprensa Brother - MFC 8890 DW. Avaliação do lote nº 37: R\$ 3.215,00 (três mil duzentos e quinze reais) para março de 2018. LOTE Nº 38: 19 mesa de escritório; 1 balança digital, Seca (marca), máx. 200kg. Avaliação do lote nº 38: R\$ 3.002,00 (três mil e dois reais) para março de 2018. LOTE Nº 39: 4 mesa retangular de ferro com tampo de madeira; 20 prateleiras de ferro; 1 TV tubo, 20", Mitsubishi; 1 arquivo de plástico com 3 partes; 4 ventilador de parede, tufão; 1 vídeo cassete, marca Panasonic; 1 mesa retangular com rodas, de alumínio e tampo de vidro (estimado); 1 telefone sem fio; 1 banco de ferro; 4 gaveteiros com 2 gavetas cada; 1 impressora HP Laserjet 1020; 12 estrutura metálica - porta arquivos. Avaliação do lote nº 39: R\$ 3.221,00 (três mil duzentos e vinte e um reais) para março de 2018. LOTE Nº 40: 2 estrutura de plástico - porta arquivos; 1 arquivo porta - 4 gavetas; 1 armário de ferro (porta doc.); 1 mesa retangular pequena de alumínio; 1 escada - 5 degraus; 1 armário - 1 porta peq.; 22 cadeiras fixas; 2 arquivos com 4 gavetas KD; 2 arquivos com 3 gavetas KD; 1 mesa quadrada de alumínio com tampos de vidro; 1000 estrutura de ferro (miscelânea); 1 armário de ferro - 2 portas; 1 máquina xerox - Ricoh - Atício MP 2000. Avaliação do lote nº 40: R\$ 3.181,00 (três mil cento e oitenta e um reais) para março de 2018. LOTE Nº 41: 4 impressora Triaxial - Epson - FX 890; 3 portas papel higiênico (estimado); 2 portas papel toalha; 2 espelhos; 1 armário grande com 8 portas; 1 TV Philips - 29 " (tubo) + suporte de parede; 2 bebedouro (2 torneiras)- Master Frio - lcy e 1 polar (preto); 1 tela + tripé para retroprojeter; 2 mesinha pequena de alumínio - apoia o bebedouro; 3 suportes para papel toalha; 2 suportes para sabonetes líquidos; 1 mesa retangular de ferro e tampo de madeira (estimado); 1 mesa retangular de ferro pequena; 1 arquivo pequeno com 3 gavetas; 1 carrinho de medicamentos (estimado); 1 estrutura com 2 pias, aço inox. Avaliação do lote nº 41: R\$ 3.073,00 (três mil e setenta e três reais) para março de 2018. LOTE Nº 42: 15 mesas - ferro e tampo em fórmica (refeitório); 60 cadeiras de ferro - tampo em madeira (refeitório). Avaliação do lote nº 42: R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais) para março de 2018. LOTE Nº 43: 2 balcão ouro frio/buffet elétrico (1 grande e 1 pequeno). Avaliação do lote nº 43: R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais) para março de 2018. LOTE Nº 44: 1 balcão ouro frio de apoio; 2 suporte de ferramentas de parede com ferramentas (estimado). Avaliação do lote nº 44: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais) para março de 2018. LOTE Nº 45: 43 bancadas em madeira com 1 Morsa em KD. Avaliação do lote nº 45: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 45: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). LOTE Nº 46: um motociclo, marca JTA, modelo SUZUKI INTRUDER 125, placa DY7702, renavam 954331508, gasolina. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor total R\$ 935,08 (19/04/2019). Avaliação do lote nº 46: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 47: um caminhão, marca M.BENZ, modelo 312D SPRINTERF, furgão, ano 2000/2001, placa DAI8766, chassi 8AC6903311A545359, renavam 743039149, diesel. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor total R\$ 1.459,81 (19/04/2019). Avaliação do lote nº 47: R\$ 15.494,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para março de 2018. LOTE Nº 48: 2 sofás de 3 lugares; 1 estante com 7 prateleiras; 1 cafeteira, modelo Villa, Spidem; 1 colchão com forro de couro; 1 armário de ferro com porta de vidro e 2 gavetas (estimado); 5 armário de vestiário com 8 portas; 2 armário de vestiário com 2 portas (estimado); 2 armários de vestiário com 1 porta (estimado); 2 armários de vestiário com 3 portas (estimado). Avaliação do lote nº 48: R\$ 3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais) para março de 2018. LOTE Nº 49: 14 armários de vestiário com 6 portas; 13 armário de vestiário com 4 portas (estimado). Avaliação do lote nº 49: R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais) para março de 2018. LOTE Nº 50: 2 arquivos de aço com 5 gavetas cada (mapoteca); 9 chuveiros; 1 marcador de ponto Trilobit; 2 bancos de ferro com assento regulável; 1 escada com 2 degraus; 3 armário com 4 gavetas; 6 carrinhos. Avaliação do lote nº 50: R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais) para março de 2018. LOTE Nº 51: 3 bancada de ferro, 4 m de com. 8 portas; 3 armário com 1 porta e 1 gaveta (estimado); 4 armário grande com 2 portas; 5 armário médio com 2 portas; 1 armário aço com 5 gavetas; 1 banquinho de alumínio (estimado). Avaliação do lote nº 51: R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais) para março de 2018. LOTE Nº 52: 1 carrinho supermercado; 1 armário com 2 divisórias e frente vermelha (estimado); 3 carrinhos tipo baú; 1 caixote grande, madeira (estimado); 1 estrutura metálica com 8 prateleiras; 1 carrinho com 3 prateleiras; 1 carrinho, grande com caixa madeira; 1 armário com 3 prateleiras (estimado); 1 armário com 3 portas, grande; 1 armário com 2 portas, médio; 1 armário com 2 portas com 1 gaveta; 1 armário com 10 espaços (estimado); 1 armário com 4 gavetas; 2 mesas de escritório com 6 gavetas; 1 impressora HP Laserjet P 1102; 1 ar condicionado, marca Green 7000 BTU; 2 filtros. Avaliação do lote nº 52: R\$ 3.137,00 (três mil cento e trinta e sete reais) para março de 2018. LOTE Nº 53: 1 carrinho com 3 prateleiras (estimado); 2 armário grande com 2 portas; 1 armário com 6 portas; 5 carrinhos (estimado); 1 estrutura metálica com 3 prateleiras de madeira; 1 mesa com 4 gavetas; 100 tanque de lavagem de peças (miscelânea) (peso estimado); 1 estrutura metálica com 6 prateleiras; 1 capacete de solda; 1 estrutura metálica com 2 prateleiras; 5 carrinhos com divisórias para pecinhas pequenas (estimado); 1 caixote grande, madeira (estimado); 3 arquivos com 4 gavetas; 1 armário com 1 porta e 2 gavetas (estimado); 1 prateleira com 2 divisórias; 1 prateleira com 4 divisórias; 1 mesa grande, madeira; 1 mesa; 1 armário com 2 gavetas; 1 armário com 2 gavetas e 1 prateleira. Avaliação do lote nº 53: R\$ 3.694,00 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais) para março de 2018. LOTE Nº 54: 7 carrinhos de metais (estimado); 1 estrutura metálica com 4 prateleiras e 4 colunas; 1 prateleira, Til Marcon, azul; 1 armário com 2 gavetas e 1 prateleira; 1 armário com 1 gaveta e 1 porta (estimado); 1 carrinho de carga, verde (estimado); 1 estrutura metálica com 3 prateleiras e 4 colunas; 2 armários grandes com 2 portas; 1 armário com 6 portas; 1 armário médio com 2 portas; 1 estrutura de metal com 3 colunas e 3 prateleiras; 1 escada com 3 degraus (estimado); 2 carrinho tipo baú de metal com rodinhas (estimado); 1 estrutura metálica com 9 prateleiras e 2 colunas; 2 estrutura metálica com 12 colunas e 9 prateleiras pequenas; 2 mesas de escritório. Avaliação do lote nº 54: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) para março de 2018; Proposta do lote nº 54: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). LOTE Nº 55: 2 armário de ferro com divisórias; 4 carrinhos de peças/transporte (estimado); 1 estrutura metálica com 5 colunas e 4 prateleiras; 1 armário pequeno com 1 porta; 5 armários médios com 2 portas; 1 armário vitrine de inox (estimado); 1 arquivo morto com 3 gavetas; 1 armário grande com 2 portas; 1 armário grande com 6 gavetas e 3 portas; 1 estrutura metálica com 3 prateleiras e 1 coluna; 2 armário com 2 portas, grande; 8 prateleira de aço com 4 divisórias. Avaliação do lote nº 55: R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais) para março de 2018. LOTE Nº 56: 1 prateleira de madeira com 4 divisórias; 2 estrutura de metal com 2 prateleiras; 7 carrinho de carga com rodinhas (estimado); 3 estrutura metálica com 2 prateleiras; 1 estrutura de aço, tipo gaiola com 4 prateleiras e 2 colunas (8 posições); 1 paleteira manual, azul, marca Role trens; 1 escada de alumínio, tipo andaime com 15 degraus (estimado); 3 estrutura metálica com 1 prateleira; 2 carrinho com 3 prateleiras (estimado); 2 carcaça de CPU (sucata) (peso estimado); 4 estante de aço com 4 prateleiras. Avaliação do lote nº 56: R\$ 3.121,00 (três mil cento e vinte e um reais) para março de 2018. LOTE Nº 57: 54 caixas de plástico, preta, grande. Avaliação do lote nº 57: R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais) para março de 2018. Os bens móveis encontram-se na Av. Jornalista Paulo Zingg, nº 964, Jardim Jaraguá, São Paulo/SP. São Paulo, 26 de abril de 2019.



3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 0129114-18.2002.8.26.0100 INCIDENTE 728 - EDITAL PARA VENDA EM LEILÃO DO BEM ARRECADADO à MASSA FALIDA DE BANCO CREFISUL S/A. A Dra. Adriana Bertier Benedito, MM JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial dos bens abaixo descritos, que será encerrado no dia 11 de junho de 2019 às 14:30h, no sítio eletrônico www.faroonline.com.br, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório sito à Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo, SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que superior ao valor da avaliação, ficando o maior lance recebido abaixo do valor da avaliação condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável. O leilão eletrônico em questão terá início em 21/05/2019 às 14:30h, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.faroonline.com.br. Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/presencial. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, à quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance: LOTE ÚNICO: parte ideal equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do imóvel denominado Fazenda Caximba ou Cachimba. Município de Apiaí/SP, também conhecido como fazenda Cascimba, com cadastro no Incra nº 640.018.016.497, e objeto da matrícula nº 1620, do Cartório de Registro de Imóveis de Apiaí/SP, sendo o acesso pela Rodovia SP 250, Marco Zero km302. Conforme certidão de matrícula o terreno possui área de 19.611.425,00m², ou 810,39 alqueires, remanescente do imóvel Cascimba, localizado neste distrito e município de Apiaí, com área de 1.967,4ha, que de acordo com a transcrição da aquisição tem a descrição seguinte: Uma sorte de terras cobertas de mata, sem benfeitorias, com 813 (oitocentos e treze) alqueires e 1/2 (meio), aliás, alqueires paulistas e 1/2 (meio), ou sejam 19.686.700 metros quadrados (dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis mil, e setecentos); principia no marco 16, fincado a 421,40ms, do marco primordial nº 0 no ramo de 19º N.O. deste marco confrontando com Felipe de Siqueira Duarte vai a divisa a rumo de 51º N.E., medindo-se 880m, até o marco 17; deste marco tomando-se a direita e confrontando com Claro de Siqueira Pontes vai a divisa a rumo de 50º 51' S.E., medindo-se 487,80ms, até o marco 18, deste marco, tomando-se a esquerda e confrontando com o mesmo claro, vai a divisa a rumo de 92º 44' S.E., medindo-se 477,40ms até o marco 19, deste marco, tomando-se a esquerda e confrontando com o dito Claro de Siqueira Pontes, vai a divisa a rumo de 46º N.E., medindo-se 574ms, até o marco 20, deste marco tomando-se a direita e confrontando com Antônio Barbosa da Silva, Sebastiana de Siqueira Duarte e Melburges de Almeida, vai a divisa a rumo de 37º N.E., medindo-se 840ms até o marco 24, deste marco, tomando a direita, vai a divisa rumo de 42º 50' S.E., medindo-se 5.280ms até o marco 27, confrontando do marco 24 até o marco 25 com Joana de Siqueira Duarte, e do marco 25 até o marco 26, com claro de Siqueira Pontes e do marco 26 até o 34 com Antônio Salustiano de Pontes, e deste marco até o marco 35 com sucessores de Pedro Chagas e Mafalda Rodrigues de Siqueira e do marco 35 até o 38 com os sucessores de Jerônimo Lopes e deste marco até o marco 40 com Euzébio Dias da Rosa, Antônio Dias da Rosa, Domingos Dias da Rosa, José Dias da Rosa, Sebastião Dias da Rosa, Lourenço Dias da Rosa e Pantaleão Dias da Rosa, e deste marco nº 40 até o marco nº 41 com os sucessores de Malaquias Pereira de Siqueira, e do marco 41 até o marco 27, com sucessores de Martinho Dias Batista. Deste marco nº 27, tomando a direita e confrontando com a Fazenda Vargem Grande, seguem as divisas pelo perímetro até o marco nº 6, deste marco, tomando a direita e confrontando com a dita Fazenda Vargem Grande, vai as divisas a rumo de 30º S.E., medindo 1.200m até o marco nº 5, cume do 2º alto, deste marco, confrontando com a dita Fazenda seguem as divisas pela Serra, passando pelas itaibés ou rochedos calcários e pela Serra do Betary até o marco perimetral nº 4. Deste marco, tomando a direita e confrontando com Damião de Siqueira Pontes, vai as divisas a rumo de 16º N.O., medindo-se 2.040ms, até o marco nº 01, cravado perto de uma pequena barra; deste marco confrontando com a Fazenda Vitória vão as divisas a rumo de 14º 50' N.O., medindo-se 2040ms até o marco primordial nº 0, ficando no caminho que vai ao Betary e Serra Formosa. Deste marco confrontando com a dita Fazenda Vitória, vão as divisas a rumo 19º N.O. medindo-se 421,40ms até o marco nº 16, onde tiveram início. Que dentro das divisas acima descritas os então proprietários Dr. Celeste Gobato e sua mulher fizeram permuta com Claro de Siqueira Pontes de uma área de três (03) alqueires e um quinto (1/5), a fls.55 e 56vº do livro 54 do cartório de 1º Ofício de Apiaí, transcrita sob nº 2.306, livro 3-H do registro de imóveis desta comarca, e da seguinte forma: o Dr. Celeste Gobato e sua mulher transferiram a Claro de Siqueira Pontes a área em referência adentro daquelas divisas e assim descritas: começando nas terras de Claro Siqueira 320ms ao longo da estrada São Paulo/Apiaí, medindo do marco 3 ao marco 1 e deste ao marco 2 com 600ms, e deste ao marco 3 com 706ms, dividindo com os então proprietários e fazendo face com aquela estrada, enquanto Claro Siqueira Pontes e sua mulher, transferiram ao Dr. Celeste Gobato e sua mulher a área idêntica de três (3) alqueires e um quinto (1/5), a margem direita da mesma estrada, assim descrita: do marco 0 colocado na estrada São Paulo/Apiaí, e seguindo pelo espigão até o marco 1, com oitocentos e setenta metros, e deste para referida estrada até o marco 3, dividindo com a gleba anteriormente descrita, e deste marco segue até o marco 0 pela mesma estrada com 756ms, dividindo com essa estrada e o espigão, ficando esclarecido que esse marco distante do bueiro da referida estrada cerca de 150ms; o marco 2 faz canto nas terras de Felipe Siqueira Duarte e o marco 03 (três) na extensão até o marco 2 divide com terras do mesmo Claro Siqueira de Pontes e sua mulher, ficando assim retificado o perímetro descrito na inicial dessa transcrição, que apenas sofre a modificação ora referida. Conforme laudo de avaliação de fls. 424 dos autos, a propriedade é cercada com palanques de madeira e concreto com arame farpado e internamente conta com quatro casas de baixo padrão, dois açudes, curral e energia. Ainda conforme o laudo, os 810,39 alqueires estão distribuídos aproximadamente da seguinte forma: 160,39 alqueires em área de pastagem ou preparado para cultivo, 200 alqueires em ocupação e 450 alqueires em situação de APP (Área de preservação permanente). Valor da Avaliação relativa a parte ideal equivalente a 51% do imóvel: R\$ 1.047.489,00 (Hum milhão quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme laudo de fls. 653 e seguintes, datado de outubro de 2015.. Os ônus decorrentes de débitos fiscais e tributários se sub-rogarão sob o respectivo preço da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN). DO PAGAMENTO: Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo. A VISTA: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. A prazo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP. O bem será vendido ad corpus e no estado em que se encontra, não cabendo reclamações posteriores. O comprador pagará o produto da



arrematação mais 5% de comissão ao leiloeiro de acordo com a lei. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2019.

Foros Regionais Varas Cíveis

IV - Lapa

Família e Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU JOÃO BATISTA BOTELHO DE SOUSA, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - União Estável ou Concubinato movida por ROSEANA DE LIMA BRAGA em face de JOÃO BATISTA BOTELHO DE SOUSA, PROCESSO Nº 0000204-08.2018.8.26.0004

A MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dra. Virgínia Maria Sampaio Truffi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 17 de junho de 2019, às 14:30 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum 3ª Vara da Família e das Sucessões, sito à Rua Clemente Álvares, 120, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o bem abaixo descrito e avaliado em R\$ 26.173,00, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer, não sendo aceito lance abaixo de R\$ 26.173,00, devendo ser o pagamento efetuado em à vista. Assim, pelo presente edital fica o requerido supracitado, bem como sua cônjuge, se casado for, intimado da designação supra, caso não localizado para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 11 de julho de 2019, às 14:30 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do bem: automóvel I/Jac J6 2.0 Diamond 7S, ano fab/mod. 2011/2012, placas EUR 1134, chassi LJ16AK239C4492305, com suas características (886, I do CPC); lugar onde está o bem e, tratando-se de crédito ou direito, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados (886, III do CPC); menção da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados (886, VI, do CPC). Avaliação do bem: R\$ 26.173,00 (fevereiro/2019), quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 3406,24 (abril/2019), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O executado pode, antes de alienado o bem, pagar o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Foro do Interior

Cível e Comercial

BILAC

Anexo Fiscal I

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU em face de ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, PROCESSO Nº 0003236-77.2010.8.26.0076

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Bilac, Estado de São Paulo, Dr(a). João Alexandre Sanches Batagelo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 02/08/2019, às 13:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Vara Única, sito à Rua Olavo Bilac, 466, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s) em R\$ 130.000,00, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer. Assim, pelo presente edital fica(m) o(s) requerido(s) supracitado(s), bem como seu(ua) cônjuge, se casado(a) for, intimado(s) da designação supra, caso não localizado(s) para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 16/08/2019, às 13:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local. Descrição do(s) bem(ns):



UM lote de terras, sem benfeitorias, sob nº 09, da quadra nº 42, situado na Rua Alvarenga Peixoto, na cidade de Piacatu, desta Comarca de Bilac, com a área 181,80 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 9,09 metros, confronta com a citada Rua Alvarenga Peixoto; pelo lado direito de quem olha para o imóvel, medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 08, pelo lado esquerdo, medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 10; e pelos fundos, medindo 9,09 metros, confronta com o lote nº 12", Consta edificado sobre o imóvel um prédio residencial. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 7.023. AVALIO referido imóvel por estimativa, em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Feita a penhora nomeei como fiel depositário o executado ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprí-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Bilac, na forma e sob as penas da lei. Avaliação do(s) bem(ns): R\$ 130.000,00, quantia esta que sofrerá correção monetária até a data do leilão. Débito exequendo: R\$ 6.760,94- atualizado em 10/04/2017, quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O(a)(s) executado(a)(s) pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bilac, aos 08 de maio de 2019.

DIADEMA

4ª Vara Cível

Ação de Cumprimento de Sentença - Condomínio movida por ALTAMIRANDO TEIXEIRA PINHÃO (FALECIDO) E OUTRO em face de CACILDA GODINHO DA SILVA, PROCESSO Nº 0002518-97.2002.8.26.0161

O(A) MMª. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Marisa da Costa Alves Ferreira, na forma da Lei, etc.

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Móvel e para Intimação da requerida CACILDA GODINHO DA SILVA CPF Nº 107.648.918-47, expedido nos autos da Ação de Extinção de Condomínio e Alienação de Bem Comum, requerida por espólio de ALTAMIRANDO TEIXEIRA PINHÃO E Odete de Souza Pinhão, CPF nº 493.460.838/91. Processo nº 0002518-97.2002.8.26.0161

A Drª. Marisa da Costa Alves Ferreira, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Diadema, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que sob o comando do Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. Renato Moraes Faro, matriculado na Jucesp n.º 431, com escritório na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico faroleiloes@terra.com.br, na forma do art. 879, II, do CPC, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça www.faroonline.com.br, levará a efeito o leilão eletrônico/presencial, sendo que no dia 24/05/2019, às 15h00, terá início a 1ª praça e se estenderá por três dias na modalidade on-line, sendo que no terceiro dia (27/05/2019) também serão aceitos lances no modalidade presencial a partir das 15h00, no auditório sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, e, em não havendo licitantes encerrar-se-á as 15:00 horas, abrindo-se a 2ª praça às 15:01 horas deste mesmo dia somente na modalidade on line, encerrando-se no dia 18/06/2019 quando também serão aceitos lances na modalidade presencial a partir das 15h00 no auditório sito a Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, para o 2º Leilão, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a 60% da avaliação atualizada. Nos termos do art. 889, I, do CPC, pelo presente edital, fica intimada a executada, se não intimada pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, e demais interessados. CONDIÇÕES DE VENDA: DOS LANCES: O presente Leilão será efetuado na modalidade ON-LINE e presencial para o exercício do direito de preferência, sendo que os lances fornecidos presencialmente ou através de sistema eletrônico do gestor www.faroonline.com.br serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Caso haja pretensão do exercício do direito de preferência nos termos do art. 843, §1º, do CPC, o interessado deverá comparecer em leilão presencial para tanto, a fim de assegurar a igualdade de condições com os demais participantes, e sempre exercerá seu direito com o diferencial simbólico de R\$0,10, a cada lance, até o encerramento do leilão, para possibilitar inserção no sistema, tendo em vista não haver a possibilidade de se lançar nos moldes do direito de preferência em leilão eletrônico, uma vez que o sistema não aceita lances de mesmo valor de logins diferentes. DO PAGAMENTO: O Arrematante deverá depositar o pagamento imediato do valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial a ser obtida através do site www.bb.com.br (art. 892, do CPC). PARCELAMENTO: De acordo com o art. 895, I e II, e parágrafos, do NCPC, os interessados em adquirir o bem de forma parcelada, poderão pedir o parcelamento por escrito, até o início do primeiro leilão, desde que a proposta não seja inferior ao valor da avaliação, e até o início do segundo leilão, desde que o valor da proposta não seja inferior à 60% do valor da avaliação), ficando claro que do requerimento deverá constar oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. De todas as propostas deverão constar prazo, modalidade, indexador de correção monetária e condições de pagamento do saldo. Deve, ainda, constar da proposta que o interessado declara estar ciente da multa de 10% sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas (art. 895, §4º), bem como que em caso de inadimplemento declara estar ciente sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (art. 895, §5º). Observa-se, ainda, que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo arrematante no prazo de até 24 horas após o leilão, através de depósito bancário. DO AUTO DE ARREMATACÃO: Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será assinado pelo Juiz. DA ADJUDICAÇÃO: Caso o exequente venha a adjudicar os bens ficará igualmente responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro sobre o valor da avaliação. DA ARREMATACÃO POR CONTA DO CRÉDITO: o credor pode arrematar os bens, oferecendo lance; se vencedor, e o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de três (3) dias, a diferença, sob as



penas previstas no artigo 892, §1º, do CPC. DA REMIÇÃO: Na hipótese de remição da execução, nos termos do artigo 826, do CPC, após a publicação do edital, os devedores pagarão a comissão do gestor judicial de 3% (três por cento), sobre o valor de avaliação dos bens, para cobertura de todos os dispêndios, acrescido de todos os encargos previstos, devendo apresentar os pagamentos ao gestor judicial conjuntamente com a petição, fazendo expressa menção à remição da execução, caso em que não deverá fazer uso do protocolo integrado. ACORDO: Caso haja acordo entre as partes, após a publicação do edital, será devida a comissão de 3% sobre o valor do acordo por parte do devedor, para cobertura dos custos do leilão. FALTA CONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3105-4872 - email: contato@faroonline.com.br. LOTE ÚNICO: Imóvel sito a rua Santo Antônio do Pinhal, 318, devidamente matriculado junto ao CRI de Diadema sob matrícula nº 12.524 assim descrito: Um terreno com 299,30 m², no Jardim Piraporinha neste distrito, município e comarca de Diadema, parte do lote 06 da quadra F1, lançado pela Prefeitura Municipal desta cidade, pela inscrição nº 25.48.026, com lote 6 da quadra F, medindo 8,00 m de frente para a Rua Santo Antônio; 37,35 m do lado direito onde divide com o lote 5 da mesma quadra, do proprietário, 37,35 m do lado esquerdo, onde divide com terreno do Jardim Nosso Lar, de propriedade dos Espólios/de Egon Cutr Reichert e Irma Agard Reichert., Segundo consta na AV.03 da referida matrícula sobre o terreno foi construído um prédio residencial que recebeu o número 318 da Rua Santo Antônio de Pádua, com 144,00 m² de área construída. VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PARA SETEMBRO DE 2017 R\$ 314.833,00 .. VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO TJ/SP PARA abril /2018: R\$ 331.200,00 (trezentos e dezenove mil reais). OBS 01: Consta informação às fls. 611/614 valor de dívida ativa junto a Prefeitura de Diadema no importe de R\$ 10.755,86 vencida e R\$ 126,30 a vencer para novembro de 2018. ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS: Eventuais ônus, taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço dos bens. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 09 de maio de 2019.

ITÁPOLIS

Juizado Especial Cível

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do requerido EDINHO VEICULOS, por seu representante legal, expedido nos autos de COMPRA E VENDA, movido por LUIZ ANTONIO MAGORNO, em face de EDINHO VEICULOS, por seu representante legal, Proc. nº 0003336-59.2006.8.26.0274.

O Doutor Gustavo Abdala Garcia de Mello, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível de Itápolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar 22 de JULHO de 2019 às 14:00 horas, encerrando-se no dia 25 de JULHO de 2019 às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando 15 de AGOSTO de 2019 às 14:00 horas. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública através do endereço www.hastapublica.com.br, e também no auditório do Leiloeiro à Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: Parte ideal de 6,1225895 hectares do imóvel consistente de: Uma área de terras, contendo uma casa, uma tulha e menores benfeitorias, composta de 113.436,79m², ou 11,4379 has ou 4,68747 alqueires, contendo uma casa, uma tulha e menores benfeitorias, encravada na Fazenda Tabarana de Cima, situada neste distrito, município e Comarca de Monte Alto/SP, designada AREA A, denominada SITIO SANTO ANTONIO, descritos na matrícula nº 3857, avaliado o bem por sua totalidade o valor de R\$ 800.000,00 em Julho/2018, sendo a parte ideal de R\$ 428.273,28, atualizado pelo índice de abril/2019 da tabela prática do TJSP no valor de R\$ 439.128,14 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais, quatorze centavos). ÔNUS: AV.5 penhora da presente demanda. AV.6 penhora sob o proc. nº 10015049720188260291 da 2ª vara do foro da comarca de Jaboticabal/SP. DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 17.965,95 em julho/2018. O bem encontra-se na posse do Sr. IZILDO APARECIDO CARCIONI, nomeado depositário quando da penhora. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas. Ficam, ainda, os executados, INTIMADOS das designações supra, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 08 de maio de 2019.

Gustavo Abdala Garcia de Mello



Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PEREIRA BARRETO

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANO CORREA ORTEGA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIO MITSUYOSHI TIODA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0539/2019

Processo 0002569-93.2015.8.26.0439 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Ana Paula Martins Ferreira Bastos e outro - Lydia Menon Marão e outro - 2ª Vara Judicial EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002569-93.2015.8.26.0439 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Correa Ortega, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antônio Gabriel Marão e Lídia Menon Marão, seus herdeiros/sucessores, que houverem; aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Junior Donizete Bastos e Ana Paula Martins Ferreira Bastos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Usucapião Extraordinária., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal do imóvel a seguir descrito: "Terreno com a área de 426,25 metros quadrados, localizado na Rua Santa Catarina, nº 1968, que constitui Lote nº 20, da Quadra nº 06 do Loteamento Vila Marão, distando-se 48,65 metros da esquina da Rua Rio Grande do Norte, atualmente situado no perímetro urbano desta cidade de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações: "pela frente Rua Santa Catarina medindo 11,00 metros ; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 38,75 metros, confrontando-se com o lote nº 19 de propriedade de Adriana Martins Ferreira da Rua Santa Catarina, nº 1958, e com o lote nº 13 de propriedade de Carlos Roberto da Silva da Rua Rio Grande do Norte, nº 637; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 38,75 metros, confrontando-se com o lote nº 21 de propriedade de Maria de Fátima Bená da Rua Santa Catarina, nº 1972; e finalmente, pelos fundos, medindo 11,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05 de propriedade de Porfíria dos Santos da Rua Guanabara, nº 1.963, existindo no referido terreno uma construção residencial de alvenaria coberto com telhas com a área de 87,04 metros quadrados e outra construção de uma edícula com a área de 83,73 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob nº 1266301 e valor venal de R\$ 35.962,78". Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 01 de outubro de 2018.

PORTO FELIZ

Setor das Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA PAULA BATISTA DOMENICONI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0025/2019

Processo 0002358-73.2006.8.26.0471 (471.01.2006.002358) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Fazenda Nacional - Madalena R de Oliveira e Cia Ltda e outros - EDITAL DE 1º e 2º Leilão do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a) (s) requerido(a)(s) Madalena R de Oliveira e Cia Ltda e outros, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, PROC. Nº 0002358-73.2006.8.26.0471, que a Fazenda Nacional move contra Madalena R de Oliveira e Cia Ltda e outros. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. Proc. Nº 0002358-73.2006.8.26.0471 - (ordem 4169/2014) a Fazenda Nacional move contra Madalena R de Oliveira e Cia Ltda e outros - FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que no dia 14 de maio de 2019, às 14:30 horas, no átrio do Fórum, na Av. José Maurino, nº 252, Porto Feliz/SP, o porteiro dos auditórios, levará a leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), entregando-o(s) a quem mais der, por valor não inferior ao valor da avaliação e não havendo licitantes para o primeiro leilão, o(s) mesmo(s) bem(ns) será(ão) levado(s) a segundo leilão designado para o dia 21 de maio de 2019, às 14:30 horas, quando os bens serão entregues a quem mais der, desprezando-se a avaliação, sendo que o executado fica intimado das designações supras pelo presente edital, caso não seja encontrado na Comarca para intimação pessoal. BEM(NS): MÓVEL: UM VEÍCULO, VW/GOL 16V PLUS, ano 2001, modelo 2001, chassi 9BWCA05XX1P131712, placa DFX2041, renavam 00763729418, cor preta, o qual será atualizado o valor na data do efetivo leilão. O(s) bem(ns) encontra(m)-se depositado(s) em mãos e poder da fiel depositário(a), o(a) executado(a) Sr(a) Madalena Rodrigues de Oliveira, o qual se obriga a não abrir mão sem prévia autorização deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 26 de abril de 2019. - ADV: REINER ZENTHOFER MULLER (OAB 107277/SP), MARIA CRISTINA A DA CUNHA



VALINI (OAB 87235/SP), BRUNA APARECIDA DE CARVALHO CAETANO (OAB 20778/BA), MARCELO GENTIL MONTEIRO (OAB 4391/SE)

Processo 0007109-35.2008.8.26.0471 (471.01.2008.007109) - Execução Fiscal - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo Creci 2ª Região - Noe Donizete Pereira da Silva - EDITAL DE 1º e 2º Leilão do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) Noe Donizete Pereira da Silva, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, PROC. Nº 0007109-35.2008.8.26.0471, que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo Creci 2ª Região move contra Noe Donizete Pereira da Silva. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. Proc. Nº 0007109-35.2008.8.26.0471 - (ordem 1122/2014) o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo Creci 2ª Região move contra Noe Donizete Pereira da Silva - FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que no dia 14 de maio de 2019, às 13:30 horas, no átrio do Fórum, na Av. José Maurino, nº 252, Porto Feliz/SP, o porteiro dos auditórios, levará a leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), entregando-o(s) a quem mais der, por valor não inferior ao valor da avaliação e não havendo licitantes para o primeiro leilão, o(s) mesmo(s) bem(ns) será(ão) levado(s) a segundo leilão designado para o dia 21 de maio de 2019, às 13:30 horas, quando os bens serão entregues a quem mais der, desprezando-se a avaliação, sendo que o executado fica intimado das designações supras pelo presente edital, caso não seja encontrado na Comarca para intimação pessoal. BEM(NS): IMÓVEL: UM TERRENO, sob matrícula nº 17.799, situado à Rua Chafic Salem, lado par, nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: com frente para a rua Chafic Salem, medindo 10,00m, com igual medida nos fundos confrontando com a propriedade de Antonio Pires ou sucessores, do lado direito de quem olha para o terreno mede 37,00m confrontando com Eduardo Silvestre, do lado esquerdo mede 41,00m confrontando com Silvio de Júlio, encerrando uma área total de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), distando 93,50m da esquina com a Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, na quadra completada pela propriedade de Antonio Pires ou sucessores e propriedade de Silvio de Julio, o qual será atualizado o valor na data do efetivo leilão. O(s) bem(ns) encontra(m)-se depositado(s) em mãos e poder da fiel depositário, o executado Sr. Noé Donizete Pereira da Silva, o qual se obriga a não abrir mão sem prévia autorização deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 26 de abril de 2019. - ADV: GIANE REGINA NARDI (OAB 151579/SP), MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA (OAB 205792/SP), JAMIR FRANZOI (OAB 207969/SP)

Processo 0500357-82.2011.8.26.0471 (471.01.2011.500357) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Prefeitura Municipal de Porto Feliz - Jair Bragantin - EDITAL DE 1º e 2º Leilão do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) Jair Bragantin, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, PROC. Nº 0500357-82.2011.8.26.0471, que a Prefeitura Municipal de Porto Feliz move contra Jair Bragantin. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. Proc. Nº 0500357-82.2011.8.26.0471 - (ordem 248/2014) a Prefeitura Municipal de Porto Feliz move contra Jair Bragantin - FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que no dia 14 de maio de 2019, às 14:00 horas, no átrio do Fórum, na Av. José Maurino, nº 252, Porto Feliz/SP, o porteiro dos auditórios, levará a leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), entregando-o(s) a quem mais der, por valor não inferior ao valor da avaliação e não havendo licitantes para o primeiro leilão, o(s) mesmo(s) bem(ns) será(ão) levado(s) a segundo leilão designado para o dia 21 de maio de 2019, às 14:00 horas, quando os bens serão entregues a quem mais der, desprezando-se a avaliação, sendo que o executado fica intimado das designações supras pelo presente edital, caso não seja encontrado na Comarca para intimação pessoal. BEM(NS): IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sob matrícula nº 35.765, situado à Rua Reverendo Professor Felipe Manoel de Campos, lado par, esquina com a Rua Daniel de Camargo Taborda, na quadra completada pela Rua Vergínio Angelieri e sistema de lazer 3, representado por parte do lote nº 1 da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA", no Bairro Água Branca, nesta cidade, medindo 9,64m de frente em reta, mais 8,12m em curvatura, por 12,25m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Rua Daniel de Camargo Taborda, lado ímpar, 20,95m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 2; 22,65m nos fundos confrontando com a outra parte do lote nº 1 da quadra "K", encerrando a área de 302,80m², o qual será atualizado o valor na data do efetivo leilão. O(s) bem(ns) encontra(m)-se depositado(s) em mãos e poder da fiel depositário, o executado Sr. Jair Bragantin, o qual se obriga a não abrir mão sem prévia autorização deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 26 de abril de 2019. - ADV: JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA (OAB 217629/SP), JULIANA LEME FERRARI (OAB 289795/SP)

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:
1003046-22.2017.8.26.0539
Classe: Assunto:
Cumprimento de Sentença
Exequente:
Matheus Ramos da Venda
Requerido:
Daniel Ferreira da Venda

Justiça Gratuita

Edital de 1ª e 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para intimação do executado Daniel Ferreira da Venda, expedido nos



autos de Cumprimento de Sentença - Alimentos, processo nº 1003046-22.2017.8.26.0539, que Matheus Ramos da Venda move contra Daniel Ferreira da Venda.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Magdalena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 11 de junho p.f., às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, sito na Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, Santa Cruz do Rio Pardo, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 2 de julho p.f., às 14:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 891 do CPC), sendo que pelo presente edital fica o requerido supracitado intimado das designações supra, caso não localizado para intimação pessoal, o bem a seguir descrito: "Um veículo marca/modelo GM/Zafira, cor preta, ano/modelo 2007, gasolina, chassi nº 9BGTU75W07C159179, placas AOK8541, Renavam 00908545061, registrada em nome de Maria de Fátima Ferreira da Venda, e avaliado em R\$ 28.215,60 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos atualizado em 2/4/2019)." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO LUIZ
Escrivão Judicial

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Juizado Especial Cível

JUIZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JUIZ DE DIREITO CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO
ESCRIVÃ JUDICIAL SILVIA ROBERTA BRUNCA TOMAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:
0001443-19.2014.8.26.0576/01
Classe: Assunto:
Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços
Exequente:
Paulo César Pereira Coutinho
Executado:
Weber Alexandre de Paula

Justiça Gratuita

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU WEBER ALEXANDRE DE PAULA, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços movida por PAULO CÉSAR PEREIRA COUTINHO em face de WEBER ALEXANDRE DE PAULA, PROCESSO Nº 0001443-19.2014.8.26.0576/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano de Castro Jarreta Coelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, no dia 12/06/2019, às 15:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça desta comarca, na Rua Abdo Muanis, n. 991, Bairro Nova Redentora, nesta cidade de São José do Rio Preto, SP, o Sr. Oficial de Justiça encarregado levará a público o pregão de venda em primeira arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe e abaixo descrito, quando será(ão) entregue(s) a quem mais der acima de sua avaliação que é no valor de R\$ 8.752,00, elaborada em 06/09/2018, e, caso não haja licitantes ou não alcançado lance superior ao da avaliação, será (ão) levado (s) em segunda arrematação no dia 26/06/2019, às 15 horas, no mesmo local, oportunidade em que será(ão) entregue(s) a quem mais der, consignando-se que o preço mínimo pelo qual poderá ser deferida a alienação é de R\$ 7.001,60, desprezando-se o valor da avaliação, tudo em conformidade com a r. Decisão de fls. 94, ficando desde já o (a) devedor (a) acima devidamente intimado (a) da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. BENS: 5,47% de um terreno urbano, constituído pelo lote 09, da quadra 17, do Parque Residencial Buona Vita, bairro desta cidade, com frente para a Rua Projetada 5, onde mede 13,80 metros em curva; nos fundos mede 13,77 metros em curva, confrontando com os lotes 17 e 18, do lado esquerdo mede 35,65, confrontando com o lote 10 e do lado direito mede 35,83, confrontando com o lote 8, com área de 482,46 metros quadrados, sem depositário nomeado por não ter sido encontrado o executado. Débito exequendo: R\$ 8.743,70 (14/06/2017), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O(a)s executado(a)s pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, se houver (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Sobre o imóvel pesam ônus. Será o presente edital, por



extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 24 de abril de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JUIZ DE DIREITO CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO
ESCRIVÃ JUDICIAL SILVIA ROBERTA BRUNCA TOMAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:
1008193-83.2015.8.26.0576/01
Classe: Assunto:
Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exequente:
Marcos Antonio Vilela
Executado:
Aparecida de Fátima Serreni

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU APARECIDA DE FÁTIMA SERRENI, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo movida por MARCOS ANTONIO VILELA em face de APARECIDA DE FÁTIMA SERRENI, PROCESSO Nº 1008193-83.2015.8.26.0576/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano de Castro Jarreta Coelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, no dia 05 de junho de 2019, às 15:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça desta comarca, na Rua Abdo Muanis, n. 991, Bairro Nova Redentora, nesta cidade de São José do Rio Preto, SP, o Sr. Oficial de Justiça encarregado levará a público o pregão de venda em primeira arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe e abaixo descrito, quando será(ão) entregue(s) a quem mais der acima de sua avaliação que é no valor de R\$ 18.332,60, elaborada em 20/10/2019, e, caso não haja licitantes ou não alcançado lance superior ao da avaliação, será (ão) levado (s) em segunda arrematação no dia 19 de junho de 2019, às 15 horas, no mesmo local, oportunidade em que será(ão) entregue(s) a quem mais der, consignando-se que o preço mínimo pelo qual poderá ser deferida a alienação é de R\$ 14.666,08 (80% do valor da avaliação), desprezando-se o valor da avaliação, tudo em conformidade com a r. Decisão de fls. 60, ficando desde já o (a) devedor (a) acima devidamente intimado (a) da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. BENS: 16,666% de um imóvel situado na Rua Carlos Fett, 851, quadra 35, lote 35, bairro João Paulo II, nesta cidade de São José do Rio Preto, constituído por 03 quartos, 03 banheiros, um tipo apartamento, sem acabamento, sala, cozinha piso frio, laje coberto com telhas, um alpendre e uma pequena área nos fundos, depositado em mãos e poder da parte executada, APARECIDA DE FÁTIMA SERRENI, residente rua DR. COUTINHO CAVALCANTI, 100, JARDIM ALTO ALEGRE, nesta cidade. Débito exequendo: R\$ 6.799,88 (em 10/02/2019), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O(a)(s) executado(a)(s) pode(m), antes de alienados os bens, pagar(em) ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, se houver (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 15 de abril de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JUIZ DE DIREITO CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO
ESCRIVÃ JUDICIAL SILVIA ROBERTA BRUNCA TOMAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: 1001328-44.2015.8.26.0576/01
Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Anderson de Souza Brito
Executado: Alzira Moro Rodrigues

EDITAL - 1º E 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU ALZIRA MORO RODRIGUES, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução movida por ANDERSON DE SOUZA BRITO em face de ALZIRA MORO RODRIGUES, PROCESSO Nº 1001328-44.2015.8.26.0576/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano de Castro Jarreta Coelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, no dia 12 de junho de 2019, às 15:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça desta comarca, na Rua Abdo Muanis, n. 991, Bairro Nova Redentora, nesta cidade de São José do Rio Preto, SP, o Sr. Oficial de Justiça encarregado levará a público o pregão de venda em primeira arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe e abaixo descrito, quando será(ão) entregue(s) a quem mais der acima de sua avaliação que é no valor de R\$ 13.000,00 (valor penhorado referente a 5% do valor



do imóvel) elaborada em 17/04/2018, e, caso não haja licitantes ou não alcançado lance superior ao da avaliação, será (ão) levado (s) em segunda arrematação no dia 26 de junho de 2019, às 15 horas, no mesmo local, oportunidade em que será(ão) entregue(s) a quem mais der, consignando-se que o preço mínimo pelo qual poderá ser deferida a alienação é de R\$ 10.400,00, desprezando-se o valor da avaliação, tudo em conformidade com a r. Decisão de fls. 126, ficando desde já o (a) devedor (a) acima devidamente intimado (a) da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. BEM: 5% (cinco por cento) de um prédio com frente para a rua São Carlos, 163 e outro nos fundos, sob nº HC-1, com todas as suas dependências, instalações, acessórios e benfeitorias, inclusiva benfeitorias existentes no quintal, situado na Vila Santo Antonio, bairro desta cidade, medindo 10,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 29,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, dividindo-as pela frente com a citada rua São Carlos, de ambos os lados, sob o cadastro municipal nº 0403950000-01. Matrícula nº 33856- 2º Cartório de Registro Imóvel desta cidade. Depositado em mãos e poder da parte executada, Alzira Moro Rodrigues, RG nº 10275969 e CPF nº 025.715.538-44. Débito exequendo: R\$ 5.027,02 (28/02/2019), quantia esta que será atualizada até a data do leilão. Remição da execução: O(a)(s) executado(a)(s) pode(m) antes de alienados os bens, pagar(em) ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, se houver (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 29 de abril de 2019.



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente **Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças**
 Endereço **Praça da Sé, S/Nº - Centro, CEP 01018-010**
 Telefone **(11) 3117-2586**
 Internet **www.tjsp.jus.br**
Diário da Justiça Eletrônico
 Jornalista Responsável **Rosângela Sanches (Mtb 23.566)**
imprensa@tjsp.jus.br

EDITAIS	1
Coordenadoria de Gestão Documental e Arquivos - SPI-2.4	1
Eliminação de Autos Judiciais Definitivamente Arquivados.....	1
Varas Cíveis Centrais	32
5ª Vara Cível.....	32
20ª Vara Cível.....	33
UPJ 26ª a 30ª VARAS CÍVEIS.....	33
40ª Vara Cível.....	34
Varas de Falências	34
1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	34
2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	40
3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	40
Varas da Família e Sucessões Centrais	69
1ª Vara da Família e Sucessões.....	69
8ª Vara da Família e Sucessões.....	70
10ª Vara da Família e Sucessões.....	71
11ª Vara da Família e Sucessões.....	72
12ª Vara da Família e Sucessões.....	73
Foros Regionais Varas Cíveis	74
I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi.....	74
Varas Cíveis.....	74
3ª Vara Cível.....	74
6ª Vara Cível.....	74
Família e Sucessões.....	74
5ª Vara da Família e Sucessões.....	74
II - Santo Amaro e Ibirapuera.....	75
Varas Cíveis.....	75
1ª Vara Cível.....	75
2ª Vara Cível.....	75
3ª Vara Cível.....	76
8ª Vara Cível.....	76
14ª Vara Cível.....	76
Família e Sucessões.....	76
5ª Vara da Família e Sucessões.....	77
6ª Vara da Família e Sucessões.....	77
8ª Vara da Família e Sucessões.....	78
III - Jabaquara e Saúde.....	78
Família e Sucessões.....	78
2ª Vara da Família e Sucessões.....	78
3ª Vara da Família e Sucessões.....	82
IV - Lapa.....	88
Varas Cíveis.....	88
3ª Vara Cível.....	88
V - São Miguel Paulista.....	89
Família e Sucessões.....	89
1ª Vara da Família e Sucessões.....	89
3ª Vara da Família e Sucessões.....	91
VI - Penha.....	91
Varas Cíveis.....	91
3ª Vara Cível.....	91
Família e Sucessões.....	92
2ª Vara da Família e Sucessões.....	92
VII - Itaquera e Guaianazes.....	96
Varas Cíveis.....	96
2ª Vara Cível.....	96
4ª Vara Cível.....	97
5ª Vara Cível.....	97
Família e Sucessões.....	98
1ª Vara da Família e Sucessões.....	98
VIII - Tatuapé.....	98
Varas Cíveis.....	98
1ª Vara Cível.....	98
3ª Vara Cível.....	99
Família e Sucessões.....	102



SUMÁRIO

1ª Vara da Família e Sucessões.....	102
2ª Vara da Família e Sucessões.....	102
IX - Vila Prudente.....	104
Varas Cíveis.....	104
4ª Vara Cível.....	104
Família e Sucessões.....	104
1ª Vara da Família e Sucessões.....	104
XI - Pinheiros.....	105
Varas Cíveis.....	105
2ª Vara Cível.....	105
Família e Sucessões.....	106
1ª Vara da Família e Sucessões.....	106
Fazenda Pública.....	106
6ª Vara da Fazenda Pública.....	106
Registros Públicos.....	107
1ª Vara de Registros Públicos.....	107
Varas Criminais Centrais.....	122
3ª Vara Criminal.....	123
4ª Vara Criminal.....	125
5ª Vara Criminal.....	125
6ª Vara Criminal.....	125
7ª Vara Criminal.....	126
9ª Vara Criminal.....	126
11ª Vara Criminal.....	133
12ª Vara Criminal.....	134
13ª Vara Criminal.....	135
14ª Vara Criminal.....	138
15ª Vara Criminal.....	138
16ª Vara Criminal.....	139
17ª Vara Criminal.....	144
18ª Vara Criminal.....	146
19ª Vara Criminal.....	148
20ª Vara Criminal.....	149
22ª Vara Criminal.....	150
23ª Vara Criminal.....	150
26ª Vara Criminal.....	150
30ª Vara Criminal.....	152
32ª Vara Criminal.....	153
Foros Regionais - Varas Criminais.....	156
II - Santo Amaro e Ibirapuera.....	156
2ª Vara Criminal.....	156
VI - Penha.....	157
Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Região Leste 1.....	157
Foro do Interior.....	158
Cível e Comercial.....	158
ÁGUAS DE LINDÓIA.....	158
AMERICANA.....	159
4ª Vara Cível.....	159
Vara da Família e Sucessões.....	160
ANDRADINA.....	160
Anexo Fiscal I.....	160
1ª Vara Cível.....	160
APARECIDA.....	160
2ª Vara Cível.....	161
APIAÍ.....	161
1ª Vara Cível.....	161
ARAÇATUBA.....	161
UPJ 1ª a 5ª Varas Cíveis.....	161
2ª Vara da Família e Sucessões.....	162
ARARAQUARA.....	162
1ª Vara da Família e Sucessões.....	162
2ª Vara da Família e Sucessões.....	164
ARARAS.....	164
3ª Vara Cível.....	164
ARUJÁ.....	164
1ª Vara.....	164
ASSIS.....	165
Vara da Fazenda Pública.....	165
Vara da Família e Sucessões.....	166
ATIBAIA.....	167
Anexo Fiscal I.....	167



SUMÁRIO

2ª Vara Cível.....	170
4ª Vara Cível.....	171
AVARÉ.....	172
1ª Vara Cível.....	172
2ª Vara Cível.....	172
BANANAL.....	173
BARIRI.....	173
2ª Vara Cível.....	173
BARRA BONITA.....	174
2ª Vara Cível.....	174
BARUERI.....	175
2ª Vara Cível.....	175
3ª Vara Cível.....	176
4ª Vara Cível.....	176
5ª Vara Cível.....	176
BAURU.....	177
Setor de Execuções Fiscais.....	177
4ª Vara Cível.....	178
5ª Vara Cível.....	178
UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões.....	178
BEBEDOURO.....	183
Infância e Juventude.....	183
3ª Vara Cível.....	183
BIRIGÜÍ.....	184
1ª Vara Cível.....	184
2ª Vara Cível.....	184
BOITUVA.....	184
2ª Vara Cível.....	184
BRAGANÇA PAULISTA.....	185
2ª Vara Cível.....	185
3ª Vara Cível.....	186
BURITAMA.....	186
CACHOEIRA PAULISTA.....	187
1ª Vara Cível.....	187
CAIEIRAS.....	187
1ª Vara.....	187
CAMPINAS.....	187
3ª Vara Cível.....	187
7ª Vara Cível.....	188
UPJ 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões.....	190
1ª Vara da Fazenda Pública.....	192
Foro Regional de Vila Mimosa.....	192
1ª Vara.....	192
3ª Vara.....	192
5ª Vara.....	193
CÂNDIDO MOTA.....	193
2ª Vara Cível.....	193
CARAGUATATUBA.....	194
1ª Vara Cível.....	194
CARAPICUÍBA.....	195
2ª Vara Cível.....	195
3ª Vara Cível.....	195
4ª Vara Cível.....	196
CASA BRANCA.....	196
2ª Vara Cível.....	196
CERQUEIRA CÉSAR.....	197
COLINA.....	197
COTIA.....	198
1ª Vara Cível.....	198
3ª Vara Cível.....	198
CUBATÃO.....	199
3ª Vara Cível.....	199
4ª Vara Cível.....	199
EMBU DAS ARTES.....	200
2ª Vara Cível.....	200
3ª Vara Cível.....	200
FERNANDÓPOLIS.....	200
1ª Vara Cível.....	201
FERRAZ DE VASCONCELOS.....	201
1ª Vara.....	201
FRANCA.....	201



SUMÁRIO

Infância e Juventude.....	201
4ª Vara Cível.....	202
5ª Vara Cível.....	202
1ª Vara da Família e Sucessões.....	206
FRANCO DA ROCHA.....	209
Anexo Fiscal I.....	209
GUARAREMA.....	210
1ª Vara.....	210
GUARIBA.....	212
2ª Vara Cível.....	212
GUARUJÁ.....	212
2ª Vara Cível.....	212
GUARULHOS.....	212
1ª Vara da Fazenda Pública.....	212
Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível.....	213
1ª Vara Cível.....	213
10ª Vara Cível.....	213
1ª Vara da Família e Sucessões.....	215
3ª Vara da Família e Sucessões.....	216
6ª Vara da Família e Sucessões.....	218
HORTOLÂNDIA.....	218
1ª Vara Cível.....	219
IBITINGA.....	219
Infância e Juventude.....	219
2ª Vara Cível.....	220
IBIÚNA.....	222
1ª Vara Cível.....	222
IGARAPAVA.....	222
1ª Vara Cível.....	223
INDAIATUBA.....	223
Anexo Fiscal I.....	223
3ª Vara Cível.....	232
ITANHAÉM.....	232
3ª Vara Cível.....	233
ITAPETININGA.....	233
Setor de Execuções Fiscais.....	233
2ª Vara Cível.....	251
2ª Vara da Família e Sucessões.....	252
ITAPEVA.....	252
2ª Vara Cível.....	252
ITAPEVI.....	253
Setor de Execuções Fiscais.....	253
1ª Vara Cível.....	293
ITAQUAQUECETUBA.....	293
1ª Vara Cível.....	293
ITATIBA.....	294
1ª Vara Cível.....	294
ITU.....	294
3ª Vara Cível.....	294
Vara da Família e Sucessões.....	295
ITUVERAVA.....	296
Setor de Execuções Fiscais.....	296
JABOTICABAL.....	296
1ª Vara Cível.....	296
JACAREÍ.....	298
1ª Vara da Família e Sucessões.....	298
JACUPIRANGA.....	300
1ª Vara Cível.....	300
JUNDIAÍ.....	301
1ª Vara da Família e Sucessões.....	301
JUNQUEIRÓPOLIS.....	303
LEME.....	303
3ª Vara Cível.....	303
LENÇÓIS PAULISTA.....	304
Setor de Execuções Fiscais.....	304
2ª Vara Cível.....	305
LORENA.....	306
1ª Vara Cível.....	306
2ª Vara Cível.....	307
LOUVEIRA.....	308
1ª Vara.....	308



SUMÁRIO

LUCÉLIA	309
MARÍLIA	309
4ª Vara Cível	309
2ª Vara da Família e das Sucessões	309
MARTINÓPOLIS	311
1ª Vara Cível	311
MATÃO	314
1ª Vara Cível	314
MAUÁ	314
3ª Vara Cível	314
MOGI DAS CRUZES	315
4ª Vara Cível	315
1ª Vara da Família e das Sucessões	315
MOGI-MIRIM	315
Setor de Execuções Fiscais	315
2ª Vara Cível	320
3ª Vara Cível	341
4ª Vara Cível	341
MONTE ALTO	342
2ª Vara Cível	342
MONTE-MOR	342
Setor de Execuções Fiscais	342
1ª Vara Cível	345
2ª Vara Cível	345
NAZARÉ PAULISTA	346
NHANDEARA	346
NOVA ODESSA	346
2ª Vara Cível	346
OSASCO	347
6ª Vara Cível	347
8ª Vara Cível	347
3ª Vara da Família e Sucessões	348
PARAIBUNA	349
PAULÍNIA	350
Anexo Fiscal	350
PENÁPOLIS	355
3ª Vara Cível	355
PERUÍBE	355
1ª Vara Cível	356
2ª Vara Cível	357
PINDAMONHANGABA	361
1ª Vara Cível	361
2ª Vara Cível	363
PIRACAIA	363
1ª Vara Cível	364
2ª Vara Cível	364
PIRACICABA	365
1ª Vara da Família e Sucessões	365
3ª Vara da Família e Sucessões	365
PIRAJU	366
2ª Vara Cível	366
PIRASSUNUNGA	366
1ª Vara Cível	366
POÁ	367
1ª Vara Cível	367
PORTO FELIZ	367
Setor das Execuções Fiscais	368
1ª Vara Cível	368
2ª Vara Cível	369
PORTO FERREIRA	369
2ª Vara Cível	369
PRESIDENTE EPITÁCIO	369
1ª Vara Cível	369
PRESIDENTE PRUDENTE	370
2ª Vara da Família e Sucessões	370
PRESIDENTE VENCESLAU	371
1ª Vara Cível	371
2ª Vara Cível	371
PROMISSÃO	371
1ª Vara Cível	371
RIBEIRÃO PRETO	372



SUMÁRIO

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso.....	372
2ª Vara Cível.....	372
3ª Vara Cível.....	374
4ª Vara Cível.....	375
1ª Vara da Família e Sucessões.....	376
RIO CLARO.....	379
2ª Vara Cível.....	379
SALTO DE PIRAPORA.....	380
1ª Vara.....	380
SANTA BÁRBARA D OESTE.....	381
1ª Vara Cível.....	381
SANTA BRANCA.....	381
Infância e Juventude.....	382
SANTA CRUZ DO RIO PARDO.....	382
1ª Vara Cível.....	382
2ª Vara Cível.....	382
SANTA ROSA DO VITERBO.....	383
SANTO ANASTÁCIO.....	383
SANTO ANDRÉ.....	384
3ª Vara Cível.....	384
1ª Vara da Família e Sucessões.....	384
3ª Vara da Família e Sucessões.....	384
4ª Vara da Família e Sucessões.....	385
SANTOS.....	387
4ª Vara Cível.....	387
8ª Vara Cível.....	388
UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis.....	388
1ª Vara da Família e Sucessões.....	389
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.....	389
SÃO BERNARDO DO CAMPO.....	390
2ª Vara Cível.....	390
4ª Vara Cível.....	391
3ª Vara da Família e Sucessões.....	391
SÃO CAETANO DO SUL.....	392
2ª Vara Cível.....	392
5ª Vara Cível.....	392
SÃO CARLOS.....	393
5ª Vara Cível.....	393
1ª Vara da Família e Sucessões.....	394
2ª Vara da Família e Sucessões.....	395
SÃO JOÃO DA BOA VISTA.....	395
3ª Vara Cível.....	395
SÃO JOAQUIM DA BARRA.....	395
1ª Vara Cível.....	395
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	396
2ª Vara da Fazenda Pública.....	396
1ª Vara Cível.....	396
3ª Vara Cível.....	396
5ª Vara Cível.....	397
8ª Vara Cível.....	397
1ª Vara da Família e Sucessões.....	400
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.....	401
UPJ 1ª a 4ª Varas Cíveis.....	401
5ª Vara Cível.....	401
6ª Vara Cível.....	402
1ª Vara da Família e Sucessões.....	402
2ª Vara da Família e Sucessões.....	405
SÃO PEDRO.....	405
1ª Vara Cível.....	405
SÃO SEBASTIÃO.....	406
1ª Vara Cível.....	406
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.....	407
SERTÃOZINHO.....	408
1ª Vara Cível.....	408
2ª Vara Cível.....	409
SOROCABA.....	410
Anexo Fiscal I.....	410
5ª Vara Cível.....	410
UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões.....	411
SUMARÉ.....	416
2ª Vara Cível.....	416



SUMÁRIO

TAQUARITINGA.....	417
1ª Vara Cível.....	417
TATUÍ.....	419
Anexo Fiscal I.....	419
2ª Vara Cível.....	425
3ª Vara Cível.....	426
TIETÊ.....	427
2ª Vara Cível.....	427
TUPÃ.....	428
1ª Vara Cível.....	428
UBATUBA.....	428
2ª Vara Cível.....	428
VARGEM GRANDE DO SUL.....	429
1ª Vara Cível.....	429
VÁRZEA PAULISTA.....	429
1ª Vara.....	429
VINHEDO.....	430
Setor de Execuções Fiscais.....	430
VOTUPORANGA.....	431
2ª Vara Cível.....	431
Criminal.....	432
AMERICANA.....	432
1ª Vara Criminal.....	432
2ª Vara Criminal.....	433
AMPARO.....	433
1ª Vara Criminal.....	433
ANDRADINA.....	434
2ª Vara Criminal.....	434
ANGATUBA.....	435
ARAÇATUBA.....	436
1ª Vara Criminal.....	436
ARARAQUARA.....	437
1ª Vara Criminal.....	437
3ª Vara Criminal.....	438
ASSIS.....	438
1ª Vara Criminal.....	438
2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	439
ATIBAIA.....	440
1ª Vara Criminal.....	440
Execuções Criminais.....	440
BARRETOS.....	441
1ª Vara Criminal.....	441
BARUERI.....	441
1ª Vara Criminal.....	441
BAURU.....	442
1ª Vara Criminal.....	442
2ª Vara Criminal.....	442
3ª Vara Criminal.....	443
BEBEDOURO.....	445
3ª Vara Criminal.....	445
BIRIGÜÍ.....	445
2ª Vara Criminal.....	445
BOTUCATU.....	446
2ª Vara Criminal.....	446
BRAGANÇA PAULISTA.....	446
2ª Vara Criminal.....	446
Execuções Criminais.....	449
CAÇAPAVA.....	449
1ª Vara Criminal.....	449
CACONDE.....	450
CAMPINAS.....	450
5ª Vara Criminal.....	451
CARAPICUÍBA.....	452
Juizado Especial Criminal.....	452
FERNANDÓPOLIS.....	452
1ª Vara Criminal.....	452
FRANCISCO MORATO.....	453
2ª Vara Criminal.....	453
FRANCO DA ROCHA.....	454
1ª Vara Criminal.....	454
GUARUJÁ.....	454



SUMÁRIO

3ª Vara Criminal.....	454
INDAIATUBA.....	457
1ª Vara Criminal.....	458
ITAPEÇERICA DA SERRA.....	458
1ª Vara Criminal.....	458
3ª Vara Criminal.....	458
ITAPETININGA.....	459
1ª Vara Criminal.....	459
ITAPEVI.....	460
1ª Vara Criminal.....	460
ITARIRI.....	461
ITATIBA.....	461
Vara Criminal.....	461
ITUVERAVA.....	461
1ª Vara Criminal.....	461
JUNDIAÍ.....	463
3ª Vara Criminal.....	463
LENÇÓIS PAULISTA.....	464
2ª Vara Criminal.....	464
MACAUBAL.....	466
MAIRIPORÃ.....	467
2ª Vara Criminal.....	467
MARÍLIA.....	468
2ª Vara Criminal.....	468
3ª Vara Criminal.....	470
MATÃO.....	471
1ª Vara Criminal.....	471
MAUÁ.....	472
1ª Vara Criminal.....	472
2ª Vara Criminal.....	472
MIRANTE DO PARANAPANEMA.....	473
MOGI DAS CRUZES.....	473
1ª Vara Criminal.....	473
2ª Vara Criminal.....	476
MONTE APRAZÍVEL.....	479
1ª Vara Criminal.....	479
NOVA GRANADA.....	480
NOVA ODESSA.....	481
2ª Vara Criminal.....	481
OLÍMPIA.....	481
1ª Vara Criminal.....	481
OSASCO.....	482
4ª Vara Criminal.....	482
PAULÍNIA.....	489
2ª Vara.....	489
PENÁPOLIS.....	489
2ª Vara Criminal.....	489
PIEDADE.....	490
2ª Vara Criminal.....	490
PINDAMONHANGABA.....	490
1ª Vara Criminal.....	490
PITANGUEIRAS.....	492
1ª Vara.....	492
POÁ.....	493
1ª Vara Criminal.....	493
PORTO FERREIRA.....	494
2ª Vara Criminal.....	494
PRAIA GRANDE.....	495
1ª Vara Criminal.....	495
2ª Vara Criminal.....	495
REGISTRO.....	496
3ª Vara Criminal.....	496
RIBEIRÃO PIRES.....	498
3ª Vara Criminal.....	498
RIBEIRÃO PRETO.....	498
2ª Vara Criminal.....	498
5ª Vara Criminal.....	498
RIO CLARO.....	500
1ª Vara Criminal.....	500
3ª Vara Criminal.....	500
ROSANA.....	501



SUMÁRIO

SANTA ADÉLIA.....	502
SANTA BRANCA.....	503
SANTO ANDRÉ.....	504
1ª Vara Criminal.....	504
3ª Vara Criminal.....	504
4ª Vara Criminal.....	505
SANTOS.....	506
2ª Vara Criminal.....	506
4ª Vara Criminal.....	506
5ª Vara Criminal.....	507
6ª Vara Criminal.....	509
SÃO BERNARDO DO CAMPO.....	510
2ª Vara Criminal.....	510
5ª Vara Criminal.....	511
SÃO CAETANO DO SUL.....	511
1ª Vara Criminal.....	511
SÃO CARLOS.....	511
2ª Vara Criminal.....	511
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	512
5ª Vara Criminal.....	512
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.....	522
2ª Vara Criminal.....	522
Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.....	523
SÃO ROQUE.....	523
1ª Vara Criminal.....	523
SÃO VICENTE.....	525
1ª Vara Criminal.....	525
SERRANA.....	525
2ª Vara Criminal.....	525
SERTÃOZINHO.....	526
1ª Vara.....	526
SOCORRO.....	527
2ª Vara Criminal.....	527
SOROCABA.....	531
4ª Vara Criminal.....	531
SUMARÉ.....	532
1ª Vara Criminal.....	532
2ª Vara Criminal.....	534
SUZANO.....	535
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	535
TAQUARITUBA.....	535
TAUBATÉ.....	535
2ª Vara Criminal.....	535
2ª Varas das Execuções Criminais.....	536
VINHEDO.....	536
2ª Vara Criminal.....	536
LEILÕES.....	545
Varas de Falências.....	545
1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	545
3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	548
Foros Regionais Varas Cíveis.....	549
IV - Lapa.....	549
Família e Sucessões.....	549
3ª Vara da Família e das Sucessões.....	549
Foro do Interior.....	549
Cível e Comercial.....	549
BILAC.....	549
Anexo Fiscal I.....	549
DIADEMA.....	550
4ª Vara Cível.....	550
ITÁPOLIS.....	551
Juizado Especial Cível.....	551
PEREIRA BARRETO.....	552
2ª Vara Cível.....	552
PORTO FELIZ.....	552
Setor das Execuções Fiscais.....	552
SANTA CRUZ DO RIO PARDO.....	553
2ª Vara Cível.....	553
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	554
Juizado Especial Cível.....	554



SUMÁRIO

EDITAIS	1
Coordenadoria de Gestão Documental e Arquivos - SPI-2.4	1
Eliminação de Autos Judiciais Definitivamente Arquivados.....	1
Varas Cíveis Centrais	32
5ª Vara Cível.....	32
20ª Vara Cível.....	33
UPJ 26ª a 30ª VARAS CÍVEIS.....	33
40ª Vara Cível.....	34
Varas de Falências	34
1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	34
2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	40
3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	40
Varas da Família e Sucessões Centrais	69
1ª Vara da Família e Sucessões.....	69
8ª Vara da Família e Sucessões.....	70
10ª Vara da Família e Sucessões.....	71
11ª Vara da Família e Sucessões.....	72
12ª Vara da Família e Sucessões.....	73
Foros Regionais Varas Cíveis	74
I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi.....	74
Varas Cíveis.....	74
3ª Vara Cível.....	74
6ª Vara Cível.....	74
Família e Sucessões.....	74
5ª Vara da Família e Sucessões.....	74
II - Santo Amaro e Ibirapuera.....	75
Varas Cíveis.....	75
1ª Vara Cível.....	75
2ª Vara Cível.....	75
3ª Vara Cível.....	76
8ª Vara Cível.....	76
14ª Vara Cível.....	76
Família e Sucessões.....	76
5ª Vara da Família e Sucessões.....	77
6ª Vara da Família e Sucessões.....	77
8ª Vara da Família e Sucessões.....	78
III - Jabaquara e Saúde.....	78
Família e Sucessões.....	78
2ª Vara da Família e Sucessões.....	78
3ª Vara da Família e Sucessões.....	82
IV - Lapa.....	88
Varas Cíveis.....	88
3ª Vara Cível.....	88
V - São Miguel Paulista.....	89
Família e Sucessões.....	89
1ª Vara da Família e Sucessões.....	89
3ª Vara da Família e Sucessões.....	91
VI - Penha.....	91
Varas Cíveis.....	91
3ª Vara Cível.....	91
Família e Sucessões.....	92
2ª Vara da Família e Sucessões.....	92
VII - Itaquera e Guaianazes.....	96
Varas Cíveis.....	96
2ª Vara Cível.....	96
4ª Vara Cível.....	97
5ª Vara Cível.....	97
Família e Sucessões.....	98
1ª Vara da Família e Sucessões.....	98
VIII - Tatuapé.....	98
Varas Cíveis.....	98
1ª Vara Cível.....	98
3ª Vara Cível.....	99
Família e Sucessões.....	102
1ª Vara da Família e Sucessões.....	102
2ª Vara da Família e Sucessões.....	102
IX - Vila Prudente.....	104
Varas Cíveis.....	104
4ª Vara Cível.....	104
Família e Sucessões.....	104
1ª Vara da Família e Sucessões.....	104



SUMÁRIO

XI - Pinheiros.....	105
Varas Cíveis.....	105
2ª Vara Cível.....	105
Família e Sucessões.....	106
1ª Vara da Família e Sucessões.....	106
Fazenda Pública.....	106
6ª Vara da Fazenda Pública.....	106
Registros Públicos.....	107
1ª Vara de Registros Públicos.....	107
Varas Criminais Centrais.....	122
3ª Vara Criminal.....	123
4ª Vara Criminal.....	125
5ª Vara Criminal.....	125
6ª Vara Criminal.....	125
7ª Vara Criminal.....	126
9ª Vara Criminal.....	126
11ª Vara Criminal.....	133
12ª Vara Criminal.....	134
13ª Vara Criminal.....	135
14ª Vara Criminal.....	138
15ª Vara Criminal.....	138
16ª Vara Criminal.....	139
17ª Vara Criminal.....	144
18ª Vara Criminal.....	146
19ª Vara Criminal.....	148
20ª Vara Criminal.....	149
22ª Vara Criminal.....	150
23ª Vara Criminal.....	150
26ª Vara Criminal.....	150
30ª Vara Criminal.....	152
32ª Vara Criminal.....	153
Foros Regionais - Varas Criminais.....	156
II - Santo Amaro e Ibirapuera.....	156
2ª Vara Criminal.....	156
VI - Penha.....	157
Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Região Leste 1.....	157
Foro do Interior.....	158
Cível e Comercial.....	158
ÁGUAS DE LINDÓIA.....	158
AMERICANA.....	159
4ª Vara Cível.....	159
Vara da Família e Sucessões.....	160
ANDRADINA.....	160
Anexo Fiscal I.....	160
1ª Vara Cível.....	160
APARECIDA.....	160
2ª Vara Cível.....	161
APIÁI.....	161
1ª Vara Cível.....	161
ARAÇATUBA.....	161
UPJ 1ª a 5ª Varas Cíveis.....	161
2ª Vara da Família e Sucessões.....	162
ARARAQUARA.....	162
1ª Vara da Família e Sucessões.....	162
2ª Vara da Família e Sucessões.....	164
ARARAS.....	164
3ª Vara Cível.....	164
ARUJÁ.....	164
1ª Vara.....	164
ASSIS.....	165
Vara da Fazenda Pública.....	165
Vara da Família e Sucessões.....	166
ATIBAIA.....	167
Anexo Fiscal I.....	167
2ª Vara Cível.....	170
4ª Vara Cível.....	171
AVARÉ.....	172
1ª Vara Cível.....	172
2ª Vara Cível.....	172
BANANAL.....	173
BARIRI.....	173



SUMÁRIO

2ª Vara Cível.....	173
BARRA BONITA.....	174
2ª Vara Cível.....	174
BARUERI.....	175
2ª Vara Cível.....	175
3ª Vara Cível.....	176
4ª Vara Cível.....	176
5ª Vara Cível.....	176
BAURU.....	177
Setor de Execuções Fiscais.....	177
4ª Vara Cível.....	178
5ª Vara Cível.....	178
UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões.....	178
BEBEDOURO.....	183
Infância e Juventude.....	183
3ª Vara Cível.....	183
BIRIGÜI.....	184
1ª Vara Cível.....	184
2ª Vara Cível.....	184
BOITUVA.....	184
2ª Vara Cível.....	184
BRAGANÇA PAULISTA.....	185
2ª Vara Cível.....	185
3ª Vara Cível.....	186
BURITAMA.....	186
CACHOEIRA PAULISTA.....	187
1ª Vara Cível.....	187
CAIEIRAS.....	187
1ª Vara.....	187
CAMPINAS.....	187
3ª Vara Cível.....	187
7ª Vara Cível.....	188
UPJ 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões.....	190
1ª Vara da Fazenda Pública.....	192
Foro Regional de Vila Mimosa.....	192
1ª Vara.....	192
3ª Vara.....	192
5ª Vara.....	193
CÂNDIDO MOTA.....	193
2ª Vara Cível.....	193
CARAGUATATUBA.....	194
1ª Vara Cível.....	194
CARAPICUÍBA.....	195
2ª Vara Cível.....	195
3ª Vara Cível.....	195
4ª Vara Cível.....	196
CASA BRANCA.....	196
2ª Vara Cível.....	196
CERQUEIRA CÉSAR.....	197
COLINA.....	197
COTIA.....	198
1ª Vara Cível.....	198
3ª Vara Cível.....	198
CUBATÃO.....	199
3ª Vara Cível.....	199
4ª Vara Cível.....	199
EMBU DAS ARTES.....	200
2ª Vara Cível.....	200
3ª Vara Cível.....	200
FERNANDÓPOLIS.....	200
1ª Vara Cível.....	201
FERRAZ DE VASCONCELOS.....	201
1ª Vara.....	201
FRANCA.....	201
Infância e Juventude.....	201
4ª Vara Cível.....	202
5ª Vara Cível.....	202
1ª Vara da Família e Sucessões.....	206
FRANCO DA ROCHA.....	209
Anexo Fiscal I.....	209
GUARAREMA.....	210



SUMÁRIO

1ª Vara.....	210
GUARIBA.....	212
2ª Vara Cível.....	212
GUARUJÁ.....	212
2ª Vara Cível.....	212
GUARULHOS.....	212
1ª Vara da Fazenda Pública.....	212
Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível.....	213
1ª Vara Cível.....	213
10ª Vara Cível.....	213
1ª Vara da Família e Sucessões.....	215
3ª Vara da Família e Sucessões.....	216
6ª Vara da Família e Sucessões.....	218
HORTOLÂNDIA.....	218
1ª Vara Cível.....	219
IBITINGA.....	219
Infância e Juventude.....	219
2ª Vara Cível.....	220
IBIÚNA.....	222
1ª Vara Cível.....	222
IGARAPAVA.....	222
1ª Vara Cível.....	223
INDAIATUBA.....	223
Anexo Fiscal I.....	223
3ª Vara Cível.....	232
ITANHAÉM.....	232
3ª Vara Cível.....	233
ITAPETININGA.....	233
Setor de Execuções Fiscais.....	233
2ª Vara Cível.....	251
2ª Vara da Família e Sucessões.....	252
ITAPEVA.....	252
2ª Vara Cível.....	252
ITAPEVI.....	253
Setor de Execuções Fiscais.....	253
1ª Vara Cível.....	293
ITAQUAQUECETUBA.....	293
1ª Vara Cível.....	293
ITATIBA.....	294
1ª Vara Cível.....	294
ITU.....	294
3ª Vara Cível.....	294
Vara da Família e Sucessões.....	295
ITUVERAVA.....	296
Setor de Execuções Fiscais.....	296
JABOTICABAL.....	296
1ª Vara Cível.....	296
JACAREÍ.....	298
1ª Vara da Família e Sucessões.....	298
JACUPIRANGA.....	300
1ª Vara Cível.....	300
JUNDIAÍ.....	301
1ª Vara da Família e Sucessões.....	301
JUNQUEIRÓPOLIS.....	303
LEME.....	303
3ª Vara Cível.....	303
LENÇÓIS PAULISTA.....	304
Setor de Execuções Fiscais.....	304
2ª Vara Cível.....	305
LORENA.....	306
1ª Vara Cível.....	306
2ª Vara Cível.....	307
LOUVEIRA.....	308
1ª Vara.....	308
LUCÉLIA.....	309
MARÍLIA.....	309
4ª Vara Cível.....	309
2ª Vara da Família e das Sucessões.....	309
MARTINÓPOLIS.....	311
1ª Vara Cível.....	311
MATÃO.....	314



1ª Vara Cível.....	314
MAUÁ.....	314
3ª Vara Cível.....	314
MOGI DAS CRUZES.....	315
4ª Vara Cível.....	315
1ª Vara da Família e das Sucessões.....	315
MOGI-MIRIM.....	315
Setor de Execuções Fiscais.....	315
2ª Vara Cível.....	320
3ª Vara Cível.....	341
4ª Vara Cível.....	341
MONTE ALTO.....	342
2ª Vara Cível.....	342
MONTE-MOR.....	342
Setor de Execuções Fiscais.....	342
1ª Vara Cível.....	345
2ª Vara Cível.....	345
NAZARÉ PAULISTA.....	346
NHANDEARA.....	346
NOVA ODESSA.....	346
2ª Vara Cível.....	346
OSASCO.....	347
6ª Vara Cível.....	347
8ª Vara Cível.....	347
3ª Vara da Família e Sucessões.....	348
PARAIBUNA.....	349
PAULÍNIA.....	350
Anexo Fiscal.....	350
PENÁPOLIS.....	355
3ª Vara Cível.....	355
PERUÍBE.....	355
1ª Vara Cível.....	356
2ª Vara Cível.....	357
PINDAMONHANGABA.....	361
1ª Vara Cível.....	361
2ª Vara Cível.....	363
PIRACAIA.....	363
1ª Vara Cível.....	364
2ª Vara Cível.....	364
PIRACICABA.....	365
1ª Vara da Família e Sucessões.....	365
3ª Vara da Família e Sucessões.....	365
PIRAJU.....	366
2ª Vara Cível.....	366
PIRASSUNUNGA.....	366
1ª Vara Cível.....	366
POÁ.....	367
1ª Vara Cível.....	367
PORTO FELIZ.....	367
Setor das Execuções Fiscais.....	368
1ª Vara Cível.....	368
2ª Vara Cível.....	369
PORTO FERREIRA.....	369
2ª Vara Cível.....	369
PRESIDENTE EPITÁCIO.....	369
1ª Vara Cível.....	369
PRESIDENTE PRUDENTE.....	370
2ª Vara da Família e Sucessões.....	370
PRESIDENTE VENCESLAU.....	371
1ª Vara Cível.....	371
2ª Vara Cível.....	371
PROMISSÃO.....	371
1ª Vara Cível.....	371
RIBEIRÃO PRETO.....	372
Vara da Infância e da Juventude e do Idoso.....	372
2ª Vara Cível.....	372
3ª Vara Cível.....	374
4ª Vara Cível.....	375
1ª Vara da Família e Sucessões.....	376
RIO CLARO.....	379
2ª Vara Cível.....	379
SALTO DE PIRAPORA.....	380
1ª Vara.....	380
SANTA BÁRBARA D OESTE.....	381



1ª Vara Cível.....	381
SANTA BRANCA.....	381
Infância e Juventude.....	382
SANTA CRUZ DO RIO PARDO.....	382
1ª Vara Cível.....	382
2ª Vara Cível.....	382
SANTA ROSA DO VITERBO.....	383
SANTO ANASTÁCIO.....	383
SANTO ANDRÉ.....	384
3ª Vara Cível.....	384
1ª Vara da Família e Sucessões.....	384
3ª Vara da Família e Sucessões.....	384
4ª Vara da Família e Sucessões.....	385
SANTOS.....	387
4ª Vara Cível.....	387
8ª Vara Cível.....	388
UPJ 9ª a 12ª Varas Cíveis.....	388
1ª Vara da Família e Sucessões.....	389
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.....	389
SÃO BERNARDO DO CAMPO.....	390
2ª Vara Cível.....	390
4ª Vara Cível.....	391
3ª Vara da Família e Sucessões.....	391
SÃO CAETANO DO SUL.....	392
2ª Vara Cível.....	392
5ª Vara Cível.....	392
SÃO CARLOS.....	393
5ª Vara Cível.....	393
1ª Vara da Família e Sucessões.....	394
2ª Vara da Família e Sucessões.....	395
SÃO JOÃO DA BOA VISTA.....	395
3ª Vara Cível.....	395
SÃO JOAQUIM DA BARRA.....	395
1ª Vara Cível.....	395
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	396
2ª Vara da Fazenda Pública.....	396
1ª Vara Cível.....	396
3ª Vara Cível.....	396
5ª Vara Cível.....	397
8ª Vara Cível.....	397
1ª Vara da Família e Sucessões.....	400
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.....	401
UPJ 1ª a 4ª Varas Cíveis.....	401
5ª Vara Cível.....	401
6ª Vara Cível.....	402
1ª Vara da Família e Sucessões.....	402
2ª Vara da Família e Sucessões.....	405
SÃO PEDRO.....	405
1ª Vara Cível.....	405
SÃO SEBASTIÃO.....	406
1ª Vara Cível.....	406
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.....	407
SERTÃOZINHO.....	408
1ª Vara Cível.....	408
2ª Vara Cível.....	409
SOROCABA.....	410
Anexo Fiscal I.....	410
5ª Vara Cível.....	410
UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões.....	411
SUMARÉ.....	416
2ª Vara Cível.....	416
TAQUARITINGA.....	417
1ª Vara Cível.....	417
TATUI.....	419
Anexo Fiscal I.....	419
2ª Vara Cível.....	425
3ª Vara Cível.....	426
TIETÊ.....	427
2ª Vara Cível.....	427
TUPÃ.....	428
1ª Vara Cível.....	428
UBATUBA.....	428
2ª Vara Cível.....	428
VARGEM GRANDE DO SUL.....	429



1ª Vara Cível.....	429
VÁRZEA PAULISTA.....	429
1ª Vara.....	429
VINHEDO.....	430
Setor de Execuções Fiscais.....	430
VOTUPORANGA.....	431
2ª Vara Cível.....	431
Criminal.....	432
AMERICANA.....	432
1ª Vara Criminal.....	432
2ª Vara Criminal.....	433
AMPARO.....	433
1ª Vara Criminal.....	433
ANDRADINA.....	434
2ª Vara Criminal.....	434
ANGATUBA.....	435
ARAÇATUBA.....	436
1ª Vara Criminal.....	436
ARARAQUARA.....	437
1ª Vara Criminal.....	437
3ª Vara Criminal.....	438
ASSIS.....	438
1ª Vara Criminal.....	438
2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	439
ATIBAIA.....	440
1ª Vara Criminal.....	440
Execuções Criminais.....	440
BARRETOS.....	441
1ª Vara Criminal.....	441
BARUERI.....	441
1ª Vara Criminal.....	441
BAURU.....	442
1ª Vara Criminal.....	442
2ª Vara Criminal.....	442
3ª Vara Criminal.....	443
BEBEDOURO.....	445
3ª Vara Criminal.....	445
BIRIGÜI.....	445
2ª Vara Criminal.....	445
BOTUCATU.....	446
2ª Vara Criminal.....	446
BRAGANÇA PAULISTA.....	446
2ª Vara Criminal.....	446
Execuções Criminais.....	449
CAÇAPAVA.....	449
1ª Vara Criminal.....	449
CACONDE.....	450
CAMPINAS.....	450
5ª Vara Criminal.....	451
CARAPICUÍBA.....	452
Juizado Especial Criminal.....	452
FERNANDÓPOLIS.....	452
1ª Vara Criminal.....	452
FRANCISCO MORATO.....	453
2ª Vara Criminal.....	453
FRANCO DA ROCHA.....	454
1ª Vara Criminal.....	454
GUARUJÁ.....	454
3ª Vara Criminal.....	454
INDAIATUBA.....	457
1ª Vara Criminal.....	458
ITAPECERICA DA SERRA.....	458
1ª Vara Criminal.....	458
3ª Vara Criminal.....	458
ITAPETININGA.....	459
1ª Vara Criminal.....	459
ITAPEVI.....	460
1ª Vara Criminal.....	460
ITARIRI.....	461
ITATIBA.....	461
Vara Criminal.....	461
ITUVERAVA.....	461
1ª Vara Criminal.....	461
JUNDIAÍ.....	463



3ª Vara Criminal.....	463
LENÇÓIS PAULISTA.....	464
2ª Vara Criminal.....	464
MACAUBAL.....	466
MAIRIPORÃ.....	467
2ª Vara Criminal.....	467
MARÍLIA.....	468
2ª Vara Criminal.....	468
3ª Vara Criminal.....	470
MATÃO.....	471
1ª Vara Criminal.....	471
MAUÁ.....	472
1ª Vara Criminal.....	472
2ª Vara Criminal.....	472
MIRANTE DO PARANAPANEMA.....	473
MOGI DAS CRUZES.....	473
1ª Vara Criminal.....	473
2ª Vara Criminal.....	476
MONTE APRAZÍVEL.....	479
1ª Vara Criminal.....	479
NOVA GRANADA.....	480
NOVA ODESSA.....	481
2ª Vara Criminal.....	481
OLÍMPIA.....	481
1ª Vara Criminal.....	481
OSASCO.....	482
4ª Vara Criminal.....	482
PAULÍNIA.....	489
2ª Vara.....	489
PENÁPOLIS.....	489
2ª Vara Criminal.....	489
PIEIDADE.....	490
2ª Vara Criminal.....	490
PINDAMONHANGABA.....	490
1ª Vara Criminal.....	490
PITANGUEIRAS.....	492
1ª Vara.....	492
POÁ.....	493
1ª Vara Criminal.....	493
PORTO FERREIRA.....	494
2ª Vara Criminal.....	494
PRAIA GRANDE.....	495
1ª Vara Criminal.....	495
2ª Vara Criminal.....	495
REGISTRO.....	496
3ª Vara Criminal.....	496
RIBEIRÃO PIRES.....	498
3ª Vara Criminal.....	498
RIBEIRÃO PRETO.....	498
2ª Vara Criminal.....	498
5ª Vara Criminal.....	498
RIO CLARO.....	500
1ª Vara Criminal.....	500
3ª Vara Criminal.....	500
ROSANA.....	501
SANTA ADÉLIA.....	502
SANTA BRANCA.....	503
SANTO ANDRÉ.....	504
1ª Vara Criminal.....	504
3ª Vara Criminal.....	504
4ª Vara Criminal.....	505
SANTOS.....	506
2ª Vara Criminal.....	506
4ª Vara Criminal.....	506
5ª Vara Criminal.....	507
6ª Vara Criminal.....	509
SÃO BERNARDO DO CAMPO.....	510
2ª Vara Criminal.....	510
5ª Vara Criminal.....	511
SÃO CAETANO DO SUL.....	511
1ª Vara Criminal.....	511
SÃO CARLOS.....	511
2ª Vara Criminal.....	511
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	512



5ª Vara Criminal.....	512
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.....	522
2ª Vara Criminal.....	522
Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.....	523
SÃO ROQUE.....	523
1ª Vara Criminal.....	523
SÃO VICENTE.....	525
1ª Vara Criminal.....	525
SERRANA.....	525
2ª Vara Criminal.....	525
SERTÃOZINHO.....	526
1ª Vara.....	526
SOCORRO.....	527
2ª Vara Criminal.....	527
SOROCABA.....	531
4ª Vara Criminal.....	531
SUMARÉ.....	532
1ª Vara Criminal.....	532
2ª Vara Criminal.....	534
SUZANO.....	535
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	535
TAQUARITUBA.....	535
TAUBATÉ.....	535
2ª Vara Criminal.....	535
2ª Varas das Execuções Criminais.....	536
VINHEDO.....	536
2ª Vara Criminal.....	536
LEILÕES.....	545
Varas de Falências.....	545
1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	545
3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais.....	548
Foros Regionais Varas Cíveis.....	549
IV - Lapa.....	549
Família e Sucessões.....	549
3ª Vara da Família e das Sucessões.....	549
Foro do Interior.....	549
Cível e Comercial.....	549
BILAC.....	549
Anexo Fiscal I.....	549
DIADEMA.....	550
4ª Vara Cível.....	550
ITÁPOLIS.....	551
Juizado Especial Cível.....	551
PEREIRA BARRETO.....	552
2ª Vara Cível.....	552
PORTO FELIZ.....	552
Setor das Execuções Fiscais.....	552
SANTA CRUZ DO RIO PARDO.....	553
2ª Vara Cível.....	553
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	554
Juizado Especial Cível.....	554